Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3201 | Quarta-feira - 15 de Julho de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 15
Agronômica 18
Águas de Chapecó 20
Águas Frias 23
Águas Mornas 45
Alfredo Wagner 46
Alto Bela Vista 48
Anchieta 49
Angelina 64
Anita Garibaldi 65
Anitápolis 66
Antônio Carlos 67
Arabutã 75
Arroio Trinta 77
Atalanta 82
Aurora 87
Balneário Arroio do Silva 88
Balneário Gaivota 90
Balneário Piçarras 92
Balneário Rincão 105
Bandeirante 110
Barra Bonita 141
Bela Vista do Toldo 142
Benedito Novo 143
Biguaçu 148
Blumenau 153
Bom Jardim da Serra 162
Bom Jesus 170
Bom Jesus do Oeste 171
Bom Retiro 174
Botuvera 175
Braço do Trombudo 179
Brunópolis 182
Brusque 184
Caçador 196
Caibi 218
Camboriú 220
Campo Alegre 257
Campos Novos 269
Canelinha 308
Canoinhas 309
Capão Alto 316
Capinzal 317
Caxambu do Sul 321
Cerro Negro 358
Chapadão do Lageado 359
Cocal do Sul 361
Concórdia 371
Cordilheira Alta 382
Coronel Freitas 383
Correia Pinto 384
Corupá 385
Cunha Porã 395
Cunhataí 397
Curitibanos 422
Descanso 426
Dionisio Cerqueira 488
Doutor Pedrinho 489
Ermo 490
Erval Velho 492
Faxinal dos Guedes 493
Formosa do Sul 497
Forquilhinha 500
Fraiburgo 504
Frei Rogério 505
Galvão 508
Garopaba 510
Garuva 529
Gaspar 531
Governador Celso Ramos 538
Grão Pará 560
Gravatal 564
Guaraciaba 605
Guaramirim 611
Guarujá do Sul 618
Herval d'Oeste 624
Ibiam 639
Ibirama 640
Ilhota 643
Imbituba 650
Imbuia 656
Indaial 657
Ipira 671
Iporã do Oeste 672
Ipuaçú 676
Ipumirim 679
Iraceminha 680
Irani 681
Irineópolis 683
Itá 695
Itaiópolis 697
Itapema 698
Itapiranga 703
Itapoá 705
Ituporanga 708
Jaborá 711
Jacinto Machado 714
Jaraguá do Sul 716
Joaçaba 726
Lages 750
Laguna 752
Lajeado Grande 759
Lauro Muller 762
Lebon Regis 763
Leoberto Leal 765
Lindóia do Sul 767
Lontras 769
Luiz Alves 770
Luzerna 772
Macieira 773
Mafra 775
Maracajá 777
Marema 778
Massaranduba 780
Matos Costa 789
Mondaí 794
Monte Carlo 798
Monte Castelo 807
Morro da Fumaça 815
Morro Grande 816
Navegantes 817
Nova Erechim 828
Nova Itaberaba 832
Nova Trento 834
Nova Veneza 847
Novo Horizonte 848
Orleans 850
Ouro 860
Ouro Verde 862
Palhoça 863
Palmeira 864
Paraíso 876
Passos Maia 877
Paulo Lopes 931
Penha 934
Pescaria Brava 969
Petrolândia 982
Pinhalzinho 983
Pinheiro Preto 987
Pomerode 993

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3201 | Quarta-feira - 15 de Julho de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Ponte Alta do Norte 999
Ponte Serrada 1000
Porto Belo 1004
Porto União 1011
Pouso Redondo 1013
Presidente Getúlio 1014
Princesa 1018
Quilombo 1052
Rancho Queimado 1065
Rio das Antas 1066
Rio do Campo 1067
Rio do Oeste 1069
Rio dos Cedros 1088
Rio do Sul 1073
Rio Fortuna 1089
Rio Negrinho 1090
Rodeio 1092
Romelândia 1093
Saltinho 1097
Santa Cecilia 1098
Santa Helena 1103
Santa Rosa do Sul 1104
Santa Terezinha do Progresso 1105
Santiago do Sul 1117
Santo Amaro da Imperatriz 1118
São Bento do Sul 1141
São Bernardino 1152
São Bonifácio 1184
São Domingos 1187
São Francisco do Sul 1188
São João Batista 1223
São João do Oeste 1224
São Joaquim 1225
São José 1227
São José do Cedro 1233
São Lourenço do Oeste 1254
São Miguel da Boa Vista 1257
São Miguel do Oeste 1258
São Pedro de Alcântara 1266
Saudades 1270
Schroeder 1272
Seara 1278
Serra Alta 1280
Sideropolis 1282
Sombrio 1284
Sul Brasil 1287
Tangará 1288
Tigrinhos 1298
Tijucas 1302
Timbé do Sul 1305
Timbó 1311
Timbó Grande 1382
Treze Tílias 1383
Trombudo Central 1385
Tunápolis 1389
Turvo 1403
União do Oeste 1410
Urubici 1411
Urupema 1414
Urussanga 1415
Vidal Ramos 1416
Videira 1418
Vitor Meireles 1425
Witmarsum 1427
Xanxerê 1428
Xavantina 1430
Xaxim 1434
Zortéa 1437

Associações

AMERIOS 1438
AMPLASC 1451
AMURC 1451
AMEOSC 1453

Consórcios

AGIR 1454
ARIS 1455
CIMVI 1455
CIS/AMARP 1457
CIS/AMFRI 1458
CIS/AMOSC 1461
CIS/AMURES 1463
CISAM 1541
CISAMREC 1542
CIGAMERIOS 1543
CIS/AMERIOS 1547
CONSAD 1554
CIASS 1573
CIRSURES 1574

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

PREFEITURA

CONTRATO 02/2020 CÂMARA DE VEREADORES PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVÍRUS

Publicação Nº 2562006

Contrato n. 02/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

Contratada:
HIGH STAR INFORMATICA - ZAIRA BORGES BITENCORT MUENCHEN
Contratante:
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABDON BATISTA

Pelo presente instrumento, de um lado nome fantasia HIGH STAR INFORMATICA, ZAIRA BORGES BITENCORT MUENCHEN, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ nº 19.741.531/0001-63, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 660, Centro, Campos Novos - SC, CEP 89620-000, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA** e de outro a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABDON BATISTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF, sob o CNPJ nº 05.632.918/0001-77 estabelecida na Rua João Santin, nº 30, centro, na cidade de Abdon Batista SC, CEP 89636-000, aqui neste ato legalmente representado por Gilson Antonio Bortoli, CPF 981.168.609-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, tem entre si o presente contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição 05 (cinco) licenças de software de antivírus (eScan), pelo prazo de um ano, pelo valor total de R$ 429,50 (quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

02 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações definidas em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATANTE terá as seguintes obrigações de caráter geral:

a) Efetuar o pagamento da remuneração dos serviços à CONTRATADA nos valores, condições e prazos estipulados neste contrato.

03 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações definidas em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA terá as seguintes obrigações de caráter geral:

a) Fornecer licença de software de antivírus, pelo prazo de um ano, na forma estabelecida no objeto.

04 – DO PREÇO

Pela aquisição das referidas licenças, a **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor total de R$ 429,50 (quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

05 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de envio de Nota Fiscal emitida após a entrega instalação das licenças, com vencimento de até 10 dias de prazo.

As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJ/ATIVIDADE: 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ELEMENTO: 3 - 3.3.90.40.99.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas

6 - DA RESCISÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO.

O presente contrato poderá ser rescindido, antes da data prevista na cláusula 5, nas hipóteses:

a) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

b) Qualquer uma das partes entrar em processo de concordata, falência ou dissolução;

c) Por qualquer das partes, mediante notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

7 – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, Estado do Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida derivada do contrato, renunciando expressamente a qualquer outro Foro, que mais privilegiado seja, contrato e, estando de pleno e comum acordo quanto ao que foi nele estipulado, firmam-no, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Abdon Batista - SC, 04 de maio de 2020

_____

Câmara Municipal de Vereadores de Abdon Batista
WILSON VIEIRA BRANCO - PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

HIGH STAR INFORMATICA - ZAIRA BORGES BITENCORT MUENCHEN
CNPJ nº 19.741.531/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF:_____Ass: _____

Nome: _____ CPF: _____ Ass: _____

RGF ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2562315

Município de ADBON BATISTA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.551,38	50.353,69	49.551,38	49.551,38	49.309,38	50.693,32	50.693,32	99.981,00	52.980,55	50.693,32	52.923,11	57.031,27	663.313,10	0,00
Pessoal Ativo	49.551,38	50.353,69	49.551,38	49.551,38	49.309,38	50.693,32	50.693,32	99.981,00	52.980,55	50.693,32	52.923,11	57.031,27	663.313,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.887,95	41.551,02	40.887,95	40.887,95	40.687,95	41.831,70	41.831,70	82.565,33	43.906,95	41.831,70	43.633,99	47.429,07	547.933,26	0,00
Obrigações Patronais	8.663,43	8.802,67	8.663,43	8.663,43	8.621,43	8.861,62	8.861,62	17.415,67	9.073,60	8.861,62	9.289,12	9.602,20	115.379,84	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**49.551,38**	**50.353,69**	**49.551,38**	**49.551,38**	**49.309,38**	**50.693,32**	**50.693,32**	**99.981,00**	**52.980,55**	**50.693,32**	**52.923,11**	**57.031,27**	**663.313,10**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.638.092,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.638.092,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**663.313,10**	**2,81**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.418.285,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.347.371,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.276.456,97	5,40

FONTE:

Município de ADBON BATISTA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	351.183,14	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	351.183,14	0,00	-351.183,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**944.870,21**	**944.870,21**	**124.092,41**	**385.688,23**	**559.181,98**	**118.576,31**	**351.183,14**	**593.687,07**	**351.183,14**
DESPESAS CORRENTES	**834.870,21**	**834.870,21**	**124.092,41**	**385.688,23**	**449.181,98**	**118.576,31**	**351.183,14**	**483.687,07**	**351.183,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	653.371,54	653.371,54	108.344,66	321.972,91	331.398,63	108.344,66	321.972,91	331.398,63	321.972,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.498,67	181.498,67	15.747,75	63.715,32	117.783,35	10.231,65	29.210,23	152.288,44	29.210,23

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ADBON BATISTA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**944.870,21**	**944.870,21**	**124.092,41**	**385.688,23**	**559.181,98**	**118.576,31**	**351.183,14**	**593.687,07**	**351.183,14**
DESPESAS DE CAPITAL	**110.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**944.870,21**	**944.870,21**	**124.092,41**	**385.688,23**	**559.181,98**	**118.576,31**	**351.183,14**	**593.687,07**	**351.183,14**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**944.870,21**	**944.870,21**	**124.092,41**	**385.688,23**	**559.181,98**	**118.576,31**	**351.183,14**	**593.687,07**	**351.183,14**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	944.870,21	944.870,21	124.092,41	385.688,23	—	118.576,31	351.183,14	—	351.183,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ADBON BATISTA, 09/07/2020

Wilson Vieira Branco
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 3 BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2562269

Município de ADBON BATISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	351.183,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	944.870,21
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	944.870,21
Despesas Empenhadas	385.688,23
Despesas Liquidadas	351.183,14
Despesas pagas	351.183,14
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	385.688,23
Despesas Liquidadas	351.183,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-351.183,14	0,00
Resultado Primário	0,00	-351.183,14	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	110.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ADBON BATISTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ADBON BATISTA, 09/07/2020

Wilson Vieira Branco
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

RREO ANEXO 2 -DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2562229

Município de ADBON BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	944.870,21	944.870,21	124.092,41	385.688,23	100,00	559.181,98	118.576,31	351.183,14	100,00	593.687,07
Legislativa	944.870,21	944.870,21	124.092,41	385.688,23	100,00	559.181,98	118.576,31	351.183,14	100,00	593.687,07
Ação Legislativa	944.870,21	944.870,21	124.092,41	385.688,23	100,00	559.181,98	118.576,31	351.183,14	100,00	593.687,07
TOTAL (III) = (I + II)	944.870,21	944.870,21	124.092,41	385.688,23	100,00	559.181,98	118.576,31	351.183,14	100,00	593.687,07

FONTE:

ADBON BATISTA, 14/07/2020

Wilson Vieira Branco
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 3 BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2562264

Município de ADBON BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04.2018 - BETHA COM A CÂMARA DE VEREADORES DE ABDON BATISTA

Publicação Nº 2562024

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA/SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal Abdon Batista/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.632.918/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jadir Luiz de Souza, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0007-52 representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 04/2018, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados pelo IGP-M conforme detalhamento:

Descrição	Valor atual	Dias sem reajuste	Valor sem reajuste	Dias com reajuste	Valor com reajuste	Total da nota do mês de Maio/2020	Valor reajustado
eSocial	R$ 323,75	22	R$ 237,38	8	R$ 92,08	R$ 329,46	R$ 345,38
Estoque	R$ 313,97	22	R$ 230,34	8	R$ 89,28	R$ 319,62	R$ 334,94
Recursos Humanos	R$ 328,09	22	R$ 240,68	8	R$ 93,36	R$ 334,04	R$ 350,01
Compras	R$ 301,00	22	R$ 220,66	8	R$ 85,60	R$ 306,26	R$ 321,11
Transparência Fly	R$ 221,63	22	R$ 162,58	8	R$ 63,04	R$ 225,62	R$ 236,43
Patrimônio	R$ 254,22	22	R$ 186,34	8	R$ 72,32	R$ 258,66	R$ 271,20
LOA	R$ 0,00	22	R$ 0,00	8	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Folha	R$ 356,34	22	R$ 261,36	8	R$ 101,36	R$ 362,72	R$ 380,14
Contabilidade / SAPO	R$ 390,02	22	R$ 286,00	8	R$ 110,96	R$ 396,96	R$ 416,07

Descrição	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,87	R$ 0,93
Estadia	R$ 164,05	R$ 175,01
Atendimento técnico	R$ 86,91	R$ 92,72
Serviços de implantação	R$ 4.503,13	R$ 4.803,94

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Abdon Batista/SC, 1º de junho de 2020

Câmara Municipal
Wilson Vieira Branco — Presidente
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Agrolândia

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

Publicação Nº 2561990

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a inexigibilidade das votações secretas durante o período de realização das sessões ordinária de forma virtual, conforme a Resolução nº 38/2020.

A MESA DIRETORA do Poder Legislativo do Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 135 do Regimento Interno (Resolução nº 01/2012),

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, o qual "declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências";
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, o qual "dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências";
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, que "altera o Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências";
CONSIDERANDO os vários casos da doença causada pelo novo corona vírus e a presença de pessoas enquadradas em grupos de risco por boa parte dos vereadores do Poder Legislativo do Município de Agrolândia;
CONSIDERANDO a realização de sessões ordinárias e extraordinárias de forma virtual através do aplicativo de reuniões virtuais "Zoom", o qual possibilita a realização de sessões garantindo as condições de distanciamento social, conforme disposto na resolução nº 038/2020.
CONSIDERANDO o teor do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Agrolândia/SC com a seguinte redação "Será secreto o voto nos seguintes casos: I – Eleição da mesa; II – Julgamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, inclusive recebimento de denúncia, quando submetidos a processo de cassação de mandato; III – Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem pessoal; IV – Rejeição de veto; V – Pedido de intervenção no Município; VI – Denominação de vias e logradouros públicos";
CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de votações secretas durante as sessões virtuais (uma vez que, pela utilização do aplicativo de reuniões virtuais "Zoom" os votos devem ser proferidos de forma nominal a fim de evitar nulidades), bem como o interesse público na celeridade das votações, incluindo-se aquelas de demandem votação secreta;

DECRETA:

Art. 1º Enquanto perdurarem as sessões legislativas ordinárias na forma virtual (nos termos da resolução nº 038/2020) fica dispensada a exigência das votações secretas previstas nos incisos IV e VI do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, devendo a votação ocorrer de forma aberta e nominal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen

Agrolândia, em 14 de julho de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Câmara Municipal

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

Publicação Nº 2561979

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 06 DE JULHO DE 2020.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte), a Câmara de Vereadores de Agrolândia reuniu-se em sua 17ª Sessão Ordinária, de forma virtual – através do aplicativo de reuniões virtuais "Zoom" – na qual o Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente sessão. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 Vereadores: **Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Ingo Piske, Claércio Figueredo, Isac Ramos, Hélio Miranda de Oliveira, Rodrigo Biancati e Valdonei Eger**. Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, o 1º Secretário fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual não havia ninguém inscrito. O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 1ª votação o **PROJETO DE LEI Nº 030/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020**. Extingue o cargo de Agente Profissional do Poder Público Municipal e dá outras providências; e o **PROJETO DE LEI Nº 031/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020**. Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis do Patrimônio Municipal e dá outras providências. Aprovados por unanimidade. Em única votação, a **INDICAÇÃO Nº 023/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDO NICOLAS LASSALLE OLIVERA.** Solicita que sejam tomadas as devidas providências para que o Executivo Municipal efetue a compra de testes Rápidos para a detecção de anticorpos para o SARS-CoV-2, Covid 19. Aprovada por unanimidade. E, por fim, deu entrada o **PROJETO DE LEI Nº 032/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.** Aprova o Plano de Desenvolvimento Turístico do Município de Agrolândia, e dá outras providências, que foi encaminhado para as comissões de: Constituição, Legislação e Justiça; Finanças e Orçamento; Abastecimento, Indústria e Comércio; Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social; e de Viação, Obras Públicas e Urbanismo, para emitirem seus pareceres; o **PROJETO DE LEI Nº 033/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Cessão de Uso de Imóvel Público para a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, que foi encaminhado para as comissões de: Constituição, Legislação e Justiça;

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Abastecimento, Indústria e Comércio; e de Viação, Obras Públicas e Urbanismo, para emitirem seus pareceres. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Sessão Ordinária, para o dia 13 de julho, no horário de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Agrolândia, 06 de julho de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Mesa

Rodrigo Biancati
Vice-Presidente

Ingo Piske
1º Secretário

Fernando Nicolas Lassalle Olivera
2º Secretário

Agronômica

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 02/2020 FMS

Publicação Nº 2561469

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020 FMS
PREGÃO Nº 21/2020
Contrato que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA e a UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Objeto: Contratação de empresa objetivando a instalação e suporte tecnico de um link de acesso a rede mundial de computadores (internet), através de fibra óptica para as unidades do centro e acesso via rádio nas unidades do interior do município. - internet, na sede da prefeitura municipal de agronômica.
Valor da contratação: R$ 14.483,76 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 09/07/2021.

Osmar Frederico Korb
Diretor Departamento Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 22/2020

Publicação Nº 2561476

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020
Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A
Objeto: Contratação de empresa objetivando a instalação e suporte tecnico de um link de acesso a rede mundial de computadores (internet), através de fibra óptica para as unidades do centro e acesso via rádio nas unidades do interior do município. - internet, na sede da prefeitura municipal de agronômica.
Valor da contratação: R$ 30.385,44 (trinta mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) anual.
Vigência: 09/07/2021.

Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Nº 071/2020

Publicação Nº 2561897

DECRETO Nº 071/2020 DE 14 de JULHO de 2020
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, Art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina

(disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;
CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 07 de julho de 2020, sofreu alteração de seu status, passando de risco ALTO (2) para GRAVE (3);
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdow (fechamento total);
CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;
CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;
CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;
CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde adotaram as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;

RESOLVE:
Art. 1º Deverão permanecer suspensas por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 14 de julho de 2020, as seguintes atividades:
I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas;
II - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;
III - Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias (dentro de clubes), conforme protocolos preestabelecidos;
IV - Quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador em campos/ginásios públicos ou privados.

Art. 2º Em todo o território do município de Agronômica/SC o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é OBRIGATÓRIO.

Art. 3º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.

Art. 4º Deverão adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 22 horas por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 14 de julho de 2020, as seguintes atividades:
I - Galerias e centros comerciais;
II - Lojas de rua e comércios em geral.

Parágrafo único: Os comércios referidos neste artigo são aqueles que não envolvem serviços de alimentação e consumo de bebidas no local.

Art. 5º Deverão adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 22 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 14 de julho de 2020, as seguintes atividades:
I - Praças de alimentação;
II - Restaurantes, Pizzarias e similares;
III - Lanchonete;
IV - Food Trucks/ambulantes (ex.: cachorro quente).

§ 1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos acima na modalidade de rodízio.

§ 2º Após às 22 horas os estabelecimentos citados neste artigo poderão funcionar na modalidade telentrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), sendo vedado o consumo no local.

Art. 6º Bares, Pub, lojas de conveniências de Posto de Gasolina e similares poderão funcionar até às 21 horas de 2ª a 6ª feira, sábado e domingo o funcionamento fica permitido até às 20 horas.

Parágrafo único: Após o horário determinado, somente poderá haver funcionamento na modalidade telentrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

Art. 7º A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação federal, estadual e municipal, sendo realizada pelos órgãos de Vigilância Sanitária, Defesa Civil e todos os demais órgãos que tiverem sido investidos como autoridades de saúde.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Julho de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO N° 120 - 2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562908

DECRETO Nº 1111/2020 De 15 de Julho de 2020	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2000/2019, Artigo 5º,§ 1º Inciso III de 04/12/2019 e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n. º 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3
Unidade	Departamento de Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Administrativa Eficiente		3
Atividade	Manutenção da Sec. De Adm. Planejamento e Finanças		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(18)	Aplicação Direta – 3.3.90	1.000 – Recursos Ordinários	60.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, serão deduzidos os recursos da conta:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3
Unidade	Departamento de Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Administrativa Eficiente		3
Atividade	Manutenção da Sec. De Adm. Planejamento e Finanças		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(17)	Aplicação Direta – 3.1.90	1.000 – Recursos Ordinários	60.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 15 de Julho de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005-2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO PPA E ELABORAÇÃO LDO

Publicação Nº 2561754

EDITAL Nº 005/2020
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, em especial o art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

RESOLVE

I – Publicar Edital, que tem por objeto Audiência Pública, instrumento de transparência da gestão fiscal, para revisão do Plano Plurianual (PPA) 2018/2021 e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para o exercício de 2021, que será realizada no dia 23 de julho de 2020, tendo início às 18h, nas dependências do Auditório da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte sito a Rua Nossa Senhora Aparecida, 235 – Centro, CEP: 89883-000 município de Águas de Chapecó/SC.

II – A Audiência Pública tem por finalidade, incentivar e possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimento público municipal para o exercício de 2021.

III – Na Audiência Pública o Poder Executivo apresentará dados relativos à situação econômica e financeira do município, estimativa de receita, os custos de manutenção da administração e os valores estimados para investimentos.

IV – Poderão participar da Audiência Pública e apresentar propostas os cidadãos residentes no território do município e maiores de dezesseis anos, podendo realizar o encaminhamento de forma antecipada via e-mail secretaria.adm@aguasdechapeco.sc.gov.br.

V – As propostas apresentadas serão votadas e definidas por ordem de prioridade.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó,
Estado de Santa Catarina, em 14 de julho de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16-2019 CIS AMOSC

Publicação Nº 2562489

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPÉCÓ	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	16/2019 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto ..... :	CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
Valor ..... :	R$ 6133,00 (Seis mil, cento e trinta e três reais)
Vigência ..... :	Início: 14/07/2020 Término 31/12/2020
Processo Administração nº20/2019 Dispensa de licitação nº07/2019	
Águas de Chapecó-SC, 14 de julho de 2020	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
Prefeito Municipal	

PORTARIA Nº 207, DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562899

PORTARIA Nº 207/2020 De 15 de Julho de 2020	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 15 de janeiro de 2021, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 041/2019; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 2, da Sra. RAQUEL CRISTINA DALCERO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 15 de julho de 2020.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e RAQUEL CRISTINA DALCERO, adiante assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 16 de janeiro de 2019, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 16/01/2019; resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 15 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 15 de julho de 2020.

RAQUEL CRISTINA DALCERO LEONIR ANTONIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº64/2020

Publicação Nº 2561931

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 64/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : CONSTRUTORA TRANSAGUAS LTDA
Objeto ..... : EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO NA GARAGEM DE MÁQUINAS, para adequação do espaço suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Valor ..... : R$ 84.630,08(oitenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início :15/07/2020 Término : 15/07/2021
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.: 3/2020
Processo ..... : 54/2020
Aguas Frias - SC, 13 de julho de 2020

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2020

Publicação Nº 2561396

LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2020
INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-E, O RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS, O LIVRO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, a ser emitida por todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), estabelecidas no Município de Águas Frias.

Parágrafo Único. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e é documento obrigatório a ser emitido ao término da prestação de serviços, esteja ou não o contribuinte inscrito no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC, ou gozando de isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal.

Art. 2º. Fica instituída no âmbito da legislação municipal a figura do Recibo Provisório de Serviço – RPS, destinado a operacionalizar o uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Parágrafo Único. Emitido o RPS este deverá ser convertido em NF-e em até o décimo (10º) dia do mês subseq-ente as sua emissão.

Art. 3º - Fica instituído o Livro Eletrônico de declaração mensal para lançamentos das bases tributáveis dos serviços prestados e tomados, com fim de apuração do ISSQN mensal do Município de Águas Frias

Parágrafo Único – Considera-se Livro Eletrônico o meio informatizado e disponibilizado no sítio da página web deste Município, com o endereço www.aguasfrias.sc.gov.br para escrituração e declaração mensal do ISSQN decorrente de serviços prestados e tomados por empresas sediadas no Município de Águas Frias ou por tomadores de serviços executados neste Município.

Art. 4º - O Município regulamentará por meio de Decreto as normas relativas ao uso e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Recibo Provisório de Serviço e do Livro Eletrônico, estabelecendo infrações e multas pelo descumprimento das normas e determinando demais aspectos pertinentes.

Art. 5º. A geração de NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência do recolhimento do imposto, sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo Único - Sobre a insuficiência ou não do recolhimento do ISSQN no prazo legal incidirão os devidos acréscimos moratórios estabelecidos na legislação municipal.

Art. 6º. É de competência do Departamento de Tributos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, todos os atos relativos a operacionalização do sistema da NFS-e.

Parágrafo Único. As especificidades dos procedimentos de rotina não previstos no regulamento da NFS-e, poderão ser baixadas por meio

de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º. A emissão da NF-e, do Livro Eletrônico e do Recibo Provisório de Serviço será obrigatória a partir de 01 de janeiro de 2021 ou data estipulada na norma regulamentadora.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias-SC, 14 de julho de 2020.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita Municipal em Exercício

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

Unidade Gestora: 9001 - PREFEITURA E FUNDOS

Período: 01/06/2020 a 30/06/2020

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**23.197.053,10**	**D**	**3.766.830,20**	**3.789.856,60**	**23.174.026,70**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**2.554.795,17**	**D**	**3.199.760,93**	**3.661.687,85**	**2.092.868,25**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**2.145.953,83**	**D**	**3.161.777,84**	**3.583.794,95**	**1.723.936,72**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**2.145.953,83**	**D**	**3.161.777,84**	**3.583.794,95**	**1.723.936,72**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**2.145.953,83**	**D**	**3.161.777,84**	**3.583.794,95**	**1.723.936,72**	**D**
1.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CAIXA	1.952,19	D	3.100,16	3.100,36	1.951,99	D
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**63.102,90**	**D**	**2.772.016,92**	**2.798.358,63**	**36.761,19**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**61.804,71**	**D**	**2.619.955,69**	**2.646.297,40**	**35.463,00**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**59.828,87**	**D**	**1.793.857,12**	**1.830.306,13**	**23.379,86**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.01.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 25133 - X	-		237.718,77	237.718,77	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.02.00.00.00	A	CTA. BB FPM - 27741 - X	-		1.042.873,27	1.042.873,27	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.04.00.00.00	A	CTA. BB ITR - 7748 - 8	-		79,23	16,46	62,77	D
1.1.1.1.1.19.01.01.08.00.00.00	A	CTA. BB SNA - 11984 - 9	3.339,93	D	4.418,33	6.362,03	1.396,23	D
1.1.1.1.1.19.01.01.09.00.00.00	A	CTA. BB ICMS - 12899 - 6	49.116,00	D	446.023,52	477.973,76	17.165,76	D
1.1.1.1.1.19.01.01.11.00.00.00	A	CTA. BB IPI - 8591 - X	1.605,76	D	5.284,06	5.724,89	1.164,93	D
1.1.1.1.1.19.01.01.12.00.00.00	A	CTA. BB IPVA - 12887 - 2	5.767,18	D	56.989,27	59.632,25	3.124,20	D
1.1.1.1.1.19.01.01.17.00.00.00	A	CTA. BB CFM - PRD. MINERAL - 10220 - 2	-		470,67	4,70	465,97	D
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**-**		**628.048,06**	**627.182,87**	**865,19**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.02.05.00.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - FNDE - 12878 - 3	-		3.911,90	3.911,90	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.06.00.00.00	A	CTA. BB PNAT - 10214 - 8	-		3.541,50	3.541,50	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.07.00.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - 5687 - 1	-		2.101,00	2.101,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.15.00.00.00	A	CTA. BB SALÁRIO EDUCAÇÃO - 8134 - 5	-		12.698,88	12.698,88	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.18.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - CIVIL - 36461 - 4	-		1.956,00	1.956,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.19.00.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - 27748 - 7	-		100.222,49	100.222,49	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.25.00.00.00	A	CTA. BB COSIP - 8789 - 0	-		7.425,71	7.425,71	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.27.00.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 9457 - 9	-		210.845,35	210.845,35	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.28.00.00.00	A	CTA. BB BADESC CIDADES - 9472 - 2	-		284.284,59	283.419,40	865,19	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.1.1.1.1.19.01.02.29.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO 2019TR001234 - 10035 - 8	-		1.060,64	1.060,64	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**1.975,84**	**D**	**142.369,32**	**133.127,21**	**11.217,95**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.03.03.00.00.00	A	CTA. FMS BB - MOVIMENTO - 5386 - 4	1.975,84	D	114.000,00	104.757,89	11.217,95	D
1.1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PGOGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - 9065 - 4	-		16.587,17	16.587,17	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA ESTADUAL - 9067 - 0	-		226,37	226,37	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.08.00.00.00	A	CTA. FMS BB - CONVÊNIO Nº 2020TR000481 - 10174 - 5	-		11.555,78	11.555,78	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**-**		**55.681,19**	**55.681,19**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.04.05.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - 6628 - 1	-		3.579,62	3.579,62	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - 8582 - 0	-		1.840,15	1.840,15	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - 8586 - 3	-		34.459,82	34.459,82	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.16.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 10169 - 9	-		8.601,60	8.601,60	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.17.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA ACOLHMENTO - 10183 - 4	-		7.200,00	7.200,00	-	
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**1.298,19**	**D**	**152.061,23**	**152.061,23**	**1.298,19**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**1.298,19**	**D**	**562,32**	**562,32**	**1.298,19**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.01.00.00.00	A	CTA. CX MOVIMENTO - CEF - 72 - 4	1.298,19	D	-	-	1.298,19	D
1.1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71003 - 9	-		562,32	562,32	-	
1.1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-**		**151.498,91**	**151.498,91**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 62408	-		151.498,91	151.498,91	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**2.080.898,74**	**D**	**386.660,76**	**782.335,96**	**1.685.223,54**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**2.080.898,74**	**D**	**386.660,76**	**782.335,96**	**1.685.223,54**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**1.446.296,43**	**D**	**355.741,01**	**682.840,46**	**1.119.196,98**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**333.527,29**	**D**	**211.284,85**	**427.109,28**	**117.702,86**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.01.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - APL. FINANCEIRA - 25133 - X	65.670,89	D	30.557,70	86.358,95	9.869,64	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.02.00.00	A	CTA. BB FPM - APLIC.FINANC. - 27741 - X	263.142,05	D	179.187,55	339.837,33	102.492,27	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.05.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - APL. FIN. - 5687 - 1	4.714,35	D	1.539,60	913,00	5.340,95	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**1.017.457,05**	**D**	**144.089,57**	**229.138,08**	**932.408,54**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.02.03.00.00	A	CTA. BB PNAT - APL. FINANCEIRA - 10214 - 8	14.175,97	D	3.548,71	-	17.724,68	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.05.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - APL. FINANCEIRA - 12878 - 3	4.560,44	D	3.368,20	547,10	7.381,54	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.06.00.00	A	CTA. BB POLICIA CIVIL - APL. FINAN. - 36461 - 4	4.861,66	D	2,00	1.956,00	2.907,66	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.07.00.00	A	CTA. BB POLICIA MILITAR - APL. FINAN. - 36470 - 3	2.027,48	D	0,89	-	2.028,37	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.08.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - APL. FINAN. - 12821 - X	82,13	D	0,04	-	82,17	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.12.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - APL. FINANCEIRA - 6628 - 1	15.551,72	D	2.726,87	3.579,62	14.698,97	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.14.00.00	A	CTA. BB SAL. EDUC. - APL. FINANCEIRA - 8134 - 5	404,90	D	5.930,05	1.892,83	4.442,12	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.1.1.1.1.50.99.01.02.17.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - APL. FINANCEIRA - 8497 - 2	84.632,23	D	37,28	-	84.669,51	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.18.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - APL. FIN. - 8415 - 8	8.554,95	D	3,77	-	8.558,72	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - APL. FIN. - 8582 - 0	29.864,78	D	13,00	1.840,15	28.037,63	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.20.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - APL. FIN. - 8584 - 7	13.993,46	D	6,16	-	13.999,62	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.21.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - APL. FIN. - 8586 - 3	101.675,35	D	25.383,28	793,16	126.265,47	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.29.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - APL. FIN. - 9457 - 9	116.626,14	D	95.615,87	112.784,08	99.457,93	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.31.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO 2019TR001234 - Apl. Fin. - 10035 - 8	256.359,25	D	112,87	1.060,64	255.411,48	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.32.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - APL. FIN. - 27748 - 7	340.232,80	D	130,73	96.082,90	244.280,63	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.33.00.00	A	CTA. BB FNDE - BRASIL CARINHOSO - APL. FIN. - 10138 - 9	117,20	D	0,05	-	117,25	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.34.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - APL. FINANCEIRA - 10169 - 9	10.234,64	D	3,42	8.601,60	1.636,46	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.35.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA ACOLHMENTO - APL. FIN. - 10183 - 4	7.201,04	D	7.203,60	-	14.404,64	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.36.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA EPI - APL. FIN. - 10184 - 2	6.300,91	D	2,78	-	6.303,69	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**95.312,09**	**D**	**366,59**	**26.593,10**	**69.085,58**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.03.04.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - APL. FIN. - 9065 -	44.121,99	D	120,55	15.037,32	29.205,22	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.05.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA - APL. FIN. - 9067 - 0	6.184,68	D	229,14	-	6.413,82	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.06.00.00	A	CTA. FMS BB - CONVÊNIO Nº 2020TR000481 - APL. FIN. - 10174 - 5	45.005,42	D	16,90	11.555,78	33.466,54	D
1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**634.602,31**	**D**	**30.919,75**	**99.495,50**	**566.026,56**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**5.164,77**	**D**	**558,39**	**1,13**	**5.722,03**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.02.00.00	A	CTA. CX APL. FUREBOM - 71003 - 9	5.164,77	D	558,39	1,13	5.722,03	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**629.437,54**	**D**	**30.361,36**	**99.494,37**	**560.304,53**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.03.07.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apl. F	629.437,54	D	30.361,36	99.494,37	560.304,53	D
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**149.399,57**	**D**	**24.748,40**	**31.217,91**	**142.930,06**	**D**
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**148.822,28**	**D**	**24.748,40**	**31.217,91**	**142.352,77**	**D**
1.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**148.822,28**	**D**	**24.748,40**	**31.217,91**	**142.352,77**	**D**
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**109.396,06**	**D**	**18.329,43**	**24.642,55**	**103.082,94**	**D**
1.1.2.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	IPTU	103.152,18	D	145,77	7.913,32	95.384,63	D
1.1.2.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	ITBI	-		4.338,75	4.274,00	64,75	D
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	ISS	6.243,88	D	13.844,91	12.455,23	7.633,56	D
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**39.349,86**	**D**	**6.418,97**	**6.575,36**	**39.193,47**	**D**
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	19.414,80	D	6.383,81	5.259,64	20.538,97	D
1.1.2.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19.935,06	D	35,16	1.315,72	18.654,50	D
1.1.2.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**76,36**	**D**	**-**	**-**	**76,36**	**D**
1.1.2.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	76,36	D	-	-	76,36	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.1.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**577,29**	**D**	**-**	**-**	**577,29**	**D**
1.1.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**577,29**	**D**	**-**	**-**	**577,29**	**D**
1.1.2.4.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**577,29**	**D**	**-**	**-**	**577,29**	**D**
1.1.2.4.1.02.01.00.00.00.00.00	A	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	577,29	D	-	-	577,29	D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**5.677,57**	**D**	**400,00**	**200,00**	**5.877,57**	**D**
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**2.000,00**	**D**	**400,00**	**200,00**	**2.200,00**	**D**
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.000,00**	**D**	**400,00**	**200,00**	**2.200,00**	**D**
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	2.000,00	D	400,00	200,00	2.200,00	D
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**3.677,57**	**D**	**-**	**-**	**3.677,57**	**D**
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**3.677,57**	**D**	**-**	**-**	**3.677,57**	**D**
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	3.677,57	D	-	-	3.677,57	D
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**244.634,04**	**D**	**12.808,11**	**42.038,33**	**215.403,82**	**D**
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	**244.634,04**	**D**	**12.808,11**	**42.038,33**	**215.403,82**	**D**
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**244.634,04**	**D**	**12.808,11**	**42.038,33**	**215.403,82**	**D**
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**13.348,55**	**D**	**1.592,91**	**1.831,20**	**13.110,26**	**D**
1.1.5.6.1.01.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA	2.341,55	D	1.592,91	-	3.934,46	D
1.1.5.6.1.01.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11.007,00	D	-	1.831,20	9.175,80	D
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**AUTOPEÇAS**	**38.778,76**	**D**	**-**	**3.660,00**	**35.118,76**	**D**
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	38.778,76	D	-	3.660,00	35.118,76	D
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**	**190.416,86**	**D**	**11.215,20**	**35.589,69**	**166.042,37**	**D**
1.1.5.6.1.05.02.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	9.773,93	D	27,60	89,90	9.711,63	D
1.1.5.6.1.05.04.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	25.931,32	D	4.665,40	3.219,84	27.376,88	D
1.1.5.6.1.05.05.00.00.00.00.00	A	MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	154.711,61	D	6.522,20	32.279,95	128.953,86	D
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**2.089,87**	**D**	**-**	**957,44**	**1.132,43**	**D**
1.1.5.6.1.07.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.089,87	D	-	957,44	1.132,43	D
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**9.130,16**	**D**	**26,58**	**4.436,66**	**4.720,08**	**D**
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR**	**8.730,16**	**D**	**26,58**	**4.336,66**	**4.420,08**	**D**
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	8.730,16	D	26,58	4.336,66	4.420,08	D
1.1.9.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR**	**400,00**	**D**	**-**	**100,00**	**300,00**	**D**
1.1.9.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	400,00	D	-	100,00	300,00	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**20.642.257,93**	**D**	**567.069,27**	**128.168,75**	**21.081.158,45**	**D**
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**807.035,53**	**D**	**1.168,25**	**2.836,20**	**805.367,58**	**D**
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**273.203,01**	**D**	**1.168,25**	**2.836,20**	**271.535,06**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**273.203,01**	**D**	**1.168,25**	**2.836,20**	**271.535,06**	**D**
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**63.714,39**	**D**	**395,58**	**2.328,05**	**61.781,92**	**D**
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	63.714,39	D	395,58	2.328,05	61.781,92	D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	216.783,31	D	772,67	508,15	217.047,83	D
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**7.294,69**	**C**	**-**	**-**	**7.294,69**	**C**
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.898,39	C	-	-	1.898,39	C
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.396,30	C	-	-	5.396,30	C
1.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO**	**533.832,52**	**D**	**-**	**-**	**533.832,52**	**D**
1.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**533.832,52**	**D**	**-**	**-**	**533.832,52**	**D**
1.2.1.2.1.98.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO**	**533.832,52**	**D**	**-**	**-**	**533.832,52**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV**	**533.832,52**	**D**	**-**	**-**	**533.832,52**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.01.00.00.00.00	A	Crédito a Receber s/ Alienação de Bens Imóveis	533.832,52	D	-	-	533.832,52	D
1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INVESTIMENTOS**	**17.556,37**	**D**	**428,00**	**-**	**17.984,37**	**D**
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**17.556,37**	**D**	**428,00**	**-**	**17.984,37**	**D**
1.2.2.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**17.556,37**	**D**	**428,00**	**-**	**17.984,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**17.556,37**	**D**	**428,00**	**-**	**17.984,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.07.00.00.00.00.00	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	17.556,37	D	428,00	-	17.984,37	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**19.817.666,03**	**D**	**565.473,02**	**125.332,55**	**20.257.806,50**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**8.813.629,66**	**D**	**9.328,00**	**-**	**8.822.957,66**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**8.813.629,66**	**D**	**9.328,00**	**-**	**8.822.957,66**	**D**
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**4.452.661,41**	**D**	**5.140,00**	**-**	**4.457.801,41**	**D**
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	15.118,69	D	-	-	15.118,69	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	58.361,32	D	-	-	58.361,32	D
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABO	108.254,11	D	-	-	108.254,11	D
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	105.736,27	D	5.140,00	-	110.876,27	D
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.231,76	D	-	-	2.231,76	D
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	9.460,50	D	-	-	9.460,50	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	20.443,98	D	-	-	20.443,98	D
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	280,00	D	-	-	280,00	D
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4.859,00	D	-	-	4.859,00	D
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.492.855,88	D	-	-	1.492.855,88	D
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2.629.030,00	D	-	-	2.629.030,00	D
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.100,00	D	-	-	2.100,00	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.929,90	D	-	-	3.929,90	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**294.169,50**	**D**	**-**	**-**	**294.169,50**	**D**
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	134.407,54	D	-	-	134.407,54	D
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	159.761,96	D	-	-	159.761,96	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**646.222,75**	**D**	**4.188,00**	**-**	**650.410,75**	**D**
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	82.021,38	D	-	-	82.021,38	D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.567,78	D	-	-	2.567,78	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	362.526,08	D	4.188,00	-	366.714,08	D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	199.107,51	D	-	-	199.107,51	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**171.027,64**	**D**	**-**	**-**	**171.027,64**	**D**
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	2.450,00	D	-	-	2.450,00	D
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	35.965,45	D	-	-	35.965,45	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	118.119,89	D	-	-	118.119,89	D
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.492,30	D	-	-	14.492,30	D
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**VEÍCULOS**	**3.249.548,36**	**D**	**-**	**-**	**3.249.548,36**	**D**
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	3.249.548,36	D	-	-	3.249.548,36	D
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS**	**16.378.934,59**	**D**	**556.145,02**	**22.889,03**	**16.912.190,58**	**D**
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**16.378.934,59**	**D**	**556.145,02**	**22.889,03**	**16.912.190,58**	**D**
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	**10.929.021,31**	**D**	**396.559,14**	**10.960,43**	**11.314.620,02**	**D**
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	8.013.719,12	D	396.559,14	10.960,43	8.399.317,83	D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	2.915.302,19	D	-	-	2.915.302,19	D
1.2.3.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DOMINICAIS**	**-**		**115.000,00**	**-**	**115.000,00**	**D**
1.2.3.2.1.04.13.00.00.00.00.00	A	TERRENOS	-		115.000,00	-	115.000,00	D
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**5.449.913,28**	**D**	**44.585,88**	**11.928,60**	**5.482.570,56**	**D**
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00	A	RUAS	2.354.877,07	D	14.008,68	-	2.368.885,75	D
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	PRAÇAS	605.471,01	D	-	-	605.471,01	D
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	A	ESTRADAS	2.057.010,76	D	30.577,20	11.928,60	2.075.659,36	D
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	341.379,44	D	-	-	341.379,44	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**5.374.898,22**	**C**	**-**	**102.443,52**	**5.477.341,74**	**C**
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇ**	**5.374.898,22**	**C**	**-**	**102.443,52**	**5.477.341,74**	**C**
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**3.272.125,34**	**C**	**-**	**64.091,89**	**3.336.217,23**	**C**
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.535.797,41	C	-	29.136,28	1.564.933,69	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	148.782,48	C	-	3.118,42	151.900,90	C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	255.316,36	C	-	4.977,41	260.293,77	C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DI	81.917,51	C	-	1.517,65	83.435,16	C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	1.250.311,58	C	-	25.342,13	1.275.653,71	C
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	**2.102.772,88**	**C**	**-**	**38.351,63**	**2.141.124,51**	**C**
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	2.097.564,92	C	-	38.242,98	2.135.807,90	C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	5.207,96	C	-	108,65	5.316,61	C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**22.648.901,75**	**C**	**2.134.514,68**	**2.415.717,29**	**22.930.104,36**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.301.394,13**	**C**	**2.081.737,66**	**2.131.432,70**	**1.351.089,17**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**878.812,32**	**C**	**568.554,08**	**698.771,90**	**1.009.030,14**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**732.197,64**	**C**	**485.376,97**	**591.728,79**	**838.549,46**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**732.197,64**	**C**	**485.376,97**	**591.728,79**	**838.549,46**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**732.197,64**	**C**	**485.376,97**	**591.728,79**	**838.549,46**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-		465.383,65	465.383,65	-	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	176.261,41	C	-	38.651,56	214.912,97	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	555.936,23	C	19.993,32	87.693,58	623.636,49	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**146.614,68**	**C**	**83.177,11**	**107.043,11**	**170.480,68**	**C**
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**146.614,68**	**C**	**660,26**	**24.526,26**	**170.480,68**	**C**
2.1.1.4.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**145.675,21**	**C**	**660,26**	**24.443,02**	**169.457,97**	**C**
2.1.1.4.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	145.675,21	C	-	23.782,76	169.457,97	C
2.1.1.4.1.01.03.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVU	-		660,26	660,26	-	
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	939,47	C	-	83,24	1.022,71	C
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**82.516,85**	**82.516,85**	**-**	
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**-**		**82.088,72**	**82.088,72**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-		82.088,72	82.088,72	-	
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-		428,13	428,13	-	
2.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**-**		**59.092,70**	**59.092,70**	**-**	
2.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	**-**		**52.777,02**	**52.777,02**	**-**	
2.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**52.777,02**	**52.777,02**	**-**	
2.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**-**		**52.777,02**	**52.777,02**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**-**		**52.777,02**	**52.777,02**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.02.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)**	**-**		**52.777,02**	**52.777,02**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.02.03.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	-		15.383,24	15.383,24	-	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

2.1.2.1.1.02.01.02.04.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	-		37.393,78	37.393,78	-	
2.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT**	**-**		**6.315,68**	**6.315,68**	**-**	
2.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT**	**-**		**6.315,68**	**6.315,68**	**-**	
2.1.2.5.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**-**		**6.315,68**	**6.315,68**	**-**	
2.1.2.5.1.01.02.00.00.00.00.00	A	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	-		6.315,68	6.315,68	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**422.581,81**	**C**	**1.320.873,91**	**1.240.351,13**	**342.059,03**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**422.581,81**	**C**	**1.320.873,91**	**1.240.351,13**	**342.059,03**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**422.581,81**	**C**	**1.320.873,91**	**1.240.351,13**	**342.059,03**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**422.581,81**	**C**	**1.320.873,91**	**1.240.351,13**	**342.059,03**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**422.581,81**	**C**	**1.320.873,91**	**1.240.351,13**	**342.059,03**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	422.581,81	C	1.320.873,91	1.240.351,13	342.059,03	C
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**-**		**16.794,36**	**16.794,36**	**-**	
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**-**		**16.423,77**	**16.423,77**	**-**	
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**16.423,77**	**16.423,77**	**-**	
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	-		16.423,77	16.423,77	-	
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**	**-**		**370,59**	**370,59**	**-**	
2.1.4.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**370,59**	**370,59**	**-**	
2.1.4.2.1.06.00.00.00.00.00.00	A	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	-		370,59	370,59	-	
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-**		**116.422,61**	**116.422,61**	**-**	
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**-**		**107.535,21**	**107.535,21**	**-**	
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**107.535,21**	**107.535,21**	**-**	
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**-**		**107.535,21**	**107.535,21**	**-**	
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	-		60.116,39	60.116,39	-	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	**-**		**22.491,47**	**22.491,47**	**-**	
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	A	IRRF - Terceiros	-		22.491,47	22.491,47	-	
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	-		7.106,14	7.106,14	-	
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA	-		1.024,10	1.024,10	-	
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	-		268,42	268,42	-	
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-		8.591,66	8.591,66	-	
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-		279,24	279,24	-	
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAI	-		6.677,79	6.677,79	-	
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-		980,00	980,00	-	
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-**		**8.887,40**	**8.887,40**	**-**	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**8.887,40**	**8.887,40**	**-**	
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS A PAGAR	-		1.095,40	1.095,40	-	
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	A	CONSÓRCIOS A PAGAR	-		7.792,00	7.792,00	-	
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.268.776,76**	**C**	**52.777,02**	**284.284,59**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**1.268.776,76**	**C**	**52.777,02**	**284.284,59**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**1.268.776,76**	**C**	**52.777,02**	**284.284,59**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.268.776,76**	**C**	**52.777,02**	**284.284,59**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**1.268.776,76**	**C**	**52.777,02**	**284.284,59**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**1.268.776,76**	**C**	**52.777,02**	**284.284,59**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.03.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	290.414,84	C	15.383,24	-	275.031,60	C
2.2.2.1.1.02.98.04.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	978.361,92	C	37.393,78	284.284,59	1.225.252,73	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**20.078.730,86**	**C**	**-**	**-**	**20.078.730,86**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**20.078.730,86**	**C**	**-**	**-**	**20.078.730,86**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**20.078.730,86**	**C**	**-**	**-**	**20.078.730,86**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**37.321.231,77**	**D**	**-**	**-**	**37.321.231,77**	**D**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.321.231,77	D	-	-	37.321.231,77	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**2.422.257,08**	**D**	**-**	**-**	**2.422.257,08**	**D**
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.422.257,08	D	-	-	2.422.257,08	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**36.617.777,22**	**C**	**-**	**-**	**36.617.777,22**	**C**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.617.777,22	C	-	-	36.617.777,22	C
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**23.204.442,49**	**C**	**-**	**-**	**23.204.442,49**	**C**
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.204.442,49	C	-	-	23.204.442,49	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**8.719.926,95**	**D**	**1.919.847,58**	**8.856,01**	**10.630.918,52**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**2.701.813,15**	**D**	**683.035,98**	**8.567,01**	**3.376.282,12**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**2.257.061,04**	**D**	**573.351,79**	**8.567,01**	**2.821.845,82**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**2.257.061,04**	**D**	**573.351,79**	**8.567,01**	**2.821.845,82**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**2.257.061,04**	**D**	**573.351,79**	**8.567,01**	**2.821.845,82**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**2.013.551,29**	**D**	**501.457,01**	**8.567,01**	**2.506.441,29**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.837.289,88	D	462.805,45	8.567,01	2.291.528,32	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	176.261,41	D	38.651,56	-	214.912,97	D
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**35.610,65**	**D**	**8.733,07**	**-**	**44.343,72**	**D**
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.610,65	D	8.733,07	-	44.343,72	D
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**207.899,10**	**D**	**63.161,71**	**-**	**271.060,81**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	171.483,18	D	52.101,32	-	223.584,50	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.415,92	D	11.060,39	-	47.476,31	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**416.061,89**	**D**	**106.382,85**	**-**	**522.444,74**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**413.933,15**	**D**	**105.871,48**	**-**	**519.804,63**	**D**
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**413.933,15**	**D**	**105.871,48**	**-**	**519.804,63**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	413.933,15	D	105.871,48	-	519.804,63	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**2.128,74**	**D**	**511,37**	**-**	**2.640,11**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.128,74**	**D**	**511,37**	**-**	**2.640,11**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	2.128,74	D	511,37	-	2.640,11	D
3.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**	**28.690,22**	**D**	**3.301,34**	**-**	**31.991,56**	**D**
3.1.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**	**28.690,22**	**D**	**3.301,34**	**-**	**31.991,56**	**D**
3.1.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO**	**28.690,22**	**D**	**3.301,34**	**-**	**31.991,56**	**D**
3.1.9.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	28.690,22	D	3.301,34	-	31.991,56	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**41.901,70**	**D**	**8.380,34**	**-**	**50.282,04**	**D**
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**32.622,58**	**D**	**6.060,56**	**-**	**38.683,14**	**D**
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**32.622,58**	**D**	**6.060,56**	**-**	**38.683,14**	**D**
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**32.622,58**	**D**	**6.060,56**	**-**	**38.683,14**	**D**
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**32.622,58**	**D**	**6.060,56**	**-**	**38.683,14**	**D**
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	32.622,58	D	6.060,56	-	38.683,14	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES**	**9.279,12**	**D**	**2.319,78**	**-**	**11.598,90**	**D**
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS**	**9.279,12**	**D**	**2.319,78**	**-**	**11.598,90**	**D**
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**9.279,12**	**D**	**2.319,78**	**-**	**11.598,90**	**D**
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	9.279,12	D	2.319,78	-	11.598,90	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**3.058.465,10**	**D**	**794.165,15**	**289,00**	**3.852.341,25**	**D**
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**1.216.766,54**	**D**	**321.140,37**	**289,00**	**1.537.617,91**	**D**
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**1.067.502,41**	**D**	**230.728,77**	**288,00**	**1.297.943,18**	**D**
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**1.067.502,41**	**D**	**230.728,77**	**288,00**	**1.297.943,18**	**D**
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	457.265,75	D	72.432,67	-	529.698,42	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.520,44	D	1.582,00	-	12.102,44	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	30.743,65	D	3.121,36	-	33.865,01	D
3.3.1.1.1.09.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	1.737,46	D	89,90	-	1.827,36	D
3.3.1.1.1.14.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	450,00	D	-	-	450,00	D
3.3.1.1.1.15.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	200,00	D	-	-	200,00	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.590,38	D	1.349,70	-	10.940,08	D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.856,64	D	2.056,40	-	8.913,04	D
3.3.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	667,01	D	-	-	667,01	D
3.3.1.1.1.20.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.700,00	D	-	-	4.700,00	D
3.3.1.1.1.21.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	283,77	D	574,05	-	857,82	D
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	23.501,95	D	5.292,50	-	28.794,45	D
3.3.1.1.1.23.00.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.089,55	D	179,25	-	14.268,80	D
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	249.163,92	D	34.701,29	288,00	283.577,21	D
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	6.963,10	D	687,20	-	7.650,30	D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	42.974,26	D	44.739,18	-	87.713,44	D
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	14.659,30	D	1.088,00	-	15.747,30	D
3.3.1.1.1.29.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	-		40,00	-	40,00	D
3.3.1.1.1.30.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	96,00	D	-	-	96,00	D
3.3.1.1.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.286,25	D	920,00	-	2.206,25	D
3.3.1.1.1.36.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	11.519,09	D	3.219,84	-	14.738,93	D
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	157.959,34	D	41.722,83	-	199.682,17	D
3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00.00	A	FERRAMENTAS	295,40	D	-	-	295,40	D
3.3.1.1.1.43.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1.000,00	D	248,00	-	1.248,00	D
3.3.1.1.1.44.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	3.562,00	D	3.280,00	-	6.842,00	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	17.417,15	D	13.404,60	-	30.821,75	D
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**149.264,13**	**D**	**90.411,60**	**1,00**	**239.674,73**	**D**
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**149.264,13**	**D**	**90.411,60**	**1,00**	**239.674,73**	**D**
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	149.264,13	D	90.411,60	1,00	239.674,73	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**1.336.693,70**	**D**	**370.581,26**	**-**	**1.707.274,96**	**D**
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS**	**9.189,20**	**D**	**1.095,40**	**-**	**10.284,60**	**D**
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**9.189,20**	**D**	**1.095,40**	**-**	**10.284,60**	**D**
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS PESSOAL CIVIL**	**9.189,20**	**D**	**1.095,40**	**-**	**10.284,60**	**D**
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	9.189,20	D	1.095,40	-	10.284,60	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**37.534,53**	**D**	**4.550,70**	**-**	**42.085,23**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**37.534,53**	**D**	**4.550,70**	**-**	**42.085,23**	**D**
3.3.2.2.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	21.794,85	D	4.336,66	-	26.131,51	D
3.3.2.2.1.38.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	950,00	D	-	-	950,00	D
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	14.789,68	D	214,04	-	15.003,72	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**1.289.969,97**	**D**	**364.935,16**	**-**	**1.654.905,13**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**1.289.969,97**	**D**	**364.935,16**	**-**	**1.654.905,13**	**D**
3.3.2.3.1.02.00.00.00.00.00	A	PERICIAS	562,30	D	-	-	562,30	D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	31.595,29	D	12.522,56	-	44.117,85	D
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00	A	PUBLICIDADE	1.204,65	D	211,65	-	1.416,30	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	232.280,98	D	26.974,89	-	259.255,87	D
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	8.350,00	D	-	-	8.350,00	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	106.841,13	D	17.417,94	-	124.259,07	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	78.327,37	D	20.155,00	-	98.482,37	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	5.674,00	D	27.516,00	-	33.190,00	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	57.126,15	D	11.845,82	-	68.971,97	D
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	9.254,70	D	-	-	9.254,70	D
3.3.2.3.1.14.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.498,00	D	1.100,00	-	3.598,00	D
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.553,82	D	-	-	2.553,82	D
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	456.672,83	D	117.423,97	-	574.096,80	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.884,13	D	485,59	-	3.369,72	D
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.180,80	D	-	-	17.180,80	D
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	9.419,00	D	9.772,05	-	19.191,05	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	91.998,57	D	22.990,91	-	114.989,48	D
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.357,47	D	-	-	8.357,47	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	167.188,78	D	96.518,78	-	263.707,56	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**505.004,86**	**D**	**102.443,52**	**-**	**607.448,38**	**D**
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO**	**505.004,86**	**D**	**102.443,52**	**-**	**607.448,38**	**D**
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**505.004,86**	**D**	**102.443,52**	**-**	**607.448,38**	**D**
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**505.004,86**	**D**	**102.443,52**	**-**	**607.448,38**	**D**
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	318.414,43	D	64.091,89	-	382.506,32	D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	186.590,43	D	38.351,63	-	224.942,06	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**28.869,86**	**D**	**6.315,68**	**-**	**35.185,54**	**D**
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**28.869,86**	**D**	**6.315,68**	**-**	**35.185,54**	**D**
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**28.869,86**	**D**	**6.315,68**	**-**	**35.185,54**	**D**
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**28.869,86**	**D**	**6.315,68**	**-**	**35.185,54**	**D**
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	28.869,86	D	6.315,68	-	35.185,54	D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**2.779.952,37**	**D**	**410.226,48**	**-**	**3.190.178,85**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.391.833,35**	**D**	**196.166,67**	**-**	**1.588.000,02**	**D**
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**1.391.833,35**	**D**	**196.166,67**	**-**	**1.588.000,02**	**D**
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA**	**1.391.833,35**	**D**	**196.166,67**	**-**	**1.588.000,02**	**D**
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO	1.391.833,35	D	196.166,67	-	1.588.000,02	D
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**1.272.356,47**	**D**	**193.720,26**	**-**	**1.466.076,73**	**D**
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**1.223.343,12**	**D**	**192.675,26**	**-**	**1.416.018,38**	**D**
3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	1.223.343,12	D	192.675,26	-	1.416.018,38	D
3.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**49.013,35**	**D**	**1.045,00**	**-**	**50.058,35**	**D**
3.5.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	49.013,35	D	1.045,00	-	50.058,35	D
3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**83.402,55**	**D**	**12.547,55**	**-**	**95.950,10**	**D**
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**83.402,55**	**D**	**12.547,55**	**-**	**95.950,10**	**D**
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSO**	**83.402,55**	**D**	**12.547,55**	**-**	**95.950,10**	**D**
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES	62.715,75	D	12.547,55	-	75.263,30	D
3.5.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.686,80	D	-	-	20.686,80	D
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**32.360,00**	**D**	**7.792,00**	**-**	**40.152,00**	**D**
3.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**32.360,00**	**D**	**7.792,00**	**-**	**40.152,00**	**D**
3.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	32.360,00	D	7.792,00	-	40.152,00	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**11.339,90**	**D**	**2,99**	**-**	**11.342,89**	**D**
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**11.339,90**	**D**	**2,99**	**-**	**11.342,89**	**D**
3.6.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**11.339,90**	**D**	**2,99**	**-**	**11.342,89**	**D**
3.6.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**11.339,90**	**D**	**2,99**	**-**	**11.342,89**	**D**
3.6.5.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	11.339,90	D	2,99	-	11.342,89	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**73.889,23**	**D**	**17.720,96**	**-**	**91.610,19**	**D**
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**3.308,26**	**D**	**636,93**	**-**	**3.945,19**	**D**
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**3.308,26**	**D**	**636,93**	**-**	**3.945,19**	**D**
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.308,26**	**D**	**636,93**	**-**	**3.945,19**	**D**
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.192,35	D	636,93	-	3.829,28	D
3.7.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	115,91	D	-	-	115,91	D
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**70.580,97**	**D**	**17.084,03**	**-**	**87.665,00**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**70.580,97**	**D**	**17.084,03**	**-**	**87.665,00**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**70.580,97**	**D**	**17.084,03**	**-**	**87.665,00**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	67.082,73	D	16.423,77	-	83.506,50	D
3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.498,24	D	660,26	-	4.158,50	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**23.695,64**	**D**	**-**	**-**	**23.695,64**	**D**
3.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES**	**1.057,00**	**D**	**-**	**-**	**1.057,00**	**D**
3.9.1.4.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**1.057,00**	**D**	**-**	**-**	**1.057,00**	**D**
3.9.1.4.1.00.00.00.00.00.00	A	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	1.057,00	D	-	-	1.057,00	D
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**22.638,64**	**D**	**-**	**-**	**22.638,64**	**D**
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**22.638,64**	**D**	**-**	**-**	**22.638,64**	**D**
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	22.638,64	D	-	-	22.638,64	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**9.268.078,30**	**C**	**3.199,46**	**1.609.962,02**	**10.874.840,86**	**C**
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**433.806,44**	**C**	**3.064,92**	**59.408,65**	**490.150,17**	**C**
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**358.239,63**	**C**	**3.064,92**	**53.015,96**	**408.190,67**	**C**
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**291.688,35**	**C**	**3.064,92**	**27.561,07**	**316.184,50**	**C**
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	291.688,35	C	3.064,92	27.561,07	316.184,50	C
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**66.551,28**	**C**	**-**	**25.454,89**	**92.006,17**	**C**
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	66.551,28	C	-	25.454,89	92.006,17	C
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**74.921,10**	**C**	**-**	**6.392,69**	**81.313,79**	**C**
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**45.211,72**	**C**	**-**	**6.383,39**	**51.595,11**	**C**
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	45.211,72	C	-	6.383,39	51.595,11	C
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**29.709,38**	**C**	**-**	**9,30**	**29.718,68**	**C**
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	29.709,38	C	-	9,30	29.718,68	C
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**645,71**	**C**	**-**	**-**	**645,71**	**C**
4.1.3.4.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT**	**645,71**	**C**	**-**	**-**	**645,71**	**C**
4.1.3.4.1.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	645,71	C	-	-	645,71	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**44.691,58**	**C**	**-**	**7.425,71**	**52.117,29**	**C**
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**44.691,58**	**C**	**-**	**7.425,71**	**52.117,29**	**C**
4.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**44.691,58**	**C**	**-**	**7.425,71**	**52.117,29**	**C**
4.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**44.691,58**	**C**	**-**	**7.425,71**	**52.117,29**	**C**
4.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	44.691,58	C	-	7.425,71	52.117,29	C
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**5.304,59**	**C**	**-**	**-**	**5.304,59**	**C**
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**5.304,59**	**C**	**-**	**-**	**5.304,59**	**C**
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIC**	**5.304,59**	**C**	**-**	**-**	**5.304,59**	**C**
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00	A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.304,59	C	-	-	5.304,59	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**28.357,76**	**C**	**134,54**	**2.227,10**	**30.450,32**	**C**
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**4.970,36**	**C**	**134,54**	**828,94**	**5.664,76**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**3.824,30**	**C**	**134,54**	**662,22**	**4.351,98**	**C**
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃ	3.824,30	C	134,54	662,22	4.351,98	C
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**1.146,06**	**C**	**-**	**166,72**	**1.312,78**	**C**
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	1.146,06	C	-	166,72	1.312,78	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**5.863,85**	**C**	**-**	**792,21**	**6.656,06**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**5.863,85**	**C**	**-**	**792,21**	**6.656,06**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	5.863,85	C	-	792,21	6.656,06	C
4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**17.523,55**	**C**	**-**	**605,95**	**18.129,50**	**C**
4.4.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**17.523,55**	**C**	**-**	**605,95**	**18.129,50**	**C**
4.4.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOL	17.523,55	C	-	605,95	18.129,50	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**8.737.982,91**	**C**	**-**	**1.538.339,37**	**10.276.322,28**	**C**
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**971.000,00**	**C**	**-**	**112.000,00**	**1.083.000,00**	**C**
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**971.000,00**	**C**	**-**	**112.000,00**	**1.083.000,00**	**C**
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	971.000,00	C	-	112.000,00	1.083.000,00	C
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**7.766.982,91**	**C**	**-**	**1.426.339,37**	**9.193.322,28**	**C**
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**7.056.309,48**	**C**	**-**	**1.080.243,19**	**8.136.552,67**	**C**
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNI	4.095.681,22	C	-	570.274,07	4.665.955,29	C
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - EST	2.960.628,26	C	-	509.969,12	3.470.597,38	C
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**574.324,61**	**C**	**-**	**98.061,27**	**672.385,88**	**C**
4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	574.324,61	C	-	98.061,27	672.385,88	C
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**48.263,26**	**C**	**-**	**-**	**48.263,26**	**C**
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	48.263,26	C	-	-	48.263,26	C
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**88.085,56**	**C**	**-**	**248.034,91**	**336.120,47**	**C**
4.5.2.4.3.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	77.520,45	C	-	248.034,91	325.555,36	C
4.5.2.4.4.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	10.565,11	C	-	-	10.565,11	C
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.1.02.02.00.00.00.00.00	A	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	25,51	C	-	-	25,51	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**17.909,51**	**C**	**-**	**2.561,19**	**20.470,70**	**C**
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**17.909,51**	**C**	**-**	**2.561,19**	**20.470,70**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**15.909,51**	**C**	**-**	**561,19**	**16.470,70**	**C**
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**15.909,51**	**C**	**-**	**561,19**	**16.470,70**	**C**
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	15.909,51	C	-	561,19	16.470,70	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**2.000,00**	**C**	**-**	**2.000,00**	**4.000,00**	**C**
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**2.000,00**	**C**	**-**	**2.000,00**	**4.000,00**	**C**
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	2.000,00	C	-	2.000,00	4.000,00	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**50.927.829,35**	**D**	**4.507.069,50**	**2.225.036,21**	**53.209.862,64**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**50.927.829,35**	**D**	**4.507.069,50**	**2.225.036,21**	**53.209.862,64**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**20.586.900,00**	**D**	**-**	**-**	**20.586.900,00**	**D**
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**20.586.900,00**	**D**	**-**	**-**	**20.586.900,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	24.068.500,00	D	-	-	24.068.500,00	D
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**3.481.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.481.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**3.461.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.461.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	3.461.600,00	C	-	-	3.461.600,00	C
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	20.000,00	C	-	-	20.000,00	C
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**30.340.929,35**	**D**	**4.507.069,50**	**2.225.036,21**	**32.622.962,64**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**21.055.258,05**	**D**	**2.121.729,10**	**1.410.864,55**	**21.766.122,60**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**19.576.900,00**	**D**	**-**	**-**	**19.576.900,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	19.576.900,00	D	-	-	19.576.900,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**2.030.314,05**	**D**	**1.060.864,55**	**-**	**3.091.178,60**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	2.030.314,05	D	1.060.864,55	-	3.091.178,60	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**-**		**1.060.864,55**	**1.060.864,55**	**-**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	580.809,18	D	257.021,89	-	837.831,07	D
5.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	EXCESSO DE ARRECADACAO	897.548,87	D	453.842,66	-	1.351.391,53	D
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	ANULACAO DE DOTACAO	551.956,00	D	350.000,00	-	901.956,00	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	2.030.314,05	C	-	1.060.864,55	3.091.178,60	C
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	A	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	551.956,00	C	-	350.000,00	901.956,00	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	9.285.671,30	D	2.385.340,40	814.171,66	10.856.840,04	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**50.927.829,35**	**C**	**14.171.264,48**	**16.453.297,77**	**53.209.862,64**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**50.927.829,35**	**C**	**14.171.264,48**	**16.453.297,77**	**53.209.862,64**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**20.586.900,00**	**C**	**1.986.255,80**	**1.986.255,80**	**20.586.900,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	13.325.908,36	C	1.790.381,08	195.874,72	11.731.402,00	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	8.502.798,75	C	-	1.790.381,08	10.293.179,83	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**1.241.807,11**	**D**	**195.874,72**	**-**	**1.437.681,83**	**D**
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**1.223.343,12**	**D**	**192.675,26**	**-**	**1.416.018,38**	**D**
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	1.223.343,12	D	192.675,26	-	1.416.018,38	D
6.2.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	3.480,59	D	2.099,70	-	5.580,29	D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	14.983,40	D	1.099,76	-	16.083,16	D
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**30.340.929,35**	**C**	**12.185.008,68**	**14.467.041,97**	**32.622.962,64**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**21.055.258,05**	**C**	**7.460.174,54**	**8.171.039,09**	**21.766.122,60**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	11.769.586,75	C	2.735.340,40	1.875.036,21	10.909.282,56	C
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO INDISPONÍVEL**	**68.814,50**	**C**	**786.177,64**	**717.617,64**	**254,50**	**C**
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	68.814,50	C	786.177,64	717.617,64	254,50	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**9.216.856,80**	**C**	**3.938.656,50**	**5.578.385,24**	**10.856.585,54**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.626.879,83	C	1.911.573,08	1.699.467,80	2.414.774,55	C
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-		62.773,68	62.773,68	-	
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	422.581,81	C	1.964.205,79	1.883.683,01	342.059,03	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	6.167.395,16	C	103,95	1.932.460,75	8.099.751,96	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**9.285.671,30**	**C**	**4.724.834,14**	**6.296.002,88**	**10.856.840,04**	**C**
6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESA PRÉ-EMPENHADA**	**68.814,50**	**C**	**786.177,64**	**717.617,64**	**254,50**	**C**
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	68.814,50	C	786.177,64	717.617,64	254,50	C
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**9.216.856,80**	**C**	**3.938.656,50**	**5.578.385,24**	**10.856.585,54**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**9.216.856,80**	**C**	**3.938.656,50**	**5.578.385,24**	**10.856.585,54**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	2.626.879,83	C	1.911.573,08	1.699.467,80	2.414.774,55	C
6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-		62.773,68	62.773,68	-	
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	422.581,81	C	1.964.205,79	1.883.683,01	342.059,03	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	6.167.395,16	C	103,95	1.932.460,75	8.099.751,96	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**14.922.344,58**	**D**	**3.214.745,08**	**521.024,77**	**17.616.064,89**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**4.638.003,98**	**D**	**1.261.967,90**	**327.249,75**	**5.572.722,13**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**4.638.003,98**	**D**	**1.261.967,90**	**327.249,75**	**5.572.722,13**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**4.638.003,98**	**D**	**1.261.967,90**	**327.249,75**	**5.572.722,13**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**4.638.003,98**	**D**	**1.261.967,90**	**327.249,75**	**5.572.722,13**	**D**
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.073.447,25	D	597.911,14	25,00	2.671.333,39	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1.027.161,08	D	379.772,17	327.224,75	1.079.708,50	D
7.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.493.021,95	D	284.284,59	-	1.777.306,54	D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	31.200,00	D	-	-	31.200,00	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

7.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13.173,70	D	-	-	13.173,70	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**9.705.182,34**	**D**	**1.900.281,38**	**193.775,02**	**11.411.688,70**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**9.705.182,34**	**D**	**1.900.281,38**	**193.775,02**	**11.411.688,70**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	9.705.182,34	D	1.900.281,38	193.775,02	11.411.688,70	D
7.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA**	**312.437,84**	**D**	**1.168,25**	**-**	**313.606,09**	**D**
7.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	312.437,84	D	1.168,25	-	313.606,09	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**176.070,00**	**D**	**38.380,00**	**-**	**214.450,00**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	78.840,00	D	13.200,00	-	92.040,00	D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	34.500,00	D	8.220,00	-	42.720,00	D
7.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**62.730,00**	**D**	**16.960,00**	**-**	**79.690,00**	**D**
7.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	34.500,00	D	8.220,00	-	42.720,00	D
7.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	28.230,00	D	8.740,00	-	36.970,00	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**90.650,42**	**D**	**12.947,55**	**-**	**103.597,97**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**90.650,42**	**D**	**12.947,55**	**-**	**103.597,97**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**90.650,42**	**D**	**12.947,55**	**-**	**103.597,97**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	7.247,87	D	400,00	-	7.647,87	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	83.402,55	D	12.547,55	-	95.950,10	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**14.922.344,58**	**C**	**7.144.112,36**	**9.837.832,67**	**17.616.064,89**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**4.638.003,98**	**C**	**1.054.454,65**	**1.989.172,80**	**5.572.722,13**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**4.638.003,98**	**C**	**1.054.454,65**	**1.989.172,80**	**5.572.722,13**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**4.638.003,98**	**C**	**1.054.454,65**	**1.989.172,80**	**5.572.722,13**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**4.638.003,98**	**C**	**1.054.454,65**	**1.989.172,80**	**5.572.722,13**	**C**
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**2.086.647,25**	**C**	**271.836,75**	**869.722,89**	**2.684.533,39**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - A EXECUTAR	1.132.883,40	C	259.908,15	609.839,74	1.482.814,99	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - EXECUTADOS	953.763,85	C	11.928,60	259.883,15	1.201.718,40	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**1.027.161,08**	**C**	**728.340,88**	**780.888,30**	**1.079.708,50**	**C**
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - A EXECUTAR	549.547,85	C	717.380,45	390.732,60	222.900,00	C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - EXECUTADOS	477.613,23	C	10.960,43	390.155,70	856.808,50	C
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**1.493.021,95**	**C**	**52.777,02**	**337.061,61**	**1.777.306,54**	**C**
8.1.2.3.1.05.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - A EXECUTAR	1.254.258,57	C	52.777,02	284.284,59	1.485.766,14	C
8.1.2.3.1.05.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXECUTADOS	238.763,38	C	-	52.777,02	291.540,40	C
8.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**18.000,00**	**C**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.000,00**	**C**
8.1.2.3.1.09.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	10.500,00	C	1.500,00	-	9.000,00	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

8.1.2.3.1.09.03.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	7.500,00	C	-	1.500,00	9.000,00	C
8.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**13.173,70**	**C**	**-**	**-**	**13.173,70**	**C**
8.1.2.3.1.99.01.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10.538,96	C	-	-	10.538,96	C
8.1.2.3.1.99.02.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	2.634,74	C	-	-	2.634,74	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**9.705.182,34**	**C**	**6.041.082,48**	**7.747.588,84**	**11.411.688,70**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**9.705.182,34**	**C**	**6.041.082,48**	**7.747.588,84**	**11.411.688,70**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**9.705.182,34**	**C**	**6.041.082,48**	**7.747.588,84**	**11.411.688,70**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**903.507,81**	**D**	**2.057.664,45**	**1.928.275,40**	**1.032.896,86**	**D**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	903.507,81	D	2.057.664,45	1.928.275,40	1.032.896,86	D
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	2.626.879,83	C	1.911.573,08	1.699.467,80	2.414.774,55	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**422.581,81**	**C**	**2.071.741,00**	**1.991.218,22**	**342.059,03**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	422.581,81	C	1.964.205,79	1.883.683,01	342.059,03	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	-		107.535,21	107.535,21	-	
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	7.559.228,51	C	103,95	2.128.627,42	9.687.751,98	C
8.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**312.437,84**	**C**	**2.836,23**	**4.004,48**	**313.606,09**	**C**
8.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**312.437,84**	**C**	**2.836,23**	**4.004,48**	**313.606,09**	**C**
8.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	282.210,62	C	2.836,23	1.168,25	280.542,64	C
8.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	29.508,53	C	-	2.833,24	32.341,77	C
8.3.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	718,69	C	-	2,99	721,68	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**176.070,00**	**C**	**43.180,00**	**81.560,00**	**214.450,00**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**78.840,00**	**C**	**8.220,00**	**21.420,00**	**92.040,00**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	44.340,00	C	8.220,00	13.200,00	49.320,00	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	34.500,00	C	-	8.220,00	42.720,00	C
8.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**34.500,00**	**C**	**17.480,00**	**25.700,00**	**42.720,00**	**C**
8.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR	6.270,00	C	8.740,00	8.220,00	5.750,00	C
8.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A APROVAR	-		8.740,00	8.740,00	-	
8.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	APROVADOS	28.230,00	C	-	8.740,00	36.970,00	C
8.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**62.730,00**	**C**	**17.480,00**	**34.440,00**	**79.690,00**	**C**
8.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	34.500,00	C	-	8.220,00	42.720,00	C
8.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**28.230,00**	**C**	**17.480,00**	**26.220,00**	**36.970,00**	**C**
8.5.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	-		8.740,00	8.740,00	-	
8.5.3.2.3.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	-		8.740,00	8.740,00	-	
8.5.3.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	28.230,00	C	-	8.740,00	36.970,00	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**90.650,42**	**C**	**2.559,00**	**15.506,55**	**103.597,97**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**90.650,42**	**C**	**2.559,00**	**15.506,55**	**103.597,97**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**90.650,42**	**C**	**2.559,00**	**15.506,55**	**103.597,97**	**C**
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**7.247,87**	**C**	**200,00**	**600,00**	**7.647,87**	**C**
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	**2.000,00**	**C**	**200,00**	**400,00**	**2.200,00**	**C**
8.9.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	ROGÉRIO ROQUE TERRIBELE	2.000,00	C	200,00	400,00	2.200,00	C
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	5.247,87	C	-	200,00	5.447,87	C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**83.402,55**	**C**	**2.359,00**	**14.906,55**	**95.950,10**	**C**
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR**	**17.409,60**	**C**	**2.359,00**	**12.547,55**	**27.598,15**	**C**
8.9.1.2.9.01.01.00.00.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	5.742,20	C	-	1.435,55	7.177,75	C
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	1.324,00	C	1.324,00	662,00	662,00	C
8.9.1.2.9.01.03.00.00.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-		1.035,00	1.035,00	-	
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	-		-	9.415,00	9.415,00	C
8.9.1.2.9.01.09.00.00.00.00.00	A	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	10.343,40	C	-	-	10.343,40	C
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABLIDADES APROVADAS	65.992,95	C	-	2.359,00	68.351,95	C
		Total Geral	-		36.861.583,34	36.861.583,34	-	

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA N°. 123/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561910

PORTARIA N°. 123/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, EM GOZO.

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal em Exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 28.07.2020, a Servidora Pública Municipal Senhora Natália Euvira Garcia Kuhnen, matrícula n°. 1007, referente ao quinquênio de 12.03.2013 à 11.03.2018, ficando 02 (dois) meses pendentes referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 14 de julho de 2020.

PEDRO PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
Responsável

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N. 61/2020

Publicação Nº 2562877

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Aviso de licitação. Processo nº 61/2020. Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Realização de serviço gráfico, conforme relação anexa no edital. Entrega das propostas: Na Prefeitura, situada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro - Águas Mornas - SC, até as 09:00 horas do dia 28/07/2020. Águas Mornas, 15 de julho de 2020. Pedro Paulo Medeiros – Prefeito Municipal em Exercício.

TOMADA DE PREÇOS Nº 62/2020

Publicação Nº 2562879

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Tomada de Preços. Processo nº 62/2020. Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação com lajotas e Drenagem Pluvial da Estrada Geral Rio Miguel – (Variante 01 com 100,00m de extensão por 5,00m de largura R$ 45.379,51) e (Variante 02 com 149,50m de extensão por 5,00m de largura R$ 66.346,63), conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro e convênio junto ao Estado de Santa Catarina, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. VALOR TOTAL: R$ 111.726,14. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo e-mail: licitacao@aguasmornas.sc.gov.br. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 09:00 horas do dia 30/07/2020. Águas Mornas, 15 de julho de 2020. Pedro Paulo Medeiros – Prefeito Municipal em Exercício.

TOMADA DE PREÇOS Nº 63/2020

Publicação Nº 2562880

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Tomada de Preços. Processo nº 63/2020. Objeto: Contratação de empresa para a Revitalização da Praça José Adão Lehmkuhl, na sede do Município de Águas Mornas, conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo e demais especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante do Edital. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo e-mail: licitacao@aguasmornas.sc.gov.br. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 10:30 horas do dia 30/07/2020. Águas Mornas, 15 de julho de 2020. Pedro Paulo Medeiros – Prefeito Municipal em Exercício.

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO 4493

Publicação Nº 2562492

DECRETO Nº 4493 DE 10 de JULHO DE 2020.

RECONHECE COMO AUTORIDADE DE SAÚDE OS MILITARES E SERVIDORES DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CONTAGIO DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, Artigo 93, Seção II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população;

CONSIDERANDO o cenário municipal, no qual apresenta crescente casos de COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do CORONAVÍRUS, causador do vírus COVID–19;

CONSIDERANDO a solicitação do Comitê de Crise para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS) do município de Alfredo Wagner;

DECRETA

Art. 1º- Fica reconhecido como autoridade de saúde no município de Alfredo Wagner-SC, os militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas relativas ao enfrentamento ao COVID-19, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos com competência fiscalizatória específica.

Parágrafo Único - Constatado pelas autoridades de que se trata o caput o descumprimento das medidas estabelecidas em ato normativo vigente, a fiscalização deve apurar eventual prática de infração administrativas sanitárias, na Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei Estadual n° 6.320, de 20 de dezembro de 1983 e demais disposições legais, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata o caput do art. 1º terá vigência enquanto perdurar as medidas necessárias de prevenção, fiscalização ao enfrentamento ao COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC, 10 de julho de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO 4494

Publicação Nº 2562546

DECRETO Nº. 4494 de 14 de julho de 2020.

ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com inciso VIII, Artigo 93, Seção II da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que seguindo as orientações do Governo Estadual, devemos manter as Atividades Públicas ao máximo em trabalho remoto;

CONSIDERANDO, o crescente aumento de casos do Corona virus no Município;

DECRETA:
Art. 1° - Fica por este ato Decretado novo horário de Expediente no Paço Municipal no período de 15 de julho à 31 de julho de 2020.

§ 1° – Até o dia 31 de julho de 2020 o atendimento ao público no Paço Municipal se dará das 09:00 horas às 12:00 horas;

§ 2° - Os Servidores Municipais trabalharão em regime de expediente interno no período vespertino.

At. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 14 de julho de 2020.

Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO 4495

Publicação Nº 2562516

DECRETO Nº 4495 DE 14 de JULHO DE 2020.

RESTRINGE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO CONTAGIO DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, Artigo 93, Seção II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população;

CONSIDERANDO o cenário municipal, no qual apresenta crescente casos de COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do CORONAVÍRUS, causador do vírus COVID–19;

CONSIDERANDO a solicitação do Comitê de Crise para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS) do município de Alfredo Wagner;

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido horário restrito para funcionamento de bares, pub, lojas de conveniência, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares.

Parágrafo Único - os estabelecimentos descritos no caput do art. 1º ficam autorizados a funcionar até as 22 horas de segunda a segunda.

Art. 2º - Após as 22 horas fica proibido a entrada de novos clientes, sendo permitido a permanência até no máximo as 23 horas dos clientes que já se encontram no estabelecimento.

Parágrafo Único – após as 22 horas fica permitido sistema de delivery.

Art. 3º - Os estabelecimentos descritos no caput do art. 1º devem observar rigorosamente todas as medidas para funcionamento, conforme Portaria SES nº 256 de 21.04.2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com início de vigência a contar de 15 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC, 14 de julho de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA 095 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562259

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
736	MARCOS ROGÉRIO BURGET	01/06/2019	31/05/2020	15/07/2020	13/08/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 13 de julho de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

PREGÃO PRESENCIAL 51/2020

Publicação Nº 2561975

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR51/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Higiene destinado ao uso nas dependências públicas municipais.

Data de entrega dos envelopes: 31/07/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 31/07/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 14 de julho de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020-PM

Publicação Nº 2562929

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 033/2020 DE 23/03/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PAGNUSSATTI SERVIÇOS EIRELI - ME E O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa PAGNUSSATTI SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Av. Belo Horizonte, 963 - Apto 104, Centro, 89870-000, Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 34.103.969/0001-00, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Senhor ALVORI ROQUE PAGNUSSATTI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 452.884.969-00, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto na Cláusula Segunda do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda (Ordem de Serviços) do Contrato nº 033/2020 fica prorrogado até 19 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 14 de Julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI	ALVORI ROQUE PAGNUSSATTI
Prefeito Municipal	Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44	CPF: 452.884.969-00

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2020-PM

Publicação Nº 2562925

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 013/2020 DE 31/01/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PHF CONSTRUTORA EIRELI - ME E O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 32.932.107/0001-64, estabelecida na Rua Governador Hercílio Luz, Jardim Maria Terezinha, nº 166, 89870-000, Pinhalzinho/SC, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ NILSON FLORES, inscrito no CPF sob nº 882.135.529-20, Cart. Identidade nº 60962138 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Governador Hercílio Luz, Jardim Maria Terezinha, nº 166, 89870-000, Pinhalzinho/SC, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto na Cláusula Terceira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo previsto na Cláusula Terceira (Ordem de Serviços) do Contrato nº 013/2020 fica prorrogado até 31 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 10 de Julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI	JOSÉ NILSON FLORES
Prefeito Municipal	Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44	CPF: 882.135.529-20

CONTRATO 043/2020-PM

Publicação Nº 2562289

CONTRATO 043/2020
Prestação de Serviços

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa POTENTI - SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 14.458.850/0001-42, estabelecida na Rua Ernesto Holz, nº 66, Bairro Santa Rita, 89900-000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado pela Sra. SAMARA DAL PIVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 076.379.609-35, RG: 5.657.023 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Willy Barth, 2364, Centro, 89900-000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, doravante denominada CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, e Processo Licitatório Nº 067/2020, Pregão Presencial Nº 035/2020, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para executar o serviço de extensão de rede de distribuição de energia elétrica trifásica (troca de padrão), no município de Anchieta/SC, conforme projeto elétrico aprovado pela CELESC sob nº NPS000400529201 e demais documentos em anexo, além de quantitativos, forma, prazos e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 035/2020 e cláusulas deste contrato. Pagos com recursos Próprios e COSIP.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/ FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O preço a ser contratado é aquele cotado na proposta declarada vencedora do certame no Valor Total Global de R$: 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), estando incluídas todas as despesas e custos, inclusive encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais.
2.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito ou transferência bancária, com base nas parcelas e metas definidas no cronograma físico-financeiro (boletim de medição), e imediata apresentação dos seguintes documentos:
2.2.1. Nota Fiscal correspondente, com especificação dos valores da mão-de-obra e materiais.
2.2.2. Laudo de medição assinado pelo responsável técnico da contratada e do Engenheiro da Contratante.
2.2.3. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);

2.2.4. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
2.2.5. Guia de Recolhimento do ISS;
2.2.6. Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
2.2.7. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
2.3. Para o pagamento das parcelas a partir da segunda, inclusive, serão dispensados os documentos constantes dos itens 2.2.6 e 2.2.7.
2.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseq-ente.
2.5. O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. As obras contratadas deverão ser iniciadas no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço, emitido pela Secretaria Desenvolvimento Local.
3.2. O prazo para conclusão do objeto do contrato é de 30 (trinta) dias a contar do 2º dia útil da emissão da ordem de serviço da obra.
3.3. A Obra deverá ser executada com estrita observância dos quantitativos, metas, prazos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial 035/2020 e nas cláusulas deste contrato.
3.4. A obra objeto do presente contrato será recebido:
3.4.1. Provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pela Secretaria de Desenvolvimento Local, em até 30 dias de comunicação da conclusão pela Secretaria.
3.4.2. Findo o prazo estipulado no item 3.4.1, uma vez verificada a regularidade da obra, mediante laudo assinado pelo Engenheiro (a) do Município será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com visto do responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Local.
3.4.3. Caso sejam verificadas irregularidades ou defeitos na obra, a Contratada será notificada para fazer as correções necessárias, às suas expensas, sem prejuízo das demais cominações e/ou responsabilizações.
3.5. A Contratada manterá diário de obra no local da execução com o registro dos acontecimentos e atividades relevantes, permitindo assim a efetiva fiscalização por parte da contratante.
3.6. Todos os operários e trabalhadores que trabalharem na obra contratada deverão utilizar todos os EPIs. Inerentes ao respectivo ramo de atividade, às expensas da contratada.
3.7. A obra contratada terá garantia de cinco anos, contados da data do recebimento definitivo, na forma do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
3.8. O objeto do presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições e prazos avençados.
4.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos contratados.
4.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
5.1.1. Executar a obra na forma, condições e prazos avençados.
5.1.2. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
5.1.3. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na solicitação do orçamento;
5.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no processo seletivo, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
5.1.6. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;
5.1.7. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.
5.1.8. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência irregularidades, atrasos, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro de 2020:

Despesa: 108 - ADM. GERAL BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAE Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Unidade: 1 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 2 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade: 2.033 - ADM. GERAL BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAE Elemento: 4.4.90.51.99.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 131 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
Despesa: 193 - ADM. GERAL BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAE Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Unidade: 1 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 2 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade: 2.033 - ADM. GERAL BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAE Elemento: 4.4.90.51.99.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 2256 - Contrib. p/Custeio Serv.Ilumin.Púb-Cosip-Superavit

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou, ainda, por mútuo acordo ou pelo Município por conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe cabendo qualquer outro valor a título de indenização, sob qualquer alegação ou fundamento.
7.2. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei N° 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores. E a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente contrato, sujeitará a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato.
8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a Contratada suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Anchieta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.
8.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencados nesta Cláusula.

CLAUSULA NONA – DA VIGENCIA DO CONTRATO
9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instituto Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com suas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta/SC, 14 de Julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAMARA DAL PIVA
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA NERI WILBRANTZ
CPF: 034.116.669-35 CPF: 853.985.199-72

DECRETO N. 114/2020

Publicação Nº 2561672

DECRETO Nº. 114/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 166.815,42 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar Nacional n° 173, de 27 de maio de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 166.815,42 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 166.815,42 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

10– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2.201 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
(32) 3.1.90.00.00.00.00.00.0162 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.124,36

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
(107) 3.1.90.00.00.00.00.00.0162 -Aplicações Diretas ..... R$ 14.290,17

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.015 – ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
(XX) 3.3.90.00.00.00.00.00.0161 -Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.018 – ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DO ENSINO INFANTIL
(XX) 3.3.90.00.00.00.00.00.0161 -Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.019 – ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DA CRECHE

(XX) 3.3.90.00.00.00.00.00.0161 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0002.2.035 – ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
(XX) 3.3.90.00.00.00.00.00.0161 -Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0002.2.033 – ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
(188) 3.1.90.00.00.00.00.00.0161 -Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.2.034 – LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
(189) 3.1.90.00.00.00.00.00.0161 -Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0002.0.004 – PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
(191) 3.1.90.00.00.00.00.00.0161 -Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
04.122.0002.2.012 – ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
(192) 3.1.90.00.00.00.00.00.0161 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – DESPORTO AMADOR
27.812.0013.2.027 – ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DO DESPORTO AMADOR
(XX) 3.1.90.00.00.00.00.00.0161 -Aplicações Diretas ..... R$ 4.400,89
Total ..... R$ 166.815,42

Art. 3º Para o atendimento da abertura dos Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, permitindo a utilizar o produto do Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 166.815,42 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), dos recursos provenientes do Auxílio Financeiro - LC 173/2020 COVID-19 - FMS E FMAS sob o código 0162 (00.01.0162) e Auxílio Financeiro - LC 173/2020 COVID-19 – PMA sob o código 0161 (00.01.0161), conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e redução introduzidas no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 14 de julho 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 035/2020-PM

Publicação Nº 2562286

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 067/2020 – Pregão Presencial nº 035/2020
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 067/2020, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Global, para: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para executar o serviço de extensão de rede de distribuição de energia elétrica trifásica (troca de padrão), no município de Anchieta/SC, conforme projeto elétrico aprovado pela CELESC sob nº NPS 000400529201 e documentos em anexo. Pagos com recursos Próprios e COSIP.
EMPRESA VENCEDORA:
POTENTI - SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA - EPP.
Valor Total Global R$: 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).
Anchieta, 14 de Julho de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA N. 250/2020

Publicação Nº 2562141

PORTARIA Nº 250/2020.
De, 14 de julho de 2020

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 397/2019, alterada pela Portaria n. 037/2020, venceu;

Considerando que o Decreto n. 038/2020, de 18 de março de 2020, em seu Art. 5º, suspendeu os prazos para a conclusão dos processos administrativos disciplinares, em virtude das medidas de prevenção ao novo coranavírus – covid-19.

Considerando o Decreto n. 051/2020, de 13 de abril de 2020, em seu Art. 2º, §3º, que determinou a retomada, a partir de 13 de abril de 2020, os prazos dos processos administrativos disciplinares em andamento.

Considerando o Ofício CPPA nº 084/2020, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 397/2019;

RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 397/2019 e alterada pela Portaria nº 037/2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 14 de julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA N. 251/2020

Publicação Nº 2562159

PORTARIA Nº 251/2020.
De, 14 de julho de 2020

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 483/2019, venceu no dia 08 de julho de 2020;

Considerando o Ofício CPPA nº 081/2020, que solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 483/2019.
RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 483/2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 14 de julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA N. 252/2020

Publicação Nº 2562170

PORTARIA Nº 252/2020.
De, 14 de julho de 2020

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 484/2019, venceu no dia 08 de julho de 2020;

Considerando o Ofício CPPA nº 082/2020, que solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 484/2019.
RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 484/2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 14 de julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA N. 253/2020

Publicação Nº 2562174

PORTARIA Nº 253/2020.
De, 14 de julho de 2020

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 485/2019, venceu no dia 08 de julho de 2020;

Considerando o Ofício CPPA nº 083/2020, que solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 485/2019.
RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 485/2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 14 de julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

RETIFICAÇÃO COMUNICADO PID Nº 05/2020

Publicação Nº 2562490

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO Nº 005, JUNHO DE 2020

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 011/2018 de 04 de janeiro de 2018, torna pública a RETIFICAÇÃO do COMUNICADO Nº 005, JUNHO DE 2020, com relação aos agricultores contemplados no Programa de Incentivo Direto - PID, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, referente ao mês de junho de 2020.
Considerando a Lei n. 2.350/2017, alterada pela Lei n. 2.450/2019, que versa sobre a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Anchieta e instituiu programas de incentivo direto à produção agropecuária e cuidado com a água;

Considerando o Parecer Jurídico nº 013/2019, o qual analisou as legislações municipais dos Programas citados, e concluiu que deve ser considerado o movimento econômico conjunto dos produtores rurais casados, ou conviventes em união estável, para fins de acesso aos benefícios da Lei Municipal n. 2.350/2017, alterada pela Lei Municipal n. 2.450/2019.

RETIFICA:

Fica alterado os valores, que se referem nos itens 06 e 07 somando um montante de R$ 1.487,49 para R$ 1.103,31, também fica alterado os valores dos itens 30 e 31 somando um montante de R$ 1.103,30 para R$ 935,84.

Município de Anchieta, 14 de julho de 2020.

Carlos Augusto Antonietti
Vanira Suzana Moresco
Rafael Ferreira da Silva

Publicação Nº 2561373

ANEXO I PRÉ-OBRA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA OLÍMPIO DAL MAGRO

TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E A RUA DOMINGOS DAL RI.

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	Nº DA MATRÍCULA	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA)
ZONA DE INFLUÊNCIA: RESIDENCIAL						
IVOLEI KRAEMER E IVONE M. R. KRAEMER	340	PARTE DO 425	1.606	22,00	440,00	R$ 257.000,00
IVOLEI KRAEMER E IVONE M. R. KRAEMER	340	425-A	6.484	3,00	310,00	R$ 76.000,00
ILSE PIELKE	443	PARTE DO 426	2.217	12,50	500,00	R$ 170.000,00
ILVA ANA BASSO E JOÃO JOSÉ BASSO	326	PARTE DO 426	1.188	12,50	500,00	R$ 134.000,00
JEDIEL CASSOL E FABIANE S. CASSOL	569/1629	427	2.892	25,00	2000,00	R$ 478.000,00
JEDIEL CASSOL E FABIANE S. CASSOL	78	428	6.307	25,00	2000,00	R$ 150.000,00
ADELINO PICCOLI	79	429 E 430	6.306	50,00	2000,00	R$ 380.000,00
ILDO MEOTTI E ILSE PICCOLI MEOTTI	368	431	776	25,00	2000,00	R$ 410.000,00
MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ	883	432 E 433	5.405	25,00	4000,00	R$ 283.000,00
SELVINO LOLATO E CLECI MARIA LOLATO	765/1621	PARTE DO 398	2.616	20,00	500,00	R$ 455.000,00
ANTONIO C. PARISOTTO E NOELI Z.M. PARISOTTO	211	PARTE DO 398	2.460	20,00	500,00	R$ 145.000,00
JAQUIEL R. MANTELLI E GELVANE ALVES DIAS	390	PARTE DO 397	5.325	20,00	500,00	R$ 246.000,00
LEANDRO CARGNIN E LUANA D. CARNING	1348	PARTE DO 397	2.326	3,00	500,00	R$ 190.000,00
MARIA ALICE RIZZOTTO HOFFMANN	932	PARTE DO 392	5.105	12,00	300,00	R$ 217.000,00
HARRY MIGUEL HOFFMANN	0	PARTE DO 392	5.106	28,00	700,00	R$ 243.000,00
APAE DE ANCHIETA	2812	PARTE DO 390	1.331	50,00	1750,00	R$ 550.000,00
TATIANA SOMAVILLA SARI	1165	PARTE DO 382	4.082	25,00	500,00	R$ 317.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	855	PARTE DO 382	4.111	25,00	500,00	R$ 500.000,00
TOTAL DA RUA						**R$ 5.201.000,00**

Anchieta/SC, em 30 de janeiro de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

ANEXO II PÓS-OBRA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA OLÍMPIO DAL MAGRO

TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA DOMINGOS DAL RI.

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	Nº DA MATRÍCULA	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA)
ZONA DE INFLUÊNCIA: RESIDENCIAL						
IVOLEI KRAEMER E IVONE M. R. KRAEMER	340	PARTE DO 425	1.606	22,00	440,00	R$ 286.693,03
IVOLEI KRAEMER E IVONE M. R. KRAEMER	340	425-A	6.484	3,00	310,00	R$ 80.367,35
ILSE PIELKE	443	PARTE DO 426	2.217	12,50	500,00	R$ 186.746,29
ILVA ANA BASSO E JOÃO JOSÉ BASSO	326	PARTE DO 426	1.188	12,50	500,00	R$ 150.026,28
JEDIEL CASSOL E FABIANE S. CASSOL	569/1629	427	2.892	25,00	2000,00	R$ 514.299,45
JEDIEL CASSOL E FABIANE S. CASSOL	78	428	6.307	25,00	2000,00	R$ 179.139,26
ADELINO PICCOLI	79	429 E 430	6.306	50,00	2000,00	R$ 441.125,33
ILDO MEOTTI E ILSE PICCOLI MEOTTI	368	431	776	25,00	2000,00	R$ 444.939,31
MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ	883	432 E 433	5.405	25,00	4000,00	R$ 315.399,29
SELVINO LOLATO E CLECI MARIA LOLATO	765/1621	PARTE DO 398	2.616	20,00	500,00	R$ 487.302,14
ANTONIO C. PARISOTTO E NOELI Z.M. PARISOTTO	211	PARTE DO 398	2.460	20,00	500,00	R$ 169.282,14
JAQUIEL R. MANTELLI E GELVANE ALVES DIAS	390	PARTE DO 397	5.325	20,00	500,00	R$ 272.302,39
LEANDRO CARGNIN E LUANA D. CARNING	1348	PARTE DO 397	2.326	3,00	500,00	R$ 196.969,44
MARIA ALICE RIZZOTTO HOFFMANN	932	PARTE DO 392	5.105	12,00	300,00	R$ 234.151,09
HARRY MIGUEL HOFFMANN	0	PARTE DO 392	5.106	28,00	700,00	R$ 277.813,55
APAE DE ANCHIETA	2812	PARTE DO 390	1.331	50,00	1750,00	R$ 614.525,22
TATIANA SOMAVILLA SARI	1165	PARTE DO 382	4.082	25,00	500,00	R$ 350.079,36
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	855	PARTE DO 382	4.111	25,00	500,00	R$ 538.739,08
TOTAL DA RUA						**R$ 5.739.900,00**

Anchieta/SC, em 26 de junho de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

ANEXO III - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA OLÍMPIO DAL MAGRO.

TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA DOMINGOS DAL RI

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	Nº DA MATRÍCULA	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL (PRÉ-OBRA)	VALOR VENAL (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL
ZONA DE INFLUÊNCIA: RESIDENCIAL								
IVOLEI KRAEMER E IVONE M. R. KRAEMER	340	PARTE DO 425	1.606	22,00	440,00	R$ 257.000,00	R$ 286.693,03	R$ 29.693,03
IVOLEI KRAEMER E IVONE M. R. KRAEMER	340	425-A	6.484	3,00	310,00	R$ 76.000,00	R$ 80.367,35	R$ 4.367,35
ILSE PIELKE	443	PARTE DO 426	2.217	12,50	500,00	R$ 170.000,00	R$ 186.746,29	R$ 16.746,29
ILVA ANA BASSO E JOÃO JOSÉ BASSO	326	PARTE DO 426	1.188	12,50	500,00	R$ 134.000,00	R$ 150.026,28	R$ 16.026,28
JEDIEL CASSOL E FABIANE S. CASSOL	569/1629	427	2.892	25,00	2000,00	R$ 478.000,00	R$ 514.299,45	R$ 36.299,45
JEDIEL CASSOL E FABIANE S. CASSOL	78	428	6.307	25,00	2000,00	R$ 150.000,00	R$ 179.139,26	R$ 29.139,26
ADELINO PICCOLI	79	429 E 430	6.306	50,00	2000,00	R$ 380.000,00	R$ 441.125,33	R$ 61.125,33
ILDO MEOTTI E ILSE PICCOLI MEOTTI	368	431	776	25,00	2000,00	R$ 410.000,00	R$ 444.939,31	R$ 34.939,31
MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ	883	432 E 433	5.405	25,00	4000,00	R$ 283.000,00	R$ 315.399,29	R$ 32.399,29
SELVINO LOLATO E CLECI MARIA LOLATO	765/1621	PARTE DO 398	2.616	20,00	500,00	R$ 455.000,00	R$ 487.302,14	R$ 32.302,14
ANTONIO C. PARISOTTO E NOELI Z.M. PARISOTTO	211	PARTE DO 398	2.460	20,00	500,00	R$ 145.000,00	R$ 169.282,14	R$ 24.282,14
JAQUIEL R. MANTELLI E GELVANE ALVES DIAS	390	PARTE DO 397	5.325	20,00	500,00	R$ 246.000,00	R$ 272.302,39	R$ 26.302,39
LEANDRO CARGNIN E LUANA D. CARNING	1348	PARTE DO 397	2.326	3,00	500,00	R$ 190.000,00	R$ 196.969,44	R$ 6.969,44
MARIA ALICE RIZZOTTO HOFFMANN	932	PARTE DO 392	5.105	12,00	300,00	R$ 217.000,00	R$ 234.151,09	R$ 17.151,09
HARRY MIGUEL HOFFMANN	0	PARTE DO 392	5.106	28,00	700,00	R$ 243.000,00	R$ 277.813,55	R$ 34.813,55
APAE DE ANCHIETA	2812	PARTE DO 390	1.331	50,00	1.750,00	R$ 550.000,00	R$ 614.525,22	R$ 64.525,22
TATIANA SOMAVILLA SARI	1165	PARTE DO 382	4.082	25,00	500,00	R$ 317.000,00	R$ 350.079,36	R$ 33.079,36
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	855	PARTE DO 382	4.111	25,00	500,00	R$ 500.000,00	R$ 538.739,08	R$ 38.739,08
TOTAL DA RUA						**R$ 5.201.000,00**	**R$ 5.739.900,00**	**R$ 538.900,00**

Anchieta/SC, em 26 de junho de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

ANEXO IV CÁLCULO VALOR DEVIDO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA OLÍMPIO DAL MAGRO-02.2019

Publicação Nº 2561376

ANEXO IV - FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO E PLANO DE RATEIO DO CUSTO A SER RESSARCIDO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA OLÍMPIO DAL MAGRO

TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA DOMINGOS DAL RI.

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA)	VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL	FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO	VALOR INDIVIDUAL DA CONTR. MELHORIA (*)
ZONA DE INFLUÊNCIA: RESIDENCIAL								
IVOLEI KRAEMER E IVONE M. R. KRAEMER	340	22,00	440,00	R$ 257.000,00	R$ 286.693,03	R$ 29.693,03	5,5100%	R$ 3.245,36
IVOLEI KRAEMER E IVONE M. R. KRAEMER	340	3,00	310,00	R$ 76.000,00	R$ 80.367,35	R$ 4.367,35	0,8178%	R$ 481,69
ILSE PIELKE	443	12,50	500,00	R$ 170.000,00	R$ 186.746,29	R$ 16.746,29	3,1113%	R$ 1.832,52
ILVA ANA BASSO E JOÃO JOSÉ BASSO	326	12,50	500,00	R$ 134.000,00	R$ 150.026,28	R$ 16.026,28	2,9779%	R$ 1.753,94
JEDIEL CASSOL E FABIANE S. CASSOL	569/1629	25,00	2000,00	R$ 478.000,00	R$ 514.299,45	R$ 36.299,45	6,7340%	R$ 3.966,26
JEDIEL CASSOL E FABIANE S. CASSOL	78	25,00	2000,00	R$ 150.000,00	R$ 179.139,26	R$ 29.139,26	5,4074%	R$ 3.184,94
ADELINO PICCOLI	79	50,00	2000,00	R$ 380.000,00	R$ 441.125,33	R$ 61.125,33	11,3336%	R$ 6.675,36
ILDO MEOTTI E ILSE PICCOLI MEOTTI	368	25,00	2000,00	R$ 410.000,00	R$ 444.939,31	R$ 34.939,31	6,4820%	R$ 3.817,86
MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ	883	25,00	4000,00	R$ 283.000,00	R$ 315.399,29	R$ 32.399,29	6,0114%	R$ 3.540,68
SELVINO LOLATO E CLECI MARIA LOLATO	765/1621	20,00	500,00	R$ 455.000,00	R$ 487.302,14	R$ 32.302,14	5,9934%	R$ 3.530,06
ANTONIO C. PARISOTTO E NOELI Z.M. PARISOTTO	211	20,00	500,00	R$ 145.000,00	R$ 169.282,14	R$ 24.282,14	4,5075%	R$ 2.654,88
JAQUIEL R. MANTELLI E GELVANE ALVES DIAS	390	20,00	500,00	R$ 246.000,00	R$ 272.302,39	R$ 26.302,39	4,8818%	R$ 2.875,32
LEANDRO CARGNIN E LUANA D. CARNING	1348	3,00	500,00	R$ 190.000,00	R$ 196.969,44	R$ 6.969,44	1,2999%	R$ 765,62
MARIA ALICE RIZZOTTO HOFFMANN	932	12,00	300,00	R$ 217.000,00	R$ 234.151,09	R$ 17.151,09	3,1863%	R$ 1.876,67
HARRY MIGUEL HOFFMANN	0	28,00	700,00	R$ 243.000,00	R$ 277.813,55	R$ 34.813,55	6,4587%	R$ 3.804,14
APAE DE ANCHIETA	2812	50,00	1.750,00	R$ 550.000,00	R$ 614.525,22	R$ 64.525,22	11,9635%	R$ 7.046,40
TATIANA SOMAVILLA SARI	1165	25,00	500,00	R$ 317.000,00	R$ 350.079,36	R$ 33.079,36	6,1374%	R$ 3.614,89
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	855	25,00	500,00	R$ 500.000,00	R$ 538.739,08	R$ 38.739,08	7,1860%	R$ 4.232,54
								R$ 58.899,13
TOTAL DA RUA				**R$ 5.201.000,00**	**R$ 5.739.900,00**	**R$ 538.900,00**	**100,00%**	**R$ 58.899,13**

VALOR TOTAL DA OBRA - R$ 196.330,46 X 30% (ART. 287 DO CTM) = R$ 58.899,13 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)

(*) O VALOR INDIVIDUAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA É ORIUNDO DA APLICAÇÃO DO FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO (F.I.V) SOBRE O VALOR TOTAL A RESSARCIDO DE R$ 58.899,13

Anchieta, SC, em 26 de junho de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA OLÍMPIO DAL MAGRO (02-2019)

Publicação Nº 2561372

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, PROCESSO 02/2019, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA OLIMPIO DAL MAGRO, TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA DOMINGOS DAL RI, NESTA CIDADE DE ANCHIETA/SC.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal e artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN), FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital retifica os anexos II, III e IV, fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica da **RUA OLIMPIO DAL MAGRO, TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA DOMINGOS DAL RI**, nesta cidade de Anchieta, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – IDENTIFICAÇÃO E CUSTO DA OBRA

Edital prévio de lançamento da obra: Tomada de Preços n° 005/2019, de 09 de outubro de 2019
Data da conclusão da obra: 26/06/2020
Descrição: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q.
Área total: 2.902,17 m²
Endereço da obra: Rua Olímpio Dal Magro, Centro da Cidade, Anchieta/SC
Valor total da obra: **R$ 196.330,46**
Valor total a ser ressarcido pelos beneficiários dos imóveis: **R$ 58.899,14**

2 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O processo de cálculo da contribuição e determinação da valorização individual e total dos imóveis beneficiados, por delegação do Decreto nº 193/2019 de 29/10/2019, foi realizado pela Comissão de Avaliação, constituída por representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil organizada.

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

Será devida a Contribuição de Melhoria, somente no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, desse modo, não há incidência

de Contribuição de Melhoria sobre o acréscimo do valor do imóvel integrante do Patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de suas autarquias e de suas fundações, mesmo que localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, nos termos dos artigos 290 e 291, da Lei Complementar nº 001/2005.

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a **30% (trinta por cento)** da soma total do custo da obra, ou seja, **R$ 58.899,14 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).**

4 – DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

A valorização imobiliária dos imóveis beneficiados pela obra foi determinada com base na variação patrimonial dos imóveis beneficiados observando a variação ocorrida entre a situação anterior e posterior à realização da obra, conforme consta nos Anexos I, II e III e Laudos de Avaliação de Imóvel emitidos individualmente pela Comissão de Avaliação, nomeados através do Decreto nº 193/2019.

A valoração dos terrenos e benfeitorias, antes e após a realização da obra, foi realizada com base no conhecimento de mercado das pessoas que integram a Comissão de Avaliação, a visualização dos imóveis e as informações mantidas em arquivo na Prefeitura Municipal.

5 – DO CÁLCULO E LANÇAMENTO:

A Contribuição de Melhoria de cada imóvel foi calculada rateando-se, proporcionalmente, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do custo a ser ressarcido, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária, valores estes apurados no Anexo III.

Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, considerar-se-ão, como uma só propriedade, as áreas contíguas do mesmo proprietário, ainda que provenientes de diversos títulos. Cada lote independente terá seu lançamento individual, sendo considerado, para fins de cálculo, a valorização individual do imóvel, conforme demonstrado no Anexo IV

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO IV do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Anchieta, através da instituição bancária conveniada e por ela indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, com vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, considerando as seguintes condições:

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

a) em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 24,63, com vencimento inicial na data de **14 de agosto de 2020** e,
b) Em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto, com vencimento no dia **14 de agosto de 2020**.

Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária (setor de tributos) até o dia **24 de julho de 2020.** No caso de parcelamento, também é necessário requerimento para informar a quantidade de parcelas desejada pelo contribuinte, até a data de **14 de agosto de 2020.**

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do & 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.

7 – IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados na rua beneficiada pela obra de pavimentação asfáltica tratada pelo presente Edital terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao Impugnante o ônus da prova.

A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 001/2005.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II, III e IV.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Anchieta, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, para demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Fazenda, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta/SC, 14 de julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

Publicação Nº 2561602

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020 - REAJUSTE
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2020
CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ: 75.534.818/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados uma re-adequação de valores, sendo que o valor do item 1 do lote 1 (gasolina comum) passará de R$ 4,133 (quatro reais, treze centavos e três milésimos) para R$ 4,164 (quatro reais e dezesseis centavos e quatro milésimos) e o item 3 do lote 2 (óleo comum) passará de R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) para R$ 3,299 (três reais e vinte e nove centavos e nove milésimos).
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea □d□ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 14 de julho de 2020.

Anita Garibaldi

Prefeitura

ERRATA - AVISO DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2020

Publicação Nº 2562270

ERRATA - AVISO DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2020

O Município de Anita Garibaldi-SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob nº : CNPJ: 82.777.335/0001-85, com sede na Praça Paulino Granzotto, 20 – Centro CEP: 88590-000, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, matricula na JUCESC sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á: DATA: 30 de julho de 2020 HORÁRIO:. 10:00H LOCAL: Auditório do Leiloeiro à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - Balneário Camboriú/SC. O Edital na integra poderá ser retirado gratuitamente no mural do Paço Municipal, no site www.anitagaribaldi.sc.gov.br/ e no site do Leiloeiro Pulico Oficial www.donizetteleiloes.com.br . Os arrematantes presenciais deverão respeitar as orientações das Autoridades de Saúde do Ministério da Saúde e das Secretarias de Estado e Municipal de Saúde, para a realização de DISTANCIAMENTO SOCIAL, sendo obrigatório uso de máscara, de álcool em gel, distanciamento mínimo de 1,5m das cadeiras; afim de se evitar contágio por Corona vírus.
Anita Garibaldi – SC, 19 de junho de 2020
João Cidinei da Silva
Prefeito Municipal De Anita Garibaldi/SC

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 003-2020- FMS

Publicação Nº 2561597

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2020 – O Município de Anitápolis – SC, torna público aos interessados que, na sessão marcada para o dia 14 de julho de 2020 às 09:00hs (nove horas), na modalidade Pregão Presencial – Edital 003/2020 – FMS, tendo como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços na realização de consultas médicas especializadas em Ginecologia, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anitápolis/SC, verificou-se o NÃO COMPARECIMENTO de qualquer interessado, sendo assim, declarado como DESERTO. Anitápolis, 14/07/2020. José Carlos Borges– Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 069/2020

Publicação Nº 2562261

PORTARIA Nº 069/2020
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, Seção II da Lei Municipal nº 504/00 de 28.12.00, com alterações da Lei nº 768/11 de 20.09.11 e Seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido a servidora municipal MARCIA FRANZENER BERNICKER, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - PSF, matrícula nº 761, lotada na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social, licença de repouso a gestante por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 14 de julho de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 070/2020

Publicação Nº 2562262

PORTARIA Nº 070/2020
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, Seção II da Lei Municipal nº 504/00 de 28.12.00, com alterações da Lei nº 768/11 de 20.09.11 e Seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido a servidora municipal MARISTELA VARGAS BOEING, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 605, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, licença de repouso a gestante por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 14 de julho de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 087/2020

Publicação Nº 2561439

DECRETO Nº 000087/20 de 14 de Julho de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.030-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 19.000,00

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 19.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089/2020

Publicação Nº 2561881

DECRETO Nº 000089/20 de 14 de Julho de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 809,36 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.451.0009.1.009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 809,36
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 809,36

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2020

Publicação Nº 2562782

DECRETO N.O 90/2020
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CARATÉR TEMPORÁRIO PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, e, em especial o poder conferido pelo artigo 56, VI e XXIV, da Lei Orgânica desta municipalidade, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464/2020 que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre e arenas/ginásios de esportes públicas, para práticas esportivas;

II - Fica proibida a permanência e a prática de atividades físico-desportivas de forma individual e coletiva nos ambientes ao ar livre, como parques, praças, calçadões, Avenidas, durante finais de semana e feriados;

III - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos, como academias de ginástica, lutas, musculação, estúdios, danças, treinamentos funcionais, crossfit, natação, hidroginástica, hidroterapias e áreas afins, poderão funcionar para prática individual, ficando proibidas aulas coletivas, e deverão observar as seguintes medidas:

a) cumprimento das normas previstas na Portaria SES nº 258/2020;

b) limitar a ocupação a 30% (trinta por cento) da capacidade estabelecida pelo alvará do Corpo de Bombeiros e o distanciamento mínimo de 1,5m entre usuários;

c) realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período, com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;

d) adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;

e) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;

f) utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado;

IV - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252, de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:

a) todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;

b) as ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual emergência.

V - Ficam proibidos, em todo o território, treinos e jogos de desporto coletivo profissional e amador, com exceção do disposto na Portaria SES nº 466, de 06 de julho de 2020;

VI - Ficam proibidas as atividades de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade de cursos livres sendo que as excepcionalidades relacionadas à serviços essenciais, como os de segurança, devem ser tratadas individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Ficam proibidas as aulas presenciais teóricas nos Centros de Formação de Condutores, podendo as aulas teóricas serem ministradas aos alunos através de vídeo aulas, bem como permitidas as aulas práticas individualizadas, sendo indispensável a utilização de máscaras;

VIII - Os restaurantes, lanchonetes, padarias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas, têm autorização para permanecerem

abertos com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observado o seguinte:

a) atendimento integral da Portaria SES nº 256 de 21 de abril de 2020;

b) manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local;

c) máximo de quatro clientes por mesa, exceto nos casos de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial;

d) permitir o consumo de alimentos ou bebidas apenas por pessoas sentadas;

e) no caso de restaurantes, a entrada do último cliente poderá se dar até às 21 horas;

f) encerramento das atividades às 22 horas;

g) proibição de som ao vivo;

h) proibição de utilização de atrativos como espaços kids, jogos de sinuca e similares;

i) proibição de narguilés;

IX - Os restaurantes, lanchonetes, padarias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas poderão funcionar também na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru, observando, ainda:

a) nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel;

b) os restaurantes que dispõem os alimentos em buffet para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, calçarão as luvas, antes de pegar os pratos e os talheres, devendo ser utilizadas máscaras com a retirada apenas durante a refeição;

c) não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes; e

d) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

X - Padarias e confeitarias poderão funcionar todos os dias, até às 21h, devendo observar as regras dispostas nos incisos anteriores no caso de funcionamento de café e lanchonete, quando houver;

XI - Fica autorizada a prestação de serviços autônomos e por profissionais liberais, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5m entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança, sendo indispensável o uso de máscaras;

XII - O comércio em geral poderá funcionar de segunda à sábado, das 7h30 ás 21h, e deverá respeitar as seguintes exigências:

a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local;

b) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;

d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2m (dois metros);

e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;

f) fica proibida a experimentação de roupas;

g) lojas com mais de 1000 m² deverão dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas e afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local;

XIII - Os supermercados/mercados poderão funcionar todos os dias, das 7h30 ás 21h e deverão observar as seguintes normas adicionais:

a) os que possuem mais de 500 m² deverão realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos, bem como dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas e afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local;

b) deverão operar com ocupação máxima de 40% (quarenta por cento);

c) proibir as atividades de promotores de vendas que não trabalhem de forma fixa em uma unidade;

d) proibir a degustação de alimentos e bebidas;

XIV - As conveniências de postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais em geral deverão encerrar suas atividades às 21 horas durante todos os dias da semana, desde que observem as regras de higienização e distanciamento social e proíbam o consumo de alimentos e bebidas;

XV - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, os hotéis e pousadas deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais:

a) no momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;

b) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;

d) não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião;

e) fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central;

f) os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;

g) o estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diário para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;

h) todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

XVI - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:

a) observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;

b) sempre que possível, garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;

c) quando maior de 1000m², realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;

d) os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

e) deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

XVII - Ficam proibidas em todo território municipal a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020;

XVIII - Ficam proibidas em bares, restaurantes e afins, as festas, churrascos, carreteiros entre outros eventos que acarretam aglomeração de pessoas;

XIX - Ficam proibidas as festas em residenciais com presença que ultrapasse 20 (vinte) pessoas, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;

XX - As agências bancárias deverão dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas e o uso de máscaras em dias úteis e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização de máscara em todo território municipal.

Art. 2º Todos os estabelecimentos que descumprirem as regras previstas neste Decreto devem ser interditados por, no mínimo, 7 (sete) dias, sem prejuízo da aplicação de multas, ainda que tenham protocolado pedido de desinterdição em prazo anterior.

Art. 3º As medidas dispostas neste Decreto serão reavaliadas em até 14 dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, em 14 de julho de 2020.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/2020

Publicação Nº 2562863

DECRETO Nº 000091/20 de 14 de Julho de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.452.0009.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 14.400,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 14.400,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 405/2020

Publicação Nº 2562927

PORTARIA N.º 405/2020

DETERMINA O AFASTAMENTO PARA DEFESA E INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município, bem como, os arts. 146 e seguintes da Lei Municipal 558/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Resolve:

Art. 1o Considerando a necessidade de diligências para finalização do processo administrativo disciplinar que apura suposto ato praticado pelo Servidor Osvaldo Guesser, fica determinado o afastamento preventivo do servidor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 144, da Lei Municipal n. 558/1992, ou até o término do processo.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 14 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 406/2020

Publicação Nº 2562866

PORTARIA Nº 406/2020
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a servidora TAINÁ PAULI, do cargo temporário de ENFERMEIRO 20H, a partir de 15 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de julho de 2020.

PORTARIA N 407/2020

Publicação Nº 2562873

PORTARIA Nº 407/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 60 dias a servidora ALZIRA CARELO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS a partir de 29 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de julho de 2020.

PORTARIA N 408/2020

Publicação Nº 2562891

PORTARIA Nº 408/2020

Prorroga contratação ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de FRANCIELI TEDESCO no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, até 12 de setembro de 2020, em substituição ao servidor efetivo Osvaldo Guesser, em afastamento preventivo, conforme portaria 405/2020 .

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 15 de julho de 2020.

PORTARIA N 409/2020

Publicação Nº 2562928

PORTARIA Nº 409/2020
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias a servidora ANDREIA CRISTINA ELIAS PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 26/01/2017 a 25/01/2018, a partir de 20 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 15 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 405/2020

Publicação Nº 2561653

PORTARIA N.º 405/2020

DETERMINA O AFASTAMENTO PARA DEFESA E INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município, bem como, os arts. 146 e seguintes da Lei Municipal 558/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Resolve:

Art. 1o Considerando a necessidade de diligências para finalização do processo administrativo disciplinar que apura suposto ato praticado pelo Servidor Osvaldo Guesser, fica determinado o afastamento preventivo do servidor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 144, da Lei Municipal n. 558/1992, ou até o término do processo.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 14 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 379/2020

Publicação Nº 2561386

PORTARIA Nº 279/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora IVETE IVONEIDE DEUNER, inscrita no CPF sob nº. 607.586.439-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora III, na forma do disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, licença prêmio, pelo período de 16 de julho a 14 de agosto de 2020.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 15 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 380/2020

Publicação Nº 2562909

PORTARIA Nº 380/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora IVETE MÜLLER LINO TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº. 627.085.389-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020, para serem gozadas no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2020.

Art.2º Fica reduzido em 30 (trinta) dias o período de férias da mesma em função de gozo anterior por determinação de férias coletivas através da portaria nº 17/2020 de 10 de janeiro de 2020 e da portaria n° 197/2020 de 07 de abril de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 15 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 381/2020

Publicação Nº 2562913

PORTARIA Nº 381/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora ADRIANA URQUHART DUARTE DA ROSA, inscrita no CPF sob nº. 822.725.220-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, para serem gozadas no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 15 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrtratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 382/2020

Publicação Nº 2562914

PORTARIA Nº 382/2020
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora LORECIR LOURDES COLDEBELLA, inscrita no CPF sob nº. 827.530.169-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, na forma do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 159/2014, em virtude da necessidade de acompanhamento da sua filha, pelo período de 09 de julho a 07 de agosto de 2020.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 09 de julho de 2020.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 15 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2015

Publicação Nº 2561853

DECRETO Nº 2015, de 13 de julho de 2020.
Decreta Luto Oficial, pelo Falecimento do Ex-Vereador CARLOS MAGRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-servidor municipal do município, Senhor CARLOS MAGRO;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Arroiotrintense no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e servidor;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no Município de Arroio Trinta, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor CARLOS MAGRO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município, tendo exercido o cargo de vereador e servidor municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 13 de julho de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2016

Publicação Nº 2562287

DECRETO Nº 2016, de 13 de julho de 2020.

Reconhece como Autoridade de Saúde os Militares e Servidores da Polícia Militar de Santa Catarina para fins de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Arroio Trinta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidos como autoridades de saúde no Município de Arroio Trinta os militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas especificas de enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória especifica.

Parágrafo único. Constatado pelas autoridades de que trata o caput deste artigo o descumprimento das medidas estabelecidas em decretos ou em portarias vigentes, a fiscalização da vigilância em saúde deve apurar eventual prática de infrações administrativas sanitárias previstas na Lei Complementar Municipal nº 1854 de 01/10/2018, na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, ou na Lei Estadual nº 6320 de 20/12/1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 13 de julho de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1941

Publicação Nº 2561519

LEI Nº 1941, DE 13/07/2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal dar Baixa no Patrimônio e Alienar a Terceiros Mediante Licitação os Bens que Especifica, Inservíveis aos Serviços Públicos do Município e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais a que conferem e Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta, autorizado a alienar em forma de LEILÃO, Tipo MAIOR OFERTA, os bens móveis inservíveis, descritos abaixo, de propriedade do Município de Arroio Trinta, e aliená-los mediante prévio procedimento licitatório, conforme avaliação prévia realizada por comissão especial, na forma da Lei:

1. UM VEÍCULO FIAT / DUCATO M JAEDI AMBULÂNCIA, 127CV, ANO FAB 2010, ANO MOD 2011, PLACA MGW1266, CHASSI Nº 93W245H34B2053334.
Valor Mínimo é R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

2. UMA ENSILADEIRA NETZ MODELO BRAVA 300, (COD. 5141).
Valor Mínimo é R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3. UMA ENSILADEIRA NETZ MODELO BRAVA 300, (COD. 5318).
Valor Mínimo é R$ 3.000,00 (três mil reais)

4. UMA CARRETA AGRÍCOLA, HIDRAULICO, 06 TONELADAS, COR AMARELO (COD. 5316).
Valor Mínimo é R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de julho de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 13 de julho de 2020.

Michel Junior Serighelli
Responsável

PORTARIA Nº 253 - FÉRIAS GLAUCIA MARIA APPI BETINELLI

Publicação Nº 2561361

PORTARIA Nº 253, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1978, de 19/03/2020 que declarou Situação de Emergência no Município de Arroio Trinta devido ao enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1975, de 18/03/2020 que estabelecem regras de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), com a suspensão de algumas atividades;
RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, senhora, GLAUCIA MARIA APPI BETINELLI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 08/06/2020 à 07/06/2021, sendo gozo no período de 13/07/2020 a 11/08/2020, o adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias será pago no mês do vencimento das mesmas.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de julho de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254 - FÉRIAS TACIANE NESI

Publicação Nº 2561369

PORTARIA Nº 254, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1978, de 19/03/2020 que declarou Situação de Emergência no Município de Arroio Trinta devido ao enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1975, de 18/03/2020 que estabelecem regras de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), com a suspensão de algumas atividades;
RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, TACIANE NESI, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 15/06/2020 à 14/06/2021 sendo gozo nos dias 13/07/2020 a 11/08/2020, o adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias será pago no mês do vencimento das mesmas.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de julho de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255 - FÉRIAS OSMARINA DE FATIMA ALMEIDA

Publicação Nº 2561454

PORTARIA Nº 255, DE 14 DE JULHO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, senhora, OSMARINA DE FATIMA ALMEIDA, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 01/06/2020, e gozo das mesmas no período de 15/07/2020 a 13/08/2020, sendo que a mesma será pago 1/3 (um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 14 de julho de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2020 (FMS)

Publicação Nº 2562869

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0024/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0019/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço por valor global, embasada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e tendo como objeto **Aquisição de peças de reposição e contratação de serviços necessários para realização da décima terceira revisão preventiva e periódica (Km: 134407), do veículo Chevrolet Spin 1.8 LTZ, Placa QIY-7618, utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta no tratamento de pacientes fora de domicílio - TFD**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seus itens:

248 - AUTO MECANICA GERAL LTDA (86.548.054/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30813 - **96950990 ELEMENTO DO FILTRO D**	Un	1	60,22	60,22
2	34771 - **24588546 JOGO DE FIOS COM CON**	Un	1	195,63	195,63
3	31627 - **93221446 - Vela de ignição**	Un	4	19,64	78,56
4	30224 - **1141 - Lampada um Polo Grande**	Un	1	5,00	5,00
5	30815 - **98550030 SORTIDO COMPOSTO DE**	Un	1	51,85	51,85
6	31188 - **1017546 DESCARBONIZANTE**	Un	1	55,00	55,00

7	30814 - **52102242 FILTRO DE AR DO COMP**	Un	1	72,27	72,27
8	34772 - **93286309 E ANTI-CONGELANTE**	Un	2	73,45	146,90
9	27552 - **93316245 - Filtro de combustível**	Un	1	37,34	37,34
10	30231 - **90528145 - Vedador de Borracha**	Un	1	10,16	10,16
11	30821 - **24588463 FILTRO DE OLEO PARA**	Un	1	20,32	20,32
12	31569 - **98550864 - Lubrificante GM sintético SAE 0W-20**	Un	7	25,00	175,00
13	23298 - **Mão de obra**	h	2,5	139,00	347,50
			Total		**1.255,75**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 13 de julho de 2020.

Claudio Spricigo.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Prefeito Municipal, de Arroio Trinta.

Atalanta

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

Publicação Nº 2561704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA (CNPJ Nº 11.211.260/0001-22).
CONTRATADA: GTA – GESTÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ Nº 04.813.163/0001-44).
DOS VALORES: R$ 209,60 (DUZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), RELATIVO AO TRANSPORTE E R$ 16,76 P/KG (DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS POR QUILOGRAMA) RELATIVOS AOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, MULTIPLICADO PELO PESO TOTAL VERIFICADO NO MÊS DA COLETA.
DA VIGÊNCIA: 06/07/2020 A 05/07/2021.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2020.
ATALANTA, 14 DE JULHO DE 2020.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 033/2020

Publicação Nº 2561389

DECRETO Nº 033/2020

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1601 de 17 de dezembro de 2019:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 30 de junho de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034/2020

Publicação Nº 2561390

DECRETO Nº 034/2020.

"Regulamenta, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, o Artigo 13 da Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992, Institui a Sindicância Patrimonial e dá Outras Providências."

Juarez Miguel Rodermel, Prefeito do Município de Atalanta-SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, DECRETA:

Art. 1º - A declaração dos bens e valores que integram o patrimônio privado de agente público, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como sua atualização, conforme previsto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, observarão as regras deste Decreto.

Art. 2º - A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Parágrafo Único - A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, e abrangerá, se existentes, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art. 3º - Os agentes públicos de que trata este Decreto atualizarão, em formulário físico, anualmente e no momento em que deixarem o cargo, emprego ou função, a declaração dos bens e valores, com a indicação da respectiva variação patrimonial ocorrida.

Art. 4º - A declaração de bens e valores deverá ser apresentada:

I - em até 10 (dez) dias após o início do exercício, no caso de agentes ingressantes no serviço público municipal;
II - anualmente, até o dia 31 de julho, para atualização das informações;
III - na data de cessação do vínculo mantido com o órgão da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

§ 1º - O agente público que se encontrar, a qualquer título, regularmente afastado ou licenciado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço, para apresentar a declaração de bens e valores.

§ 2º - Sob pena de responsabilidade funcional, constitui dever:

I - da responsável do Setor de Recursos Humanos, garantir o cumprimento da exigência prevista no caput deste artigo, com o auxílio dos Secretários Municipais, que deverão dar publicidade do presente Decreto aos seus subordinados, bem como fazer a entrega de eventuais comunicados realizados pela responsável do setor de Recursos Humanos;

II - da chefia imediata do agente público, garantir os meios materiais necessários ao cumprimento da exigência prevista no caput deste artigo.

§ 3º - Os meios materiais necessários ao cumprimento da exigência prevista no caput deste artigo serão garantidos mediante a adoção, pela chefia imediata do agente público, das seguintes providências:

I - comunicar, aos agentes públicos integrantes da equipe, o início do período anual de atualização das declarações de bens e valores previsto no inciso II do caput deste artigo, bem como informá-los acerca das consequências decorrentes do não cumprimento da obrigação de apresentar a referida declaração;

II - possibilitar, mediante solicitação, o acesso dos agentes públicos integrantes da equipe a computador com conexão a internet, quando os profissionais não se utilizem desse equipamento como ferramenta de trabalho;

III - tratando-se de agente público que tenha ingressado recentemente no serviço público municipal, informar ao ingressante sobre o prazo para a apresentação da declaração de bens e valores, quando o ingresso se der antes ou após o período de atualização anual da referida declaração previsto no inciso II do caput deste artigo.

§ 4º - Excepcionalmente, nesta primeira etapa, todos os agentes públicos deverão entregar a respectiva declaração de que trata este Decreto, no período de 01 a 31 de outubro.

Art. 5º - O serviço de pessoal competente manterá arquivo das declarações e autorizações previstas neste Decreto até 05 (cinco) anos após a data em que o agente público deixar o cargo, emprego ou função.

Art. 6º - Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito às penalidades previstas no § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, bem como na Lei Municipal nº 3.800/1991.

Art. 7º - Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de

bens e valores, nos prazos fixados neste Decreto, também acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação.

§ 1º - Para os fins previstos no caput deste artigo, as unidades de recursos humanos deverão adotar os procedimentos necessários à suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o 5º dia útil após a expiração dos prazos previstos neste decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º - Ocorrendo a suspensão do pagamento da remuneração do agente público, nos termos do § 10 deste artigo, e sendo posteriormente apresentada a declaração de bens e valores, o restabelecimento do pagamento da remuneração suspensa seguirá o cronograma normal da folha de pagamento, podendo se dar até o final do mês subsequente ao do cumprimento da obrigação.

§ 3º - Além do disposto no caput deste artigo, o agente público que se recusar a apresentar a declaração de bens e valores nos prazos previstos neste decreto ou apresentá-la falsa ficará sujeito, nos termos do § 3º do artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, à pena de demissão a bem do serviço público.

Art. 8º - O Controlador Interno do Município fiscalizará o cumprimento da exigência de entrega das declarações regulamentadas por este Decreto, a ser realizado pelo serviço de pessoal competente.

Art. 9º - O Controlador Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, poderá analisar, sempre que julgar necessário, a evolução patrimonial do agente público, a fim de verificar a compatibilidade desta com os recursos e disponibilidades que compõem o seu patrimônio, na forma prevista na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo Único - Verificada a incompatibilidade patrimonial, na forma estabelecida no caput, a Corregedoria-Geral do Município instaurará procedimento específico próprio ou requisitará sua instauração ao órgão ou entidade competente.

Art. 10 - Ao tomar conhecimento de fundada notícia ou de indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do agente público, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, a autoridade competente determinará a instauração de procedimento específico próprio, destinada à apuração dos fatos.

Parágrafo Único - O procedimento específico próprio de que trata este artigo será instaurado, mediante portaria do Prefeito Municipal, mediante prévia indicação do

Controlador Interno do Município.

Art. 11 - O procedimento específico próprio constituir-se-á em procedimento sigiloso e meramente investigatório, não tendo caráter punitivo.

§ 1º - O procedimento previsto no caput será conduzido pelo Controlador Interno do Município.

§ 2º - O prazo para conclusão do procedimento em referência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que determinar o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado, por igual período ou por período inferior, pela autoridade competente pela instauração, desde que justificada a necessidade.

§ 3º - Concluídos os trabalhos do procedimento em tela, o Controlador Interno e demais responsáveis designados por sua condução farão relatório sobre os fatos apurados, opinando pelo seu arquivamento ou, se for o caso, por sua conversão em processo administrativo disciplinar.

Art. 12 - Concluído o procedimento nos termos deste Decreto, dar-se-á imediato conhecimento do fato ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Procuradoria-Geral do Município, conforme o caso, para as providências necessárias.

Art. 13 - Caberá aos órgãos envolvidos no recebimento das informações, bem como pela apuração de eventuais faltas funcionais relativas à evolução patrimonial, ambas de que tratam este Decreto, adotar medidas que garantam a preservação do sigilo das informações recebidas, relativas à situação econômica ou financeira do agente público ou de terceiros e à natureza e ao estado de seus negócios ou atividades.

Art. 14 - Para a realização dos procedimentos previstos neste Decreto, poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação.

Art. 15 - Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sob pena de responsabilidade, velar pela estrita observância do disposto neste Decreto.

Art. 16 - Os agentes públicos que, na data da publicação deste decreto, já tenham apresentado sua Declaração de Bens e Valores, deverão reapresentá-la nos termos e prazos ora fixados.

Art. 17 - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 01 de julho de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2020

Publicação Nº 2561391

DECRETO Nº 035/2020

"Dispõe sobre Inclusão de Conta Despesa, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1615 de 17 de junho de 2020:

Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 4.4.90.00.00.00.01.34.0024; Projeto Atividade 1.005 – Pavimentação Urbana; no Programa 0064 – URBANISMO, na Lei Municipal nº. 1.508/2017 de 11.09.2017, Plano Plurianual – PPA, no montante de R$ 220.264,51 (Duzentos e vinte mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - A Conta Despesa acrescida na ação que trata o artigo 1º, fica por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0024 – Transferências de Convênios – Outros no valor de R$ 220.264,51 (Duzentos e vinte mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º do presente decreto, fica incluída a Conta Despesa 4.4.90.00.00.00.01.34.0024; Projeto Atividade 1.005 – Pavimentação Urbana; no Programa 0064 – URBANISMO, na Lei Municipal nº. 1.594/2019 de 21.10.2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no montante de R$ 220.264,51 (Duzentos e vinte mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º - Por conta do disposto no Artigo 3º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 220.264,51 (Duzentos e vinte mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Órgão: 06.00 Secretaria de Transporte e Obras
Unidade: 06.01 Secretaria de Transporte e Obras
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0064 – URBANISMO
Projeto Atividade 1.005 – Pavimentação Urbana
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.01.34.0024 – Aplicações Diretas 220.264,51

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 01 de julho de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2020

Publicação Nº 2561392

DECRETO Nº 036/2020

"Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 006/2019, que Regulamenta a Lei Municipal nº 1511/2017, no que se Refere ao Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Atalanta, SC, uso de suas atribuições legais e, considerando que foram promovidas alterações nas Instruções de Trabalho do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, que disciplinam sobre serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e que compreendem o Anexo I do Decreto Municipal nº 006/2019 que regulamenta a Lei Municipal nº 1511/2017 no que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 006/2019, que passa a vigorar na forma do Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 06 de julho de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2020

Publicação Nº 2561393

Decreto nº 037/2020

"Homologa Resolução nº 01/2020 Elaborada pela Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CRI)."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art.1º- Fica homologada a Resolução n.º 01/2020 elaborada pela Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí, que dispõe sobre as medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas em âmbito regional.

Art. 2º - As medidas sanitárias preventivas mencionadas no artigo 1º encontram-se especificadas no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Atalanta, 13 de julho de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

DECRETO N° 043, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561876

DECRETO N° 043, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Recepciona as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus previstas na Resolução 01/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí – (CIR), bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual e municipal.

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito do Município de AURORA-SC, no usodas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos Municipais e Estaduais, que implementam ações no âmbito do Munícipio de AURORA-SC, para enfrentamento da Pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionadas no Município de Aurora com efeitos imediatos as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) previstas na Resolução 01/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí – (CIR) que ficará anexa e como parte integrante do presente.

Art. 2º Ratificam-se em âmbito municipal, no que couberem, as disposições da Legislação Federal Estadual, bem como todas as demais medidas já editadas e em vigência no âmbito municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora(SC), 13 de julho de 2020.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 089/2020

Publicação Nº 2561872

Decreto n° 089, de 13 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Artigo 58, Incisos I, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o uso de veículo oficial de transporte individual de passageiros, na ausência de servidores ocupantes do cargo de motorista oficial disponíveis, poderá ser realizado por servidores da Prefeitura, devidamente autorizados, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO que o exercício das atribuições de diversos cargos públicos exige deslocamentos constantes dos seus ocupantes, e que dentre as suas funções não se inclui a de dirigir veículo oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de atender esta demanda, a fim de dinamizar a execução dos serviços públicos, e com fundamento no princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a condução de Veículo Oficial da Frota Municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, com a finalidade de atender as demandas de curativos domiciliares do município.

Art. 2º Fica a Servidora Pública Municipal, a Senhora Emily Teixeira Resende, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 051.224.219-43, ocupante do Cargo de provimento em Técnico de Enfermagem, matricula nº 6.629, vinculado a Secretaria de Saúde, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05652141414, Categoria AB, autorizado, a conduzir eventualmente Veículo Oficial da Frota do Município de Balneário Arroio do Silva.

Art. 3º Compete a Condutora de Veículo Oficial:

I - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse da Administração Pública e no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidades;

II - de verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
III - preencher corretamente o Diário de Bordo do Veículo, principalmente no que tange aos horários de saída/chegada e quilometragem inicial/final do veículo, além de registrar, no campo destinado ao relatório do motorista, qualquer alteração ocorrida no itinerário pré-definido e autorizado, bem como qualquer eventual problema apresentado ou despesas realizadas durante a viagem;
IV - de conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes;
V - pelas conseq-ências decorrentes de infração à legislação de trânsito, e, se houver, assumindo as multas decorrentes da infração de trânsito;
VI - de comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso;
VII - de não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais;
VIII - de não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento;
IX - estacionar o veículo apenas em locais e horários permitidos que não comprometam a imagem da Instituição;
X - manter o veículo limpo interna e externamente;
XI - responsabiliza-se por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros;
XII - comunicar ao Departamento de Trânsito as situações em que o usuário provoque quaisquer danos em veículo oficial, para as providências cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 13 de julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 138/2020

Publicação Nº 2562870

PORTARIA N. 138 DE 10 DE JULHO DE 2020
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTROS PROVIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 30 e 92 da Lei 045/1997, bem como o artigo 11 da Lei Municipal nº 702/2010.

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Municipal nº 702, de 16 de dezembro de 2010 (Plano de Cargos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgotos - SAMAE de Balneário Gaivota, estabelece que o Regime Jurídico aplicado aos Servidores admitidos por esta Lei é o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Gaivota;

CONSIDERANDO, que o artigo 92, da Lei municipal nº 045, de 24 de julho de 1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), dispõe que ao servidor poderá ser concedido mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes na União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO que o artigo 30 do Estatuto dos Servidores Municipais, nos traz que são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: exercício de cargo em comissão ou equivalente, ou prestação de assessoramento, em órgãos ou entidades do Município ou de cuja administração o Município participe;

CONSIDERANDO o requerimento direcionado ao SAMAE de Balneário Gaivota, na qual solicita concessão da servidora do SAMAE, Eveline Gonçalves Borges, para ocupar cargo em comissão na Administração Direta do Município de Balneário Gaivota;

CONSIDERANDO que o que o SAMAE de Balneário Gaivota não vê óbice na presente concessão, tendo em vista, em que pese estar ativo, contudo mantém apenas serviços administrativos, tendo em vista a concessão dos serviços de abastecimento de água de esgotamento sanitário à iniciativa privada;

CONSIDERANDO que o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 92, do Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO, que no momento, não há a necessidade de servidor lotado no cargo de vigia, levando em conta que os imóveis do SAMAE se encontram cedidas por meio de concessão, sendo, portanto, descabido vigiar referidos patrimônios.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o afastamento sem vencimentos a servidora Eveline Gonçalves Borges, matricula n° 021, ocupante do cargo de Vigia, no SAMAE do Município de Balneário Gaivota, para exercer cargo comissionado na Administração Direta do Município de Balneário Gaivota, pelo prazo que durar a concessão.

Parágrafo Único. A concessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por determinação do SAMAE, por fundamentada necessidade funcional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 165/2017.

Balneário Gaivota, 10 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JOAO STUART GOMES
DIRETOR PRESIDENTE SAMAE

PORTARIA 139/2020

Publicação Nº 2562872

PORTARIA N. 139 DE 10 DE JULHO DE 2020

Nomeia DIRETORA DE EXECUÇÃO FISCAL do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10 da Lei 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada como Diretora de Execução Fiscal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, a servidora Eveline Gonçalves Borges, portadora da matrícula n° 21, a partir de 10 de Julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 10 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 014/2020 FMS

Publicação Nº 2562696

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 014 /2020 FMS DE 14/07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2020 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 004/2020 FMS
HOMOLOGADO DIA 14/07/2020
O presente contrato tem por objeto a inexigibilidade/credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de exames auditivos e fornecimento de AASI – Aparelho de Amplificação Sonora Individual, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, nos termos do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 004/2020- FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
JARAGUA COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA – R$ 222.300,00
Balneário Piçarras(SC), 14 de julho de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO 029/2020 PMBP

Publicação Nº 2562258

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO 029/2020 PMBP de 15/06/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 PMBP
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 003/2020 PMBP
HOMOLOGADO EM 07/05/2020
O objeto deste caracteriza-se pelo credenciamento da licitante para execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal nº 392/2014, conforme Edital de Processo Licitatório nº 035/2020 PMBP – Inexigibilidade/Chamada Pública nº 003/2020 PMBP. Os valores unitários praticados pela empresa deverão ser iguais ou menores aos valores máximos praticados pela Municipalidade, cujos valores unitários dos insumos compõe as composições, serão atualizados conforme tabela SINAPI/SC ou por preços da região.
OSMAR PEDRO VIEIRA EMPREENDIMENTOS
Balneário Piçarras(SC), 15 de junho de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

CONTRATOS 009/2020 A 013/2020 FMS

Publicação Nº 2562112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATOS 009/2020 A 013/2020 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2020 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 003/2020 FMS
HOMOLOGADO 13/07/2020
O presente contrato tem por objeto a inexigibilidade/credenciamento para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de exames e consultas médicas especializadas de média complexidade, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, nos termos do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2020- FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
ADRIANO MAIA SIQUEIRA – R$ 50.000,00
COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO TRABALHO DE SANTA CATARINA – R$ 65.853,00
CLINICA BOGO & GALINDO LTDA – R$ 60.000,00
ESPAÇO CLIN CENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM E CLINICAS MEDICAS – R$ 220.180,00
CLINICA ORTOPEDICA CHEROBIN LTDA – R$ 72.000,00
Balneário Piçarras(SC), 13 de julho de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

DECRETO 082-1407-SUPLEMENTAÇÃO-SUPERÁVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 2562521

DECRETO Nº 082/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo Art. 19, Inciso III da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 6.103,55 (seis mil, cento e três reais e cinquenta e cinco centavos) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0008
Projeto: 1016 - Ampliação e Reforma de unidades de saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.41.0604 - Sf - Royalties de Petróleo - Saúde
Valor: R$ 6.103,55

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019 por conta dos Recursos de Royalties de Petróleo – Saúde na importância de R$ 6.103,55 (seis mil, cento e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Balneário Piçarras/SC, 14 de julho de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 082/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 14 de julho de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 083-1407-SUPLEMENTAÇÃO-EXCESSO

Publicação Nº 2562524

DECRETO Nº 083/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo Art. 19, Inciso I da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.323.994,95 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Funcional-Programática: 15.451.0004
Projeto: 1006 - Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drenagem Pluvial
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.34.0896 - Convênios União: Obras de Infraestrutura Viária
Valor: R$ 5.951,66

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0008
Atividade: 2028 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.52.0001 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)
Valor: R$ 73.043,29

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.365.0009
Atividade: 2095 - Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.53.0001 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)
Valor: R$ 780.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.53.0001 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)
Valor: R$ 80.000,00
Funcional-Programática: 12.365.0009
Atividade: 2096 - Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.53.0001 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)
Valor: R$ 340.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.53.0001 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)
Valor: R$ 45.000,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020 por conta dos recursos vinculados ao Convênios União: Obras de Infraestrutura Viária na importância de R$ 5.951,66 (cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), dos recursos vinculados ao COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) na importância de R$ 73.043,29 (setenta e três mil, quarenta e três reais e vinte e nove centavos), e dos recursos vinculados ao COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) na importância de R$ 1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais), totalizando R$ 1.323.994,95 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 14 de julho de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 083/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 14 de julho de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 084-1407-COVID-19 - MEDIDAS RESTRITIVAS

Publicação Nº 2562740

DECRETO Nº 084/2020
Define novas Medidas de Enfrentamento a Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Covid-19;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial de 07 de julho de 2020, relacionada à região da Foz do Rio Itajaí, incluindo a região como risco potencial gravíssimo da doença do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do da Foz do Rio Itajaí, sem prejuízo da observância

dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

CONSIDERANDO a variação do avanço da doença, principalmente nas dimensões de isolamento social e investigação/testagem e isolamento de casos;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina ao Estado e aos Municípios divulgada no dia 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial COVID-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

CONSIDERANDO as discussões entre o Comitê Regional de Enfrentamento da Pandemia de COVID-19, a Comissão Inter gestores Regional da Foz do Rio Itajaí e os Prefeitos da região da AMFRI em reunião realizada no dia 09 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a elaboração e divulgação do Documento Orientador nº 01/2020, datado de 10 de julho de 2020 pelo Comitê Regional de Enfrentamento da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior estabilidade jurídica para a tomadas de decisões de enfrentamento de combate ao COVID-19; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada na sede da Associação na data de 13 de julho de 2020, visando a padronização das ações para implantar uma política de regionalização para o combate ao COVID-19 na Região da AMFRI;

DECRETA:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º Terão vigência automática, no âmbito do Município de Balneário Piçarras, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e os atos administrativos municipais.
Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 3º Fica mantida a situação de emergência nos termos dispostos nos Decreto nº 028, de 20 de março de 2020.

DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO
Seção I
Atividades Públicas e Privadas

Art. 4º Durante o período do estado de Emergência em Saúde Pública, fica proibido em todo território do Município de Balneário Piçarras festas e eventos com aglomeração de pessoas.
Parágrafo único. Considera-se aglomeração os eventos com mais de 10 (dez) pessoas.

Art. 5º As Medidas que devem ser seguidas pela Sociedade em Geral:
I. Higienizar as mãos com frequência.
II. Adotar como prática a etiqueta da tosse.
III. Evitar viajar e realizar comemorações com a presença de pessoas que não residem em sua casa.
IV. Ficar em casa a maior parte do tempo.
V. Ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável.
VI. Manter distância de 1,5 metros de outras pessoas.
VII. Não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas.
VIII. Priorizar serviços de delivery.
IX. Quando possível adiar consultas, exames médicos, cirurgias e outros procedimentos que possam provocar danos à saúde e a ida a locais onde há pessoas potencialmente doentes.
X. Utilizar máscara em espaços públicos e espaços privados compartilhados.
XI. Não frequentar locais que não sigam as recomendação e adequações necessárias para minimizar a transmissão do Coronavírus.

Seção II
Das Disposições Temporárias

Art. 6º Pelo período de 14 dias, a partir de 15 de julho de 2020, vigoram as medidas de restritivas para o comercio em geral, bares, restaurantes, cultos religiosos, funerais e atividades em vias públicas e academias privadas.

Art. 7º Os supermercados funcionarão das 8 horas às 23 horas, de segunda-feira à domingo, e devem respeitar as regras sanitárias estabelecidas neste Decreto.
§ 1º Nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados), recomenda-se:

I. Limitar/restringir o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes; e
II. A redução da capacidade de entrada de pessoas em no máximo 30% (trinta por cento) do limite permitido, devendo realizar a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos, fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).
III. Os carrinhos devem ser sanitizados individualmente após o uso.
IV. Os estabelecimentos devem obrigatoriamente afixar na entrada a informação da capacidade de lotação do estabelecimento.
§ 2º Os estabelecimentos devem seguir as diretrizes sanitárias do Estado: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias/resource/093d8933-94ba-4f3f- 82f6-074f73c3a632, com atenção ao controle da temperatura dos clientes e funcionários.

Art. 8º Quanto aos serviços de alimentação, tais como restaurantes, padarias e similares, para manutenção de suas atividades econômicas, deverão funcionar das 6 horas às 22 horas, de segunda-feira à domingo.
§ 1º As lojas de conveniência, bares e similares, deverão funcionar das 06 horas às 20 horas, de segunda-feira à domingo.
§ 2º As lojas de Conveniência nos Postos de Combustíveis situados nas marginais da BR 101 poderão atender 24 horas, por tratar-se de lojas que atendem os motoristas de transporte de cargas, proibido o consumo de alimentos e bebidas, após às 20 horas até às 6 horas do dia seguinte, dentro dos estabelecimentos das lojas de Conveniência situadas nos Postos de Combustíveis.
§ 3º Todos os estabelecimentos referidos neste artigo deverão observar as seguintes medidas:
I. A Limitação de entrada e permanência de pessoas em 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser retirado e/ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;
II. Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;
III. Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento;
IV. Disponibilização de álcool gel 70% em cada mesa ou balcão;
V. Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;
VI. Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas com a devida demarcação a fim de aumentar os espaços circulantes;
VII. Obedecer à distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
VIII. Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo).
IX. Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, tais como a lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool gel 70%, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;
X. Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;
XI. Posse obrigatória de máscara por todo cliente que estiver no interior estabelecimento durante a alimentação;
XII. Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;
XIII. Higienização das mesas, cadeiras e cardápios a cada uso;
XIV. Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;
XV. Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);
XVI. Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;
XVII. Fica vedada a utilização de bandas musicais.
XVIII. Fica proibido, o uso de equipamentos de "Narguilé" em espaços públicos e privados com acesso ao público, mesmo em ar livre.
XIX. Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários.

Das Atividades de Lazer

Art. 9º Ficam proibidas às atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, parques temáticos, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos - públicos e privados.

Art. 10. Fica vedada música ao vivo em bares e restaurantes.

Art. 11. Fica vedado o acesso aos espaços de parques, praças, clubes sociais e afins.

Art. 12. Devem permanecer fechados, e as atividades suspensas, nos espaços públicos do Município:
I. Praças, academias ao ar livre, pistas de skates, quadras esportivas e quiosques;
II. Praias, lagoas e rios;
III. Ginásios poliesportivos.
§ 1º Permanece proibida a aglomeração de pessoas nas faixas de areia, calçadas, nas margens dos rios e em frente os bares e restaurantes.
§ 2º Fica vedado o funcionamento das academias ao ar livre em qualquer modalidade.
§ 3º Fica vedada a prática amadora de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas.
§ 4º Ficam proibidas as atividades esportivas aquáticas, incluindo passeios náuticos na modalidade amadrinhada, aglomeração de pessoas nas faixas de areia e em torno dos rios e lagoas, com exceção da pesca profissional, amadora e artesanal. Fica permitida a prática individual de esportes.

Dos Funerais

Art. 13. Ficam vedados os rituais de velório, devendo ser tomadas as cautelas pelas funerárias conforme orientação da Secretaria de Saúde do Estado na Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS/DIVE/SUV/SES/SC.

Das Academias de Ginástica

Art. 14. Às academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica em estabelecimentos privados e/ou condomínios, permanece a proibição das aulas coletivas, somente sendo permitidas as práticas individuais respeitada a taxa de ocupação de 30%, o distanciamento de 1,5m entre as pessoas e equipamentos e observadas as seguintes medidas:
I. realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período (manhã/tarde/noite), com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;
II. adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;
III. utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;
IV. utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado.

Dos Serviços Autônomos e de Profissionais Liberais

Art. 15. Os serviços autônomos e de profissionais liberais estão autorizados, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança.

Dos Hotéis e Pousadas

Art. 16. Os hotéis, pousadas e similares
Parágrafo Único. Autorizados, os mesmos devem cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº244/2020.

Das Agências Bancárias

Art. 17. As agências bancárias devem ter um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas e uso de máscaras. Devem dispor de álcool gel junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.
§ 1º Mantem as normas de segurança epidemiológica estabelecidas nos Decretos Municipais e Portarias da Secretaria de Saúde do Estado.
§ 2º Devem manter as marcações no piso e nas cadeiras para manter o afastamento de 1,5 metros entre os usuários.

Dos Cultos Religiosos

Art. 18. Ficam suspensas a realização de missas e cultos presenciais exceto na modalidade Drive in e/ou on-line.
Do Transporte Coletivo

Art. 19. Permanece suspenso por tempo indeterminado o transporte coletivo municipal, intermunicipal e interestadual dentro no município de Balneário Piçarras.

Do Uso Obrigatório de Máscaras

Art. 20. Permanece obrigatório o uso de máscaras para as pessoas que transitem pelas vias públicas e estabelecimentos comerciais do Município, o descumprimento das normas sanitárias de enfrentamento ao COVID-19 ensejará, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, multa a partir dos seguintes valores, conforme estabelece o Código de Posturas Municipal (multas variáveis de 50 UFIR a 1000 UFIR):
I. No valor de R$ 169,08 (cento e sessenta nove reais e oito centavos) para pessoas físicas;
II. No valor de R$ 3.381,70 (três mil, trezentos e oitenta e um reais, setenta centavos), para pessoas jurídicas.
§ 1º A reincidência específica em que incorre quem comete nova infração, elencadas no Anexo I do Decreto nº 75/2020, será caracterizada como gravíssima e a multa será duplicada a cada nova infração.
§ 2º A obrigação a que se refere o caput deste Artigo se aplica ainda às áreas comuns dos condomínios residenciais.
§ 3º Os Autos de Infração serão avaliados por uma Comissão específica, instituída para este fim.
§ 4º Os valores das multas aplicadas serão revertidos às atividades da Assistência Social do Município de Balneário Piçarras.
§ 5º Em caso de reincidência, o descumprimento do uso de máscara acarretará a suspensão imediata das atividades dos estabelecimentos comerciais, pelo período de 7 (sete) dias.

Da Suspensão do Ensino

Art. 21. Ficam suspensas por prazo indeterminado as aulas presenciais da rede pública e privada de crianças e adolescentes, cursos superiores, técnicos, cursos livres e de formação de condutores.
§ 1º No que tange à rede pública Municipal de ensino, os primeiros 15 (quinze) dias correspondem à antecipação do recesso escolar.
§ 2º Não haverá prejuízo de conteúdo nem frequência aos alunos que se ausentarem das aulas contado de 16 de março de 2020, ficando recomendado às pessoas que tiverem condições para tanto que não enviem os alunos para a escola.
§ 3º Ato da Secretaria de Educação disporá sobre o calendário e modo de reposição das aulas na Rede Municipal de Ensino, bem como outras medidas relacionadas ao ensino durante a presente emergência.
§ 4º As aulas poderão ser administradas no sistema não presencial com uso de plataformas aprovadas pela Secretaria de Educação do Estado e do Município§, que contará com suporte para que os alunos possam assistir de suas residências.

Da Estrutura de Saúde do Município Durante o Estado de Emergência

Art. 22. Mantem o funcionamento do Centro de Atendimento COVID que funciona isolado das Unidades de Saúde com as seguintes obrigações:
I. Atendimento 24 horas para atendimento de pessoas com sintomas respiratórios.
II. Monitorar as pessoas com sintomas respiratórios em tratamento domiciliar.
III. Notificar os casos suspeitos para COVID-19 e comunicar a vigilância epidemiológica municipal.
IV. Realizar ações de educação em saúde para população local voltada para prevenção da transmissão da COVID-19.

Art. 23. Nas Unidades Básicas de Saúde o funcionamento ocorrerá da seguinte forma:
I. Prioritariamente dispor de atendimento para a população por telefone ou sistema on-line para orientar quanto ao melhor local para atendimento de acordo com as queixas das pessoas.
II. Fluxo de atendimento na unidade de saúde organizado de forma a diminuir contato de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19 de pessoas não doentes, inclusive destinando consultório somente para esta finalidade, mantendo o paciente apenas neste local, devendo a equipe técnica acessar este espaço.
III. Pacientes com síndrome respiratória característica de COVID-19 devem ser encaminhados para o Unidade de atendimento COVID.
IV. Monitorar pessoas com doenças crônicas.
V. Manter os atendimentos eletivos e pronto atendimento nas Unidades de Saúde.

Do Horário e Funcionamento do Comércio em Geral

Art. 24. O horário de funcionamento de shoppings, outlet e comércio em geral de segunda-feira a domingo, sendo que o comércio de rua fica restrito ao horário das 08 às 20 horas, enquanto shopping e outlet, fica restrito ao horário das 12 às 20 horas.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de comércio de rua em geral, deverão cumprir as seguintes obrigações:
I. Não é permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, calçados entre outros;
II. Os provadores, se houver, deverão estar fechados;
III. O número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 50% de sua capacidade;
IV. Todos os produtos que forem adquiridos pelos clientes deverão ser limpos previamente ao uso, sendo está uma orientação dada pelo estabelecimento;
V. Todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma frequente, recomenda-se redução da exposição de produtos sempre que possível;
VI. Os estabelecimentos de cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para provar produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros;
VII. Nos estabelecimentos em que os clientes venham a manusear roupas ou produtos de mostruários, deverá ser orientado aos trabalhadores que antes deste manuseio os clientes tenham as mãos higienizadas com álcool-gel 70% ou preparações antissépcas ou sanitizantes de efeito similar; e
VIII. Todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público.

Sessão III
Das Medidas Gerais a Serem Adotadas Para o Setor Privado

Art. 25. Quanto às Medidas ao Setor Privado.
§ 1º Adaptar seu funcionamento para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, sanitização de ambientes e higienização.
§ 2º Adequar o funcionamento de atividades essenciais com a menor quantidade de pessoas possível.
§ 3º Adotar regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de atividades essenciais.
§ 4º Afastar colaboradores confirmados ou suspeitos de COVID-19.
§ 5º Afastar trabalhadores que pertençam aos grupos de risco.
§ 6º Apresentar informativo visível das normas de funcionamento do local para a prevenção de contaminação com COVID-19.
§ 7º Disponibilizar pias com água e sabão ou álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes nas atividades essenciais.
§ 8º Higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparações antissépticas respeitando as características do produto nas atividades essenciais.
§ 9º Intensificar higienização dos ambientes com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nas atividades essenciais.
§ 10. Monitorar temperatura corporal de funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5º.
§ 11. Priorizar a ventilação natural dos ambientes nas atividades essenciais.
§ 12. Procurar testar regularmente colaboradores.
§ 13. Uso de máscaras pelos funcionários de atividades essenciais durante todo o período de funcionamento.

Sessão IV
Da Fiscalização

Art. 26. A fiscalização das normas estabelecidas neste decreto e nos anteriores que se mantem em vigor, e a aplicação das sanções, serão aplicadas pela fiscalização do Município, pela Vigilância Sanitária, pela Defesa Civil com apoio da Policia Militar.
§ 1º A aplicação das penalidades sanitárias previstas na lei estadual, na legislação municipal específica, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
§ 2º A aplicação das penalidades decorrentes de transgressão às normas epidemiológicas serão apuradas por um comitê designado para este fim.

§ 3º A penalidade de suspensão imediata de atividade dos estabelecimentos comerciais que infringindo as normas sanitárias estabelecidas contra enfrentamento do COVID-19, será tomada pelo fiscal do Município, pela Vigilância Sanitária e pela Defesa Civil e remetido ao comitê o auto de infração ou a notificação.

Das Sanções

Art. 27. A desobediência a este Decreto ou às normas Estaduais referentes ao enfrentamento da pandemia, sujeitará o infrator, seja ele pessoa física ou jurídica, as seguintes penalidades:
I. Interdição/embargo;
II. Multa;
III. Apreensão de objetos que constituem a infração; e
IV. Cassação do alvará.
§ 1º O descumprimento das normas sanitárias de enfrentamento ao COVID-19 ensejará, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, multa a partir dos seguintes valores, conforme estabelece o Código de Posturas Municipal (multas variáveis de 50 UFIR a 1000 UFIR):
I. No valor de R$ 169,08 (cento e sessenta nove reais e oito centavos) para pessoas físicas;
II. No valor de R$ 3.381,70 (três mil, trezentos e oitenta e um reais, setenta centavos), para pessoas jurídicas.

Art. 28. A fiscalização dos estabelecimentos comerciais e de setor de alimentação deve ser ampliada pela vigilância sanitária municipal, com apoio da Polícia Militar e Defesa Civil, buscando garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 14 de julho de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 084/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 14 de julho de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 – PMBP CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 – PMBP

Publicação Nº 2562119

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 – PMBP
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 – PMBP
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Concorrência Pública, mediante Tipo Menor Preço Global, contratação de empresa de engenharia com objetivo de execução das obras de ampliação, reforma e melhoria da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública ornamental da orla marítima, na Avenida José Temístocles de Macedo no trecho entre a rua Trajano de Andrade até a rua 1002 em Balneário Piçarras/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$ 3.824.385,93 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). Data/horário recebimento/abertura dos envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 17 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 14 de julho de 2020. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADES ERRATA II

Publicação Nº 2561743

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADES
ERRATA II

ONDE SE LÊ:

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.0.2. Atender os chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no limite do tempo padrão entre o chamado e a presença do técnico, caso a impressora locada apresente defeito a empresa vencedora deverá realizar o reparo ou sua substituição no prazo máximo de 24(vinte quatro horas) após a visita do técnico.

LEIA-SE:

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.0.2. Suprimido.

Balneário Piçarras, 14 de julho de 2020

Allan Diego Eleutério
Setor de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADES

Publicação Nº 2562161

ANEXO X
PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADES
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para futura contratação de empresa para fornecimento de serviço de locação de impressoras, para atendimento as secretarias municipais, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes do Anexo I. Valor total estimado R$ 105.360.00 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta reais.) Recebimento dos Envelopes até: 29/07/2020 às 14h. Data da Sessão Pública: 29/07/2020 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 13 de julho de 2020. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

DECRETO 081-1007-UTILIDADE PÚBLICA PONTA DO JACQUES

Publicação Nº 2562520

MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

1. DESCRIÇÃO DA ÁREA LEVANTADA

Descrição da Área: Um terreno de forma regular no bairro Bela Vista, na zona urbana do município e Comarca de Balneário Piçarras - SC, representado pelo Área de Sobra do Loteamento Ponta do Jacques (Holz), com a área de 1.868,84 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente ao Sul, confrontando com a Rua Santo Amaro, onde mede em três linha 92,67 metros; **Fundos** ao Norte confrontando com terras de Cantu Comércio de Pneumáticos Ltda, onde mede 90,43 metros; **Ao Oeste** confrontando com a Faixa de Domínio da BR -101, onde mede 18,82 metros; **Ao Leste** confrontando com lote 26 quadra G do Loteamento Ponta do Jacques (Holz), onde mede 22,40 metros.

ENG. PAULO GESSNER
CREA 065649-2

Balneário Piçarras, 24 de Maio de 2018.

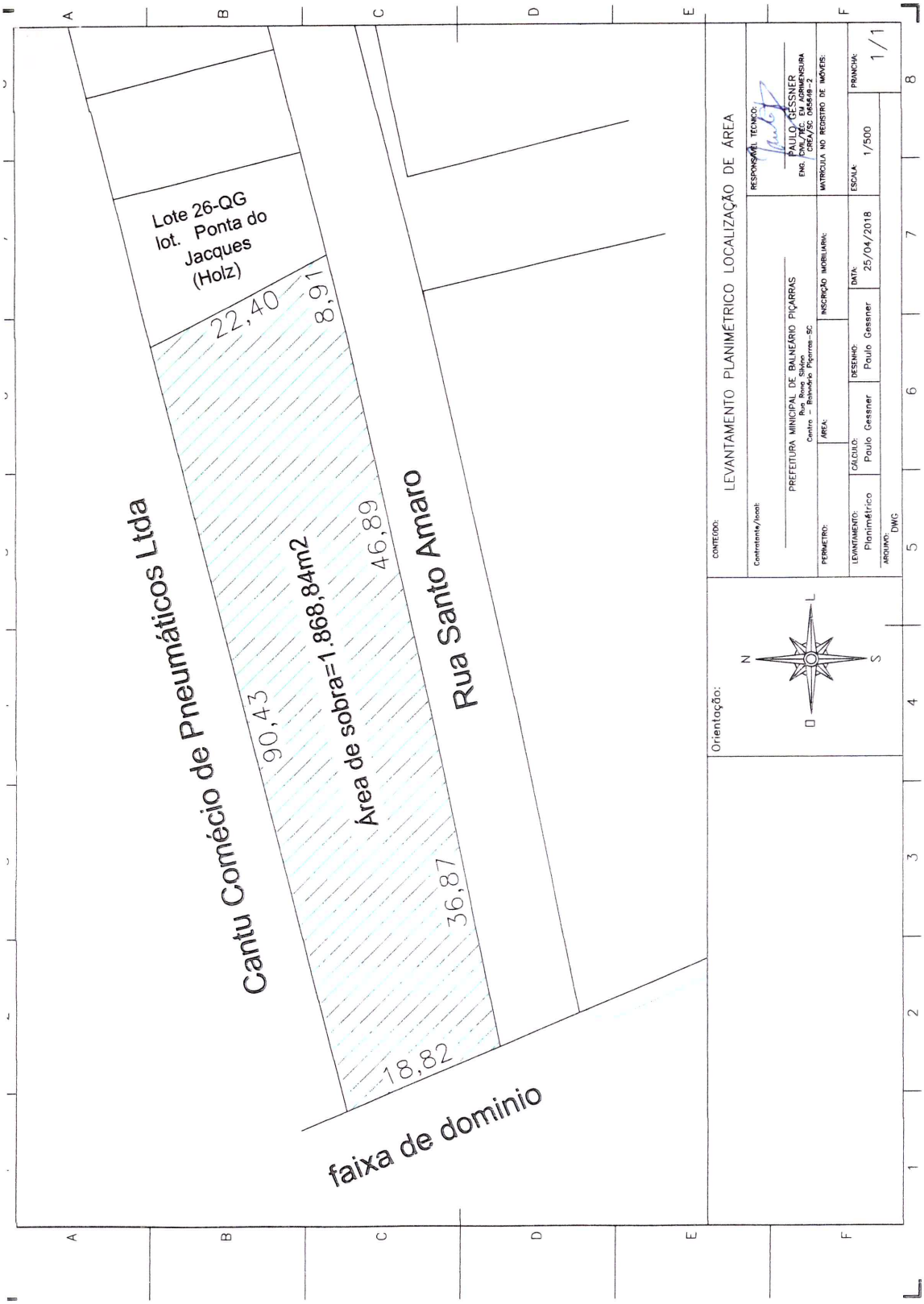
Lote 26-QG
lot. Ponta do
Jacques
(Holz)
22,40
8,91
Cantu Comécio de Pneumáticos Ltda
90,43
Área de sobra=1.868,84m2
46,89
Rua Santo Amaro
36,87
18,82
faixa de dominio
CONTEÚDO:
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO LOCALIZAÇÃO DE ÁREA
Contratante/local:
PREFEITURA MINICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Rua Rosa Silvino
Centro – Balneário Piçarras-SC
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PAULO GESSNER
ENG. CIVIL/TÉC. EM AGRIMENSURA
CREA/SC 065649-2
PERÍMETRO:
ÁREA:
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS:
LEVANTAMENTO: Planimétrico
CÁLCULO: Paulo Gessner
DESENHO: Paulo Gessner
DATA: 25/04/2018
ESCALA: 1/500
PRANCHA: 1/1
ARQUIVO: DWG
Orientação:
N
S
L
O

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 081/2020

Declara Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial em Caráter de Urgência, Área Não Identificada e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública área de terra não identificada, caracterizada consoante levantamento topográfico e memorial descritivo anexo, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, conforme as seguintes descrições:

Descrição da Área: Um terreno de forma regular no bairro Bela Vista, na zona urbana do município e Comarca de Balneário Piçarras – SC, representado pela Área de Sobra do Loteamento Ponta do Jacques (Holz), com área de 1.868,64 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Sul, confrontando com a Rua Santo Amaro, onde mede em três linha 92,67 metros; fundos ao Norte confrontando com terras de Cantu Comércio de Pneumáticos Ltda, onde mede 90,43 metros; ao Oeste confrontando com a Faiza de Domínio da BR-101, onde mede 18,82 metros; ao Leste confrontando com lote 26 da quadra G do Loteamento Ponta do Jacques (Holz), onde mede 22,40 metros.

Art. 2º A área referida no Artigo anterior, por se tratar de gleba de terra não identificada, destina-se a empreendimentos futuros do município. E, sendo que em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 10 de julho de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 081/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 10 de julho de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 053/2020

Publicação Nº 2562738

DECRETO LEGISLATIVO Nº 053/2020
Suspende os trabalhos do Poder Legislativo Municipal.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, representada por seu PRESIDENTE, no uso das atribuições legais e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a edição da Lei n° 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, bem assim a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO que há caso de confirmação da COVID-19 em Vereadora, cujas atividades estão relacionadas ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO, a premissa da proteção da saúde pública e da preservação da vida humana e das famílias;
CONSIDERANDO, o fluxo de pessoas nos órgãos públicos e, particularmente na Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras-SC;
CONSIDERANDO, a recomendação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município nº 029/2020 e a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso pelo período de 07 (sete) dias o expediente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras e demais atividades administrativas e legislativas até o dia 20/07/2020, inclusive, as Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 2º No período de suspensão os servidores ficarão à disposição do Poder Legislativo caso surjam atividades administrativas e legislativas que dependam de desempenho imediato, e, em sendo o caso, realizarão as atividades de modo remoto, sem atendimento ao público.

Art. 3º A suspensão que trata o artigo primeiro poderá ser prorrogada em caso de necessidade e mediante edição de novo Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2020.

João Bento Moraes - Presidente

PORTARIA Nº 021/2020

Publicação Nº 2562768

PORTARIA Nº 021/2020
Concede Férias a Servidor.
JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do artigo 30, do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias entre os dias 20 de julho de 2020 a 18 de agosto de 2020, ao servidor DOUGLAS BERNARDO SCHWAMBACH, matrícula nº 378, relativas ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Sala das Sessões, 14 de julho de 2020.
João Bento Moraes - Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/FMS/2020

Publicação Nº 2562592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/FMS/2020.
Tipo: MENOR PREÇO por item
Data e horário da sessão de abertura: 30/07/2020 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de material de EPI e enfermagem, para uso dos funcionários do Município de Balneário Rincão/SC, tendo em vista a situação emergencial ocasionada pela pandemia da Covid-19 respeitando a Lei Nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 – medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus no âmbito das licitações e contratações com o Poder Público, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º. O expediente do setor de licitações será das 13:00 às 19:00 horas, realizando o atendimento por agendamento e através de e-mail.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 14 de Julho de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/PMBR/2020

Publicação Nº 2562319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/PMBR/2020.
Tipo: Menor Preço por item.
Data e horário da sessão de abertura: 29/07/2020 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de insumos e mudas de flores, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Assistência Social e Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referencia do edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º. O expediente do setor de licitações será das 13:00 às 19:00 horas, realizando o atendimento por agendamento e através de e-mail.
§1º. As publicações legais do setor de licitação serão realizadas no mural disposto na Secretaria de Saúde do Município aberto das 08:00 às 17:00 horas, sem prejuízo da demais publicações legais quando obrigatórias por lei.
§2º. Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º. Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 14 de Julho de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2020

Número do Registro de Preços: 23/2020 **Data do Registro: 14/07/2020** **Válido até: 13/07/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTAMENTO DE FOSSAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEDES PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇOS DE ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA, POR MEIO DE CAMINHÕES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM BOMBA DE SUCÇÃO, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO. (1012886)	M3	SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTE LTDA EPP (1426)		0	69,0000	1
			TRINDADE INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI (2494)		0	70,0000	2
			MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	137,0000	3
2	DESENTUPIMENTO . (1012887)	ML	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	44,5000	1
			SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTE LTDA EPP (1426)		0	45,0000	2
			GUIMARAES SANEAMENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (2161)		0	45,0000	3
3	DESENTUPIMENTO . (1012887)	ML	SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTE LTDA EPP (1426)		0	44,0000	1
			MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	44,5000	2
4	LIMPEZA DA CAIXA DE GORDURA . (1012888)	UN	SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTE LTDA EPP (1426)		0	199,0000	1
			TRINDADE INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI (2494)		0	200,0000	2
			MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	244,0000	3
5	DEDETIZAÇÃO . (1012889)	M2	TRINDADE INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI (2494)		0	0,4400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2020

Número do Registro de Preços: 23/2020 **Data do Registro: 14/07/2020** **Válido até: 13/07/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTAMENTO DE FOSSAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEDES PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (2492)		0	0,4500	2
			TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (2493)		0	4,0000	3
6	DEDETIZAÇÃO . (1012889)	M2	TRINDADE INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI (2494)		0	0,4400	1
			JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (2492)		0	0,4500	2
			TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (2493)		0	4,0000	3
7	DESRATIZAÇÃO . (1012890)	M2	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	0,3000	1
			TRINDADE INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI (2494)		0	0,3400	2
			TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (2493)		0	3,9000	3
8	DESRATIZAÇÃO . (1012890)	M2	TRINDADE INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI (2494)		0	0,4900	1
			MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	0,5000	2
			TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (2493)		0	3,9000	3
9	LIMPEZA DA CAIXA D' ÁGUA . (1012891)	UN	TRINDADE INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI (2494)		0	75,0000	1
			JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI (2492)		0	76,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2020

Número do Registro de Preços: 23/2020 **Data do Registro: 14/07/2020** **Válido até: 13/07/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTAMENTO DE FOSSAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEDES PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (2493)		0	350,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2020

Número do Registro de Preços: 23/2020 **Data do Registro: 14/07/2020** **Válido até: 13/07/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTAMENTO DE FOSSAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEDES PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
PROCESSO N° 54/2020

(1165) - MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP
(1426) - SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTE LTDA EPP
(2161) - GUIMARAES SANEAMENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
(2492) - JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI
(2493) - TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
(2494) - TRINDADE INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

Balneário Rincão, 14 de Julho de 2020.

Bandeirante

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28-2020

Publicação Nº 2561385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 1/7
Processo Nº.: 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020

No dia 8 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO , bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2020, Processo Licitatório nº. 50/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10589	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	14.869.829/0001-30	VOLNEI WESCHENFELDER	767.815.779-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10589 - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. COMPOSIÇÃO: ÓLEO BÁSICOS MINERAIS, ADITIVOS ANTICORROSÃO, ANTI-DESGASTE, ANTIOXIDAÇÃO, ANTIESPUMA, ABAIXADOR DE PONTO DE FLUIDEZ E CORANTE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	FALUB	100,000	19,0000	1.900,00
2	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA 15W40, API SN, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ALCOOL PARA VEÍCULOS ATUAIS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	LUBRAX	200,000	15,5000	3.100,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO P/ MOTORES A GASOLINA 15W40 API SM, COM INDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR 140, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	EVORA	200,000	17,0000	3.400,00

Fornecedor: 10589 - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LT.	UN	FALUB	30,000	13,5000	405,00
5	ÓLEO 15W40 MINERAL. EMBALAGEM 01 LITRO	UN	SPEEDY	60,000	20,0000	1.200,00
6	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA 5W30 API SN, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ALCOOL PARA VEÍCULOS ATUAIS. ESPECIFICAÇÕES: 100% SINTÉTICO, DOTADOS DE MÚLTIPLAS VÁLVULAS, TURBINAS E ELEVADO DESEMPENHO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	LUCHETI	200,000	17,0000	3.400,00
7	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL 5W30 SINTETICO, RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL PARA VEÍCULOS ATUAIS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	FALUB	100,000	23,0000	2.300,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, API SN. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	FALUB	50,000	17,0000	850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais ou serviços será aquele PREVISTO/ ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante,8 de Julho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 14.869.829/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29-2020

Publicação Nº 2561409

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Processo Nº.: 47/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020

No dia 9 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO , bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2020, Processo Licitatório nº. 47/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN BOVINO E CORRELATOS, PREZANDO PELO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS DOS MUNÍCIPES DE BANDEIRANTE/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10418	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	7, 6
7292	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	1, 3, 5, 2, 4
10432	DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA	
10764	GENEX GENETICA BRASIL LTDA	
10644	PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA	
10621	PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	
7555	SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	04.484.322/0001-04	CEZAR NÓS	024.834.509-54
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	00.771.945/0001-07	ANTONIO MAGRI	024.299.179-39
DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA	19.278.326/0001-03	MAICON PISONI	069.603.729-76
GENEX GENETICA BRASIL LTDA	07.504.171/0001-05	JEAN RODRIGO FURLAN	015.045.209-80
PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA	07.817.465/0001-89	ADEMIR JOSE NONNEMACHER	034.968.669-69
PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	71.639.363/0001-10	CEZAR LUIZ MAYER	068.852.079-00
SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃ	00.593.476/0001-83	FABIO JOSE RECKZIEGEL	002.178.960-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN BOVINO E CORRELATOS, PREZANDO PELO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS DOS MUNÍCIPES DE BANDEIRANTE/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 2/8

Processo Nº.: 47/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

Fornecedor: 7292 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SEMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY COM PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA (USDA) NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2020, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL: JPI IGUAL OU MAIOR QUE 70; PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 700 LBS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR QUE 0.80; CCS MENOR OU IGUAL A 2,95; COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 6,50; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR QUE 2.0.	DOSE	LEMOR 011JE	1.250,000	14,2000	17.750,00
2	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA, PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA (USDA) NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2020, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL: TPI IGUAL OU MAIOR QUE 2500; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 950 LIBRAS; PTA PROTEINA IGUAL OU MAIOR A 25 LIBRAS; PTA GORDURA IGUAL OU MAIOR A 30 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR QUE 0.40; COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR A 0.5; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR A 0.4; CCS IGUAL OU MENOR A 2.95; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR QUE 3.0; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU MAIOR QUE 0.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 7.8%	DOSE	LOU P 011HO	1.750,000	11,8000	20.650,00
3	SEMEN DA RAÇA GIR LEITEIRO APROVADO PELO PMGZ, COM PTA LEITE ACIMA DE 600 KG, CUJA MAE TENHA LACTAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 6.200 KG NUMA LACTAÇÃO EM ATE 305 DIAS.	DOSE	DENGOSO FI	400,000	11,2000	4.480,00
4	SEMEN DA RAÇA NELORE COM PROVA PELA ANCP/2020, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: PESO AO NASCER DEP (PN) MENOR OU IGUAL A 0,50; PESO DESMAMA DEP (P210) MAIOR OU IGUAL A 12; IDADE A PRIMEIRO PARTO DEP (IPP) MENOR OU IGUAL A 1,0, DEP STAY ACIMA DE 75.	DOSE	BRONZE FIV	600,000	9,9500	5.970,00
5	SEMEN DA RAÇA RED ANGUS COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA NÃO INFERIOR AO ANO DE 2020, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: PESO AO NASCER: TOP 15% OU MELHOR; FACILIDADE DE PARTO: TOP 15% OU MELHOR; PESO AO ANO: TOP 15% OU MELHOR; PESO DE DESMAMA 2: DEP IGUAL OU MAIOR A 30, SENDO TOP 15% OU MELHOR. OU: SEMEN DA RAÇA RED ANGUS COM PROVA NACIONAL, HOMOLOGADO NO MAPA NÃO INFERIOR A 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: - DEP PESO AO NASCER MENOR OU IGUAL A 1; - DEP GANHO DE PESO NASCIMENTO AO SOBREANO (GNS) MAIOR OU IGUAL A 8; - INDICE DE DESMAMA DEP MAIOR OU IGUAL A 20.	DOSE	HEDGE FUND	1.200,000	8,8500	10.620,00

Fornecedor: 10418 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (MATERIAL DE 1ª QUALIDADE), TIPO FRANCESA. (OBS: PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	BOVIGAINE	100,000	16,8500	1.685,00
7	LUVAS ESPECIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, MANGA/CANO LONGA (MÍNIMO 80 CM), 5 DEDOS, SUPER SENSÍVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	BASPAN	300,000	10,3500	3.105,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais ou serviços será aquele PREVISTO/ ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante,9 de Julho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	CNPJ: 04.484.322/0001-04	
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	CNPJ: 00.771.945/0001-07	
DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA	CNPJ: 19.278.326/0001-03	
GENEX GENETICA BRASIL LTDA	CNPJ: 07.504.171/0001-05	
PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA	CNPJ: 07.817.465/0001-89	
PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CNPJ: 71.639.363/0001-10	
SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃC	CNPJ: 00.593.476/0001-83	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30-2020

Publicação Nº 2561410

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Processo Nº.: 52/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2020

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO , bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2020, Processo Licitatório nº. 52/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULARES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10744	WALDEMAR DA ROSA 35593814015	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
WALDEMAR DA ROSA 35593814015	32.144.208/0001-70	WALDEMAR DA ROSA	355.938.140-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULARES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Processo Nº.: 52/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2020

Fornecedor: 10744 - WALDEMAR DA ROSA 35593814015

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE CALCETEIRO, COMPREENDENDO: a) CONSERTOS DE VIAS COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), REALIZANDO A RETIRADA DE PEDRAS, LIMPEZA DO LOCAL, ATERRAMENTO E COLOCAÇÃO DE NOVAS PEDRAS IRREGULARES. b) COLOCAÇÃO E REPAROS DE MEIO FIO, DEVENDO PREZAR PELA ECONOMIA DE MATERIAIS, EVITANDO PERDAS E DESPERDÍCIOS; FAZER USO DE INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E ESPECÍFICOS; MANTER OS LOCAIS DE SERVIÇO IDENTIFICADOS, FAZENDO USO DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E DE ISOLAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; c) OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA. d) TODA A MATÉRIA-PRIMA (NOVAS PEDRAS IRREGULARES, MEIO FIO, TERRA, ETC), SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.	M2		2.000,000	12,0000	24.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais ou serviços será aquele PREVISTO/ ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Processo Nº.: 52/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante,14 de Julho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

WALDEMAR DA ROSA 35593814015 CNPJ: 32.144.208/0001-70

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Processo Nº.: 52/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2020

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO , bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2020, Processo Licitatório nº. 52/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULARES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10744	WALDEMAR DA ROSA 35593814015	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
WALDEMAR DA ROSA 35593814015	32.144.208/0001-70	WALDEMAR DA ROSA	355.938.140-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULARES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Processo Nº.: 52/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2020

Fornecedor: 10744 - WALDEMAR DA ROSA 35593814015

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE CALCETEIRO, COMPREENDENDO: a) CONSERTOS DE VIAS COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), REALIZANDO A RETIRADA DE PEDRAS, LIMPEZA DO LOCAL, ATERRAMENTO E COLOCAÇÃO DE NOVAS PEDRAS IRREGULARES. b) COLOCAÇÃO E REPAROS DE MEIO FIO, DEVENDO PREZAR PELA ECONOMIA DE MATERIAIS, EVITANDO PERDAS E DESPERDÍCIOS; FAZER USO DE INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E ESPECÍFICOS; MANTER OS LOCAIS DE SERVIÇO IDENTIFICADOS, FAZENDO USO DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E DE ISOLAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; c) OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA. d) TODA A MATÉRIA-PRIMA (NOVAS PEDRAS IRREGULARES, MEIO FIO, TERRA, ETC), SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.	M2		2.000,000	12,0000	24.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais ou serviços será aquele PREVISTO/ ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Processo Nº.: 52/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante,14 de Julho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

WALDEMAR DA ROSA 35593814015 CNPJ: 32.144.208/0001-70

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 1242/2020 HORÁRIOS MOTORISTAS EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2562871

DECRETO Nº 1242/2020

"ESTABELECE HORÁRIO PARA MOTORISTAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecidos horários aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se de segunda a sexta feira os seguintes horário e respectivos motoristas:

Antônio Rodrigues da Silva

Entrada: 6h10min
Saída: 12h40min
– Trajeto cidade, L. Polaca; L Caçador Baixo, Treze de maio.

Entrada: 16h:00min
saída: 18h00min
- Trajeto cidade, L. Polaca; L Caçador Baixo, Treze de maio.
Vanderlei Pelozato

Entrada: 6h 00min
Saída: 8h 00min
– Trajeto: cidade L. Arvoredo, L. Águas do Araçá e L. Tateto.
Entrada: 11h 30min
Saída: 18h20min
– Trajeto: cidade L. Arvoredo, L. Águas do Araçá e L. Tateto.
- São Miguel do Oeste SENAI, SENAC e IFSC André Pavanatto

Entrada: 06h 10min
Saída:10h 00min
Trajeto: Saindo da Escola Olavo Bilac Linha Treze de Maio passando pelo Alto caçador, São Judas até a Escola Cecilia Lotin Barra Bonita e retorno

Entrada:11h 30min
Saída: 15h30min
Trajeto: Saindo da Escola Olavo Bilac Linha Treze de Maio passando pelo Alto caçador, São Judas até a Escola Cecilia Lotin Barra Bonita e retorno.

Entrada: 16h 20min
Saída: 17h30min
Trajeto: Saindo da Escola Olavo Bilac Linha Treze de Maio passando pelo Alto caçador, São Judas até a Escola Cecilia Lotin Barra Bonita e retorno.
Art. 2º. Quando houver a troca de horários entre os motoristas, esta deverá ser solicitada por meio de requerimento.
Art. 3º Quando houver a necessidade de transporte aos sábados e domingos, dever ser seguida escala elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Quando o motorista não estiver realizando o trajeto definido pela Secretaria de Educação, o mesmo ficará disponível para realizar eventuais serviços para outras Secretarias;
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra Bonita, 14 de julho de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Câmara Municipal

DECRETO N.01/2020

Publicação Nº 2561480

DECRETO LEGISLATIVO N. 01 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

APROVAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2018 DO PREFEITO DE BELA VISTA DO TOLDO, SR. ADELMO ALBERTI.

SANDRO MIELKE, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bela Vista do Toldo/SC, faz saber a todos que o Poder Legislativo reprovou as contas do ano de 2018, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Ficam aprovadas as contas do Prefeito Sr. Adelmo Alberti, do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício do ano de 2018, relativas ao processo n. @PCP 19/00163290 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC, 10 de junho de 2020.

Sandro Mielke
Presidente

Valdecir Krauss
1º secretário
Este Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores na data supra.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TP 61/2020

Publicação Nº 2561546

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

DATA: 14/07/2020 - HORA DE INÍCIO: 9:05 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 61/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA CELSO RAMOS TRECHO 2, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com a presença dos membros da Comissão de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI nomeados pela Portaria nº 132/2020. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram protocolando os envelopes até o horário estipulado (9 horas) as empresas SETEP CONSTRUÇÕES S/A e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Foram conferidos os envelopes e verificou-se que os mesmos se encontram devidamente identificados e lacrados, sendo estes rubricados em seus lacres. Em seguida proferiu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação exigidos no edital, sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. A Comissão de Licitações por sua vez, efetuou consulta e verificou que nenhuma das empresas licitantes se encontra declarada inidônea ou impedida de licitar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos. Nenhuma das licitantes apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, não poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014. Na sequência, o Presidente da Comissão de Licitações suspendeu a sessão para envio dos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes ao Setor Jurídico, ao Setor de Engenharia e ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, tendo em vista a necessidade de análise e parecer destes. Os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até posterior decisão. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, e lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Membro

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO 55/2018 - (EMPRESA: PROSAN PROTESES)

Publicação Nº 2561869

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
DATA: 14/07/2020 - HORA DE INÍCIO: 11 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
REQUERENTE: PROSAN PROTESES DENTARIA LTDA (29.310.781/0001-00)

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 132/2020, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pelo requerente acima citado, referente ao Processo Licitatório nº 55/2018. Dando início a sessão, abriu-se o envelope contendo os documentos apresentados, sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, sendo o requerente considerado habilitado. Estando os documentos de acordo, declara-se o requerente credenciado para o fornecimento dos serviços objeto deste credenciamento. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Membro

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO 64/2020

Publicação Nº 2562305

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
DATA: 14/07/2020 - HORA DE INÍCIO: 14 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, INCLUINDO O LEVANTAMENTO DOS BENS, AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, DIVULGAÇÃO DO LEILÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO
REQUERENTES: MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI (029.910.949-66)
MAGNUN LUIZ SERPA (005.915.389-03)
AURIANNYE MARQUES (036.921.699-73)
DANIEL ELIAS GARCIA (910.192.149-53)
PAULO ALEXANDRE HEISLER (534.364.310-87)

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI nomeados pela Portaria nº 132/2020, para a abertura dos envelopes apresentados e protocolados até este momento, pelos requerentes MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI (029.910.949-66) – Protocolo nº 651/2020 de 06/07/2020; MAGNUN LUIZ SERPA (005.915.389-03) – Protocolo nº 666/2020 de 07/07/2020; AURIANNYE MARQUES (036.921.699-73) – Protocolo nº 668/2020 de 08/07/2020; DANIEL ELIAS GARCIA (910.192.149-53) – Protocolo nº 670/2020 de 08/07/2020 e PAULO ALEXANDRE HEISLER (534.364.310-87) – Protocolo nº 689/2020 de 13/07/2020, referente ao Processo Licitatório nº 64/2020. Após publicação de aviso desta data, nenhum representante dos requerentes se fez presente na sessão. Foram conferidos os envelopes e verificou-se que os mesmos se encontram devidamente identificados e lacrados, sendo estes rubricados em seus lacres. Dando início a sessão, abriu-se os envelopes contendo os documentos apresentados, sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que todos os interessados atendem ao exigido no edital, sendo, portanto, considerados credenciados conforme previsto no item 7.1 do Edital, ou seja, serão selecionados, credenciados e convocados por ordem de chegada/protocolo. Ficam os interessados intimados do inteiro teor desta Ata para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame. Todos os documentos do processo encontram-se com vista aos interessados no Setor de Licitações, podendo ser consultados mediante agendamento. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
MARCIEL RODRIGO KOWSLOWSKI
Membro

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 159/2019

Publicação Nº 2562332

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 172/2019
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019
Contratada: ZUMMCAR EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Equilíbrio - Valor

Descrição	Valor Ant.	Valor Atual
DIESEL S10	3,199	3,299
DIESEL COMUM	3,099	3,239

Valor:

Vigência: 10/07/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 10/07/2020
DARIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ARP 17/2020

Publicação Nº 2561766

A
KARLA VAQUES LARANJO 12910380947
CNPJ: 34.342.001/0001-36
Avenida Falcão, nº 1499, Bairro Bombas
Município de Bombinhas/SC

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DÁRIO TONOLLI, vem por intermédio do presente expediente, consubstanciado nos fatos infra mencionados, ao final, NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca do que segue:

A empresa KARLA VAQUES LARANJO 12910380947, participou do Pregão Presencial nº 160/2019, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, sendo classificada para fornecer os produtos da qual foi vencedora do referido Edital.

Após adjudicado e homologado o referido Processo Licitatório, foi redigida a Ata de Registro de Preços nº 17/2020, a qual foi encaminhada por e-mail para a empresa no dia 04/05/2020, sendo que esta nunca mais retornou à municipalidade. Neste sentido, entende a municipalidade que, após convocada, houve recusa por parte da licitante em assinar a ata de registro de preços.

O Artigo 7º da Lei 10.520/2002 prevê que "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

Ademais, o próprio Edital e a Ata de Registro de Preços estabelecem que irregularidades por parte da empresa contratada, ensejarão na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 e demais da lei 8.666/93:

8. DAS PENALIDADES
8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Vale ressaltar que a empresa estava ciente de suas responsabilidades posto que estas estavam explicitas no Edital de Pregão Presencial nº 160/2019, sendo que com o seu descumprimento o município restou prejudicado com a falta dos produtos.

Diante do exposto NOTIFICAMOS a empresa KARLA VAQUES LARANJO 12910380947, para que no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento ou da publicação desta na imprensa oficial, apresente defesa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação atual, pelo descumprimento, sem prejuízo de encaminhamento ao Ministério Público para tomada de providências.

Sem mais para o momento.
Benedito Novo, 13 de julho de 2020.

DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício

JAIRO RAFAEL PERSUHN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 51.055

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ARP 5/2020

Publicação Nº 2561762

A
SMART DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.003.959/0001-62
Avenida Getúlio Vargas, nº 1607, Bairro Jardim das Avenidas
Município de Araranguá/SC

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DÁRIO TONOLLI, vem por intermédio do presente expediente, consubstanciado nos fatos infra mencionados, ao final, NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca do que segue:

A empresa SMART DISTRIBUIDORA LTDA, participou do Pregão Eletrônico nº 177/2019, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA, GRAVAÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, sendo classificada para fornecer os produtos da qual foi vencedora do referido Edital.

Após adjudicado e homologado o referido Processo Licitatório, foi redigida a Ata de Registro de Preços nº 5/2020, a qual foi encaminhada por e-mail para a empresa no dia 10/03/2020, sendo que esta nunca mais retornou à municipalidade. Neste sentido, entende a municipalidade que, após convocada, houve recusa por parte da licitante em assinar a ata de registro de preços.

O Artigo 7º da Lei 10.520/2002 prevê que "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

Ademais, o próprio Edital e a Ata de Registro de Preços estabelecem que irregularidades por parte da empresa contratada, ensejarão na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 e demais da lei 8.666/93:

8. DAS PENALIDADES
8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Vale ressaltar que a empresa estava ciente de suas responsabilidades posto que estas estavam explicitas no Edital de Pregão Presencial nº 160/2019, sendo que com o seu descumprimento o município restou prejudicado com a falta dos produtos.

Diante do exposto NOTIFICAMOS a empresa SMART DISTRIBUIDORA LTDA, para que no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento ou da publicação desta na imprensa oficial, apresente defesa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação atual, pelo descumprimento, sem prejuízo de encaminhamento ao Ministério Público para tomada de providências.

Sem mais para o momento.
Benedito Novo, 13 de julho de 2020.

DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício

JAIRO RAFAEL PERSUHN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 51.055

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PE 79/2020

Publicação Nº 2562584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 79/2020- PMB

A Diretoria de Licitações e Contratos vem comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação PE 79/2020 - PMB, cujo objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educando matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu, que a mesma fica SUSPENSA, para análise do edital e termo de referência e possível correção das especificações do edital.

Deste modo, novo comunicado será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), como também no site da Prefeitura de Biguaçu (bigua.atende.net) e www.comprasbr.com.br informando nova data da sessão de licitação e alterações realizadas no edital.

Biguaçu, 14 de Julho de 2020.

Gerson da Silva
Pregoeiro

EXTRATO DAS ATAS 143,144,145,146 DO RP 76/2020

Publicação Nº 2562292

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020 DO RP 76/2020 PMB
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, DE SAUDE E FAMABI"
VENCEDOR: PLANETA COMERCIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 65.373,40
VIGÊNCIA: 14/07/2020 A 14/07/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020 DO RP 76/2020 PMB
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, DE SAUDE E FAMABI"
VENCEDOR: R & G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMERCIO DE ALIMENTOS
VALOR TOTAL: R$ 113.063,92
VIGÊNCIA: 14/07/2020 A 14/07/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020 DO RP 76/2020 PMB
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, DE SAUDE E FAMABI"
VENCEDOR: COMERCIAL KS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 5.430,71
VIGÊNCIA: 14/07/2020 A 14/07/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020 DO RP 76/2020 PMB
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, DE SAUDE E FAMABI"
VENCEDOR: FRANK ROGERIO HOMEM ME
VALOR TOTAL: R$ 110.463,94
VIGÊNCIA: 14/07/2020 A 14/07/2021

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 14 de julho de 2020

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ATA TP95/2020-PMB

Publicação Nº 2562713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TP95/2020-PMB

ÀS 14:00 HORAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2020, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 782/2020, PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP, BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA, PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

DANDO INÍCIO A SESSÃO FOI FEITO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP, AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE QUIPAMENTOS EIRELI.

OS DOCUMENTOS FORAM ANALISADOS E RUBRICADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REPRESENTANTES PRESENTES ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

EM SEGUIDA FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

OS DOCUMENTOS FORAM ANALISADOS E RUBRICADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REPRESENTANTES PRESENTES.

A EMPRESA JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE QUIPAMENTOS EIRELI, SOLICITA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, POR NÃO ATENDER O ITEM 8.2.11 DO EDITAL (LICENÇAS AMBIENTAIS VENCIDAS); SOLICITA TAMBÉM A INABILITAÇÃO NO ÍTEM 8.2.9 DO EDITAL ANEXO 03 (DECLARAÇÃO COM DIVERGÊNCIAS NO NÚMERO DA LICITAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO).

A EMPRESA PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, SOLICITA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, POR NÃO ATENDER O ITEM 8.2.11 DO EDITAL (NÃO APRESENTOU A LICENÇA AMBIENTAL DO BRITADOR).

A EMPRESA AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, SOLICITA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, NO QUE DIZ RESPEITO AO ITEM 8.3.1 E 8.3.2 (O DOCUMENTO DAS NOTAS EXPLICATIVAS NÃO ESTÁ ASSINADO PELO CONTADOR E REPRESENTANTE DA EMPRESA EM SUA INTEGRALIDADE).

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDE ACATAR O PEDIDO DA EMPRESA JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE QUIPAMENTOS EIRELI, NO QUE DIZ RESPEITO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA BRITAGEM VOGELSANGER LTDA NO ITEM 8.2.11 DO EDITAL (APRESENTOU LICENÇAS AMBIENTAIS VENCIDAS). NO ITEM 8.2.9 DO EDITAL A COMISSÃO DECIDE NÃO ACATAR O PEDIDO TENDO EM VISTA QUE ENTENDE NÃO SER UM ITEM RELEVANTE.

NO QUE DIZ RESPEITO AO PEDIDO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, FEITO PELA EMPRESA PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDE ACATAR O PEDIDO.

QUANTO AO PEDIDO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, FEITO PELA EMPRESA AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, A COMISSÃO DECIDE NÃO ACATAR O PEDIDO TENDO EM VISTA QUE NO EDITAL NÃO SOLICITA ASSINATURA E RUBRICA DO CONTADOR E PROPRIETÁRIO DA EMPRESA NAS NOTAS EXPLICATIVAS, SOMENTE NO ITEM 8.3.7 DO EDITAL.

AS EMPRESAS CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP, QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA, PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, PELO PARECER DA COMISSÃO ENCONTRAM-SE APTAS A PARTICIPAR NO PROCESSO.

DIANTE DO EXPOSTO, FICA ABERTO O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR INTERESSE DAS EMPRESAS.

NADA MAIS A CONSTAR, ENCERRA-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS E PELOS REPRESENTANTES PRESENTES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

_____ _____
NABEL ANA M. DE CAMPOS ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO

_____
MARISTELA LIRA B. DE ÁVILA
MEMBRO

CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI _____

FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP_____

AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI _____

PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA _____

JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI _____

CONVOCAÇÃO Nº 03 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 2561419

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 003 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, **no uso das atribuições**, CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua:** Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **19/07/2020**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE P NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 10 de julho de 2020.

Ramon Wollinger

Prefeito Municipal

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30HS

004 – GUILHERME MATEUS LUCERO – Chamada de acordo com o **DECRETO Nº 152/2020.**

Praça Nereu Ramos, nº 90
Centro – Biguaçu – CEP 88.160-116
Telefone (48) 3094 4100

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO ELETRONICO 006/2020

Publicação Nº 2562741

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020
A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 28/07/2020, através do site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CÓDIGO DA UASG: 928078
Local para obtenção do edital: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (Transparência – Licitações – Pregões) ou no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ ou através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.

Biguaçu/SC, 15 Julho de 2020.

Nei Cláudio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.894/2020

Publicação Nº 2562364

LEI Nº 8.894, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 25 DA LEI
Nº 8.362, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016,
PARA INSTITUIR O "DIA DO VIZINHO", NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 8.362, de 09 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

"Art. 25 [...]

XIII - Dia do Vizinho, no dia 20."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.895/2020

Publicação Nº 2562365

LEI Nº 8.895, DE 14 DE JULHO DE 2020.

DETERMINA A CLASSIFICAÇÃO DE LOJAS DO TIPO PET SHOP DE BAIXO RISCO COMO ATIVIDADE DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As lojas do tipo pet shop que na sua atividade comercial não vendem produtos de embelezamento, rações e medicamentos para os Pets, que só tenham a finalidade de banho,
tosa e alojamento, devem ser classificadas como Microempreendedor Individual (M.E.I), sendo que a referida atividade está inclusa no CNAE Federal com o número 9609203, indicada como baixo risco,
sendo enquadrada na política empresarial M.E.I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.623/2020

Publicação Nº 2562375

DECRETO Nº12.623, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DESTINADO À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL SUL, PERTENCENTE A EDIFÍCIO MORAES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei

Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, e destinado à Melhoria e Ampliação do Corredor Estrutural Sul o imóvel pertencente a Edifício Moraes, que consiste no terreno em formato triangular situado nesta cidade, no Bairro Garcia, no lado par da Rua Amazonas, contendo a área de 350,90m², fazendo frente em três linhas, a primeira a partir dos fundos em 7,78m, a segunda em curva com 10,84 e a terceira em 20,36m, todas com a área remanescente do imóvel supracitado, nos fundos estrema em linha sinuosa com 24,56m com a margem direita do Ribeirão Garcia (anterior: Ralf Gauche) e pelo lado direito estrema em duas linhas, sendo a primeira a partir da frente em 20,15m com terras de Raniere Astrogildo Poffo, Cintia Mirella Poffo Jung e Romualdo Valdir Poffo (matrícula n°37.963) e a segunda em 11,00m com o lado par de um caminho público, sem benfeitorias, distando pelo lado direito em 83,75m até o lado par da Rua Amazonas, matriculado no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob n° 607 e inscrito no cadastro técnico sob n° 4.3.24.0021.0011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 23 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.624/2020

Publicação Nº 2562378

DECRETO Nº12.624, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DESTINADO À ROTATÓRIA RUA JOHANN OHF X JOSÉ REUTER, PERTENCENTE A MARCIA KLUG E NIVALDO KLUG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, e destinado à Rotatória Rua Johann Ohf X José Reuter o imóvel pertencente a Márcia Klug e Nivaldo Klug, que consiste na área de terras de propriedade de Márcia Klug e Nivaldo Klug, contendo a área de 7,27m² (sete metros e vinte e sete decímetros quadrados), fazendo frente em 7,70m com o lado ímpar da Rua José Reuter, nos fundos, estrema em duas linhas, a primeira em linha curva de 3,33m a partir do lado direito, e a segunda em linha curva de 5,92m, com terras remanescentes de Márcia Klug e Nivaldo Klug (matrícula 4.217), e, pelo lado direito estrema em 2,71m, com Gustavo Petters, distando pelo lado esquerdo em 14,72m até a curva de concordância formada pelas ruas José Reuter e Helmuth Butzke, integrante do terreno localizado a Rua José Reuter, no bairro Velha Central, nesta cidade, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº4.217 e inscrito no cadastro técnico municipal sob n°3.4.10.0003.0238.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 24 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.625/2020

Publicação Nº 2562380

DECRETO Nº12.625, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DESTINADO À ROTATÓRIA RUA JOHANN OHF X JOSÉ REUTER, PERTENCENTE A GILBERTO GILSON PETTERS E EDELTRAUT INIBURCH PETTERS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, e destinado à Rotatória Rua Johann Ohf X José Reuter o imóvel pertencente a Gilberto Gilson Petters e Edeltraut Iniburch Petters, que consiste na área de terras de propriedade de Gilberto Gilson Petters e Edeltraut Iniburch Petters, contendo a área de 12,99m² (doze metros e noventa e nove decímetros quadrados), fazendo frente em 1,69m com a Rua José Reuter, nos fundos estrema em 2,73m com terras de Brod Valverde Participações LTDA (matrícula 28.297), na lateral direita em linha curva de 7,20m na curva de concordância formada pelas ruas José Reuter e Johann Ohf, e pela lateral esquerda, estrema em linha curva de 7,72m, com terras remanescentes de Gilberto Gilson Petters e Edeltraut Iniburch Petters (matrícula 27.705), sem benfeitorias, integrante do terreno localizado a Rua José Reuter, no bairro Velha Central, nesta cidade, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº27.705 e inscrito no cadastro técnico municipal sob n°3.4.06.0006.0006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 24 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.626/2020

Publicação Nº 2562381

DECRETO Nº12.626, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DESTINADO À ROTATÓRIA RUA JOHANN OHF X JOSÉ REUTER, PERTENCENTE A BROD VALVERDE PARTICIPAÇÕES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, e destinado à Rotatória Rua Johann Ohf X José Reuter o imóvel pertencente a Brod Valverde Participações, que consiste na área de terras de propriedade de Brod Valverde Participações, contendo a área de 30,70m² (trinta metros e setenta decímetros quadrados), fazendo frente em 5,79m com o terras de Gilberto Gilson Petters e Edeltraut Iniburch Petters (matrícula 27.705), nos fundos estrema em linha curva de 14,41m com terras remanescentes de Brod Valverde Participações LTDA (matrícula 28.297) e pela lateral direita estrema em três linhas, a primeira em 0,71m a partir da frente, a segunda em 3,17m, e a terceira em 9,47m, todas com o lado ímpar da Rua Johann Ohf, integrante do terreno localizado a Rua José Reuter, no bairro Velha Central, nesta cidade, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº28.297 e inscrito no cadastro técnico municipal sob n°3.4.006.0006.1104.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 24 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.709/2020

Publicação Nº 2562384

DECRETO Nº 12.709, DE 06 DE JULHO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº12.429, DE 6 NOVEMBRO DE 2019, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DESTINADO À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL SUL, PERTENCENTE A VALMOR LEHMANN E JACINTA MOENSTER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1° O artigo 1º do Decreto nº 12.429 de 6 de novembro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, e destinado à Melhoria e Ampliação do Corredor Estrutural Sul o imóvel pertencente aValmorLehmann e Jacinta Moenster, que consiste na área de terras situada nesta cidade, no Bairro Garcia, no lado ímpar da Rua GertrudMetzger, contendo a área de 55,38m² (cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), fazendo frente em 24,00m com o lado ímpar da Rua GertrudMetzger, nos fundos estrema em 24,00m com a área remanescente do imóvel supracitado, pelo lado direito estrema em 2,13m com terras de Ralf Metzger (Matrícula n.9.306) e pelo lado esquerdo estrema em 2,47m com terras de Altamiro Romão de Oliveira (Matrícula n.9.308), edificado com um muro de alvenaria com altura média de 2,30m e comprimento de 17,50m matriculado no 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob n.9.307 e inscrito no cadastro técnico municipal sob n.4.4.07.0005.0054."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.730/2020

Publicação Nº 2562386

DECRETO Nº 12.730, DE 14 DE JULHO DE 2020.

ACRESCENTA O INCISO IX AO ARTIGO 2º,
DO DECRETO Nº 12.326, DE 12 DE SETEMBRO
DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "f" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando IDIVI nº 186/2020,
de 09 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Acrescenta o inciso IX, ao artigo 2º, do Decreto nº 12.326, de 12 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2º [...]

[...]

IX – SEMUDES – CRAS:

a) na Intendência Distrital da Vila Itoupava, atendimento social todas as quintas-feiras, das 7h às 12h e das 13h às 16h;

b) na Intendência Distrital da Vila Itoupava, atendimento do CADúnico todas as sextas-feiras, das 7h às 12h e das 13h às 16h;".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.731/2020

Publicação Nº 2562387

DECRETO Nº 12.731, DE 14 DE JULHO DE 2020.

DENOMINA DE "PROFESSORA IRMGARD KUNZE VOGEL" A SALA DE REUNIÕES – AUDITÓRIO – DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DA VILA ITOUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso V, combinado com o artigo 75, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção a solicitação do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava,
DECRETA:
Art. 1º Fica denominada de "Professora Irmgard Kunze Vogel", a sala de reuniões - Auditório – localizada no Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, situado junto a Rua Alfred Feldmann, no Distrito da Vila Itoupava.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.261/2020

Publicação Nº 2562406

PORTARIA Nº 24.261, DE 13 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
e de acordo com o §1º, do art. 3º da Lei Complementar nº 785,
de 15 de dezembro de 2010, e em atenção ao Memorando SEMMAS
nº 064/2020, de 10 de julho de 2020, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, com as atribuições previstas na Lei Complementar
nº 785, de 15 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 9.376, de 19 de abril de 2011, para o quadriênio 2020/2024:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NEUSA PASTA FELIZETTI e VANDERLEI LUÇOLI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS;

MONICA ANDRADE DE MORAES VIEIRA e SONIA CIPRIANI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

ROBSON LUIZ POLMANN e ROGER DANILO SCHREIBER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

GERSON LANGE FILHO e DIRCEU RODRIGUES, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEDECI;

MARCELO GREUEL e MARLI RUPP, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR;

ANDRÉ RICARDO LOEWEN e ADRIANA PASA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

MICHAEL JAKCSON SCHOENFELDER MAIOCHI e ANA CRISTINA CANCHERINI BRANDT, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;

ANDRÉ LUIZ DALPIAZ e JANE LÚCIA ALBANO RODRIGUES, representantes titular e suplente, respectivamente,
da Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB;

ROGER VIEIRA e IVA ELZI STEINHAUSER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

RAFAEL PHILLIPE DE OLIVEIRA e NILSON PASSARIN, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC;

SUZANA MARA PASSOLD e RAUL SCHRAMM FILHO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

RIVADÁVIO MATOS DA SILVA, representante titular da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

SHIRLEI JEANE DICKMANN RAMPELOTTI e TIAGO JUNIOR ARAÚJO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

LAURO EDUARDO BACCA e ALOISIUS CARLOS LAUTH, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação Catarinense de Preservação da Natureza - ACAPRENA;

GUILHERME GROPP e BRUNA CIDRAL DO AMARAL, representantes titular e suplente, respectivamente, da Hachi ONG Proteção Animal;

ROSÂNGELA MARIA MULLER e PAULO KUROSKI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação Empresarial de Blumenau – ACIB;

JOEL TROMBELLI e JOSÉ D. GAVIOLI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação das Microempresas, Empresas de Pequeno e Empreendimentos
Individuais – AMPE;

SULIEVERTON BENTO e MARCOS BUCCO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Blumenau - SINDUSCON;

CID STEINBACH e HELIO ROBERTO RONCAGLIO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Câmara de Dirigentes Lojistas de Blumenau - CDL;

JACQUELINE LUIZA XAVIER e GABRIEL CRISTOFOLINI, representantes titular e suplente, respectivamente, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SC;

EVANDRO LUIZ SCHULLER e MARTIN HEISCH, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí - AEAMVI;

HEIKO BUDAG e NEY MARCOS ROCHA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação de Engenheiros Florestais do Médio Vale do Itajaí – AEFVALE;

RUBENS EMILIO STENGER e MAYANE KAROLINE BAUMGARTNER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.262/2020

Publicação Nº 2562407

PORTARIA Nº 24.262, DE 14 DE JULHO DE 2020.
EXONERA CLAUDETE CARDOSO MARTINS TILLMANN DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DE GERENTE DE OUVIDORIA NA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007; no art. 50 da Lei Complementar nº 1.220, de 17/12/2018 e de conformidade com a Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, no dia 13 de julho de 2020:

CLAUDETE CARDOSO MARTINS TILLMANN,
do exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ouvidoria, símbolo CC-3, lotada na Controladoria-Geral do Município, nomeada pela Portaria nº 24.158, de 03/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ERRATA - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2019

Publicação Nº 2562413

ERRATA - EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E BACKUP DAS ESTAÇÕES MÓVEIS, FIXAS E REPETIDORAS, COM INCLUSÃO DE PEÇAS PERIFÉRICAS (ANTENAS VIATURAS/DUPLEXADOR), PARA ATENDIMENTO 24H, EM REGIME DE PLANTÃO, DIARIAMENTE.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-034/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de junho de 2020 até 12 de junho de 2021.

VALOR: Renova o valor da prestação dos serviços que se mantém em R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº. 201/2020

Publicação Nº 2562414

EXTRATO – CONTRATO Nº. 201/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 037/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2020.

DECRETO Nº 12.679/2020

Publicação Nº 2562420

DECRETO Nº12.679, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PERTENCENTE A ERESINA ALBINO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, e destinado à exploração de serviços públicos, a área de terras situada nesta cidade, no Bairro Itoupava Norte, a Rua 2 de Setembro, contendo área de 188,72m², em formato triangular, fundos em 6,32m com terras do Município de Blumenau, estremando pelo lado direito em 59,75m com terras remanescentes de Eresina Albino, e pelo lado esquerdo em 60,00m com terras do Munícipio de Blumenau, integrante do terreno matriculado no 3° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob n° 8.267 e inscrita no cadastro técnico sob n° 4.1.12.0002.0170.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de junho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

Publicação Nº 2562424

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

Utilizamo-nos do presente para informar que a sessão pública para abertura dos envelopes do pregão presencial 049/20200 - Registro de preços para aplicação de cupinicida, raticida, imunização, desentupimento de tubos de esgoto, fossas, caixas de gordura, de filtros, limpeza e desinfecção de caixas d'águas, conforme especificações no edital, pelo período de 01 (um) ano. Para atendimento de diversas Secretarias da Administração Direta, prevista para o dia 15/07/2020, às 09:00 horas, está PRORROGADA, para o dia 28/07/2020 às 14:00 horas.
Motivo: Para adequações necessárias no edital, devido a questionamentos e impugnação impetrada.

Edital completo: via e-mail lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 15/07/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06-2221/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2562430

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06-2221/2020
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços técnicos especializados para manutenção e calibração de equipamentos de laboratório - ORION, conforme especificações do Termo de Referência, pelo período de 01 (um) ano.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, com sede na Rua Bahia, 1530, torna público que alterou o Edital em epigrafe, sendo assim o referido certame foi remarcado de 22/07/2020 para 29/07/2020. As alterações que ensejaram a modificação da data de abertura foram as seguintes (Item 01 – Preço base e Modelo de Proposta de Preços):

ONDE SE LÊ: SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO. – Medições diversas: ph metro; HQ440d; HQ110d; versa star; pocket cloro; colorímetros;

turbidimetros; espectrofotômetro.

LEIA-SE: SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO. – Medições diversas: 02 ph metro 420A - RBC com 02 eletrodos de pH; 01 Versa Star - RBC com 01 eletrodo de pH, 01 eletrodo (ISE) de fluoreto e 01 eletrodo (ISE) de cloreto; 01 Versa Star - RBC com 01 eletrodo de pH; 04 Versa Star - RBC com 04 eletrodos de pH e 04 eletrodos (ISE) de fluoreto;

O Edital Completo, com as alterações, está disponível para apreciação, sem custas, no site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail marcelofileti@samae.com.br. Contato (47) 3331-8421.

Blumenau (SC), 14/07/2020.

Michael Schneider
Diretor Presidente

DATA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 06-2219/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2562432

DATA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2219/2020.

OBJETO:Registro de Preços para aquisição de café, açúcar, filtros de papel, coposdescartáveis e garrafastérmicas, conformeespecificações-constantesnesteEdital, peloperíodo de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 11 de agosto de 2020, até às 08:30 horas.ABERTURA ENVELOPES: dia 11 de agosto de 2020, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail marcelofileti@samae.com.br Contatos (47) 3331-8421. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 14/07/2020.

Michael Raul Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.735/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2562445

PORTARIA Nº 7735/20
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DISPENSAR

O servidor público autárquico municipal relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal:

NIVALDO MICHELMANN, cadastro 1376-5, Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de ETA's II, símbolo FGC 80%, a contar de 06/07/2020.

Samae, 10 de julho de 2020

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.736/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2562449

PORTARIA Nº 7736/20

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capitulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria N° 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupante de cargo de provimento efetivo, para a seguinte Função Gratificada de Confiança:

NIVALDO MICHELMANN, cadastro n° 1376-5, Operador de ETA/ETE, para a Função Gratificada de Confiança de Chefe de Estação de Tratamento, símbolo FGC 100%, a contar de 07 de julho de 2020;

IVAN MACHADO, cadastro n° 1304-8, Operador de ETA/ETE, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de ETA's II, símbolo FGC 80%, a contar de 07 de julho de 2020.

Samae, 10 de julho de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 1.181

Publicação Nº 2561880

DECRETO LEGISLATIVO 1.181

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DUQUE DE CAXIAS AO SENHOR SÉRGIO MURILO POFFO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Duque de Caxias ao senhor Sérgio Murilo Poffo, por se destacar no exercício de suas funções constitucionais de defesa da ordem e da preservação da segurança pública.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 14 de julho de 2020.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 106/2020

Publicação Nº 2562199

DECRETO N° 106/2020
Dispõe sobre a prorrogação do decreto nº 23 de 19 de março de 2018 que nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:
CONSIDERANDO, o artigo 3º do decreto nº 23 de 19 de Março de 2018;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o decreto nº 23 de 19 de Março de 2018, até dia 31 de dezembro de 2021 que nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 14 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 340/2020

Publicação Nº 2562422

PORTARIA Nº 340/2020
De 10 de julho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO– 40 horas, nível salarial DCA 4, a Sra. CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA, nascida em 23/09/1991, filha de Aguinaldo Carlos da Silva e de Claurisete Aparecida da Silva, portadora do RG: 5.409.393 e do CPF: 072.976.999-26, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
10 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 341/2020

Publicação Nº 2562426

PORTARIA Nº 341/2020
De 10 de julho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR POR MAIS UM ANO, OU ATÉ A REALIZAÇÃO DO CONCURSO a contratação da Sra. MAIARA DE SOUZA, no cargo de Técnico Administrativo – 40hs, nível salarial AOG – 4 , nascida em 26/10/1993, filha de Luiz Carlos de Souza e de Maria Lucia de Souza, portadora do RG: 4.669.570 e do CPF: 092.710.559-42.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir de 11 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 10 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 342/2020

Publicação Nº 2562427

PORTARIA Nº 342/2020
De 13 de Julho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR POR MAIS UM ANO, a contratação no cargo de Enfermeiro Padrão – 40hs, nível salarial ANS - 8 a Sra. JANEBEL BIANQUINI DAMACENA, nascida em 18/11/1988, filha de Jorge Tadeu Damacena e de Jane de Fátima Bianquini Damacena, portadora do RG: 4.300.258 e do CPF: 066.261.609-07.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos a partir de 12/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 13 de Julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 343/2020

Publicação Nº 2562428

PORTARIA Nº 343/2020
De 13 de julho de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA por mais trinta dias, ao Sr. Oneide Nunes Zaneta, nascido em 20/09/1972, filho de Hamilton Nunes Zaneta e Djanira Cândido da Silva, portador do RG: 2.705.490 e do CPF:767.093.299-68, pelo período de 12/07/2020 a 10/08/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 344/2020

Publicação Nº 2562431

PORTARIA Nº 344/2020
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ana Claudia Lima - matrícula 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 63/2020 referente Processo Licitatório 25/2020 com a empresa LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.875.319/0001-80, que tem por objetivo: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas, CRAS e Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466., para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 345/2020

Publicação Nº 2562434

PORTARIA Nº 345/2020
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ana Claudia Lima - matrícula 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 62/2020 referente Processo Licitatório 25/2020 com a empresa ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.593.746/0001-26, que tem por objetivo: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas, CRAS e Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466., para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 346/2020

Publicação Nº 2562453

PORTARIA Nº 346/2020
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ana Claudia Lima - matrícula 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 64/2020 referente Processo Licitatório 25/2020 com a empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.267.561/0001-82, que tem por objetivo: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas, CRAS e Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466., para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 347/2020

Publicação Nº 2562455

PORTARIA Nº 347/2020
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Ana Claudia Lima - matrícula 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 65/2020 referente Processo Licitatório 25/2020 com a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0001-04, que tem por objetivo: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas, CRAS e Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.

Art. 2º Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466., para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 348/2020

Publicação Nº 2562456

PORTARIA Nº 348/2020
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR João Clébis Alves - matrícula 2235, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 66/2020 referente Processo Licitatório 37/2020 com a empresa CERCILIANO DE JESUS NETO 52071456904, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.044.652/0001-00, que tem por objetivo: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender a demanda das unidades administrativas do município.

Art. 2º Designar Reni da Silva – matrícula 441 para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 349/2020

Publicação Nº 2562459

PORTARIA Nº 349/2020
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Emanuella Schlemper Barth - matrícula 2398, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 61/2020 referente Processo Licitatório 67/2019 com a empresa SANDRO VILMAR PIRES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.253.952/0001-91, que tem por objetivo: Registro de Preços multientidade para aquisição fracionada de materiais diversos.

Art. 2º Designar Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 350/2020

Publicação Nº 2562475

PORTARIA Nº 350/2020
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Emanuella Schlemper Barth - matrícula 2398, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 67/2020 referente Processo Licitatório 67/2019 com a empresa PERFORM TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.873.370/0001-03, que tem por objetivo: Registro de Preços multientidade para aquisição fracionada de materiais diversos.

Art. 2º Designar Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 351/2020

Publicação Nº 2562477

PORTARIA Nº 351/2020
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Emanuella Schlemper Barth - matrícula 2398, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 68/2020 referente Processo Licitatório 67/2019 com a empresa DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.478.911/0001-29, que tem por objetivo: Registro de Preços multientidade para aquisição fracionada de materiais diversos.

Art. 2º Designar Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 352/2020

Publicação Nº 2562479

PORTARIA Nº 352/2020
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Emanuella Schlemper Barth - matrícula 2398, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 69/2020 referente Processo Licitatório 67/2019 com a empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

33.859.616/0001-71, que tem por objetivo: Registro de Preços multientidade para aquisição fracionada de materiais diversos.

Art. 2º Designar Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 353/2020

Publicação Nº 2562482

PORTARIA Nº 353/2020
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Emanuella Schlemper Barth - matrícula 2398, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 70/2020 referente Processo Licitatório 67/2019 com a empresa AGASERV COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.853.083/0001-96, que tem por objetivo: Registro de Preços multientidade para aquisição fracionada de materiais diversos.

Art. 2º Designar Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 354/2020

Publicação Nº 2562485

PORTARIA Nº 354/2020
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Emanuella Schlemper Barth - matrícula 2398, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 71/2020 referente Processo Licitatório 67/2019 com a empresa R.S.COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.887.479/0001-41, que tem por objetivo: Registro de Preços multientidade para aquisição fracionada de materiais diversos.

Art. 2º Designar Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 355/2020

Publicação Nº 2562486

PORTARIA Nº 355/2020
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Emanuella Schlemper Barth - matrícula 2398, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 72/2020 referente Processo Licitatório 67/2019 com a empresa NICOLAU SATURNINO VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.413.040/0001-87, que tem por objetivo: Registro de Preços multientidade para aquisição fracionada de materiais diversos.

Art. 2º Designar Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 356/2020

Publicação Nº 2562491

PORTARIA Nº 356/2020
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Emanuella Schlemper Barth - matrícula 2398, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 73/2020 referente Processo Licitatório 67/2019 com a empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.286.283/0001-36, que tem por objetivo: Registro de Preços multientidade para aquisição fracionada de materiais diversos.

Art. 2º Designar Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 357/2020

Publicação Nº 2562494

PORTARIA Nº 357/2020
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Emanuella Schlemper Barth - matrícula 2398, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 74/2020 referente Processo Licitatório 67/2019 com a empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.053.748/0001-27, que tem por objetivo: Registro de Preços multientidade para aquisição fracionada de materiais diversos.

Art. 2º Designar Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 358/2020

Publicação Nº 2562495

PORTARIA Nº 358/2020
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Emanuella Schlemper Barth - matrícula 2398, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 75/2020 referente Processo Licitatório 67/2019 com a empresa HAYA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.928.935/0001-20, que tem por objetivo: Registro de Preços multientidade para aquisição fracionada de materiais diversos.

Art. 2º Designar Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 359/2020

Publicação Nº 2562496

PORTARIA Nº 359/2020
13 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Emanuella Schlemper Barth - matrícula 2398, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 76/2020 referente Processo Licitatório 67/2019 com a empresa KARINI STUPP BRASIL DEMO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.370.489/0001-09, que tem por objetivo: Registro de Preços multientidade para aquisição fracionada de materiais diversos.

Art. 2º Designar Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2/2020

Publicação Nº 2562933

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Concorrência Pública n° 2/2020
Processo Licitatório nº 43/2020

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que, querendo, apresentem propostas para o item desta licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor proposta técnica por item, em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Municipal 0063 de 17/09/1997 e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, até o dia 03/09/2020 às 9h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 03/09/2020 às 9h30min, cujo objeto consiste na concessão do Direito Real de Uso de Bens Públicos não remunerados, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação no Município de unidades produtivas, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme especificações contidas no Edital. Maiores informações ou a cópia da integra do presente, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, pelo telefone (0xx49)3424-0181 ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus - SC, 14 de julho de 2020.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5463/2020

Publicação Nº 2561586

DECRETO MUNICIPAL 5463/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aos contidos na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os cidadãos, a seguir identificados, para compor a comissão municipal de avaliação para fins de alienação de bens móveis conforme especifica:

Jean Carlos Persch - Presidente
José Roberto Morandini - Secretário
Cilvio Wilssmann - Membro
Fabio Gerhardt - Membro

Art.2º- O objetivo da comissão será basicamente efetuar a avaliação em moeda corrente nacional dos bens móveis a seguir discriminados, para fins de alienação:

LOTE 01 – Uma ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 229-1077-HE00 311D, de cor amarela, ano de fabricação 2010, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3390, no estado de conservação em que se encontra.

LOTE 02 – Uma RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND modelo LB110 Chassi NAAH 25255, ano 2010, registrado no patrimônio público municipal sob nº 2423, no estado de conservação em que se encontra.

LOTE 03 – Um VEICULO FIAT DUCATO M BUS RONTAN / PLACA MJR3462 / CHASSI 93W245H34C2091266 / ANO 2011-2012 / COR PRATA, registrado no patrimônio público municipal sob nº 2841, no estado de conservação em que se encontram.

LOTE 04 – Um VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 / PLACA MLY 6116 / CHASSI 9BD119609E1120100 / ANO 2014 / COR BRANCA, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3356, no estado de conservação em que se encontra.

LOTE 05 –Um DISTRIBUIDOR DE CALCARIO 6 TONELADAS COM ESTEIRA IAC, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3571, no estado de conservação em que se encontra.

LOTE 06 – Um DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO MARCA IPACOL. CAPACIDADE 6.000 LITROS, sem número de patrimônio, no estado de conservação em que se encontra.

LOTE 07 - LOTE COM APROXIMADAMENTE 80 PNEUS, contendo entre eles 15 PNEUS DE CAMINHÃO, 3 PNEUS DE TRATOR E 62 PNEUS DIVERSOS, no estado de conservação em que se encontram.

LOTE 08 – OITO MÁQUINAS DE COSTURA SENDO:
2 MÁQUINAS DE COSTURA INTERLOCK ELETRÔNICA COM MESA, registradas no patrimônio público municipal sob nº 3589 e 3590;
1 MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA COM MESA, registrada no patrimônio público municipal sob nº 3592.
4 MÁQUINAS DE COSTURA RETA ELETRÔNICA COM MESA, registradas no patrimônio público municipal sob nº 3595, 3596, 3597 E 3598;
1 MÁQUINA DE COSTURA 3 AGULHAS COM MESA, registrada no patrimônio público municipal sob nº 3600.
1 MINI CALDEIRA 4,5 LTS, registrada no patrimônio público municipal sob nº 3604.
2 CADEIRAS, registradas no patrimônio público municipal sob nº 3687e 3695, no estado de conservação em que se encontram.

LOTE 09 – Uma IMPRESSORA SUBLIMÁTICA, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3740, no estado de conservação em que se encontra.

LOTE 10 - 8 ARES CONDICIONADOS, registrados no patrimônio público municipal sob nº 1458, 1237, 2135, 1238, 1239, 1241, 2647, 2271;
1 VENTILADOR, patrimônio número 743;
3 NOTEBOOKS, patrimônio números 2836, 2602 E 2416;
1 CELULAR SAMSUNG A10, patrimônio número 4062;
1 RELÓGIO PONTO, patrimônio número 3324;
1 BALANÇA, patrimônio número 692;
1 CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, patrimônio número 3485;
1 TV, patrimônio número 2435;
5 CPU, patrimônio número 3363, 2059, 3018, 3461 E 1696;
1 PROJETOR, patrimônio número 1619;

3 DVD, patrimônio número 2886, 2865 E 2985;
1 FORNO ELÉTRICO, patrimônio número 2253;
2 TELEFONES, patrimônio número 3012 e 1242;
1 MONITOR, patrimônio número 2324;
4 IMPRESSORAS, patrimônio número 3259, 3125, 3144 e 3089;
4 CADEIRAS patrimônio número 1898, 3779, 1482 e 2016, no estado de conservação em que se encontram.

LOTE 11 - SUCATAS
4 BRINQUEDOS INFANTIS, patrimônio número 2951, 2827, 2829, 2828;
1 QUADRO MURAL, patrimônio número 586;
1 PORTA SORO, patrimônio número 3236;
1 BANCO, patrimônio número 2751;
2 AÉREOS EM MADEIRA, patrimônio número 411 e 615;
3 BEBEDOUROS, patrimônio número 1685, 2195 e 3094;
3 ESTANTES, patrimônio número 826, 2789 e 3310;
3 MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, patrimônio número 2813, 3278 e 3587;
3 BALCÕES, patrimônio número 596, 644 e 1673;
1 CUBA PARA COZINHA, patrimônio número 2422;
5 MESAS, patrimônio número 2860, 1064, 1379, 1817, 1057;
19 CADEIRAS, patrimônio número 2543, 3402, 1315, 1781, 562, 538, 572, 548, 539, 547, 698, 1858, 756, 1047, 536, 570, 542, 527 e 1785);
SUCATAS FERROSAS DIVERSAS, SENDO; CERCAS E GRADES, ESTRUTURAS METÁLICAS DE CESTAS DE BASQUETE E PEÇAS USADAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS NO GERAL (FERRO VELHO), no estado de conservação em que se encontram.

LOTE 12 – Lote com 2 CORTADORES DE GRAMA A GASOLINA, registrados no patrimônio público municipal sob nº 3500 e 3731, no estado de conservação em que se encontram.

Art. 3º- A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar o laudo de avaliação ao Executivo Municipal.

Art. 4º- Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e a não geração de vínculo empregatício.

Art. 5º- Este Decreto tem vigor na data de sua assinatura, condicionado a sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), AOS 14 DE JULHO DE 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562181

PORTARIA Nº 148/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação a Servidora Pública Municipal Srª. Neiva Dall Agnol Hahn, inscrita na matricula nº 516-9, portadora do CPF sob nº 973.653.279-87, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública-PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, 40 horas semanais, conforme art. 67 e Anexo I da lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) por Titulação de "Curso de Pós-Graduação" "Lato Sensu" em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. A partir do mês de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de julho de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562190

PORTARIA Nº 148/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação a Servidora Pública Municipal Srª. Rosilene Kuhn, inscrita na matricula nº 760-9, portadora do CPF sob nº 054.000.049-38, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública-PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, 40 horas semanais, conforme art. 67 e Anexo I da lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) por Titulação de "Curso de Pós-Graduação" "Lato Sensu" em ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA. A partir do mês de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de julho de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 23 E 24/2020

Publicação Nº 2561862

Extrato Contrato 23/2020 Dispensa de Licitação 18/2020
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Autoshow GM Comercio de Veículos Ltda.
Objeto: Serviço de revisão em virtude de garantia contratual, para veículo Chevrolet Spin, a disposição do Fundo Municipal de Saúde, durante o período de 12 meses sem limite de quilometragem e 36 meses para motor e caixa, vigência da garantia contratual apresentada pela empresa fornecedora do bem.
Valor Estimado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Extrato Contrato 24/2020 Dispensa de Licitação 19/2020
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Sergio Henrique Elias & Cia Ltda.
Objeto: Aquisição de 30 kits básicos para distribuição a pessoas necessitadas atingidas pelo vendaval ocorrido no dia 30/06/2020, conforme especifica o Decreto Municipal nº 58/20.
Valor Estimado: R$ 4.138,20 (quatro mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos)

Bom Retiro, 15 de julho de 2020.

Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2527 2020

Publicação Nº 2562166

DECRETO Nº 2527/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 379,90 (trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
27 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DO SERVIÇO SOCIAL	
Cód. 361 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01520001 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	379,90

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2020

Fonte de recurso - 01520001 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	379,90

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 4.280,67 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo especificado:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
002 - Divisão de Finanças	
0028 - Encargos Especiais	
0846 - Outros encargos Especiais	
0017 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
10 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
Cód. 373 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01530001 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	4.280,67

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2020

Fonte de recurso - 01530001 - COVID-19 - Recursos transferidos da	4.280,67

União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 6.520,00 (seis mil e quinhentos e vinte reais), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
26 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. 374 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01520001 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	6.520,00

Art. 6º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 5º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2020

Fonte de recurso - 01520001 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	6.520,00

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 13 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 13 de julho de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO_2528 2020 COVID

Publicação Nº 2562226

DECRETO Nº 2528 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Estabelece novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a variação do avanço da doença, principalmente nas dimensões de isolamento social e investigação/testagem e isolamento de casos;

DECRETA:
ARTIGO 1º. Este Decreto estabelece, sem prejuízo daquelas já estabelecidas e em vigor, novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Botuverá pelo período de 14 dias, a partir de 15 de julho de 2020.

ARTIGO 2º. Fica determinado aos Mercados e Congêneres

I – a limitação do acesso restrito a apenas 01 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

II – a redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido.

III – a obrigatoriedade do uso do Protetor Facial de Acrílico (Face Shild) pelos trabalhadores de supermercados que atendem diretamente ao público, tais como caixa, padaria, açougue, balança e outros.

IV – a proibição de abertura e funcionamento aos domingos

V - a fiel observância das diretrizes sanitárias do Estado, com atenção ao controle da temperatura dos clientes e funcionários.

ARTIGO 3º. O transporte coletivo no município de Botuverá permanecerá suspenso.

ARTIGO 4º. Fica proibido aos Mercados e Comércio em Geral vinculação de campanhas de marketing/publicidade voltadas para a atração de clientes em ocasiões especiais, sob qualquer pretexto, como sábado fácil, dia da verdura/carne, etc.

ARTIGO 5º. Fica determinado aos Serviços de Alimentação (bares, lanchonetes, restaurantes, panificadoras e afins):

I - Restaurante –é permitido atendimento à la carte e de bufê, excetuados os rodízios, até as 14hs, incluindo sábados e domingos.

II - Lanchonetes / bares / conveniências e similares – o atendimento fica restrito para tele entrega e retirada no balcão, vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local, com a proibição de abertura e funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

III - Padarias: funcionamento até as 19h. Fica ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local;

IV a fiel observância das diretrizes sanitárias do Estado, com atenção ao controle de saúde de seus funcionários.

ARTIGO 6º. Permanecem proibidas quaisquer atividades em casas noturnas, museus, parques bem como a realização de eventos, shows e espetáculos - públicos e privados em qualquer modalidade.

ARTIGO 7º. Fica proibida a execução de música ao vivo em qualquer local.

ARTIGO 8º. Permanecem proibidos os acessos aos espaços de parques, praças, clubes sociais, pontos turísticos e academias ao ar livre.

ARTIGO 9º. A realização de velórios deverá observar as seguintes regras:

I - Os velórios terão a duração máxima de 6 (seis) horas

II – limite da entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez.

III - As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara.

IV - Os sepultamentos deverão ocorrer até as 17h30. As capelas mortuárias permanecerão fechadas das 18 às 6hs.

V - a fiel observância das diretrizes sanitárias do Estado.

ARTIGO 10 – Ficam proibidas quaisquer atividades esportivas coletivas profissionais e amadoras coletivas (incluindo futebol, vôlei, bocha, sinuca, baralho, dawhill, passeios de bicicleta coletiva, etc.).

ARTIGO 11 – Ficam proibidas a realização de missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto, bem como de qualquer reunião presencial de cunho religioso;

ARTIGO 12 - Permanece a obrigatoriedade em todo o território de Botuverá do uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados.

ARTIGO 13 – Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais nas unidades da rede de ensino em todo o território municipal.

Parágrafo Único: O descumprimento implicará ao infrator às sanções previstas no Código Sanitário Municipal, podendo acarretar advertência, multa ou suspensão de atividades para estabelecimentos que permitam a permanência em seu estabelecimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

ARTIGO 14 - A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Policia Militar.

ARTIGO 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 14 de julho de 2.020

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal de Botuverá

Braço do Trombudo

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020

Publicação Nº 2562205

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO – SC
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020.

O Prefeito do Município de Braço do Trombudo/SC, Nildo Melmestet, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a orientação do MAPA, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, em razão da readequação dos itens uma vez que a descrição dos mesmos não correspondem com a necessidade do município, resolve: REVOGAR por conveniência e oportunidade o processo licitatório pregão eletrônico nº 11/2020, que tem por objeto a Aquisição de Implementos Agrícolas para servir a Secretaria de Obras, Estradas, Serviços Urbanos e Agropecuários do Município de Braço do Trombudo/SC, oriundos do Convênio/MAPA, Plataforma+Brasil nº 033252/2019, celebrado pela União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Braço do Trombudo/SC. E ainda, PROCEDA-SE À ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
Braço do Trombudo-SC, 13 de julho de 2020.
NILDO MELMESTET
Prefeito

DECRETO Nº 079/2020

Publicação Nº 2562436

DECRETO Nº 079 DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILDO MELMESTET, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saúde/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;
CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 07 de julho de 2020, sofreu alteração de seu status, passando de risco ALTO (2) para GRAVE (3);
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdow (fechamento total);
CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;
CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Braço do Trombudo;
DECRETA:

Art. 1° Para o enfrentamento da situação de Calamidade Pública enfrentada adota-se as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, na forma do artigo 3º, § 1º da Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020.
Art. 2º Deverão permanecer suspensas por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 14 de julho de 2020, as seguintes atividades:
I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas;
II - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;
III - Reuniões de qualquer gênero, salvo as de caráter público e emergencial em razão da pandemia;
IV - Eventos e encontros religiosos;
V - Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias, conforme protocolos preestabelecidos;
VI - Eventos culturais, esportivos e recreativos de qualquer natureza ("amadora ou profissional"), em ambientes públicos e privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador em campos/ginásios públicos ou privados.
Art. 3º O uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é OBRIGATÓRIO.
Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados são responsáveis pelo fornecimento do álcool 70% (setenta por cento) e álcool gel, para higienização na entrada e saída dos seus respectivos estabelecimentos.
Art. 5º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.
Art. 6º Deverão adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 22 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 14 de julho de 2020, as seguintes atividades:
I - Restaurantes, Pizzarias e similares;
II - Lanchonetes;
III - Food Trucks/ambulantes de gêneros alimentícios;
§ 1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos acima citados na modalidade de rodízio, independente do horário.
§ 2º Após às 22 horas os estabelecimentos citados neste artigo poderão funcionar na modalidade telentrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), sendo vedado o consumo no local.
Art. 7º Bares, lojas de conveniências de Posto de Gasolina e similares poderão funcionar até às 19 horas de 2ª a 6ª feira, sábado e domingo o funcionamento fica permitido até às 18 horas.
Parágrafo único: Após o horário determinado, somente poderá haver funcionamento na modalidade telentrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.
Art. 8º A fiscalização das medidas sanitárias preventivas será realizada pelos órgãos de Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Fiscal de Tributos, agentes da Polícia Militar, e todos os demais órgãos que tiverem sido investidos como autoridades de saúde, lhes cabendo a tomada de providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 9º O descumprimento das obrigações previstas no presente Decreto ou ainda das obrigações de isolamento assumidas/impostas no Termo de Responsabilidade quando tratar-se de caso suspeito de COVID-19, caracteriza infração, sendo aplicada ao infrator (pessoa física ou jurídica) pena de multa, no valor que poderá variar de 1 a 5 UFM por pessoa, podendo ser aplicada reiteradamente.
Art. 10 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica municipal ou em decorrência de instituições Estaduais e Federais.
Art. 11 Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Braço do Trombudo/SC, 14 de julho de 2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Secretária de Administração e Finanças
Carice E. L. Wolniewicz

DECRETO Nº 080/2020

Publicação Nº 2562503

DECRETO Nº. 080/2020.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0936, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.100 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

(4) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas ..... R$ 240.000,00

TOTAL ..... R$ 240.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2020 do recurso 1.3105 – Outras Transf. de Recursos do Fundo de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 14 de Julho de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO 38/2020

Publicação Nº 2561982

DECRETO Nº 038/2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, AFETADO PELO VENDAVAL OCORRIDO NO DIA 30/06/2020, CONFORME IN/MI 01/2012.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, faz saber aos cidadãos do Município que,

CONSIDERANDO:
I – A ocorrência de vendaval (ciclone bomba) no território do Município de Brunópolis, ocorrido no dia 30 de junho de 2020;
II – Os danos materiais em propriedades particulares e bens públicos, afetando, inclusive, a rede de energia elétrica;
III – O contido nos Decretos Estaduais nº 700, de 2 de JULHO de 2020, e nº 718, de 10 de JULHO de 2020;
IV - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:
Art. 1º. É declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do município de Brunópolis em virtude do vendaval evento COBRADE 1.3.2.1.5, nos termos do Art. 4º, par. 3º, inciso II, da Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério de Integração Nacional.
Art. 2º. É autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta à situação de emergência e reabilitação do cenário.
Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.
Brunópolis, 13 de julho de 2020.

Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda
Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

DECRETO39/2020

Publicação Nº 2562129

DECRETO MUNICIPAL N° 039, DE 14 DE JULHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 947/2019...
DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 SEC DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto: 1.002 – Pavimentação de Ruas, estradas e passeios.
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 517.243,89

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 2nd - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 SEC DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto: 1.002 – Pavimentação de Ruas, estradas e passeios.
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0050 ..... R$ 169.966,71

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 050 – Cessão Onerosa Lei 13.885/2019, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 3rd - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.02 SEC DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto: 1.019 – Construção de Sistema de Saneamento Básico
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0050 ..... R$ 189.499,63

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 050 – Cessão Onerosa Lei 13.885/2019, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 4th - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 14 de julho de 2020.

Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8660-2020

Publicação Nº 2562604

DECRETO Nº 8660, DE 09 DE JULHO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 408.506,38 (quatrocentos e oito mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos), para atender as programações abaixo especificadas:

04.00 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
04.001 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
0004.0122.0005.2308 Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
3.3.91.00 Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.500,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fund. Valor. Magistério
3.3.91.00 Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos
0.1.01.00 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ
VALOR R$ 400.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.50.00 Cessão Onerosa – LEI Nº 13.885/2019 Bônus Ass. Municípios
VALOR R$ 3.006,38

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

04.00 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
04.001 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
0004.0122.0005.2308 Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.500,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fund. Valor. Magistério
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ
VALOR R$ 400.000,00

II – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
23067-7	Bco do Brasil C / Fundo Especial	0.3.50.00	2.326.270,23

TOTAL GERAL			

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.50.00/0.3.50.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.50.00/0.3.50.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.50.00/0.3.50.00	0,00
TOTAL	0.1.50.00/0.3.50.00	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.50.00	2.326.270,23

Valor Utilizado Decreto nº 8590/2020	0.3.50.00	33.981,76
Valor Utilizado Decreto nº 8597/2020	0.3.50.00	223.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8613/2020	0.3.50.00	364.656,51
Valor Utilizado Decreto nº 8614/2020	0.3.50.00	40.422,90
Valor Utilizado Decreto nº 8620/2020	0.3.50.00	120.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8620/2020	0.3.50.00	172.696,21
Valor Utilizado Decreto nº 8620/2020	0.3.50.00	22.269,39
Valor Utilizado Decreto nº 8649/2020	0.3.50.00	1.203.074,02
Valor Utilizado Decreto nº 8659/2020	0.3.50.00	597,80
Saldo a Utilizar	0.3.50.00	145.571,64

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8665-2020

Publicação Nº 2562660

DECRETO Nº. 8665, DE 14 DE JULHO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.275 de 17.12.2019, a Lei nº 4.242 de 09.09.19, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (FLAFB)
3.3.93.00 Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta decorrente de operação de órgão, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0.1.38.21.00 Transferência do Sistema ùnico de Saúde – SUS/União – Farmácia Básica
VALOR R$ 145.000,00
3.3.93.00 Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta decorrente de operação de órgão, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde
VALOR R$ 50.000,00
010.0122.0090.2276 Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)
4.4.90.00 Investimento – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde
VALOR R$ 2.000,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)
4.4.90.00 Investimento – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde
VALOR R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (FLAFB)
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.21.00 Transferência do Sistema ùnico de Saúde – SUS/União – Farmácia Básica
VALOR R$ 145.000,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde
VALOR R$ 50.000,00
010.0122.0090.2276 Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde
VALOR R$ 2.000,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde
VALOR R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 002-2020 -CONVOCAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 2562607

EDITAL 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

1ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 22/07/2020, a partir das 12:00h para apresentação de documentos conforme disposto no item 11 do edital 002/2020 e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado.

AGENTE DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
1º	LEONEL ANTÔNIO HOCHMANN	115

AGENTE DE HIDRÁULICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
2º	ADRIANO ESPINOZE DA COSTA	011
3º	FÁBIO CAMPOS ALMEIDA	088
4º	JOSÉ FERREIRA ARAÚJO	117
5º	MÁRCIO DA SILVA CRUZ	186
6º	RONALDO MARCOS COELHO	012
7º	MAURÍCIO PAVESI FIGUEREDO	038
8º	ALEXANDRE PUTSCH	143

OPERADOR DE MÁQUINA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
1º	JOSÉ CIRINO NETO	142

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
1º	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	171

Brusque, 13 de julho de 2020.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATO 045/2020 -SAMAE

Publicação Nº 2562860

EXTRATO DO CONTRATO 045/2020

ESPÉCIE: Serviço de perfuração hélice continua, com fornecimento de materiais; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.1192.0017.0512.0301.34490519900000.060000000; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020; VALOR: R$ 24.600,00; FISCAL DO CONTRADO: Armando Alberto Walendowsky; CONTRATADA: Ramos Terraplanagem Eireli; CNPJ: 83.748.038/0001-74; Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081-2020

Publicação Nº 2562614

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, assim como as dúvidas de quaisquer interessados na execução do objeto, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93); torna-se público, através desse termo que: Onde se lê: 8.2. A empresa vencedora deverá apresentar amostras, conforme Anexo I, o objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora e cuja amostra tenha sido aprovada pelo Secretaria de Educação. Leia-se: 8.2. A empresa vencedora deverá apresentar amostras, conforme Anexo I, o objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora e cuja amostra tenha sido aprovada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade. Esclarecimentos e informações poderão ser realizadas junto Secretaria de Orçamento e Gestão (Departamento de Compras e Licitações), sito a Praça das Bandeiras, nº. 77, Brusque (Santa Catarina), das 12:00h às 18:00h, pelo telefone (47) 3251-1833/1870. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios. Brusque (SC), 14 de julho de 2020. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Diretora de Licitações e Contratos

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007-2020

Publicação Nº 2562612

Instrução Normativa nº 007, DE 14 DE JULHO DE 2020

Define critérios para ampliar e aprimorar as medidas de enfrentamento instituídas no município, tendo em vista, o avanço exponencial da COVID - 19.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA, designada pela portaria N.º 13402/2020, no uso de suas competências,
Considerando a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),
Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de Setembro 1990, a qual "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".
Considerando a necessidade de ampliar e aprimorar as medidas de enfrentamento já instituídas pela nossa municipalidade, tendo em vista, o avanço exponencial da doença, atingindo quantitativos alarmantes de pessoas infectadas;
Considerando que a acentuada demanda de atendimento do Centro de Triagem de Sintomáticos Respiratórios (CT) extrapolou a logística de

atendimentos necessitando de suporte de recursos humanos no serviço;
RESOLVE:
Fechar, temporariamente, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) Cedrinho, Rio Branco, Rua Nova Trento, Nova Brasília, Volta Grande, São Pedro e Limeira Alta;
Os servidores da Atenção Primária à Saúde (APS) serão remanejados para as demais UBS, Clínica da Mulher e Centro de Triagem, conforme necessidade dos serviços;
As UBSs que ficarão abertas atenderão consultas de pré natal, puericultura, vacinação e queixa-conduta, garantindo o acolhimento e escuta qualificada para direcionamento e resolutividade.
Quanto às consultas na APS:
O Acolhimento e atendimento ao usuário se dará independente do bairro que reside;
Os enfermeiros, devidamente capacitados e respaldados, realizarão o atendimento, seguindo as diretrizes dos Protocolos do Conselho Regional de Enfermagem;
As consultas em puericultura na APS, especialmente em crianças menores de 6 meses e/ou crianças de médio e alto risco, deverão ser mantidas, garantindo os cuidados neonatais, situação vacinal, vigilância do risco nutricional e amamentação.
As consultas de pré natal deverão ser mantidas. UBS que permanecerão abertas deverão acolher as gestantes que pertencem as UBS que permanecerão fechadas.
Se eventualmente houver alguma solicitação para especialidade ou que necessite regulação, o administrativo deverá seguir as orientações descritas pela Direção de Atenção Básica.
Os sintomáticos respiratórios deverão ser encaminhados para o Centro de Triagem (CT) no Pavilhão da Fenarreco, após a escuta;
O acolhimento de usuários hígidos deverá acontecer, e após, realizar a orientação de procurar a Unidade Básica de Saúde somente se necessário.

Quanto às medidas preventivas, reforçamos a recomendação de:
Manter os ambientes arejados, com exceção da sala de vacina, que deverá seguir as diretrizes da Vigilância em Saúde;
Seguir os protocolos de higienização e desinfecção de todos os ambientes da UBS deverão ser intensificados com cloro e álcool 70% após atendimentos dos usuários.
Em caso de suspeita de paciente positivo de COVID adentrar a UBS, realizar desinfecção terminal com cloro e álcool 70% de acordo com A Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para serviços de Saúde: medidas de Prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assitência aos casos suspeitos ou confirmados de Infecção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).
Os membros da equipe deverão fazer o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, de acordo com a orientação normativa municipal nº 005 de 02 de junho de 2020.
A distribuição das cadeiras se dará por meio das demarcações de distanciamento, realizando alternância das mesmas;
A porta de entrada da UBS deve estar livre, sem obstrução da passagem, mas com disponibilização de álcool gel, máscaras e aferição da temperatura com termômetro infravermelho, inclusive da equipe; No caso de temperatura corporal acima de 37,5º comunicar imediatamente o enfermeiro para que o mesmo realize a escuta e direcionamentos.
O Acolhimento à demanda espontânea se dará com cautela respeitando o limite de distanciamento de 2 metros. Devem ser realizadas demarcações no espaço físico sinalizando o distanciamento, tanto dentro quanto fora da Unidade Básica de Saúde;
Quanto ao processo de trabalho na APS
Os Agentes Comunitários de Saúde, deverão seguir todas as normas do Ministério da Saúde do Guia de Recomendações para a Adequação das Ações dos ACS frente a atual situação epidemiológica referente ao COVID-19, já disponibilizado documento a todos os profissionais da rede;
Os ACS permanecerão em escala de trabalho home office, escala de visitas, telemonitoramento e auxílio presencial na Unidade Básica de Saúde sendo uma semana de trabalho remoto e uma semana na UBS onde foram destinadas suas equipes sob supervisão do enfermeiro;
No período que os ACS estiverem desempenhando atividades em home office o enfermeiro deverá encaminhar a listagem com os nomes para o departamento de Recursos Humanos da Saúde.
Poderão acessar a UBS fechada (com autorização do enfermeiro) para telemonitoramento via telefone, exemplo monitoramento de pessoas em condições crônicas (hipertensão, diabetes, cardiopatias, asma), pessoas em sofrimento psicossocial, monitoramento de usuários em isolamento COVID-19, atualização de cadastros individuais no sistema GMus, vinculação dos usuários beneficiários do Bolsa Família, entre outros.
Em caso de membro da equipe com teste positivo para COVID-19, o mesmo será submetido às medidas de isolamento, de acordo com o protocolo instituído pelo município.
A UBS será fechada no dia para pulverização, e os demais membros da equipe serão encaminhados para avaliação no SAE e a realização do teste rápido.
No dia posterior à pulverização a UBS retorna às suas atividades normais.
Atendimentos domiciliares, leia-se de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, somente as visitas prioritárias (acamados, curativos e medicações)
As reuniões de equipes e atividades coletivas estarão suspensas no período de enfrentamento da Pandemia.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de Julho de 2020.

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
DIRETORA GERAL
RESPONSÁVEL DESIGNADA POR PORTARIA N.º13402/2020

PORTARIA N° 1471-2020

Publicação Nº 2562618

PORTARIA Nº 1471/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Convalidar e considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) VALMOR TODT, matrícula n° 6050-00, nomeado(a) pela Portaria n° 1724/95, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26, 27 e parágrafos da Lei n° 1898/94 de 14 de julho de 1994.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/06/1997.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA Nº 1476-2020

Publicação Nº 2562620

Portaria nº 1476/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JOSÉ SIRLEI NASCIMENTO FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 15/06/2020 a 14/07/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 15/02/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1477-2020

Publicação Nº 2562625

Portaria nº 1477/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
946125	2	JULIANO BREIER FRIEDRICH	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	14/07/2020	12/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1478-2020

Publicação Nº 2562626

Portaria nº 1478/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, à servidora CLEIDE CERCAL REINHOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 15/07/2020 a 13/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RODRIGO CESARI
Secretaria de Saúde
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1479-2020

Publicação Nº 2562627

Portaria nº 1479/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, à servidora SELMA MARIA SOARES MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 16/07/2020 a 14/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 05/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RODRIGO CESARI
Secretaria de Saúde
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1480-2020

Publicação Nº 2562629

Portaria nº 1480/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LARISSA MARIA FISCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Físico, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 15/07/2020 a 13/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RODRIGO CESARI
Secretaria de Saúde
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1481-2020

Publicação Nº 2562630

Portaria nº 1481/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
724793	0	JOEL TOMELIN MACHADO	Secretaria de Saúde	15/07/2020	13/08/2020	30
8370	0	RAINOLDO NASCIMENTO	Secretaria de Saúde	15/07/2020	24/07/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RODRIGO CESARI
Secretaria de Saúde
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1482-2020

Publicação Nº 2562632

Portaria nº 1482/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
679291	2	FRANCIELE ANDRADE LOPES	Secretaria de Saúde	16/07/2020	09/08/2020	25
203610	1	GILIANE CARLIN	Secretaria de Saúde	16/07/2020	25/07/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RODRIGO CESARI
Secretaria de Saúde
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1483-2020

Publicação Nº 2562634

PORTARIA Nº 1483/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora MARLI DA ROSA , matrícula 413550-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – 40 horas, lotada na UBS AGUAS CLARAS 01, a partir de 08 de julho de 2020.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de julho de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

RODRIGO CESARI
Diretor Geral
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1486-2020

Publicação Nº 2562861

PORTARIA Nº 1486/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora CLÁUDIA APARECIDA FOGAÇA, matrícula n° 376590-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 09/07/2020 a 31/07/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 10/07/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de julho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1487-2020

Publicação Nº 2562862

PORTARIA Nº 1487/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora RITINHA PIRES DA SILVA, matrícula n° 19313-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS , lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 13/07/2020 a 31/07/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 13/07/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de julho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1488-2020

Publicação Nº 2562864

PORTARIA Nº 1488/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor BERNADETE DALAGNOLI matrícula n° 908118-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 22/06/2020 sendo concedido afastamento entre os dias 07/07/2020 a 14/07/2020

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 07/07/2020

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de julho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1489-2020

Publicação Nº 2562865

PORTARIA Nº 1489/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art.5°. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora FERNANDA SABRINA DIAS, matrícula n° 4294335-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão em decorrência do atestado médico a contar do dia 01/07/2020 sendo concedido afastamento entre os dias 16/07/2020 a 06/10/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1°, da Normativa 001/2020 de 29/04/2020

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de julho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Publicação Nº 2562061

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 86/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 42/2020 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/07/2020 a partir das 14h00min até o dia 26/08/2020 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/08/2020 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 26/08/2020 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 14 de julho de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

Publicação Nº 2561986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 87/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 43/2020 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRIMA SF E RR-2C DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/07/2020 a partir das 14h00min até o dia 20/08/2020 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/08/2020 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 20/08/2020 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 14 de julho de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.822

Publicação Nº 2562409

DECRETO Nº 8.822, de 13 de julho de 2020.

Altera o Decreto nº 8.813/2020, que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade convectiva – vendaval.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 8.813, de 7 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR AFETADAS POR TEMPESTADE CONVECTIVA – VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME IN/MI 01/2012." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.824

Publicação Nº 2562600

DECRETO Nº 8.824, de 14 de julho de 2020.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Alan Rocha Liegel para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 45/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 85/2020 - Dispensa nº 15/2020, que tem por objeto a elaboração do Plano Diretor - PDIR para o Aeroporto Dr. Carlos Alberto da Costa Neves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 14 de julho de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.825

Publicação Nº 2562636

DECRETO Nº 8.825, de 14 de julho de 2020.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Alan Rocha Liegel para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 46/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 84/2020 - Dispensa nº 14/2020, que tem por objeto a elaboração de Estudo Preliminar e Projeto Básico nas Disciplinas de Recuperação e Sinalização Horizontal da Pista de Pouso e Decolagem - PPD, bem como levantamento planialtimétrico/topográfico do Aeroporto Dr. Carlos Alberto da Costa Neves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 14 de julho de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.826

Publicação Nº 2562800

DECRETO Nº 8.826, de 14 de julho de 2020.
Abre crédito adicional no Orçamento Geral do Município, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município na importância de R$ 2.422.337,85 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.2.2.2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.00.00 – 0.1.53 – Aplicações Diretas (353) ..... R$ 345.419,95
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2.2.5 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.00.00 – 0.1.53 – Aplicações Diretas (355) ..... R$ 305.420,32
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.1.90.00.00 – 0.1.53 – Aplicações Diretas (356) ..... R$ 480.761,72
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.4.2.13 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
3.1.90.00.00 – 0.1.53 – Aplicações Diretas (359) ..... R$ 193.912,54
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00 – 0.1.53 – Aplicações Diretas (370) ..... R$ 62.000,00
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
13.122.30.2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
3.1.90.00.00 – 0.1.53 – Aplicações Diretas (360) ..... R$ 193.836,92
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
17.512.24.2.70 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.1.90.00.00 – 0.1.53 – Aplicações Diretas (357) ..... R$ 274.397,82
2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.2.2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.1.90.00.00 – 0.1.53 – Aplicações Diretas (354) ..... R$ 14.235,28
2011 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.2.2.15 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.1.90.00.00 – 0.1.53 – Aplicações Diretas (358) ..... R$ 267.770,08

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.8.2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00 – 0.1.53 – Aplicações Diretas (361) ..... R$ 200.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8.244.30.2.103 - BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
3.1.90.00.00 – 0.1.53 – Aplicações Diretas (362) ..... R$ 84.583,22

TOTAL .....R$ 2.422.337,85

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício na Fonte de Recursos TCE - 0.1.53 – COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - art. 5°, II-b) no valor de R$ 2.137.754,63 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos); e na Fonte de

Recursos TCE - 0.1.52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 - art. 5°, I-b) no valor de R$ 284.583,22 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 14 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA

EDITAL PROCON 2020

Publicação Nº 2562394

PAD Nº 44/2019 Cip n° 42.006.001.19.0004799
Reclamante: ELIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA PEREIRA
Reclamada: W.J. VIDROS LTDA
CNPJ Nº 28.148.935/0001-39

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, vem publicar esta notificação, referente a instauração do Processo Administrativo nº 44/2019, figurando como reclamada W.J.VIDROS LTDA, com vistas a apurar prática infrativa, pois a consumidora contratou os serviços da reclamada, para a realização da troca das janelas da sua residência. A reclamante efetuou o pagamento dos serviços. A reclamada não realizou o serviço contratado. A consumidora postulou o ressarcimento dos valores pagos, e não foi atendida.
Certificamos que através da fls. 07/08 dos autos, a tentativa de notificação a reclamada, o que restou inexitosa.
Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o representante da reclamada que está aberto o processo administrativo n° 44/2019, a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do presente processo.
Caçador (SC), 17 de abril de 2020.

CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

INFORMATIVO ADITIVO DE CONTRATOS 28º

Publicação Nº 2562776

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 28/2020
Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020, 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 02-2020, 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20-2020 – MANTOMAC, da Prefeitura Municipal de Caçador, e do Fundo Municipal da Saúde, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CISAMARP, MANTOMAC COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 14 de julho de 2020.

INFORMATIVO DE ATA N° 20

Publicação Nº 2562777

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 20/2020

Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97-2020, do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): CASA DAS VEDAÇÕES COMÉRCIO DE VEDAÇÕES DE BORRACHAS LTDA - ME.
As Atas assinadas deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Conforme consta no edital, a empresa também deverá enviar a proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa, deverá ser encaminhada com a ATA ou entregue junto ao Setor de licitações do Município de Caçador ou no endereço descrito acima.
No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.
Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal e proposta readequada, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 14 de julho de 2020.

INFORMATIVOS DE CONTRATOS N° 21

Publicação Nº 2562778

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº21/2020
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO: CONTRATO 45-2020 - CONTRATO 46-2020, CONTRATO 47-2020, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, UNIÃO FENILI ENGENHARIA EIRELI.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
Conforme consta no edital, a empresa também deverá enviar a proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa, deverá ser encaminhada junto com o CONTRATO ou ATA pelo endereço a cima mencionado ou entregue junto ao Setor de licitações do Município de Caçador. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 32.809

Publicação Nº 2562685

PORTARIA Nº 32.809, de 30 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de abril de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando

código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	1 dia	30/04/2020 a 30/04/2020
357	Ana Maria Constantini	Merendeira Escolar	180 dias	15/04/2020 a 11/10/2020
1046	Elena Graci Grabach Carneiro	Telefonista	1 dia	29/04/2020 a 29/04/2020 (17:00 as 19:00)
10942	Josiane Burger da S Criminacio de Lima	Assistente Administrativo	1 dia	16/04/2020 a 16/04/2020
16285	Kallayana Zanchi Bello	Assistente Administrativo	1 dia	30/04/2020 a 30/04/2020
1252	Maria Julieta dos Santos	Servente Educação	2 dias	29/04/2020 a 30/04/2020
1827	Odair Santana	Motorista Caminhão	5 dias	22/04/2020 a 26/04/2020
15681	Reinaldo Pereira	Técnico em Agrimensura	1 dia	24/04/2020 a 24/04/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração de Caçador, em 30 de abril de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.812

Publicação Nº 2562686

PORTARIA Nº 32.812, de 30 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de abril de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ocupante de cargo efetivo, especificando código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
7777	Rosana Kormann Martins de Oliveira	Secretário Escolar	180 dias	23/04/20 a 19/10/20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.820

Publicação Nº 2562689

PORTARIA Nº 32.820, de 30 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de abril de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14596	Adriana Bento Groge	Enfermeiro	2 dias	09/04/20 a 10/04/20
10788	Aires Roberta da Rosa Brandalise	Enfermeiro	2 dias	08/04/20 a 09/04/20
11932	Aline Cristiane Telles de Lima	Agente Comunitário de Saúde	2 dias	27/04/20 a 28/04/20
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	Auxiliar em Saúde bucal	1 dia	13/04/20 a 13/04/20
10251	Ariane de Quadros Garcia	Técnico em Enfermagem	1 dia	07/04/20 a 07/04/20
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicólogo	1 dia	06/04/20 a 06/04/20
13523	Caroline de Castilho Passos Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	Período vespertino	29/04/20 13:00 as 19:00
14069	Cibele Urio Klaumann	Fisioterapeuta	Período vespertino	29/04/20 13:00 as 15:00
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	Enfermeiro	2 dias	14/04/20 a 15/04/20
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcsheit	Auxiliar em Saúde Bucal	1 dia	23/04/20 a 23/042020
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcsheit	Auxiliar em Saúde Bucal	1 dia	30/04/20 a 30/04/20
11217	Edineia Aparecida Da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	Período vespertino	30/04/20 13:00 as 16:00
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitário de Saúde	7 dias	08/04/20 a 14/04/20
11935	Eliete Aparecida Kucher Furlin	Agente Comunitário de Saúde	14 dias	24/04/20 a 07/05/20
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete Prefeito	2 dias	16/04/20 a 17/04/20
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário de Saúde	7 dias	06/04/20 a 12/04/20
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	13/04/20 a 13/04/20
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário de Saúde	3 dias	14/04/20 a 16/04/20
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	24/04/20 a 24/04/20
4256	Flavia Morona Maffessoni	Odontólogo	Período Matutino	08/04/20 11:00 as 12:00
4256	Flavia Morona Maffessoni	Odontólogo	1 dia	24/04/20 a 24/04/20
4256	Flavia Morona Maffessoni	Odontólogo	Período Matutino	28/04/20 08:00 as 12:00
14127	Flavio Scalcon	Médico	1 dia	06/04/20 a 06/04/20
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeiro	3 dias	22/04/20 a 24/04/20
769	Geni Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1 dia	13/04/20 a 13/04/20
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	23/04/20 a 23/042020
11002	Ivanir Lurdes Heckler Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	180 dias	15/04/20 a 11/10/20
7707	Ivanir Weber	Auxiliar de Saúde Bucal	1 dia	08/04/20 13:00 as 19:00
7707	Ivanir Weber	Auxiliar de Saúde Bucal	1 dia	09/04/20 a 09/04/20
11864	Ivone Ribeiro dos Santos Couto	Agente Comunitário de Saúde	2 dias	23/04/20 a 24/04/20
16101	Ivonice Santos Souza Primo Ramos	Técnico em enfermagem	14 dias	02/04/20 a 15/04/20
16101	Ivonice Santos Souza Primo Ramos	Técnico em enfermagem	8 dias	16/04/20 a 23/04/20
13971	Janaina Ester Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	10 dias	30/04/20 a 09/05/20
8075	Jane Schneider	Assistente Social	2 dias	29/04/20 a 30/04/20
11853	Jane Terezinha Souza Didone	Auxiliar de Enfermagem	1 dia	28/04/20 a 28/04/20
16210	Jessica Krulikoski	Psicólogo	11 dias	24/04/20 a 04/05/20
14111	Jorge Henrique Muller João	Terapeuta em Dependência Química	90 dias	13/04/20 a 11/07/20
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	29/04/20 13:00 as 17:00

10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	14 dias	08/04/20 a 21/04/20
16056	Juliane Aparecida Guimaraes Linhares	Assistente Administrativo	3 dias	15/04/20 a 17/04/20
13978	Juliane Rossetti	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	07/04/20 13:00 as 19:00
16255	Lenise Heinzmann	Médico	Período Matutino	06/04/20 08:00 ao 12:00
7704	Leonice Candiago	Auxiliar de Serviços Gerais	14 dias	24/04/20 a 07/05/20
10786	Lorete Aparecida Braun	Enfermeiro	1 dia	30/04/20 a 30/04/20
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar Saúde Bucal	1 dia	28/04/20 13:00 as 17:00
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	1 dia	28/04/20 a 28/04/20
2609	Marcia Elaine Bonfanti	Odontólogo	7 dias	01/04/20 a 07/04/20
16215	Marilia Caroline Andrade de Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	3 dias	28/04/20 a 30/04/20
8331	Monica Michele Witiuk	Técnico em Saúde Bucal	3 dias	06/04/20 a 08/04/20
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	1 dia	13/04/20 a 13/04/20
6532	Nelci Terezinha Noll	Servente Educação	2 dias	02/04/20 a 03/04/20
6532	Nelci Terezinha Noll	Servente Educação	1 dia	15/04/20 a 15/04/20
11856	Oneide Granemann Dias Wandscheer	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	28/04/20 a 28/04/20
9698	Priscila Michielin Savi	Farmacêutico	Período Vespertino	30/04/20 13:30 as 14:00
16417	Rafael Menegat	Motorista	1 dia	30/04/20 a 30/04/20
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo	2 dias	02/04/20 a 03/04/20
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo	Período Matutino	24/04/20 a 08:00 as 12:00
11164	Salete Lazari Agusti	Auxiliar de Serviços Gerais	9 dias	19/04/20 a 27/04/20
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	7 dias	28/04/20 a 04/05/20
11942	Sarita de Oliveira Zanotto	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	29/04/20 a 29/04/20
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais F	Agente Comunitário de Saúde	Período Matutino	14/04/20 09:00 as 11:00
15725	Sulivan Francisco da Silva	Médico	1 dia	24/04/20 a 24/04/20
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médico	15 dias	29/04/20 a 13/05/20
1376	Veroni Salete Dalaqua	Auxiliar de Enfermagem	1 dia	01/04/20 a 01/04/20
14504	Veronica Dalmas Padilha	Médico	23 dias	02/04/20 a 24/04/20
3631	Vilma de Oliveira	Merendeira Escolar	29 dias	23/04/20 a 21/05/20
16267	Viviane Aparecida Paim da Silva Duarte	Odontólogo	1 dia	23/04/20 13:00 as 17:00
11941	Zenaide Heyer Gois	Agente Comunitário de Saúde	3 dias	22/04/20 a 24/04/20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de abril de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.013

Publicação Nº 2562691

PORTARIA Nº 33.013, de 1º de junho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
5790	Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt	Assistente Administrativo	1 dia	06/05/20 a 06/05/20
5790	Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt	Assistente Administrativo	3 dias	20/05/20 a 22/05/20
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	5 dias	04/05/20 a 08/05/20
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	90 dias	12/05/20 a 09/08/20
10769	Gilberto Ribeiro	Auxiliar de Administração	Prazo Indeterminado	A contar de 28/05/20
10784	Ione Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	1 dia	04/05/20 a 04/05/20
10784	Ione Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	12:00 as 13:00	20/05/20 a 20/05/20
10784	Ione Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	1 dia	26/05/20 a 26/05/20
16097	Iris Fernandes do Nascimento	Diretor de Serviços Administrativos em Licitações e Compras	2 dias	07/05/20 a 08/05/20
11373	Lisiane Souza Alves	Assistente Administrativo	2 dias	27/05/20 a 28/05/20
368	Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira	Professor de Ensino Fundamental	8 dias	04/05/20 a 11/05/20
1252	Maria Julieta dos Santos	Servente Educação	1 dia	01/05/20 a 01/05/20
2608	Maria Madalena Palmeira	Servente Educação	1 dia	13/05/20 a 13/05/20
1827	Odair Santana	Motorista de Caminhão	1 dia	26/05/20 a 26/05/20
14228	Vania Moraes Schirrmann	Técnico em Segurança do Trabalho	1 dia	18/05/20 a 18/05/20
14228	Vania Moraes Schirrmann	Técnico em Segurança do Trabalho	1 dia	22/05/20 a 22/05/20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração de Caçador, em 1º de junho de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.017

Publicação Nº 2562694

PORTARIA Nº 33.017, de 1º de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1° a 31 de maio de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ocupantes de cargos efetivos e funções em caráter temporário, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EFETIVOS

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10846	Clayton Luiz Zanella	Pscicólogo	5 dias	26/05/20 a 30/05/20
5021	Cristiane dos Santos Lima	Servente Educação	08:00 ao 12:00	03/05/20 a 03/05/20

II – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ACT

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
16450	Guilherme Lucas Maldonado	Professor Ensino Fundamental II	1 dia	03/05/20 a 03/05/20
15957	Lisiane Moriggi dos Santos	Professor Ensino Fundamental II	7 dias	03/05/20 a 09/05/20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 1º de junho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.019

Publicação Nº 2562697

PORTARIA Nº 33.019, de 1° de junho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
17787	Andreia D´Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	3 dias	24/05/20 a 26/05/20
17787	Andreia D´Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	1 dia	27/05/20 a 27/05/20
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	Auxiliar de Serviços Gerais	120 dias	04/05/20 a 31/08/20
17775	João Basilio Cordeiro	Operador de Fábrica de Tubos	1 dia	22/05/20 a 22/05/20
567	Maria Ivanir Serafim	Agente De Serviço e Obras	7 dias	20/05/20 a 26/05/20
247	Orlando Nivaldo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	5 dias	29/05/20 a 02/06/20
9493	Salete Aparecida Adamio	Auxiliar de Serviços Gerais	11 dias	03/05/20 a 13/05/20
1448	Valdeci Salete Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	7 dias	12/05/20 a 18/05/20
1448	Valdeci Salete Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	9 dias	19/05/20 a 27/05/20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 1° de junho de 2020.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 33.023

Publicação Nº 2562699

PORTARIA Nº 33.023, de 1º de junho de 2020.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	1 dia	08/05/20 a 08/05/20

10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	1 dia	12/05/20 a 12/05/20
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	1 dia	15/05/20 a 15/05/20
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	1 dia	22/05/20 a 22/05/20
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	1 dia	29/05/20 a 29/05/20
14505	Eveline Molin Gheller	Educador Social	15 dias	04/05/20 a 18/05/20
14505	Eveline Molin Gheller	Educador Social	60 dias	19/05/20 a 17/07/20
15093	Gisele de Souza Bleichuvehl Zarur	Diretor CRAS	13 dias	05/05/20 a 17/05/20
15093	Gisele de Souza Bleichuvehl Zarur	Diretor CRAS	3 dias	18/05/20 a 20/05/20
16249	Jucelia Aparecida Pereira Valter	Professor Monitor	15:30 as 16:00	08/05/20 a 08/05/20
16249	Jucelia Aparecida Pereira Valter	Professor Monitor	2 dias	11/05/20 a 12/05/20
14117	Karla Keiko Uno	Assistente Administrativo	17:15 as 18:30	21/05/20 a 21/05/20
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	15 dias	05/05/20 a 19/05/20
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	10 dias	20/05/20 a 29/05/20
10446	Nelci de Jesus Oliveira	Servente Educação	1 dia	14/05/20 a 14/05/20
10446	Nelci de Jesus Oliveira	Servente Educação	13:00 as 14:00	19/05/20 a 19/05/20
4613	Oristalina Ferreira dos Santos	Merendeira escolar	3 dias	05/05/20 a 07/05/20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Caçador, em 1º de junho de 2020.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.024

Publicação Nº 2562702

PORTARIA Nº 33.024, de 1º de junho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeiro	13:30 as 17:00	05/05/20 a 05/05/20
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeiro	08:30 ao 12:00	22/05/20 a 22/05/20
16001	Adriane Marlene Vezaro	Enfermeiro	3 dias	06/05/20 a 08/05/20
15737	Adriano Rech	Motorista	1 dia	27/05/20 a 27/05/20
11728	Alessandra Heberle	Auxiliar Em Saúde Bucal	1 dia	05/05/20 a 05/05/20
10463	Alice Regina Sturmer Blank Legat	Bioquímico	15:50 a 16:40	18/05/20 a 18/05/20
15739	Aline Stutz Araldi Fezer	Assessor Assuntos Adm. de Saúde	1 dia	29/05/20 a 29/05/20
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal ae Obras e Posturas	13:00 as 19:00	12/05/20 a 12/05/20
11854	Ana Paula Petrovich Wrobleski	Agente Comunitário De Saúde	1 dia	28/05/20 a 28/05/20
15055	Anderson Torezan	Fiscal Sanitarista	1 dia	11/05/20 a 11/05/20
12038	Camila Domingues de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal	1 dia	13/05/20 a 13/05/20
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeiro	1 dia	15/05/20 a 15/05/20
10940	Carla Andressa Vierzbicki	Assistente Administrativo	3 dias	12/05/20 a 14/05/20
14069	Cibele Urio Klaumann	Fisioterapeuta	13:00 as 15:00	18/05/20 a 18/05/20

8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeiro	16:40 as 19:00	04/05/20 a 04/05/20
13570	Cristiane Aline de Santi	Assistente Social	16:30 as 18:00	14/05/20 a 14/05/20
13927	Daniela Fraga	Agente Comunitário de Saúde	15 dias	04/05/20 a 18/05/20
13927	Daniela Fraga	Agente Comunitário de Saúde	Prazo Indeterminado	A contar de 19/05/20
11969	Debora Cristina Muller	Agente Comunitário de Saúde	2 dias	19/05/20 a 20/05/20
7708	Deise Cristina Ferreira Boucsheit	Auxiliar em Saúde Bucal	1 dia	04/05/20 a 04/05/20
7708	Deise Cristina Ferreira Boucsheit	Auxiliar em Saúde Bucal	08:00 ao 11:30	12/05/20 a 12/05/20
14058	Diego Garipuna	Agente De Combate Endemias	13:00 as 17:00	12/05/20 a 12/05/20
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	1 dia	13/05/20 a 13/05/20
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	13:00 as 16:00	26/05/20 a 26/05/20
14032	Elisa Teresinha de Oliveira Paz	Agente Comunitário de Saúde	13:00 as 17:00	28/05/20 a 28/05/20
13845	Eliziane Simas	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	14/05/20 a 14/05/20
13845	Eliziane Simas	Agente Comunitário de Saúde	13:00 as 17:00	29/05/20 a 29/05/20
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	7 dias	06/05/20 a 12/05/20
15592	Erica Tasca	Técnico em Enfermagem	08:00 ao 12:00	21/05/20 a 21/05/20
4256	Flavia Morona Maffessoni	Odontólogo	08:00 ao 12:00	25/05/20 a 25/05/20
3284	Flavio Scalcon	Médico	1 dia	08/05/20 a 08/05/20
3284	Flavio Scalcon	Médico	1 dia	18/05/20 a 18/05/20
14127	Flavio Scalcon	Médico	1 dia	08/05/20 a 08/05/20
14127	Flavio Scalcon	Médico	1 dia	18/05/20 a 18/05/20
13524	Franciele Carline Zenaro	Enfermeiro	08:00 ao 12:00	04/05/20 a 04/05/20
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeiro	1 dia	14/05/20 a 14/05/20
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeiro	1 dia	20/05/20 a 20/05/20
769	Geni Aparecida dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	04/05/20 a 04/05/20
12589	Iara Aparecida Speggiorin	Enfermeiro	08:00 ao 12:00	26/05/20 a 26/05/20
12589	Iara Aparecida Speggiorin	Enfermeiro	08:00 ao 12:00	27/05/20 a 27/05/20
11959	Iracema Franca dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	04/05/20 a 04/05/20
11959	Iracema Franca dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	13:00 as 17:00	21/05/20 a 21/05/20
16101	Ivonice Santos Souza Primo Ramos	Técnico Em Enfermagem	7 dias	04/05/20 a 10/05/20
16101	Ivonice Santos Souza Primo Ramos	Técnico Em Enfermagem	1 dia	18/05/20 a 18/05/20
16101	Ivonice Santos Souza Primo Ramos	Técnico Em Enfermagem	15 dias	20/05/20 a 03/06/20
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	29/05/20 a 29/05/20
13971	Janaina Ester de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	5 dias	12/05/20 a 16/05/20
13971	Janaina Ester de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Prazo Indeterminado	A contar de 17/05/20
8075	Jane Schneider	Assistente Social	1 dia	21/05/20 a 21/05/20
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	15/05/20 a 15/05/20
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	18/05/20 a 18/05/20
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	29/05/20 a 29/05/20
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitário de Saúde	13:00 as 17:00	08/05/20 a 08/05/20
16121	Leidemira Koppe	Assistente Administrativo	1 dia	29/05/20 a 29/05/20
16255	Lenise Heinzmann	Médico	08:00 ao 12:00	08/05/20 a 08/05/20

7704	Leonice Candiago	Auxiliar Serviços Gerais	58 dias	08/05/20 a 04/07/20
14509	Leticia Reichert	Terapeuta Ocupacional	08:00 ao 12:00	25/05/20 a 25/05/20
10620	Luciano Fernandes Valota	Odontólogo	13:00 as 17:00	28/05/20 a 28/05/20
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2 dias	05/05/20 a 06/05/20
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	15/05/20 a 15/05/20
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	13:00 as 17:00	18/05/20 a 18/05/20
10796	Lurdes dos Santos	Técnico em Enfermagem	13:00 as 17:00	06/05/20 a 06/05/20
10796	Lurdes dos Santos	Técnico em Enfermagem	13:00 as 16:00	20/05/20 a 20/05/20
11812	Marcia de Oliveira Guedes	Auxiliar de Enfermagem	16:00 as 17:00	05/05/20 a 05/05/20
14278	Margarete Alves Veronesi	Agente Comunitário de Saúde	7 dias	18/05/20 a 24/05/20
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	1 dia	08/05/20 a 08/05/20
11961	Maria Derli Braz Belli	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	21/05/20 a 21/05/20
9488	Maria Lucia Batista Piran	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	29/05/20 a 29/05/20
16125	Marielly Gonçalves	Assistente Administrativo	2 dias	21/05/20 a 22/05/20
16125	Marielly Gonçalves	Assistente Administrativo	2 dias	27/05/20 a 28/05/20
11965	Marilene de Cassia Favero	Agente Comunitário de Saúde	13:00 as 17:00	11/05/20 a 11/05/20
16215	Marilia Caroline Andrade Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	20/05/20 a 20/05/20
10816	Marjuri Paula Sgarbossa Bon	Enfermeiro	12:00 as 18:00	14/05/20 a 14/05/20
14006	Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitário de Saúde	13:00 as 17:00	11/05/20 a 11/05/20
14006	Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	21/05/20 a 21/05/20
14006	Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	22/05/20 a 22/05/20
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico	1 dia	22/05/20 a 22/05/20
632	Miguelangelo Cury	Odontólogo	7 dias	25/05/20 a 31/05/20
10461	Mirian Ficagna	Auxiliar em Saúde Bucal	13:00 as 16:00	27/05/20 a 27/05/20
8331	Monica Michele Witiuk	Técnico em Saúde Bucal	13:00 as 16:30	19/05/20 a 19/05/20
16415	Natielly Cristina Smokovitz	Odontólogo	5 dias	15/05/20 a 19/05/20
11944	Neiva da Aparecida de Lima Carlin	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	08/05/20 a 08/05/20
11944	Neiva da Aparecida de Lima Carlin	Agente Comunitário de Saúde	2 dias	11/05/20 a 12/05/20
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	08:00 ao 12:00	08/05/20 a 08/05/20
6532	Nelci Terezinha Noll	Servente Educação	13:00 as 17:00	12/05/20 a 12/05/20
6532	Nelci Terezinha Noll	Servente Educação	1 dia	20/05/20 a 20/05/20
11956	Neusa Tedesco Bressan	Agente Comunitário de Saúde	2 dias	05/05/20 a 06/05/20
14604	Patricia Dal Moro	Auxiliar em Saúde Bucal	2 dias	28/05/20 a 29/05/20
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro	1 dia	04/05/20 a 04/05/20
9901	Pedro Roman Ros	Médico	14 dias	15/05/20 a 29/05/20
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutico	15:10 as 17:00	05/05/20 a 05/05/20
9698	Priscila Michielin Savi	Farmacêutico	7 dias	18/05/20 a 24/05/20
9698	Priscila Michielin Savi	Farmacêutico	1 dia	25/05/20 a 25/05/20
16185	Rafael Balbisan	Médico	1 dia	12/05/20 a 12/05/20
16417	Rafael Menegat	Motorista	1 dia	08/05/20 a 08/05/20
16417	Rafael Menegat	Motorista	1 dia	12/05/20 a 12/05/20
16417	Rafael Menegat	Motorista	1 dia	19/05/20 a 19/05/20
16417	Rafael Menegat	Motorista	1 dia	26/05/20 a 26/05/20
4606	Regiane Aparecida Resende	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	06/05/20 a 06/05/20
4606	Regiane Aparecida Resende	Auxiliar Serviços Gerais	2 dias	29/05/20 a 30/05/20
16229	Roger Francisco Ferreira de Campos	Técnico em Vigilância	9 dias	18/05/20 a 26/05/20
16229	Roger Francisco Ferreira de Campos	Técnico em Vigilância	3 dias	27/05/20 a 29/05/20
3266	Roselaine Aparecida Roesener	Psicólogo	1 dia	15/05/20 a 15/05/20

11164	Salete Lazari Agusti	Auxiliar Serviços Gerais	15 dias	28/05/20 a 11/06/20
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	13:00 as 17:00	04/05/20 a 04/05/20
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	2 dias	11/05/20 a 12/05/20
11942	Sarita de Oliveira Zanotto	Agente Comunitário de Saúde	1 dia	06/05/20 a 06/05/20
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	13:00 as 17:00	08/05/20 a 08/05/20
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	13:30 as 17:00	22/05/20 a 22/05/20
9464	Solange Vieira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	13:00 as 17:00	21/05/20 a 21/05/20
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo	1 dia	08/05/20 a 08/05/20
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo	2 dias	28/05/20 a 29/05/20
15140	Suelen Alves Ribeiro	Auxiliar de Farmácia	13:00 as 19:00	08/05/20 a 08/05/20
15725	Sulivan Francisco da Silva	Médico	2 dias	04/05/20 a 05/05/20
847	Teresa Dias dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	25/05/20 a 25/05/20
847	Teresa Dias dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	29/05/20 a 29/05/20
7673	Valeria da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	13:00 as 19:00	19/05/20 a 19/05/20
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médico	1 dia	29/05/20 a 29/05/20
13969	Vilma de Fatima de Souza	Agente Comunitário de Saúde	7 dias	15/05/20 a 21/05/20
3631	Vilma de Oliveira	Merendeira Escolar	30 dias	22/05/20 a 20/06/20
10477	Viviane Kuster	Auxiliar em Saúde Bucal	15:15 as 17:00	26/05/20 a 26/05/20
16267	Viviani Aparecida Paim da Silva Duart	Odontólogo	3 dias	14/05/20 a 16/05/20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 1º de junho de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.088

Publicação Nº 2562704

PORTARIA Nº 33.088, de 26 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
381	Eliane Gonçalves Cordeiro	Professora de Ensino Fundamental II	02/02/2015 a 02/02/2020	01/06/2020 a 29/08/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 26 de junho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.090

Publicação Nº 2562705

PORTARIA Nº 33.090, de 26 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e, em conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos apresentados, especificando código, nome, cargo, familiar, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Familiar	Total de dias	Período
10319	Adelina Salete Kowa-lczik	Professora de Educação Infantil	Mãe	30	23/06/2020 a 22/07/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 26 de junho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.101

Publicação Nº 2562707

PORTARIA Nº 33.101, de 29 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
3512	Clotilde Gonçalves de Souza Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	20/01/2008 a 20/01/2013	06/07/2020 a 04/08/2020
7744	Elizandra Diedrich	Técnico em Enfermagem	01/08/2012 a 01/08/2017	06/07/2020 a 03/10/2020
9488	Maria Lúcia Batista Piran	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11/2014 a 03/11/2019	01/06/2020 a 29/08/2020
1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	03/10/1999 a 03/10/2004	15/06/2020 a 14/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 29 de junho de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.104

Publicação Nº 2562708

PORTARIA Nº 33.104, de 30 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
15908	Marcos Samoel dos Santos	Professor de Ensino Fundamental II	08 dias	18/06/2020 a 25/06/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 30 de junho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.172

Publicação Nº 2562710

PORTARIA Nº 33.172, 03 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10768	Elisangela de Fatima Borges	14/03/2018 a 13/03/2019	06/07/2020 a 20/07/2020
10949	Iseline Correia de Souza do Valle	02/05/2019 a 01/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
621	Jose Roberto Queiroz	22/03/2019 a 21/03/2020	13/07/2020 a 27/07/2020
11939	Lindair Meireles Pereira de Oliveira	18/06/2019 a 17/06/2020	06/07/2020 a 20/07/2020
10786	Lorete Aparecida Braun	21/03/2018 a 20/03/2019	06/07/2020 a 20/07/2020
10786	Lorete Aparecida Braun	21/03/2019 a 20/03/2020	21/07/2020 a 04/08/2020
11812	Marcia de Oliveira Guedes	17/05/2019 a 16/05/2020	01/07/2020 a 15/07/2020
14053	Maria Elena de Oliveira Eger	13/11/2017 a 12/11/2018	01/07/2020 a 20/07/2020
14053	Maria Elena de Oliveira Eger	13/11/2018 a 12/11/2019	21/07/2020 a 30/07/2020
10234	Sheila Regina Mandelli	07/07/2018 a 06/07/2019	20/07/2020 a 03/08/2020

Art. 2º. O pagamento da remuneração das férias, independentemente da modalidade, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020, conforme previsto pela Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 03 de julho de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.173

Publicação Nº 2562712

PORTARIA Nº 33.173, de 03 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
7743	Dilva Rejane Niewinski Figueiredo de Mattos	Auxiliar de Saúde Bucal	01/08/2012 a 01/08/2017	22/06/2020 a 21/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 03 de julho de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.178

Publicação Nº 2562714

PORTARIA Nº 33.178, de 07 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e, em conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Familiar	Total de dias	Período
2945	Rosilene Zardo	Especialista em Assuntos Educacionais	Mãe	60 dias	17/06/2020 a 15/08/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 07 de julho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.179

Publicação Nº 2562715

PORTARIA Nº 33.179, de 07 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ocupantes de

cargos efetivos e funções em caráter temporário, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EFETIVOS

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
16366	Alzira Salete Padilha	Professora de Ensino Fundamental I	60 dias	22/06/2020 a 20/08/2020
10026	Angeli Salete Marques	Servente	14 dias	16/06/2020 a 29/06/2020
10989	Eliane Alves Pereira	Merendeira Escolar	10 dias	23/06/2020 a 02/07/2020
681	Jânio de Azambuja Viana	Professora de Ensino Fundamental II	14 dias	25/06/2020 a 08/07/2020
7771	Lucia de Fátima Padilha	Servente	180 dias	10/06/2020 a 06/12/2020
4282	Marcos Ronald Stein	Professora de Ensino Fundamental II	30 dias	04/06/2020 a 03/07/2020
3357	Nilza de Souza Carvalho	Auxiliar de Biblioteca	15 dias	09/06/2020 a 23/06/2020
3357	Nilza de Souza Carvalho	Auxiliar de Biblioteca	04 meses	24/06/2020 a 21/10/2020
672	Sueli Terezinha de Souza Prestes Leite	Secretária Escolar	60 dias	05/06/2020 a 03/08/2020

II – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ACT

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
16358	Ilza Aparecida Rossetto Ribas	Especialista em Assuntos Educacionais	06 meses	23/06/2020 a 19/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 07 de julho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.180

Publicação Nº 2562717

PORTARIA Nº 33.180, de 07 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, função, carga horária, local de atuação, motivo e período da prorrogação:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Escola	Motivo	Período de Contratação
15919	Dirlene Ribeiro	Professor de Educação Infantil	20	CMEI Elmar Pereira Rosa	Vaga vinculada Mardiori Boscari, em licença para tratamento de saúde	03/05/2020 a 21/12/2020
16357	Hélio Pires	Especialista em Assuntos Educacionais	40	EMEB Esperança	Vaga vinculada Ieda Moschetta, em licença prêmio	03/05/2020 a 21/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 07 de julho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.181

Publicação Nº 2562719

PORTARIA Nº 33.181, de 07 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.568, de 03 de março de 2020, que alterou a carga horária de Servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 32.568, de 03 de março de 2020, no que se refere ao período da contratação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
15916	Elaine Neves Lopes	Professor de Ensino Fundamental I	20h	40h	EMEB Nossa Senhora da Salete	Vaga Excedente	03/02/2020 a 21/12/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 07 de julho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.182

Publicação Nº 2562720

PORTARIA Nº 33.182, de 07 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.568, de 03 de março de 2020, que alterou a carga horária de Servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 32.568, de 03 de março de 2020, no que se refere ao período da contratação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
15836	Gislaine Aparecida Batista Vendramini	Professor de Ensino Fundamental I	20h	40h	EMEB Castelhano	Vaga Excedente	03/02/2020 a 21/12/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 07 de julho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.183

Publicação Nº 2562724

Memorando nº 11005/2020
CI nº 33/2020

PORTARIA Nº 33.183, de 07 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior e atual, escola de atuação, motivo da alteração e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Escola de atuação	Motivo da alteração	Período da alteração
15969	Arlan Carlos dos Santos Melo	Professor de Ensino Fundamental II	30	40	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga vinculada Ana Maria Proença, licença por motivo de doença em pessoa da família	02/03/2020 a 11/03/2020
15919	Dirlene Ribeiro	Professor de Educação Infantil	20	40	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga vinculada Adriana Zeni Bof, Direção	02/03/2020 a 21/12/2020
15986	Elitéia Dias	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	CMEI Santa Clara	Vaga Excedente	06/03/2020 a 21/12/2020
16052	Leila Lucimar Gonçalves	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga vinculada Olivia dos Santos, em licença para tratamento de saúde	24/02/2020 a 26/03/2020
15748	Marinei Aparecida Cardoso Saldanha	Professor de Ensino Fundamental II	20	30	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga vinculada Ana Maria Proença, licença por motivo de doença em pessoa da família	02/03/2020 a 11/03/2020
15899	Sara Rafaely Moreira Albiero	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Irmão Venâncio José	Vaga vinculada Priscila S. Azeredo, em licença para tratamento de saúde e licença maternidade	02/03/2020 a 08/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 07 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 33.196

Publicação Nº 2562728

PORTARIA Nº 33.196, de 13 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o que prevê o art. 114 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora JULIANA GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, matrícula 14174 e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade no período de 03/07/2020 a 29/12/2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 13 de julho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.203

Publicação Nº 2562732

PORTARIA Nº 33.203, de 14 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 114 e 271 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora MICHELE BRANCO STONA GUILARDI, contratada em caráter temporário na função de Professora de Ensino Fundamental I, matrícula 15798 e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta dias) dias de licença maternidade no período de 25/06/2020 a 21/12/2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 14 de julho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.204

Publicação Nº 2562734

PORTARIA Nº 33.204, de 14 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o que prevê o art. 114 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora ALINE LIMA DA ROCHA ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, matrícula 17737 e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade no período de 10/07/2020 a 05/01/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 14 de julho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - IPASC

Publicação Nº 2562002

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - IPASC
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura computacional e de acesso à datacenter, com serviço de alta disponibilidade, englobando hardwares, softwares, licenças, links de comunicação e suporte operacional ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Empresa contratada: PHG SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.048.690/0001-33 com sede na cidade de Fraiburgo/SC
Valor Previsto: R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Sede do IPASC, Rua General Osório n 52, ou através do telefone (49) 3563-0216 no horário de expediente em vigor

Caçador/SC, 14 de julho de 2020

ELIZABETH OLSEN
Diretora Presidente
FABIO DENIZ CASAGRANDE
Diretor Administrativo e Financeiro

Caibi

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO N° 006/2020

Publicação Nº 2561707

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público a reabertura do Processo Licitatório Nº 045/2020 na modalidade Tomada de Preço Nº 006/2020, do tipo Menor Preço-Global que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO DA RUA HELENA BIGATON, COM ÁREA TOTAL DE CALÇAMENTO DE 1.018,15 M² NO MUNICÍPIO DE CAIBI. As propostas serão abertas no dia 21 de Julho de 2020 as 07:45 horas no Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal, situada na Rua dos Imigrantes, 499 - Centro – Caibi - SC, CEP 89.888-000. O inteiro deste Ato está a disposição dos interessados no Site da Prefeitura www.caibi.sc.gov.br e no Departamento de Licitações conforme endereço acima descrito ou maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)3648-0211. Caibi –SC 14 de Julho de 2020. Elói José Libano, Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020

Publicação Nº 2562425

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público a reabertura do Processo Licitatório Nº 046/2020 na modalidade Tomada de Preço Nº 007/2020, do tipo Menor Preço-Global que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO IVO CAMPOS NO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC. As propostas serão abertas no dia 21 de Julho de 2020 as 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal, situada na Rua dos Imigrantes, 499 - Centro – Caibi - SC, CEP 89.888-000. O inteiro deste Ato está a disposição dos interessados no Site da Prefeitura www.caibi.sc.gov.br e no Departamento de Licitações conforme endereço acima descrito ou maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)3648-0211. Caibi –SC 14 de Julho de 2020. Elói José Libano, Prefeito Municipal.

PORTARIA 374/20

Publicação Nº 2561444

PORTARIA N.º 374/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora Municipal ROSANGELA APARECIDA GOMES MENDES GANDOLFI, matricula nº 7943-0, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, enquadrado junto ao Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, com período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, pelo período de 30 dias com início em 13/07/2020 à 11/08/2020, conforme lhe confere o direito .

A Servidora receberá 1/3 constitucional .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 13 de Julho de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de Administração

PORTARIA 375/20

Publicação Nº 2561445

PORTARIA N.º 375/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora Municipal NATALINA COMIN DOS SANTOS, matricula nº 8228-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE

SERVIÇOS GERAIS, enquadrado junto ao Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, com período aquisitivo de 16/02/2016 À 15/02/2017, pelo período de 30 dias com início em 13/07/2020 à 11/08/2020, conforme lhe confere o direito .

A Servidora receberá 1/3 constitucional .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 13 de Julho de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de Administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 - FME

Publicação Nº 2562079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 004/2020 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 015 a 020/2020 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL PARA COMPOREM OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 14/07/2020
1ª Publicação.

DECRETO N. 3.704/2020

Publicação Nº 2562817

DECRETO N.º 3.704/2020
Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERNADO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Camboriú;
CONSIDERANDO a Situação Excepcional de Emergência declarada através do Decreto Municipal 3.641/2020;
CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional, decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Camboriú, definidas pelo Decreto Municipal 3.645/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
CONSIDERANDO a recomendação conjunta do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, datada de 10 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a divulgação pelo Comitê Regional de Enfrentamento da Pandemia de COVID-19, do Documento Orientador nº 01, de 10 de julho de 2020;
CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em âmbito regional, visando maior padronização das ações para implantação de uma política regional de combate ao COVID-19;
CONSIDERANDO o significativo aumento no número de casos confirmados na região da Foz do Rio Itajaí; e
CONSIDERANDO as medidas já vigentes no Município de Camboriú.
DECRETA:
Art. 1º Ficam definidas, até 28 de julho de 2020, em todo o território do Município de Camboriú, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as medidas disciplinadas neste decreto.
Art 2º Durante o período definido no artigo 1º deste decreto, é obrigatório aos estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios, tais como, mercearias, mercados, supermercados e congêneres:
I - limitar o acesso de clientes a apenas 01 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;
II - limitar o acesso de clientes em até 30% da capacidade máxima do estabelecimento;
III - manter o horário de funcionamento máximo, das 8 horas às 22 horas;
IV - realizar a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada do estabelecimento;
V - fornecer álcool em gel, exigir o uso de máscaras por todos e proceder a desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como controlar a fila na entrada de modo a obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros;
VI - higienizar as máquinas de cartão a cada uso.
Art 3º Durante o período definido no artigo 1º deste decreto, é obrigatório aos estabelecimentos que envolvam alimentação, tais como

restaurantes, padarias e congêneres:
I - manter o horário de funcionamento máximo, das 6 horas às 21 horas;
II - limitar o acesso de clientes em até 40% da capacidade máxima do estabelecimento, devendo ser retiradas e/ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;
III - priorizar o atendimento mediante reserva com agendamento de horário;
IV - intensificar as medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes;
V - fornecer álcool em gel, exigir o uso de máscaras por todos e proceder a desinfecção de mesas e balcões, bem como controlar a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas com a devida demarcação a fim de aumentar os espaços circulantes;
VI - disponibilizar informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira nos lavatórios de higienização;
VII - controlar a área externa do estabelecimento, respeitando as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa, com a devida demarcação no solo (horizontal);
VIII - higienizar as máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;
IX - higienizar as mesas, cadeiras e cardápios a cada uso;
X - afastar do atendimento presencial os empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica;
XI - priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos quando couber.
§ 1º Para os estabelecimentos mencionados neste artigo, fica vedada:
a) a utilização de atrações musicais ou apresentações ao vivo;
b) a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento, exceto em filas e para acesso aos sanitários;
c) a caracterização do estabelecimento de forma temática ou comemorativa, tais como aniversários e festas típicas do calendário.
§ 2º Para os estabelecimentos em que são vendidas e servidas bebidas e refeições ligeiras, tais como os bares, o horário de funcionamento máximo será das 06 horas às 20 horas.
Art. 4º Durante o período definido no artigo 1º deste decreto, é obrigatório às academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, escolas de danças, escolas de natação e hidroginástica, de qualquer natureza:
I - limitar o acesso de frequentadores em até 30% da capacidade máxima de ocupação, devendo ser respeitado o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas e equipamentos;
II - realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período (manhã/tarde/noite), com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente, com registro no Ministério da Saúde;
III - adotar, por parte de todos os funcionários, o uso de óculos de proteção com máscara de tecido ou uso de máscara tipo escudo (face shield);
IV - utilizar, nos locais de acesso, pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente, com registro no Ministério da Saúde;
V - reduzir em 50% a utilização dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado.
Art. 5º Durante o período definido no artigo 1º deste decreto, é obrigatório aos serviços autônomos e de profissionais liberais, realizar agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local e o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre pessoas.
Art. 6º Durante o período definido no artigo 1º deste decreto, é obrigatório aos hotéis, pousadas e similares, o cumprimento das regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020.
Art. 7º Durante o período definido no artigo 1º deste decreto, é obrigatório aos estabelecimentos bancários:
I - manter um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas e exigir o uso de máscaras;
II - disponibilizar álcool gel junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.
Art. 8º Durante o período definido no artigo 1º deste decreto, a realização de missas, cultos e demais celebrações religiosas com presença de fiéis, deverão ser realizadas somente aos domingos, em, no máximo, dois horários diferentes, observando-se ainda:
I - a ocupação máxima de 30% da capacidade de público da igreja, templo religioso ou afim;
II - a priorização da circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas;
III - a utilização de máscaras de proteção por todos os presentes e manutenção do distanciamento de, no mínimo, 1,5 metros entre as pessoas;
IV - a demarcação dos assentos disponibilizados, alternando a ocupação das fileiras de bancos ou cadeiras fixadas e bloqueando de forma física, aqueles que não puderem ser ocupados;
V - a disponibilização de álcool em gel 70%.
Art 9º Durante o período definido no artigo 1º deste decreto, é obrigatório aos demais estabelecimentos comerciais em geral:
I - manter o horário de funcionamento máximo, das 8 horas às 20 horas;
II - limitar o acesso de clientes em até 40% da capacidade máxima do estabelecimento.
Parágrafo Único. Quanto ao funcionamento de shoppings centers e galerias, o horário de funcionamento fica restrito das 12 horas às 20 horas.
Art 10 Durante o período definido no artigo 1º deste decreto, os velórios deverão observar a duração máxima de 04 (quatro) horas, limitando-se a entrada ao local em, no máximo, 10 (dez) pessoas por vez, devendo o enterro e eventuais celebrações de despedidas, também serem limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas.
Parágrafo Único. Os sepultamentos deverão ocorrer até às 17h30min e, em todos os casos deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual, atualmente definida através da Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 – DIVS.
Art. 11 Durante o período definido no artigo 1º deste decreto, todos os estabelecimentos comerciais que possuírem área maior que 1000m², deverão, obrigatoriamente, realizar a aferição da temperatura corporal de todas as pessoas, antes da entrada ao local, através de termômetros infravermelhos ou aparelhos correlatos.
Art. 12 Durante o período definido no artigo 1º deste decreto, ficam suspensas:
I - as atividades em espaços de academias ao ar livre, playgrounds, parques, praças, clubes sociais e afins, em qualquer modalidade;
II - as atividades esportivas coletivas, amadoras e profissionais, em áreas públicas ou privadas.
III – as atividades coletivas em parques, trilhas, cachoeiras e afins.
IV - as cirurgias eletivas em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atendem na rede complementar ao SUS.

Art. 13 As atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que gerem reunião de público, permanecem suspensas, nos termos do § 2º do artigo 6º do Decreto Municipal 3.645/2020.
Art. 14 O acesso aos parques, praças e pontos turísticos do Município de Camboriú devem observar o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal 3.698/2020.
Art. 15 Os estabelecimento com atendimento ao público deverão priorizar a ventilação natural dos ambientes.
Art. 16 A restrição de horários estabelecida neste Decreto não se aplica às atividades de entrega em domicílio (delivery).
Art. 17 As medidas definidas neste Decreto devem ser observadas sem prejuízo das demais normas municipais de saúde e higiene, principalmente as definidas no Decreto Municipal 3.645/2020.
Art. 18 Fica mantido em todo território municipal, o uso obrigatório de máscaras para acesso a estabelecimentos e circulação em geral.
Art. 19 As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município de Camboriú.
Art. 20 O corpo fiscal do Município intensificará as ações para cumprimento das determinações deste decreto, inclusive solicitando a força policial, caso necessário.
Parágrafo único. Sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica no âmbito do Município de Camboriú, é lícita a ação de fiscalização da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, em atenção as medidas específicas de enfrentamento previstas neste Decreto.
Art. 21 Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a eventual prática da infração administrativa prevista no inciso VII do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.
Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 14 de julho de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Helio Cardoso Derenne Filho
Procurador Geral do Município

PE 003/2020 - FME

Publicação Nº 2562444

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020 – FME - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS ITENS 01, 03, 05, 07, 09 E 11 AO 17 COM COTA PRINCIPAL NOS ITENS 02, 04, 06, 08 E 10.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA COMPOREM OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2020, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 14 de julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 032/2020 - FMS

Publicação Nº 2562033

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACACÃO E MASCARA PARA REDE DE SAÚDE PARA O COMBATE AO COVID19 DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 21 (vinte e um) de Julho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de

Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 14 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 033/2020 - FMS

Publicação Nº 2562601

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 – FMS – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS DESTINADOS A IMPRESSÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM DA POLICLINICA MUNICIPAL DE CAMBORIU.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 28 (vinte e oito) de Julho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 14 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 027/2020 - FMS

Publicação Nº 2561886

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 14 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PR 29/2020 - PMC

Publicação Nº 2562608

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2020-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 029/2020 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DE LAUDOS P.P.R.A., L.T.C.A.T, P.C.M.S.O. E P.P.P, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O CUMPRIMENTO DO ARTIGO N° 90 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N°039/2013.", sofreu as seguintes alterações:
Foi incluido o item 6.5.7 do Edital:
6.5.7 - A empresa licitante deverá apresentar registro junto ao CRM e CREA e o cadastro do estabelecimento junto ao CNES.
Foi incluido a alinea m na clausula terceira do Contrato (Anexo XI) do Edital:
m - Os profissionais vinculados a empresa contratada, que prestem os serviços adquiridas pela Municipalidade, deverão estar devidamente registradas nos Conselhos Profissionais competentes.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 28/07/2020 as 15h00min
Camboriú SC, 14 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	221.677.498,00	221.677.498,00	36.453.954,24	16,44	111.022.283,79	50,08	110.655.214,21
RECEITAS CORRENTES	217.462.498,00	217.462.498,00	35.976.036,86	16,54	109.573.256,41	50,39	107.889.241,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.184.958,00	56.184.958,00	6.951.985,48	12,37	30.011.864,87	53,42	26.173.093,13
Impostos	36.187.268,00	36.187.268,00	4.786.669,23	13,23	22.606.894,68	62,47	13.580.373,32
Taxas	19.977.690,00	19.977.690,00	2.165.316,25	10,84	7.404.970,19	37,07	12.572.719,81
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	7.170.000,00	7.170.000,00	1.600.931,45	22,33	4.940.563,68	68,91	2.229.436,32
Contribuições Sociais	2.600.000,00	2.600.000,00	849.668,64	32,68	2.600.123,98	100,00	(123,98)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.570.000,00	4.570.000,00	751.262,81	16,44	2.340.439,70	51,21	2.229.560,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.812.000,00	1.812.000,00	3.307.828,14	182,55	4.423.501,44	244,12	(2.611.501,44)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.812.000,00	1.812.000,00	3.307.828,14	182,55	4.423.501,44	244,12	(2.611.501,44)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	448.000,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	448.000,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.138.540,00	149.138.540,00	23.752.278,16	15,93	69.022.345,07	46,28	80.116.194,93
Transferências da União e de suas Entidades	53.450.100,00	53.450.100,00	12.024.699,26	22,50	29.156.786,91	54,55	24.293.313,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.494.000,00	23.494.000,00	3.677.380,74	15,65	11.524.464,85	49,05	11.969.535,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	72.189.440,00	72.189.440,00	8.050.198,16	11,15	28.340.511,06	39,26	43.848.928,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	582,25	11,65	4.417,75
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.709.000,00	2.709.000,00	363.013,63	13,40	1.174.981,35	43,37	1.534.018,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.376.000,00	2.376.000,00	292.852,45	12,33	873.003,77	36,74	1.502.996,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	219,92	0,48	30.530,37	66,37	15.469,63

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	287.000,00	287.000,00	69.941,26	24,37	271.447,21	94,58	15.552,79
RECEITAS DE CAPITAL	4.215.000,00	4.215.000,00	477.917,38	11,34	1.449.027,38	34,38	2.765.972,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.999.000,00	1.999.000,00	158.312,38	7,92	158.312,38	7,92	1.840.687,62
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.999.000,00	1.999.000,00	158.312,38	7,92	158.312,38	7,92	1.840.687,62
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.215.000,00	2.215.000,00	319.605,00	14,43	1.290.715,00	58,27	924.285,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.707.000,00	1.707.000,00	319.605,00	18,72	990.715,00	58,04	716.285,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	508.000,00	508.000,00	0,00	0,00	300.000,00	59,06	208.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.562.502,00	9.562.502,00	1.304.370,15	13,64	3.977.335,73	41,59	5.585.166,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	231.240.000,00	231.240.000,00	37.758.324,39	16,33	114.999.619,52	49,73	116.240.380,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	231.240.000,00	231.240.000,00	37.758.324,39	16,33	114.999.619,52	49,73	116.240.380,48
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**231.240.000,00**	**231.240.000,00**	**37.758.324,39**	**16,33**	**114.999.619,52**	**49,73**	**116.240.380,48**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.101.639,63	-	-	1.303.586,41	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.101.639,63	-	-	1.303.586,41	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	215.205.806,00	227.956.780,68	26.152.636,61	121.304.835,36	106.651.945,32	30.515.115,92	88.837.546,91	139.119.233,77	85.241.985,50
DESPESAS CORRENTES	200.475.816,00	205.683.527,68	22.846.231,12	107.769.042,13	97.914.485,55	28.615.170,04	83.971.674,42	121.711.853,26	80.752.230,94
Pessoal e Encargos Sociais	131.405.190,00	134.629.722,17	19.049.383,69	55.782.951,60	78.846.770,57	19.068.528,88	55.660.448,36	78.969.273,81	54.884.205,39
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00	400.000,00	0,00	290.000,00	110.000,00	43.102,42	133.152,66	266.847,34	133.152,66
Outras Despesas Correntes	68.670.626,00	70.653.805,51	3.796.847,43	51.696.090,53	18.957.714,98	9.503.538,74	28.178.073,40	42.475.732,11	25.734.872,89
DESPESAS DE CAPITAL	14.699.990,00	22.243.253,00	3.306.405,49	13.535.793,23	8.707.459,77	1.899.945,88	4.865.872,49	17.377.380,51	4.489.754,56
Investimentos	12.199.990,00	19.743.253,00	3.306.405,49	11.445.793,23	8.297.459,77	1.565.784,93	3.874.080,42	15.869.172,58	3.497.962,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.090.000,00	410.000,00	334.160,95	991.792,07	1.508.207,93	991.792,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.562.502,00	9.562.502,00	1.154.576,48	3.523.913,23	6.038.588,77	1.154.576,48	3.523.913,23	6.038.588,77	2.947.597,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	224.768.308,00	237.519.282,68	27.307.213,09	124.828.748,59	112.690.534,09	31.669.692,40	92.361.460,14	145.157.822,54	88.189.583,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	224.768.308,00	237.519.282,68	27.307.213,09	124.828.748,59	112.690.534,09	31.669.692,40	92.361.460,14	145.157.822,54	88.189.583,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	22.638.159,38	-	26.810.036,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**224.768.308,00**	**237.519.282,68**	**27.307.213,09**	**124.828.748,59**	**-**	**31.669.692,40**	**114.999.619,52**	**-**	**114.999.619,52**
RESERVA DO RPPS	6.471.692,00	6.471.692,00	0,00	0,00	6.471.692,00	0,00	0,00	6.471.692,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/07/2020, às 15:00:04.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.562.502,00	9.562.502,00	1.304.370,15	13,64	3.977.335,73	41,59	5.585.166,27
RECEITAS CORRENTES	9.562.502,00	9.562.502,00	1.304.370,15	13,64	3.977.335,73	41,59	5.585.166,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.562.502,00	9.562.502,00	1.304.370,15	13,64	3.977.335,73	41,59	5.585.166,27
Contribuições Sociais	9.562.502,00	9.562.502,00	1.304.370,15	13,64	3.977.335,73	41,59	5.585.166,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.562.502,00	9.562.502,00	1.154.576,48	3.523.913,23	6.038.588,77	1.154.576,48	3.523.913,23	6.038.588,77	2.947.597,99
DESPESAS CORRENTES	9.562.502,00	9.562.502,00	1.154.576,48	3.523.913,23	6.038.588,77	1.154.576,48	3.523.913,23	6.038.588,77	2.947.597,99
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	9.562.502,00	9.562.502,00	1.154.576,48	3.523.913,23	6.038.588,77	1.154.576,48	3.523.913,23	6.038.588,77	2.947.597,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	221.677.498,00	234.428.472,68	26.152.636,61	121.304.835,36	97,18	113.123.637,32	30.515.115,92	88.837.546,91	96,18	145.590.925,77
LEGISLATIVA	6.130.000,00	6.030.000,00	774.844,15	2.500.341,47	2,00	3.529.658,53	763.157,27	2.295.978,46	2,49	3.734.021,54
Ação Legislativa	6.130.000,00	6.030.000,00	774.844,15	2.500.341,47	2,00	3.529.658,53	763.157,27	2.295.978,46	2,49	3.734.021,54
JUDICIÁRIA	810.000,00	810.000,00	60.365,51	227.112,73	0,18	582.887,27	61.114,04	223.486,72	0,24	586.513,28
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	810.000,00	810.000,00	60.365,51	227.112,73	0,18	582.887,27	61.114,04	223.486,72	0,24	586.513,28
ADMINISTRAÇÃO	12.329.400,00	12.329.400,00	1.235.317,64	6.062.228,22	4,86	6.267.171,78	1.597.434,98	4.642.972,77	5,03	7.686.427,23
Administração Geral	9.762.500,00	9.762.500,00	990.002,03	4.913.665,40	3,94	4.848.834,60	1.222.850,02	3.668.398,17	3,97	6.094.101,83
Administração Financeira	1.791.900,00	1.791.900,00	172.240,81	773.604,98	0,62	1.018.295,02	202.731,30	623.678,40	0,68	1.168.221,60
Controle Interno	290.000,00	290.000,00	51.190,10	147.975,83	0,12	142.024,17	50.895,10	147.680,83	0,16	142.319,17
Comunicação Social	485.000,00	485.000,00	21.884,70	226.982,01	0,18	258.017,99	120.958,56	203.215,37	0,22	281.784,63
SEGURANÇA PÚBLICA	2.462.052,00	2.462.052,00	114.536,99	1.969.192,86	1,58	492.859,14	243.984,88	829.540,41	0,90	1.632.511,59
Policiamento	1.270.000,00	1.270.000,00	6.256,90	1.168.937,31	0,94	101.062,69	138.619,08	539.663,47	0,58	730.336,53
Defesa Civil	1.192.052,00	1.192.052,00	108.280,09	800.255,55	0,64	391.796,45	105.365,80	289.876,94	0,31	902.175,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.486.000,00	10.030.000,00	614.433,93	5.989.971,08	4,80	4.040.028,92	991.808,85	3.283.898,60	3,56	6.746.101,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.020.000,00	2.020.000,00	(3.731,56)	1.560.748,48	1,25	459.251,52	215.865,06	561.408,42	0,61	1.458.591,58
Assistência Comunitária	5.686.000,00	7.230.000,00	604.629,97	4.162.593,18	3,33	3.067.406,82	740.030,46	2.586.516,35	2,80	4.643.483,65
Demais Subfunções	780.000,00	780.000,00	13.535,52	266.629,42	0,21	513.370,58	35.913,33	135.973,83	0,15	644.026,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.260.810,00	6.260.810,00	766.956,92	2.295.544,58	1,84	3.965.265,42	749.465,10	2.219.236,79	2,40	4.041.573,21
Previdência do Regime Estatutário	6.260.810,00	6.260.810,00	766.956,92	2.295.544,58	1,84	3.965.265,42	749.465,10	2.219.236,79	2,40	4.041.573,21
SAÚDE	40.839.950,00	42.363.095,54	6.617.282,99	22.126.534,21	17,73	20.236.561,33	5.965.947,30	16.974.502,66	18,38	25.388.592,88
Atenção Básica	33.039.950,00	34.063.095,54	5.409.910,56	16.363.702,14	13,11	17.699.393,40	4.810.724,81	13.250.269,79	14,35	20.812.825,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.750.000,00	7.250.000,00	1.055.765,23	5.264.016,27	4,22	1.985.983,73	978.815,89	3.233.565,29	3,50	4.016.434,71
Vigilância Epidemiológica	1.050.000,00	1.050.000,00	151.607,20	498.815,80	0,40	551.184,20	176.406,60	490.667,58	0,53	559.332,42
EDUCAÇÃO	90.837.400,00	94.268.291,52	11.326.031,66	41.717.407,39	33,42	52.550.884,13	12.783.539,30	36.465.672,42	39,48	57.802.619,10
Ensino Fundamental	51.058.400,00	53.101.311,89	6.475.131,93	22.306.008,98	17,87	30.795.302,91	7.064.679,06	19.973.853,47	21,63	33.127.458,42
Educação Infantil	36.591.000,00	37.861.679,63	5.407.428,92	17.232.115,51	13,80	20.629.564,12	5.696.674,33	16.308.907,88	17,66	21.552.771,75
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação Especial	126.000,00	243.300,00	1.301,19	2.801,19	0,00	240.498,81	1.301,19	2.801,19	0,00	240.498,81
Demais Subfunções	3.050.000,00	3.050.000,00	(557.830,38)	2.176.481,71	1,74	873.518,29	20.884,72	180.109,88	0,20	2.869.890,12
CULTURA	1.331.000,00	1.331.000,00	67.672,97	356.927,15	0,29	974.072,85	76.552,81	314.990,14	0,34	1.016.009,86
Difusão Cultural	1.331.000,00	1.331.000,00	67.672,97	356.927,15	0,29	974.072,85	76.552,81	314.990,14	0,34	1.016.009,86
URBANISMO	22.544.714,00	27.325.074,00	3.636.313,62	19.338.310,35	15,49	7.986.763,65	3.526.731,71	10.441.373,01	11,30	16.883.700,99
Infra-Estrutura Urbana	7.421.000,00	10.424.360,00	2.598.056,24	7.661.325,64	6,14	2.763.034,36	912.624,55	3.108.521,39	3,37	7.315.838,61
Serviços Urbanos	15.123.714,00	16.900.714,00	1.038.257,38	11.676.984,71	9,35	5.223.729,29	2.614.107,16	7.332.851,62	7,94	9.567.862,38
HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SANEAMENTO	11.686.650,00	11.686.650,00	39.733,38	9.280.429,04	7,43	2.406.220,96	2.081.741,96	6.248.416,77	6,77	5.438.233,23
Saneamento Básico Urbano	11.686.650,00	11.686.650,00	39.733,38	9.280.429,04	7,43	2.406.220,96	2.081.741,96	6.248.416,77	6,77	5.438.233,23
GESTÃO AMBIENTAL	817.450,00	817.450,00	143.432,50	428.728,34	0,34	388.721,66	116.825,74	334.428,83	0,36	483.021,17
Preservação e Conservação Ambiental	817.450,00	817.450,00	143.432,50	428.728,34	0,34	388.721,66	116.825,74	334.428,83	0,36	483.021,17
AGRICULTURA	1.400.165,00	1.400.165,00	200.200,34	704.934,74	0,56	695.230,26	230.734,40	635.346,92	0,69	764.818,08
Extensão Rural	1.400.165,00	1.400.165,00	200.200,34	704.934,74	0,56	695.230,26	230.734,40	635.346,92	0,69	764.818,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.119.000,00	2.666.000,00	428.603,72	1.607.022,28	1,29	1.058.977,72	77.310,64	226.188,63	0,24	2.439.811,37

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Turismo	1.119.000,00	2.666.000,00	428.603,72	1.607.022,28	1,29	1.058.977,72	77.310,64	226.188,63	0,24	2.439.811,37
DESPORTO E LAZER	1.531.215,00	1.531.215,00	89.812,67	632.685,34	0,51	898.529,66	176.459,27	459.868,88	0,50	1.071.346,12
Desporto Comunitário	1.531.215,00	1.531.215,00	89.812,67	632.685,34	0,51	898.529,66	176.459,27	459.868,88	0,50	1.071.346,12
ENCARGOS ESPECIAIS	6.586.000,00	6.611.577,62	37.097,62	6.067.465,58	4,86	544.112,04	1.072.307,67	3.241.644,90	3,51	3.369.932,72
Serviço da Dívida Interna	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	2.380.000,00	1,91	520.000,00	377.263,37	1.124.944,73	1,22	1.775.055,27
Outros Encargos Especiais	3.686.000,00	3.711.577,62	37.097,62	3.687.465,58	2,95	24.112,04	695.044,30	2.116.700,17	2,29	1.594.877,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.501.692,00	6.501.692,00	0,00	0,00	0,00	6.501.692,00	0,00	0,00	0,00	6.501.692,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**9.562.502,00**	**9.562.502,00**	**1.154.576,48**	**3.523.913,23**	**2,82**	**6.038.588,77**	**1.154.576,48**	**3.523.913,23**	**3,82**	**6.038.588,77**
TOTAL (III) = (I + II)	**231.240.000,00**	**243.990.974,68**	**27.307.213,09**	**124.828.748,59**	**100,00**	**119.162.226,09**	**31.669.692,40**	**92.361.460,14**	**100,00**	**151.629.514,54**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/07/2020, às 15:28:28.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.562.502,00	9.562.502,00	1.154.576,48	3.523.913,23	2,82	6.038.588,77	1.154.576,48	3.523.913,23	3,82	6.038.588,77
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	3.983,98	12.087,79	0,01	22.912,21	3.983,98	12.087,79	0,01	22.912,21
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	3.983,98	12.087,79	0,01	22.912,21	3.983,98	12.087,79	0,01	22.912,21
JUDICIÁRIA	5.671,00	5.671,00	506,82	1.508,05	0,00	4.162,95	506,82	1.508,05	0,00	4.162,95
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.671,00	5.671,00	506,82	1.508,05	0,00	4.162,95	506,82	1.508,05	0,00	4.162,95
ADMINISTRAÇÃO	194.646,00	194.646,00	20.898,06	61.978,17	0,05	132.667,83	20.898,06	61.978,17	0,07	132.667,83
Administração Geral	120.422,00	120.422,00	13.558,88	40.300,59	0,03	80.121,41	13.558,88	40.300,59	0,04	80.121,41
Administração Financeira	68.053,00	68.053,00	6.904,70	20.374,14	0,02	47.678,86	6.904,70	20.374,14	0,02	47.678,86
Controle Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Comunicação Social	5.671,00	5.671,00	434,48	1.303,44	0,00	4.367,56	434,48	1.303,44	0,00	4.367,56
SEGURANÇA PÚBLICA	3.403,00	3.403,00	0,00	0,00	0,00	3.403,00	0,00	0,00	0,00	3.403,00
Defesa Civil	3.403,00	3.403,00	0,00	0,00	0,00	3.403,00	0,00	0,00	0,00	3.403,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	137.388,00	137.388,00	11.312,20	35.598,05	0,03	101.789,95	11.312,20	35.598,05	0,04	101.789,95
Assistência Comunitária	137.388,00	137.388,00	11.312,20	35.598,05	0,03	101.789,95	11.312,20	35.598,05	0,04	101.789,95
SAÚDE	343.470,00	343.470,00	35.701,10	108.836,37	0,09	234.633,63	35.701,10	108.836,37	0,12	234.633,63
Atenção Básica	343.470,00	343.470,00	35.701,10	108.836,37	0,09	234.633,63	35.701,10	108.836,37	0,12	234.633,63
EDUCAÇÃO	8.530.210,00	8.530.210,00	1.054.161,45	3.219.111,95	2,58	5.311.098,05	1.054.161,45	3.219.111,95	3,49	5.311.098,05
Ensino Fundamental	4.320.210,00	4.320.210,00	461.658,09	1.437.938,66	1,15	2.882.271,34	461.658,09	1.437.938,66	1,56	2.882.271,34
Educação Infantil	4.210.000,00	4.210.000,00	592.503,36	1.781.173,29	1,43	2.428.826,71	592.503,36	1.781.173,29	1,93	2.428.826,71
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	242.127,00	242.127,00	26.310,65	79.420,18	0,06	162.706,82	26.310,65	79.420,18	0,09	162.706,82
Infra-Estrutura Urbana	37.967,00	37.967,00	4.686,16	14.256,73	0,01	23.710,27	4.686,16	14.256,73	0,02	23.710,27
Serviços Urbanos	204.160,00	204.160,00	21.624,49	65.163,45	0,05	138.996,55	21.624,49	65.163,45	0,07	138.996,55
GESTÃO AMBIENTAL	22.898,00	22.898,00	1.267,74	4.069,23	0,00	18.828,77	1.267,74	4.069,23	0,00	18.828,77
Preservação e Conservação Ambiental	22.898,00	22.898,00	1.267,74	4.069,23	0,00	18.828,77	1.267,74	4.069,23	0,00	18.828,77
AGRICULTURA	34.347,00	34.347,00	0,00	0,00	0,00	34.347,00	0,00	0,00	0,00	34.347,00
Extensão Rural	34.347,00	34.347,00	0,00	0,00	0,00	34.347,00	0,00	0,00	0,00	34.347,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.342,00	11.342,00	434,48	1.303,44	0,00	10.038,56	434,48	1.303,44	0,00	10.038,56
Turismo	11.342,00	11.342,00	434,48	1.303,44	0,00	10.038,56	434,48	1.303,44	0,00	10.038,56
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.801.838,53	16.170.605,99	18.266.230,00	17.780.739,56	16.089.071,16	23.853.262,64	18.968.247,26	25.657.168,76	16.668.587,79	16.576.943,79	17.084.773,97	20.667.122,06	225.584.591,51	229.878.098,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.506.308,18	3.820.746,05	2.853.623,95	4.733.533,42	3.600.614,95	4.118.695,25	4.982.981,61	10.123.884,99	4.327.004,15	3.626.008,64	3.172.321,69	3.779.663,79	52.645.386,67	56.184.958,00
IPTU	784.179,01	738.504,06	691.616,55	844.195,63	764.016,86	694.902,99	1.669.502,74	7.413.861,16	1.354.188,33	763.713,34	636.393,65	802.671,06	17.157.745,38	17.700.000,00
ISS	680.628,04	774.955,61	671.441,39	833.409,31	835.264,10	769.815,10	776.519,77	802.293,69	740.140,68	470.440,70	490.818,53	534.081,86	8.379.808,78	7.414.500,00
ITBI	598.606,44	665.113,43	421.428,28	966.580,30	501.457,78	1.149.782,54	398.214,23	531.416,41	574.319,03	401.719,11	633.837,54	775.206,32	7.617.681,41	7.977.300,00
IRRF	425.400,02	425.230,18	27.434,06	826.442,68	434.317,84	464.438,42	707.553,45	27.572,53	28.576,18	1.160.194,10	454.073,89	459.586,38	5.440.819,73	3.094.468,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.017.494,67	1.216.942,77	1.041.703,67	1.262.905,50	1.065.558,37	1.039.756,20	1.431.191,42	1.348.741,20	1.629.779,93	829.941,39	957.198,08	1.208.118,17	14.049.331,37	19.998.690,00
Contribuições	765.020,66	790.543,99	775.048,79	794.494,97	787.431,72	1.289.519,78	829.596,91	892.891,59	821.132,55	796.011,18	781.110,74	819.820,71	10.142.623,59	7.170.000,00
Receita Patrimonial	769.667,18	299.532,20	1.000.303,06	1.027.874,05	99.189,39	1.128.150,23	426.583,31	489.681,14	(834.332,17)	1.033.741,02	1.804.655,27	1.503.172,87	8.748.217,55	1.812.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	769.667,18	299.532,20	1.000.303,06	1.027.874,05	99.189,39	1.128.150,23	426.583,31	489.681,14	(834.332,17)	1.033.741,02	1.804.655,27	1.503.172,87	8.748.217,55	1.812.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
Transferências Correntes	12.495.484,82	11.027.522,49	13.174.088,33	10.932.009,98	11.358.625,41	16.972.363,65	12.418.840,74	13.987.449,54	12.172.910,43	10.964.594,25	11.155.961,15	14.372.176,18	151.032.026,97	161.554.140,00
Cota-Parte do FPM	3.426.345,94	2.500.998,90	2.226.257,88	2.049.559,48	2.781.545,50	4.742.075,87	3.014.475,04	4.355.781,91	2.546.946,23	2.496.571,13	2.608.351,63	2.123.338,13	34.872.247,64	36.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.386.003,78	1.395.704,04	1.453.553,51	1.465.291,55	1.511.083,35	1.609.290,45	1.766.679,67	1.694.558,50	1.600.748,11	1.218.418,84	1.107.310,24	1.257.925,59	17.466.567,63	18.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	835.678,23	718.176,61	697.366,67	708.257,78	438.708,85	366.553,10	643.034,33	631.951,91	674.718,81	648.502,20	825.441,82	924.380,74	8.112.771,05	8.000.000,00
Cota-Parte do ITR	41,57	174,91	2.937,31	11.803,81	1.337,89	989,77	664,93	1.298,91	711,99	544,03	473,06	619,20	21.597,38	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.755,66	16.786,49	20.463,14	18.109,65	19.017,75	22.353,61	18.351,20	19.851,31	18.319,87	16.440,57	16.392,28	14.741,45	219.582,98	0,00
Transferências do FUNDEB	4.567.288,85	4.670.293,59	4.872.536,69	4.740.287,77	4.925.095,00	5.373.355,55	5.472.168,05	5.582.952,64	5.186.952,56	4.048.239,65	3.921.045,86	4.129.152,30	57.489.368,51	72.189.440,00
Outras Transferências Correntes	2.261.370,79	1.725.387,95	3.900.973,13	1.938.699,94	1.681.837,07	4.857.745,30	1.503.467,52	1.701.054,36	2.144.512,86	2.535.877,83	2.676.946,26	5.922.018,77	32.849.891,78	27.286.700,00
Outras Receitas Correntes	265.357,69	232.261,26	463.165,87	292.827,14	243.209,69	344.533,73	310.244,69	163.261,50	181.872,83	156.588,70	170.725,12	192.288,51	3.016.336,73	2.709.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.289.564,12	1.356.198,05	1.491.292,05	1.286.116,25	1.387.221,11	2.015.145,87	1.602.984,40	1.814.513,49	1.400.418,40	1.308.758,06	1.345.460,07	1.296.947,36	17.594.619,23	15.035.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	429.321,22	429.830,07	431.471,89	428.439,72	429.810,29	936.327,60	437.172,05	465.370,38	423.689,80	424.223,11	425.426,69	424.241,95	5.685.324,77	2.600.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	179.704,66	7.072,35	7.072,35	14.144,70	77.171,53	8.439,81	8.439,81	8.439,81	8.439,81	8.439,81	327.364,64	20.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	860.242,90	926.367,98	880.115,50	850.604,18	950.338,47	1.064.673,57	1.088.640,82	1.340.703,30	968.288,79	876.095,14	911.593,57	864.265,60	11.581.929,82	12.415.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**16.512.274,41**	**14.814.407,94**	**16.774.937,95**	**16.494.623,31**	**14.701.850,05**	**21.838.116,77**	**17.365.262,86**	**23.842.655,27**	**15.268.169,39**	**15.268.185,73**	**15.739.313,90**	**19.370.174,70**	**207.989.972,28**	**214.842.498,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	1.273.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473.658,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**16.312.274,41**	**14.814.407,94**	**15.501.279,95**	**16.494.623,31**	**14.701.850,05**	**21.838.116,77**	**17.365.262,86**	**23.842.655,27**	**15.268.169,39**	**15.268.185,73**	**15.739.313,90**	**19.370.174,70**	**206.516.314,28**	**214.842.498,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**16.312.274,41**	**14.814.407,94**	**15.501.279,95**	**16.494.623,31**	**14.701.850,05**	**21.838.116,77**	**17.365.262,86**	**23.842.655,27**	**15.268.169,39**	**15.268.185,73**	**15.739.313,90**	**19.370.174,70**	**206.516.314,28**	**214.842.498,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/07/2020, às 15:33:04.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 9753 - INST. PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.620.000,00	2.620.000,00	3.151.151,46	3.009.869,29
Receita de Contribuições dos Segurados	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.123,98	2.629.502,36
Civil	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.123,98	2.629.502,36
Ativo	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.123,98	2.629.502,36
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	431.656,90	380.366,93
Civil	0,00	0,00	431.656,90	380.366,93
Ativo	0,00	0,00	431.656,90	380.366,93
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	119.370,58	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00	119.370,58	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.620.000,00**	**2.620.000,00**	**3.151.151,46**	**3.009.869,29**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 9753 - INST. PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	2.198.871,16	1.912.527,68	2.198.871,16	1.912.527,68
Aposentadorias	0,00	0,00	1.855.186,60	1.612.296,81	1.855.186,60	1.612.296,81
Pensões	0,00	0,00	343.684,56	300.230,87	343.684,56	300.230,87
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	12.182.502,00	12.182.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	12.182.502,00	12.182.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**12.182.502,00**	**12.182.502,00**	**2.198.871,16**	**1.912.527,68**	**2.198.871,16**	**1.912.527,68**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) ²	**(9.562.502,00)**	**(9.562.502,00)**	**952.280,30**	**1.097.341,61**	**952.280,30**	**1.097.341,61**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 9753 - INST. PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	1.315.678,74

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	56.447.104,24	54.699.082,64
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 9753 - INST. PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	4.162.209,72	2.907.356,11
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**550.000,00**	**550.000,00**	**4.162.209,72**	**2.907.356,11**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	501.000,00	501.000,00	94.589,18	105.858,49	18.281,39	20.604,42
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	49.000,00	49.000,00	2.084,24	17.587,33	2.084,24	17.587,33
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**550.000,00**	**550.000,00**	**96.673,42**	**123.445,82**	**20.365,63**	**38.191,75**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**4.065.536,30**	**2.783.910,29**	**4.141.844,09**	**2.869.164,36**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/07/2020, às 15:36:32.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	217.462.498,00	109.573.256,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.184.958,00	30.011.864,87
IPTU	17.700.000,00	12.640.330,28
ISS	7.414.500,00	3.814.295,23
ITBI	7.977.300,00	3.314.712,64
IRRF	3.094.468,00	2.837.556,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.998.690,00	7.404.970,19
Contribuições	7.170.000,00	4.940.563,68
Receita Patrimonial	1.812.000,00	4.423.501,44
Aplicações Financeiras (II)	1.812.000,00	4.423.501,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	149.138.540,00	69.022.345,07
Cota-Parte do FPM	28.800.000,00	13.716.371,40
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	6.916.513,32
Cota-Parte do IPVA	6.400.000,00	3.478.344,61
Cota-Parte do ITR	8.000,00	3.449,77
Transferências da LC 87/1996	54.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	83.277,31
Transferências do FUNDEB	72.189.440,00	28.340.511,06
Outras Transferências Correntes	27.286.700,00	16.483.877,60
Demais Receitas Correntes	3.157.000,00	1.174.981,35
Outras Receitas Financeiras (III)	67.000,00	41.979,31
Receitas Correntes Restantes	3.090.000,00	1.133.002,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	215.583.498,00	105.107.775,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.215.000,00	1.449.027,38
Operações de Crédito (VI)	1.999.000,00	158.312,38
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.215.000,00	1.290.715,00
Convênios	2.215.000,00	1.290.715,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.216.000,00	1.290.715,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	217.799.498,00	106.398.490,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	205.683.527,68	107.769.042,13	83.971.674,42	80.752.230,94	1.773.578,48	2.768.406,58	2.746.380,16
Pessoal e Encargos Sociais	134.629.722,17	55.782.951,60	55.660.448,36	54.884.205,39	710.683,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	400.000,00	290.000,00	133.152,66	133.152,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	70.653.805,51	51.696.090,53	28.178.073,40	25.734.872,89	1.062.894,61	2.768.406,58	2.746.380,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	205.283.527,68	107.479.042,13	83.838.521,76	80.619.078,28	1.773.578,48	2.768.406,58	2.746.380,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.243.253,00	13.535.793,23	4.865.872,49	4.489.754,56	214.210,90	1.512.102,68	1.407.246,29
Investimentos	19.743.253,00	11.445.793,23	3.874.080,42	3.497.962,49	214.210,90	1.512.102,68	1.407.246,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.500.000,00	2.090.000,00	991.792,07	991.792,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.743.253,00	11.445.793,23	3.874.080,42	3.497.962,49	214.210,90	1.512.102,68	1.407.246,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	225.056.780,68	118.924.835,36	87.712.602,18	84.117.040,77	1.987.789,38	4.280.509,26	4.153.626,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**16.140.034,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.134.502,00

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.423.501,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	133.152,66
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**20.430.382,84**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(6.302.442,50)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.553.321,83	15.600.061,31
DEDUÇÕES (XXIX)	117.172.791,97	135.661.508,34
Disponibilidade de Caixa [1]	117.140.537,99	135.619.967,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	119.975.233,04	136.005.494,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.834.695,05	385.526,70
Demais Haveres Financeiros	32.253,98	41.540,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(108.619.470,14)	(120.061.447,03)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**11.441.976,89**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.449.168,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.992.808,54**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.702.459,76**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.471.692,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/07/2020, às 16:04:14.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	285.087,07	1.961.346,20	1.987.789,38	0,00	258.643,89	154.993,01	6.634.450,05	4.280.509,26	4.153.626,45	134.389,35	2.501.427,26	2.760.071,15
Executivo	285.087,07	1.958.741,63	1.987.789,38	0,00	256.039,32	154.993,01	6.265.129,47	3.962.684,70	3.896.146,94	134.389,35	2.389.586,19	2.645.625,51
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	457,08	5.438,71	5.438,71	0,00	457,08	0,00	233.912,05	225.229,99	225.229,99	0,00	8.682,06	9.139,14
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	22.652,91	22.652,91	0,00	0,00	10.500,00	98.676,38	42.504,84	41.580,51	24.500,00	43.095,87	43.095,87
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	9.655,61	9.175,61	0,00	480,00	0,00	76.534,69	24.182,40	24.182,40	1.329,37	51.022,92	51.502,92
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	106.366,92	106.346,59	0,00	20,33	28.324,32	198.172,18	161.514,32	155.440,80	3.811,25	67.244,45	67.264,78
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	517,77	470.176,50	422.251,09	0,00	48.443,18	0,00	713.166,28	504.136,10	504.136,10	0,00	209.030,18	257.473,36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.257,40	0,00	25.924,21	0,00	7.333,19	90.772,26	0,00	0,00	0,00	0,00	90.772,26	98.105,45
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	2.834,15	2.834,15	0,00	0,00	13.115,36	0,00	0,00	0,00	0,00	13.115,36	13.115,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	393,64	987.041,82	960.138,85	0,00	27.296,61	1.516,30	1.384.488,69	1.013.508,73	1.006.593,73	33.628,08	345.783,18	373.079,79
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	560,63	37.343,76	37.343,76	0,00	560,63	8.850,12	244.891,99	160.575,25	160.575,25	52.504,73	40.662,13	41.222,76
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.MUNIC. DE CAMBORIU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.240,11	79.434,60	79.434,60	20,94	34.784,57	34.784,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	249.900,55	317.231,25	395.683,50	0,00	171.448,30	1.914,65	3.201.047,10	1.751.598,47	1.698.973,56	18.594,98	1.485.393,21	1.656.841,51
Legislativo	0,00	2.604,57	0,00	0,00	2.604,57	0,00	369.320,58	317.824,56	257.479,51	0,00	111.841,07	114.445,64
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	2.604,57	0,00	0,00	2.604,57	0,00	369.320,58	317.824,56	257.479,51	0,00	111.841,07	114.445,64
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	588.261,78	588.261,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	588.261,78	588.261,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	633,87	633,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.314,88	6.314,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	536.983,79	536.983,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	19.623,00	19.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	0,00	24.706,24	24.706,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**285.087,07**	**2.549.607,98**	**2.576.051,16**	**0,00**	**258.643,89**	**154.993,01**	**6.634.450,05**	**4.280.509,26**	**4.153.626,45**	**134.389,35**	**2.501.427,26**	**2.760.071,15**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/07/2020, às 16:05:28.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	36.186.268,00	36.186.268,00	22.606.894,68	62,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.700.000,00	17.700.000,00	12.640.330,28	71,41
1.1.1- IPTU	12.700.000,00	12.700.000,00	10.557.224,38	83,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	2.083.105,90	41,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.977.300,00	7.977.300,00	3.314.712,64	41,55
1.2.1- ITBI	7.977.300,00	7.977.300,00	3.314.712,64	41,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.414.500,00	7.414.500,00	3.814.295,23	51,44
1.3.1- ISS	6.824.500,00	6.824.500,00	3.490.662,19	51,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	590.000,00	590.000,00	323.633,04	54,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.094.468,00	3.094.468,00	2.837.556,53	91,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.078.000,00	62.078.000,00	30.247.543,63	48,73
2.1- Cota-Parte FPM	36.000.000,00	36.000.000,00	17.145.464,07	47,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.000.000,00	36.000.000,00	17.145.464,07	47,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	8.645.640,95	48,03
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	104.096,68	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	4.312,12	43,12
2.6- Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	4.348.029,81	54,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	98.264.268,00	98.264.268,00	52.854.438,31	53,79

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	423,37	4,23
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.174.700,00	8.174.700,00	3.731.829,86	45,65
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.234.700,00	6.234.700,00	2.981.193,86	47,82
5.2- Transferência Diretas do PDDE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.795.000,00	1.795.000,00	670.684,00	37,36
5.4- Transferência Diretas do PNATE	29.000,00	29.000,00	18.250,00	62,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	107.000,00	107.000,00	61.702,00	57,67
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	252.000,00	252.000,00	176.533,25	70,05
6.1- Transferências de Convênios	247.000,00	247.000,00	170.120,79	68,87
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	6.412,46	128,25
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	500.000,00	300.000,00	60,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.936.700,00	8.936.700,00	4.208.786,48	47,10

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.415.600,00	12.415.600,00	6.049.587,22	48,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.200.000,00	7.200.000,00	3.429.092,67	47,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.729.127,63	48,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	20.819,37	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	862,35	43,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.600.000,00	1.600.000,00	869.685,20	54,36
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	72.289.440,00	72.289.440,00	28.355.643,61	39,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	72.189.440,00	72.189.440,00	28.340.511,06	39,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	15.132,55	15,13
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	59.773.840,00	59.773.840,00	22.290.923,84	37,29
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	59.773.840,00	59.773.840,00	22.290.923,84	37,29
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	64.792.900,00	65.563.579,63	26.688.800,87	40,71	26.688.800,87	40,71
13.1- Com Educação Infantil	32.750.000,00	33.520.679,63	14.994.877,67	44,73	14.994.877,67	44,73
13.2- Com Ensino Fundamental	32.042.900,00	32.042.900,00	11.693.923,20	36,49	11.693.923,20	36,49
14- OUTRAS DESPESAS	7.496.540,00	7.496.540,00	3.665.438,38	48,90	3.665.438,38	48,90
14.1- Com Educação Infantil	1.230.000,00	1.230.000,00	783.047,95	63,66	783.047,95	63,66
14.2- Com Ensino Fundamental	6.266.540,00	6.266.540,00	2.882.390,43	46,00	2.882.390,43	46,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	72.289.440,00	73.060.119,63	30.354.239,25	41,55	30.354.239,25	41,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	770.679,63
17.1- FUNDEB 60%	770.679,63
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	770.679,63

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	29.583.559,62
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	91,40
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	12,93
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	(4,33)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	770.679,63

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	38.100.000,00	38.870.679,63	16.852.835,75	43,36	16.799.456,67	43,22
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-Escola	38.100.000,00	38.870.679,63	16.852.835,75	43,36	16.799.456,67	43,22
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.980.000,00	34.750.679,63	15.777.925,62	45,40	15.777.925,62	45,40
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.120.000,00	4.120.000,00	1.074.910,13	26,09	1.021.531,05	24,79
23- ENSINO FUNDAMENTAL	50.952.910,00	50.952.910,00	18.844.350,73	36,98	18.552.335,33	36,41
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	38.309.440,00	38.309.440,00	14.576.313,63	38,05	14.576.313,63	38,05
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.643.470,00	12.643.470,00	4.268.037,10	33,76	3.976.021,70	31,45
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.388.000,00	1.505.300,00	1.200.619,97	79,76	83.859,24	5,57
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	90.440.910,00	91.328.889,63	36.897.806,45	40,40	35.435.651,24	38,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	22.290.923,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	22.290.923,84
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	13.060.868,16
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,71

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.334.700,00	6.572.700,00	4.773.811,71	72,63	2.352.895,33	35,80
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.592.000,00	3.296.911,89	1.664.901,18	50,50	296.237,80	8,99
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	8.926.700,00	9.869.611,89	6.438.712,89	65,24	2.649.133,13	26,84
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	99.367.610,00	101.198.501,52	43.336.519,34	42,82	38.084.784,37	37,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.869,20	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	5.869,20	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.229.894,79	5.003.102,06
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	28.340.511,06	2.981.193,86
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	29.833.748,42	2.691.013,23
47.1 (-) Orçamento do Exercício	29.621.360,83	2.341.605,33
47.2 (-) Restos a Pagar	212.387,59	349.407,90
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.132,55	59.622,39
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(248.210,02)	5.352.905,08
50- (+) AJUSTES	908.216,28	(161,97)
50.1 (+) Retenções	908.216,28	(161,97)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	660.006,26	5.352.743,11

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/07/2020, às 16:06:21.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.999.000,00	158.312,38	1.840.687,62

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.243.253,00	13.535.793,23	8.707.459,77
Investimentos	19.743.253,00	11.445.793,23	8.297.459,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.500.000,00	2.090.000,00	410.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.243.253,00	13.535.793,23	8.707.459,77

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**20.244.253,00**	**13.377.480,85**	**6.866.772,15**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/07/2020, às 16:07:36.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	36.186.268,00	36.186.268,00	22.606.894,68	62,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.700.000,00	17.700.000,00	12.640.330,28	71,41
IPTU	12.700.000,00	12.700.000,00	10.557.224,38	83,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	2.083.105,90	41,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	7.977.300,00	7.977.300,00	3.314.712,64	41,55
ITBI	7.977.300,00	7.977.300,00	3.314.712,64	41,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.414.500,00	7.414.500,00	3.814.295,23	51,44
ISS	6.824.500,00	6.824.500,00	3.490.662,19	51,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	590.000,00	590.000,00	323.633,04	54,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.094.468,00	3.094.468,00	2.837.556,53	91,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.078.000,00	62.078.000,00	30.247.543,63	48,73
Cota-Parte FPM	36.000.000,00	36.000.000,00	17.145.464,07	47,63
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	4.312,12	43,12
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	4.348.029,81	54,35
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	8.645.640,95	48,03
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	104.096,68	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**98.264.268,00**	**98.264.268,00**	**52.854.438,31**	**53,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.959.420,00	21.959.420,00	9.649.567,43	43,94	7.389.171,18	33,65	7.139.201,74	32,51
Despesas Correntes	21.258.420,00	21.258.420,00	9.276.072,96	43,63	7.112.297,02	33,46	6.864.063,08	32,29
Despesas de Capital	701.000,00	701.000,00	373.494,47	53,28	276.874,16	39,50	275.138,66	39,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.550.000,00	1.600.000,00	828.036,70	51,75	484.061,09	30,25	481.311,58	30,08
Despesas Correntes	1.550.000,00	1.600.000,00	828.036,70	51,75	484.061,09	30,25	481.311,58	30,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	300.000,00	300.000,00	147.226,26	49,08	147.226,26	49,08	142.812,42	47,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	147.226,26	49,08	147.226,26	49,08	142.812,42	47,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.809.420,00**	**23.859.420,00**	**10.624.830,39**	**44,53**	**8.020.458,53**	**33,62**	**7.763.325,74**	**32,54**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.624.830,39	8.020.458,53	7.763.325,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.624.830,39**	**8.020.458,53**	**7.763.325,74**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			7.928.165,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			7.928.165,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.696.664,64	92.292,78	(164.840,01)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,10**	**15,17**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	17.078.000,00	17.078.000,00	6.557.851,67	38,40
Proveniente da União - Fundo a Fundo	15.515.000,00	15.515.000,00	5.988.812,83	38,60
Proveniente dos Estados	1.563.000,00	1.563.000,00	569.038,84	36,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	97.000,00	97.000,00	8.904,02	9,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**17.175.000,00**	**17.175.000,00**	**6.566.755,69**	**38,23**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	11.424.000,00	12.447.145,54	6.822.971,08	54,82	5.969.934,98	47,96	5.717.862,82	45,94
Despesas Correntes	11.016.000,00	11.968.185,54	6.647.419,21	55,54	5.810.504,46	48,55	5.583.702,30	46,65
Despesas de Capital	408.000,00	478.960,00	175.551,87	36,65	159.430,52	33,29	134.160,52	28,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	5.200.000,00	5.650.000,00	4.435.979,57	78,51	2.749.504,20	48,66	2.530.781,51	44,79
Despesas Correntes	5.150.000,00	5.400.000,00	4.262.679,57	78,94	2.576.204,20	47,71	2.377.381,51	44,03
Despesas de Capital	50.000,00	250.000,00	173.300,00	69,32	173.300,00	69,32	153.400,00	61,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	750.000,00	750.000,00	351.589,54	46,88	343.441,32	45,79	327.608,90	43,68
Despesas Correntes	700.000,00	700.000,00	319.699,54	45,67	311.551,32	44,51	295.718,90	42,25
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	31.890,00	63,78	31.890,00	63,78	31.890,00	63,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**17.374.000,00**	**18.847.145,54**	**11.610.540,19**	**61,60**	**9.062.880,50**	**48,09**	**8.576.253,23**	**45,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	33.383.420,00	34.406.565,54	16.472.538,51	47,88	13.359.106,16	38,83	12.857.064,56	37,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	6.750.000,00	7.250.000,00	5.264.016,27	72,61	3.233.565,29	44,60	3.012.093,09	41,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	1.050.000,00	1.050.000,00	498.815,80	47,51	490.667,58	46,73	470.421,32	44,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	41.183.420,00	42.706.565,54	22.235.370,58	52,07	17.083.339,03	40,00	16.339.578,97	38,26
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	41.183.420,00	42.706.565,54	22.235.370,58	52,07	17.083.339,03	40,00	16.339.578,97	38,26

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/07/2020, às 16:08:32.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	231.240.000,00
Previsão Atualizada	231.240.000,00
Receitas Realizadas	114.999.619,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.303.586,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	224.768.308,00
Créditos Adicionais	12.750.974,68
Dotação Atualizada	237.519.282,68
Despesas Empenhadas	124.828.748,59
Despesas Liquidadas	92.361.460,14
Despesas Pagas	88.189.583,49
Superávit Orçamentário	22.638.159,38

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	124.828.748,59
Despesas Liquidadas	92.361.460,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	207.989.972,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	206.516.314,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	206.516.314,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	952.280,30
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.151.151,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.198.871,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.198.871,16
Resultado Previdenciário	952.280,30
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	9.134.502,00	16.140.034,06	176,69
Resultado Nominal - Acima da Linha	(6.302.442,50)	20.430.382,84	(324,17)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.834.695,05	0,00	2.576.051,16	258.643,89
Poder Executivo	2.832.090,48	0,00	2.576.051,16	256.039,32
Poder Legislativo	2.604,57	0,00	0,00	2.604,57
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.789.443,06	134.389,35	4.153.626,45	2.501.427,26
Poder Executivo	6.420.122,48	134.389,35	3.896.146,94	2.389.586,19
Poder Legislativo	369.320,58	0,00	257.479,51	111.841,07
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.624.138,11	134.389,35	6.729.677,61	2.760.071,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.060.868,16	25,00	24,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	29.583.559,62	60,00	91,40
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	158.312,38	1.840.687,62
Despesa de Capital Líquida	13.535.793,23	8.707.459,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1,30	1.998,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.020.458,53	15,00	15,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 14/07/2020, às 16:15:45.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

ATA CIRCUNSTANCIADA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 IPRECAL – TOMADA DE PREÇOS)

Publicação Nº 2562176

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 04/2020 IPRECAL – Tomada de preços)
Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na cidade de Campo Alegre, às nove horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Josiane dos Santos, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Tiago Murilo de Souza, membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 04/2020 do IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre-SC , modalidade Tomada de Preço, para procederem a abertura e julgamento dos documentos e propostas apresentados na referida licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção do Prédio do IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, em terreno situado na R. Nereu Ramos / Av. Cel. Raymundo Munhoz, s/n, Centro, neste Município. Empresas proponentes: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI – 26.332.885/0001-39, COMPACT CONSTRUTORA EIRELI – ME – CNPJ: 22.970.696/0001-11, GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI – CNPJ: 32.137.794/0001-26, JDI CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 00.532.657/0001-08, LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.783.640/0001-58, LN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.834.999/000128, PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 05.015.521/0001-63,
WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI – CNPJ: 30.150.827/0001-42 e SUPREMA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ:09.293.151/0001-50. A licitante Compact Construtora Eireli credenciou a Sra. Shaiane Lovemberger, como representante na sessão, a licitante Giovanni Rodrigo Luiz Eireli credenciou o Sr. Gabriel Aaron Luiz como representante na sessão, a licitante Liderança Construções Ltda credenciou o Sr. Jerson Lopes de Oliveira, como representante na sessão, a licitante Jdi Construtora Ltda credenciou o Sr. Edson José Maes, como representante na sessão, a licitante Wr Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli credenciou o Sr. Antonio Claudio Tascheck, como representante na sessão, as licitantes Celso Kudla Empreiteiro Eireli, Ln Construções Ltda, Prk Engenharia E Construções Ltda EPP e Suprema Construção Civil Eireli, não credenciaram representante na sessão. Para evitar aglomeração de pessoas na sala de reuniões, foi solicitado para que inicialmente apenas 4 (quatro) representantes entrassem para dar visto nos documentos, e após esses representantes terminassem os demais representantes poderiam dar visto na documentação das empresas. Primeiramente deram visto nos documentos os representantes das empresas Compact Construtora Eireli, Giovanni Rodrigo Luiz Eireli, Jdi Construtora Ltda e Liderança Construções Ltda e após o representante da empresa WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli vistou os documentos. Passou-se à análise dos Documentos, as licitantes Compact Construtora Eireli, Giovanni Rodrigo Luiz Eireli e Wr Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli comprovaram enquadramento como MICROEMPRESA e as licitantes Prk Engenharia e Construções Ltda Epp, Jdi Construtora Ltda, LN Construções Ltda, Celso Kudla Empreiteiro Eireli, Liderança Construções Ltda, Suprema Construção Civil Eireli comprovaram enquadramento como EPP (Empresa de Pequeno Porte) através da Certidão Simplificada. A documentação foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados. Os representantes credenciados apresentaram alguns questionamentos quanto a documentação analisada, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão e abriu diligência para analisar e decidir quanto a habilitação das licitantes. A sessão retornou às 13:30h onde Comissão declarou a licitante Suprema Construção Civil Eireli inabilitada porque a empresa não apresentou o Contrato Social com todas as alterações e pode-se verificar na Certidão Simplificada da Junta Comercial que há alteração Contratual, a licitante LN Construções Ltda foi declarada inabilitada porque apresentou o Termo de Abertura e de Encerramento do balanço patrimonial em nome da empresa Empreiteira de Obras Leão Ltda, sendo que todos os outros documentos estão em nome da empresa LN Construções Ltda e a licitante WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli foi declarada inabilitada porque a Certidão de Pessoa Jurídica apresentada foi emitida em data de 03/06/2019 e houve alteração contratual após essa data o que invalida a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Crea-SC, já que a própria Certidão destaca que qualquer alteração no documento a Certidão perderá a validade para todos os efeitos legais. As licitantes PRK Engenharia e Construções Ltda Epp, JDI Construtora Ltda, Celso Kudla Empreiteiro Eireli, Liderança Construções Ltda, Compact Construtora Eireli e Giovanni Rodrigo Luiz Eireli foram declaradas habilitadas pela Comissão de licitação. O Sr. Jerson Lopes de Oliveira representante da empresa Liderança Construções Ltda não retornou pra sessão às 13:30h. Não houve desistência de recurso quanto ao julgamento de habilitação, concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações. As licitantes ficam desde já intimadas do prazo de recurso. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada pela comissão e pelos licitantes presentes:

DECRETO Nº 12.922 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561647

DECRETO Nº 12.922 DE 14 DE JULHO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção de Coordenação das Atividades de Assistência Social	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
08.244.0102.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
	Total	R$ 3.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção de Coordenação das Atividades de Assistência Social	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0102 -	Diárias – Civil	R$ 2.000,00
08.244.0102.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0102 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00
	Total	R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.923 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561651

DECRETO Nº 12.923 DE 14 DE JULHO DE 2020
AUTORIZA SECRETÁRIO MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Autorizar o Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras JOÃO SAMUEL CUBAS, registro no sistema sob nº 955392, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para dirigir de forma eventual, o veículo da Frota Pública Municipal, descrito no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º Veículo Fiat/DOBLO, Placa MDT-9213, Chassi 9BD11930571044888, Registro no Patrimônio sob nº 25144, veículo este pertencente à Frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.
§ 2º O veículo mencionado no parágrafo anterior poderá ser utilizado pelo Secretário Municipal, autorizado no Caput do Artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;
§ 3º O Secretário Municipal mencionado no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, descrito no Parágrafo 1º; do Artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitado pelo Órgão Estadual de Trânsito.
Art. 2º Em caso de justificada necessidade, o Secretário Municipal, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, já mencionado no Parágrafo 1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.
Art. 4º Revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.924 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561655

DECRETO Nº 12.924 DE 14 DE JULHO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (quarenta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa, da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0996 -	Despesas Correntes	
330000.00.0996 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0996 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0996 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0996 -	Despesas Correntes	
330000.00.0996 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0996 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0996 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.925 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562812

DECRETO Nº 12.925 DE 14 DE JULHO DE 2020

SUBSTITUI MEMBRO DO COMITE MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC.; DECRETA:

Art. 1º Fica substituído JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA, membro do COMITE MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., nomeado pelo do Decreto nº 12.736 de 16 de março de 2020, por HIDALGO FERNANDO MARTINS, ficando o Comitê assim composto:
I – Hidalgo Fernando Martins, Chefe de Gabinete;
II – Carolina da Costa Telma, Secretária Municipal de Saúde;
III – Sirlone de Souza Carneiro, Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde;
IV – Sandro Bueno Franco, Fiscal da Vigilância Sanitária;
V – Eroncleiton Carneiro Ribas, Médico;
VI – Tatiane Fabíola Arenhart, Enfermeira;
VII – Rosa Regina Dziedzic, Secretária Municipal de Educação;
VIII – Marcia Regina Schadeck Friedrich, Secretária Municipal de Assistência Social;
IX – Lucilaine Mókfa Schwarz, Secretária Municipal de Administração;
X – Fabiano Cleber Munhoz, Coordenador da Defesa Civil.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2020.

HIDALGO FERNADO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.926 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562333

DECRETO Nº 12.926 DE 14 DE JULHO DE 2020

CRIA A COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DOS ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE RELACIONADOS AO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica criada a "COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DOS ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, RELACIONADOS AO CORONAVÍRUS – COVID-19", composta pelos seguintes membros com sua respectiva função:

I – SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO, Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde;
II – ERONCLEITON CARNEIRO RIBAS, Médico e Responsável Técnico pelas Atividades Médicas;
III – TATIANE FABÍOLA ARENHART, Enfermeira;
IV – INGRID KURZAWA ZWIENER OSTERMAYER, Médica;
V – THAISA SCHUMACHER, Farmacêutica;
VI – RICARDO GOMES MARTINS, Médico.

Art. 2º A Comissão Técnica para elaboração de Protocolos dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, relacionados ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá quando convocada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.927 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562813

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.927 DE 14 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.867 de 15 de julho de 2020; **Decreta**:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 322.539,15 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e quinze centavos), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicação Direta	
319011.00.0519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 122.539,15
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicação Direta	
319011.00.0519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 200.000,00
	Total	**R$ 322.539,15**

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
01.02 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicação Direta	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 122.539,15
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicação Direta	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 200.000,00
	Total	**R$ 322.539,15**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 14 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **15/07/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.865 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561878

LEI Nº 4.865 DE 14 DE JULHO DE 2020
HOMOLOGA TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, VEÍCULO RECEBIDO DA UNIÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica homologado o TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, SEI/PRF 26356689/2018, firmado com a UNIÃO – Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, de um veículo com encargos, o referido Termo de Doação de Bens é parte integrante da presente Lei.
§ 1º O veículo de que trata o caput deste artigo será registrado e integrará no Patrimônio Público do Poder Executivo Municipal, o qual possui a seguinte especificação:
"UM VEÍCULO GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2011/2011".
§ 2º O veículo descrito no parágrafo anterior recebido pelo Processo nº 08666.011669/2020-67 pelo Termo de Doação de Bens firmado com a UNIÃO – Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, com sede a Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 104, Centro, Florianópolis/SC., representada pelo seu Superintendente JEAN COELHO.

Art. 2º Fica o Município de Campo Alegre/SC., autorizado arcar com as despesas, transporte, transferência de propriedade junto ao órgão executivo estadual de trânsito, nos termos da legislação vigente, manutenção e consertos do veículo/equipamento descrito no parágrafo 1º do Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotação do Orçamento vigente e futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

A UNIÃO, por meio da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 104, Centro, Florianópolis, SC, doravante denominado DOADOR, e o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, CNPJ: 83.102.749/0001-77, Rua: Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo alegre — Santa Catarina, doravante denominada DONATÁRIA, tendo em vista o constante e decidido no processo 08666.011669/2020-67, têm entre si, ajustado o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, observando as disposições contidas nas normas legais aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/1993, o Decreto Presidencial 9373/2018 e os Manuais de Procedimentos Administrativos que regulam a Gestão de Frota nº 007 e a Gestão de Patrimônio nº 29, ambos da Coordenação Geral de Administração (CGA), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a doação dos veículos classificados como antieconômicos para as atividades desenvolvidas pela PRF, conforme abaixo descrito:

1.2. GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE - placa ATQ3136 - Ano de Fabricação e Modelo 2011/2011;

1.3.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. A DOADORA, no uso de suas competências, doa os bens a título gratuito a DONATÁRIA, a qual se obriga, por este Termo, a recebê-lo e a utilizá-lo para as finalidades previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do DOADOR:

3.1.1. entregar o bem relacionado na cláusula primeira, na condição em que se encontra;

3.1.2. proceder a baixa patrimonial nos sistemas pertinentes; e

3.1.3. firmar assinatura no respectivo Certificado de Registro de Veículo – CRV, cuja data de transferência será a mesma da assinatura deste termo.

3.1.4. informar ao órgão de trânsito a referida doação, solicitando o registro de comunicação de venda.

3.2. São obrigações da DONATÁRIA:

3.2.1. arcar com todas as despesas necessárias ao transporte e manutenção do bem;

3.2.2. incorporar o bem ao seu patrimônio;

3.2.3. responsabilizar-se pela transferência de propriedade dos veículos junto ao órgão executivo estadual de trânsito, inclusive pagamento de taxas, emolumentos, vistorias, inspeções, despesas cartoriais e outras indispensáveis a consecução da transmissão nos termos da legislação aplicável; e

3.2.4. efetuar, as suas expensas, a descaracterização do veículo como viatura policial da PRF, ou seja, retirar adesivos, combinação de cores, marcas, símbolos e demais elementos que possam identificar o veículo, mesmo que parcialmente, como viatura da PRF, enviando a comprovação a esta Superintendência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO

4.1. A DONATÁRIA deverá proceder à retirada do veículo de que trata a Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da DOADORA.

4.2. São de responsabilidade da DONATÁRIA todas despesas relativas à retirada do veículo do local onde se encontra e ainda os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

4.3. A DONATÁRIA deve ressarcir à DOADORA eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio em virtude de imperícia, negligência ou imprudência no manuseio e retirada do veículo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E TRANSFERÊNCIA

5.1. A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento do bem arrolado neste Termo.

5.2. A DONATÁRIA deverá proceder, às suas custas, à transferência da propriedade dos veículos junto ao Departamento de Trânsito do estado de sua sede, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

5.3. A DONATÁRIA deverá encaminhar, à DOADORA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da efetiva transferência, documento comprobatório da transferência de propriedade do veículo (cópia autenticada do CRV ou documento similar).

5.4. Os prazos estipulados nesta Cláusula podem ser prorrogados, desde que a solicitação seja fundamentada pela DONATÁRIA e aceita pela DOADORA.
5.5. Enquanto não houver a devida transferência de propriedade, o veículo só poderá circular nas vias de trânsito, embarcado em veículos tipo prancha.
6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá à entidade beneficiária providenciar a publicação do extrato deste Termo de Doação na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1. O não cumprimento do disposto neste Termo de Doação, poderá acarretar revogação da DOAÇÃO, cabendo a DONATÁRIA a devolução dos bens, nas mesmas condições de recebimento, sob suas custas.
7.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Doação foi lavrado, em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JEAN COELHO
Superintendente em Santa Catarina

RUBENS BLASZKOWSKI
Município de Campo Alegre
Documento assinado eletronicamente por JEAN COELHO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, em 23/06/2020, às 17:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site htpps://sei.prf.gov.br/verificar, verificar, informando o código verificador 26356689 e o código CRC 2B2695CB.
Referência: Processo nº 08666.011669/2020-67 SEI n

LEI Nº 4.866 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562807

LEI Nº 4.866 DE 14 DE JULHO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Incisos I e II do Art. 84 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - Para o segurado-ativo, classificado nos Incisos I e II do Art. 5º, 14% (quatorze por cento) da remuneração-de-contribuição, definida no art. 54";

"II - para o segurado-inativo e pensionista, classificado no Inciso III do Art. 5º, 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o Art. 201 da Constituição Federal".

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "e", "f" e "g" do Inciso I do Art. 14 e a alínea "b" do inciso II do Art. 14 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as Sessões VII, VIII e IX do "Capítulo II – Dos Benefícios" da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.867 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562809

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.867 DE 10 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 322.539,15 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e quinze centavos), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicação Direta	
319011.00.0519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 122.539,15
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicação Direta	
319011.00.0519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 200.000,00
	Total	**R$ 322.539,15**

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
01.02 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicação Direta	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 122.539,15
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicação Direta	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 200.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Total **R$ 322.539,15**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 10 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **15/07/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 079 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561848

IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro, Campo Alegre/SC.
E-mail: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-157PORTARIA Nº 079 DE 14 DE JULHO DE 2020
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO DO IPRECAL, ASSINAR CARTA DE MARGEM DE EMPRÉTIMOS CONSIGNADOS.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público do IPRECAL, RHOYTER ANDREY SCHAFACHECK, matrícula funcional nº 002, registro no sistema sob nº 139, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, Código 05, lotado no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, assinar a CARTA MARGEM DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, disponível aos Servidores Públicos Municipais Inativos e Pensionistas do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. A Carta Margem de Empréstimos Consignados deverá constar o valor da margem total do Servidor Público Municipal Inativo ou Pensionista, o valor da margem utilizada até a data da solicitação e o valor da margem disponível para novas contratações;

Art. 2º A Carta Margem de Empréstimos Consignados de que trata o caput do art. 1º desta Portaria deverá ser entregue ao Servidor Público Municipal Inativo ou Pensionista o qual deverá apresentar junto as Instituições Financeiras devidamente Conveniadas/Firmadas com o Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 14 de julho de 2020.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2020.

PORTARIA Nº 18.160 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.160 DE 14 DE JULHO DE 2020

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 17.882 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Considerando o Ofício SMS nº 037/2020, expedido em data de 19 de março de 2020, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de julho de 2020, sob nº 002759, o qual solicita a revogação da Portaria nº 17.882 de 11 de março de 2020, do Servidor Público Municipal PATRICK ONGHERO, matrícula funcional nº 000609, registro no sistema sob nº 954897, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando ainda, que o referido Servidor Público Municipal, não gozou as férias, e tão pouco interrompeu suas atividades laborais em razão da Pandemia do Coronavirus COVID-19;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 17.882 de 11 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 14 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 - FHJA

Publicação Nº 2561983

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 40/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO torna público que fará realizar no dia 30 de julho de 2020, às 14h30min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS A FIM DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
O Edital que está amparado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 14 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 - FHJA

Publicação Nº 2562236

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 42/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO torna público que fará realizar no dia 03 de agosto de 2020, às 14h30min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES A FIM DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
O Edital que está amparado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 14 de julho de 2020.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral

DECRETO Nº 8.658/20 DE 08/07/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2561950

DECRETO Nº 8.658/20 DE 08/07/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 35– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.051– Reequipamento do FMAS
Elementos de despesa: 32 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000– Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00.

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído R$ 10.000,00 do superávit recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 08 de julho de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.659/20 DE 10/07/2020 REGULAMENTA LEI Nº 4.638/2020

Publicação Nº 2561954

DECRETO Nº 8.659/20 DE 10/07/2020

REGULAMENTA LEI Nº 4.638/2020

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais) na dotação orçamentária constantes dos Art.º 1 da Lei nº 4.638/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 10 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.638 DE 10/07/2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2561955

LEI Nº 4.638 DE 10/07/2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do município:

Órgão: 32 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Unidade: 01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj. /Ativ. 1.023 Reequipamento do Fundo Agropecuário
3 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1000 (0000) Aplicações Diretas ..... R$ 67.000,00

Art. 2°. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 32 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Unidade: 01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj. /Ativ. 1.024 Construções, Amplicações e Reformas através do Fundo de Desenv. Agropecuário
4 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1000 (0000) Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Proj. /Ativ. 1.048 Aquisição de Produtos para revenda através do Fundo Agropecuário
5 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1000 (0000) Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Proj. /Ativ. 1.049 Concessão de Empréstimos e Financiamentos através do Fundo Agropecuário
6 - 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.1000 (0000) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Proj. /Ativ. 2.055 Manutenção do Horto Florestal Municipal
1 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1000 (0000) Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 10 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/2

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Junho/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	FITA PARA IMPRESSORA EPSON MODELO FX890	DIPAR - DIST. DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	82.803.230/0001-53	2,00	UNI	8,90	17,80
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	DPVAT ANUAL DE VEICULOS	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	2,00	UNI	5,21	10,42
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	DPVAT ANUAL	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	7,00	UNI	5,76	40,32
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	LICENCIAMENTO VEICULOS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	9,00	UNI	123,53	1.111,77
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	DPVAT ANUAL	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UNI	5,76	5,76
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	LICENCIAMENTO VEICULOS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UNI	123,53	123,53
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ENROFLOXACINO COMPRIMIDO 50 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP	81.548.802/0001-32	10,00	CX	9,00	90,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	MELOXICAN 0,5 MG CAIXA COM 10 COMPR.	AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP	81.548.802/0001-32	15,00	CX	10,50	157,50
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	AMOXICILINA COMPRIMIDOS 50 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CX COM 10 COMP	AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP	81.548.802/0001-32	15,00	CX	52,00	780,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ENROFLOXACINO COMPRIMIDOS DE 150 MG, COM 10 COMPRIMIDOS	AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP	81.548.802/0001-32	20,00	CX	18,00	360,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	MELOXICAN 2MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP	81.548.802/0001-32	20,00	CX	17,00	340,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	FRAQUIA PARA-BRISA	SO VIDROS LTDA	04.698.784/0002-05	1,00	UNI	500,00	500,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	DIPIRONA COMPRIMIDO CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	88.212.113/0128-84	50,00	UNI	3,78	189,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	DIPIRONA SODICA GOTAS 10 MI	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	88.212.113/0128-84	50,00	UNI	1,09	54,50
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	MICROCHIP DE INDENTIFICAÇÃO ANIMAL, AGULHA E APLICADOR DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO EM ETO. ACOMPANHA 6 ETIQUETAS COM O CÓDIGO DO MICROCHIP. SEGUE NORMAS ISO11784, ISO 11785 E ISO 14223.	LISANDRA DE ALMEIDA DIAS LTDA	10.346.524/0001-92	150,00	UNI	14,82	2.223,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	DPVAT ANUAL	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UNI	5,76	5,76
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	LICENCIAMENTO VEICULOS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UNI	123,53	123,53
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO. TAMANHO:30X30 CM. LOGO SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAMPOS NOVOS SC	REGINA MARIA BRUGNAROTTO 63727498900	21.994.855/0001-55	20,00	UNI	4,05	81,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO. TAMANHO: 30X30 CM -LOGO GOVERNO ESTADO SC	REGINA MARIA BRUGNAROTTO 63727498900	21.994.855/0001-55	20,00	UNI	4,05	81,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO. TAMANHO: 15X15 CM. LOGO SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAMPOS NOVOS SC.	REGINA MARIA BRUGNAROTTO 63727498900	21.994.855/0001-55	20,00	UNI	1,80	36,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO. TAMANHO: 15X 15 CM. LOGO GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA	REGINA MARIA BRUGNAROTTO 63727498900	21.994.855/0001-55	20,00	UNI	1,80	36,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO. TAMANHO 20X20 CM. LOGO SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DE CAMPOS NOVOS.	REGINA MARIA BRUGNAROTTO 63727498900	21.994.855/0001-55	20,00	UNI	2,50	50,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO. TAMANHO: 20X20 CM - LOGO GOVERNO ESTADO SC	REGINA MARIA BRUGNAROTTO 63727498900	21.994.855/0001-55	20,00	UNI	2,50	50,00
						Total Geral ---->	6.466,89

Publicação Nº 2562582

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 20.202.916/0001-31
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Junho/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	IMOBILIZADOR DE CABEÇA - INFANTIL	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	93.726.446/0001-89	5,00	UN	110,00	550,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	UMIDIFICADOR DE O2	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	93.726.446/0001-89	10,00	UN	33,50	335,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE O2 COM RESERVATÓRIO - INFANTIL	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	93.726.446/0001-89	5,00	UN	16,00	80,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 20.202.916/0001-31
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	DETECTOR MULTIGASES (PARA 4 GASES-LEL, O2, CO, H2S): INVÓLUCRO FOSFORESCENTE, COM SENSOR DE GÁS COMBUSTÍVEL, OXIGÊNIO, MONÓXIDO DE CARBONO E GÁS SULFÍDRICO, SENSOR DE MOVIMENTO, DATALOGGING, BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR. ALARME DE MOVIMENTO: MOTION ALERT - SENSOR QUE DETECTA A AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DO USUÁRIO; SISTEMA TRIPLO DE ALARME: SISTEMA DE ALARME TRIPLO QUE INFORME OS PERIGOS POTENCIAIS; DATALOGGING PADRÃO: REGISTRO DE DADOS, REGISTRANDO AUTOMATICAMENTE OS 500 ÚLTIMOS EVENTOS; BOMBA DE AMOSTRAGEM (ELÉTRICA): BOMBA DE AMOSTRAGEM MOTORIZADA COM BATERIA PRÓPRIA. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO: A BATERIA RECARREGÁVEL DO POLÍMERO DE LÍTIO QUE FORNEÇA ATÉ 24 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA; TODAS AS UNIDADES DEVEM SER FORNECIDAS COM CARREGADOR DE BATERIA BI-VOLT.DESIGN ROBUSTO: DEVE TER APROVAÇÃO CONTRA INGRESSO DE ÁGUA E PÓ IP67 E SER CONCEBIDO PARA RESISTIR A QUEDAS DE 6 METROS DE ALTURA; ALARME INSTANTÂNEO: DEVE PERMITIR AOS USUÁRIOS ATIVAR MANUALMENTE UM ALARME PARA ATRAIR A ATENÇÃO EM SITUAÇÕES DE PERIGO; VERIFICAÇÃO DE RESPOSTA: DEVE INFORMAR O USUÁRIO SE FOI FEITO UM TESTE DE RESPOSTA BEM SUCEDIDO NAS ÚLTIMAS 24 HORAS; DISPLAY DE FÁCIL LEITURA: O DISPLAY DEVE PERMITIR AOS USUÁRIOS VISUALIZAÇÃO DAS CONCENTRAÇÕES DOS GASES, CONDIÇÕES DE ALARME, STATUS DA BATERIA, AJUSTE DOS PONTOS DE ALARME E A LEITURA DA CONCENTRAÇÃO DE PICO, ALÉM DAS INFORMAÇÕES DE STEL E TWA. COM KIT CALIBRADOR COMPLETO.	SAFETY WORLD BRASIL EIRELI - ME	18.356.265/0001-92	1,00	UN	980,00	980,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	HIPOCLORITO SODIO 5 LTROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	LTS	28,00	168,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	COBERDROM EM MALHA, DUPLA FACE, SOLTEIRO	CONFECCOES E ENXOVAIS HALLIN LTDA	79.503.132/0001-96	20,00	UN	174,00	3.480,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIOS	S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURAN	03.928.511/0001-66	2,00	UN	1.297,00	2.594,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIOS TIPO 4 COM 25 METROS	S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURAN	03.928.511/0001-66	1,00	UN	1.866,00	1.866,00

Folha: 3/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 20.202.916/0001-31
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO TIPO II SINTEX N-2/1/2" X 15 METROS	S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURAN	03.928.511/0001-66	2,00	UN	1.082,00	2.164,00
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIOS TIPO II SINTEX N 1/1/2" X 15 METROS	S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURAN	03.928.511/0001-66	3,00	UN	842,00	2.526,00
						Total Geral ---->	14.743,00

EXTRATO DE COMPRAS MENSAIS 06/2020 - CULTURAL

Publicação Nº 2562576

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Junho/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	PAINEL DECORATIVO TEMA CIRCO . 5 METROS DE COMPRIMENTO	MARIEL BARBOZA CALLERAUS	10.247.593/0001-49	1,00	UN	650,00	650,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	PAINEL DECORATIVO TEMA BRANCA DE NEVE E 7 ANÕES	DIPAR DIST. DE PAPEIS E REV. LTDA.	82.803.230/0001-53	2,00	UN	64,90	129,80
						Total Geral ---->	779,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Junho/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA	14.998.743/0001-07	0,043	UN	378.982,35	16.202,64
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO 70X16 1,5M DE ALTURA	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	320,00	M	11,1511	3.568,35
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	ARAME LISO BWG 18 GALVANIZADO 2,10MM	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	5,00	KG	11,96	59,80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCAS POL 1/9	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	3,00	KG	10,8333	32,50
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 12CM DE DIÂMETRO X 2,00M DE COMPRIMENTO	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	60,00	UN	17,375	1.042,50
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	ARAME LISO BWG 18 GALVANIZADO 1,24MM	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	2,00	KG	13,36	26,72
GABINETE DO PREFEITO	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 MILHEIRO	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	21.563.856/0001-45	1,066	MLH	600,00	639,60
GABINETE DO PREFEITO	Tábua de pinus tratado autoclave p Parede, 2x9x300cm	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	21.563.856/0001-45	60,00	M2	33,50	2.010,00
GABINETE DO PREFEITO	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 MILHEIRO	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	21.563.856/0001-45	0,20	MLH	600,00	120,00
GABINETE DO PREFEITO	JANELA DE FERRO 1.00X1.20 COM VENEZIANA	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	21.563.856/0001-45	4,00	UN	259,90	1.039,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TELA BRANCA E LARANJA 1,20altX50mts.	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	1,00	RL	107,25	107,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LICENCIAMENTO ANUAL VEICULO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	2,00	UN	123,53	247,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	2,00	UNI	8,08	16,16
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DO ETTILOMETRO	ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIC	07.791.107/0001-44	0,50	UN	1.534,60	1.534,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DO ETTILOMETRO	ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIC	07.791.107/0001-44	0,50	UN	1.534,60	1.534,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO. FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75GM². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMABLAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS.	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18	30,00	CX	131,70	3.951,00
GABINETE DO PREFEITO	IMPRESSÃO A LASER DE HOLERITES	POSTMIX SOLUÇOES GRÁFICAS LTDA	02.089.950/0001-60	1.400,00	UN	0,95	1.330,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TONER COMPATIVEL COM HP CB542/CE312/CF212. YELLOW	IMPRECOMP MANU.COM.MAQS.E EQUIP. P/ESCRITORIO LTDA	83.004.002/0001-86	2,00	UN	125,00	250,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TONER COMPATIVEL COM HP CB540/CE310/CF210.BLACK	IMPRECOMP MANU.COM.MAQS.E EQUIP. P/ESCRITORIO LTDA	83.004.002/0001-86	2,00	UN	125,00	250,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TONER COMPATIVEL COM HP CB541/CE311/CF211.CYAN	IMPRECOMP MANU.COM.MAQS.E EQUIP. P/ESCRITORIO LTDA	83.004.002/0001-86	2,00	UN	125,00	250,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TONER COMPATIVEL COM HP CB543/CE313/CF213 MAGENTA	IMPRECOMP MANU.COM.MAQS.E EQUIP. P/ESCRITORIO LTDA	83.004.002/0001-86	2,00	UN	125,00	250,00
GABINETE DO PREFEITO	RODINHA EM NYLON PARA CADEIRA 50MM;	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	40,00	UN	7,50	300,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE CONSERTO DO BANCO TOTAL EM CORVIN DA ESCAVADEIRA	ROBSON CARLOS BAZEI DE OLIVEIRA 00868453900	32.010.816/0001-92	1,00	SERV	170,00	170,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UNI	8,08	8,08
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	79.824.793/0001-13	17,00	UN	330,00	5.610,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-25A CHAPA EM AÇO DIMENSÃO D=60 CM SAE 1010/1020 Nº 18, GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NBR 11904/2015 ABNT AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVA CONTENDO PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3 M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	WILLIAN PABLO LAMPERTI	25.203.392/0001-17	5,00	UN	159,00	795,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-26 CHAPA EM AÇO DIMENSÃO D=60 CM SAE 1010/1020 Nº 18, GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NBR 11904/2015 ABNT AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVA CONTENDO PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3 M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	WILLIAN PABLO LAMPERTI	25.203.392/0001-17	10,00	UN	154,40	1.544,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 3/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-25 D CHAPA EM AÇO DIMENSÃO D=60 CM SAE 1010/1020 Nº 18, GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NBR 11904/2015 ABNT AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVA CONTENDO PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3 M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	WILLIAN PABLO LAMPERTI	25.203.392/0001-17	10,00	UN	149,90	1.499,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-3 SENTIDO PROIBIDO COM DIMENSÕES D=60 CHAPA EM AÇO SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADO A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NA NBR 11904 ABNT AS PLACAS DEVEM SER TOTALMENTE REFLETIVAS, CONTENDO PELÍCULA NO FUNDO DA CHAPA, PELÍCULA REFLETIVAS COM ALTÍSSIMA VISIBILIDADE, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO, SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3 M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	WILLIAN PABLO LAMPERTI	25.203.392/0001-17	5,00	UN	156,00	780,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO R 1 PARE COM DIMENSÕES L=25CM CHAPA EM AÇO SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADO A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NA NBR 11904 ABNT AS PLACAS DEVEM SER TOTALMENTE REFLETIVAS, CONTENDO PELÍCULA NO FUNDO DA CHAPA, PELÍCULA REFLETIVAS COM ALTÍSSIMA VISIBILIDADE, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO, SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3 M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	WILLIAN PABLO LAMPERTI	25.203.392/0001-17	50,00	UN	152,00	7.600,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-4B CHAPA DE AÇO DIMENSÕES D=60CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADO A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NA NBR 11904 ABNT, AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVA, CONTENDO PELÍCULA REFLETIVA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3 M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	WILLIAN PABLO LAMPERTI	25.203.392/0001-17	5,00	UN	159,90	799,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO EMBARQUE E DESEMBARQUE CHAPA EM AÇO DIMENSÃO 60 X 100 CM SAE 1010/1020 N° 18, GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NBR 11904/2015 ABNT AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVA CONTENDO PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3,5M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	SINAL CITY SINALIZACAO LTDA	14.137.396/0001-28	10,00	UN	215,00	2.150,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-6B CHAPA DE AÇO DIMENSÕES D=60CM SAE 1010/1020 N° 18 GALVANIZADO A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NA NBR 11904 ABNT, AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVA, CONTENDO PELÍCULA REFLETIVA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3 M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	SINAL CITY SINALIZACAO LTDA	14.137.396/0001-28	6,00	UN	159,00	954,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO LOMBADA LOCAL CHAPA EM AÇO DIMENSÃO 60 X 60 CM SAE 1010/1020 N° 18, GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NBR 11904/2015 ABNT AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVA CONTENDO PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3 M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	SINAL CITY SINALIZACAO LTDA	14.137.396/0001-28	20,00	UN	163,00	3.260,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-25B CHAPA EM AÇO DIMENSÃO D=60 CM SAE 1010/1020 N° 18, GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NBR 11904/2015 ABNT AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVA CONTENDO PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3 M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	SINAL CITY SINALIZACAO LTDA	14.137.396/0001-28	10,00	UN	164,00	1.640,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 5/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO R- 6 A CHAPA EM AÇO DIMENSÃO D=60 CM SAE 1010/1020 N° 18, GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NBR 11904/2015 ABNT AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVA CONTENDO PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3 M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	SINAL CITY SINALIZACAO LTDA	14.137.396/0001-28	6,00	UN	162,90	977,40
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO TRAVESSIA ELEVADA CHAPA EM AÇO DIMENSÃO D= 60 X 100 CM SAE 1010/1020 N° 18, GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NBR 11904/2015 ABNT AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVA CONTENDO PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3,5M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	PALUDO SINALIZACOES LTDA	24.390.846/0001-43	20,00	UN	194,50	3.890,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO TRAVESSIA ELEVADA 50 M CHAPA EM AÇO DIMENSÃO 60 X 100 CM SAE 1010/1020 N° 18, GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NBR 11904/2015 ABNT AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVA CONTENDO PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3,5M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	PALUDO SINALIZACOES LTDA	24.390.846/0001-43	20,00	UN	195,50	3.910,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-19 VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 40KM/H D=60X60CM CHAPA EM AÇO SAE 1010/1020 N° 18 GALVANIZADO A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NA NBR 11904 ABNT AS PLACAS DEVEM SER TOTALMENTE REFLETIVAS, CONTENDO PELÍCULA NO FUNDO DA CHAPA, PELÍCULA REFLETIVAS COM ALTÍSSIMA VISIBILIDADE, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO, SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3 M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	PALUDO SINALIZACOES LTDA	24.390.846/0001-43	20,00	UN	150,00	3.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 6/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-6C CHAPA DE AÇO D=60CM SAE 1010/1020 N° 18 GALVANIZADA A FOGO FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NA NBR 11905 ABNT, AS PLACAS DEVEM SER TOTALMENTE REFLETIVA, CONTENDO PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3 M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	PALUDO SINALIZACOES LTDA	24.390.846/0001-43	10,00	UN	154,50	1.545,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-28 SENTIDO DUPLO COM DIMENSÕES D=60X60CM CHAPA EM AÇO SAE 1010/1020 N° 18 GALVANIZADO A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NA NBR 11904 ABNT AS PLACAS DEVEM SER TOTALMENTE REFLETIVAS, CONTENDO PELÍCULA NO FUNDO DA CHAPA, PELÍCULA REFLETIVAS COM ALTÍSSIMA VISIBILIDADE, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO, SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3 M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	PALUDO SINALIZACOES LTDA	24.390.846/0001-43	5,00	UN	153,90	769,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO A33A CHAPA EM AÇO DIMENSÕES D=60X100 CM CHAPA EM AÇO SAE 1010/1020 Nº18 GALVANIZADO A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NA NBR 11904 ABNT TOTALMENTE REFLETIVA CONTENDO PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3 M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	PALUDO SINALIZACOES LTDA	24.390.846/0001-43	6,00	UN	201,00	1.206,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO A45 CHAPA EM AÇO DIMENSÕES D=60X60CM COM CHAPA EM AÇO SAE 1010/1020 Nº18 GALVANIZADO A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NA NBR 11904 ABNT TOTALMENTE REFLETIVA CONTENDO PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3 M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	PALUDO SINALIZACOES LTDA	24.390.846/0001-43	4,00	UN	165,00	660,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 7/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXCLUSIVO IDOSO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM CHAPA DE AÇO DIMENSÃO 50 X 70 CM SAE 1010/1020 N° 18, GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NBR 11904/2015 ABNT AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVA CONTENDO PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3,5M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	8,00	UN	175,00	1.400,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA DE SINALIZAÇÃO LOMBADA 50M CHAPA EM AÇO DIMENSÃO D=60 X 60 CM SAE 1010/1020 N° 18, GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NBR 11904/2015 ABNT AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVA CONTENDO PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 3 M 2" COM SISTEMA ANTIGIRO E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM	MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	30,00	UN	164,90	4.947,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PNEU 275/80 22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871).	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	23.794.633/0001-14	4,00	UN	1.566,90	6.267,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PRLO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME	17.092.175/0001-79	4,00	UN	630,00	2.520,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CHAVE SELETORA 2 POSIÇÕES TRIF.	MATTES SERVICOS ELETRONICOS LTDA - ME	82.938.325/0001-84	1,00	UN	350,00	350,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMPADA TUBULAR LED 60CM 9W	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	25,00	UN	7,50	187,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MÓDULO DE TOMADA 10 A;	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	8,00	UN	2,99	23,92
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMPADA TUBULAR LED 120CM 18W	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	30,00	UN	9,98	299,40
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PAGAMENTO DE SEGURO DPVAT	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	2,00	UN	5,76	11,52
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LICENCIAMENTO ANUAL	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	2,00	UN	123,53	247,06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 8/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LUVA CULTIVIDAS	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE CAMPOS NOVOS	83.158.824/0023-27	2,00	PAR	6,80	13,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	KITS TRATORIZADOS A Z R BRANCO	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE CAMPOS NOVOS	83.158.824/0023-27	2,00	JOG	110,00	220,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	RESPIRADOR SEMI FACIAL CG 306	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE CAMPOS NOVOS	83.158.824/0023-27	2,00	UN	69,00	138,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	LICENCIAMENTO ANUAL	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	123,53	123,53
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	PAGAMENTO DE SEGURO DPVAT	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UN	5,21	5,21
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LICENCIAMENTO ANUAL	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	2,00	UN	123,53	247,06
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	DPVAT 16,71	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UNI	5,76	5,76
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PAGAMENTO DE SEGURO DPVAT	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UN	8,08	8,08
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO-PAT	EMPRESA DE PESQ. AGROP.DE EXT.RURAL DE SC S/A	83.052.191/0008-39	6,00	MES	5.013,34	30.080,04
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CABO HDMI 2.0 PREMIUM 4 K, 5 METROS, 19 PINOS-	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	2,00	UN	27,00	54,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CABO HDMI 10 METROS 2.0 4K ULTRA HD FILTRO PINO DOURADO -	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	9,00	UN	56,00	504,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL -84526251	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	93,08	93,08
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DE OLEO -84228488	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	52,99	52,99
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AMBRA TRX 80W-140	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	673,40	673,40
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CORREIA BORRACHA AR CONDIC.87393292	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	90,69	90,69
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO PREVENTIVA 1.000HORAS	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	6,00	HRS	301,00	1.806,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ELEMENTO DO FILTRO DE AR -87682999	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	66,60	66,60
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ANEL DE BORRACHA -87612471N	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	3,67	3,67
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AMBRA HI-TECH 68 -NH68	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	3,00	UN	315,20	945,60
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MASTERGOLD 15W40 4 LITROS -NH330H4L	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	4,00	UN	63,78	255,12
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AMBRA MASTERTRAN ULTRACTION	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	2,00	UN	416,85	833,70
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO CABINE -47675769	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	161,51	161,51
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ARRUELA PLASTICA P/MOTOR -4895360	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	4,00	UN	21,51	86,04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JUNTA BORRACHA RESPIRO -500315795	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	16,26	16,26
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CJ.JUNTAS DE BORRACHA P FIL.87802132	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	42,07	42,07
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA -87612469	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	39,52	39,52
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JUNTA DE BORRACHA -504052522	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	4,00	UN	18,41	73,64
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CORREIA DE BORRACHA DO MOTOR V -84278184	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	105,11	105,11
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ELEMENTO FILTRO DE AR -84217229	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	119,30	119,30
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DA TRASMISSAO -84475948	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	250,10	250,10
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RESPIRO 500315794	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	110,91	110,91
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DE COMBUSTIVEL -84565926	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	100,25	100,25
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CJ.JUNTAS DE BORRACHA P FIL.87802132	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	42,07	42,07
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JUNTA BORRACHA RESPIRO -500315795	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	16,26	16,26
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AMBRA MASTERTRAN ULTRACTION	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	2,00	UN	416,85	833,70
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ARRUELA PLASTICA P/MOTOR -4895360	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	4,00	UN	21,51	86,04
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISAO PREVENTIVA 1.000HORAS	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	6,00	HRS	301,00	1.806,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AMBRA HI-TECH 68 -NH68	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	3,00	UN	315,20	945,60
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AMBRA TRX 80W-140	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	673,40	673,40
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO CABINE -47675769	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	161,51	161,51
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CORREIA BORRACHA AR CONDIC.87393292	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	90,69	90,69
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ANEL DE BORRACHA -87612471N	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	3,67	3,67
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA -87612469	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	39,52	39,52
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CORREIA DE BORRACHA DO MOTOR V -84278184	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	105,11	105,11
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ELEMENTO DO FILTRO DE AR -87682999	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	66,60	66,60
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JUNTA DE BORRACHA -504052522	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	4,00	UN	18,41	73,64
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ELEMENTO FILTRO DE AR -84217229	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	119,30	119,30
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DA TRASMISSAO -84475948	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	250,10	250,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RESPIRO 500315794	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	110,91	110,91
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DE COMBUSTIVEL -84565926	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	100,25	100,25
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL -84526251	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	93,08	93,08
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DE OLEO -84228488	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	1,00	UN	52,99	52,99
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MASTERGOLD 15W40 4 LITROS -NH330H4L	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	4,00	UN	63,78	255,12
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL 141 INTELBRAS TESTES DAS LINHAS DE ENTRADA DO PABX E CONSERTO PLACA DISA T ATENDEDOR DIGITAL.	VOGELTEC TELECOMUNICACOES LTDA - ME	01.148.668/0001-43	1,00	UN	280,00	280,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VACINA DAS DOENÇAS.	NIEC E BARCAROLO PET SHOP LTDA	12.393.373/0001-59	1,00	UN	70,00	70,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	REMÉDIO PARA PULGAS E CARRAPATOS (COMPRIMIDO).	NIEC E BARCAROLO PET SHOP LTDA	12.393.373/0001-59	1,00	UN	82,00	82,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VERMÍFUGO	NIEC E BARCAROLO PET SHOP LTDA	12.393.373/0001-59	1,00	UN	15,00	15,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VACINA CONTRA RAIVA	NIEC E BARCAROLO PET SHOP LTDA	12.393.373/0001-59	1,00	UN	40,00	40,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VACINA DA GRIPE	NIEC E BARCAROLO PET SHOP LTDA	12.393.373/0001-59	1,00	UN	80,00	80,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MANGUEIRA CORRUGADA 1. 1/2 COM CABO GUIA	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	150,00	M L	1,94	291,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CADEIRA FIXA - ESPALDAR MÉDIO MOLDADA ANATOMICAMENTE, ASSENTO MEDIDO 405X430MM, ENCOSTO MEDIDO 400X280MM, AMBOS EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO 12MM, COBERTOS COM ESPUMA INJETADA 40MM, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, ACABAMENTO NAS BORDAS EM PERFIL DE PVC MACHO FÊMEA, MONTADA SOB ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8". ENCOSTO LIGADO AO ASSENTO POR MEIO DE BARRAS METÁLICA COBERTO POR SANFONA DE POLIPROPILENO. COMPONENTES METÁLICOS SOLDADOS PELO PROCESSO MIG, E TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, COM PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA COM PELÍCULA ENTRE 40 À 70 MICRA DE ESPESSURA	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	05.684.135/0001-37	2,00	UNI	475,00	950,00
SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	ROBERTO MIGUEL ME	15.862.954/0001-80	0,473	UN	190.520,90	90.146,36
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DISPLAY DE PAREDE, TAMANHO A4. FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. VERTICAL. COM FITA DUPLA FACE NA PASTE POSTERIOR PARA FIXAÇÃO. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. KIT COM 5 UNIDADES.	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	4,00	UN	54,15	216,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 11/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LUMINARIA LED SMD 200W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA,120lm/w,22.000lm,disponivel na distribuição transversal tipo ii ou iii e disponivel na distribuição longitudinal curta ou media.	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA	12.075.748/0001-32	10,00	UN	829,90	8.299,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ELETRODUTO CORRUGADO 2" EM PEAD CONFORME NBR 13.897	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA	12.075.748/0001-32	200,00	M	2,85	570,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	HASTE TERRA COBRE 3/4"X2400MMX13MM ALTA CAMADA COM CONECTOR CABO-HASTE	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA	12.075.748/0001-32	6,00	UN	47,08	282,48
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CAIXA DE PASSAGEM PARA CABOS ELETRICO,EM CONCRETO PRE MOLDADO FCK 20MPA,35X35X24 EXTERNO ESPESSURA DE 3CM SEM FUNDO.	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA	12.075.748/0001-32	6,00	UN	40,79	244,74
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CABO DE COBRE,4MM,ISOLACAO HEPR 90C,1KV,CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5,ANTI CHAMA,SEM CHUMBO.NBR NM 280	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA	12.075.748/0001-32	800,00	M	2,17	1.736,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LUMINÁRIAS DE LED COM TECNOLOGIA SMD, COR CINZA.	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA	12.075.748/0001-32	185,00	UN	515,7973	95.422,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CHALEIRA ELETRICA 1.8 LITROS 220V	SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	82.699.067/0001-20	2,00	UN	79,90	159,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CAFÉ SOLÚVEL DE 1° QUALIDADE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS P/ MÁQUINA VENDING;	SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA	82.699.067/0001-20	70,00	UN	10,80	756,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FRANQUIA DE PARA-BRISA	SO VIDROS LTDA	04.698.784/0002-05	1,00	UN	500,00	500,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JOGO CINTAS COM CATRACAS PARA 5 TONELADAS POR 9MTS	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	4,00	JOG	99,90	399,60
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Pagamento de guia de recolhimento da uniao -GRU	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECN	00.662.270/0003-20	14,00	UN	207,34	2.902,76
GABINETE DO PREFEITO	DESLOCAMENTO	TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP	81.340.382/0001-02	1,00	KM	240,00	240,00
GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇO	TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP	81.340.382/0001-02	1,00	UN	450,00	450,00
GABINETE DO PREFEITO	NOBREAK SMS 600VA	TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP	81.340.382/0001-02	3,00	UN	548,00	1.644,00
GABINETE DO PREFEITO	FC-PP36 - 17,5/2-D5;	TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP	81.340.382/0001-02	4,00	UN	175,00	700,00
GABINETE DO PREFEITO	FONTE 12VDC/3A CONEC. P4 100.240VAC - PRINTPOINT III;	TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP	81.340.382/0001-02	2,00	UN	150,00	300,00
GABINETE DO PREFEITO	BATERIA 12V 2.2 AMP.	TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP	81.340.382/0001-02	2,00	UN	120,00	240,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE REGISTRO DE VEÍCULO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	151,44	151,44
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PROJETO DE REDE ELETRICA	RGV ENGENHARIA LTDA	22.100.173/0001-14	1,00	UN	7.000,00	7.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Administração, gerenciamento e fornecimento de 1700 cartões de vale-alimentação na forma de cartão eletrônico para os servidores do Município de Campos Novos, totalizando 1700 recargas mensais.	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04	69,45	UN	350,00	24.307,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PUBLICACÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	D OFICIAL CENTRAL DE PUBLICACOES LEGAIS LTDA	02.343.306/0001-76	1,00	UN	457,00	457,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	serviço de mão de obra para consertar o poli guindaste/fazer adequação do poli guindaste	VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	19.035.645/0001-98	36,00	HRS	80,00	2.880,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Olhal travante pino	VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	19.035.645/0001-98	3,00	UN	15,00	45,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anel braço superior	VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	19.035.645/0001-98	4,00	UN	35,00	140,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Pinos diam.50mmx380mts	VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	19.035.645/0001-98	2,00	UN	56,00	112,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	pinos diam.42mmx660mts	VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	19.035.645/0001-98	2,00	UN	68,00	136,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	tubo maciço 110mmx2.550mts	VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	19.035.645/0001-98	1,00	UN	1.147,00	1.147,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	chapa laser 220x400x12mm de reforço braço cilindro	VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	19.035.645/0001-98	4,00	UN	85,00	340,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MÃO DE OBRA	JOAO ALDINO DE CAMPOS	20.438.435/0001-20	1,00	UN	160,00	160,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MODULO TOMADA 2P+T 20A	JOAO ALDINO DE CAMPOS	20.438.435/0001-20	1,00	UN	7,10	7,10
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MODULO TOMADA 2P+T 10A	JOAO ALDINO DE CAMPOS	20.438.435/0001-20	5,00	UN	6,90	34,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA ABS BASTIDOR BR 2X4	JOAO ALDINO DE CAMPOS	20.438.435/0001-20	2,00	UN	6,90	13,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CORFIO FIO PARALELO2X2,5MM	JOAO ALDINO DE CAMPOS	20.438.435/0001-20	2,00	UN	3,50	7,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ANTENA INTERNA DIGITAL	JOAO ALDINO DE CAMPOS	20.438.435/0001-20	1,00	UN	69,90	69,90
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SUPORTE TV UNIVERSAL G20	JOAO ALDINO DE CAMPOS	20.438.435/0001-20	1,00	UN	31,90	31,90
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TOMADA MÓVEL 2P+T 1O BR	JOAO ALDINO DE CAMPOS	20.438.435/0001-20	2,00	UN	8,90	17,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CABO HDMI 5MT	JOAO ALDINO DE CAMPOS	20.438.435/0001-20	1,00	UN	38,90	38,90
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	EMENDA HDMI	JOAO ALDINO DE CAMPOS	20.438.435/0001-20	1,00	UN	29,90	29,90
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CONEXÃO DE CANALETA FINA	JOAO ALDINO DE CAMPOS	20.438.435/0001-20	1,00	UN	1,60	1,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CANALETA 20X10 BRANCA FITA DUPLA FACE	JOAO ALDINO DE CAMPOS	20.438.435/0001-20	5,00	UN	9,90	49,50
GABINETE DO PREFEITO	PAGAMENTO DE SEGURO DPVAT	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UN	5,21	5,21
GABINETE DO PREFEITO	LICENCIAMENTO ANUAL	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	123,53	123,53

Folha: 13/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL (PIXEIS EFETIVOS: 20MP; DISPLAY: 2,7 POLEGADAS)	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA - EIRELI	05.669.358/0001-25	1,00	UN	684,99	684,99
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BOX ACRILICO ALTURA 2M 30X 1M37CM	VIDRACARIA LORENZONI LTDA	82.138.645/0001-50	1,00	UN	495,00	495,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CAMISETA MANGA CURTA 26ª DRP	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	22.068.330/0001-51	12,00	UN	28,00	336,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BLUSA DE MOLETON 26ª DRP	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	22.068.330/0001-51	7,00	UN	55,00	385,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	JAQUETA 26ª DRP	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	22.068.330/0001-51	7,00	UN	150,00	1.050,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CAMISETA MANGA CURTA POLICIA CIVIL	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	22.068.330/0001-51	23,00	UN	37,50	862,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CAMISETA MANGA LONGA POLICIA CIVIL	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	22.068.330/0001-51	23,00	UN	42,50	977,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BLUSA DE MOLETON POLICIA CIVIL	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	22.068.330/0001-51	23,00	UN	75,00	1.725,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	JAQUETA POLICIA CIVIL	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	22.068.330/0001-51	23,00	UN	195,00	4.485,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MÃO DE OBRA	GAMBATTO P1 VEICULOS LTDA	07.193.016/0002-98	1,00	UN	473,20	473,20
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	JUNTA TAMPA ESVAZIAMENTO	GAMBATTO P1 VEICULOS LTDA	07.193.016/0002-98	1,00	UN	5,27	5,27
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO POLENE	GAMBATTO P1 VEICULOS LTDA	07.193.016/0002-98	1,00	UN	66,26	66,26
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ELEMENTO FILTRANTE	GAMBATTO P1 VEICULOS LTDA	07.193.016/0002-98	1,00	UN	83,14	83,14
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO ALIMENTAÇÃO	GAMBATTO P1 VEICULOS LTDA	07.193.016/0002-98	1,00	UN	34,92	34,92
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LIMPA PARABRISA	GAMBATTO P1 VEICULOS LTDA	07.193.016/0002-98	1,00	UN	11,85	11,85
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO DE OLEO	GAMBATTO P1 VEICULOS LTDA	07.193.016/0002-98	1,00	UNI	32,36	32,36
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	QUARTZ INEO	GAMBATTO P1 VEICULOS LTDA	07.193.016/0002-98	5,00	UN	45,00	225,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	1,00	SERV	60,00	60,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CORREIA GIR ACD SANTANA 84/96 ACD 56	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	1,00	UN	55,00	55,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	HORIMETRO 52MM 12/24V COM PONTEIRO	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	1,00	UN	196,00	196,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ALTERNADOR COMPLETO	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	1,00	UN	630,00	630,00
						Total Geral ---->	394.232,67

EXTRATO DE COMPRAS MENSAIS 06/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2562583

Folha: 1/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Junho/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALUGUEL SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0003-29	7,00	M	553,51	3.874,57
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALUGUEL SISTEMA LICITAÇÕES E COMPRAS	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0003-29	7,00	M	341,27	2.388,89
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALUGUEL SISTEMA PATRIMONIO PÚBLICO	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0003-29	7,00	M	198,39	1.388,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TAXA DETRAN SC DARE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	123,53	123,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TAXA DETRAN SC DARE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	123,53	123,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TAXA DETRAN SC DARE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	123,53	123,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEGURO DPVAT	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UN	5,21	5,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEGURO DPVAT	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UN	5,21	5,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEGURO DPVAT	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UN	8,08	8,08
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEGURO DPVAT	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UN	5,21	5,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEGURO DPVAT	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UN	12,25	12,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	22.771.751/0001-44	300,00	UN	1,58	474,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BOTA DE SEGURANÇA - SAMU - EM COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. MANTA DE ISOLAMENTO TÉRMICO E ÁREAS DE ARTICULAÇÃO E CONFORTO EM CORDURA E COURO VESTUÁRIO. PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODA A EXTREMIDADE. FORRAÇÃO INTERNA DE POLIAMIDA COM DRY SYSTEM 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL. SOLADO BI COMPONENTE, COM GARRAS MULTIDIRECIONAIS, PLANO EM BORRACHA E PLATAFORMA DE EVA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO E SISTEM PARA ALTA PERFORMANCE. NUMERAÇÃO VARIANDO DO 36 AO 44 (CONFORME TABELA DE MEDIDAS DA EMPRESA VENCEDORA) COM GARANTIA DO SOLADO COM 30 MESES	CALCADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA	65.677.890/0001-16	1,00	PAR	174,90	174,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL A4 75 G/M2 CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18	50,00	CX	131,70	6.585,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BOBINA TERMICA 57MM X 30M 30 uni	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	20,00	CX	73,80	1.476,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SONDA URETRAL DESCARTAVEL, ESTERIL TAMANHO 12	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	1.300,00	UN	0,49	637,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS EM INFORMATICA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO XI)	CN SYSTEM INFORMATICA LTDA	04.966.414/0001-20	12,00	UN	3.500,00	42.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TAXA DETRAN SC DARE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	123,53	123,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SILICONE INCOLOR 280G	AUTO MECANICA GERAL LTDA	86.548.054/0001-01	1,00	UN	30,00	30,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMPA PARA-BRISA	AUTO MECANICA GERAL LTDA	86.548.054/0001-01	1,00	UN	8,00	8,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEDADOR DE BORRACHA	AUTO MECANICA GERAL LTDA	86.548.054/0001-01	1,00	UN	10,73	10,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE OLEO	AUTO MECANICA GERAL LTDA	86.548.054/0001-01	1,00	UN	21,52	21,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE COMBUSTIVEL	AUTO MECANICA GERAL LTDA	86.548.054/0001-01	1,00	UN	39,16	39,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ELEMENTO DO FILTRO	AUTO MECANICA GERAL LTDA	86.548.054/0001-01	1,00	UN	63,77	63,77
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO AR DO MOTOR	AUTO MECANICA GERAL LTDA	86.548.054/0001-01	1,00	UN	76,52	76,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DESCARBONIZANTE	AUTO MECANICA GERAL LTDA	86.548.054/0001-01	1,00	UN	55,00	55,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUBRIFICANTE GM SINT	AUTO MECANICA GERAL LTDA	86.548.054/0001-01	7,00	UN	25,00	175,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO MÃO DE OBRA	AUTO MECANICA GERAL LTDA	86.548.054/0001-01	2,00	UN	139,00	278,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDOS	ILG COMERCIAL EIRELI	20.657.155/0001-02	360,00	UN	0,543	195,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10MG	ILG COMERCIAL EIRELI	20.657.155/0001-02	540,00	UN	0,4199	226,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RISPERIDONA 1 MG	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	12.418.191/0001-95	500,00	UN	0,0799	39,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 3/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO; -TOUCH FREE - SEM CONTATO; MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO; 3 EM 1: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES; INFRAVERMELHO - MEDIÇÃO INSTANTÂNEA;VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA: =37,5ºC - VERDE; >37,5ºC - VERMELHO. ALARME DE FEBRE; 30 MEMÓRIAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TERMÔMETRO INFRAVERMELHO; 02 PILHAS AAA; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	83.002.360/0004-00	15,00	UN	450,00	6.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAIXA DE ISOPOR	CINDARA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	10.803.816/0001-07	50,00	UN	12,99	649,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BANNER EM LONA 2,00 X 2,00	J2 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	07.018.483/0001-09	1,00	UN	420,00	420,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALBUMINA	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	2,00	UN	20,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARDIOCLIP CRISTAL C/ FIXADOR DE PINO	MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES LTDA	10.944.321/0001-06	1,00	UN	170,00	170,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ELETRODOS DE SUCÇÃO ADULTO	MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES LTDA	10.944.321/0001-06	1,00	UN	450,00	450,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONECTOR DB-15	MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES LTDA	10.944.321/0001-06	1,00	UN	18,40	18,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPA CONECTOR DB 15	MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES LTDA	10.944.321/0001-06	1,00	UN	20,00	20,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CABO RABIXO 1 x 27 AWG	MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES LTDA	10.944.321/0001-06	8,20	Mts	28,00	229,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GARRA JACARÉ VERMELHA	MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES LTDA	10.944.321/0001-06	1,00	UN	10,00	10,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GARRA JACARÉ VERDE	MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES LTDA	10.944.321/0001-06	1,00	UN	10,00	10,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GARRA JACARÉ PRETA	MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES LTDA	10.944.321/0001-06	7,00	UN	10,00	70,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GARRA JACARÉ AMARELA	MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES LTDA	10.944.321/0001-06	1,00	UN	10,00	10,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CABO MANGA	MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES LTDA	10.944.321/0001-06	3,50	Mts	72,00	252,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE CALIBRAÇAO E ENSAIO	MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES LTDA	10.944.321/0001-06	1,00	UN	585,00	585,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES LTDA	10.944.321/0001-06	2,00	UN	280,00	560,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IVERMECTINA 6 MG COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	1.000,00	UN	0,179	179,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEXAMETASONA 4 MG	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3.800,00	COMP	0,183	695,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44	67.000,00	COMP	0,0349	2.338,30

Folha: 4/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00	7.000,00	UN	0,054	378,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIOSMINA ASSOCIADA A HESSPERIDINA, 450 MG+50 MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	219.960,00	UN	0,52	114.379,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIPIRONA SÓDICA 500MG	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	70.000,00	UN	0,10	7.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL solução oral frasco 20 mL	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	120,00	FRS	1,31	157,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENOXAPARINA SODICA - CLEXANE	S.S. FARMACIA LTDA	23.637.519/0001-80	30,00	UN	41,6617	1.249,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	HIDROXICLOROQUINA 400MG	OSNI BOING E CIA LTDA	83.516.765/0001-06	300,00	CX	15,00	4.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPSULA DE IVERMECTINA COM 6 MG	SUBSTANCIA - FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA	06.039.829/0001-84	2.700,00	UN	0,7596	2.051,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPSULA DE ZINCO (QUELATO)COM 40MG	SUBSTANCIA - FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA	06.039.829/0001-84	3.000,00	UN	0,574	1.722,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PLACA ADESIVA 0,10 X 0,10	J2 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	07.018.483/0001-09	1.004,00	UN	3,00	3.012,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MODULO DE RJ 45 DE SOBREPOR FEMEA	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	8,00	UN	9,99	79,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOMADAS DE SOBREPOR	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	UN	2,99	2,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOMADAS DE EMBUTIR	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	6,00	UN	6,99	41,94
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CANALETA 2 x 10	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	20,00	UN	1,50	30,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS COM NO MÍNIMO 4 TORNEIRAS/LAVATÓRIOS LOCAÇÃO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS, PARA UTILIZAÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOPSAN LOCACOES E SERVICOS EIRELI	29.162.103/0001-30	4,00	UN	700,00	2.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS INDIVIDUAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOPSAN LOCACOES E SERVICOS EIRELI	29.162.103/0001-30	4,00	UN	150,00	600,00
						Total Geral ---->	212.210,35

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Junho/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PLANO DE TRABALHO - PARCERIA - TERMO DE FOMENTO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO	83.754.341/0001-80	6,00	UN	4.887,00	29.322,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	JOGO BITS 05 PEÇAS FENDA / PHILIPS	JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉT. E DECORAÇÕES LTDA	01.276.119/0001-54	3,00	UN	25,00	75,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BROCA ACO RAPIDO 8,00 MM	JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉT. E DECORAÇÕES LTDA	01.276.119/0001-54	3,00	UN	10,80	32,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BROCA ACO RAPIDO 6,00 MM	JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉT. E DECORAÇÕES LTDA	01.276.119/0001-54	3,00	UN	7,75	23,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BROCA ACO RAPIDO 10,00 MM	JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉT. E DECORAÇÕES LTDA	01.276.119/0001-54	3,00	UN	24,20	72,60
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉT. E DECORAÇÕES LTDA	01.276.119/0001-54	3,00	UN	19,88	59,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CADEIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL E COM BASE DE 4 PALITOS	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	05.684.135/0001-37	222,00	UN	79,49	17.646,78
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FURADEIRA	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	1,00	UN	513,47	513,47
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ADESIVOS COM IMPRESSÃO APLICADOS EM VIDROS TAMANHO 4,17 X 0,15 SENDO 08 ADESIVOS TAMANHO 1,60 X 0,1 08 ADESIVOS TAMANHO 1,35 X 0,15 01 ADESIVO 1,22 X 0, 15 TOTALIZANDO 4,17 METROS DE COMPRIMENTO X 0,15 LARGURA	MARLON DOMBROVSKI SAURIN 06494526900	17.930.955/0001-40	1,00	UN	800,00	800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Sensor IVP 3000 CF	MAI COMERCIO E PREST.DE SERV.ELETRÔNICO LT-ME	07.936.711/0001-11	2,00	UN	45,00	90,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PLACA DE POLIETILENO DE IDENTIFICAÇÃO 40 CM X 30 CM	MAISVOCE PUBLICIDADE LTDA	16.490.436/0001-46	10,00	UN	28,00	280,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BOLO DE FESTA: - BOLO RECHEADO, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COCO, COBERTURA DE CHANTILI E COCO. - BOLO RECHEADO, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE BRIGADEIRO, COBERTURA DE CHANTILI E CHOCOLATE.	PANIFICADORA THAIS LTDA	07.577.555/0001-40	12,00	KG	23,98	287,76
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	DOCINHOS	PANIFICADORA THAIS LTDA	07.577.555/0001-40	3,00	C	70,00	210,00

Folha: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SALGADINHOS DIVERSOS	PANIFICADORA THAIS LTDA	07.577.555/0001-40	3,00	C	60,00	180,00
						Total Geral ---->	49.592,90

EXTRATO DE CONTRATOS 06/2020 - FMS

Publicação Nº 2562500

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CN SYSTEM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.966.414/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2020 **Número do Processo:** 18/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 27/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, TELEFONIA, VOIP E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.

Data da Assinatura: 05/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/06/2020
Vigência: 05/06/2020 a 05/06/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 42.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: ROBERTO MIGUEL
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2020 **Número do Processo:** 11/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 28/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, CONFORME PROJETO BÁSICO. Convênio Governo do Estado/SC TR 00405/2020.

Data da Assinatura: 23/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/06/2020
Vigência: 23/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 303.984,14 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

EXTRATO DE CONTRATOS 06/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2562507

Folha: 1/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARIA NADIR FAGUNDES
CNPJ: 35.168.408/0001-51
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2020 **Número do Processo:** 40/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 105/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE TERRENO LOCALIZADO NA RUA BRUSQUE, BAIRRO BOA VISTA, Nº 1.489 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, MATRICULA Nº 17.829, COM ÁREA DE 2.250M², PROVIDO DE UM GALPÃO E UM CHALÉ DA ALVENARIA TOTALIZANDO 145,27M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, DE USO EXCLUSIVO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE ATIVIDADE DE LAVANDERIA, PELO MAIOR PREÇO, POR UM PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR IGUAL PERÍODO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N.º 4

Data da Assinatura: 01/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/06/2020
Vigência: 01/06/2020 a 01/06/2025
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 31.200,00 **Forma de Pagamento:** mensal

Contratado: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
CNPJ: 09.223.659/0001-81
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2020 **Número do Processo:** 57/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 106/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASLFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA CORONEL LUCIDORO, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ANEXOS.

Data da Assinatura: 03/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/06/2020
Vigência: 03/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 105.169,48 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
CNPJ: 09.223.659/0001-81
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 99/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 107/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, conforme solicitação e justificativa em anexo, encaminhada pelo departamento de engenharia, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 176/2019 por mais 90 (noventa) dias, ficando prorrogado até 30 de setembro de 2020, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação asfáltica sobre chão natural nos trechos de ruas do bairro São Sebastião (LOTE Nº 05) - RUA CORONEL PEDRO CARLOS, RUA LUCAS ALVES DE CARVALHO, RUA HENRIQUE BAGGIO, RUA BARÃO DE IT

Data da Assinatura: 04/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/06/2020
Vigência: 04/06/2020 a 30/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA
CNPJ: 14.998.743/0001-07
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 9/2019 **Número do Processo:** 158/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 108/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O Município resolve aditar o valor do contrato original 245/2019, em 4,27% do valor inicial, representando R$ 16.202,64 (dezesseis mil duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 395.184,99 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), cujo objeto é a obra de AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES HUMBERTO CALGARO. O prazo de execução e vigência fica prorrogado até 30 de julho de 2020.

Data da Assinatura: 05/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/06/2020
Vigência: 05/06/2020 a 30/07/2020
Programa de Trabalho: 09.27 27.812.0011 1.056.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.202,64 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIACAO DE ATLETISMO CAMPOS NOVOS AACN
CNPJ: 28.195.542/0001-86
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 10/2020 **Número do Processo:** 39/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 111/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Devido à necessidade de adequação da execução do plano de trabalho diante da pandemia causada pelo vírus Covid-19, resolvem SUPRIMIR o valor do contrato original 75/2020 - Termo de Fomento 05/2020, a Associação receberá somente valores para pagamento de salário de professor e gastos com contabilidade, totalizando um montante de R$ 3.457,64 para o mês de abril/2020 e R$ 3.192,10 para o mês de maio/2020, conforme nova planilha de trabalho em anexo. Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020

Data da Assinatura: 10/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/06/2020
Vigência: 10/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.350,26 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CEPENGE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.064.330/0001-39
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 24/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 109/2020
Fundamento Legal:
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE REDE ELÉTRICA AÉREA POR REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA NA AV JUSCELINO KUBITSCHEK "AVENIDA JK", NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Data da Assinatura: 10/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/06/2020
Vigência: 10/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.425.335,83 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA CAMPONOVENSE - AC
CNPJ: 10.216.324/0001-15
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 10/2020 **Número do Processo:** 39/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 110/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Devido à necessidade de adequação da execução do plano de trabalho diante da pandemia causada pelo vírus Covid-19, resolvem SUPRIMIR o valor do contrato original 74/2020 - Termo de Fomento 06/2020, a Associação receberá somente valores para pagamento de salário de professor e gastos com contabilidade, totalizando um montante de R$ 3.457,64 para o mês de abril/2020 e R$ 3.192,10 para o mês de maio/2020, conforme nova planilha de trabalho em anexo. Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020

Data da Assinatura: 10/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/06/2020
Vigência: 10/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.350,26 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ASSOCIACAO DE ATLETISMO CAMPOS NOVOS AACN
CNPJ: 28.195.542/0001-86
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 10/2020 **Número do Processo:** 39/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 112/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Devido à necessidade de adequação da execução do plano de trabalho diante da pandemia causada pelo vírus Covid-19, resolvem SUPRIMIR o valor do contrato original 75/2020 - Termo de Fomento 05/2020, a Associação receberá valores para pagamento de salário de professor e gastos com contabilidade, o repasse mensal referente aos meses junho, julho e agosto de 2020, será de R$ 3.219,66 (três mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). Totalizando a supressão de R$ 8.341,02 (oito mil t

Data da Assinatura: 17/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2020
Vigência: 17/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.341,02 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA CAMPONOVENSE - AC
CNPJ: 10.216.324/0001-15
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 10/2020 **Número do Processo:** 39/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 113/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Devido à necessidade de adequação da execução do plano de trabalho diante da pandemia causada pelo vírus Covid-19, resolvem SUPRIMIR o valor do contrato original 74/2020 - Termo de Fomento 06/2020, a Associação receberá valores para pagamento de salário de professor e gastos com contabilidade, o repasse mensal referente aos meses junho, julho e agosto de 2020, será de R$ 3.219,66 (três mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). Totalizando a supressão de R$ 8.341,02 (oito mil t

Data da Assinatura: 17/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2020
Vigência: 17/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.341,02 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ASSOCIACAO GREMISTA CAMPONOVENSE - AGC
CNPJ: 11.654.283/0001-01
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 10/2020 **Número do Processo:** 39/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 114/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Devido à necessidade de adequação da execução do plano de trabalho diante da pandemia do Covid-19, resolvem SUPRIMIR o valor do contrato 72/2020 - Termo de Fomento 07/2020, Associação receberá valores para pagamento de salário professor e gastos com contabilidade, o repasse mensal referente ao periodo de abril a agosto de 2020, será de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). Totalizando R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos cinquenta reais) Retroagindo seus efeitos a 01 de abril/20

Data da Assinatura: 17/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2020
Vigência: 17/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.250,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EMPRESA DE PESQ. AGROP.DE EXT.RURAL DE SC S/A
CNPJ: 83.052.191/0008-39
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2020 **Número do Processo:** 62/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 115/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

Data da Assinatura: 22/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/06/2020
Vigência: 22/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.080,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: QUANTUM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 82.094.640/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2019 **Número do Processo:** 41/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 116/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, em anexo, justificada pela pandemia de COVID-19, o município resolve prorrogar o prazo do contrato original nº 95/2019, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2020, cujo objeto é Execução de obras e a prestação de serviços, com fornecimento de materiais, referentes ao Convênio nº 004/2018 celebrado entre a Celesc Distribuição S.A. e o Município de Campos Novos.

Data da Assinatura: 23/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/06/2020
Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ROBERTO MIGUEL ME
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 8/2019 **Número do Processo:** 150/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 119/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve suprimir o valor do contrato original 204/2019, em 4,84% do valor inicial, representando R$ 9.226,58 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 181.294,32 (cento e oitenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), cujo objeto é a obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO PADRE Q

Data da Assinatura: 26/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/06/2020
Vigência: 26/06/2020 a 31/07/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.226,58 **Forma de Pagamento:**

Contratado: AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.443.623/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 124/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 117/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo do contrato original nº 171/2019, por mais 90 (noventa) dias, ficando vigente até 30 de setembro de 2020, referente a Elaboração de projeto de rede lógica subterrânea e iluminação pública para a avenida JK.

Data da Assinatura: 26/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/06/2020
Vigência: 01/07/2020 a 30/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA CIVILE LTDA
CNPJ: 23.492.368/0001-10
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 138/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 118/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo do contrato original nº 196/2019, por mais 31 (trinta e um) dias, ficando vigente até 31 de julho de 2020, cujo objeto é a obra de ampliação do parque ambiental ecológico Ernesto Zortéa. Programa: Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística do Ministério do Turismo - Convênio nº 862.786/2017.

Data da Assinatura: 26/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/06/2020
Vigência: 01/07/2020 a 31/07/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ROBERTO MIGUEL ME
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 8/2019 **Número do Processo:** 150/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 120/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve aditar o valor do contrato original 204/2019, no valor de R$ 90.146,36 (noventa mil cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 271.440,68 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), cujo objeto é a obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO PADRE QUINTILIO COSTINI.

Data da Assinatura: 26/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/06/2020
Vigência: 26/06/2020 a 31/07/2020
Programa de Trabalho: 05.19 08.241.0006 1.066.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 90.146,36 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 9/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 63/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 123/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo do contrato original nº 120/2019, por mais 30 dias, ficando vigente até 30 de julho de 2020, referente a obra de Construção De Centro De Compostagem De Resíduos Sólidos Urbanos.

Data da Assinatura: 29/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/06/2020
Vigência: 29/06/2020 a 30/07/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: RGV ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 22.100.173/0001-14
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 121/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA ESPECÍFICA - Unidades habitacionais de interesse social nas tipologias casas e apartamento no âmbito do programa "minha casa, minha vida" faixa 1,5 a faixa 3 - ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO.

Data da Assinatura: 29/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/06/2020
Vigência: 29/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.000,00 **Forma de Pagamento:** 02 PARCELAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 10/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
CNPJ: 09.223.659/0001-81
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 99/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 122/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução dos lotes 01 e 03 do contrato original nº 64/2020, por mais 120 dias, ficando vigente até 21 de outubro de 2020, referente a obra de Pavimentação Asfáltica Sobre Chão Natural Nos Trechos Das Ruas Dos Bairros: Jardim Bela Vista, São Cristóvão, Nossa Senhora De Lourdes e Santo Antônio.

Data da Assinatura: 29/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/06/2020
Vigência: 29/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 37/2015 **Número do Processo:** 72/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 124/2020
Fundamento Legal:
Objeto: MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O MUNICÍPIO RESOLVE ADITAR O CONTRATO ORIGINAL Nº 159/2015, INCLUINDO NO SEGURO O VEÍCULO DESCRITO ABAIXO COM O RESPECTIVO VALOR: MARCA/MODELO: FIAT/DOBLO ATTRACTIVE ANO/MODELO: 2014/2014 PLACA: OKH 7574 CHASSI: 9BD119707E1117424 CATEGORIA: PASSEIO - NACIONAIS COMBUSTÍVEL: GASOLINA Nº DE OCUPANTES: 7

Data da Assinatura: 30/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/06/2020
Vigência: 30/06/2020 a 07/08/2020
Programa de Trabalho: 05.16 16.482.0007 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 160,25 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO
CNPJ: 83.754.341/0001-80
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 3/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2020
Fundamento Legal:
Objeto: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 10/2019, DEVIDO A INCLUSÃO DE DOIS IDOSOS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS E ASSISTÊNCIA PERMANENTE NA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 17 DE MARÇO DE 2020. Em razão dos cuidados e assistência a três idosos o Fundo repassará a Associação o valor mensal de R$ 4.887,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Data da Assinatura: 01/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/06/2020
Vigência: 01/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 35.01 08.244.0006 2.051.3.3.50.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 34.209,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Publicação Nº 2562505

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 080/PMC/2020

Publicação Nº 2562382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 080/PMC/2020
OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios, visando a manutenção das atividades das Secretarias de Administração e Finanças, Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 28 de julho de 2020, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 14 de julho de 2020. Moacir Montibeler – Prefeito do Município

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 159/2020

Publicação Nº 2562468

DECRETO Nº. 159/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 04: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 03: Modernização Administrativa
Ação 2.3 – Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2019, conforme cancelamento de restos a pagar e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Fonte: SMAFO/2020

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 011/2020 FMEL

Publicação Nº 2561414

PORTARIA Nº. 11/2020

Nelson Varela de Oliveira, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n° 143/2020, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº78 da Lei Municipal n° 2.305/1990, Resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º. Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a DIMAS ANTÔNIO CHAGAS, efetivo no cargo de Técnico Desportivo de Atletismo, 20 horas semanais nesta FMEL a partir de 24/06/2020 a 21/10/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 09 de Julho de 2020.

Nelson Varela de Oliveira
Presidente Honorífico
Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Gilberto dos Passos
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 09/07/2020.

PORTARIA Nº 919/2020

Publicação Nº 2562463

PORTARIA Nº. 919/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIRAR ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica retirado, a partir de julho de 2020, o adicional de tempo integral de 30%, concedido ao servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, efetivo no cargo de Encanador, ocupando o cargo em comissão de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Memorando nº 11.616/SMODU/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 922/2020

Publicação Nº 2562460

PORTARIA Nº. 922/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora SIRLEI GRACIANO LEITE BORECK, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 10/08/2020 a 08/09/2020,

conforme Memorando nº 11.630/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 923/2020

Publicação Nº 2562439

PORTARIA Nº. 923/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 892/2020, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora RAFAELA CIUPKA, que ocupa o cargo de Enfermeiro - PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 10/08/2020 a 19/08/2020, conforme Memorando nº 11.629/SMS/2020.

Art. 2º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 827/2020, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora GRASIELLY CRISTINA ALVES, efetiva no cargo de Enfermeiro - ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 onde se extraiu 10 dias e 2018/2019 onde se extraiu 10 dias, a desfrutar no período de 10/08/2020 a 29/08/2020, conforme Memorando nº 11.629/SMS/2020.

Art. 3º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 822/2020, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora KARIN APARECIDA HAUERBACH, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 08/09/2020 a 17/09/2020, conforme Memorando nº 11.629/SMS/2020.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 924/2020

Publicação Nº 2562452

PORTARIA Nº. 924/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora KARINA DUBENA MELNECENKO, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem - SAMU, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 30/07/2020 a 28/08/2020, conforme Memorando nº 11.536/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 926/2020

Publicação Nº 2562437

PORTARIA Nº. 926/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a CAROLINE ERHARDT STRELECKI, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja licença será gozada no período de 15/07/2020 a 10/01/2021, conforme Memorando nº 11.792/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 06/2020

Publicação Nº 2561949

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 06/2020
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO DO VILA VERDE, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Motivo: Anulação para adequação de edital. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE PREGÃO PMC Nº 75/2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2562283

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO N.º PMC 75/2020 (ELETRÔNICO)
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, no dia 14 de julho de 2020, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BANDEJAS DE AÇO, COM 30 E 60 CM E HASTES PARA ESTANTE DE AÇO, DESTINADAS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, referente à divulgação da PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 75/2020 (ELETRÔNICO), onde se lê: www.licitacoes-e.com.br leia-se: www.bll.org.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO FUNR 03.2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2561350

Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Emissão: 14/07/2020 08:10	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Maurício Afonso	1788-4128-165	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE03/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 509 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.			**CPF/CNPJ:** 00.802.002/0001-02		**Valor total (R$):**	29.923,15
10/07/2020	2	35717 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO COM 100 UNIDADES **Marca:** NUGARD	CAIXA	100,00000	42,56000	4.256,00
10/07/2020	3	35712 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M, CAIXA COM 100 UNID. **Marca:** NUGARD	CAIXA	160,00000	42,56000	6.809,60
10/07/2020	4	35718 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM G **Marca:** NUGARD	CAIXA	260,00000	42,56000	11.065,60
10/07/2020	6	15214 - COLAR CERVICAL MOD. RESGATE **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	10,00000	44,62000	446,20
10/07/2020	8	15786 - COMPRESSA DE GAZE COM 8 DOBRAS 7,5X 7,5 COM 13 FIOS **Marca:** AMÉRICA	PACOTE	40,00000	37,37000	1.494,80
10/07/2020	9	65028 - COMPRESSA DE GAZE 10X 10 COM 13 FIOS **Marca:** MELHORMED MINAS	PACOTE	40,00000	56,43000	2.257,20
10/07/2020	10	15778 - COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), DIMENSOES 45 X 50 CM COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), DIMENSOES 45 X 50 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES **Marca:** MELHORMED MINAS	PACOTE	20,00000	140,84000	2.816,80
10/07/2020	15	56610 - TESOURA PONTA ROMBA **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	10,00000	22,78000	227,80
10/07/2020	16	56480 - TERMÔMETRO DIGITAL **Marca:** GLIMOMED	UNIDADE	5,00000	23,73000	118,65
10/07/2020	19	3878 - ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5M **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	50,00000	8,61000	430,50
Fornecedor: 2139 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME			**CPF/CNPJ:** 07.626.776/0001-60		**Valor total (R$):**	4.574,70
10/07/2020	12	40971 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. **Marca:** CREATIVE	UNIDADE	2,00000	2.287,35000	4.574,70
Fornecedor: 3027 - DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.			**CPF/CNPJ:** 06.316.353/0001-81		**Valor total (R$):**	76.217,00
10/07/2020	21	20867 - ELETRODO PARA DESFIBRILADOR TAM. ADULTO **Marca:** STRYKER	UNIDADE	20,00000	740,00000	14.800,00
10/07/2020	22	64569 - ELETRODO PARA DESFIBRILADOR TAM. INFANTIL **Marca:** STRYKER	UNIDADE	6,00000	2.186,00000	13.116,00
10/07/2020	26	19453 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO **Marca:** STRYKER	UNIDADE	1,00000	28.700,00000	28.700,00
10/07/2020	27	65009 - BATERIA RECARREGÁVEL PARA DESFIBRILADOR EXTERNO **Marca:** STRYKER	UNIDADE	2,00000	6.013,00000	12.026,00
10/07/2020	28	65010 - CARREGADOR PARA BATERIA DE DESFIBRILADOR EXTERNO **Marca:** STRYKER	UNIDADE	1,00000	7.575,00000	7.575,00
Fornecedor: 12335 - G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA			**CPF/CNPJ:** 09.721.729/0001-21		**Valor total (R$):**	1.818,30
10/07/2020	11	36629 - MANTA ALUMINIZADA, MEDIDAS DE 210 X 140 CM **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	150,00000	5,59000	838,50
10/07/2020	14	64554 - IMOBILIZADOR UNIVERSAL DE CABEÇA - INFANTIL **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	10,00000	97,98000	979,80
Fornecedor: 7599 - METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			**CPF/CNPJ:** 83.157.032/0001-22		**Valor total (R$):**	5.010,00
10/07/2020	13	64557 - PRANCHA RIGIDA PEDIATRICA (POLIETILENO) **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	4,00000	304,50000	1.218,00
10/07/2020	25	65008 - DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR **Marca:** RIOQUIMICA	LITRO	100,00000	37,92000	3.792,00
Fornecedor: 9734 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP			**CPF/CNPJ:** 93.726.446/0001-89		**Valor total (R$):**	14.018,50
10/07/2020	1	64547 - BOLSA TRAUMA **Marca:** FIBRA	UNIDADE	8,00000	189,00000	1.512,00
10/07/2020	7	15506 - COLETE SOCORRISTA PADRÃO CBMSC **Marca:** FIBRA	UNIDADE	50,00000	199,25000	9.962,50
10/07/2020	17	64566 - TIRANTE DE FIXAÇÃO ADULTO **Marca:** FIBRA	UNIDADE	20,00000	62,50000	1.250,00
10/07/2020	18	64567 - TIRANTE DE FIXAÇÃO PEDIATRICO **Marca:** FIBRA	UNIDADE	10,00000	59,90000	599,00
10/07/2020	23	64571 - ALICATE CORTADOR DE ANEL MANUAL **Marca:** MD	UNIDADE	5,00000	139,00000	695,00
					Total Adjudicado (R$):	131.561,65

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 131.561,65**

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNREBOM

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Instituto Canoinhense de Previdência

PORTARIA Nº 023/2020

Publicação Nº 2561863

PORTARIA Nº 023/2020

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK, Diretora Executiva do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime, resolve:

RETIFICAR

Art.1º. Fica retificado o artigo 1º da portaria nº 17/2020, passando a viger com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme aplicação do art. 3º, Incisos I, II e III, parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005. Artigo 36,Incisos II e III da Emenda Constitucional 103/2019, a segurada CARLA DO ROCIO ALVES, portadora da cédula de identidade n.º18ªR-2.738,097, inscrita no CPF sob o n.º757.136.169-91 e PIS/PASEP nº1.231.514.854-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, sob a matrícula nº48 do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotado junto à Secretaria Municipal do Planejamento."

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 14 de julho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executiva do ICPREV

Capão Alto

Prefeitura

EXTRATO EDITAL Nº FMAS004/2020 -REGISTRO DE PREÇOS- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ACOLHIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, EQUIPE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ASSISTENTE SOCIAL DA SAS) DE CAPÃO ALTO SC

Publicação Nº 2562272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS

O Município de CAPÃO ALTO, através da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro De Preços – Exclusivo para Micro Empresas, do tipo Menor preço, Julgamento Por item cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2014, Lei Municipal n° 518/2014 de 14 de maio de 2014, Decreto Municipal nº26 de 14 de maio de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital de número FMAS004/2020

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ACOLHIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, EQUIPE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ASSISTENTE SOCIAL DA SAS) DE CAPÃO ALTO SC

Data Entrega e abertura:

Através do site http://www.bll.org.br , conforme segue a descrição abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 17/07/2020 às 09:30 horas do dia 29/07/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:35 às 09:59 horas do dia 29/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 29/07/2020.

Horário de Brasília - DF

Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 15/07/2020
KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capinzal

Prefeitura

FMAS TA 001/2020 C0007

Publicação Nº 2562867

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2020 C007 - Contrato Nº: 0007/2019 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO Valor ..... : 40.000,00 (quarenta mil reais) Vigência ..... : Início: 14/07/2020 Término: 31/07/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por objeto: efetuar a alteração no valor contratual, dando ACRÉSCIMO de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme solicitação apresentada pelo Secretário de Assistência Social, anexada ao referido processo.		
Capinzal, 14 de Julho de 2020		
THIAGO CASARA		

PORTARIA 0707/2020

Publicação Nº 2561895

PORTARIA Nº 0707, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Elaine Fatima Gotardo, matrícula nº 327999/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Departamento de Licitações.

Art. 2º Conceder gratificação FC – 3 à servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em marco de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0814/2020

Publicação Nº 2561893

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0814, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme requerimento protocolado sob o nº 1393/2020, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0038/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

33274701	REJANE LOURDES B. DURIGON	01/03/2018	28/02/2019	06 A 25/01/2020 15/06 a 04/07/2020	0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretária da Administração e Finanças

PORTARIA 0815/2020

Publicação Nº 2561894

PORTARIA Nº 0815, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1374/2020, a contar de 22 de junho de 2020, Bruna Calegari, matrícula nº 410248/02, ocupante do cargo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0817/2020

Publicação Nº 2561899

PORTARIA Nº 0817, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Irondi Bittencourt Martins, matrícula nº 410569/01, para exercer as funções do cargo Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 22 de junho até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0818/2020

Publicação Nº 2561900

PORTARIA Nº 0818, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Beatriz Schmidt, matrícula nº 410568/01, para exercer as funções do cargo Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, no Centro de Triagem.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 22 de junho até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0828/2020

Publicação Nº 2561896

PORTARIA Nº 0828, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Altera o art. 1º da portaria nº 0691/2020, passando a vigorar com a seguinte redação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da portaria nº 0691/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear, a contar de 04 de maio de 2020, Samara Leorato Cordeiro, matrícula nº 410561/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, com lotação na Secretaria da Assistência Social."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de junho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

Caxambu do Sul

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE REEQUILÍBRIO PP Nº 007/2020 PCS - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 2561835

ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 PCS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DESTE EDITAL.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, reuniu-se o Pregoeira Sra. Saiane Burtet do Amaral e sua Equipe de Apoio constituída pelos servidores Alaone Sichelero do Amaral e Eduardo Luis Sfreddo, designada pelo Decreto 091/2020, com a finalidade de efetuar a análise do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro, nos moldes do art. 37, inciso XXI da Carta Magna. A Empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, solicitou o ajuste financeiro para o item 37 "FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Concomitante com o pedido de ajuste de valor, a mesma, apresentou as notas comprobatórias de aquisição do produto na época da licitação e do preço atual. A Empresa solicita que o preço seja reajustado para o valor R$ 6,52 a unidade, porém esta comissão analisou a documentação apresentada e julgou deferido o pedido de reajuste; contudo, o preço será reajustado para R$ 5,85 a unidade. Sendo o que tinha para o momento.

Saiane Burtet do Amaral Pregoeira	Alaone Sichelero Membro da Equipe de Apoio

Eduardo Luis Sfreddo
Membro da Equipe de Apoio

CONTRATO 062/2020PCS - ASSESSORIA SOCIAL

Publicação Nº 2562889

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CRESCER TREINAMENTOS LTDA
Contrato nº: 062/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Valor mensal: R$ 1.000,00 (hum mil reais)
Valo total do contrato: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Data da assinatura: 14/07/2020
Vigência: 15/12/2020.

Publicação Nº 2561486

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	320.501,31	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**320.501,31**	**0,00**	**(320.501,31)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.041.236,00	1.041.236,00	101.107,53	367.500,25	673.735,75	110.006,36	320.501,31	720.734,69	319.363,03
DESPESAS CORRENTES	941.236,00	941.236,00	101.107,53	367.500,25	573.735,75	110.006,36	320.501,31	620.734,69	319.363,03
Pessoal e Encargos Sociais	732.736,00	732.736,00	98.514,00	287.321,61	445.414,39	98.514,00	287.321,61	445.414,39	287.321,61
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	208.500,00	208.500,00	2.593,53	80.178,64	128.321,36	11.492,36	33.179,70	175.320,30	32.041,42
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Investimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.041.236,00	1.041.236,00	101.107,53	367.500,25	673.735,75	110.006,36	320.501,31	720.734,69	319.363,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.041.236,00	1.041.236,00	101.107,53	367.500,25	673.735,75	110.006,36	320.501,31	720.734,69	319.363,03
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.041.236,00**	**1.041.236,00**	**101.107,53**	**367.500,25**	**-**	**110.006,36**	**320.501,31**	**-**	**319.363,03**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 09/07/2020, às 08:01:30.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.041.236,00	1.041.236,00	101.107,53	367.500,25	100,00	673.735,75	110.006,36	320.501,31	100,00	720.734,69
LEGISLATIVA	1.041.236,00	1.041.236,00	101.107,53	367.500,25	100,00	673.735,75	110.006,36	320.501,31	100,00	720.734,69
Ação Legislativa	1.041.236,00	1.041.236,00	101.107,53	367.500,25	100,00	673.735,75	110.006,36	320.501,31	100,00	720.734,69
TOTAL (III) = (I + II)	**1.041.236,00**	**1.041.236,00**	**101.107,53**	**367.500,25**	**100,00**	**673.735,75**	**110.006,36**	**320.501,31**	**100,00**	**720.734,69**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 09/07/2020, às 08:25:13.

NOTA:

Publicação Nº 2561489

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 09/07/2020, às 10:19:52.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI

ADILSO GARGHETTI

Identificador: WPR3651101-053-BWYPAIEYNMCOP-5 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Publicação Nº 2561491

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Presidente da Câmara CPF: 024.393.079-80	Contador CPF: 021.144.599-18	ANTONIO PRIMO ZILIOTTO Tesoureiro CPF: 946.606.119-49

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 09/07/2020, às 10:21:16.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

3º BIMESTRE - ANEXO IX

Publicação Nº 2561507

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	100.000,00	0,00	100.000,00

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 09/07/2020, às 10:31:04.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI	ADILSO GARGHETTI	ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Presidente da Câmara	Contador	Tesoureiro
CPF: 024.393.079-80	CPF: 021.144.599-18	CPF: 946.606.119-49

Identificador: WPR3701101-053-BWGSXEKKIOXDF-0 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI Pág 1 / 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

Publicação Nº 2561499

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	941.236,00	367.500,25	320.501,31	319.363,03	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	732.736,00	287.321,61	287.321,61	287.321,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	208.500,00	80.178,64	33.179,70	32.041,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	941.236,00	367.500,25	320.501,31	319.363,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.041.236,00	367.500,25	320.501,31	319.363,03	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(319.363,03)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(671.430,00)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(319.363,03)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.410.469,56

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	201.339,72
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	201.339,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	201.339,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	(201.339,72)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**201.339,72**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**201.339,72**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**201.339,72**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 09/07/2020, às 10:24:16.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

SONIA DEVILLA TOMASI Presidente da Câmara CPF: 024.393.079-80	ADILSO GARGHETTI Contador CPF: 021.144.599-18	ANTONIO PRIMO ZILIOTTO Tesoureiro CPF: 946.606.119-49

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 09/07/2020, às 10:26:55.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferência Diretas do PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 09/07/2020, às 10:28:06.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 09/07/2020, às 10:33:59.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

Publicação Nº 2561509

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 09/07/2020, às 10:37:45.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 09/07/2020, às 10:40:52.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	320.501,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.041.236,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.041.236,00
Despesas Empenhadas	367.500,25
Despesas Liquidadas	320.501,31
Despesas Pagas	319.363,03
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	367.500,25
Despesas Liquidadas	320.501,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(671.430,00)	(319.363,03)	47,56
Resultado Nominal - Acima da Linha	7.410.469,56	(319.363,03)	(4,31)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	100.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 09/07/2020, às 10:50:34.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO TP 009-2020 - GALERIA E MURO

Publicação Nº 2561749

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de galeria e muro de contenção na Rua Erdenante Antunes Vaz.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 03/08/2020.
Abertura: dia 03/08/2020, às 10h00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Compras deste Município, situado na Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, SC, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3258-0000.
Cerro Negro, SC, 13 de julho de 2020.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO Nº. 083 DE 14.07.2020

Publicação Nº 2561964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº. 083 DE 14.07.2020
Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Chapadão do Lageado – SC.

- Considerando o Feriado do Dia da Padroeira do Município (16.07.2020), próximo vindouro;

- Considerando a economia do erário público;

- CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde para isolamento social, no enfrentamento a epidemia do COVID – 19;

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Será facultativo o "ponto" nas repartições Públicas Municipais, no dia 17 de julho de 2020.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde atenderá através de sobreaviso, por meio dos seguintes números de telefone:

I - Para atendimentos relacionadas a COVID – 19, pelo fone: (47) 996755682;
II - Para as demais emergências pelo fone: (47) 999581532.

§ 2º Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, os serviços emergenciais e inadiáveis, em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado - SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 14 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020

Publicação Nº 2562888

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL nº 01

O Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste expediente, TORNAR PUBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO nº 01 do Extrato do Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 07/07/2020, página 270, edição nº 3193:

Onde lia-se: O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 17 de julho de 2020, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC

Passa a ler-se: O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 21 de julho de 2020, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital completo.

Chapadão do Lageado/SC, 15 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 232/2020

Publicação Nº 2561898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 232/2020

- **CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº. 033 de 31.03.2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município, em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19);

- CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a permanência de um número mínimo de servidores necessários as atividades essências e de natureza continuada;

- CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99, considerando a Pandemia do COVID-19 devido ao contagio através de contato por proximidade e aglomeração, bem como, para preservar a saúde dos servidores municipais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar a gozar Férias de 30 (trinta) dias, no período de 14.07.2020 à 12.08.2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a Servidora Pública **MARCIA MACIEL**, matriculada sob nº 2637/02, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art.2º O pagamento do adicional de 1/3 da remuneração, conforme art. 46 da LC nº. 008, de 23.12.99, se dará de acordo com as disposições do § 4º do Decreto nº. 033 de 31.03.2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/PMCS/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2562171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/PMCS/2020 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de chapas, tubos, cantoneiras, ferro mecânico, ferro de construção, armação de treliça, viga U e painel de tela para manutenção de bens imóveis do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 27/07/2020.
Abertura: Dia 27/07/2020, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 14 de julho de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº. 001/2020

Publicação Nº 2561661

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL - COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA N° 01/2020 de 12 de março de 2020

Altera o anexo único da Resolução COMDEMA n° 01/2019 e substitui a Resolução COMDEMA n° 01/2018, que lista as atividades de baixo impacto ambiental urbano passíveis de licenciamento ou autorização pelo município.

Considerando a necessidade de se alterar a listagem das atividades consideradas de baixo impacto ambiental urbano aprovada por meio da Resolução COMDEMA n° 01/2019;
Considerando o Decreto Estadual n° 3.094 de 15 de março de 2010 e o §1°, art. 14 da Resolução CONSEMA n° 98/17, bem como a necessidade de um controle mais rigoroso de atividades e empreendimentos cujo porte se enquadram com demanda de Certidão de Conformidade Ambiental;
Considerando a competência do COMDEMA, nos termos da Lei Municipal n° 870/2007, para deliberar de forma supletiva, sobre normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente na área territorial do Município de Cocal do Sul;

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 870 de 28 de dezembro de 2007 alterada pela Lei Municipal n° 929 de 11 de março de 2009.
RESOLVE

I - DO LICENCIAMENTO.

Art. 1° - Estabelecer autorização ambiental como modalidade de licenciamento ambiental, nos termos do art. 37 da Lei Estadual n° 14.675/09, para todas as atividades listadas abaixo do porte P na Resolução CONSEMA n° 99/17, capítulo III e no anexo único desta resolução.
Art. 2º - Aprovar a listagem constante do Anexo Único, que define os empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de baixo impacto ambiental urbano, passíveis de licenciamento ou autorização ambiental prévia pela FUNDAC, em complementação a Resolução CONSEMA n° 099/17.
Art. 3º - As atividades constantes nesta resolução serão autorizadas desde que haja um responsável técnico e que sejam realizados os controles ambientais a serem exigidos pelo órgão ambiental competente, exceto as atividades descritas nos códigos 33.50.00M (quando VM < = 150) e 53.50.02M, que ficam dispensadas de responsabilidade técnica, devendo apenas realizar os controles ambientais exigidos.
Art. 4° - Para o licenciamento ou autorização ambiental previstos nesta Resolução o proprietário deverá apresentar os documentos estabelecidos em Instrução Normativa emitida pela FUNDAC específica para cada atividade.

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 5° - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções COMDEMA n° 01/2018 e 01/2019.
Art. 6° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 12 de março de 2020.

Danielle Regina Szyndrowski
Presidente do COMDEMA em exercício

ANEXO ÚNICO - LISTAGEM DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PELA FUNDAC
10 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.41.10M – Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido com processo de esmaltação artesanal, cujo processo de esmaltação não gere efluente líquido industrial
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,05 ≤ AU(3) ≤ 0,1 (RAP)
Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11 – INDÚSTRIA METALÚRGICA

11.30.00M – Fabricação de estruturas metálicas sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte 0,1 < = AU(3) < = 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU(3) < 1,0: médio (RAP)
AU(3) > = 1,0: grande (EAS)

12 – INDÚSTRIA MECÂNICA

12.20.01M – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição e/ou pintura, cujo processo produtivo tenha fabricação terceirizada e/ou fique restrito à montagem de aparelhos e peças
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte 0,05 < = AU(3) < = 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU(3) < 1,0: médio (RAP)
AU(3) > = 1,0: grande (EAS)

13 – INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES

13.90.01M – Reparação ou manutenção elétrica de veículos (auto-elétrica)
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral:P
Porte único: (AuA)

15 – INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.12.01M – Unidade de tratamento térmico de madeira
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral:P
Porte Pequeno: 0,3 ≤ AU(3) ≤ 5 (RAP)
Porte Médio: 5 < AU(3) < 8 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 8 (RAP)
20 – INDÚSTRIA QUÍMICA

20.00.01M – Fabricação de produtos químicos inorgânicos, orgânicos e organo-inorgânicos cujo processo industrial não gere efluentes líquidos e resíduos sólidos químicos
Potencial Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte AU(3) < = 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU(3) < 1,0: médio (RAP)
AU(3) > = 1,0: grande (EAS)

30 – INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.10.01M – Indústria de produção de argamassas e/ou rejuntes, restrita à mistura de matérias-primas, exclusive em água
Potencial Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte 0,05 < = AU(3) < = 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU(3) < 1,0: médio (RAP)
AU(3) > = 1,0: grande (EAS)

33 - CONSTRUÇÃO CIVIL

33.13.01M – Limpeza de reservatórios artificiais para múltiplos usos
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte 3 < = AI < = 10: pequeno (RAP)
10 < AI < = 30: médio (RAP)
AI > 30: grande (EAS)

33.40.00M – Atividades de construção e/ou demolição de construção civil em geral
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte AE > 150: (AuA)

33.50.00M – Terraplanagem, aterro e movimentação de terra
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte VM < = 150: pequeno (AuA)
150 < VM < = 1500: médio (AuA)
VM > 1500: grande (RAP)

43 – comércio ATACADISTA E DEPÓSITOS

43.01.01M – Comércio atacadista com depósitos de produtos extrativos de origem mineral beneficiado
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 1.000 ≤ AE(2) ≤ 5.000 (RAP)
Porte Médio: 5.000 < AE(2) < 10.000 (RAP)
Porte Grande: AE(2) ≥ 10.000 (RAP)

43.20.20M – Depósito de explosivos
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte 0,02 <= AU(3) <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU(3) <= 0,2: médio (RAP)
AU(3) > 0,2: grande (RAP)

47 – TRANSPORTES E TERMINAIS

47.84.01M – Transportadoras de carga, exceto de produtos perigosos, com lavação e/ou mecânica e/ou pátio de estacionamento
Potencial Poluidor/ Degradador Ar: P Solo: P Água: P Geral: P
Porte NV < = 10: pequeno (AuA)
os demais: médio (RAP)
NV > = 50: grande (RAP)

53 – SERVIÇOS DIVERSOS

53.10.01M – Mecânica de veículos automotores
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral:P
Porte único: (AuA)

53.10.03M – Serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil, exclusivamente no território municipal, exceto produtos perigosos
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte NV < = 10: pequeno (RAP)
10 < NV< = 40: médio (RAP)
NV > 40: grande (EAS)

53.40.01M– Serviços de controle de vetores e pragas urbanas
Potencial Poluidor/ Degradador Ar: M Solo: M Água: M Geral: M
Porte 0,02 <= AU(3) <= 0,05: pequeno (RAP)
os demais: médio (RAP)
AU(3) > = 0,1: grande (EAS)

53.50.00M – Lavação de veículos automotores e/ou lubrificação e/ou polimento e/ou troca de óleo
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral:P
Porte único: (AuA)

53.50.01M – Serviços de borracharia para veículos automotores
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral:P
Porte único: (AuA)

53.50.02M – Ferro velho e/ou depósito e/ou comércio de peças automotivas usadas
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral:P
Porte único: (AuA)

53.70.00M - Serviços de lavanderia em geral
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte 0,01 < AU(3) < = 0,03: pequeno (RAP)
os demais: médio (RAP)
AU(3) > = 0,3: grande (RAP)

71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.00.01M – Supermercados.
Potencial Poluidor/ Degradador Ar: P Solo: M Água: M Geral: M
Porte 0,05 <= AU(3) <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU(3) <= 0,5: médio (RAP)
AU(3) > 0,5: grande (EAS)

71.00.05M – Clubes, casas noturnas, casas de eventos
Potencial Poluidor/ Degradador Ar: P Solo: P Água: P Geral: P
Porte único: (AuA)

71.10.01M – Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: (AuA)

LEGENDA
Área Edificada (AE): área a construir/demolir em m²;
Área Edificada (AE2): somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos, expressa em metro quadrado (m²) - conforme Resolução CONSEMA 098/17 -;
AU(3): área útil geral - somatório das áreas utilizadas pelo empreendimento necessárias para a realização da atividade licenciada incluídas, quando houver, as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à estocagem, à circulação, às manobras e ao estacionamento de veículos pesados, além das áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos. A área útil deve ser expressa em hectare (ha) - conforme Resolução CONSEMA 098/17 -;
VM=volume movimentado (m³).

CÂMARA MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO 05/2020

Publicação Nº 2561742

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS MAIO DE 2020.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	Orçado	Arrecadada		Percentual
		No Mês	Até o Mês	
Transf.Financeira	2.150.000,00	179.166,66	895.833,38	41,666%

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	Orçado	Liquidada		Percentual
		No Mês	Até o Mês	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2.150.000,00	104.616,47 – 530.467,92		24,672 %
CÂMARA DE VEREADORES	2.150.000,00	104.616,47 – 530.467,92		24,672 %
TOTAL DA ENTIDADE	2.150.000,00	104.616,47 – 530.467,92		24,672 %

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 530.467,92 (Quinhentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e novent e dois centavos), Correspondendo a 19,318 % do orçamento anual da Camara Municipal de Cocal do Sul.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	6.185,71	25.322,25	**24,43**
Fevereiro	6.185,71	25.322,25	**24,43**

Março	6.185,71	25.322,25	**24,43**
Abril	6.185,71	25.322,25	**24,43**
Maio	6.185,71	25.322,25	**24,43**

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	**63.078.911,54**	
(-) Transf.Obrig.da União Ral.as Emendas Individuais. (ART.166-A,$ 1º.da cf) (V)	**1.416.215,00**	
(-) Trasnf.Obrig..da União Relat. Emendas Bancada (Art.166, $ da cf) (VI))	**0,00**	
RCL AJUST. PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (VII)=(IV-V-VI)	**61.662.696,54**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII)=(III A +III b)	**1.234.377,22**	**2,00**
LIMITE MAXIMO (IX) (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF)	**3.699.761,79**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (paragrafo único do art. 22 da LRF)	**3.514.773,70**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do $1º. Do art. 59 da LRF)	**3.329.785,61**	**5,40**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 1,98% do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município, quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação empenhada até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA**	**1.83.225,06**
ORDINARIA	0,00	ORDINARIA	1.383.225,06
		RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	1.383.225,06

VINCULADA	0,00	VINCULADA	0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	**895.833,38**	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA**	50.000,00
EXTRAORDIANARIAS	937.307,12	EXTRAORDINARIAS	71.559,39
INSC. RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS	852.757,14	PAGTS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00
INSC. RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.783,70	PAGTS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC	0,00
DEP. RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL.	79.766,28	DEP. RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	71.559,39
SALDO ANTERIORES	0,00	**SALDO ATUAIS**	328.356,05
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA CORRENTE	0,00	CONTA CORRENTE	19.098,43
APLICAÇÃO	0,00	APLICAÇÃO	309.257,62
TOTAL	**1.833.140,50**	**TOTAL**	**1.833.140,50**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO	**451.612,17**
ATIVO CIRULANTE	**328.727,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**328.356,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**328.356,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO	**328.356,05**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**371,24**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**371,24**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR – CONSOLIDAÇÃO	**371,24**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**122.884,88**
IMOBILIZADO	**122.884,88**
BENS MOVEIS	**228.978,18**
BENS MOVEIS – CONSOLIDADO	**228.978,18**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS	**-106.093,30**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS - CONSOLIDAÇÃO	**-106.093,30**
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	**451.612,17**
PASSIVO CIRCULANTE	**55.394,63**
OBRIGAÇÃO TRAB., PREVIDENCIARIAS, ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**42.404,04**
PESSOAL A PAGAR	**42.404,04**
PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDADO	**42.404,04**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	**0,00**
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR – INTER OFSS - UNIÃO	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**4.783,70**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	**4.783,70**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇAO	**4.783,70**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**8.206,89**
VALORES RESTITUIVEIS	**8.206,89**
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	**8.206,89**

PATRIMONIO LIQUIDO	396.217,54
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	127.809,37
RESULTADOS ACUMULADOS	268.408,17
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS	268.408,17
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO	-6.293.504,04
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS	7.299.083,32
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – UNIÃO	-445.379,39
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – ESTADO	-291.791,72

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO (I)	453.962,45
ATIVO FINANCEIRO	328.356,05
ATIVO PERMANENTE	125.606,40
PASSIVO (II)	908.151,77
PASSIVO FINANCEIRO	865.747,73
PASSIVO PERMANENTE	42.404,04
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	-454.189,32

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCICIO ATUAL
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAIS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	18.598,08
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	18.598,08
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO

	EXERCICIO ATUAL
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	-537.391,68
01000000 - RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	-537.391,68

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
29.023.184,19	280.124,92	0,96

O Montante dos Subsidios dos Vereadores até o mês foi de R$ 280.124,92 (Duzentos e oitenta mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) representando assim 0,96 % da receita do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	SERVIDORES / AGENTES POLITICOS	ROTEIRO DA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS
23 de 12/02/2020	ADRIANO POSSAMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 19/02/2020 A 21/02/2020 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE LIMITES E VEDAÇÕES DO PERIODO ELEITORAL E ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP NO HOTEL CASTELMAR, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM	**OK**
25 de 12/02/2020	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 19/02/2020 A 21/02/2020 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE LIMITES E VEDAÇÕES DO PERIODO ELEITORAL E ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP NO HOTEL CASTELMAR, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM	**OK**

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES

CONTRATO / DATA	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VALOR
006 = 01/07/2017	BETHA SISTEMAS LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA PARA USO TEMPORARIO NÃO EXCLUSIVO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PATRIMONIO,COMPRAS E LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E FLY TRNANSPARENCIA PELO PERIODO DE 12 MESES.	18.598,08
002 = 01/01/2020	SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PORTAL WEB CAMARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFIGURAÇÃO E PARAMETIZAÇÃO COMFORMES PROCEDIMENTOS	10.260,00
004 = 01/01/2020	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO MONITORAMENTO REMOTOO DE ALARME 24H DURANTE O PERIODO DE 24H DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO PELO PERIODO DE 12 MES	1.739,64
003 = 01/01/2020	VIGILANCIA RADAR LTDA		

		CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO REMOTO 24 H	348,12
001 – 01/01/2020	INFOWAY COM.DE INFORMATICA E TELECOM LTDA	A CONTRATADA FORNECERÁ PELO PRESENTE CONTRATO UM PONTO DE IP FIXO E UM UPGRADE DO PLANO FIBERWAY 20 MBPS E PARA O,PLANO INFOFIBRA 50 MBPS (TAXA DE DOWNLOUD DE 50 MBPS) E TAXA DE 25 MBPS DE UPLOUD DE ACESSO A INTERNETLIVRE DE LINHA TELEFONICA,PROVEDOR E MODEM	2.158,80

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento Orçamento Anual

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
2.150.000,00	492.221,13	**22,89**

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento Até o Mês

Transferência Financeira Recebida	Liquidado com Folha de Pagamento	%
895.833,38	492.221,13	**54,95**

RICHARDSON VIEIRA
PRESIDENTE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 – PMC

Publicação Nº 2562202

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 – PMC

Objeto: Aquisição de mobiliários, conjuntos escolares, eletrodomésticos e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 30/07/2020.
Início da Sessão: dia 30/07/2020 as 08h30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 6.539, DE 8 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562124

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.539, DE 8 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito suplementar e especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.407, de 8 de julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	04.0122.0008.2007	Manutenção das Atividades-meio da SEMAD
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 1.150.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 240.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 72.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0843.0057.2042	Ações da Dívida Interna – Encargos Especiais
Elemento	4.6.90.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida – Aplicação Direta
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 400.000,00

TOTAL ANULADO	R$ 1.862.000,00

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0843.0057.2042	Ações da Dívida Interna – Encargos Especiais
Elemento	3.2.90.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 400.000,00
Órgão	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
Unidade Orçamentária	30.001	DESPORTO – SEDEC
Projeto/Atividade	27.0122.0075.2451	Manutenção das Atividades – Desporto e Parque de Exposições
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 750.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 176.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 47.000,00
Unidade Orçamentária	30.002	CULTURA – SEDEC
Projeto/Atividade	13.0122.0071.2401	Manutenção das Atividades-meio – Cultura
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 240.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 60.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 10.000,00
Órgão	31	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária	31.001	Procuradoria Geral do Município – PGM
Projeto/Atividade	04.0061.0005.2005	Ações da Procuradoria Geral do Município – PGM
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 72.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 12.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 15.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	04.0121.0003.2003	Ações da Secretaria de Planejamento – SEPLAN
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 60.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	R$ 1.862.000,00	

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR
Projeto/Atividade	26.0782.0055.2041	Ações Transporte Rodoviário – SEMUR
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.530000	COVID-19 – Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC nº 173/2020 – art. 5º, II –b) ..... R$ 500.000,00

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.20.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências à União
Fonte de Recursos	01.520000	COVID-19 – Recursos transferidos da União destinados à ações de Saúde e Assistência Social (LC nº 173/2020 – art. 5º, I – b) ..... R$ 12.000,00
Fonte de Recursos	01.530000	COVID-19 – Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC nº 173/2020 – art. 5º, II –b) ..... R$ 85.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 597.000,00		

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 602/2020, DE 3 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562115

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 602/2020, DE 3 DE JULHO DE 2020.

Dá nova redação à alínea "l" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 422/2020, de 31 de março de 2020, que designa Pregoeiros e Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.028, de 13 de setembro de 2005, nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.
DECRETA:
Art. 1º A alínea "l" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 422/2020, de 31 de março de 2020, que designa Pregoeiros e Equipe de Apoio, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

l) FERNANDA WESTER WIEMANN DA SILVA;" (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à servidora FERNANDA WESTER WIEMANN DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 607/2020, DE 7 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562120

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 607/2020, DE 7 DE JULHO DE 2020.

Nomeia membros para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM e a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 1.925, de 12 de novembro de 1984 e alteração e no Decreto nº 4.551, de 17 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM, pelo período de um ano, a partir de 14 de julho de 2020, os seguintes servidores:

I – coordenador: JULIO GOMES;

II – secretária: SIMONE CRISTINA TALIN MELCHIOR.

Art. 2º Ficam nomeadas para compor a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC, pelo período de um ano, a partir de 14 de julho de 2020, as seguintes pessoas:

I – presidente: NEURI COMIN, Secretário Municipal de Desporto e Cultura;

II – membros:

a) SANDRA REGINA BALDI, representante da Secretaria Municipal de Administração;

b) GENESIO BACH DA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) SIONARA INES ASTOLFI, representante da área artística;

d) DIRLEI FATIMA KLEIN, representante da área histórica;

e) ADRIANA INES MARIA ZUCCHI CORRADI, representante da área arquitetônica;

f) LEONIR FERNANDO VARGAS, representante da área de ciências humanas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 613/2020, DE 8 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562121

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 613/2020, DE 8 DE JULHO DE 2020.

Dá nova redação à alínea "e" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 106/2017, de 26 de janeiro de 2017 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 253, de 27 de novembro de 2002 e alterações e no Decreto nº 4.639, de 2 de julho de 2003 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "e" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 106/2017, de 26 de janeiro de 2017 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

e) SERGIO DOMINGOS RADIN, representante da Associação Empresarial de Concórdia – ACIC; (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 616/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562122

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 616/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor AIRTON COLDEBELLA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações, no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 9 de julho de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Ficam averbados 3.900 dias, ou seja: 10 (dez) anos, 8 (oito) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor AIRTON COLDEBELLA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 13 de maio de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.000/2008, de 2 de junho de 2008.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020 PMC – REPUBLICADO

Publicação Nº 2562288

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – FUMAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2020
REPUBLICADO
Objeto: O Município de Concórdia – Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS, SC, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, através da sua Presidente, senhora Neiva Justina Belusso Piola, comunica a todos os interessados da REPUBLICAÇÃO do edital de Credenciamento 05/2020, que tem por objeto o credenciamento de empresas, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede do SEMAS, na Rua Doutor Maruri, nº 1342, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3442-0248
Concórdia, SC, 14 de julho de 2020.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Presidente do FUMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2020.

Publicação Nº 2562052

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da Operação de Credito/Financiamento/BRDE/Avançar cidades – Processo 25292.2018/Contrato SC-45387/Pró-Transporte Pavimentação de Sete Ruas, no valor de R$ 180.197,88 (cento e oitenta mil cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Concórdia SC, 14 de julho de 2020.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020 – PMC

Publicação Nº 2562003

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para construção e instalação de estruturas e sistemas de acionamento óleo hidráulico das válvulas da barragem de contenção de cheias, no Município de Concórdia, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 03/08/2020 AS 10h00min.

INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: 30/07/2020 AS 16h00min.

O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 03/8/2020 AS 10h00min.

Abertura: dia 03/08/2020 às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page **www.concordia.sc.gov.br**, link **"Licitações"**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2020.

_____

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 PMC

Publicação Nº 2562589

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 – PMC
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, estudos ambientais, projetos de terraplanagem, contenções, drenagem pluvial, obras de artes correntes e sinalização viária para diversas vias, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: a licitante a licitante TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 121.043,10 (cento e vinte e um mil e quarenta e três reais e dez centavos); a licitante GEOVIAS ENGENHARIA LTDA, ficou em segundo lugar com o preço global de R$ 137.182,18 (cento e trinta e sete mil e cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos); a licitante AUTOBAHN ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA E GEOTECNICA S/S ficou em terceiro lugar com o preço global de R$ 138.476,25 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos); a licitante ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, ficou em quarto lugar com o preço global de R$ 201.860,12 (duzentos e um mil e oitocentos e sessenta reais e doze centavos); a licitante DUOVIAS ENGENHARIA LTDA ficou em quinto lugar com o preço global de R$ R$ 202.666,50 (duzentos e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); a licitante AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA ficou em sexto lugar com o preço global de R$ 203.241,00 (duzentos e três mil e duzentos e quarenta e um reais); a licitante SETE - SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA EIRELI ficou em sétimo lugar com o preço global de R$ 203.523,75 (duzentos e três mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos); a licitante SANTIAGO ENGENHARIA LTDA ficou em oitavo lugar com o preço global de R$ 217.474,10 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos); a licitante PROJECALC ENGENHARIA LTDA ficou em nono lugar com o preço global de R$ 219.662,10 (duzentos e dezenove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos); a licitante ORIENT CONSTRUTORA EIRELI ficou em décimo lugar com o preço global de R$ R$ 228.878,02 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos); a licitante SC GEOTECNOLOGIA LTDA ficou em décimo primeiro lugar com o preço global de R$ 234.016,66 (duzentos e trinta e quatro mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos); a licitante LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA ficou em décimo segundo lugar com o preço global de R$ 236.788,50 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); a licitante VERSAL ENGENHARIA LTDA ficou em décimo terceiro lugar com o preço global de R$ 252.908,64 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos); a licitante CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA ficou em décimo quarto lugar com o preço global de R$ 262.260,05 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e sessenta reais e cinco centavos); a licitante ANGLOSAT CONSULTORIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI ME ficou em décimo quinto lugar com o preço global de R$ 265.637,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais); a licitante BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI ficou em décimo sexto lugar com o preço global de R$ 274.364,36 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos); a licitante GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA ficou em décimo sétimo lugar com o preço global de R$ 281.458,30 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos); a licitante SIMULTÂNEA ENGENHARIA LTDA ficou em décimo oitavo lugar com o preço global de R$ 282.433,90 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos); a licitante BLUPONT ENGENHARIA LTDA ficou em décimo nono lugar com o preço global de R$ 287.954,75 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); a licitante ENGEFIG ENGENHARIA LTDA ficou em vigésimo lugar com o preço global de R$ 294.594,40 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); a licitante GEOMAPA ENGENHARIA LTDA ficou em vigésimo primeiro lugar com o preço global de R$ 310.633,91 (trezentos e dez mil e seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos); a licitante ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA ficou em vigésimo segundo lugar com o preço global de R$ 338.920,68 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos); a licitante RUHMO ENGENHARIA LTDA ficou em vigésimo terceiro lugar com o preço global de R$ 342.940,50 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Em razão da ausência dos representantes legais das licitantes, o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, contando-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, da data de veiculação da publicação.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2020.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da CPL

LEI Nº 5.407, DE 8 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562113

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.407, DE 8 DE JULHO DE 2020.
Autoriza abertura de crédito suplementar e especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/

atividades do orçamento vigente:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	04.0122.0008.2007	Manutenção das Atividades-meio da SEMAD
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 1.150.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 240.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 72.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0843.0057.2042	Ações da Dívida Interna – Encargos Especiais
Elemento	4.6.90.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida – Aplicação Direta
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 400.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 1.862.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0843.0057.2042	Ações da Dívida Interna – Encargos Especiais
Elemento	3.2.90.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 400.000,00
Órgão	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
Unidade Orçamentária	30.001	DESPORTO – SEDEC
Projeto/Atividade	27.0122.0075.2451	Manutenção das Atividades – Desporto e Parque de Exposições
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 750.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 176.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 47.000,00
Unidade Orçamentária	30.002	CULTURA – SEDEC
Projeto/Atividade	13.0122.0071.2401	Manutenção das Atividades-meio – Cultura
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 240.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 60.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 10.000,00
Órgão	31	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária	31.001	Procuradoria Geral do Município – PGM
Projeto/Atividade	04.0061.0005.2005	Ações da Procuradoria Geral do Município – PGM
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 72.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 12.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 15.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	04.0121.0003.2003	Ações da Secretaria de Planejamento – SEPLAN
Elemento	3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 60.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.862.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR
Projeto/Atividade	26.0782.0055.2041	Ações Transporte Rodoviário – SEMUR
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.530000	COVID-19 – Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC nº 173/2020 – art. 5º, II -b) ..... R$ 500.000,00

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.20.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências à União
Fonte de Recursos	01.520000	COVID-19 – Recursos transferidos da União destinados à ações de Saúde e Assistência Social (LC nº 173/2020 – art. 5º, I – b) .... R$ 12.000,00
Fonte de Recursos	01.530000	COVID-19 – Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC nº 173/2020 – art. 5º, II –b) ..... . R$ 85.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 597.000,00		

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.270, de 14 de outubro de 2019 e 5.327, de 20 de dezembro de 2019, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 116/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562102

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 116/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando:

- o Adendo nº 012/2020, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB;

- a CI DSMT 176/2020, protocolizada em 9 de julho de 2020, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base), ao servidor ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Mecânico.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º desta Portaria, fica revogado, o Adicional de Insalubridade concedido ao servidor ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, pelo inciso VI do art. 1º da Portaria nº 105/2011, de 14 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 117/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562109

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 117/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- os Adendos nºs. 023 e 025/2020, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- o Adendo nº 008/2020, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- as CIs DSMT 171 e 173/2020, emitidas pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder às servidoras abaixo relacionadas, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I – BIANCA MENNA BARRETO LAGES, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2020;

II – SIRLEI MICHELOTTI, ocupante do cargo de Nutricionista, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2020.

Art. 2º Revogar, a partir de 1º de julho de 2020, o Adicional de Insalubridade, concedido ao servidor ALCEU ROQUE RIBEIRO, ocupante do cargo de Servente Braçal, pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 100/2008, de 14 de maio de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 61/2020

Publicação Nº 2561775

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº03/2020
JULGAMENTO: Menor preço Global.
PROCESSO: 61/2020.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS CHAPECÓ, ANDRÉ BREANCINI, E ERNESTO DAL SANTO, NA RODOVIA EMCA-025 E NO ACESSO E ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCEU MAZZIONI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$377.091,37(Trezentos e setenta e sete mil e noventa e um reais trinta e sete centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA; adjudicado em favor da empresa o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 14 de Julho de 2020.

Adriana De Cezaro Moresco
PRESIDENTE CPL

EXTRATO RETIFICAÇÃO EDITAL PROC. 73/2020

Publicação Nº 2562351

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 73/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 04/2020

Fica acrescido ao edital o anexo IX, bem como retificado os seguintes termos:

Onde se lê:
8- b) Planilha orçamentária quantitativa e financeira, com a composição dos preços unitários ofertados, relação ordenada dos insumos considerados (curva ABC) e composição do BDI adotado.
c)Planilha Aberta de Composição do BDI;
BDI = (1 + X) (1 + Y) (1 + Z) – 1
(1 – I)
Leia-se:
8- b) Planilha orçamentária quantitativa e financeira, com a composição dos preços unitários ofertados e composição do BDI adotado, nos moldes do Anexo IX deste edital.
c) Planilha Aberta de Composição do BDI;
BDI = (1 + X) x (1 + Y) x (1 + Z) – 1
(1 – I)
O edital na íntegra encontra-se disponível no link licitações do site www.pmcordi.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações do Município de Cordilheira Alta, sito na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, CEP 89819-000.
Em razão da retificação do edital, a abertura da licitação fica agendada para o dia 31/07/2020 às 09h30m.
Os envelopes serão aceitos até às 08h30m do dia 31/07/2020.
Informações: de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, pelo fone n. (49) 3358-9100.
Cordilheira Alta/SC, em 14 de julho de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito
.

Coronel Freitas

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 23/2020

Publicação Nº 2561799

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº23/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 23/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020.
Contratado: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES da Ata Registro de Preço nº 2/2020 passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UN.
2	160.000,00	Óleo Diesel S-500	Cooperativa Regional Itaipu	3,20
3	140.000,00	Óleo Diesel S-10	Cooperativa Regional Itaipu	3,27

Vigência: 31/12/2020.

TERMO ADITIVO Nº 24/2020

Publicação Nº 2562066

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº24/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
8º TERMO ADITIVO Nº 24/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2015
Contratado: ALPHAMED MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 04/2015: fica aditivado o valor de R$ 3.425,22 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) mensais, totalizando R$ 20.551,32 (vinte mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) equivalentes ao restante dos serviços realizados no segundo semestre do ano de 2020.
Vigência: 31/12/2020.

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0357/2020 PMCP- PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 29/2020 PMCP

Publicação Nº 2562076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumentos: Contrato nº 0357/2020 PMCP

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA – ME,
CNPJ 29.084.108/0001-91.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 6 (SEIS) SALAS DE AULA NA ESCOLA DO ASSETAMENTO PÁTRIA LIVRE, EM CORREIA PINTO SC, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nª 19675/2013, ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS AO EDITAL.

Valor Total do Contrato: R$ 111.011,25 (cento e onze mil, onze reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 17/06/2020 à 17/08/2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO FHMCP Nº 03/2020

Publicação Nº 2562593

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 – FHMCP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC COM O OBJETIVO DE MELHORAR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DA REGIÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2020TR000255 – PROCESSO Nº SCC 5085/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA CASA CIVIL, POR MEIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL. Menor Preço Por Item. Edital e Envio das Propostas: a partir de 15/07/2020 Abertura dos envelopes: 28/07/2020 às 10:00 horas. Horário de Brasília, no site www.comprasbr.com.br Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00minh às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 14 de julho de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2020

Publicação Nº 2561343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: MERCADO MEES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.443.740/0001-28, estabelecida na rua Roberto Seidel, nº 732, bairro Seminário, no município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR e KIT EMERGENCIAL DE MERENDA ESCOLAR 2020 – PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I.
VALOR:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	LARANJA - KG - GRUPO I, CLASSE 2 A 4 (DE 85 A 92 MM), TIPO ESPECIAL, PORTARIA MA 125 DE 15/05/81. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS E MADURAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, SADIAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	QUILOGRAMA	LUCELMAR	5.000	R$ 1,79	R$ 8.950,00
				Total:		**R$ 8.950,00**

Data da Assinatura: 13/07/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2020

Publicação Nº 2561344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, estabelecida na rua Cruzeiro, nº 386, bairro Colonial, no município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.286-370.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR e KIT EMERGENCIAL DE MERENDA ESCOLAR 2020 – PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I.
VALOR:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS - CEREAL EM FLOCOS FINOS, DE 1A QUALIDADE. SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS E SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA.	EMBALAGEM 200G	NEILAR	800	R$ 1,79	R$ 1.432,00
19	EXTRATO DE TOMATE EMB. 1,1KG - SIMPLES CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. TOMATE, AÇÚCAR E SAL. SEM GLÚTEN. EM 100G CONTER 14G DE CARBOIDRATOS E LIVRE DE GORDURAS.	UNIDADE	PREDILECTA	800	R$ 5,88	R$ 4.704,00
				Total:		**R$ 6.136,00**

Data da Assinatura: 13/07/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2020

Publicação Nº 2561349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.825.952/0001-46, estabelecida na Avenida Progresso, nº 90, bairro Lídia Duarte, no município de Camboriu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.341-252.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR e KIT EMERGENCIAL DE MERENDA ESCOLAR 2020 – PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I.
VALOR:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	CARAVELAS	4.000	R$ 2,25	R$ 9.000,00
				Total do Fornecedor:		R$ 9.000,00

Data da Assinatura: 13/07/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2020

Publicação Nº 2561351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.488.848/0001-60, estabelecida na Rua Edgar Linhares, nº 756, bairro Nova Esperança, no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.336-210.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR e KIT EMERGENCIAL DE MERENDA ESCOLAR 2020 – PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I.
VALOR:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ARROZ BRANCO - 1 KG - ARROZ LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.	UNIDADE	SAFRA	6.000	R$ 3,03	R$ 18.180,00
5	FEIJÃO CARIOCA - EMBALAGEM COM 1KG - DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS.	UNIDADE	RESERVA	2.000	R$ 5,49	R$ 10.980,00
6	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM COM 1KG - DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS.	UNIDADE	RESERVA	7.000	R$ 5,37	R$ 37.590,00
7	FEIJÃO VERMELHO EMBALAGEM COM 1KG. - TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS.	UNIDADE	JARAGUA	700	R$ 7,95	R$ 5.565,00
9	LEITE INTEGRAL TETRA PACK - EMBALAGEM DE 1 LITRO - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EM CAIXINHA TIPO TETRA PACK, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AS CAIXINHAS NÃO DEVEM APRESENTAR-SE ESTUFADAS.	UNIDADE	LANGUIRU	16.000	R$ 3,25	R$ 52.000,00
10	LENTILHA - PACOTE COM 500G - DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS.	UNIDADE	JUREIA	2.500	R$ 4,09	R$ 10.225,00
11	MANGA KG - TAMANHO MÉDIO, A UNIDADE. DEVEM	QUILOGR	IN	3.500	R$ 3,85	R$ 13.475,00

	APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	AMA	NATURA			
12	MASSA PARAFUSO - PACOTE COM 500G. - COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58%P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍN. 28%P/P.	UNIDADE	ROBERTA	6.000	R$ 1,84	R$ 11.040,00
13	MASSA PENNE - PACOTE COM 500G. - COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58%P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍN. 28%P/P.	UNIDADE	DIANA	6.000	R$ 1,83	R$ 10.980,00
16	OVO DE GALINHA DUZIA - VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNIDADE, CONFORME DECRETO LEI 3748 DE 12/07/93, ARTIGO 687. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DESCARTÁVEL, FECHADA, COM CAPACIDADE PARA 01 DÚZIA, IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DUZIA	LINDSAY	4.000	R$ 4,98	R$ 19.920,00
17	POLENTINA PRÉ-COZIDA - PACOTE COM 500G. - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%P/P, COM NO MÍNIMO DE 7%P/P DE PROTEÍNA. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.	UNIDADE	SINHA	6.000	R$ 1,39	R$ 8.340,00
18	SAL MARINHO - EMBALAGEM DE 1KG - REFINADO, IODADO, SAL TIPO 1, MOÍDO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO.	UNIDADE	ZIZO	1.000	R$ 0,99	R$ 990,00
				Total:		**R$ 199.285,00**

Data da Assinatura: 13/07/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2020

Publicação Nº 2561355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.510.775/0001-78, estabelecida na Rua Noruega, nº 533, bairro Nações, no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.338-195.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR e KIT EMERGENCIAL DE MERENDA ESCOLAR 2020 – PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I.
VALOR:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	FARINHA DE TRIGO - 1 KG - FARINHA DE TRIGO - TIPO ESPECIAL CLASSE I, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS,COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%P/P, COM NO MÍNIMO DE 7%P/P DE PROTEÍNA. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG.	UNIDADE	DOMÉSTICA	6.000	R$ 2,39	R$ 14.340,00
				Total:		**R$ 14.340,00**

Data da Assinatura: 13/07/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2020

Publicação Nº 2561360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.154.286/0001-19, estabelecida na Rua Trez3e de Junho, nº 805, bairro Flor de Nápolis, no município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.106-470.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR e KIT EMERGENCIAL DE MERENDA ESCOLAR 2020 – PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I.
VALOR:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	MINGAU DE ARROZ - PACOTE COM 230G. - FARINHA DE MILHO PRÉ-GELATINIZADA RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (85,4%), AÇÚCAR, SAL, FOSFATO DISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS (VITAMINA C, FERRO, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B1, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12) E AROMATIZANTE.	UNIDADE	Mucilon - Nestlé	400	R$ 2,94	R$ 1.176,00
15	MINGAU MULTICEREAIS - PACOTE COM 230G. - FARINHAS DE CEREAIS (TRIGO E MILHO RICAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CEVADA, AVEIA E ARROZ), AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DISSÓDICO, VITAMINAS (C, NIACINA, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, TIAMINA, A, ÁCIDO FÓLICO E D), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	UNIDADE	Mucilon - Nestlé	400	R$ 2,94	R$ 1.176,00
				Total:		**R$ 2.352,00**

Data da Assinatura: 13/07/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1965/2020

Publicação Nº 2561847

DECRETO N° 1965/2020
DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO, ainda, a edição do Decreto n. 587 de 30 de abril de 2020, que Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus e estabelece outras providências
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Corupá;
DECRETA:
Art.1º - Para enfrentamento da situação de emergência no âmbito do Município Corupá, aplicam-se integralmente as disposições constantes da legislação do Estado de Santa Catarina e em especial a que determinou a suspensão por prazo indeterminado:
I - a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal de passageiros;
II - eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais;
III - concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças; e
IV - as aulas em toda a rede municipal de ensino, incluindo todos os Centros de Educação Infantil e na Escola de Música Jazz Band Elite;
Art. 2º - Ficam suspensas até o dia 02 de agosto de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, conforme estabelecido no artigo 7º, deste Decreto, as seguintes atividades:
I – eventos de entretenimento como museus e teatros;
II - eventos em formato drive thru (drive-in), que envolvam permanência de pessoas no local;
III - casas de eventos, casas noturnas e parques temáticos;
IV - shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público;
V - esportivas de recreação;
VI - apresentações musicais, culturais, esportivas e similares em estabelecimentos comerciais, em serviço de alimentação e bar, em clubes sociais e esportivos, e similares.
Art. 3º - Fica estabelecido que restaurantes, bares, lanchonetes, pubs e estabelecimentos comerciais congêneres terão horário reduzido de funcionamento para atendimento presencial, de segunda a domingo das 6 horas às 22 horas.
§1º Estabelecimentos de alimentos que realizam comércio do tipo tele-entrega (delivery) poderão realizar entregas nos clientes das 6h às 24h.
§2º Lojas de conveniência anexas a postos de combustíveis, das 24h até às 6h, poderão disponibilizar somente o autoatendimento, sem consumo no local.
§3º Nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo, fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de apresentações ao vivo por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários nesses estabelecimentos.
Art. 4º - Fica limitada a entrada de 50% (cinquenta por cento) da lotação máxima em supermercados, verdureiros, lojas de departamento e congêneres no Município de Corupá.
§1º A lotação máxima referida no caput deste artigo é aquela constante no documento expedido pelo Corpo de Bombeiros, Militar ou Voluntário, para o funcionamento dos estabelecimentos em questão.
§2º Como medida de aferir a limitação referida no caput deste artigo, os estabelecimentos ali referidos deverão colocar à disposição o número exato de carrinhos e/ou cestinhas utilizados pelos seus clientes para as compras.
§3º Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão cumprir todas as medidas de higienização e atendimentos necessários recomendados pelas autoridades sanitárias e epidemiológicas, inclusive a sanitização do ambiente interno e externo, adotando, no mínimo, as seguintes providências:
I - disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para uso dos funcionários e público em geral, logo na sua entrada, no interior e na saída da loja;
II - recomendação a seus clientes que se submetam à aferição instantânea de temperatura corporal logo no ingresso deste à loja, para estabelecimentos com capacidade máxima superior a 50 (cinquenta) pessoas, calculado na forma indicada no §1º deste artigo;
III - estabelecimento de protocolo para limpeza frequente e desinfecção de superfícies, equipamentos, materiais e objetos compartilhados pelas pessoas, principalmente nas trocas de turnos;
IV - fixação, na entrada da loja, da capacidade máxima do estabelecimento, assim como a restrição a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade, inclusive da área de estacionamento;

V - orientação dos clientes para que mantenham distanciamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) durante todo o período em que estiverem no estabelecimento, além do uso obrigatório da máscara;
VI - manutenção da ventilação natural dos ambientes, preferencialmente com a finalidade de promover a renovação do ar;
VII - disponibilização, nos sanitários de clientes e de funcionários, de kit de higiene para as mãos, contendo sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalha de papel não reciclável;
VIII - utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomeração nos estabelecimentos e entorno, especialmente em filas para acesso e para pagamento;
IX - instalação de barreiras de proteção nos caixas;
X - utilização de todos os meios de comunicações internas para alertar, de forma constante, seus clientes sobre as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde.
§4º Os estabelecimentos comerciais referidos no caput deste artigo deverão manter nas suas entradas pessoal treinado para orientação e abordagem dos clientes, buscando o respeito a todas as normas de segurança.
Art. 5º - Fica mantida a autorização das atividades escolares de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade cursos livres.
Parágrafo único: Aplica-se ao Município de Corupá as disposições da Portaria n. 352 de 25 de maio de 2020 da Secretaria do Estado de Educação do Estado de Santa Catarina em sua integralidade.

Art. 6º - Fica proibida aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo.

Parágrafo único. Estão autorizadas as reuniões com finalidade de trabalho, com adoção das medidas indicadas no artigo 2º, da Portaria SES Nº 235, de 08/04/2020, limitadas a 10 (dez) pessoas.

Art.7º -Na publicidade das promoções, os estabelecimentos deverão fazer a orientação sobre as medidas de segurança específicas para o local, além de tratar das questões de distanciamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se que, nas ações de marketing e intervenções diretas nos estabelecimentos, tais como pedágio, blitz de rádios, entre outras, não seja permitida a aglomeração de pessoas.

Art.8º - A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto bem como a devida orientação ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, de Fiscalização de Posturas e das equipes de Segurança Pública, podendo, esses últimos, agir na condição de autoridade de saúde em todo o Município, cabendo-lhes a fiscalização das regras de combate à COVID-19.

Art.9º - As disposições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
§1º A Secretaria Municipal de Saúde fará acompanhamento das semanas epidemiológicas e apresentará decisão ao menos quinzenalmente sobre a evolução da pandemia, para indicar se houve: melhora (possibilidade de liberação e atividades), manutenção (mantêm-se as atividades suspensas) ou piora (necessidade de suspensão de outras atividades) nas condições do Município e região.

§2º Nas avaliações serão levados em consideração, ao menos, os seguintes indicadores: número de atendimentos de casos suspeitos, número de casos confirmados, número de óbitos, taxa de internação, taxa de ocupação de UTI e taxa de transmissibilidade.

Art. 10- O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 12/2009.

Parágrafo único. O julgamento dos processos administrativos abertos na Vigilância Sanitária, relacionados ao descumprimento dos regramentos de combate à COVID-19, terão tramitação prioritária aos demais procedimentos, salvo fundamentado interesse público.

Art. 11 - O presente Decreto não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art.12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, após essa data, o Decreto Municipal nº 1949/2020 de 10/06/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020

Publicação Nº 2559813

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DA COVID-19 IGG/IGM, conforme especificações e quantidades elencadas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 15/07/2020 às 08:30horas do dia 27/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 27/07/2020.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 15 de Julho de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

Publicação Nº 2562336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 628/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 42/2020 – SRP, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a " SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, COMPATÍVEL COM APARELHO G. TECH FREE, CAIXA COM 50 UNIDADES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES INSULINO DEPENDENTES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, cujo interessado é o MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC ". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 08h00min. até às 08h30min do dia 29 de julho de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:45min. do dia 29 de julho de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo dos envelopes. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 14 de julho de 2020. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Publicação Nº 2562680

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que fará realizar o Processo Licitatório nº 629/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 8/2020, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO DE SERVIDÃO LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 464,35 M², TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC. Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 14h:30min. do dia 31 de julho de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 14h:45min. do dia 31 de julho de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 14 de julho de 2020. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 453, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562890

PORTARIANº 453 , de 14 de julho de 2020.

DESIGNA SERVIDOR TOMADOR DE CONTAS ESPECIAL.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N. TC 13/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
CONSIDERANDO o pagamento e diárias concedidas com fundamento na Lei Ordinária Municipal de nº 2.751/2017;
CONSIDERANDO os Ofícios de N° 0075, 0079, 0092/2019/CI/GP/Cunha Porã – SC, emitido pelo controle interno do Município de Cunha Porã/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes aos pagamentos de diárias efetuados em desacordo com a Lei 2.751/2017, referente ao período de 01 de setembro de 2019 até a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Designar a Servidora ELIANE MARIA DURANTI BECKER, Secretária Adjunta, Matrícula N° 1331-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para realizar a partir da publicação deste Ato, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, para realizar tomada de contas especial, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa N° TC 13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos possíveis danos.

Art. 3º. O Servidor designado no Art. 2º tem a atribuição de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, devendo ser franqueada a ele todas as informações, registros e documentos das repartições do Município de Cunha Porã – SC, que forem solicitados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 454, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562902

PORTARIANº 454, de 14 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL JANETE TEREZINHA PETRY BENDER PARA AUXILIAR NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020;

CONSIDERANDO o Ofício N° 0027/202/GP/CI e CGM/Cunha Porã-SC;
CONSIDERANDO o Despacho do Prefeito Municipal de Cunha Porã – SC;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a servidora Municipal Janete Terezinha Petry Bender, matrícula 1987-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para auxiliar nas atividades de levantamento patrimonial do município de Cunha Porã.

Art. 2º As informações referentes a integralidade dos bens patrimoniais pertencentes ao Município deverão ser apresentadas até a data limite do dia 30 de Outubro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO 076

Publicação Nº 2562852

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 100, inciso I da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 961/2020 de 15 de julho de 2020, que "autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Cunhataí e dá outras providências".

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 1.147.000,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil reais), e na Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no valor de R$ - 567.097,76 (quinhentos e sessenta e sete mil e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), perfazendo um valor total de R$ - 1.714.097,76 (um milhão e setecentos e quatorze mil e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Encargos Especiais		28
Subfunção	Outras Transferências		845
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		18
Projeto	Contribuição ao PASEP		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (22)	20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Encargos Especiais		28
Subfunção	Outros Encargos Especiais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		18
Projeto	Amortização e Encargos da Dívida Pública		0.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (25)	10.000,00
4.6.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (26)	80.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Subfunção	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Projeto	Melhoria, Reforma e/ou Ampliação da Estrutura Física da Educação Infantil		1.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	31.50.000000 - (181)	24.992,08

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana		1.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	31.50.000000 - (161)	59.395,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2

Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Manutenção das Ações da Administração Geral		2.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (9)	35.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (10)	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (80)	40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Serviços Urbanos		452
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção da Iluminação Pública		2.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (85)	50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Subfunção	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (97)	105.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (98)	300.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural		2.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (109)	98.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (110)	84.612,92

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Projeto	Manutenção das Ações do FUNDEB Ensino Fundamental		2.058
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (40)	50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11

Atividade	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (127)	50.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (129)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.02.000000- (10)	100.722,50
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.38.000000- (72)	196.831,25
3.1.90.00	Aplicação Direta	12.38.000000- (73)	33.158,08
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.02.000000- (12)	50.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	12.38.000000- (74)	100.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	19.38.000000- (75)	10.701,13

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa SUSMAC – Atenção de Méd. e Alta Complexidade		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.65.000000 – (38)	52.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (42)	20.000,00
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.66.000000 – (43)	1.184,80
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (44)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Incentivo Através de Concessão de Bônus Financeiro		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (112)	100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO	2
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1

Projeto	Ampliação e/ou Melhorias do Centro Administrativo Municipal		1.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (8)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Projeto	Aquisição de Veículo		1.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (1)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Projeto	Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		1.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (119)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Subfunção	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Reforma e/ou Ampliação do Parque Rodoviário de Máquinas		1.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (92)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Saneamento		17
Subfunção	Saneamento Básico Urbano		512
Programa	SANEAMENTO BÁSICO		9
Projeto	Implantação de Rede e Sistema de Tratamento de Esgoto		1.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (87)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Projeto	Melhoria e/ou Ampliação da Estrutura Física da Secretaria de Educação		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (31)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Projeto	Melhoria, Reforma e/ou Ampliação da Estrutura Física da Rede de Ensino		1.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (32)	21.049,34

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1

Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Construção de Ciclovia		1.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (73)	150.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	31.50.000000 - (160)	84.387,08

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Aquisição de Áreas de Terra		1.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (74)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA		2
Função	Cultura		13
Subfunção	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA		7
Projeto	Construção da Casa da Cultura		1.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (55)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA		2
Função	Cultura		13
Subfunção	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA		7
Projeto	Ampliação e/ou reforma do Centro de Eventos		1.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (56)	20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Projeto	Ampliação e/ou Reforma da Sede da Assistência Social		1.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (120)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		3
Função	Habitação		16
Subfunção	Habitação Urbana		482
Programa	MORADIA POPULAR		3
Projeto	Manutenção das Ações de Habitação		1.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (137)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Construção do Portal de Entrada do Município		1.027
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (75)	1.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Serviços Urbanos		452
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		1.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (84)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana		1.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (76)	84.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	03.00.000000 - (140)	141.000,00
4.4.93.00	Aplicação Direta	03.00.000000 - (78)	21.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Subfunção	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Construção e/ou Reforma de Pontes e Pontilhões		1.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (93)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Subfunção	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Construção e/ou Reforma de Abrigos de Passageiros		1.034
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (94)	5.250,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Subfunção	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		1.035
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (95)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Energia		25
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		1.043
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (88)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	1
Função	Saúde	10
Subfunção	Vigilância Sanitária	304

Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Projeto	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Vigilância em Saúde e Sanitária		1.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (40)	1.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.66.000000 – (41)	1.184,80

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Projeto	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário		1.044
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (3)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		3
Função	Indústria		22
Subfunção	Promoção Industrial		661
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Construção e/ou Ampliação de Pavilhão Industrial		1.049
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (101)	141.084,77

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		3
Função	Comércio e Serviços		23
Subfunção	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Investimentos no Turismo		1.050
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (102)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Projeto	Construção de Academia		1.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (4)	2.390,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Atividade	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (2)	75.000,00
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (3)	20.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (4)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		2.008

Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.71.00	Transf. a Consórcios Públicos	01.00.000000 – (12)	124,66
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	01.00.000000 – (13)	8.049,65
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre órgãos	01.00.000000 - (15)	10.804,50

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Superior		364
Programa	APOIO AO ESTUDANTE		10
Atividade	Manutenção de Ações de Ensino Técnico e Superior		2.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (47)	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA		2
Função	Cultura		13
Subfunção	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA		7
Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura		2.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (57)	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		3
Função	Desporto e Lazer		27
Subfunção	Desporto Comunitário		812
Programa	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO		8
Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Esportes e Lazer		2.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (62)	10.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (63)	3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência ao Idoso		241
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Atividade	Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos		2.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (116)	40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Atividade	Apoio as Pessoas com Necessidades Especiais - APAE E Outros		2.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (118)	8.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		3
Função	Habitação		16
Subfunção	Habitação Urbana		482
Programa	MORADIA POPULAR		3
Projeto	Manutenção das Atividades Administrativas do F.R.H.		2.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (139)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		3
Função	Comércio e Serviços		23
Subfunção	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Desenvolvimento do Turismo		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (103)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção de Ações de Saneamento Básico		2.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (83)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Comércio e Serviços		23
Subfunção	Promoção Comercial		691
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Incentivo a Realização de Eventos e Feiras		2.048
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (21)	18.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Promoção da Produção Agropecuária		608
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Incentivo e Melhoramento da Bovinocultura Leiteira e Corte		2.050
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (115)	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Incentivo a Piscicultura		2.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (107)	1.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Terceirização de Horas de Serviço de Máquinas para Melhoramento das Propriedades		2.052
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (108)	15.750,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Segurança Pública		6
Subfunção	Defesa Civil		182
Programa	DEFESA CIVIL E SEGURANÇA COMUNITÁRIA		12

Atividade	Manutenção de Ações da Defesa Civil e Unidade do Corpo de Bombeiros		2.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (70)	3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Extensão Rural		606
Programa	MEIO AMBIENTE		16
Atividade	Incentivo para a Instalação de Cisternas e Proteção de Fontes		2.060
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (113)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		2.066
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (16)	3.307,50

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa de Saúde Bucal		2.067
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (17)	30.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (19)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Apoio Financeiro à Consórcios de Saúde		2.070
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos	01.65.000000 – (24)	52.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Farmácia Básica		2.072
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (31)	100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção e Conservação do Centro de Saúde		2.073
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (34)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO

Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - ACS		2.079
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (37)	11.025,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Médio		362
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Médio/Técnico		2.080
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.50.00	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Luc.	01.00.000000 - (104)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		2
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		5
Atividade	Manutenção de Ações de Proteção à Criança e Adolescente		2.082
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (135)	2.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (136)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Melhoria e Manutenção de Prédios Públicos		2.084
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (17)	10.000,00

Art. 3°. Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, também são provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020 na destinação de Recursos DR nº 10.38 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA no valor de R$ - 196.831,25 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), na destinação de Recursos DR nº 12.38 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO no valor de R$ - 133.158,08 (cento e trinta e três mil e cento e cinquenta e oito reais e oito centavos), na destinação de Recursos DR nº 19.38 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO no valor de R$ - 10.701,13 (dez mil e setecentos e um reais e treze centavos), perfazendo um valor total de R$ 340.690,46 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí/SC, 15 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

LEI 0960

Publicação Nº 2562853

LEI MUNICIPAL Nº. 960/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N°. 659/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º. da Lei Municipal n°. 659/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo;

III – 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Saudades e Cunhataí;

IV – 01 (um) representante dos mutuários;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

VI – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Carlos e Região".
Art. 2º. O artigo 6º. da Lei Municipal n°. 659/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente do Conselho.

§1º. As sessões somente poderão ser instaladas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, devendo as decisões serem tomadas pelo voto da maioria dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de desempate.

§2º. Para seu pleno funcionamento, o Conselho fica autorizado a utilizar os serviços de infraestrutura das unidades administrativas do Município.

§3º. A representação que não se fizer presente em duas reuniões consecutivas, sem justificativa, fica excluída do Conselho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí/SC, 15 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

LEI 0961

Publicação Nº 2562854

LEI MUNICIPAL Nº. 961/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 1.147.000,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil reais), e na Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no valor de R$ - 567.097,76 (quinhentos e sessenta e sete mil e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), perfazendo um valor total de R$ - 1.714.097,76 (um milhão e setecentos e quatorze mil e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Encargos Especiais		28
Subfunção	Outras Transferências		845
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		18
Projeto	Contribuição ao PASEP		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (22)	20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Encargos Especiais		28
Subfunção	Outros Encargos Especiais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		18
Projeto	Amortização e Encargos da Dívida Pública		0.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (25)	10.000,00
4.6.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (26)	80.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Subfunção	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Projeto	Melhoria, Reforma e/ou Ampliação da Estrutura Física da Educação Infantil		1.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	31.50.000000 - ()	24.992,08

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana		1.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	31.50.000000 - (161)	59.395,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Manutenção das Ações da Administração Geral		2.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (9)	35.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (10)	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (80)	40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15

Subfunção	Serviços Urbanos		452
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção da Iluminação Pública		2.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (85)	50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Subfunção	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (97)	105.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (98)	300.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural		2.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (109)	98.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (110)	84.612,92

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Projeto	Manutenção das Ações do FUNDEB Ensino Fundamental		2.058
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (40)	50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Atividade	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (127)	50.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (129)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.02.000000- (10)	100.722,50
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.38.000000- (72)	196.831,25
3.1.90.00	Aplicação Direta	12.38.000000- (73)	33.158,08
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.02.000000- (12)	50.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	12.38.000000- (74)	100.000,00

3.3.90.00	Aplicação Direta	19.38.000000- (75)	10.701,13

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa SUSMAC – Atenção de Méd. e Alta Complexidade		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.65.000000 – (38)	52.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (42)	20.000,00
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.66.000000 – (43)	1.184,80
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (44)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Incentivo Através de Concessão de Bônus Financeiro		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (112)	100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Projeto	Ampliação e/ou Melhorias do Centro Administrativo Municipal		1.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (8)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Projeto	Aquisição de Veículo		1.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (1)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Projeto	Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		1.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (119)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Subfunção	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Reforma e/ou Ampliação do Parque Rodoviário de Máquinas		1.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (92)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Saneamento		17
Subfunção	Saneamento Básico Urbano		512
Programa	SANEAMENTO BÁSICO		9
Projeto	Implantação de Rede e Sistema de Tratamento de Esgoto		1.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (87)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Projeto	Melhoria e/ou Ampliação da Estrutura Física da Secretaria de Educação		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (31)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Projeto	Melhoria, Reforma e/ou Ampliação da Estrutura Física da Rede de Ensino		1.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (32)	21.049,34

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Construção de Ciclovia		1.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (73)	150.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	31.50.000000 - (160)	84.387,08

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Aquisição de Áreas de Terra		1.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (74)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA		2
Função	Cultura		13
Subfunção	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA		7

Projeto	Construção da Casa da Cultura		1.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (55)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA		2
Função	Cultura		13
Subfunção	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA		7
Projeto	Ampliação e/ou reforma do Centro de Eventos		1.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (56)	20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Projeto	Ampliação e/ou Reforma da Sede da Assistência Social		1.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (120)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		3
Função	Habitação		16
Subfunção	Habitação Urbana		482
Programa	MORADIA POPULAR		3
Projeto	Manutenção das Ações de Habitação		1.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (137)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Construção do Portal de Entrada do Município		1.027
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (75)	1.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Serviços Urbanos		452
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		1.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (84)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana		1.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (76)	84.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	03.00.000000 - (140)	141.000,00
4.4.93.00	Aplicação Direta	03.00.000000 - (78)	21.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO

Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Subfunção	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Construção e/ou Reforma de Pontes e Pontilhões		1.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (93)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Subfunção	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Construção e/ou Reforma de Abrigos de Passageiros		1.034
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (94)	5.250,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Subfunção	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		1.035
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (95)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Energia		25
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		1.043
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (88)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Projeto	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Vigilância em Saúde e Sanitária		1.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (40)	1.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.66.000000 – (41)	1.184,80

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Projeto	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário		1.044
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (3)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		3
Função	Indústria		22
Subfunção	Promoção Industrial		661
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13

Projeto	Construção e/ou Ampliação de Pavilhão Industrial		1.049
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (101)	141.084,77

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		3
Função	Comércio e Serviços		23
Subfunção	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Investimentos no Turismo		1.050
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (102)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Projeto	Construção de Academia		1.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (4)	2.390,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Atividade	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (2)	75.000,00
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (3)	20.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (4)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.71.00	Transf. a Consórcios Públicos	01.00.000000 – (12)	124,66
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	01.00.000000 – (13)	8.049,65
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre órgãos	01.00.000000 - (15)	10.804,50

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Superior		364
Programa	APOIO AO ESTUDANTE		10
Atividade	Manutenção de Ações de Ensino Técnico e Superior		2.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (47)	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA		2
Função	Cultura		13
Subfunção	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA		7

Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura		2.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (57)	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		3
Função	Desporto e Lazer		27
Subfunção	Desporto Comunitário		812
Programa	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO		8
Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Esportes e Lazer		2.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (62)	10.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (63)	3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência ao Idoso		241
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Atividade	Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos		2.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (116)	40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Atividade	Apoio as Pessoas com Necessidades Especiais - APAE E Outros		2.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (118)	8.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		3
Função	Habitação		16
Subfunção	Habitação Urbana		482
Programa	MORADIA POPULAR		3
Projeto	Manutenção das Atividades Administrativas do F.R.H.		2.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (139)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		3
Função	Comércio e Serviços		23
Subfunção	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Desenvolvimento do Turismo		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (103)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção de Ações de Saneamento Básico		2.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (83)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2

Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Comércio e Serviços		23
Subfunção	Promoção Comercial		691
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Incentivo a Realização de Eventos e Feiras		2.048
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (21)	18.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Promoção da Produção Agropecuária		608
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Incentivo e Melhoramento da Bovinocultura Leiteira e Corte		2.050
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (115)	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Incentivo a Piscicultura		2.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (107)	1.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Terceirização de Horas de Serviço de Máquinas para Melhoramento das Propriedades		2.052
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (108)	15.750,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Segurança Pública		6
Subfunção	Defesa Civil		182
Programa	DEFESA CIVIL E SEGURANÇA COMUNITÁRIA		12
Atividade	Manutenção de Ações da Defesa Civil e Unidade do Corpo de Bombeiros		2.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (70)	3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Extensão Rural		606
Programa	MEIO AMBIENTE		16
Atividade	Incentivo para a Instalação de Cisternas e Proteção de Fontes		2.060
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (113)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		2.066
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor

3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (16)	3.307,50

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa de Saúde Bucal		2.067
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (17)	30.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (19)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Apoio Financeiro à Consórcios de Saúde		2.070
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos	01.65.000000 – (24)	52.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Farmácia Básica		2.072
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (31)	100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção e Conservação do Centro de Saúde		2.073
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (34)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - ACS		2.079
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (37)	11.025,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Médio		362
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Médio/Técnico		2.080
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.50.00	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Luc.	01.00.000000 - (104)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	7

Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		2
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		5
Atividade	Manutenção de Ações de Proteção à Criança e Adolescente		2.082
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (135)	2.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (136)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Melhoria e Manutenção de Prédios Públicos		2.084
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (17)	10.000,00

Art. 3º. Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, também são provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020 na destinação de Recursos DR nº 10.38 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA no valor de R$ - 196.831,25 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), na destinação de Recursos DR nº 12.38 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO no valor de R$ - 133.158,08 (cento e trinta e três mil e cento e cinquenta e oito reais e oito centavos), na destinação de Recursos DR nº 19.38 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO no valor de R$ - 10.701,13 (dez mil e setecentos e um reais e treze centavos), perfazendo um valor total de R$ 340.690,46 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí/SC, 15 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

LEI 0962

Publicação Nº 2562855

LEI MUNICIPAL Nº. 962/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N°. 951/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º. da Lei Municipal n°. 951/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento da Entidade nº. 01 – MUNICÍPIO CUNHATAÍ, e de 50% (cinquenta por cento) para a Entidade nº. 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí/SC, 15 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA 128

Publicação Nº 2562857

PORTARIA Nº. 128/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA A PORTARIA N°. 163/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 100, inciso II da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. O Art. 1º. da Portaria nº. 163/2018, de 13 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. NOMEAR a servidora municipal DEBORA LUIZA HANSEN, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 028.582.369-84, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, percebendo os vencimentos instituídos Lei".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 15 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA 129

Publicação Nº 2562858

PORTARIA Nº. 129/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA A PORTARIA N°. 164/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, A SER RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 100, inciso II da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. O Art. 1º. da Portaria nº. 164/2018, de 13 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. DESIGNAR a servidora municipal DEBORA LUIZA HANSEN, inscrita no CPF nº. 028.582.369-84, Matrícula nº. 33692/01, ocupante do cargo em provimento de comissão de Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, como responsável pela movimentação da conta corrente 6531-5 da agência 5279-5 (Conta Adiantamento) do Banco do Brasil, emitindo e assinando os cheques, consultar saldos, extratos e comprovantes on-line, requisitar talonário de cheques, endossar cheques, retirar cheques devolvidos, baixar cheques, efetuar movimentação Auto atendimento Setor Público, efetuar pagamentos e transferências de títulos e convênios on-line (via ASP), efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, alterar limites de movimentação, emitir e liberar ordens bancárias, autorizar cobrança e autorizar outros débitos, referente às despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cunhataí – SC, inscrito no CNPJ nº. 11.403.739/0001-60".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 15 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA 130

Publicação Nº 2562859

PORTARIA Nº. 130/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA A PORTARIA N°. 165/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ASSINAR CHEQUES, EFETUAR PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ON-LINE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL, REFERENTE ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 100, inciso II da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. O Art. 1º. da Portaria nº. 165/2018, de 13 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. DESIGNAR a servidora municipal DEBORA LUIZA HANSEN, inscrita no CPF nº. 028.582.369-84, Matrícula nº. 33692/01, ocupante do cargo em provimento de comissão de Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, para movimentação das contas corrente do Fundo Municipal da Saúde, vinculadas ao Município de Cunhataí-SC, sendo elas: Banco do Brasil Ag. 5279-5 Contas: 268818-2, 216252-0, 216254-7, 216253-9, 7012-2, e 7032-7; Agencia 1395-1 Contas: 18974-X; 19520-0 e 19525-; emitindo e assinando os cheques, abrir e encerrar contas de depósito, consultar saldos, extratos e comprovantes on-line, requisitar talonário de cheques, endossar cheques, retirar cheques devolvidos, baixar cheques, efetuar movimentação Auto atendimento Setor Público, efetuar pagamentos e transferências de títulos e convênios on-line (via ASP), efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, alterar limites de movimentação, emitir e liberar ordens bancárias, autorizar cobrança e autorizar outros débitos, conjuntamente com o Prefeito Municipal LUCIANO FRANZ, referente às despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cunhataí – SC, inscrito no CNPJ nº. 11.403.739/0001-60".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 15 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

Publicação Nº 2562036

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5341/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO VISANDO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 22/07/2020

HORÁRIO LIMITE: até 13h20min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 22/07/2020

HORÁRIO: às 13h21min.
Curitibanos, 14 de Julho de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

Publicação Nº 2561956

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 892350/2019 JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 28/07/2020

HORÁRIO LIMITE: até 13h20min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 28/07/2020

HORÁRIO: às 13h21min.
Curitibanos, 09 de Julho de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Publicação Nº 2562299

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na

modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 889990/2019 JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 29/07/2020 at- 13h20min
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 29/07/2020 às 13h21min

Curitibanos, 14 de Julho de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020

Publicação Nº 2562773

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 29/07/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 29/07/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 08 de Julho de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2020

Publicação Nº 2562114

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE TABLET E IMPRESSORA PARA USO DO 2º BBM DE CURITIBANOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 28/07/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 28/07/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Julho de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 98/2020

Publicação Nº 2562791

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 98/2020

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para compras e serviços comuns do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO TRECHO DE CONSTRUÇÃO DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ETAPA I E II, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 03/08/2020, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 03/08/2020, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 14 de Julho de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Publicação Nº 2561960

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA EPP, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 01 SENSOR DE FLUXO DE AR, PARA CONSERTO DA VIATURA ASU-339 PLACAS MMF 2145, DE USO DO 2º BBM DE CURITIBANOS. CONFORME ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93, PARECER JURIDICO E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Paulo Augusto Granemann Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro Roberto Carlos da Silva Cristiane J. Pereira Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 13 de julho de 2020.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 13 de julho de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

Publicação Nº 2562116

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, com o valor de R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO DESCARTAVEL, PARA USO EM ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR DO 2º BBM DE CURITIBANOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PREGAO 37/2020. CONFORME ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93, E JUSTIFICATIVA EM ANEXO

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e

suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 13 de julho de 2020.

Diego Sebem Wordell Paulo Augusto Granemann Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro Roberto Carlos da Silva Cristiane J. Pereira Sandri
Membro Membro Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 13 de julho de 2020.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 13 de julho de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

Descanso

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020 - PMD

Publicação Nº 2561859

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 24/2020

O Município de Descanso torna publica a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, incisos II e V, da Lei 8.666/93:
Objeto: contratação de empresa para fabricação de mobiliário sob medida, com fornecimento e instalação para a delegacia de polícia de civil da comarca de descanso, para o banheiro, sala de tomada de depoimento em meio audiovisual, cozinha e corredor no setor de trânsito.
Contratado: MÓVEIS NEI LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.941.461/0001-94, com sede na Rua Willy Barth, n° 5204, bairro São Sebastião, São Miguel do Oeste/SC.
Valor total: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 14 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1054/2020-SF, DE 13 DE JULHO DE 2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.056.246,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2561801

DECRETO Nº 1054/2020-SF, de 13 de julho de 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.056.246,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1752/2020 de 13 de julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.056.246,00 (um milhão, cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	02.00	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.002	Manut.Ativ.Gab.Prefeito,Vice e Asses. Juridica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas (214)	160.000,00

Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.03	DPTO. ADMIN.RECURSOS HUMANOS E SERV. GERAIS	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.005	Manut. Dpto. de Administração e Recursos Humanos	
3.1.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas (215)	100.000,00

Órgão:	04.00	SECRET.MUNIC.FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Unidade:	04.05	DPTO. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	04.123.0029.2.008	Manut.e Moderniz.Serv.Fazendários e Planejamento	
3.1.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas (216)	50.000,00
Unidade:	04.06	DPTO.CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	
Proj./Ativ.	04.124.0029.2.009	Manut.e Func.Dpto.Contabilidade e Controle Interno	
3.1.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas (217)	60.000,00

Órgão:	08.00	SECRET.MUNIC.DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.2.027	Manut.Dpto.Transp.Frotas de Equip.e Rodov.Munic.	
3.1.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Direta (218)	281.000,00

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERV. URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.030	Limp.,Sinaliz.e Melh.de Vias,Praças e Cemitério Públ.	
3.1.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas (219)	68.000,00

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	10.15	DPTO. DE AGRICULTURA		
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural		
3.1.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas (220)	50.000,00	

Órgão:	11.00	SECRET.MUNIC.ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
4.4.90.00.00.00.00.00.0640		Aplicações Diretas (136)	38.775,50
3.1.90.00.00.00.00.00.0791		Aplicações Diretas (221)	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0791		Aplicações Diretas (222)	18.074,50

Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Proj./Ativ.	09.271.0026.2.068	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.00.00.00.00.00.0791		Aplicações Diretas (223)	1.196,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas (224)	8.980,00
Proj./Ativ.	28.846.0027.0.002	Pagto. Despesas Diversas ao Encargo do Município	
3.1.90.00.00.00.00.00.0792		Aplicações Diretas (225)	120.000,00

rgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica a Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.0791		Aplicações Diretas (100)	70.220,00
T O T A L -			1.056.246,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o provável excesso de arrecadação a ser apurado nas seguintes rubricas orçamentárias:

4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00(791)	Auxilio Financeiro PFEC FPM Assistência Social Lei Comp. 173/2020 Art. 5° Inciso I - b	119.490,50
4.1.7.1.8.99.1.1.04.00.00(792)	Auxilio Financeiro PFEC FPM Sem Destinação Específica Lei Comp. 173/2020 Art. 5° Inciso II - b	897.980,00
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00(640)	FEAS-COFINANC.SERV.PROT.SOC.BÁSICA-PSB	38.775,50
T O T A L ➔		1.056.246,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2020, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 1.056.246,00(um milhão, cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 13 de julho de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal
Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Thais Regina Durigon
Agente de Secretaria

DECRETO Nº 1055/2020-SF, DE 13 DE JULHO DE 2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 65.870,46 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2561806

DECRETO Nº 1055/2020-SF, de 13 de julho de 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 65.870,46 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1753/2020 de 13 de julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.870,46 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.031	Manutenção e Melhorias da Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0512		Aplicações Diretas (96)	65.870,46

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o provável excesso de arrecadação a ser apurado na seguinte rubrica orçamentária:

4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00-0512	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	65.870,46

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2020, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 65.870,46(sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 13 de julho de 2020
Sadi Inacio Bonamigo
Prefeito Municipal
Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Thais Regina Durigon
Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15861/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À JANIRA PADILHA.

Publicação Nº 2561813

PORTARIA Nº 15861/2020, de 13 de julho de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à JANIRA PADILHA, Código: 3.223, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 03 (três) dias, sendo de 13 de julho de 2020 a 15 de julho de 2020, e seus efeitos a contar da presenta data.

Descanso - SC, 13 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15862/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020 - ALTERAR PORTARIA Nº 15560/2020 E DESIGNAR ABIGAIL LAÍS FOLMER ROCHENBACH.

Publicação Nº 2561818

PORTARIA Nº 15862/2020, de 14 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 51, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

ALTERAR PORTARIA Nº 15560/2020 E DESIGNAR

ABIGAIL LAÍS FOLMER ROCHENBACH, Código: 3.552, ocupante do cargo (16) efetivo de Agente Administrativo – Divisão de Material e Patrimônio - Pregoeira, FABIO ROGÉRIO RECK, Código: 3.485, Assessor Técnico – Divisão de Material e Patrimônio – membro e Pregoeiro substituto GABRIELA PEDRÃO ROMAN, Código: 3.563, Auxiliar Administrativo – Membro, Rodrigo Bratkoski, Código: 723, Auxiliar de Serviços Gerais – membro suplente,, Fernando Trintinaglia, Código: 3.173, Engenheiro Civil – membro suplente. A Pregoeira e Equipe de Apoio designada tem como atribuição, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, analisar sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, quando couber, nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, emitidos pela Prefeitura e seus Fundos, no período de 14 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Nas sessões de julgamento deverão estar presentes no mínimo a pregoeira e dois membros.

Descanso - SC, 14 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15863/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020 - ALTERAR PORTARIA Nº 15559/2020 E DESIGNAR ABIGAIL LAÍS FOLMER ROCHENBACH.

Publicação Nº 2561821

PORTARIA Nº 15863/2020, de 14 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 51, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

ALTERAR PORTARIA Nº 15559/2020 E DESIGNAR

ABIGAIL LAÍS FOLMER ROCHENBACH, Código: 3.552, ocupante do cargo (16) efetivo de Agente Administrativo – Divisão de Material e Patrimônio – Presidente, FABIO ROGÉRIO RECK, Código: 3.485, Assessor Técnico – Divisão de Material e Patrimônio – membro, GABRIELA PEDRÃO ROMAN, Código: 3.563, Auxiliar Administrativo – Membro, Rodrigo Bratkoski, Código: 723, Auxiliar de Serviços Gerais – membro suplente, Fernando Trintinaglia, Código: 3.173, Engenheiro Civil – membro suplente, para comporem a Comissão Permanente de julgamento nos processos licitatórios sob as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, emitidos pela Prefeitura e seus Fundos, no período de 14 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Nas sessões de julgamento deverão estar presentes no mínimo a presidente e dois membros.
O quarto membro aqui designado atuará nos casos de ausência ou impedimento dos demais, assumindo o respectivo cargo e o quinto membro, além das substituições por impedimento, atuará nas licitações para obras e serviços de engenharia.

Descanso - SC, 14 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.139.955,60**	**30.139.955,60**	**4.478.244,82**	**14,86**	**14.498.822,38**	**48,10**	**15.641.133,22**
RECEITAS CORRENTES	**30.129.955,60**	**30.129.955,60**	**4.386.054,34**	**14,56**	**13.102.695,42**	**43,49**	**17.027.260,18**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.198.386,90	3.198.386,90	394.426,81	12,33	1.648.702,96	51,55	1.549.683,94
IMPOSTOS	2.298.939,90	2.298.939,90	334.517,72	14,55	1.294.734,79	56,32	1.004.205,11
TAXAS	477.087,00	477.087,00	55.179,13	11,57	349.078,60	73,17	128.008,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	422.360,00	422.360,00	4.729,96	1,12	4.889,57	1,16	417.470,43
CONTRIBUIÇÕES	351.525,00	351.525,00	66.384,42	18,88	207.394,15	59,00	144.130,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	351.525,00	351.525,00	66.384,42	18,88	207.394,15	59,00	144.130,85
RECEITA PATRIMONIAL	69.741,00	69.741,00	9.288,82	13,32	35.512,45	50,92	34.228,55
VALORES MOBILIÁRIOS	69.741,00	69.741,00	9.288,82	13,32	35.512,45	50,92	34.228,55
RECEITA DE SERVIÇOS	158.693,00	158.693,00	22.528,49	14,20	61.150,85	38,53	97.542,15
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	138.042,00	138.042,00	19.596,34	14,20	53.213,60	38,55	84.828,40
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSI	2.308,00	2.308,00	110,00	4,77	1.375,00	59,58	933,00
OUTROS SERVIÇOS	18.343,00	18.343,00	2.822,15	15,39	6.562,25	35,78	11.780,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.241.169,70	26.241.169,70	3.745.502,55	14,27	10.912.663,64	41,59	15.328.506,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.424.050,90	11.424.050,90	2.080.148,99	18,21	5.218.267,65	45,68	6.205.783,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.277.118,80	11.277.118,80	1.230.787,70	10,91	4.187.062,16	37,13	7.090.056,64
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	-200,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.540.000,00	3.540.000,00	426.100,36	12,04	1.498.868,33	42,34	2.041.131,67
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	7.445,00	0,00	7.445,00	0,00	-7.445,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	0,00	0,00	820,50	0,00	820,50	0,00	-820,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.440,00	110.440,00	147.923,25	133,94	237.271,37	214,84	-126.831,37
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	54.070,00	54.070,00	6.664,25	12,33	24.404,98	45,14	29.665,02
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	56.370,00	56.370,00	141.236,04	250,55	212.536,01	377,04	-156.166,01
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	22,96	0,00	330,38	0,00	-330,38
RECEITAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**92.190,48**	**921,90**	**1.396.126,96**	**13.961,27**	**-1.386.126,96**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	92.190,48	921,90	1.396.126,96	13.961,27	-1.386.126,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	92.190,48	0,00	334.376,96	0,00	-334.376,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.061.750,00	10.617,50	-1.051.750,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.139.955,60**	**30.139.955,60**	**4.478.244,82**	**14,86**	**14.498.822,38**	**48,10**	**15.641.133,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**30.139.955,60**	**30.139.955,60**	**4.478.244,82**	**14,86**	**14.498.822,38**	**48,10**	**15.641.133,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.139.955,60	30.139.955,60	4.478.244,82	14,86	14.498.822,38	48,10	15.641.133,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.284.512,52	—	—	2.284.512,52	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.284.512,52	—	—	2.284.512,52	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.139.955,60**	**35.081.378,55**	**4.314.631,14**	**19.259.148,84**	**15.822.229,71**	**4.555.776,11**	**12.466.735,72**	**22.614.642,83**	**12.116.337,14**
DESPESAS CORRENTES	**28.608.762,10**	**31.091.176,43**	**3.354.974,65**	**17.023.134,33**	**14.068.042,10**	**4.135.284,95**	**11.538.994,94**	**19.552.181,49**	**11.200.100,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.415.498,12	17.161.622,33	2.588.015,87	7.187.239,38	9.974.382,95	2.595.165,97	7.165.789,08	9.995.833,25	7.044.863,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	46.488,49	3.511,51	7.764,23	25.530,63	24.469,37	25.530,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.143.263,98	13.879.554,10	766.958,78	9.789.406,46	4.090.147,64	1.532.354,75	4.347.675,23	9.531.878,87	4.129.706,66
DESPESAS DE CAPITAL	**1.451.193,50**	**3.980.202,12**	**959.656,49**	**2.236.014,51**	**1.744.187,61**	**420.491,16**	**927.740,78**	**3.052.461,34**	**916.236,23**
INVESTIMENTOS	1.116.193,50	3.645.202,12	959.656,49	1.901.014,51	1.744.187,61	360.621,30	749.189,79	2.896.012,33	737.685,24
AMORTIZACAO DA DIVIDA	335.000,00	335.000,00	0,00	335.000,00	0,00	59.869,86	178.550,99	156.449,01	178.550,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.139.955,60**	**35.081.378,55**	**4.314.631,14**	**19.259.148,84**	**15.822.229,71**	**4.555.776,11**	**12.466.735,72**	**22.614.642,83**	**12.116.337,14**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**30.139.955,60**	**35.081.378,55**	**4.314.631,14**	**19.259.148,84**	**15.822.229,71**	**4.555.776,11**	**12.466.735,72**	**22.614.642,83**	**12.116.337,14**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.032.086,66	—	2.382.485,24
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.139.955,60	35.081.378,55	4.314.631,14	19.259.148,84	—	4.555.776,11	14.498.822,38	—	14.498.822,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	14.516,48	-14.516,48
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	14.516,48	-14.516,48

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	790.476,84	357.605,86	44.378,75	42.974,08	0,00	356.716,39	432.870,98
Despesas de Capital	790.476,84	357.605,86	44.378,75	42.974,08	0,00	356.716,39	432.870,98
Investimentos	790.476,84	357.605,86	44.378,75	42.974,08	0,00	356.716,39	432.870,98

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	290.561,00	-385.173,99	-94.612,99

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.266.989,90	2.266.989,90	1.294.734,79	57,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	564.605,00	564.605,00	499.745,92	88,51
IPTU	520.000,00	520.000,00	484.585,18	93,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	44.605,00	44.605,00	15.160,74	33,99
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	408.308,00	408.308,00	146.864,87	35,97
ITBI	408.308,00	408.308,00	146.836,11	35,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	28,76	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	624.076,90	624.076,90	362.190,24	58,04
ISS	618.532,00	618.532,00	358.100,21	57,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	5.544,90	5.544,90	4.090,03	73,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	670.000,00	670.000,00	285.933,76	42,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.651.199,00	23.651.199,00	8.679.465,11	36,70
Cota-Parte FPM	10.180.000,00	10.180.000,00	3.674.028,01	36,09
Cota-Parte ITR	2.834,00	2.834,00	114,52	4,04
Cota-Parte IPVA	1.707.650,00	1.707.650,00	581.975,22	34,08
Cota-Parte ICMS	11.606.000,00	11.606.000,00	4.352.840,04	37,51
Cota-Parte IPI-Exportação	125.715,00	125.715,00	52.775,13	41,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	29.000,00	17.732,19	61,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	17.732,19	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**25.918.188,90**	**25.918.188,90**	**9.974.199,90**	**38,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.375.000,00	3.275.000,00	1.603.290,19	48,96	1.196.243,92	36,53	1.139.609,40	34,80	-
Despesas Correntes	3.365.000,00	3.265.000,00	1.595.109,28	48,85	1.193.277,52	36,55	1.136.643,00	34,81	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	8.180,91	81,81	2.966,40	29,66	2.966,40	29,66	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.123.201,94	86,40	417.222,29	32,09	412.839,04	31,76	-
Despesas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	1.123.201,94	86,40	417.222,29	32,09	412.839,04	31,76	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	400.000,00	286.377,52	71,59	257.452,40	64,36	247.010,97	61,75	-
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	286.377,52	71,59	257.452,40	64,36	247.010,97	61,75	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.000,00	47.000,00	14.552,45	30,96	14.552,45	30,96	14.064,09	29,92	-
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	14.552,45	33,07	14.552,45	33,07	14.064,09	31,96	-
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	65.500,00	65.500,00	11.685,39	17,84	11.685,39	17,84	11.005,97	16,80	-
Despesas Correntes	62.500,00	62.500,00	11.685,39	18,70	11.685,39	18,70	11.005,97	17,61	-
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00	2.917,00	29,17	2.217,00	22,17	2.217,00	22,17	-
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.917,00	29,17	2.217,00	22,17	2.217,00	22,17	-

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	569.000,00	641.608,21	296.548,83	46,22	279.113,58	43,50	273.150,28	42,57	-
Despesas Correntes	559.000,00	631.608,21	296.548,83	46,95	279.113,58	44,19	273.150,28	43,25	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.766.500,00**	**5.739.108,21**	**3.338.573,32**	**58,17**	**2.178.487,03**	**37,96**	**2.099.896,75**	**36,59**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.338.573,32	2.178.487,03	2.099.896,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.338.573,32**	**2.178.487,03**	**2.099.896,75**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.496.129,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.842.443,33	682.357,04	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,47**	**21,84**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	15,00	20,11	5,11	12.724,69	0,00	12.719,58	139.244,32	-126.519,63	1.790,82	5,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.063.381,72	2.063.381,72	1.867.908,85	90,53
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.051.444,04	2.051.444,04	1.618.029,00	78,87
Proveniente dos Estados	11.937,68	11.937,68	249.879,85	2.093,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.421,00	1.421,00	1.009,45	71,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.064.802,72**	**2.064.802,72**	**1.868.918,30**	**90,51**

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.593.478,88	3.624.818,10	1.329.635,50	36,68	1.149.711,63	31,72	1.148.345,63	31,68	-
Despesas Correntes	1.593.478,88	3.383.111,43	1.155.535,50	34,16	975.611,63	28,84	974.245,63	28,80	-
Despesas de Capital	0,00	241.706,67	174.100,00	72,03	174.100,00	72,03	174.100,00	72,03	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	275.273,36	330.892,40	191.990,88	58,02	94.142,13	28,45	94.142,13	28,45	-
Despesas Correntes	275.273,36	330.892,40	191.990,88	58,02	94.142,13	28,45	94.142,13	28,45	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	99.008,84	115.822,60	50.800,95	43,86	49.751,92	42,96	46.119,50	39,82	-
Despesas Correntes	99.008,84	115.822,60	50.800,95	43,86	49.751,92	42,96	46.119,50	39,82	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.164,00	12.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	12.164,00	12.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.456,64	93.368,92	30.674,96	32,85	14.654,97	15,70	14.654,97	15,70	-
Despesas Correntes	83.456,64	93.368,92	30.674,96	32,85	14.654,97	15,70	14.654,97	15,70	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	53.649,33	50.573,83	94,27	50.573,83	94,27	50.573,83	94,27	-
Despesas Correntes	3.000,00	53.649,33	50.573,83	94,27	50.573,83	94,27	50.573,83	94,27	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.066.381,72**	**4.230.715,35**	**1.653.676,12**	**39,09**	**1.358.834,48**	**32,12**	**1.353.836,06**	**32,00**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.968.478,88	6.899.818,10	2.932.925,69	42,51	2.345.955,55	34,00	2.287.955,03	33,16	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.575.273,36	1.630.892,40	1.315.192,82	80,64	511.364,42	31,35	506.981,17	31,09	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	499.008,84	515.822,60	337.178,47	65,37	307.204,32	59,56	293.130,47	56,83	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.164,00	59.164,00	14.552,45	24,60	14.552,45	24,60	14.064,09	23,77	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.956,64	158.868,92	42.360,35	26,66	26.340,36	16,58	25.660,94	16,15	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	10.000,00	10.000,00	2.917,00	29,17	2.217,00	22,17	2.217,00	22,17	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	572.000,00	695.257,54	347.122,66	49,93	329.687,41	47,42	323.724,11	46,56	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.832.881,72**	**9.969.823,56**	**4.992.249,44**	**50,07**	**3.537.321,51**	**35,48**	**3.453.732,81**	**34,64**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**7.832.881,72**	**9.969.823,56**	**4.992.249,44**	**50,07**	**3.537.321,51**	**35,48**	**3.453.732,81**	**34,64**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	28.444.913,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.139.955,60
Previsão Atualizada	30.139.955,60
Receitas Realizadas	14.498.822,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.284.512,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.139.955,60
Créditos Adicionais	4.941.422,95
Dotação Atualizada	35.081.378,55
Despesas Empenhadas	19.259.148,84
Despesas Liquidadas	12.466.735,72
Despesas pagas	12.116.337,14
Superavit Orçamentário	2.032.086,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.259.148,84
Despesas Liquidadas	12.466.735,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.569.621,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.394.621,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.094.621,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-281.051,84	903.550,02	-321,49
Resultado Primário	-69.741,00	893.568,20	-1.281,27

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.479.632,47	504.672,76	1.030.160,89	944.798,82
EXECUTIVO	2.479.632,47	504.672,76	1.030.160,89	944.798,82
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	627.367,32	42,00	627.325,32	0,00
EXECUTIVO	627.367,32	42,00	627.325,32	0,00
TOTAL:	**3.106.999,79**	**504.714,76**	**1.657.486,21**	**944.798,82**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.605.648,26	25%	26,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.187.035,83	60%	73,17

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.236.014,51	1.744.187,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	14.516,48	-14.516,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	357.605,86	432.870,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.178.487,03	15,00	21,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.139.955,60	35.081.378,55	4.314.631,14	19.259.148,84	100,00	15.822.229,71	4.555.776,11	12.466.735,72	100,00	22.614.642,83
Legislativa	1.465.000,00	1.465.000,00	137.283,52	497.264,21	2,58	967.735,79	145.553,97	473.680,69	3,80	991.319,31
Ação Legislativa	1.465.000,00	1.465.000,00	137.283,52	497.264,21	2,58	967.735,79	145.553,97	473.680,69	3,80	991.319,31
Administração	2.711.128,74	3.011.128,74	572.996,59	1.691.010,57	8,78	1.320.118,17	360.811,87	1.110.319,31	8,91	1.900.809,43
Administração Geral	1.502.128,74	1.502.128,74	174.333,23	847.734,74	4,40	654.394,00	204.720,38	666.632,88	5,35	835.495,86
Administração Financeira	456.000,00	456.000,00	32.506,60	230.459,02	1,20	225.540,98	52.274,08	159.123,13	1,28	296.876,87
Controle Interno	403.000,00	403.000,00	52.294,10	172.348,43	0,89	230.651,57	55.760,60	158.243,53	1,27	244.756,47
Comunicação Social	155.000,00	155.000,00	16.659,71	72.937,58	0,38	82.062,42	24.573,45	56.473,47	0,45	98.526,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00	162.000,00	18.203,90	83.251,75	0,43	78.748,25	20.843,36	67.206,30	0,54	94.793,70
Turismo	33.000,00	333.000,00	278.999,05	284.279,05	1,48	48.720,95	2.640,00	2.640,00	0,02	330.360,00
Segurança Pública	214.512,00	497.387,12	51.326,40	94.077,80	0,49	403.309,32	50.016,82	68.782,12	0,55	428.605,00
Policiamento	94.925,00	162.425,46	20.407,98	58.659,38	0,30	103.766,08	22.301,29	39.565,59	0,32	122.859,87
Defesa Civil	119.587,00	334.961,66	30.918,42	35.418,42	0,18	299.543,24	27.715,53	29.216,53	0,23	305.745,13
Assistência Social	1.760.283,08	2.092.135,91	188.069,75	1.075.055,66	5,58	1.017.080,25	236.080,79	668.182,85	5,36	1.423.953,06
Assistência ao Portador de Deficiência	200.257,08	207.799,66	27.815,70	76.631,03	0,40	131.168,63	27.815,70	75.851,03	0,61	131.948,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	14.709,50	3.200,00	3.200,00	0,02	11.509,50	0,00	0,00	0,00	14.709,50
Assistência Comunitária	1.548.026,00	1.869.626,75	157.054,05	995.224,63	5,17	874.402,12	208.265,09	592.331,82	4,75	1.277.294,93
Previdência Social	1.227.000,00	1.228.305,99	145.272,10	722.407,83	3,75	505.898,16	185.682,64	557.817,34	4,47	670.488,65
Previdência Básica	1.227.000,00	1.228.305,99	145.272,10	722.407,83	3,75	505.898,16	185.682,64	557.817,34	4,47	670.488,65
Saúde	7.832.881,72	9.969.823,56	1.236.296,14	4.992.249,44	25,92	4.977.574,12	1.434.528,27	3.537.321,51	28,37	6.432.502,05
Administração Geral	572.000,00	695.257,54	115.298,47	347.122,66	1,80	348.134,88	142.784,62	329.687,41	2,64	365.570,13
Atenção Básica	4.968.478,88	6.899.818,10	939.395,53	2.932.925,69	15,23	3.966.892,41	953.937,16	2.345.955,55	18,82	4.553.862,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.575.273,36	1.630.892,40	49.550,00	1.315.192,82	6,83	315.699,58	194.090,06	511.364,42	4,10	1.119.527,98
Suporte Profilático e Terapêutico	499.008,84	515.822,60	120.992,15	337.178,47	1,75	178.644,13	132.137,85	307.204,32	2,46	208.618,28
Vigilância Sanitária	59.164,00	59.164,00	3.305,09	14.552,45	0,08	44.611,55	3.305,09	14.552,45	0,12	44.611,55
Vigilância Epidemiológica	148.956,64	158.868,92	7.754,90	42.360,35	0,22	116.508,57	8.273,49	26.340,36	0,21	132.528,56
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	2.917,00	0,02	7.083,00	0,00	2.217,00	0,02	7.783,00
Educação	7.038.766,70	7.137.184,79	815.271,15	3.988.633,34	20,71	3.148.551,45	858.883,23	2.592.715,31	20,80	4.544.469,48
Alimentação e Nutrição	241.352,00	241.797,26	0,00	48.167,25	0,25	193.630,01	3.429,55	39.041,84	0,31	202.755,42
Ensino Fundamental	4.527.085,70	4.578.708,08	438.860,75	2.818.778,54	14,64	1.759.929,54	463.768,95	1.465.935,23	11,76	3.112.772,85
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Infantil	2.190.329,00	2.236.679,45	376.410,40	1.121.687,55	5,82	1.114.991,90	391.684,73	1.087.738,24	8,73	1.148.941,21
Cultura	310.000,00	310.000,00	4.262,82	57.749,44	0,30	252.250,56	9.571,99	42.360,78	0,34	267.639,22
Difusão Cultural	310.000,00	310.000,00	4.262,82	57.749,44	0,30	252.250,56	9.571,99	42.360,78	0,34	267.639,22
Urbanismo	2.164.651,00	2.843.840,75	516.898,89	1.722.185,95	8,94	1.121.654,80	268.592,22	703.000,83	5,64	2.140.839,92
Infra-Estrutura Urbana	582.000,00	1.096.189,75	424.833,64	538.535,27	2,80	557.654,48	44.827,55	145.027,40	1,16	951.162,35
Serviços Urbanos	1.483.651,00	1.578.651,00	63.123,53	1.111.926,55	5,77	466.724,45	204.683,70	509.236,97	4,08	1.069.414,03

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.139.955,60	35.081.378,55	4.314.631,14	19.259.148,84	100,00	15.822.229,71	4.555.776,11	12.466.735,72	100,00	22.614.642,83
Urbanismo	2.164.651,00	2.843.840,75	516.898,89	1.722.185,95	8,94	1.121.654,80	268.592,22	703.000,83	5,64	2.140.839,92
Saneamento Básico Urbano	99.000,00	169.000,00	28.941,72	71.724,13	0,37	97.275,87	19.080,97	48.736,46	0,39	120.263,54
Habitação	10.000,00	186.068,45	0,00	0,00	0,00	186.068,45	0,00	0,00	0,00	186.068,45
Habitação Urbana	10.000,00	186.068,45	0,00	0,00	0,00	186.068,45	0,00	0,00	0,00	186.068,45
Saneamento	40.000,00	40.000,00	4.192,02	15.348,22	0,08	24.651,78	2.768,13	6.499,64	0,05	33.500,36
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	4.192,02	15.348,22	0,08	24.651,78	2.768,13	6.499,64	0,05	33.500,36
Gestão Ambiental	103.333,36	103.333,36	7.822,50	53.108,61	0,28	50.224,75	9.935,24	29.370,39	0,24	73.962,97
Administração Geral	46.333,36	46.333,36	7.822,50	18.832,17	0,10	27.501,19	4.222,50	12.232,17	0,10	34.101,19
Preservação e Conservação Ambiental	57.000,00	57.000,00	0,00	34.276,44	0,18	22.723,56	5.712,74	17.138,22	0,14	39.861,78
Agricultura	1.525.800,00	1.786.721,09	125.058,35	1.238.720,12	6,43	548.000,97	266.976,85	797.800,26	6,40	988.920,83
Promoção da Produção Agropecuária	1.407.800,00	1.668.721,09	105.700,49	1.183.903,52	6,15	484.817,57	247.618,99	742.983,66	5,96	925.737,43
Defesa Agropecuária	118.000,00	118.000,00	19.357,86	54.816,60	0,28	63.183,40	19.357,86	54.816,60	0,44	63.183,40
Indústria	77.000,00	77.000,00	7.368,15	24.780,03	0,13	52.219,97	7.368,15	24.780,03	0,20	52.219,97
Promoção Industrial	77.000,00	77.000,00	7.368,15	24.780,03	0,13	52.219,97	7.368,15	24.780,03	0,20	52.219,97
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	4.200,00	7.800,00	0,04	7.200,00	4.200,00	7.800,00	0,06	7.200,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	4.200,00	7.800,00	0,04	7.200,00	4.200,00	7.800,00	0,06	7.200,00
Comunicações	6.000,00	6.000,00	0,00	3.869,18	0,02	2.130,82	383,08	1.576,05	0,01	4.423,95
Telecomunicações	6.000,00	6.000,00	0,00	3.869,18	0,02	2.130,82	383,08	1.576,05	0,01	4.423,95
Transporte	2.093.599,00	2.175.480,15	296.022,51	1.549.760,35	8,05	625.719,80	362.447,77	954.979,61	7,66	1.220.500,54
Transporte Rodoviário	2.093.599,00	2.175.480,15	296.022,51	1.549.760,35	8,05	625.719,80	362.447,77	954.979,61	7,66	1.220.500,54
Desporto e Lazer	514.000,00	1.175.968,64	123.430,34	824.948,66	4,28	351.019,98	191.518,13	409.884,08	3,29	766.084,56
Desporto Comunitário	514.000,00	1.175.968,64	123.430,34	824.948,66	4,28	351.019,98	191.518,13	409.884,08	3,29	766.084,56
Encargos Especiais	951.000,00	951.000,00	78.859,91	700.179,43	3,64	250.820,57	160.456,96	479.864,92	3,85	471.135,08
Serviço da Dívida Interna	385.000,00	385.000,00	0,00	381.488,49	1,98	3.511,51	67.634,09	204.081,62	1,64	180.918,38
Outros Encargos Especiais	566.000,00	566.000,00	78.859,91	318.690,94	1,65	247.309,06	92.822,87	275.783,30	2,21	290.216,70

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.139.955,60	35.081.378,55	4.314.631,14	19.259.148,84	100,00	15.822.229,71	4.555.776,11	12.466.735,72	100,00	22.614.642,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.139.955,60	35.081.378,55	4.314.631,14	19.259.148,84	100,00	15.822.229,71	4.555.776,11	12.466.735,72	100,00	22.614.642,83

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.472.142,67**	**2.173.306,79**	**2.918.364,25**	**2.161.420,69**	**2.334.904,74**	**3.384.660,82**	**2.228.643,46**	**2.639.657,04**	**2.733.348,79**	**2.217.702,26**	**2.117.298,74**	**2.690.996,24**	**30.072.446,49**	**34.508.670,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.658,82	190.837,61	182.789,45	154.417,05	209.374,80	233.838,75	166.639,39	224.871,10	668.851,55	193.914,11	219.411,17	175.015,64	2.789.619,44	3.198.386,90
I.P.TU.	28.692,33	22.197,77	19.043,75	19.185,41	10.940,96	55.187,02	4.888,17	45.909,74	353.447,24	27.439,18	33.418,36	34.643,23	654.993,16	564.605,00
I.R.RF	45.476,57	46.009,41	43.648,04	41.226,17	72.704,00	45.859,50	48.571,48	41.438,95	46.635,05	53.481,42	47.168,10	48.638,76	580.857,45	670.000,00
I.S.S.	54.513,00	53.057,53	55.741,23	58.120,01	75.228,62	63.117,73	71.490,23	65.280,98	53.946,94	48.944,48	82.281,59	40.246,02	721.968,36	624.076,90
I.T.B.I.	24.214,14	55.389,13	51.961,25	26.947,13	43.187,37	53.787,60	28.108,72	22.818,99	12.973,58	34.841,92	26.431,60	21.690,06	402.351,49	408.308,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.762,78	14.183,77	12.395,18	8.938,33	7.313,85	15.886,90	13.580,79	49.422,44	201.848,74	29.207,11	30.111,52	29.797,57	429.448,98	931.397,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.053,41	6.279,30	5.763,69	6.855,08	3.785,57	10.602,80	7.558,08	7.014,10	6.697,92	4.953,53	4.912,72	4.376,10	77.852,30	69.741,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.053,41	6.279,30	5.763,69	6.855,08	3.785,57	10.602,80	7.558,08	7.014,10	6.697,92	4.953,53	4.912,72	4.376,10	77.852,30	69.741,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.398,93	7.318,09	6.243,31	27.750,87	42.231,32	7.585,90	7.787,97	7.506,45	13.001,10	10.326,84	13.499,10	9.029,39	162.679,27	158.693,00
Transferências Correntes	2.266.803,49	1.950.043,47	2.716.241,01	1.966.326,81	2.074.777,70	3.103.412,79	2.041.349,56	2.394.635,65	2.041.592,98	1.933.303,10	1.806.633,61	2.427.494,00	26.722.614,17	30.971.409,50
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	10.816.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	754.123,58	759.396,45	790.838,34	797.217,46	822.105,37	875.484,94	890.912,22	852.203,70	805.428,44	613.536,28	557.709,36	633.050,04	9.152.006,18	11.606.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	112.691,14	108.331,41	109.615,46	112.110,78	60.891,83	37.439,78	61.670,26	84.548,28	100.342,20	112.718,01	108.490,19	114.106,28	1.123.055,62	1.707.650,00
Cota-Parte do ITR.	19,09	594,23	4.099,10	8.238,56	328,29	120,05	0,00	15,19	38,29	7,32	41,37	12,35	13.513,84	2.834,00
Outras Transferências Correntes	340.305,03	230.880,52	1.010.844,92	297.430,60	260.300,37	779.718,72	143.951,85	219.404,14	306.660,52	449.491,24	365.587,27	999.312,63	5.403.887,81	3.144.210,50
Transferências da LC 61/1989	10.296,57	9.215,51	11.233,94	9.941,92	10.440,45	12.271,80	9.303,72	10.064,25	9.287,84	8.335,08	8.310,59	7.473,65	116.175,32	125.715,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Transferências do FUNDEB	258.672,86	264.471,77	275.857,43	268.412,23	278.816,28	304.052,30	289.552,57	294.918,26	274.061,50	214.235,64	207.562,34	218.538,02	3.149.151,20	3.540.000,00
Outras Receitas Correntes	16.228,02	18.828,32	7.326,79	6.070,88	4.735,35	29.220,58	5.308,46	5.629,74	3.205,24	75.204,68	72.842,14	75.081,11	319.681,31	110.440,00
DEDUÇÕES (II)	**270.532,91**	**290.819,15**	**285.097,83**	**278.505,47**	**307.066,39**	**338.458,09**	**321.568,79**	**376.062,45**	**292.173,96**	**253.915,00**	**246.696,59**	**241.928,47**	**3.502.825,10**	**4.730.239,80**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	270.532,91	290.819,15	285.097,83	278.505,47	307.066,39	338.458,09	321.568,79	376.062,45	292.173,96	253.915,00	246.696,59	241.928,47	3.502.825,10	4.730.239,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.201.609,76**	**1.882.487,64**	**2.633.266,42**	**1.882.915,22**	**2.027.838,35**	**3.046.202,73**	**1.907.074,67**	**2.263.594,59**	**2.441.174,83**	**1.963.787,26**	**1.870.602,15**	**2.449.067,77**	**26.569.621,39**	**29.778.430,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.126.609,76**	**1.882.487,64**	**2.633.266,42**	**1.882.915,22**	**2.027.838,35**	**3.046.202,73**	**1.907.074,67**	**2.263.594,59**	**2.441.174,83**	**1.863.787,26**	**1.870.602,15**	**2.449.067,77**	**26.394.621,39**	**29.778.430,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.126.609,76**	**1.882.487,64**	**2.633.266,42**	**1.882.915,22**	**2.027.838,35**	**3.046.202,73**	**1.907.074,67**	**2.263.594,59**	**2.441.174,83**	**1.863.787,26**	**1.870.602,15**	**2.149.067,77**	**26.094.621,39**	**29.778.430,60**

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	969.591,95	850.910,82	791.040,96
DEDUÇÕES (II)	4.034.116,37	5.932.866,93	5.415.105,48
Disponibilidade de Caixa	4.034.116,37	5.932.866,93	5.415.105,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.661.483,69	5.932.908,93	5.437.321,79
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	627.367,32	42,00	22.216,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-281.051,84**

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.129.955,60	13.102.695,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.198.386,90	1.648.702,96
I.P.T.U.	564.605,00	499.745,92
I.S.S.	624.076,90	362.190,24
I.T.B.I.	408.308,00	146.864,87
I.R.R.F.	670.000,00	285.933,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	931.397,00	353.968,17
Contribuições	351.525,00	207.394,15
Receita Patrimonial	69.741,00	35.512,45
Aplicações Financeiras(II)	69.741,00	35.512,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.241.169,70	10.912.663,64
Cota-Parte do FPM	8.780.000,00	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	9.284.800,00	3.482.272,64
Cota-Parte do IPVA	1.366.120,00	465.580,68
Cota-Parte do ITR	2.267,20	91,65
Transferências da LC 87/1996	23.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100.572,00	42.220,11
Transferências do FUNDEB	3.540.000,00	1.498.868,33
Outras Transferências Correntes	3.144.210,50	2.484.407,65
Demais Receitas Correntes	269.133,00	298.422,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	269.133,00	298.422,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.060.214,60	13.067.182,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.000,00	1.396.126,96
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.000,00	1.396.126,96
Convênios	0,00	1.246.130,96
Outras Transferências de Capital	10.000,00	149.996,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000,00	1.396.126,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**30.070.214,60**	**14.463.309,93**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.091.176,43	17.023.134,33	11.538.994,94	11.200.100,91	583.390,32	213.573,46	213.573,46
Pessoal e Encargos Sociais	17.161.622,33	7.187.239,38	7.165.789,08	7.044.863,62	161.768,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	46.488,49	25.530,63	25.530,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.879.554,10	9.789.406,46	4.347.675,23	4.129.706,66	421.621,65	213.573,46	213.573,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.879.554,10	9.789.406,46	4.347.675,23	4.129.706,66	421.621,65	213.573,46	213.573,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.041.176,43	16.976.645,84	11.513.464,31	11.174.570,28	583.390,32	213.573,46	213.573,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.980.202,12	2.236.014,51	927.740,78	916.236,23	43.935,00	838.803,74	816.587,43
Investimentos	3.645.202,12	1.901.014,51	749.189,79	737.685,24	43.935,00	838.803,74	816.587,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	335.000,00	335.000,00	178.550,99	178.550,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.645.202,12	1.901.014,51	749.189,79	737.685,24	43.935,00	838.803,74	816.587,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.696.378,55**	**18.877.660,35**	**12.262.654,10**	**11.912.255,52**	**627.325,32**	**1.052.377,20**	**1.030.160,89**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**893.568,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-69.741,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	35.512,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	25.530,63
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**903.550,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-281.051,84

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	969.591,95	791.040,96
DEDUÇÕES (XXIX)	4.034.116,37	5.415.105,48
Disponibilidade de Caixa	4.034.116,37	5.415.105,48

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.661.483,69	5.437.321,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	627.367,32	22.216,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.064.524,42	-4.624.064,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.559.540,10**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	605.151,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**954.389,09**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**944.407,27**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.284.512,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.284.512,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	627.367,32	627.325,32	42,00	-	98.053,16	2.381.579,31	1.052.377,20	1.030.160,89	504.672,76	944.798,82	944.798,82
EXECUTIVO	0,00	627.367,32	627.325,32	42,00	0,00	98.053,16	2.381.579,31	1.052.377,20	1.030.160,89	504.672,76	944.798,82	944.798,82
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	460.222,73	460.222,73	0,00	0,00	98.053,16	2.262.420,94	1.030.903,40	1.008.687,09	501.571,53	850.215,48	850.215,48
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	194,72	194,72	0,00	0,00	0,00	56.389,89	56.389,89	56.389,89	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	84.020,29	84.020,29	0,00	0,00	0,00	4.080,18	4.022,18	4.022,18	0,00	58,00	58,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AI	0,00	16.178,80	16.178,80	0,00	0,00	0,00	64.804,55	13.567,55	13.567,55	0,00	51.237,00	51.237,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	28.555,74	28.555,74	0,00	0,00	0,00	31.376,99	3.302,04	3.302,04	0,00	28.074,95	28.074,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	42.851,41	42.851,41	0,00	0,00	0,00	6.856,07	3.637,42	3.637,42	0,00	3.218,65	3.218,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	398,00	398,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUI	0,00	215.578,62	215.578,62	0,00	0,00	98.053,16	521.593,64	108.970,90	108.970,90	0,00	510.675,90	510.675,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	947,64	947,64	0,00	0,00	0,00	1.093.382,81	479.156,29	479.156,29	499.915,84	114.310,68	114.310,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJA	0,00	8.235,72	8.235,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	39.308,27	39.308,27	0,00	0,00	0,00	444.500,99	324.629,31	302.413,00	1.655,69	140.432,30	140.432,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	23.953,52	23.953,52	0,00	0,00	0,00	34.935,82	32.727,82	32.727,82	0,00	2.208,00	2.208,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO	0,00	167.144,59	167.102,59	42,00	0,00	0,00	119.158,37	21.473,80	21.473,80	3.101,23	94.583,34	94.583,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	167.144,59	167.102,59	42,00	0,00	0,00	119.158,37	21.473,80	21.473,80	3.101,23	94.583,34	94.583,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**627.367,32**	**627.325,32**	**42,00**	**0,00**	**98.053,16**	**2.381.579,31**	**1.052.377,20**	**1.030.160,89**	**504.672,76**	**944.798,82**	**944.798,82**

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.266.989,90	2.266.989,90	1.294.734,79	57,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	564.605,00	564.605,00	499.745,92	88,51
1.1.1- IPTU	520.000,00	520.000,00	484.585,18	93,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.605,00	44.605,00	15.160,74	33,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	408.308,00	408.308,00	146.864,87	35,97
1.2.1- ITBI	408.308,00	408.308,00	146.836,11	35,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	28,76	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	624.076,90	624.076,90	362.190,24	58,04
1.3.1- ISS	618.532,00	618.532,00	358.100,21	57,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.544,90	5.544,90	4.090,03	73,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.000,00	670.000,00	285.933,76	42,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.287.199,00	24.287.199,00	8.661.732,92	35,66
2.1- Cota-Parte FPM	10.816.000,00	10.816.000,00	3.674.028,01	33,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.180.000,00	10.180.000,00	3.674.028,01	36,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.606.000,00	11.606.000,00	4.352.840,04	37,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	125.715,00	125.715,00	52.775,13	41,98
2.5- Cota-Parte ITR	2.834,00	2.834,00	114,52	4,04
2.6- Cota-Parte IPVA	1.707.650,00	1.707.650,00	581.975,22	34,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.554.188,90	26.554.188,90	9.956.467,71	37,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	553.437,70	553.437,70	233.318,67	42,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	396.544,00	396.544,00	155.984,08	39,34
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	78.214,00	78.214,00	37.333,00	47,73
5.4- Transferências Diretas - PNATE	77.570,70	77.570,70	39.692,60	51,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.109,00	1.109,00	308,99	27,86
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	225.054,00	225.054,00	25.994,83	11,55
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	778.491,70	778.491,70	259.313,50	33,31

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.730.239,80	4.730.239,80	1.732.345,26	36,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.036.000,00	2.036.000,00	734.805,43	36,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.321.200,00	2.321.200,00	870.567,40	37,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	25.143,00	25.143,00	10.555,02	41,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	566,80	566,80	22,87	4,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	341.530,00	341.530,00	116.394,54	34,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.546.329,00	3.546.329,00	1.499.646,22	42,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.540.000,00	3.540.000,00	1.498.868,33	42,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.329,00	6.329,00	777,89	12,29
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.190.239,80	-1.190.239,80	-233.476,93	19,62
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.482.798,00	2.572.489,44	1.187.035,83	46,14	1.187.035,83	46,14
13.1- Com Educação Infantil	1.032.798,00	1.077.489,44	540.341,63	50,15	540.341,63	50,15
13.2- Com Ensino Fundamental	1.450.000,00	1.495.000,00	646.694,20	43,26	646.694,20	43,26
14- OUTRAS DESPESAS	1.063.531,00	1.063.531,00	380.846,79	35,81	380.846,79	35,81
14.1- Com Educação Infantil	642.531,00	642.531,00	230.353,31	35,85	230.353,31	35,85
14.2- Com Ensino Fundamental	421.000,00	421.000,00	150.493,48	35,75	150.493,48	35,75
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.546.329,00	3.636.020,44	1.567.882,62	43,12	1.567.882,62	43,12

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	89.691,44
17.1 - FUNDEB 60%	89.691,44
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	89.691,44
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.478.191,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	89.691,44
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	89.691,44

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.190.329,00	2.236.679,45	1.121.687,55	50,15	1.087.738,24	48,63
22.1- Creche	1.929.329,00	1.975.679,45	898.977,96	45,50	869.235,89	44,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.529.329,00	1.574.020,44	645.305,48	41,00	645.305,48	41,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	400.000,00	401.659,01	253.672,48	63,16	223.930,41	55,75
22.2- Pré-escola	261.000,00	261.000,00	222.709,59	85,33	218.502,35	83,72
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	146.000,00	146.000,00	125.389,46	85,88	125.389,46	85,88
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	115.000,00	115.000,00	97.320,13	84,63	93.112,89	80,97
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.827.000,00	3.872.000,00	2.112.754,05	54,56	1.374.124,53	35,49
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.871.000,00	1.916.000,00	797.187,68	41,61	797.187,68	41,61
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.956.000,00	1.956.000,00	1.315.566,37	67,26	576.936,85	29,50
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.017.329,00	6.108.679,45	3.234.441,60	52,95	2.461.862,77	40,30

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-233.476,93
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	89.691,44
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-143.785,49
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.605.648,26
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	397.406,00	404.021,49	403.344,79	99,83	64.687,80	16,01
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	381.031,70	381.483,85	309.797,92	81,21	33.317,92	8,73
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	778.437,70	785.505,34	713.142,71	90,79	98.005,72	12,48
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.795.766,70	6.894.184,79	3.947.584,31	57,26	2.559.868,49	37,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.339,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	13.339,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	135.200,58	22.723,99
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.498.868,33	155.984,08
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.612.736,46	80.796,30
47.1 Orçamento do Exercício	1.568.353,29	64.687,80
47.2 Restos a Pagar	44.383,17	16.108,50
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	777,89	205,82
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22.110,34	98.117,59
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	22.110,34	98.117,59

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.980.202,12	2.236.014,51	1.744.187,61
Investimentos	3.645.202,12	1.901.014,51	1.744.187,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	335.000,00	335.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.980.202,12**	**2.236.014,51**	**1.744.187,61**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.980.202,12**	**2.236.014,51**	**1.744.187,61**

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.075.152,88**	**28.075.152,88**	**3.757.152,34**	**13,38**	**12.629.904,08**	**44,99**	**15.445.248,80**
RECEITAS CORRENTES	**28.065.152,88**	**28.065.152,88**	**3.664.961,86**	**13,06**	**11.583.773,12**	**41,27**	**16.481.379,76**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.198.386,90	3.198.386,90	394.426,81	12,33	1.648.702,96	51,55	1.549.683,94
IMPOSTOS	2.298.939,90	2.298.939,90	334.517,72	14,55	1.294.734,79	56,32	1.004.205,11
TAXAS	477.087,00	477.087,00	55.179,13	11,57	349.078,60	73,17	128.008,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	422.360,00	422.360,00	4.729,96	1,12	4.889,57	1,16	417.470,43
CONTRIBUIÇÕES	351.525,00	351.525,00	66.384,42	18,88	207.394,15	59,00	144.130,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	351.525,00	351.525,00	66.384,42	18,88	207.394,15	59,00	144.130,85
RECEITA PATRIMONIAL	44.092,00	44.092,00	7.774,05	17,63	30.514,17	69,21	13.577,83
VALORES MOBILIÁRIOS	44.092,00	44.092,00	7.774,05	17,63	30.514,17	69,21	13.577,83
RECEITA DE SERVIÇOS	158.693,00	158.693,00	22.528,49	14,20	61.150,85	38,53	97.542,15
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	138.042,00	138.042,00	19.596,34	14,20	53.213,60	38,55	84.828,40
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSP	2.308,00	2.308,00	110,00	4,77	1.375,00	59,58	933,00
OUTROS SERVIÇOS	18.343,00	18.343,00	2.822,15	15,39	6.562,25	35,78	11.780,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.202.015,98	24.202.015,98	3.025.924,84	12,50	9.398.739,62	38,83	14.803.276,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.644.523,98	9.644.523,98	1.448.046,54	15,01	3.850.092,82	39,92	5.794.431,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.017.492,00	11.017.492,00	1.143.312,44	10,38	4.041.312,97	36,68	6.976.179,03
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	-200,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.540.000,00	3.540.000,00	426.100,36	12,04	1.498.868,33	42,34	2.041.131,67
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	7.445,00	0,00	7.445,00	0,00	-7.445,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	0,00	0,00	820,50	0,00	820,50	0,00	-820,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.440,00	110.440,00	147.923,25	133,94	237.271,37	214,84	-126.831,37
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	54.070,00	54.070,00	6.664,25	12,33	24.404,98	45,14	29.665,02
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	56.370,00	56.370,00	141.236,04	250,55	212.536,01	377,04	-156.166,01
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	22,96	0,00	330,38	0,00	-330,38
RECEITAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**92.190,48**	**921,90**	**1.046.130,96**	**10.461,31**	**-1.036.130,96**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	92.190,48	921,90	1.046.130,96	10.461,31	-1.036.130,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	92.190,48	0,00	184.380,96	0,00	-184.380,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	861.750,00	8.617,50	-851.750,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.075.152,88**	**28.075.152,88**	**3.757.152,34**	**13,38**	**12.629.904,08**	**44,99**	**15.445.248,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**28.075.152,88**	**28.075.152,88**	**3.757.152,34**	**13,38**	**12.629.904,08**	**44,99**	**15.445.248,80**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.075.152,88	28.075.152,88	3.757.152,34	13,38	12.629.904,08	44,99	15.445.248,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.726.573,61	—	—	1.726.573,61	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.726.573,61	—	—	1.726.573,61	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.842.073,88**	**23.646.554,99**	**2.941.051,48**	**13.769.635,19**	**9.876.919,80**	**2.975.693,87**	**8.455.733,52**	**15.190.821,47**	**8.202.385,45**
DESPESAS CORRENTES	**19.396.880,38**	**19.984.059,54**	**2.166.349,50**	**11.721.541,59**	**8.262.517,95**	**2.734.942,71**	**7.710.699,14**	**12.273.360,40**	**7.468.855,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.198.672,36	10.545.846,55	1.768.019,78	4.867.808,32	5.678.038,23	1.773.516,14	4.851.319,24	5.694.527,31	4.792.901,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	46.488,49	3.511,51	7.764,23	25.530,63	24.469,37	25.530,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.148.208,02	9.388.212,99	398.329,72	6.807.244,78	2.580.968,21	953.662,34	2.833.849,27	6.554.363,72	2.650.423,80
DESPESAS DE CAPITAL	**1.365.193,50**	**3.652.495,45**	**774.701,98**	**2.048.093,60**	**1.604.401,85**	**240.751,16**	**745.034,38**	**2.907.461,07**	**733.529,83**
INVESTIMENTOS	1.030.193,50	3.317.495,45	774.701,98	1.713.093,60	1.604.401,85	180.881,30	566.483,39	2.751.012,06	554.978,84
AMORTIZACAO DA DIVIDA	335.000,00	335.000,00	0,00	335.000,00	0,00	59.869,86	178.550,99	156.449,01	178.550,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.842.073,88**	**23.646.554,99**	**2.941.051,48**	**13.769.635,19**	**9.876.919,80**	**2.975.693,87**	**8.455.733,52**	**15.190.821,47**	**8.202.385,45**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**20.842.073,88**	**23.646.554,99**	**2.941.051,48**	**13.769.635,19**	**9.876.919,80**	**2.975.693,87**	**8.455.733,52**	**15.190.821,47**	**8.202.385,45**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.174.170,56	—	4.427.518,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.842.073,88	23.646.554,99	2.941.051,48	13.769.635,19	—	2.975.693,87	12.629.904,08	—	12.629.904,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	14.516,48	-14.516,48
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	14.516,48	-14.516,48

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	790.476,84	357.605,86	44.378,75	42.974,08	0,00	356.716,39	432.870,98
Despesas de Capital	790.476,84	357.605,86	44.378,75	42.974,08	0,00	356.716,39	432.870,98
Investimentos	790.476,84	357.605,86	44.378,75	42.974,08	0,00	356.716,39	432.870,98

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	290.561,00	-385.173,99	-94.612,99

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.266.989,90	2.266.989,90	1.294.734,79	57,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	564.605,00	564.605,00	499.745,92	88,51
IPTU	520.000,00	520.000,00	484.585,18	93,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	44.605,00	44.605,00	15.160,74	33,99
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	408.308,00	408.308,00	146.864,87	35,97
ITBI	408.308,00	408.308,00	146.836,11	35,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	28,76	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	624.076,90	624.076,90	362.190,24	58,04
ISS	618.532,00	618.532,00	358.100,21	57,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	5.544,90	5.544,90	4.090,03	73,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	670.000,00	670.000,00	285.933,76	42,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.651.199,00	23.651.199,00	8.679.465,11	36,70
Cota-Parte FPM	10.180.000,00	10.180.000,00	3.674.028,01	36,09
Cota-Parte ITR	2.834,00	2.834,00	114,52	4,04
Cota-Parte IPVA	1.707.650,00	1.707.650,00	581.975,22	34,08
Cota-Parte ICMS	11.606.000,00	11.606.000,00	4.352.840,04	37,51
Cota-Parte IPI-Exportação	125.715,00	125.715,00	52.775,13	41,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	29.000,00	17.732,19	61,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	17.732,19	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**25.918.188,90**	**25.918.188,90**	**9.974.199,90**	**38,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.496.129,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-1.496.129,99	-1.496.129,99	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	15,00	20,11	5,11	12.724,69	0,00	12.719,58	0,00	12.724,69	0,00	5,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	28.444.913,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.075.152,88
Previsão Atualizada	28.075.152,88
Receitas Realizadas	12.629.904,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.726.573,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.842.073,88
Créditos Adicionais	2.804.481,11
Dotação Atualizada	23.646.554,99
Despesas Empenhadas	13.769.635,19
Despesas Liquidadas	8.455.733,52
Despesas pagas	8.202.385,45
Superavit Orçamentário	4.174.170,56

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.769.635,19
Despesas Liquidadas	8.455.733,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.122.932,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.122.932,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.122.932,62

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-281.051,84	3.137.159,80	-1.116,22
Resultado Primário	-69.741,00	3.132.176,26	-4.491,15

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.360.474,10	501.571,53	1.008.687,09	850.215,48
EXECUTIVO	2.360.474,10	501.571,53	1.008.687,09	850.215,48
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	460.222,73	0,00	460.222,73	0,00
EXECUTIVO	460.222,73	0,00	460.222,73	0,00
TOTAL:	**2.820.696,83**	**501.571,53**	**1.468.909,82**	**850.215,48**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.605.648,26	25%	26,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.187.035,83	60%	73,17

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.048.093,60	1.604.401,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	14.516,48	-14.516,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	357.605,86	432.870,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.842.073,88	23.646.554,99	2.941.051,48	13.769.635,19	100,00	9.876.919,80	2.975.693,87	8.455.733,52	100,00	15.190.821,47
Administração	2.711.128,74	3.011.128,74	572.996,59	1.691.010,57	12,28	1.320.118,17	360.811,87	1.110.319,31	13,13	1.900.809,43
Administração Geral	1.502.128,74	1.502.128,74	174.333,23	847.734,74	6,16	654.394,00	204.720,38	666.632,88	7,88	835.495,86
Administração Financeira	456.000,00	456.000,00	32.506,60	230.459,02	1,67	225.540,98	52.274,08	159.123,13	1,88	296.876,87
Controle Interno	403.000,00	403.000,00	52.294,10	172.348,43	1,25	230.651,57	55.760,60	158.243,53	1,87	244.756,47
Comunicação Social	155.000,00	155.000,00	16.659,71	72.937,58	0,53	82.062,42	24.573,45	56.473,47	0,67	98.526,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00	162.000,00	18.203,90	83.251,75	0,60	78.748,25	20.843,36	67.206,30	0,79	94.793,70
Turismo	33.000,00	333.000,00	278.999,05	284.279,05	2,06	48.720,95	2.640,00	2.640,00	0,03	330.360,00
Segurança Pública	214.512,00	497.387,12	51.326,40	94.077,80	0,68	403.309,32	50.016,82	68.782,12	0,81	428.605,00
Policiamento	94.925,00	162.425,46	20.407,98	58.659,38	0,43	103.766,08	22.301,29	39.565,59	0,47	122.859,87
Defesa Civil	119.587,00	334.961,66	30.918,42	35.418,42	0,26	299.543,24	27.715,53	29.216,53	0,35	305.745,13
Assistência Social	1.760.283,08	2.092.135,91	188.069,75	1.075.055,66	7,81	1.017.080,25	236.080,79	668.182,85	7,90	1.423.953,06
Assistência ao Portador de Deficiência	200.257,08	207.799,66	27.815,70	76.631,03	0,56	131.168,63	27.815,70	75.851,03	0,90	131.948,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	14.709,50	3.200,00	3.200,00	0,02	11.509,50	0,00	0,00	0,00	14.709,50
Assistência Comunitária	1.548.026,00	1.869.626,75	157.054,05	995.224,63	7,23	874.402,12	208.265,09	592.331,82	7,01	1.277.294,93
Previdência Social	1.227.000,00	1.228.305,99	145.272,10	722.407,83	5,25	505.898,16	185.682,64	557.817,34	6,60	670.488,65
Previdência Básica	1.227.000,00	1.228.305,99	145.272,10	722.407,83	5,25	505.898,16	185.682,64	557.817,34	6,60	670.488,65
Educação	7.038.766,70	7.137.184,79	815.271,15	3.988.633,34	28,97	3.148.551,45	858.883,23	2.592.715,31	30,66	4.544.469,48
Alimentação e Nutrição	241.352,00	241.797,26	0,00	48.167,25	0,35	193.630,01	3.429,55	39.041,84	0,46	202.755,42
Ensino Fundamental	4.527.085,70	4.578.708,08	438.860,75	2.818.778,54	20,47	1.759.929,54	463.768,95	1.465.935,23	17,34	3.112.772,85
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Infantil	2.190.329,00	2.236.679,45	376.410,40	1.121.687,55	8,15	1.114.991,90	391.684,73	1.087.738,24	12,86	1.148.941,21
Cultura	310.000,00	310.000,00	4.262,82	57.749,44	0,42	252.250,56	9.571,99	42.360,78	0,50	267.639,22
Difusão Cultural	310.000,00	310.000,00	4.262,82	57.749,44	0,42	252.250,56	9.571,99	42.360,78	0,50	267.639,22
Urbanismo	2.164.651,00	2.843.840,75	516.898,89	1.722.185,95	12,51	1.121.654,80	268.592,22	703.000,83	8,31	2.140.839,92
Infra-Estrutura Urbana	582.000,00	1.096.189,75	424.833,64	538.535,27	3,91	557.654,48	44.827,55	145.027,40	1,72	951.162,35
Serviços Urbanos	1.483.651,00	1.578.651,00	63.123,53	1.111.926,55	8,08	466.724,45	204.683,70	509.236,97	6,02	1.069.414,03
Saneamento Básico Urbano	99.000,00	169.000,00	28.941,72	71.724,13	0,52	97.275,87	19.080,97	48.736,46	0,58	120.263,54
Habitação	10.000,00	186.068,45	0,00	0,00	0,00	186.068,45	0,00	0,00	0,00	186.068,45
Habitação Urbana	10.000,00	186.068,45	0,00	0,00	0,00	186.068,45	0,00	0,00	0,00	186.068,45
Saneamento	40.000,00	40.000,00	4.192,02	15.348,22	0,11	24.651,78	2.768,13	6.499,64	0,08	33.500,36
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	4.192,02	15.348,22	0,11	24.651,78	2.768,13	6.499,64	0,08	33.500,36
Gestão Ambiental	103.333,36	103.333,36	7.822,50	53.108,61	0,39	50.224,75	9.935,24	29.370,39	0,35	73.962,97
Administração Geral	46.333,36	46.333,36	7.822,50	18.832,17	0,14	27.501,19	4.222,50	12.232,17	0,14	34.101,19
Preservação e Conservação Ambiental	57.000,00	57.000,00	0,00	34.276,44	0,25	22.723,56	5.712,74	17.138,22	0,20	39.861,78

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.842.073,88	23.646.554,99	2.941.051,48	13.769.635,19	100,00	9.876.919,80	2.975.693,87	8.455.733,52	100,00	15.190.821,47
Agricultura	1.525.800,00	1.786.721,09	125.058,35	1.238.720,12	9,00	548.000,97	266.976,85	797.800,26	9,44	988.920,83
Promoção da Produção Agropecuária	1.407.800,00	1.668.721,09	105.700,49	1.183.903,52	8,60	484.817,57	247.618,99	742.983,66	8,79	925.737,43
Defesa Agropecuária	118.000,00	118.000,00	19.357,86	54.816,60	0,40	63.183,40	19.357,86	54.816,60	0,65	63.183,40
Indústria	77.000,00	77.000,00	7.368,15	24.780,03	0,18	52.219,97	7.368,15	24.780,03	0,29	52.219,97
Promoção Industrial	77.000,00	77.000,00	7.368,15	24.780,03	0,18	52.219,97	7.368,15	24.780,03	0,29	52.219,97
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	4.200,00	7.800,00	0,06	7.200,00	4.200,00	7.800,00	0,09	7.200,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	4.200,00	7.800,00	0,06	7.200,00	4.200,00	7.800,00	0,09	7.200,00
Comunicações	6.000,00	6.000,00	0,00	3.869,18	0,03	2.130,82	383,08	1.576,05	0,02	4.423,95
Telecomunicações	6.000,00	6.000,00	0,00	3.869,18	0,03	2.130,82	383,08	1.576,05	0,02	4.423,95
Transporte	2.093.599,00	2.175.480,15	296.022,51	1.549.760,35	11,25	625.719,80	362.447,77	954.979,61	11,29	1.220.500,54
Transporte Rodoviário	2.093.599,00	2.175.480,15	296.022,51	1.549.760,35	11,25	625.719,80	362.447,77	954.979,61	11,29	1.220.500,54
Desporto e Lazer	514.000,00	1.175.968,64	123.430,34	824.948,66	5,99	351.019,98	191.518,13	409.884,08	4,85	766.084,56
Desporto Comunitário	514.000,00	1.175.968,64	123.430,34	824.948,66	5,99	351.019,98	191.518,13	409.884,08	4,85	766.084,56
Encargos Especiais	951.000,00	951.000,00	78.859,91	700.179,43	5,08	250.820,57	160.456,96	479.864,92	5,68	471.135,08
Serviço da Dívida Interna	385.000,00	385.000,00	0,00	381.488,49	2,77	3.511,51	67.634,09	204.081,62	2,41	180.918,38
Outros Encargos Especiais	566.000,00	566.000,00	78.859,91	318.690,94	2,31	247.309,06	92.822,87	275.783,30	3,26	290.216,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.842.073,88	23.646.554,99	2.941.051,48	13.769.635,19	100,00	9.876.919,80	2.975.693,87	8.455.733,52	100,00	15.190.821,47

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020
Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.229.888,97**	**2.003.302,52**	**1.977.606,85**	**1.970.240,00**	**2.166.679,40**	**3.169.315,75**	**2.133.004,54**	**2.464.734,04**	**2.520.924,71**	**1.902.858,44**	**1.867.574,02**	**2.219.628,48**	**26.625.757,72**	**32.443.867,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.658,82	190.837,61	182.789,45	154.417,05	209.374,80	233.838,75	166.639,39	224.871,10	668.851,55	193.914,11	219.411,17	175.015,64	2.789.619,44	3.198.386,90
I.P.T.U.	28.692,33	22.197,77	19.043,75	19.185,41	10.940,96	55.187,02	4.888,17	45.909,74	353.447,24	27.439,18	33.418,36	34.643,23	654.993,16	564.605,00
I.R.R.F	45.476,57	46.009,41	43.648,04	41.226,17	72.704,00	45.859,50	48.571,48	41.438,95	46.635,05	53.481,42	47.168,10	48.638,76	580.857,45	670.000,00
I.S.S.	54.513,00	53.057,53	55.741,23	58.120,01	75.228,62	63.117,73	71.490,23	65.280,98	53.946,94	48.944,48	82.281,59	40.246,02	721.968,36	624.076,90
I.T.B.I.	24.214,14	55.389,13	51.961,25	26.947,13	43.187,37	53.787,60	28.108,72	22.818,99	12.973,58	34.841,92	26.431,60	21.690,06	402.351,49	408.308,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.762,78	14.183,77	12.395,18	8.938,33	7.313,85	15.886,90	13.580,79	49.422,44	201.848,74	29.207,11	30.111,52	29.797,57	429.448,98	931.397,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.179,21	4.680,99	3.918,25	3.688,05	1.792,61	9.231,66	6.584,67	6.223,43	5.732,64	4.199,38	4.044,24	3.729,81	61.004,94	44.092,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.179,21	4.680,99	3.918,25	3.688,05	1.792,61	9.231,66	6.584,67	6.223,43	5.732,64	4.199,38	4.044,24	3.729,81	61.004,94	44.092,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.398,93	7.318,09	6.243,31	27.750,87	42.231,32	7.585,90	7.787,97	7.506,45	13.001,10	10.326,84	13.499,10	9.029,39	162.679,27	158.693,00
Transferências Correntes	2.026.423,99	1.781.637,51	1.777.329,05	1.778.313,15	1.908.545,32	2.889.438,86	1.946.684,05	2.220.503,32	1.830.134,18	1.619.213,43	1.557.777,37	1.956.772,53	23.292.772,76	28.932.255,78
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	10.816.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	754.123,58	759.396,45	790.838,34	797.217,46	822.105,37	875.484,94	890.912,22	852.203,70	805.428,44	613.536,28	557.709,36	633.050,04	9.152.006,18	11.606.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	112.691,14	108.331,41	109.615,46	112.110,78	60.891,83	37.439,78	61.670,26	84.648,28	100.342,20	112.718,01	108.490,19	114.106,28	1.123.055,62	1.707.650,00
Cota-Parte do ITR.	19,09	594,23	4.099,10	8.238,56	328,29	120,05	0,00	15,19	38,29	7,32	41,37	12,35	13.513,84	2.834,00
Outras Transferências Correntes	99.925,53	62.474,56	71.932,96	109.416,94	94.067,99	565.744,79	49.286,34	45.271,81	95.201,72	135.401,57	116.731,03	528.591,16	1.974.046,40	1.105.056,78
Transferências da LC 61/1989	10.296,57	9.215,51	11.233,94	9.941,92	10.440,45	12.271,80	9.303,72	10.064,25	9.287,84	8.335,08	8.310,59	7.473,65	116.175,32	125.715,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Transferências do FUNDEB	258.672,86	264.471,77	275.857,43	268.412,23	278.816,28	304.052,30	289.552,57	294.918,26	274.061,50	214.235,64	207.562,34	218.538,02	3.149.151,20	3.540.000,00
Outras Receitas Correntes	16.228,02	18.828,32	7.326,79	6.070,88	4.735,35	29.220,58	5.308,46	5.629,74	3.205,24	75.204,68	72.842,14	75.081,11	319.681,31	110.440,00
DEDUÇÕES (II)	**270.532,91**	**290.819,15**	**285.097,83**	**278.505,47**	**307.066,39**	**338.458,09**	**321.568,79**	**376.062,45**	**292.173,96**	**253.915,00**	**246.696,59**	**241.928,47**	**3.502.825,10**	**4.730.239,80**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	270.532,91	290.819,15	285.097,83	278.505,47	307.066,39	338.458,09	321.568,79	376.062,45	292.173,96	253.915,00	246.696,59	241.928,47	3.502.825,10	4.730.239,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.959.356,06**	**1.712.483,37**	**1.692.509,02**	**1.691.734,53**	**1.859.613,01**	**2.830.857,66**	**1.811.435,75**	**2.088.671,59**	**2.228.750,75**	**1.648.943,44**	**1.620.877,43**	**1.977.700,01**	**23.122.932,62**	**27.713.627,88**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.959.356,06**	**1.712.483,37**	**1.692.509,02**	**1.691.734,53**	**1.859.613,01**	**2.830.857,66**	**1.811.435,75**	**2.088.671,59**	**2.228.750,75**	**1.648.943,44**	**1.620.877,43**	**1.977.700,01**	**23.122.932,62**	**27.713.627,88**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.959.356,06**	**1.712.483,37**	**1.692.509,02**	**1.691.734,53**	**1.859.613,01**	**2.830.857,66**	**1.811.435,75**	**2.088.671,59**	**2.228.750,75**	**1.648.943,44**	**1.620.877,43**	**1.977.700,01**	**23.122.932,62**	**27.713.627,88**

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	969.591,95	850.910,82	791.040,96
DEDUÇÕES (II)	4.034.116,37	5.932.866,93	5.415.105,48
Disponibilidade de Caixa	4.034.116,37	5.932.866,93	5.415.105,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.661.483,69	5.932.908,93	5.437.321,79
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	627.367,32	42,00	22.216,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-281.051,84**

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.065.152,88	11.583.773,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.198.386,90	1.648.702,96
I.P.T.U.	564.605,00	499.745,92
I.S.S.	624.076,90	362.190,24
I.T.B.I.	408.308,00	146.864,87
I.R.R.F.	670.000,00	285.933,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	931.397,00	353.968,17
Contribuições	351.525,00	207.394,15
Receita Patrimonial	44.092,00	30.514,17
Aplicações Financeiras(II)	44.092,00	30.514,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.202.015,98	9.398.739,62
Cota-Parte do FPM	8.780.000,00	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	9.284.800,00	3.482.272,64
Cota-Parte do IPVA	1.366.120,00	465.580,68
Cota-Parte do ITR	2.267,20	91,65
Transferências da LC 87/1996	23.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100.572,00	42.220,11
Transferências do FUNDEB	3.540.000,00	1.498.868,33
Outras Transferências Correntes	1.105.056,78	970.483,63
Demais Receitas Correntes	269.133,00	298.422,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	269.133,00	298.422,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	28.021.060,88	11.553.258,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.000,00	1.046.130,96
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.000,00	1.046.130,96
Convênios	0,00	1.046.130,96
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000,00	1.046.130,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**28.031.060,88**	**12.599.389,91**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.984.059,54	11.721.541,59	7.710.699,14	7.468.855,62	416.287,73	202.036,49	202.036,49
Pessoal e Encargos Sociais	10.545.846,55	4.867.808,32	4.851.319,24	4.792.901,19	112.046,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	46.488,49	25.530,63	25.530,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.388.212,99	6.807.244,78	2.833.849,27	2.650.423,80	304.241,08	202.036,49	202.036,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.388.212,99	6.807.244,78	2.833.849,27	2.650.423,80	304.241,08	202.036,49	202.036,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.934.059,54	11.675.053,10	7.685.168,51	7.443.324,99	416.287,73	202.036,49	202.036,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.652.495,45	2.048.093,60	745.034,38	733.529,83	43.935,00	828.866,91	806.650,60
Investimentos	3.317.495,45	1.713.093,60	566.483,39	554.978,84	43.935,00	828.866,91	806.650,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	335.000,00	335.000,00	178.550,99	178.550,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.317.495,45	1.713.093,60	566.483,39	554.978,84	43.935,00	828.866,91	806.650,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.261.554,99**	**13.388.146,70**	**8.251.651,90**	**7.998.303,83**	**460.222,73**	**1.030.903,40**	**1.008.687,09**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.132.176,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-69.741,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	30.514,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	25.530,63
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.137.159,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-281.051,84

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	969.591,95	791.040,96
DEDUÇÕES (XXIX)	3.441.939,21	4.014.798,92
Disponibilidade de Caixa	3.441.939,21	4.014.798,92

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.902.161,94	4.037.015,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	460.222,73	22.216,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.472.347,26	-3.223.757,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**751.410,70**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	438.006,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**313.404,28**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**308.420,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.726.573,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.726.573,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	460.222,73	460.222,73	-	-	98.053,16	2.262.420,94	1.030.903,40	1.008.687,09	501.571,53	850.215,48	850.215,48
EXECUTIVO	0,00	460.222,73	460.222,73	0,00	0,00	98.053,16	2.262.420,94	1.030.903,40	1.008.687,09	501.571,53	850.215,48	850.215,48
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	460.222,73	460.222,73	0,00	0,00	98.053,16	2.262.420,94	1.030.903,40	1.008.687,09	501.571,53	850.215,48	850.215,48
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	194,72	194,72	0,00	0,00	0,00	56.389,89	56.389,89	56.389,89	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	84.020,29	84.020,29	0,00	0,00	0,00	4.080,18	4.022,18	4.022,18	0,00	58,00	58,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AI	0,00	16.178,80	16.178,80	0,00	0,00	0,00	64.804,55	13.567,55	13.567,55	0,00	51.237,00	51.237,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	28.555,74	28.555,74	0,00	0,00	0,00	31.376,99	3.302,04	3.302,04	0,00	28.074,95	28.074,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	42.851,41	42.851,41	0,00	0,00	0,00	6.856,07	3.637,42	3.637,42	0,00	3.218,65	3.218,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	398,00	398,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	215.578,62	215.578,62	0,00	0,00	98.053,16	521.593,64	108.970,90	108.970,90	0,00	510.675,90	510.675,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	947,64	947,64	0,00	0,00	0,00	1.093.382,81	479.156,29	479.156,29	499.915,84	114.310,68	114.310,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJA	0,00	8.235,72	8.235,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	39.308,27	39.308,27	0,00	0,00	0,00	444.500,99	324.629,31	302.413,00	1.655,69	140.432,30	140.432,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	23.953,52	23.953,52	0,00	0,00	0,00	34.935,82	32.727,82	32.727,82	0,00	2.208,00	2.208,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**460.222,73**	**460.222,73**	**0,00**	**0,00**	**98.053,16**	**2.262.420,94**	**1.030.903,40**	**1.008.687,09**	**501.571,53**	**850.215,48**	**850.215,48**

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.266.989,90	2.266.989,90	1.294.734,79	57,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	564.605,00	564.605,00	499.745,92	88,51
1.1.1- IPTU	520.000,00	520.000,00	484.585,18	93,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.605,00	44.605,00	15.160,74	33,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	408.308,00	408.308,00	146.864,87	35,97
1.2.1- ITBI	408.308,00	408.308,00	146.836,11	35,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	28,76	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	624.076,90	624.076,90	362.190,24	58,04
1.3.1- ISS	618.532,00	618.532,00	358.100,21	57,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.544,90	5.544,90	4.090,03	73,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.000,00	670.000,00	285.933,76	42,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.287.199,00	24.287.199,00	8.661.732,92	35,66
2.1- Cota-Parte FPM	10.816.000,00	10.816.000,00	3.674.028,01	33,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.180.000,00	10.180.000,00	3.674.028,01	36,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.606.000,00	11.606.000,00	4.352.840,04	37,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	125.715,00	125.715,00	52.775,13	41,98
2.5- Cota-Parte ITR	2.834,00	2.834,00	114,52	4,04
2.6- Cota-Parte IPVA	1.707.650,00	1.707.650,00	581.975,22	34,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.554.188,90	26.554.188,90	9.956.467,71	37,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	553.437,70	553.437,70	233.318,67	42,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	396.544,00	396.544,00	155.984,08	39,34
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	78.214,00	78.214,00	37.333,00	47,73
5.4- Transferências Diretas - PNATE	77.570,70	77.570,70	39.692,60	51,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.109,00	1.109,00	308,99	27,86
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	225.054,00	225.054,00	25.994,83	11,55
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	778.491,70	778.491,70	259.313,50	33,31

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.730.239,80	4.730.239,80	1.732.345,26	36,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.036.000,00	2.036.000,00	734.805,43	36,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.321.200,00	2.321.200,00	870.567,40	37,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	25.143,00	25.143,00	10.555,02	41,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	566,80	566,80	22,87	4,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	341.530,00	341.530,00	116.394,54	34,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.546.329,00	3.546.329,00	1.499.646,22	42,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.540.000,00	3.540.000,00	1.498.868,33	42,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.329,00	6.329,00	777,89	12,29
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.190.239,80	-1.190.239,80	-233.476,93	19,62

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.482.798,00	2.572.489,44	1.187.035,83	46,14	1.187.035,83	46,14
13.1- Com Educação Infantil	1.032.798,00	1.077.489,44	540.341,63	50,15	540.341,63	50,15
13.2- Com Ensino Fundamental	1.450.000,00	1.495.000,00	646.694,20	43,26	646.694,20	43,26
14- OUTRAS DESPESAS	1.063.531,00	1.063.531,00	380.846,79	35,81	380.846,79	35,81
14.1- Com Educação Infantil	642.531,00	642.531,00	230.353,31	35,85	230.353,31	35,85
14.2- Com Ensino Fundamental	421.000,00	421.000,00	150.493,48	35,75	150.493,48	35,75
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.546.329,00	3.636.020,44	1.567.882,62	43,12	1.567.882,62	43,12

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	89.691,44
17.1 - FUNDEB 60%	89.691,44
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	89.691,44
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.478.191,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	89.691,44
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	89.691,44

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.190.329,00	2.236.679,45	1.121.687,55	50,15	1.087.738,24	48,63
22.1- Creche	1.929.329,00	1.975.679,45	898.977,96	45,50	869.235,89	44,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.529.329,00	1.574.020,44	645.305,48	41,00	645.305,48	41,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	400.000,00	401.659,01	253.672,48	63,16	223.930,41	55,75
22.2- Pré-escola	261.000,00	261.000,00	222.709,59	85,33	218.502,35	83,72
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	146.000,00	146.000,00	125.389,46	85,88	125.389,46	85,88
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	115.000,00	115.000,00	97.320,13	84,63	93.112,89	80,97
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.827.000,00	3.872.000,00	2.112.754,05	54,56	1.374.124,53	35,49
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.871.000,00	1.916.000,00	797.187,68	41,61	797.187,68	41,61
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.956.000,00	1.956.000,00	1.315.566,37	67,26	576.936,85	29,50
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.017.329,00	6.108.679,45	3.234.441,60	52,95	2.461.862,77	40,30

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-233.476,93
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	89.691,44
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-143.785,49
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.605.648,26
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	397.406,00	404.021,49	403.344,79	99,83	64.687,80	16,01
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	381.031,70	381.483,85	309.797,92	81,21	33.317,92	8,73
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	778.437,70	785.505,34	713.142,71	90,79	98.005,72	12,48
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.795.766,70	6.894.184,79	3.947.584,31	57,26	2.559.868,49	37,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.339,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	13.339,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	135.200,58	22.723,99
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.498.868,33	155.984,08
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.612.736,46	80.796,30
47.1 Orçamento do Exercício	1.568.353,29	64.687,80
47.2 Restos a Pagar	44.383,17	16.108,50
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	777,89	205,82
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22.110,34	98.117,59
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	22.110,34	98.117,59

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.652.495,45	2.048.093,60	1.604.401,85
Investimentos	3.317.495,45	1.713.093,60	1.604.401,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	335.000,00	335.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.652.495,45**	**2.048.093,60**	**1.604.401,85**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.652.495,45**	**2.048.093,60**	**1.604.401,85**

FONTE:

DESCANSO , 14/07/2020

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DANC 11 E 12 2020 PROT CONDER 552,578/2020

Publicação Nº 2561788

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DANC - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 11/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO/DANC PROTOCOLO Nº 552/2020 CONDER

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, n° 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DANC – Declaração de atividade não constante, com prazo de validade de 12(doze)meses contados a partir de 30/junho/2020, formulado pelo empreendedor Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins que o empreendedor Valmir Roberto da Silva, CPF: 053.818.179-67 informou a implantação/atividade/empreendimento, construção de um galpão com 150 m² de área edificada, que será utilizado para armazenamento de insumos, rações, feno e medicamentos para produção animal. Situado nas coordenadas de Latitude 26°18'48.5"S e Longitude 53°35'59.6"W, situado na Linha Belmonte, Bairro interior, no Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento/DANC encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 14 De julho De 2020.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DANC - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 12/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO/DANC PROTOCOLO Nº 578/2020 CONDER

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, n° 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DANC – Declaração de atividade não constante, com prazo de validade de 12(doze)meses contados a partir de 14/julho/2020, formulado pelo empreendedor Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins que o empreendedor Alcione Schultz, CPF: 022.696.049-89 informou a implantação/atividade/empreendimento, Desmembramento do lote urbano nº 4 da quadra nº 57, matrícula sob nº 2.786 do CRI de Dionísio Cerqueira/SC, com área de 1.390,00 m², o qual passa o Lote nº 4 com área de 877,00 m², Lote nº 4-A com área de 513,00m². Situado nas coordenadas de Latitude 26°15'37.8"S e Longitude 53°37'56.0"W, situado na Rua Avenida Washington Luiz, nº 1070, Bairro Centro, no Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento/DANC encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 14 De julho De 2020.

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 83-2020 - PMDC

Publicação Nº 2561353

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 83/2020, Edital de Pregão Nº 83/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CORTADOR A DISCO COM MOTOR A COMBUSTAO, E 01 MOTOSSERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NO ANEXO I, PARA USO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 11:00 horas do dia 27/07/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA - 06-07-2020

Publicação Nº 2562513

Ata da Centésima Trigésima Sétima Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em seis de julho de dois mil e vinte (06/07/2020), com início às 19:00hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, Vice-presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier, 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones, seguindo-se as precauções de que trata o artigo 4º, caput e parágrafos, do Ato da Mesa Diretora nº 31/2020. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscritos para a Tribuna Livre, abriu-se o pequeno expediente, onde o senhor Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 22/06/2020 e cópia da ata da Sessão Extraordinária realizada no dia 01/07/2020 aos Senhores Vereadores, disponibilizadas na própria sede e publicadas no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-as em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo as atas aprovadas pelos Vereadores presentes, passando-se para as assinaturas. Dando continuidade, convidou o 1º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Oficio recebido do Poder Executivo encaminhando os documentos solicitados referente à rua Blumenau; b) Ofício recebido do Gabinete da Prefeita apresentando resposta a requerimentos encaminhados por Parlamentares desta Casa ao Poder Executivo; c) Projeto de Lei Ordinária nº 15/2020, de autoria do Poder Executivo – "Autoriza o uso de parte do imóvel público para instalação de antena necessária ao funcionamento da telefonia móvel no Munícipio de Doutor Pedrinho, e dá outras providencias"; o Senhor Presidente encaminha o PL nº 15/2020 para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, solicitando ao respectivo Presidente da Comissão que convoque os demais membros para apreciação. Encerrado o pequeno expediente, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Parlamentar Merquides Martins manifesta que em decorrência do ciclone bomba que atingiu todo o Estado de Santa Catarina o Município de Doutor Pedrinho ficou sem energia elétrica por um longo período, inclusive com algumas localidades ainda sem o retorno de energia, justificando que os reflorestamentos prejudicaram e atrasaram muito o religamento da energia, ponderando também que os estragos foram imensuráveis e trabalhou-se com um número de funcionários e equipamentos reduzidos, e mesmo com todas as dificuldades o Vereador registra que não foram medidos esforços para que a energia fosse religada com maior agilidade possível, aproveitando ainda para agradecer o apoio da Cersad nos reparos da rede de energia elétrica; Ainda na palavra livre, o Vereador Presidente questiona ao Líder de Governo se este tem uma informação dos estragos no Município após a passagem do ciclone bomba, sejam em residências, empresas, reflorestamentos ou nas plantações; Intercedendo, o Líder de Governo manifesta que não tem essa informação, mas que irá conversar com o responsável pela Defesa civil no Município para verificar. Sem mais manifestações, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a Sessão Ordinária que se realizará no dia 13 de julho do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 049, DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562878

DECRETO N.º 049, de 14 de julho de 2020.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e a constituição de Comissão Processual Disciplinar Permanente.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 039/2018 de 01 de agosto de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ermo);

DECRETA:
Art.1° Instaura Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores Márcia Maria da Silva, Juvenal Costa Neto Matheus e Romeu de Oliveira Passos, para apurar fatos atribuídos aos servidores públicos sob Matrícula nº 361 e Matrícula nº 1012, por conduta tipificada no art. 104 da Lei Municipal Nº 039, de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, fincando assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de julho de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562882

PORTARIA Nº 133, de 13 de julho de 2020.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor ELIOMAR COSTA HELENA, Matrícula nº 521, referente ao período aquisitivo de 12/04/2018 a 11/04/2020, a serem gozadas de 13/07/2020 a 11/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 13 de julho de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 135, DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562884

PORTARIA Nº. 135, de 15 de julho de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo em Comissão que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear NATÁLIA FERRAZ DOS SANTOS, CPF nº 119.176.169-02 para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GERAIS, Nível DASU-1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de julho de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 007/2020

Publicação Nº 2561408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 053/2020
Edital de Inexigibilidade de Licitação n° 007/2020

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Inexigibilidade Processada e Julgada em conformidade a ***Lei Federal nº 8.666/93***
Objeto**: **Contratação de Acolhimento e Prestação de Serviços para Cuidados de Pessoa portadora de Necessidades Especiais.
Contratado: NEIVA APARECIDA FONTANA
***Valor do Contrato**: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).*
***Substrato Jurídico:** Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.*

O Edital na integra** está disponível no site do Município**:** **www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.0022/2020

Publicação Nº 2561943

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0022/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0022/2020 – Menor Preço por Lote, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM MDF, MESAS DE ESCRITÓRIO, BANCADAS, BALCÃOS SOB MEDIDA e CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO. De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 29 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 206/2020

Publicação Nº 2561970

DECRETO Nº 206 /2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro de uma área urbana com área de 4.894,00m², localizada nas margens da BR 282, Matriculada C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, Projeto elaborado Projeto elaborado pelo Engenheiro Florestal Maicon Gehlen CREA SC n.º 092210-4.

Art. 2º - Este desdobro resulta em 02 imóveis sendo: Lote nº 01, com área de 1.872,62m², com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com a BR 282 em 35,62 metros; Sul- Confronta com parte da mesma área remanescente lote n.º 03 em 31,46 metros; Leste- Confronta com o lote n.º 02 em 59,24 metros; Oeste- Confronta com parte da mesma área remanescente do lote 03 em 50,46 metros; Lote nº 02, com área de 3.021,38m², com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com a BR 282 em 40,38 metros; Sul - Confronta com parte da mesma área remanescente do lote n.º 03 em 47,07 metros; Leste- Confronta com parte da mesma área remanescente do lote n.º 03 em 101,55 metros; Oeste- Confronta com parte da mesma área remanescente do lote n.º 03 em 59,24 metros. Situados a margem da BR 282, Matrícula do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes -SC

DECRETO Nº 207/2020

Publicação Nº 2561972

DECRETO Nº. 0207/2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), no orçamento de 2020 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 1068 – Obras de Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1164 – Convênios Outros - Estado
Valor: R$ 129.000,000

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, provenientes de recebimento do termo de Convênio nº. 2020TR388, processo nº. 4267/2019 entre o Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e o Município de Faxinal dos Guedes para ampliação de rede de abastecimento de água.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 03 de Julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 208/2020

Publicação Nº 2561974

DECRETO Nº. 0208/2020.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 53.568,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33940000 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgão

Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 500,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33930000 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgão
Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 27.068,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 25.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 52.568,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 03 de Julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes - SC

LEI ORDINÁRIA Nº 2.536/2020

Publicação Nº 2561962

LEI ORDINÁRIA Nº 2.536/2020.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES A CEDER BEM MÓVEL PARA USO GRATUITO À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO CRISTÓVÃO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, CONFORME ESPECIFICA.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos desta Lei, a ceder um GRUPO GERADOR COM MOTOR DIESEL 100/91KVA, CARENADO, MOTOR PERKINS, GERADOR WEG, QUADRO AUTOMÁTICO, código CGG0102PABCSAC, registrado no patrimônio do Município sob o nº 14868.
Art. 2º - O bem móvel objeto do artigo 1º será cedido pelo Poder Executivo Municipal para o uso da Associação Hospitalar Beneficente São Cristóvão, inscrito no CNPJ sob o nº 83.856.948/0001-70, localizado na Rua 03 de Maio, 415, no centro desta cidade da Faxinal dos Guedes-SC.

Art. 3º - Os serviços de manutenção e reparação serão por conta do CESSIONÁRIO.
Art. 4º - O Termo de Cessão de Uso, do presente bem móvel, será pelo período de 1 (um) ano, a contar da data do respectivo Termo.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, em 08 de Julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes - SC

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5017

Publicação Nº 2561948

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5017, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,
DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SUZIELI PAVÃO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrattivo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a serem gozadas no período de 15/07/2020 à 13/08/2020, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2018 à 31/10/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5019/2020

Publicação Nº 2562019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5019, DE 14 DE JULHO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 756, de 26 de dezembro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal N.º 760 de 09 de julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL	
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.026 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
(60) 3.3.90.00.00.00.00.00.1178 – Aplicações Diretas	R$ 400.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recurso abaixo relacionada no valor de:

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL	
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.026 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
(60) 3.3.90.00.00.00.00.00.1178 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 1178– Emenda Parlamentar	R$ 400.000,00

Art. 3.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 226,000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(59) 3.1.90.00.00.00.00.00.3067 – Aplicações Diretas	R$ 26.000,00
(12) 3.3.93.00.00.00.00.00.0102 – Aplic. Diretas decorrentes de Op....	R$ 98.500,00
(7) 3.3.50.00.00.00.00.00.0102 – Transf. a Instituições Privadas....	R$ 101.500,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente da anulação, referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(6) 3.1.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 0102 – Receitas de Impostos e transferências	R$ 101.500,00
PROJ./ATIV. 2.026 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
(16) 3.1.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 0102 – Receitas de Impostos e transferências	R$ 48.500,00
(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.3167 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 0102 – SF- PSF/PSB Variável- Piso	R$ 11.000,00
(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.3267 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 3267 – NASF – Núcleo de Apoio à Saúde	R$ 15.000,00
PROJ./ATIV. 2.027 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 0102 – Receitas de Impostos e transferências	R$ 50.000,00

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 14 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5020/2020

Publicação Nº 2562023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 756, de 26 de dezembro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal N.閑 761 de 09 de julho de 2020 ,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 1 – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 –DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJ./ATIV. 1.007 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
(156) 4.4.90.00.00.00.00.00.0300– Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 0300 – Recursos Ordinários	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recurso proveniente do superávit financeiro do

exercício anterior no valor de: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da Fonte de Recurso: 300.

Art. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 14 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 93/PMF/2020.

Publicação Nº 2561836

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 93/PMF/2020.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para
Construção de Praça de Convivência e Lazer no Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC, por meio do Convênio 2020TR000985 – Processo SGPE nº SCC 8158/2019 firmado com o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

DATA DE ABERTURA: Dia 03 de agosto de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 14 de julho de 2020.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 071, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561484

DECRETO Nº 071, DE 09 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A MARCIA DE LUCA CASAGRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 123/2020 e de conformidade com o nos ternos do art.36, inciso II da EC 103/2019, e art. 49 da Lei Municipal nº 1325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição nas funções do magistério, com proventos integrais a MÁRCIA DE LUCA CASAGRANDE, brasileira, casada, nascida em 11/06/1968, portador do CPF nº 648.544.859-49, Carteira de Identidade nº 1.933.443/SSP/SC, PASEP 170.246.11.06-3, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, matrícula nº 432, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R$ 2.791.70
2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE	100,00%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 2.791,70
4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 09/07/2020	25 anos 8 meses e 27 dias
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição nas funções do magistério com proventos integrais, nos ternos do nos ternos do art.36, inciso II da EC 103/2019, e art. 49 da Lei Municipal nº 1325/2007.	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de julho de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

DECRETO Nº. 067 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2561346

DECRETO Nº. 067 DE 25 DE JUNHO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal em Exercício de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso I, Alíneas "a" do Artigo 11, da Lei Municipal nº 2.400 de 14 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2020, no valor de R$ 93.014,29 (noventa e três mil, quatorze reais, vinte e nove centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.022 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação
246 – 3190.00.01.84 – Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00
247 – 3390.00.01.84 – Aplicações Diretas .....R$ 33.014,29
TOTAL .....R$ 93.014,29

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, parte do excesso da arrecadação lançada na rubrica 1.7.1.8.99.1.1.03.00 – COVID-19 Recursos da União Destinados a Ações e Serviços de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020-Art.5º, I-b).
TOTAL .....R$ 93.014,29

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2020, no valor de R$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
103 – 3190.00.02.82 – Aplicações Diretas .....R$ 443.000,00
TOTAL .....R$ 443.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizado como fonte de recursos, o excesso da arrecadação lançada na rubrica 1.7.1.8.03.1.1.20.00 – Emendas Parlamentares de Bancada – Atenção Básica (EC nº 100/219).
TOTAL .....R$ 443.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 25 de junho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de junho de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

DECRETO Nº. 073, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561342

DECRETO Nº. 073, DE 13 DE JULHO DE 2020.
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da 3º Sargento Regiane Terezinha Miranda, de 37 anos, vítima de feminicídio nesta manhã, na própria casa, no Bairro Lourdes, em Forquilhinha;

CONSIDERANDO que Regiane ingressou na Polícia Militar de Santa Catarina em 2004, lotada no 9º Batalhão de Polícia Militar, em Forquilhinha, estava à frente do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd), que visa desenvolver nos jovens estudantes habilidades que lhes permitam evitar influências negativas em questões afetas às drogas e violência, promovendo os fatores de proteção, e Rede Catarina de Proteção à Mulher, que atua no combate e prevenção à violência doméstica, desde sua implantação, no município de Forquilhinha;

CONSIDERANDO que a atuação de Regiane impactou positivamente a vida e o futuro de mulheres em situação de violência, bem como o de milhares de crianças e adolescentes através do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd);

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Forquilhinha, em homenagem a 3º Sargento Regiane Terezinha Miranda, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 13 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de julho de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

LEI Nº 2.438, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562892

LEI Nº 2.438, DE 14 DE JULHO DE 2020.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA A DENOMINAÇÃO DE "CIDADE MAIS ALEMÃ DO SUL DE SANTA CATARINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Forquilhinha a denominação de "Cidade Mais Alemã do Sul de Santa Catarina" como marca de atração turística e de divulgação da cultura, da tradição e da gastronomia local.

Art. 2º O uso da expressão de "Cidade Mais Alemã do Sul de Santa Catarina" será obrigatório em toda a documentação oficial nos Poderes Executivo e Legislativo empregado no timbre dos documentos, e em todo o material impresso para divulgação de festas e de eventos, bem como publicação em veículos de comunicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de julho de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

LEI Nº 2.439, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562905

LEI Nº 2.439, DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DA COOPERAÇÃO E DO VOLUNTARIADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Cooperação e do Voluntariado" a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado do mês de julho.

Art. 2º São objetivos do "Dia Municipal da Cooperação e do Voluntariado":
a) Estimular a forma cooperativa e voluntária de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação;
b) Estimular os princípios gerais da cooperação e do voluntariado;
c) Incentivar as atividades de ação social e voluntaria já existentes no município;
d) Propiciar maior integração dos cidadãos perante as várias ações sociais do município;
e) Divulgar as políticas governamentais já existentes nos âmbitos municipais, estaduais e federais dentre os vários movimentos de serviço voluntário do município;
f) Incentivar ações voluntárias promovidas por empresas e cidadãos forquilhinhenses;
g) Reconhecer e valorizar o trabalho voluntário em especial quanto a atuação pela promoção da qualidade de vida, da sustentabilidade e do respeito ao meio ambiente;
h) Incentivar a realização de eventos e ações voltadas a promoção da cooperação e do voluntariado;

i) Integrar o movimento nacional do "Dia C" ou "Dia de Cooperar" e fazer com que este seja incluído também no calendário municipal.

Art. 3º A Câmara de Vereadores poderá anualmente realizar uma sessão especial alusiva ao dia Municipal do Cooperativismo e do Voluntariado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Forquilhinha/SC, 14 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de julho de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017_2020 RP 0042 PMF

Publicação Nº 2561884

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS N° 0042/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0104/2020 –
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de tintas, solventes, microesfera de vidro, tachões, cola para tachões e outros, para demarcação e sinalização viária, para uso do órgão executivo de trânsito do município (ORTFRAI) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 16.07.2020 até as 08:00 horas do dia: 28.07.2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas até as 10:15 horas do dia 28.07.2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 28.07.2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(sc), 14 de julho de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 155 - 2020

Publicação Nº 2561882

DECRETO Nº 155, DE 14 DE JULHO DE 2020.

APROVA UNIFICAÇÃO (REMEMBRAMENTO) DOS LOTES Nº 00001-000 E 0002-000 DA QUADRA Nº 068, DE PROPRIEDADE DE CIDNEI VIERO.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes no processo administrativo nº 1652/2020, fica aprovada a unificação dos imóveis de propriedade de Cidnei Viero, inscrito no CPF sob nº 387.147.879-20, conforme abaixo descrito:

I. área I a unificar: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0001-000, da quadra nº 068, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 14.880, com área de 598,07m², com benfeitoria de 212,38m², situado na Rua Goiás, s/n, Bairro Bela Vista;

II. área II a unificar: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0002-000, da quadra nº 068, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 14.881, com área de 450,00m², com benfeitoria de 75,00m², situado na Rua Goiás, s/n, Bairro Bela Vista;

Art. 2º. Os lotes unificados passam a ter a seguinte descrição: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0067-000, da quadra nº 049, com área de 1.048,07m², com benfeitoria de 287,38m², situado na Rua Goiás, s/n, Bairro Bela Vista, inscrição imobiliária nº 000006.8.14.068.0018.000.001.

Art. 3º. Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, o lote será classificado como ZIR 3 (Zona de Interesse Residencial 3).

Art. 4º – Os imóveis somente serão cadastrados neste Município após o registro perante o Cartório de Registro de Imóveis e apresentação das devidas matrículas ao setor de cadastros do Município

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 14 DE JULHO 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3201 e 15/07/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1120 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562267

DECRETO Nº 1120 DE 14 de julho DE 2020
DISPÕE SOBRE novas MEDIDAS para o enfrentamento DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA de importância internacional DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, inciso VII, "a" da Lei Orgânica Municipal e, ainda;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos, e a constante ascensão para a Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em nossa cidade e região;
CONSIDERANDO a crescente taxa de ocupação de leitos destinados ao tratamento de pacientes infectados por coronavírus junto ao Hospital Regional Hélio Anjos Ortiz, único que atende a comunidade de Frei Rogério e região;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se adotar novas medidas preventivas e de enfrentamento à pandemia do COVID-19, de modo a evitar o colapso do sistema de saúde local;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19 no âmbito do Município de Frei Rogério, nos seguintes casos:
I - por toda população, em espaços públicos, circulação em ruas, avenidas, calçadas, áreas comuns de condomínios verticais e horizontais, e demais ambientes coletivos, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias;
II - por motoristas e usuários transporte individual, coletivo ou compartilhado de passageiros;
III - em veículos particulares com dois ou mais ocupantes;
IV - para acesso aos estabelecimentos comerciais cujas atividades não encontrem-se suspensas;
V - para o acesso e desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.
§ 1º. Os estabelecimentos privados cujas atividades estão permitidas deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente Decreto por seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização da máscara de proteção facial.
§ 2º. Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde, disponível em www.saude.gov.br, e Notas Técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
§ 3º. A forma de uso, limpeza e descarte das máscaras deverão seguir as Normas Técnicas editadas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
Art. 2º. O uso de máscaras de proteção facial não substitui em hipótese alguma todas as demais medidas de prevenção ao coronavírus, tais como distanciamento social, higienização e lavagem das mãos e etiqueta da tosse.
Parágrafo único. Os estabelecimentos cujas atividades encontram-se permitidas, deverão disponibilizar na porta de acesso, álcool gel 70% para higienização das mãos de clientes e colaboradores.
Art. 3º. Além das medidas expedidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, ficam estabelecidas as seguintes regras para as atividades praticadas no município de Frei Rogério:
I - Em relação aos serviços autônomos e de profissionais liberais: a prestação de serviços autônomos e por profissionais liberais fica autorizada, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) do espaço do local, distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre pessoas e o reforço das medidas de higienização.
II - Os serviços autônomos e de profissionais liberais que exigirem uma maior aproximação do prestador do serviço e o cliente, deverão ser realizados com a utilização de luvas e, além da utilização de álcool gel 70% na higienização das mãos, em cada atendimento.
III - Em relação à construção civil: deverá ser observada a proibição de alojamento e refeitório coletivo para trabalhadores, além da utilização de máscaras de proteção facial e disponibilização no acesso da obra, de álcool gel 70% para higienização das mãos;
IV - Em relação às atividades empresariais, inclusive comércio em geral, deverão respeitar as seguintes exigências:
a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 6m² (seis metros quadrados) de área do local;
b) garantir distanciamento mínimo de 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
d) organizar as filas externas, garantindo o distanciamento de no mínimo 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
e) assegurar que todos os clientes e colaboradores, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70%,

e utilizem máscaras;
f) fica proibido realizar prova de roupas, calçados, acessórios e afins nas dependências dos estabelecimentos comerciais.
V - Em relação às lotéricas e correspondentes bancários: deverão respeitar as seguintes exigências:
a) deverá ser garantida a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
b) organizar as filas internas e externas, garantindo o distanciamento de no mínimo 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
c) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70%, e utilizem máscaras de proteção facial.
VI - Em relação aos supermercados, similares e instituições bancárias: deverão operar com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, e:
a) garantir distanciamento de no mínimo 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
b) organizar as filas internas e externas, garantindo o distanciamento de no mínimo 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
c) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70%, e utilizem máscaras de proteção facial;
d) os estabelecimentos deverão definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente e intensificar as rotinas de limpeza;
e) os supermercados deverão ainda proibir as atividades de promotores de vendas;
VII - Recomenda-se que apenas um integrante do grupo familiar se dirija aos supermercados e afins para as compras da família.
VIII - Em relação aos hotéis, pousadas e similares: deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, além das seguintes medidas adicionais:
a) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
b) não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como academias, saunas, salas de reunião, piscinas e espaços de playground;
c) os hospedes deverão utilizar máscaras de proteção facial em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
d) todos os funcionários do estabelecimento deverão usar máscaras de proteção facial durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público;
e) o estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos após cada check-out, além de intensificar as rotinas de limpeza;
IX - Em relação às igrejas, templos religiosos e afins, deverão observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020, além de cumprir as seguintes medidas adicionais:
a) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
X - Em relação as praças, playgrounds e academias ao ar livre: fica proibida sua utilização.
XI - Em relação às academias de ginástica: poderão operar com ocupação reduzida a 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, e ainda:
a) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes e colaboradores na recepção;
b) os clientes e colaboradores deverão utilizar máscaras de proteção facial;
c) garantir a manutenção de distanciamento mínimo de 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
d) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
e) deverão definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente e após a cada uso, além de intensificar as rotinas de limpeza.
XII - Em relação às saunas: Fica proibido o uso de saunas instaladas em academias, clubes e condomínios.
XIII - Os serviços de alimentação têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observadas as normas da Portaria SES nº 256, de 21/04/2020, e nos seguintes horários:
a) Restaurantes, das 11h às 23h;
b) Bares e lanchonetes, das 7h às 21h;
XIV - Os serviços a que se referem o inciso XIII poderão funcionar nos demais horários somente na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru, observando, ainda:
a) nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel 70%;
b) não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes;
c) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público;
XV – Ficam proibidas a realização de apresentação artística, música ao vivo ou prática de jogos e compartilhamento de alimentos, bebidas e objetos nos ambientes elencados nas alíneas "a" e "b" do inciso XIII.
XVI - Em relação ao desporto profissional e amador: Ficam autorizadas apenas as atividades para treinos individuais, observadas as regras da Portaria nº 272 de 11 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.
XVII - Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA - educação de jovens e adultos, técnico e ensino superior por tempo indeterminado.
XVIII - Em relação às atividades escolares de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade de cursos livres: continuam proibidas, em todo o território do Município.
XIX - Em relação aos estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores: ficam proibidos em todo território do Município.
XX – Ficam proibidas as atividades de cinemas/teatros e afins, casas noturnas, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, ressalvadas as praticadas na modalidade drive-in, hipótese em que deverão ser observadas as regras da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020.
XXI – Em relação ao comércio de ambulantes, estes deverão obrigatoriamente utilizar álcool gel 70%.
Art. 4º. Fica estabelecido que a prestação de serviços públicos municipais, observarão as seguintes regras:

a) atendimentos individuais, mantendo distanciamento mínimo de 1,5m (um virgula cinco metros) entre as pessoas;
b) utilização de máscara de proteção facial pela população e servidores;
c) disponibilização de álcool gel 70% para uso da população e servidores no acesso dos prédios públicos;
Parágrafo único. Fica recomendado aos munícipes que durante o prazo de vigência deste decreto, evitem o comparecimento pessoal junto aos órgãos públicos municipais, podendo se utilizar dos serviços online das plataformas digitais colocadas à disposição (www.freirogerio.sc.gov.br), e-mail (admfin@freirogerio.sc.gov.br) ou via telefone ((49) 3257-0000).
Art. 5º. É obrigatória a adoção de medidas de distanciamento social, de hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza em todos os órgãos públicos municipais.
Parágrafo único. Orienta-se que todos os servidores, fora de seu horário de expediente, adotem medidas de distanciamento social, evitando circular em ambientes com grande concentração de pessoas.
Art. 6º. As reuniões realizadas pelo Poder Público municipal devem ocorrer prioritariamente de forma não presencial, com uso de meios eletrônicos.
§ 1º. As reuniões presenciais indispensáveis devem ser realizadas em espaços ventilados e que propiciem um distanciamento mínimo de 1,5m (um virgula cinco metros) entre os presentes.
§ 2º. Recomenda-se à iniciativa privada a adoção de medidas semelhantes com vistas a minimizar a circulação de sintomáticos respiratórios.
Art. 7º. Ficam suspensas todas as viagens oficiais, sendo que casos excepcionais poderão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 8º. Os estabelecimentos que nos termos deste decreto, encontram-se sujeitos a limitação de ocupação, deverão afixar em local visível e de fácil acesso ao público, informativo contendo a nova capacidade de lotação do local.
Art. 9º. O desatendimento dos termos do presente decreto, em quaisquer de seus termos, poderá sujeitar na suspensão temporária da atividade do estabelecimento infrator, hipótese em que persistirá a suspensão até que se comprove a implementação das condições necessárias ao seu fiel cumprimento.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a adotar outras providências e medidas administrativas necessárias ou complementares para evitar a propagação interna do COVID-19.
Art. 11. Os casos omissos relativos ao funcionamento interno dos órgãos públicos municipais serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 14 de julho de 2020.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

RESUMO EDITAL - PROC. 01-2020 - F.M.S - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-2020 - TESTE COVID-19

Publicação Nº 2562772

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 – F.M.S
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020 – F.M.S

A Administração municipal de Frei Rogério–SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – F.M.S, torna público a Dispensa de Licitação referente à contratação da empresa 1000medc Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ 05.993.698/0001-07, destinada a aquisição de kits de testes rápido para diagnostico de COVID-19, IgM/IgG.

Valor unitário: R$ 50,00(cinquenta reais)
Quantidade prevista de aquisição: 1.000 kit
Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018.

Frei Rogério/SC, 14 de julho de 2020.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2020

Publicação Nº 2561497

ERRATA DO ANEXO I
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 052/2020, Edital de Pregão Presencial 002/2020, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia17 de julho de 2020, sendo que a data mudou para o dia 28 de julho de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA. Transformada em AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA TIPO A. PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS MÉDICAS E RESGATE - ATRAVÉS DE CONVÊNIO NÚMERO 2020TR113 PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC., conforme descrito no Edital, houve mudanças na abertura do certame e no ANEXO I. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 14 julho de 2020.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 036/2020

Publicação Nº 2561759

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GALVAO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 17/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: MANTOMAC COMERCIO PECAS E SERVIÇOS LTDA.
Valor.....: 629.966,00 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA ATRAVÉS DE CONVÊNIO NÚMERO 894562/2019 COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

Galvão, 14 de Julho de 2020

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE051/2020

Publicação Nº 2562796

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020
PROCESSO Nº 020/2020

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de Preço para aquisição de testes rápidos para detecção de COVID-19 para atender demanda do Fundo Municipal de saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 27/07/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 27/07/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 14 de julho de 2020.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

COMUNICADO - CANCELAMENTO DA 20ª SESSÃO DA JARF

Publicação Nº 2562769

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VITE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte (30/06/2020), foi cancelada a vigésima sessão da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, em decorrência da falta de energia que ocorreu nos dias 30/06/2020 e 01/07/2020 nesta cidade.

Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PORTARIA 864/2020.

Publicação Nº 2562687

PORTARIA N.º 864, DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) PEDRO DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 6726, empossado em 01/12/2016, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 01/12/2019, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/12/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA 865/2020.

Publicação Nº 2562688

PORTARIA N.º 865, DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) SILVELY MENDES DUARTE, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 6763, empossado em 05/01/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 05/01/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05/01/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA 866/2020.

Publicação Nº 2562690

PORTARIA N.º 866, DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) DAIANA DA SILVA SILVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6813, empossado em 23/01/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 23/01/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 23/01/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA 867/2020.

Publicação Nº 2562692

PORTARIA N.º 867, DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) TAISE MARQUES ALEXANDRE, Assistente Social, matrícula nº 6874, empossado em 06/02/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 06/02/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/02/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA 868/2020.

Publicação Nº 2562693

PORTARIA N.º 868, DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) ALEXSANDRA NUNES MARTINS, Médico Emergencista, matrícula nº 7166, empossado em 01/05/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 01/05/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA 869/2020.

Publicação Nº 2562695

PORTARIA N.º 869, DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) LUIZ OSÓRIO PEREIRA ALBUQUERQUE NETO, Auditor Fiscal da Fazenda, matrícula nº 7170, empossado em 02/05/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 02/05/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA 870/2020.

Publicação Nº 2562698

PORTARIA N.º 870, DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) FERNANDA BARREIROS VITOR, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7171, empossado em 02/05/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 02/05/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA 871/2020.

Publicação Nº 2562700

PORTARIA N.º 871, DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) RICARDO JOSE CARDOSO, Operador de Equipamentos, matrícula nº 7205, empossado em 01/06/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 01/06/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8011/2018

Publicação Nº 2561741

Nº do Processo Administrativo: 8011/2018
Nº Projeto: 119/2018
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Walter Adolfo Habermehl Schaerer - Proprietário
Brumell Lafayette Cortes da Costa - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe,

que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Walter Adolfo Habermehl Schaerer, CPF nº 010.699.629-02, residente e domiciliada na Rodovia GRP 030, s/nº, Capão, Garopaba/SC; Brumell Lafayette Cortes da Costa, CPF nº 599.777.797-91, residente e domiciliada na Servidão PMG 219, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Garopaba, 08 de abril de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8146/2018

Publicação Nº 2561744

Nº do Processo Administrativo: 8146/2018
Nº Projeto: 255/2018
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Fernando José dos Santos - Proprietário
Vanda Elizabet Zanella - Responsável técnica (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A8879-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Fernando José dos Santos, CPF nº 020.282.959-61, residente e domiciliado na Rua André Honório Martins, s/nº, Ressacada, Garopaba/SC; Vanda Elizabet, CPF nº 239.879.600-00, residente e domiciliada na Rua Vereador Laudelino Antônio Teixeira (GRP 396), nº 1308, Campo D'una, Garopaba/SC.

Garopaba, 08 de abril 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8251/2018

Publicação Nº 2561745

Nº do Processo Administrativo: 8251/2018
Nº Projeto: 359/2018
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Paulo Antônio Zanoni - Proprietário
Gisele Dal-Bó Alexandre - Responsável Técnica (Arquiteta e Urbanista CAU/BR 64674-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo

Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Paulo Antônio Zanoni, CPF nº 318.605.599-72, residente e domiciliado na Rodovia SC 434, s/nº, Palhocinha, Garopaba/SC; Gisele Dal-Bó Alexandre, CPF nº 025.547.439-32, residente e domiciliada na Rua Sebastião Messias de Souza, n 199, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 08 de abril 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8478/2019

Publicação Nº 2561755

Nº do Processo Administrativo: 8478/2019
Nº Projeto: 004/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Erivelton Ferreira Teixeira - Proprietário
Sidney Faustino Pereira - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 127580-3)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Erivelton Ferreira Teixeira, CPF nº 082.018.939-13, residente e domiciliada na Rua João Crescêncio, s/nº, Campo D'una, Garopaba/SC; Sidney Faustino Pereira, CPF nº 032.065.969-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Silveira Soares (GRP 380), nº 296, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 26 de maio de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8492/2019

Publicação Nº 2561757

Nº do Processo Administrativo: 8492/2019
Nº Projeto: 017/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Zulmira Maria Faustino - Proprietária
Sidney Faustino Pereira - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 127580-3)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Zulmita Maria Faustino, CPF nº 830.426.799-34, residente e domiciliada na Rua João Joaquim da Silva (GRP 280), s/nº, Encantada, Garopaba/SC; Sidney Faustino Pereira, CPF nº 032.065.969-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Silveira Soares (GRP 380), nº 296, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 26 de maio de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8512/2019

Publicação Nº 2561764

Nº do Processo Administrativo: 8512/2019
Nº Projeto: 038/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Ana Paula Weber - Proprietária
Mariana Malinowski Meira - Responsável Técnica (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A48378-8)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Ana Paula Weber, CPF nº 817.734.710-15, residente e domiciliada na Rua Antares, nº 750, Cruzeiro, Caxias do Sul/RS; Mariana Malinowski Meira, CPF nº 992.424.600-44, residente e domiciliada na Rua Manoel Geremias de Paula, nº 507, Ferraz, Garopaba/SC.

Garopaba, 26 de maio de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8536/2019

Publicação Nº 2561768

Nº do Processo Administrativo: 8536/2019
Nº Projeto: 064/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Valéria da Silva Albano - Proprietária
José Kiryl Balhass - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 46113-6)

NOTIFICAÇÃO
A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Valéria da Silva Albano, CPF nº 028.377.459-28, residente e domiciliado na Rodovia GRP 030, s/nº, Capão, Garopaba/SC; José Kiryl Balhass, CPF nº 470.574.089-00, residente e domiciliado na Rua do Engenho, s/nº, Capão, Garopaba/SC.

Garopaba, 26 de maio de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8539/2019

Publicação Nº 2561769

Nº do Processo Administrativo: 8539/2019
Nº Projeto: 068/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Hilda Carolina de Carvalho - Proprietária
Filinto Dourado dos Santos Junior - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A10486-8)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Hilda Carolina de Carvalho, CPF nº 907.190.009-63, residente e domiciliado na Rodovia GRP 030, s/nº, Capão, Garopaba/SC; Filinto Dourado dos Santos Junior, CPF nº 259.314.150-68, residente e domiciliado na Rua Claudete Alcides Soares, s/nº, Campo D'una, Garopaba/SC.

Garopaba, 26 de maio de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8568/2019

Publicação Nº 2561770

Nº do Processo Administrativo: 8568/2019
Nº Projeto: 097/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Mônica Moreira Penna - Proprietária
Brumell Lafayette Cortes da Costa - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Mônica Moreira Penna, CPF nº 628.700.097-04, residente e domiciliada na Avenida Prefeito João Orestes de Araújo, nº 978, Centro, Garopaba/SC; Brumell Lafayette Cortes da Costa, CPF nº 599.777.797-91, residente e domiciliada na Servidão PMG 219, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Garopaba, 08 de julho de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8608/2019

Publicação Nº 2561772

Nº do Processo Administrativo: 8608/2019
Nº Projeto: 136/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Hilário Pereira Fernandes - Proprietário
Brumell Lafayette Cortes da Costa - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Hilário Pereira Fernandes, CPF nº 762.372.149-68, residente e domiciliada na Rodovia SC 434, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC; Brumell Lafayette Cortes da Costa, CPF nº 599.777.797-91, residente e domiciliada na Servidão PMG 219, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Garopaba, 26 de maio de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8610/2019

Publicação Nº 2561773

Nº do Processo Administrativo: 8610/2019
Nº Projeto: 138/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Carmem Lúcia Machado - Proprietária
Tainá Bercht - Responsável Técnica (Engenheira Civil CREA/SC 164637-6)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Carmem Lúcia Machado, CPF nº 888.498.059-34, residente e domiciliada na Rua Geral de Ibiraquera, s/nº, Ibiraquera, Garopaba/SC; Tainá Bercht, CPF nº 073.536.099-58, residente e domiciliada na Avenida dos Dourados, nº 190, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC.

Garopaba, 08 de julho de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8613/2019

Publicação Nº 2561774

Nº do Processo Administrativo: 8613/2019
Nº Projeto: 141/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Carlos Alberto Magnani - Proprietário
Bruno Martins - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 152494-2)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Carlos Alberto Magnani, CPF nº 344.154.240-15, residente e domiciliado na Avenida Ruben Bento Alves, nº 4549, SAnta Catarina, Caxias do Sul/RS; Bruno Martins, CPF nº 059.272.569-37, residente e domiciliado na Rua Itagiba, nº 1000, Vila Alvorada, Imbituba/SC.

Garopaba, 26 de maio de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8626/2019

Publicação Nº 2561776

Nº do Processo Administrativo: 8626/2019
Nº Projeto: 154/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Daurino Eleodoro Raquel - Proprietário
Elizabeth Mello - Responsável Técnica (Engenheira Civil CREA/SC 159852-3)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Daurino Eleodoro Raquel, CPF nº 305.830.639-34, residente e domiciliado na Avenida Prefeito João Orestes de Araújo, nº 873, Centro, Garopaba/SC; Elizabeth Mello, CPF nº 089.395.389-00, residente e domiciliado na Rua Pinguirito, nº 613, Pinguirito, Garopaba/SC.

Garopaba, 08 de julho de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8628/2019

Publicação Nº 2561777

Nº do Processo Administrativo: 8628/2019
Nº Projeto: 156/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Nelson Volnei Dombroski - Proprietário
Gisele Dal-Bó Alexandre - Responsável Técnica (Arquiteta e Urbanista 64674-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Nelson Volnei Dombroski, CPF nº 651.827.070-53, residente e domiciliado na Rua dos Flamingos, nº 136, Diva Lessa de Jesus, Gravataí/RS; Gisele Dal-Bó Alexandre, CPF nº 025.547.439-32, residente e domiciliado na Rua Sebastião Messias de Souza, 199, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 26 de maio de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8635/2019

Publicação Nº 2561779

Nº do Processo Administrativo: 8635/2019
Nº Projeto: 163/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Erohy Salles Rodrigues Junior - Proprietário
Brumell Lafayette Cortes da Costa - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Erohy Salles Rodrigues Junior, CPF nº 382.982.280-49, residente e domiciliada na Rua Ananias Gustavo do Nascimento, nº 512, Centro, Garopaba/SC; Brumell Lafayette Cortes da Costa, CPF nº 599.777.797-91, residente e domiciliada na Servidão PMG 219, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Garopaba, 26 de maio de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8661/2019

Publicação Nº 2561846

Nº do Processo Administrativo: 8661/2019
Nº Projeto: 189/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Esp. De Américo Pedro de Souza - Proprietário
Elizabeth Mello - Responsável Técnica (Engenheira Civil CREA/SC 159852-3)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Esp. De Américo Pedro de Souza, CPF nº 377.327.069-00, residente e domiciliada na Travessa Manoel Cascaes, s/nº, Centro, Garopaba/SC; Elizabeth Mello, CPF nº 089.395.389-00, com sede na Rua Pinguirito, nº 613, Pinguirito, Garopaba/SC.

Garopaba, 26 de maio de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8663/2019

Publicação Nº 2561782

Nº do Processo Administrativo: 8663/2019
Nº Projeto: 191/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Fabio Junior Lopes - Proprietário
Fabio Junior Lopes - Responsável Técnico (Técnico em Edificações CREA/SC 163919-9)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Fabio Junior Lopes, CPF nº 004.538.859-85, residente e domiciliada na Servidão PMG 302, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC; Fabio Junior Lopes, CPF nº 004.538.859-85, residente e domiciliado na Rua Joaquim Manoel Serafim, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC.

Garopaba, 26 de maio de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8665/2019

Publicação Nº 2561783

Nº do Processo Administrativo: 8665/2019
Nº Projeto: 194/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Hilário Pereira Fernandes - Proprietário
Brumell Lafayette Cortes da Costa - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Hilário Pereira Fernandes, CPF nº 762.372.149-68, residente e domiciliada na Rodovia SC 434, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC; Brumell Lafayette Cortes da Costa, CPF nº 599.777.797-91, residente e domiciliada na Servidão PMG 219, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Garopaba, 08 de julho de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8713/2019

Publicação Nº 2561786

Nº do Processo Administrativo: 8713/2019
Nº Projeto: 242/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Daiane Christine Teixeira - Proprietária
Brumell Lafayette Cortes da Costa - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Daiane Christine Teixeira, CPF nº 006.203.799-44, residente e domiciliada na Rua Dolores Fermina de Abreu, nº 277, Ferraz, Garopaba/SC; Brumell Lafayette Cortes da Costa, CPF nº 599.777.797-91, residente e domiciliada na Servidão PMG 219, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Garopaba, 26 de maio de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8729/2019

Publicação Nº 2561789

Nº do Processo Administrativo: 8729/2019
Nº Projeto: 258/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Eliziane Santos Matos - Proprietária
Leonardo Moreira Flores - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A77022-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Eliziane Santos Matos, CPF nº 226.924.578-46, residente e domiciliada na Rua José Caballero, nº 66, Centro, Santos/SP; Leonardo Moreira Flores, CPF nº 934.414.100-25, residente e domiciliada na Rua das Andorinhas, nº 23, Capão, Garopaba/SC.

Garopaba, 26 de maio de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8742/2019

Publicação Nº 2561794

Nº do Processo Administrativo: 8742/2019
Nº Projeto: 271/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Auxílio Antônio Batisttella - Proprietário
Kátia Regina da Silva - Responsável Técnica (Engenheira Civil CREA/SC 055000-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Auxílio Antônio Batisttella, CPF nº 110.396.800-97, residente e domiciliada na Rodovia GRP 030, s/nº, Capão, Garopaba/SC; Kátia Regina da Silva, CPF nº 946.988.489-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, nº 18, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 08 de julho de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8781/2019

Publicação Nº 2561798

Nº do Processo Administrativo: 8781/2019
Nº Projeto: 310/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Patrícia Andrea Amoroso - Proprietária
Brumell Lafayette Cortes da Costa - Responsável Técnico (Engº Civil CREA/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Patrícia Andrea Amoroso, CPF nº 801.251.339-01, residente e domiciliada na Rua Calle Muticias, nº 1405, Esquel – Chubut, Argentina; Brumell Lafayette Cortes da Costa, CPF nº 599.777.797-91, residente e domiciliada na Servidão PMG 219, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Garopaba, 26 de maio de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8796/2019

Publicação Nº 2561803

Nº do Processo Administrativo: 8796/2019
Nº Projeto: 325/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Renata Kersting Migliorin - Proprietária
Giovanni Fonseca Lopes - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A35904-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Renata Kerdting Migliorin, CPF nº 004.587.330-59, residente e domiciliada na Avenida Prefeito, João Orestes de Araújo, nº 246, Centro, Garopaba/SC; Giovanni Fonseca Lopes, CPF nº 729.310.780-34, residente e domiciliada na Rua Pinguirito, nº 40, Pinguirito, Garopaba/SC.

Garopaba, 26 de maio de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8815/2019

Publicação Nº 2561808

Nº do Processo Administrativo: 8815/2019
Nº Projeto: 345/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
João Carlos Fernandes - Proprietário
Samuel Ramos de Lima - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 40580-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): João Carlos Fernandes, CPF nº 048.460.179-23, residente e domiciliada na Rodovia GRP 252, s/nº, Parai do Silveira, Garopaba/SC; Samuel Ramos de Lima, CPF nº 950.633.159-68, residente e domiciliada na Rua Trinta de Dezembro, nº 180, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 26 de maio de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8847/2019

Publicação Nº 2561815

Nº do Processo Administrativo: 8847/2019
Nº Projeto: 377/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Maria Célia Rocha Souza - Proprietária
Tatiana da Costa Maragalhoni Souza - Responsável Técnica (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A31408-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Maria Célia Rocha Souza, CPF nº 831.338.280-53, residente e domiciliado na Rua Costa Rica, n 158, Centro, Chuí/RS; Tatiana da Costa Maragalhoni Souza, CPF nº 914.431.210-53, residente e domiciliado na Rua Costa Rica, n 139, Centro, Chuí/RS.

Garopaba, 08 de julho de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8895/2019

Publicação Nº 2561817

Nº do Processo Administrativo: 8895/2019
Nº Projeto: 424/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Márcio Medeiros Correa - Proprietário
Filipe Morais Borges - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 156042-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Márcio Medeiros Correa, CPF nº 682.803.199-72, residente e domiciliada na Rua Geral Canto da Penha, s/nº, Canto da Penha, Garopaba/SC; Filipe Morais Borges, CPF nº 096.682.389-31, residente e domiciliado em Paulo Lopes/SC.

Garopaba, 08 de julho de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8896/2019

Publicação Nº 2561820

Nº do Processo Administrativo: 8896/2019
Nº Projeto: 425/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Márcio Medeiros Correa - Proprietário
Filipe Morais Borges - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 156042-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Márcio Medeiros Correa, CPF nº 682.803.199-72, residente e domiciliada na Rua Geral Canto da Penha, s/nº, Canto da Penha, Garopaba/SC; Filipe Morais Borges, CPF nº 096.682.389-31, residente e domiciliado em Paulo Lopes/SC.

Garopaba, 08 de julho de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8897/2019

Publicação Nº 2561833

Nº do Processo Administrativo: 8897/2019
Nº Projeto: 426/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Márcio Medeiros Correa - Proprietário
Filipe Morais Borges - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 156042-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Márcio Medeiros Correa, CPF nº 682.803.199-72, residente e domiciliada na Rua Geral Canto da Penha, s/nº, Canto da Penha, Garopaba/SC; Filipe Morais Borges, CPF nº 096.682.389-31, residente e domiciliado em Paulo Lopes/SC.

Garopaba, 08 de julho de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8898/2019

Publicação Nº 2561840

Nº do Processo Administrativo: 8898/2019
Nº Projeto: 427/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Márcio Medeiros Correa - Proprietário
Filipe Morais Borges - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 156042-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Márcio Medeiros Correa, CPF nº 682.803.199-72, residente e domiciliada na Rua Geral Canto da Penha, s/nº, Canto da Penha, Garopaba/SC; Filipe Morais Borges, CPF nº 096.682.389-31, residente e domiciliado em Paulo Lopes/SC.

Garopaba, 08 de julho de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8899/2019

Publicação Nº 2561842

Nº do Processo Administrativo: 8899/2019
Nº Projeto: 428/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Márcio Medeiros Correa - Proprietário
Filipe Morais Borges - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 156042-0)

NOTIFICAÇÃO
A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.
DESTINATÁRIO(S): Márcio Medeiros Correa, CPF nº 682.803.199-72, residente e domiciliada na Rua Geral Canto da Penha, s/nº, Canto da Penha, Garopaba/SC; Filipe Morais Borges, CPF nº 096.682.389-31, residente e domiciliado em Paulo Lopes/SC.

Garopaba, 08 de julho de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 14 DE JULHO 2020.

Publicação Nº 2562815

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 14 DE JULHO 2020.
"SUSPENDE O RECESSO LEGISLATIVO DO MÊS DE JULHO DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA/SC".

TARGINO HENRIQUE DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO,
Art. 1º. Fica suspenso o recesso parlamentar de julho de 2020, previsto no Art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garopaba/SC, em razão da necessidade de continuidade dos trabalhos legislativos, que tiveram seus andamentos e cronogramas afetados pela Pandemia gerada pela COVID-19.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba/SC, 14 de julho de 2020.
Targino Henrique de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução nº 13/2020, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 14 dias do mês de julho de 2020.
Publicada a presente Resolução nº 13/2020 no DOM/SC em ____/____/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

JUSTIFICATIVA
Dado o cenário atual, é necessário compreender o ano atípico em que se vive. Devido aos agravantes provocados pela pandemia do COVID – 19 eleva-se o número de demandas e, visando estabelecer o fluxo correto das proposições transitadas na Câmara Municipal, faz-se necessário o cancelamento do recesso no meio do ano, a se iniciar no mês de julho.

Perante o cenário inesperado, a Câmara Municipal deve fazer a sua parte mantendo suas atividades, ficando à disposição do poder público para eventuais demandas, assim com prol e em defesa dos anseios da população em geral.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 010/2020

Publicação Nº 2561854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 010/2020
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Família.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 30/07/2020 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 14 de julho de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 026/2020

Publicação Nº 2561845

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 026/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saneamento Ambiental, Desenvolvimento Econômico

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 29/07/2020 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 14 de julho de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 028/2020

Publicação Nº 2561885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 028/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 27/07/2020 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site garuva.atende.ne

GARUVA, 14 de julho de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

APROVAÇÃO 01/2020 - PROGRAMA FLORESÇA GASPAR

Publicação Nº 2561771

APROVAÇÃO 01/2020 - Programa Floresça Gaspar – Praça Canteiro- situada na Rua José Eberhardt, esquina com a Rua Maria da Silva – Coloninha
A Secretaria de Planejamento Territorial de Gaspar nos termos do art. 18, Decreto nº 8.391/2018, torna público que foi aprovada a proposta de cooperação apresentada pela Empresa Geyer Way Comercial Ltda, em relação a Praça Canteiro,situada na Rua José Eberhardt , esquina com a Rua Maria da Silva, que atende ao interesse público.
Outrossim, nos termos do art. 14, Decreto nº 8.391/2018, aprovamos a colocação de placa e adesivo contendo as mensagens indicativas da cooperação, nos seguintes termos:
Uma placa com dimensão de 1,68m x 1,48m, junto ao muro de divisa, conforme layout apresentado.
Assim, face à viabilidade de celebração do Acordo de Cooperação tal como proposto, encaminhamos a respectiva minuta de Acordo de Cooperação, conforme o modelo-padrão, à análise da Procuradoria Geral do Município de Gaspar para ser firmado, conforme previsão do art. 20 Decreto n° 8.391//2018.

Gaspar,02 de julho de 2020.
Cleverton João Batista
Secretário de Planejamento Territorial
Matrícula 15.965

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

Publicação Nº 2562230

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços e Obras de Adequação do Sistema Preventivo de Combate a Incêndio na Policlínica Municipal Dr. Valmor Beduschi. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 27/07/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 14/07/2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020

Publicação Nº 2562227

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Testes Rápidos para detecção da COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13h30min do dia 21/07/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 14h00min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 14/07/2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 9.441, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561715

DECRETO Nº 9.441, DE 06 DE JULHO DE 2020.
EXONERA RAQUEL MARSHALL GADEA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 06 de julho de 2020, a servidora RAQUEL MARSHALL GADEA, inscrita no CPF sob o nº 417.280.680-53, do cargo em comissão de Diretora-Geral de Gestão de Convênios, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 64, com 40 horas semanais, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 9.372, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2020.

Gaspar, 06 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.442, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561718

DECRETO Nº 9.442, DE 06 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA RAQUEL MARSHALL GADEA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GESTÃO PÚBLICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 07 de julho de 2020, a servidora RAQUEL MARSHALL GADEA, inscrita no CPF sob o nº 417.280.680-53, para o exercício de cargo em comissão de Assessora de Gestão Pública, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 64, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de julho de 2020.

Gaspar, 06 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.443, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561721

DECRETO Nº 9.443, DE 07 DE JULHO DE 2020.
EXONERA MARIA JULIA SPENGLER DO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR DE CONDUTA E SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 08 de julho de 2020, MARIA JULIA SPENGLER, inscrita no CPF sob o nº 043.912.229-57, do cargo em comissão de Ouvidor de Conduta em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 33, nomeada pelo Decreto nº 8.825, de 11 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de julho de 2020.

Gaspar, 07 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.444, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561730

DECRETO Nº 9.444, DE 07 DE JULHO DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, LUANA BIANCHET DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GESTÃO PÚBLICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 09 de julho de 2020, LUANA BIANCHET, inscrita no CPF sob o nº 048.432.169-25, do cargo em comissão de Assessora de Gestão Pública, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 64, nomeado pelo Decreto nº 8.967, de 22 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de julho de 2020.

Gaspar, 07 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.446, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561726

DECRETO Nº 9.446, DE 07 DE JULHO DE 2020.
EXONERA EVANDRO SCHNEIDER IMHOF DO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR GERAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de julho de 2020, EVANDRO SCHNEIDER IMHOF, inscrito no CPF sob o nº 895.867.869-00, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, ref. 50, nomeado pelo Decreto nº 8.439, de 25 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2020.

Gaspar, 07 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.447, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561727

DECRETO Nº 9.447, DE 07 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA EVANDRO SCHNEIDER IMHOF PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 1º de julho de 2020, o servidor EVANDRO SCHNEIDER IMHOF, inscrito no CPF sob o nº 895.867.869-00, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Assistência Social, ref. 50, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Gaspar, 07 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.448, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561733

DECRETO Nº 9.448, DE 08 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA FRANCISLAINE CRISTINA CRUZ MACHADO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 08 de julho de 2020, FRANCISLAINE CRISTINA CRUZ MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 109.612.018-60, para o exercício de cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Aquicultura, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de julho de 2020.

Gaspar, 08 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

LEI Nº 4.065, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561557

LEI Nº 4.065, DE 09 DE JULHO DE 2020.

DENOMINA VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Milão a rua que inicia na Avenida Roma, lado direito, distando 280,00m (duzentos e oitenta metros) da Rua Guabiruba, Rua "J" do Loteamento Itália – 03, no bairro Santa Teresinha.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 346,50 (trezentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 2º Fica denominada de Rua Marilene Brick a rua que inicia na Avenida Roma, lado esquerdo, distando 408,00m (quatrocentos e oito metros) da Rua Guabiruba, Rua "Q" do Loteamento Itália – 03, no bairro Santa Teresinha.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 120,50m (cento e vinte metros e cinquenta centímetros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 3º Fica denominada de Rua Parma a rua que inicia na Avenida Roma, lado direito, distando 408,00m (quatrocentos e oito metros) da Rua Guabiruba, Rua "P" do Loteamento Itália – 03, no bairro Santa Teresinha.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 313,50m (trezentos e treze metros e cinquenta centímetros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Art. 4º Fica denominada de Rua Palermo a rua que inicia na Avenida Roma, lado direito, distando 344,00m (trezentos e quarenta e quatro metros) da Rua Guabiruba, Rua "M" e "N" do Loteamento Itália – 03, no bairro Santa Teresinha.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 465,00m (quatrocentos e sessenta e cinco metros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 5º Fica denominada de Rua Trento a rua que inicia na Avenida Roma, lado esquerdo, distando 344,00m (trezentos e quarenta e quatro metros) da Rua Guabiruba, Rua "O" do Loteamento Itália – 03, no bairro Santa Teresinha.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 123,50m (cento e vinte e três metros e cinquenta centímetros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 6º Fica denominada de Rua Ferrara a rua que inicia na Avenida Roma, lado esquerdo, distando 280,00m (duzentos e oitenta metros) da Rua Guabiruba, Rua "L" do Loteamento Itália – 03, no bairro Santa Teresinha.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 128,50m (cento e vinte e oito metros e cinquenta centímetros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 09 de julho de 2020.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 6.358, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561578

PORTARIA Nº 6.358, DE 07 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR EDMUNDO DE JESUS ARAÚJO JUNIOR À SECRETARIA DE ORIGEM.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor EDMUNDO DE JESUS ARAÚJO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 648.748.859-34, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, que estava à disposição da Secretaria Municipal de Educação, retorna a desempenhar suas atividades na Secretaria de origem a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2020.

Gaspar, 07 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.362, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561574

PORTARIA Nº 6.362, DE 09 DE JULHO DE 2020.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA LUCIANE SILVIA MARTINS BAILER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º A servidora LUCIANE SILVIA MARTINS BAILER, inscrita no CPF sob o nº 767.003.139-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Projetos, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, fica à disposição na Secretaria Municipal de Educação a partir de 06 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de abril de 2020.

Gaspar, 09 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.363, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561580

PORTARIA Nº 6.363, DE 09 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2020, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA A. P. M. P. K.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 06/2020 – PAD nº 02/2020,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de julho de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora A. P. M. P. K.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de julho de 2020.

Gaspar, 09 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.364, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561585

PORTARIA Nº 6.364, DE 09 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA NA PARTICIPAÇÃO INDEVIDA EM PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 6.235, de 21 de fevereiro de 2020, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de julho de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada através da Portaria nº 6.235, de 21 de fevereiro de 2020, em relação ao Processo Administrativo nº 01/2020, que apura a responsabilidade de empresa na participação indevida em processo licitatório na modalidade pregão presencial de n.º 152/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de julho de 2020.

Gaspar, 09 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.365, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561583

PORTARIA Nº 6.365, DE 09 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA NA PARTICIPAÇÃO INDEVIDA EM PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 008/2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 6.226, de 17 de fevereiro de 2020, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de julho de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada através da Portaria nº 6.226, de 17 de fevereiro de 2020, em relação ao Processo Administrativo nº 02/2020, que apura a responsabilidade de empresa na participação indevida em processo licitatório na modalidade pregão presencial de n.º 008/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de julho de 2020.

Gaspar, 09 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.366, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561588

PORTARIA Nº 6.366, DE 10 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA J. K. C. DE A.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 09/2020 – Proc. Adm. N.º 01/2020,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 12 de julho de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo n.º 01/2020, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora J. K. C. de A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de julho de 2020.

Gaspar, 10 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 95/2020

Publicação Nº 2561555

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 95/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) RAQUEL ROSE DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo Agente de Serviços Especializados II, lotada na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa,referente ao período aquisitivo de 04/05/2002 a 04/05/2007 devendo folgar a partir de 14/07/2020 a 11/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2020 DISPENSA Nº 11/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 2031/2020

Publicação Nº 2561436

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2020
DISPENSA Nº 11/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 2031/2020
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/04/2020. VENCIMENTO: 12/10/2020. OBJETO: Regulamenta o aditivo de 24,76% do presente ajuste para contratação de leitos de UTI e disponibilização de leitos clínicos, incluindo equipamentos, insumos e equipe multiprofissional de saúde, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo órgão municipal de regulação, incluindo auxílio emergencial para enfrentamento da emergência de saúde pública nacional provocada pelo agente infeccioso COVID-19 considerando as disposições da Lei 13.979/2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ N° 11.436.906/0001-70). CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (CNPJ N° 84.045.830/0001-25). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 404.865,59 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). BASE LEGAL: Art. 4 da Lei 13.979/2020 c/c Lei 8.666/1993.
Gaspar, 03 de julho de 2020
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1049/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2561435

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 49/2020
Início da vigência: 13/07/2020. Vencimento: 12/07/2021. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Coleta e Análises Laboratoriais para as Estações de Tratamento de Água (ETA□S) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE□S) do Município de Gaspar/SC. Contratado: LABB Laboratórios de Análises Ambientais LTDA (CNPJ Nº 81.322.141/0001-22). Valor total: R$ 109.998,16 (Cento e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e dezesseis centavos).
Gaspar/SC, 13 de julho de 2020.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE - Interino

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ERRATA - 14.7.2020 - REF. LEI 1415-2020

Publicação Nº 2562008

ERRATA

A Prefeitura do Município de Governador Celso Ramos, por meio de seu gabinete, torna pública, a nota representativa dessa ERRATA, pelos motivos que seguem. O gabinete do Prefeito do Município de Governador Celso Ramos encaminhou o Projeto 029/2020, cuja a ementa é: "Autoriza a participação do Município na recuperação de danos causados no patrimônio de famílias e de pescadores carentes, causados pelo ciclone ocorrido no dia 30 de junho de 2020, e dá outras providências.". A Câmara Municipal de Vereadores recepcionou o projeto, e dada as condições de calamidade causada pelo desastre natural (ciclone bomba) que afetou, severamente, nosso município, a Câmara Municipal aprovou, em regime urgência o projeto. Ocorre que ao publicarmos, no Diário Oficial Municipal, a Lei 1.415, de 10 de julho de 2020, um erro operacional de nosso sistema de computadores modificou, acidentalmente, o conteúdo do arquivo de texto do referido projeto de lei. Assim, ao invés do texto aprovado pela câmara, foi publicado um texto anterior, referente a elaboração do referido projeto. O gabinete do Executivo Municipal de Governador Celso Ramos, portanto, pede desculpas à sociedade gancheira pelo erro não intencional, publicando esta ERRATA, e a partir da data corrente, publicando, então, a Lei 1.416, de 14 de julho de 2020, com o texto aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Publique-se, Registre-se, e Dê-se ciência ao cumprimento da norma mais benéfica em favor da coletividade.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, aos 14 de julho de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito do Município de Governador Celso Ramos

SILVANA COELHO
Controladora Municipal

LEI 1416 - CICLONE - DISCIPLINA E HOMOLOGA A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

Publicação Nº 2562027

LEI Nº 1.416, DE 10 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS NO PATRIMÔNIO DE FAMÍLIAS E DE PESCADORES CARENTES, CAUSADOS PELO CICLONE OCORRIDO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar com materiais e serviços na recuperação dos danos causados nas residências de famílias carentes e em barcos de pescadores carentes, causados pelo Ciclone ocorrido na tarde do dia 30 de junho de 2020.

Art. 2° Para efeito desta lei será considerado como carente a família que o serviço de assistência social do Município comprovar em seu cadastro sócio econômico que a renda familiar mensal não excede a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e ainda como carente o pescador cuja renda advém exclusivamente da atividade pesqueira e não excede ao valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3° Em cada caso, a participação do Município com materiais e serviços na recuperação do dano causado ao patrimônio da família ou do pescador carente, não excederá ao valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2020 por conta de recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado na fonte 0.1.18.000000 - Taxa de Permissão para Criação de Solo até o limite de R$ 800.000,00 e recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019 na fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários até o limite de R$ 200.000,00, conforme abaixo especificado:

1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.000.000,00
1102	Fundo Municipal de Defesa Civil	1.000.000,00
1102.06	Segurança Pública	1.000.000,00
1102.06.182	Defesa Civil	1.000.000,00
1102.06.182.0008	Revitalizando a Cidade de Governador Celso Ramos	1.000.000,00
1102.06.182.0008.1022	Recuperação de Danos Causados por Intempéries	1.000.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.000.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	200.000,00
0.1.18.000000	Taxa de Permissão para Criação de Solo	800.000,00

Art. 5° As despesas decorrentes desta lei serão atendidas também com os recursos da fonte 0.1.26.000000 - Transferências de Entidades

Privadas e de Pessoas Físicas, que vierem a ser depositados na conta bancária específica aberta com essa finalidade.

Parágrafo Único - Esta Ação de Governo será suplementada por Decreto do Chefe do Poder Executivo com os recursos do excesso de arrecadação apurado na fonte 0.1.26.000000 criada e vinculada a destinação indicada nesta lei.

Art. 6° Fica instituída a Comissão Municipal de Apoio às Famílias e Pescadores Carentes na recuperação dos danos causados em suas residências e em seus barcos de pesca com as seguintes atribuições:

I - Angariar recursos financeiros junto aos empresários e pessoas físicas destinados aos fins estabelecidos nesta lei;

II - Solicitar ao Secretário Municipal de Fazenda a abertura de conta bancária específica para movimentação desses recursos, criação de contas de receita próprias para registro contábil desses ingressos e criação de fonte de recurso vinculada as despesas definidas nesta lei, conforme disposto nos artigos 8°, parágrafo único e 50, inciso I, da Lei Complementar Federal n° 101/2000;

III - Cadastrar, através do serviço de assistência social do Município, as famílias e pescadores carentes em condições de serem beneficiárias dos recursos previstos nesta lei;

IV - Quantificar as necessidades de cada uma das famílias cadastradas pelo serviço de assistência social do Município, mediante a apresentação pelo interessado de pelo menos três orçamentos de preços do material ou serviço necessário a recuperação do patrimônio danificado;

V - Definir os materiais e ou os serviços a serem doados a cada beneficiário para recuperação dos danos causados em seu patrimônio, observado o limite definido no artigo 3° desta lei;

VI - Encaminhar ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras a estimativa das necessidades de materiais e serviços levantados para que este providencie as contratações, observando o disposto na Lei de Licitações, Lei (Federal) n° 8.666/93 e na Lei (Federal) n° 4320/64;

VII - Encaminhar ao(s) vencedor(es) do certame, a autorização de fornecimento do material e/ou serviço para entrega ou realização no endereço do beneficiário do apoio Municipal de que trata esta lei;

VIII - Receber do fornecedor do material e/ou do serviço a nota fiscal em nome do Município com assinatura do beneficiário atestando o recebimento dos bens nela especificado, acompanhada da autorização de fornecimento, para conferir e atestar na nota fiscal a entrega dos materiais e/ou serviços ao beneficiário, e autorizar o pagamento pelo Secretário de Fazenda ao fornecedor correspondente, utilizando os recursos alocados na ação de governo indicada no artigo 4° desta lei e/ou os recursos captados junto aos empresários e pessoas físicas, depositado em conta bancária específica para essa finalidade;

IX - Controlar a movimentação orçamentária e financeira desses recursos de maneira que não sejam autorizadas a realização de despesas sem a devida cobertura financeira para o seu pagamento.

Art. 7° A Comissão Municipal instituída pelo artigo 6° desta lei será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

I - Secretário Municipal de Segurança Pública
II - Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação;
III - Secretário Municipal de Pesca;

Art. 8° Ao final dessa participação do Município na recuperação dos danos causados ao patrimônio de famílias e pescadores carentes, a conta bancária aberta na forma do inciso II do artigo 6° desta lei deverá ser encerrada e a Comissão Municipal deverá apresentar um relatório em que evidencie o volume de recursos captados e a relação das famílias e pescadores beneficiados para publicação e conhecimento da população.

Art. 9° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 10 de julho de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 075 2020 - MARCILÉIA MARTA NAZÁRIO - 31.1.2020

Publicação Nº 2562391

Portaria nº 075/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. MARCILÉIA MARTA NAZÁRIO do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear a Sra. MARCILÉIA MARTA NAZÁRIO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 31 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 076 2020 - DENISE EVANILDE ZEFERINO - 31.1.2020

Publicação Nº 2562395

Portaria nº 076/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:
Nomear a Sra. DENISE IVANILDE ZEFERINO para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 31 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 089 2020 - FERNANDO NERI SENS - 03.2.2020

Publicação Nº 2562398

Portaria nº 089/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a lei municipal nº 1164 de 30 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Nomear o servidor FERNANDO NERI SENS, matricula nº 6967 para a função de PREGOEIRO e os servidores abaixo relacionados para comporem a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO:

Matricula	Nome
947	ANGELA PEREIRA
6007	LENILDA LUCIA LUCIANO DOS SANTOS
855	PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO
790	SARA BITENCOURT

2º Revogar a Portaria nº 762 de 16 de Agosto de 2019.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 090 2020 - ROSANGELA MARIA DA SILVA - 03.2.2020

Publicação Nº 2562401

Portaria nº 090/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. ROSANGELA MARIA DA SILVA, exonerando-a do cargo de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 01/02/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 03 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 101 2020 - MERENDEIRA - 05.2.2020

Publicação Nº 2562403

Portaria nº 101/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2020 à 18/12/2020:
1. ALESSANDRA FONTOURA
2. ALISON MAURI FURTADO
3. ANA LUCIA CENTENO ANGRIZANI
4. ANA PAULA CAMPANHOLO
5. ANDREA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES MONTEIRO
6. ANDREA DALVA OCKER
7. ANDRÉIA AVILA COSTA
8. ANDREIA GALLO OLIVEIRA
9. ANDRESSA CRISTOIU PEIXOTO RAMOS
10. BASILIDES COELHO WEBER
11. BRUNA DA COSTA DA SILVA
12. CAROLINE PERÃO MARQUES
13. CINTIA REGINA SAGAS COSTA
14. CLEONICE APARECIDA SILVEIRA COSTA
15. CLEONICE CREUSA BITENCOURTT
16. EROTILDES DE OLIVEIRA OCKER DE LIMA
17. FERNANDA DA SILVA
18. GISÉLIA FRANCISCA JANUÁRIO
19. GRACIELE ALMEIDA DA SILVA
20. IDA ERONDINA BITTENCOURT
21. JANE LINDAURA BITENCOURT
22. JOELMA JAMILA DE OLIVEIRA BITTENCOURT
23. JULIANA SANTOS SIMÃO
24. KAROLAYNNE FURTADO DIAS
25. LAURECI SAGAS FILHA
26. LUCINETE ARACI DE SOUZA SAGAS
27. MARCIA REGINA GARCIA DUARTE
28. MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA
29. MARIDESIA IDESIA SAGAS SILVEIRA
30. MAURA FERREIRA SAGAS
31. ROSANGELA ALMEIDA GUEDES
32. ROSEMEIRE CRISTINA DOS SANTOS SAGAS BITTENCOURT
33. SANDRA SUELI DE OLIVEIRA
34. TEREZINHA ESCOLASTICA GOMES
35. TEREZINHA MARIA MANOEL NUNES
36. THAYRINE THAYS SOUSA DE OLIVEIRA
37. VERA LUCIA SANTOS FLORENCIO
38. VERONILDA DALCI SAGAS LANCE
39. ZELANDIA ZELIA BALDANÇA

2º Estas Contratações tem por objeto o fornecimento de MERENDA aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem sido oferecidos em Concurso Público.

3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Fevereiro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 106 2020 - ADIR SOUZA E OUTROS - 10.2.2020

Publicação Nº 2562404

Portaria nº 106/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2020 à 09/02/2021:
1. ADIR SOUZA
2. ALEX JOSE GOMES
3. DANILO MANOEL VIEIRA
4. DEJALMA LUIZ DE OLIVEIRA
5. EDUARDO OSMAR REINALDO
6. EDUARDO SERGIO SAGAS
7. ELIZANDRO SERVACIO HENRIQUE CARDOSO
8. ERDINANDO COELHO
9. JOSIAS ANGELO DA SILVA
10. LUCAS EDSON CORREA
11. MANOEL FRANCISCO REINALDO
12. NILSON MANOEL DA SILVA
13. PAULO BIF

2º Estas Contratações tem por objeto estabelecer ações de Limpeza e Conservação de Vias Públicas, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, em virtude dos cargos terem sido oferecidos em Concurso Público e ter esgotado a lista de classificados.

3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 10 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 107 2020 - JULIA BORGHETTI E OUTRO - 10.2.2020

Publicação Nº 2562405

Portaria nº 107/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2020 à 09/02/2021:

Nome	Cargo
JULIA BORGUETTI	MÉDICO
RAFAEL STANGE DA SILVA VALLE	MÉDICO

2º Estas Contratações tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 10 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 108 2020 - ADRIELI MACHADO ROMANCINI - 10.2.2020

Publicação Nº 2562508

Portaria nº 108/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2020 à 18/12/2020:

1. ADRIELI MACHADO ROMANCINI
2. ALINE ARQUINE IZIDORO
3. ALINE JACQUES DE OLIVEIRA
4. CARMEM LUCIA ZIZA QUINTINO
5. DANIELA IVANILDE ZEFERINO DE SOUZA
6. DANIELA NAZIDE DA COSTA
7. FABIOLA PEREIRA RODRIGUES
8. JANAINA ZILDETE SIMAO
9. JONAINE BARBOSA
10. JULIANA SBARDELLA DANIEL
11. KEITH KARON PEREIRA DA SILVA
12. TAYNA FERNANDES DOS SANTOS
13. VATUZA VENANCIO DE ALMEIDA
14. VIVIANE ANGELO FLORINDO

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 10 de Fevereiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 109 2020 - CARMELI CINIRA KREISH GARCIA - 10.2.2020

Publicação Nº 2562510

Portaria nº 109/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2020 à 18/12/2020:

Nome	Cargo
CARMELI CINIRA KREISCH GARCIA	MERENDEIRA
TARCISIO AUGUSTO SOUSA DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE PASSAGEIROS CARGAS
CLEBERSON MACEDO DE SOUZA	MONITOR

2º Estas Contratações tem por objeto o fornecimento de merenda e o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos terem sido oferecidos em Concurso Público e ter esgotado a lista de classificados.

3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 10 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 110 2020 - ARTHUR VINICIUS ANOROZO NUNES - 10.2.2020

Publicação Nº 2562511

Portaria nº 110/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2020 à 18/12/2020:
1. ARTHUR VINICIUS ANOROZO NUNES
2. GEAN CARLO VELOSO ARCENIO
3. JOEL ANDERSON COSTA
4. LUCIANA PONTES DO AMARAL GUNTZEL
5. MARCELO DE SOUZA SCHLISCHTING
6. NEGILA DA PURIFICAÇÃO LIMA SUHET
7. SILEIDE ZILDA DA SILVA MARQUES

8. SOLANGE VALMIRA OCKER DOS SANTOS
9. THIAGO DE LIMA CHAGAS

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 10 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 111 2020 - EDUCADOR INFANTIL - 10.2.2020

Publicação Nº 2562514

Portaria nº 111/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2020 à 18/12/2020:
1. AMANDA SAGAS SOARES BERNARDES
2. DANIARA DA SILVA
3. DARSONIA ALCI DOS SANTOS PEREIRA
4. DIEGO AMARAL
5. FABRICIA ALBA CIRILO DOS SANTOS
6. GISELE CRISTINA DE ABREU
7. GRASIANE ALDEMIRA DOS SANTOS WOLLINGER
8. GRASIELE SOARES MARTINS MIRANDA
9. IVONE CRISTINA DIAS
10. JAMILA SANDRA DOS SANTOS
11. JEFERSON ANDREI SILVEIRA
12. JILIANA MULLER MACHADO DOS SANTOS
13. JOICE CRISTIANE CUNHA DOS SANTOS
14. LUIS ROBERTO PEREIRA
15. LUIZA FERNANDA GARCIA DANIEL SAGAS
16. MARIA GORETE FERNANDES QUINTINO
17. MARIA TEIXEIRA OCKER
18. PAMELLA COSTA CUNHA RAFAEL
19. RAQUEL KRAPP DO NASCIMENTO
20. SILVIA MANOELA SOUZA
21. SONIA MARIA DOS SANTOS SOARES
22. TATIANE PEREIRA
23. WILLIAN REIS CHAGAS

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 10 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 112 2020 - SEGUNDO PROFESSOR - 10.2.2020

Publicação Nº 2562533

Portaria nº 112/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2020 à 18/12/2020:
1. ALDANEI ONETE DA COSTA CESCONETTO
2. ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES

3. ALINE NARA NICACIO
4. AMANDA ALDANEI PEREIRA RAFAEL
5. ANDREIA WESSLING
6. ANDREZA TEREZA FERNANDES TOMAZI
7. ANILTON CESAR GARCIA
8. CAMILA MIRANDA DE OLIVEIRA MARTINS
9. CAROLINE FABRIS
10. CHIRLEY ZULEIDE CHAGAS
11. ELAINE TORRES BARCELOS
12. ELIETE GUIMARAES FARIA
13. ELISANGELA ALMEIDA FERNANDES BRITO
14. ELIZANIA DE SOUZA DA SILVA
15. FERNANDA DILMA MARQUES DA ROSA
16. GABRIELA MIRANDA
17. GESSICA ARGENTINA VENANCIO
18. GRAZIELA ROCHA SOUTHIER
19. JERUBIA DE SOUZA DA SILVA
20. JULIANA DA SILVA DE SOUZA
21. KARINE LUCIA ELIAS
22. LETICIA IVANILDE GRAPE ANDRADE
23. LIDIANE MARILENE DOS SANTOS
24. MARCELY JANUÁRIO
25. MARIA EDUARDA SAGAS
26. MARIA JERUSA MESQUITA DE CASTRO
27. MIRIELE ILTA DA ROSA VENANCIO
28. MIRIELE IVONIRA DA SILVA MARCELINO
29. NATIELE ILTA DA ROSA
30. PATRICIA MARLENE CABARAL NICACIO
31. PRISCILA GISELI VENSKE TEIXEIRA
32. RAPHAELA HELOISA EMMERICH
33. SABRINA KUZAWA PEREIRA
34. SANDRA REGINA DOS SANTOS VENANCIO
35. SIMONE DOS SANTOS SILVA
36. SUZANA ELZITA SAGAS STAHELIN
37. TAIS VALDENETE DOS SANTOS
38. THALLITA BONIM PAGLARINI RAMOS
39. VALDIRENE ALVES DA SILVA
40. VANDERLEA LACI SAGAS DOS SANTOS
41. VANIA TEREZINHA JOENCK FAGUNDES

2º Estas Contratações tem por objeto auxiliar na ministração de aulas aos alunos com necessidade especial nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 10 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 113 2020 - EDERSON NUNES DOS SANTOS E OUTROS - 10.2.2020

Publicação Nº 2562539

Portaria nº 113/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2020 à 18/12/2020:
1. EDERSON NUNES DOS SANTOS
2. DEISE MAURA MIRANDA DA CRUZ
3. TAMARY PEREIRA MONTEIRO

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas aos alunos com necessidade especial da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 10 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 119 2020 - MAIANDRA CRISTINA PRIM - 11.2.2020

Publicação Nº 2562543

Portaria nº 119/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. MAIANDRA CRISTINA PRIM, exonerando-a do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 05/02/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 121 2020 - LUIZ AUGUSTO GARCIA MENEGOLLA - 11.2.2020

Publicação Nº 2562551

Portaria nº 121/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. LUIZ AUGUSTO GARCIA MENEGOLLA, exonerando-o do cargo de MÉDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 10/02/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 11 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 122 2020 - MARCELO BENONI GRAPP - 11.2.2020

Publicação Nº 2562554

Portaria nº 122/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019 e o disposto no Decreto nº 010 de 07 de Fevereiro de 2020,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. MARCELO BENONI GRAPP do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. MARCELO BENONI GRAPP para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Fevereiro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 126 2020 - VERUSKA DA ROCHA MACIEL - 11.2.2020

Publicação Nº 2562587

Portaria nº 126/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. VERUSKA DA ROCHA MACIEL para o cargo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 11/02/2020 à 18/12/2020.

2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude do cargo não ter oferecido em concurso público.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Fevereiro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 127 2020 - ADRIANA NEVES BENFICA DOS SANTOS - 12.2.2020

Publicação Nº 2562588

Portaria nº 127/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 12/02/2020 à 18/12/2020:

Nome	Cargo
ADRIANA NEVES BENFICA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
ELK APARECIDA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
GISELE CABRAL	EDUCADOR INFANTIL
SABRINA SAGAS SOARES	EDUCADOR INFANTIL
VERA LUCIA TEREZINHA FERNANDES GARCIA	PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE
IVANI ATAIDE ANTUNES VALADARES	SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 128 2020 - DILMOR BITTENCOURT - 12.2.2020

Publicação Nº 2562594

Portaria nº 128/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 12/02/2020 à 18/12/2020:

Nome	Cargo
DILMOR BITTENCOURT	MERENDEIRA
ROSANGELA MARIA DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE PASSAGEIROS CARGAS

2º Estas Contratações tem por objeto o fornecimento de merenda e o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos terem sido oferecidos em Concurso Público e ter esgotado a lista de classificados.

3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 131 2020 - GUSTAVO JARACESCHI - 13.2.20

Publicação Nº 2562595

Portaria nº 131/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. GUSTAVO JARACESCHI para o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 13/02/2020 à 18/12/2020:
2º Esta Contratação tem por objeto a limpeza e conservação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude do cargo terem sido oferecido em Concurso Público e ter esgotado a lista de classificados.

3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 132 2020 - EDERSON LAGNER NASCIMENTO AMARO - 13.2.20

Publicação Nº 2562596

Portaria nº 132/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 147 da Lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:
Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença) ao servidor EDERSON LAGNER NASCIMENTO AMARO, matricula de nº 6775, ocupante do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 10/02/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 133 2020 - ALINE BORGES PEIXOTO - 13.2.20

Publicação Nº 2562598

Portaria nº 133/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. ALINY BORGES PEIXOTO para o cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 13/02/2020 à 18/12/2020.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude do cargo não ter sido oferecido em concurso público.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 134 2020 - BRUNA COSTA DA SILVA - 14.02

Publicação Nº 2562637

Portaria nº 134/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. BRUNA COSTA DA SILVA, exonerando-a do cargo de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 135 2020 MAURI OSNY FAGUNDES - 17.02

Publicação Nº 2562639

Portaria nº 135/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. MAURI OSNY FAGUNDES para o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2020 à 16/02/2021:
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações de Limpeza e Conservação de Vias Públicas, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, em virtude dos cargos terem sido oferecidos em Concurso Público e ter esgotado a lista de classificados.

3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 10 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 136 2020 FERNANDA DA SILVA MARTINS

Publicação Nº 2562669

Portaria nº 136/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. FERNANDA DA SILVA MARTINS, exonerando-a do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 17 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 137 2020 - MARCELO HENRIQUE FROTE - 19.2.2020

Publicação Nº 2562670

Portaria nº 137/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:

Exonerar, à pedido, o Sr. MARCELO HENRIQUE FROTE do cargo de provimento EFETIVO de PSICÓLOGO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 138 2020 - VELANI BALDOINO - 17.2.2020

Publicação Nº 2562671

Portaria nº 138/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. VELANI BALDOINO para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2020 à 16/02/2021.
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 17 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 139 2020 - MARIA MARGARETE HOFFMANN - 17.2.2020

Publicação Nº 2562673

Portaria nº 139/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. MARIA MARGARETE HOFFMANN para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2020 à 18/12/2020:
2º Esta Contratação tem por objeto auxiliar na ministração de aulas aos alunos com necessidade especial nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude do cargo não terem sido oferecidos em concurso público.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 17 de Fevereiro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 140 2020 - SANDRO SINESIO SOARES - 18.2.2020

Publicação Nº 2562676

Portaria nº 140/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:
Exonerar, à pedido, o Sr. SANDRO SINESIO SOARES do cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 11/02/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 141 2020 - GELVANIA MAILDE FLORES - 18.2.2020

Publicação Nº 2562677

Portaria nº 141/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos cargo de provimento em comissão do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:

Nome	Cargo
GELVANIA MAILDE FLORES	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
JEANE TEREZINHA TEIXEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR
REGIANE ZENITE DE MELO	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE DE CEI
SELMA FRANCISCA GONÇALVES DE AVILA	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 142 2020 - CAROLINE SOARES GRAPP - 18.2.2020

Publicação Nº 2562678

Portaria nº 142/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. CAROLINE SOARES GRAPP MIRANDA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENSINO INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. CAROLINE SOARES GRAPP MIRANDA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 143 2020 - MARIA CREUZA BITTENCOURT DE CARVALHO - 18.2.2020

Publicação Nº 2562679

Portaria nº 143/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017 e Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. MARIA CREUZA BITTENCOURT DE CARVALHO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. MARIA CREUZA BITTENCOURT DE CARVALHO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENSINO INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 144 2020 - EVELINE VALESIA MARTINS - 18.2.2020

Publicação Nº 2562718

Portaria nº 144/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. EVELINE VALESIA MARTINS BALDANÇA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. EVELINE VALESIA MARTINS BALDANÇA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 145 2020 - THIAGO SAGAS FERNANDES - 18.2.2020

Publicação Nº 2562721

Portaria nº 145/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. THIAGO SAGAS FERNANDES do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear o Sr. THIAGO SAGAS FERNANDES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE PROJETOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 146 2020 - JOSÉ VESPÚCIO DE LIMA - 18.2.2020

Publicação Nº 2562723

Portaria nº 146/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear o Sr. JOSÉ VESPÚCIO DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 147 2020 - MARIA CECILIA NAZÁRIO DA CRUZ - 18.2.2020

Publicação Nº 2562725

Portaria nº 147/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:
Nomear a Sra. MARIA CECILIA NAZÁRIO DA CRUZ para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 148 2020 - MATHEUS FERREIRA DE SÁ - 18.2.2020

Publicação Nº 2562726

Portaria nº 148/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. MATHEUS FERREIRA DE SÁ do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. MATHEUS FERREIRA DE SÁ para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO ENSINO INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 149 2020 - LEONARDO LUIZ BINHOTTI - 18.2.2020

Publicação Nº 2562727

Portaria nº 149/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. LEONARDO LUIZ BINHOTTI do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PATRIMÔNIO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. LEONARDO LUIZ BINHOTTI para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 150 2020 - MATHEUS RAMOS FAGUNDES - 18.2.2020

Publicação Nº 2562729

Portaria nº 150/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:

Nomear o Sr. MATHEUS RAMOS FAGUNDES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PATRIMÔNIO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 151 2020 - KETTELYN SAGÁS BITTENCOURT VENÂNCIO - 18.2.2020

Publicação Nº 2562730

Portaria nº 151/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. KETTELYN SAGÁS BITTENCOURT VENÂNCIO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROGRAMAS FEDERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. KETTELYN SAGÁS BITTENCOURT VENÂNCIO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 152 2020 - CLAUDETE MAURA ROSA - 18.2.2020

Publicação Nº 2562731

Portaria nº 152/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:

1º Exonerar a Sra. CLAUDETE MAURA ROSA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. CLAUDETE MAURA ROSA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 153 2020 - GISELLE HENRIQUE DOS SANTOS - 18.2.2020

Publicação Nº 2562733

Portaria nº 153/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. GISELLE HENRIQUE DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. GISELLE HENRIQUE DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 154 2020 - SUZANA MARIA PORTO - 18.2.2020

Publicação Nº 2562745

Portaria nº 154/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. SUZANA MARIA PORTO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ALIMENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. SUZANA MARIA PORTO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROGRAMAS FEDERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 155 2020 - MARIA NATALIA DOS SANTOS SAGÁS - 18.2.2020

Publicação Nº 2562746

Portaria nº 155/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. MARIA NATALIA DOS SANTOS SAGÁS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. MARIA NATALIA DOS SANTOS SAGÁS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ALIMENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 156 2020 - JANAI ROZANA DA SILVA BITTENCOURT - 18.2.2020

Publicação Nº 2562747

Portaria nº 156/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. JANAI ROZANA DA SILVA BITTENCOURT para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 157 2020 - ANA EMILIA OCKER - 18.2.2020

Publicação Nº 2562748

Portaria nº 157/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. ANA EMILIA OCKER para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 158 2020 - TATIANY ROSINEIDE ESTEFANO - 18.2.2020

Publicação Nº 2562749

Portaria nº 158/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. TATIANY ROSINEIDE ESTEFANO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AOS PROJETOS EDUCACIONAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. TATIANY ROSINEIDE ESTEFANO para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 159 2020 - DIEGO AMARAL - 18.2.2020

Publicação Nº 2562750

Portaria nº 159/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. DIEGO AMARAL, exonerando-o do cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 13/02/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 160 2020 - JONATHAN VALMIR QUINTINO - 18.2.2020

Publicação Nº 2562751

Portaria nº 160/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:

Exonerar o Sr. JONATHAN VALMIR QUINTINO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 161 2020 - VINICIUS COSTA ALVES - 18.2.2020

Publicação Nº 2562752

Portaria nº 161/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. VINICIUS COSTA ALVES do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE PROJETOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear o Sr. VINICIUS COSTA ALVES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 162 2020 - MAGNO ARLINDO SILVA - 18.2.2020

Publicação Nº 2562755

Portaria nº 162/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:

Nomear o Sr. MAGNO ARLINDO SILVA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE PROJETOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Fevereiro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 163 2020 - CRISTIANO RECH BITENCOURT - 19.2.2020

Publicação Nº 2562756

Portaria nº 163/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 91 da lei nº 566 de 29 de Novembro de 2007,
Resolve:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença) ao servidor CRISTIANO RECH BITENCOURT, matricula nº 7648, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Fevereiro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 164 2020 - GILDA MARIA LUIZA - 19.2.2020

Publicação Nº 2562757

Portaria nº 164/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora GILDA MARIA LUIZA, profissional do magistério com cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª série sob a matricula de nº 40, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir desta data.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Fevereiro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal	ADILSON COSTA Secretário Municipal de Educação

SAMAE - Gov. Celso Ramos

DECISÃO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS TOMADA DE PREÇOS 14/2020

Publicação Nº 2562389

DECISÃO EM RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 014/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020
RECORRENTES: RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS: TERRAPLEIN LTDA e B&B ENGENHARIA LTDA
RECORRIDA: CONTRARRAZÕES INTERPOSTAS PELA EMPRESA:
ATLANTIS SANEAMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES PARA REDUÇÃO DE PERDAS REAIS E APARENTES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Com fundamento no art. 109, da Lei nº 8.666/93, consoante o Capítulo XVII do instrumento editalício, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação, DECIDO:

CONHECER dos recursos interpostos pelas empresas B&B ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.140.111/0001-42 e TERRAPLEIN LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.591.994/0001-38, para nos méritos negar-lhes provimento, CONHECER do contra recurso interposto pela empresa ATLANTIS SANEAMENTO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 00.796.042/0001-80, para dar total provimento e manter incólume a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a mesma e a sagrou Habilitada na Tomada de Preços nº 020/2020.

Governador Celso Ramos, 10 de Julho de 2020.

RICARDO AMILTON DA SILVA
DIRETOR GERAL

NOVO AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 14/2020 - PROCESSO 14/2020

Publicação Nº 2562390

AVISO DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 14/2020
PROCESSO 14/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES PARA REDUÇÃO DE PERDAS REAIS E APARENTES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2020 às 15h00min.

OBSERVAÇÕES: NOVO ENDEREÇO DA SEDE DO SAMAE, LOCAL ONDE OCORRERÁ A REFERIDA SESSÃO: RODOVIA FRANCISCO WOLLINGER, Nº 7095, KM 05, BAIRRO JORDÃO - GOVERNADOR CELSO RAMOS - FONE: (48) 3047 8647

Governador Celso Ramos, 10 de julho de 2020.

RICARDO AMILTON DA SILVA
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO Nº 38/2020 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Publicação Nº 2562806

DECRETO NO 38, DE 10 DE JULHO DE 2020.
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR VENDAVAL – 1.3.2.1.5, CONFORME IN/MI 02/2016."
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO a ocorrência de vendaval em todo o território do Município de Grão-Pará, ocorrido em 30 de junho e 1º de julho de 2020, trazendo danos para diversos morados do Município e para edificações públicas;

CONSIDERANDO que o levantamento da EPAGRI e da Secretaria Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Rural deste Município, informam danos na produção agropecuária, principalmente nas lavouras permanentes compostas por reflorestamento de eucaliptos e pinus;

CONSIDERANDO que como consequências deste desastre resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos – FIDE, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO a reunião da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme Ata datada de 02/07/2020, cópia anexa;

CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2020, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como VENDAVAL – COBRADE: 1.3.2.1.5, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, estão autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21de junho de1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 8º. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.
Art. 9. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos de excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa civil, de caráter emergencial.
Art. 10. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais. Como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Grão-Pará, 10 de julho de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL N.º 2.169/2020

Publicação Nº 2562779

LEI MUNICIPAL Nº 2.169/2020
(De 14 de julho de 2020)
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 2.087, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, (PPA), 2.150, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, (LDO),2.153, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual, com a Lei Municipal nº 2.153, de 12 de novembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2020, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores abaixo relacionados:

04.00	SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV.URBANO		
04.03	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
1.004	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E OBRAS DE ARTE		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	280.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo segundo desta Lei, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.01	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		
1.001	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERV. INFORMATIZADOS		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	30.000,00
1.002	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
1.015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTES ESCOLAR		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	20.000,00

2.023	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
08.00	SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO		
08.02	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		

1.010	MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
1.011	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	150.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 14 de julho de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da Lei.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL N.º 2.170/2020

Publicação Nº 2562783

LEI MUNICIPAL Nº 2.170/2020
(De 14 de julho de 2020)
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.165, DE 09 DE JUNHO DE 2020".

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.165, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Ficam os prestadores dos serviços públicos de distribuição de água e energia elétrica de Grão-Pará autorizados a promover a ligação das redes de abastecimento de água e energia elétrica em imóveis residenciais unifamiliares, independentemente da existência de "Alvará" ou "Habite-se", mediante apresentação de Certidão de Existência de Imóvel.

Art. 8º - A Certidão de Existência de Imóvel servirá, exclusivamente, para os casos de ligação dos serviços de distribuição de água e energia elétrica previstos nesta Lei, não dispensando o interessado de promover, oportunamente, os atos de regularização das edificações e imóveis, na forma estabelecida pela legislação em vigor.

Parágrafo único. A obtenção da Certidão de Existência de Imóvel não desobriga o interessado do cumprimento das determinações administrativas dos prestadores de serviços públicos de distribuição de água e energia elétrica para as respectivas ligações, ressalvada a inexistência de Alvará de Licença para Construção e/ou Habite-se."

Art. 2º - Eventuais omissões serão regulamentadas por meio de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo incólumes as disposições da Lei Municipal nº 2.128/2018.

Grão-Pará/SC, 14 de julho de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da Lei.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIAS 209 A 214/2020

Publicação Nº 2562068

PORTARIA Nº. 0209/ 2020 DE 06 de JULHO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária VANILCE HEINZEN, ocupante do cargo de Auxilar de Consultório Dentário, com exercício no PSF - Programa Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0210/ 2020 DE 06 de JULHO de 2020

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder, a partir desta data, férias regulamentares, proporcionais conforme período aquisitivo, para as seguintes funcionárias, ocupantes do cargo de Agente de Serviços Gerais, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:
Alexandra de Lima, Maiara Possenti Dal Santo, Fernanda Alberton Pinto e Rosangela Ribeiro da Cruz.
PORTARIA Nº. 0211/ 2020 DE 06 de JULHO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder, a parti de 07/07/2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária CATHERINE SCHURHOFF BALLMANN, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento do Turismo, com exercício na Secretaria Municipal do Esporte e Turismo.
PORTARIA Nº. 0212/ 2020 DE 06 de JULHO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Designar, temporariamente, as seguintes funcionárias para exercerem suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, por necessidade de serviços decorrente da pandemia causada pelo Covid-19, conforme solicitação administrativa.
-DENISE MARTA ANDREGHETTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
-GUILHERMINA DE OLIVEIRA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
-JESSICA CAETANO LEANDRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
-TANIA REGINA MENDES BRANCO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
-EDINEIA NILSEN SCHLICKMANN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
PORTARIA Nº. 0213/ 2020 DE 06 de JULHO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Designar, temporariamente, as seguintes funcionárias para exercerem suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por necessidade de serviços decorrente da pandemia causada pelo Covid-19, conforme solicitação administrativa.
-EVA MARQUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
-MARIA APARECIDA NUNCIO BECKER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
PORTARIA Nº. 0214/ 2020 DE 06 de JULHO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Designar, temporariamente, a funcionária MARILENE DELLA GIUSTINA CAMACHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, por necessidade de serviços decorrente da pandemia causada pelo Covid-19, conforme solicitação administrativa.

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2562737

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que o fornecedor GEORESI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o prestador de serviço, estabeleceu no contrato a data de vencimento da obrigação de pagamento, justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 1.500,00 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Nota de empenho nº 2614/2020

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 14 de julho de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

PORTARIA 449/2020 - COMISSÃO CIACA

Publicação Nº 2561440

PORTARIA Nº 449/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CIACA."

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Servidores para compor o "Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Apoio à Criança e ao Adolescente - CIACA", pelos seguintes membros:

Membro Titular: Andréa Aparecida dos Santos de Aguiar – Assistente Social
Membro Suplente: Daiana Duarte Correa Medeiros – Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 450/2020 - INSTAURAÇAO PAD JOSÉ FERNANDO RALDI DA SILVA

Publicação Nº 2561441

PORTARIA N. º 450/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, nos termos dos artigos 132 e 133, caput, ambos da Lei Complementar n.º 22/2003,

RESOLVE:
Art.1º- Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do ex-servidor público municipal, JOSÉ FERNANDO RALDI DA SILVA, destinado a apurar eventuais responsabilidades advindas da Notícia de Fato n. º 01.2019.00028845-5, da Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém.

Art. 2º- A Comissão Permanente de Sindicância, Inquéritos e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Gravatal, exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo respeitar os princípios constitucionais e ditames legais próprios da espécie.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do Processo será de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe o artigo 142, da Lei Complementar n. º 22/2003.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 451/2020 - LUIZ CARLOS MICHELS BARCELOS - FÉRIAS

Publicação Nº 2561442

PORTARIA Nº 451/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal LUIZ CARLOS MICHELS BARCELOS, ocupante do cargo de Coordenador de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 07/02/2020, devendo ser gozadas entre 01/06/2020 a 15/06/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 452/2020 - ANDREIA NUNES TEIXEIRA MENDES - REMANEJAR

Publicação Nº 2561451

PORTARIA Nº 452/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Remanejar ANDREIA NUNES TEIXEIRA MENDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 05 de março de 2020 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, retroagindo seus efeitos a data de 05 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 453/2020 - INDIANARA CRISTINA DOS SANTOS - REMANEJAR

Publicação Nº 2561453

PORTARIA Nº 453/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR a servidora INDIANARA CRISTINA DOS SANTOS, Processo Seletivo n° 009/2018, classificação n° 58, ocupante do cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, do Centro Educacional Infantil Manoel dos Passos de Medeiros para o Centro Educacional Infantil Vó Miloca, localizada no bairro Termas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, a partir de 01 de junho de 2020 a 18 de dezembro de 2020 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 454/2020 - CAROLINA BRIGHENTE PADILHA - EXONERAR

Publicação Nº 2561455

PORTARIA Nº 454/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido CAROLINA BRIGHENTE PADILHA, do cargo de Médica Clínica, de provimento temporário, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 455/2020 - AILTON SANTANA ALVES - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561456

PORTARIA Nº 455/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 03 (Três) meses de Licença Prêmio ao servidor municipal AILTON SANTANA ALVES, matrícula nº 5758/01, ocupante do cargo de Motorista - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/07/2008 a 08/07/2016, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 29/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 456/2020 - HAMILTON DOS SANTOS FIRMINO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561458

PORTARIA Nº 456/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 03 (Três) meses de Licença Prêmio ao servidor municipal HAMILTON DOS SANTOS FIRMINO, matrícula nº 10001/01, ocupante do cargo de Motorista - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2008 a 04/12/2013, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 29/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 457/2020 - MAURICIO DE MEDEIROS OLIVEIRA - ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO

Publicação Nº 2561461

PORTARIA N. º 457/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear MAURICIO DE MEDEIROS OLIVEIRA, para o Cargo de Assistente de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01 de junho de 2020, percebendo o vencimento relativo ao anexo VII, do Grupo VI, da Lei Complementar Nº 139/2010.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 458/2020 - ROSIMERI DE OLIVEIRA SOUZA DA LUZ - ABONO PECUNIÁRIO

Publicação Nº 2561462

PORTARIA Nº 458/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário a servidora municipal ROSIMERI DE OLIVEIRA SOUZA DA LUZ, ocupante do cargo de Telefonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 459/2020 - ALBERTINA CORREA MARTINS - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561463

PORTARIA Nº 459/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal ALBERTINA CORREA MARTINS, matrícula nº 10424/04, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/07/2009 a 01/07/2014, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 460/2020 - CRISTIANI BITTENCOURT VIEIRA IZIDORIO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561465

PORTARIA Nº 460/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal CRISTIANI BITENCOURT VIEIRA IZIDORIO, matrícula nº 10229/05, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2008 a 04/12/2013, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 461/2020 - CRISTIANI BITTENCOURT VIEIRA IZIDORIO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561466

PORTARIA Nº 461/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal CRISTIANI BITENCOURT VIEIRA IZIDORIO, matrícula nº 10229/08, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/07/2009 a 01/07/2014, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 462/2020 - DAIANE GHIZZO MENDES - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561468

PORTARIA Nº 462/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal DAIANE GHIZZO MENDES, matrícula nº 9789/10, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 06/02/2012 a 06/02/2017, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 463/2020 - DANIELA DAMASIO DA ROSA - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561470

PORTARIA Nº 463/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal DANIELA DAMASIO DA ROSA, matrícula nº 10224/06, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/07/2004 a 01/07/2009, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 464/2020 - EDNAMAR NEVES - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561472

PORTARIA Nº 464/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal EDINAMAR NEVES, matrícula nº 5451/07, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 06/02/2012 a 06/02/2017, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 465/2020 - JALUZA SIMONE PEREIRA DE ASSUNÇÃO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561475

PORTARIA Nº 465/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal JALUZA SIMONE PEREIRA DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 5485/15, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 06/02/2012 a 06/02/2017, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 466/2020 - JULIANE WARMLING CANANI - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561477

PORTARIA Nº 466/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal JULIANE WARMLING CANANI, matrícula nº 5772/11, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 06/02/2012 a 06/02/2017, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 467/2020 - LAIS DE OLIVEIRA SCHUEROFF - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561479

PORTARIA Nº 467/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal LAIS DE OLIVEIRA SCHUEROFF, matrícula nº 5777/16, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 03/07/2012 a 03/07/2017, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 468/2020 - LEANDRO MONTEIRO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561483

PORTARIA Nº 468/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio ao servidor municipal LEANDRO MONTEIRO, matrícula nº 10240/02, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2008 a 04/12/2013, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 469/2020 - LEANDRO MONTEIRO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561485

PORTARIA Nº 469/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio ao servidor municipal LEANDRO MONTEIRO, matrícula nº 10240/04, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/07/2009 a 01/07/2014, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 470/2020 - MARCIA CRISTINA FALCÃO FLEITAS - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561488

PORTARIA Nº 470/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio ao servidor municipal MARCIA CRISTINA FALCÃO FLEITAS, matrícula nº 12984/04, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 16/03/2015 a 16/03/2020, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 471/2020 - MARCIA FUCHTER PHILIPPI RODRIGUES - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561490

PORTARIA Nº 471/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal MARCIA FUCHTER PHILIPPI RODRIGUES, matrícula nº 5456/08, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 06/02/2012 a 06/02/2017, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 472/2020 - MARIA APARECIDA CALEGARI RODRIGUES - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561493

PORTARIA Nº 472/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal MARIA APARECIDA CALEGARI RODRIGUES, matrícula nº 8860/01, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2013 a 04/12/2018, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 473/2020 - MARIA APARECIDA CALEGARI RODRIGUES - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561496

PORTARIA Nº 473/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal MARIA APARECIDA CALEGARI RODRIGUES, matrícula nº 8860/02, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/06/2015 a 01/06/2020, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 474/2020 - MARIA APARECIDA MAIA MAY - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561498

PORTARIA Nº 474/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal MARIA APARECIDA MAIA MAY, matrícula nº 10042/04, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 12/02/2010 a 12/02/2015, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 475/2020 - MARIA APARECIDA MEDEIROS CAETANO TORRES - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561500

PORTARIA Nº 475/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal MARIA APARECIDA MEDEIROS CAETANO TORRES, matrícula nº 5811/22, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 06/02/2012 a 06/02/2017, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 476/2020 - MARILENE DOS SANTOS VIEIRA MENDES - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561502

PORTARIA Nº 476/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal MARILENE DOS SANTOS VIEIRA MENDES, matrícula nº 5427/10, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 19/06/2012 a 19/06/2017, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 477/2020 - MARLI BOEGER KEMPER LUNARDI - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561506

PORTARIA Nº 477/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal MARLI BOEGER KEMPER LUNARDI, matrícula nº 5425/11, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 06/02/2012 a 06/02/2017, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 478/2020 - ROSA SELMA DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561508

PORTARIA Nº 478/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora municipal ROSA SELMA DOS SANTOS, matrícula nº 10200/06, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2008 a 04/12/2013, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º- CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora municipal ROSA SELMA DOS SANTOS, matrícula nº 10200/11, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/07/2009 a 01/07/2014, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 479/2020 - ROSANE DE SOUZA CORREA - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561511

PORTARIA Nº 479/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal ROSANE DE SOUZA CORREA, matrícula nº 2525/08, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 06/02/2012 a 06/02/2017, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 480/2020 - ROSANE MACHADO DA LUZ CARDOSO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561513

PORTARIA Nº 480/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal ROSANE MACHADO DA LUZ CARDOSO, matrícula nº 10088/01, ocupante do cargo de Professora Ensino Fundamental - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2008 a 04/12/2013, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 481/2020 - ROSANE MACHADO DA LUZ CARDOSO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561515

PORTARIA Nº 481/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal ROSANE MACHADO DA LUZ CARDOSO, matrícula nº 10088/02, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2008 a 04/12/2013, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 482/2020 - ROSIANI DA SILVA MENDES - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561517

PORTARIA Nº 482/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal ROSIANI DA SILVA MENDES, matrícula nº 10277/03, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2008 a 04/12/2013, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 483/2020 - ROSIMERI DA SILVA MARTINS SILVA - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561518

PORTARIA Nº 483/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal ROSIMERI DA SILVA MARTINS SILVA, matrícula nº 10249/06, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/07/2004 a 01/07/2009, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º

da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 484/2020 - SUZANA DELFINO ANTUNES - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561521

PORTARIA Nº 484/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal SUZANA DELFINO ANTUNES, matrícula nº 8126/05, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/07/2009 a 01/07/2014, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 485/2020 - THAYSE MAY - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561522

PORTARIA Nº 485/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal THAYSE MAY, matrícula nº 5448/21, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 06/02/2012 a 06/02/2017, devendo ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 486/2020 - CRISTIANE LUNARDI MAIA MEDEIROS - EXONERAR

Publicação Nº 2561524

PORTARIA Nº 486/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por término de contrato CRISTIANE LUNARDI MAIA MEDEIROS, da função do cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º

da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 02 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 487/2020 - ANDREA FELIPE FIDELIS - EXONERAR

Publicação Nº 2561526

PORTARIA Nº 487/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido ANDREA FELIPE FIDELIS, do cargo de Técnica em Enfermagem ESF, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 02 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 488/2020 - CASSIANE CAMILO DO NASCIMENTO - EXONERAR

Publicação Nº 2561527

PORTARIA Nº 488/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido CASSIANE CAMILO DO NASCIMENTO, do cargo de Técnica em Enfermagem ESF, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 02 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 489/2020 - JUCILENE GOMES SERAFIM BATISTA - EXONERAR

Publicação Nº 2561528

PORTARIA Nº 489/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido JUCILENE GOMES SERAFIM BATISTA, do cargo de Técnica em Enfermagem ESF, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 02 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 490/2020 - LUCIANE SEIXAS MENDEZ - EXONERAR

Publicação Nº 2561532

PORTARIA Nº 490/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido LUCIANE SEIXAS MENDEZ, do cargo de Técnica em Enfermagem ESF, de provimento temporário, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 02 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 491/2020 - PATRICIA MENDES - EXONERAR

Publicação Nº 2561537

PORTARIA Nº 491/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido PATRICIA MENDES, do cargo de Técnica em Enfermagem ESF, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 02 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 492/2020 - CASSIANE CAMILO DO NASCIMENTO - CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO

Publicação Nº 2561541

PORTARIA Nº 492/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece a Lei Municipal nº 181 de 10 de março de 2015 em consonância do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do atendimento à população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Técnica em Enfermagem ESF, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo público simplificado nº 05/2020.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratada em caráter temporário CASSIANE CAMILO DO NASCIMENTO, Processo Seletivo n° 05/2020, classificação nº 01, para o cargo temporário de Técnica em Enfermagem ESF, com carga horária de 40 horas semanais, no ESF Energia das Águas, localizado no bairro Bela Vista, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 02 de junho de 2020 por um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 02 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 493/2020 - ANDREA FELIPE FIDELIS - CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO

Publicação Nº 2561542

PORTARIA Nº 493/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece a Lei Municipal nº 181 de 10 de março de 2015 em consonância do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do atendimento à população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Técnica em Enfermagem ESF, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo público simplificado nº 05/2020.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratada em caráter temporário ANDREA FELIPE FIDELIS, Processo Seletivo n° 05/2020, classificação nº 02, para o cargo temporário de Técnica em Enfermagem ESF, com carga horária de 40 horas semanais, no ESF Pouso Alto, localizado no bairro Pouso Alto, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 02 de junho de 2020 por um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 02 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 494/2020 - PATRICIA MENDES - CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO

Publicação Nº 2561543

PORTARIA Nº 494/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece a Lei Municipal nº 181 de 10 de março de 2015 em consonância do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do atendimento à população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Técnica em Enfermagem ESF, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo público simplificado nº 05/2020.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratada em caráter temporário PATRICIA MENDES, Processo Seletivo n° 05/2020, classificação nº 03, para o cargo temporário de Técnica em Enfermagem ESF, com carga horária de 40 horas semanais, no ESF Energia das Águas, localizado no bairro Termas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 02 de junho de 2020 por um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 02 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 495/2020 - LUCIANE SEIXAS MENDEZ - CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO

Publicação Nº 2561545

PORTARIA Nº 495/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece a Lei Municipal nº 181 de 10 de março de 2015 em consonância do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do atendimento à população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Técnica em Enfermagem ESF, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo público simplificado nº 05/2020.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratada em caráter temporário LUCIANE SEIXAS MENDEZ, Processo Seletivo n° 05/2020, classificação nº 04, para o cargo temporário de Técnica em Enfermagem ESF, com carga horária de 40 horas semanais, no ESF Porto Gravatá, localizado no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 02 de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 02 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 496/2020 - JUCILENE GOMES SERAFIM BATISTA - CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO

Publicação Nº 2561547

PORTARIA Nº 496/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece a Lei Municipal nº 181 de 10 de março de 2015 em consonância do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do atendimento à população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Técnica em Enfermagem ESF, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo público simplificado nº 05/2020.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratada em caráter temporário JUCILENE GOMES SERAFIM BATISTA, Processo Seletivo n° 05/2020, classificação nº 05, para o cargo temporário de Técnica em Enfermagem ESF, com carga horária de 40 horas semanais, no ESF Várzea das Canoas, localizado no bairro São Roque (Extensão), neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 02 de junho de 2020 por um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 02 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 497/2020 - JUCEMAR ZANELATO - EXONERAR

Publicação Nº 2561549

PORTARIA Nº 497/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido JUCEMAR ZANELATO, do cargo de Secretário da Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 03 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 498/2020 - MARIA ALBERTINA MACHADO BRUNO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561550

PORTARIA Nº 498/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal MARIA ALBERTINA MACHADO BRUNO, matrícula nº 10438/01, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2013 a 04/12/2018, devendo ser gozada no período de 03/06/2020 a 01/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 03 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 499/2020 - ANDRESA MACHADO DE SOUZA BRISTOT - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561552

PORTARIA Nº 499/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 03 (Três) meses de Licença Prêmio a servidora municipal ANDRESA MACHADO DE SOUZA BRISTOT, matrícula nº 10425/01, ocupante do cargo de Psicóloga - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2013 a 04/12/2018, devendo ser gozada no período de 05/06/2020 a 02/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 05 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 500/2020 - DILTON FERMINO FIDELIS - NOMEAR SEC. DE ADM E FAZENDA

Publicação Nº 2561553

PORTARIA N. º 500/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear DILTON FERMINO FIDELIS, para o Cargo de Secretário de Administração e Fazenda, percebendo o vencimento relativo ao anexo VII, do Grupo VI, da Lei Complementar Nº 139/2010, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 08 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 501/2020 - JANAINA SEVERINO - EXONERAR

Publicação Nº 2561559

PORTARIA Nº 501/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido JANAINA SEVERINO, da função do cargo de Agente Comunitária ESF, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 08 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 502/2020 - ROSIMAR VICENZI DE ASSUNÇÃO MENDES - FÉRIAS

Publicação Nº 2561560

PORTARIA Nº 502/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal ROSIMAR VICENZI DE ASSUNÇÃO MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, devendo ser gozadas entre 08/06/2020 a 22/06/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 22 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 503/2020 - CLAUDIANA DE SOUZA CORREA - EXONERAR

Publicação Nº 2561562

PORTARIA Nº 503/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por término de contrato CLAUDIANA DE SOUZA CORREA, do cargo de Assistente Social, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 15 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 504/2020 - CLAUDIANA DE SOUZA CORREA - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2561565

PORTARIA Nº 504/2019 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de Assistente Social, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo nº 04/2019.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratada em caráter temporário CLAUDIANA DE SOUZA CORREA, Processo Seletivo n° 04/2019, classificação n° 01, para o cargo temporário de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizada no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, a partir de 16 de junho de 2020 por um ano, podendo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 16 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 505/2020 - FATIMA DOS SANTOS LOURENÇO - EXONERAR

Publicação Nº 2561567

PORTARIA Nº 505/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por término de contrato FATIMA DOS SANTOS LOURENÇO, da função do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 08 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 506/2020 - ANA CARLA CRESCENCIO FELACIO VIEIRA - FÉRIAS

Publicação Nº 2561570

PORTARIA Nº 506/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ANA CARLA CRESCENCIO FELACIO VIEIRA, ocupante do cargo de Coordenadora do Setor de Engenharia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 03/07/2019, devendo ser gozadas entre 22/06/2020 a 21/07/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 22 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 507/2020 - HORA EXTRA JUNHO 2020

Publicação Nº 2561571

PORTARIA Nº 507/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO: A Autorização de Pagamento de Horas Extras/Ponto, enviada mensalmente pelos secretários municipais, indicando os funcionários que fazem jus ao direito e a quantidade de horas extras que devem ser pagas;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER horas extras aos servidores abaixo relacionados, trabalhadas durante os meses de maio e junho do ano corrente com as vantagens estabelecidas em Lei.

SECRETARIA DE SAÚDE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Angelica Borges de Souza	15,00
Camila Nunes Teixeira	15,00
Carla Borges Mendes	30,00
Cassio Ferreira Bitencourt	11,30
Clayton Cardoso Pereira	37,00
Cristini Martins Ferreira	30,00
Delcia da Silva Severino	15,00
Eduardo Fernandes Mendonça	19,00
Fernanda Silva Medeiros	50,00
Gilmar Comeli Rodrigues	30,00
Jose Carlos Alves da Silva	11,00
Jucilene Gomes Serafim Batista	18,00
Juliano Fagundes de Araujo	30,00
Marcio Laurentino Mendonça	47,00
Rafael Fernandes Machado	17,30
Ramon Santana Balbino	30,00
Roberta da Luz Machado Santana	12,00
Roger Costa da Silva	30,00
Rosimar Vicenzi de Assunção Mendes	30,00
Sandra Tartari Mattiola	30,00
Silvana Lunardi Martins Mendes	13,00
Thayse Albuquerque Zandomenego	30,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alexsandro Magaroto de Oliveira	30,00
Ana Claudia da Silva	23,14
Maria Aparecida Martins da Silva	30,00
Muriel Marcon Cardoso	30,00
Nilson Ribeiro Fernandes	30,00

Raquel Martins Mendes	19,37
Vivian Iung Mendes	48,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alaercio Gonçalves de Medeiros	30,00
Alex Martins da Silva	30,00
Daniel May Maciano	30,00
Paulo Melo da Silva	30,00
Salesio Veronez	30,00
Valnei Boneli dos Santos	30,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Paulo Martins da Rosa	60,00
Zenilton Nascimento	30,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Ana Paula da Silva Mendonça	40,00
Arquimedes da Silva	30,00
Claudiana de Souza Correa	6,00
Israel Fernandes Inacio	15,00
Jozilaine Zomer Loch	19,00

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC, em 22 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 508/2020 - MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL - FÉRIAS

Publicação Nº 2561572

PORTARIA Nº 508/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, devendo ser gozadas entre 22/06/2020 a 06/07/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 22 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 509/2020 - BERNADETE MENDES CORREA - EXONERAR

Publicação Nº 2561575

PORTARIA Nº 509/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por aposentadoria BERNADETE MENDES CORREA, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 510/2020 - CIRLENE VERONEZ - EXONERAR

Publicação Nº 2561576

PORTARIA Nº 510/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por aposentadoria CIRLENE VERONES, do cargo de Professora Ensino Fundamental, de provimento efetivo, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 511/2020 - DALCI ANASTACIO ALVES - EXONERAR

Publicação Nº 2561579

PORTARIA Nº 511/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por aposentadoria DALCI ANASTACIO ALVES, do cargo de Motorista, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 512/2020 - EDVANIA DE OLIVEIRA - EXONERAR

Publicação Nº 2561582

PORTARIA Nº 512/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular

os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por aposentadoria EDVANIA DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 513/2020 - EVERSON LUIS ARMANI ZINGANO - EXONERAR

Publicação Nº 2561587

PORTARIA Nº 513/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por aposentadoria EVERSON LUIS ARMANI ZINGANO, do cargo de Procurador, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 514/2020 - FRANCISCO MENDONÇA - EXONERAR

Publicação Nº 2561590

PORTARIA Nº 514/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por aposentadoria FRANCISCO MENDONÇA, do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 515/2020 - JANETE PINTER CRESCENCIO - EXONERAR

Publicação Nº 2561591

PORTARIA Nº 515/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e

posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por aposentadoria JANETE PINTER CRESCENCIO, do cargo de Professora Ensino Fundamental, de provimento efetivo, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 516/2020 - JANETE PINTER CRESCENCIO - EXONERAR

Publicação Nº 2561592

PORTARIA Nº 516/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por aposentadoria JANETE PINTER CRESCENCIO, do cargo de Professora Educação Infantil, de provimento efetivo, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 517/2020 - JOSE MARANGONI FURLAN - EXONERAR

Publicação Nº 2561593

PORTARIA Nº 517/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por aposentadoria JOSE MARANGONI FURLAN, do cargo de Operador de Equipamentos, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 518/2020 - JOSE RODRIGUES FERNANDES - EXONERAR

Publicação Nº 2561596

PORTARIA Nº 518/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por aposentadoria JOSE RODRIGUES FERNANDES, do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 519/2020 - MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES - EXONERAR

Publicação Nº 2561598

PORTARIA Nº 519/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por aposentadoria MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 520/2020 - MARLEI MENDES DOS SANTOS MARTINS - EXONERAR

Publicação Nº 2561599

PORTARIA Nº 520/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por aposentadoria MARLEI MENDES DOS SANTOS MARTINS, do cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 521/2020 - NADIR PINTER CRESCENCIO - EXONERAR

Publicação Nº 2561601

PORTARIA Nº 521/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por aposentadoria NADIR PINTER CRESCENCIO, do cargo de Oficial Administrativo, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 522/2020 - PEDRO DE MEDEIROS - EXONERAR

Publicação Nº 2561603

PORTARIA Nº 522/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por aposentadoria PEDRO DE MEDEIROS, do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 523/2020 - ROBERTO YASUYOSHI HAMADA - EXONERAR

Publicação Nº 2561605

PORTARIA Nº 523/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por aposentadoria ROBERTO YASUYOSHI HAMADA, do cargo de Médico, de provimento efetivo, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 524/2020 - SILVIO VERONEZ - EXONERAR

Publicação Nº 2561606

PORTARIA Nº 524/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por aposentadoria SILVIO VERONEZ, do cargo de Operador de Equipamentos, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 525/2020 - VALERIO FILETI - EXONERAR

Publicação Nº 2561607

PORTARIA Nº 525/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que foi instaurada na Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém/SC, Notícia de Fato nº 01.2020.00005922-2, e posteriormente convertida no Inquérito Civil n. 06.2020.00002515-4, o qual teve por objetivo apurar suposta ocupação ilegal de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Gravatal, os quais já estão aposentados pelo RGPS e permanecem no cargo;

CONSIDERANDO que se verificou que, de fato, existem funcionários públicos municipais que, não obstante estarem aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, continuam a ocupar indevidamente seus cargos na Prefeitura Municipal de Gravatal, bem como a acumular os proventos de aposentadoria com as remunerações do cargo que permanecem a exercer;

CONSIDERANDO que a aposentadoria gera a vacância do cargo público e a permanência do aposentado em exercício (remunerado ou não) é ilegal, salvo na hipótese de reingresso no serviço público decorrente de nova aprovação em concurso público, posterior à aposentadoria (hipótese que não se enquadra no presente caso);

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, concretizada por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019, dispôs expressamente acerca do término do vínculo funcional em caso de aposentadoria, alterando o art. 37 da Constituição Federal, in verbis:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

CONSIDERANDO que há previsão na legislação local de que a aposentadoria gera a vacância do cargo público (Lei Complementar nº 22/2003, artigo 30, inciso V);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, nos autos do inquérito supra, propôs a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta no qual ficou o Município de Gravatal, compromissado a extinguir quando da assinatura do TAC, o vínculo de atividades de todos os servidores públicos municipais que, se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar por aposentadoria VALERIO FILETI, do cargo de Motorista, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 526/2020 - ANA FLORA MULLER MOURA - FÉRIAS

Publicação Nº 2561609

PORTARIA Nº 526/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ANA FLORA MULLER MOURA, ocupante do cargo de Psicóloga NASF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 13/08/2018 a 12/08/2019, devendo ser gozadas entre 23/06/2020 a 22/07/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 527/2020 - INDIANARA CRISTINA DOS SANTOS - LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 2561612

PORTARIA Nº 527/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER Licença Maternidade à Servidora Municipal INDIANARA CRISTINA DOS SANTOS, ocupante da função do cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 16/06/2020 até o dia 13/10/2020 de acordo com o inciso XVIII do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, retroagindo seus efeitos a data de 16 de junho de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 528/2020 - FISCAL DO CTR Nº 07 E 08/2020 - RAMON - FARMACÊUTICO

Publicação Nº 2561616

PORTARIA Nº. 528/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 01/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	07/2020
OBJETO:	"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL."
EMPRESA:	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº:	83.157.032/0001-22
CONTRATO Nº :	08/2020
OBJETO:	"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL."
EMPRESA:	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	06.555.143/0001-46
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	RAMON SANTANA BALBINO
CARGO:	FARMACÊUTICO
CPF: 056.234.879-47	MATRÍCULA: 13346/02
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal /SC, em 23 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 529/2020 - FISCAL DO CTR Nº 09/2020 - ALEX - ENGENHEIRO

Publicação Nº 2561617

PORTARIA Nº. 529/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 05/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	09/2020
OBJETO:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADO NA ESTRADA BELA VISTA DE CIMA, MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER A PROPOSTA Nº 11347.5180001/18-001 JUNTO AO SUS, CONFORME PROJETOS EM ANEXO"
EMPRESA:	SEM PARADA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº:	26.236.045/0001-53
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ALEX CANDIDO CLAUDINO
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL CONTRATADO
CPF: 091.480.779-09	MATRÍCULA: 13394/02
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal /SC, em 23 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 530/2020 - VALERIO BRUNO - FÉRIAS

Publicação Nº 2561622

PORTARIA Nº 530/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal VALERIO BRUNO, ocupante do cargo de Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 24/08/2018 a 23/08/2019, devendo ser gozadas entre 23/06/2020 a 22/07/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 531/2020 - NOMEIA O SERVIDOR DILTON FIDELIS PARA ASSINAR ORDENS DE PAGTO

Publicação Nº 2561624

PORTARIA Nº 531/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Designar o servidor DILTON FERMINO FIDELIS, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Fazenda, para assinar as Ordens de Pagamento das despesas realizadas pela Administração Pública do Município de Gravatal.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 08 de junho de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 532/2020 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICANCIA 444/2020

Publicação Nº 2561631

PORTARIA N. º 532/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"DETERMINA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA"

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, nos termos dos artigos 132 e 133, caput, ambos da Lei Complementar 22/2003,

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância em desfavor do servidor público municipal Itamor Canuto Gonçalves, destinado a apurar eventuais responsabilidades advindas de denúncia de irregularidade oriunda da Câmara Municipal de Gravatal (Ofício PL n.º 35/2020), através da Portaria n.º 444, de 27 de maio de 2020, assinada em 27 de maio de 2020, e publicada no DOM/SC;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 26/06/2020, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Henrique Falchetti da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria 444, de 27 de maio de 2020, assinada em 27 de maio de 2020, e publicada no DOM/SC, para apuração dos fatos apontados na denúncia de irregularidade oriunda da Câmara Municipal de Gravatal (Ofício PL n.º 35/2020).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC, em 26 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 533/2020 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICANCIA 445/2020

Publicação Nº 2561648

PORTARIA N. º 533/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"DETERMINA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA"

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, nos termos dos artigos 132 e 133, caput, ambos da Lei Complementar 22/2003,

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância em desfavor do servidor público municipal Itamor Canuto Gonçalves, destinado a apurar eventuais responsabilidades advindas de denúncia de irregularidade oriunda da Câmara Municipal de Gravatal (Ofício PL n.º 35/2020), através da Portaria n.º 444, de 27 de maio de 2020, assinada em 27 de maio de 2020, e publicada no DOM/SC;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 26/06/2020, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Henrique Falchetti da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:
Art. 1º- Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria 444, de 27 de maio de 2020, assinada em 27 de maio de 2020, e publicada no DOM/SC, para apuração dos fatos apontados na denúncia de irregularidade oriunda da Câmara Municipal de Gravatal (Ofício PL n.º 35/2020).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC,
em 26 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 534/2020 - FABRICIO DE OLIVEIRA MACHADO - FÉRIAS

Publicação Nº 2561654

PORTARIA Nº 534/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal FABRICIO DE OLIVEIRA MACHADO, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2020, devendo ser gozadas entre 19/06/2020 a 03/07/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 26 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 535/2020 - LEANDRO OLIVEIRA MACHADO - FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 2561659

PORTARIA N. º 535/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 235 de 21 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a concessão de gratificação pela atribuição de responsabilidade pelos serviços de tecnologia em informática ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder função gratificada ao servidor LEANDRO OLIVEIRA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Computação, pela atribuição de função de tecnologia em informática pelos serviços prestados ao Fundo Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2020 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, retroagindo seus efeitos a data de 04 de junho de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 26 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 536/2020 - DEISE JUNG MATTOS CUNHA - FÉRIAS

Publicação Nº 2561666

PORTARIA Nº 536/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal DEISE JUNG MATTOS CUNHA, ocupante do cargo de Assistente Social - CRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020, devendo ser gozadas entre 29/06/2020 a 28/07/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 29 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 537/2020 - MARIA TEREZINHA MEDEIROS MARTINS - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561668

PORTARIA Nº 537/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal MARIA TEREZINHA MEDEIROS MARTINS, matrícula nº 10371/01, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 14/02/2002 a 02/02/2017, devendo ser gozada no período de 29/06/2020 a 27/08/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 29 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 538/2020 - VIVIAN IUNG MENDES - FÉRIAS

Publicação Nº 2561673

PORTARIA Nº 538/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 04 (quatro) dias de férias a servidora municipal VIVIAN IUNG MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/02/2018 a 03/02/2019, devendo ser gozadas entre 30/06/2020 a 03/07/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 30 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 539/2020 - ANDERSON POLICARPO DARELA NEVES - FÉRIAS

Publicação Nº 2561679

PORTARIA Nº 539/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 04 (quatro) dias de férias ao servidor municipal ANDERSON POLICARPO DARELA NEVES, ocupante do cargo de Administrador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2016, devendo ser gozadas entre 30/06/2020 a 03/07/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 30 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 540/2020 - LETICIA RODRIGUES ZANETE - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2561681

PORTARIA Nº 540/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora municipal LETICIA RODRIGUES ZANETE, matrícula nº 10673/03, ocupante do cargo de Psicóloga - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 02/12/2016 a 02/12/2021, devendo ser gozada no período de 30/06/2020 a 28/08/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 30 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 541/2020 - PAULO MARTINS DA ROSA - DESIGNAR

Publicação Nº 2561682

PORTARIA Nº 541/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o pedido de férias do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente FABRICIO DE OLIVEIRA MACHADO no período de 19/06/2020 a 03/07/2020.
RESOLVE:
Art. 1º- Designar PAULO MARTINS DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, para responder pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, podendo desempenhar todos os atos necessários ao funcionamento da Secretaria, a partir de 19 de junho de 2020 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, retroagindo seus efeitos a data de 19 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 30 de junho de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 542/2020 - FISCAL DO CTR Nº 10 - 11 - 12 /2020 - CARLA - SAÚDE

Publicação Nº 2561684

PORTARIA Nº. 542/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 06/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	10/2020
OBJETO:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS, VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 2020TR00354 PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL".
EMPRESA:	MEDICINA CABRAL SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº:	29.448.285/0001-00
CONTRATO Nº :	11/2020
OBJETO:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS, VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 2020TR00354 PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL".
EMPRESA:	CENTRO DE IMAGEM SUL LTDA
CNPJ:	23.218.608/0001-92
CONTRATO Nº:	12/2020
OBJETO:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS, VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 2020TR00354 PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL".
EMPRESA:	CLÍNICA DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO DO VALE LTDA
CNPJ:	12.731.480/0001-40
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	CARLA BORGES MENDES
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 071.190.449-90	MATRÍCULA: 13015/03
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gravatal /SC, em 30 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 543/2020 - FISCAL DO CTR Nº 20/2020 - ALEX - ENGENHARIA

Publicação Nº 2561688

PORTARIA Nº. 543/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 19/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	20/2020
OBJETO:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE NA RUA FRANCISCO GOMES, BAIRRO SERTÃO DOS MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 885663/2019/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO."
EMPRESA:	SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA
CNPJ Nº:	31.088.105/0001-78
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ALEX CANDIDO CLAUDINO
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL CONTRATADO
CPF: 091.480.779-09	MATRÍCULA: 13394/02
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gravatal /SC, em 30 de maio de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS AD01.20 CONTRATO 57.15 PMGBA

Publicação Nº 2562179

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/20Cont57/15 - Contrato Nº: 57/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CONFECCOES CONSTANTINE LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 26/08/2020 Término: 25/08/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE 01 SALA COMERCIAL, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA TEXTIL, NO PRÉDIO DA INCUBADORA INDUSTRIAL I LOCALIZADO NA RUA OLAVO BILAC, NA CIDADE DE GUARACIABA, SC. PRORROGA PRAZO POR MAIS 01 (UM) ANO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 20.2020 FMS

Publicação Nº 2562875

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO Nº 20/2020 HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS A EQUIPE MÉDICA, AUXILIARES DE SERVIÇOES GERAIS E PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA A SEREM UTILIZADOS NO EXERCICIO DA FUNÇÃO, EM ESPECIAL PARA ORIENTAÇÕES, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO DIRETO A PACIENTES SUSPEITOS E INFECTADOS COM CORONA VIRUS.

CONTRATADO: FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.537,00 (um mil quinhentos e trinta e sete reais)

CONTRATADO: K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECCOES EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 3.312,40 (três mil trezentos e doze reais e quarenta centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 81.2020 PMGBA

Publicação Nº 2561953

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
PROCESSO Nº 81/2020 HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS EM RECIPINTES APROPRIADOS A SER DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE EM COMUNIDADES DISTANTES DA CIDADE,TENDO EM VISTA A DIFICULDADE E TEMPO EXIGIDO PARA A LOCOMOÇÃO SERÁ SERVIDO MARMITA NO LLOCAL ONDE OS MESMOS PRESTARAM SERVIÇOS.

CONTRATADO: MARGARETE DE FATIMA DEMOSSI
VALOR DA DESPESA: R$ 13.807,70 (treze mil oitocentos e sete reais e setenta centavos)

CONTRATADO: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.819,00 (treze mil oitocentos e dezenove reais)

CONTRATADO: IVETE ENI KINSEL BORTOLINI EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 13.807,70 (treze mil oitocentos e sete reais e setenta centavos)
==========

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA 03.20 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Publicação Nº 2561957

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC,
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº03/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 87/20, Edital de Concorrência Nº 03/20, Objeto: Alienação de Bens Imóveis do Município (lotes urbanos); recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 17/08/20; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 17/08/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 14 de julho 2020.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

RELATÓRIO CMC 01 2020

Publicação Nº 2562681

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA COLOCA EM CONSULTA PUBLICA O RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC DE GUARACIABA, DO DIA 14 À 16 DE JULHO DE 2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.124 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO:
Equipe Técnica : Portaria nº 190 de 17 de março de 2020
Roseli Vaini Brustolin Comin - Secretária de Educação
Patricia Zilli – Diretora de Departamento de Cultura
Luciane Dilly – Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Tania Fátima Matiello – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura, aprovado pela Lei nº 3.124 de 14 de agosto de 2018, foi o marco inicial para o desenvolvimento das políticas públicas de cultura em nosso município. É composto por objetivos, estratégias, metas e ações elaboradas de forma participativa, sob coordenação do Departamento de Cultura, bem como a participação dos poderes municipais e das entidades dessa localidade.
O Plano Municipal de Cultura tem como propósito instituir as políticas de cultura necessárias ao município. Políticas estas, centradas em ações com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural em arquitetura, arquivo, arte digital, artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, culturas indígenas, culturas populares, dança, design, literatura, moda, música, patrimônio material, patrimônio imaterial e teatro.
Em 2017 iniciou-se os estudos para a elaboração do Plano Municipal de Cultura, e neste documento será avaliado o cumprimento das metas estabelecidas para 2018 e 2019.
Diante das constatações efetuadas pela equipe técnica, segue Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Cultura – PMC de Guaraciaba para o ano de 2018 e 2019.

1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

O monitoramento foi realizado conforme agenda de trabalho:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	RESULTADO
Constituição da equipe técnica	Departamento de Cultura	30/03	Portaria nº 190 de 17 de março de 2020
Avaliação das Metas e estratégias;	Equipe Técnica	30/05	
Verificar se constam ações na LDO, LOA e PPA para execução do PMC;	Equipe Técnica	30/05	
Levantamento e tabulação dos indicadores para monitorar o PMC;	Equipe Técnica	30/06	
Entrega do Relatório Final de avaliação e monitoramento do PMC a Secretaria Municipal de Educação;	Equipe Técnica	13/07	
Aprovação pelo CMC.	Conselho Municipal	30/07	

2. AVALIAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

O objetivo Geral do Plano Municipal de Cultura 2018 x 2027 é o seguinte:
Preservar e incrementar todos os traços culturais que caracterizam o município de Guaraciaba, fazendo com que toda a população se sinta instigada a praticar e assumir a sua parcela de responsabilidade, tanto no seu incremento e manutenção, quanto na sua divulgação.

Quanto aos objetivos específicos, serão analisados por meio de tabela, conforme segue:

Objetivo	O que foi feito	Ações que podem ser implementadas

Incentivar os grupos de canto já existentes no município, bem como novas adesões;	Disponibilização de espaço de forma gratuita aos interessados em realizar eventos culturais (sala de dança, auditório, sala para sonorização de programa de rádio); Nas apresentações de Sete de Setembro em 2018, o Grupo Madonna del Caravaggio cantou o Hino Nacional; Em 2018 na Semana da Tradição ocorreu apresentação de canto dos Grupos Madonna del Caravaggio e Ricordando L'Itália. Em 2019 foram convidados os Grupos Madonna del Caravaggio e Ricordando L'Itália para apresentação de Natal. Em 2018 e 2019 no evento da Noite de Natal foram convidados os artistas amadores do município para que realizassem apresentações com disponibilização de equipamentos e estrutura.	Incentivar a divulgação dos cantos pelos grupos informais nas comunidades. Auxiliar na divulgação prévia de eventos organizados pelos Grupos Culturais.
Incentivar a música instrumental;	Ocorreram diversas apresentações de flauta ao longo dos dois anos, em parceria com o SCFV. Abertura da FACIG 2019 com apresentação de flautistas. Nas apresentações de Sete de Setembro em 2018, os alunos de violão do Professor Nelson tiveram a oportunidade de demonstrar músicas que haviam sido ensaiadas durante o ano.	
Incentivar e subsidiar grupos de danças folclóricas;	Foram repassados recursos na ordem de R$ 33.000,00 em 2018 e R$ 45.000,00 em 2019 para os Grupos Folclóricos que apresentaram Plano de Trabalho ao Município.	Incentivar mais grupos folclóricos a se cadastrarem no Sistema Municipal de Cultura e regularizar documentação para acessarem aos recursos públicos, por meio de propostas em Planos de Trabalho.
Fomentar o envolvimento de todas as camadas sociais na cultura, por meio de orientações, palestras e delegação de compromissos;	Em 2018 foi desenvolvido pela Companhia de Teatro Arco Íris que é Ponto de Cultura Arte sem Fronteira, em parceria com a Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina, oficinas de formação cultural, áudio visual, cinema e técnica teatral, com gravação de algumas cenas de um curta-metragem. Foram realizadas reuniões pelo SEBRAE visando a organização dos Grupos Culturais para a Rota Turística.	
Incentivar e organizar apresentações de teatros, declamatórias e oratórias nos idiomas aqui praticados;	Em 26/10/2018 ocorreu a apresentação Teatral Os Desbravadores, apresentado pelo Grupo de Teatro da Terceira Idade de Dionísio Cerqueira.	
Melhorar o espaço físico já existente para a organização e apresentação de atividades culturais;	Ambos os Centros de Multiplouso foram reformados e estão de acordo com as normas de acessibilidade o que proporciona um espaço adequado a realização de atividades e apresentações à comunidade em geral.	
Revitalizar o Museu Edvino Carlos Hoelscher;	Foram gastos R$ 22.463,53 em 2018 e R$ 27.719,20 em 2019 com manutenções do Museu municipal.	
Fortalecer a gestão de políticas públicas para a cultura;	Por meio do Programa de Valorização Cultural, o município buscou desenvolver as seguintes ações: Ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca Municipal; Implementar o Conselho Municipal da Cultura; Apoiar grupos culturais, artísticos e organizar o calendário cultural do município; Disponibilizar por meio de acervo já existente, a história de Guaraciaba e região; Divulgar o Patrimônio Cultural do Museu Histórico Professor Edvino Carlos Höelscher e agendar visitas; Realizar ações culturais por meio de reconhecimento e valorização dos artistas e grupos locais; Fortalecer as atividades culturais: instrumentos musicais, vocal, balé; Dar continuidade ao Natal Luz, por meio de parcerias; Criar o programa de incentivo a juventude premiando iniciativas individuais e coletivas de jovens nas áreas de cultura, esporte, lazer e educação;	
Consolidar a implementação do Sistema Municipal de Cultura;	Sistema implantado e sendo seguido.	
Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Cultura, das conferências, fóruns e espaços de interlocução setorial, democráticos e transparentes;	Realizadas 02 reuniões em 2018 e 01 reunião em 2019, das quais os Conselheiros tiveram acesso às atividades planejadas e deliberaram a respeito, sendo órgão fiscalizador.	Aumentar o número de reuniões; Fazer grupo de whatsapp para facilitar comunicação;
Fomentar o desenvolvimento da economia criativa com foco na geração de emprego e renda;	Inclusão na Rota Turística os Grupos Culturais como: Lichtenschein e Madonna del Caravaggio. Empresa La Parceria que fabrica pilchas, bombachas e outros artigos gauchescos está localizada na incubadora municipal, recebendo incentivo.	Parcerias com a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Promover a atração de investimentos na área cultural e artística;	Em 2018 foi desenvolvido pela Companhia de Teatro Arco Íris que é Ponto de Cultura Arte sem Fronteira, em parceria com a Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina. Foram realizadas oficinas de formação cultural, áudio visual, cinema e técnica teatral, gravação de algumas cenas de um curta-metragem. Em 2019 ocorreu a Feira FACIG e foi dada preferência na contratação de Djs do município. Inclusão na Rota Turística os Grupos Culturais como: Lichtenschein e Madonna del Caravaggio.	Auxílio no cadastramento em órgãos Federais que destinam recursos para a área da cultura.
Promover o resgate cultural (história, gastronomia);	A cultura gastronômica foi promovida com os seguintes eventos: Jantar da Sopa no Pão promovida pelo Grupo Madonna del Caravaggio; Jantar Italiano na comunidade de Linha Daltro Filho; Jantar com comidas típicas alemães, promovido pelo Grupo Folclórico Lichtenschein. No mês de novembro do ano de 2018 e 2019 ocorreu a semana da Tradição, onde em cada dia da semana grupos culturais se apresentavam e difundiam a cultura por meio da dança, comida e histórias. Difusão da história por meio das visitas ao Museu Municipal que são realizadas com agendamento, inclusive nos finais de semana; Inclusão do Museu no Roteiro Acolhida na Fronteira (Rota Turística).	
Promover eventos de danças, música, leitura, contação de história, declamação de poemas.	No mês de novembro do ano de 2018 e 2019 ocorreu a semana da Tradição, onde em cada dia da semana grupos culturais se apresentavam e difundiam a cultura por meio da dança, comida e histórias; Apoio à Entidades sem fins lucrativos que realizaram eventos beneficentes com apresentações de artistas amadores do município. Realização nos anos de 2018 e 2019 da Semana da Pátria, onde cada escola demonstrou por meio de apresentações determinada cultura, incluindo: dança, poesia, música, canto, teatro, dramatizações e outros. Desfile de 7 de Setembro com apresentação dos grupos culturais e artistas amadores. Renovação dos livros da Biblioteca Itinerante com roteiro de visitação em todas as escolas municipais, fomentando a leitura nos alunos. Após a revitalização da Biblioteca Municipal José de Alencar, ocorreram em 2018 eventos voltados à contação de histórias para as crianças das Escolas Municipais.	

Dessa forma, pode-se sugerir que antes de realizar atividades voltadas à promoção cultural sejam vislumbrados os objetivos específicos e sejam realizadas anotações a respeito das ações implementadas.

3. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA OBSERVADAS NO PERÍODO

Meta 1: Fomentar financeiramente a meta financeira prevista anualmente o incentivo aos grupos folclóricos, associações sem fins lucrativos e todas as diferentes manifestações culturais existentes no município.

INDICADOR A	Valores financeiros destinados a entidades culturais				
	2018 2019	2020 2021	2022 2023	2024 2025	2026 2027
Meta Prevista	R$ 70.000,00	R$ 75.000,00	R$ 80.000,00	R$ 85.000,00	R$ 90.000,00
Meta Estimada para o Período	80%	85%	90%	95%	100%
Avaliação	111,42% (R$ 78.000,00)				

Comentário: Mesmo ocorrendo repasse de recursos financeiros em 2018 à somente uma Entidade, em 2019 ocorreu transferência à 3 entidades, isso fez com que a Meta prevista pudesse ser cumprida. Sugere-se que mais entidades sejam encorajadas a se cadastrarem no Sistema Municipal de Cultura e estarem regular com seus documentos para terem acesso aos benefícios financeiros que a Política de Cultura pode proporcionar.

Meta 2: Universalizar, até o final da vigência desse plano, nas escolas que atendem no município atividades de Arte Cultural, através das aulas de Arte com ênfase em artes visuais, cênicas e musicalidade. E em sistema de parceria com demais secretarias e entidades ofertar diversas atividades culturais voltadas a dança, música, teatro, cinema, artesanato, culinária, canto, reciclagem e outras.

INDICADOR A	Quantidade de Escolas com aulas de Arte que ofereçam pelo menos uma das atividades de artes visuais, cênicas e musicalidade.				
	2018 2019	2020 2021	2022 2023	2024 2025	2026 2027
Meta Prevista	8	8	8	8	8
Meta Estimada para o Período	75%	75%	87,5%	87,5%	100%

Avaliação	87,5%				

Comentário: Somente a creche municipal não possui a disciplina de Arte, mesmo assim, alguns trabalhos como contação de história, desenhos e outros são realizados pela professora itinerante.

INDICADOR B	Número de atividades culturais voltadas a dança, música, teatro, cinema, artesanato, culinária, canto, reciclagem e outras ofertadas em parceria com demais secretarias e entidades.				
	2018 2019	2020 2021	2022 2023	2024 2025	2026 2027
Meta Prevista	4	4	6	6	7
Meta Estimada para o Período	100%	100%	100%	100%	100%
Avaliação	100% (Balet, flauta, violão, aulas de dança no SCFV)				

Comentário: São realizadas ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social para que atividades sejam desenvolvidas no contra-turno pelo SCFV.

Meta 3: Divulgar em conjunto com outras secretarias as ações culturais e o patrimônio cultural para que os munícipes e turistas tenham acesso e conheçam esse importante segmento.

INDICADOR A	Quantidade de visitas a pontos culturais do município.				
	2018 2019	2020 2021	2022 2023	2024 2025	2026 2027
Meta Prevista	1.500	1.500	1.800	2.000	2.000
Meta Estimada para o Período	100%	100%	100%	100%	100%
Avaliação	279,33%				

Comentário: Foram realizadas publicações no Instagram e Facebook das matérias sobre as ações Culturais que tiveram em média 5.000 acessos cada matéria. Além disso, os eventos como Sete de Setembro, Evento de Natal, Dia da Família na Escola e outros que possuem ampla participação da comunidade em geral possuem o efeito de divulgar a cultura. Ocorreram 2340 visitas ao museu municipal em 2018 e 1850 visitas em 2019, o que gera um total de 4190 visitas no período. Além disso, com a Rota Turística é possível ampliar esse número de visitas dentro dos próximos anos.

Meta 4: Garantir, em regime de colaboração entre federados, melhorias nas instalações, equipamentos e acervos da Biblioteca Pública, Museu Histórico e Centro de Multiplouso.

INDICADOR A	Valores financeiros destinados à melhoria, manutenção e aquisição de equipamentos para a Biblioteca Pública, Museu Histórico e Centro de Multiplouso				
	2018 2019	2020 2021	2022 2023	2024 2025	2026 2027
Meta Prevista	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	R$ 40.000,00
Meta Estimada para o Período	85%	87%	90%	92%	100%
Avaliação	316,28%				

Comentário: Foram realizadas melhorias nos dois Centros de Multiplouso, estando atualmente em perfeito estado de conservação. A Biblioteca Pública recebeu livros e o Museu recebeu ajardinamento e manutenção geral. Em 2018 foram gastos com a manutenção geral R$ 3.1900,52 e em 2019 R$ 62.966,15, totalizando nos dois anos R$ 94.886,67.

Meta 5: Fortalecimento da gestão de políticas públicas voltadas para a cultura por meio de capacitação de gestores e conselheiros em cursos promovidos e certificados pelo Ministério da Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e outras Entidades reconhecidas no segmento.

INDICADOR A	Conselheiros Municipais de Cultura com curso de formação mínima de 4 horas até o terceiro mês de mandato no CMC.				
	2018 2019	2020 2021	2022 2023	2024 2025	2026 2027
Meta Prevista	9	9	9	9	9
Meta Estimada para o Período	85%	87%	90%	95%	100%
Avaliação	0%				

Comentário: Não foram realizados cursos em Instituições que gerassem certificados aos Conselheiros, somente treinamento interno referente as atribuições dos Conselheiros e acesso aos sites e sistemas para transparência.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do início de vigência do plano até a presente data é possível avaliar o andamento do plano como satisfatório. No que tange as metas relacionadas a cultura houveram avanços significativos com o alcance das estratégias e metas previstas para 2027.

Quanto às considerações específicas foram realizados comentários em cada meta, analisando as ações efetuadas no período. Nota-se que esforços expressivos devem ser realizados na área de treinamento dos Conselheiros Municipais.

Esse relatório foi encaminhado para consulta pública, contemplando como parte de sua avaliação e monitoramento, abrindo a comunidade em geral espaço para suas contribuições. A consulta pública ficou disponível do dia 14 à 16 de julho de 2020, sendo divulgado pelo Conselho Municipal de Cultura e seus agentes culturais.

Importante frisar, a visão da Comissão Técnica entende que a avaliação das metas é de suma importância ao bom andamento dos trabalhos, visando o atingimento de cada indicador proposto, bem como da melhoria efetiva na avanço cultura do município.

Guaraciaba/SC, aos XX de julho de 2020.
Patricia Zilli
Diretor de Departamento de Cultura

Luciane Dilly
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Tania Fátima Matiello
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Guaramirim

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2020 - PMG

Publicação Nº 2562004

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2020 - PMG
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 024/2020 - PMG
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DAS RUAS: ELOY SOTTER CORREA E VERGILIO NART, CONFORME CONTRATO DE RESPASSE OGU Nº 865772/2018 POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Às nove horas(s), do décimo quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria Nº 381/2019, sob a presidência do Sra. Patrícia Malko, tendo comparecido os seguintes membros Carlos Felipe Fischer e Marcelo Vieira Garcia para o ato de abertura da habilitação, referente a licitação acima referida.

Compareceu também para o presente ato o Sr. Alexandro Gomes Martins (Gerente de Engenharia e Sinalização), para análise dos requisitos técnicos de habilitação e proposta.

Cabe ressaltar que a sessão foi transmitida via videoconferência.

Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conforme previsto em Edital foram entregues envelopes de 02 (duas) licitantes, a saber:

LICITANTE
GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS Sem Representante credenciado/presente

Inicialmente, o Presidente procedeu à separação dos envelopes de habilitação e proposta e solicitou aos senhores membros da comissão que examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade da apresentação dos Envelopes, os quais foram vistados/rubricados pelos presentes (Comissão de Licitação e responsável técnica presente).

Da mesma forma, procedeu-se quanto aos envelopes de "Propostas", que ficarão sob guarda da Administração até o momento oportuno para abertura.

Procedeu-se, então, com a abertura dos Envelopes n.º 1 – "Documentos de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes legais presentes.

Durante a análise da documentação de habilitação não se vislumbrou nenhuma irregularidade, assim a Comissão de Licitações decidiu por HABILITAR a licitante.

Diante do julgamento da Habilitação da empresa e a participação de uma única concorrente, inexiste interesse recursal, razão pela qual procedemos a abertura do envelope de proposta.

Assim, procedeu-se a abertura do envelope de proposta da licitante, o qual foi analisado pelos membros da Comissão para análise de preço e outros fatores previstos no respectivo edital, classificando-a na seguinte forma:

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS	R$ 374.989,72	1º COLOCADO

Sendo a que a Rua 501 – Eloy Sotter Correa no valor de R$ 132.607,32 e a Rua 183 – Vergilio Nart no Valor de R$ 242.382,72.

Ao exame da planilha orçamentária da Licitante GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS pela Comissão de Licitação, verifica-se que o preço global ofertado está de acordo com os patamares mínimo e máximo estipulados por esta Administração, constantes no Instrumento Convocatório, sendo este viável exeq-ível (item 16.1 e seguintes do instrumento convocatório) e, portanto, aceitável.

Diante do julgamento das propostas e a participação de uma única concorrente, inexiste interesse recursal.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Abertura, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo represente presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marcelo Vieira Garcia	Patrícia Malko	Carlos Felipe Fischer
Membro	Presidente	Membro

RESPONSÁVEL TÉCNICO

	Alexandro Gomes Martins
	Gerente de Engenharia e Sinalização

DECRETO Nº. 1263/2020

Publicação Nº 2562106

DECRETO N°. 1263/2020
Altera horário de funcionamento do Posto de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego em Santa Catarina (SINE/SC).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº. 270, de 23/06/2020, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o horário de funcionamento do Sistema Nacional de Emprego em Santa Catarina (SINE/SC), no Município de Guaramirim, a partir de 20 de julho de 2020, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, com intervalo intrajornada de 15 minutos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de julho de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1264/2020

Publicação Nº 2562107

DECRETO N°. 1264/2020
Suspende o processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº. 1254/2020, que declara situação de emergência no Município de Guaramirim, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais e, consolida medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o art. 17 da Medida Provisória nº. 927/2020, que dispõe: "As comissões internas de prevenção de acidentes poderão ser mantidas até o encerramento do estado de calamidade pública e os processos eleitorais em curso poderão ser suspensos.";

DECRETA:
Art. 1º. Suspende o processo eleitoral para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e, prorroga o mandato dos representantes eleitos para a gestão 2019/2020, enquanto perdurar a situação de emergência no Município de Guaramirim.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de julho de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA - 5R TONERS

Publicação Nº 2561916

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor 5R TONERS E INFORMATICA LTDA referente aos empenhos relacionados em planilha anexa:

EMPENHOS	DATA DE EMISSÃO	VALOR LIQUIDADO
876	28/05/2020	191,41
876	21/02/2020	215,53
876	13/03/2020	190,00
876	23/04/2020	249,55
876	29/04/2020	134,96

875	23/04/2020	440,52
875	13/03/2020	229,15
875	21/02/2020	565,75
875	29/04/2020	336,40
875	28/05/2020	697,49
877	13/03/2020	1.003,70
877	23/04/2020	1.494,44
877	29/04/2020	647,00
877	21/02/2020	759,46
877	28/05/2020	1.234,79
874	23/04/2020	161,37
874	28/05/2020	167,34
874	21/02/2020	59,70
874	29/04/2020	155,26
874	13/03/2020	247,63

Este pagamento refere-se a SERVIÇO DE CÓPIAS E LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuidade da prestação de serviços.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado os referidos pagamentos e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 14 de julho de 2020.
JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA - AMM LOJA DE VARIEDADES EIRELI

Publicação Nº 2561941

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AMM LOJA DE VARIEDADES EIRELI referente aos empenhos relacionados em planilha anexa:

EMPENHOS	DATA DE EMISSÃO	VALOR LIQUIDADO
1915-0/2020	26/05/2020	1.769,00
999-0/2020	27/02/2020	3.085,00
1185-0/2020	26/05/2020	1.769,00

Este pagamento refere-se a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A UM EQUIPAMENTOS QUE QUEIMARAM.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuidade da prestação de serviços.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado os referidos pagamentos e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 14 de julho de 2020.
JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA - BIQ BENEFICIOS LTDA

Publicação Nº 2562152

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor BIQ BENEFÍCIOS LTDA referente ao empenho nº 130-9/2020 com emissão no dia 15/06/2020, no valor de R$ 12.417,27.
Este pagamento refere-se à aquisição de cartões alimentação com recarga para substituir a tradicional cesta básica de acordo com o processo licitatório nº 23/2018.
O objetivo é atender as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas nos serviços de Proteção Social Básica do município

de Guaramirim- SC.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuação das recargas dos cartões de alimentação.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 14 de julho de 2020.
JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA - BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA ME

Publicação Nº 2561961

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA ME referente aos empenhos relacionados em planilha anexa:

EMPENHOS	DATA DE EMISSÃO	VALOR LIQUIDADO
1021	22/05/2020	17.000,00
1022	08/05/2020	24.400,00
3852	20/05/2020	22.300,00

Este pagamento refere-se a AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, MODELO CRECHE, PARA SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO ANTIGO E JÁ DETERIORADO,PARA AS CRECHES DO MUNICIPIO.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuidade da prestação de serviços.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado os referidos pagamentos e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 14 de julho de 2020.

JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA - HEMILI GIURIATTI RIBAS ME

Publicação Nº 2561969

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HEMILI GIURIATTI RIBAS ME referente aos empenhos relacionados em planilha anexa:

EMPENHOS	DATA DE EMISSÃO	VALOR LIQUIDADO
789	19/02/2020	186,00
1340	08/03/2020	3.587,50
1341	08/03/2020	3.075,00
1342	08/03/2020	2.050,00
1343	19/05/2020	7.880,00
1344	19/05/2020	11.060,00
1368	19/05/2020	11.060,00
1387	08/03/2020	93,00
1385	08/03/2020	151,20

Este pagamento refere-se a AQUISIÇÃO DE VASILHAME PARA BOTIJÃO GLP P13 PARA AS CEI DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuidade da prestação de serviços.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado os referidos pagamentos e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 14 de julho de 2020.
JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA - IMPRENSA NACIONAL

Publicação Nº 2562021

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IMPRENSA NACIONAL referente ao empenho nº 2574/2020, com emissão em 28/04/2020, no valor de R$ 264,32.

Este pagamento se refere a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA DA EMEF E CEI MAMÃE GANSA E SEUS FILHOTES, DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), (processo licitatório 38/2020).
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuidade da prestação de serviços.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado os referidos pagamentos e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 14 de julho de 2020.
JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA - KETLIN ULLER SERVIÇOS

Publicação Nº 2562362

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KETLIN ULLER SERVIÇOS referente ao empenho 2389 – 2/2020
Com emissão no dia 22/06/2020, no valor de R$ 11.340,00.
Este pagamento refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ZELADORIA, SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO E INCINERAÇÃO DE CAIXÕES EXUMADOS PARA DOIS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), LOCALIZADOS NOS BAIRROS NOVA ESPERANÇA E VILA AMIZADE. REFERENTE DE JUNHO DE 2020
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuação dos serviços prestados.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 14 de julho de 2020.
JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA - NORIO MOMOI EPP

Publicação Nº 2562049

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NORIO MOMOI EPP referente aos empenhos relacionados em planilha anexa:

EMPENHOS	DATA DE EMISSÃO	VALOR LIQUIDADO
879	05/02/2020	256,80
879	10/03/2020	256,80
879	13/04/2020	256,80
2407	20/05/2020	266,88
2407	02/06/2020	266,88

Este pagamento refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DE RASTREADORES VEICULARES COM SISTEMA WEB PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OS RASTREADORES ESTÃO INSTALADOS NOS VEÍCULOS DE PLACA: MIX 8709, MJE 3549, QIZ 4966, QIZ 5036, MMH 9705, OKG 4716, QHD 5414 E MMB 5497 - REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2020.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuidade da prestação de serviços.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado os referidos pagamentos e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 14 de julho de 2020.
JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Publicação Nº 2562067

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA referente ao empenho nº 1807, liquidado em 03/06/2020, no valor de R$ 5.162,50

Este pagamento refere-se a AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE TECIDO PARA MERENDEIRAS (TAMANHOS: P=7; M=29; G=37; GG=17; EG=15) E DE AVENTAL DE NAPA PARA AS AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuidade da prestação de serviços.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado os referidos pagamentos e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 14 de julho de 2020.
JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA - SPEED RACER PNEUS LTDA EPP

Publicação Nº 2562087

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SPEED RACER PNEUS LTDA EPP referente aos empenhos relacionados em planilha anexa:

EMPENHOS	DATA DE EMISSÃO	VALOR LIQUIDADO
1837	17/03/2020	144,00
1839	12/03/2020	192,00
1840	11/03/2020	142,00
1841	11/03/2020	920,00
1842	12/03/2020	216,00
3065	02/06/2020	1.098,00
3066	02/06/2020	384,00

Este pagamento refere-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuidade da prestação de serviços.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado os referidos pagamentos e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 14 de julho de 2020.
JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Publicação Nº 2562099

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A referente aos empenhos relacionados em planilha anexa:

EMPENHOS	DATA DE EMISSÃO	VALOR LIQUIDADO
857	04/02/2020	90,00
857	29/04/2020	90,00
857	03/03/2020	90,00
857	05/06/2020	90,00
857	14/04/2020	90,00
858	05/06/2020	149,90

858	03/03/2020	149,90
858	14/04/2020	149,90
858	29/04/2020	149,90
858	04/02/2020	149,90

Este pagamento refere-se a SERVIÇO DE INTERNET (MENSALIDADE) PARA USO DO CEI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO-REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2020.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuidade da prestação de serviços.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado os referidos pagamentos e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 14 de julho de 2020.
JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA - WR SINALIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2562108

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor WR SINALIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA referente aos empenhos relacionados em planilha anexa:

EMPENHOS	DATA DE EMISSÃO	VALOR LIQUIDADO
1860	09/06/2020	457,80
1862	09/06/2020	2.648,70
1862	25/05/2020	3.018,21
1862	20/05/2020	179,85
1862	17/05/2020	3.443,20
3354	09/06/2020	107,91

Este pagamento refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA QUEBRA DE PAREDE E COLOCAÇÃO DE CANO DE 75, NA ESCOLAS DO MUNICIPIO.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuidade da prestação de serviços.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado os referidos pagamentos e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 14 de julho de 2020.
JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Guarujá do Sul

Prefeitura

99/2020

Publicação Nº 2562280

DECRETO Nº 99/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 dois mil e quinhentos reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
07- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
01- Departamento de Indústria e Comércio:
Atividade: 0701.22.661.0036.2.071
3.3.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
07- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
01- Departamento de Indústria e Comércio:
Atividade: 0701.22.661.0036.2.071
4.4.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 14 de julho de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 098/2020

Publicação Nº 2561380

DECRETO Nº 98/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais do Município:
Atividade: 0407.24.722.0029.2.072
200 - 3.3.90.00-00.00.0267- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, referente aos recursos próprios o valor de R$ 10.000,00.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 14 de julho de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF TA 03 CT 66/2018

Publicação Nº 2561581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 66/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 40/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: POLO PUBLICIDADE LTDA
OBJETO: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações para ate 15 de agosto de 2020 (publicações diversas), conforme Emenda Completar nº. 107/2020.
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
VALOR R$ 3.000,00 DOTAÇÃO: 78 – ENSINO FUNDAMENTAL
VALOR R$ 4.000,00 DOTAÇÃO: 109 – CULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS / DPTO DE URBANISMO
VALOR R$ 3.000,00 DOTAÇÃO: 143
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO
VALOR R$ 3.000,00 DOTAÇÃO: 132
VALOR ESTIMADO R$ 13.000,00

Guarujá do Sul, SC, 14 de julho de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2020 FMS

Publicação Nº 2561577

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. SAUDE DE GUARUJA DO SUL

Processo Nº.: 6/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. SAUDE DE GUARUJA DO SUL , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.252.074/0001-31, com sede administrativa localizada na RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA 484, bairro CENTRO , CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). FRANCIANE BASEGGIO , inscrito no CPF sob o nº. 056.525.689-09, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2020, Processo Licitatório nº. 6/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO para Contratação de hospedagem para os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá do Sul ao UNACON - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - na cidade de Chapeco, para tratamento de saúde, cuja finalidade seja proporcionar um ambiente agradável e humanizado, afim de assegurar conforto e bem estar aos adoentados e seus familiares, como forma de promover a recuperação da saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6446	ACAO SOCIAL DIOCESANA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 92/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACAO SOCIAL DIOCESANA	83.311.654/0001-63		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO para Contratação de hospedagem para os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá do Sul ao UNACON - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - na cidade de Chapeco, para tratamento de saúde, cuja finalidade seja proporcionar um ambiente agradável e humanizado, afim de assegurar conforto e bem estar aos adoentados e seus familiares, como forma de promover a recuperação da saúde.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preco, por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6446 - ACAO SOCIAL DIOCESANA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Casa de acolhimento com terreno com área de aproximadamente 3.000 metros, destinada a prestação de diversos serviços sociais, residência totalmente reformada e adaptada, em conformidade com as leis da vigilância sanitária, e corpo de bombeiros, atendendo as exigências de acessibilidade. Estrutura física com capacidade para acolher 36 pessoas, disponibilidade de 12 dormitórios, sendo 04 quartos coletivos, e 08 quartos de casal, inclusive suíte, 07 banheiros, cozinha industrial, amplo espaço para refeitório, sala com televisão, duas salas de estar e recreação, quiosque e área externa verde ampla, ambiente agradável, local apropriado para armazenamento de alimentos, escritório, espaço para brechó, capela com duas celebrações semanais, sala de atendimento psicossocial, auditório destinado para dinâmicas em grupos e reuniões. Serviços oferecidos: 04 refeições diárias (café, almoço, lanche da tarde, e janta), cadeiras de rodas, inclusive para banho, bosque com equipamentos para prática de exercícios físicos, espaços de lazer para caminhadas, jardim com árvores frutíferas, além, de horta com diversas espécies de chás. Especificação do Objeto: 08.03.01.001.0 Ajuda de custo para alimentação/pernoite de paciente do TFD - R$ 24,75. 08.03.01.004.4 Ajuda de custo para alimentação/pernoite de acompanhante - R$ 24,75.	UN		160,000	24,7500	3.960,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

4.2. DETENTORA DA ATA:

4.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

4.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que a entrega e/ou prestados deverão ser conforme o constante no Termo de Referência /Anexo I, bem como demais informações.

6.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Autorização de Fornecimento.

6.3. Toda e qualquer despesa decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.

7.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

7.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Guarujá do Sul, segundo as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, idependente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. À Detentora da Ata que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos e, ainda nos termos do arigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convovada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarujá do Sul,14 de Julho de 2020.

FRANCIANE BASEGGIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ACAO SOCIAL DIOCESANA CNPJ: 83.311.654/0001-63

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007A/2020

Publicação Nº 2561689

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007A/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 25 de junho de 2021, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e outros produtos afins para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor MAURO SERGIO MARTINI Prefeito, inscrito no CPF nº 713.164.509-53 e a empresa POSTO ESTRELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.617.750/0001-02, neste ato representada pelo senhor MAURO ANTONIO DALL'ORSOLETTA, empresário, CPF nº 509.673.719-53 em decorrência do processo licitatório nº 058/2020 modalidade pregão presencial nº 017/2020, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata R$ 7.376,00 (Sete mil e trezentos e setenta e seis reais).

Herval d'Oeste, 01 de julho de 2020.

MAURO SERGIO MARTINI	MAURO ANTONIO DALL'ORSOLETTA
Prefeito	Administrador
CPF: 713.164.509-53	CPF nº 509.673.719-53
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Heloise Borsoi Favretto
CPF: 687.857.399-87	CPF: 051.249.579-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007A/2020 - ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID.	QTDE COTADA	Valor Unitário	Valor Total
02	ARLA 32. REAGENTE UTILIZADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍSTICA SELETIVA PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL. BALDE COM 20 LITROS.	AGRICOPEL	BAL	200	35,80	7.160,00
03	FLUIDO SINTÉTICO DE PONTO DE EBULIÇÃO ELEVADO, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DOT 3, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU TAMBOR DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. EMBALAGEM COM 200ML.	RADINAC	UND	60	3,60	216,00
					TOTAL:	R$ 7.376,00

MAURO SERGIO MARTINI	MAURO ANTONIO DALL'ORSOLETTA
Prefeito	Administrador
CPF: 713.164.509-53	CPF nº 509.673.719-53
Pelo Município	Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007B/2020

Publicação Nº 2561692

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007B/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 25 de junho de 2021, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e outros produtos afins para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor MAURO SERGIO MARTINI Prefeito, inscrito no CPF nº 713.164.509-53 e a empresa CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30, neste ato representada pelo senhor GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER, titular, CPF nº 086.577.379-30 em decorrência do processo licitatório nº 058/2020 modalidade pregão presencial nº 017/2020, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata R$ 58.341,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e um reais).

Herval d'Oeste, 01 de julho de 2020.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
Titular
CPF nº 086.577.379-30
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007B/2020 - ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID.	QTDE COTADA	Valor Unitário	Valor Total
04	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTOS. GRAXA DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE MANCAIS LISOS, ROLAMENTOS, ACOPLAMENTOS FLEXÍVEIS, PARTES MÓVEIS DE MÁQUINAS E PEQUENAS CAIXAS DE ENGRENAGENS. BALDE COM 20 KG.	LUMAXL	BAL	20	215,00	4.300,00
06	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO, NÃO GRAFITADA, PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS. APRESENTA BOA ADESIVIDADE A PEÇA LUBRIFICADA E ELEVADA RESISTÊNCIA À LAVAGEM POR ÁGUA. TAMBOR COM 200 KG.	GRAX	TAM	1	1.000,00	1.000,00
08	ÓLEO HIDRÁULICO 68 HL. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E SISTEMAS CIRCULATÓRIOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES DE BAIXA PRESSÃO E TEMPERATURA, EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UM LUBRIFICANTE COM ESTAS CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO. FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE. PRODUTO DE 1ª LINHA. ESTAR COM REGISTRO EM CONFORMIDADE NA ANP. BALDE COM 20 LITROS.	LUCHETI	BAL	250	111,60	27.900,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE - VISCOSIDADE SAE 90 / API GL-5. LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DE ENGRENAGENS HIPÓIDES DE EIXOS TRASEIROS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE CARGAS ELEVADAS. PRODUTO DE 1ª LINHA. ESTAR COM REGISTRO EM CONFORMIDADE NA ANP. BALDE COM 20 LITROS.	SPEEDY	BAL	100	155,90	15.590,00

11	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA. PRODUTO DE 1ª LINHA. ESTAR COM REGISTRO EM CONFORMIDADE NA ANP. BALDE COM 20 LITROS.	SPEEDY	BAL	60	145,50	8.730,00
14	ÓLEO PARA SISTEMA DE FREIOS JCB 4002/0500. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	JCB	LTR	10	64,20	642,00
15	ÓLEO DE BASE MINERAL PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE FREIO DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM - ISO 7308. ÓLEO MINERAL DE COR VERDE, ESPECÍFICO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIOS E EMBREAGENS DE TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONJUNTOS INDUSTRIAIS. PRODUTO DE 1ª LINHA. ESTAR COM REGISTRO EM CONFORMIDADE NA ANP. BALDE COM 20 LITROS.	LUCHETI	BAL	1	179,00	179,00
					TOTAL:	R$ 58.341,00

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
Titular
CPF nº 086.577.379-30
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007C/2020

Publicação Nº 2561694

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007C/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 25 de junho de 2021, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e outros produtos afins para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor MAURO SERGIO MARTINI Prefeito, inscrito no CPF nº 713.164.509-53 e a empresa GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.235.579/0001-56, neste ato representada pela senhora GABRIELA MUNHOZ PACHENKI, titular, CPF nº 074.630.299-13 em decorrência do processo licitatório nº 058/2020 modalidade pregão presencial nº 017/2020, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata R$ 14.490,00 (Quatorze mil e quatrocentos e noventa reais).

Herval d'Oeste, 01 de julho de 2020.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

GABRIELA MUNHOZ PACHENKI
Titular
CPF nº 074.630.299-13
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007C/2020 - ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID.	QTDE COTADA	Valor Unitário	Valor Total
07	ÓLEO DE BASE MINERAL PARA SISTEMA DE FREIOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM - VISCOSIDADE SAE 10W-30. FLUIDO UNIVERSAL PARA TRATORES DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA USO SIMULTÂNEO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICOS E DE FREIO. PRODUTO DE 1ª LINHA. ESTAR COM REGISTRO EM CONFORMIDADE NA ANP. BALDE COM 20 LITROS.	FALUB LIBRIFICANTES	BAL	100	144,90	14.490,00
					TOTAL:	R$ 14.490,00

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

GABRIELA MUNHOZ PACHENKI
Titular
CPF nº 074.630.299-13
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007D/2020

Publicação Nº 2561696

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007D/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 25 de junho de 2021, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e outros produtos afins para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor MAURO SERGIO MARTINI Prefeito, inscrito no CPF nº 713.164.509-53 e a empresa HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.428.014/0001-95, neste ato representada pela senhora ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO, sócia administradora, CPF nº 068.166.609-94 em decorrência do processo licitatório nº 058/2020 modalidade pregão presencial nº 017/2020, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata R$ 34.252,74 (Trinta e quatro mil duzentos cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Herval d'Oeste, 01 de julho de 2020.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO
Sócia administradora
CPF nº 068.166.609-94
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007D/2020 - ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID.	QTDE COTADA	Valor Unitário	Valor Total
01	ADITIVO PARA RADIADORES - FLUIDO SINTÉTICO ORGÂNICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PRODUTO ORGÂNICO PRONTO PARA USO, NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO. ATUA COMO INIBIDOR DE CORROSÃO, ANTICONGELANTE E ANTIFERVURA. PROTEGE CONTRA O RESSECAMENTO DAS MANGUEIRAS COM LUBRIFICAÇÃO DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA E DA BOMBA D'ÁGUA. COMPATÍVEL COM MOTORES À GASOLINA, ETANOL, FLEX, DIESEL E GNV. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	SINTECH	LTR	100	2,60	260,00
05	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO COM ADITIVAÇÃO ESPECIAL DE EXTREMA PRESSÃO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MANCAIS DE ESTEIRAS TRANSPORTADORAS DE MINÉRIOS E DE LAMINADORES DE AÇO, BRITADORES, CUBOS DE RODA AUTOMOTIVOS, MANCAIS DE RODEIROS DE VAGÕES FERROVIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS SUJEITOS A CONDIÇÕES SEVERAS DE CISALHAMENTO, MESMO OPERANDO A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUI ELEVADA ESTABILIDADE MECÂNICA PARA SERVIÇOS SEVEROS, ADESIVIDADE E RESISTÊNCIA À LAVAGEM POR ÁGUA E À OXIDAÇÃO. PODE SER UTILIZADA ENTRE -20°C E 130°C, EM OPERAÇÕES CONTÍNUAS, E EM PICOS DE TEMPERATURA DE ATÉ 160°C. BALDE COM 20KG.	GRAX	BAL	1	242,74	242,74
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W-40 / API CH4. LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE ELEVADA POTÊNCIA EM SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS, POSSUI ALTO PODER DE LIMPEZA E PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE CORROSIVO DAS PARTES INTERNAS DO MOTOR. PRODUTO DE 1ª LINHA. ESTAR COM REGISTRO EM CONFORMIDADE NA ANP. BALDE COM 20 LITROS.	DX LUB	BAL	250	135,00	33.750,00
					TOTAL:	R$ 34.252,74

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO
Sócia administradora
CPF nº 068.166.609-94
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007E/2020

Publicação Nº 2561698

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007E/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 25 de junho de 2021, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e outros produtos afins para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor MAURO SERGIO MARTINI Prefeito, inscrito no CPF nº 713.164.509-53 e a empresa RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME , inscrita no CNPJ nº 20.519.809/0001-31, neste ato representada pelo senhor RODRIGO ZARZECKI, sócio administrador, CPF nº 015.525.608-75 em decorrência do processo licitatório nº 058/2020 modalidade pregão presencial nº 017/2020, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata R$ 20.080,00 (Vinte mil e oitenta reais).

Herval d'Oeste, 01 de julho de 2020.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

RODRIGO ZARZECKI
Sócio administrador
CPF nº 015.525.608-75
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007E/2020 - ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID.	QTDE COTADA	Valor Unitário	Valor Total
09	ÓLEO LUBRIFICANTE - VISCOSIDADE SAE 85W-140 / API GL-5. LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DE ENGRENAGENS HIPÓIDES DE EIXOS TRASEIROS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE CARGAS ELEVADAS. PRODUTO DE 1ª LINHA. ESTAR COM REGISTRO EM CONFORMIDADE NA ANP. BALDE COM 20 LITROS.	MULT LUB	BAL	100	157,00	15.700,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE VISCOSIDADE SAE 30 / API GL-4. ÓLEO PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ESCAVADEIRAS E MÁQUINAS FORA DE ESTRADA. EVITA O DESGASTE E A CORROSÃO DAS PEÇAS LUBRIFICADAS, COM GRANDE RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE ESPUMA. PRODUTO DE 1ª LINHA. ESTAR COM REGISTRO EM CONFORMIDADE NA ANP. BALDE COM 20 LITROS.	MULT LUB	BAL	30	146,00	4.380,00
					TOTAL:	R$ 20.080,00

MAURO SERGIO MARTINI RODRIGO ZARZECKI
Prefeito Sócio administrador
CPF: 713.164.509-53 CPF nº 015.525.608-75
Pelo Município Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008A/2020

Publicação Nº 2561701

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008A/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 21 de junho de 2021, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2020 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo senhor MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito, inscrito no CPF nº 713.164.509-53 e a empresa SCALE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.954.483/0001-12 neste ato representada pela senhora ANDREIA CRISTINA SCHNEIDER LEITE, sócia administradora, inscrito no CPF nº 008.440.389-62 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidor devidamente nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Herval d'Oeste, 08 de julho de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito
CPF Nº 713.164.509-53
Pelo município

ANDREIA CRISTINA SCHNEIDER LEITE
Sócia Administradora
CPF Nº 008.440.389-62
Pela empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

ANEXO ÚNICO

Fornecedor:			SCALE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA					
Lote	Item	Descrição do Material		Un. Med.	Valor hora em R$	Desconto (%)	Desconto (R$)	Valor MO com desconto
Lote - 1	14	MO - SERVIÇO DE MECANICA GERAL - LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES		HOR	R$ 39,65	43,61	R$ 17,29	R$ 22,36
	37	PÇ - SERVIÇO DE MECANICA GERAL - LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES		UND		27,26		
Lote - 2	10	MO - SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADA - LOTE 1 – VEICULOS LEVES		HOR	R$ 57,00	49,65	R$ 28,30	R$ 28,70
	33	PÇ - SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADA - LOTE 1 – VEICULOS LEVES		UND		27,98		
Lote - 3	2	MO - SERVIÇO DE ELETRICIDADE - LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES		HOR	R$ 62,05	43,61	R$ 27,06	R$ 34,99
	25	PÇ - SERVIÇO DE ELETRICIDADE - LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES		UND		27,6		
Lote - 6	15	MO - SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 2 – VANS E CAMIONETAS		HOR	R$ 40,85	79,71	R$ 32,56	R$ 8,29
	38	PÇ - SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 2 – VANS E CAMIONETAS		UND		39,86		
Lote – 8	3	MO - SERVIÇO DE ELETRICIDADE - LOTE 2 – VANS E CAMIONETAS		HOR	R$ 69,40	43,57	R$ 30,24	R$ 39,16
	26	PÇ - SERVIÇO DE ELETRICIDADE - LOTE 2 – VANS E CAMIONETAS		UND		21,79		

Herval d'Oeste, 08 de julho de 2020

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito
CPF Nº 713.164.509-53
Pelo município

ANDREIA CRISTINA SCHNEIDER LEITE
Sócia Administradora
CPF Nº 008.440.389-62
Pela empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008B/2020

Publicação Nº 2561702

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008B/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 21 de junho de 2021, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2020 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo senhor MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito, inscrito no CPF nº 713.164.509-53 e a empresa CP MAGARINOS MECANICA DIESEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.582.779/0001-02 neste ato representada pelo senhor MARCIO MAGARINOS, sócio administrador, inscrito no CPF nº 025.741.349-90 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidor devidamente nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Herval d'Oeste, 08 de julho de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito
CPF Nº 713.164.509-53
Pelo município

MARCIO MAGARINOS
Sócio Administrador
CPF Nº 025.741.349-90
Pela empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

ANEXO ÚNICO

Fornecedor:				CP MAGARINOS MECANICA DIESEL EIRELI				
Lote	Item	Descrição do Material		Un. Med.	Valor hora em R$	Desconto (%)	Desconto (R$)	Valor MO com desconto
Lote - 4	6	MO - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES		HOR	R$ 49,90	55,86	R$ 27,88	R$ 22,02
	29	PÇ - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES		UND		16,76		
Lote – 5	22	MO - SERVIÇO DE SUSPENSÃO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA - LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES		HOR	R$ 82,50	86,21	R$ 71,12	R$ 11,38
	42	PÇ - SERVIÇO DE SUSPENSÃO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA - LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES		UND		25,86		
Lote - 7	11	MO - SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 2 – VANS E CAMIONETAS		HOR	R$ 57,65	80,17	R$ 46,22	R$ 11,43
	34	PÇ - SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 2 – VANS E CAMIONETAS		UND		24,05		
Lote - 9	7	MO - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - LOTE 2 – VANS E CAMIONETAS		HOR	R$ 52,55	58,10	R$ 30,53	R$ 22,02
	30	PÇ - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - LOTE 2 – VANS E CAMIONETAS		UND		17,43		
Lote - 10	19	MO - SERVIÇO DE SUSPENSÃO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA - LOTE 2 – VANS E CAMIONETAS		HOR	R$ 102,20	87,07	R$ 88,98	13,22
	45	PÇ - SERVIÇO DE SUSPENSÃO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA - LOTE 2 – VANS E CAMIONETAS		UND		26,12		

Herval d'Oeste, 08 de julho de 2020

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito
CPF Nº 713.164.509-53
Pelo município

MARCIO MAGARINOS
Sócio Administrador
CPF Nº 025.741.349-90
Pela empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008C/2020

Publicação Nº 2561703

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008C/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 21 de junho de 2021, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2020 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo senhor MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito, inscrito no CPF nº 713.164.509-53 e a empresa CESAR MURILO FLORES - ME, inscrita no CNPJ nº 29.081.571/0001-80 neste ato representada pelo senhor CESAR MURILO FLORES, administrador, inscrito no CPF nº 500.862.439-34 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidor devidamente nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Herval d'Oeste, 08 de julho de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito
CPF Nº 713.164.509-53
Pelo município

CESAR MURILO FLORES
Administrador
CPF Nº 500.862.439-34
Pela empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

ANEXO ÚNICO

Fornecedor:			CESAR MURILO FLORES - ME					
Lote	Item	Descrição do Material		Un. Med.	Valor hora em R$	Desconto (%)	Desconto (R$)	Valor MO com desconto
Lote - 11	16	MO - SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 3 – CAMINHÕES E ÔNIBUS		HOR	R$ 100,70	47,00	R$ 47,33	R$ 53,37
	39	PÇ - SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 3 – CAMINHÕES E ÔNIBUS		UND		47,00		
Lote – 12	12	MO - SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 3 – CAMINHÕES E ÔNIBUS		HOR	R$ 114,55	49,00	R$ 56,13	R$ 58,42
	35	PÇ - SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 3 – CAMINHÕES E ÔNIBUS		UND		49,00		
Lote – 13	4	MO - SERVIÇO DE ELETRICIDADE - LOTE 3 – CAMINHÕES E ÔNIBUS		HOR	R$ 106,10	51,00	R$ 54,11	R$ 51,99
	27	PÇ - SERVIÇO DE ELETRICIDADE - LOTE 3 – CAMINHÕES E ÔNIBUS		UND		51,00		
Lote - 14	8	MO - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - LOTE 3 – CAMINHÕES E ÔNIBUS		HOR	R$ 77,45	26,25	R$ 20,33	R$ 57,12
	31	PÇ - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - LOTE 3 – CAMINHÕES E ÔNIBUS		UND		52,50		
Lote – 15	20	MO - SERVIÇO DE SUSPENSÃO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA - LOTE 3 – CAMINHÕES E ÔNIBUS		HOR	R$ 114,55	49,00	R$ 56,13	R$ 58,42
	44	PÇ - SERVIÇO DE SUSPENSÃO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA - LOTE 3 – CAMINHÕES E ÔNIBUS		UND		49,00		
Lote – 16	17	MO - SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 4 – MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		HOR	R$ 77,45	43,29	R$ 33,53	R$ 43,92
	40	PÇ - SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 4 – MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		UND		49,47		
Lote – 17	13	MO - SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 4 – MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		HOR	R$ 89,15	46,05	R$ 41,06	R$ 48,09
	36	PÇ - SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 4 – MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		UND		52,63		
Lote – 18	5	MO - SERVIÇO DE ELETRICIDADE - LOTE 4 – MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		HOR	R$ 70,10	43,29	R$ 30,35	R$ 39,75
	28	PÇ - SERVIÇO DE ELETRICIDADE - LOTE 4 – MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		UND		49,47		
Lote – 20	21	MO - SERVIÇO DE SUSPENSÃO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA - LOTE 4 – MÁQUINAS PESADAS e EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		HOR	R$ 101,15	41,45	R$ 41,92	R$ 59,23
	43	PÇ - SERVIÇO DE SUSPENSÃO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA - LOTE 4 – MÁQUINAS PESADAS e EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		UND		47,37		
Lote – 21	18	MO - SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 5 – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		HOR	R$ 56,35	35,92	R$ 20,24	R$ 36,11
	41	PÇ - SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 5 – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		UND		41,05		
Lote – 22	1	MO - SERVIÇO DE BOMBA INJETORAS		HOR	R$ 55,35	25,81	R$ 14,28	R$ 41,07
	24	PÇ - SERVIÇO DE BOMBA INJETORAS		UND		36,13		

Herval d'Oeste, 08 de julho de 2020

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito
CPF Nº 713.164.509-53
Pelo município

CESAR MURILO FLORES
Administrador
CPF Nº 500.862.439-34
Pela empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008D/2020

Publicação Nº 2561705

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008D/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 21 de junho de 2021, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2020 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito

no CNPJ neste ato representada pelo senhor MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito, inscrito no CPF nº 713.164.509-53 e a empresa LOCOMAQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.527.352/0001-53 neste ato representada pelo senhor RAUL DE MIRANDA, administrador, inscrito no CPF nº 425.682.649-20 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidor devidamente nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Herval d'Oeste, 08 de julho de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito
CPF Nº 713.164.509-53
Pelo município

RAUL DE MIRANDA
Administrador
CPF Nº 425.682.649-20
Pela empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

ANEXO ÚNICO

Fornecedor:				LOCOMAQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME				
Lote	Item	Descrição do Material		Un. Med.	Valor hora em R$	Desconto (%)	Desconto (R$)	Valor MO com desconto
Lote – 19	9	MO - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - LOTE 4 – MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		HOR	R$ 78,85	5,00	R$ 3,94	R$ 74,91
	32	PÇ - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - LOTE 4 – MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		UND		5,00		
Lote – 23	23	MO - SERVIÇOS DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA		HOR	R$ 80,70	5,00	R$ 4,04	R$ 76,67
	46	PÇ - SERVIÇOS DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA		UND		5,00		

Herval d'Oeste, 08 de julho de 2020

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF Nº 713.164.509-53
Pelo município

RAUL DE MIRANDA
Administrador
CPF Nº 425.682.649-20
Pela empresa

ATA Nº 001/2020 TP 007/2020

Publicação Nº 2561643

Processo Licitatório nº 062/2020
Tomada de Preços nº 007/2020
Ata Sessão Pública nº 001 –Recebimento e Habilitação

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala do Gabinete do Prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 4210/2020, para o ato de abertura e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº 057/2020 na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2020 destinada a Contratação de Empresa Especializada para Reforma de Pontes nas localidades de Rio Sapato medindo 63,64m² e Senhor Bom Jesus da Barra Verde medindo 73,20m² ambas no interior do município, com fornecimento de material e mão de obra, com julgamento pelo menor preço global. O aviso do edital foi publicado na imprensa conforme determina a legislação vigente: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Mural Público e site da Administração Municipal. Protocolaram, tempestivamente os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, as seguintes empresas:
Empresa CNPJ
Basew Engenharia Eireli 08.829.727/0001-98
Representada na sessão pelo seu titular senhor Jules Antonio Parisotto inscrito no CPF nº 963.280.459-72
Construtora Artifon Ltda. 12.044.422/0001-48
Sem representante Legal na sessão.
Na sequência dos trabalhos foram feitos os informes de praxe, Na sequência os membros da comissão rubricaram os Envelopes e que conferiram a sua inviolabilidade. Em prosseguimento passou à abertura dos envelopes Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para assinatura e posterior exame. Inicialmente a comissão constatou que as empresas licitantes apresentaram documentação de comprovação da condição para usufruir dos benefícios da Lei complementar 123/2006, contudo a Licitante Construtora Artifon Ltda, apresentou a Declaração de Empresa de Pequeno Porte sem assinatura, não tendo validade como documento legal. Da análise

documental, foi constatado que as duas empresas estão habilitadas a prosseguir no certame, tendo em vista a ausência do representante legal da empresa Construtora Artifon Ltda., a comissão em conformidade com o artigo 109 alínea "a" da Lei 8.666/ 93 abre prazo para possíveis interposições de recursos quanto às habilitações de 05 (cinco) dias úteis. Decorridos o prazo legal será notificada a outra licitante para possível interposição de contrarrazões para posterior decisão, na ausência de recurso administrativo as licitantes serão convocadas para sessão pública de abertura e julgamento de propostas, sendo que todos os atos estarão disponíveis no site da administração municipal e os licitantes notificados. Os envelopes de propostas devidamente lacrados foram rubricados por todos os presentes. Foi encerrada a sessão, Eu _____ Rubens Antonio Correia, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, representante legal, encerrando-se a sessão às 09h57mim. Sendo que esta será publicada no site do município e diário oficial dos municípios.

HELOISE BORSOI FAVRETTO
Membro

CIBELY SCHNEIDER
Membro

RAPHAEL ANZOLIN WITTE
Membro BASEW

JULES ANTONIO PARISOTTO
Engenharia Eireli

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2562298

O Município de HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2020, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 280/2011, Lei Complementar Municipal nº 281/2011, Lei Complementar Municipal nº 316/2013, Lei Complementar Municipal n.º 320/2014 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital. Cargos: Enfermeiro; Médico Clínico Geral; Professor de Educação Infantil; Professor de Anos Iniciais; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Ciências; Professor de Informática; Professor de Música; Professor de Geografia; Professor de Matemática; Secretário Administrativo; Supervisor Escolar; Auxiliar de Serviços de Saúde; Recepcionista Upa 24 horas; Técnico em Tributação; Operador de Máquina II. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 15 de julho a 14 de agosto de 2020 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Provas: As provas serão aplicadas no dia 30 de agosto de 2020 (Prova Objetiva e Prova Prática). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Herval d'Oeste (SC), no site www.hervaldoeste.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Herval d'Oeste (SC), 15 de julho de 2020. Sr. Mauro Sérgio Martini. Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 031/2020

Publicação Nº 2561645

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2020
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
MARCIELE DE LIMA DE SILVA ME

OBJETO: Prestação de serviços especializados para a instalação de equipamentos de ar condicionado nas escolas e creches do Município de Herval d'Oeste

VALOR R$ 20.150,15 (vinte mil cento e cinquenta reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020 conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 33.383/2019 de 05/12/2019.

Herval d'Oeste (SC) 16 de Junho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
MARCIELE DE LIMA DE SILVA
Pela Contratada

DECRETO Nº 4227/2020

Publicação Nº 2562232

DECRETO Nº 4.227/2020.
"ACRESCENTA ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AO DECRETO Nº 3.978/2019 QUE ESTABELECE NOVO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d☐ Oeste (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado os itens "IX", "X", "XI", "XII" e "XIII", ao art. 4º do Decreto nº 3.978/2019, que "Estabelece o novo Regulamento para o Sistema de Credenciamento" para o Município de Herval d☐Oeste (SC) ☐, conforme segue:

IX – Colonoscopia.
X – Polipectomia.
XI - Biópsia.
XII – Eletroencefalograma simples.
XIII – Eletroencefalograma com sedação.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 3.978/2019 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 13 de julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

PORTARIA Nº 815/2020

Publicação Nº 2562611

PORTARIA Nº 815/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor JOSÉ BERTUSSO NETO (MATRÍCULA 129), ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO D EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, Nível - 5, Referência - P, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o art. 79 da Lei Complementar nº 191/2005, juntamente com o art. 104 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 14 de julho de 2020 a 12 de agosto de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 14 de Julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 045/2020

Publicação Nº 2561629

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Joaçaba
AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA.
CNPJ/MF nº 10.834.674/0001-45
Rua Carlos Pisani, 122 – Bairro Senhor Bom Jesus.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 045/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA estabelecida na Rua Carlos Pisani, 122 – Bairro Senhor Bom Jesus, município de Campos Novos - SC inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.674/0001-45, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Luiz Carlos Sutil, brasileiro, casado, construtor, inscrito no CPF sob o nº 345.629.829-34; doravante denominada CONTRATADA doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 074/2019 para execução de reformas na Escola Básica Municipal Estação Luzerna, e Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe, em decorrência do processo licitatório nº 0124/2019, na modalidade de tomada de preços para obras e serviços de engenharia nº 011/2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a supressão de serviços e valores da planilha orçamentária contratual, devido a alterações nos projetos conforme planilha no anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA SUPRESSÃO
A Supressão de serviços constante no anexo único corresponde a uma supressão do quantitativo do objeto na ordem de 0,63 % do valor total inicial do Contrato, que R$ 285.686,82 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais, e oitenta e dois centavos), correspondendo a um valor de R$ 1.804,69 (mil oitocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO
Com a supressão decorrente deste termo aditivo, aditivos anteriores o valor do contrato atualizado passará de R$ 285.686,82 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais, e oitenta e dois centavos) para R$ 283.882,13 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base na clausula terceira do contrato, no artigo 58 inciso I,·, no artigo 65 inciso I, alínea "a," ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Integram o presente termo aditivo a justificativa técnica do Analista de Execução de Obras Públicas , Engº Luiz Valgrande, e o parecer Jurídico nº 0142/2020

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 074/2019, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 13 de julho de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI	LUIZ CARLOS SUTIL
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 713.164.509-53	CPF: 345.629.829-34
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Heloise Borsoi Favretto
CPF: 687.857.399-87	CPF: 051.249.579-30

ANEXO ÚNICO

SUPRESSÃO- PLANILHA CME PEQUENO PRÍNCIPE.

Item	Serviço	Und	Qtde	Total em R$
7.0	CIRCULAÇÃO EXTERNA			
7.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M³	1,08	11,17
7.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	0,90	34,51
7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	8,97	680,30
7.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M²	8,97	732,49
7.5	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	8,97	339,10

7.6	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	Kg	2,99	7,13
Total				1.804,69
Engº Civil Luiz Valgrande - CREA/SC 68.214-8 Responsável Técnico pela Fiscalização				

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal
CPF: 713.164.509-53
Contratante

LUIZ CARLOS SUTIL
Sócio Administrador
CPF: 345.629.829-34
Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

TERMO ADITIVO Nº 046/2020

Publicação Nº 2561636

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
MARCIELE DE LIMA DE SILVA.
CNPJ/MF nº 29.911.780-0001-03
Rua Cesar Rene Wagner nº 376 apto 203 – Bairro Aririu
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 046/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020
Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, inscrito no CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARCIELE DE LIMA DE SILVA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida a Rua Cesar Rene Wagner nº 376 apto 203 – Bairro Aririu, no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.867.301/0001-06, neste ato representado por seu procurador, Senhor Valmir Tavares, brasileiro, inscrito no CPF nº 057.293.759-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 031/2020, Processo Licitatório nº 047/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para a instalação de equipamentos de ar condicionado nas escolas e creches do Município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto o aumento na estimativa de valores e dos quantitativos para a execução dos serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado em escolas e creches do município em virtude da aquisição de novos equipamentos de climatizadores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.MED.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs	SERV.	16	R$ 316,30	R$ 5.060,80

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ACRÉSCIMO
O acréscimo de serviços constante na cláusula primeira corresponde a um aumento do quantitativo do objeto na ordem de 25% do valor total inicial do Contrato, que era R$ 20.150,15 (vinte mil cento e cinquenta reais e quinze centavos), correspondendo a um valor de R$ 5.060,80 (cinco mil e sessenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
Com o aumento decorrente deste termo aditivo o valor do contrato atualizado passará de R$ 20.150,15 (vinte mil cento e cinquenta reais e quinze centavos) para R$ 25.210,95 (vinte e cinco mil duzentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base na clausula terceira do contrato, no artigo 58 inciso I,·, no artigo 65 inciso I, alínea "a," ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 031/2020 que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 13 de julho de 2020.

MAURO SERGIO MARTINI	VALMIR TAVARES
Prefeito em exercício	Procurador
CPF: 713.164.509-53	CPF: 057.293.759-80
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Heloise Borsoi Favretto
CPF: 687.857.399-87	CPF: 051.249.579-30

Ibiam

Prefeitura

ATA 01/2020 - EDITAL Nº 004/2020 RH

Publicação Nº 2561888

ATA Nº 001
Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Comissão, nomeados pela Portaria nº 172/2020, para analisar os documentos das inscrições da Chamada Pública – Edital nº 004, de 26 de junho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiam, às 13h00min. A Chamada Pública visa à contratação de pessoal em caráter temporário para o cargo de Farmacêutico. Todas as candidatas fizeram suas inscrições presencialmente. A candidata Vanessa Colombo apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, Certificado de Conclusão do Ensino Superior de Farmacêutica, inscrição junto ao CRO e documentos para comprovação de tempo de serviço (Auxiliar de Farmácia). A candidata Micheli Andressa Zago apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, Certificado de Conclusão do Ensino Superior de Farmacêutica, inscrição junto ao CRO e documentos para comprovação de tempo de serviço (Auxiliar de Farmácia e Farmacêutica). Após análise dos documentos, constatou-se empate entre as candidatas para o cargo de Farmacêutica. Passou-se a analisar os critérios de desempate: titulação (todas as candidatas apresentaram Curso Superior de Farmacêutica). Passou-se a analisar o segundo critério de desempate: tempo de serviço na função de Farmacêutica, tendo-se por base os documentos que foram anexados para comprovar o tempo. A candidata Micheli Andressa Zago conta de efetivo exercício: 99 dias. A candidata Vanessa Colombo tem apenas tempo de serviço como Auxiliar de Farmácia. Com base no segundo critério de desempate, obtivemos a seguinte classificação para o cargo de Farmacêutica: Micheli Andressa Zago – 1ª classificada, Vanessa Colombo – 2ª classificada. A Comissão encaminhará cópia desta ata para cada candidata inscrita, via e-mail, abrindo prazo para recursos. Os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Ibiam nos dias 10 e 13 de julho de 2020. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão. Ibiam, em 09 de julho de 2020.

Carmelita Chiesa Tragancin Presidente	Juliana Lizot Secretária

Rosinei Ceron
Membro

DECRETO Nº 3473/2020

Publicação Nº 2561889

DECRETO N° 3473, DE 14 DE JULHO DE 2020
HOMOLOGA RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 004, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º - Divulga resultado final com a respectiva classificação da chamada pública para Farmacêutico, para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, exercício financeiro de 2020, conforme EDITAL nº 004, de 26 de junho de 2020, conforme segue:

FARMACÊUTICO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Micheli Andressa Zago	1ª
Vanessa Colombo	2ª

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 14 DE JULHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.530, DE 12 DE JULHO DE 2020 - RATIFICA EM TODOS OS SEUS TERMOS E HOMOLOGA A RESOLUÇÃO CIR N° 01/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS EM ÂMBITO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2561911

DECRETO Nº 4.530, de 12 de julho de 2020.
"RATIFICA EM TODOS OS SEUS TERMOS E HOMOLOGA A RESOLUÇÃO CIR N° 01/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS EM ÂMBITO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ratifica em todos os seus termos e homologa a Resolução CIR n° 01/2020, de 11 de julho de 2020, da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIR), que dispõe sobre as medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas em âmbito regional, na conformidade da Portaria da Secretaria de Estado da Saúde n° 464, de 03 de julho de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 12 de julho de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 14 DE JULHO DE 2020 - REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE ESTABELECEU A DESCRIÇÃO SUMÁRIA, DESCRIÇÃO DETALHADA, A CARGA HORÁRIA SEMANAL E A HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CADA CARGO CONSTANTE DO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E DESENVOLVIMENTO FUNCIO

Publicação Nº 2561912

LEI COMPLEMENTAR Nº 181, de 14 de julho de 2020.

"REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE ESTABELECEU A DESCRIÇÃO SUMÁRIA, DESCRIÇÃO DETALHADA, A CARGA HORÁRIA SEMANAL E A HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CADA CARGO CONSTANTE DO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 117, de 21 de dezembro de 2012, que "ESTABELECE A DESCRIÇÃO SUMÁRIA, DESCRIÇÃO DETALHADA, A CARGA HORÁRIA SEMANAL E A HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CADA CARGO CONSNTATE DO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, INSTITUIUDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de julho de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 14 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O INSTITUTO DO DESDOBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2561913

LEI COMPLEMENTAR Nº 182, de 14 de julho de 2020.
"DISPÕE SOBRE O INSTITUTO DO DESDOBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se, para fins dessa Lei Complementar:

I - desdobro: é a subdivisão de um lote sem potencial de influir nos padrões urbanísticos, e produto de loteamento ou desmembramento anteriormente aprovados, em novos lotes, constituindo matrículas distintas.
II - remembramento: é a fusão ou unificação de dois ou mais lotes, pelo reagrupamento de lotes contíguos, para retornarem ao lote original, ou formarem novo lote.

Parágrafo Único. Serão considerados para fins desta Lei Complementar, as definições estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766/1979 no que diz respeito a Loteamento, Desmembramento.

Art. 2º Fica autorizado o desdobro de lotes no município de Ibirama, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - o lote a desdobrar encontre-se inserido dentro do perímetro urbano definido conforme Lei Municipal n° 172/2019;
lI - a testada mínima dos lotes decorrentes do processo de desdobro respeitará o determinado para a zona urbana à qual o lote de origem esteja inserido, conforme Lei Municipal n° 172/2019;
III - a área mínima de cada lote decorrente do processo de desdobro respeitará o determinado para a zona urbana à qual o lote de origem esteja inserido, conforme Lei Municipal n° 172/2019;
IV - os lotes resultantes do desdobro tenham em seu interior a circunscrição mínima de um círculo com - diâmetro de 6,00 metros;
V - os lotes resultantes do desdobro tenham sua testada para a via de circulação de veículos que o poder público reconhece e declara por ato legal a sua existência como logradouro público oficial;
VI - o lote de origem seja dividido em no máximo 6 (seis) novos lotes;
VII - existindo edificação no lote de origem, só caberá o desdobro se possível respeitar a taxa de ocupação, a taxa de permeabilidade, o coeficiente de aproveitamento, o afastamento frontal, lateral e de fundos vigente no município para com o lote resultante do desdobro na qual a construção fique inserida.
Parágrafo Único. Admite-se em um mesmo processo o pedido conjunto de Remembramento de lotes, para formação de nova área, e aprovação do Desdobro.

Art. 3° Os pedidos de desdobro devem ser precedidos de consulta de viabilidade a qual deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo proprietário do imóvel ou representante;
II – certidão de propriedade do imóvel, devidamente atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da última averbação ou Registro;
III - croqui com dimensões perimetrais do imóvel, vias confrontantes, ponto de amarração e indicações topográficas relevantes.

§ 1º O prazo para resposta da consulta de viabilidade será de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da abertura do protocolo na municipalidade.

§ 2º Quando da necessidade de esclarecimentos ou documentação adicional, o prazo mencionado no parágrafo primeiro fica suspenso até o atendimento das demandas pelo interessado, devendo estas complementações serem providenciadas em até 20 (vinte) dias úteis.

§ 3º A consulta de viabilidade terá validade de 6 (seis) meses.

Art. 4º Os pedidos de desdobro serão instruídos com os seguintes documentos:

I – consulta de viabilidade deferida.
Il - requerimento assinado pelo proprietário do imóvel, ou imóveis, conforme o caso, ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular;
IIl - certidão de propriedade do imóvel, devidamente atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da última averbação ou Registro;
lV - documento de responsabilidade técnica para a atividade pertinente, emitido por profissional devidamente habilitado e inscrito em conselho de classe, e com comprovante de recolhimento;
V - ao menos 2 (duas) vias do projeto impresso, devidamente assinados pelo proprietário e profissional habilitado, bem como 1 (uma) via do projeto em formato digital, apresentando em planta a situação atual e pretendida dos imóveis, e contendo:
a) medidas de cada segmento de perímetro, áreas, ponto de amarração e confrontantes (conforme a matrícula atualizada do Registro de Imóveis);
b) indicação da zona urbana em que se encontra o lote de origem e de loteamentos existentes nas proximidades;
c) indicação de azimutes, norte magnético, e coordenada UTM de ao menos um vértice da poligonal;
d) curvas de nível de metro em metro e declividade dos lotes pretendidos,

e) demarcação de córregos, nascentes, lagoas, demais linhas de drenagem e decorrente faixa não edificante;
f) demarcação do perímetro das edificações eventualmente existentes no imóvel, indicando a área construída e afastamentos;
g) indicação da via pública de acesso ao lote com a respectiva largura, passeios, postes e bocas de lobo;
h) declaração em nota de que o terreno não é alagadiço ou sujeito a inundações, e que não sofreu contaminação ou aterramento com qualquer material nocivo à saúde pública, se for verdadeiro;
l) identificação como Projeto de Desdobro de Lote(s) ou Projeto de Remembramento e Desdobro de Lote(s);
m) escala compatível, garantindo a leitura do projeto;
n) endereço do imóvel e identificação do responsável técnico e proprietário;
o) espaço reservado para carimbos e aprovação, e indicação do número de folha.
VI - ao menos 2 (duas) vias do memorial descritivo impresso, devidamente assinados pelo proprietário e profissional habilitado, bem como 1 (uma) via do projeto em formato digital, contendo a descrição perimétrica dos imóveis referente à situação atual e pretendida, com a menção de ângulos internos, azimutes, rumos ou deflexões conforme for a necessidade. Caso houver edificação nos lotes pretendidos, fazer constar na descrição de cada lote a área das mesmas;
VII - relatório fotográfico subscrito pelo profissional apresentando a infra-estrutura existente servida ao terreno.

Art. 5º A municipalidade poderá fazer outras exigências, se entender necessárias, para melhor análise do projeto, antes da aprovação final.
Art. 6º O projeto de desdobro ou submetido a aprovação do Município será examinado considerando-se a sua conformidade com as Leis Federais, Estaduais e Municipais que versarem sobre o assunto.

Art. 7º O prazo para avaliação dos projetos tratados nesta Lei é de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir do atendimento de todas as exigências técnicas formuladas pelo setor competente.

§ 1º Após a avaliação, havendo desconformidade na planta e/ou memorial descritivo do projeto, será devolvido ao interessado para que no prazo de 20 (vinte) dias úteis apresente as correções apontadas.
§ 2º O prazo para avaliação e para a correção poderão ser prorrogados por igual período respectivamente com as devidas justificativas.
§ 3º O não atendimento das correções no prazo estipulado implicará no indeferimento e arquivamento do processo, sendo vedada a avaliação do projeto no mesmo processo após o arquivamento, de modo que interessado deverá formular novo requerimento junto ao Departamento de Protocolo, sem prejuízo do pagamento das taxas e emolumentos, para tal fim.

Art. 8º Será concedida a cada requerente, mediante procedimento administrativo, a aprovação de no máximo 2 (dois) projetos de desdobro por loteamento.

Art. 9º Não será concedida à pessoa jurídica loteadora de empreendimento, a aprovação de desdobro e remembramento de lote.

Parágrafo Único. O impedimento, previsto no caput do artigo se estende ao proprietário do imóvel objeto do loteamento.

Art. 10º Aprovado o desdobro, a municipalidade expedirá a Certidão de Desdobro.
Art. 11 Após a expedição da Certidão de Desdobro, o interessado poderá retirar as vias do projeto e do memorial descritivo que não estejam retidos no processo.
Art. 12 Expedida a certidão, o requerente deverá submetê-la ao registro imobiliário dentro de 90 (noventa) dias, sob pena de caducidade da aprovação, a contar da data da expedição.
Art. 13 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de julho de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PREGAO PRESENCIAL - Nº 90/2020

Publicação Nº 2561399

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGAO PRESENCIAL - Nº 90/2020.
Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de concreto usinado FCK 15 MPA e FCK 30 MPA / argamassa e serviços de bomba para lançamento do concreto. Entrega dos envelopes até o dia 27 de julho de 2020 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 14 de julho de 2020. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 607

Publicação Nº 2562797

DECRETO Nº 607, DE 14 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 545/2020 declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Ilhota, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da da COVID-19 no Município de Ilhota e;
CONSIDERANDO, que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Ilhota,

DECRETA:
Art. 1º Fica proibido o acesso, trânsito e permanência, para finalidade de lazer ou esporte, em todas as praças, parques, rios e pontos turísticos do Município de Ilhota, como medida de enfrentamento da disseminação do vírus COVID-19, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. A liberação do acesso aos locais mencionados no caput dependerá da melhora dos quadros apresentados pelos boletins emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e serviços privados de saúde do Município de Ilhota, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, terão seu horário de funcionamento limitado ao período das 06h00min às 18h00min.

§ 1º São exceções à limitação de horário de funcionamento contida no caput:
I – Os estabelecimentos que se localizem às margens das rodovias e que sejam necessários à garantia da manutenção dos serviços de transporte de pessoas e cargas;
II – Clínicas e estabelecimentos que prestem serviços relacionados à saúde, em casos de urgência e emergência;
III – Farmácias;
IV – Centros de distribuição e empresas de logística;

§ 2º Mercados, Supermercados, Padarias e Mercearias poderão estender seu horário de atendimento até as 20h00min.

§ 3º Ficam liberados os serviços de delivery;

Art. 3º Fica proibido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e serviços privados de saúde aos domingos, exceto:
I – Os estabelecimentos que se localizem às margens das rodovias e que sejam necessários à garantia da manutenção dos serviços de transporte de pessoas e cargas;
II – Clínicas e estabelecimentos que prestem serviços relacionados à saúde, em casos de urgência e emergência;
III – Farmácias;
IV – Centros de distribuição e empresas de logística;

Art. 4º Fica proibida a permanência de pessoas nas praças, pátios e calçadas em frente aos bares, restaurantes e similares, a fim de se impedir agrupamentos.

Art. 5º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas conveniências dos postos de combustíveis e seus arredores.

Parágrafo único. Não está abrangida na proibição do caput a ocupação das calçadas por mesas colocadas pelos estabelecimentos, desde que já devidamente permitidas e respeitadas as regras de distanciamento social.

Art. 6º Continuam suspensas as aulas presenciais da rede pública e privada de cursos superiores, técnicos, cursos livres e de formação de condutores.

Art. 7º Fica proibido o transporte coletivo municipal e intermunicipal.

Art. 8º Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, em estabelecimentos privados e/ou condomínios, poderão funcionar das 06h00min às 20h00min, obedecidas as seguintes regras:
I – Proibir aulas coletivas;
II – Limitar ocupação em 30% do espaço do local;
III – Respeitar o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas e equipamentos;
IV – Realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período (manhã/tarde/noite);
V – Adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;
VI – Utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado.

Art. 9º Profissionais autônomos e liberais deverão atender observando a necessidade de agendamento para atendimento individual; respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) do espaço do local; a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre pessoas e; o reforço das medidas de biossegurança.

Art. 10º No Município de Ilhota é obrigatória a utilização de máscaras fora do ambiente domiciliar.

Art 11 Ficam proibidas as práticas de atividades religiosas, como missas, cultos e demais reuniões presenciais.

Parágrafo Único. Somente serão permitidas as práticas religiosas online ou dentro dos carros (drive in).

Art. 12. As pessoas em geral deverão:
I – Higienizar as mãos com frequência;
II – Adotar como prática a etiqueta da tosse;
III – Evitar viajar e realizar comemorações com a presença de pessoas que não residem em sua casa.
IV – Ficar em casa a maior parte do tempo.
V – Ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável.
VI – Manter distância de 1,5 metro de outras pessoas.
VII – Não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas.
VIII – Priorizar serviços de delivery.
IX – Quando possível adiar consultas, exames médicos, cirurgias e outros procedimentos que possam provocar danos à saúde e a ida a locais onde há pessoas potencialmente doentes.
X – Não frequentar locais que não sigam as recomendações e adequações necessárias para minimizar a transmissão do Coronavírus.

Art. 13. As empresas e estabelecimentos privados de uma maneira geral deverão:
I – Adaptar seu funcionamento para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, sanitização de ambientes e higienização.
II – Adequar o funcionamento de atividades essenciais com a menor quantidade de pessoas possível.
III – Adotar regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de atividades essenciais.
IV – Afastar colaboradores confirmados ou suspeitos de COVID-19.
V – Afastar trabalhadores que pertençam aos grupos de risco.
VI – Apresentar informativo visível das normas de funcionamento do local para a prevenção de contaminação com COVID-19.
VII – Disponibilizar pias com água e sabão ou álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes nas atividades essenciais.
VIII – Higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparações antissépticas respeitando as características do produto nas atividades essenciais.
IX – Intensificar higienização dos ambientes com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nas atividades essenciais.
X – Procurar testar regularmente colaboradores.

Art. 14. As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto será feita em conjunto por servidores municipais, Polícia Militar e demais autoridades competentes.

Parágrafo único. Na forma do § 5º do art. 12 da Lei Complementar n. 239, de 2006, ficam reconhecidos como autoridades de saúde no município de Ilhota os militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas específicas de enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.

Art. 15. A desobediência aos comandos previstos no presente Decreto sujeitará o infrator, seja ele pessoa física ou jurídica, à aplicação das sanções civis e administrativas, além das previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

Art. 16. O órgão sanitário municipal instaurará processo administrativo contra o infrator das regras definidas neste Decreto, cujo início se dará pelo auto de infração.

Art. 17 A infração às presentes normas será punida pelo órgão sanitário municipal com:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição temporária do estabelecimento;

Art. 18 A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:
I – Nas infrações leves, de 50 a 140 UFM;
II – Nas infrações graves, de 140 a 280 UFM;
III – Nas infrações gravíssimas, de 280 a 1.120 UFM

§ 1º Nos termos do Decreto 552/2020, o valor da Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2020 é de R$ 3,4662.

§ 2º Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, recolhendo-a a fazenda municipal sob pena de imediata cobrança judicial;

Art. 19. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

Art. 20. Fica revogado o Decreto 606/2020.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Ilhota, 14 de julho de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 076 - 2020 MUL - MANUTENÇÃO PATROLA CATEPILLAR - AUTO MECANICA RH LDTA ME

Publicação Nº 2561947

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 076/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 231/2020 - MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 022/2020 - MUL

REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A PEÇAS E MAO DE OBRA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DO MODELO 845 CASE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor AUTO MECANICA RH LTDA ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	ESFERA - CÓDIGO 6G5442	686,28	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
2	FACÃO 5T2925	216,83	4,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	MECMAX
3	CORREIA - CÓDIGO 7E3372	91,50	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
4	CORREIA - CÓDIGO 1983611	206,88	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
5	COXIM - CÓDIGO 1749529	653,46	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
6	CRUZETA - CÓDIGO 9P0356	367,01	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	MECMAX
7	RETENTOR - CÓDIGO 4L9822	96,48	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	SABO
8	CONE - CÓDIGO 6K8329	374,47	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	NTN
9	ANEL - CÓDIGO 5P2545	44,76	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	APC
10	RETENTOR - CÓDIGO 5P8843	45,75	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	WORLD GASK
11	PINO - CÓDIGO 1303595	509,24	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
12	EIXO - CÓDIGO 1473400	3.983,41	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
13	RETENTOR - CÓDIGO 5P8842	22,88	8,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	WORLD GASK
14	PINO - CÓDIGO 2G8633	148,99	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	PIM
15	ROLAMENTO 2G8631	92,50	4,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	TIMKEN
16	ROLAMENTO - 1314428	302,36	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	TIMKEN
17	ROLAMENTO - 14618442	95,48	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	TIMKEN
18	PINO - CÓDIGO 8W5293	368,00	4,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	TRG
19	RETENTOR - CÓDIGO 2G8777	216,13	4,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	MV
20	ANEL - CÓDIGO 9M2092	9,15	4,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	APC
21	RETENTOR - CÓDIGO 5P8890	136,06	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	PIM
22	ROLAMENTO - CÓDIGO 1461843	90,51	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	PIM
23	ROLAMENTO - CÓDIGO 300060	372,48	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	TIMKEN
24	ROLAMENTO - CÓDIGO 30061	589,80	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	TIMKEN
25	CAPA - 7D8637	449,56	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
26	CONE - CÓDIGO 7D8636	831,49	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
27	PINO - CÓDIGO 8W6476	130,79	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	CTP
28	RETENTOR - CÓDIGO 2G5667	61,67	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	SABO
29	PINO - CÓDIGO 8W6497	256,61	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
30	PLACA - CÓDIGO 7G0437	254,62	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	MIBA

31	DISCO - CÓDIGO 6Y5352	297,39	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	MIBA
32	ANEL - CÓDIGO 2035958	50,73	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	WORLD GASK
33	KIT FREIO - CÓDIGO 4H9105	98,96	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	WORLD GASK
34	RETENTOR - CÓDIGO 9X7743	39,78	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	WORLD GASK
35	ENGRENAGEM - CÓDIGO 8W0789	1.239,28	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
36	PINO - CÓDIGO 5T5295	92,50	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUNA
37	PINO - CÓDIGO 5T8417	867,30	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
38	CILINDRO - CÓDIGO 1317194	3.634,30	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
39	CILINDRO - CÓDIGO 1324927	3.956,55	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
40	SUPORTE - CÓDIGO 1642465	532,61	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
41	COXIM TRASEIRO - CÓDIGO 9D1589 -	545,05	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
42	PINO - CÓDIGO 8D9815	176,05	4,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	PIM
43	TRAVA - 3B4897	7,26	10,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
44	RETENTOR - CÓDIGO 7K9201	12,73	8,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	WORLD GASK
45	ROLAMENTO - CÓDIGO 8D9814	857,50	4,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	TIMKEN
46	CILINDRO - CÓDIGO 9T8785	4.896,46	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
47	CILINDRO - CÓDIGO 6E1554	5.077,48	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
48	BUCHA - CÓDIGO 8D7086	86,53	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	PIM
49	FILTRO - CÓDIGO 3215967	3.389,63	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	TECFIL
50	SUPORTE - CÓDIGO 5T8366	128,30	4,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	MECMAX
51	LINK - CÓDIGO 1278157	3,78	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
52	ROLAMENTO - 8D9296	572,89	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	TIMKEN
53	RETENTOR - CÓDIGO 7K9202	12,93	4,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	WORLD GASK
54	COXIM - CÓDIGO 1034953	868,29	4,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
55	RETENTOR - CÓDIGO 8X6131	322,25	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	SABO
56	ROTULA - CÓDIGO 9D0178	1.357,64	4,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
57	BUCHA - CÓDIGO 9D3311	158,14	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
58	- CÓDIGO 9D6584	25,36	9,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	SABO
59	PINO - RETENTOR CÓDIGO 2G6157	463,49	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	PIM
60	RETENTOR - CÓDIGO 6K4186	65,15	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	TTO
61	PINO - CÓDIGO 1243240	788,13	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	ORIGINAL
62	ROLAMENTO - CÓDIGO 4K8659	333,00	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	TIMKEN
63	ROLAMENTO - CÓDIGO 5K0984	183,50	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	PIM
64	TERMINAL - CÓDIGO 1313738	304,35	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	TRG
65	TERMINAL - CÓDIGO 1313737	310,32	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	TRG
66	FILTRO HID - CÓDIGO 1RO774	263,07	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	SAKURA
67	FILTRO - CÓDIGO 9J3047	161,13	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	MC FILTROS
68	PINHÃO - CÓDIGO 8X1206	6.055,45	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
69	COROA - CÓDIGO 8W1206	35.344,21	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
70	RETENTOR - CÓDIGO 1234003	79,57	1,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	WORLD GASK
71	COXIM DIANTEIRO - CÓDIGO 9D1589	29,84	2,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	GENUINA
72	MÃO DE OBRA TORNO	154,16	200,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	SRV
73	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	124,33	150,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	SRV
74	MÃO DE OBRA MECÂNICA	134,27	300,00	AUTO MECANICA RH LTDA ME	SRV

Valor total: R$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais)
Assinatura: 14/07/2020
Vigência: 12 meses.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 80/2020

Publicação Nº 2562300

PORTARIA Nº 80/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público à servidora INDIANARA BRASSANINI MARSCHI, no cargo de SECRATÁRIO DE EDUCANDÁRIO, a partir de 10 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de julho de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 81/2020

Publicação Nº 2562301

PORTARIA Nº 81/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público à servidora DIANDRA TAINARA PAULO, no cargo de ATENDENTE DE CEIS, a partir de 10 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de julho de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 82/2020

Publicação Nº 2562307

PORTARIA Nº 82/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público ao servidor FABIANO PEDRO RAMOS, no cargo de MOTORISTA, a partir de 10 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de julho de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 83/2020

Publicação Nº 2562310

PORTARIA Nº 83/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público à servidora ISABEL CRISTINA SPERBER, no cargo de ATENDENTE DE CEIS, a partir de 10 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de julho de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 84/2020

Publicação Nº 2562318

PORTARIA Nº 84/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público à servidora KEILA FRANCIANE TILL, no cargo de PROFESSOR, a partir de 10 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de julho de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 85/2020

Publicação Nº 2562321

PORTARIA Nº 85/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público à servidora MAYARA FRANCINNE MACHADO, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir de 10 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de julho de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 86/2020

Publicação Nº 2562323

PORTARIA Nº 86/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público à servidora MAYARA TAMYRYS LOTZOW ZABEL, no cargo de ATENDENTE DE CEIS, a partir de 10 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de julho de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 87/2020

Publicação Nº 2562324

PORTARIA Nº 87/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público à servidora SUZANA REINERT MULLER,

no cargo de ATENDENTE DE CEIS, a partir de 10 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de julho de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 88/2020

Publicação Nº 2562326

PORTARIA Nº 88/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público ao servidor TIAGO REZENDE SALLES DE MELO, no cargo de MOTORISTA, a partir de 10 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de julho de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 89/2020

Publicação Nº 2562328

PORTARIA Nº 89/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público ao servidor FERNANDO SIEBERT SETARO, no cargo de MOTORISTA, a partir de 10 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de julho de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 90/2020

Publicação Nº 2562330

PORTARIA Nº 90/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público ao servidor NÉZIO JOSÉ DE FREITAS, no cargo de FISCAL DE OBRAS, a partir de 10 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de julho de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EDITAL Nº 008/2020/SEFAZ/CFT

Publicação Nº 2562802

EDITAL Nº 008/2020/SEFAZ/CFT
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em seu nome, nos termos dos artigos 267, caput e item 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, art. 270, III, art. 273, art. 278, art. 287, art. 288, II, e art. 295, todos da Lei Complementar Municipal 3019/2006; arts. 12 e 14 da Lei Complementar Municipal 4499/2014.
Ficam também os contribuinte cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 158 e 159 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Poder Público, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br, no link "Guia de ISS".

Imbituba, 14 de julho de 2020.
EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.451

LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.575

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 008/2020/SEFAZ/CFT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN
EXTRATO

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Cadastro Econômico/Contribuinte	Nº NOTIFICAÇÃO FISCAL	VALOR
Pedro Henrique Jorge Schincariol	066.845.539-08	18.994	036M/2020	R$ 2.097,95
João Batista Fernandes	534.042.039-68	123.407	039M/2020	R$ 5.839,02
João Batista Fernandes	534.042.039-68	123.407	040M/2020	R$ 1.104,20

EDITAL Nº 009/2020/SEFAZ/CFT

Publicação Nº 2562803

EDITAL Nº 009/2020/SEFAZ/CFT
AUTOS DE INFRAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe os artigos 147 e 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, das autuações de infrações por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, conforme extrato dos Autos anexos.
Ficam também os contribuinte cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Defesa, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 160 e 161 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Poder Público, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação.

Imbituba, 14 de julho de 2020.
EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.451

LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.575

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

MAT. Nº 8.500

ANEXO ÚNICO – EDITAL Nº 009/2020/SEFAZ/CFT

AUTOS DE INFRAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

EXTRATO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 026/2020		
Contribuinte: VIRGINIA DEL CARMEN PAZ		CMC:
CPF/CNPJ: 012.036.869-27	Endereço: R. Geral, Ibiraquera. Imbituba/SC	
A Autuada extrapolou o prazo de 30 dias para comunicar a baixa do cadastro, conforme determina o artigo 233, §2º, da Lei Complementar 3.019/06 - Código Tributário Municipal, uma vez que realizou a baixa do CNPJ 16.995.269/0001-95, de sua titularidade (empresária individual), em 29/08/2017, mas somente em 23/02/2018 (data do protocolo do pedido de baixa - Processo 4.313/2018) comunicou este fato ao Município.		
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA: Art. 312, II, LEI COMP. Nº 3.019/2006.		
PENALIDADE APLICÁVEL: Art. 316, IV, B, LEI COMP. Nº 3.019/2006.		
MULTA: 100 UFM's	VALOR UFM: R$ 3,45	VALOR DA MULTA EM R$: 345,00

EDITAL Nº 010/2020/SEFAZ/CFT

Publicação Nº 2562804

EDITAL Nº 010/2020/SEFAZ/CFT
RESULTADO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APRECIADOS PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe os artigos 182 da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, COMUNICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados dos resultados dos Processos Administrativos submetidos à apreciação deste órgão e decididos, em primeira instância, pelo(a) Secretário(a) da Fazenda.
A íntegra das decisões poderão ser consultadas diretamente pelo site da Prefeitura Municipal de Imbituba (http://www.imbituba.sc.gov.br), através do link "Protocolo On Line", ou ainda na Coordenadoria de Fiscalização Tributária, diretamente no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, ou pelo e-mail fiscalizacao@imbituba.sc.gov.br.
O contribuinte poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, recorrer da decisão de primeira instância, conforme dispõem os arts. 162 a 165 do CTM. O recurso deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituba, sendo dirigido ao Conselho Municipal de Contribuintes.

Imbituba, 14 de julho de 2020.

EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.451

LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.575

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 010/2020/SEFAZ/CFT
RESULTADO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APRECIADOS PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Resultado
4.313/2018	16.995.269/0001-95	VIRGINIA DEL CARMEN PAZ-012.036.869-27	PARCIALMENTE DEFERIDO

ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 5.146, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562655

ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 5.146, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publica-se a presente errata para retificar a publicação originalmente efetuada na Edição nº 3.200, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC, em 14 de julho de 2020, com anexos não pertencentes à Lei em epigrafe.

Imbituba, 14 de julho de 2020.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO Nº 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 2562775

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE.
COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através de sua Pregoeira Oficial torna público, o fim da suspensão do Processo Licitatório nº 30/2020 Pregão Presencial nº 19/2020, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MÃO-DE-OBRA, MONTAGEM E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA EFETIVA SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS DIRETORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES".
A nova data da sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 27 de julho de 2020, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 15 de julho de 2020.
Debora Borges Catarina
Pregoeira Suplente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 75/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 (MULTIENTIDADE)

Publicação Nº 2562736

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI-MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2020
PREGÃO REGIME SIMPLIFICADO ART. 4-G DA LEI 13.979/2020 (COVID)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, comunica, que realizará às 17:00 horas, do dia 22 de JULHO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pela Lei 13.979/2020, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR E POLÍCIA CIVIL".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 15 de julho de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.146, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562658

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.146, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Imbituba - Refis Municipal, tendo em vista os efeitos da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Imbituba – Refis Municipal, com escopo de incentivar a regularização de débitos, incluídos os oriundos de multas administrativa, inadimplidos junto à Fazenda Pública Municipal, de devedores pessoas físicas ou jurídicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2019, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar, através da redução de multa moratória e juros de mora, nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei Complementar.
Parágrafo único. O benefício, ora concedido, não alcança débitos ajuizados, com decisão judicial reconhecendo-os devidos ao Município.

Art. 2º Os débitos de que tratam o artigo anterior poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que a primeira parcela ou parcela única seja quitada até a data improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do termo de parcelamento, com redução da multa moratória e juros de mora nos seguintes percentuais:
I - 100% (cem por cento), em até o dia 30/09/2020;
II - 75% (setenta e cinco por cento), de 02 (duas) a 10 (dez) parcelas;
III– 50% (cinquenta por cento), de 11 (onze) a 15 (quinze) parcelas.
§ 1º A opção pelo programa poderá ser formalizada mediante assinatura da parte devedora no termo emitido pelo sistema da Prefeitura e que será acompanhado de documentação fiscal específica, conforme a espécie de tributo.

§ 2º No mesmo viés, o atendimento poderá ser realizado no sitio da Prefeitura Municipal de Imbituba, no link específico de Protocolo online, na opção "Refis Municipal".
§ 3º As dívidas, conforme disposto no artigo 1º desta Lei, que foram objeto de parcelamentos em acordos pretéritos, em curso de pagamento ou não, poderão ser renegociadas nas condições desta Lei.
§ 4º O valor da parcela não poderá ser inferior a 50,00 (cinquenta) UFM's, em se tratando de contribuinte pessoa física, e 200,00 (duzentos) UFM's, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica, ambos na data da concessão, exceto nos casos em que o total devido seja inferior a este valor.
§ 5º Visando a garantir o sigilo fiscal, para pessoa física, será exigida a informação do CPF, a data de nascimento, endereço completo e telefone de contato. Terceiros, deverão apresentar procuração reconhecida com poderes para tal.

Art. 3º Sobre o valor de cada parcela não incidirão novos juros, e será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:
P = [(T + C) + ((J + M) x (1 - a/100))]/ b
P = valor da parcela
T = valor do tributo
C = valor da correção
M = valor da multa moratória
J = valor dos juros de mora
a = percentual de redução
b = número de parcelas

Art. 4º As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma da legislação aplicável aos créditos tributários.
Parágrafo único. O beneficiário do com o Programa que teve seu acordo cancelado pela inobservância das cominações legais previstas onde for apurada diferença no valor pago em detrimento ao valor devido, terá o lançamento dessa diferença apurada pelo próprio sistema automaticamente lançada em seu nome e a comunicação encaminhada ao seu endereço constante no banco de dados da Prefeitura.

Art. 5º Em se tratando de débitos ajuizados, o pedido de parcelamento das dívidas fica condicionado ao pagamento dos correspondentes honorários advocatícios, nos termos da Lei ou de superior deliberação.
Parágrafo único. Existindo mutirões de conciliação promovidos pelo Poder Judiciário, para regularização de débitos junto a Fazenda Pública Municipal, fica autorizada a utilização dos benefícios descritos na presente Lei.

Art. 6º Para ingresso no Programa, o optante deverá indicar expressamente o débito que deseja incluir.

Art. 7° A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º desta Lei Complementar;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;
III- manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais objeto do acordo.

Art. 8º A adesão ao Programa não produzirá qualquer efeito em relação à eventual preexistência de constrição judicial sobre bens e/ou direitos ocorrida em razão da dívida, exceto se integralmente quitada.

Art. 9° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, poderá ser regulamentada por Decreto e terá validade até o dia 30 de setembro de 2020.

Imbituba, 13 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

PORTARIA PMI/SEAD Nº 476/2020

Publicação Nº 2562187

PORTARIA PMI/SEAD Nº 476, de 14 de julho de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 570, de 05 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando 11.629/2020 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 570, de 05 de julho de 2019, da servidora, Sra. LUCIANE BEATRIZ AMARAL ALVES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 801.216.169-91, admitida em 06 de fevereiro de 2014, contrato nº 7499, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	02.08.2021 a 30.09.2021 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 570, de 05 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de julho de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 477/2020

Publicação Nº 2562794

PORTARIA PMI/SEAD Nº 477, de 14 de julho de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88 e considerando o Protocolo 9.312/2020,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2017, admitido em 05 de novembro de 2019, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 952, de 04 de outubro de 2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
LUCAS VIEIRA DA ROSA	Fiscal de Obras e Posturas	087.990.019-93	13/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 14 de julho de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 103/2020

Publicação Nº 2562781

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 103/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 471, de 08 de julho de 2020, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
GIOVANE FERREIRA PEREIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO	521.035.879-87

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 14/07/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Câmara Municipal

18ª SESSÃO ORDINÁRIA (06.07.2020)

Publicação Nº 2561849

Ata da 18ª SESSÃO ORDINÁRIA realizada na modalidade virtual, do 1° Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia seis de julho de dois mil e vinte, às dezenove horas. Sob a Presidência do Vereador Aldori Rengel, e secretariado pelos vereadores Ana Maria de Andrade Kreusch, Santelmo Zimermann e Elimar Schlickmann. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Alsone Brito, Ana Maria de Andrade Kreusch, Elimar Schlickmann, Elio Esser, Henrique Leopoldo Erhardt, Lorival Arnold, Santelmo Zimermann e Zulmar Machado, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Segue foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. Segue não havendo inscritos para a Palavra Livre de Pequeno Expediente. E não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente o Senhor Presidente então declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura seguindo a Ordem do Dia e não havendo Matéria Legislativa a ser discutida ou votada o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR ELIMAR SCHLICKMANN: Cumprimentou o Presidente e demais Vereadores. Registrou que o município foi atingido por um ciclone extratropical na última semana. E que vem acompanhando a Defesa Civil no levantamento de prejuízos. E percebeu que poucas lavouras foram atingidas, em virtude de já ter terminadas quase todas as colheitas, porem percebe-se que várias edificações foram atingidas. E assim pede que fosse encaminhado oficio ao Executivo Municipal para que entrasse em contato com os gestores do Estado para que estes disponibilizem recursos para atender a estas famílias atingidas. Onde foram perdas estruturais muito grandes, sendo que alguns agricultores chegarão a perder galpões inteiros. Destaca ainda o fato de os agricultores já terem a sua renda destinada ao custeio da safra. E aonde pode ser feito de maneira justa em forma de empréstimo com juros subsidiados. VEREADOR ELIO ESSER: Cumprimentou o Presidente e demais Vereadores. Colocou sobre o comitê de gestão de crise do COVID – 19 e que o mesmo fosse na Rádio e repassasse a população a obrigação que ela de entrar no comercio de máscara. Visto que tem vários comerciantes estão reclamando que as pessoas não querem respeitar. E da mesma maneira que o comitê passasse no comércio para ajudar a fiscalizar a população que esta ou não utilizando máscara. Destacando a preocupação dos comerciantes com a transmissão do COVID-19. Pedindo assim que o Presidente levasse esse pedido ao Comitê. Não havendo mais inscritos e nada havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Aldori Rengel agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia treze de julho de dois mil e vinte, às 19:00 horas, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 13 de julho de 2020.

Presidente da Mesa Aldori Rengel	Vice-Presidente Elimar Scglickamann
1º Secretário Ana Maria de Andrade Kreusch	2º Secretário Santelmo Zimermann

Indaial

Prefeitura

ATO NORMATIVO Nº 001/2020 - TELETRABALHO GOVERNO

Publicação Nº 2562771

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Dispõe sobre o regime de teletrabalho na Secretaria Municipal de Governo.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal nº 2.128, de 24 de março de 2020, que declara situação de emergência e implementa ações, no âmbito do Munícipio de Indaial;
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 2.146, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos com pessoal e de custeio, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração direta e indireta do município de Indaial, fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.169, de 13 de abril de 2020 que autoriza a critério do responsável por cada Secretaria e Órgão Municipal, a manuenção do regime de teletrabalho;
CONSIDERANDO que a Lei Ôrganica do Município de Indaial estabelece aos Secretários Municipais a competencia de exercer orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência, e expedir instuções para a execução das leis, regulamentos e decretos;
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos Municipais que tratam da situação de emergência e implementam ações, no âmbito do Munícipio de Indaial em virtude da situação de pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o avanço em tecnologia da informação que facilita a realização das funções em regime de teletrabalho pelos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o aumento crescente do número de casos confirmados decorrentes da COVID-19 no Município de Indaial;
CONSIDERANDO o direito constitucional do cidadão brasileiro a saúde e a vida;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos,
RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Os servidores lotados Secretaria Municipal de Governo poderão execercer as atividades inerentes ao seu cargo fora das dependências da secretaria, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º. Para os fins de que trata esta Resolução define-se:
I - teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;
II - chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada de natureza gerencial, o qual se reporta diretamente a outro servidor com vínculo de subordinação.

Art. 3º. A adesão ao teletrabalho é uma faculdade do servidor, não constituindo direito, nem dever, e restrita às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor.
§ 1º. O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho.
§ 2º. O desligamento do regime de teletrabalho pode ocorrer por ato de ofício do Secretário Municipal de Governo, quando se verificar que o desempenho do servidor não é satisfatório e/ou por questão de interesse público.

Art. 4º. O teletrabalho objetiva aumentar, em termos quantitativos e sem prejuízo da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados, e ainda:
I - promover meios para atrair, motivar e comprometer os servidores com os objetivos da instituição;
II - economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
III - contribuir para a melhoria de programas socioambientais visando à sustentabilidade solidária do planeta, com a diminuição de poluentes na atmosfera e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados nas dependências do paço municipal;
IV - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
V - possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores.
VI - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
VII - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
VIII - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

DOS DESTINATÁRIOS
Art. 5º. Compete ao Secretário Municipal de Governo, dentre os servidores interessados, indicar aqueles que realizarão atividades fora das dependências da Secretaria, observados os seguintes requisitos:
I - terão prioridade os servidores:
a) incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus – COVID-19;
b) com deficiência;

c) que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;
d) gestantes e lactantes;
e) que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;
II - será mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo e interno;
III - promover, sempre que possível, o revezamento de servidores autorizados a realizar o teletrabalho, para que todos possam ter acesso a essa modalidade de trabalho.
§ 1°. A participação dos servidores ao teletrabalho condiciona-se à aprovação formal do Secretário Municipal de Governo, mediante expediente a ser encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura, para fins de registro nos assentamentos funcionais.
§ 2°. O regime previsto nesta Resolução não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor em regime de teletrabalho, incluída a pessoa com deficiência, nem embaraçar o direito ao tempo livre.
§ 3°. O servidor em regime de teletrabalho pode, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Administração, prestar serviços nas dependências da Secretaria Municipal de Governo, devendo, nesses casos, cumprir a jornada de trabalho diária de forma integral e efetuar o devido registro eletrônico da frequência.

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO
Art. 6º. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário aos servidores autorizados a realizar teletrabalho, tampouco compensação de horas.

Art. 7º. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:
I - cumprir integralmente sua carga horária semanal, bem como as atividades cotidianas com estrita observância dos prazos e demais compromissos;
II - atender às convocações feitas para comparecimento presencial, quando não for possível solucionar a questão remotamente, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;
III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;
IV - acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Instituição para a caixa de correio eletrônico institucional;
V - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VI - cumprir os prazos fixados para a realização dos trabalhos ou para a devolução de documentos;
VII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;
VIII - prestar esclarecimentos à chefia imediata sobre a ausência de devolução de documentos no período acordado, ou de outras irregularidades inerentes à integridade física de documentos e processos sob sua responsabilidade.
IX - Encaminhar semanalmente a chefia imediata, às segundas-feiras, por e-mail, relatório das atividades desenvolvidas, conforme o Anexo I desta Resolução, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;
§ 1º O envio dos relatórios, atividades, apontamentos e considerações acerca do exercício da função pelos servidores autorizados a fazer teletrabalho, deverá ocorrer através de endereço eletrônico a ser informado por sua respectiva chefia imediata.
§ 2º. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 8º. O servidor é responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

Art. 9º. No caso de descumprimento do prazo fixado para a realização de tarefas, ou ainda, no descumprimento de suas funções, o servidor deverá prestar esclarecimentos a sua chefia imediata sobre os motivos da não conclusão dos trabalhos.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Governo, considerando improcedentes os esclarecimentos prestados, suspenderá a participação do servidor no teletrabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. A retirada de processos e demais documentos das dependências da Secretaria, necessários à realização do teletrabalho, deverá ocorrer mediante termo de recebimento e responsabilidade do servidor.

Art. 11. Constatada a não devolução do processo ou de algum documento no prazo estabelecido, ou qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, o Secretário Municipal de Governo adotará as medidas administrativas cabíveis, e cientificará o servidor de que não mais poderá participar do teletrabalho.

Art. 12. O servidor em regime de teletrabalho se sujeita às mesmas normas aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo servidor que se exercer as usas atividades inerentes ao cargo que ocupa nas dependências da Secretaria.

Art. 13. A prestação de informações falsas sujeitará o servidor a sanções administrativas e penais previstas em Lei.

Art. 14. Ao final do teletrabalho, o servidor deverá voltar a exercer suas atividades, de forma presencial, nas instalações da secretaria, arcando com eventuais despesas de transporte.

Art. 15. Esta resolução vigorará enquanto perdurar a autorização da manutenção do teletrabalho pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos dos Decretos nº 2.128/2020 e 2.169/2020.

Art. 16. Caberá ao Secretário Municipal de Governo deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de julho de 2020.
MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RELATÓRIO SEMANAL DE TELETRABALHO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)		
CARGO:		
SETOR:		
DIA	HORAS TRABALHADAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE-SENVOLVIDAS
Informações complementares (se houver):		

Indaial ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Servidor(a)

De acordo,

Assinatura da Chefia Imediata

ATO NORMATIVO Nº 006 - ANEXO I - TELETRABALHO EDUCAÇÃO - COVID 19

Publicação Nº 2561538

RELATÓRIO SEMANAL DE TELETRABALHO

Nome Completo:_____
Cargo:_____
Local de Trabalho:_____
Escala de Trabalho:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

Data/Dia	Carga Horária	Atividade	Descrição

Servidor

Chefia Imediato

ATO NORMATIVO Nº 006 - ANEXO II - TELETRABALHO EDUCAÇÃO - COVID 19

Publicação Nº 2561540

TERMO DE COMPROMISSO DE TELETRABALHO

Eu, (nome completo do servidor), servidor(a) público(a) municipal lotado na (nome da instituição educacional ou Secretaria de Educação), estou ciente do atual cenário epidemiológico e o do Ato Normativo nº 06 da Secretaria Municipal de Educação, solicito autorização para exercer as atribuições do cargo de (nome do cargo/função que ocupa) por meio do regime de teletrabalho, responsabilizando-me por informar semanalmente minhas atividades, comprovando minha jornada e escala de trabalho à chefia imediata e a Gestão da Secretaria Municipal de Educação, para o e-mail: (e-mail da instituição/chefia imediata).

Escala de Trabalho:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para demais esclarecimentos.

Servidor: (assinatura)
Data:

Chefia Imediata: (assinatura)
Data:
( ) Deferido
( ) Infererido

CONTRATO Nº 072/2020

Publicação Nº 2561890

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 072/2020
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM POFFO LTDA.
CNPJ: 03.832.009/0001-57
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução de pavimentação de bloco de concreto intertravado do Beco São Geremias – etapa 02, com início defronte à residência nº 195 (estaca 9+16,00 PP), com termino defronte à residência nº 311 (estaca 16+0,00 PF), perfazendo uma área total de 124,00 metros de extensão.
VALOR: R$ 252.070,14
PRAZO: 09 de julho de 2020 até 09 de julho de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020.

DECRETO Nº 2327/2020

Publicação Nº 2561784

. DECRETO Nº 2327/20
. De 14 de julho de 2020

Altera o Decreto nº 2.128, de 24 de março de 2020, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 2.162/2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio de Indaial, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais de enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, na Medida Cautelar na Ação Direta de Constitucionalidade nº 6341 DF, em cognição sumária, reconheceu a competência concorrente para que os municípios possam adotar medidas preventivas no combate do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, que no dia 1º de junho de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 630/2020, alterando o Decreto 562/2020, por meio do qual, em seu artigo 9º, estabeleceu que "a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus".

CONSIDERANDO, por fim, o aumento significativo do número de casos no Município de Indaial, situação que demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Indaial;

DECRETA:
Art.1º. Acrescenta a letra "d" ao inciso III do artigo 11 do Decreto nº 2.128, de 24 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º. Para enfrentamento da situação de emergência no âmbito do Município de Indaial, determina-se:

III – fica suspenso, durante a vigência deste Decreto:
[...]
d - A circulação de veículos do transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros, devendo, durante este período, a rodoviária permanecer fechada no tocante ao transporte de passageiros;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 14 de julho de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2329/2020

Publicação Nº 2561892

. DECRETO Nº 2329/20
. De 14 de julho de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de provável Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.745/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.857,14 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
08.002.0015.0451.0008.1310.3449000000000000000	01345479	222.857,14

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 778/20

Publicação Nº 2561632

PORTARIA Nº 778/20
De 23 de junho de 2020
Retifica Portaria 668/20

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Desenvolvimento Social

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto nº 367/17 de 24 de março de 2017, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na

Secretaria Municipal de Assistência Social e considerando Portaria n° 13, confeccionada pela Secretaria de Desenvolvimento Social , resolve:

Retificar a portaria nº 668/20, que Normatiza a Escala de Plantão e Sobreaviso da Secretaria de Desenvolvimento Social, que passa a ter a seguinte redação:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com efeitos ao período de 01 de junho de 2020 até 30 de junho de 2020 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Adriana Knopp Tridapalli	Assistente Social	06 e 07 (24 horas); 01,02,03,04 e 05 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Katiúscia Simone Harbs	Assistente Social	27 e 28 (24 horas); 15, 24, 25, 26, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Rosane de Moura	Assistente Social	11,12,13 e 14 (24 horas); 08,09, 10 e 16 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Joelma Meneghelli	Assistente Social	20 e 21 (24 horas); 17,18,19,22 e 23 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Hélio Cipriano Filho	Motorista	06 e 07 (24 horas); 01,02,03,04,05,29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Leonel Alves de Souza	Motorista	27 e 28 (24 horas); 22,23,24,25 e 26 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Regivaldo Paz Alves	Motorista	20 e 21 (24 horas); 15,16,17,18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Denis Francionei Zunino	Motorista. Micro-ônibus	11,12,13 e 14 (24 horas); 08,09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)

Prefeitura Municipal de Indaial em 23 de junho de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

MATUSALÉM BARCELOS MACHADO
Secretário de Desenvolvimento Social

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 843/20

Publicação Nº 2561627

PORTARIA Nº 843/20

De 08 de julho de 2020

Regulamenta Situação Funcional/Nomeação

Karithia Noriler

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e considerando o Assentamento Funcional da servidora e a Comunicação Interna – Gestão de Pessoal nº 037 de 07 de julho de 2020 e considerando também que na data da posse não houve encaminhamento da nomeação da servidora, RESOLVE:

Regulamentar a situação funcional da servidora, Karithia Noriler, que homologa neste ato, a nomeação em caráter efetivo no cargo de Clínica Médica II, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na data de 15 de abril de 2008.

Prefeitura de Indaial, em 08 de julho de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 845/20

Publicação Nº 2561623

PORTARIA Nº 845/20
De 08 de julho de 2020
Torna sem Efeito a Portaria nº 805/20

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não

tem interesse em assumir a vaga que foi classificado no Processo Seletivo 001/2020, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 805/20, que nomeou, em caráter temporário, para o desempenho da função de Médico do Trabalho 10 h/s, Fábio Masashi Fukushima.

Prefeitura de Indaial, em 08 de julho de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 846/20

Publicação Nº 2561619

PORTARIA Nº 846/20
De 08 de julho de 2020
Nomeia em caráter temporário

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4.754 de 02 de abril de 2013 que criou o cargo de Médico do Trabalho e tendo em vista resultado do Processo Seletivo nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 2127/20 de 23 de março de 2020, RESOLVE:

Nomear, em caráter temporário e por tempo determinado, para o desempenho da função de Médico do Trabalho, 10 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Jorge Kleber Neiva Brito Filho, aprovado em 3° lugar no Processo Seletivo 001/2020, determinando o prazo descrito no item 9º do edital para posse no cargo.

Prefeitura de Indaial, em 08 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 847/20

Publicação Nº 2561613

PORTARIA Nº 847/20

De 08 de julho de 2020

Declara vacância do cargo de Procurador Municipal

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor e conforme Comunicação Interna nº 042/2020/CGM de 29 de junho de 2020, RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Procurador Municipal, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (nº do benefício 162.936.207-4 – Instituto Nacional de Seguridade Social), do servidor Heinrich Luiz Pasold.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 08 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

ATO NORMATIVO Nº 006 - TELETRABALHO EDUCAÇÃO - COVID 19

Publicação Nº 2561535

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Secretaria de Educação

ATO NORMATIVO Nº 06/2020

Dispõe sobre o regime de teletrabalho no âmbito administrativo das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino de Indaial e na Secretaria Municipal de Educação.

Jairo Gebien, Secretário Municipal de Educação de Indaial, no uso das atribuições legais, torna público a normativa referente o regime de teletrabalho nas instituições educacionais da rede municipal de ensino de Indaial e na Secretaria, e

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal nº 2.128, de 24 de março de 2020, que declara situação de emergência e implementa ações, no âmbito do Munícipio de Indaial;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 2.146, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos com pessoal e de custeio, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração direta e indireta do município de Indaial, fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.169, de 13 de abril de 2020 que autoriza a critério do responsável por cada Secretaria e Órgão Municipal, a manuenção do regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO a Lei Ôrganica do Município de Indaial que estabelece aos Secretários Municipais a competencia de exercer orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência, e expedir instuções para a execução das leis, regulamentos e decretos;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal de ensino do Município de Indaial;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 02/2020/COMED, que dispoe sobre o regime especial de ensino não presencial na rede municipal de Educação de Indaial, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 200, como medida de prevenção e combate ao contagio do Coronavirus;

CONSIDERANDO o direito constitucional do cidadão brasileiro à saúde e à vida;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, previsto no artigo 37, caput da Constituição Federal e da continuidade na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO os atos advindos do Governo do Estado e dos órgãos de saúde das esferas estadual e federal, recomendando a implantação de teletrabalho (*home office*) aos servidores públicos municipais;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Secretaria de Educação

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos Municipais que tratam da situação de emergência e implementam ações, no âmbito do Munícipio de Indaial em virtude da situação de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o avanço em tecnologia da informação que facilita a realização das funções em regime de teletrabalho pelos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o aumento crescente do número de casos confirmados pelo COVID no Município de Indaial; e

CONSIDERANDO o número de casos de COVID atestado como positivos e apresentados em servidores em trabalho presencial nas instituições educacionais e na Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Enquanto perdurar a Situação de Emergência declarada no Município pelo Decreto n º 2.128, de 24 de março de 2020, bem como a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação implementará no âmbito administrativo das Escolas Básicas Municipais, Unidades de Educação Infantil, Centro de Educação de Jovens e Adultos e Secretaria Municipal de Educação, **o regime de teletrabalho**, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos neste Ato Normativo.

Art. 2º. Para os fins de que trata este Decreto define-se:
I - teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos de informação e comunicação, fora das dependências da repartição pública/instituições educacionais;
II - chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada de natureza gerencial, o qual se reporta diretamente a outro servidor com vínculo de subordinação.

Art. 3º. O teletrabalho objetiva, neste momento de pandemia, a manutenção da saúde do servidor, em termos quantitativos e qualitativos, a produtividade dos trabalhos realizados, e ainda:
I - promover meios para atrair, motivar e comprometer os servidores com os objetivos da instituição;
II - economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
III - contribuir para a melhoria de programas socioambientais visando à sustentabilidade solidária do planeta, com a diminuição de poluentes na atmosfera e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados nas dependências das instituições educacionais;
IV - possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores;
V - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
VI - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação; e
VII - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Secretaria de Educação

Art. 4º. Para garantir o atendimento presencial junto ao serviço público prestado nas instituições educacionais e na Secretaria Municipal de Educação, caso necessário, será estipulada uma escala de trabalho que deverá ser cumprida pelos servidores de maneira alternada, a fim de evitar aglomerações e o contato social.

Dos Destinatários:

Art. 5º. Realizarão as atividades no regime de teletrabalho, fora das dependências da estrutura administrativa das instituições educacionais, os seguintes servidores:

I – Nas Instituições Educacionais:
a) Auxiliar de Coordenação;
b) Auxiliar de Direção;
c) Diretor;
d) Secretário Escolar.

II – Na Secretaria Municipal de Educação:
a) Compete ao Secretário Municipal de Educação, dentre os servidores interessados, indicar quais deles realização as atividades em regime de teletrabalho, sem prejuízo ao funcionamento dos setores. E, se for o caso, com revezamento, mediante escala de trabalho igualitária por setor, para que haja atendimento ao público externo e interno.

III – Grupo de Risco (conforme decreto nº 2.181/2020):
a) Servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos;
b) Hipertensos;
c) Diabéticos;
d) Gestantes e;
e) Imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas (relacionadas em ato pelo Ministério da Saúde).

§1º. O teletrabalho acontecerá pelo servidor do grupo de risco, caso não seja possível o exercício das funções junto à estrutura administrativa das instituições educacionais e na Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Compete ao Secretário Municipal de Educação indicar quais servidores do grupo de risco realizarão as atividades em regime de teletrabalho.

§3º O servidor que pertence ao grupo de risco deverá justificar a necessidade do seu afastamento das dependencias da estrutura administrativa das insituições educacionais, bem como, da Secretaria Municipal de Educação, conforme orientações fixadas pelo Ministrério da Saúde.

§4º. Para realização das suas atribuições em regime de teletrabalgo o servidor pertencente ao grupo de risco deverá apresentar comprovação com com atestado médico, com as devidas orientações médicas.

§5º. O servidor pertendente ao grupo de risco que não possui atribuições a serem realizadas em regime de teletrabalho, deverá comprovar a situação de grupo de risco com atestado médico, com as devidas orientações médicas, bem como, proceder com seu afastramento mediante realização de perícia pelo médico perito da Prefeitura Municipal de Indaial.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Secretaria de Educação

§6º. A prestação de informações falsas sujeitará o servidor a sanções penais e administrativas previstas em lei.

Art. 6º. A adesão ao regime de teletrabalho é facultativo ao servidor, não constituindo direito e restrita às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

Art. 7º. O servidor em regime de teletrabalho pode, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Administração, prestar serviços nas dependências do seu local de trabalho.

§1º. O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho, por comunicação escrita à sua chefia imediata.

§2º. O desligamento do regime de teletrabalho poderá ocorrer por ato oficial da chefia imediata, quando se verificar que o desempenho do servidor não é satisfatório e/ou por questões de interesse da Administração Pública Municipal.

Da Jornada de Trabalho

Art. 8º. Todos os profissionais com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, que constituem o quadro de servidores das instituições educacionais, terão sua jornada de trabalho temporariamente reduzida conforme decreto nº Decreto nº 2116/2020, sejam eles efetivos e em carater temporário.

§1º. A jornada de trabalho reduzida não deve comprometer o exercício das atribuições dos servidores para o cumprimento do ensino não presencial, bem como, atendimento a comunidade escolar e demais solicitações da chefia imediada e/ou Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Os servidores que estiverem atuando na estrutura adminstrativa das Instituições Educacionais devem cumprir a jornada de trabalho obtando pelo horário de atendimento das 7h30min às 13h30min ou 11h às 17h.

§3º. Os servidores que estiverem atuando na estrutura da Secretaria Municipal de Educação devem cumprir a jornada de trabalho no horário de atendimento das 7h às 13h.

Art. 9º. A escala de trabalho deverá ser gerenciada junto a chefia imediata, garantindo o atendimento presencial, e a mesma deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para fins de registro nos assentamentos funcionais.

Da Frequência

Art. 10. O servidor em teletrabalho deverá comprovar o exercício de suas atribuições encaminhando o relatório semanal de teletrabalho por e-mail para ciência da chefia imediata toda segunda-feira.

Parágrafo Único. O relatório semanal deverá conter (modelo anexo):

I - nome do servidor;
II - local de trabalho;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Secretaria de Educação

III - cargo;
IV - data;
V - horário;
VI - descrição das atividades realizadas; e
VII - assinatura do servidor.

Art. 11. Os servidores portadores de banco de horas positivo deverão gerenciar o gozo do mesmo de forma gradual junto a chefia imediada, conforme Decreto nº 1028/2019, anexo II, comunicando com antecedencia mediante o envio por e-mail do referido anexo devidamente assinado.

Art. 12. Caso o servidor cumpra integralmente os dispositivos referentes ao registro da frequencia, o mesmo fará jus ao prêmio assiduidade, que também deverá seguir os demais tramites estabelecidos no Decreto nº 800/2019.

Art. 13. Compete à chefia imediata do servidor avaliar a realização de suas atividades no regime de teletrabalho. Caso a mesma identifique alguma inconformidade/irregularidade, deverá notificá-lo via e-mail, ou instrumento equivalente.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor não corrija eventuais inconformidades/irregularidades apontadas por sua chefia imediata, a mesma obrigatóriamente encaminhará comunicado, com documentação comprobatória existente, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, que irá tomar as medidas cabíveis.

Art. 14. Os servidores que permanecerem com a realização de suas atividades no local de trabalho regular deverão efetuar o registro do ponto eletrônico e seguir as recomendações de higienização emanadas pelas autoridades de saúde.

Das Condições para a Realização do Teletrabalho

Art. 15. O servidor é responsável por providenciar e manter estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

Art. 16. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I - cumprir integralmente sua carga horária semanal, bem como as atividades cotidianas com estrita observância dos prazos e demais compromissos;
II - estar à disposição durante seu horário de trabalho para qualquer solicitação do serviço por sua chefia imediata;
III - atender às convocações feitas para comparecimento presencial, quando não for possível solucionar a questão remotamente, sempre que houver necessidade da instituição educacional ou interesse da Administração.
IV - permanecer comunicável, mantendo telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, bem como, demais meios de comunicação, tais como e-mail, sistema de comunicação instantânea, entre outros.
V - acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Instituição Educacional ou Secretaria Municipal de Educação;
VI - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VII - cumprir os prazos fixados para a realização dos trabalhos ou para a devolução de documentos;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Secretaria de Educação

VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho; e
IX - prestar esclarecimentos à chefia imediata sobre a ausência de devolução de documentos no período acordado, ou de outras irregularidades inerentes à integridade física de documentos e processos sob sua responsabilidade;

Art. 17. O envio dos relatórios, atividades, apontamentos e considerações acerca do exercício da função pelos servidores autorizados a fazer teletrabalho deverá ocorrer semanalmente, todas as segundas-feiras, para fins de comprovação e conhecimento da chefia imediata, através de endereço de correspondência eletrônica oficial.

§1º. No caso de descumprimento do prazo fixado para a realização de tarefas, ou ainda, no descumprimento de suas funções, o servidor deverá prestar esclarecimentos a sua chefia imediata sobre os motivos da não conclusão dos trabalhos.

§2º. No caso de não ser aceita a justificativa apresentada, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no art. 98 da Lei Complementar nº 105/10, a ser apurada em sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 18. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores públicos ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 19. A retirada de documentos das dependências das instituições educacionais e da Sceretaria Municipal de Educação, necessários à realização do teletrabalho, deverá ocorrer mediante termo de recebimento e responsabilidade do servidor.

Art. 20. Constatada a não devolução do processo ou de algum documento no prazo estabelecido, ou qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, o titular dos órgãos e/ou das entidades municipais adotará as medidas administrativas e, se for o caso, judiciais cabíveis.

Das Disposições Finais

Art. 21. Em razão da natureza do teletrabalho, os servidores autorizados a exercer esta modalidade no período da pandemia da COVID19 não terão direito à compensação de jornada, tampouco ao pagamento de horas extraordinárias ou realização de banco de horas.

Art. 22. O servidor em regime de teletrabalho e sujeita às mesmas normas aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo servidor que se atue em qualquer das dependências da Secretaria de Saúde.

Art. 23. A relação servidores em regime de teletrabalho será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, e também à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal, para fins de registro junto ao assentamento funcional do servidor.

Art. 24. Aos servidores que permanecerem exercendo suas atribuições de forma presencial

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Secretaria de Educação

em seus locais regulares de trabalho deverá ser considerada a melhor distribuição física, com o objetivo de evitar aglomerações e a proximidade física das pessoas no ambiente.
Parágrafo único. O local de trabalho deve ser um ambiente seguro, garantindo o cumprimento de todas as normas sanitárias de combate ao Covid-19, como a utilização de máscaras, higienização frequente com álcool em gel, entre outros.

Art. 25. Este Ato Normativo terá vigência enquanto perdurar autorização para manutenção do regime em teletrabalho de que trata o Decreto Municipal nº 2.169, de 13 de abril de 2020, bem como, enquanto persistir a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino.

Art. 26. Ao final do teletrabalho, o servidor deverá voltar a exercer suas atividades, de forma presencial, arcando com eventuais despesas de transporte e/ou mudança de domicílio.

Art. 27. Caberá ao Secretário Municipal de Educação analisar e deliberar, fundamentalmente, sobre dúvidas e casos omissos.

Art. 28. Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexos:

- Relatório Semanal de Teletrabalho; e
- Termo de Compromisso.

Indaial, 14 de julho de 2020.

Jairo Gebien
Secretário Municipal de Educação

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 68/2020

Publicação Nº 2561751

14/07/2020 14/07/2021 14/07/2020 2020 28 2754 68/2020 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de massa asfáltica, prestação de serviços emulsão e imprimação (material e mão de obra) para recuperação de vias públicas do município, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 15000,00 102868 BRITAX BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 16 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 69/2020

Publicação Nº 2561753

14/07/2020 14/07/2021 14/07/2020 2020 28 2755 69/2020 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de massa asfáltica, prestação de serviços emulsão e imprimação (material e mão de obra) para recuperação de vias públicas do município, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 168050,00 102741 VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 16 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS - PROC. LIC. 052/2020

Publicação Nº 2562284

Ata de Registro de Preços nº 013/2020
Processo Administrativo nº 052/2020
Pregão Presencial nº 015/2020

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 015/2020, homologadas no dia quatorze de Julho de 2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 17159 - KNAPP & CIA. LTDA

Item	Código	Especificação do Produto	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unit Máximo	Valor Total Máximo
1	39596	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUTROS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS NO MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC	METRO	5.000	R$ 53,90	R$ 269.500,00
				VALOR TOTAL		R$ 269.500,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 052/2020 - Pregão Presencial nº 015/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Município de Iporã do Oeste emitirá as Ordens de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da secretaria de transportes e obras, sendo que a licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após solicitação.

4.2. Deveram ser fornecidos todos os produtos, explosivos e outros necessários para execução completa dos serviços ora licitados.

4.2.1. Todos os materiais, produtos, equipamentos, explosivos e demais materiais e/ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços correrão por conta da licitante vencedora.

4.3. A empresa deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos.

4.4. Antes de iniciar os serviços, a empresa deve certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulação de gás, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, bem como sua reativação, segundo cada caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação técnica das concessionárias quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas.

4.5. As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza.

4.6. Deve-se haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas instáveis, formação de trincas, surgimento de deformações em edificações e instalações vizinhas e vias públicas.

4.7. Nos casos de risco de quedas de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de rochas e objetos de qualquer natureza, será obrigatório: o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos.

4.8. Antes de cada processo de detonação será obrigatório: que a contratada avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes, através de sinalização de advertência (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência etc...) bem como o acionamento de sinal sonoro.

4.9. O tráfego próximo às escavações deve ser desviado e, na sua impossibilidade, a velocidade dos veículos deve ser reduzida.

4.10. A empresa deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder o "plano de proteção de fogo", evitando, desta forma, ultra lançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços.

4.11. Os serviços serão liberados somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria responsável.

4.12. A licitante vencedora deverá manter um Profissional Técnico que acompanhe os trabalhos na obra.

4.13. A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, etc.

4.14. Os serviços deverão ser executados pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda os serviços não prestados ao município e realize a cobrança financeira dos serviços que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela prestação dos serviços, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua

rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 14 de Julho de 2020.

LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes: _____
KNAPP & CIA. LTDA

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO N. 001/2020 - TERMO DE FOMENTO N 002/2020

Publicação Nº 2562400

TERMO DE FOMENTO N. 002/2020
CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO N. 001/2020

OBJETO: Readequação do Plano de Trabalho que tem por objeto a Formação de Técnicos em Agricultura por meio da Pedagogia de Alternância.
ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL ESPERANÇA

APOSTILAMENTO DE READEQUAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

CONSIDERANDO o disposto Art. 57 da Lei 13.019/2014 e Decreto Federal n. 8.726/2016;
CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2020 da Associação Casa Familiar Rural Esperança,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 80/2020;
Fica APROVADA a readequação do Plano de Trabalho conforme solicitado e apresentado.

_____
JONAS KAISER
Gestor da Parceria

Iporã do Oeste – SC, 25 de junho de 2020.

Ipuaçú

Prefeitura

1 ADTO CT PREF 106.2019

Publicação Nº 2561737

DATA DE ADITAMENTO:03/07/2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 106 DE 05 DE JULHO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 106/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MÁQUINAS PESADAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 14.016.902/0001-20.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º 51/2019, Pregão Presencial Pref n.º 20/2019 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 16- A.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. º 106 de 05 de julho de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 31 de dezembro 2020.

1 ADTO CT PREF 107.2019

Publicação Nº 2561464

DATA DE ADITAMENTO: 03/07/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 107 DE 05 DE JULHO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 107/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MÁQUINAS PESADAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.199.578/0001-71

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º 51/2019, Pregão Presencial Pref n.º 20/2019 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 16- B.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. º 107 de 05 de julho de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 31 de dezembro 2020.

1 ADTO CT PREF 108.2019

Publicação Nº 2561752

DATA DE ADITAMENTO: 03/07/2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 108 DE 05 DE JULHO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 108/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MÁQUINAS PESADAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: JOLEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 07.102.207/0001-16.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º 51/2019, Pregão Presencial Pref n. º 20/2019 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 16- C.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. º 108 de 05 de julho de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 31 de dezembro 2020.

Câmara Municipal

PORTARIA 012/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E IPUAÇU-SC

Publicação Nº 2562069

PORTARIA Nº 012/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Servidor Público de Cargo Comissionado de Assessor Legislativo.

LUCINDO MICK Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerar de interesse público, resolvem:
RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. SIMONE REGINA BORDIGNON, nomeado para o Cargo Comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, integrante do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Ipuaçu - SC.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu – SC, em 14 de julho de 2020.

LUCINDO MICK
Presidente

Esta Portaria Legislativa foi registrada e publicada em data supra.

WANDERLEI RAMILO
1º Secretário

BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU-SC

Publicação Nº 2562476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL IPUAÇU

Página: 1 / 1
Data de emissão: 14/07/2020
Exercício de 2020
Período de: Junho à Junho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**61.605,55**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**61.605,55**
		Recursos Ordinários	61.605,55
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**107.600,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**-3.861,71**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**13.637,36**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-14.366,29	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.504,58	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.637,36
SALDOS ANTERIORES	**189.456,91**	**SALDOS ATUAIS**	**217.952,29**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	189.456,91	CONTAS CORRENTES	217.952,29
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**293.195,20**	**TOTAL**	**293.195,20**

DOUGLAS SERENA MOTTIN
Tesoureiro

MARCIANO CARLOS GIROTTO
Contador

LUCINDO MICK
Pres. Interino do Legislativo

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DO 6º T. ADIT. A ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 105, PP 47- BIFFI & BIFFI-GASOLINA/PM

Publicação Nº 2561594

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 105/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019, do PROCESSO Nº 105/2019, homologado aos 23 de dezembro de 2019, cujo objeto é: aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veículos do Município, para o exercício de 2020, conforme especificações anexas ao Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.105.6007
BIFFI & BIFFI LTDA-GASOLINA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Conforme solicitação recebido da empresa acima mencionada e protocolado sob o protocolo da Prefeitura Municipal sob o número 352/2020 de 10 de julho de 2020 e parecer Jurídico anexo, referente ao aumento do referido item da gasolina comum, que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, altera-se o preço passando o valor de R$ 3,83(três reais e oitenta e três centavos) para R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	L	25.000,00	SHELL	3,93	98.250,00
Valor Total Registrado					R$ 98.250,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

O extrato da ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

Iraceminha

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PL 013/2020 PP 008/2020 - FMS

Publicação Nº 2562101

MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

Objeto: O objeto do presente Edital consiste na aquisição de uma Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/Termolábeis (CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL), conforme PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE nº 11420453000119003, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Iraceminha.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 27/07/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 15 de julho de 2020.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 4 ADT 098/2019

Publicação Nº 2561946

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4 ADT 098/2019 - Contrato Nº: 098/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA
Valor ..... : 3.081,26 (Três mil e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 13/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o Objeto do presente aditivo, para o Reequilíbrio Econômico Financeiro sobre a aquisição de combustível gasolina comum para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Administração Municipal onde o valor a ser pago por litro será alterado de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para R$ 4,23 (Quatro reais e vinte e três centavos) conforme requerimento da contratada conforme clausula décima do contrato 098/2019.

Iraceminha, 13 de Julho de 2020

Irani

Prefeitura

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2020 - FMS

Publicação Nº 2562447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 – FMS
OBJETO: Contratação de clínica especializada na prestação de serviços para tratamento psiquiátrico, dependência química e alcoolismo de F.F.D.G.
JUSTIFICATIVA: Conforme repassado pela Secretaria de Saúde, do qual teve todo o acompanhamento da paciente com psicóloga e membros de apoio, a mesma estava alocado no abrigo municipal, desde maio de 2020, nos sendo comunicado na data de 06 de julho de 2020, conforme decisão em oficio n° 310004590467, Medidas de Proteção à Criança e Adolescente n° 500220176.2020.8.24.0019/SC expedido pela Comarca de Concórdia – SC, para promover a internação da adolescente em uma clínica psiquiátrica com urgência, juntamente com o Laudo Médico de encaminhamento da menor para tratamento da dependência CID 10 F19.2. No entanto, em contato com o Centro de Recuperação Reviver, de Chapecó/SC onde o mesmo informou que não admitia pessoas de sexo feminino.
Deste modo entramos em contato com a Comunidade Terapêutica Luz da Manhã, em Erval Velho/SC que nos relatou que não admitem menores de 16 anos (adolescentes), por não terem uma estrutura e profissionais para seus devidos cuidados.
Em outra tentativa, com uma das clínicas que já possuímos contrato de internação de longa permanência de outro adolescente, no Centro de Tratamento em Dependência Química Coração de Mãe, em São Leopoldo/RS, o mesmo informou não ter vaga disponível para acolhimento.
Diante das situações, sendo decidido pela secretaria e seus membros de equipe, pela internação do mesmo no "Hospital Lindoia LTDA ME" localizada em Lindóia do Sul – SC, por ser a única com vaga disponível para acolhimento da adolescente e mais próximo do que as clínicas do litoral do estado de SC, além de já possuirmos outros serviços e condições institucionalizados neste local e a empresa já nos demonstrou que tem suporte e competência para o caso em questão.
Desta forma, conforme decisão judicial dos autos n° 500220176.2020.8.24.0019, a qual determinou a internação imediata da paciente a uma clínica especializada para o tratamento médico adequado. A Secretaria de Saúde ficando como responsável pela paciente, entrou em contato com diversas clínicas, do qual somente está empresa em questão tinha vaga disponível no momento.
Diante disso, não restando alternativa, foi necessária a contratação da empresa, a qual possui estrutura e equipe profissional especializados nos cuidados necessários a paciente.
Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldado por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.
CONTRATADO: HOSPITAL LINDOIA LTDA ME, com sede administrativa na Rua da Paz, 128, centro, Lindóia do Sul/SC, CEP 89.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.860.676/0001-82.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais),
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
Irani, SC, 14 de julho de 2020.
Dilce Salete Zenaro – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N° 130.2020

Publicação Nº 2562312

DECRETO 130, de 14 de Julho de 2020.
DEFINE TABELA PARA A REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS A PARTICULAR COM MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IRANI.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n° 258/1983, art. 223 do Código Tributário Municipal,

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecida a tabela de preço público para remuneração de serviços realizados a particular com máquinas e veículos do Município de Irani, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. A tabela será reajustada anualmente pelo INPC, sendo que nos casos de comprovado aumento dos custos poderá ser revista.
Art. 3º. O lançamento do débito ao contribuinte será realizado com base na Ficha de Apuração de Valores de Horas Máquinas a Particulares, repassado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
§1º O valor corresponde ao caput deste artigo poderá ser parcelado em até 36 (tinta e seis) parcelas e a 1ª parcela vencerá até 15 (quinze) dias após a concessão do parcelamento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, vencendo juros de mora em 1% (um por cento) ao mês, aplicáveis sobre o montante do débito.

§2° O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) VRM e será reajustado anualmente, com a atualização do valor de referência do município.

Art. 4o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto 103/2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 14/07/2020.

ANEXO I

TABELA DE PREÇO PÚBLICO PARA SERVIÇOS A PARTICULARES COM MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IRANI

EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
Escavadeira Hidráulica	Hora Máquina (Hm)	R$ 212,00
Retroescavadeira	Hora Máquina (Hm)	R$ 111,00
Mini Escavadeira	Hora Máquina (Hm)	R$ 74,00
Motoniveladora	Hora Máquina (Hm)	R$ 221,88
Rolo Compactador	Hora Máquina (Hm)	R$ 114,11
Caminhão	Hora	R$ 80,00

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.09/2020

Publicação Nº 2561384

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 09, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Altera a Lei Orgânica Municipal e dá outras providências"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a presente alteração na Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. O caput do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, passa a apresentar a seguinte redação:

Art. 51 – Independentemente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolve-se de 01 de fevereiro a 15 de dezembro.

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 13 de Julho de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 13/07/2020.

Irineópolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 - FMS

Publicação Nº 2562145

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 07/2020, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustível Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, a seguir denominada Contratante, e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 5000, bairro Limeira, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.356-001, CNPJ 01.602.498/0001-25, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky Filho, inscrito no CPF sob n° 909.518.409-91 e RG 17/R 1.923.303 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 11/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 15/2020, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 07/2020, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Luiz Carlos Pazdziora – Prefeito Municipal em Exercício, em 14 de julho de 2020, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 07/2020.

CLAUSULA SEGUNDA
Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme abaixo discriminado:

Item 02: Gasolina Comum – 25.000 litros – valor anterior R$ 3,80 Total R$ 95.000,00 – valor reajustado R$ 4,08 – valor total: R$ 102.000,00, sendo o valor aditivado de R$ 7.000,00. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 14 de julho de 2020.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY FILHO
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Antonio Jurck CPF: 089.370.669-80	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 - FMAS

Publicação Nº 2562150

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 14/2020, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustível Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pelo Senhor Luiz Carlos Pazdziora, no Cargo de Prefeito em Exercício, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 473, no Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 437.440.529-15, portador da cédula de identidade n.º 3.136.022-6 SSP/PR, e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 5000, bairro Limeira, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.356-001, CNPJ 01.602.498/0001-25, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky Filho, inscrito no CPF sob n° 909.518.409-91 e RG 17/R 1.923.303 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 11/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 15/2020, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 14/2020, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Luiz Carlos Pazdziora – Prefeito Municipal em Exercício, em 14 de julho de 2020, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 14/2020.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 700,00 (Setecentos reais), conforme abaixo discriminado:

Item 02: Gasolina Comum – 2.500 litros – valor anterior R$ 3,80 Total R$ 9.500,00 – valor reajustado R$ 4,08 – valor total: R$ 10.200,00, sendo o valor aditivado de R$ 700,00. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 14 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIORA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY FILHO
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Antonio Jurck CPF: 089.370.669-80	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 - PM

Publicação Nº 2562128

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 24/2020, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustível Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Luiz Carlos Pazdziora, no Cargo de Prefeito em Exercício, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 473, no Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 437.440.529-15, portador da cédula de identidade n.º 3.136.022-6 SSP/PR, e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 5000, bairro Limeira, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.356-001, CNPJ 01.602.498/0001-25, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky Filho, inscrito no CPF sob n° 909.518.409-91 e RG 17/R 1.923.303 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 11/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 15/2020, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de

Preços nº 24/2020, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Luiz Carlos Pazdziora – Prefeito Municipal em Exercício, em 14 de julho de 2020, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 24/2020.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 13.860,00 (Treze mil oitocentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Item 02: Gasolina Comum – 49.500 litros – valor anterior R$ 3,80 Total R$ 188.100,00 – valor reajustado R$ 4,08 – valor total: R$ 201.960,00, sendo o valor aditivado de R$ 13.860,00. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 14 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIORA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY FILHO
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Antonio Jurck CPF: 089.370.669-80	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

ATA RP PROC 29/2020 PM/FMS/FMAS

Publicação Nº 2562512

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 29/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. João Alberto Reolon representante da empresa Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda Epp, Sr. Wilson Alexandre Sacks representante da empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli, Sr. Allan Jeison Lunkes Mayer representante da empresa Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes e Acessorios Ltda e Sr. Mauricio Gomes representante da empresa P A Munhoz Eireli. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foram realizadas a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. A empresa Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda Epp, Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli, Rodamax Comercio de Pneus Lubrificantes e Acessorios Ltda e P A Munhoz Eireli seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 29/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. João Alberto Reolon representante da empresa Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda Epp, Sr. Wilson Alexandre Sacks representante da empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli, Sr. Allan Jeison Lunkes Mayer representante da empresa Rodamax Comercio De Pneus Lubrificantes e Acessorios Ltda e Sr. Mauricio Gomes representante da empresa P A Munhoz Eireli. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda Epp, Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli, Rodamax Comercio de Pneus Lubrificantes e Acessorios Ltda e P A Munhoz Eireli e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	02	Tambor	Graxa para pinos. Embalagem de 170 kg	KARTER	1.200,00	2.400,00
Valor total R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)						

P A MUNHOZ EIRELI

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
06	08	Balde	Graxa múltiplas aplicações TM MP 2. Embalagem de 20 litros.	TEXACO	293,00	2.344,00
10	125	Balde	Óleo predominantemente não refinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, grau de viscosidade ISSO 68. Embalagem de 20 litros	LUBRAX PETROBRAS	154,50	19.312,50
VALOR TOTAL R$ 21.656,50 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)						

Rodamax Comercio de Pneus, Lubrificantes e Acessorios Ltda

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	04	Galão	Óleo sintético 5W30 API SM. Embalagem de 20 litros.	IPIRANGA F1 MASTER	398,00	1.592,00
04	90	Frasco	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motos-serra - Sthil Embalagem de 500 ml.	IPIRANGA 2T	7,50	675,00
VALOR TOTAL R$ 2.267,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)						

Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	275	Frasco	Óleo lubrificante classificado 15W40 API SN, semissintético. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	14,50	3.987,50
02	275	Balde	Óleo lubrificante classificado 15W40 API CI 4. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	224,50	61.737,50
05	04	Balde	Óleo hidráulico ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas TIPO A. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	305,00	1.220,00
08	90	Frasco	Fluido de freios do tipo DOT 4 Embalagem de 500 ml	HI TECH	9,00	810,00
09	15	Balde	Óleo diferencial classificado 85W140 APT. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	238,00	3.570,00
11	40	Balde	Óleo para transmissão 20W30 THF 11 Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	232,50	9.300,00
VALOR TOTAL R$ 80.625,00 (oitenta mil seiscentos e vinte e cinco reais)						

Fundo Municipal de Saúde
Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	01	Tambor	Graxa para pinos. Embalagem de 170 kg	KARTER	1.200,00	1.200,00
Valor total R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)						

Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	275	Frasco	Óleo lubrificante classificado 15W40 API SN, semissintético. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	14,50	3.987,50

02	275	Balde	Óleo lubrificante classificado 15W40 API CI 4. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	224,50	61.737,50
05	04	Balde	Óleo hidráulico ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas TIPO A. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	305,00	1.220,00
08	90	Frasco	Fluido de freios do tipo DOT 4 Embalagem de 500 ml	HI TECH	9,00	810,00
09	15	Balde	Óleo diferencial classificado 85W140 APT. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	238,00	3.570,00
11	40	Balde	Óleo para transmissão 20W30 THF 11 Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	232,50	9.300,00
VALOR TOTAL R$ 80.625,00 (oitenta mil seiscentos e vinte e cinco reais)						

Rodamax Comercio de Pneus, Lubrificantes e Acessorios Ltda

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	04	Galão	Óleo sintético 5W30 API SM. Embalagem de 20 litros.	IPIRANGA F1 MASTER	398,00	1.592,00
04	90	Frasco	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motosserra - Sthil Embalagem de 500 ml.	IPIRANGA 2T	7,50	675,00
VALOR TOTAL R$ 2.267,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)						

P A MUNHOZ EIRELI

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
06	08	Balde	Graxa múltiplas aplicações TM MP 2. Embalagem de 20 litros.	TEXACO	293,00	2.344,00
10	125	Balde	Óleo predominantemente não refinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, grau de viscosidade ISSO 68. Embalagem de 20 litros	LUBRAX PETROBRAS	154,50	19.312,50
VALOR TOTAL R$ 21.656,50 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)						

Fundo Municipal de Assistência Social
Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	50	Frasco	Óleo lubrificante classificado 15W40 API SN, semissintético. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	14,50	725,00
02	50	Balde	Óleo lubrificante classificado 15W40 API CI 4. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	224,50	11.225,00
05	02	Balde	Óleo hidráulico ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas TIPO A. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	305,00	610,00
08	20	Frasco	Fluido de freios do tipo DOT 4 Embalagem de 500 ml	HI TECH	9,00	180,00
09	10	Balde	Óleo diferencial classificado 85W140 APT. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	238,00	2.380,00
11	20	Balde	Óleo para transmissão 20W30 THF 11 Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	232,50	4.650,00
VALOR TOTAL R$ 19.770,00 (dezenove mil setecentos e setenta reais)						

P A MUNHOZ EIRELI

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
06	04	Balde	Graxa múltiplas aplicações TM MP 2. Embalagem de 20 litros.	TEXACO	293,00	1.172,00

10	50	Balde	Óleo predominantemente não refinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, grau de viscosidade ISSO 68. Embalagem de 20 litros	LUBRAX PETRO-BRAS	154,50	7.725,00
VALOR TOTAL R$ 8.897,00 (oito mil oitocentos e noventa e sete reais)						

Rodamax Comercio de Pneus, Lubrificantes e Acessorios Ltda

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	02	Galão	Óleo sintético 5W30 API SM. Embalagem de 20 litros.	IPIRANGA F1 MASTER	398,00	796,00
04	20	Frasco	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motosserra - Sthil Embalagem de 500 ml.	IPIRANGA 2T	7,50	150,00
VALOR TOTAL R$ 946,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)						

Irineópolis 24 de junho de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 29/2020

Publicação Nº 2562509

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli; P A MUNHOZ EIRELI; Rodamax Comercio de Pneus, Lubrificantes e Acessorios Ltda e Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda.

Irineópolis, 24 de junho de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2020

Publicação Nº 2562167

PORTARIA Nº 246/2020.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário LUCAS LEANDRO MENEGUEL, nascido em 29/07/1999, portador do CPF n º 114.271.189-73, RG. nº 5.560.964 SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo (44h/sem), enquadrado no nível 10, referência A, GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GO), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Julho de 2020.

LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA Nº 247/2020

Publicação Nº 2562172

PORTARIA Nº 247/2020.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário EVERSON LUIZ MOISSA, nascido em 21/01/1988, portador do CPF n º 066.334.979-62, RG. nº 4.917.986 SSP/SC, CNH Registro nº 04499599926, para exercer o cargo de Operador de Equipamentos (44h/sem), no nível 8, referência A, no GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GO), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Julho de 2020.

LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA Nº 248/2020

Publicação Nº 2562173

PORTARIA Nº 248/2020.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário LINDOMAR DE OLIVEIRA, nascido em 19/04/1991, portador do CPF n º 082.403.419-85, RG. nº 5.660.850 SSP/SC, para exercer o cargo de Operador de Equipamentos (44h/sem), no nível 8, referência A, no GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GO), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Fevereiro de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA Nº 249/2020

Publicação Nº 2562175

PORTARIA N º 249/2020.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 15/07/2020 a 13/08/2020 à servidora efetiva INES OSSOSWISKI GOMES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA Nº 250/2020

Publicação Nº 2562178

PORTARIA Nº 250/2020.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por motivo de Falecimento na data de 03/07/2020, ELIANE APARECIDA NICOLUZI REBELLO ocupante do cargo de Assistente Técnica Pedagógica (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, para o qual foi nomeada em 08/03/2018, através da Portaria nº 083/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA Nº 251/2020

Publicação Nº 2562180

PORTARIA Nº 251/2020.
SUPRIME A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR NOS CONSELHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.
RESOLVE :

Art. 1º Fica suprimida a participação do servidor LAUDEMIR MOREIRA, á seu pedido, nos seguintes conselhos:

- Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- Conselho Municipal de Turismo;
- Conselho Municipal de Habitação e interesse Social.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 13 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA Nº 252/2020

Publicação Nº 2562184

PORTARIA Nº 252/2020.
SUPRIME A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR NOS CONSELHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.
RESOLVE :

Art. 1º Fica suprimida a participação do servidor ELTON ALESSANDRO RUCKL NICOLUZZI, á seu pedido, nos seguintes conselhos:

- Conselho Municipal de Turismo;
- Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 13 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA Nº 253/2020

Publicação Nº 2562186

PORTARIA Nº 253/2020.
SUPRIME A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORA NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.
RESOLVE :

Art. 1º Fica suprimida a participação da servidora DIRCELIA SENFF NICOLUZZI no Conselho Municipal de Educação, a pedido da servidora.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 13 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA Nº 254/2020

Publicação Nº 2562188

PORTARIA Nº 254/2020.
SUPRIME A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR NAS ORGANIZAÇÕES, CONSELHOS E COMISSÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em exercício, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.
RESOLVE :

Art. 1º Fica suprimida a participação do servidor GUIDO LUIZ TRETTO, em virtude de seu pedido de exoneração do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, das funções que lhe foram atribuídas nos seguintes órgãos municipais de deliberação coletiva:

- Membro do Conselho Municipal de Turismo;
- Membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- Membro da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Rural;
- Membro do Comitê Executivo Municipal, OSC – Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 13 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA Nº 255/2020

Publicação Nº 2562194

PORTARIA Nº 255/2020.
SUPRIME A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORA NOS CONSELHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.
RESOLVE :

Art. 1º Fica suprimida a participação da servidora LILIAN CIBELI DZIEDZIC, á seu pedido, nos seguintes conselhos:

- Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Conselho Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor;
- Conselho Municipal do Trabalho e Emprego.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 13 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA Nº 256/2020

Publicação Nº 2562197

PORTARIA Nº 256/2020.
SUPRIME A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR NOS CONSELHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n°007/2001, de 15/10/2001.
RESOLVE :

Art. 1º Fica suprimida a participação do servidor RODRIGO ANTONIO JURCK, á seu pedido, nos seguintes conselhos:

- Conselho Municipal de Turismo;
- Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 13 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2020 - PM

Publicação Nº 2561959

TERMO DE COMPROMISSO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMISSÃO DE USO N.º 13/2017 QUE ALEXANDRE KONIG, ASSINA PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

O Sr. Alexandre Konig, inscrito no CPF nº 037.376.299-27 e portador da Carteira de Identidade nº 827.405/SC, residente e domiciliado na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, na Localidade de Colônia Velha, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 13/2017, referente ao arrendamento de terreno agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colônia Velha, no Município de Irineópolis, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir aditadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima Terceira do Termo de Compromisso de Permissão de Uso nº 13/2017, conforme Ofício nº 140/2020 de 13 de fevereiro de 2020 do Senhor Lademir Fernando Arcari, e deferido em 17 de fevereiro de 2020, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência por mais 01 (um) ano, até 07.06.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Permissionária pagará à Permitente o reajuste de R$ 199,84 (cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso de Permissão de Uso nº 13/2017. Em função do reajuste ora aplicado, o valor para pagamento da permissão anual de uso do bem público passará a ser de R$ 3.186,68 (três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 08 de junho de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Permitente

ALEXANDRE KONIG
Permissionário
Testemunhas:

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 11/2020

Publicação Nº 2562100

Portaria Nº 11/2020
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO .

FERNANDO TURRA Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho para aquisição de estabilidade, conforme preceitua o artigo 81, parágrafo 4.º da Lei Complementar n.º 07/2001 de 15/10/2001, com base nos parâmetros estabelecidos na Lei nº 1315/2007, de 27/09/2007, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Elenice I. N. Waismann;
Secretaria: Franciéli Lemes Barbosa.
Membro: Aldrieli Nascimento

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14de julho de 2020

FERNANDO TURRA
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 12/2020

Publicação Nº 2562110

Portaria Nº 12/2020
"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRA".

FERNANDO TURRA Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art.1º-Ficam designados as seguintes servidoras para compor a Comissão de Licitação:
Presidente: Patricia F. Fronczak Marques ;
Secretaria: Erandi Mangue;
Membro Lucio Flavio Lima.

Art.2º Nomeia a servidora Patricia F. Fronczak Marques para as funções de pregoeira da Câmara Municipal e os servidores Erandi Mangue e Lucio Flavio Lima como equipe de apoio .

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de julho de 2020.

FERNANDO TURRA
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 13/2020

Publicação Nº 2562111

Portaria Nº 13/2020
"NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO TURRA Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as Servidoras Municipais Elenice Izaura Neppel Waismann (Contadora), Alecxandre Bona (Assessor de Imprensa), Franciéli Lemes Barbosa (Assessora Parlamentar), para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Controle de Bens Patrimoniais da Câmara de Vereadores de Irineópolis.

Art. 2º- A Comissão será composta:
Presidente: Elenice Izaura Neppel Waismann;
Secretária: Franciéli Lemes Barbosa;
Membro: Alecxandre Bona.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Municipal de Avaliação, Reavaliação e Controle de Bens Patrimoniais da Câmara de Vereadores de Irineópolis ficarão responsáveis pela avaliação, reavaliação e controle dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar Laudo de Avaliação Patrimonial.

Art. 4º - Caberá também a esta Comissão:
I - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
III - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
IV - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
V - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VI – Elaborar Controle de Protocolo para registro de saída de bens;

Art. 5º - Caberá ao Setor de Patrimônio sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 6º - Ficará a cargo desta Comissão a elaboração de um relatório contendo os bens móveis de cada setor, responsabilizando cada servidor pelo zelo dos bens pertencentes ao seu respectivo setor.
Parágrafo único: Em caso de danos aos bens pertencentes ao Patrimônio, a Comissão se reunirá a fim de julgar, através de laudo, a responsabilidade ou não pelo estrago do mesmo, bem como ressarcir pelo dano ao Patrimônio Público.

Art. 7º - Nenhum bem poderá ser retirado das dependências da Câmara Municipal ou trocado de setor sem antes ser registrado no sistema de protocolo que estará disponível junto aos membros da Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Gabinete da Presidência, em 14 de julho de 2020.

FERNANDO TURRA
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020, CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

Publicação Nº 2561826

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia quatorze do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 062 de 10 de junho de 2020, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Marta Inês Bender Sartoretto para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura dos documentos de habilitação, referentes à Concorrência nº 003/2020 Processo Licitatório nº 040/2020, destinada a contratação de empresa para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente no trecho Santa Cruz à Itá, trecho entre o quilometro 3+060 e 4+550; Entregaram tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, as empresas: SETEP CONSTRUÇÕES S.A., CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP, PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA; Esteve presente a cessão a representante da empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA; as demais empresas não enviaram representantes; A empresa SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP, comprovou a condição de empresa de pequeno porte. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade dos envelopes de documentação e proposta passando vistas a licitante presente, passando à abertura dos envelopes de documentação, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão e examinados pela representante presente. Os envelopes "proposta" foram lacrados e rubricados pela comissão e representante presente. Aberto espaço para intenção de recursos quanto a análise da documentação o representante presente manifestou positivamente passando a relatar: a empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, apresentou certidão federal e FGTS vencidas, os indices contábeis não estão assinados e carimbados pelo contador e nem registrado na Justa Comercial do Estado; SETEP CONSTRUÇÕES S.A., apresentou certidão FGTS vencida e a ficha para comprovação de vínculo é de forma não autentica; O presidente reserva-se o direito de análise posterior da documentação informando aos licitantes da decisão. Intime-se os licitantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão e representantes presentes. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br, e entregue a licitante presente.

Delso Minski Presidente	Silviane Carla Mertins Membro	Marta Inês Bender Sartoretto Membro

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Licitante

LEI 2624

Publicação Nº 2562090

LEI N.º 2624, DE 14 DE JULHO DE 2020.
Autoriza permuta de imóvel de propriedade do Município, e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade deste Município de Itá, pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade de AURIDES LUIZ MAROSO:

I – IMÓVEL DO MUNICÍPIO: Fração ideal da Matrícula nº 2.163 do C.R.I de Itá-SC, correspondendo a área de 3.370.93 (Três mil trezentos e setenta metros e noventa e três centímetros quadrados) imóvel a ser desmembrado, assim caracterizado: Parte do lote urbano número 03 (três), desmembrado do lote rural número 58 (cinq-enta e oito), localizado no Bairro Mirante, nesta Cidade e Comarca, com a área total de 38.816,04m² (trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis vírgula zero quatro metros quadrados), confrontando: Frente, ao SUL , medindo 306,13m (trezentos e seis virgula treze metros), em linha curva com a faixa de domínio da SC 466 (antiga SC-465); Lateral Esquerda, ao LESTE , medindo 118,95m (cento e dezoito virgula noventa e cinco metros), com o lote rural número 59 (cinq-enta e nove), de propriedade de Nilo Brandt; Lateral Direita, ao OESTE , medindo 88,03m (oitenta e oito virgula zero três metros), com o lote rural número 57 (cinq-enta e sete), de propriedade de Davino Finger; Fundos, ao NORTE , medindo 284,62m (duzentos e oitenta e quatro virgula sessenta e dois metros), com outra parte do lote rural número 58 (cinq-enta e oito) de propriedade do Município de Itá-SC.

II – IMÓVEL DE AURIDES LUIZ MAROSO: Parte da Chácara nº 10, com área de 7.410,227m² (sete mil quatrocentos e dez vírgula duzentos e vinte e sete metros quadrados), situado no município de Itá-SC com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 6.979.896,8050m e E 368.995,0750m; deste, segue confrontando com área de propriedade do Município de Itá, no azimute 129°35'32" e distância 81,094m até o vértice P-02, de coordenadas N 6.979.845,1220m e E 369.057,5660m; deste, segue confrontando com Parte da Chácara 09, Matrícula 1062, de propriedade de Cristiane Maroso dos Santos , nos seguintes azimutes e distâncias: 219°14'19" e 89,507m até o vértice P-03, de coordenadas N 6.979.775,7970m e E 369.000,9480m; deste, segue confrontando com Parte da Chácara 10, Transcrição 118, denominada área remanescente, de propriedade de Aurides Maroso, até o vértice P-06, de coordenadas N 6.979.824,5800m e E 368.936,0880m; deste, segue confrontando com Parte da Chácara 11, Matrícula 8267 de propriedade

de Arlindo Barzotto, no azimute 39°14'18" e distância 93,252m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro advindos da transcrição nº 118 com área total de 18.180,250m² (dezoito mil cento e oitenta vírgula duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2.º - A permuta será realizada preço por preço, tendo em vista que os proprietários do imóvel particular identificado no inciso II do artigo anterior renunciam expressamente ao valor da diferença constante na avaliação.

Art. 3.º - Fica desde já autorizada a Secretaria de Administração do Município a promover todos os atos necessários à formalização e efetivação da permuta de que trata esta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá-SC, 14 de Julho de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2625

Publicação Nº 2562098

LEI Nº. 2625, DE 14 DE JULHO DE 2020.

"RATIFICA A 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADA ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a 3ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções firmada entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, em 28 de Novembro de 2019.

Parágrafo único. A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC, em 14 de Julho de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

Publicação Nº 2562396

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de calhas, nas Unidades Escolares do Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 29 de julho de 2020, até as 08h30. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 29 de julho de 2020, as 08h45. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 14 de julho de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2350

Publicação Nº 2561850

DECRETO Nº 2.350, DE 8 DE JULHO DE 2020.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC AFETADAS POR VENDAVAL CONFORME COBRADE 1.3.2.1.5.
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, Prefeito do Município De Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e, considerando:
I - Que o evento climático adverso, causado por vendaval, no dia 30 de junho de 2020, por volta das 16h00min no território do Município de Itaiópolis causou danos elevados, inclusive em residências, estabelecimentos comerciais, propriedades rurais, igrejas e edificações públicas, tendo como principais problemas decorrentes do desastre: destelhamentos, quedas de árvores em vias públicas e rede elétrica, queda de postes de energia elétrica, desmoronamento de galpões, danos significativos em toda a rede elétrica e de telefonia móvel e internet em todo território do Município;
II - Que em decorrência de danos nos setores da iniciativa privada, bens públicos e com danos econômicos e humanos (01 óbito ocorrido), causados pelo desastre;
III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itaiópolis, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à decretação de situação de emergência no Município.
DECRETA:
Art. 1º declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como vendaval COBRADE 1.3.2.1.5, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Itaiópolis, Santa Catarina, em 08 de julho de 2020.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.
BENEDITO BENTO MARQUES
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 054 - REGULAMENTA A LEI 4.008

Publicação Nº 2562656

DECRETO Nº 054/2020
Regulamenta a Lei Municipal n. 4.008, de 10 de julho de 2020.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A concessão do auxílio financeiro criado por iniciativa do Poder Legislativo pela Lei Municipal n. 4.008, de 10 de julho de 2020, reger-se-á pelas normas do presente Decreto.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 4.008, de 10 de julho de 2020, os prestadores de serviços de transporte deverão estar cadastrados no DETRAMI, CADASTUR, DETER ou órgão similar, e o veículo emplacado no Município de Itapema-SC.
Parágrafo único. Deverá ser ainda formalmente comprovado o vínculo entre o beneficiário e o veículo.

Art. 3º Os requerimentos deverão ser protocolados no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 4º Para a análise dos pedidos do auxílio financeiro, fica designada comissão, formada pelos seguintes servidores:
I - Marcelo Márcio Correia;
II - Valdemiro Adauto de Souza; e,
III - Vera Lurdes de Jesus.
Parágrafo único. A comissão deverá processar os requerimentos através de meio eletrônico, disponibilizado exclusivamente para os fins do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 13 de julho de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 056 - APROVA E ADOTA A RECOMENDAÇÃO 02-2020 DA AMFRI

Publicação Nº 2562661

DECRETO Nº 056/2020
Aprova a Recomendação n. 002/2020 da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI e adota medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial de 07 de julho de 2020, relacionada à região da Foz do Rio Itajaí, incluindo a região como risco potencial gravíssimo da doença do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do da Foz do Rio Itajaí, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

CONSIDERANDO a variação do avanço da doença, principalmente nas dimensões de isolamento social e investigação/testagem e isolamento de casos;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina ao Estado e aos Municípios divulgada no dia 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

CONSIDERANDO as discussões entre o Comitê Regional de Enfrentamento da Pandemia de COVID-19, a Comissão Inter gestores Regional da Foz do Rio Itajaí e os Prefeitos da região da AMFRI em reunião realizada no dia 09 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a elaboração e divulgação do Documento Orientador nº 01/2020, datado de 10 de julho de 2020 pelo Comitê Regional de Enfrentamento da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada na sede da AMFRI na data de 13 de julho de 2020, visando a padronização das ações para implantar uma política de regionalização para o combate ao COVID-19 na Região,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Recomendação n. 002/2020 da AMFRI (Anexo Único), e em consequência, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 15 de julho de 2020, adotadas no âmbito do Município de Itapema, as seguintes medidas sanitárias:
I - Os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias, supermercados e congêneres), deverão observar as seguintes restrições:
a) limitação do acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;
b) redução da capacidade de entrada de pessoas em no máximo 30% (trinta por cento) do limite permitido;
c) limitação do horário previsto de funcionamento das 8:00 às 23:00 horas, de segunda-feira à domingo;
d) aferição de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos;
e) fornecimento de álcool em gel;
f) obrigatoriedade do uso de máscaras;
g) desinfecção de cestas e carrinhos de compras;
h) controle da fila na entrada, com o distanciamento de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas.
II - Os estabelecimentos devem seguir as diretrizes sanitárias do Estado: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias/resource/093d8933-94ba-4f3f- 82f6-074f73c3a632, com atenção ao controle da temperatura dos clientes e funcionários;
III - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, padarias e similares, poderão atender no período das 6:00 às 22:00 horas;
IV - Os bares e similares, poderão atender das 06:00 às 20:00 horas, de segunda-feira à domingo.

Art. 2º Todos os estabelecimentos referidos nos incisos III e IV do artigo anterior deverão observar as seguintes medidas:
I - Limitação de entrada e permanência de pessoas em 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser retirado e/ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;
II - Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;
III - Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento;
IV - Disponibilização de álcool gel 70% em cada mesa ou balcão;
V - Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;
VI - Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas com a devida demarcação a fim de aumentar os espaços circulantes;
VII - Distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
VIII - Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo).
IX - Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, tais como a lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool gel 70%, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;
X - Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;
XII - Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;
XIII - Higienização das mesas, cadeiras e cardápios a cada uso;
XIV - Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;
XV - Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);
XVI - Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;
XVII - Proibição de utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, desde que separado o artista do público;
XVIII - Proibição do uso de equipamentos de "Narguilé" em espaços públicos e privados com acesso ao público, mesmo em ar livre;
XIX - Atenção às diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Estado: COVID-19 - COVID-19 - Diretrizes Sanitárias - Diretrizes Sanitárias – Alimentação.

Art. 3º Ficam suspensas, pelo prazo previsto no art. 1º deste Decreto:
I - As atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos - públicos e privados;
II - As atividades academias ao ar livre e parques (playgrounds), praças, clubes sociais e afins;
III - O transporte coletivo de passageiros, exceto para o transporte de empregados;
IV - A prática amadora de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas;
V - As atividades esportivas aquáticas, incluindo passeios náuticos na modalidade amadrinhada, aglomeração de pessoas nas faixas de areia e em torno dos rios e lagoas, com exceção da pesca profissional, amadora e artesanal;
VI - As aulas coletivas de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, escolas de natação, hidroginástica, em estabelecimentos privados e/ou condomínios;
VII - As atividades religiosas (missas e cultos), exceto nas modalidades drive in ou online;
VIII - As aulas presenciais da rede pública e privada de cursos superiores, técnicos, cursos livres e de formação de condutores.
§ 1º São permitidas as atividades esportivas individuais;
§ 2º As aulas individuais das atividades de que trata o inciso VI deste artigo serão permitidas, com limitação a 30% da ocupação máxima, o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, e observadas as seguintes medidas:
I - desinfecção total do ambiente uma vez por período (manhã/tarde/noite), com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;
II - adoção do uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;
III – utilização de pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos

locais de acesso a academia.

Art. 4º Os velórios realizados em âmbito municipal deverão ter a duração máxima de 4 (quatro) horas, limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez.
§ 1º As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente máscara;
§ 2º O velório só será permitido no dia do sepultamento;
§ 3º Quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 17h30;
§ 4º Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

Art. 5º A prestação de serviços por profissionais autônomos ou liberais deverá dar-se mediante agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança.

Art. 6º O funcionamento de hotéis, pousadas e similares deverá cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº244/2020.

Art. 7º As agências bancárias deverão ter um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas e uso de máscaras e disponibilizar álcool gel junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.

Art. 8º É obrigatório o uso de máscaras em todo o território do Município de Itapema, pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados.

Art. 9º Os atendimentos externos nas unidades escolares do Município, para a entrega de materiais aos alunos sem acesso à internet, realizar-se-á nas terças-feiras e quintas-feiras.

Art. 10. Recomenda-se à Sociedade em geral e ao setor privado atenção às orientações previstas nos arts. 27 e 28 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 11. O descumprimento às determinações previstas nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º deste Decreto, além de violação ao art. 268 do Código Penal Brasileiro, caracterizará infração ao artigo 30 da Lei Municipal n. 1.125, de 1º de novembro de 1995, e sujeitará os infratores às sanções previstas no seu art. 37, notadamente:
I - advertência;
II - encerramento da atividade no dia do cometimento da segunda infração;
III - interdição do estabelecimento, enquanto perdurar a medida sanitária, em caso de terceira infração;
IV - cancelamento do alvará de funcionamento, no caso de descumprimento da interdição.

Art. 12. A avaliação de risco potencial é realizada semanalmente conforme publicação pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no endereço eletrônico: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/, cabendo revisões nestas recomendações sempre que necessário para alinhar com os resultados esperados - redução do risco potencial.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 14 de julho de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 057 - DECRETA LUTO OFICIAL

Publicação Nº 2562811

DECRETO Nº 057/2020
Decreta Luto Oficial.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, XV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias em razão do falecimento de Eraldo da Silva Mafra, Vereador do Município de Itapema-SC na legislatura 2013-2016, ocorrido neste dia 14 de julho de 2020.
Parágrafo único. Na pessoa do Vereador Eraldo da Silva Mafra, estende-se o luto a todas as vítimas da COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema(SC), 14 de julho de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema.

PUBLICAÇÃO 263 - PROCESSO 027.2020 – HOMOLOGAÇÃO (GOVVIEW)

Publicação Nº 2562001

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 106/2020, Pregão Presencial 04.041.2020

DO OBJETO: Contratação empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistema de Análise e Gestão de Contas Contábeis em ambiente web, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.041.2020
CONTRATADA: GOVVIEW SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 35.656.007/0001-40

DO VALOR: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2020

Itapema, 10 de julho de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 264 - PROCESSO 113.2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.047.2020 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2562007

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 113/2020 – PREGÃO – 04.047.2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS 047/2020

OBJETO: Registro de Preços - Serviços técnicos especializados de Engenharia para recuperação e manutenção das vias pavimentadas e pavimentação asfáltica de vias não pavimentadas do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.047.2020

Empresa: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03
Valor: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
Data de Homologação: 14/07/2020
PRAZO: 12 (doze) meses.
Itapema, 14 de julho de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 265 - PROCESSO 111.2020 – HOMOLOGAÇÃO (TECNOLÓGICA)

Publicação Nº 2562191

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 111/2020, Pregão Presencial 04.045.2020

DO OBJETO: Contratação empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistema de apoio a Arrecadação para Gestão Pública Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.045.2020
CONTRATADA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.599.021/0001-40

DO VALOR: R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2020

Itapema, 13 de julho de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 053 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2562169

DECRETO n°. 53/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2020 n°. 3.941, de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 1.483.150,76 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e três mil cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos), conforme segue:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES -
Unidade: 08 -Diretoria de Transito
Atividade: 2.020 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNREBOM

Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0091/258 - Aplicações diretas	R$	50.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**50.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 04 - Diretoria de Ensino		
Atividade: 2.054 - Gestão e Administração da Secretaria de Educação		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0001/198 - Aplicações diretas	R$	350.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**350.000,00**
Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 07 - Diretoria de Atenção Especializada		
Atividade: 2.081 - Oper e Manut Assist Hosp e do Serv Urg e Emergência		
Elemento: 3.3.50.00.00.00.01.0106/84 - Aplicações diretas	R$	1.000.000,00
Total do F M S:	**R$**	**1.000.000,00**
Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assist Social		
Atividade: 2.086 - Manutenção dos Serviços Prestados no CRAS		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0105/52 - Aplicações diretas	R$	44.175,00
Atividade: 2.092 - Manutenção dos Serviços Prestados no CREAS		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0105/53 - Aplicações diretas	R$	38.975,76
Total do F M A S:	**R$**	**83.150,76**
Total Geral:	**R$**	**1.483.150,76**

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso I, Superavit Financeiro a importância de R$ 50.000,00, para o inciso II, Excesso de Arrecadação a importância de R$ 1.083.150,76, e para o inciso III, Anulação Parcial a importância de R$ 350.000,00, conforme abaixo:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04 - Diretoria de Ensino
Atividade: 2.054 - Gestão e Administração da Secretaria de Educação

Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0001/199 - Aplicações diretas	R$	350.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**350.000,00**
Total Geral:	**R$**	**350.000,00**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 07 de julho de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 109, DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562254

DECRETO N° 109, DE 14 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.310, de 10 de dezembro de 2019:
Decreta:
Art. 1o Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recurso:
6304 – Emenda Parlamentar Impositiva - Estado/Saúde, no valor de R$ 100.000,00

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.1081 – Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.6304 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 14 de julho de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL NO 3.353, DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562233

LEI MUNICIPAL No 3.353, DE 14 DE JULHO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1o Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recurso:
6304 – Emenda Parlamentar Impositiva - Estado/Saúde, no valor de R$ 100.000,00

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.1081 – Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.6304 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 14 de julho de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 146, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561382

Portaria nº 146, de 13 de julho de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal Dienifer Strack, matricula nº 15042/01, pelo período de 3 (três) meses iniciando-se em data de 13/7/2020 até 12/10/2020, referente ao período aquisitivo de 17/6/2014 até 16/6/2019.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 13 de julho de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Chefe de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA DA CONCORRÊNCIA Nº 10-19 - AR CONDICIONADO (ABERTURA PROPOSTAS)

Publicação Nº 2561413

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	14/07/2020	Horário início: 08h30min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 10/2019 Nº 119/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019, a fim de julgar e analisar a proposta de preço da empresa habilitada no certame em epígrafe, conforme Notificação publicada em 07/07/2020. Iniciada a sessão foi aberto o envelope de proposta de preço o qual se encontrava devidamente lacrado. A proposta foi analisada e achada conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Valor Total
1º	ELLEVA CLIMATIZAÇÃO EIRELI	R$ 179.936,00

Portanto a empresa ELLEVA CLIMATIZAÇÃO EIRELI foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 179.936,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 368.842,63 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). Tendo em vista o Decreto Estadual nº 515/2020 e Decreto Municipal nº 4359/2020 e n° 4503/2020, a proposta será escaneada e disponibilizada no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FERNANDO VITOR PERES MEMBRO	LAYRA DE OLIVEIRA MEMBRO

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 02/2020

Publicação Nº 2561611

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 02/2020

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 181 parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

Acatar o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 5.994/2020 referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº. 02/2020, e DETERMINA:

1. Ressarcimento aos cofres públicos;
2. Encaminhar a Secretaria de Saúde para providências cabíveis.
3. Após as providências pela secretaria competente arquive-se o processo.

Itapoá (SC), 14 de Julho de 2020.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 03/2020

Publicação Nº 2561620

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 03/2020

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 044/2014:

Resolve:
Acatar o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 5.995/2020 referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº. 003/2020, e DETERMINA:

1. Abertura de Processo de Sindicância investigatória para apurar a responsabilidade do Chefe do Pronto Atendimento, conforme consta nos autos deste processo.
2. Após as providências, arquive-se o presente processo.

Itapoá (SC),14 de Julho de 2020.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020 - EDITAL 044/2018 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2561851

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 044/2018
AGENTE ADMINISTRATIVO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata LUCILEIA DE SOUZA RAMOS para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente;
- Comprovante de residência;
- Certificado do ensino médio;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 14 de Julho de 2020.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE SUSPENSÃO CP Nº04-20- PAVIMENTAÇÃO VASCO NUNES

Publicação Nº 2561422

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA: 16 de julho de 2020. HORÁRIO: 09h:00min (abertura)

Licitação: Concorrência nº 04/2020 - Processo nº 66/2020 – Objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de urbanização e pavimentação da Avenida Vasco Nunes Balboa trecho I e II, sendo trecho I: com área de pavimentação asfáltica de 2.474,79 m2 e calçada de concreto de 39,85 m3, sendo trecho II: com área de pavimentação asfáltica de 4.295,02 m2 e calçada de concreto de 67,69 m3, neste município de Itapoá, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima mencionados, fica no presente ato SUSPENSA, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, em virtude da CI nº193/2020 emitida pela Secretária de Turismo e Cultura, e CI nº010/2020 emitida pela Controladora geral, conforme fls.332 a 333. (disponível no site oficial do Município).

Itapoá, 14 de julho de 2020.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANGELA MARIA PUERARI
SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020/PMI

Publicação Nº 2562515

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 29/2020** **Processo Administrativo: 49/2020** **Processo de Licitação: 29/2020** **Data do Processo: 26/06/2020**

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMAS ESMERALDAS PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2020 - PREGÃO 18/2020 FOI DESERTO

Ao(s) 9 de julho de 2020, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria Nº 6/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 49 / 2020, Licitação Nº 29 / 2020 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Iniciamos a sessão com o credenciamento da empresa participante, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que está devidamente credenciada, conforme Edital de Pregão nº 29/2020/PMI e Ata de credenciamento. Após, foi aberto o envelope de propostas de Pregão, em seguida foram lançadas no sistema. Na sequência foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação da vencedora e constatou que está devidamente habilitada conforme Edital de Pregão nº 29/2020/PMI. Ao final a Pregoeira indagou a participante se manifesta a intenção de interpor recurso, onde não manifestou. Presente o servidor Diego Benjamim Stupp, neste ato representando o Secretário de Urbanismo.

1210491 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME					
Item Lote	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor**
1	14680 - GRAMA ESMERALDA - ZOYSIA JAPONICA - GRAMA EM PLACAS UNIFORMES, BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.(SEM FRETE)	15000	METRO QUADRADO	6,2000	93.000,0000
2	50248 - GRAMA ESMERALDA - ZOYSIA JAPONICA - GRAMA EM PLACAS UNIFORMES, BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.(COM FRETE)	15000	METRO QUADRADO	7,0000	105.000,0000
				Total Fornecedor:	198.000,0000
				Total Geral:	198.000,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,9 de julho de 2020

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 29/2020** **Processo Administrativo: 49/2020** **Processo de Licitação: 29/2020** **Data do Processo: 26/06/2020**

COMISSÃO

GILSON BROERING - _____ - Equipe de Apoio

INA CARINI ZAPELINI ZANELLA - _____ - Pregoeiro

MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER - _____ - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDRE LUIZ ARBEGAUS - _____ - Representante

PORTARIA Nº 1.584, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561761

PORTARIA Nº 1.584, DE 13 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018,
Considerando as férias concedidas ao servidor VANDERLEI BROERING, de 20/07/2020 a 18/08/2020.
RESOLVE;

Art. 1° PRORROGAR até 19/08/2020 o contrato de trabalho de VINICIOS ANTONIO FERREIRA, admitido em caráter temporário no cargo de VIGIA, com desempenho de suas funções na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude do afastamento do titular do cargo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2020.

Ituporanga, 13 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.585, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561765

PORTARIA Nº 1.585, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde a ISOLETE DIMAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no período de 07/07/2020 a 10/07/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2020.

Ituporanga, 13 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.590, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561767

PORTARIA Nº 1.590, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde a ODAIR JOSÉ MARCILIO, ocupante do cargo de MOTORISTA no período de 09/07/2020 a 16/07/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2020.

Ituporanga, 13 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

D 1.922 GESTOR E COMISSÃO PATRONATO

Publicação Nº 2562192

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº 1.922, de 14 de julho de 2020.
"DESIGNA GESTOR DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE JABORÁ E A SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA E DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA REFERIDA PARCERIA"

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
CONSIDERANDO, o disposto nos Decretos Municipais N.ºs 1.651 e 1.652, de 10 de fevereiro de 2017;
CONSIDERANDO, que nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA
ART. 1º - fica designada como Gestora da parceira a ser celebrada através de Termo de Colaboração entre o Município de Jaborá e a SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA de Catanduvas/SC, a servidora MAGDA PRETTO POYER ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretaria de Desenvolvimento Social e Matrícula n.º 1.034.

ART. 2º - ficam designados os servidores abaixo identificados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da mesma parceria, cada um com as seguintes funções:

Matrícula	Nome	Cargo		Provimento	Função
1.392	Marlene F. M. C. Pricinato		Secretário	Comissão	Presidente
583	Silvania Pintro	Assistente Social		Efetivo	Membro
887	Tiago Angelo Toigo	Aux. Administrativo		Efetivo	Membro

ART. 3º - Os serviços prestados pelos servidores acima serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/07/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/07/2020.

MARLENE F. M. C. PICINATO
Secretária de Administração

D 1.923 ALTERA O DECRETO Nº 1.893 DE 2020-COMOMISSÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2562245

Altera o Decreto nº 1.893, de 15 de abril de 2020, para substituir membros da Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 1.893/2020, de 15 de abril de 2020, objetivando estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de membros da Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos,
DECRETA:
Art. 1º - O § 1º, do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.893, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º - .....
§ 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos:
I – Marlene F. M. C. Picinatto - Secretária de Administração;

II – Milena Ramella – Coordenadora de Administração;
III - Paulo Ricardo Pesavento - Secretário de Controle Interno;
IV - Gildete Pogere Coradi - Procuradora do Município;
V - Cleide Mantei Nora - Contadora
VI – Aline Aparecida Cervelin – Diretora Geral de Patrimônio, Licitações e Contratos
VII - Emanueli Luiza Nora - Fiscal de Tributos;
VIII - Jadinei Terezinha Nora - Diretora de Fazenda".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2020.

Art. 4º- Fica revogado o Decreto n. 1.916/2020, de 23 de junho de 2020.

Jaborá, SC, 13 de julho de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 13/julho/2020.
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/07/2020.

MARLENE F. M. C. PICINATTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 095/2020

Publicação Nº 2562397

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 095, 14 de julho de 2020.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ADEMIR CORREIA NO CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2018, e
Considerando, a impossibilidade da realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, devido a situação de emergência decretada no Estado de Santa Catarina e no Município de Jaborá em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid19 ,

RESOLVE,
Art. 1° - Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 101, de 09 de maio de 2019, que contratou temporariamente ADEMIR CORREIA para o cargo de Agente de Manutenção.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 13/05/2021 ou até a realização Concurso Público ou Processo Seletivo para o cargo.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/05/2020.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/07/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/julho/2020.

MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 096/2020

Publicação Nº 2562402

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 096, 14 de julho de 2020.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ALDACY FATIMA GRISA NO CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2018, e
Considerando, a impossibilidade da realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, devido a situação de emergência decretada no Estado de Santa Catarina e no Município de Jaborá em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid19, E
Considerando, que a servidora Cácia Maria Dorigon encontra-se em auxilio doença,
Considerando a necessidade de manter os serviços na Administração Pública Municipal,

RESOLVE,
Art. 1° - Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 099, de 09 de maio de 2019, que contratou temporariamente ALDACY FATIMA GRISA para o cargo de Agente de Manutenção.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 09/05/2021, ou até a realização Concurso Público ou Processo Seletivo para o cargo.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/05/2020.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/07/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/julho/2020.

MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 074 DE 06 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562051

DECRETO N° 074 DE 06 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO DO EXERCÍCIO DE 2020, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº 909 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade, abaixo discriminado, do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), por conta do provável excesso de arrecadação, proveniente de recursos do "Piso da Atenção Básica em Saúde - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada", destinado a apoio e manutenção das Unidades Básicas de Saúde.

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (10) – 3.3.90.00.00.00.0723 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (vinculação 0723 – Transferência do SUS/União) do Fundo Municipal de Saúde, proveniente de recursos do "Piso da Atenção Básica em Saúde - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada", creditados no Banco Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 624.045-3, Agência 1084, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado – SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 06 de Julho de 2020.

Jacinto Machado/SC, 06 de Julho de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 075 DE 06 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562058

DECRETO N° 075 DE 06 DE JULHO DE 2020.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei nº 909 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, abaixo discriminadas, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (4) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (2) – 3.1.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 06 de Julho de 2020.

Jacinto Machado/SC, 06 de Julho de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 076, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562060

DECRETO N° 076, DE 09 DE JULHO DE 2020.

RETIFICA O DECRETO N° 066 DE 29 DE JUNHO 2020, QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e atenden do ao solicitado no Ofício nº 062 de 09 de julho de 2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica RETIFICADO o n° 066 de 29 de junho 2020, que nomeou membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, conforme segue:

Na representação do Poder Executivo:

Titular: onde se lê Katiane da Cunha Mafioleti, leia-se DENIZE GONÇALVES CARARO FAVARO.

Na representação dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas Municipais:

Suplente: onde se lê Patrícia Boff, leia-se FERNANDA POKOMAIER DA ROLT PÍCOLO.

Na representação do Conselho Tutelar:

Titular: onde se lê Marlei Domingo Félix, leia-se SILVANA SEMLER MAGNUS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 09 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 289/2020

Publicação Nº 2562303

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA SOB MEDIDA, destinados para a EMEB. Ribeirão Cavalo, localizado na Rua 832 - Francisco Gretter, nº 771, Bairro Braço do Ribeirão Cavalo, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os anexos do Edital que são partes integrantes deste Contrato.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 3.593,43, pela totalidade dos Itens 02, 03 e 06, em conformidade com a Proposta Comercial da Contratada.
DO PRAZO: O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias, ambos a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria de Educação.
LOCAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO: Na EMEB. Ribeirão Cavalo, localizado na Rua 832 - Francisco Gretter, nº 771, Bairro Braço do Ribeirão Cavalo, no município de Jaraguá do Sul/SC.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Verônica Solange Rigo Scheer

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 290/2020

Publicação Nº 2562308

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA SOB MEDIDA, destinados para a EMEB. Ribeirão Cavalo, localizado na Rua 832 - Francisco Gretter, nº 771, Bairro Braço do Ribeirão Cavalo, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os anexos do Edital que são partes integrantes deste Contrato.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 5.545.00 pela totalidade do Item 04, em conformidade com a Proposta Comercial da Contratada.
DO PRAZO: O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria de Educação.
LOCAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO: Na EMEB. Ribeirão Cavalo, localizado na Rua 832 - Francisco Gretter, nº 771, Bairro Braço do Ribeirão Cavalo, no município de Jaraguá do Sul/SC.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Hélio Almir Bagatoli

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 293/2020

Publicação Nº 2562304

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA SOB MEDIDA, destinados para a EMEB. Jonas Alves de Souza, localizado na Rua Irmão Leandro, 3339, no Bairro Tifa Martins, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os anexos do Edital que são partes integrantes deste Contrato.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 2.015,40 pela totalidade dos Itens 02 e 03 o valor unitário de R$ 136,97, pelo item 02 , em conformidade com a Proposta Comercial da Contratada.
DO PRAZO: O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria de Educação.
LOCAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO: Na EMEB. Jonas Alves de Souza, localizado na Rua Irmão Leandro, 3339, no Bairro Tifa Martins, no município de Jaraguá do Sul/SC.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Verônica Solange Rigo Scheer

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 303/2020

Publicação Nº 2562306

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA SOB MEDIDA, destinados para a EMEB. Maria Nilda Salai Stahelin, localizado na Rua 868 – Elpídio Rodrigues, 99 – Tifa Martins, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os anexos do Edital que são partes integrantes deste Contrato.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 3.134,94, pela totalidade do Itens 02, 04 e 10, o valor unitário de R$ 136,97, pelo item 02, em conformidade com a Proposta Comercial da Contratada.
DO PRAZO: O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria de Educação.
LOCAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO: EMEB. Maria Nilda Salai Stahelin, localizado na Rua 868 – Elpídio Rodrigues, 99 – Tifa Martins, no município de Jaraguá do Sul/SC.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Verônica Solange Rigo Scheer

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2561429

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 16 de Julho de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: SABRINA SOARES DA SILVA
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 41º lugar

DECRETO Nº 14.041/2020

Publicação Nº 2562238

D E C R E T O Nº 14.041/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo da Procuradoria-Geral do Município (Funprom), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.002 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (FUNPROM)
04.002.3.92.300.2.030 - Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.002.38 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0336 - SF - Fundo da Procuradoria-Geral do Município R$ 11.600,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados do Fundo da Procuradoria-Geral do Município (Funprom), no valor de R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.042/2020

Publicação Nº 2562239

D E C R E T O Nº 14.042/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 460.176,02 (Quatrocentos e sessenta mil, cento e setenta e seis reais e dois centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.5.602 - Implantação do Centro de Treinamento Esportivo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.615 4.4.90 - Aplicações Diretas
6.1.00.0576 - Contrap. Conv. Min. Esporte - Construção Centro
de Treinamento Esportivo R$ 25.000,00
6.3.00.0576 - Contrap. c/ SF - Próprios - Conv. Min. Esporte -
Construção Centro de Treinamento Esportivo R$ 435.176,02
TOTAL R$ 460.176,02

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.5.602 - Implantação do Centro de Treinamento Esportivo

4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.615 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 25.000,00

Art.3º Para complementar o saldo da despesa não coberta pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 435.176,02 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e dois centavos).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.043/2020

Publicação Nº 2562761

D E C R E T O Nº 14.043/2020
Suspende Prazos da Fazenda Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 4º, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o surto de COVID-19, declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que resultou na edição da Lei Federal Nº 13.979/2020, de 06/02/2020, e do Decreto Legislativo Nº 06/2020, de 20/03/2020, declarando situação de calamidade pública no território brasileiro;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Nº 515/2020, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE Nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece providências;

CONSIDERANDO as motivações dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO que tais situações exigem da Administração Pública uma pluralidade de providências relacionadas direta ou indiretamente com a pandemia, e existem múltiplas outras necessidades estatais e privadas que demandam a continuidade da atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que à Administração Pública é vedada a omissão, imposição esta que se verifica não apenas nas providências diretamente relacionadas com o combate à pandemia, mas também às demais atividades administrativas;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Nº 254/Semplu/DTT, de 30/06/2020, da Diretoria de Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e em função da suspensão das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, ainda, o inteiro teor do Processo PMJS Nº 0015028/2020;

DECRETA :

Art.1º Fica prorrogado para o dia 15 de setembro de 2020 o prazo para pagamento dos créditos com vencimento em 15 de junho de 2020, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo do ano de 2020; e 15 de outubro de 2020, créditos com vencimento em 15 de julho de 2020, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo do ano de 2020, de profissionais autônomos pessoas físicas que exercem atividades de transporte escolar por meio de Vans que estão sujeitos ao recolhimento fixo anual por profissional, previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 15, e inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar Municipal Nº 35/2003, de 23/12/2003, e alterações e por 90 (noventa) dias licença para trafegar, Carteira de Condutor, de profissionais pessoas físicas de Vans que operam no Serviço de Transporte Escolar do Município.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2020.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.044/2020

Publicação Nº 2562241

D E C R E T O Nº 14.044/2020
Altera e Acresce Dispositivos ao Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17 de Dezembro de 2018, Alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17 de Junho de 2019, 13.296/2019, de 24 de Outubro de 2019, 13.624/2020, de 21 de Fevereiro de 2020, 13.955/2020, de 05 de Junho de 2020, 13.968/2020, de 09 de Junho de 2020, 13.989/2020, de 18 de Junho de 2020, e 14.039/2020, de 10 de Julho de 2020, que Dispõem Sobre a Nova Tabela de Preços Públicos e Determina o Prazo Para o Pagamento de Taxas em Procedimentos Gerais de Protocolo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do inciso II, do artigo 4º, e do artigo 128, da Lei Orgânica do Município (LOM); e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 091/2020-SEMFAZ, de 13/07/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA :

Art.1º Fica alterado no item 003, do Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17/12/2018, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17/06/2019, 13.296/2019, de 24/10/2019, 13.624/2020, de 21/02/2020, 13.955/2020, de 05/06/2020, 13.968/2020, de 09/06/2020, 13.989/2020, de 18/06/2020, e 14.039/2020, de 10/07/2020, o Assunto "Alinhamento e Alvará para Construção de Muro" para "Alinhamento e Alvará para Construção de Muro Zona Urbana", da seguinte forma:

Referência Decreto	Assunto	Percentual da UPM	Cálculo da Taxa
003	Alinhamento e Alvará para Construção de Muro Zona Urbana	2,00	Metro "

Art.2º Fica acrescido ao Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17/12/2018, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17/06/2019, 13.296/2019, de 24/10/2019, 13.624/2020, de 21/02/2020, 13.955/2020, de 05/06/2020, 13.968/2020, de 09/06/2020, 13.989/2020, de 18/06/2020, e 14.039/2020, de 10/07/2020, o seguinte preço público:

"

Referência Decreto	Assunto	Percentual da UPM	Cálculo da Taxa
324	Alinhamento e Alvará para Construção de Muro Zona Rural	1,00	Metro "

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

E D I T A L CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 106/2020 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

Publicação Nº 2562313

E D I T A L
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 106/2020
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

OBJETO: Outorga da permissão de uso remunerada do espaço físico descrito no Anexo I deste Edital, integrantes do patrimônio público denominado Ginásio de Esportes Arthur M-ller, situada a Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 1033 – bairro: Centro – Jaraguá do Sul/SC, de acordo com as especificações constantes nos demais Anexos do Edital.

REGIMENTO: O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente a leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal nº3.875, de 13 de julho de 2005 e demais legislações aplicáveis a matéria.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos INVÓLUCROS: Até as 08:30 hs do dia 18/08/2020 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos INVÓLUCROS: 09:00 horas do dia 18/08/2020 na sala de reuniões da Diretoria de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 15 de junho de 2020.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Cleide Mosca
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 110/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2562314

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 110/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na aquisição de VEÍCULOS NOVOS, zero quilômetro, ano de fabricação 2020 e modelo 2020 ou 2021, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinados para uso da 15ª Delegacia Regional de Polícia Civil, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item I do edital e minuta de contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla item para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Item I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 30 de julho de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento máximo para aquisição: R$ 1.292.756,80 (hum milhão duzentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 22 de junho de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2562316

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e LC 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 29 de julho de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 1.888.056,00 (hum milhão oitocentos e oitenta e oito mil e cinquenta e seis reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 29 de junho de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 463/2020

Publicação Nº 2562244

PORTARIANº 463/2020
Substitui Conselheiro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 023/2020/CMDI/JS, de 06/07/2020, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR SIGMAR GUENTHER, como conselheiro titular, em substituição a Stélio João Rodrigues, para representar as Entidades Religiosas, na qualidade de Representante de Entidades Não Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 798/2019, de 03/09/2019.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º de abril de 2021, conforme consubstanciado no Decreto Municipal Nº 13.861/2020, de 12/05/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 464/2020

Publicação Nº 2562247

PORTARIANº 464/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 590/2020/Semsa, de 08/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 13/07/2020, MARINES SOARES SERENINI ZESUINO da função gratificada de ASSISTENTE DE GESTÃO TÉCNICA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1060/2019, de 22/11/2019.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 465/2020

Publicação Nº 2562249

PORTARIANº 465/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 590/2020/Semsa, de 08/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 14/07/2020, MARINES SOARES SERENINI ZESUINO, matrícula 3966, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO, da Diretoria de Gestão Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 466/2020

Publicação Nº 2562250

PORTARIANº 466/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 13/07/2020, EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL do cargo de provimento em comissão de DIRETORA PRESIDENTE do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE).

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 196/2020, de 08/04/2020.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 467/2020

Publicação Nº 2562251

PORTARIANº 467/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 123, da Lei Complementar Municipal Nº 220/2018, de 21/11/2018, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 228/2019, de 03/06/2019,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 14/07/2020, ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA PRESIDENTE do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 468/2020

Publicação Nº 2562253

PORTARIANº 468/2020
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (CMTE).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2020/CMTE/JS, de 08/07/2020, do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 25/05/2020, MATHEUS SCOZ, como conselheiro titular, em substituição a Ronnie Leonel Lux, para representar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, na qualidade de Representante do Governo, no Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (CMTE).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 680/2017, de 04/07/2017, no que se refere a designação de Ronnie Leonel Lux.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º de abril de 2021, conforme consubstanciado no Decreto Municipal Nº 13.861/2020, de 12/05/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2020

Publicação Nº 2562309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2020

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 45/2020, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.834/2020, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma de edificação em alvenaria, medindo 2.699,89m², onde funciona o Centro de Inovação Jaraguá do Sul, localizada na Rua Cesare Valentini nº 200, no Bairro Três Rios do Sul, em Jaraguá do Sul" da TOMADA DE PREÇOS nº 45/2020, tipo Menor Global à empresa: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com o valor Global de R$ 479.436,96 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de junho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2020

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.834/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 45/2020, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma de edificação em alvenaria, medindo 2.699,89m², onde funciona o Centro de Inovação Jaraguá do Sul, localizada na Rua Cesare Valentini nº 200, no Bairro Três Rios do Sul, em Jaraguá do Sul, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com o valor Global de R$ 479.436,96 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Otoniel da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.834/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 71/2020

Publicação Nº 2562311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 71/2020

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 71/2020, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.840/2020, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do Portal Turístico, em área total de 107m², localizado na Rodovia SC 110 - Wolfgang Weege – Bairro Rio Cerro II, Jaraguá do Sul/SC" da TOMADA DE PREÇOS nº 71/2020, tipo Menor Global à empresa: ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, com o valor Global de R$ 243.188,35 (duzentos e quarenta e três reais, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 71/2020

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.840/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 71/2020, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do Portal Turístico, em área total de 107m², localizado na Rodovia SC 110 - Wolfgang Weege – Bairro Rio Cerro II, Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, com o valor Global de R$ 243.188,35 (duzentos e quarenta e três reais, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Marcelo Schiochet Nasato
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.840/2020

Joaçaba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 160/2020/PMJ - TA 06

Publicação Nº 2562538

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020/PMJ – TA 06

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, como órgão gerenciador, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MARCELO MANTOVANI, e a empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA, estabelecida na Avenida Beira Rio, nº 988, centro, Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.833.501/0001-47, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato pelo Sr. Ivo Carlos Hack Júnior, portador do documento de identidade nº 1.703.356 e inscrito no CPF/MF sob o nº 737.459.109-82, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 160/2020/PMJ, firmada em 03/01/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 102/2019/PMJ – Edital de Pregão Presencial nº 65/2019/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de combustíveis destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 1 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação, a contar do dia 15 de julho de 2020:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
1	GASOLINA (litro)	LTO	BR	4,005

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 160/2020/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 14 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA
IVO CARLOS HACK JUNIOR

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 161/2020/PMJ - TA 02

Publicação Nº 2562605

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, como órgão gerenciador, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, resolve celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 161/2020/PMJ, firmada em 03 de janeiro de 2020 com a empresa ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BORDIGNON LTDA, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 3010, bairro Menino Deus, no Município de Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.123.912/0001-61, proveniente do Processo de Licitação nº 102/2019/PMJ – Edital de Pregão Presencial nº 65/2019/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de combustíveis destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 2 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação, a contar do dia 15 de julho de 2020:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
2	ÓLEO DIESEL S-10 (litro)	LTO	SHELL	2,98

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 161/2020/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 14 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BORDIGNON LTDA
DOACIR BORDIGNON

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO 003/2017/FMAS - TA 03

Publicação Nº 2562334

CONTRATO Nº 003/2017 – FMAS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, representada pela Secretária SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 02.247.113/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.954.970/0001-80, estabelecida na Rua Minas Gerais, 533, Bairro Presidente Médici, no Município de Chapecó, SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo André Testa, portador do documento de identidade RG nº 3.127.894, inscrito no CPF sob o nº 870.781.989-72, residente e domiciliado na Rua Londres, na cidade de Chapecó, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 003/2017 - FMAS, firmado em 18/07/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 06/2017/FMAS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 05/2017/FMAS, cujo objeto é o fornecimento, pela CONTRATADA, de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos no Edital e Anexo I, ofertados pela Secretaria de Assistência Social, atendendo ao especificado no Edital PP nº 05/2017/FMAS e em seus anexos, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 18 de julho de 2020, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os valores contratados ficam reajustados em 2,35%, relativos à variação do INPC/IBGE no período de julho/2019 a junho/2020, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	12	MÊS	Licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social por prazo de determinado	1.524,20	18.290,40
2	12	MÊS	Hospedagem de sistema de gestão da Assistência Social em servidor virtual "data-center"	563,57	6.762,84
3	100	HORAS	Capacitação para todos os servidores responsáveis pela operacionalização do sistema licitado.	177,34	17.734,00

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 42.787,24 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 14 de julho de 2020.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

DECRETO N° 5.979 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561942

DECRETO N° 5.979 DE 14 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/2019 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.115 – Construção, Ampliação, Reforma ETA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-8
Valor: R$ 150.000,00

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 14 de julho de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.977 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562035

DECRETO Nº 5.977 DE 09 DE JULHO DE 2020.

SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 70, IV, da Lei Complementar n. 99/2005 e Decreto nº 4.168/12,
DECRETA:
Art. 1º. Fica substituída a servidora Eliane Aparecida Ceron Vier pela servidora Ivone Zanatta na representação da Diretoria Executiva para compor o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, nos termos da nomeação por meio do DECRETO N° 5.658 de 18 de abril de 2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 09 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 01/2020/FMAS

Publicação Nº 2561928

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 01/2020/FMAS

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SC), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. XV DE NOVEMBRO, 378, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.247.113/0001-00
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA - APAE, CNPJ Nº 82.780.396/0001-00

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014.

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ARTE QUE CONSTRÓI", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: O CONCEDENTE EFETUARÁ O REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), EM PARCELA ÚNICA, COM VENCIMENTO EM 20.07.2020;

VIGÊNCIA: OITO MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

JOAÇABA-SC, 14 DE JULHO DE 2020.
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANDREA MANTOVANI BONATO PRESIDENTE DA APAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 02/2020/FMAS

Publicação Nº 2561930

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 02/2020/FMAS

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SC), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. XV DE NOVEMBRO, 378, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.247.113/0001-00
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, CNPJ Nº 75.439.651/0001-70

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014.

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE

DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO "DEFICIÊNCIA AUDITIVA: DIREITO DE PREVENÇÃO", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: O CONCEDENTE EFETUARÁ O REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 7.980,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), EM DUAS PARCELAS DE R$ 3.990,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), COM VENCIMENTOS EM 25.07.2020 E 25.11.2020;

VIGÊNCIA: OITO MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

JOAÇABA-SC, 14 DE JULHO DE 2020.
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA CARMOSINA EGGER RODRIGUES ROTHBARTH PRESIDENTE DA APAS

EXTRATO PL 29/2020/PMJ - PE 07/2020/PMJ

Publicação Nº 2562784

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020/PMJ

Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de lanches (salgados, bolos e pães), destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos do Município de Joaçaba, SC. Data da abertura: Dia 03/08/2020, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 03 de agosto de 2020. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 03 de agosto de 2020. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 10 julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

Publicação Nº 2562765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - SME

CONSIDERANDO que a educação é um direito constitucional e que cabe ao município garantir a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental,

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal**,** bem como ausência de Cadastro Reserva para reposição do quadro de servidores;

CONSIDERANDO que os serviços do Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba serão prejudicados com a ausência de profissionais atuantes nesses cargos, a partir do retorno às aulas presenciais;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas no período da pandemia COVID-19 não houve necessidade de novas contratações, mas que serão necessárias após o retorno às aulas presenciais;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de provas presenciais no período da pandemia COVID-19,

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado objetiva prover servidores na forma estabelecida no art. 2º, §1º, III da LC n. 97/2005, destinado a suprir vagas em caráter temporário, de excepcional interesse público; e

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 97/2005 TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores, Psicopedagogo, Auxiliares de Serviços Internos e Auxiliares de Serviços Externos, válido pelo prazo determinado de um ano e prorrogável por igual período, em caráter emergencial, compondo, assim, o quadro de pessoal faltante para o funcionamento do Sistema Público de Educação Municipal, bem como a formação de Cadastro Reserva – CR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br) e o resultado da seleção consistirá na análise e no somatório de pontos de títulos e experiência comprovada de acordo com os critérios desse Edital.

1.2.1. A impugnação ao edital deve ocorrer de forma fundamentada e encaminhada ao e-mail da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, sendo: seceducacao@joacaba.sc.gov.br, devendo conter,

ao menos, o nome completo, CPF e cargo que pretende preencher o interessado, no prazo do Anexo VI.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, para atuar no Sistema Público de Educação Municipal. A contratação e Cadastro Reserva – CR serão excepcionalmente em contrato temporário, pelo período que durar a necessidade de contratação, conforme art. 2º da Lei Complementar Municipal 97/2005.

1.4. O Cadastro Reserva (CR) destina-se à reposição de profissional para suprir eventual déficit de pessoal no quadro, no caso de férias e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade e/ou exoneração dos servidores efetivos, ou, ainda, pela vacância de eventuais vagas.

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação. No caso da desistência (devidamente registrada) do candidato convocado, este passará ao final da lista de aprovados.

1.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, vide art. 10 da LC 97/2005 do Município.

1.7. O prazo para chamamento desse seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação do homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas de **17 de julho de 2020 a 23 de julho de 2020**, em dois formatos: pela web e fisicamente. Pela web, via preenchimento de Ficha de Inscrição no seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc0nB7IKB735J4IuWUBVJumoerGfoUeYpr2V25Svw5Qq527Nw/viewform?usp=pp_url, devendo o candidato responsável proceder ao devido preenchimento e anexar cópia dos documentos solicitados no item 2.2. Fisicamente, em cópias impressas constadas no item 2.2 no protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, na Rua Getúlio Vargas, 417, das 13h30 às 17h30.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá providenciar o upload/entrega física dos Anexos I e II desse edital digitalizados/impressos, já preenchidos e assinados, bem como cópia dos documentos a seguir:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (para Auxiliares de Serviços Interno e Externo);
- Cópia de Certificado ou Diploma de Curso Superior de Licenciatura na área de atuação (para professores e psicopedagogo);
- Cópia de Certificado de Pós-Graduação (Lato/Stricto Sensu) na área de atuação;
-Demais cópias de acordo com os itens classificatórios para os cargos pretendidos (constados no Anexos I, II e III).

2.2.1 - O upload dos arquivos deverá ser feito no formato PDF, com resolução mínima que permita a leitura da publicação sem dificuldade, bem como as cópias físicas, se for o caso, devem ser legíveis.

2.3. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da inscrição, deverá anexar/entregar todos os documentos solicitados. A não apresentação de um ou mais documentos exigidos tornará sem efeito a inscrição do candidato, não cabendo recurso.

3 DAS VAGAS

3.1 Será realizado Cadastro Reserva – CR para suprir eventual déficit de servidores no quadro, no caso de férias do quadro atual e afastamento por licença saúde e licença maternidade e/ou exoneração:

Cargo*	Nº Vagas	Requisitos Mínimos
Professor de Educação Física	CR	Graduação Licenciatura em Educação Física
Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	CR	Graduação Licenciatura em Letras
Professor de Ensino Fundamental - Matemática	CR	Graduação Licenciatura em Matemática
Professor de Ensino Fundamental - Ciências	CR	Graduação Licenciatura em Ciências Biológicas
Professor de Ensino Fundamental - Geografia	CR	Graduação Licenciatura em Geografia
Professor de Ensino Fundamental - História	CR	Graduação Licenciatura em História
Professor de Ensino Fundamental - Informática	CR	Graduação Licenciatura em Informática
Professor de Ensino Fundamental - Artes	CR	Graduação Licenciatura em Artes
Professor de Ensino Fundamental - Inglês	CR	Graduação Licenciatura em Letras – Inglês
Professor Pedagogo Educação Especial - Segundo Professor	05	Graduação Licenciatura em Pedagogia
Professor Pedagogo Educação Infantil	CR	Graduação Licenciatura em Pedagogia
Professor Pedagogo Anos iniciais	01	Graduação Licenciatura em Pedagogia
Psicopedagogo	01	Pedagogia com especialização em Psicopedagogia

Auxiliar de Serviços Internos	01	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Externos	CR	Ensino Fundamental

*As vagas poderão ter a carga horária de 40h, 30h, 20h ou 10h, com a remuneração proporcional, seguindo também o que rege a Lei Complementar 76/2003 quanto às disposições de jornada.

Cargo	Carga horária	Remuneração
Professor	40 horas	R$ 2.886,24
Psicopedagogo	40 horas	R$ 3.458,68
Auxiliar de Serviços Internos	40 horas	R$ 1.112,43
Auxiliar de Serviços Externos	40 horas	R$ 1.112,43

O número de vagas será de acordo com a necessidade do município, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - Das vagas para Professor e Psicopedagogo

4.1.1. O Processo Seletivo Simplificado para as vagas com exigência de ensino superior dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos na área de formação, os quais deverão ser listados no ANEXO II, de forma detalhada, com a identificação dos títulos e, especialmente, do ***conteúdo e da carga horária dos cursos de formação complementar***, para os cargos de professor e psicopedagogo.

4.1.2 Para contagem de títulos, serão validados os diplomas de graduação em Licenciatura, especialização *Lato e Stricto Sensu* realizados na área de atuação. Para a formação complementar, serão válidos os certificados de cursos, seminários, jornadas, oficinas, simpósios, congressos, voltados para a área pretendida, conforme descritos no Quadro do item 5.3, desse edital. **Devendo o candidato entregar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, preferencialmente, via upload (item 2.1), em formato PDF ou fisicamente em cópias impressas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, na Rua Getúlio Vargas, 417, das 13h30 às 17h30.**

4.1.2.1 A autenticidade dos documentos entregues (para fins de inscrição e pontuação) são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal. De acordo com o Art. 299 da Código Penal, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, sob pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular".

4.1.3. Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel timbrado expedidos pela instituição promotora. Não serão pontuados documentos sem o timbre e sem a quantidade de carga horária total.

4.1.4. Não será admitida a juntada de novos documentos após realizada a inscrição.

4.1.5. São requisitos para as vagas de Professor e Psicopedagogo:
4.5.1.1 - **Professor de Educação Infantil - Creches e Pré-escolas:** Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia e para as formações específicas em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil;
4.5.1.2 - **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais**: Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia e para as formações específicas em Pedagogia com Habilitação em Ensino Fundamental;
4.5.1.3 - **Professor de Ensino Fundamental Anos Finais**: Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação e para na área de Educação Física, é necessária a apresentação do número de registro no CREF;
4.5.1.4 - **Professor de Educação Especial**: Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura em Educação Educação Especial e/ou Pedagogia e para as formações específicas em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial;
4.5.1.5 - **Professor de Informática**: Habilitação em Licenciatura de Informática ou Licenciado, com no mínimo 300 horas de curso de aperfeiçoamento em Informática;
4.5.1.6 - **Psicopedagogo**: Habilitação em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia, bem como registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da profissão.

4.2 - Das vagas para Auxiliar de Serviços Internos e Auxiliar de Serviços Externos

4.2.1 - O Processo Seletivo Simplificado para as vagas de Auxiliar de Serviços Internos e Auxiliar de Serviços Externos dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de tempo de experiência comprovada na área de atividade, os quais deverão ser listados no ANEXO III, de forma detalhada.

4.2.2 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou declaração impressa, em papel timbrado, da instituição ou empresa (público) onde atuou, conforme descritos no item 5.4 desse edital ou declarações emitidas por empresa ou empregador (privado), desde que sejam acompanhadas de demonstração dos recolhimentos previdenciários respectivos, via cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS retirado do site <meu.inss.gov.br>. **Devendo o candidato entregar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, em cópias impressas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, na Rua Getúlio Vargas, 417, das 13h30 às 17h30.**

4.2.2.1. A autenticidade dos documentos entregues (para fins de inscrição e pontuação) são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal. De acordo com o Art. 299 da Código Penal, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, sob pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular".

4.2.2.2. Somente serão considerados para pontuação de contagem de tempo de experiência comprovada na área de atividade, descritas no Anexo III desse Edital;

4.2.3. Entende-se como documentos comprobatórios declarações e/ou atestados em papel com timbre (não serão pontuados documentos sem timbre e sem o número da carga horária total) da empresa em que trabalhou ou cópia de Carteira de Trabalho.

4.2.5. Não será admitida a juntada de novos documentos após realizada a inscrição.

4.2.6. É requisito obrigatório para as vagas de Auxiliar de Serviço Interno e Auxiliar de Serviço Externo a comprovação da conclusão do Ensino Fundamental (entregar o Histórico Escolar ou certificação, no ato da inscrição).

4.3. O resultado preliminar dos candidatos aprovados será publicado oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/), conforme cronograma no ANEXO VI.

4.4 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final do seletivo.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final dos cargos professor e psicopedagogo consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme quadro a seguir e interesse público, para os cargos de Professor e Psicopedagogo.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E PSICOPEDAGOGO: *** Para os itens *a, b, c* e *d*, serão validados apenas 1 (um) título para cada item.**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Curso de doutorado na área de atuação.	**4,0 (quatro) pontos**
b) Curso de mestrado na área de atuação.	**3,0 (três) pontos**
c) Curso de pós-graduação (especialização) na área de atuação.	**2,0 (dois) pontos**
d) Curso de graduação na área de atuação.	**1,0 (um) ponto**
e) Formação complementar na área de atuação de, no mínimo, 40h (de 2018 a 2020)**	**0,5 (zero vírgula cinco ponto cada certificado)**

**Para o item "e", serão aceitos somente certificados com carga horária mínima de 40 horas, estes, independente da carga horária superior de 40h, serão pontuados apenas uma vez. Não será aceita a somatória de carga horária entre certificados com carga horária inferior 40h.

5.4. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme quadro a seguir e interesse público, para os cargos de Auxiliar de Serviços Internos

e Auxiliar de Serviços Externos.

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS:	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) 120 meses ou mais (10 anos ou mais)	**3,0 (três) pontos**
b) até 96 meses (até 8 anos)	**2,5 (dois vírgula cinco) pontos**
c) até 60 meses (até 5 anos)	**2,0 (dois) pontos**
d) até 24 meses (até 2 anos)	**1,5 (um vírgula cinco) pontos**
e) até 12 meses (até 1 anos)	**1,0 (um) ponto**
f) Primeira experiência	**0,5 (zero vírgula cinco ponto)**

5.5. Na classificação final, entre candidatos (Professor e Psicopedagogo) com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior titulação;
- maior idade;
- sorteio.

5.6. Na classificação final, entre candidatos (Auxiliar de Serviços Internos e Auxiliar de Serviços Externos) com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior idade;
- sorteio.

5.7. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo III desse edital e a classificação final será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/), na data prevista no anexo VI do edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o serviço militar, se for o caso;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Declaração de não acumulação de cargos não acumuláveis com outro ente da Administração Pública direta e indireta;
- Conta corrente individual, em banco designado pelo Município;
- Demais documentos que serão solicitados pelo setor responsável pela contratação.

6.2. O candidato convocado terá prazo máximo de **03 (três) dias, contados do recebimento da ciência da convocação, que poderá ser por e-mail ou por telefone, para assumir ou desistir da vaga**. Findo esse prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos, quanto à classificação preliminar, poderão ser interpostos nas datas previstas no anexo VI;

7.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, localizado na rua XV de Novembro, das 13h às 19h.

7.3. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no Anexo V, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos; as razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.4. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado;

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido, sem a identificação do candidato (nome completo e CPF) e fora do padrão determinado no Anexo V será preliminarmente indeferido e não conhecido;

7.6. Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto nesse edital;

7.7. A decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais;

7.8. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

7.9. A publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado, findados todos os recursos, será disponibilizada no site do Município e no DOM.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e no site da Prefeitura de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br).

8.3. Os candidatos contratados ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS;

8.4. Os casos omissos desse edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões advindas do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 14 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito Municipal

ANA BEATRIZ BRANCHER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 01/2020 – SME

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

e-mail: _____

Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição:

*** Carteira de Identidade;**
*** Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
*** Certificado de conclusão de, no mínimo, Ensino Fundamental (para auxiliares de serviços internos e auxiliares de serviços externos);**
*** Certificado ou diploma de curso de graduação no Ensino Superior (Licenciatura) na área de atuação (vagas de professor e psicopedagogo);**
*** Certificado de especialização (Lato e/ou Stricto Sensu) na área de formação relacionadas ao componente curricular ao qual está se candidatando (vagas de professor e psicopedagogo);**
*** Certificados de cursos de aperfeiçoamento relacionados ao componente curricular ao qual está se candidatando (vagas de professor e psicopedagogo);**
*** Declaração quanto ao tempo experiência no magistério de acordo com a área da inscrição (em meses completos + dias), expedida pelos órgãos/instituições onde atuou.**

Joaçaba/SC, _____ / _____ / 2020.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 01/2020

Para o cargo de Professor e Psicopedagogo

Cargo: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO				(deixar em branco)	
Nº	**Nº de horas**	**Conteúdo do curso**	**Pré – pontuação**		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
PONTUAÇÃO TOTAL					

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo os títulos acima descritos.

Data:_____/____/_____

_____ _____

Assinatura do candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 01/2020

Para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos e Auxiliar de Serviços Externos

Cargo: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATIVIDADE

N	EMPRESA TRABALHADA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	TEMPO TRABALHADO EM MESES E DIAS	VALIDAÇÃO (deixar em branco)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
Pontuação total (deixar em branco)				

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo os títulos acima descritos.

Data:_____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e para-didático, dentro da legislação educacional vigente; Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, freqüência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico; Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos; Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas; Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção; Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros; Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno; Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir

para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município (Lei Complementar nº 210/2011).

PSICOPEDAGOGO: Realizar anamnese com os pais ou responsáveis; realizar avaliação e diagnóstico psicopedagógico; auxiliar as equipes das unidades escolares do município a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento; elaborar, acompanhar e executar projetos educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências dos professores e alunos visando à otimização do processo ensino-aprendizagem; participar do processo avaliativo do aluno juntamente com o professor de sala e com o professor responsável pela sala de atendimento educacional especializado (AEE); propor estratégias pedagógicas para as necessidades educativas apresentadas pelos alunos; realizar o atendimento individualizado dos alunos; promover a formação continuada dos profissionais da educação juntamente com a Secretaria de Educação; redigir parecer sobre a avaliação e o acompanhamento do aluno; promover oficinas com grupos de pais ou responsáveis dos alunos para orientá-los e auxiliá-los na melhor forma de proceder com os seus filhos; oferecer suporte aos professores e sugerir atividades para aplicação nas salas de aulas; promover a socialização dos alunos; promover a aprendizagem dos alunos juntamente com o professor; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação do superior hierárquico; Emissão de laudos e pareceres na área afim; Executar outras tarefas afins (Lei Complementar nº 210/2011).

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - LIMPEZA / MERENDA: Fazer os serviços de faxina em geral; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; Lavar e encerar assoalhos; Lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; Coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; Lavar vidros, espelhos, persianas; Varrer pátios; Fazer café e similares, servindo-os; Abrir e fechar portas, janelas e outras vias de acesso. Operar elevadores; Preparar e servir alimentos; Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; Limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; Preparar refeições rápidas; Preparar e servir merendas; Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; Auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; Manter a higiene em locais de trabalho; Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; Fazer o serviço de limpeza em geral; Executar outras tarefas afins **(**Lei Complementar nº 211/2011).

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS: Zelar e cuidar da conservação de bens públicos municipais, tais como, escolas e praças; Percorrer a área sob a sua responsabilidade e inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações, comunicando qualquer irregularidade verificada; Efetuar pequenos reparos e consertos, providenciando os serviços de manutenção em geral; Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como, materiais de competição esportiva e outros; Zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; Executar tarefas auxiliares, tais como:

fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos; Operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; Acender forjas; Auxiliar serviços de jardinagem e cuidar de árvores frutíferas; Lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; Limpar estátuas e monumentos; Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; Abastecer máquinas; Auxiliar na preparação de asfalto; Manejar instrumentos agrícolas; Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares) e aplicar inseticidas e fungicidas; Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; Carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros; Fazer mudanças; Proceder à abertura de valas e efetuar serviço de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e prédios municipais; Zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; Cuidar de currais e terrenos baldios; Alimentar animais sob supervisão; Lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; Executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos.; Irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; Controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal e coletar sementes e mudas de plantas nativas, distribuindo, mediante autorização superior, as mudas do viveiro municipal e zelar pelas instalações deste; Fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; Fazer rejuntamento de pedras com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; Fazer assentamentos de meio-fio; Executar tarefas afins (Lei Complementar nº 211/2011).

ANEXO V - MODELO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº: _____

Cargo: _____

Candidato: _____

CPF.: _____

ANEXO VI - CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1.	Divulgação e publicação do edital	15-07-2020
2.	Data limite para impugnação do edital	16-07-2020
2.	Divulgação e publicação do edital retificado (se for o caso)	17-07-2020
3.	Período de entrega de inscrição e documentos	17-07 a 23-07-2020
4.	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	04-08-2020
5.	Prazo para recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	04-08 a 06-08-2020
6.	Divulgação da classificação final dos candidatos	11-08-2020

Câmara Municipal

PORTARIA 034 - 2020

Publicação Nº 2562683

PORTARIA Nº 34 DE 14 DE JULHO DE 2020

"ALTERA A PORTARIA Nº 27/2020 DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XVI e art. 75 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos parágrafos 2º e 3º do art. 3º da Portaria nº 027 de 13 de abril de 2020, os quais passam a ter a seguinte redação:

§ 2º - As sessões ordinárias ou extraordinárias serão realizadas preferencialmente de maneira virtual;

§ 3º - Desde que aprovado pela maioria dos Vereadores, as sessões ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas de maneira presencial no Plenário da Câmara de Vereadores de Joaçaba, sempre sem a presença do público e de acordo com as orientações sanitárias.

Art. 2º - Fica inserido o § 4º ao art. 3º da Portaria nº 027 de 13 de abril de 2020, com a seguinte redação:

§ 4º - A Câmara de Vereadores de Joaçaba recomenda a toda a população a evitar comparecer fisicamente à sede da instituição durante os

trabalhos e sugere o seu acompanhamento através de rádio, internet e redes sociais.

Ar. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 14 de julho de 2020.

José Otávio Caliari Filho
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº18058/2020

Publicação Nº 2562256

DECRETO Nº 18.058, de 13 de julho de 2020.
Dispõe sobre o descaucionamento de lotes, de que trata o Art. 4° do Decreto nº 17.186, de 04 de maio de 2018 e o Parágrafo Único do Decreto nº 17.781, de 03 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município, considerando o Termo de Ajustamento de Conduta e o Termo de Conclusão de Obras, emitido pela Secretaria do Planejamento e Obras, nos quais os signatários reconhecem executadas em 100% (cem por cento) as obras de infraestrutura exigidas para a implantação do Loteamento Parque das Araucárias de propriedade de R.V.J. Construções Ltda., datado de 03 de julho de 2020, conforme requerimento nº 3122/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados à venda ou à promessa de venda, os 20 (vinte) lotes caucionados, averbados nas Matrícula nº 38.616, Lote nº 02, da Quadra 1, Matrícula nº 38.617, Lote nº 03, da Quadra 1, Matrícula nº 38.618, Lote nº 04, da Quadra 1, Matrícula nº 38.637, Lote nº 06, da Quadra 2, Matrícula nº 38.638, Lote nº 07, da Quadra 2, Matrícula nº 38.644, Lote nº 13, da Quadra 2, Matrícula nº 38.645, Lote 14, da Quadra 2, Matrícula nº 38.658, Lote nº 10, da Quadra 3, Matrícula nº 38.660, Lote 11, da Quadra 3, Matrícula nº 38.750, Lote nº 04, da Quadra 10, Matrícula nº 38.751, Lote 05, da Quadra 10, Matrícula nº 38.783, Lote 12, da Quadra 11, Matrícula nº 38.784, Lote nº 13, da Quadra 11, Matrícula nº 38.814, Lote nº 12, da Quadra 14, Matrícula nº 38.815, Lote nº 13, da Quadra 14, Matrícula nº 38.837, Lote nº 17, da Quadra 15, Matrícula nº 38.838, Lote nº 18, da Quadra 15, Matrícula nº 38.839, Lote nº 19, da Quadra 15, Matrícula nº 38.852, Lote nº 03, da Quadra 17, Matrícula nº 38.853, Lote nº 04, da Quadra 17, do Cartório do 4º Ofício do RGI, totalizando 7.378,65m² (sete mil, trezentos e setenta e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 13 de julho de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DISPENSA LICITAÇÃO 15/2020 - PML - SOMAP

Publicação Nº 2561918

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020– PML
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 15/2020, através do Município de Lages, com:

SOMAP ASSESSORIA E CONSULTORIA TRITUTÁRIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob n.º 07.182.988/0001-04.

O valor total da presente Dispensa é R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Revisão do Valor adicionado das Empresas do Município de Lages.".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 14 de julho, de 2020.

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário Mun. Administração e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2020

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª)Antonio Cesar Alves de Arruda,Secretário Mun. Administração e Fazenda, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 14 de julho, de 2020.

Antonio Ceron
Prefeito do Município

RERRATIFICAÇÃO N°02 PREÃO ELETRÔNICO 57/2020 PML

Publicação Nº 2562263

RERRATIFICAÇÃO 2
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020 – PML;
OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – DIRETRAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO E 5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital e no Anexo I – Termo de Referência em comento, no que se refere aos valores totais de dois itens e, consequentemente, no valor global da licitação:
No subitem14.2 do Edital passar a considerar:
14.2 Valor Global Estimado, Máximo: R$ 510.379,16 (quinhentos e dez mil, trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).
Lages, 15 de julho de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 687/2020

Publicação Nº 2561937

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 687/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor **BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO**, Auxiliar de Serviços Gerais, do período de 05/03/2012 a 30/06/2020, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Julho de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 688/2020

Publicação Nº 2561936

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 688/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, **MARLENE KRAUS** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Julho de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 692/2020

Publicação Nº 2561938

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 692/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, **TAIGUARA MOR ALVES** para exercer o Cargo de Professor de Geografia, HAB 300, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/07/2020, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 710/2020

Publicação Nº 2562597

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 710/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **GIOVANA REMOR MAREGA**, Agente de Proteção Social, do dia 10.07.2020 a 08.08.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Julho de 2020.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 711/2020

Publicação Nº 2562606

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 711/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 13.07.2020 a 11.08.2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Juliana Birolo Teixeira Fretta	2017/2018
Maria Aparecida Souza	2019/2020

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Julho de 2020.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 712/2020

Publicação Nº 2562610

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 712/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003274/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 13 de Julho de 2020 a 11 de Agosto de 2020, a Servidora **MARLUSI FIGUEIREDO COBRA VIANA**, Técnica em Enfermagem, referente ao período 2013/2018 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Julho de 2020.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PREGÃO 12/2020-PML

Publicação Nº 2562793

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

PREGÃO 12/2020-PML
COMUNICADO
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No dia de hoje, 14/07/2020, a pregoeira recebeu diretamente da parte interessada, decisão liminar suspendendo o processo licitatório, pregão presencial nº. 012/2020 – PML, deferido no mandado de segurança nº. 5003156-44.2020.8.24.0040/SC.

A Administração Pública Municipal, apesar de não ter recebido citação através do Sr. Oficial de Justiça, vem perante os interessados informar que a sessão a se realizar no dia 15/07/2020 às 11:00 horas está suspensa em virtude da citada decisão.

Samantha Claudino Sampaio
Pregoeira

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 152/2020 DE 14/07/2020 DESIGNA O SERVIDOR ANTONINHO BAGGIO COMO AUTORIDADE DE TRANSITO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2562209

PORTARIA N° 152/2020
De 14/07/2020

"DESIGNA O SERVIDOR ANTONINHO BAGGIO COMO AUTORIDADE DE TRANSITO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal,

D E C I D E:

Art. 1º - Designar como autoridade de trânsito o servidor Antoninho Baggio, responsável pela análise e julgamento das infrações de trânsitos de competência do município de Lajeado Grande/SC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 14 de Julho de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 153/2020 DE 14/07/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EZEQUIEL ANTONIO DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2562212

PORTARIA N° 153/2020
DE 14/07/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EZEQUIEL ANTONIO DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal EZEQUIEL ANTONIO DE OLIVEIRA, sendo 30 dias de gozo, de 15 de julho de 2020 a 13 de agosto de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 11 de maio de 2019 a 10 de maio de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 14 de Julho de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 008/2020 DE 20/07/2020 "HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E A DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE AO TERCEIRO, QUARTO E QUINTO SEMESTRE DA SERVIDORA POLIANA RISSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2561554

Decreto Legislativo n. 008/2020
De 20/07/2020

☐HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E A DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE AO TERCEIRO, QUARTO E QUINTO SEMESTRE DA SERVIDORA POLIANA RISSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS☐.

LEODI JOSE COLTRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, CONSIDERANDO a Avaliação de Estágio probatório, bem como a decisão da comissão de avalição correspondente ao terceiro, quarto e quinto semestre do servidor Poliana Rissi; CONSIDERANDO haver sido respeitado o contraditório e a ampla defesa; E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

DECRETA:

Art. 1º - Homologar a avaliação de estágio probatório correspondente ao terceiro, quarto e quinto semestre da servidora lotada no cargo Agente Administrativo – 40h, Sra. Poliana Rissi. Correspondente ao período dezembro de 2018 a junho de 2019; junho de 2019 a dezembro de 2019; dezembro de 2019 a junho de 2020 conforme laudo de avaliação da comissão.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 20 de julho de 2020.

LEODI JOSE COLTRO
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

JURACI ANTONIO XAVIER
Primeiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 009/2020 DE 20/07/2020 "HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E A DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE AO TERCEIRO E QUARTO SEMESTRE DA SERVIDORA KATIA REGINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2561556

Decreto Legislativo n. 009/2020
De 20/07/2020

☐HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E A DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE AO TERCEIRO E QUARTO SEMESTRE DA SERVIDORA KATIA REGINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS☐.

LEODI JOSE COLTRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, CONSIDERANDO a Avaliação de Estágio probatório, bem como a decisão da comissão de avalição correspondente ao terceiro, quarto e quinto semestre da servidora Katia Regina da Silva; CONSIDERANDO haver sido respeitado o contraditório e a ampla defesa; E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

DECRETA:

Art. 1º - Homologar a avaliação de estágio probatório correspondente ao terceiro e quarto semestre da servidora lotada no cargo Auxiliar Legislativo – 40h, Sra. Katia Regina da Silva. Correspondente ao período dezembro de 2018 a dezembro de 2019; dezembro de 2019 a junho de 2020; conforme laudo de avaliação da comissão.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 20 de julho de 2020.

LEODI JOSE COLTRO
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

JURACI ANTONIO XAVIER
Primeiro Secretário

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/PMLM/2020

Publicação Nº 2561438

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 27/07/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de aparelhos celulares e tablets para atendimento das demandas do corpo de bombeiros do Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 14 de julho de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° DL10/2020

Publicação Nº 2562442

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 Dispensa por Justificativa N° DL10/2020
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através da presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº044/2019, torna pública a instauração de procedimento de Dispensa por Justificativa. OBJETO: Contratação emergencial, de empresa especializada em serviços de administração e gestão de sistemas, executados através de cartão magnético com senha e logotipo denominado "Cartão Merenda em Casa – CMC", durante o período de 02 (dois) meses, podendo ser renovado enquanto durarem as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19.
JUSTIFICATIVAS
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o disposto no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), e instituiu a medida de quarentena ou isolamento social;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
CONSIDERANDO o disposto nos Decreto Municipal nº 13 de 17 de março de 2020, Decreto nº 14 de 18 de março de 2020 e Decreto nº 15 de 24 de março de 2020 que declararam "situação de emergência e impuseram medidas para enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Lebon Régis;
CONSIDERANDO o disposto em Portaria do Ministério da Saúde, declarando que o "estado de transmissão do COVID-19 alcançou nível de transmissão comunitária autônoma em todo o território nacional";
CONSIDERANDO, o agravamento da situação, com possível perda de controle em relação a propagação do COVID-19, aliado à dificuldade de seu tratamento, bem como frente a este momento de emergência e de crise é que se propõem o presente auxílio aos alunos de famílias carentes com relação a merenda escolar.
CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade perante o Legislativo Municipal do Projeto de Lei nº1694 de 14 de maio de 2020, que institui o "cartão merenda em casa - CMC", destinado para aquisição de merenda escolar, através de cartão magnético, para os estudantes da rede municipal de ensino de Lebon Régis, e dá outras providencias;
A oferta do Cartão Merenda em Casa, tem objetivo de reduzir os impactos da suspensão das aulas em função da pandemia do novo coronavírus e garantir a segurança alimentar de todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Lebon Régis, o qual possui matriculado 1.654 crianças e adolescentes.
Inicialmente havia a possibilidade de que as aulas fossem retomadas, mas hoje verifica-se que a situação piorou, sendo necessário mais tempo de distribuição da merenda escolar na forma de cartão magnético.
Justifica-se a Dispensa de licitação em razão da urgência em oferecer os serviços objetos desta contratação, uma vez que, o tempo estimado para o procedimento licitatório, causaria prejuízo as pessoas que sofrem com o momento de emergência.
É eminente o risco a saúde das pessoas caso fossem distribuídos alimentos, gerando aglomeração e possível contaminação, sendo a alternativa de cartões magnéticos a forma mais segura.
O referido contrato destina-se a assegurar tal benefício pelo período de 02 (dois) meses, deixando a possibilidade de renova-lo enquanto perdurar a situação calamitosa.
DO VALOR
Com base nos valores praticados na última contratação, conforme orçamentos em anexo, foi efetuada a escolha da contratada pelo valor mais vantajoso para a administração pública, sendo;
A CONTRATADA irá cobrar em contraprestação dos serviços realizados uma Taxa sobre o valor do montante total a ser creditado, sendo de: -0,30% (zero virgula trinta por cento negativo), ficando assim estabelecido:
Perfazendo um total para dois meses de R$ 164.903,80 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais com oitenta centavos)
BASE LEGAL: A dispensa de licitação é perfeitamente legal e aplica-se atendendo à parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a Lei n.º8.666/93 especificou no seu art. 24 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de dispensa, e neste caso específico previsto no inciso IV.

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...] IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, conhecida pelo nome fantasia de PERSONAL CARD, apresentou a proposta mais vantajosa para o objeto a ser contratado.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Cabe ressaltar que, esta é a proposta mais vantajosa para o órgão público, qual foi obtida após ampla pesquisa de mercado e negociação com diversos fornecedores, conforme seguem anexo os orçamentos.
Maiores informações disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 13/07/2020.
Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

PORTARIA Nº 41/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562064

Portaria 41/2020

O presidente do Hospital Municipal santo Antônio, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigoi4º, alíneaf do Estatuto Interno desta instituição, de 14 de Maio de 1979.
RESOLVE:
1º Homologar o resultado da Eleição para representante dos servidores para a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, no âmbito do Hospital Municipal Sasntro Antônio, conforme Edital, pelo mandato de 02 (dois) anos, de acordo com Estatuto de 12 de Março de 2014.
2º Designar os seguintes representantes dos servidores do Hospital Municipal Santo Antônio, para comporem a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme Eleição:
- PRESIDENTE –Soeli Alves dos Santos
- VICE-PRESIDENTE: Queila Perego
- SECRETÁRIA: Juliana Carlin Ramos

3º A nomeação dos membros dar-se-á no dia 14 de Julho de2020, conforme previsto em Edital.

4ºEsta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 14 de Julho de 2020.

Leoniro da Silva Pahl
Presidente do Conselho de Administração
Hospital Municipal Santo Antônio

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 003/2020 - IPRELL

Publicação Nº 2562586

CONTRATO Nº 003/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019 - ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL - IPRELL, autarquia municipal constituída na forma da Lei municipal nº 148/2000, com sede à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, CEP: 88.445-000, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.916.700/0001-19, neste ato representado pela Diretora Executiva Sra. ALINE KRAUS, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Jaime Câmara, nº 170, 9º andar, sala 901, Centro, na cidade de Florianópolis, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.882.190/0001-34, neste ato representada por seu diretor responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Sr. Rodrigo Scussiato da Costa, portador do RG nº 3.751.159 SSP/SC e do CPF/MF nº 035.938.729-27, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 – Processo de Licitação nº 001/2019, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma das cláusulas que seguem:

Considerando, a necessidade de assessoria contínua em relação ao mercado financeiro à Regime Próprio de Previdência Social Municipal, com suporte técnico para questões relacionadas aos investimentos financeiros, em conformidade com as normas e princípios do Ministério da Previdência;

Considerando, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada através do Contrato nº 001/2019;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 001/2019, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2019 – Aditivo de Prazo e Valor, com fulcro no art. 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2019, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I - Fica o Contrato nº 001/2019 prorrogado até o dia 09 de julho de 2021, através do aditivo de Contrato nº 003/2019, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Terceira do Contrato nº 001/2019, passa a vigorar com o acréscimo do inciso III, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO"
III - O Termo Aditivo de Contrato nº 003/2020, tem por objeto o reajuste no valor do Contrato, de acordo com o índice acumulado do INPC e conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 09 de julho de 2020, o valor mensal dos serviços em R$ 1.850,17 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e dezessete centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 22.202,04 (vinte e dois mil, duzentos e dois reais e quatro centavos)".

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 001/2019.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, IPRELL e Contratado assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação nos meios oficiais.

Leoberto Leal/SC, 08 de julho de 2020.

ALINE KRAUS Diretora Executiva Contratante	RICARDO GIOVENARDI SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA Contratada

Testemunhas:

WORLI JOSÉ KREUSCH CPF/MF nº 471.603.309-00	KARLA ADRIANA ENGEL FRANÇA CPF/MF nº 948.384.109-72

ERRATA DECRETO N.º 064/2020

Publicação Nº 2561985

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
DECRETO N.º 064/2020

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto Municipal n.º 064/2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição n.º 3193, de 07 de julho de 2020, Ato n.º 2552657, retifica-se o referido Decreto nos seguintes Termos:
Onde se lê:
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR VENDAVAIS INTENSOS OU CICLONE EXTRA TROPICAL COBRADE - 12102, CONFORME IN/MI 02/2016.

Leia-se:
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR VENDAVAIS INTENSOS OU CICLONE EXTRA TROPICAL COBRADE - 13215, CONFORME IN/MI 02/2016.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 21/2020

Publicação Nº 2562355

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020
Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para a possível aquisição de madeiras materiais de construções e recompositor de pista,, no dia 28 de julho de 2020, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 14 de julho de 2020.
Genir Loli - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.381, DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562577

DECRETO Nº 3.381, DE 14 DE JUNHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, e art. 4º da Lei Complementar nº 319 de 11/12/2019, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 001 – Diretoria de Ação Social
Projeto/Atividade 2.024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.35.0427 – Transferência FNAS Proteção Social Básica – COVID-19 ..... R$ 18.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.35.0427 – Transferência FNAS Proteção Social Básica – COVID-19 ..... R$ 2.400,00
Unidade 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.023 – Assistência Criança/Adolescente – APAE FMAS
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.35.0047 – Programa Pessoa Portadora Deficiência Física – COVID-19 ..... R$ 964,92
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes no art. 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação das fontes 0.1.35.0427 e 0.1.35.0047.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul-SC, 14 de julho de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.382, DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562581

DECRETO Nº 3.382, DE 14 DE JULHO DE 2020.
Dá nova redação à dispositivo do Decreto nº 3.359 de 22 de maio de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 3.359 de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes no art. 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação das fontes 0.1.35.0427 e 0.1.35.0047".
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2020.
Lindóia do Sul-SC, 14 de julho de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 66/2020

Publicação Nº 2561989

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 66/2020 PMLS
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato, através do processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020, oriundo de adesão a Ata de Registro de preços nº 2/2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em atendimento ao termo de Compromisso PAR nº 202001457-4:
Contratado: CNH Industrial do Brasil Ltda
Pregão Eletrônico FNDE: : Registro de Preços 11/2019.
Processo Administrativo FNDE: 23034.050192/2018-41
Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE2), com capacidade de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados.
Valor: 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)
Vigência: 13 de julho de 2021.
Assinatura: 13 de julho de 2020.
Genir Loli
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 98/2020

Publicação Nº 2562282

DECRETO Nº 98/2020
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão nº 46/2020 em 14 de julho de 2020, pela Pregoeira e Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 46/2020, para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 14 de julho de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

ERRATA EDITAL 56/2020

Publicação Nº 2562327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 56/2020
ERRATA AO EDITAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DE ÁGUA ELÍPTICO COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA SER INSTALADO EM CAMINHÃO FORD CARGO DA FROTA DO MUNICÍPIO. Fica constando o endereço da Secretaria de Infraestrutura e Obras para retirada e entrega do caminhão montado: Rua Otto Peyrl, 134, bairro Riachuelo, Lontras/SC. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 28/07/2020; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28/07/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 14 de julho de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1100/2020

Publicação Nº 2561746

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1100/2020
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar. CONTRATADO: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 83.157.032/0001-22. Valor: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
Lontras, 14 de julho de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 150/2020

Publicação Nº 2562201

DECRETO N.º 150/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.476,16 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.13.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Código Reduzido: 8
Fonte de Recursos: 0.1.52.0001 – COVID-19 – LC 173/20 – Saúde e Assistência Social
Valor: R$ 40.578,21
10.301.13.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 0.1.52.0001 – COVID-19 – LC 173/20 – Saúde e Assistência Social
Valor: R$ 25.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
8.244.15.2.046 – Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 8
Fonte de Recursos: 0.2.65.0912 – Benefícios Eventuais
Valor: R$ 19.897,95
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta de recursos do COVID-19 – LC 173/20 – Saúde e Assistência Social, na importância de R$ 85.476,16 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de julho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 152/2020

Publicação Nº 2562441

DECRETO N.º 152/2020
Altera o Decreto Municipal n.º 151/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta n.º 002/2020, da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, do dia 13 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus – COVID-19 na Região da AMFRI;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "f" e incluídas as alíneas "q", "r", "s" e "t", do inciso II, incluídos os §§ 1º a 5º, todos do artigo 1º, alterado o caput do artigo 2º e alterado o artigo 5º, todos do Decreto Municipal n.º 151, de 13 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
II - (...)
f) obedecer à distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas e realizar o controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas com a devida demarcação a fim de aumentar os espaços circulantes;
(...)
q) adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, tais como a lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool gel 70%, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;
r) higienização das mesas, cadeiras e cardápios a cada uso;
s) fica proibido, o uso de equipamentos de "Narguilé" em espaços públicos e privados com acesso ao público, mesmo em ar livre;
t) é obrigatória, pelo Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Balneário Camboriú e Região (SINDISOL), ou sindicato afim, no prazo de 05 (cinco) dias, a contratação de equipe(s) especializada(s) na área da saúde que passará em todos os estabelecimentos fazendo o levantamento e identificação, por amostragem, dos trabalhadores e frequentadores, de sintomas como:
1. Tosse;
2. Temperatura igual ou superior a 37,5º (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius);
3. Dores no corpo;
4. Diarréia;
5. Secreção nasal;
6. Insuficiência respiratória;
7. Perda parcial ou total do olfato e/ou paladar.
§ 1º Os dados coletados pela equipe, conforme determinação da alínea acima, deverão ser registrados e conter ao menos o nome, telefone e cidade de origem de cada pessoa, bem como, os dados do estabelecimento.
§ 2º Se constatado ao menos um dos sintomas descritos na alínea "t", pela equipe contratada e/ou responsável pelo estabelecimento, deverá ser comunicado imediatamente a Vigilância Epidemiológica Municipal.
§ 3º Os profissionais contratados deverão seguir as normas e diretrizes da Vigilância Epidemiológica do Município e do Estado de Santa Catarina.
§ 4º Os dados coletados pelos profissionais deverão ser encaminhados pelo sindicato, a cada 3 (três) dias, à Vigilância Epidemiológica do Município.
§ 5º A cada levantamento e coleta de dados no estabelecimento, o profissional responsável entregará ao proprietário comprovante da visita realizada.
Art. 2º Ficam suspensas, até 28 de julho de 2020, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território municipal, as seguintes atividades:
(...)
Art. 5º As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto será feita em conjunto por servidores municipais, Unidade de Vigilância Epidemiológica do Município, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e demais autoridades competentes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de julho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

PL 011/2020 - IL 003/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - EXAMES LABORATORIAIS (TABELA SUS) - FMS

Publicação Nº 2562758

MUNICÍPIO DE LUZERNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 - FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - FMS
Credenciamento n. 003/2020 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, representado neste ato pela sua Gestora, Sra. GABRIELA MAZZARINO, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 011/2020, nos seguintes termos:
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (Edital de Credenciamento n. 003/2020/FMS)
- Objeto: CREDENCIAMENTO do laboratório G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.

- Credenciada:
* G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.491.172/0001-00, estabelecido na Av. XV de Novembro, nº 138, Centro, no município de Joaçaba, SC.

Obs.: O CREDENCIADO possui Filial em Luzerna, denominado FILIAL 02, estabelecida a Av. 16 de Fevereiro, nº 38, Centro, no Município de Luzerna, CNPJ: 78.491.172/0004-45.

- Valor estabelecido por tipo de exame realizado, conforme tabela SUS, constante da Justificativa da contratação.

A justificativa da contratação encontra-se disponível no site do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br) > Licitações > Inexigibilidade.

Luzerna (SC), 14 de julho de 2020.

Gabriela Mazzarino
Gestora do FMS

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1924

Publicação Nº 2562462

DECRETO Nº 1924, DE 14 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS COVID19.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei 1.025 de 14 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril credito suplementar no Orçamento vigente, por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos oriundo do COVID-19.

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.31 Manutenção dos prog. sociais do estado
33.90.1052 Aplicações Diretas.
R$ 4.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1925

Publicação Nº 2562470

DECRETO Nº 1925, DE 14 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE COMBATE AO COVID19.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei 1.026 de 14 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril credito suplementar no Orçamento vigente, por conta do provável excesso de arrecadação.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.37 Manutenção atividades da Saúde
33.90.10.52 Aplicações Diretas.
R$ 21.451,20

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.37 Manutenção atividades da Saúde
44.90.10.52 Aplicações Diretas.
R$ 191.185,36
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1025

Publicação Nº 2562393

LEI Nº 1.025, DE 14 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS COVID19.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril credito suplementar no Orçamento vigente, por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos oriundo do COVID-19.

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.31 Manutenção dos prog. sociais do estado
33.90.1052 Aplicações Diretas.
R$ 4.000,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1026

Publicação Nº 2562451

LEI Nº 1.026, DE 14 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE COMBATE AO COVID19.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril credito suplementar no Orçamento vigente, por conta do provável excesso de arrecadação.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.37 Manutenção atividades da Saúde
33.90.10.52 Aplicações Diretas.
R$ 21.451,20

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.37 Manutenção atividades da Saúde
44.90.10.52 Aplicações Diretas.
R$ 191.185,36
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4344 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562408

DECRETO Nº 4344
DE 14 DE JULHO DE 2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 78.000,0 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.522 - COVID-19 -Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b), conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.252 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19
Despesa (461) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.522 - COVID-19 -Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)
R$ 78.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 14 de julho de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

Publicação Nº 2562344

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de filtros, óleos e lubrificantes, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 28/07/2020. Hora e data da abertura da sessão: 08h15min do dia 28/07/2020. Início da disputa 08h30min do dia 28/07/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 14 de julho de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020

Publicação Nº 2562360

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Valor registrado: R$ 3.967,75 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Objeto: aquisição de material odontológico, que será destinado a todas as unidades de Saúde do Município de Mafra e Policlínica Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 029/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 011/2020.
Data de assinatura: 30 de abril de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 30 de abril de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

Publicação Nº 2562374

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: MAXIMA ATACADISTA EIRIELI - EPP
CNPJ: 26.716.048/0001-94
Valor registrado: R$ 135.110,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e dez reais).
Objeto: aquisição de material de limpeza e utensílios para as escolas municipais e centros de educação infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 001/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 001/2020.
Data de assinatura: 25 de junho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 25 de junho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017

Publicação Nº 2562350

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS EIRELI
CNPJ nº 10.771.614/0001-20
Modalidade Processo Licitatório n.º 455/2016 Concorrência Pública nº 007/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil no bairro Vila Nova relativa ao Pró-Infância de acordo com as especificações dos projetos aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC23637/2012 através da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 31 de dezembro de 2020, a contar da data de vencimento do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 026/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 10 de julho de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE INCLUSAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

Publicação Nº 2562820

AVISO DE INCLUSAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, leva ao conhecimento dos interessados que no edital acima epigrafado, que tem por objeto o contratação de empresa para a execução de serviços de iluminação pública e instalações elétricas na Praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves, no centro do município de Maracajá/SC, é feita a seguinte INCLUSAO de itens, conforme descrito abaixo:

ITEM 12 DO EDITAL:
12- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
12.2 – Na ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, a fim de comprovar que a empresa licitante possui colaboradores para execução do objeto da presente licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, passando ser declarada vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

MUNUTA CONTRATUAL:
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO
22.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, diante da ocorrência de caso fortuito ou força maior e mediante autorização expressa do CONTRATANTE.
22.1.1. em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.
22.2. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.
22.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do edita. Feita as inclusões acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 14 de julho de 2020.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Marema

Prefeitura

DECRETO 106/2020

Publicação Nº 2561680

Decreto nº 106/2020
De 30/06/2020.
HOMOLOGA A ATA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE MAREMA - CODAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a ata nº 110, do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Marema/SC – CODAM, a qual estipula o número de 35 exames de brucelose e tuberculose por propriedade inscrita no programa criado pela Lei nº 1.180/2020.

Parágrafo Único – a ata consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Pitágoras Argenti
Secretário de Administração

DECRETO 111/2020

Publicação Nº 2562523

DECRETO 111/2020
De 14/07/2020

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PITAGORAS ARGENTI PARA RESPONDER COMO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO decreto de exoneração 110/2020,

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Servidor Público Municipal PITAGORAS ARGENTI, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marema, cumulativamente com as funções que já exerce na Secretaria de Administração do Município de Marema.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito em, 14 de julho de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 116/2019

Publicação Nº 2562881

DECRETO 116/2019
De 23/08/2019

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM PARA RESPONDER COMO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO decreto de exoneração 110/2019,

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Servidor Público Municipal CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Marema.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos em 16 de agosto de 2019.
.
Gabinete do Prefeito em, 23 de agosto de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2562370

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo Registro de preço para eventual e futura aquisição de persianas do tipo rolos para o Centro Administrativo. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h30min do dia 27 de julho de 2020, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua José Gaspari, nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 14 de julho de 2020.

Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 4232 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562144

DECRETO Nº 4232 DE 10 DE JULHO DE 2020
Autoriza o Município de Massaranduba a adotar medidas administrativas para cumprimento do § 4º do artigo 48 da LRF, necessário ao cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em especial o disposto no inciso XVIII do art. 50, e com fundamento no art. 3º do Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Estado nº 515, de 17 de março de 2020, e Decreto Municipal nº 4137, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o Poder Executivo demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública, com intuito de trazer a sociedade a participação;

CONSIDERANDO que não há regulamentação especifica sobre a forma como devam ser realizadas as audiências públicas de competência da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina o prazo até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro para apresentação dos resultados;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao editar recomendação ao Município, sugeriu que seja realizada através de plataforma que viabilizam a realização de audiência publica sem a exposição de seus participantes aos riscos decorrentes da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de regras de participação do público nessa nova formatação de audiência, garantindo assim a possibilidade de eventuais questionamentos, bem como a participação do publico em forma ordenada.

DECRETA:
Art. 1º Excepcionalmente, e pelos motivos acima expostos, a Audiência Pública relativa à proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao ano de 2021 ocorrerá de forma virtual, cuja apresentação ficará sob responsabilidade do Secretário de Administração e Finanças conforme abaixo especificado:
Endereço para acesso através da Sala Virtual:
https://zoom.us/j/86801678875
Data: 31.07.2020
Horário: 14h (perguntas através do chat)

Art. 2º A fim de oportunizar a participação da população, será disponibilizado o chat para perguntas durante a apresentação da Audiência, entendendo assim, que a participação da população é fundamental para uma maior efetividade da gestão pública.

Paragrafo único. Qualquer pessoa poderá enviar as sugestões e críticas, que serão recepcionadas e analisadas pelo setor competente, não havendo caráter deliberativo, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba,10 de Julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 109.2020 PP 109.2020 (PMM)

Publicação Nº 2562198

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020

ERRATA

1 No item "7.1.6. Habilitação específica", letra b, onde se lê:

b) Comprovação de possuir responsável técnico no quadro de pessoal, o qual se responsabilizará pelos serviços executados, de acordo com a legislação vigente. A comprovação poderá ser através de:

b.1) Contrato de prestação de serviços devidamente homologado pelo órgão fiscalizador (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA);

b.2) Carteira de trabalho devidamente registrada pela licitante;

b.3) Quadro societário da licitante;

Leia-se:

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para abertura deste Edital, profissional reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT). Este(s) deverá(ão) integrar o quadro pessoal permanente da licitante na data prevista para entrega dos envelopes. A comprovação poderá ser através de:

b.1) Contrato de prestação de serviços realizado entre o profissional responsável técnico e a licitante;

b.2) Carteira de trabalho devidamente registrada pela licitante;

b.3) Quadro societário da licitante;

2 Por conseguinte, altera-se a data de abertura da referida licitação:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	16 DE JULHO DE 2020
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA:	28 DE JULHO DE 2020
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Massaranduba (SC), 14 de julho de 2020

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 109.2020 PP 109.2020 (PMM)

Publicação Nº 2562185

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n.° 109/2020 – Pregão Presencial

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto pela empresa SUELEN BITENCOURT LINS DO NASCIMENTO ME, com sede na Rua João Manoel Silvano, n.° 922, bairro Morro Grande, Sangão/SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 31.258.234/0001-67, ora Impugnante, referente ao Pregão 109/2020, cujo objeto é a contratação de serviços de detonação e perfuração de rochas para uso da Administração Municipal.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 13.07.2020 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 16.07.2020, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DO PONTO QUESTIONADO:
Em linhas gerais, a Impugnante questiona as condições de participação, pois o edital exige a apresentação de contrato de prestação de serviços devidamente homologados pelo CREA, porém, no caso de empresas que trabalhem no ramo de perfuração e desmonte de rocha com uso de explosivos, seus responsáveis técnicos são inscritos no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, cujo conselho foi criado em 2018.
Assim, o Impugnante questiona possíveis irregularidades no edital do certame no que tange a exigência de registro da pessoa jurídica unicamente no CREA.
A Impugnante fundamenta sua decisão em artigos da Lei 8666/93 e princípios.

DA ANÁLISE DO PONTO QUESTIONADO:
Inicialmente, cumpre ressaltar que a licitação pública, obedecendo a Lei 8666/93 e a Lei n.° 10520/2002, deve se preocupar em selecionar a proposta efetivamente mais vantajosa ao Poder Público.
E, ainda, nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a Administração permanece adstrita aos princípios da legalidade e proporcionalidade para adoção dos critérios a serem estabelecidos no edital, necessários ao atendimento do interesse público.
O interesse do Município é justamente garantir a viabilidade de competição, a fim de possibilitar a observância dos princípios previstos na Lei 8666/93:
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Quanto às alegações trazidas na presente impugnação, após breve consulta junto ao site do CREA-SC, verifica-se que traz argumentação pertinente.
Isso porque, em busca mais aprofundada sobre o tema, encontramos que de fato não seria apenas o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a entidade profissional competente para inscrição dos profissionais capacitados para execução do objeto desta licitação, mas, que a atividade objeto do edital também é extensiva a outros profissionais, tais como os técnicos industriais, devidamente inscritos no CFT, criado através da Lei n. 13.639/2018.
Considerando o amparo normativo supramencionado, entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado por absoluto, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.
Ainda nesse bojo, tendo em vista o § 1°, inciso I, do Art. 3° da Lei n° 8.666/1993, a Administração deve exigir dos participantes somente o que for realmente necessário para a adequada execução dos serviços desde que respeitados os interesses administrativos e a segurança da futura contratação, a fim de selecionar, dentre as inúmeras licitantes, a proposta que lhe melhor aprouver, tendo em vista principalmente o interesse público e as exigências legais.
Com efeito, a exigência de registro exclusivamente junto ao CREA certamente limitaria a concorrência do certame, dadas as características do serviço e a competência estabelecida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).
Assim, sugerimos que seja feita errata a fim de sanar a irregularidade.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela PROCEDÊNCIA da presente impugnação, de forma a acrescentar a possibilidade de apresentar documentos relacionados ao CFT.
Dê ciência à Impugnante.

Massaranduba (SC), 14 de julho de 2020.

Cirio Martini
Pregoeiro Oficial

LEI Nº 2113 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561356

LEI Nº 2113 DE 14 DE JULHO DE 2020

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1459 de 30 de outubro de 2012, a qual autoriza o Município de Massaranduba a receber em doação área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1459 de 30 de outubro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o poder Executivo a aceitar a doação de imóvel situado na Localidade de Primeiro Braço do Norte, localizado no lado par da Estrada 1° Braço do Norte, distando cerca de 430,00 metros da Igreja Santo Antônio, contendo a área de 1.350,00m², que será desmembrado do imóvel matriculado sob n° 27.256, antiga 4.166, conforme anexos desta Lei.".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2114 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561363

LEI Nº 2114 DE 14 DE JULHO DE 2020

Altera artigos da Lei Municipal nº 1372 de 25 de novembro de 2011, a qual dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Massaranduba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 48 da Lei Municipal nº 1372 de 25 de novembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade ao Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, formada por 02 (dois) representantes do Executivo Municipal, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 01 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Os representantes serão indicados, respectivamente:
I - os representantes do Executivo, pelo Prefeito Municipal;
II - o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não-governamental pela maioria dos conselheiros não-governamentais do referido Conselho;
III - o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado."

Art. 2º O art. 53 da Lei Municipal nº 1372 de 25 de novembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 53 Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 03 (três)."

Art. 3º O art. 55 da Lei Municipal nº 1372 de 25 de novembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55 Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados do prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de defesa final.
Parágrafo único. Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestando-se quanto à

procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao CMDCA a penalidade a ser aplicada."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2115 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561364

LEI Nº 2115 DE 14 DE JULHO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.001 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
12.001.0020.0609.0032.2076 – Apoio a Produção Agropecuária
12.001 - 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
12.001– 3.3.90 – Aplicações Diretas
12.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.0017.0512.0034.2036 – Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
07.001 - 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
07.001 – 3.3.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 45.000,00

07.001.0017.0512.0034.2020 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
07.001 - 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
07.001 – 3.3.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.001 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
12.001.0026.0782.0031.2031 – Manutenção da Frota Rodoviária da Secretaria de Agricultura
12.001 - 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
12.001– 3.3.90 – Aplicações Diretas
12.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE ESTRADAS
07.001.0026.0782.0017.2030 – Manutenção da Frota Rodoviária da Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
07.001 - 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
07.001 – 3.3.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 45.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0013.0392.0117.1008 – Realização da Fecarroz
08.001 - 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2116 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561366

LEI Nº 2116 DE 14 DE JULHO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 190.618,38 (Cento e noventa mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0361.0020.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
08.001 – 4.4.00 - Investimentos
08.001 – 4.4.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01010000 – Receita de Impostos-Educação ..... R$ 65.000,00

08.001.0012.0122.0037.2041 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
08.001 – 3.3.00 - Outras Despesas Correntes
08.001 – 3.3.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01010000 – Receita de Impostos-Educação ..... R$ 70.000,00

08.001 – 0012.0361.0020.2043 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
08.001 – 3.3.00 - Outras Despesas Correntes
08.001 – 3.3.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01010000 – Receita de Impostos-Educação ..... R$ 40.000,00
08.001.0027.0812.0024.2068 – Manutenção do Centro Esportivo Municipal
08.001 – 3.3.00 - Outras Despesas Correntes
08.001 – 3.3.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 9.000,00

08.001.0027.0812.0024.1067 – Reforma do Centro Esportivo Municipal
08.001 – 4.4.00 - Investimentos
08.001 – 4.4.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.500,00
08.001.0012.0361.0020.1038 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas
08.001 – 4.4.00 - Investimentos
08.001 – 4.4.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01010000 – Recursos Ordinários ..... R$ 4.118,38

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0306.0020.2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental
08.001 – 3.3.00 - Outras Despesas Correntes
08.001 – 3.3.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ....R$ 45.000,00

08.001.0012.0306..0022.2035 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Educação Infantil
08.001 – 3.3.00 - Outras Despesas Correntes
08.001 – 3.3.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01000000 Recursos Ordinários ..... R$ 65.000,00

08.001.0012.0306..0035.2034 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Pré-Escola
08.001 – 3.3.00 - Outras Despesas Correntes
08.001 – 3.3.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01000000 Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00

08.001.0012.0364.0023.2047 – Bolsa Transporte – Alunos Universitários
08.001 – 3.3.00 - Outras Despesas Correntes
08.001 – 3.3.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01000000 Recursos Ordinários ..... R$ 55.618,38

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2117 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561368

LEI Nº 2117 DE 14 DE JULHO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 189.578,46 (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002.0010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
09.002 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
09.002– 3.3.90 – Aplicações diretas
09.002 – 0138014 -Transf.Sus/União – Enfrentamento Covid-19... R$ 91.800,00
09.002 – 4.4.00 – Investimentos
09.002– 4.4.90 – Aplicações diretas
09.002 – 01630200 – Transf.Conv.Estado/Saúde-UBS Danilo de toffol .....
. R$2.778,46

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – GERÊNCIA DE SAÚDE
09.001.0010.0301.0026.1014 – Construção, reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS
09.001 – 4.4.00 - Investimentos
09.001 – 4.4.90 – Aplicações Diretas
09.001 – 01020000 – Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 95.000,00
Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002.0010.0302.0027.2103 – Manutenção do Hospital Municipal João Schreiber
09.002 – 4.4.00 - Investimentos
09.002 – 4.4.90 – Aplicações Diretas
09.002 – 01380140 - Transf.Sus/União – Enfrentamento Covid-19..R$ 91.800,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002.0010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
09.002 – 4.4.00 – Investimentos
09.002– 4.4.90 – Aplicações diretas
09.002 – 01020000 – Receitas de impostos - Saúde ..... R$ 95.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – GERÊNCIA DE SAÚDE
09.001.0010.0301.0026.001014 – Construção, reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS
09.001 – 4.4.00 - Investimentos
09.001 – 4.4.90 – Aplicações Diretas
09.001 – 01630200 – Transf.Conv.Estado/Saúde-UBS Danilo de toffol .....
. R$2.778,46

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 55.2020 (PMM) - IPM SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2562343

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO (55/1) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A IPM SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowsky, número 354, bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2020, SUPRIMEM o referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 a alterações posteriores.

1.2 Tal supressão dá-se ao fato de que a Câmara de Vereadores de Massaranduba, em 02.07.2020, oficiou o Município de Massaranduba que não há interesse público na aquisição em razão do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado e integrado de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da administração municipal e câmara de vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1. Fica suprimido do objeto acima mencionado o valor total de R$ 68.792,01 (SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), pertinente aos módulos e serviços para câmara de vereadores de Massaranduba/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e são necessárias pois tais módulos não estavam em uso no contrário originário.

4.2 As demais cláusulas do CONTRATO Nº 55/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado

conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba – SC,	03	de	Julho	de	2020

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		IPM SISTEMAS LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		ALDO LUIZ MEES
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA POLETTO DA SILVA		CAMILA ROSSI
CPF: 043.554.869-74		CPF: 071.426.149-19

CÂMARA MUNICIPAL

RESCISÃO Nº1/2020 TV UNIVERSAL

Publicação Nº 2562009

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA E A EMPRESA TV UNIVERSAL LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 83.539.668/0001-39, com endereço à Rua Paulo Cardoso, 166, Centro, Município de Massaranduba (SC), neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. JOANIR JOSÉ LEWANDOWSKII, brasileiro, casado, CPF nº. 673.077.609-91, Cédula de Identidade nº. 1.980.624, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e a Empresa TV UNIVERSAL LTDA, estabelecida na Rua Belizário Vedes, 143, Bairro Ponta Aguda, na cidade de Blumenau – SC, CNPJ nº. 00.276.079/0001-88, neste ato representado por seu Gerente Comercial, Sr. Jorce Nilson Abel de Lima e ou seu Gerente Técnico, Sr. Josélio Vinci, doravante denominada Contratada, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 10ª do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 06/02/2019, resolvendo rescindir o referido Contrato e aditivos, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº006/2019, celebrado em 06/02/2019 e seus aditivos.

CLÁSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Desde o início da pandemia, as sessões ordinárias presenciais deixaram de ser realizadas nas dependências da Câmara de Vereadores de Massaranduba e passaram a ser realizadas de forma virtual através do aplicativo ZOOM Meeting. Com o aumento dos casos no Município, não há previsão do retorno das sessões presencias, o que torna os serviços por ora contratados desnecessários, porque não vem sendo utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Guaramirim/SC, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Massaranduba, SC, 13 de Julho de 2020..

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
JOANIR JOSÉ LEWANDOWSKI-Presidente

TV UNIVERSAL LTDA
JORCE NILSON ABEL DE LIMA
Contratada

Testemunhas:_____ Nome: Almir Trevisani CPF: 382.262.199-49	Nome: Dionísio Kemczynski CPF: 683.469.309-25

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 107/2020

Publicação Nº 2562640

DECRETO N.º 107/2020 – de 13 de julho de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/19 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 776,67 (Setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJETO	2.007		Manut. Das Ativ. Administrativas	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1153		Aplicações Diretas – 165	776,67

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo excesso de arrecadação LC 173/20.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 13 de julho de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020

Publicação Nº 2562644

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/CIMMC

DISPÕE SOBRE POLÍTICA DE SEGURANÇA DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC.

A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a da Lei nº 1320/2005, de 24 de agosto de 2005, Decreto Municipal n. 034/2010, Lei Complementar Federal nº. 101/2000; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar critérios internos quanto a Política de Segurança da Tecnologia de Informação de forma a preservar o patrimônio e a informação;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar os procedimentos utilização da Tecnologia e de Segurança da Informação, da utilização do e-mail corporativo e da utilização do acesso à Internet, e demais recursos tecnológicos como hardwares ou softwares visando, em seus diversos aspectos, apresentar normas para utilização dos recursos acima referidos, de forma a preservar o patrimônio e a informação;

CONSIDERANDO a importância que os colaborados do município de Matos Costa-SC, tenham conhecimento das implicações jurídicas relacionadas com o envio de mensagens eletrônicas pelos meios de comunicação corporativos, uma vez que isso se aplica às relações trabalhistas e podem servir como motivação para demissão, inclusive por justa causa, em inúmeros casos, e responsabilidades frente a terceiros por atos ilícitos, principalmente se for ocasionado algum tipo de prejuízo ao erário municipal, ou seja, há responsabilidade moral e material envolvidas;

CONSIDERANDO que é de suma importância que o município de Matos Costa-SC possua uma política de uso de meios de comunicação corporativos, com regras claras do que pode e não pode ser feito tanto por parte dos colaboradores;

CONSIDERANDO por fim, que os ativos de TI são de propriedade do município e para uso exclusivo na execução dos trabalhos corporativos,

resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

I-DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º - Abrange todos os colaboradores usuários dos recursos de tecnologia dos órgãos e entidades vinculados direta ou indiretamente á Prefeitura Municipal, quer como executoras de tarefas ou como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado, com intuito de integrar-se à Política de Segurança.

Art. 2º- Esta norma pode vir a ser substituída ou conviver junto às demais normas de segurança futuramente elaboradas e visa, de forma geral, à proteção do ambiente tecnológico no intuito de prevenir e alertar sobre possíveis incidentes de segurança.

II-DAS RESPONSABILIDADES GERAIS:
a) utilizar, de forma responsável, profissional, ética e legal os ativos de TI;
b) respeitar a integridade, a disponibilidade, a privacidade e a confidencialidade das informações;
c) respeitar os direitos e as permissões de uso dos ativos da TI concedidos pelo MUNICIPIO;
d) respeitar e seguir criteriosamente as definições de uso estabelecidas neste documento;
e) seguir as normas e os procedimentos de atendimento aos usuários dos ativos de TI (helpdesk), informando detalhadamente o problema e o nível de prioridade.

III- DAS RESTRIÇÕES DE USO:

a) Os ativos de TI não podem ser utilizados para difusão ou armazenamento de propaganda pessoal ou comercial, aliciamentos, programas destrutivos (vírus e spam), material político ou qualquer outro uso inadequado.
b) É expressamente proibido o uso da infraestrutura computacional por qualquer indivíduo que não mantenha contrato direto ou indireto com o município e/ou que não tenha sido autorizado pela Área de TI.
c) O uso dos recursos de infraestrutura computacional pode ser revogado ou restringido a qualquer momento a critério do prefeito municipal.
d) Não são permitidas tentativas de obter acesso não autorizado, tais como tentativas de fraudar autenticação de usuário ou segurança de qualquer servidor, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, ou conectar-se aos servidores ou conta cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário ou colocar à prova a segurança de outras redes.

IV DAS RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO:

a) É expressamente proibido o armazenamento, edição, gravação ou transmissão, sob qualquer forma ou meio de comunicação, de conteúdo inapropriado que promova, incite ou instrua ações e atitudes, tais como, mas não somente, crime, roubo, violência, terrorismo, difamação, calúnia, preconceito de qualquer tipo ou classe, drogas e pornografia.

b) O e-mail corporativo ou serviço de correio eletrônico disponibilizado ao colaborador, tem finalidade única e exclusiva para execução diária dos trabalhos corporativos e manutenção do contato com os seus filiados, associados, vinculados e fornecedores, entre outros, e demais membros através do canal apropriado. Esta premissa se estende a todos os demais meios de comunicação disponibilizados, como por exemplo skype, salas virtuais de reunião, e outros recursos.

V- DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS E SOFTWARES

a) Instalações (downloads) e/ou remoções de softwares deverão ser autorizadas e efetuadas pela Área de TI, a qual detém a guarda das credenciais de administrador dos equipamentos.

b) Não é permitida instalações (downloads) de sistemas ou softwares não licenciados ou autorizados pela Área de TI.

c) É de responsabilidade do usuário, manter o sigilo das suas senhas de acesso à rede e aos sistemas, bem como, seguir as recomendações de segurança.

d) Sobre o uso de software, não é permitido:
1. Copiar softwares;
2. Disponibilizar cópias de softwares para terceiros ou clientes;
3. Alterar configurações de softwares instalados;
4. Utilizar técnicas de engenharia reversa ou decompilar softwares de propriedade do município;
5. Utilizar licenças de softwares que infrinjam quaisquer patentes ou direitos autorais.

e) Os usuários dos ativos da TI somente estão autorizados a utilizar os softwares homologados. Os softwares gratuitos poderão ser utilizados apenas quando justificados, autorizados e instalados pela Área de TI.

f) É expressamente proibido instalar qualquer tipo de software, principalmente os que infrinjam quaisquer patentes ou direitos autorais e a utilização de técnicas de engenharia reversa, objetivando decompilar os softwares de propriedade da entidade.

VI- SOBRE BANCO DE DADOS E INFORMAÇÕES DOS CADASTROS:
a) As informações contidas nos sistemas de banco de dados do município são de seu uso exclusivo.
b) O banco de dados com informações de clientes possui política de privacidade específica de utilização, sendo vedada a realização de cópia(s) ou uso não autorizado destes dados para outros fins que não aqueles de interesse do município.

c) Todos os colaboradores deverão zelar pela integridade e confidencialidade destas informações, e qualquer solicitação externa deverá ser formalmente encaminhada ao seu superior hierárquico e à Área de TI do para avaliação.
VII- UTILIZAÇÃO DA REDE E EQUIPAMENTOS EM GERAL (HARDWARE)
a) Não é permitido instalar servidores, computadores, periféricos e acessórios na infraestrutura computacional;

b) Não é permitido promover qualquer manutenção ou tentativa de manutenção dos ativos de TI. Dessa forma, é vedada a abertura física dos computadores para qualquer tipo de reparo por parte do colaborador, uma vez que essa responsabilidade é da Área de TI ou de equipe técnica externa por ela credenciada.

c) Não é permitida a conexão de dispositivos não autorizados na rede local, principalmente, equipamentos de rede sem fio como Access Points, wireless, entre outros, ou qualquer outra solução que estabeleça conexão simultânea com a rede local e outras redes. Em casos justificados para o uso destes equipamentos, a Área de TI deve prover segmento de rede independente para este fim, de forma a permitir o compartilhamento de sua infraestrutura de TI sem o comprometimento do desempenho e da segurança da rede local.

d) Acessos aos dispositivos de conexão como portas USBs, drives de CD ou DVD, cartões de memória, deverão ser solicitados e autorizados previamente pela Área de TI.

e) Antes de ausentar-se do seu local de trabalho, o usuário deverá fechar todos os programas acessados, evitando, desta maneira, o acesso por pessoas não autorizadas, bem como, efetuar o logout/logoff da rede ou bloqueio da estação de trabalho através de senha.

f) As movimentações dos equipamentos de TI que necessitem ser realizadas e que impliquem em alteração de layout devem ser submetidas previamente à Gerência Administrativa e Financeira para avaliação da observação das Normas de Segurança do Trabalho vigentes, e planejadas com a concordância e suporte da Área de TI.

g) A utilização pelo colaborador de equipamentos particulares (notebooks, tablets, etc.) nas dependências dos órgãos dependerá de prévia autorização do seu superior hierárquico e da Área de TI.

h) É vedado o uso e conexão de equipamentos particulares (notebooks, tablets, etc.) na rede de computadores do municipio sem a prévia autorização e certificação do equipamento por parte da Área de TI. A solicitação prévia para a conexão de equipamentos ao ambiente WiFi fornecido pelo municipio deverá ser realizada em Formulário específico estabelecido pela Área de TI.

i) Não será permitida a alteração das configurações de rede (principalmente endereço IP) e da BIOS das máquinas, bem como, modificações que possam trazer algum problema futuro.

VIII- SOBRE O USO DA INTERNET

Art. 3º- A internet é uma rede mundial de computadores. Por sua diversidade de plataformas e a quantidade de computadores e usuários, esse ambiente é propício para o surgimento e a disseminação freq-ente de vírus em variados formatos, conteúdo ilegal e outros incidentes de segurança. O colaborador deve ter ciência das seguintes práticas adotadas:
a) Todo o tráfego de utilização da internet será monitorado. Mediante solicitação dos gestores, relatórios de utilização poderão ser gerados de acordo com os critérios previamente estabelecidos pela Diretoria em documento específico da Área de TI;
b) Todo o conteúdo recebido ou enviado através da internet será automaticamente submetido a verificações de segurança para eliminação de vírus e tentativas de invasão do ambiente de rede corporativa.
c) O municipio não se responsabilizará por problemas ocasionados em virtude do fornecimento de informações pessoais por seus colaboradores na internet, tais como dados de cartão de crédito ou de contas correntes e respectivas senhas para acesso a sistemas de internet banking.
d) Novos recursos na internet, além do acesso à web e ao correio eletrônico, só serão disponibilizados após prévia análise de riscos de segurança e comprovação da necessidade na execução de serviços para o município.
IX- SOBRE VÍRUS

Art. 4º- Os vírus podem causar danos em diversos níveis, podendo afetar a integridade de arquivos de dados, causando prejuízos imensuráveis e, em alguns casos, irrecuperáveis. Cada usuário é responsável por tomar precauções para evitar a contaminação do computador a ele disponibilizado.

Art. 5º- Os órgãos, Autarquias, Fundos, deverão fornecer as ferramentas necessárias para a detecção e a eliminação de vírus de computadores e programas do tipo: trojan, blaster, cavalos de tróia, spamms, etc.
Os usuários dos ativos de TI comprometem-se a:

a) Não executar programas ou arquivos de fontes desconhecidas provenientes da internet;
b) Verificar os arquivos recebidos quanto à existência de vírus (via internet, redes de terceiros, CDs, DVDs, cartão de memória, unidades de disco removível e outros), através da utilização das ferramentas fornecidas para esta finalidade;
c) Comunicar imediatamente à Área de TI qualquer incidente que tenha percebido quanto a possível vírus;

Art. 6º- Caberá exclusivamente à Área de TI tomar providências e determinar procedimentos a serem adotados quando houver a detecção de vírus nos computadores ou rede.

X- CONTINGÊNCIA

Art. 7º- É reservado ao Órgãos, Fundos e Autarquias, através da sua Área de TI, a adoção de medidas emergenciais para preservar a

segurança dos seus ativos, incluindo a suspensão, bloqueio e alteração de contas, senhas, cancelamento de processos em andamento, dentre outros, de quaisquer usuários.

XI- CONSIDERAÇÕES E ORIENTAÇÕES SOBRE SENHAS DE ACESSO

Art. 8º- Senhas devem ser escolhidas criteriosamente. Estatísticas comprovam que são por meio de senhas malformadas que a maioria das invasões a sistemas ocorre.

Art. 9º- As seguintes práticas devem ser observadas:

a) Após efetuar o seu primeiro acesso à rede corporativa e ao Portal do Comitê Digital, por meio de uma senha padrão fornecida pela equipe técnica da área de TI, o usuário receberá um aviso automático solicitando a mudança para uma nova senha;
b) Senhas devem ser memorizadas, nunca escritas e registradas em papel ou digitalmente;
c) Senhas são individuais e nunca poderão ser compartilhadas com outros usuários;
d) Senhas devem ser trocadas a cada 3 (três) meses, ou imediatamente se comprometidas;
e) Administradores de sistema executarão procedimentos periódicos de verificação de vulnerabilidade de senhas, para identificar se a escolha foi inadequada e solicitar a respectiva alteração.

Art. 10º- O usuário deve adotar como regra de formação de senhas:

a) Escolher senhas com 8 (oito) ou mais caracteres, compostos sempre por letras e números em conjunto;
b) Mesmo estando os sistemas configurados para minimizar a ocorrência de senhas vulneráveis, nunca deverão ser escolhidas senhas óbvias baseadas em datas de aniversário da pessoa ou parentes, nomes abreviados, nomes próprios, apelidos, nomes de parentes, números de telefone, dentre outros;
c) Nunca utilize como senha o login de acesso à rede ou ao sistema;
d) Nunca escolha senhas baseadas em palavras contidas em dicionários. Grande parte dos incidentes de segurança ocorre por meio de métodos de exploração de senhas por força bruta utilizando, por exemplo, todas as palavras de um dicionário armazenadas em um banco de dados como possíveis senhas;
e) Use símbolos do tipo "%", "-" ou "$" para formar a senha.

XII- CONSIDERAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVOS

Art. 11- Além da responsabilidade objetiva dos envolvidos frente às comunicações realizadas em seu nome, temos também as questões da imagem transmitida a quem as recebe, pois os meios de comunicação corporativos, utilizados de forma incorreta ou mesmo contendo grosserias, pode arranhar a reputação, determinando o fracasso de um grande investimento para a construção de sua imagem.

Art. 12- Do ponto de vista jurídico, pode-se dizer que a principal diferença entre os endereços de e-mail pessoal e corporativo, é que, se um colaborador enviar uma mensagem eletrônica por e-mail pessoal, contendo ofensas, inverdades, ou qualquer outra forma desabonadora com a imagem, através de meios de comunicação pessoais, certamente ele será responsabilizado por sua atitude e responderá por todo o prejuízo que eventualmente tenha causado. No entanto, se o fizer através dos meios de comunicação corporativos, o terceiro envolvido pode acionar o município, exigindo as reparações devidas, causando impacto na imagem da mesma.

Art. 13- Deve-se lembrar, também, que os gestores respondem objetivamente e juridicamente perante terceiros pelo uso de seus meios eletrônicos, assim é imprescindível que se tome extremo cuidado com todas as informações que são prestadas e divulgadas através do e-mail corporativo, evitando quaisquer dissabores que possam ocorrer, inclusive jurídicos. Ações indevidas por parte do colaborador responsável pelo envio da mensagem poderão determinar desde ações de regresso, inclusive financeiras, até a demissão do mesmo por justa causa, ou ambos.

Art. 14- Os meios de comunicação corporativos não devem ser utilizados para tratar de assuntos pessoais, sendo ferramentas disponibilizadas apenas para o uso consciente relacionado estritamente à missão estatutária do município. O colaborador deve também evitar manifestar qualquer tipo de comentário que expresse opiniões de cunho pessoal, pois isso pode vir a ser interpretado erroneamente, e não indo de encontro ao que as normas e diretrizes determinadas.

Art. 15- De qualquer maneira, os meios de comunicação corporativos, inspiram mais cuidados e devem ser mantidos sob extremo cuidado e vigilância, eliminando-se riscos desnecessários. Dessa forma, todo colaborador está ciente, através desta Política, que suas caixas de e-mail corporativas, skype e outros recursos colocados à sua disposição, podem ser abertos e/ou monitorados a qualquer tempo. Por outro lado, os meios de comunicação pessoais são invioláveis e o município respeita o direito de seus colaboradores, podendo determinar, entretanto, que não sejam utilizados através das máquinas e equipamentos de propriedade dos colaboradores, sob pena de advertência, suspensão e demissão por justa causa, como consta nesta Instrução Normativa.

Dessa forma, fica expressamente proibido o que segue:

a) Enviar mensagens para listas de clientes, fornecedores e parceiros que não sejam de interesse do XXXXXXXX, sem a devida autorização da área responsável;
b) Enviar mensagens que configurem spamming para usuários internos e externos;
c) Enviar mensagens com a identificação do remetente alterada ou falsificada;
d) Enviar mensagens com o conteúdo alterado ou falsificado;
e) Invadir a privacidade de usuários pelo acesso não autorizado à sua caixa postal;
f) Enviar informações confidenciais para redes públicas (Internet), sem autorização.

XIII- DA RESPONSABILIDADE DO COLABORADOR SOBRE OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVOS

Art. 16- Todos os colaboradores que utilizarem a rede de computadores ou notebooks disponibilizados pelo município para a execução do trabalho, ambiente de internet, intranet, e-mail, Skype, ou quaisquer outros meios de comunicação internos, já existentes ou que venham a ser criados, são responsáveis pelo uso correto destes recursos, considerados ferramentas com o propósito exclusivo de contribuir para o trabalho diário.

Art. 17- O uso incorreto dessas ferramentas, o acesso a sites indevidos, o uso de redes sociais com senhas pessoais durante o período de trabalho, o envio de e-mails ou mensagens que não sejam pertinentes ao trabalho do colaborador, poderá acarretar advertência, suspensão e demissão.

Art. 18- Os meios de comunicação corporativos, como por exemplo o e-mail e skype, que utilizem o sufixo/domínios de propriedade do município, são uma mera ferramenta de trabalho disponibilizada aos colaboradores ou mesmo terceiros contratados. A titularidade é única e exclusiva do município e, portanto, pode esta monitorar toda e qualquer tipo de mensagem que trafegar por esses meios, sem que isso configure qualquer tipo de violação à privacidade ou intimidade, nem mesmo direitos e garantias constitucionais.

Art. 19- Não pode o colaborador ou terceiros contratados se utilizarem dos meios corporativos com finalidades particulares, postagens em redes sociais existentes ou que venham a ser criadas, ou mesmo para o envio de spam, conteúdo humorístico, entre outros. A finalidade desta ferramenta é única e exclusiva para a comunicação, ou seja, é esperado que seja utilizada para a finalidade institucional do município.

Art. 20- No horário de trabalho o colaborador deverá utilizar somente o endereço corporativo, inclusive deixar o skype de seu endereço corporativo aberto para o contato entre todos colaboradores.

Art. 21- O uso de ferramentas de comunicação corporativas fora do horário de trabalho deverá ser autorizado antecipadamente pelo superior hierárquico.

Art. 22- O uso de meios de comunicação particulares, incluindo o acesso a e-mails e redes sociais, deverá ser realizado fora do horário de trabalho e fora das dependências tecnológicas dos Órgãos, Fundos e ou Autarquias.

Art. 23- Salienta-se que, em virtude de a segurança da informação ser um processo contínuo e de estar em pleno processo de revisão de sua Política de Segurança da Informação, novas normas e possíveis alterações de versão poderão ser implementadas a qualquer tempo, devendo, portanto, todos os que fazem uso dos recursos de tecnologia do município , manterem-se atualizados e obedientes às normas em vigor, as quais serão divulgadas para orientação e ciência de todos os colaboradores. Eventuais dúvidas devem ser dirigidas por escrito à Gerência da sua Área.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) MONITORAMENTO - Os ativos de TI e quaisquer informações e conteúdos neles armazenados pertencem a cada instituição; sendo assim, serão submetidos a processos de monitoramento de tráfego e segurança, garantindo estabilidade, integridade, disponibilidade e confidencialidade do ambiente. O responsável não necessitará de qualquer tipo de aviso prévio ou autorização judicial para executar tais ações.

b) AUDITORIA - Os ativos de TI e quaisquer informações e conteúdos neles armazenados pertencem ao município; sendo assim, poderão ser submetidos a processos de auditoria, caso ocorram incidentes de segurança.

c) COMUNICAÇÃO - Todos os incidentes de segurança deverão ser relatados à Área de Tecnologia da Informação. A conivência ou omissão por parte dos usuários perante os incidentes de segurança é considerada como grave incidente.

d) DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS – Concluídas as etapas operacionais das respectivas Áreas internas, todos os documentos devem ser digitalizados e armazenados em local específico dos servidores e/ou nuvem, previamente ao envio para arquivo externo. Os gestores de cada Área estabelecerão o fluxo e prazos necessários a esse fim.
Art. 24- Esse documento deve estar amplamente disponível para todos, inclusive os colaboradores devem assinar o protocolo de recebimento, evidenciando a sua ciência dessa Instrução Normativa.

Art. 25 - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa (SC), 17 de março de 2020.

Mariza Granemann de Mello
Analista de Controle Interno

De acordo/Homologo em ___/___/____.

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5350/2020

Publicação Nº 2562071

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.350 DE 17 DE JUNHO DE 2020
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.717, de 26 de novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 838.061,80 (oitocentos e trinta e oito mil, sessenta e um reais e oitenta centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:

I. Prefeitura Municipal de Mondaí:
Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.010 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0043 – Aplicações Diretas (139) ..... R$ 232.294,34

Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários
Projeto/Atividade: 1.015 – Aquisição de Máquinas e Veículos para o Setor de Transportes
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas (135) ..... R$ 200.000,00
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0043 – Aplicações Diretas (136) ..... R$ 87.251,06

Unidade Orçamentária: 09.04 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0053 – Aplicações Diretas (140) ..... R$ 10.000,00

II. Fundo Municipal de Assistência Social:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.03 – Serviços de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.050 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0052 – Aplicações Diretas (037) ..... R$ 5.000,00

III. Fundo Municipal de Saúde:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.058 – Atividades Programas SF - ACS e SB
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0060 – Aplicações Diretas (082) ..... R$ 16.000,00
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0052 – Aplicações Diretas (089) ..... R$ 37.516,40

Projeto/Atividade: 2.060 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0087 – Aplicações Diretas (093) ..... R$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 838.061,80 (oitocentos e trinta e oito mil, sessenta e um reais e oitenta centavos), tem como origem o excesso de arrecadação apurado na seguinte forma:

I – 0043 – Auxílio Financeiro FPM - Medida Provisória 938/2020 ..... R$ 319.545,40
II – 0052– COVID - 19 - Saúde/Social R$ 42.516,40
III – 0053 – COVID-19 - Recursos transf. União sem dest. específica R$ 10.000,00
IV – 0060 – Programa de Informatização Unidades Básicas de Saúde R$ 16.000,00
V – 0087 – Emendas Parlamentares Estaduais R$ 250.000,00
VI – 0200 – Transferência de Convênios da União – Outros R$ 200.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 17 de junho de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 5352/2020

Publicação Nº 2562072

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.352 DE 24 DE JUNHO DE 2020
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.717, de 26 de novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 79.056,33 (setenta e nove mil, cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:

I. Prefeitura Municipal de Mondaí:
Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria de Cultura
Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção Atividades Culturais
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (113) ..... R$ 250,00

II. Fundo Municipal de Assistência Social:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.03 – Serviços de Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2.050 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0342 – Aplicações Diretas (028) ..... R$ 12.731,40
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0340 – Aplicações Diretas (026) ..... R$ 16.074,93

III. Fundo Municipal de Saúde:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.060 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0081 – Aplicações Diretas (090) ..... R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 2.061 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0070 – Aplicações Diretas (029) ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

I. Prefeitura Municipal de Mondaí:
Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria de Cultura
Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção Atividades Culturais
Mod. Aplicação: 3.3.50.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (111) ..... R$ 250,00

II. Fundo Municipal de Assistência Social:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.03 – Serviços de Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2.050 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0342 – Aplicações Diretas (029) ..... R$ 12.731,40
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0340 – Aplicações Diretas (027) ..... R$ 16.074,93

III. Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.060 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0081 – Aplicações Diretas (025) ..... R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 2.061 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0070 – Aplicações Diretas (033) ..... R$ 20.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 24 de junho de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 3.727, DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561925

LEI Nº. 3.727, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Institui o Programa de Amparo a Atingidos por Intempéries Climáticas no Município de Mondaí, regulamenta o recebimento e a gestão de recursos para o custeio de atividades associadas e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE AMPARO A ATINGIDOS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS NO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, estando o Poder Executivo Municipal autorizado a empreender todos os esforços necessários para, mediante identificação prévia dos prejuízos feita pelo órgão de defesa civil do Município, atender os respectivos atingidos.

Art. 2º O amparo, conforme disponibilidade financeira e sempre observando, em cada caso, critérios de razoabilidade e proporcionalidade, poderá se dar por meio de:

I – doação de materiais e/ou pagamento de mão-de-obra para a recuperação do bem atingido;

II – doação de alimentos, materiais de higiene e vestuário necessários ao amparo imediato das vítimas atingidas; e

III – reembolso de despesas com a recuperação do bem atingido, obedecidos os critérios a serem editados por ato normativo especifico do Poder Executivo.

§ 1º O recebimento de qualquer dos amparos descritos neste artigo dependerá de prévio levantamento documentado pelo órgão da defesa civil.

§ 2º Não fará jus ao benefício contido no inciso I deste artigo, a pessoa que possui seguro da benfeitoria, devendo, por isso, de acordo com o que prescreve o Código Civil e a apólice correspondente, acionar a seguradora competente.

§ 3º O Executivo Municipal enviará a Câmara de Vereadores e fará publicar no site do Município a prestação de contas de todos os recebimentos e suas devidas aplicações, bem como a relação dos beneficiários por esta Lei, em até 60 (sessenta) dias após a devida aplicação.

Art. 3° São fontes de custeio do programa:

I – recursos próprios do Município;

II – recursos recebidos de órgãos e entidades vinculados a outros Entes Federados; e

III – recursos oriundos de doações realizadas por particulares.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo deverão ser geridos a partir da conta bancária específica, mantida para tal finalidade.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá editar normas especificas para a aplicação da presente Lei, definindo quantitativos mínimos e máximos a serem disponibilizados, seus critérios de distribuição, valores e condicionantes, além das demais normatizações que se apresentarem pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal em cada exercício financeiro.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo valer para fatos pretéritos ocorridos e devidamente comprovados em tempo não superior a 60 (sessenta) dias.

Mondaí, 14 de julho de 2020.

Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Monte Carlo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2019

Publicação Nº 2561584

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2019
CONTRATADO: COLUFORT CONSTRUTORA
CNPJ: 37.108.028/0001-57

OBJETO: Contrato administrativo para Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1) Rua Cândida Correa Becker; 2) Rua David Marcelo Sganderla; 3) Rua Erci Dick e 4) Rua Florêncio Ribeiro Correa - Trecho 01; 5) Rua Florêncio Ribeiro Correa - Trecho 02; 6) Rua Guilherme Correa de Mello; 7) Rua Ogênio Rodrigues; 8) Rua Vilma Caldart de Deus 9) Travessa Francisco Zancan.

VALOR: R$ 1.228.243,65
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 19 de setembro de 2020.

Monte Carlo, 13 de janeiro de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 14/2020

Publicação Nº 2561563

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 14/2020

DAS PARTES:

De um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO,

E de outro lado a empresa:MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Das Nações Unidas, 14261, Vila Gertrudes na cidade de São Paulo - SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo, Sr Alexandre Ponciano Serra, portador do cpf nº 219.802.708-99, doravante denominado FORNECEDOR;

Para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as regras editalícias decorrentes do Pregão Presencial nº 10/2020. Integram o presente Contrato, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 05/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:
1.1 - O fornecimento de SEGURO PARA VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações:

Item	Especificação	Preço Total	CNPJ NA APÓLICE
21	VEÍCULO PLACA: QIW 3447 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: CHEVROLET MODELO: TRACKER ANO/MODELO: 2017/2017 CHASSI: 9BD11055691508296 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00 DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00 APP MORTE – R$ 50.000,00 APP INVALIDEZ- R$ 6.000,00 APP DHM – R$ 25.000,00 SEGURO DE VIDROS CARRO RESERVA ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO 600 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL	1.890,00	95.996.104/0001-04

27	VEÍCULO PLACA: MIP 0925 ESPÉCIE: CAMINHÃO CAÇAMBA MARCA: IVECO MODELO: EUROCARGO 260E 25N ANO/MODELO: 2011/2011 CHASSI: 93ZE2MJH0B8905435 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00 APP MORTE – R$ 50.000,00 APP INVALIDEZ- R$ 6.000,00 APP DHM – R$ 25.000,00 GUINCHO 300 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL	1.600,00	95.996.104/0001-04
28	VEÍCULO PLACA: MHF 5663 ESPÉCIE: AUTOMOVEL MARCA: FIAT MODELO: UNO CAPACIDADE: 5 ANO/MODELO: 2009 CHASSI: 9BD15802AA6264961 SEGURO TOTAL TABELA FIPE DANOS MATERIAIS R$ 150.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 150.000,00 APP MORTE – R$ 50.000,00 APP INVALIDEZ- R$ 6.000,00 APP DHM – R$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL	700,00	95.996.104/0001-04
29	VEÍCULO PLACA: QHH 6437 ESPÉCIE: CAMIONETE CARROCERIA ABERTA MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: SAVEIRO ANO/MODELO: 2014 CHASSI: 9BWKB45U8FP056165 DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM	1.150,00	95.996.104/0001-04
30	VEÍCULO PLACAS: QHW1165 ESPÉCIE: MOTOCICLETA MARCA: HONDA CHASSI: 9C2KD0810GR417811 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS R$ 150.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 150.000,00 APP MORTE – R$ 50.000,00 APP INVALIDEZ- R$ 6.000,00 APP DHM – R$ 25.000,00 MODELO: ANO E MODELO: 2015:	750,00	95.996.104/0001-04
31	VEÍCULO PLACA: QHH 6387 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL ANO/MODELO: 2014 CHASSI: 9BWAB45U7FT050022 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 50.000,00 MORTE POR PESSOA - 25.000,00 SEGURO DE VIDROS CARRO RESERVA ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO 300 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL	950,00	95.996.104/0001-04

32	VEÍCULO PLACA: MLV-0056 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: GENERAL MOTORS - GM MODELO: GM CLASSIC/CLASSIC LS 1.0 VHC CAPACIDADE: 5 PESSOAS ANO/MODELO: 2013/2014 CHASSI: 9BGSU19F0ER194825 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 500 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	940,00	95.996.104/0001-04
33	VEÍCULO PLACA: QID 0973 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: CITREON MODELO: AIRCROSS ANO/MODELO: 2016 CAHSSI: 935SUNFN1HB5053101 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 50.000,00 MORTE POR PESSOA - 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA - 25.000,00 SEGURO DE VIDROS CARRO RESERVA ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO 300 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL	1.200,00	04.923.189.0001.45
34	VEÍCULO PLACA: QIW 2597 ESPÉCIE:AUTOMOVEL MARCA: CHEVROLET MODELO: PRISMA 5 PASSAGEIROS: CHASSI: 9BGKL69U0HG258276 SEGURO TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 APP MORTE – 25.000,00 APP INVADEZ- 25.000,00 APP DHM – 6.000,00 GUINCHO 600 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	1.300,00	04.923.189.0001.45
35	VEÍCULO PLACA: OKF 9076 R$5.738,30 ESPÉCIE: VAN MARCA: RENAULT MODELO: MASTER EXECUTIVO 2.5 16 L 2014 PASSAGEIROS: AMBULÂNCIA FRANQUIA NORMAL CHASSI: 93YADCUL6CJ133008 SEGURO TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 INVALIDEZ- 25.000,00 APP DHM – 6.000,00 GUINCHO 600 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	4.990,00	04.923.189.0001.45
36	VEÍCULO PLACA: OKH 1446 ESPÉCIE:VAN R$2.520,80 MARCA: RENAULT MODELO: MASTER 2014 PASSAGEIROS: 07 FRANQUIA NORMAL CHASSI: 93YMAF4MCFL485607 SEGURO TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 APP MORTE – 25.000,00 APP INVADEZ- 25.000,00 APP DHM – 6.000,00 GUINCHO 300 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	2.050,00	04.923.189.0001.45

37	VEÍCULO PLACA: QJQ 8707 R$2.877,80 ESPÉCIE:VAN MARCA: RENAULT MODELO: MASTER 2018 PASSAGEIROS: 16 FRANQUIA NORMAL CHASSI: 93YMAF4XEKJ664155 SEGURO TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 APP MORTE – 25.000,00 APP INVADEZ- 25.000,00 APP DHM – 6.000,00 GUINCHO 600 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	2.190,00	04.923.189.0001.45
38	VEÍCULO PLACA: MJX-5596 R$2.937,80 ESPÉCIE: VAN MARCA: RENAULT MODELO: MASTER MINIBUS 2.5 16 DCI 2012/2013 PASSAGEIROS: 16 FRANQUIA NORMAL CHASSI: 93YADC1H6DJ355869 SEGURO TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS - 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 APP MORTE – 25.000,00 APP INVADEZ- 25.000,00 APP DHM – 6.000,00 GUINCHO 600 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	2.290,00	95.996.104/0001-04
39	VEÍCULO PLACA: QHH 6397 ESPÉCIE:AUTOMÓVEL MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL CAPACIDADE:5 PASSAGEIROS ANO/MODELO: 2014 CHASSI: 9BWAB45U5FT050102 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	980,00	04.923.189.0001.45
40	VEÍCULO PLACA: QIU 8586 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: CHERRY MODELO: QQ CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS ANO/MODELO: 2017 CHASSI: 98RBD12BXJA001677 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	1.010,00	04.923.189.0001.45
41	VEÍCULO PLACA: QHH 6407 ESPÉCIE: AUTOMOVEL MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL ANO/MODELO: 2014 CHASSI: 9BBWAB45U5FP097865 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 100.000,00 DANOS CORPORAIS – 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) FRANQUIA NORMAL	990,00	04.923.189.0001.45

42	VEÍCULO PLACA: MLV-3055 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: VW GOL CAPACIDADE: 5 PESSOAS ANO/MODELO: 2013/2014 CHASSI: 9BWAA05W6EP023690 R$1.229,90 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	990,00	95.996.104/0001-04
43	VEÍCULO PLACA: MEL 9532 ESPÉCIE: VAN MARCA: RENAULT MODELO: MASTER CAPACIDADE: AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2002 CHASSI: 93YADCCH53J343573 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	2.790,00	04.923.189.0001.45
44	VEÍCULO PLACA: MME 9638 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN CAPACIDADE: 7 PESSOAS ANO/MODELO: 2018 CHASSI: 9BGKL48U0JB275928 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	1.540,00	04.923.189.0001.45
45	VEÍCULO PLACA: QJB 0588 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: CHEVROLET MODELO: ONIX CAPACIDADE: 5 PESSOAS ANO/MODELO: 2018 CHASSI: 9BGKL48UOJB286892 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	1.240,00	04.923.189.0001.45
46	VEÍCULO PLACA: QJN 8151 R$1.561,90 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: CHEVROLET MODELO: ONIX CAPACIDADE: 5 PESSOAS ANO/MODELO: 2018 CHASSI: 9BGKL48UOJB224173 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	1.240,00	04.923.189.0001.45

47	VEÍCULO PLACA: MME 9698 ESPÉCIE: AUTOMÓVEL MARCA: CHEVROLET MODELO: ONIX CAPACIDADE: 5 PESSOAS ANO/MODELO: 2018 CHASSI: 9B GKL48UOJB275928 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	1.240,00	04.923.189.0001.45
48	VEÍCULO PLACA: QJK 6348 ESPÉCIE: VAN MARCA: M.BENZ MODELO: SPRINTER CAPACIDADE: 16 PESSOAS ANO/MODELO: 2018 CHASSI: 8AC906633KE158726 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	2.540,00	04.923.189.0001.45
49	VEÍCULO PLACA: QID 5688 ESPÉCIE: VAN FURGÃO MARCA: RENAULT MODELO: MASTER CAPACIDADE: AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2015 CHASSI: 93YMAFELCHJ464696 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	5.340,00	04.923.189.0001.45
50	VEÍCULO PLACA: MHX-9991 ESPÉCIE: FURGÃO MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MAXI CARGO CAPACIDADE: 1,54T/127CV ANO/MODELO: 2011/2011 CHASSI: 93W245G34B2070251 MOTOR: F1AEO481T710109 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS	1.770,00	95.996.104/0001-04
51	VEÍCULO PLACA: MKV-4636 ESPÉCIE: CAMIONETE MARCA: VOLKSWAGEM MODELO: SAVEIRO 1.6 CE CAPACIDADE: 0,7TON/104 CV ANO/MODELO: 2012/2013 CHASSI: 9BWLBO5U7DP089720 MOTOR: CCRA66541 SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110% DANOS MATERIAIS – 50.000,00 DANOS CORPORAIS - 100.000,00 MORTE POR PESSOA – 25.000,00 INVALIDEZ POR PESSOA – 25.000,00 DMH POR PESSOA – 6.000,00 GUINCHO 100 KM VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO/LANTERNAS) ASSISTENCIA 24 HORAS FRANQUIA NORMAL	1.250,00	95.996.104/0001-04

44.290,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1 - A contratante pagara a contratada pela contratação do objeto descrito na cláusula primeira o valor total de R$: xx,xx (xxxxx).
2.2 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante apresentação de boleto bancário por esta emitido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, com a classificação orçamentaria no momento do empenho e já descritas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
4.2 - Realizar a entrega do objeto desta licitação, na sede do município de Monte Carlo – SC sem custo adicional e que cumpram as determinações da legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 - Independente da transcrição, as penalidades por descumprimento das obrigações são aquelas mencionadas no Edital de origem do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO
7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial e, pelos demais motivos enumerados no art. 78 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E DO PRAZO
8.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo no interesse da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO
9.1- O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº 05/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 10/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos a normas da Lei 8666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente termo de contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo -SC, 18 de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
SONIA SALETE VEDOVATTO

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Alexandre Ponciano Serra

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 15/2020

Publicação Nº 2561534

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 15/2020

DAS PARTES:

De um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO,

E de outro lado a empresa: GENTE SEGURADORA S/A.pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, centrp, Porto Alegre, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 90.180.605/0001-05, neste ato representada pelo, Sr Marcelo Wais, portador do cpf nº 632.005.380-15, doravante denominado FORNECEDOR;

Para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as regras editalícias decorrentes do Pregão Presencial nº 10/2020. Integram o presente Contrato, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 05/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:
1.1 - O fornecimento de SEGURO PARA VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	CNPJ
1	SEGURO MFQ 2851	UNI	1,00	1.185,00	1.185,00	95.996.104/0001-04
2	SEGURO QHN 6112	UIN	1,00	2.860,00	2.860,00	95.996.104/0001-04
3	SEGURO QJV 4768	UIN	1,00	2.160,00	2.160,00	95.996.104/0001-04
4	SEGURO ACF 3151	UNI	1,00	1.125,00	1.125,00	95.996.104/0001-04
5	SEGURO MJC 7960	UNI	1,00	2.640,00	2.640,00	95.996.104/0001-04
6	SEGURO MBZ 4724	UNI	1,00	1.895,00	1.895,00	95.996.104/0001-04
7	SEGURO LBZ 0773	UNI	1,00	1.390,00	1.390,00	95.996.104/0001-04
8	SEGURO QHE 5985	UIN	1,00	2.610,00	2.610,00	95.996.104/0001-04
9	SEGURO QHQ 0608	UIN	1,00	1.045,00	1.045,00	95.996.104/0001-04
10	SEGURO MJA 2936	UNI	1,00	1.185,00	1.185,00	95.996.104/0001-04
11	SEGURO IEX 8506	UNI	1,00	2.495,00	2.495,00	95.996.104/0001-04
12	SEGURO MEV 5207	UNI	1,00	2.795,00	2.795,00	95.996.104/0001-04
13	SEGURO QJV 4768	UIN	1,00	7.500,00	7.500,00	95.996.104/0001-04
14	SEGURO MJR 2533	UNI	1,00	1.045,00	1.045,00	95.996.104/0001-04
15	SEGURO MLF 5682	UNI	1,00	5.100,00	5.100,00	95.996.104/0001-04
16	SEGURO MMC 4065	UNI	1,00	3.145,00	3.145,00	95.996.104/0001-04
17	SEGURO MMC 3935	UNI	1,00	3.145,00	3.145,00	95.996.104/0001-04
18	SEGURO MLE 5568	UNI	1,00	2.610,00	2.610,00	95.996.104/0001-04
19	SEGURO QTK 1654	UIN	1,00	3.985,00	3.985,00	95.996.104/0001-04
20	SEGURO QTM 3585	UIN	1,00	1.570,00	1.570,00	95.996.104/0001-04
22	SEGURO MBW 1412	UNI	1,00	1.470,00	1.470,00	95.996.104/0001-04
23	SEGURO QHH 6417	UIN	1,00	1.270,00	1.270,00	95.996.104/0001-04
24	SEGURO LZW 7686	UNI	1,00	965,00	965,00	95.996.104/0001-04
25	SEGURO MML 4142	UNI	1,00	1.345,00	1.345,00	95.996.104/0001-04
26	SEGURO HCF 8675	UN	1,00	1.700,00	1.700,00	95.996.104/0001-04
					58.235,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1 - A contratante pagara a contratada pela contratação do objeto descrito na cláusula primeira o valor total de R$: xx,xx (xxxxx).
2.2 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante apresentação de boleto bancário por esta emitido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, com a classificação orçamentaria no momento do empenho e já descritas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
4.2 - Realizar a entrega do objeto desta licitação, na sede do município de Monte Carlo – SC sem custo adicional e que cumpram as determinações da legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 - Independente da transcrição, as penalidades por descumprimento das obrigações são aquelas mencionadas no Edital de origem do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO
7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial e, pelos demais motivos enumerados no art. 78 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E DO PRAZO
8.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo no interesse da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO
9.1- O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº 05/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 10/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos a normas da Lei 8666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente termo de contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo -SC, 18 de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
SONIA SALETE VEDOVATTO

GENTE SEGURADORA S/A
Marcelo Wais

Testemunhas:

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO N° 2457

Publicação Nº 2561740

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.457, DE 14 DE JULHO DE 2020
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art.1º. Fica o aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monte Castelo e do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, adiante especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
06.182.0601.2066 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	50.000,00
SUB TOTAL	R$	50.000,00
02.14 – Secretaria de Saúde		
10.301.0402.2039 – Manutenção de Convênios com o Fundo Estadual de Saúde		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 123	R$	150.000,00
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 123	R$	75.000,00
SUB TOTAL	R$	225.000,00
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2039 – Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 102	R$	425.000,00
SUB TOTAL	R$	425.000,00
TOTAL GERAL	R$	700.000,00

Art.2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta lei, será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com recursos resultantes do Convênio 2020TR000293 da Secretaria de Estado da Saúde para Custeio de Exames, para um melhor diagnóstico dos pacientes do SUS, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais) e do Convênio 2019TR001663 destinado a aquisição de veículo com 07 (sete) lugares para melhor atendimento aos usuários do SUS, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e demais recursos resultantes do excesso de arrecadação, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e para atendimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no valor de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais).
Art.3º. Fica também aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monte Castelo no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço da Dotação Orçamentária, adiante especificada e codificada, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura		
12.361.1201.2010 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101	R$	80.000,00
SUB TOTAL	R$	80.000,00
TOTAL GERAL R$		80.000,00

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o Artigo 3º desta lei, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aberto com suporte na anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura		
12.361.1201.2012 – Manut. Das Atividades do Transporte Escolar		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101	R$	30.000,00
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101	R$	50.000,00
SUB TOTAL	R$	80.000,00
TOTAL GERAL R$		80.000,00

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 14 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI N° 2642

Publicação Nº 2561738

LEI ORDINÁRIA Nº 2.642, DE 14 DE JULHO DE 2020
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monte Castelo e do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, adiante especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
06.182.0601.2066 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	50.000,00
SUB TOTAL	R$	50.000,00
02.14 – Secretaria de Saúde		
10.301.0402.2039 – Manutenção de Convênios com o Fundo Estadual de Saúde		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 123	R$	150.000,00
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 123	R$	75.000,00
SUB TOTAL	R$	225.000,00
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

10.301.1001.2039 – Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 102	R$	425.000,00
SUB TOTAL	R$	425.000,00
TOTAL GERAL	R$	700.000,00

Art.2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta lei, será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com recursos resultantes do Convênio 2020TR000293 da Secretaria de Estado da Saúde para Custeio de Exames, para um melhor diagnóstico dos pacientes do SUS, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais) e do Convênio 2019TR001663 destinado a aquisição de veículo com 07 (sete) lugares para melhor atendimento aos usuários do SUS, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e demais recursos resultantes do excesso de arrecadação, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e para atendimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no valor de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais).
Art.3º. Fica também autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monte Castelo no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço da Dotação Orçamentária, adiante especificada e codificada, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura		
12.361.1201.2010 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101	R$	80.000,00
SUB TOTAL	R$	80.000,00
TOTAL GERAL	R$	80.000,00

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o Artigo 3º desta lei, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aberto com suporte na anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura		
12.361.1201.2012 – Manut. Das Atividades do Transporte Escolar		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101	R$	30.000,00
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101	R$	50.000,00
SUB TOTAL	R$	80.000,00
TOTAL GERAL	R$	80.000,00

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 14 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIAS DE 236/2020 A 242/2020

Publicação Nº 2561415

PORTARIA Nº 236/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora SORAIA PAULISTA CARVALHO, investida no Cargo de CUIDADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário. Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 115/2020 de 26 de Fevereiro de 2020, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 01 de Julho de 2020;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 01 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 237/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora LUANA FERNANDA ALONÇO, investida no Cargo de PROFESSORA (PEB I), do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário. Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 138/2020 de 16 de Março de 2020, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 01 de Julho de 2020;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 01 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 238/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal Nº 2.358/2015 DE 02 DE ABRIL DE 2015;

RESOLVE:
DESIGNAR ALINE FERNANDES, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do Quadro de Pessoal de Provimento Eletivo, criado pela Lei Municipal Nº 1.517/2001 de 24 de Abril de 2001, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial "Único", constante da Lei Municipal Nº 2.358/2015 DE 02 DE ABRIL DE 2015, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação terão eficácia a partir da data de 03 de Julho de 2020.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 03 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito
Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 03 de Julho de 2020.
João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 239/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora MÔNIA REGINA KRINDGES, investida no Cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "B", do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 19/01/2019 a 18/01/2020 , sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, 05 (cinco) serão gozados de 06/07/2020 a 10/07/2020 e os 15 (quinze) dias restantes serão descontados conforme decreto de férias coletivas.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Junho de 2020;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 03 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito
Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 03 de Julho de 2020.
João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 240/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora MIRCÉIA TERRES, investida no Cargo de CONTADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 02/01/2018 a 01/01/2019 , sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 21/07/2020 a 09/08/2020;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Julho de 2020;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 03 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 03 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 0241/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49 "Caput" e Incisos I, II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município,
Considerando, o Requerimento formulado pela servidora Marinês Inácio dos Santos, investida no cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal para a concessão de Licença por Motivo de Doença na Família;
Considerando também, os documentos, exames, atestados, laudos médicos encartados no Processo Administrativo Nº 005/DRH/2020, os quais demonstram e comprovam o vinculo familiar e afetivo existente e a servidora Requerente e a pessoa de Inês Homeniuk dos Santos membro da sua família, qual se encontra com estado de saúde grave e necessitando de cuidados e atendimentos pessoais e familiares;
Considerando ainda, o conteúdo jurídico e as conclusões contidas no Parecer Jurídico Nº 005/ASG/DRH/2020 datado de 06 de Julho de 2020, expedido pelo Assessor Jurídico do Município Anizio de Souza Gomes, Advogado inscrito na OAB/SC sob Nº 6.651;
Considerando finalmente, as disposições contidas nos Artigos 102 "Caput" e Inciso I e 108 "Caput" e Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993 de 26 de Abril de 1993 (Estatuto dos Servidores),
RESOLVE:
Art.1º. Fica concedido a servidora Marinês Inácio dos Santos, investida no cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença por Motivo de Doença na Família, pelo prazo de 1(um) mes, a contar da data da

publicação da presente Portaria, com a remuneração integral de seu cargo.
.
FL.02
Art.2º. Fica a Diretora Geral de Administração e Gestão de Pessoal encarregada de promover o registro e publicação do ato concessivo, realizar os assentamentos nos controles cadastrais e funcionais da servidora licenciada, bem como de informar e dar ciência imediata sobre a decisão contida nesta Portaria.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Monte Castelo - SC, 06 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Publicada no Átrio Municipal na data de 06 de Julho de 2020 e também no Diário Oficial dos Municípios, na forma determinada pela Legislação Vigente e Aplicável.

JOÃO RAFAEL FIANCO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 242/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 68, da Lei Municipal Nº 1.929 de 16 de Fevereiro de 2009;

RESOLVE:
Art. 1°. Suspender os efeitos da Portaria 241/2020 de 06 de julho de 2020, que concedeu a Servidora MARINÊS INÁCIO DOS SANTOS investida no cargo de Técnica em Enfermagem do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (Certidão de óbito anexa);

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros, terão eficácia a contar da data de 13 de Julho de 2020;

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 13 de Julho de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 13 de Julho de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PREJETO DE LEI Nº 022/2020

Publicação Nº 2562050

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Ordinária.

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monte Castelo e do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** para reforço das Dotações Orçamentárias, adiante especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
06.182.0601.2066 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	50.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**50.000,00**
02.14 – Secretaria de Saúde		
10.301.0402.2039 – Manutenção de Convênios com o Fundo Estadual de Saúde		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 123	R$	150.000,00
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 123	R$	75.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**225.000,00**
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2039 – Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 102	R$	425.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**425.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**700.000,00**

Art.2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta lei, será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com recursos resultantes do Convênio 2020TR000293 da Secretaria de Estado da Saúde para Custeio de Exames, para um melhor diagnóstico dos pacientes do

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

SUS, no valor de R$ **150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)** e do Convênio 2019TR001663 destinado a aquisição de veículo com 07 (sete) lugares para melhor atendimento aos usuários do SUS, no valor de R$ **75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** e demais recursos resultantes do excesso de arrecadação, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)** e para atendimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Art.3º. Fica também autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monte Castelo no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** para reforço da Dotação Orçamentária, adiante especificada e codificada, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura		
12.361.1201.2010 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101	R$	80.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**80.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**80.000,00**

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o Artigo 3º desta lei, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** será aberto com suporte na anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura		
12.361.1201.2012 – Manut. Das Atividades do Transporte Escolar		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101	R$	30.000,00
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101	R$	50.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**80.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**80.000,00**

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 07 de Julho de 2020.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA
Presidente

2

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 121/2020

Publicação Nº 2561875

DECRETO Nº 121/2020, em 14 de julho de 2020.
NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão para realização e acompanhamento de inventário de bens patrimoniais do município, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:

1 – Sinara Naspolini;
2 – Bárbara de Freitas;
3 – Gabriel Formentin de Aguiar;
4 – Nilda Maurina Patrício.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.º 067 de 07 de outubro de 2016, 087 de 29 de maio de 2018 e Decreto nº 106, de 06 de agosto de 2019.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 14 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 105/2020

Publicação Nº 2562268

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 105/2020. AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, CONFORME ANEXO. Data: 28/07/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 8/2020 - PMMG

Publicação Nº 2562078

Aditivo nº:	8/2020
Contrato Principal nº:	29/2019 - PMMG
Natureza:	Reajuste de Prazo
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratado:	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Valor:	0,00
Data da Assinatura:	10/07/2020
Vigência Inicial:	10/07/2020
Vigência Final	31/08/2020
Dotações:	Conforme contrato principal
Licitação:	Edital de Tomada de Preço nº 3/2019 - PMMG
Objeto Resumido:	PRORROGAR A EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ "03/08/2020".
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

Publicação Nº 2561608

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O munícipio de Morro Grande, vem através deste por razões administrativas, COMUNICAR a todos os licitantes e demais interessados, que o Processo Licitatório nº 12/2020, Edital de Pregão Presencial nº 6/2020 fica suspenso por tempo indeterminado a partir da presente data. A entrega dos envelopes de habilitação, proposta de preços serão realizados em data oportuna, devidamente publicados nos meios legais. Qualquer dúvida sobre o assunto supracitado, ficam disponíveis o telefone (48) 3544-0016 e pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Morro Grande/SC, 14 de julho de 2020. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

2334.2020

Publicação Nº 2561403

PORTARIA N º 2.334 DE 21 DE MAIO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPLA II, SOLANGE GEOVANELLA BENASSI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2705/2020

Publicação Nº 2561404

PORTARIA N º 2.705 DE 09 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUBPREFEITO, GEOVANO GONZAGA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DA SESSÃO 02/2020 FCN

Publicação Nº 2561539

ATA 02/2020 FCN

ABERTO O CERTAME AS OITO HORAS DO DIA QUATORZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 02/2020 FMC. CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA SEREM UTILIZADOS NO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA (CIC) E NO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS HOLDE SCARTEZINI (CEU), ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DA PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME E SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU–SE QUE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.

PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME COM O VALOR DE R$ 3.927,00; NO ITEM 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME COM O VALOR DE R$ 936,00; NO ITEM 03 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME COM O VALOR DE R$ 91,90; NO ITEM 04 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME COM O VALOR DE R$ 25,50; NO ITEM 05 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME COM O VALOR DE R$ 498,00; NO ITEM 06 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME COM O VALOR DE R$ 1.876,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, INGLID DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 62/2020 PMN

Publicação Nº 2561810

ATA 62/2020 PMN

ABERTO O CERTAME AS OITO HORAS DO DIA TREZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 62/2020 PMN. CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO COM ACESSIBILIDADE EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMUNDI LTDA, NAJ EMPREITEIRA LTDA, L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, ARTEFATO DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA, MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA, OBRAS TJ LTDA E TODAS AS EMPRESAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. NO CADASTRO DA PROPOSTA A EMPRESA NAJ EMPREITEIRA LTDA NÃO CUMPRIU COM O REQUISITO DO EDITAL ITEM 4.2.2.2, SENDO DESCLASSIFICADA. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 68,90. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, AGATH STEFANY JENSEN GERALDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

CONVOCAÇÃO LARISSA C. SOUZA

Publicação Nº 2562906

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 14 de julho de 2020

Ilmo Sra.
LARISSA CARVALHO SOUZA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Diretora de RH

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO MARINA W. HIRANO

Publicação Nº 2562903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 14 de julho de 2020

Ilmo Sra.
MARINA WULFF HIRANO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de ENFERMEIRA 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Diretora de RH

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

DECRETO 138/2020

Publicação Nº 2562810

DECRETO Nº 138 DE 14 DE JULHO DE 2020

PREVÊ A CONTINUIDADE DAS MEDIDAS DE COMBATE À CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o aumento do número de casos confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus na região dos Municípios que compõem a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, na qual se inclui a cidade de Navegantes;
Considerando a Recomendação Conjunta nº 002/2020, da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI;
Considerando a Recomendação Conjunta expedida pela Procuradoria Geral de Justiça nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2020.00002405-5, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na data de 10 de julho de 2020; e,
Considerando a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da matriz de Avaliação de Risco Potencial de 07 de julho de 2020, relacionada à região da Foz do Rio Itajaí, incluindo a região como risco potencial gravíssimo da doença do novo Coronavírus;
DECRETA:
Art. 1º Pelo período de 14 dias, a partir de 15 de julho de 2020, a adoção das seguintes medidas:

§ 1º Quanto aos mercados e congêneres:

I – Nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados), determina-se:

a) Limitar/restringir o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

b) A redução da capacidade de entrada de pessoas em no máximo 30% (trinta por cento) do limite permitido, sendo o horário previsto de funcionamento das 8:00 às 23:00 horas, de segunda-feira à domingo, devendo realizar a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos, fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros); e,

c) Os estabelecimentos devem seguir as diretrizes sanitárias do Estado: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias/resource/093d8933-94ba-4f3f-82f6-074f73c3a632, com atenção ao controle da temperatura dos clientes e funcionários.

§ 2º Quanto aos serviços de alimentação:

I – Em relação aos serviços que envolvem a alimentação, tais como restaurantes, padarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, petiscarias, conveniências e similares, para manutenção de suas atividades econômicas, deverão funcionar das 6:00 às 21:00 horas, de segunda-feira à domingo e deverão seguir as seguintes medidas:

a) Limitação de entrada e permanência de pessoas em 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser retirado e/ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;

b) Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;

c) Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento;

d) Disponibilização de álcool gel 70% em cada mesa ou balcão;

e) Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;

f) Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas com a devida demarcação a fim de aumentar os espaços circulantes;

g) Obedecer à distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

h) Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);

i) Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, tais como a lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool gel 70%, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

j) Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;

k) Posse obrigatória de máscara por todo cliente que estiver no interior estabelecimento durante a alimentação;

l) Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;

m) Higienização das mesas, cadeiras e cardápios a cada uso;

n) Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;

o) Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);

p) Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;

q) Fica vedada a utilização de bandas musicais;

r) Fica proibido, o uso de equipamentos de "Narguilé" em espaços públicos e privados com acesso ao público, mesmo em ar livre;

s) Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários.

§ 3º Quanto às atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, parques temáticos, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos – públicos e privados:

I – Ficam proibidos o seu funcionamento, em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º Quanto à execução de música ao vivo em qualquer local:

I – Fica proibido, em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º Quanto aos espaços de parques, praças, clubes sociais e afins:

I – Ficam proibidos o seu funcionamento e acesso, em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 6º Quanto à realização de velórios:

I – Os velórios realizados no âmbito do Município de Navegantes terão a duração máxima de 4 (quatro) horas, limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez;

II – As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara;

III – O velório só será permitido no dia do sepultamento e este deverá ocorrer até as 17h30; e,

IV – Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

§ 7º Quanto às academias ao ar livre e playgrounds:

I – Ficam proibidos o seu funcionamento e acesso, em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 8º Quanto às atividades esportivas coletivas:

I – Ficam proibidas a prática amadora de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas.

§ 9º Quanto às Praias:

I – Ficam proibidas as atividades esportivas aquáticas, incluindo passeios náuticos na modalidade amadrinhada, aglomeração de pessoas nas faixas de areia e em torno dos rios e lagoas, com exceção da pesca profissional, amadora e artesanal; e,

II – Fica permitida a prática individual de esportes.

§ 10. Quanto às academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica em estabelecimentos privados e/ou condomínios:

I – Ficam proibidas as aulas coletivas, somente sendo permitidas as práticas individuais respeitada a taxa de ocupação de 30%, o distanciamento de 1,5m entre as pessoas e equipamentos e observadas as seguintes medidas:

a) Realização de desinfecção total do ambiente uma vez por período (manhã/tarde/noite), com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;

b) Adoção do uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;

c) Utilização de pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia; e,

d) Utilização de apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado.

§ 11. Quanto aos hotéis, pousadas e similares:

I – Ficam autorizados o seu funcionamento com o cumprimento das regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº244/2020.

§ 12. Quanto aos bancos:

I – Ficam autorizados o seu funcionamento, devendo o estabelecimento manter um funcionário para organizar o distanciamento nas filas e uso de máscaras e, dispor de álcool gel junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.

§ 13. Quanto às atividades religiosas:

I – Ficam permitidas a realização de missas e cultos presenciais somente aos domingos com a manutenção das medidas sanitárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, não se aplicando tal restrição às missas e cultas realizados na modalidade Drive in e/ou on-line.

§ 14. Quanto às aulas presenciais da rede pública e privada de cursos superiores, técnicos e de formação de condutores:

I – Ficam mantidas as suspensões de aulas presenciais durante o prazo estabelecido no caput deste artigo, inclusive estágios.

§ 15. Quanto às cirurgias eletivas:

I – Ficam mantidas as suspensões das cirurgias eletivas em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atendem na rede complementar ao SUS (respeitando a Portaria SES/SC nº 421, de 22/06/2020).

§ 16. Quanto à Atenção Básica:

a) deverá dispor de atendimento para a população por telefone ou sistema on-line para orientar quanto ao melhor local para atendimento de acordo com as queixas das pessoas;

b) o fluxo de atendimento na unidade de saúde deverá ser organizado de forma a diminuir contato de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19 de pessoas não doentes, inclusive destinando consultório somente para esta finalidade, mantendo o paciente apenas neste local, devendo a equipe técnica acessar este espaço;

c) deverá manter horário ampliado para atendimento de pessoas com sintomas respiratórios;

d) deverá monitorar as pessoas com sintomas respiratórios em tratamento domiciliar;

e) deverá monitorar pessoas com doenças crônicas;

f) deverá notificar os casos suspeitos para COVID-19 e comunicar a vigilância epidemiológica municipal;

g) deverá realizar ações de educação em saúde para população local voltada para prevenção da transmissão da COVID-19;

h) deverá suspender atendimentos eletivos;

i) deverá treinar equipe para atendimento de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19;

j) deverá treinar equipe para paramentação e desparamentação adequada e cuidados com proteção individual; e,

k) as ações de enfrentamento, combate e tratamento profilático ou terapêutico relacionados a COVID-19, deverão obedecer ao regramento estipulado para a ação específica.

§ 17. Quanto ao funcionamento de shoppings e comércio em geral:

I – Fica permitida a abertura de segunda-feira a domingo, sendo que o comércio de rua fica restrito ao horário das 08 às 20 horas, enquanto shopping, fica restrito ao horário das 12 às 20 horas.

§ 18. Quanto às medidas para a Sociedade em Geral, recomenda-se:

a) higienizar as mãos com frequência;

b) adotar como prática a etiqueta da tosse;

c) evitar viajar e realizar comemorações com a presença de pessoas que não residem em sua casa;

d) ficar em casa a maior parte do tempo;

e) ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável;

f) manter distância de 1,5 metros de outras pessoas;

g) não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas;

h) priorizar serviços de delivery;

i) quando possível adiar consultas, exames médicos, cirurgias e outros procedimentos que possam provocar danos à saúde e a ida a locais onde há pessoas potencialmente doentes;

j) utilizar máscara em espaços públicos e espaços privados compartilhados; e,

k) não frequentar locais que não sigam as recomendação e adequações necessárias para minimizar a transmissão do Coronavírus.

§ 18. Quanto às medidas ao Setor Privado recomenda-se:

a) adaptar seu funcionamento para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, sanitização de ambientes e higienização;

b) adequar o funcionamento de atividades essenciais com a menor quantidade de pessoas possível;

c) adotar regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de atividades essenciais;

d) afastar colaboradores confirmados ou suspeitos de COVID-19;

e) afastar trabalhadores que pertençam aos grupos de risco;

f) apresentar informativo visível das normas de funcionamento do local para a prevenção de contaminação com COVID-19;

g) disponibilizar pias com água e sabão ou álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes nas atividades essenciais;

h) higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparações antissépticas respeitando as características do produto nas atividades essenciais;

i) intensificar higienização dos ambientes com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nas atividades essenciais;

j) monitorar temperatura corporal de funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5º;

k) priorizar a ventilação natural dos ambientes nas atividades essenciais;

l) procurar testar regularmente colaboradores; e,

m) uso de máscaras pelos funcionários de atividades essenciais durante todo o período de funcionamento.

§ 19. Quanto à fiscalização e sanção:

I – O descumprimento deste Decreto sujeitará ao infrator, seja ele pessoa física ou jurídica, às penalidades previstas no art. 74, da Lei Complementar nº 148, de 23 de fevereiro de 2012, além das penas previstas no art. 268, do Código Penal.

II – A avaliação de risco potencial é realizada semanalmente conforme publicação pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no endereço eletrônico: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/, cabendo revisões nestas recomendações sempre que necessário para alinhar com os resultados esperados - redução do risco potencial.

III – Todos os estabelecimentos citados neste artigo devem seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Estado: COVID-19 - COVID-19 - Diretrizes Sanitárias - Diretrizes Sanitárias – Alimentação.

IV – A fiscalização desses estabelecimentos deve ser ampliada pela vigilância sanitária municipal, com apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal e/ou Defesa Civil, buscando garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 2º Permanecem as restrições contidas no Decreto Municipal nº 63, de 13 abril de 2020, naquilo em que não conflitam com as disposições do presente Decreto.

§ 1º O descumprimento das disposições contidas no Decreto Municipal nº 63, de 13 abril de 2020, sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 74, da Lei Complementar nº 148, de 23 de fevereiro de 2012, além das penas previstas no art. 268, do Código Penal.

Art. 3º Fica permitida a prática do surfe durante o período prescrito no caput do art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 137 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561739

DECRETO Nº 137 DE 14 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO".

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 15º da Lei Municipal nº 3450 de 27/11/2019 e com a implantação pelo Governo Federal do "Programa de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2", através da Lei Complementar Federal nº 173/2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo relacionada, até a importância de R$ 75.333,00 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta três reais) para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 5052 – COVID 19 – União/Ações de Saúde e Assistência Social
02 – PREFEITURA MUNICIPAL

09 – Secretaria de Finanças
28.846.0005 – 0.002 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
223 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 8.850,33

Fonte de Recursos: 5053 – COVID 19 – União/Livre
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
09 – Secretaria de Finanças
28.846.0005 – 0.002 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
222 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 66.482,67

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

DISTRATO AO CONTRATO Nº: 80/2020 PMN

Publicação Nº 2562886

DISTRATO AO CONTRATO Nº: 80/2020 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratante ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada ..... : ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA FELIZ – LAR DO ADOLESCENTE
Processo/Ano.: Disp.Lic. n°: 64/2020 PMN
Objetivo ..... : Constitui objeto do presente DISTRATO a pedido do Município, conforme comunicação interna da Secretaria de Assistência Social, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº. 80/2020 PMN da Dispensa de Licitação n°. 64/2020 PMN, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 06/07/2020.
Navegantes, 06 de Julho de 2020

EXTRATO DA ATA 35/2020 FMS

Publicação Nº 2562744

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2020 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 35/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 35/2020 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2020 FMS.

Fornecedores:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002.0001-02
Procurador: Maicon Cordova Pereira
Valor: R$ 18.209,20
VIGÊNCIA 14/07/2020 A 14/07/2021.

BMI PROSPER EIRELI EPP
CNPJ: 14.012.375/0001-86
Sócia: Bruna Dalcanale
Valor: R$ 6.000,00
VIGÊNCIA 14/07/2020 A 14/07/2021.

BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 07.990.315/0001-72
Sócia: Marcia Inês Werle Juchem
Valor: R$ 19.800,00
VIGÊNCIA 14/07/2020 A 14/07/2021.

CM ORATHES CONFECÇÕES ME
CNPJ: 12.824.334/0001-69
Proprietária: Camila Mariano Orathes
Valor: R$ 226.000,00
VIGÊNCIA 14/07/2020 A 14/07/2021

EQUIPAR PRTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ: 30.370.502/0001-75
Sócio: Lucas Belaus
Valor: R$ 1.194,00
VIGÊNCIA 14/07/2020 A 14/07/2021

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
CNPJ: 12.095.582/0001-16
Proprietário: Rafael Machado
Valor: R$ 55.200,00
VIGÊNCIA 14/07/2020 A 14/07/2021

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 03.033.589/0001-12
Sócia: Carla Evani Pereira
Valor: R$ 49.275,00
VIGÊNCIA 14/07/2020 A 14/07/2021

SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.830.997/0001-91
Sócio: Jonathan Cesar Nazário
Valor: R$ 112.000,00
VIGÊNCIA 14/07/2020 A 14/07/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 14 de julho de 2020.

EXTRATO DE DECISÃO FUMAN - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

Publicação Nº 2562005

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº 001/2019.
Portaria nº 005, de 23 de julho de 2019.
Interessado: Esgotou Limpeza e Desentupidora EIRELI – CNPJ nº 10.202.027/0001-10.
Diante do exposto, resolvo por: Considerando o requerimento da empresa 14 de fevereiro de 2020 para formalização de Termo de Compromisso ambiental, visando regularizar sua atividade. Considerando os tramites do processo administrativo n.º 001/2019, e a tramitação de recurso junto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Navegantes – CONDEMA, durante os impactos ocasionados pela disseminação do COVID-19 (coronavírus) e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, conforme Decreto Municipal n.º 52/2020. Considerando o atendimento parcial dos itens relacionados no Parecer Técnico, constatados por ocasião da vistoria de 23 de junho de 2020. Considerando que houve manifestação favorável por parte da empresa Esgotou Limpeza e Desentupidora EIRELI, em protocolar o requerimento de renovação da L.A.O n.º 022/2016 junto ao IMA/SC. Considerando que eventual negativa formalizada pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC em aceitar o requerimento de renovação da licença, fundamentada em parecer técnico, poderá a empresa protocolar o requerimento de licenciamento ambiental junto a FUMAN. Resolvo, REVOGAR a decisão administrativa de 12 de setembro de 2019, a fim de manter as Licenças Ambientais de Operação nesta Fundação, até o final de sua vigência, ou seja, em 30 de agosto de 2020. Resolvo, aceitar a formalização de termo de compromisso, de acordo com o art. 79-A, da Lei n.º 9.605/1998, concedendo prazo para atender as condicionantes do Parecer Técnico, comunicando ao Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina o parecer favorável da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, para o levantamento do embargo, permitindo a operação da empresa até o fim do período de validade da atual licença ambiental de operação n.º 022/2016. Comunique-se ao CONDEMA, sobre esta decisão e sobre a possível perda do objeto do recurso. Oficie-se ao IMA/SC, comunicando esta decisão, a fim de levantar o embargo n.º 4226-D. Cumpra-se. Navegantes, 12 de setembro de 2019. HELOISA CRISTINA FLORES - Superintendente da FUMAN. Portaria nº 2.299, de 14 de maio de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 015/2020

Publicação Nº 2561968

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N.º 015/2020.
Síntese do Termo de Compromisso Ambiental que celebram entre si, a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN e a empresa ESGOTOU LIMPEZA E DESENTUPIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ n. 10.202.027/0001-10. Objetivo: Propiciar a manifestação da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, pelo levantamento do termo de embargo n.º 4226-D ao órgão ambiental estadual – Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC, e o atendimento das condicionantes formuladas nos Relatórios Técnicos de Vistoria/Fiscalização n.º 055/2019/DCC/MLS/MDL e levantamento do embargo até o fim da vigência da Licença Ambiental de Operação n.º 022/2016 ou sua prorrogação, sem prejuízo ao meio ambiente. Vigência do Termo: 03 (três) meses a contar da data da assinatura, que se deu em 06 de julho de 2020, quando deverão estar cumpridas todas as obrigações assumidas pelo Compromissário. Assinaturas: Heloisa

Cristina Flores, Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente FUMAN - Compromitente e Esgotou Limpeza e Desentupidora EIRELI, inscrito no CNPJ n. 10.202.027/0001-10, neste ato representado por procuração por Jéssica Pascoal da Silva, OAB/SC n.º 40.112, como compromissários. Navegantes, 06 de julho de 2020.

PORTARIA 2704/2020 - DIRIGIR - OBRAS - GEOVANO

Publicação Nº 2561966

PORTARIA Nº 2704 DE 14 DE JULHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir o veículo PRISMA - PLACA MHL 8416, que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

a) Geovano Gonzaga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2738 DE 14 JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562742

PORTARIA Nº 2738 DE 14 JULHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 35/2020 FMS do processo licitatório, Pregão Presencial nº 35/2020 FMS, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: MÔNICA HELEN BARACY GAUTO BURGONOVO-- (titular)
EDSON DA SILVA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 36 DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561128

PORTARIA Nº 36 DE 15 DE JULHO DE 2020
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 99/2011

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 47 e seguintes da Lei Complementar 99/2011, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social e na EC. 103/2019,

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 47 e seguintes da Lei Complementar 99/2011, em decorrência do falecimento na data de 19 de maio de 2020 da servidora PATRÍCIA HERING DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG 3702900 e inscrita no CPF sob o nº 019.203.889-31, PIS nº 17052563728, em favor de DELMO JOSÉ RODRIGUES, companheiro, portador da cédula de identidade RG 2860018 e inscrito no CPF sob o nº 810.861.059-15 o equivalente a 33,33% (trinta e três, vírgula trinta e três por cento), IZABELA DOS SANTOS RODRIGUES , filha menor de 21 anos, portadora de cédula de identidade RG nº 7047533 e inscrita no CPF sob o nº 109.491.069-41 o equivalente a 33,33% (trinta e três, vírgula trinta e três por cento) e MONIQUE RODRIGUES, filha menor de 21 anos, portadora da cédula de identidade RG nº 8.375.793 e inscrita no CPF sob o nº 147.616.589-08 o equivalente a 33,33% (trinta e três, vírgula trinta e três por cento), conforme processo administrativo n.º 2020.07.08624P, a partir do seu óbito até posterior deliberação.
II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso II da Lei Complementar 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento conforme processo administrativo nº 2020.07.08624P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV
III Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, 15 DE JULHO DE 2020.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.
Navegantes, 15 de julho de 2020.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 176/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2561952

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 176, de 14 de Julho de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	03	ESPORTES	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-função	812	Desporto Comunitário	
Programa	0008	ESPORTE É VIDA	
Projeto	1025	REFORMA DOS ESP. ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03.00	R$1.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	03	ESPORTES	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-função	812	Desporto Comunitário	
Programa	0008	ESPORTE É VIDA	
Projeto	1025	REFORMA DOS ESP. ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 14 de Julho de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

FABIELLI POLLI
Secretária da Administração, Finanças e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE NOVA

Publicação Nº 2561980

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE NOVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 27 de julho de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 14 de julho de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 004/2020, "APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME PARECER PRÉVIO Nº. 0167/2019, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO".

Publicação Nº 2561558

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

DECRETO N. 004/2020

"APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME RELATÓRIO APRESENTADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO".

LUIZ CARLOS SILVANO, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, usando da atribuição privativa que lhe confere o artigo 37, incisos I, IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Erechim, faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Plenário em reunião no dia 13 de Julho de 2020, votou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

1- **CONSIDERANDO** que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, encaminhou relatório sobre a apreciação das contas do exercício do Prefeito Referente ao exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Nova Erechim.

2- **CONSIDERANDO** que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado procedeu análise dos Balancetes Mensais do Exercício de 2018.

3- **CONSIDERANDO** o que foi apurado no exame, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, decidiu recomendar a aprovação das contas, quando do julgamento, para que se atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes nos itens do Relatório DGO n.134/2019, descritas no Relatório do Parecer Prévio nº. 167/2019, *(folhas 393/394),* do Processo PCP-19/00167287.

		Câmara de Vereadores de Nova Erechim
Registrado e Publicado		Publicado no Mural Público
nesta Casa Legislativa	Alfredo Carlos Merigo	
Em Data Supra no Local de Costume	Secretário Geral	Em ____/____/_____ a ____/____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

4- **CONSIDERANDO** os esclarecimentos prestados pela Contadoria Municipal referente à adoção de providencias apontadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em seu Parecer Conclusivo sobre as contas da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, referente ao exercício 2018.

DECRETA:

Art.1º - Ficam aprovadas as Contas do exercício do Prefeito Referente ao exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, conforme relatório apresentado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim – SC, 13 de Julho de 2020.

Luiz Carlos Silvano
Presidente da Câmara
de Vereadores

Moacir Antonio Brustolin
Vice-presidente

Rafael Knakiewicz
2º Secretário

Registrado e Publicado nesta Casa Legislativa Em Data Supra no Local de Costume	Alfredo Carlos Merigo Secretário Geral	Câmara de Vereadores de Nova Erechim Publicado no Mural Público Em ____/____/_____ a ____/____/_____

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 276/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562876

DECRETO Nº 276/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba e Fundo Municipal de Saude, no exercício 2020, no valor de R$ 133.483,62 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), no Projeto Atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda – no Projeto Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades das Atividades do Departamento de Transportes e Obras e no Projeto Atividade 2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na modalidade 31.90, criando a fonte 01.53 COVID 19 – Recursos Transferidos da União Sem Destinação Especifica e no Projeto Atividade 2.020 – Manutenção das Atividades de Assistência Social e Habitação e no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública, na modalidade de aplicação direta 31.90, na fonte 01.52 - COVID 19 Recursos Transferências da União, conforme programação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.53 – COVID 19 – Recursos Transf. da União Sem Destin. Especifica,
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento de Fonte de Recursos R$ 50.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP. E OBRAS.
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.53 – COVID 19 – Recursos Transf. da União Sem Destin. Especifica
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 40.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 Depto de Agricultura
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa: 0009 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2.032 Manutenção das Atividades da Sec. da Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.53 – COVID 19 – Recursos Transf. da União Sem Destin. Especifica
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 27.801,58

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.52 - COVID 19 Rec. Transf. União Dest. Ações de Saude Assit. Social
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 5.000,00

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.52 - COVID 19 Rec. Transf. União Dest. Ações de Saude Assit. Social
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 10.682,04

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação da Fonte de recurso 0.1.52 COVID 19 – Recursos Transferências da União Destinados a Ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 – At. 5º I-b) e da Fonte 01.53 COVID 19 Recursos Transferências da União Sem Destinação Especifica (LC 173/2020 – Art. 5º II.b) na Rubrica 1.7.1.8.99.1.1.00 Outras Transferências da União, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.262/2019 - art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 13 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 601/2020 "A"

Publicação Nº 2561861

PORTARIA Nº 601/2020 "A"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal DEBORA CHRISTOFOLETTI, matrícula nº 8386, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09(nove) dias, a contar de 11 de julho de 2020 até 19 de julho de 2020, conforme atestados médicos, datados de 11 e 13 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 609/2020

Publicação Nº 2561649

PORTARIA Nº 609/2020

Admissão em Caráter Temporário

Valdemir Luiz Quaiatto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 278/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019, de 01/11/2019, homologado 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 018/2020, EDNALVA CASE DE MATOS, matrícula nº 8314, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 02 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de julho de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, VALDEMIR LUIZ QUAIATTO, casado, brasileiro, CPF n° 378.575.099-49, RG n° 988222, residente e domiciliado na Rua José Battisti Archer, n° 616, Bairro São Roque, no município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014,

Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora EDNALVA CASE DE MATOS, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rodovia SC 410, nº 8009, Bairro Rio do Braço, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 434.069.982-91 firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 15 de julho de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto Ednalva Case de Matos
Secretário Municipal de Administração e Finanças Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Rafael Visentainer Adami Rafael Diego Mathias
Técnico Administrativo Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 060.127.429-67 CPF: 040.788.629-00

PORTARIA Nº 610/2020

Publicação Nº 2561867

PORTARIA Nº 610/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal NOEZI PEREIRA, matrícula nº 8186, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07(sete) dias, a contar de 14 de julho de 2020 até 20 de julho de 2020, conforme atestado médico, datado de 14 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SAMAE - Nova Trento

CREDENCIAMENTO 01/2020 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Publicação Nº 2562932

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020
PROCESSO 15/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE NOVA TRENTO-SC torna público a realização de CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS nos termos desse edital; a ser regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas vigentes legais.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 - O objeto deste Edital visa credenciar Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

1.1.2 - Pela prestação de serviços de arrecadação em todo território nacional, objeto do presente Credenciamento, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto pagará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

a) R$ 1,20 (Um real e vinte centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;
b) R$ 1,82 (Um real e oitenta e dois centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
c) R$ 1,39 (Um real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;
d) R$ 1,39 (Um real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento;
e) R$ 1,39 (Um real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar Instituições Financeiras que possuam pelo menos 01(um) estabelecimento legalmente constituído, sediado no Município de Nova Trento-SC que preencham os requisitos exigidos neste Edital.
2.2 - A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, buscando sempre o maior número de Instituições interessadas que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas do SAMAE.
2.3 - O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Nova Trento, situado na Rua Dos Imigrantes, n° 356 – Centro, Nova Trento, CEP. 88.270-000, Estado de Santa Catarina, no período de 15/07/2020 a 04/08/2020, na forma especificada no item 4.4 deste edital.
2.4 - O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 3 (três) deste Edital, e, ainda:
a) Dados da proponente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;
b) Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;
2.5 - Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE NOVA TRENTO-SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº 01/2020
PROCESSO nº 15/2020
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

2.6 - Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.
2.7 - O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.
2.8 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.
2.9 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Município de Nova Trento-SC e site www.samaenovatrento.sc.gov.br.

2.10 - O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93.
2.11 - Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.
2.12 - Para consulta e conhecimento dos interessados o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do SAMAE na Internet, no endereço http:// www.samae.novatrento.sc.gov.br.
2.13 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail samae@novatrento.sc.gov.br ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado no item 2.3 supra, deste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.
2.14 - Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - A empresa proponente deverá apresentar no período de 15/07/2020 a 04/08/2020, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:
3.1.1 - Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
c) Certidão negativa Conjunta de Regularidade Fiscal e Previdência perante a fazenda Nacional (Portaria MF 358 de 05/09/2014).

3.1.1.1 - As Certidões deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente, no corpo da mesma, o seu prazo de validade.
3.1.1.2 - Os documentos apresentados não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste Credenciamento.
3.1.2 - Outros Documentos
a) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal – (ANEXO V);
b) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943. (Art. 3º da Lei 12.440/2011) - CNDT.
3.1.3 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Licitação, mediante a exibição do original.
3.1.4 – Documentos Complementares
a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo II, com a devida identificação de seu representante, o qual deverá assinar o contrato.
b) Pedido de Credenciamento, conforme modelo Anexo III.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período de 15/07/2020 a 04/08/2020, para início da prestação dos serviços em 10 de Agosto de 2020. Após esta data o credenciamento permanecerá aberto para futuros interessados, com vigência após a assinatura do contrato.
4.2 - Os interessados deverão entregar todos os documentos detalhados no item 3, do presente edital, para o SAMAE no endereço: Rua Dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento-SC, pessoalmente ou pelo correio, em envelope contendo em suas partes externas e frontais as informações citadas no item 2.5 deste edital.
4.3 - O SAMAE através da Comissão de Licitação fará análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste Edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação da inscrição acompanhada da documentação exigida.
4.4 - Atendidas todas as condições previstas neste Edital, será efetuado procedimento administrativo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 e a instituição financeira será convocada para firmar contrato nos moldes do ANEXO IV do presente Edital de Credenciamento. O SAMAE publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, mantendo relação dos credenciados junto ao site www.samaenovatrento.com.br.
4.5 - Após a publicação da habilitação do interessado, o SAMAE enviará o Contrato de Credenciamento para coleta de assinaturas, nos termos da minuta constante no ANEXO IV, deste Edital, pelo correio ou entregará pessoalmente na Sede das Instituições Financeiras, com documento de comprovação de entrega.
4.5.1 - Os contratos deverão ser devolvidos em um prazo máximo de até 10 (dez) dias, com as devidas assinaturas, sob pena de Descredenciamento.
4.6 - Os contratos decorrentes deste credenciamento ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do SAMAE, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE NOVA TRENTO-SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº 01/2020
PROCESSO nº 15/2020
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

6 - DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1 - Das atribuições e deveres:
a) Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que se fizerem necessárias;
b) Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
c) Receber e instruir os recursos administrativos, podendo, rever as decisões tomadas ou encaminhá-los ao Diretor.
6.2 - Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:
a) O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
b) A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a instituição financeira interessada;
c) As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

7 - DOS SERVIÇOS E PREÇOS

7.1 - O proponente, depois de ultrapassada a fase habilitatória, estará CREDENCIADO para prestação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública, através de fatura, pela prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto e outros serviços da competência do SAMAE de Nova Trento -SC, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

7.2 - Pela prestação de serviços de arrecadação em todo território nacional, objeto do presente Credenciamento, o Serviço Intermunicipal Municipal de Água e Esgoto pagará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:
a) R$ 1,20 (Hum real e vinte centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;
b) R$ 1,82 (Hum real e oitenta e dois centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
c) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;
d) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento;
e) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa.

7.2.1 - Os valores acima mencionados serão fixos e irreajustáveis até 09/08/2021 sendo que após esta data os preços a serem contratados poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE pela média do período dos 12 (doze) últimos meses ou outro índice que vier a substituí-lo em comum acordo entre as partes, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, mediante Portaria a ser publicada com novos valores, aplicáveis a todos os contratos que decorrerem deste Edital de Credenciamento Bancário.
7.3 - Em observância ao § 3º do art. 164 da Constituição Federal que trata das disponibilidades de caixa do Poder Público, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá creditar até o segundo dia útil, o valor total da arrecadação diária, em conta específica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE que será definida em Contrato. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar em relatório diário a informação desta inexistência de movimentação.
7.4 - A Instituição Financeira deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.
7.5 - Para os recebimentos realizados por home/office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.
7.6 - O recebimento mediante débito automático realizar-se-á nos termos do Anexo I – Termo de Referência no item 5.14 do presente Edital de Credenciamento.
7.6.1 - Neste caso, quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a instituição financeira retornará a fatura como "não liquidada".
7.7 - Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada.
7.8 - O credenciado receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos pelo SAMAE no espaço intitulado "valor total".
7.8.1 - A instituição financeira não está autorizada a receber documentos nas seguintes condições:
a) Apresentem emendas, rasuras ou borrões;
b) Estejam danificadas;
c) Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo SAMAE;
d) Não possuam código de barras.
7.8.2 - Caso o credenciado receba qualquer conta emitida pelo SAMAE nos casos elencados com as alíneas "a", "b" e "c" do subitem anterior, será de sua inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente.
7.9 - A Instituição Financeira deverá fornecer, ainda, aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas.
7.10 - O produto da arrecadação diária não repassada no prazo determinado nesse termo de credenciamento, sujeitará ao banco remunerar

o SAMAE, do dia útil seguinte previsto até o dia do efetivo repasse, em 10% (dez por cento) do produto arrecadado não repassado, a título de multa, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês, exceto quando da ocorrência de feriado.
7.11 - O SAMAE devolverá a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os valores recebidos provenientes de outras instituições (pessoa física ou jurídica) de serviços de origem diversa ao prestado pelo SAMAE. A devolução será feita mediante oficio indicando dados do código de barra, agente arrecadador e data do pagamento, assinado pelos responsáveis legais.
7.12 - Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAMAE pelo Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN via tele transmissão, através de VAN, pela ferramenta EDI, até às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia subsequente ao da arrecadação comunicando ao SAMAE, através de aviso de crédito, constando nele o número de conta recebida juntamente com os documentos.
7.13 - As tarifas descritas no item 7.2 cobrem todos os custos da credenciada, inclusive o interbancário. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações do credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e Termo de Referência Anexo I;
b) Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao SAMAE sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
c) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior (Aviso de Débito), no prazo estipulado neste Edital e Anexo I – Termo de Referência.
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
e) Comunicar ao SAMAE, por escrito e com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
g) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAMAE, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
i) Fornecer software específico via tele transmissão, através de VAN, via ferramenta EDI no padrão FEBRABAN que permita o recebimento e envio dos arquivos em formato magnético.
8.2 - Ao SAMAE compete:
a) Efetuar o pagamento ao credenciado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, de acordo com os valores estabelecidos no item 1.1.2 do edital, mediante documento de cobrança apresentado pelo credenciado;
b) Efetuar conferência das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

9 - DA VALIDADE/PRORROGAÇÃO

9.1 - O presente Credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessíveis, dentro dos limites previstos na lei 8.666/93 e alterações, a critério do SAMAE.
9.2 - O valor inicialmente contratado através deste Credenciamento será mantido na vigência do contrato (10/08/2020 a 09/08/2023), podendo ser atualizado em comum acordo entre as partes e monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) = INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, referente aos últimos 12 (doze) meses.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A instituição financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias, após comunicação realizada pela Comissão;
10.2 - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido ao Diretor SAMAE, e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 4.2 deste Edital;
10.3 - Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Diretor, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
10.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
10.5 - Da decisão do Diretor não caberá novo recurso administrativo.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

11.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender os serviços contratados e/ou não promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta de profissional da instituição financeira que fere o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11.2 - A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo SAMAE, será precedida da concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa.
11.3 - O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo SAMAE e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.4 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.
11.5 - A exclusão será deferida se não restarem pendências entre o SAMAE e a Instituição Financeira.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital de Credenciamento, ocorrerá a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020 e 2021, consignadas abaixo a saber:

Órgão: 13.000 – Serv. Aut. Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE
Unidade: 13.001 – Serv. Aut. Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE
Funcional: 17.512.0004 – Água e Saneamento
Projeto Atividade: 2.034 – Administração do SAMAE
Natureza da despesa: 3.3.90.39.81 – Serviços Bancários
Recurso: 0.8.00.3071 – Recursos Ordinários - SAMAE

13 - DOS ANEXOS
13.1 - Fazem parte integrante deste Credenciamento os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Ficha de Inscrição
ANEXO III - Pedido de Credenciamento
ANEXO IV – Minuta de Contrato
ANEXO V – Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII DO ART. 7º DA CF

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento, serão observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
O SAMAE reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do credenciado por aviso do - Setor de Compras, do SAMAE.
Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Nova Trento-SC., 15 de Julho de 2020.

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020
PROCESSO 15/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO

1. INTRODUÇÃO
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE é a Autarquia responsável pela captação, tratamento e distribuição de água tratada e esgotamento sanitário no Município de Nova Trento - SC. A área Administrativa do SAMAE vem solicitar o lançamento de novo edital de credenciamento de instituições financeiras a fim de efetuar as arrecadações das faturas emitidas para cobrança de consumo de água e coleta de esgoto.

2. OBJETIVO
Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
3.1 O SAMAE atende ao Município de Nova Trento - SC, distribuindo água tratada e efetuando coleta de esgoto para destino adequado. Estes serviços são cobrados através de tarifas, que depois de efetuada a leitura em medidores instalados nos imóveis de abrangência do Município é emitida a fatura para que os clientes efetuem o pagamento das mesmas.
3.2 O SAMAE não possui estrutura capaz de executar a cobrança direta destas faturas, por isso existe a necessidade de efetuar credenciamento com Instituições Financeiras para realizar os serviços objeto deste documento com observância dos itens a seguir e especificações técnicas descritas no manual de procedimentos – padrão FEBRABAN.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE
4.1. Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes no Município de Nova Trento - SC, com a devida identificação através de código de barras e entrega das faturas aos clientes, para que estes posteriormente efetuem o pagamento das mesmas nas Instituições Financeiras credenciadas;
4.2. Quando o cliente solicita débito em conta:
a) Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes no Município de Nova Trento - SC, com a mensagem indicativa da forma de quitação "FATURA ENCAMINHADA PARA O DÉBITO EM CONTA".
b) Enviar a Instituição Financeira Credenciada, arquivo magnético para débito na conta corrente dos clientes que optaram pelo sistema, contendo Convênio, tipo de serviço identificando o SAMAE, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento.
c) Manter o arquivo magnético enviado à Instituição Financeira Credenciada para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.

d) Encaminhar a Instituição Financeira Credenciada, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pelo SAMAE.
e) Aceitar a data mais recente de cadastramento no caso de encargo que já conste do cadastro da empresa como débito automático ao receber novo cadastro para o mesmo cliente.
f) Remeter registro tipo "D", Código de Movimento "1" (exclusão), para o Banco anterior quando aceitar novo cadastro para consumidor já existente.
g) Efetuar o pagamento a Instituição Financeira Credenciada até o décimo dia útil ao mês subsequente dos valores decorrentes dos serviços prestados de acordo com os valores citados no item 1.1.2 do edital, mediante documento de cobrança apresentado pela Instituição Financeira Credenciada;
h) Efetuar conferência das faturas e relações de serviços apresentados;
i) Fiscalizar o cumprimento das disposições do Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA
5.1. A Fatura é documento expedido pelo SAMAE para fins de cobrança de fornecimento dos serviços de água e esgoto.
5.2. A nota/fatura é composta de duas partes:
5.2.1 A nota/fatura propriamente dita (a maior), comprovante do cliente.
5.2.2 O canhoto documento de caixa (o menor), comprovante do SAMAE.
5.3. Poderão ser recebidas às notas/faturas apresentadas a Instituição Financeira Credenciada em qualquer época, independente do vencimento.
5.4. A Instituição Financeira Credenciada deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.
5.5. Para os recebimentos realizados por home/office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.
5.6. O credenciado receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos pelo SAMAE no espaço intitulado "valor total".
5.6.1. A Instituição Financeira Credenciada não está autorizada a receber documentos nas seguintes condições:
a) Apresentem emendas, rasuras ou borrões;
b) Estejam danificadas;
c) Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo SAMAE;
d) Ausência de código de barras.
5.6.2. Caso a Instituição Financeira Credenciada receba qualquer conta emitida pelo SAMAE nos casos elencados com as alíneas "a", "b" e "c" do subitem anterior, será de sua inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente.
5.7. Disponibilizar software para comunicação entre SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e vice-versa, com padrões FEBRABAN;
5.8. Disponibilizar comunicação ON-LINE, SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e vice-versa;
5.9. Dispor de manuais e normas (padrão FEBRABAN) para o desenvolvimento de rotinas internas no Sistema de Arrecadação do SAMAE (Faturamento), para possível processamento e intercâmbio de informações entre SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA conveniada;
5.10. Receber as faturas de água não compensável em seus caixas, bem como fazer débito automático de seus clientes, via sistema, sem emissão de fatura papel;
5.11. Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAMAE pelo Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN via tele transmissão, através de VAN, com ferramenta EDI, até às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia subsequente ao da arrecadação comunicando ao SAMAE, através de aviso de crédito, constando nele o número da conta recebida juntamente com os documentos;
5.12. A Instituição Financeira Credenciada deverá creditar até o segundo dia útil, o valor total da arrecadação diária, em conta específica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento – SC - SAMAE que será definida em Contrato. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar em relatório diário a informação da inexistência de movimentação;
5.13. Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada;
5.14. Para realização de débito em Conta a Instituição Financeira Credenciada deverá:
5.14.1. Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências.
5.14.2. Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando ao SAMAE arquivo magnético contendo os clientes optantes, para que se efetue o devido acerto (parcial ou global) nos registros do SAMAE.
5.14.3. Requisitar autorização expressa de seus clientes, de forma escrita ou meio eletrônico, para o processamento de débito automático de despesas em sua conta corrente, nos termos do artigo 18, inciso I, §1º da Resolução nº 2.878/01 c/c artigo 2º da Resolução nº 2.892/01.
5.14.4. Processar o arquivo magnético recebido do SAMAE (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.
5.14.5. Quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a Instituição Financeira Credenciada retornará a fatura como "não liquidada".
5.14.6. Encaminhar ao SAMAE arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. A Instituição Financeira Credenciada efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 1º (primeiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais.
5.15. A Instituição Financeira Credenciada deverá fornecer ao SAMAE, ainda, aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas;
5.16. A Credenciada deverá receber os documentos objeto deste credenciamento cujos vencimentos recaiam em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente;
5.17. Fornecer software específico para tele transmissão, através de VAN, via ferramenta EDI, no padrão FEBRABAN que permita o recebimento e envio dos arquivos em formato magnético.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS
6.1. A Instituição Financeira Credenciada prestará serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência

da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em qualquer agência do território nacional.
6.2. A Instituição Financeira Credenciada ficará isento de qualquer responsabilidade se os arquivos de movimento não forem entregues nos prazos estabelecidos, observando-se que tal caso venha a acarretar algum tipo de prejuízo aos clientes, estes deverão ser suportados pelo SAMAE, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte do banco.
6.3. A Instituição Financeira Credenciada, na qualidade de simples mandatário, fica isento de qualquer responsabilidade pela omissão ou inexatidão dos valores consignados nos arquivos apresentados pelo SAMAE, limitando-se a efetuar o débito na conta corrente do cliente na data do vencimento, observando-se que caso lhe seja imputada a responsabilidade por tais informações em razão de prejuízos causados aos clientes, estes deverão ser suportados pelo SAMAE, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte Instituição Financeira Credenciada.
6.4. Os débitos que contiverem datas de vencimentos em dias não úteis (sábados, domingos, feriados nacionais, feriados bancários e feriados locais, onde são mantidas contas correntes dos debitados), serão considerados como vencíveis no 1º (primeiro) dia útil subsequente (data em que deverão ser debitados).
6.5. As partes se comprometem a não utilizarem os arquivos magnéticos em outros serviços que não o de transposição de dados.
6.6. Retornar os arquivos magnéticos aos seus respectivos proprietários (banco e/ou SAMAE) imediatamente após o seu processamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O SAMAE devolverá a Instituição Financeira Credenciada os valores recebidos provenientes de outras instituições (pessoa física ou jurídica) de serviços de origem diversa ao prestado pelo SAMAE. A devolução será feita mediante oficio indicando dados do código de barra, agente arrecadador e data do pagamento, assinado pelos responsáveis legais;
7.2. No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam débito dos valores no vencimento, o banco e o SAMAE, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020
PROCESSO 15/2020

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

"MODELO"

FICHA DE INSCRIÇÃO

_____, localizado à Rua/Av. _____ _____, Nº_____, complemento _____, Bairro _____ _____, CEP _____, representado pelo Sr.(a) _____,profissão:_____, estado Civil:_____, portador do RG nº_____ e do CPF nº_____, SOLICITA SUA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020, Processo 15/2020, promovido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Atenciosamente,

Local e Data:

Assinatura

Nome Legível do representante legal: _____

Telefone_____,

E-mail _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020
PROCESSO 15/2020

ANEXO III – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

"MODELO"

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao
SAMAE DE NOVA TRENTO - SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A Instituição Financeira_____ (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº_____, com sede em _____, fone _____, fax _____,celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos. Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório. Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento. Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o SAMAE, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico).

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020
PROCESSO 15/2020

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

"MODELO"

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO, que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO/SAMAE DE NOVA TRENTO-SC, e a empresa _____.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, situado a Rua Dos Imigrantes, nº 356, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.778.502/0001-54, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e com a Inscrição Estadual sob o nº ....., doravante neste ato denominada CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente representada a primeira por seu Diretor Sr. ....., brasileiro, maior, domiciliado em (SC), portador do CPF nº ....., nomeado pelo Decreto SAF/Nº: ..... de ..... e a segunda pelo Sr. ....., brasileiro, casado, domiciliado em ..... portador do CPF nº ....., ajustam entre si o presente Termo de Contrato, de conformidade com o art. 25 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e de conformidade com o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2020, devidamente formalizado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
2.1. Pela prestação de serviços de arrecadação em todo território nacional, objeto do presente Credenciamento, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto pagará à INSTITUIÇÃOFINANCEIRA:
a) R$ 1,20 (Hum real e vinte centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;
b) R$ 1,82 (Hum real e oitenta e dois centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
c) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;
d) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento;
e) R$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento correlato.
3.2. A nota fiscal ou documento correlato somente será liberado quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.
3.3. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 5.15 do Anexo I - Termo de Referência ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o

pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.
3.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
3.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL
4.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados de 10 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado através de acordo das partes, por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessíveis, havendo interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.
4.2. O valor inicialmente contratado através deste Credenciamento será mantido na vigência do contrato (10/08/2020 a 09/08/2023), podendo ser atualizado e monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) = INPC-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, referente aos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 01/2020 constituem obrigações da CONTRATADA:
a. Receber notas/faturas de água/esgoto apresentadas na Instituição Financeira em qualquer época, independente do vencimento, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente;
b. Autenticar as notas/faturas de forma que fique evidenciada a identificação da Instituição Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido;
b. Para os recebimentos realizados por home/office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.
c. Disponibilizar software para comunicação entre SAMAE X Instituição Financeira e vice-versa, dentro dos Padrões FEBRABAN;
d. Disponibilizar comunicado ON-LINE entre SAMAE X Instituição financeira e vice-versa;
e. Dispor de manuais e normas (padrão FEBRABAN) para o desenvolvimento de rotinas internas para o Sistema de Arrecadação do SAMAE, com processamento e intercâmbio de informações entre SAMAE e Instituição Financeira;
f. Receber as notas/faturas de água/esgoto não compensável em seus caixas, bem como fazer débito automático de seus clientes, via sistema, sem emissão de fatura papel;
g. Disponibilizar ao SAMAE, os arquivos de retorno de dados das contas recebidas por Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN, via tele transmissão, através de VAN, com ferramenta EDI, até às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia subsequente ao da arrecadação, comunicando ao SAMAE, através de aviso de crédito, constando nele o número da conta recebida juntamente com os documentos;
h. Creditar até o segundo dia útil, o valor total da arrecadação diária, em conta específica do SAMAE que será definida em Contrato. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar em relatório diário a informação da inexistência de movimentação;
i. Para realização de débito em Conta a Instituição Financeira Credenciada deverá:
a) Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências.
b) Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando ao SAMAE arquivo magnético contendo os clientes optantes, para que se efetue o devido acerto (parcial ou global) nos registros do SAMAE.
c) Processar o arquivo magnético recebido do SAMAE (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.
d) d. Quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a instituição financeira retornará a fatura como "não liquidada".
e) e. Encaminhar ao SAMAE arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. O banco efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 1º (primeiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais.
j) Fornecer aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas;
k. Responsabilizar-se por infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;
l. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir todos os defeitos que forem apontados pelo SAMAE e desfazer aqueles que esta reputar imprestáveis, impróprios ou mal executados;
m. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
n. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária do SAMAE, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
o. Manter preposto, aceito pelo SAMAE, para representá-la na execução do contrato.
p. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE
6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 01/2020 constituem obrigações do SAMAE:
a. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
b. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.
c. Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de pessoa especialmente designada, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial

da fiscalização do SAMAE, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas na cláusula terceira deste Contrato.
e. Proporcionar à CONTRATADA, condições para a fiel execução do objeto contratado.
f. Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes no Município de Nova Trento-SC, com a devida identificação através de código de barras e entrega das faturas aos clientes, para que estes posteriormente efetuem o pagamento das mesmas nas Instituições Financeiras credenciadas;
g. Quando o cliente solicita débito em conta:
1. Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes no Município de Nova Trento-SC, com a mensagem indicativa da forma de quitação "FATURA ENCAMINHADA PARA O DÉBITO EM CONTA".
2. Enviar ao banco, arquivo magnético para débito na conta corrente dos clientes que optaram pelo sistema, contendo Convênio, tipo de serviço identificando o SAMAE, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento.
3. Manter o arquivo magnético enviado ao banco para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.
4. Encaminhar ao banco, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pelo SAMAE.
5. Aceitar a data mais recente de cadastramento no caso de encargo que já conste do cadastro da empresa como débito automático ao receber novo cadastro para o mesmo cliente.
6. Remeter registro tipo "D", Código de Movimento "1" (exclusão), para o Banco anterior quando aceitar novo cadastro para consumidor já existente.
h. Efetuar o pagamento ao credenciado até o décimo dia útil ao mês subsequente dos valores decorrentes dos serviços prestados de acordo com os valores Contratados;
i. Efetuar conferência das faturas e relações de serviços apresentados;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO PARA INICIO
7.1. O prazo máximo para início da prestação dos serviços é _____.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS
10.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, o Edital de Credenciamento 01/2020 e as propostas apresentadas pelas partes credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DO CONTRATO
11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do INPC/IBGE dos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A rescisão contratual pode ser:
a. determinada por ato unilateral e escrito do SAMAE, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do SAMAE. Neste caso, a parte interessada em rescindir o presente contrato, deverá manifestar seu interesse por escrito, através de documento, com 30 (trinta) dias de antecedência;
c. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MULTA CONTRATUAL
13.1. Em caso de inobservância dos prazos estabelecido neste contrato quanto aos repasses diários das arrecadações, será aplicável à CONTRATADA, multa a razão de 10% (dez por cento) do produto arrecadado não repassado, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês.
13.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;
13.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;
13.4. As multas e juros elencados no item 13.1 serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pelo SAMAE;
13.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;
13.6. Os valores apurados a título de multa, serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital de Credenciamento, ocorrerá a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020 e 2021, consignadas abaixo a saber:
Órgão: 13.000 – Serv. Aut. Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Unidade: 13.001 – Serv. Aut. Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE
Funcional: 17.512.0004 – Água e Saneamento
Projeto Atividade: 2.034 – Administração do SAMAE
Natureza da despesa: 3.3.90.39.81 – Serviços Bancários
Recurso: 0.8.00.3071 – Recursos Ordinários - SAMAE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) O Edital de Credenciamento nº 01/2020 e seus anexos.
b) O Pedido de Credenciamento da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO CONTRATUAL
16.1. As partes elegem o Foro desta Comarca de São João Batista-SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Trento-SC., ____ de _____de 2020.

PELO SAMAE IVÃ ALESSANDRO FRANZOI Diretor do SAMAE	PELA CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS ADENI DE LIMA CPF: 937.143.009-53	 MARIA DE LOURDES ROVER CPF: 481.413.849-34

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020
PROCESSO 15/2020

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"MODELO"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
____ portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____
, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Nova Veneza

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020 (EXTRATO)

Publicação Nº 2562217

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE NOVA VENEZA VISANDO PARTICIPAÇÃO NO PROJETO DE COLETA SELETIVA TROCA SOLIDÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2762 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020

O MUNICIPIO DE NOVA VENEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará processo de credenciamento de cooperativas de agricultura familiar existentes no município de Nova Veneza visando a participação no projeto de coleta seletiva troca solidária na forma da Lei Municipal N° 2762 de 20 Dezembro de 2019.
Para participação no processo de credenciamento, os interessados deverão apresentar documentação necessária comprovando sua legalidade diante dos órgãos públicos para exercer sua atividade haja visto a necessidade de ser oriunda do município de Nova Veneza, ao qual será submetida a apreciação pela Secretaria de Agricultura do Município.
Os documentos necessários para participação no processo de credenciamento são: Cartão CNPJ, Ata da Eleição da Última Diretoria, Documentos Pessoais do Representante Legal, Cópia do Estatuto, DAP-Jurídico.
Este edital estará vigente dentre as 08:00 horas do dia 13 de Julho as 17:00 horas do dia 24 de Julho do ano de 2020.
Demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Veneza das 8:00 ás 12:00 e entre as 13:00 e as 17:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo fone (0xx48)3436-5273.

Nova Veneza, SC, 13 DE Julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

ELOIR MINATTO
Secretário Municipal de Agricultura

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.653 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561340

DECRETO Nº 2.653 de 13 de julho de 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 599 de 14 de outubro de 2020.

Considerando: Remanejamento de dotação orçamentária para dotação insuficiente para comprimento com o Contrato da CIS-AMOSC.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valo de R$ 5.000.00 (Cinco mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031– Manutenção do fundo municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93.00.01.0003 aplicações diretas .....R$ 5.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 5.000.00 (Cinco mil reais)

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031– Manutenção do fundo municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0003 aplicações diretas .....R$ 5.000.00

TOTAL ..... R$ 5.000.00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 13 de julho de 2020

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 023-2020

Publicação Nº 2562137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 29.06.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE

NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NOS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL, COM RECURSOS ADVINDOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 893423/2019 – OPERAÇÃO 1069150-33 PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 253.273,28 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)

DATA: 29.06.2020- VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 115/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2562218

Contrato Nº..: 115/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: POTENCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA ME
Valor ..... : 6.278,60 (seis mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência ..... : Início: 14/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2020
Recursos ..... : Dotação: 56/2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA – DISTRITO DE PINDOTIBA.
Orleans, 14 de Julho de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4.839/2020

Publicação Nº 2562481

DECRETO Nº 4.839 DE 10 DE JULHO DE 2020.
"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 4.542/2019, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB PARA O BIÊNIO DE 2019 À 2021"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, usando das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 88, Item VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.580 de 26 de novembro de 2014 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados no Artigo 1º do Decreto n. 4.542/2019, os representantes das seguintes entidades: Secretaria da Educação; Pais de Alunos da Educação Básica Pública; Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas; Conselho Municipal de Educação; Conselho Tutelar; e Estudantes da Educação Básica Pública:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Rosely Burati Andrade
Suplente: Maira Regina Luiz

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Douglas Medeiros de Oliveira
Suplente: Zeferina Ribeiro Moraes

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: Nivandro Rabelo Orbem
Suplente: Izolete Nunes da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Suplente: Annye Mayara Bitencourt Bagio

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Jaqueline Bussolo Carrer
Suplente: Cilane Furlan Redivo

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Fábio Fenilli
Suplente: Silvio João Fernandes

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos do Decreto n. 4.542, de 8 de março de 2019.
Orleans/SC, 10 de julho de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal da Administração, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.
JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

DECRETO 4.840/2020

Publicação Nº 2562488

DECRETO N. 4.840 DE 10 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.88, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei n. 2923 de 3 de dezembro de 2019,

DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
F. R.	0.1.38.0097 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 124.142,27
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$ 40.695,95
Total		R$ 164.838,22

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	0.1.38.0097 – Aplicações Diretas	R$ 164.838,22

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 10 de julho de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal da Administração, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

LEI 2.956 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562056

LEI n. 2.956 DE 14 DE JULHO DE 2020.

"INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 2690, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Inclui a alínea "d", do Artigo 1º da Lei nº 2.690 de 7 de fevereiro de 2017, instituído pela Lei nº 2.808/2018, tendo a referida alínea a seguinte redação:
"Art. 1º ...
(...)
d) Fica previsto o repasse de R$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), para atendimento de pacientes confirmados com o novo coronavírus (COVID-19), sendo que a verba destinada para esse pagamento é Estadual, servindo o município apenas como mero repassador. O faturamento será realizado pelo código SUS SIGTAP 03.03.01.022-3 TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS COVID-19. Destarte que as internações serão reguladas pelo sisreg, mediante internações faturadas dentro do SHD e apresentadas ao controle de avaliação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei nº 2.690 de 7 de fevereiro de 2017.

Orleans/SC, 14 de julho de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 399/2020

Publicação Nº 2561920

PORTARIA Nº 399/2020

"EXONERA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Servidor(a) LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, matrícula nº 5657, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 08/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 08 de junho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 400/2020

Publicação Nº 2561921

PORTARIA Nº 400/2020

"EXONERA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Servidor(a) FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, matrícula nº 6282, do cargo de SECRETARIO ADJUNTO e nomeado para atuar como Secretário Municipal Interino, junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 08/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 08 de junho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 416/2020

Publicação Nº 2561922

PORTARIA Nº 416/2020

"EXONERA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Servidor(a) ELOIR FRAGA, matrícula nº 6280, do cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir de 30/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 30 de junho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 417/2020

Publicação Nº 2561923

PORTARIA Nº 417/2020

"EXONERA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Servidor(a) RODRIGO VIEIRA, matrícula nº 5774, do cargo de SECRETARIO ADJUNTO , junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir de 30/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 30 de junho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO N° 154/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2562563

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 154/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020
Concedente..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Proponente...: ROSA E SILVA PRODUTOS CASEIROS
Valor ..... : R$ 2.458,50 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
Recursos ..... : DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (85) 3.3.90.00.00.00.00.00 2.023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA A POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA COM SEDE EM ORLEANS

FUNDAMENTO LEGAL
Art.24 da Lei 8.666/93, Inciso II

Orleans, 14 de julho de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 FMS

Publicação Nº 2561940

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

Página: 1 / 5
Processo Nº 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2020

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO, 800, bairro CENTRO, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA SAÚDE INTERINO, o Sr(a) FERNANDO DE FAVERI MARCELINO inscrito no cpf sob o nº 799.584.869-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 8/2020, Processo licitatório nº 27/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LR DELICIA LANCHES LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LR DELICIA LANCHES LTDA - ME	05.903.983/0001-90	RUDNEI CEOLIN BUSSOLO	860.259.299-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LR DELICIA LANCHES LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”. A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO O MÍNIMO DE 700G (SETECENTAS GRAMAS), COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS EM BANDEJAS DE ISOPOR COM TAMPAS E ENTREGUES DUAS VEZES POR DIA (PERÍODO MATUTINO E NOTURNO).	Unidade	LT DELICIA LANCHES	6000	5,50	33000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Julho de 2020

LR DELICIA LANCHES LTDA - ME
CNPJ: 05.903.983/0001-90

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
SECRETÁRIO DA SAÚDE INTERINO

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 668

Publicação Nº 2561907

DECRETO Nº 668, DE 1º DE JUNHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.545, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 310.423,42 (trezentos e dez mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
04.001.04.122.0002.2010. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.3.93.00.00.0.1.000000.(023). Aplicações Diretas	R$	6.570,00

04.002.28.845.0002.0002. Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor - PASEP

3.3.90.00.00.0.1.421010.(289). Aplicações Diretas	R$	2.526,32
3.3.90.00.00.0.1.421020.(290). Aplicações Diretas	R$	264,14
3.3.90.00.00.0.1.421030.(291). Aplicações Diretas	R$	1.984,21

05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.0.1.010000.(054). Aplicações Diretas	R$	23.000,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.0.1.010000.(069). Aplicações Diretas	R$	32.000,00
3.3.90.00.00.0.1.373020.(292). Aplicações Diretas	R$	347,02
3.3.90.00.00.0.1.373040.(293). Aplicações Diretas	R$	2,52
3.3.90.00.00.0.3.373020.(294). Aplicações Diretas	R$	0,28
3.3.90.00.00.0.3.373040.(295). Aplicações Diretas	R$	667,54

06.001.10.301.0006.2027. Manutenção da Estratégia da Saúde da Família

3.3.90.00.00.0.3.381040.(224). Aplicações Diretas	R$	4.600,00

06.001.10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.1.381090.(277). Aplicações Diretas	R$	3.600,00
3.3.90.00.00.0.3.020000.(296). Aplicações Diretas	R$	2.582,43

06.001.10.304.0006.2032. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

3.3.90.00.00.0.3.002010.(234). Aplicações Diretas	R$	14.882,45

06.001.10.305.0006.2033. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde

3.3.90.00.00.0.1.421020.(297). Aplicações Diretas	R$	25.057,80
3.3.90.00.00.0.3.383010.(237). Aplicações Diretas	R$	6.450,00
3.3.90.00.00.0.3.383020.(238). Aplicações Diretas	R$	6.114,33

07.001.26.782.0007.2035. Manutenção das estradas vicinais

3.3.90.00.00.0.3.000000.(285). Aplicações Diretas	R$	31.650,00

08.001.06.181.0008.2040. Manutenção de convênio com a Rádio Patrulha

3.3.90.00.00.0.3.009020.(245). Aplicações Diretas	R$	4.000,00

08.001.06.182.0008.2041. Manutenção de convênio com o Corpo de Bombeiros

3.3.90.00.00.0.3.009030.(246). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

08.001.15.451.0009.1024. Pavimentação de ruas

4.4.90.00.00.0.3.000000.(281). Aplicações Diretas	R$	114.909,79

08.001.15.452.0009.2045. Manutenção da iluminação pública

3.3.90.00.00.0.3.080000.(249). Aplicações Diretas	R$	2.000,00

11.001.08.243.0013.2053. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

3.3.90.00.00.0.3.351020.(252). Aplicações Diretas	R$	3.000,00

11.001.08.244.0013.2056. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

3.1.90.00.00.0.3.351010.(287). Aplicações Diretas	R$	14.214,59
TOTAL	R$	310.423,42

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 215.071,41 (duzentos e quinze mil setenta e um reais e quarenta e um centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	146.559,79
002010. Recursos Ordinários: Vigilância Sanitária	R$	14.882,45
009020. Recursos Ordinários: Rádio Patrulha	R$	4.000,00
009030. Recursos Ordinários: Corpo de Bombeiros	R$	10.000,00
020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	2.582,43
080000. Contribuição: COSIP	R$	2.000,00
351010. Transferências SUAS/União: PBF	R$	14.214,59
351020. Transferências SUAS/União: PBV/SCFV	R$	3.000,00
373020. Transferências FNDE: Programa Brasil Carinhoso	R$	0,28
373040. Transferências FNDE: Apoio Financeiro	R$	667,54
381040. Transferências SUS/União: ATB/PSB	R$	4.600,00
383010. Transferências SUS/União: VGS/Vigilância e Promoção de Saúde	R$	6.450,00
383020. Transferências SUS/União: VGS/Projeto Prevenção	R$	6.114,33
TOTAL	R$	215.071,41

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 30.182,01 (trinta mil cento e oitenta e dois reais e um centavo), nas seguintes Destinações de Recursos:

373020. Transferências FNDE: Programa Brasil Carinhoso	R$	347,02
373040. Transferências FNDE: Apoio Financeiro	R$	2,52
421010. OTLC União: Aux. Fin. FPM	R$	2.526,32
421020. OTLC União: PFEC Saúde e Assistência Social	R$	25.321,94
421030. OTLC União: PFEC Parcela Livre	R$	1.984,21
TOTAL	R$	30.182,01

III - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 65.170,00 (sessenta e cinco mil cento e setenta reais), nas seguintes programações orçamentárias:
04.001.04.122.0002.2010. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.3.90.00.00.0.1.000000.(022). Aplicações Diretas	R$	6.570,00

05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.010000.(051). Aplicações Diretas	R$	23.000,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.010000.(066). Aplicações Diretas	R$	32.000,00

06.001.10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.1.381010.(113). Aplicações Diretas	R$	3.600,00
TOTAL	R$	65.170,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 1º de junho de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO POSTO

Publicação Nº 2562117

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
objeto. Registro de Preço para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum), para todas as Secretarias do Município de Ouro Verde - SC. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 14 de julho de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
objeto. Registro de Preço para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel S500), para todas as Secretarias do Município de Ouro Verde - SC. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde,14 de julho de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CC 134-2020

Publicação Nº 2562183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 134 /2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº 134/2020, no dia 18 de agosto de 2020, às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A Concorrência Pública nº 134 /2020 tem como objeto a CONCESSÃO DO SERVIÇO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE "LANCHONETE/CANTINA" NA FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA do tipo MAIOR OFERTA FINANCEIRA PELA AQUISIÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE USO A TÍTULO ONEROSO, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de julho de 2020. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2020 - LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 2562089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de transporte terrestre ou agenciamento/ intermediação de transportes terrestres dos servidores, empregados e colaboradores a serviço da Prefeitura Municipal de Palhoça e suas Secretarias, por demanda e no âmbito da Grande Florianópolis, através de Registro de Preços. No dia da abertura dos envelopes não houve nenhuma proponente para o certame. Diante disto, o pregoeiro decide ARQUIVAR o presente processo e sugere a promoção de um novo certame por ter sido considerado DESERTO.

Palhoça, 14 de julho de 2020

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO Nº 125/2020

Publicação Nº 2561804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para a o Centro Administrativo Municipal e demais Secretarias, Fundos e Autarquias, através de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 3 e 04, totalizando R$13.802,30 (treze mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos) ;
NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 02 e 05, totalizando R$25.943,10 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos).
Palhoça, 14 de julho de 2020.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO 1690/2020

Publicação Nº 2562851

DECRETO Nº 1690 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Obriga o uso de máscaras de proteção em todo o território do município de Palmeira, alterando o artigo 6º e seu paragrafo único do Decreto nº 1.669 de 12.04.2020, em complementação a ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências..
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
DECRETA:
Art.1º. O artigo 6º do Decreto nº 1.669 de 12.04.2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º É obrigatório, o uso de máscara de proteção pela população, em todo o território do município de Palmeira-SC.
§ 1º Observadas as regras vigentes de obrigatoriedade de uso de solução alcóolica 70% quando da entrada e saída de estabelecimentos, é recomendável sempre que possível a higienização das mãos, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social;

§ 2º O descumprimento do disposto no caput poderá ensejar a penalidade prevista no art. 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), passível de detenção e multa."
Art. 2º Na forma do artigo 97 da Lei Complementar nº 61 de 17 de dezembro de 2010, reconhece como autoridades de saúde no município de Palmeira - SC os militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas relativas ao enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos com competência fiscalizatória específica.
Parágrafo único. Constatado pelas autoridades de que trata o caput o descumprimento das medidas estabelecidas em Decretos e/ou em Portarias vigentes, a fiscalização da vigilância sanitária municipal deve apurar eventual prática de infrações administrativas sanitárias previstas na Lei Complementar 61 de 17 de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei Estadual nº 6.320, de 20.12.1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 164_2020_ALTERA O ARTIGO 43 DA LEI COMPLEMENTAR 05, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVI

Publicação Nº 2562706

LEI COMPLEMENTAR N.º 164, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Altera o artigo 43 da Lei Complementar 05, de 16 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o § 3º do art. 43 da Lei Complementar n. 05, de 16 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" § 3º - O 13º (décimo terceiro) vencimento será pago em parcela única até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano."
Art. 2º. Ficam revogados os §§ 4º, 5º e 6º do art. 43 da Lei Complementar n. 05, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º A presente lei passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 14 de julho de 2020.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diario-municipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

LEI COMPLEMENTAR N. 165_2020_FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, PARA A LEGISLATURA QUE INICIA EM 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2562709

LEI COMPLEMENTAR N.º 165, DE 14 DE JULHO DE 2020.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, PARA A LEGISLATURA QUE INICIA EM 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fixa o subsídio do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no valor de R$ 11.124,38 (onze mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) mensais, para a Legislatura que inicia em janeiro de 2021.

Art. 2º - Fixa o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no valor de R$ 5.562,19 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) mensais, para legislatura que inicia em 2021.

Art. 3º - A atualização dos valores fixados nos artigos 1º e 2º, obedecerá o disposto no artigo 37, X da Constituição da República.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020.

Palmeira, 14 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diario-municipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

LEI COMPLEMENTAR N. 166_2020_FIXA O SALÁRIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA QUE INICIA EM 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2562711

LEI COMPLEMENTAR N.º 166, DE 14 DE JULHO DE 2020.

FIXA O SALÁRIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA QUE INICIA EM 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fixa a remuneração dos Secretários Municipais do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no valor de R$ 2.719,28 (dois mil, setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) mensais, para a Legislatura que inicia em janeiro de 2021.

Art. 2º - A atualização do valor fixado no artigo 1º, obedecerá o disposto no artigo 37, X da Constituição da República.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de Dotação Orçamentária específica.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020.

Palmeira, 14 de julho de 2020.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

LEI COMPLEMENTAR N. 167_2020_FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE INICIA EM 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2562716

LEI COMPLEMENTAR N.º 167, DE 14 DE JULHO DE 2020.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE INICIA EM 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no valor de R$ 3.314,82 (três mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) mensais, para a Legislatura que se inicia em janeiro de 2021.

Art. 2º - Fixa o subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no valor de R$ 4.972,23 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) mensais, para legislatura que inicia em 2021.

Art. 3º - A atualização dos valores fixados nos artigos 1º e 2º, obedecerá o disposto no artigo 37, X da Constituição da República, condicionado aos limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020.

Palmeira, 14 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

LEI ORDINÁRIA N. 853_2020_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 2562722

LEI Nº. 853/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:
Art 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), a saber:
Secretaria de Administração e Finanças

2003.24.319000.04	Manutenção da Secretaria de Administração	60.000,00
2003.24.339000.59	Manutenção da Secretaria de Administração	70.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Desporto

2005.212.339000.69	Manutenção da Secretaria de Educação	50.000,00

Secretaria Transporte Obras e Serviços Urbanos

2007.232.319000.162	Manutenção do Departamento de Transporte	80.000,00
2007.232.339000.163	Manutenção do Departamento de Transporte	71.000,00
2007.228.319000.32	Manutenção da Sec de Transporte Obras e Serviços Urbanos	50.000,00

Secretaria de Agricultura e do Abastecimento

2008.242.319000.45	Manutenção da Secretaria de Agricultura	30.000,00
2008.242.339000.83	Manutenção da Secretaria de agricultura	30.000,00

Secretaria do Meio Ambiente

2015.260.339000.114	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	40.000,00

Art 2º Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias a saber:
Secretaria de Administração e Finanças

2003.270.339000.101	Manutenção da Festa do Município	65.000,00
2003.226.339000.104	Manutenção das Atividades do Idoso	26.000,00

Secretaria de Agricultura e do Abastecimento

2008.282.449000.174	Ampliação Manut Centro Apoio ao Agricultor	30.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Desporto

2005.114.339000.06	Implantação Programa Sup de Alimentação Ens Fundamental	50.000,00
2005.175.449000.144	Construção da Secretaria de Educação	40.000,00
2005.116.339000.224	Ampliar e Reequipar Transporte Escolar	150.000,00
2005.267.339000.151	Manutenção da Atividade Creche	50.000,00
2005.218.339000.77	Manutenção das Atividades Culturais	20.000,00

Secretaria de Transporte Obras e Serviços urbanos

2007.131.449000.33	Construção e Ampliação da rede de Esgoto	30.000,00

Fundo Municipal de Habitação

2016.139.339000.48	Construção Reforma de Habitação a Pessoas Carentes	20.000,00

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 14 de juLho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0158 FÉRIAS LINDOMAR SEBASTIÃO LEMOS

Publicação Nº 2561785

PORTARIA Nº 0158/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, LINDOMAR SEBASTIÃO LEMOS, brasileiro, portador do CPF de n° 025.343.629-09, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019 no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0159 FÉRIAS BENTO STAHLING

Publicação Nº 2561787

PORTARIA Nº 0159/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, BENTO STAHLING, brasileiro, portador do CPF de n° 444.556.409-59, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 10/08/2018 a 09/08/2019 no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0160 FÉRIAS ARDOLI FERREIRA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2561791

PORTARIA Nº 0160/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ARDOLI FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF de n° 480.098.229-49, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, lotado na Secretaria de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019 no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0161 FÉRIAS NERI BENTO DA SILVA

Publicação Nº 2561793

PORTARIA Nº 0161/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, NERI BENTO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF de n° 915.822.889-68, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019 no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0162 FÉRIAS ANTONIO DE JESUS COELHO MELLO

Publicação Nº 2561795

PORTARIA Nº 0162/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ANTONIO DE JESUS COELHO MELLO, brasileiro, portador do CPF de n° 950.741.479-72, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019 no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0163 FÉRIAS ADONIS BARBOSA DE SOUZA

Publicação Nº 2561797

PORTARIA Nº 0163/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ADONIS BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF de n° 986.827.929-15, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019 no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0164 FÉRIAS JAIR PEREIRA DO AMARAL

Publicação Nº 2561800

PORTARIA Nº 0164/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, JAIR PEREIRA DO AMARAL, brasileiro, portador do CPF de n° 518.294.019-04, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTO I, lotado na Secretaria de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019 no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0165 FÉRIAS MIRELLI DE SOUZA SANTOS

Publicação Nº 2561802

PORTARIA Nº 0165/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, MIRELLI DE SOUZA SANTOS, brasileira, portadora do CPF de n° 087.091.789-70, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SOCIAL, lotado no CRAS, referente ao período aquisitivo de 30/03/2019 a 29/03/2020 no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0166 FÉRIAS MARLON CARDOSO DA SILVA

Publicação Nº 2561805

PORTARIA Nº 0166/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, MARLON CARDOSO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF de n° 044.678.039-12, ocupante do cargo EFETIVO de MECANICO, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019 no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 31/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0167 FÉRIAS ADERBAL ANTUNES BATISTA

Publicação Nº 2561807

PORTARIA Nº 0167/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ADERBAL ANTUNES BATISTA, brasileiro, portador do CPF de n° 007.846.979-14, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTO I, lotado na Secretaria de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 04/11/2018 a 03/11/2019 no período de 13/07/2020 a 01/08/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 03/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0168 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS NERI BENTO DA SILVA

Publicação Nº 2561809

PORTARIA Nº 0168/2020

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 02/07/2020 do servidor, NERI BENTO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF de n° 915.822.889-68, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 31/07/2020, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0169 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS ANTONIO DE JESUS COELHO MELLO

Publicação Nº 2561812

PORTARIA Nº 0169/2020

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 02/07/2020 do servidor, ANTONIO DE JESUS COELHO MELLO, brasileiro, portador do CPF de n° 950.741.479-72, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 31/07/2020, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0170 EXONERAÇÃO HELLEN MARA PAIVA MACEDO

Publicação Nº 2561814

PORTARIA Nº 0170/2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar a partir de 09/07/2020 a servidora, HELLEN MARA PAIVA MACEDO, brasileira, inscrita no CPF de n° 023.969.851-75, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria de Saúde, motivo fim de contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0171 NOMEAÇÃO CAMILA BUZZI COLLEY

Publicação Nº 2561816

PORTARIA N.º 0171/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público, homologado pelo Edital nº 006/2020 de 06 de janeiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a partir de 13/07/2020 o candidato aprovado constante no quadro abaixo, para provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC.

CARGO: FARMACÊUTICO – 40 HORAS - LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Inscrição	Nome	CPF
01	2226	CAMILA BUZZI COLLEY	008.638.449-01

Art. 2º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual, completando-se o ato com o efetivo exercício.

§ 1º Se a posse não se der no prazo legal, o presente ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.

§ 2º Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo legal, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso. E der no prazo legal, o ato de nomeação se
Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 06 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de julho de 2020.

ERRATA_PL_33_TP_09_REFORMA NÚCLEO MUNICIPAL ANTONIETA FARIAS

Publicação Nº 2562372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO n°. 33/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 01.610.566/0001-06, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Fernanda de Souza Córdova, por meio da Presidente da Comissão de Licitações e sua Equipe de Apoio, **RETIFICA O EDITAL** do Processo Licitatório nº 33/2020. **Onde se lê:** Tomada de Preços nº 09/2020. **Leia-se:** Tomada de Preços nº 10/2020. Considerando que a alteração não interfere na formulação das propostas, fica mantida a data de sessão pública, para o dia 20/07/2020, às 13h20min, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório. Palmeira, 14 de julho de 2020. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão.

Paraíso

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 10/2019 FMS

Publicação Nº 2561529

MUNICIPIO DE PARAISO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 FMS
PROCESSO LICITATORIO 23/2019 FMS

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE: PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR COMO REGULADOR EM TEMPO INTEGRAL NA AUTORIZAÇÃO ONLINE DO SISTEMA SISREG, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC EM TEMPO INTEGRAL E CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS DE PRESENÇA EFETIVA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)
A CONTRATANTE: Município de Paraíso – Fundo Municipal de Saúde.
DO CONTRATADO: CVS CLINICA VIDA E SAÚDE LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste será do dia 01/07/2020 até 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 30 de junho de 2020.
ILI ALVES
GESTORA DO FMS
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Passos Maia

Prefeitura

LEI N. 853/2020

Publicação Nº 2562138

LEI Nº 853/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020
"INCLUI OS OCUPANTES DO CARGO DE ENFERMEIRO NOS SERVIÇOS RELATIVOS AOS SOBREAVISOS".
LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei:
Art. 1° O artigo 1º da Lei 517/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar por meio de Decreto Municipal os horários e os valores relativos aos plantões e sobreavisos dos ocupantes dos cargos de médico, técnico em enfermagem, enfermeiro e motorista da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições e contrário.
Passos Maia – SC, 14 de julho de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal
Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO : 3º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2561811

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: 3º BIMESTRE DE 2020

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 3º bimestre de 2020, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Orçamento Fiscal
-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais
-Gestão Fiscal
-Gerenciais

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018 a 2021), através da Lei Municipal nº 793 29 de Junho de 2017 , onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
c) (VETADO)
d) (VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2020 através da Lei Municipal nº 009/2018 10 setembro 2018 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2020 fora aprovado pela Lei Municipal nº 815/2018 21 novembro de 2018 , o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 815/2018 21 novembro de 2018, estima a Receita em R$ 22.150.000,00 e fixa a Despesa em 22.150.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R$ 0,00 o que corresponde a 0,00% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em analise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE PASSOS MAIA						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Suplementação	845	18/11/2019	33	20/05/2020	120.000,00
Suplementar	Anulação	845	18/11/2019	33	20/05/2020	120.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	845	18/11/2019	39	26/06/2020	12.000,00
Totais da Unidade						**132.000,00**

Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	845	18/11/2019	36	09/06/2020	5.112,44
Suplementar	Excesso de Arrecadação	845	18/11/2019	38	26/06/2020	2.415,16
Suplementar	Superávit Financeiro	845	18/11/2019	40	26/06/2020	100.000,00
Totais da Unidade						**107.527,60**

Total Geral:	**239.527,60**

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R$ 4.144.590,68. Destes, R$ 4.144.590,68 referem-se a créditos adicionais suplementares. As anulações de dotações totalizaram a importância de R$ 171.620,00. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

Alterações Orçamentárias	No Bimestre	Até o Bimestre
I) Créditos Orçamentários	**0,00**	**22.128.000,00**
Ordinários	0,00	22.128.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
II) Créditos Adicionais	**239.527,60**	**4.144.590,68**
Suplementar	239.527,60	4.144.590,68
Especial	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00
III) Anulações de Créditos	**120.000,00**	**171.620,00**
Anulações	120.000,00	171.620,00
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	119.527,60	26.100.970,68

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados				
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	**Percentual Autorizado**	**Valor Autorizado**	**Até o Bimestre**	
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0.00	0,00	0,00	0.00%
Limite Legal - Cumprido			0,00	100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			**Até o Bimestre**	
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			4.144.590,68	

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	**22.150.000,00**
Receitas Correntes	**22.120.000,00**
Receita Tributária	964.601,25
Receita de Contribuições	110.000,00
Receita Patrimonial	564.259,03
Receita Agropecuária	12.678,75
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	14.883,75
Transferências Correntes	23.794.045,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.439.590,00
Outras Receitas Correntes	99.122,22
Receitas de Capital	**30.000,00**
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	30.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**0,00**
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	**0,00**

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

Total Geral	**22.150.000,00**

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	**26.100.970,68**
Despesas Correntes	**21.305.231,02**
Pessoal e Encargos Sociais	12.033.008,00
Juros e Amortização da Dívida	190.500,00
Outras Despesas Correntes	9.081.723,02
Despesas Capital	**4.795.739,66**
Investimentos	4.718.239,66
Inversões Financeiras	2.000,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	75.500,00
Reserva de Contingência	**0,00**
Reserva de Contingencia	0,00

Total Geral	**26.100.970,68**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Bimestre em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R$ -2.781.571,58.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit
10.486.439,81	13.268.011,39	-2.781.571,58

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R$ 1.350.768,94.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
10.486.439,81	9.135.670,87	1.350.768,94

Receita Orçamentária por Natureza

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R$ 10.486.439,81 equivalente a 47.34% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	**Previsão Atualizada**	**Arrecadas Até o Bimestre**	
Receitas Correntes (I)	22.120.000,00	9.766.032,74	44.15%
Receitas de Capital (II)	30.000,00	720.407,07	2401.36%
TOTAL (+II)	**22.150.000,00**	**10.486.439,81**	**47.34%**

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em R$ 388.417,23 equivalente a 3.70% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em R$ 42.044,90 equivalente a 0.40% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R$ 84.100,02 equivalente a 0.80% do total arrecadado.

Receita Agropecuária

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

A Receita Agropecuária arrecadada até o bimestre importou em R$ 87.377,75 equivalente a 0.83% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre importou em R$ 22,91 equivalente a 0.00% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R$ 9.138.624,31 equivalente a 87.15% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R$ 25.445,62 equivalente a 0.24% do total arrecadado.

Operações de Crédito

São as decorrentes de operações de crédito tipificadas por origem dos recursos: interna (instituições registradas no país) e externa (instituições fora do país).

A Receita proveniente de Operações de Crédito importou até o bimestre, em R$ 205.439,86 equivalente a 1.96% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em R$ 514.967,21 equivalente a 4.91% do total arrecadado.

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R$ 13.268.011,39, equivalente a 50.83% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
26.122.970,68	13.268.011,39	50.79%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R$ 9.135.670,87, equivalendo a 68.85% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
13.268.011,39	9.135.670,87	68.85%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga Até o Bimestre importou em R$ 8.557.876,69, equivalente a 93.68% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
9.135.670,87	8.557.876,69	93.68%

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
0102 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	413.211,40	413.211,40	401.927,06
0103 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO	861.594,00	533.884,74	498.219,28
0104 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO	2.239.554,02	1.252.483,30	1.033.979,62
0105 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	4.810.248,56	2.628.626,27	2.532.955,69
0106 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	509.257,26	453.084,42	432.710,87
0107 - SECRET. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	949.547,93	813.463,30	720.409,58
0108 - SECRETARIA DA CIDADANIA E REFORMA AGRARIA	37.805,78	37.055,78	34.665,07
0109 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.072,58	32.026,95	30.026,95
0110 - FUNDO MUNCIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	45.389,04	18.912,10	18.912,10
0111 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	246.444,20	181.683,59	177.942,84
0112 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.754.706,87	2.481.986,13	2.387.073,90
0301 - CAMARA DE VEREADORES	350.859,75	289.616,05	289.068,73
Total	**13.269.691,39**	**9.136.034,03**	**8.557.891,69**

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
01 - Legislativa	350.679,75	289.252,89	289.053,73
04 - Administração	1.261.814,05	935.104,79	888.222,09
06 - Segurança Pública	11.991,35	11.991,35	11.924,25
08 - Assistência Social	589.662,05	487.966,64	467.430,05
10 - Saúde	2.754.506,87	2.481.986,13	2.387.073,90
12 - Educação	4.786.891,37	2.605.569,08	2.520.548,91
13 - Cultura	16.056,83	16.056,83	14.219,87
15 - Urbanismo	1.023.852,38	287.172,49	222.089,80
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	982.853,71	846.019,08	750.574,65
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	4.500,00	4.500,00	4.500,00
26 - Transporte	1.215.701,64	965.310,81	811.889,82
27 - Desporto e Lazer	23.057,19	23.057,19	12.406,78
28 - Encargos Especiais	246.444,20	181.683,59	177.942,84
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	**13.268.011,39**	**9.135.670,87**	**8.557.876,69**

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	**117.263,16**	**349.596,76**	**87.399,20**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	7.298,15	8.069,04	2.017,26
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	32.622,47	131.175,35	32.793,84
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	9.440,23	30.224,42	7.556,10
ISS - Imposto Sobre Serviços	65.468,08	174.235,70	43.558,93
Multas e Juros de Mora de Impostos	195,33	1.038,25	259,56
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	656,54	1.532,38	383,10
Dívida Ativa de Impostos	1.582,36	3.321,62	830,41
II) Transferências do Estado	**1.114.510,91**	**3.981.434,21**	**995.358,57**
Cota Parte do ICMS	1.023.888,50	3.742.753,18	935.688,31
Cota Parte do IPVA	77.047,75	193.293,63	48.323,41
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	13.574,66	45.387,40	11.346,85
III) Transferências da União	**1.019.114,36**	**3.703.068,15**	**925.767,10**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.013.933,52	3.674.028,01	918.507,06
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	5.180,84	29.040,14	7.260,04
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	0,00	0,00	0,00
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	**2.250.888,43**	**8.034.099,12**	**2.008.524,87**

2 - FUNDEB	No Bimestre	Até o Bimestre
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	354.654,11	1.247.136,50
Transferências de Recursos do FUNDEB	354.654,11	1.247.136,50
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-426.724,66**	**-1.536.899,29**
Cota Parte do ICMS	-204.777,54	-748.550,14
Cota Parte do IPVA	-15.409,38	-38.658,25
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-2.714,93	-9.077,48
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-202.786,66	-734.805,43
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-1.036,15	-5.807,99
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - PERDA	**-72.070,55**	**-289.762,79**

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R$ 2.578.608,13 correspondente a 32.10% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 570.083,38 que representa SUPERÁVIT de 7.10% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

12.361 - Ensino Fundamental	619.797,91	2.101.168,32
12.365 - Educação Infantil	105.609,01	2.620.530,68
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	23.000,00	26.311,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**748.406,92**	**4.748.010,00**

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
1100 - Ordinários	23.000,00	26.311,00
1132 - Transferências de Convênios ? União/Educação	0,00	2.199.203,96
1136 - Salário-Educação	0,00	171.589,30
1144 - Transf. FNDE - PNATE	7.007,00	23.274,44
1169 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	4.595,96	38.785,96
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**34.602,96**	**2.459.164,66**

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**0,00**	**0,00**

6 - RESUMO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	2.250.888,43	8.034.099,12
Despesas por função/subfunção(IX)	748.406,92	4.748.010,00
Deduções(X+XI)	34.602,96	2.459.164,66
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-72.070,55	-289.762,79
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	785.874,51	2.578.608,13
Mínimo a ser aplicado	562.722,12	2.008.524,75
Aplicado à Maior	223.152,38	570.083,38
Percentual aplicado	34,91	32,10
Superávit	9,91	7,10

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 2.455.970,60 correspondente a 30.57% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 447.445,85 que representa SUPERÁVIT de 5.57% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
12.361 - Ensino Fundamental	614.187,99	1.946.661,40
12.365 - Educação Infantil	181.292,25	598.459,17
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	23.000,00	26.311,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**818.480,24**	**2.571.431,57**

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
1100 - Ordinários	23.000,00	26.311,00
1132 - Transferências de Convênios ? União/Educação	75.683,24	181.828,41
1136 - Salário-Educação	9.606,25	136.603,05
1144 - Transf. FNDE - PNATE	7.007,00	23.274,44
1169 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	4.595,96	37.206,86
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**119.892,45**	**405.223,76**

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**0,00**	**0,00**

6 - RESUMO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	2.250.888,43	8.034.099,12
Despesas por função/subfunção(IX)	818.480,24	2.571.431,57
Deduções(X+XI)	119.892,45	405.223,76
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-72.070,55	-289.762,79
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	770.658,34	2.455.970,60
Mínimo a ser aplicado	562.722,12	2.008.524,75
Aplicado à Maior	207.936,22	447.445,85
Percentual aplicado	34,24	30,57
Superávit	9,24	5,57

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	219,80	1.085,17	651,10
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	354.654,11	1.247.136,50	748.281,94
I) Total das receitas para fins de limite	**354.873,91**	**1.248.221,67**	**748.933,04**

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 1.156.431,10 correspondente a 92.65% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 407.498,16 equivalente a 32.65% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	362.340,57	944.638,78
319013 - Obrigações Patronais	75.971,68	211.635,57
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	156,75
II) TOTAL DAS DESPESAS	**438.312,25**	**1.156.331,10**

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	354.873,91	1.248.221,67
Mínimo à ser Aplicado	212.924,34	748.932,94
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	438.312,25	1.156.431,10
Aplicação à Maior	225.387,91	407.498,16
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	123,51	92,65
Superávit	63,51	32,65

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 1.156.331,10 correspondente a 92.64% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 407.398,16 equivalente a 32.64% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	362.340,57	944.538,78
319013 - Obrigações Patronais	75.971,68	211.635,57
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	156,75
II) TOTAL DAS DESPESAS	**438.312,25**	**1.156.331,10**

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	354.873,91	1.248.221,67
Mínimo à ser Aplicado	212.924,34	748.932,94
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	438.312,25	1.156.331,10
Aplicação à Maior	225.387,91	407.398,16
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	123,51	92,64
Superávit	63,51	32,64

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	354.654,11	1.247.136,50	1.184.779,62
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	219,80	1.085,17	1.030,91
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	**354.873,91**	**1.248.221,67**	**337.130,19**

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 1.192.554,70 equivalente a 95.54% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 6.744,20 o qual corresponde a 0.54% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	362.340,57	944.638,78
319013 - Obrigações Patronais	75.971,68	211.635,57
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	156,75
II) TOTAL DAS DESPESAS	**438.312,25**	**1.156.331,10**

3 - FUNDEB 40%	No Bimestre	Até o Bimestre
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	36.123,60
II) TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**36.123,60**

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

4 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	354.873,91	1.248.221,67
Mínimo a ser Aplicado	337.130,19	1.185.810,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	438.312,25	1.192.554,70
Aplicado à maior	101.182,06	6.744,20
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	123,51	95,54
Superávit	28,51	0,54

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 1.192.454,70 equivalente a 95.53% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 6.644,20 o qual corresponde a 0.53% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	362.340,57	944.538,78
319013 - Obrigações Patronais	75.971,68	211.635,57
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	156,75
II) TOTAL DAS DESPESAS	**438.312,25**	**1.156.331,10**

3 - FUNDEB 40%	No Bimestre	Até o Bimestre
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	36.123,60
II) TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**36.123,60**

4 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	354.873,91	1.248.221,67
Mínimo a ser Aplicado	337.130,19	1.185.810,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	438.312,25	1.192.454,70
Aplicado à maior	101.182,06	6.644,20
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	123,51	95,53
Superávit	28,51	0,53

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até ***o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes***:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	**117.263,16**	**349.596,76**	**52.439,52**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	7.298,15	8.069,04	1.210,36
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	32.622,47	131.175,35	19.676,30
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	9.440,23	30.224,42	4.533,66
ISS - Imposto Sobre Serviços	65.468,08	174.235,70	26.135,36
Multas e Juros de Mora de Impostos	195,33	1.038,25	155,74

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	656,54	1.532,38	229,86
Dívida Ativa de Impostos	1.582,36	3.321,62	498,24
II) Transferências do Estado	**1.114.510,91**	**3.981.434,21**	**597.215,15**
Cota Parte do ICMS	1.023.888,50	3.742.753,18	561.413,00
Cota Parte do IPVA	77.047,75	193.293,63	28.994,04
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	13.574,66	45.387,40	6.808,11
III) Transferências da União	**1.019.114,36**	**3.703.068,15**	**555.460,21**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.013.933,52	3.674.028,01	551.104,19
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	5.180,84	29.040,14	4.356,02
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	**2.250.888,43**	**8.034.099,12**	**1.205.114,88**
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			**1.205.114,88**

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 1.936.240,80 correspondente a 24.10% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 731.125,92 equivalente a 9.10% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
10.301 - Atenção Básica	948.409,71	2.754.506,87
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**948.409,71**	**2.754.506,87**

3 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
1138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	148.302,91	697.478,78
1167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Est	75.306,31	119.937,29
1152 - COVID-19 - Recursos União destinados a Ações de Sa	850,00	850,00
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**224.459,22**	**818.266,07**

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	**0,00**	**0,00**

5 - RESUMO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	2.250.888,43	8.034.099,12
Despesas por Função/Subfunção (VI)	948.409,71	2.754.506,87
Deduções (VII+VII)	224.459,22	818.266,07
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	723.950,49	1.936.240,80
Mínimo a ser aplicado	337.633,28	1.205.114,88
Aplicação à maior	386.317,21	731.125,92
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	32,16	24,10
Superávit	17,16	9,10

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 1.688.188,35 correspondente a 21.01% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 483.073,48 equivalente a 6.01% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
10.301 - Atenção Básica	879.230,06	2.481.986,13
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**879.230,06**	**2.481.986,13**

3 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
1138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	153.927,79	690.808,45
1167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Est	71.664,69	102.989,33
1152 - COVID-19 - Recursos União destinados a Ações de Sa	0,00	0,00
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**225.592,48**	**793.797,78**

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	**0,00**	**0,00**

5 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	2.250.888,43	8.034.099,12
Despesas por Função/Subfunção (VI)	879.230,06	2.481.986,13
Deduções (VII+VII)	225.592,48	793.797,78
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	653.637,58	1.688.188,35
Mínimo a ser aplicado	337.633,28	1.205.114,88
Aplicação à maior	316.004,30	483.073,48
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	29,04	21,01
Superávit	14,04	6,01

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 21.404.160,34, resultando em um valor médio mensal de R$ 1.783.680,02 .

1 - RECEITAS CORRENTES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	139.707,31	3,91	388.417,23	3,44	969.967,30	3,95
Receita de Contribuições	15.007,43	0,42	42.044,90	0,37	105.358,55	0,43
Receita Patrimonial	21.978,37	0,61	84.100,02	0,74	227.062,38	0,93
Receita Agropecuária	41.205,75	1,15	87.377,75	0,77	181.001,75	0,74

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7,29	0,00	22,91	0,00	52,84	0,00
Transferências Correntes	3.355.620,02	93,82	10.675.523,60	94,45	22.604.350,42	92,09
Outras Receitas Correntes	3.159,25	0,09	25.445,62	0,23	458.642,36	1,87
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**3.576.685,42**	**100**	**11.302.932,03**	**100**	**24.546.435,60**	**100**

2 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-426.724,66	0,00	-1.536.899,29	0,00	-3.142.275,26	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-426.724,66**	**100**	**-1.536.899,29**	**100**	**-3.142.275,26**	**100**

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	**No Bimestre**	**%**	**No Exercício**	**%**	**Acumulado**	**%**
Receita (I-II)	3.149.960,76	14.72	9.766.032,74	45.63	21.404.160,34	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.783.680,02	8.33

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinqüenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Passos Maia realizada nos últimos doze meses no valor de R$ 11.222.097,58, equivalendo a 52,43% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
I) Pessoal Ativo	**1.719.006,43**	**4.981.292,05**	**11.338.910,89**
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.386.273,89	3.902.681,41	9.043.425,18
319013 - Obrigações Patronais	298.986,57	892.918,76	1.987.853,30
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	27.361,36	63.984,97	63.984,97
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.384,61	121.706,91	243.647,44
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**11.638,83**	**58.129,15**	**126.834,13**
319001 - Aposentadoria e reformas	6.693,03	33.453,15	73.047,33
319003 - Pensões	4.945,80	24.676,00	53.786,80
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**1.730.645,26**	**5.039.421,20**	**11.465.745,02**

2 - Despesas Não Computadas	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
319091 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições	6.384,61	121.706,91	243.647,44
IV) Total Despesas Não Computadas	**6.384,61**	**121.706,91**	**243.647,44**

3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	21.404.160,34
Limite prudencial - 57%	12.200.371,39
Limite máximo - 60%	12.842.496,20
Despesa bruta com pessoal (III)	11.465.745,02
Despesas não computadas (IV)	243.647,44
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	11.222.097,58
Percentual aplicado em despesas com pessoal	52,43
Limite prudencial (57%)	978.273,81
Limite máximo (60%)	1.620.398,62

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R$ 10.705.802,05, equivale a 50,02% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
I) Pessoal Ativo	**1.674.150,44**	**4.752.203,59**	**10.822.615,36**
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.349.111,79	3.712.290,68	8.614.887,86

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

319013 - Obrigações Patronais	291.292,68	854.221,03	1.900.095,09
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	27.361,36	63.984,97	63.984,97
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.384,61	121.706,91	243.647,44
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**11.638,83**	**58.129,15**	**126.834,13**
319001 - Aposentadoria e reformas	6.693,03	33.453,15	73.047,33
319003 - Pensões	4.945,80	24.676,00	53.786,80
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**1.685.789,27**	**4.810.332,74**	**10.949.449,49**

2 - Despesas Não Computadas	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
319091 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições	6.384,61	121.706,91	243.647,44
IV) Total Despesas Não Computadas	**6.384,61**	**121.706,91**	**243.647,44**

3 - DESPESA LÍÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	21.404.160,34
Limite prudencial - 51,30%	10.980.334,25
Limite máximo - 54%	11.558.246,58
Despesa bruta com pessoal (III)	10.949.449,49
Despesas não computadas (IV)	243.647,44
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	10.705.802,05
Percentual aplicado em despesas com pessoal	50,02
Limite prudencial (51,30%)	274.532,20
Limite máximo (54%)	852.444,53

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ 516.295,53, equivale a 2,41% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
I) Pessoal Ativo	**44.855,99**	**229.088,46**	**516.295,53**
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.162,10	190.390,73	428.537,32
319013 - Obrigações Patronais	7.693,89	38.697,73	87.758,21
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**44.855,99**	**229.088,46**	**516.295,53**

2 - Despesas Não Computadas	**No Bimestre**	**No Exercício**	**Acumulado**
319091 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	21.404.160,34
Limite prudencial - 5,70%	1.220.037,14
Limite máximo - 6%	1.284.249,62
Despesa bruta com pessoal (III)	516.295,53
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	516.295,53
Percentual aplicado em despesas com pessoal	2,41
Limite prudencial (5,70%)	703.741,61
Limite máximo (6%)	767.954,09

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

Passos Maia(SC), 14 de Julho de 2020

Prefeito Municipal	JERMOM PALHANO
Prefeito Municipal	Controlador Interno

22 / 22

Publicação Nº 2561822

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.150.000,00	26.122.970,68	3.623.366,46	13.269.691,39	100,00	12.853.279,29	2.989.779,67	9.136.034,03	100,00	16.986.936,65
Legislativa	1.058.400,00	1.058.400,00	46.435,89	350.859,75	2,64	707.540,25	57.069,74	289.616,05	3,17	768.783,95
Ação Legislativa	1.058.400,00	1.058.400,00	46.435,89	350.859,75	2,64	707.540,25	57.069,74	289.616,05	3,17	768.783,95
Administração	2.131.179,50	2.131.179,50	185.774,26	1.262.814,05	9,52	868.365,45	283.717,48	935.104,79	10,24	1.196.074,71
Administração Geral	2.131.179,50	2.131.179,50	185.774,26	1.262.814,05	9,52	868.365,45	283.717,48	935.104,79	10,24	1.196.074,71
Segurança Pública	66.703,75	127.772,17	823,45	11.991,35	0,09	115.780,82	823,45	11.991,35	0,13	115.780,82
Policiamento	66.703,75	127.772,17	823,45	11.991,35	0,09	115.780,82	823,45	11.991,35	0,13	115.780,82
Assistência Social	1.312.790,00	1.315.205,16	149.889,29	589.662,05	4,44	725.543,11	166.796,55	487.966,64	5,34	827.238,52
Assistência ao Idoso	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	66.000,00	0,00	45.389,04	0,34	20.610,96	18.912,10	18.912,10	0,21	47.087,90
Assistência Comunitária	1.232.790,00	1.235.205,16	149.889,29	544.273,01	4,10	690.932,15	147.884,45	469.054,54	5,13	766.150,62
Saúde	5.844.969,25	5.856.969,25	948.409,71	2.754.706,87	20,76	3.102.262,38	879.230,06	2.481.986,13	27,17	3.374.983,12
Atenção Básica	5.837.969,25	5.849.969,25	948.409,71	2.754.706,87	20,76	3.095.262,38	879.230,06	2.481.986,13	27,17	3.367.983,12
Abastecimento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Educação	6.547.517,50	9.092.632,26	750.697,56	4.787.191,37	36,08	4.305.440,89	818.480,24	2.605.569,08	28,52	6.487.063,18
Alimentação e Nutrição	222.726,25	222.726,25	2.290,64	38.881,37	0,29	183.844,88	0,00	34.137,51	0,37	188.588,74
Ensino Fundamental	5.620.791,25	5.719.791,25	619.797,91	2.101.468,32	15,84	3.618.322,93	614.187,99	1.946.661,40	21,31	3.773.129,85
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Infantil	573.000,00	3.019.114,76	105.609,01	2.620.530,68	19,75	398.584,08	181.292,25	598.459,17	6,55	2.420.655,59
Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	125.000,00	23.000,00	26.311,00	0,20	98.689,00	23.000,00	26.311,00	0,29	98.689,00
Cultura	142.000,00	142.000,00	5.825,04	16.056,83	0,12	125.943,17	5.825,04	16.056,83	0,18	125.943,17
Difusão Cultural	142.000,00	142.000,00	5.825,04	16.056,83	0,12	125.943,17	5.825,04	16.056,83	0,18	125.943,17
Urbanismo	269.801,25	1.233.226,55	631.462,05	1.023.852,38	7,72	209.374,17	100.334,54	287.172,49	3,14	946.054,06
Infra-Estrutura Urbana	27.000,00	27.000,00	25.000,00	25.000,00	0,19	2.000,00	25.000,00	25.000,00	0,27	2.000,00
Serviços Urbanos	242.801,25	1.206.226,55	606.462,05	998.852,38	7,53	207.374,17	75.334,54	262.172,49	2,87	944.054,06
Habitação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Agricultura	1.463.000,00	1.463.000,00	384.102,92	982.853,71	7,41	480.146,29	293.905,53	846.019,08	9,26	616.980,92
Extensão Rural	93.000,00	93.000,00	13.544,04	37.805,78	0,28	55.194,22	12.794,04	37.055,78	0,41	55.944,22
Promoção da Produção Agropecuária	1.370.000,00	1.370.000,00	370.558,88	945.047,93	7,12	424.952,07	281.111,49	808.963,30	8,85	561.036,70

Continua 1/2

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.150.000,00	26.122.970,68	3.623.366,46	13.269.691,39	100,00	12.853.279,29	2.989.779,67	9.136.034,03	100,00	16.986.936,65
Indústria	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Promoção Industrial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	4.500,00	0,03	5.500,00	0,00	4.500,00	0,05	5.500,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	4.500,00	0,03	5.500,00	0,00	4.500,00	0,05	5.500,00
Transporte	2.493.138,75	2.876.973,35	473.658,29	1.215.701,64	9,16	1.661.271,71	317.754,42	965.310,81	10,57	1.911.662,54
Transporte Rodoviário	2.493.138,75	2.876.973,35	473.658,29	1.215.701,64	9,16	1.661.271,71	317.754,42	965.310,81	10,57	1.911.662,54
Desporto e Lazer	89.000,00	89.000,00	13.185,05	23.057,19	0,17	65.942,81	13.185,05	23.057,19	0,25	65.942,81
Desporto Comunitário	89.000,00	89.000,00	13.185,05	23.057,19	0,17	65.942,81	13.185,05	23.057,19	0,25	65.942,81
Encargos Especiais	666.500,00	671.612,44	33.102,95	246.444,20	1,86	425.168,24	52.657,57	181.683,59	1,99	489.928,85
Outros Encargos Especiais	666.500,00	671.612,44	33.102,95	246.444,20	1,86	425.168,24	52.657,57	181.683,59	1,99	489.928,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.150.000,00	26.122.970,68	3.623.366,46	13.269.691,39	100,00	12.853.279,29	2.989.779,67	9.136.034,03	100,00	16.986.936,65

FONTE:

Passos Maia, 14/07/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO- ANEXO - 3 - 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2561823

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.164.705,20**	**1.792.491,37**	**1.986.202,42**	**1.880.983,11**	**2.077.766,88**	**3.341.354,59**	**1.902.157,15**	**2.197.407,26**	**1.786.634,56**	**1.840.047,64**	**1.551.007,20**	**2.025.678,22**	**24.546.435,60**	**25.559.590,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.017,49	116.817,97	40.388,81	50.820,60	191.613,90	145.891,30	40.402,48	57.425,33	40.937,98	109.944,13	91.653,10	48.054,21	969.967,30	964.601,25
I.P.T.U.	3.489,52	3.063,09	2.676,32	865,62	2.168,91	1.314,50	1.345,22	885,16	652,39	382,92	2.078,63	7.458,42	26.380,70	110.250,00
I.R.R.F	0,00	64.032,13	0,00	0,00	124.422,92	70.722,04	0,00	24.113,00	0,00	74.439,88	32.622,47	0,00	390.352,44	330.750,00
I.S.S.	24.080,69	39.756,14	26.225,72	29.929,37	48.824,17	45.067,43	32.158,94	22.671,56	25.837,07	29.063,27	35.134,73	30.528,68	389.277,77	339.570,00
I.T.B.I.	0,00	3.941,10	6.677,83	1.200,00	2.341,48	2.261,02	1.450,00	2.357,97	11.508,90	5.467,32	2.822,23	6.618,00	46.645,85	55.125,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.447,28	6.025,51	4.808,94	18.825,61	13.856,42	26.526,31	5.448,32	7.397,64	2.939,62	590,74	18.995,04	3.449,11	117.310,54	128.906,25
Contribuições	18.398,73	2.170,48	21.885,41	670,10	6.913,35	13.275,58	8.275,88	2.407,06	2.567,36	13.787,17	7.373,61	7.633,82	105.358,55	110.000,00
Receita Patrimonial	26.753,57	26.878,49	24.431,03	25.196,59	15.839,90	23.862,78	16.641,70	13.516,65	18.047,39	13.915,91	12.291,73	9.686,64	227.062,38	564.259,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.753,57	26.878,49	24.431,03	25.196,59	15.839,90	23.862,78	16.641,70	13.516,65	18.047,39	13.915,91	12.291,73	9.686,64	227.062,38	564.259,03
Receita Agropecuária	6.145,00	7.480,50	11.765,50	30.096,00	24.585,50	13.551,50	11.772,50	14.700,00	10.144,50	9.555,00	16.049,50	25.156,25	181.001,75	12.678,75
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7,76	7,85	4,00	3,44	3,44	3,44	3,44	3,44	5,76	2,98	2,28	5,01	52,84	14.883,75
Transferências Correntes	1.905.036,11	1.625.676,08	1.771.022,60	1.742.700,23	1.827.173,94	3.057.217,86	1.818.252,53	2.102.471,35	1.708.470,53	1.690.709,17	1.421.752,84	1.933.867,18	22.604.350,42	23.794.045,00
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	8.886.150,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	647.330,85	651.856,45	678.841,98	684.316,90	705.677,27	751.491,49	766.217,05	732.984,80	692.346,81	527.316,02	479.379,21	544.509,29	7.862.268,12	8.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	48.484,58	41.868,88	31.518,98	32.260,80	17.500,10	15.913,44	23.410,92	28.000,20	32.838,97	31.995,79	34.824,57	42.223,18	380.840,41	330.750,00
Cota-Parte do ITR.	21.705,82	1.719,81	13.435,07	114.574,81	34.034,37	31.515,75	10.992,96	11.303,42	1.410,26	152,66	3.167,78	2.013,06	246.025,77	165.375,00
Outras Transferências Correntes	169.536,58	121.834,91	290.904,62	203.385,74	183.684,53	896.749,11	122.690,09	142.793,88	200.201,74	410.858,39	165.581,50	701.759,14	3.609.980,23	2.868.445,00
Transferências da LC 61/1989	8.837,14	7.909,33	9.641,66	8.532,76	8.960,63	10.532,40	8.001,36	8.655,42	7.987,68	7.168,28	7.147,22	6.427,44	99.801,32	110.250,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00
Transferências do FUNDEB	218.445,92	223.333,12	232.928,47	226.653,96	235.421,93	256.690,47	240.981,21	245.351,80	227.910,88	178.238,50	172.720,07	181.934,04	2.640.610,37	3.000.000,00
Outras Receitas Correntes	172.346,54	13.460,00	116.705,07	31.496,15	11.636,85	87.552,13	6.808,62	6.883,43	6.461,04	2.133,28	1.884,14	1.275,11	458.642,36	99.122,22
DEDUÇÕES (II)	**240.382,34**	**256.101,35**	**249.437,69**	**262.531,88**	**281.613,32**	**315.309,39**	**290.916,03**	**342.864,96**	**256.071,37**	**220.322,27**	**216.690,05**	**210.034,61**	**3.142.275,26**	**3.439.590,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	240.382,34	256.101,35	249.437,69	262.531,88	281.613,32	315.309,39	290.916,03	342.864,96	256.071,37	220.322,27	216.690,05	210.034,61	3.142.275,26	3.439.590,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.924.322,86**	**1.536.390,02**	**1.736.764,73**	**1.618.451,23**	**1.796.153,56**	**3.026.045,20**	**1.611.241,12**	**1.854.542,30**	**1.530.563,19**	**1.619.725,37**	**1.334.317,15**	**1.815.643,61**	**21.404.160,34**	**22.120.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.924.322,86**	**1.536.390,02**	**1.736.764,73**	**1.618.451,23**	**1.796.153,56**	**3.026.045,20**	**1.611.241,12**	**1.854.542,30**	**1.530.563,19**	**1.619.725,37**	**1.334.317,15**	**1.815.643,61**	**21.404.160,34**	**22.120.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.924.322,86**	**1.536.390,02**	**1.736.764,73**	**1.618.451,23**	**1.796.153,56**	**3.026.045,20**	**1.611.241,12**	**1.854.542,30**	**1.530.563,19**	**1.619.725,37**	**1.334.317,15**	**1.815.643,61**	**21.404.160,34**	**22.120.000,00**

FONTE:

Passos Maia, 14/07/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2561827

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.107.321,25	9.678.654,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	964.601,25	388.417,23
I.P.T.U.	110.250,00	12.802,74
I.S.S.	339.570,00	175.394,25
I.T.B.I.	55.125,00	30.224,42
I.R.R.F.	330.750,00	131.175,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.906,25	38.820,47
Contribuições	110.000,00	42.044,90
Receita Patrimonial	564.259,03	84.100,02
Aplicações Financeiras(II)	564.259,03	84.100,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.354.455,00	9.138.624,31
Cota-Parte do FPM	7.254.450,00	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	2.994.203,04
Cota-Parte do IPVA	264.600,00	154.635,38
Cota-Parte do ITR	132.300,00	23.232,15
Transferências da LC 87/1996	26.460,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	88.200,00	36.309,92
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	1.247.136,50
Outras Transferências Correntes	2.868.445,00	1.743.884,74
Demais Receitas Correntes	114.005,97	25.468,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	114.005,97	25.468,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.543.062,22	9.594.554,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	720.407,07
Operação de Crédito(VI)	0,00	205.439,86
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	30.000,00	514.967,21

Continua 1/4

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	30.000,00	514.967,21
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	514.967,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.573.062,22**	**10.109.522,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.305.231,02	9.994.657,72	8.619.390,70	8.101.040,40	59.394,31	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.033.008,00	5.039.521,20	5.039.421,20	4.894.733,85	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	190.500,00	10.195,08	10.195,08	10.195,08	146,15	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.081.723,02	4.944.941,44	3.569.774,42	3.196.111,47	59.248,16	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.081.723,02	4.944.941,44	3.569.774,42	3.196.111,47	59.248,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.114.731,02	9.984.462,64	8.609.195,62	8.090.845,32	59.248,16	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.795.739,66	3.275.033,67	516.643,33	456.851,29	115.072,47	1.137.850,15	222.939,86
Investimentos	4.718.239,66	3.265.664,97	507.274,63	447.482,59	110.388,14	1.137.850,15	222.939,86
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	75.500,00	9.368,70	9.368,70	9.368,70	4.684,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.720.239,66	3.265.664,97	507.274,63	447.482,59	110.388,14	1.137.850,15	222.939,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.856.970,68**	**13.250.127,61**	**9.116.470,25**	**8.538.327,91**	**169.636,30**	**1.137.850,15**	**222.939,86**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.178.618,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	84.100,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	10.195,08
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.252.523,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	122.106,13	313.346,81
DEDUÇÕES (XXIX)	4.808.533,83	5.139.404,34
Disponibilidade de Caixa	4.808.533,83	5.139.404,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.984.530,63	6.633.986,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	175.996,80	1.494.582,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.686.427,70	-4.826.057,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**139.629,83**	

Continua 3/4

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.318.585,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.458.215,68**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.384.310,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	930.828,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	930.828,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO- ANEXO - 7 - 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2561829

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	175.996,80	174.466,78	-	1.530,02	-	1.976.578,24	1.137.850,15	222.939,86	-	1.753.638,38	1.755.168,40
EXECUTIVO	0,00	175.996,80	174.466,78	0,00	1.530,02	0,00	1.976.578,24	1.137.850,15	222.939,86	0,00	1.753.638,38	1.755.168,40
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	175.996,80	174.466,78	0,00	1.530,02	0,00	1.976.578,24	1.137.850,15	222.939,86	0,00	1.753.638,38	1.755.168,40
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	19.836,89	19.836,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	842,80	842,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.013,86	10.013,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMIC	0,00	546,37	0,00	0,00	546,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546,37
SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENT(	0,00	20.550,06	20.550,06	0,00	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	0,00	12.944,48	12.750,03	0,00	194,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,45
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBAN	0,00	111.262,34	110.473,14	0,00	789,20	0,00	1.959.078,24	1.120.350,15	205.439,86	0,00	1.753.638,38	1.754.427,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**175.996,80**	**174.466,78**	**0,00**	**1.530,02**	**0,00**	**1.976.578,24**	**1.137.850,15**	**222.939,86**	**0,00**	**1.753.638,38**	**1.755.168,40**

FONTE:

Passos Maia, 14/07/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO- ANEXO - 8 - 3° BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2561830

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	835.695,00	835.695,00	349.596,76	41,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	110.250,00	110.250,00	12.802,74	11,61
1.1.1- IPTU	99.225,00	99.225,00	8.069,04	8,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.025,00	11.025,00	4.733,70	42,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.125,00	55.125,00	30.224,42	54,83
1.2.1- ITBI	55.125,00	55.125,00	30.224,42	54,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	339.570,00	339.570,00	175.394,25	51,65
1.3.1- ISS	330.750,00	330.750,00	174.235,70	52,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.820,00	8.820,00	1.158,55	13,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.750,00	330.750,00	131.175,35	39,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.925.600,00	17.925.600,00	7.684.502,36	42,87
2.1- Cota-Parte FPM	8.886.150,00	8.886.150,00	3.674.028,01	41,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.158.500,00	8.158.500,00	3.674.028,01	45,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	396.900,00	396.900,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.750,00	330.750,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	3.742.753,18	44,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.250,00	110.250,00	45.387,40	41,17
2.5- Cota-Parte ITR	165.375,00	165.375,00	29.040,14	17,56
2.6- Cota-Parte IPVA	330.750,00	330.750,00	193.293,63	58,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.761.295,00	18.761.295,00	8.034.099,12	42,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	492.266,25	492.266,25	190.653,74	38,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	308.700,00	308.700,00	121.500,96	39,36
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.307,50	3.307,50	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	77.175,00	77.175,00	29.974,00	38,84
5.4- Transferências Diretas - PNATE	99.225,00	99.225,00	39.025,25	39,33
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.858,75	3.858,75	153,53	3,98
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	280.000,00	280.000,00	70.343,10	25,12
6.1- Transferências de Convênios	280.000,00	280.000,00	70.343,10	25,12
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.512,50	5.512,50	449,73	8,16
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	777.778,75	777.778,75	261.446,57	33,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.439.590,00	3.439.590,00	1.536.899,29	44,68
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.631.700,00	1.631.700,00	734.805,43	45,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.680.000,00	1.680.000,00	748.550,14	44,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	22.050,00	22.050,00	9.077,48	41,17
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	33.075,00	33.075,00	5.807,99	17,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	66.150,00	66.150,00	38.658,25	58,44
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.011.025,00	3.011.025,00	1.248.221,67	41,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	1.247.136,50	41,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.025,00	11.025,00	1.085,17	9,84
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-439.590,00	-439.590,00	-289.762,79	65,92
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.706.615,00	2.706.615,00	1.156.431,10	42,73	1.156.331,10	42,72
13.1- Com Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	385.323,37	96,33	385.223,37	96,31
13.2- Com Ensino Fundamental	2.306.615,00	2.306.615,00	771.107,73	33,43	771.107,73	33,43
14- OUTRAS DESPESAS	304.410,00	304.410,00	36.123,60	11,87	36.123,60	11,87
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	304.410,00	304.410,00	36.123,60	11,87	36.123,60	11,87
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.011.025,00	3.011.025,00	1.192.554,70	39,61	1.192.454,70	39,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.192.454,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,89
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	571.000,00	571.000,00	421.326,72	73,79	416.630,76	72,97
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.904.738,75	4.904.738,75	1.867.818,62	38,08	1.749.577,05	35,67
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.611.025,00	2.611.025,00	807.231,33	30,92	807.231,33	30,92
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.293.713,75	2.293.713,75	1.060.587,29	46,24	942.345,72	41,08
24- ENSINO MÉDIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	125.000,00	125.000,00	26.311,00	21,05	26.311,00	21,05
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.606.738,75	5.606.738,75	2.315.456,34	41,30	2.192.518,81	39,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-289.762,79
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-289.762,79
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.455.970,60
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	310.905,00	310.905,00	171.589,30	55,19	136.603,05	43,94
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	629.873,75	3.174.988,51	2.300.145,73	72,45	276.447,22	8,71
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	940.778,75	3.485.893,51	2.471.735,03	70,91	413.050,27	11,85
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.547.517,50	9.092.632,26	4.787.191,37	52,65	2.605.569,08	28,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	70,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	70,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.247.136,50	121.500,96
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.085,17	92,01
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.248.221,67	121.592,97
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.248.221,67	121.592,97

Passos Maia, 14/07/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO- ANEXO - 9 - 3° BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2561832

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**205.439,86**	**-205.439,86**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.795.739,66	3.275.033,67	1.520.705,99
Investimentos	4.718.239,66	3.265.664,97	1.452.574,69
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização de Dívida	75.500,00	9.368,70	66.131,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.795.739,66**	**3.275.033,67**	**1.520.705,99**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.795.739,66**	**3.069.593,81**	**1.726.145,85**

FONTE:

Passos Maia, 14/07/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.150.000,00**	**22.150.000,00**	**3.564.927,97**	**16,09**	**10.486.439,81**	**47,34**	**11.663.560,19**
RECEITAS CORRENTES	**22.120.000,00**	**22.120.000,00**	**3.149.960,76**	**14,24**	**9.766.032,74**	**44,15**	**12.353.967,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	964.601,25	964.601,25	139.707,31	14,48	388.417,23	40,27	576.184,02
IMPOSTOS	835.695,00	835.695,00	117.263,16	14,03	349.596,76	41,83	486.098,24
TAXAS	114.022,50	114.022,50	22.444,15	19,68	38.820,47	34,05	75.202,03
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.883,75	14.883,75	0,00	0,00	0,00	0,00	14.883,75
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	15.007,43	13,64	42.044,90	38,22	67.955,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	110.000,00	110.000,00	15.007,43	13,64	42.044,90	38,22	67.955,10
RECEITA PATRIMONIAL	564.259,03	564.259,03	21.978,37	3,90	84.100,02	14,90	480.159,01
VALORES MOBILIÁRIOS	564.259,03	564.259,03	21.978,37	3,90	84.100,02	14,90	480.159,01
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.678,75	12.678,75	41.205,75	325,00	87.377,75	689,17	-74.699,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.883,75	14.883,75	7,29	0,05	22,91	0,15	14.860,84
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.678,75	12.678,75	0,00	0,00	0,00	0,00	12.678,75
OUTROS SERVIÇOS	2.205,00	2.205,00	7,29	0,33	22,91	1,04	2.182,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.354.455,00	20.354.455,00	2.928.895,36	14,39	9.138.624,31	44,90	11.215.830,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.664.840,00	9.664.840,00	1.628.801,79	16,85	4.514.343,78	46,71	5.150.496,22
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.689.615,00	7.689.615,00	945.439,46	12,30	3.377.144,03	43,92	4.312.470,97
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.000.000,00	3.000.000,00	354.654,11	11,82	1.247.136,50	41,57	1.752.863,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.122,22	99.122,22	3.159,25	3,19	25.445,62	25,67	73.676,60
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	27.562,50	27.562,50	2.359,25	8,56	7.085,31	25,71	20.477,19
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00	14.360,31	40,70	20.919,69
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.279,72	36.279,72	800,00	2,21	4.000,00	11,03	32.279,72
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**414.967,21**	**1.383,22**	**720.407,07**	**2.401,36**	**-690.407,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	205.439,86	0,00	-205.439,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	205.439,86	0,00	-205.439,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	414.967,21	1.383,22	514.967,21	1.716,56	-484.967,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	414.967,21	2.766,45	414.967,21	2.766,45	-399.967,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	100.000,00	666,67	-85.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.150.000,00**	**22.150.000,00**	**3.564.927,97**	**16,09**	**10.486.439,81**	**47,34**	**11.663.560,19**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**22.150.000,00**	**22.150.000,00**	**3.564.927,97**	**16,09**	**10.486.439,81**	**47,34**	**11.663.560,19**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.150.000,00	22.150.000,00	3.564.927,97	16,09	10.486.439,81	47,34	11.663.560,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	930.828,32	—	—	930.828,32	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	930.828,32	—	—	930.828,32	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.150.000,00**	**26.122.970,68**	**3.623.366,46**	**13.269.691,39**	**12.853.279,29**	**2.989.779,67**	**9.136.034,03**	**16.986.936,65**	**8.557.891,69**
DESPESAS CORRENTES	**21.156.255,00**	**21.305.231,02**	**3.015.275,52**	**9.994.657,72**	**11.310.573,30**	**2.834.809,09**	**8.619.390,70**	**12.685.840,32**	**8.101.040,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.033.008,00	12.033.008,00	1.730.645,26	5.039.521,20	6.993.486,80	1.730.645,26	5.039.421,20	6.993.586,80	4.894.733,85
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	190.500,00	190.500,00	4.712,85	10.195,08	180.304,92	4.712,85	10.195,08	180.304,92	10.195,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.932.747,00	9.081.723,02	1.279.917,41	4.944.941,44	4.136.781,58	1.099.450,98	3.569.774,42	5.511.948,60	3.196.111,47
DESPESAS DE CAPITAL	**971.745,00**	**4.795.739,66**	**608.090,94**	**3.275.033,67**	**1.520.705,99**	**154.970,58**	**516.643,33**	**4.279.096,33**	**456.851,29**
INVESTIMENTOS	894.245,00	4.718.239,66	608.090,94	3.265.664,97	1.452.574,69	154.970,58	507.274,63	4.210.965,03	447.482,59
INVERSOES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	75.500,00	75.500,00	0,00	9.368,70	66.131,30	0,00	9.368,70	66.131,30	9.368,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**22.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.150.000,00**	**26.122.970,68**	**3.623.366,46**	**13.269.691,39**	**12.853.279,29**	**2.989.779,67**	**9.136.034,03**	**16.986.936,65**	**8.557.891,69**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**22.150.000,00**	**26.122.970,68**	**3.623.366,46**	**13.269.691,39**	**12.853.279,29**	**2.989.779,67**	**9.136.034,03**	**16.986.936,65**	**8.557.891,69**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.350.405,78	—	1.928.548,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.150.000,00	26.122.970,68	3.623.366,46	13.269.691,39	—	2.989.779,67	10.486.439,81	—	10.486.439,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 420.336,78

Passos Maia, 14/07/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO- ANEXO -10 - 3° BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2561834

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Passos Maia, 14/07/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO- ANEXO -11 - 3° BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2561837

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	4.410,00	11,49	4.398,51
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.410,00	11,49	4.398,51

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00
Despesas de Capital	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00
Investimentos	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	11,49	11,49

FONTE:

Passos Maia, 14/07/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	835.695,00	835.695,00	349.596,76	41,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.250,00	110.250,00	12.802,74	11,61
IPTU	99.225,00	99.225,00	8.069,04	8,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	11.025,00	11.025,00	4.733,70	42,94
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.125,00	55.125,00	30.224,42	54,83
ITBI	55.125,00	55.125,00	30.224,42	54,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	339.570,00	339.570,00	175.394,25	51,65
ISS	330.750,00	330.750,00	174.235,70	52,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	8.820,00	8.820,00	1.158,55	13,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.750,00	330.750,00	131.175,35	39,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.197.950,00	17.197.950,00	7.684.502,36	44,68
Cota-Parte FPM	8.158.500,00	8.158.500,00	3.674.028,01	45,03
Cota-Parte ITR	165.375,00	165.375,00	29.040,14	17,56
Cota-Parte IPVA	330.750,00	330.750,00	193.293,63	58,44
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	3.742.753,18	44,56
Cota-Parte IPI-Exportação	110.250,00	110.250,00	45.387,40	41,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**18.033.645,00**	**18.033.645,00**	**8.034.099,12**	**44,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.041.029,25	4.053.029,25	1.937.290,80	47,80	1.688.188,35	41,65	1.618.406,94	39,93	-
Despesas Correntes	3.920.529,25	3.932.529,25	1.930.953,24	49,10	1.681.850,79	42,77	1.612.069,38	40,99	-
Despesas de Capital	120.500,00	120.500,00	6.337,56	5,26	6.337,56	5,26	6.337,56	5,26	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.041.029,25**	**4.053.029,25**	**1.937.290,80**	**47,80**	**1.688.188,35**	**41,65**	**1.618.406,94**	**39,93**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.937.290,80	1.688.188,35	1.604.188,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.937.290,80**	**1.688.188,35**	**1.604.188,06**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.205.114,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	732.175,93	483.073,48	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,11**	**21,01**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.544.762,50	1.544.762,50	791.523,15	51,24
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.544.762,50	1.544.762,50	791.523,15	51,24
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.102,50	5.102,50	185,31	3,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.549.865,00**	**1.549.865,00**	**791.708,46**	**51,08**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.796.940,00	1.796.940,00	817.416,07	45,49	793.797,78	44,17	768.666,96	42,78	-
Despesas Correntes	1.658.837,50	1.778.837,50	817.416,07	45,95	793.797,78	44,62	768.666,96	43,21	-
Despesas de Capital	138.102,50	18.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.796.940,00**	**1.796.940,00**	**817.416,07**	**45,49**	**793.797,78**	**44,17**	**768.666,96**	**42,78**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.837.969,25	5.849.969,25	2.754.706,87	47,09	2.481.986,13	42,43	2.387.073,90	40,80	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.837.969,25**	**5.849.969,25**	**2.754.706,87**	**47,09**	**2.481.986,13**	**42,43**	**2.387.073,90**	**40,80**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**5.837.969,25**	**5.849.969,25**	**2.754.706,87**	**47,09**	**2.481.986,13**	**42,43**	**2.387.073,90**	**40,80**	**-**

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Passos Maia, 14/07/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO- ANEXO -13 - 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2561843

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	22.901.535,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Passos Maia, 14/07/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

RREO- ANEXO -14 - 3° BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2561844

Município de Passos Maia - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.150.000,00
Previsão Atualizada	22.150.000,00
Receitas Realizadas	10.486.439,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	930.828,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.150.000,00
Créditos Adicionais	3.972.970,68
Dotação Atualizada	26.122.970,68
Despesas Empenhadas	13.269.691,39
Despesas Liquidadas	9.136.034,03
Despesas pagas	8.557.891,69
Superavit Orçamentário	1.350.405,78

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.269.691,39
Despesas Liquidadas	9.136.034,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.404.160,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.404.160,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.404.160,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	415.086,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	415.086,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.252.523,05	0,00
Resultado Primário	0,00	1.178.618,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.976.578,24	0,00	222.939,86	1.753.638,38
EXECUTIVO	1.976.578,24	0,00	222.939,86	1.753.638,38
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	175.996,80	0,00	174.466,78	1.530,02
EXECUTIVO	175.996,80	0,00	174.466,78	1.530,02
TOTAL:	**2.152.575,04**	**0,00**	**397.406,64**	**1.755.168,40**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.455.970,60	25%	30,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.156.331,10	60%	92,64

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	205.439,86	-205.439,86
Despesa de Capital Líquida	3.275.033,67	1.520.705,99

Continua 1/2

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	11,49	4.398,51
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.410,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.688.188,35	15,00	21,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Passos Maia, 14/07/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	119,57	577,73
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	119,57	577,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	119,57	577,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	13.000,00	13.000,00	414.967,21	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	13.000,00	13.000,00	414.967,21	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**13.000,00**	**13.000,00**	**415.086,78**	**577,73**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**13.000,00**	**13.000,00**	**415.086,78**	**577,73**	**415.086,78**	**577,73**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Passos Maia, 14/07/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/C	CONTROLE INTERNO

RREO- ANEXO -5 - 3° BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2561825

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	122.106,13	313.346,81	313.346,81
DEDUÇÕES (II)	4.808.533,83	5.505.528,71	5.139.258,48
Disponibilidade de Caixa	4.808.533,83	5.505.528,71	5.139.404,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.984.530,63	6.114.799,38	6.633.986,99
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	175.996,80	609.270,67	1.494.582,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-145,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	14.199,18	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-14.199,18**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**14.199,18**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 14/07/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	FLAVIO ROBERTO ROSSI	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC N. 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 853/2020

Publicação Nº 2561337

LEI Nº 853/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 006/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020)

"INCLUI OS OCUPANTES DO CARGO DE ENFERMEIRO NOS SERVIÇOS RELATIVOS AOS SOBREAVISOS".

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 1º. da Lei 517/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar por meio de Decreto Municipal os horários e os valores relativos aos plantões e sobreavisos dos ocupantes dos cargos de médico, técnico em enfermagem, enfermeiro e motorista da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições e contrário.

Passos Maia – SC, 13 de julho de 2020.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

340/2020

Publicação Nº 2562893

PORTARIA Nº 340/2020

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor público Gabriel Mendes dos Santos, matrícula n° 11272, ocupante do cargo de Advogado, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

· Período aquisitivo: 03/11/2018 a 02/11/2019
· Período de gozo: 06/07/2020 a 15/07/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 13 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de julho de 2020.

341/2020

Publicação Nº 2562895

PORTARIA Nº 341/2020

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público Zenon Berto Borges, matrícula nº 84, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil Financeiro II, a disposição da Secretaria Municipal de Administração com gozo no período de 14/07/2020 a 11/10/2020, referente ao quinquênio 30/04/1996 a 29/04/2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes em 13 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de julho de 2020.

342/2020

Publicação Nº 2562896

PORTARIA Nº 342/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011;

Considerando o pedido do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, a partir de 14/07/2020, da função de Motorista, Pedro Laurentino Junior, matrícula nº 11754, contratado pela Portaria n° 67/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de julho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

343/2020

Publicação Nº 2562897

PORTARIA Nº 343/2020

ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSCH, Secretário de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora pública Jessica Caetano Rodrigues, matrícula n° 11644, ocupante do cargo de Assessora de Secretário, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

· Período aquisitivo: 06/05/2019 a 05/05/2020
· Período de gozo: 15/07/2020 a 24/07/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de julho de 2020.

Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch
Secretário de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 15 de julho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 48/2020

Publicação Nº 2562885

DECRETO Nº 48/2020

Prorroga o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e estabelece outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica de 1990 do Município de Paulo Lopes, e na forma da Lei Federal nº 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, bem como:
Considerando a Lei Municipal nº 1568, de 26 de setembro de 2013;

Considerando o final do mandato dos Conselheiros que integram o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando o Decreto Estadual nº 630 de 1º de junho de 2020;

Considerando que devido às restrições decorrentes da pandemia COVID-19 estáimpossibilitada de realização dos tramites para formação do novo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado os mandatos dos conselheiros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS, até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, praticados no exercício da função, até o dia 31 de Dezembro de 2020.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de julho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 49/2020

Publicação Nº 2562887

DECRETO Nº 49/2020

Altera o Art. 3º do Decreto n° 11, de 20 de Março de 2020, que instituiu o Comitê de Crise para enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Paulo Lopes e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes,
DECRETA:
Art. 1º O Art. 3º do Decreto nº 11, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
" Art. 3º . O Comitê de crise será composto dos seguintes órgãos e representantes da Administração Pública Municipal:
I - Secretário Municipal de Saúde - Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch
II - Vigilância Epidemiológica - Maria Cristina Matoso
III - Vigilância Sanitária - Rodrigo Menezes Wheeler
IV - Atenção Básica e Saúde - Cleusa Antônio Vieira
V - Secretaria Municipal de Educação - Vanessa Pereira
VI - Secretaria Municipal de Administração - Lucélia Firmino Silvano de Sousa
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social - Janete Dilma Borges Rodrigues
VIII - Representante da Defesa Civil - José Antônio Rogério
IX- Assessoria de Comunicação - Diego Ruanito dos Santos
X- Procuradoria do Município - Fabio Bertoglio Maruggi

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de julho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA DA 1ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA -2019-

Publicação Nº 2562231

ATA DA 1ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2019-

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Penha, situada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, número noventa e quatro, centro, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 1ª reunião ordinária de 2019, deste Conselho, onde inicialmente o Presidente Senhor Jaylon, abriu a reunião ordinária e agradeceu a presença de todos, pedindo que fossem lidas as atas anteriores, sendo falado por este Secretário que não foi possível a apresentação das atas neste momento. Sendo assim, o Sr. Jaylon, falou aos presentes que estas atas serão providenciadas para apresentação em outra ocasião. Passando em seguida para o item nº03 da pauta, com os agendamentos das reuniões ordinárias no decorrer de 2019. Sendo passado pelo Sr. Ângelo que estará assumindo a secretaria deste Conselho, até a volta do secretário Sr. Maurílio, que fez uma cirurgia e encontra-se em tratamento. Desta forma ficou decidido em concordância entre os membros presentes, que às reuniões ordinárias serão em 07 de maio, 11 de julho, 10 de setembro, 07 de novembro e 10 de dezembro. Passando a seguir para o item nº04 da pauta, apresentação do Decreto nº3368/2019 que reconduz e nomeia membros do Concidade e apresentação do Decreto n°3375/2019 do FUNDURB. Sendo lido pelo Sr. Ângelo, onde apresentou todos os membros do Concidade, no primeiro decreto, onde estão mantidos ou nomeados os seguintes membros deste Conselho:
Poder Público: - Presidente Prefeito Municipal Sr. Aquiles José Schneider da Costa, ou seu representante legal, Sr. Jaylon Jander Cordeiro da Silva.
06 representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes:
1º Titular: Max Riesemberg Bastos, Suplente: Eduardo Lorival Francisco,
2º Titular: Everaldo Lourival Francisco, Suplente: Édipo Cristiano Bento,
3º Titular: Janilto Domingos Raulino, Suplente: Sérgio de Mello,
4º Titular: Maurílio Pedro Leite, Suplente: Nicélio Assi Veloso,
5º Titular: Leandro Lima Borba, Suplente: Maurílio Antônio Duarte,
6º Titular: Ana Paula Rodrigues Gonçalves, Suplente: Fredolino Alfredo Bento.
01 representante do Corpo de Bombeiro Militar: Titular: 2º Tenente BM, Felipe Daniel da Silva, Suplente: Sargento BM Flaviano Alves da Silva.
Sociedade Civil: - 01 representante da ACIPEN e CDL: Titular: Rosiane Souza de Souza, Suplente: João Eduardo Censi, 01 representante da AHOREPE: Titular: Margarete Sá, Suplente: Marcos Caldeira, 01 representante das entidades ambientalistas e ou instituições de ensino, pesquisa e extensão na área de meio ambiente com atuação no Município: Titular: Rosemeri Marenzi, Suplente: Gilberto Caetano Manzoni, 01 representante do segmento imobiliário com atuação no Município: Titular: Márcio Picolli Bergamann, Suplente: Fabiano José da Silva, 01 representante da atividade pesqueira e ou agricultura e aquicultura com atuação no Município: Titular: David Stolfa, Suplente: Giovani F. Dias, 01 representante dos profissionais liberais do seguimento de engenharia e arquitetura com atuação no Município: Titular: Edimara Tambani, Suplente: Eduardo M. Batista, 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil: Titular: Cristina Bocasius Siqueira, Suplente: Marina Gonçalves Sé, 03 representantes de Associações de Bairros legalmente constituídos que atuam no Município: Titular: Ângelo Piazera Junior, Suplente: Hubert Junior Schmoegel, representantes da AMAPRA, Titular: Costabile da Silva Di Gregório, Suplente: Sérgio Machado, representantes da AMAPG, Titular: Moacir Livinalli, Suplente: Waldemiro Meister Neto. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário especialmente o Decreto nº3202/2017, Decreto nº3286/2018 e o Decreto nº3317/2018. Após o Secretário leu o Decreto nº3375/2019 do FUNDURB, em seus artigos, falando sobre a obrigatoriedade de duas reuniões anuais deste Conselho. Onde o Sr. Sérgio pediu que as informações sobre o Fundurb seja apresentada, questionando alguns fatos. Onde o Sr. Leandro, falou que já passou no grupo de whatsapp sobre esta conta, seu número e o passo a passo de como se faz pra procurar no portal o saldo da mesma. Que em seu caso como Secretário da Fazenda é aplicar este dinheiro, que se encontra aplicado esperando ações dentro daquilo que a legislação permite para usá-lo. Passando para o item nº05 da pauta, Requerimento nº941/2018 de Denise Horst para votação. A Sra. Ana Paula, falou que este requerimento foi apresentado na segunda quinzena de fevereiro, que é um galpão comercial, que é na localidade de São Nicolau ou São Cristóvão, que este requerimento não se encontra na SEPLAN. O Sr. Gilberto não se sente confortável em votar algo que não se lembra, ainda não estando presente nenhum documento nesta Reunião. Não acha adequado votar se não sabe direito o que é. Ficando decidido por unanimidade que este requerimento não irá para votação. Item nº06, Requerimento nº081/2019 de Admin. de Bens Schwanke, dar ciência e marcar Audiência Pública (Condomínio horizontal Fechado no Bairro Santa Lídia). A Sra. Ana Paula falou que este Requerimento foi o analista João, que encaminhou à SEPLAN, onde passou aos conselheiros a documentação referente ao mesmo para verem do que se trata. Ficando Decidido em unanimidade que o requerente deverá apresentar os documentos e fazer uma apresentação ao Conselho e após será marcada a Audiência Pública. Sendo passado para o item nº07 referente ao Requerimento nº895/2018 de Dival J. Muller Filho, dar ciência e marcar Audiência Pública (condomínio fechado no Bairro Nossa Senhora de Fátima). Onde foi dado ciência do mesmo apresentando os documentos necessários e sendo marcada Audiência Pública que será na localidade em questão, nas dependência da Escola "Antônio J. Thiago" no dia 04/04/2019 às 19:00 horas, para apresentação do RIV do mesmo. Após foi passado para o item nº08 da pauta, Requerimento nº048/2019 de TIM S/A, para dar ciência e marcar Conferência Publica. Onde a Sra. Ana Paula, falou que o requerente protocolou o mesmo a pedido da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, onde tem a legislação sobre os 400 metros de distância de escolas para instalação de antenas. Onde os mesmos irão estar apresentado em conferência toda parte de documentação em que hoje a tecnologia não tem os impactos as pessoas, então entraram comum pedido de revisão da legislação, para revogar a legislação que foi anterior ao Plano Diretor. Onde foi debatido e esclarecido alguns fatos e em seguida foi marcada a Conferência Pública que será em 25/04/2019 neste mesmo local às 19:00 horas. Item nº09 da pauta, Requerimento nº825/2018 de Marcos Alberto Estuqui, deliberação de viabilidade de construção no Distrito Turístico (oficina mecânica). O assunto foi debatido e será passado para o Jurídico da Prefeitura para termos base no que fazer.

Item nº10, viabilidade de regularização de construção já consolidada do Sr. Emerson Severino da Silva. Onde a Sra. Ana Paula falou que se trata de construção no Bairro Santa Lídia, sendo que não possui documentos necessários para saber o local. Será pedido documentos e informações para que possamos retornar o mesmo para este Conselho. Item nº11 Apresentação da Resolução nº01/2019 para alteração do padrão do limite da altura de construções do Setor Especial da Orla. Onde o Sr. Jaylon leu a referida resolução, "Fica Suspensa a emissão de viabilidade de alvarás de construção de edificações acima de dois pavimentos na primeira quadra da Beira Mar na Macro Zona Urbana de Qualificação do Setor Especial da Orla pela Secretaria de Planejamento Urbano, que terá validade de 12 meses, podendo ser renovada pelo mesmo período. A ideia é que fique em vigência até que o Plano Diretor seja apresentado com a revisão. Então valerá o que estará no Plano Diretor. Finalizando, agradecendo a presença de todos, e deu por encerrada esta Reunião. E, Eu, Ângelo Piazera Junior, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Presidente do Concidade

Ângelo Piazera Junior
Secretario do Concidade

ATA DA 2ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA -2019-

Publicação Nº 2562234

ATA DA 2ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2019-

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, nas dependências da Sala do Empreendedor , situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, próximo ao NAM, centro, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 2ª reunião ordinária de 2019, deste Conselho, onde inicialmente o Presidente Senhor Jaylon, abriu a reunião ordinária e agradeceu a presença de todos, e já indo para o item n º01 da pauta, leitura das atas anteriores, pedindo que fossem lidas as atas pelo Sr. Ângelo, após sendo aprovadas por unanimidade. Passando em seguida para o item nº 03 da pauta: - 1ª Conferência Pública do Concidade referente ao Requerimento nº 048/2019 de TIM S/A, para apresentação do projeto e solicitação de revisão da Lei Municipal nº 1731/2000 (alterada pela Lei Municipal nº 2002/2004). Onde foi feita uma breve apresentação do projeto e sendo marcada Conferência para o dia 16/julho/2019, nas dependências da Câmara de Vereadores de penha, às 19:00 horas. Passando a seguir para o item nº 04 da pauta: - Protocolo nº 465/2017 de Caio Cesar Martins, referente a alteração de zoneamento municipal, deliberação de Audiência Pública 01/2018. Sendo aprovado por unanimidade que a alteração de Zoneamento onde o mesmo poderá construir no local apenas uma residência e utilização de 600,00metros quadrados, e será utilizado o zoneamento mais restrito possível que permite a construção, desde que faça a doação para o Município de Penha do restante da área total que restará, apresentando o Termo de Doação da Área. Item nº 05: - Confirmação das reuniões anteriores ordinárias de 2019. Onde ficou decidido que às mesmas seriam conforme apresentadas na reunião anterior. Item nº 06: - Protocolo nº825/2019, referente a viabilidade de construção para regularização de oficina mecânica na área do Distrito Turístico. Sendo discutido e não chegando a definição por falta de documento, será item para a próxima reunião, caso os documentos necessários estejam anexos. Item nº 07: - Protocolo nº895/2018 de Dival José Muller Filho, deliberação de audiência pública de condomínio fechado no Bairro Nossa Senhora de Fátima. Sendo discutido e aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Item nº 08: - Protocolo nº 941/2018 de Denise Hort para deliberação da audiência pública e cálculo do Fundurb. Sendo discutido e aprovado por unanimidade pelos conselheiros e enviado à Secretaria de Planejamento para que seja feitos cálculos e apresentado em reunião posterior. Item nº 09: - Resolução nº01/2019 do Conselho Municipal da Cidade de Penha, sobre a Macrozona de Qualificação – Setor especial da Orla. Como segue: - Art. 1º) Fica suspensa a emissão de viabilidades, e/ou alvarás de construção de edificações em terras de marinha a partir da Linha de Preamar Média (LMP), conforme cartografia da Secretaria de Patrimônio da União na Macrozona Urbana de Qualificação – Setor Especial da Orla, no trecho entre a Rua João Inácio de Souza e Rua Itajaí. Art. 2º) Fica suspenso os alvarás de construção já expedidos para a referida área devendo a viabilidade dos mesmos serem analisados pela Secretaria de Planejamento Urbano. Art. 3º) Fica determinado o prazo de validade da presente Resolução por doze (12) meses. Art. 4º) A presente Resolução poderá ser prorrogada por igual período. Art. 5º) Esta Resolução entra em vigor na data da publicação de sua homologação pela presidência do Concidade, somente podendo ser modificada ou revogada por decisão de seu Plenário. Sendo aprovado por unanimidade. Item nº 10: - 1DOC nº 2358/2019 de para solicitação de alteração na Zona de Ocupação Tradicional. Finalizando, agradecendo a presença de todos, e deu por encerrada esta Reunião. E, Eu, Ângelo Piazera Junior, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Presidente do Concidade

Ângelo Piazera Junior
Secretario do Concidade

ATA DA 3ª AUDIENCIA PUBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA -2019-

Publicação Nº 2562235

ATA DA 3ª AUDIENCIA PUBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2019-

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, nas dependências da "G.E.M. Antônio José Tiago", localizada na Rua Felipe João Anacleto, número 1058, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 3ª Audiência Pública de 2019, deste Conselho, que terá como pauta: - Requerimento nº895/2018 de Dival J. Muller Filho (condomínio horizontal fechado) referente a apresentação do empreendimento que será no Bairro Nossa Senhora de Fátima. Onde primeiramente o Sr. Jaylon, presidente deste Conselho, agradeceu a presença de todos e chamou os responsáveis pela apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança, onde aparece como proprietária do empreendimento a empresa ICN3 Empreendimentos Imobiliários Ltda., representado por Dival José Muller Filho. A empresa responsável pela elaboração do RIV, tem por razão social: - Rector Planejamento Urbano e Imobiliário Ltda., tendo como coordenadora técnica a Arquiteta e Urbanista, Sra. Karol Diego Carminatti. O Empreendimento tem como denominação, Condomínio Residencial Horizontal de Penha, situado na Rua Felipe João Anacleto, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, possui a matrícula nº36.298, tendo uma área territorial de 18.484,70 metros quadrados. Onde os representantes da empresa elaboradora, apresentaram características da Cidade, Aspectos Históricos, o Patrimônio Histórico Cultural, fatos da

educação, economia, saúde, saneamento básico, índice de desenvolvimento municipal sustentável. Em seguida demonstrou o Meio Físico, referente ao Bioma e Ecossistema do Município de Penha. Após apresentou às características da área e acessos gerais, com demonstrações de plantas indicado a área do empreendimento, às principais vias próxima, a situação da gleba em referencial fotográfico. Os estudos urbanos sobre a área, seus impactos no uso do solo. Sistema viário para compreenderem o entorno do imóvel. Equipamentos urbanos sob a área de influência, leis, zoneamento e índices urbanísticos. Fatores relacionados a infraestrutura: Energia elétrica, Água, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos. Ainda sobre, estudos ambientais sobre a vegetação, altimetria, cursos d'água e poluição sonora. Em seguida falou sobre a justificativa para a implantação do empreendimento. Sobre o projeto de parcelamento do solo. Alguns detalhes do projeto e projetos complementares, impactos na implantação do empreendimento (adensamento populacional, impactos sobre os equipamentos comunitários, impactos sobre a rede de infraestrutura (resíduos sólidos, efluentes líquidos e impermeabilização do solo), impactos sobre o uso e ocupação do solo (usos do solo, gabaritos, sistema viário, transporte público), Impacto sobre a paisagem urbana e natural, Impactos ambientais (análise de significância). Após apresentou as ações de controle e mitigação de impactos:
- Plano de Controle Ambiental: - Impactos negativos e suas medidas mitigatórias: área de bota fora, poluentes hídricos, poluentes atmosféricos, ruídos. - Impactos Positivos: Oferta de Habitação financiada, Geração de Empregos, Incremento na arrecadação de impostos diversos, Aumento de demanda de produtos e serviços ligados ao ramo de construção civil no Município de Penha, Aumento de demanda, vigilância, equipamentos de segurança e outras necessidades no decorrer das obras.
- Plano de Gerenciamento de Resíduos: - Controle nas atividades de movimentação de terra, durante as movimentações e referentes aos estoques de terras, transporte do material, Transporte de resíduos, Reuso e reciclagem interna, destinação final. Plano de Controle de Poeiras.
- Plano de Controle Monitoramento de Ruídos e Vibrações.
Por fim destacaram às conclusões finais. Após o Sr. Jaylom passou a palavra aos presentes onde foi discutido o assunto não tendo nada de mais relevante que fosse contra o empreendimento. Finalizando, o Senhor Jaylon, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada esta Audiência. E, Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Jaylon jander Cordeiro da Silva
Presidente do Concidade

Ângelo Piazera Junior
Secretario do Concidade

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 2º

Publicação Nº 2562528

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 16/07/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 810460 HELTON DAGHETTI FILHO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 14 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 3º

Publicação Nº 2562529

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 16/07/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 798932 LAURO DE SOUZA NETO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 14 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 4º

Publicação Nº 2562532

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 16/07/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 764264 DARLAN ADEMAR BUNGER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 14 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 58º

Publicação Nº 2562542

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, no Setor de Recursos Humanos, Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, Penha, até o dia 16/07/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº
nº 04/2019 PMP.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
58º. 18 DANIELI BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 14 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 59º

Publicação Nº 2562547

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, no Setor de Recursos Humanos, Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, Penha, até o dia 16/07/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº
nº 04/2019 PMP.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
59º. 49 ANDREIA CLABUNDE DE ALMEIDA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 14 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 5º

Publicação Nº 2562535

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 16/07/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
5º. 915904 JOSELMA JOSEFA DE OLIVEIRA SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de

Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 14 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 60º

Publicação Nº 2562549

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, no Setor de Recursos Humanos, Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, Penha, até o dia 16/07/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº
nº 04/2019 PMP.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
60º. 34 TATIANE IRENE DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 14 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 61º

Publicação Nº 2562552

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, no Setor de Recursos Humanos, Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, Penha, até o dia 16/07/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº
nº 04/2019 PMP.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
61º. 64 VANESSA JORGE DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 14 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 62º

Publicação Nº 2562555

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, no Setor de Recursos Humanos, Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, Penha, até o dia 16/07/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº
nº 04/2019 PMP.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
62º. 50 VICTOR HUGO DE OLIVEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 14 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 6º

Publicação Nº 2562536

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 16/07/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 895547 PATRICIA RENATA MARTINS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 14 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 7º

Publicação Nº 2562540

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 16/07/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 934976 DIOMAR LUIZ CORREA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 14 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

PORTARIA Nº 1127/2020

Publicação Nº 2562556

PORTARIA N.º 1.127/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. JONATHAN WILLIAN FARIAS, para exercer a função de Estagiário, no período de 13/07/2020 a 12/07/2021, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 31/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1128/2020

Publicação Nº 2562558

PORTARIA N.º 1.128/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SCHIRLEIA MARISA DOS SANTOS DE FREITAS, para exercer a função de Agente Endêmica, no período de 09/07/2020 a 08/07/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 57/2020 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1129/2020

Publicação Nº 2562559

PORTARIA N.º 1.129/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA FINANCEIRA, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1130/2020

Publicação Nº 2562561

PORTARIA N.º 1.130/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Nº 1099/2020 de 03 de julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. EDINEA LUZIA CORREA do cargo em comissão de COORDENADORA DA DEFESA CIVIL, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, a contar de 06/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 1281/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1131/2020

Publicação Nº 2562564

PORTARIA N.º 1.131/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2051/2019 que nomeava a Sra. EDINEA LUZIA CORREA, para fiscalizar a contratação de empresa para construção e recuperação de área degradada de preservação permanente situada na comunidade da prainha de São Miguel, Bairro Gravatá, com fornecimento de materiais e mão de Obra, que refere-se ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019 - PMP, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PMP, sem ônus para o Município, a contar de 06/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1132/2020

Publicação Nº 2562565

PORTARIA N.º 1.132/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Nº 1100/2020 de 03 de julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. JESIANI MARIA CALDEIRA CUSTÓDIO do cargo em comissão de COORDENADORA DO NAM da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 06/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1299/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1133/2020

Publicação Nº 2562566

PORTARIA N.º 1.133/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. JULIO SANDRO EVARISTO para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1134/2020

Publicação Nº 2562568

PORTARIA N.º 1.134/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. JULIO SANDRO EVARISTO, para fiscalizar a contratação de empresa para construção e recuperação de área degradada de preservação permanente situada na comunidade da prainha de São Miguel, Bairro Gravatá, com fornecimento de materiais e mão de Obra, que refere-se ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019 - PMP, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PMP, sem ônus para o Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1135/2020

Publicação Nº 2562570

PORTARIA N.º 1.135/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. CYNTHIA BREISCHATT VENTURA DIAS do cargo em comissão de COORDENADORA DE PROMOÇÃO SOCIAL II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 79/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1136/2020

Publicação Nº 2562571

PORTARIA N.º 1.136/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. ANA PAULA DA SILVA DIONIZIO do cargo em comissão de COORDENADORA DO CRAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 574/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1137/2020

Publicação Nº 2562573

PORTARIA N.º 1.137/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. CYNTHIA BREISCHATT VENTURA DIAS do cargo em comissão de COORDENADORA DE FROTAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1138/2020

Publicação Nº 2562575

PORTARIA N.º 1.138/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ANA PAULA DA SILVA DIONIZIO para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DE PROMOÇÃO SOCIAL II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1139/2020

Publicação Nº 2562578

PORTARIA N.º 1.139/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1057/2020, que passava a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, a funcionária efetiva Sra. MIRTA SUELI DA SILVA CORREA, Matrícula nº 7317, Professora, com carga horária de 20 horas semanais, para responder por atribuição específica - Coordenadora do Abrigo Anjo Gabriel, conforme Lei nº 3106/2019, sem ônus para o município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1140/2020

Publicação Nº 2562579

PORTARIA N.º 1.140/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a tramitação de todos os processos administrativos e sindicâncias em andamento no período de 13/07/2020 a 20/07/2020, passando os prazos a contar a partir do dia 21/07/2020, por motivo de quarentena de membros da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO N.º 549, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561760

DECRETO N.º 549, DE 14 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO, as previsões contidas na Lei Federal n° 13.979/2020, com alterações posteriores e vigentes;
CONSIDERANDO, o Decreto n° 630/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, especialmente seu art. 9° quanto à obrigatoriedade das medidas sanitárias adotadas no território estadual serem compartilhadas com os Municípios, nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais realizarem suas deliberações respeitando as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES;
CONSIDERANDO, a informação contida na matriz do risco potencial para Covid-19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 08 de julho próximo passado para nossa Região de Saúde;
CONSIDERANDO, que o Governo do Estado de Santa Cataria realiza o monitoramento da referida matriz de risco semanalmente, divulgando a classificação das regiões nas quartas-feiras;
CONSIDERANDO, ter sido a classificação na matriz de risco pela Região da Amurel em gravíssima pelo Estado;
CONSIDERANDO, que o Estado de Santa Catarina determina medidas a serem tomadas por todos os municípios dessa região, como por exemplo:
. Desestimular e usar de meios para diminuir qualquer atividade que acarrete em aglomeração de pessoas;
. Avaliar o risco x benefício da atividade para autorizar o funcionamento no seu território;
. Fiscalizar os estabelecimentos quanto ao cumprimento de medidas e diretrizes para adequação das atividades de modo a evitar a disseminação do COVID-19;
. Suspender as atividades que apresentem maior risco para disseminação da COVID-19 por um período de 14 dias;
CONSIDERANDO Veicular informação sobre prevenção e cuidados relacionados ao COVID-19.
CONSIDERANDO, informações e orientações técnicas recebidas do CER Amurel, de profissionais de saúde e dos Hospitais existentes em nossa região;
CONSIDERANDO, deliberação unânime dos Prefeitos da Região da Amurel quanto à contratação de novos leitos de UTI em Hospitais através do CIS Amurel, para acolher os cidadãos deste território em caso de haver ocupação completa dos leitos de UTI disponíveis;
CONSIDERANDO, a particularidade do município de Pescaria Brava/SC, onde ocorre a forte migração pendular, com o deslocamento dos cidadãos brevenses diariamente para cidades vizinhas para desempenho de atividades laborativas;
CONSIDERANDO, o retorno dos cidadãos brevenses que laboram em cidades vizinhas, no horário compreendido entre as 18:00 horas e as 19:00 horas;
CONSIDERANDO a escassez de mercados e supermercados no município de Pescaria Brava, a qual é suprida por bares, padarias e lanchonetes que comumente acumulam atividades próprias de mercearias;
DECRETA:
Art. 1º Ficam adotadas novas medidas para enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Altera o inciso II e acresce o inciso III ao artigo 2º do Decreto n.º 542, de 30 de Junho de 2020, passando a vigorar na forma abaixo.

"Art. 2º
[...]
II - Quanto aos serviços de alimentação:

a) Restaurantes, Lanchonetes, Food trucks/ambulantes: poderão funcionar até as 20:00 horas de segunda a domingo, após este horário somente telentrega ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.
b) Bares, Pubs, conveniências e similares: poderão funcionar até as 20:00 horas de segunda a domingo, após este horário somente telentrega ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

III – Quanto as instituições financeiras e correspondentes bancários:
a) Deverão limitar o atendimento em até 15 (quinze) pessoas em fila, incluindo o ambiente externo, com utilização de senhas e seguindo os protocolos estabelecidos pelos órgãos de saúde."
Art. 3º Altera o artigo 5º do Decreto n.º 540, de 23 de Junho de 2020, passando a vigorar na forma abaixo:

"Art. 5º. Os serviços de mercados e supermercados, têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que:
I - Limitada a capacidade de ocupação para 40% (quarenta por cento) da capacidade total;
II – Respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas.

III – Permitido o acesso ao estabelecimento de somente um membro por família ou de grupo de pessoas, evitando aglomerações"

Art. 4º Fica acrescido o artigo 3º-A ao Decreto n.º 542, de 30 de Junho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 3-A Ficam proibidos os jogos de futebol profissional, sendo autorizados somente os treinos, que deverão seguir todos os protocolos e recomendações específicas."

Art. 5º Fica alterado o caput do artigo 7º do Decreto n.º 542, de 30 de Junho de 2020 passando a vigorar na forma abaixo:

"Art. 7º Compete à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com a Vigilância Sanitária Regional, Defesa Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar e Polícia Civil a fiscalização do cumprimento das normas de saúde e combate ao coronavírus, previstas nos protocolos de saúde."

Art. 6°. Fica determinado aos órgãos de fiscalização sanitária que realizem abordagens em estabelecimentos alcançados por todos os Decretos municipais relacionados a pandemia ocasionada pelo vírus Covid-19 e, usem dos meios necessários para que se cumpram as regras vigentes, especialmente para evitar aglomeração de pessoas e adequação a quantidade de clientes em atendimento simultâneo.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos flagrados em descumprimento as regras sanitárias vigentes, deverão ter suas atividades suspensas até que as cumpram.
Art. 7°. As medidas para enfrentamento do Covid-19 neste território devem ser reavaliadas, obrigatoriamente, após a divulgação da nova matriz de risco pelo Estado de Santa Catarina, prevista para o dia 15 de julho próximo ou, a qualquer tempo caso seja necessário.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 14 de Julho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2020

Publicação Nº 2562821

PORTARIA Nº 106/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar os cargos, do tipo "COMISSIONADO", do(a) servidores(as) abaixo:

SERVIDOR	CARGO / SECRETARIA
RENATO JUSTINO BORGES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de maio de 2020 sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de maio de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2020

Publicação Nº 2562822

PORTARIA Nº 107/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, "a pedido", a servidora de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS	ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO / GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2020

Publicação Nº 2562823

PORTARIA Nº 108/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o cargo do(a) servidor(a), conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
FERNANDA PEREIRA DA ROSA	DIRETORA DE ESCOLA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2020

Publicação Nº 2562824

PORTARIA Nº 109/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Diminuir a carga horária da servidora de tipo "CONTRATADA", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ANDREZA DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR 30 HORAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de março de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2020

Publicação Nº 2562825

PORTARIA Nº 110/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Diminuir a carga horária da servidora de tipo "CONTRATADA", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO

FERNANDA DEFREIN ALMEIDA	PROFESSOR 20 HORAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de março de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2020

Publicação Nº 2562826

PORTARIA Nº 111/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Diminuir a carga horária do servidor de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
GUILHERME PREUSS BERKENBROCK	PROFESSOR 30 HORAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2020

Publicação Nº 2562827

PORTARIA Nº 112/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária do servidor de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
GUILHERME PREUSS BERKENBROCK	PROFESSOR 40 HORAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de março de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2020

Publicação Nº 2562828

PORTARIA Nº 113/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Diminuir a carga horária da servidora de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ADRIANA DE SOUZA VIEIRA	PROFESSOR 20 HORAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2020

Publicação Nº 2562829

PORTARIA Nº 114/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Diminuir a carga horária da servidora de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
DANIELA BALZ HARA	PROFESSORA 10 HORAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de maio de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2020

Publicação Nº 2562830

PORTARIA Nº 115/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar, o(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ANA LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2020

Publicação Nº 2562831

PORTARIA Nº 116/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária do servidor, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ADRIANA DE CAMPOS ANDRADE ALBINO	PROFESSOR 40 HORAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de março de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2020

Publicação Nº 2562832

PORTARIA Nº 117/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar os(as) servidores(as) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
CHARLENE MACHADO LÚCIO	PROFESSORA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 20 de fevereiro, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2020

Publicação Nº 2562833

PORTARIA Nº 118/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
CRISTIANE CARDOSO FLOR	PROFESSOR(A) 40 HORAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de março de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2020

Publicação Nº 2562834

PORTARIA Nº 119/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Diminuir a carga horária do(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
CRISTIANE CARDOSO FLOR	PROFESSOR(A) 30 HORAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2020

Publicação Nº 2562835

PORTARIA Nº 120/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Demitir "a pedido" o(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
PAULA CARDOSO BELMIRO	PROFESSOR(A)

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2020

Publicação Nº 2562836

PORTARIA Nº 121/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os(as) servidores(as) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
GISLEINE OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
JAYNE SOUZA DIAS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020, sendo condição de

validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2020

Publicação Nº 2562837

PORTARIA Nº 122/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a servidor de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
VANESSA ELISEU AGUIAR	PROFESSORA 30 HORAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2020

Publicação Nº 2562838

PORTARIA Nº 123/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Demitir o(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ANDREIA ROSA GENEROSO	PROFESSOR(A) 30HORAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2020

Publicação Nº 2562839

PORTARIA Nº 124/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o servidor de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
GABRIEL MATOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM / SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de abril de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2020

Publicação Nº 2562840

PORTARIA Nº 125/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar "a pedido", o(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ROSILDA RIBEIRO CARDOSO	ENFERMEIRA ESF

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2020

Publicação Nº 2562841

PORTARIA Nº 126/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
RODRIGO MATEUS VENÂNCIO	VIGIA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2020

Publicação Nº 2562842

PORTARIA Nº 127/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
JOSÉ DOS SANTOS	VIGIA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2020

Publicação Nº 2562843

PORTARIA Nº 128/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
MATHEUS PINGERNO DOS SANTOS	MÉDICO ESF

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de junho de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2020

Publicação Nº 2562844

PORTARIA Nº 129/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar "a pedido" o(a) servidor(a) de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2020

Publicação Nº 2562845

PORTARIA Nº 130/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) de cargo de tipo "EFETIVO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ROSA DE SOUZA MARIANO	MERENDEIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2020

Publicação Nº 2562846

PORTARIA Nº 131/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
GABRIEL ZIM	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 09 junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2020

Publicação Nº 2562847

PORTARIA Nº 132/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
VINICIUS BORGES DA LUZ	ASSESSOR DE SECRETARIA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 10 junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2020

Publicação Nº 2562848

PORTARIA Nº 133/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, o(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
SANDRA APARECIDA ELISEU DA ROSA CÂNDIDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 19 junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2020

Publicação Nº 2562849

PORTARIA Nº 134/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
KAROLAINE COSTA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 26 junho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2020

Publicação Nº 2562850

PORTARIA Nº 135/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 julho de 2002,

RESOLVE
Art. 1º Nomear o servidor PAULO SÉRGIO DE MEDEIROS, matrícula 1699, para atuar em "caráter precário" na condição de PREGOEIRO MUNICIPAL, enquanto perdurar o afastamento do pregoeiro titular FABRÍCIO DA SILVA EUFRÁZIO e, continuam como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:
EQUIPE DE APOIO:
FERNANDO RODRIGUES
CLEISON ALFREDO DE SOUZA
JACKSON BARBOSA SIQUEIRA
JAIME CORREA GUAREZI JÚNIOR
Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º Os servidores nomeados a equipe de apoio, que não sejam ocupantes de cargo do tipo "Agente Político" e que não percebam gratificação pelo exercício de outra função gratificada, farão jus à gratificação de 50% sobre seus vencimentos, com base no art. 8º e Anexo VIII, da Lei Complementar nº 064/2018.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Pescaria Brava/SC, 10 de julho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

5 TERMO ADITIVO CONTRATO 17 2017 - RÁDIO ITUPORANGA

Publicação Nº 2561533

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017
5º Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa RÁDIO ITUPORANGA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 83.499.541/0001-33. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO QUE TENHA COMPROVADA AUDIÊNCIA ENTRE A POPULAÇÃO DO TERRITÓRIO DE PETROLÂNDIA, DESTINADO A DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE ATOS OFICIAIS DE FREQUÊNCIA SEMANAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 MINUTOS. Data: 14/07/2020. Aditivo de Prazo. Vigência: 31/12/2020. Petrolândia, 15 de julho de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO 02 2020 - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS

Publicação Nº 2562104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 29/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. Os documentos de habilitação, bem como a proposta de fornecimento, deverão ser inseridos na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08:59h do dia 27/07/2020, ocasião em que será iniciada a sessão. A cópia do edital, poderá ser obtida na página eletrônica acima citada. Petrolândia, 15 de julho de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009

Publicação Nº 2562615

Resolução CMDCA Nº 009/2020 de 14 de julho de 2020.
Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º2.244, de 25 de Outubro de 2011, em reunião ordinária, realizada virtualmente pela plataforma Google Meet, em 14 de julho de 2020,

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, tendo mandato de 01 (um) ano podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas elaborará um calendário de reuniões ordinárias mensais se sempre que necessário se reunirá extraordinariamente.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhalzinho, SC, 14 de julho de 2020.

NEUSA MARIA DELAZARI BALDO
Presidente – CMDCA de Pinhalzinho

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010

Publicação Nº 2562617

Resolução CMDCA n.º 010/2020 de 14 de julho de 2020.
Dispõe sobre a autorização para a prorrogação da apresentação das guias de recolhimento do Imposto de Renda de doações destinadas ao Projeto "Educação Musical para pessoas com deficiência e/ou com atraso global do desenvolvimento".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º2.244, de 25 de Outubro de 2011 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA instituído pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2019 e sua Primeira Retificação, para Chancela de projetos governamentais e não-governamentais para captação de recursos que tenham por objeto a execução de programas e ações, com projetos voltados a promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) de Pinhalzinho, em reunião ordinária, virtualmente pela plataforma Google Meet, em 14 de julho de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 562/2020, alterados pelos decretos nº 582/2020, e nº 587/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infeciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID -19, e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 072/2020 de 01 de abril de 2020, que declara situação de emergência, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – Doenças infeciosas virais para fins de prevenção ao enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 81/2020, de 13 de abril de 2020, que dispõe a aplicabilidade automática dos decretos e regulamentos editados pelo governo do estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (covid-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prorrogação da apresentação das guias referente aos recursos captados no período de janeiro a abril do corrente ano, através do Imposto de Renda de guias recolhidas junto a pessoas físicas diretamente a Receita Federal, destinadas ao Projeto "Educação Musical para pessoas com deficiência e/ou com atraso global do desenvolvimento", ate o dia 30 de agosto, neste ano atípico dada a chegada da Pandemia de Coronavírus (COVID-19) e devido a prorrogação do prazo limite para a entrega da Declaração do Imposto de Renda, para

30 de junho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhalzinho, SC, 14 de julho de 2020.

NEUSA MARIA DELAZARI BALDO
Presidente – CMDCA de Pinhalzinho

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011

Publicação Nº 2562621

Resolução CMDCA n.º 011/2020 de 14 de julho de 2020.
Dispõe sobre o cancelamento da inscrição do Instituto Prevenir de Educação e Cultura de Pinhalzinho/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º2.244, de 25 de Outubro de 2011 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA instituído pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, em reunião ordinária, virtualmente pela plataforma Google Meet, em 14 de julho de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 562/2020, alterados pelos decretos nº 582/2020, e nº 587/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infeciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID -19, e estabelece outras providencias.

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 072/2020 de 01 de abril de 2020, que declara situação de emergência, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – Doenças infeciosas virais para fins de prevenção ao enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providencias;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 81/2020, de 13 de abril de 2020, que dispõe a aplicabilidade automática dos decretos e regulamentos editados pelo governo do estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (covid-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar a inscrição do Instituto Prevenir de Educação e Cultura de Pinhalzinho/SC, sob nº 10, junto ao CMDCA que venceu em 29 de março de dois mil e vinte, sendo que a instituição não solicitou sua renovação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhalzinho, SC, 14 de julho de 2020.

NEUSA MARIA DELAZARI BALDO
Presidente – CMDCA de Pinhalzinho

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012

Publicação Nº 2562623

Resolução CMDCA n.º 012/2020 de 14 de julho de 2020.
Dispõe sobre a aprovação do projeto "Qualifica Adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º2.244, de 25 de Outubro de 2011 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA instituído pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, em reunião ordinária, virtualmente pela plataforma Google Meet, em 14 de julho de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 562/2020, alterados pelos decretos nº 582/2020, e nº 587/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infeciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID -19, e estabelece outras providencias.

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 072/2020 de 01 de abril de 2020, que declara situação de emergência, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – Doenças infeciosas virais para fins de prevenção ao enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providencias;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 81/2020, de 13 de abril de 2020, que dispõe a aplicabilidade automática dos decretos e regulamentos editados pelo governo do estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da

pandemia do novo coronavírus (covid-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto "Qualifica Adolescente" que o CMDCA fará a inscrição para a captação de recursos junto a Fundação Itaú Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, SC, 14 de julho de 2020.

NEUSA MARIA DELAZARI BALDO
Presidente – CMDCA de Pinhalzinho

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.259, DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561877

DECRETO Nº 5.259, DE 10 DE JULHO DE 2020

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO AO SENHOR ILMO KARLING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 271, de 27 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 271 de 27 de dezembro de 2019, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de coleta de lixo incidente sobre o imóvel beneficiado ao contribuinte ILMO KARLING, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 445594709-44, residente na Rua Eugenio de Costa, nº 140, Bairro Tranquilo Guzzi, município de Pinheiro Preto-SC, para o exercício fiscal de 2020. Considerando o Processo Administrativo nº 24/2020, do Livro 18 folhas 43.
Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de julho de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.261, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561873

DECRETO Nº 5.261, DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2.148 de 14 de Julho de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 417.291,67 (Quatrocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
Despesa 85
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:183 - Operações de Credito Internas Outros Programas

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação das seguintes dotações do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$417.291,67 (Quatrocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos):

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:1.7 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO
Despesa 54
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:183 - Operações de Credito Internas Outros Programas R$ 162.791,67

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:14 - Urbanização De Vias

Ação:1.10 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
Despesa 65
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 183 - Operações de Credito Internas Outros Programas R$ 254.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5260, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561412

DECRETO Nº 5260, DE 14 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e EC 70/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aposentado por invalidez em caráter proporcional, nos termos art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, ao servidor público municipal ADEMIR VARELA, brasileiro, união estável, nascido em 05/04/1957, CPF nº 481.322.259-83, RG nº 1.514.169 SSP/SC, PASEP nº 120.52955.26-9, residente e domiciliado na Rua Luiz Nora,1-CS01, Bairro Centro, Iomerê – SC, ocupante do cargo de Operador de Motoniveladora, Nível TSO-06, classe "E", do Quadro de Pessoal do Município de Pinheiro Preto, estabelecido pela Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.
Art. 2º O Tempo de Contribuição, devidamente comprovado pelas certidões em anexo, parte integrante do presente DECRETO, é o abaixo descrito:

Certidão INSS emitida Em 08/09/2016	07 anos 02 meses e 28 dias.
Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto, Datado de 03/07/2020.	30 anos 01 mês e 11 dias.
Total Tempo de Contribuição	37 anos 04 meses e 09 dias
Total Tempo de Contribuição no Serviço Público	36 anos 09 meses e 04 dias

Art. 3º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observado o tempo de contribuição apurado, bem como a metodologia de cálculo prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R$ 3.807,93(três mil, oitocentos e sete reais e noventa e três centavos), e ainda R$ 114,24 (cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos) referente a 3% de triênios, totalizando R$ 3.922,17 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).
Art. 4º O valor dos proventos de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 2003.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO serão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561871

LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 14 DE JULHO DE 2020.

ALTERA OS ARTIGOS 51, 52 E 53 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999 QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Ficam alterados os seguintes artigos: Caput do 51, 52 e caput do 53 da Lei Complementar Municipal nº 81 de 09 de novembro de

1999 que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, Cria o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro preto e dá outras providências, no qual, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. A contribuição social do servidor público, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do Instituto de Previdência Social de Pinheiro Preto - IPRÉPI, será de 14 % (catorze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição.
(...)

Art. 52. Os aposentados e os pensionistas do Município, incluídas suas autarquias e fundações, contribuirão com 14% (catorze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art.40 da Constituição Federal e nos arts 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social. (Redação dada pela Lei Complementar nº 148/2008)

Art. 53. Os aposentados e os pensionistas do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo desses benefícios na data da publicação da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, contribuirão com 14% (catorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere 60% (sessenta por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.
(...)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 14 DE JULHO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.148, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561868

LEI Nº 2.148, DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 417.291,67 (Quatrocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
Despesa 85
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:183 - Operações de Credito Internas Outros Programas

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorre da anulação das seguintes dotações do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$417.291,67 (Quatrocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos):

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:1.7 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO
Despesa 54
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:183 - Operações de Credito Internas Outros Programas R$ 162.791,67

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:14 - Urbanização De Vias
Ação:1.10 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS

Despesa 65
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 183 - Operações de Credito Internas Outros Programas R$ 254.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.149, DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561870

LEI Nº 2.149, DE 14 DE JULHO DE 2020

"INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL PARA O LOTEAMENTO BAIRRO SÃO JOSÉ III E DEFINE NORMAS PARA SUA ADOÇÃO."

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei complementar cria o Programa Habitacional de Interesse Social para o Loteamento São José III, e fixa os critérios para sua adoção.

Art. 2º Para atender às famílias de baixa renda, residentes no Município, ficam instituídos os seguintes Programas Habitacionais, de acordo com a lei complementar nº 167, de 09 de novembro de 2010.

I – 10% dos lotes direcionados ao programa da Casa Própria, que consiste no financiamento do lote e da casa pronta;

II – 90% dos lotes destinado ao programa de Lotes Urbanizados, que consiste no financiamento de lotes urbanizados pelo Município a beneficiários que desejarem construir por conta própria.

Parágrafo único. Ficam garantidos aos idosos e portadores de deficiência os percentuais de 5% das unidades em ambas as modalidades. Sendo que caso não ocorram interessados as unidades passaram a lista geral. Também serão deduzidas das unidades, inciso II, os beneficiários do loteamento Vila Bressan, condenado geologicamente, desde que ainda cumpram os requisitos.

Art. 3º Para participar de qualquer um dos programas instituídos pela presente Lei, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Renda Mensal familiar não superior a 03 (três) salários mínimos para o Programa da Casa Própria;

b) Renda Mensal familiar não superior a 05 (cinco) salários mínimos para o Programa de Lotes Urbanizados.

c) Residir no Município há no mínimo 05 (cinco) anos, de forma ininterrupta, comprovados mediante a apresentação de talões de consumo de água ou energia elétrica, ou histórico escolar, ou contrato de trabalho com empresa estabelecida no Município, ou alvará de localização como profissional autônomo ou outro meio idôneo, ou estar no momento da inscrição residindo no município há 01 (um) ano e possuir pelo menos 15 anos de maneira sazonal de residência no município de Pinheiro Preto, comprovados na forma supra citada.

d) Não possuir outro imóvel em nome do beneficiado (a), companheiro (a) ou cônjuge;

e) O beneficiário (a), companheiro (a) ou cônjuge não ter sido contemplado em Programas Habitacionais instituídos pelo Município de Pinheiro Preto, ou outros municípios anteriormente;
f) Nunca ter sido proprietário de outro imóvel;

g) Não estar em débito com a Administração Pública Municipal, com comprovação mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

h) Ser composta por no mínimo duas pessoas, tendo o vínculo origem por meio de casamento, união estável, irmãos, pais e filhos, tutores com termo de guarda de menores. Devendo ambas cumprir o requisito do inciso I, ou desde o nascimento. Os vínculos devem ser anteriores a publicação do edital.

§ 1º O Executivo Municipal fixará prazo, através de Edital, para as inscrições dos interessados, não inferior a 30 (trinta) dias e com ampla divulgação pelos meios de comunicação.

§ 2º O preço da Casa Própria e do Lote Urbanizado terá como parâmetro laudo de avaliação expedido por comissão composta de três membros designados pelo Prefeito Municipal e levará em conta o interesse social, definido no Plano de Ressarcimento de Custos.

Art. 4º Adquirida a unidade habitacional ou lote urbanizado o beneficiário deverá tomar posse imediata.

§ 1º Caso o beneficiário seja contemplado pelo programa de lote urbanizado, estabelece-se em 12 (doze) meses o prazo para o adquirente iniciar as obras de construção. Devendo a obra ser concluída no prazo de 24 meses com habite-se emitido.

§ 2º O não cumprimento do disposto no presente artigo, ensejará a rescisão do Contrato, com reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, mediante a devolução das parcelas recebidas.

§ 3º As construções deverão seguir os padrões mínimos estabelecidos pelo Poder Executivo, fixadas em regulamento próprio, que estabelecerá padrões de área mínima, tipo do material a ser utilizado na edificação e projeto arquitetônico.

Art. 5º O beneficiário não poderá transferir para terceiros, seja a qualquer título, o lote ou a unidade habitacional, adquiridos por meio do Programa Habitacional de Interesse Social instituído nessa Lei, antes de decorridos 10 anos da obtenção do título de concessão ou escritura pública.

§ 1º Uma vez constatada a infração ao caput deste artigo, o ato será declarado nulo de pleno direito, ficando o beneficiário na obrigação de quitar antecipadamente, o lote ou a unidade habitacional adquirido, e ensejando pagamento de multa de 50% do valor atualizado do imóvel.

§ 2º A competente Escritura Pública somente será fornecida por ocasião do pagamento total do Lote ou da Unidade Habitacional. Sendo concedida autorização especial nos casos de alienação fiduciária do imóvel para financiamentos habitacionais.

Art. 6º O Município cobrará dos Beneficiários, em prestações mensais, pelo sistema de custo público, os valores despendidos na implantação de cada Plano Habitacional, cuja quantia arrecadada será revertida ao Fundo Municipal da Habitação.

Art. 7º O valor a ser cobrado, o prazo e data de pagamento, deverão constar do Plano de Ressarcimento de Custos e regulamento próprio, os quais obedecerão aos seguintes critérios:

I - Para aderir ao programa de lotes urbanizados, o beneficiário deverá efetuar o pagamento dos valores estabelecidos conforme artigo 5º da presente lei no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses;

II - Para aderir ao programa de casa própria, o beneficiário deverá efetuar o pagamento dos valores estabelecidos conforme artigo 5º da presente lei no prazo máximo de 120 meses.

Parágrafo único. A inadimplência das prestações implicará a cobrança de juros e atualização monetária, na forma definida na lei federal, devendo o débito ser inscrito na Dívida Ativa do Município.

Art. 8º Competirá ao Município, através dos Órgãos competentes, a realização de Levantamento, triagem e seleção dos beneficiários com a concessão, bem como a definição de seus respectivos núcleos familiares.

Art. 9º Para efeito de julgamento das inscrições serão levados em conta os critérios abaixo, que serão pontuados conforme regulamento instituído por Decreto, pelo(a) Chefe do Poder Executivo:

a) Famílias que moram em área de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas, comprovado mediante Decreto Municipal; 05 Pontos;

b) Famílias chefiadas por mulheres, sem cônjuge ou companheiro; 05 Pontos

c) Número de dependentes, acima de dois, comprovados pelo CAD único ou declaração de Imposto de renda; 05 pontos;

e) Famílias que pagam aluguel; 05 pontos;

g) Famílias que acessam algum recurso federal através de programas sociais; 05 pontos;

Art. 10. A listagem de classificados será elaborada por comissão designada pelo Prefeito Municipal, com divulgação nos meios de comunicação.

§ 1º Após elaborada e divulgada a lista de classificados, esta poderá ser modificada, se for comprovada eventual fraude para alcançar melhor pontuação na classificação para receber o benefício.

§ 2º A lista de contemplados será publicada permitindo-se sua impugnação no prazo de 10 dias.

§ 3º Elaborada a listagem dos qualificados, proceder-se-á o sorteio dos lotes em ato público, previamente anunciado.

§ 4º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Quatro servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, sendo uma vaga preenchida obrigatoriamente pelo ocupante do cargo de Assistente Social; (Redação dada pela Lei nº 1547/2011)

II - Um representante da Associação de Pais e Professores - APP do Escola de Educação Básica Professora Maura de Senna Pereira e um

representante da Associação de Pais e Professores - APP do Centro Educacional Padre Trudo Plessers;

III - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Preto.

IV - Um representante da Indústria e do Comércio do Município de Pinheiro Preto.

V – Um representante das agentes comunitárias de saúde

Art. 11. Compete ao Poder Executivo, a definição da quantidade de lotes e unidades habitacionais que irão participar dos programas instituídos por esta Lei.

Art. 12. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 14 DE JULHO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

7° TERMO ADITIVO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO N° 076 / 2018 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2561978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076 / 2018
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 087 / 2018. Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 008 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DR. AMADEU DA LUZ, LOCALIZADA NA RUA HILDA A. G. VOLKMANN, N.º 400 – BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 076 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato terá um acréscimo de valores unitários, na execução da obra licitada, verificou-se a ausência de vigamento superior nas paredes existentes e a ausência de fixação aos pilares pré-moldados. Por essa razão foram executadas cintas superiores para realizar o travamento das mesmas. Foi solicitado pela Secretaria de Educação através da Diretoria da Escola que fosse realizado a pintura da arquibancada existente, item não constante na planilha orçamentária. Serviços não previstos, mas necessários à funcionalidade da obra detalhado em memorial descritivo anexo, tornando-se necessários na execução e finalização da obra. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá um ACRÉSCIMO de 9,21% o qual representa o valor de R$9.439,87 (nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Jean Carlos da Silva, Representante Legal, J.J.R. Construções e Empreiteira de Mão de Obra EIRELI – Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Junho de 2020.

Ércio Kriek
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074 / 2020

Publicação Nº 2562633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074 / 2020

Processo Administrativo n.º 046 / 2020. Pregão Presencial n.º 024 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA IRMÃOS DOEGE LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/07/2021. Valor Total Contratado: R$116.950,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais). Itens 01, 02, 03 e 05.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075 / 2020

Publicação Nº 2562635

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075 / 2020

Processo Administrativo n.º 046 / 2020. Pregão Presencial n.º 024 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/07/2021. Valor Total Contratado: R$180.932,00 (cento e oitenta mil e novecentos e trinta e dois reais). Itens 63, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 81, 87, 91, 95, 96, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076 / 2020

Publicação Nº 2562638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076 / 2020

Processo Administrativo n.º 046 / 2020. Pregão Presencial n.º 024 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/07/2021. Valor Total Contratado: R$32.350,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais). Itens 07 e 08.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077 / 2020

Publicação Nº 2562641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077 / 2020

Processo Administrativo n.º 046 / 2020. Pregão Presencial n.º 024 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/07/2021. Valor Total Contratado: R$3.315,00 (três mil e trezentos e quinze reais). Item 09.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2020.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078 / 2020

Publicação Nº 2562642

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078 / 2020

Processo Administrativo n.º 046 / 2020. Pregão Presencial n.º 024 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ROSAR ALIMENTOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/07/2021. Valor Total Contratado: R$161.805,75 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). Itens 45, 47, 48 e 49.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079 / 2020

Publicação Nº 2562643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079 / 2020

Processo Administrativo n.º 046 / 2020. Pregão Presencial n.º 024 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/07/2021. Valor Total Contratado: R$11.089,00 (onze mil e oitenta e nove reais). Itens 64, 80, 109, 110, 114 e 124.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080 / 2020

Publicação Nº 2562645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080 / 2020

Processo Administrativo n.º 046 / 2020. Pregão Presencial n.º 024 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/07/2021. Valor Total Contratado: R$159.163,50 (cento e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Itens 41, 42, 43, 44 e 46.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081 / 2020

Publicação Nº 2562646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081 / 2020

Processo Administrativo n.º 046 / 2020. Pregão Presencial n.º 024 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: K.M.J. TRANSPORTES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/07/2021. Valor Total Contratado: R$250.649,00 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e nove reais). Itens 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 38 e 40.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2020.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082 / 2020

Publicação Nº 2562647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082 / 2020

Processo Administrativo n.º 046 / 2020. Pregão Presencial n.º 024 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: RLV DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/07/2021. Valor Total Contratado: R$85.577,50 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Itens 10, 12, 17, 21, 26, 29, 35, 36, 37, 39, 58, 112 e 113.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2020.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083 / 2020

Publicação Nº 2562649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083 / 2020

Processo Administrativo n.º 046 / 2020. Pregão Presencial n.º 024 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/07/2021. Valor Total Contratado: R$204.051,75 (duzentos e quatro mil, cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). Itens 51, 52, 66, 67, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 93, 94, 97, 100, 111, 120, 127, 128, 130 e 132.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2020.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084 / 2020

Publicação Nº 2562650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084 / 2020

Processo Administrativo n.º 046 / 2020. Pregão Presencial n.º 024 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/07/2021. Valor Total Contratado: R$217.173,45 (duzentos e dezessete mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Itens 06, 13, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 74, 75, 76, 77, 88, 89, 92, 98, 99, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 125, 131, 133, 134 e 135.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 26.688

Publicação Nº 2562900

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.688
NOMEIA CLAUDIO MARCOS KRUEGER SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA E SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR CLAUDIO MARCOS KRUEGER, para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA E SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 06 de julho de 2020;

Art. 2º REVOGAR, O ATO DE NOMEAÇÃO INTERINA CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 26.485, de 01 de maio de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 26.731

Publicação Nº 2562901

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.731
EXONERA A PEDIDO NEUSA STOLL DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE POLÍTICAS DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49, § 2º, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com a Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, EXONERAR A PEDIDO NEUSA STOLL, do cargo em comissão de DIRETORA DE POLÍTICAS DE SAÚDE, da Secretaria de Saúde, a partir de 14 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de julho de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2562654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 059 / 2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E/OU MOLDADO IN LOCO, E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, A SER UTILIZADO NAS PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 28/07/2020.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 28/07/2020.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 14 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-1971-2020 - RECONHECE POLICIA MILITAR - LEI MUNICIPAL N 477-2002

Publicação Nº 2561604

DECRETO Nº 1971/2020

RECONHECE COMO AUTORIDADES DE SAÚDE OS MILITARES E SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA PARA FINS DE FISCALIZAÇAO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTÃNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 477 de 26 de Setembro de 2002.
DECRETA:
Art.1°. Na forma do art. 36 da Lei Municipal nº 477/2002, ficam reconhecidos como autoridades de saúde no município de Ponte Alta do Norte, os militares e servidores da Policia Militar do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas especificas de enfrentamento a COVID-19, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória especifica.
Parágrafo único. Constatado pelas autoridades de que trata o caput deste artigo o descumprimento das medidas estabelecidas em Decretos ou em Portarias vigentes, a fiscalização da Vigilância em Saúde deve apurar eventual prática de infrações administrativas sanitárias previstas na Lei Municipal nº 477 de 2002, na Lei federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei Estadual n.6.320, de 1983, bem como do crime previsto no art.268 do código penal.
Art.2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Alta do Norte, 15 de julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado a presente lei aos quinze dias do mês de Julho de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 402/2020

Publicação Nº 2562243

DECRETO Nº 402/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.408, de 30 de Junho 2020.
DECRETA:
Art. 1º. . Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2020 no valor de até R$ 38.00,00 (Trinta e Oito Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
06.181.601.2029 – Manutenção Convênio com as Secretarias Segurança Publica
Modalidade de Aplicação: 33.50.00.00
Fonte de Recursos: 0.1.11.1111.00 – 73 – R$ 38.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, no valor de até R$ 38.00,00 (Trinta e Oito Mil Reais), serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária.
Órgão 01.001 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade 01.002 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.101.2002 – Subsídios dos Vereadores
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00
Fonte de Recursos: 0.1.00.1100.00 – 6 – R$ 38.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 404/2020

Publicação Nº 2562246

DECRETO Nº 404/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.386, de 12 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2020 no valor de até R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
06.181.601.2029 - Manutenção Convênio com as Secretarias Segurança Publica
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 0.1.11.1100.00 – 73– R$ 8.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior , no valor R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), serão utilizados recursos do Superávit Financeiro do exército 2019
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JUNHO 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 412/2020

Publicação Nº 2561939

DECRETO Nº 412/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a funcionária Pública Municipal Srª. CAMILA LUCIMARA VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, a contar do dia 01 de julho de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 51/2020

Publicação Nº 2562223

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2020 – TOMADA DE PREÇO 51/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA VERANÓPOLIS, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO - PLANO DE AÇÃO 0903-003277/2020 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 03/08/2020. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 03/08/2020. Edital e anexos disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 15/07/2020. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 14 de julho de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2020 FMS

Publicação Nº 2561736

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2020 FMS
TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ n. 34.048.494/0001-04, sediado neste

município de Ponte Serrada, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. LUCAS FERNANDO ALVES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato n. 06-2020 - FMS, de 30 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta dias), dias, com início na data de 16/07/2020 e encerramento em 15/08/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 15 de julho de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	LUCAS FERNANDO ALVES ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 69/2019 - TOMADA DE PREÇO 05/2019 - EBC CONSTRUTORA LTDA - SÉRGIO CONRADO CASASOLA

Publicação Nº 2562220

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 69/2019
TOMADA DE PREÇO 05/2019

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, através do presente RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 50/2019, de 16 de Agosto de 2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO 69/2019, TOMADA DE PREÇO 05/2019 e ADITIVOS firmados com a empresa EBC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 04.918.570/0001-16 com sede na Rua Serafim Ennos Bertaso, 1852-D, bairro Esplanada, Chapecó/SC, representada neste ato, pelo Senhor SÉRGIO CONRADO CASASOLA, portador da Cédula de Identidade nº. 1.551.744 e inscrito no CPF/MF sob o n. 390.294.680-68 (com base no artigo 78 da lei 8.666/93) pelas considerações abaixo relacionadas:

Considerando que o objeto do contrato é executado com recursos de transferência voluntária do Ministério do Desenvolvimento Regional por intermédio da Caixa Econômica Federal;
Considerando que os prazos de execução devem ser cumpridos dentro da vigência do convênio e de acordo com o cronograma pactuado;
Considerando que a CONTRATADA foi notificada diversas vezes acerca do descumprimento das cláusulas contratuais;
Considerando que a CONTRTANTE prorrogou de oficio o prazo do contrato em virtude do COVID19;
Considerando que a CONTRATADA forneceu resposta infundada à última notificação enviada fora do prazo estabelecido;
Considerando que a resposta à última notificação apresentada pela CONTRATADA não é aceitável;
Considerando o atraso injustificado e abandono de obra;
Considerando o descumprimento do cronograma físico financeiro proposto pela CONTRATADA;
Considerando que a CONTRATADA não solicitou nova prorrogação de prazo do referido contrato após o último prazo concedido;
Considerando que a CONTRATADA não manifestou interesse de reprogramação de cronograma de execução.
Considerando que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, e a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV).
Considerando que a rescisão unilateral do contrato administrativo em comento obedece, o devido processo legal, no qual foi conferido a

empresa contratada de todas as formas o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE:
RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2019, QUE TEM COMO OBJETO a contratação de empresa especializada para a execução de obra referente: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 873986/2018/FNAS/CAIXA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA E A EMPRESA EBC CONSTRUTORA LTDA, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

O Termo de Rescisão unilateral reger-se-á com base nos termos da Lei n.º 8.666/93.

No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Ademais, requer que a retirada dos materiais e equipamentos pertencentes à empresa EBC CONSTRUTORA LTDA seja realizada em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento deste termo, sob pena de troca da fechadura no local da obra. Não obstante, não nos responsabilizaremos pelo extravio dos materiais.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na íntegra, no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Ponte Serrada, 07 de Julho de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 016/2020 - FMS

Publicação Nº 2561906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Nº 016/2020 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de container, contemplando o serviço de transporte até o local designado, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 27/07/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 27/07/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 15 de Julho de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2473, DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561713

DECRETO Nº 2473, DE 14 DE JULHO DE 2020

Estabelece novas medidas e procedimentos para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Covid-19;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial de 7 de julho de 2020, relacionada à região da Foz do Rio Itajaí, incluindo a região como risco potencial gravíssimo da doença do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do da Foz do Rio Itajaí, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

CONSIDERANDO a variação do avanço da doença, principalmente nas dimensões de isolamento social e investigação/testagem e isolamento de casos;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina ao Estado e aos Municípios divulgada no dia 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

CONSIDERANDO as discussões entre o Comitê Regional de Enfrentamento da Pandemia de COVID-19, a Comissão Inter gestores Regional da Foz do Rio Itajaí e os Prefeitos da região da AMFRI em reunião realizada no dia 9 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a elaboração e divulgação do Documento Orientador nº 01/2020, datado de 10 de julho de 2020 pelo Comitê Regional de Enfrentamento da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior estabilidade jurídica para a tomadas de decisões de enfrentamento de combate ao COVID-19; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada na sede da Associação na data de 13 de julho de 2020, visando a padronização das ações para implantar uma política de regionalização para o combate ao COVID-19 na Região da AMFRI, DECRETA:

Art. 1º Pelo período de 14 dias, a partir de 15 de julho de 2020, a adoção das seguintes medidas:

Art. 2º Quanto aos mercados e congêneres.

§ 1º Nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados), determina-se:
I. Limitar/restringir o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes; e
II. A redução da capacidade de entrada de pessoas em no máximo 30% (trinta por cento) do limite permitido, sendo o horário previsto de funcionamento das 8:00 às 23:00 horas, de segunda-feira à domingo, devendo realizar a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos, fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).
§ 2º Os estabelecimentos devem seguir as diretrizes sanitárias do Estado: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias/resource/093d8933-94ba-4f3f- 82f6-074f73c3a632, com atenção ao controle da temperatura dos clientes e funcionários.

Art. 3º Quanto ao transporte coletivo.

Parágrafo Único. Determina-se a proibição de seu funcionamento.

Art. 4º Quanto aos serviços de alimentação, tais como restaurantes, padarias e similares, para manutenção de suas atividades econômicas, deverão funcionar das 6:00 às 22:00 horas, de segunda-feira à domingo.

§ 1º Em relação aos bares e similares, deverão funcionar das 06:00 às 20:00 horas, de segunda-feira à domingo.

§ 2º Todos os estabelecimentos referidos neste artigo deverão observar as seguintes medidas:

I. A Limitação de entrada e permanência de pessoas em 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser retirado e/ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;
II. Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;
III. Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento;
IV. Disponibilização de álcool gel 70% em cada mesa ou balcão;
V. Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;
VI. Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas com a devida demarcação a fim de aumentar os espaços circulantes;
VII. Obedecer à distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
VIII. Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo).
IX. Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, tais como a lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool gel 70%, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;
X. Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;
XI. Posse obrigatória de máscara por todo cliente que estiver no interior estabelecimento durante a alimentação;
XII. Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;
XIII. Higienização das mesas, cadeiras e cardápios a cada uso;
XIV. Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;
XV. Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);
XVI. Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;
XVII. Fica vedada a utilização de bandas musicais. Sendo permitido voz e violão ou similares, desde que tenha uma proteção de acrílico, separando o artista do público.
XVIII. Fica proibido, o uso de equipamentos de "Narguilé" em espaços públicos e privados com acesso ao público, mesmo em ar livre.
XIX. Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários.
XX. É obrigatória, pelo Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Balneário Camboriú e Região (SINDISOL), ou sindicato afim, no prazo de 05 (cinco) dias, a contratação de equipe(s) especializada(s) na área da saúde que, obrigatoriamente, passará em todos os estabelecimentos fazendo o levantamento e identificação, por amostragem, dos trabalhadores e frequentadores, de sintomas como:
a. Tosse;
b. Temperatura igual ou superior a 37,5º (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius);
c. Dores no corpo;
d. Diarreia;
e. Secreção nasal;
f. Insuficiência respiratória;
g. Perda parcial ou total do olfato e/ou paladar.

§ 3º Os dados coletados pela equipe deverão ser registrados e conter ao menos o Nome, Telefone e Cidade de Origem de cada pessoa, bem como, os dados do estabelecimento.

§ 4º Se constatado ao menos um dos sintomas descritos no inciso XX, pela equipe contratada e/ou responsável pelo estabelecimento, deverá ser comunicado imediatamente a Vigilância Epidemiológica Municipal.

§ 5º Os profissionais contratados deverão seguir as normas e diretrizes da Vigilância Epidemiológica do Município/Estado;

§ 6º Os dados coletados pelos profissionais deverão ser encaminhados pelo sindicato, a cada 3 (três) dias, à vigilância epidemiológica do Município.

§ 7º A cada levantamento e coleta de dados no estabelecimento, o profissional responsável entregará ao proprietário comprovante da visita realizada.

Art. 5º Com fulcro na legislação vigente, que estabelece o poder de polícia administrativa inerente ao comportamento individual face à coletividade que envolva a segurança pública, o descumprimento deste Decreto, sujeitará ao infrator, seja ele pessoa física ou jurídica, as seguintes penalidades:
I - Interdição/embargo;
II - Multa;
III - Apreensão de objetos que constituem a infração; e
IV - Cassação do alvará.

Art. 6º Todos os estabelecimentos deste tópico devem seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Estado: COVID-19 - COVID-19 - Diretrizes Sanitárias - Diretrizes Sanitárias – Alimentação.

Art. 7º A fiscalização desses estabelecimentos deve ser ampliada pela vigilância sanitária municipal, com apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal e/ou Defesa Civil, buscando garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 8º Priorizar a ventilação natural dos ambientes.

Art. 9º Quanto às atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, parques temáticos, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos - públicos e privados.

§ 1º Determina-se a manutenção da proibição de funcionamento em qualquer modalidade.

§ 2º Parques temáticos com protocolos específicos e com a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento).

Art. 10. Quanto à execução de música ao vivo em qualquer local.

Parágrafo Único. Determina-se a vedação de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, desde que tenha uma proteção de acrílico, separando o artista do público.

Art. 11. Quanto aos espaços de parques, praças, clubes sociais e afins.

Parágrafo Único. Determina-se a manutenção da proibição de funcionamento em qualquer modalidade.

Art. 12. Quanto à realização de velórios.

Parágrafo Único. Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal tenham a duração máxima de 4 (quatro) horas, limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez. As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara. O velório só será permitido no dia do sepultamento. Quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 17h30. Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

Art. 13. Quanto às academias ao ar livre e playgrounds.

Parágrafo Único. Determina-se a manutenção da proibição de funcionamento em qualquer modalidade.

Art. 14. Quanto às atividades esportivas coletivas.

Parágrafo Único. Determina-se a manutenção da proibição de qualquer prática amadora de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas. No caso de esportes profissionais deverá ser respeitada a regra anteriormente estipulada.

Art. 15. Quanto às Praias.

Parágrafo Único. Determina-se a proibição das atividades esportivas aquáticas, incluindo passeios náuticos na modalidade amadrinhada, aglomeração de pessoas nas faixas de areia e em torno dos rios e lagoas, com exceção da pesca profissional, amadora e artesanal. Fica permitida a prática individual de esportes.

Art. 16. Quanto às academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica em estabelecimentos privados e/ou condomínios.

Parágrafo Único. Determina-se a proibição das aulas coletivas, somente sendo permitidas as práticas individuais respeitada a taxa de ocupação de 30%, o distanciamento de 1,5m entre as pessoas e equipamentos e observadas as seguintes medidas:
I - Realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período (manhã/tarde/noite), com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;
II - Adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;
III - Utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;
IV - Utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado.

Art. 17. Quanto aos serviços autônomos e de profissionais liberais.

Parágrafo Único. Autorizados, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança.

Art. 18. Quanto aos hotéis, pousadas e similares.

Parágrafo Único. Autorizados, os mesmos devem cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020.

Art. 19. Quanto aos bancos.

Parágrafo Único. Autorizados. Os estabelecimentos devem ter um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas e uso de máscaras. Devem dispor de álcool gel junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.

Art. 20. Quanto às atividades religiosas.

Parágrafo Único. Determina-se a suspensão da realização de missas e cultos presenciais exceto na modalidade Drive in e/ou on-line.

Art. 21. Quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.

Parágrafo Único. Determina-se ser obrigatório em todo o território do Município de Porto Belo o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados.

Art. 22. Quanto às aulas presenciais da rede pública e privada de cursos superiores, técnicos, cursos livres e de formação de condutores.

Parágrafo Único. Determina-se a manutenção da suspensão das aulas presenciais pelo prazo destas recomendações, inclusive estágios.

Art. 23. Quanto às cirurgias eletivas.

Parágrafo Único. Determina-se a suspensão das cirurgias eletivas em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atendem na rede complementar ao SUS (respeitando a Portaria SES/SC nº 421, de 22/06/2020).

Art. 24. Quanto à Atenção Básica.

§ 1º Dispor de atendimento para a população por telefone ou sistema on-line para orientar quanto ao melhor local para atendimento de acordo com as queixas das pessoas.

§ 2º Fluxo de atendimento na unidade de saúde organizado de forma a diminuir contato de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19 de pessoas não doentes, inclusive destinando consultório somente para esta finalidade, mantendo o paciente apenas neste local, devendo a equipe técnica acessar este espaço.

§ 3º Horário ampliado para atendimento de pessoas com sintomas respiratórios.

§ 4º Monitorar as pessoas com sintomas respiratórios em tratamento domiciliar.

§ 5º Monitorar pessoas com doenças crônicas.

§ 6º Notificar os casos suspeitos para COVID-19 e comunicar a vigilância epidemiológica municipal.

§ 7º Realizar ações de educação em saúde para população local voltada para prevenção da transmissão da COVID-19.

§ 8º Suspender atendimentos eletivos.

§ 9º Treinar equipe para atendimento de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19.

§ 10. Treinar equipe para paramentação e desparamentação adequada e cuidados com proteção individual.

§ 11. Ações de enfrentamento, combate e tratamento profilático ou terapêutico relacionados a COVID-19, deverão obedecer ao regramento estipulado para a ação específica.

Art. 25. Quanto ao funcionamento de shoppings, outlet e comércio em geral.

Parágrafo Único. Determina-se a abertura de segunda-feira a domingo, sendo que o comércio de rua fica restrito ao horário das 8 às 20 horas, enquanto shopping e outlet, fica restrito ao horário das 12 às 20 horas.

Art. 26. Quanto Às Medidas para a Sociedade em Geral.

§ 1º Higienizar as mãos com frequência.

§ 2º Adotar como prática a etiqueta da tosse.

§ 3º Evitar viajar e realizar comemorações com a presença de pessoas que não residem em sua casa.

§ 4º Ficar em casa a maior parte do tempo.

§ 5º Ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável.

§ 6º Manter distância de 1,5 metros de outras pessoas.

§ 7º Não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

§ 8º Priorizar serviços de delivery.

§ 9º Quando possível adiar consultas, exames médicos, cirurgias e outros procedimentos que possam provocar danos à saúde e a ida a locais onde há pessoas potencialmente doentes.

§ 10. Utilizar máscara em espaços públicos e espaços privados compartilhados.

§ 11. Não frequentar locais que não sigam as recomendação e adequações necessárias para minimizar a transmissão do Coronavírus.

Art. 27. Quanto às Medidas ao Setor Privado.

§ 1º Adaptar seu funcionamento para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, sanitização de ambientes e higienização.

§ 2º Adequar o funcionamento de atividades essenciais com a menor quantidade de pessoas possível.

§ 3º Adotar regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de atividades essenciais.

§ 4º Afastar colaboradores confirmados ou suspeitos de COVID-19.

§ 5º Afastar trabalhadores que pertençam aos grupos de risco.

§ 6º Apresentar informativo visível das normas de funcionamento do local para a prevenção de contaminação com COVID-19.

§ 7º Disponibilizar pias com água e sabão ou álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes nas atividades essenciais.

§ 8º Higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparações antissépticas respeitando as características do produto nas atividades essenciais.

§ 9º Intensificar higienização dos ambientes com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nas atividades essenciais.

§ 10. Monitorar temperatura corporal de funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5º.

§ 11. Priorizar a ventilação natural dos ambientes nas atividades essenciais.

§ 12. Procurar testar regularmente colaboradores.

§ 13. Uso de máscaras pelos funcionários de atividades essenciais durante todo o período de funcionamento.

Art. 28. Quanto à fiscalização e sanção.

§ 1º As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto será feita em conjunto por servidores municipais das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública e demais autoridades.

§ 2º A avaliação de risco potencial é realizada semanalmente conforme publicação pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no endereço eletrônico: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/, cabendo revisões neste Decreto sempre que necessário para alinhar com os resultados esperados - redução do risco potencial.

Art. 29. A desobediência aos comandos previsto no presente Decreto, sujeitará o infrator à aplicação das sanções civis e administrativas, além das previstas para os crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2474 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562317

DECRETO Nº 2.474, 14 DE JULHO 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 956.092,54 (Novecentos e cinquenta e seis mil, noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0301.0018
Atividade – 2054 - Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380878 – Emenda de Bancada: Incremento Temporário para o Custeio do PAB
Valor: R$ 88.600,00
Atividade – 2056 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMFRI
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a instituições multigovernamentais
Fonte de Recurso: 01520001 – COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)
Valor: R$ 67.492,54
Funcional Programática: 0010.0302.0018
Atividade – 2055 - Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380075 – Emenda Bancada: Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional Programática: 0015.0452.0005
Atividade: 2.121 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01530001 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)
Valor: R$ 700.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2020 por conta do Recurso Emenda de Bancada: Incremento Temporário para o Custeio do PAB na importância de R$ 88.600,00 (Oitenta e oito mil e seiscentos reais), COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) na importância de R$ 67.492,54 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), Emenda Bancada: Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC
na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) na importância de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), totalizando a importância de R$ 956.092,54 (Novecentos e cinquenta e seis mil, noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 14 de julho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2475 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562320

DECRETO Nº 2.475, DE 14 DE JULHO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 45.994,99 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0302.0018
Atividade – 2055 - Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380001 - Coronavírus (COVID-19)
Valor: R$ 30.994,99

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0243.0017
Atividade – 2102 - Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 -Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo elencadas na importância de R$ 45.994,99 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos):

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0302.0018
Atividade – 2055 - Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380001 - Coronavírus (COVID-19)
Valor: R$ 30.994,99

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0243.0017
Atividade – 2102 - Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 -Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.500,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 -Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 -Recursos Ordinários
Valor: R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 14 de julho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

PORTARIA Nº 764/2020 - RH

Publicação Nº 2561908

PORTARIA Nº 764, de 06 de julho de 2020.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de MARCOS JULIANO WOGINSKI, matrícula 2217601, das funções do cargo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2020.

Porto União (SC), 06 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2561995

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso I, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 em favor da Empresa Edon Freisleben Construções e Empreendimentos ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.420.682/0001-08, situada na Rua José Moreira, n° 67, bairro Sagrada Família, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para a verificação de vazamentos ocultos de água com aparelho geofone em todas as instalações hidráulicas da Câmara Municipal de Porto União, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Porto União (SC), 13 de Julho de 2020.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2561998

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato – Processo Licitatório n° 024/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Edson Freisleben Construções e Empreendimentos ME (CNPJ nº 11.420.682/0001-08).
Objeto: Contratada empresas para manutenção e conservação de bens imóveis.
Valores: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas

Complemento – 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Foro: Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina.
Base legal: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Sandro Luciano Calikoski
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 075 2020 - MEIO FIO

Publicação Nº 2562417

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº75/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com julgamento as 09h00 do dia 28/07/2020 o edital para a realização do Registro de preços para aquisição de meio fio pré-moldado, para uso em diversas ruas do município. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 14 de julho de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020

Publicação Nº 2561734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROCESSAMENTO DE DADOS, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) MULTIFINALITÁRIO, FORNECIMENTO DE IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.
CONTRATADA: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA.
VALOR TOTAL: R$1.000.000,00
VIGÊNCIA: 14/05/2021
Presidente Getúlio, 14 de julho de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

DECRETO Nº. 129/2020

Publicação Nº 2562290

DECRETO Nº. 129/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, por conta do excesso de arrecadação, sob a codificação 13400 – Transferências de Convênios da União - Outros - a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	2023	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13400	Transferências de Convênios da União - Outros 350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 25 DE JUNHO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 130/2020

Publicação Nº 2562291

DECRETO Nº. 130/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2019, a destinação de recursos sob a codificação 33512 – Programa Bolsa Família, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33512	Programa Bolsa Família 13.000,00
TOTAL		13.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 25 DE JUNHO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 135/2020

Publicação Nº 2562293

DECRETO Nº. 135/2020

ALTERA O ARTIGO 1º. DO DECRETO Nº. 038/2018, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – JARI - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio, com fundamento na Lei Municipal Nº. 2.301/2009, de 22 de Julho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.312/2010, e com base da Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de Setembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º. do Decreto nº. 038/2018, que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – JARI - e dá outras providências, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....:

Representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo nível médio:

TITULAR	SUPLENTE
GRACIELA DA SILVA MORLO	SILVANA RECCO HELLMANN

Representante do Órgão que aplica a Penalidade:

TITULAR	SUPLENTE
MICHEL SEEMANN	RONALDO ALVES DA SILVA

Representante de Entidade Representativa da Sociedade ligada à área de trânsito:

TITULAR	SUPLENTE
HORST MULLER	NEIMAR BELTRAME "

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto nº. 038/2018, de 14 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13 DE JULHO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 136/2020

Publicação Nº 2562294

DECRETO Nº. 136/2020

ALTERA O ARTIGO 1º. DO DECRETO Nº. 212/2019, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PRESIDENTE GETÚLIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 156 da Lei Complementar 1.913/2001,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º. do Decreto nº. 212/2019, que NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PRESIDENTE GETÚLIO e dá outras providências, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....:

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES	CONSELHEIRO	SUPLENTE
Presidente e Vice-Presidente	Cilene Joice Dietrich Preuss Alexandre Velame	Elisiane Ignes Braatz
Representantes dos Contribuintes	Márcia Schulze Fuchter	Vanderlei Regert
Representantes dos Contribuintes	Marcos Paulo Pandini	Vitor Paulo Bogo
Representantes da Prefeitura	Clóvis Wolnei Pauli	Valéria Effting
Representantes da Prefeitura	Tagor Bini Rocha	Matias Adami "

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto nº. 212/2019, de 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13 DE JULHO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.338/2020

Publicação Nº 2562572

LEI Nº. 3.338/2020

DENOMINA VIA PÚBLICA DO LOTEAMENTO HELGA STACHOLSKI, LOCALIZADO NO BAIRRO REVOLVER, EM PRESIDENTE GETÚLIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua VICTOR STEIN, a Rua Projetada "A", do Loteamento HELGA STACHOLSKI, iniciando na Rua Dr. Getúlio Vargas e com término no viradouro e área verde ao final do referido Loteamento (Matricula original nº 9.665 do Registro de Imóveis de Presidente Getúlio-SC).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 14 DE JULHO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 723/2020

Publicação Nº 2561864

PORTARIA Nº 723/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor ALEXSANDRO TOBIAS, agente de serviços braçais, Nível 19, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura

Municipal de Presidente Getúlio/SC, 23 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, que serão gozadas no período de 14 de julho a 05 de agosto de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 14 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 14 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 724/2020

Publicação Nº 2561866

PORTARIA Nº 724/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ELIZETE CIMARDI, Auxiliar Administrativo, Nível 30, Classe F, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 18 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 19 de abril de 2016 a 18 de abril de 2017, a partir do dia 13 de julho a 30 de julho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de julho de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE JULHO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 725/2020

Publicação Nº 2562195

PORTARIA Nº 725/2020
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 97, caput e parágrafo primeiro da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

CONCEDER:
A servidora VANEIDE BACK, Agente Administrativo, Nível 40, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 40 dias de Licença por motivo de doença de pessoa da família, a partir do dia 11 de julho a 19 de agosto de 2020, conforme Atestado Médico e declarações anexas na pasta funcional.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de julho de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 14 DE JULHO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 622 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2561691

DECRETO Nº 622 DE 04 DE JUNHO DE 2020

REVOGA O DECRETO NUMERO 588 DE 04 DE JULHO DE 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, II, VI, IX, X, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral disciplina o comportamento dos agentes públicos no decorrer do período eleitoral, estabelecendo penalidades para eventual favorecimento de candidatos, partidos políticos e coligações partidárias;
CONSIDERANDO que o Poder Público possui como obrigação fundamental a observância da legislação vigente, especialmente da Constituição Federal e legislação eleitoral,
CONSIDERANDO, as Resoluções e normas que disciplinam as eleições de 2020, disponíveis no site do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO, as modificações trazidas pela Emenda Constitucional nº 107/2020 publicada em 03 de julho de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o decreto número 588 de 04 de junho de 2020, que suspendeu os contratos (terceiro termo aditivo) com os meios de comunicação (rádios AM e FM).
Art. 02. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 14 de julho de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 621, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561720

DECRETO Nº. 621, DE 14 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 39.360,00 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.0040.2.040 - Manutenção do Prog. Alimentação Escolar Fundamental

MODALIDADE:	(237) 3.3.90.00.0.1.1516.0000-	Aplicações Diretas	R$	13.130,00
FONTE DE RECURSO: 01.1516 – Recurso PNAE Fundamental				
TOTAL			R$	13.130,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.0059.2.059 - Manutenção do Prog. Alimentação Escolar Creche

MODALIDADE:	(238) 3.3.90.00.0.1.1518.0000-	Aplicações Diretas	R$	16.120,00
FONTE DE RECURSO: 01.1518 – Recurso PNAE Creche				
TOTAL			R$	16.120,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 12.306.0060.2.060 - Manutenção do Prog. Alimentação Escolar Pre escola

MODALIDADE:	(239) 3.3.90.00.0.1.1517.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.110,00
FONTE DE RECURSO: 01.1517 – Recurso PNAE Pre Escola				
TOTAL			R$	10.110,00
TOTAL GERAL			R$	39.360,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 39.360,00 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias, nas referidas fontes de recurso.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.0040.2.040 - Manutenção do Prog. Alimentação Escolar Fundamental

MODALIDADE:	(87) 3.3.90.00.0.1.1421.0000-	Aplicações Diretas	R$	13.130,00
FONTE DE RECURSO: 01.1421 – Recurso PNAE Fundamental				
TOTAL			R$	13.130,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.0059.2.059 - Manutenção do Prog. Alimentação Escolar Creche

MODALIDADE:	(89) 3.3.90.00.0.1.1423.0000-	Aplicações Diretas	R$	16.120,00
FONTE DE RECURSO: 01.1423 – Recurso PNAE Creche				
TOTAL			R$	16.120,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.0060.2.060 - Manutenção do Prog. Alimentação Escolar Pre escola

MODALIDADE:	(91) 3.3.90.00.0.1.1422.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.110,00
FONTE DE RECURSO: 01.1422 – Recurso PNAE Pre Escola				
TOTAL			R$	10.110,00
TOTAL GERAL			R$	39.360,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PRINCESA - SC, 14 de Julho de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº. 623, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561792

DECRETO Nº. 623, DE 14 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 44.165,00 (Quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0061.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

MODALIDADE:	(241) 3.3.90.00.0.1.1519.0000-	Aplicações Diretas	R$	30.100,00
FONTE DE RECURSO: 01.1519 – Recurso PNATE				
TOTAL			R$	30.100,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(242) 3.3.90.00.0.1.1520.0000-	Aplicações Diretas	R$	6.035,00
FONTE DE RECURSO: 01.1520 – Recurso PNATE				
TOTAL			R$	6.035,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.362.0036.2.036 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

MODALIDADE:	(240) 3.3.90.00.0.1.1521.0000-	Aplicações Diretas	R$	8.030,00
FONTE DE RECURSO: 01.1521 – Recurso PNATE				
TOTAL			R$	8.030,00
TOTAL GERAL			R$	44.165,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 44.165,00 (Quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias, nas referidas fontes de recurso.
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0061.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

MODALIDADE:	(109) 3.3.90.00.0.1.1426.0000-	Aplicações Diretas	R$	30.100,00
FONTE DE RECURSO: 01.1426 – Recurso PNATE				
TOTAL			R$	30.100,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(120) 3.3.90.00.0.1.1425.0000-	Aplicações Diretas	R$	6.035,00
FONTE DE RECURSO: 01.1425 – Recurso PNATE				
TOTAL			R$	6.035,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.362.0036.2.036 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

MODALIDADE:	(113) 3.3.90.00.0.1.1426.0000-	Aplicações Diretas	R$	8.030,00
FONTE DE RECURSO: 01.1426 – Recurso PNATE				
TOTAL			R$	8.030,00
TOTAL GERAL			R$	44.165,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PRINCESA - SC, 14 de Julho de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 74.2020 TP 06.2020 - PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2561437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:	74/2020 6 /2020-TP Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

d) Data Homologação: 14/07/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pavimentação em pedras irregulares de basalto (calçamento), em trechos das Ruas Voluntários da Pátria, Rua Mato Grosso, Rua Paraná, Avenida XV de Novembro e Rua Santa Catarina, no Município de Princesa, sendo a área total a pavimentar de 5.799,17 m².
(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008309 - PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI	1	0,0000	361.317,50

1 361.317,50
- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (159)

ANEXO 1- RREO 3° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2562155

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PRINCESA , 14/07/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEO
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 0

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.676.150,00**	**16.676.150,00**	**2.846.116,52**	**17,07**	**8.632.051,62**	**51,76**	**8.044.098,38**
RECEITAS CORRENTES	**16.666.150,00**	**16.666.150,00**	**2.700.026,52**	**16,20**	**7.866.530,01**	**47,20**	**8.799.619,99**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	771.320,00	771.320,00	254.941,94	33,05	429.286,06	55,66	342.033,94
IMPOSTOS	605.930,00	605.930,00	192.887,52	31,83	339.681,97	56,06	266.248,03
TAXAS	115.390,00	115.390,00	58.417,30	50,63	76.395,68	66,21	38.994,32
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	50.000,00	50.000,00	3.637,12	7,27	13.208,41	26,42	36.791,59
CONTRIBUIÇÕES	85.000,00	85.000,00	11.926,09	14,03	44.575,72	52,44	40.424,28
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	85.000,00	85.000,00	11.926,09	14,03	44.575,72	52,44	40.424,28
RECEITA PATRIMONIAL	157.306,00	157.306,00	5.764,57	3,66	26.182,20	16,64	131.123,80
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	50,00	50,00	0,00	0,00	240,00	480,00	-190,00
VALORES MOBILIÁRIOS	157.256,00	157.256,00	5.764,57	3,67	25.942,20	16,50	131.313,80
RECEITA DE SERVIÇOS	627.050,00	627.050,00	125.741,53	20,05	404.643,30	64,53	222.406,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	626.000,00	626.000,00	124.337,10	19,86	398.109,51	63,60	227.890,49
OUTROS SERVIÇOS	1.050,00	1.050,00	1.404,43	133,76	6.533,79	622,27	-5.483,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.985.891,00	14.985.891,00	2.300.087,50	15,35	6.951.919,43	46,39	8.033.971,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.264.391,00	8.264.391,00	1.464.047,91	17,72	4.038.575,05	48,87	4.225.815,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.971.500,00	4.971.500,00	613.219,40	12,33	2.138.977,48	43,02	2.832.522,52
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.750.000,00	1.750.000,00	219.245,99	12,53	770.792,70	44,05	979.207,30
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	3.574,20	0,00	3.574,20	0,00	-3.574,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.583,00	39.583,00	1.564,89	3,95	9.923,30	25,07	29.659,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	10.000,00	1.122,61	11,23	2.671,98	26,72	7.328,02
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	0,00	0,00	0,00	0,00	3.791,95	0,00	-3.791,95
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.483,00	29.483,00	442,28	1,50	3.459,37	11,73	26.023,63
RECEITAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**146.090,00**	**1.460,90**	**765.521,61**	**7.655,22**	**-755.521,61**
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	619.431,61	6.194,32	-609.431,61
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	52.400,00	524,00	-42.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	567.031,61	0,00	-567.031,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	146.090,00	0,00	146.090,00	0,00	-146.090,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	146.090,00	0,00	146.090,00	0,00	-146.090,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.676.150,00**	**16.676.150,00**	**2.846.116,52**	**17,07**	**8.632.051,62**	**51,76**	**8.044.098,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**16.676.150,00**	**16.676.150,00**	**2.846.116,52**	**17,07**	**8.632.051,62**	**51,76**	**8.044.098,38**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.676.150,00	16.676.150,00	2.846.116,52	17,07	8.632.051,62	51,76	8.044.098,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.207.329,90	—	—	2.207.329,90	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.207.329,90	—	—	2.207.329,90	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.676.150,00**	**20.008.237,11**	**2.958.974,36**	**10.878.620,31**	**9.129.616,80**	**2.610.599,51**	**7.916.452,36**	**12.091.784,75**	**7.799.475,57**
DESPESAS CORRENTES	**14.364.593,70**	**15.425.594,29**	**2.276.464,84**	**8.914.523,45**	**6.511.070,84**	**2.460.603,58**	**6.853.602,69**	**8.571.991,60**	**6.736.625,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.328.905,08	8.771.550,67	1.327.265,17	4.024.773,16	4.746.777,51	1.332.608,22	4.006.931,85	4.764.618,82	3.890.081,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.035.688,62	6.654.043,62	949.199,67	4.889.750,29	1.764.293,33	1.127.995,36	2.846.670,84	3.807.372,78	2.846.544,05
DESPESAS DE CAPITAL	**2.280.556,30**	**4.551.642,82**	**682.509,52**	**1.964.096,86**	**2.587.545,96**	**149.995,93**	**1.062.849,67**	**3.488.793,15**	**1.062.849,67**
INVESTIMENTOS	2.280.556,30	4.551.642,82	682.509,52	1.964.096,86	2.587.545,96	149.995,93	1.062.849,67	3.488.793,15	1.062.849,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**31.000,00**	**31.000,00**	**0,00**	**0,00**	**31.000,00**	**0,00**	**0,00**	**31.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.676.150,00**	**20.008.237,11**	**2.958.974,36**	**10.878.620,31**	**9.129.616,80**	**2.610.599,51**	**7.916.452,36**	**12.091.784,75**	**7.799.475,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.676.150,00**	**20.008.237,11**	**2.958.974,36**	**10.878.620,31**	**9.129.616,80**	**2.610.599,51**	**7.916.452,36**	**12.091.784,75**	**7.799.475,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	715.599,26	—	832.576,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.676.150,00	20.008.237,11	2.958.974,36	10.878.620,31	—	2.610.599,51	8.632.051,62	—	8.632.051,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 691,83

PRINCESA , 14/07/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

ANEXO 11- RREO 3° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2562157

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	10.400,00	622.834,83	-612.434,83
Receita de Alienação De Bens Móveis	10.000,00	52.400,00	-42.400,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	567.031,61	-567.031,61
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	400,00	3.403,22	-3.003,22

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.024,26	400,00
Despesas de Capital	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.024,26	400,00
Investimentos	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.024,26	400,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	531.810,57	531.810,57

FONTE:

PRINCESA , 14/07/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

ANEXO 12- RREO 3º BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2562168

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	616.080,00	616.080,00	347.857,25	56,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	113.400,00	113.400,00	96.306,79	84,93
IPTU	99.750,00	99.750,00	91.254,76	91,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	13.650,00	13.650,00	5.052,03	37,01
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	50.616,51	46,02
ITBI	110.000,00	110.000,00	50.616,51	46,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.880,00	144.880,00	52.597,34	36,30
ISS	140.000,00	140.000,00	51.259,06	36,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	4.880,00	4.880,00	1.338,28	27,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	247.800,00	247.800,00	148.336,61	59,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.006.350,00	14.006.350,00	6.222.778,74	44,43
Cota-Parte FPM	8.055.000,00	8.055.000,00	3.674.028,01	45,61
Cota-Parte ITR	2.350,00	2.350,00	6,11	0,26
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	138.776,99	53,38
Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	2.381.131,53	42,52
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	28.836,10	38,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**14.622.430,00**	**14.622.430,00**	**6.570.635,99**	**44,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.432.338,60	2.465.802,96	1.438.858,83	58,35	890.621,61	36,12	883.755,63	35,84	-
Despesas Correntes	2.269.938,60	2.275.639,62	1.265.493,07	55,61	890.438,73	39,13	883.572,75	38,83	-
Despesas de Capital	162.400,00	190.163,34	173.365,76	91,17	182,88	0,10	182,88	0,10	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.200,00	17.200,00	4.950,00	28,78	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	17.200,00	17.200,00	4.950,00	28,78	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.000,00	25.000,00	8.183,55	32,73	8.183,55	32,73	8.183,55	32,73	-
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	8.183,55	32,73	8.183,55	32,73	8.183,55	32,73	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.485.538,60**	**2.519.002,96**	**1.451.992,38**	**57,64**	**898.805,16**	**35,68**	**891.939,18**	**35,41**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.451.992,38	898.805,16	891.939,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.451.992,38**	**898.805,16**	**891.939,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			985.595,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	466.396,98	-86.790,24	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-86.790,24	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,10**	**13,68**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	7.815,07	0,00	7.815,07	5.604,27	2.210,80	301,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	719.800,00	719.800,00	241.845,62	33,60
Proveniente da União - Fundo a Fundo	719.800,00	719.800,00	241.845,62	33,60
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100,00	100,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**719.900,00**	**719.900,00**	**241.845,62**	**33,59**

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	676.545,00	1.267.570,09	667.576,21	52,67	560.498,43	44,22	539.629,59	42,57	-
Despesas Correntes	671.545,00	1.262.570,09	664.546,21	52,63	557.468,43	44,15	536.599,59	42,50	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.030,00	60,60	3.030,00	60,60	3.030,00	60,60	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.655,00	196.561,08	141.784,47	72,13	43.797,33	22,28	43.797,33	22,28	-
Despesas Correntes	60.655,00	196.561,08	141.784,47	72,13	43.797,33	22,28	43.797,33	22,28	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.150,00	18.008,36	6.388,36	35,47	6.183,68	34,34	6.183,68	34,34	-
Despesas Correntes	11.150,00	17.008,36	6.388,36	37,56	6.183,68	36,36	6.183,68	36,36	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	33.600,00	49.052,39	29.248,10	59,63	29.248,10	59,63	28.024,72	57,13	-
Despesas Correntes	32.600,00	48.052,39	29.248,10	60,87	29.248,10	60,87	28.024,72	58,32	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**782.950,00**	**1.531.191,92**	**844.997,14**	**55,19**	**639.727,54**	**41,78**	**617.635,32**	**40,34**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.108.883,60	3.733.373,05	2.106.435,04	56,42	1.451.120,04	38,87	1.423.385,22	38,13	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	77.855,00	213.761,08	146.734,47	68,64	43.797,33	20,49	43.797,33	20,49	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.150,00	43.008,36	14.571,91	33,88	14.367,23	33,41	14.367,23	33,41	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	44.600,00	60.052,39	29.248,10	48,70	29.248,10	48,70	28.024,72	46,67	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.268.488,60**	**4.050.194,88**	**2.296.989,52**	**56,71**	**1.538.532,70**	**37,99**	**1.509.574,50**	**37,27**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.268.488,60**	**4.050.194,88**	**2.296.989,52**	**56,71**	**1.538.532,70**	**37,99**	**1.509.574,50**	**37,27**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PRINCESA , 14/07/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											

FONTE:

PRINCESA , 14/07/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 14- RREO 3° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2562163

Município de PRINCESA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.676.150,00
Previsão Atualizada	16.676.150,00
Receitas Realizadas	8.632.051,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.207.329,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.676.150,00
Créditos Adicionais	3.332.087,11
Dotação Atualizada	20.008.237,11
Despesas Empenhadas	10.878.620,31
Despesas Liquidadas	7.916.452,36
Despesas pagas	7.799.475,57
Superavit Orçamentário	715.599,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.878.620,31
Despesas Liquidadas	7.916.452,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	16.343.448,36
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.093.448,36
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.093.448,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	253.303,82	0,00
Resultado Primário	0,00	227.361,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.589.651,29	70.929,38	542.203,98	976.517,93
EXECUTIVO	1.589.651,29	70.929,38	542.203,98	976.517,93
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.068,25	0,00	37.068,25	0,00
EXECUTIVO	37.068,25	0,00	37.068,25	0,00
TOTAL:	**1.626.719,54**	**70.929,38**	**579.272,23**	**976.517,93**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.696.184,67	25%	25,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	791.548,54	60%	102,62

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Liquida	1.964.096,86	2.587.545,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	622.834,83	-612.434,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	400,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	898.805,16	15,00	13,68

Continua 1/2

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PRINCESA , 14/07/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

ANEXO 2- RREO 3º BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2562131

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.676.150,00	20.008.237,11	2.958.974,36	10.878.620,31	100,00	9.129.616,80	2.610.599,51	7.916.452,36	100,00	12.091.784,75
Legislativa	610.000,00	610.000,00	118.255,14	274.280,30	2,52	335.719,70	125.066,94	254.936,71	3,22	355.063,29
Ação Legislativa	610.000,00	610.000,00	118.255,14	274.280,30	2,52	335.719,70	125.066,94	254.936,71	3,22	355.063,29
Administração	2.250.115,87	2.526.556,86	420.556,39	1.483.804,94	13,64	1.042.751,92	345.464,14	1.089.037,52	13,76	1.437.519,34
Administração Geral	1.965.865,87	2.242.306,86	400.071,66	1.330.354,25	12,23	911.952,61	321.901,61	986.009,86	12,46	1.256.297,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	0,00	48.210,52	0,44	11.789,48	3.184,02	8.104,66	0,10	51.895,34
Assistência ao Idoso	72.000,00	72.000,00	37,40	23.020,68	0,21	48.979,32	0,00	16.205,71	0,20	55.794,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	152.250,00	152.250,00	20.447,33	82.219,49	0,76	70.030,51	20.378,51	78.717,29	0,99	73.532,71
Segurança Pública	74.480,00	86.430,18	5.778,66	37.232,67	0,34	49.197,51	24.795,03	32.606,10	0,41	53.824,08
Policiamento	44.480,00	56.430,18	5.028,66	34.118,67	0,31	22.311,51	22.582,64	30.038,07	0,38	26.392,11
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	750,00	3.114,00	0,03	26.886,00	2.212,39	2.568,03	0,03	27.431,97
Assistência Social	570.027,00	857.403,49	109.244,77	387.745,91	3,56	469.657,58	89.939,90	292.060,04	3,69	565.343,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	565.027,00	852.403,49	109.244,77	387.745,91	3,56	464.657,58	89.939,90	292.060,04	3,69	560.343,45
Saúde	3.268.488,60	4.050.194,88	600.861,80	2.296.989,52	21,11	1.753.205,36	489.099,90	1.538.532,70	19,43	2.511.662,18
Atenção Básica	3.108.883,60	3.733.373,05	555.122,51	2.106.435,04	19,36	1.626.938,01	450.131,57	1.451.120,04	18,33	2.282.253,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.855,00	213.761,08	31.342,13	146.734,47	1,35	67.026,61	24.328,51	43.797,33	0,55	169.963,75
Vigilância Sanitária	37.150,00	43.008,36	2.715,07	14.571,91	0,13	28.436,45	2.957,73	14.367,23	0,18	28.641,13
Vigilância Epidemiológica	44.600,00	60.052,39	11.682,09	29.248,10	0,27	30.804,29	11.682,09	29.248,10	0,37	30.804,29
Educação	3.707.240,50	4.036.777,17	410.246,71	2.070.329,76	19,03	1.966.447,41	565.028,27	1.598.642,74	20,19	2.438.134,43
Alimentação e Nutrição	71.360,00	78.942,75	3.816,11	19.007,01	0,17	59.935,74	76,80	6.745,09	0,09	72.197,66
Ensino Fundamental	1.932.600,50	2.283.209,41	221.586,53	1.282.984,43	11,79	1.000.224,98	341.423,03	918.230,57	11,60	1.364.978,84
Ensino Médio	67.230,00	121.418,19	-8.025,18	75.127,52	0,69	46.290,67	11.977,92	46.873,99	0,59	74.544,20
Ensino Superior	83.000,00	83.000,00	-516,51	29.293,84	0,27	53.706,16	3.723,00	15.710,81	0,20	67.289,19
Educação Infantil	1.503.050,00	1.413.206,82	193.385,76	608.916,96	5,60	804.289,86	191.327,52	589.082,28	7,44	824.124,54
Educação Especial	50.000,00	57.000,00	0,00	55.000,00	0,51	2.000,00	16.500,00	22.000,00	0,28	35.000,00
Cultura	112.000,00	112.000,00	-76,00	42.597,14	0,39	69.402,86	632,70	13.786,25	0,17	98.213,75
Difusão Cultural	112.000,00	112.000,00	-76,00	42.597,14	0,39	69.402,86	632,70	13.786,25	0,17	98.213,75
Urbanismo	1.373.024,51	1.641.774,51	405.306,54	620.809,07	5,71	1.020.965,44	80.385,85	219.682,95	2,78	1.422.091,56
Infra-Estrutura Urbana	925.524,51	1.164.274,51	328.786,97	328.786,97	3,02	835.487,54	0,00	0,00	0,00	1.164.274,51
Serviços Urbanos	1.000,00	31.000,00	956,73	30.956,73	0,28	43,27	956,73	24.663,19	0,31	6.336,81
Transporte Rodoviário	446.500,00	446.500,00	75.562,84	261.065,37	2,40	185.434,63	79.429,12	195.019,76	2,46	251.480,24
Habitação	37.000,00	37.000,00	0,00	13.316,77	0,12	23.683,23	0,00	13.316,77	0,17	23.683,23
Habitação Urbana	37.000,00	37.000,00	0,00	13.316,77	0,12	23.683,23	0,00	13.316,77	0,17	23.683,23

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.676.150,00	20.008.237,11	2.958.974,36	10.878.620,31	100,00	9.129.616,80	2.610.599,51	7.916.452,36	100,00	12.091.784,75
Saneamento	456.650,00	552.252,12	129.963,19	469.499,77	4,32	82.752,35	92.223,48	283.972,86	3,59	268.279,26
Saneamento Básico Urbano	452.650,00	475.735,29	61.996,36	395.982,94	3,64	79.752,35	92.223,48	282.472,86	3,57	193.262,43
Abastecimento	4.000,00	76.516,83	67.966,83	73.516,83	0,68	3.000,00	0,00	1.500,00	0,02	75.016,83
Gestão Ambiental	26.135,04	26.135,04	0,00	20.375,76	0,19	5.759,28	3.395,96	10.187,88	0,13	15.947,16
Preservação e Conservação Ambiental	26.135,04	26.135,04	0,00	20.375,76	0,19	5.759,28	3.395,96	10.187,88	0,13	15.947,16
Agricultura	1.574.438,48	1.574.438,48	541.266,60	1.270.049,95	11,67	304.388,53	521.018,56	1.005.828,51	12,71	568.609,97
Promoção da Produção Agropecuária	1.574.438,48	1.574.438,48	541.266,60	1.270.049,95	11,67	304.388,53	521.018,56	1.005.828,51	12,71	568.609,97
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Energia	91.100,00	114.143,86	5.783,92	94.903,56	0,87	19.240,30	29.000,86	48.261,55	0,61	65.882,31
Energia Elétrica	91.100,00	114.143,86	5.783,92	94.903,56	0,87	19.240,30	29.000,86	48.261,55	0,61	65.882,31
Transporte	1.972.000,00	2.403.084,05	184.136,27	1.417.876,44	13,03	985.207,61	193.921,53	1.266.874,49	16,00	1.136.209,56
Transporte Rodoviário	1.972.000,00	2.403.084,05	184.136,27	1.417.876,44	13,03	985.207,61	193.921,53	1.266.874,49	16,00	1.136.209,56
Desporto e Lazer	219.000,00	1.045.496,47	27.344,59	119.634,75	1,10	925.861,72	25.420,81	77.293,19	0,98	968.203,28
Desporto Comunitário	219.000,00	1.045.496,47	27.344,59	119.634,75	1,10	925.861,72	25.420,81	77.293,19	0,98	968.203,28
Encargos Especiais	302.450,00	302.550,00	305,78	259.174,00	2,38	43.376,00	25.205,58	171.432,10	2,17	131.117,90
Outros Encargos Especiais	302.450,00	302.550,00	305,78	259.174,00	2,38	43.376,00	25.205,58	171.432,10	2,17	131.117,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.676.150,00	20.008.237,11	2.958.974,36	10.878.620,31	100,00	9.129.616,80	2.610.599,51	7.916.452,36	100,00	12.091.784,75

FONTE:

PRINCESA , 14/07/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3- RREO 3º BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2562134

Municipio de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.794.093,23**	**1.359.429,34**	**1.292.742,00**	**1.328.595,40**	**1.502.980,11**	**2.469.015,74**	**1.501.501,27**	**1.833.465,37**	**1.422.836,08**	**1.275.099,74**	**1.504.539,73**	**1.528.890,95**	**18.813.188,96**	**19.380.720,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.506,61	55.730,94	56.199,62	58.163,87	42.851,51	91.237,66	50.541,85	42.829,43	53.294,36	27.678,48	159.841,48	94.923,57	813.799,38	769.620,00
I.P.T.U.	10.034,80	5.888,68	6.221,46	2.873,91	-715,87	2.575,91	707,95	1.346,24	245,54	494,05	52.866,29	32.471,56	115.010,52	103.400,00
I.R.R.F	46.057,74	21.678,45	22.195,97	21.870,78	20.935,87	51.770,29	22.246,42	25.199,19	27.091,67	144,66	49.062,83	24.591,84	332.845,71	247.800,00
I.S.S.	9.550,44	12.178,93	10.205,74	20.122,82	18.401,20	18.461,82	6.677,89	10.433,90	8.307,43	8.904,48	11.168,50	7.105,02	141.518,17	144.730,00
I.T.B.I.	6.016,98	8.558,16	11.980,21	7.227,16	3.219,40	6.014,91	7.516,22	1.100,00	13.327,63	13.051,18	7.358,63	8.262,85	93.633,33	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.846,65	7.426,72	5.596,24	6.069,20	1.010,91	12.414,73	13.393,37	4.750,10	4.322,09	5.084,11	39.385,23	22.492,30	130.791,65	163.690,00
Contribuições	6.549,21	6.411,81	6.342,80	5.665,80	6.219,98	6.121,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.310,99	0,00
Receita Patrimonial	14.884,52	11.925,89	10.765,58	11.152,13	8.317,14	6.892,11	6.643,67	5.460,68	5.055,89	3.257,39	2.792,87	2.971,70	90.119,57	157.306,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	266,66	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506,66	50,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.884,52	11.925,89	10.498,92	11.152,13	8.317,14	6.892,11	6.523,67	5.340,68	5.055,89	3.257,39	2.792,87	2.971,70	89.612,91	157.256,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	74.158,60	39.957,14	37.328,41	38.106,89	34.833,46	36.441,09	53.789,23	106.241,66	59.205,24	59.665,64	41.724,62	84.016,91	665.468,89	627.050,00
Transferências Correntes	1.617.363,14	1.245.164,52	1.175.713,84	1.191.675,86	1.358.534,11	2.327.858,22	1.389.476,46	1.676.593,87	1.304.856,39	1.179.953,81	1.299.340,40	1.346.254,24	17.112.784,86	17.787.161,00
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	8.710.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	399.164,61	401.955,22	418.595,01	421.970,92	435.142,15	463.392,03	487.006,90	466.028,30	441.514,97	335.059,99	305.775,38	345.745,99	4.921.351,47	5.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	31.131,68	21.936,90	18.370,66	15.164,44	11.774,52	3.606,35	19.951,07	19.197,56	23.705,82	22.471,03	25.321,08	28.130,43	240.761,54	260.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	25,98	903,24	744,97	28,75	10,50	0,00	6,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719,55	2.350,00
Outras Transferências Correntes	270.539,81	116.138,93	89.781,04	150.651,10	134.426,70	618.563,13	82.942,46	100.855,07	147.723,49	172.565,96	297.904,68	400.912,07	2.583.004,44	1.375.811,00
Transferências da LC 61/1989	5.449,16	4.877,03	5.945,23	5.261,45	5.525,30	6.494,48	5.083,25	5.498,77	5.074,57	4.554,01	4.540,63	4.084,87	62.388,75	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências do FUNDEB	120.382,66	123.076,88	128.366,84	124.907,72	129.741,58	141.466,53	148.533,84	151.626,23	141.063,35	110.323,29	106.866,14	112.379,85	1.538.734,91	1.750.000,00
Outras Receitas Correntes	631,15	239,04	6.391,75	23.830,85	52.223,91	465,27	1.050,06	2.339,73	424,20	4.544,42	840,36	724,53	93.705,27	39.583,00
DEDUÇÕES (II)	**182.259,76**	**201.189,48**	**191.521,16**	**183.223,19**	**218.872,98**	**248.119,51**	**231.599,82**	**284.821,13**	**203.213,71**	**179.412,72**	**178.913,70**	**166.593,44**	**2.469.740,60**	**2.798.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	182.259,76	201.189,48	191.521,16	183.223,19	218.872,98	248.119,51	231.599,82	284.821,13	203.213,71	179.412,72	178.913,70	166.593,44	2.469.740,60	2.798.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.611.833,47**	**1.158.239,86**	**1.101.220,84**	**1.145.372,21**	**1.284.107,13**	**2.220.896,23**	**1.269.901,45**	**1.548.644,24**	**1.219.622,37**	**1.095.687,02**	**1.325.626,03**	**1.362.297,51**	**16.343.448,36**	**16.582.720,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.611.833,47**	**1.158.239,86**	**951.220,84**	**1.145.372,21**	**1.284.107,13**	**2.220.896,23**	**1.269.901,45**	**1.548.644,24**	**1.219.622,37**	**1.095.687,02**	**1.225.626,03**	**1.362.297,51**	**16.093.448,36**	**16.582.720,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.611.833,47**	**1.158.239,86**	**951.220,84**	**1.145.372,21**	**1.284.107,13**	**2.220.896,23**	**1.269.901,45**	**1.548.644,24**	**1.219.622,37**	**1.095.687,02**	**1.225.626,03**	**1.362.297,51**	**16.093.448,36**	**16.582.720,00**

FONTE:

PRINCESA , 14/07/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

ANEXO 4- RREO 3º BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2562136

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

PRINCESA , 14/07/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

ANEXO 5- RREO 3° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2562140

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.785.667,62	4.970.533,03	5.038.110,51
Disponibilidade de Caixa	4.785.105,41	4.969.873,58	5.037.451,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.822.173,66	5.476.732,54	5.154.427,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	37.068,25	506.858,96	116.976,79
Demais Haveres Financeiros	562,21	659,45	659,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

PRINCESA , 14/07/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

SABRINA BONFANTE
Controle Interno

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

Publicação Nº 2562149

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.666.150,00	7.866.530,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	771.320,00	429.286,06
I.P.T.U.	103.400,00	88.131,63
I.S.S.	144.730,00	52.597,22
I.T.B.I.	110.000,00	50.616,51
I.R.R.F.	247.800,00	148.336,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.390,00	89.604,09
Contribuições	85.000,00	44.575,72
Receita Patrimonial	157.306,00	26.182,20
Aplicações Financeiras(II)	157.256,00	25.942,20
Outras Receitas Patrimoniais	50,00	240,00
Transferências Correntes	14.985.891,00	6.951.919,43
Cota-Parte do FPM	7.099.000,00	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	4.480.000,00	1.904.905,76
Cota-Parte do IPVA	208.000,00	111.022,03
Cota-Parte do ITR	1.880,00	4,89
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	23.067,74
Transferências do FUNDEB	1.750.000,00	770.792,70
Outras Transferências Correntes	1.375.811,00	1.202.903,73
Demais Receitas Correntes	666.633,00	414.566,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	666.633,00	414.566,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.508.894,00	7.840.587,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.000,00	765.521,61
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	619.431,61
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	619.431,61
Transferências de Capital	0,00	146.090,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	146.090,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000,00	765.521,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.518.894,00**	**8.606.109,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.425.594,29	8.914.523,45	6.853.602,69	6.736.625,90	37.068,25	105.086,63	105.086,63
Pessoal e Encargos Sociais	8.771.550,67	4.024.773,16	4.006.931,85	3.890.081,85	348,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.654.043,62	4.889.750,29	2.846.670,84	2.846.544,05	36.719,73	105.086,63	105.086,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.654.043,62	4.889.750,29	2.846.670,84	2.846.544,05	36.719,73	105.086,63	105.086,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.425.594,29	8.914.523,45	6.853.602,69	6.736.625,90	37.068,25	105.086,63	105.086,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.551.642,82	1.964.096,86	1.062.849,67	1.062.849,67	0,00	437.117,35	437.117,35
Investimentos	4.551.642,82	1.964.096,86	1.062.849,67	1.062.849,67	0,00	437.117,35	437.117,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.551.642,82	1.964.096,86	1.062.849,67	1.062.849,67	0,00	437.117,35	437.117,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.008.237,11**	**10.878.620,31**	**7.916.452,36**	**7.799.475,57**	**37.068,25**	**542.203,98**	**542.203,98**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**227.361,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.942,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**253.303,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.785.105,41	5.037.451,06
Disponibilidade de Caixa	4.785.105,41	5.037.451,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.822.173,66	5.154.427,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	37.068,25	116.976,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.785.105,41	-5.037.451,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**252.345,65**	

Continua 3/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-79.908,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**332.254,19**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**306.311,99**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.207.329,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.207.329,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PRINCESA , 14/07/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

ANEXO 7- RREO 3º BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2562151

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	185,21	36.883,04	37.068,25	-	0,00	273.716,59	1.315.934,70	542.203,98	542.203,98	70.929,38	976.517,93	976.517,93
EXECUTIVO	185,21	36.883,04	37.068,25	0,00	0,00	273.716,59	1.315.934,70	542.203,98	542.203,98	70.929,38	976.517,93	976.517,93
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	185,21	30.711,16	30.896,37	0,00	0,00	273.716,59	1.180.545,93	493.181,17	493.181,17	18.674,77	942.406,58	942.406,58
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	998,40	998,40	0,00	0,00	0,00	5.934,19	2.392,38	2.392,38	679,20	2.862,61	2.862,61
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502,35	0,00	0,00	0,00	502,35	502,35
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	185,21	17.738,11	17.923,32	0,00	0,00	0,00	209.618,82	35.249,12	35.249,12	6.902,76	167.466,94	167.466,94
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.155,47	3.155,47	0,00	0,00	0,00	2.376,48	2.376,48	2.376,48	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.615,85	573.852,32	198.666,36	198.666,36	9.176,81	393.625,00	393.625,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	3.523,01	3.523,01	0,00	0,00	0,00	6.838,10	6.028,77	6.028,77	0,00	809,33	809,33
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	0,00	125,00	125,00	0,00	0,00	0,00	7.914,00	1.101,00	1.101,00	1.916,00	4.897,00	4.897,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB.	0,00	5.171,17	5.171,17	0,00	0,00	246.100,74	373.509,67	247.367,06	247.367,06	0,00	372.243,35	372.243,35
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA	0,00	6.171,88	6.171,88	0,00	0,00	0,00	135.388,77	49.022,81	49.022,81	52.254,61	34.111,35	34.111,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	6.171,88	6.171,88	0,00	0,00	0,00	135.388,77	49.022,81	49.022,81	52.254,61	34.111,35	34.111,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**185,21**	**36.883,04**	**37.068,25**	**0,00**	**0,00**	**273.716,59**	**1.315.934,70**	**542.203,98**	**542.203,98**	**70.929,38**	**976.517,93**	**976.517,93**

FONTE:

PRINCESA , 14/07/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

SABRINA BONFANTE
Controle Interno

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

ANEXO 8- RREO 3° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2562164

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	616.080,00	616.080,00	347.857,25	56,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	113.400,00	113.400,00	96.306,79	84,93
1.1.1- IPTU	99.750,00	99.750,00	91.254,76	91,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.650,00	13.650,00	5.052,03	37,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	50.616,51	46,02
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	50.616,51	46,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.880,00	144.880,00	52.597,34	36,30
1.3.1- ISS	140.000,00	140.000,00	51.259,06	36,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.880,00	4.880,00	1.338,28	27,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	247.800,00	247.800,00	148.336,61	59,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.661.350,00	14.661.350,00	6.222.778,74	42,44
2.1- Cota-Parte FPM	8.710.000,00	8.710.000,00	3.674.028,01	42,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.055.000,00	8.055.000,00	3.674.028,01	45,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	2.381.131,53	42,52
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	28.836,10	38,45
2.5- Cota-Parte ITR	2.350,00	2.350,00	6,11	0,26
2.6- Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	138.776,99	53,38
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.277.430,00	15.277.430,00	6.570.635,99	43,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	199.825,00	199.825,00	117.421,67	58,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	115.000,00	115.000,00	78.885,17	68,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	39.000,00	39.000,00	19.804,00	50,78
5.4- Transferências Diretas - PNATE	44.000,00	44.000,00	18.488,67	42,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.825,00	1.825,00	243,83	13,36
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	115.000,00	115.000,00	14.622,44	12,72
6.1- Transferências de Convênios	115.000,00	115.000,00	14.622,44	12,72
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	545,00	545,00	151.602,42	27.816,96
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	315.370,00	315.370,00	283.646,53	89,94

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.798.000,00	2.798.000,00	1.244.554,52	44,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.611.000,00	1.611.000,00	734.805,43	45,61
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.120.000,00	1.120.000,00	476.225,77	42,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00	5.768,36	38,46
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	52.000,00	52.000,00	27.754,96	53,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.751.820,00	1.751.820,00	771.311,05	44,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	770.792,70	44,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.820,00	1.820,00	518,35	28,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.048.000,00	-1.048.000,00	-473.761,82	45,21
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.663.600,00	1.704.455,38	791.548,54	46,44	791.548,54	46,44
13.1- Com Educação Infantil	931.000,00	971.855,38	496.452,25	51,08	496.452,25	51,08
13.2- Com Ensino Fundamental	732.600,00	732.600,00	295.096,29	40,28	295.096,29	40,28
14- OUTRAS DESPESAS	88.220,00	88.220,00	24.989,92	28,33	24.989,92	28,33
14.1- Com Educação Infantil	49.000,00	49.000,00	17.169,08	35,04	17.169,08	35,04
14.2- Com Ensino Fundamental	39.220,00	39.220,00	7.820,84	19,94	7.820,84	19,94
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.751.820,00	1.792.675,38	816.538,46	45,55	816.538,46	45,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	816.538,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,24
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,86

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	40.855,38
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	40.855,38

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.431.015,00	1.386.870,38	590.456,56	42,57	581.181,41	41,91
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.719.250,50	1.804.250,50	886.180,44	49,12	641.241,44	35,54
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	771.820,00	771.820,00	302.917,13	39,25	302.917,13	39,25
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	947.430,50	1.032.430,50	583.263,31	56,49	338.324,31	32,77
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.150.265,50	3.191.120,88	1.476.637,00	46,27	1.222.422,85	38,31

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-473.761,82
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-473.761,82
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.696.184,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	116.300,00	137.729,85	132.231,80	96,01	57.739,21	41,92
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.425,00	467.676,44	314.023,26	67,15	246.322,25	52,67
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	316.725,00	605.406,29	446.255,06	73,71	304.061,46	50,22
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.466.990,50	3.796.527,17	1.922.892,06	50,65	1.526.484,31	40,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	630,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	630,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	41.203,90	21.429,85
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	770.792,70	78.885,17
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	773.353,11	57.739,21
47.1 Orçamento do Exercício	773.004,59	57.739,21
47.2 Restos a Pagar	348,52	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	518,35	143,03
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	39.161,84	42.718,84
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	39.161,84	42.718,84

PRINCESA , 14/07/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9- RREO 3° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2562154

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.551.642,82	1.964.096,86	2.587.545,96
Investimentos	4.551.642,82	1.964.096,86	2.587.545,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.551.642,82**	**1.964.096,86**	**2.587.545,96**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.551.642,82**	**1.964.096,86**	**2.587.545,96**

FONTE:

PRINCESA , 14/07/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

SABRINA BONFANTE
Controle Interno

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

Quilombo

Prefeitura

DECRETO N° 179/2020 - DE 30 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2561724

DECRETO Nº 181/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.841/2020, de 10 de julho de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Subfunção	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.36 – Salário Educação	45.000,00
Valor Total R$:			45.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(53)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.36 – Salário Educação	45.000,00
Valor Total R$:			45.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

DECRETO N° 183/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561700

DECRETO N° 183/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 238/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº. 032, de 05 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas no Art. 6º da Lei Complementar nº 067, de 13 de novembro de 2007, e

Considerando a solicitação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, protocolada sob o nº 7480/2020, de 01 de julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º, do Decreto nº 238/2019, de 07 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Designa o Advogado Marcos Fernando Zanella Filho para auxiliar e acompanhar e participar dos trabalhos da comissão.

Art. 2º As demais disposições previstas no Decreto nº 238/2019, de 07 de outubro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/07/2020
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 184/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561709

DECRETO Nº 184/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ANGELICA MARIA ANDREOLLA E ANDERSON BATISTI PARA ATUAREM COMO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Item 5.1, da CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO, do Contrato Administrativo nº 96/2020, originado do Edital de Licitação na modalidade Concorrência, autuado sob o número 044/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Engenheiros Civis, ANGELICA MARIA ANDREOLLA, inscrita no CREA/SC – 171408-9 e ANDERSON BATISTI, inscrito no CREA/SC – 164139-0, como Fiscais do Contrato e da execução do objeto para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo Nº 96/2020, que tem como Objeto a AQUISIÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VINTE E SETE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS E CENTRO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, COM ÁREA TOTAL DE 63.554,31m², CONFORME PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA "QUILOMBO-SCC 1394/2020" / NÚMERO PROCESSO PROTOCOLO "SCC 1394/2020", E APLICAR RECURSOS DO FUNDO SOCIAL, DO GOVERNO DO ESTADO DE SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, OBJETIVANDO A MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO DE QUILOMBO-SC.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/07/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 185/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561405

DECRETO Nº 185/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA KAVALEK PERETTO PARA ATUAR COMO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei

Orgânica Municipal, e

Considerando o Item 5.1, da CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO, do Contrato Administrativo nº 110/2020, originado do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço, autuado sob o número 049/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Engenheira Civil, ALESSANDRA KAVALEK PERETTO, inscrita no CREA/SC – 164391-8, como Fiscal do Contrato e da execução dos serviços para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo Nº 110/2020, que tem como Objeto a AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, RUA DAS CAMÉLIAS E RUA DAS ACÁCIAS DO BAIRRO TRÊS PINHEIROS, RUA SANTA CATARINA DO BAIRRO STA. INÊS, TRAVESSA PE. STO. FORTUNATTO GUERRA DO BAIRRO INDUSTRIAL E RUA OSVALDO ARANHA, RUA SANTO ANTÔNIO, TRAVESSA BENTO GONÇALVES E TRAVESSA MONTE BELO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 11.780,13 M2, CONFORME PROJETOS DO MUNICÍPIO, E APLICAR RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 202025690009.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/07/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 186/2020 – DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562522

DECRETO Nº 186/2020 – DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMISSÃO JULGADORA DOS REGISTROS CADASTRAIS, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de Setembro de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e artigo 13 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Julgamento dos Registros Cadastrais, criada pela Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte composição:
Presidente: Magali Salete Dalmaz;
Secretária: Luciana Lima;
Auxiliar Direto: Vanusa Maschio.

§ 1º As atribuições da comissão são as contidas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993.

§ 2º A comissão atuará nos processos licitatórios do MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

§ 3º Como suplente fica designada a servidora Edina Moniqueli Maestri, que poderá substituir quaisquer dos titulares.

§ 4º O número de servidores efetivos sempre deve ser superior na composição da comissão, em atenção ao Prejulgado 1946 do TCE/SC.

§ 5º Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros qualquer espécie de remuneração.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Julgamento dos Registros Cadastrais, criada pela Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte composição:
Presidente: Suelen Bigolin Barboza;
Secretária: Luciana Lima;
Auxiliar Direto: Vanusa Maschio.

§ 1º As atribuições da comissão são as contidas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993.

§ 2º A comissão atuará nos processos licitatórios do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 3º Como suplente fica designada a servidora Edina Moniqueli Maestri, que poderá substituir quaisquer dos titulares.

§ 4º O número de servidores efetivos sempre deve ser superior na composição da comissão, em atenção ao Prejulgado 1946 do TCE/SC.

§ 5º Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente e Especial de Licitação, nos termos da Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993, com a seguinte composição:
Presidente: Magali Salete Dalmaz;
Secretária: Luciana Lima;
Auxiliar Direto: Vanusa Maschio.

§ 1º As atribuições da comissão são as contidas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993.

§ 2º A comissão atuará nos processos licitatórios do MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

§ 3º Como suplentes ficam designadas as servidoras Edina Moniqueli Maestri e Elis Regina Backes Grigol, que poderá substituir quaisquer dos titulares.

§ 4º O número de servidores efetivos sempre deve ser superior na composição da comissão, em atenção ao Prejulgado 1946 do TCE/SC.

§ 5º Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente e Especial de Licitação, nos termos da Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993, com a seguinte composição:
Presidente: Suelen Bigolin Barboza;
Secretária: Luciana Lima;
Auxiliar Direto: Vanusa Maschio.

§ 1º As atribuições da comissão são as contidas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993.

§ 2º A comissão atuará nos processos licitatórios do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 3º Como suplentes ficam designadas as servidoras Edina Moniqueli Maestri e Elis Regina Backes Grigol, que poderá substituir quaisquer dos titulares.

§ 4º O número de servidores efetivos sempre deve ser superior na composição da comissão, em atenção ao Prejulgado 1946 do TCE/SC.

§ 5º Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros qualquer espécie de remuneração.

Art. 5º Fica designada a Servidora Municipal Magali Salete Dalmaz para exercer a função de Pregoeira nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

§ 1º Como suplente da Pregoeira fica designada a servidora Edina Moniqueli Maestri.

§ 2º A pregoeira atuará nos processos licitatórios do MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

§ 3º Os serviços serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuída qualquer espécie de remuneração.

Art. 6º Fica designada a Servidora Municipal Suelen Bigolin Barbosa para exercer a função de Pregoeira nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

§ 1º Como suplentes da Pregoeira ficam designada a servidora Edina Moniqueli Maestri.

§ 2º A pregoeira atuará nos processos licitatórios do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 3º Os serviços da serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuída qualquer espécie de remuneração.

Art. 7º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para integrarem a Equipe de Apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 10.024/2019:
I – Ivanete Bison;
II – Elis Regina Backes Grigol;
III – Roseli Faresin.

§ 1º A Equipe de Apoio atuará nos processos licitatórios na modalidade Pregão do MUNICÍPIO DE QUILOMBO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 2º Como suplentes ficam designados as servidoras Edina Moniqueli Maestri e Luciana Lima, que poderão substituir quaisquer dos titulares.

§ 3º O número de servidores efetivos sempre deve ser superior na composição da Equipe de Apoio, em atenção ao Prejulgado 1946 do

TCE/SC.

§ 4º Os serviços serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuída qualquer espécie de remuneração.

Art. 8º As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio inclui o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, bem como as demais atribuições dispostas na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo único. Na composição formada pelos artigos 5º e 7º ou 6º e 7º o número de servidores efetivos sempre deve ser superior, em atenção ao Prejulgado 1946 do TCE/SC.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 003/2019, de 02 de Janeiro de 2019, nº 179/2019, de 16 de Julho de 2019 e nº 055/2020, de 10 de Março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/07/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

LEI N° 2841/2020 - DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561640

LEI Nº 2841/2020 – DE 10 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Subfunção	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.36 – Salário Educação	45.000,00
Valor Total R$:			45.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(53)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.36 – Salário Educação	45.000,00
Valor Total R$:			45.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de julho de 2020

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em ___/07/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

LEI N° 2842/2020 - DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561660

LEI Nº 2842/2020 – DE 10 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 914.167,11 (novecentos e quatorze mil, cento e sessenta e sete reais e onze centavos) nos programas e verbas abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08.00
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS		2.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(277)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.52 – COVID-19	106.325,01
Valor Total R$:			106.325,01

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Encargos Especiais		28
Subfunção	Outros Encargos Especiais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		0000
Ação	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP/ENCARGOS		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(275) (276)	Aplicação Direta–3.3.90	01.52 – COVID-19 Recursos da transf. da União p/ações de Saúde e Assistência Social. 01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica	1.073,97 8.067,66
Valor Total R$:			9.141,63

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO		02.00
Unidade	GABIENETE DO PREFEITO		02.01
Função	Administração		4
Subfunção	Planejamento e Orçamento		121
Programa	APOIO ADMINISTRATIVO		0002
Ação	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica	120.000,00
Valor Total R$:			120.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		02.00

Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		03.01
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Ação	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica	180.000,00
Valor Total R$:			180.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		11.02
Função	Transporte		26
Subfunção	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO ESTRADAS/TRANSPORTES		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica	185.000,00
Valor Total R$:			185.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		12.01
Função	Urbanismo		15
Subfunção	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Ação	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica	250.000,00
Valor Total R$:			250.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIUENTE		10.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		10.01
Função	Agricultura		20
Subfunção	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA: CAMINHO FORTE		0024
Ação	MANAUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica	63.700,47
Valor Total R$:			63.700,47

Art.2º O recurso para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em ___/07/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA N° 0488/2020 - DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561690

PORTARIA Nº 0488/2020- DE 10 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE VEÍCULO ENTRE A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUILOMBO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo;

Considerando a Solicitação do Secretário do DMER do dia 10 de julho de 2020 e;
Considerando o deferimento do pleito do Secretário Interino da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e;
Considerando a necessidade de transporte de placas de sinalização do município de Seara/SC até Quilombo/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o veículo Caminhonete HR, placa QJQ - 7931, da Secretaria de Agricultura, para a Secretaria de Transportes e Obras, para atender aos interesses e necessidades da mesma, no dia 13 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em ____/07/2020.
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado.

PORTARIA Nº. 0489/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561423

PORTARIA Nº. 0489/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUDINEI MANTOANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Rudinei Mantoani (20114), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 13 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0490/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561424

PORTARIA Nº. 0490/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALSEVEDO SCHMITT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Alsevedo Schmitt (1316), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Atestado Médico, por 07 (sete) dias, de 13 à 19 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0491/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561425

PORTARIA Nº. 0491/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECIANE MARIA GRAZZIOLLI BONETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Cleciane Maria Grazziolli Bonetti (20073), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 15 de julho de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 7548, de 13 de julho de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de julho de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0492/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561426

PORTARIA Nº. 0492/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIEL STUCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Adriel Stuchi (20312), ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, conforme Atestado Médico, por 03 (três) dias, de 13 à 15 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0493/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561427

PORTARIA Nº. 0493/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA REGINA ZANCHET BODANESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Mara Regina Zanchet Bodanese (500), ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme Atestado Médico, por 07 (sete) dias, de 13 à 19 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0494/2020 – DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562919

PORTARIA Nº. 0494/2020 – DE 14 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DÉCIO MICREIVI CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Décio Micreivi Chaves (20075), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 13 e 14 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0495/2020 - DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562920

PORTARIA Nº. 0495/2020 - DE 14 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDI JUNGLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Jurandi Jungles (19870), ocupante do cargo de Assistente de Obras, conforme Atestado Médico, por 07 (sete) dias, de 14 à 20 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0496/2020 - DE 05 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562922

PORTARIA Nº. 0496/2020 - DE 05 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS CARLOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 047/2020, da Assistência Social, protocolado sob o nº 7562, de 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Luis Carlos da Silva (1322), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 14 de julho de 2020, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7562, de 14 de julho de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 17 de julho de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0497/2020 - DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562923

PORTARIA Nº. 0497/2020 - DE 14 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINI CRISTINA HOHN COPATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 7559, de 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal Alini Cristina Hohn Copatti, no dia 14 de julho de 2020, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 020/2018 - de 15 de janeiro de 2018, restando um saldo de 01(um) dia de férias a serem gozadas posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0498/2020 - DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562924

PORTARIA Nº. 0498/2020 - DE 14 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE MARIA DAL SASSO MORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Janete Maria Dal Sasso Moro (20074), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 07 (sete) dias, de 14 à 20 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020

Publicação Nº 2562273

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.853.624/0001-94. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA MORRO CHATO – ETAPA 2 - EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE 882281/2018 – MAPA, conforme especificações e quantitativos constantes nos autos do Processo Licitatório nº 32/2020 – Tomada de Preço nº 01/2020. Valor da contratação: R$ 192.539,63 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos). Data de assinatura: 14 de julho de 2020. Vigência: a execução da obra deve se dar no prazo máximo de 3 (três) meses, a partir da expedição da ordem de serviço. Rancho Queimado, 14 de julho de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Publicação Nº 2562271

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 – TOMADE DE PREÇO Nº 01/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA MORRO CHATO – ETAPA 2 - EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE 882281/2018 – MAPA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o objeto licitado, à empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA. Rancho Queimado, 14 de julho de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562816

PORTARIA Nº 002/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, Vereador RAFAEL VIAN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento interno desta Casa de Leis, e

Considerando o recesso Parlamentar no mês de julho, conforme Art. 81 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio das Antas, e Art. 48 - Emenda à Lei Orgânica nº 09, de 19 de dezembro de 2006 – LOM;

Considerando medidas de prevenção e combate ao COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam autorizados os servidores da Câmara, a realizar trabalho remoto durante o recesso Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio das Antas, compreendido entre os dias 18 à 31 de julho de 2020.
Parágrafo Único – Entretanto, no período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados ao trabalho nesta Câmara caso seja necessário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio das Antas – SC, 14 de julho de 2020.
RAFAEL VIAN
Presidente
ROBERTO ELIAS HECKEL
Primeiro Secretário
ADEMIR ZANETTTI
Segundo Secretário

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO Nº 4.184

Publicação Nº 2562808

DECRETO Nº 4.184 DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Homologa a Recomendação nº. 01/2020 da Comissão de Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí e dá outras providências.."

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, artigo 65, inciso VII,

CONSIDERANDO todos os motivos expostos na Recomendação Nº. 01/2020 da Comissão de Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a Recomendação Nº. 01/2020 da Comissão de Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí, no que couber, cujo inteiro teor segue anexo a este Decreto, devendo ser cumprida no território do Município de Rio do Campo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 13 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito

ANEXO
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIR)

RESOLUÇÃO CIR nº 01/2020
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS EM AMBITO REGIONAL.

A Coordenadora da CIR, no uso de suas atribuições e em cumprimento às disposições do Decreto Estadual nº 630/2020, da Portaria SES nº 464/2020 e, acolhendo a Recomendação nº 01/2020 da Comissão Regionalizada COVID-19, instituída pela Deliberação CIR 004/2020, devidamente aprovada por consenso pela CIR em reunião virtual realizada no dia 10 de julho de 2020:

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 07 de julho de 2020, sofreu alteração de seu status, passando de risco ALTO (2) para GRAVE (3);
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdow (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;
CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;
CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;
CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;

RESOLVE:
Art. 1º Os Municípios e as Regiões de Saúde do Alto Vale do Itajaí deverão adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, na forma do artigo 3º, §1º da Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020.

Art. 2º Deverão permanecer suspensas por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 13 de julho de 2020, as seguintes atividades:
I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, cinemas, teatros etc.);
II - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;
III - Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias (dentro de clubes), conforme protocolos preestabelecidos;
IV - Quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador em campos/ginásios públicos ou privados.

Art. 3º Em todo o território da região do Alto Vale do Itajaí o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é OBRIGATÓRIO.

Art. 4º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.

Art. 5º Deverão adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 22 horas por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 13 de julho de 2020, as seguintes atividades:
I - Lojas de shoppings, galerias e centros comerciais;
II - Lojas de rua e comércios em geral.

Parágrafo único: Os comércios referidos neste artigo são aqueles que não envolvem serviços de alimentação e consumo de bebidas no local.

Art. 6º Deverão adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 22 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 13 de julho de 2020, as seguintes atividades:
I - Praças de alimentação;
II - Restaurantes, Pizzarias e similares;
III - Lanchonete;
IV - Food Trucks/ambulantes (ex.: cachorro quente).

§ 1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos acima na modalidade de rodízio.

§ 2º Após às 22 horas os estabelecimentos citados neste artigo poderão funcionar na modalidade telentrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), sendo vedado o consumo no local.

Art. 7º Bares, Pub, lojas de conveniências de Posto de Gasolina e similares poderão funcionar até às 21 horas de 2ª a 6ª feira, sábado e domingo o funcionamento fica permitido até às 20 horas.

Parágrafo único: Após o horário determinado, somente poderá haver funcionamento na modalidade telentrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

Art. 8º A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação federal, estadual e municipal, sendo realizada pelos órgãos de Vigilância Sanitária, Defesa Civil e todos os demais órgãos que tiverem sido investidos como autoridades de saúde.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2020.

Cláudia Ferreira
Coordenadora da CIR

Rio do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 024/2020_SEGUNDO ADITIVO

Publicação Nº 2561714

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas CONTRATANTE e, de outro lado, IVETE FABICHAKI WISNIESKI, brasileira, portadora do CPF 008.332.739-81, adiante denominado apenas CONTRATADA, resolvem aditar o referido contrato, quanto a seu prazo:

CONSIDERANDO a situação que se apresenta neste momento em virtude da pandemia de COVID-19 que assola o país;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula TERCEIRA do Contrato de Admissão em Caráter Temporário nº 024/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 14 de julho de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
PREFEITO MUNICIPAL

IVETE FABICHAKI WISNIESKI
CONTRATADA

CONTRATO 025/2020_SEGUNDO ADITIVO

Publicação Nº 2561717

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 025/2020

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Admissão em Caráter Temporário de n. 015/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas CONTRATANTE e, por ANDREIA DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 077.451.289-00, adiante denominado(a) apenas CONTRATADO(A), as partes têm ente si acertado o que segue:

CONSIDERANDO a situação que se apresenta neste momento em virtude da pandemia de COVID-19 que assola o país;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Admissão em Caráter Temporário nº 025/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 14 de julho de 2020.

HUMBERTO PESSATTI ANDREIA DE SOUZA
PREFEITO CONTRATADA

CONTRATO 026/2020_ SEGUNDO ADITIVO

Publicação Nº 2561719

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 026/2020

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Admissão em Caráter Temporário de n. 015/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas CONTRATANTE e, por MARIA EDUARDA GONCALVES, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 098.319.789-00, adiante denominado(a) apenas CONTRATADO(A), as partes têm ente si acertado o que segue:

CONSIDERANDO a situação que se apresenta neste momento em virtude da pandemia de COVID-19 que assola o país;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Admissão em Caráter Temporário nº 026/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 14 de julho de 2020.

HUMBERTO PESSATTI MARIA EDUARDA GONCALVES
PREFEITO CONTRATADA

CONTRATO 027/2020_SEGUNDO ADITIVO

Publicação Nº 2561723

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 027/2020

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Admissão em Caráter Temporário de n. 015/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas CONTRATANTE e, por MARIA EDUARDA GONCALVES, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 098.319.789-00, adiante denominado(a) apenas CONTRATADO(A), as partes têm ente si acertado o que segue:

CONSIDERANDO a situação que se apresenta neste momento em virtude da pandemia de COVID-19 que assola o país;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Admissão em Caráter Temporário nº 027/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 14 de julho de 2020.

HUMBERTO PESSATTI MARIA EDUARDA GONCALVES
PREFEITO CONTRATADA

DECRETO_2567_AMPLIA_MEDIDAS_CORONAVÍRUS

Publicação Nº 2561883

DECRETO Nº 2.567, DE 14 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre as medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas no âmbito do Município de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE – nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, a qual instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, delegando aos Municípios e às respectivas Regiões de Saúde as tomadas de decisões relativas à flexibilização ou restrição de atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas, pelo prazo de 14 (catorze) dias:

I – atividades em casas noturnas, cinemas e teatros, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, inclusive a apresentação de música ao vivo, em qualquer estabelecimento comercial;

II – atividades em parques, ginásios e clubes de lazer públicos ou privados

III – atividades esportivas coletivas em ambientes públicos ou privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador em campos e ginásios públicos ou privados.

Parágrafo único. A suspensão prevista no inciso II não se aplica a restaurantes e academias que funcionem dentro de clubes, os quais devem respeitar as medidas sanitárias já determinadas para as respectivas atividades.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro, quando se aplicar.

Art. 3º Fica determinado, pelo prazo de 14 (catorze) dias, o horário de funcionamento até às 22 horas das lojas de ruas e comércio em geral.

Parágrafo único. Os comércios referidos neste artigo são aqueles que não envolvam serviços de alimentação e consumo de bebidas no local.

Art. 4º Fica determinado, pelo prazo de 14 (catorze) dias, o horário de funcionamento até às 22 horas das seguintes atividades:

I – praças de alimentação;

II – restaurantes, pizzarias e similares;

III – lanchonetes;

IV – food trucks e comércio ambulante de alimentos.

§ 1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos acima na modalidade de rodízio.

§ 2º Após as 22 horas, os estabelecimentos citados neste artigo poderão funcionar na modalidade tele entrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), sendo vedado o consumo no local.

Art. 5º Fica determinado, pelo prazo de 14 (catorze) dias, o horário de funcionamento até às 21 horas, de segunda a sexta-feira, e 20 horas, nos sábados e domingos, de bares, pubs, lojas de conveniências de postos de combustíveis e similares.

Parágrafo único. Após o horário determinado no caput, somente poderá haver o funcionamento na modalidade tele entrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício e bebidas no local.

Art. 6º As infrações aos dispositivos deste Decreto serão punidas com as seguintes penalidades, obedecendo a seguinte ordem, bem como, seu proprietário poderá vir a ser responsabilizado na esfera penal, por força do disposto no art. 268 do Código Penal:

I – notificação;

II – multa;

III – multa com o valor duplicado em caso de nova reincidência;

IV – interdição do estabelecimento e/ou da atividade.

§ 1º A penalidade de notificação será aplicada nos casos de descumprimento de quaisquer das disposições deste Decreto, devendo constar o apontamento das adequações necessárias.

§ 2º A penalidade de multa será aplicada aos casos em que já houve notificação e houver reincidência de infração, e será de 100 UFMs às pessoas jurídicas e 30 UFMs às pessoas físicas.

§ 3º A penalidade de interdição do estabelecimento e/ou da atividade será aplicada aos estabelecimentos aos quais já houve aplicação de multa e multa por reincidência.

§ 4º A aplicação das penalidades previstas neste Decreto observarão, no que couber, o disposto nos artigos 10 a 18 da Lei Complementar nº 40, de 05 de julho de 2013 (Código de Posturas) e Lei Municipal 828/93.

Art. 7º Em todo o território do Município de Rio do Oeste o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é OBRIGATÓRIO.

§ 1º Em caso de não observância ao disposto no caput do presente artigo, inicialmente, ao infrator, será aplicada notificação.

§ 2º Em caso de reincidência será aplicada ao infrator a penalidade de multa no valor de 50 UFM.

§ 3º Em caso de nova reincidência, o valor da multa passará a ser no valor100 UFM.

Art. 8º As determinações contidas neste Decreto poderão ser revistas e/ou revogadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia e seu impacto na rede municipal de saúde.

Art. 9º A fiscalização das medidas contidas neste Decreto será realizada pelas autoridades municipais competentes, especialmente vinculadas à Vigilância Sanitária e, excepcionalmente, pelo Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos e Defesa Civil.

Art. 10 As medidas determinadas neste Decreto passam a valer a partir de 14 de julho de 2020.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Oeste – SC, 14 de julho de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Publicação Nº 2562591

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

OBJETO: Aquisição de Implementos agrícolas, conforme especificação no anexo I deste Edital;
Considerando, que no horário previamente publicado já havia cessão de licitação, fica estabelecido nova data para Recebimento dos envelopes, conforme abaixo:
Data e Horário para apresentação dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 21/07/2020.
Data e Horário para o credenciamento dos participantes: Dia 21/07/2020, logo após a entrega dos envelopes.
Data e Horário para abertura e classificação das propostas: Dia 21/07/2020, logo após o credenciamento dos participantes.
Data e Horário de abertura da sessão pública (etapa de lances): dia 21/07/2020. após a avaliação e classificação das propostas.
A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações".
Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, Sc, 14 de julho de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

2º EDITAL DE ALTERAÇÃO PE 097/2020

Publicação Nº 2561406

2º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL/SC.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 097/2020:

NO EDITAL E EM QUALQUER ANEXO

Onde se lê:

Item	Descritivo	Qtde.	Unid.	Valor unitário	Valor total
2	Bola de tênis de mesa oficial, caixa com 100 bolas.	100	Unidade	127,00	12.700,00

Leia-se:

Item	Descritivo	Qtde.	Unid.	Valor unitário	Valor total
2	Bola de tênis de mesa oficial, caixa com 100 bolas.	1	Unidade	127,00	127,00

Fica designada nova data para abertura da sessão, que ocorrerá às 08h00min do dia 27/07/2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 15 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2020

Publicação Nº 2561447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020

Pregão Presencial Nº 46/2020

Validade: 12 Meses

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para atender as unidades de ensino da Secretaria de Educação de Rio do Sul/SC, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, neste ato representado por MARLON EISING	05.919.156/0001-94
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR NAZARIO	97.493.407/0001-30
GIZELE REGINA DA SILVA - ME, neste ato representado por GUILHERME NUNES BOFF	13.839.796/0001-12
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por DIANA MARTINS DOS SANTOS	11.472.411/0001-04
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, neste ato representado por ANTONIO GERALDO KLEIN	83.280.316/0001-33
COMERCIAL KS EIRELI, neste ato representado por JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	33.668.279/0001-35
CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, neste ato representado por ISMAEL ELIAS DOS SANTOS	30.047.087/0001-91
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por ELITON DE MELO	18.531.205/0001-69
LUIZ ANTONIO JUNKES ME, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES	25.267.561/0001-82

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para atender as unidades de ensino da Secretaria de Educação de Rio do Sul/SC**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 436771 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁLCOOL GEL.: álcool PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, 65º INPM. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Deve ser registrado no Ministério da Saúde e no rótulo indicar o responsável técnico. Embalagem: 500 gr.	FR	ITAJA/ALLGEL	1.100,00000	R$4,9700	R$5.467,0000
					Total do Fornecedor:	R$5.467,0000
					Total Geral dos Itens:	R$5.467,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$125.865,60 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco e sessenta)

Rio do Sul (SC), 25 de Maio de 2020

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
MARLON EISING
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2020

Publicação Nº 2561450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020

Pregão Presencial Nº 46/2020

Validade: 12 Meses

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para atender as unidades de ensino da Secretaria de Educação de Rio do Sul/SC, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, neste ato representado por MARLON EISING	05.919.156/0001-94
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR NAZARIO	97.493.407/0001-30
GIZELE REGINA DA SILVA - ME, neste ato representado por GUILHERME NUNES BOFF	13.839.796/0001-12
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por DIANA MARTINS DOS SANTOS	11.472.411/0001-04
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, neste ato representado por ANTONIO GERALDO KLEIN	33.280.316/0001-33
COMERCIAL KS EIRELI, neste ato representado por JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	33.668.279/0001-35
CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, neste ato representado por ISMAEL ELIAS DOS SANTOS	80.047.087/0001-91
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por ELITON DE MELO	18.531.205/0001-69
LUIZ ANTONIO JUNKES ME, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES	25.267.561/0001-82

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para atender as unidades de ensino da Secretaria de Educação de Rio do Sul/SC**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29771412 - KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	SACO DE LIXO comum, preto ou azul, REFORÇADO, 30 LITROS, pacote c/ 100 unidades	Pct	Naveplast	480,00	R$6,5000	R$3.120,0000
5	SACO DE LIXO comum, preto ou azul, REFORÇADO, 60 LITROS, pacote c/ 100 unidades	Pct	Naveplast	280,00	R$8,9800	R$2.514,4000
6	SACO DE LIXO comum, preto ou azul, REFORÇADO, 100 LITROS, pacote c/ 100 unidades	Pct	Naveplast	730,00	R$16,5000	R$12.045,0000
9	DESODORIZADOR de Ambiente, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de no mínimo 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	FR	Ultra Fresh	545,00	R$5,9000	R$3.215,5000
11	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO 64 ROLOS): celulose virgem, 30m, 10cm, Folha simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose virgem, papel não reciclado, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração e ausência de falhas; em rolo s de 10 cm. x 30 m. fardos de 64 rolos cada um.	Fdo	FAMILIAR ESPECIAL	840,00	R$29,0000	R$24.360,0000
16	Bobina plástica picotada transparente, fundo reto, rolo c/100 unidades e capacidade para 5kg	Rlo.	MEGAMIL	165,00 000	R$3,9000	R$643,5000
					Total do Fornecedor:	R$45.898,4000
					Total Geral dos Itens:	R$45.898,4000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$125.865,60 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco e sessenta)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

Rio do Sul (SC), 25 de Maio de 2020

KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ANTONIO GERALDO KLEIN
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2020

Publicação Nº 2561452

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020
Pregão Presencial Nº 46/2020
Validade: 12Meses
Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº.1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para atender as unidades de ensino da Secretaria de Educação de Rio do Sul/SC, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, neste ato representado por MARLON EISING	05.919.156/0001-94
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR NAZARIO	97.493.407/0001-30
GIZELE REGINA DA SILVA - ME, neste ato representado por GUILHERME NUNES BOFF	13.839.796/0001-12
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por DIANA MARTINS DOS SANTOS	11.472.411/0001-04
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, neste ato representado por ANTONIO GERALDO KLEIN	33.280.316/0001-33
COMERCIAL KS EIRELI, neste ato representado por JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	33.668.279/0001-35
CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, neste ato representado por ISMAEL ELIAS DOS SANTOS	80.047.087/0001-91
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por ELITON DE MELO	18.531.205/0001-69
LUIZ ANTONIO JUNKES ME, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES	25.267.561/0001-82

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para atender as unidades de ensino da Secretaria de Educação de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato,

através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29982464 - CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Toalha de papel interfolhada, caixa ou pacote com 2000 unidades. Dimensões aproximadas 20 x 21, na cor branco Luxo, não reciclado, com 100% de celulose virgem, com controle antialérgico e Bacteriológico, gramatura mínima de 24 gr/m², macio com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel.	Pcts.	SIGPAPER	1.900,00	R$15,8000	R$30.020,0000
3	SABÃO EM BARRA - 200 g/unidade. pacote com 5 unidades. Glicerinados, testados e aprovados por dermatologistas. 100% biodegradáveis.	Pct	BARRA NOVA	900,00	R$4,6000	R$4.140,0000
7	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ml - composição: dispersão acrílica, emulsão de cera de polietileno, solvente, plastificante, preservante resina álcali solúvel, coadjuvantes, conservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água.	FR	Girando Sol	1.190,00	R$3,7900	R$4.510,1000
8	Rodo de Espuma 25cm P/Cera - Com Cabo	U	VERPLAST	1.230,00	R$4,7600	R$5.854,8000
10	PAPEL TOALHA em rolo de 200 metros, 100% celulose, c/ 6 unid. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente, de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas e ausência de falhas. Com resistência à umidade, durante o uso não poderá esfarelar e nem deixar resíduos nas mãos ou no rosto.	Cxa.	SIGPAPER	280,00	R$41,0900	R$11.505,2000
12	SABONETE LÍQUIDO 5 Lts - fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20ºc, para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica, validade de 20 meses a partir da entrega, tampa selada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	FR	Premisse	492,00	R$12,5000	R$6.150,0000
17	Esponja de la de aço 60 gramas, com 8 unidades.	Pct	TOP BRILHO	180,00	R$1,0800	R$194,4000
Total do Fornecedor:						R$62.374,5000
Total Geral dos Itens:						R$62.374,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$125.865,60 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco e sessenta)

Rio do Sul (SC), 25 de Maio de 2020

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
ISMAEL ELIAS DOS SANTOS
CONTRATADA
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2020

Publicação Nº 2561471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020

Pregão Presencial Nº 46/2020

Validade: 12 Meses

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº.1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para atender as unidades de ensino da Secretaria de Educação de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, neste ato representado por MARLON EISING	05.919.156/0001-94
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR NAZARIO	97.493.407/0001-30
GIZELE REGINA DA SILVA - ME, neste ato representado por GUILHERME NUNES BOFF	13.839.796/0001-12
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por DIANA MARTINS DOS SANTOS	11.472.411/0001-04
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, neste ato representado por ANTONIO GERALDO KLEIN	33.280.316/0001-33
COMERCIAL KS EIRELI, neste ato representado por JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	33.668.279/0001-35
CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, neste ato representado por ISMAEL ELIAS DOS SANTOS	80.047.087/0001-91
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por ELITON DE MELO	18.531.205/0001-69
LUIZ ANTONIO JUNKES ME, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES	25.267.561/0001-82

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para atender as unidades de ensino da Secretaria de Educação de Rio do Sul/SC**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31564097 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	Luvas de Procedimentos Descartáveis - Látex, tamanho P, sem talco, caixa c/100, com registro na ANVISA	Cxa.	SEBOLD	150,00	R$19,70	R$2.955,0000
14	Luvas de Procedimentos Descartáveis - Látex, tamanho M, sem talco, caixa c/100, com registro na ANVISA.	Cxa.	SEBOLD	150,00	R$21,59	R$3.238,5000
15	Luvas de Procedimentos Descartáveis - Látex, tamanho G, sem talco, caixa c/100, com registro na ANVISA.	Cxa.	SEBOLD	150,00	R$21,40	R$3.210,0000
					Total do Fornecedor:	R$9.403,5000
					Total Geral dos Itens:	R$9.403,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$125.865,60 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco e sessenta)

Rio do Sul (SC), 25 de Maio de 2020

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
ELITON DE MELO
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2020

Publicação Nº 2561474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020

Pregão Presencial Nº 46/2020

Validade: 12 Meses

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para atender as unidades de ensino da Secretaria de Educação de Rio do Sul/SC, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, neste ato representado por MARLON EISING	05.919.156/0001-94
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR NAZARIO	97.493.407/0001-30
GIZELE REGINA DA SILVA - ME, neste ato representado por GUILHERME NUNES BOFF	13.839.796/0001-12
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por DIANA MARTINS DOS SANTOS	11.472.411/0001-04
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, neste ato representado por ANTONIO GERALDO KLEIN	33.280.316/0001-33
COMERCIAL KS EIRELI, neste ato representado por JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	33.668.279/0001-35
CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, neste ato representado por ISMAEL ELIAS DOS SANTOS	80.047.087/0001-91
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por ELITON DE MELO	18.531.205/0001-69
LUIZ ANTONIO JUNKES ME, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES	25.267.561/0001-82

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para atender as unidades de ensino da Secretaria de Educação de Rio do Sul/SC**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31615341 - LUIZ ANTONIO JUNKES ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
18	CERA LÍQUIDA AMARELA 750 ml - composição: dispersão acrílica, emulsão de cera de polietileno, solvente, plastificante, preservante resina álcali solúvel, coadjuvantes, conservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água.que não tenha na composição carnaúba. (não auto brilho). Embalagem com 750 ml.	U	andreia	780,00	R$3,49	R$2.722,20
					Total do Fornecedor:	R$2.722,20
					Total Geral dos Itens:	R$2.722,20

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$125.865,60 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco e sessenta)

Rio do Sul (SC), 25 de Maio de 2020

LUIZ ANTONIO JUNKES ME
LUIZ ANTONIO JUNCKES
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9140, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561417

DECRETO N° 9.140, de 09 de julho de 2020.

"ALTERA O MODELO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO NO ANEXO I DO DECRETO 496/2008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e no disposto no Art. 21, I, da Lei Complementar nº 110/2003, que instituiu o Código Tributário Municipal, objetivando a inclusão de código bidimensional no modelo do Alvará de Localização e Funcionamento, instituído no anexo I do decreto 496/2008,

DECRETA:
Art. 1º – Fica incluído o código bidimensional QR Code, para acesso às informações cadastradas, na base de dados do Departamento de Cadastro Mobiliário Municipal, no modelo do Alvará de Localização e Funcionamento, instituído pelo Art. 1º do Decreto Municipal nº 496/2008, permanecendo inalterados todos os demais elementos constantes no anexo I, que definiu o modelo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Rio do Sul, 09 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 9145, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561418

DECRETO N° 9.145, de 09 de julho de 2020.

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL 8.934, DE 31 DE MARÇO DE 2020, QUE INSTITUIU AS MEDIDAS ECONÔMICO-FISCAIS, DE MITIGAÇÃO AO IMPACTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e no disposto no Art. 21, I, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no §6º e 'caput', do Art. 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e as deliberações do Comitê Gestor do Simples Nacional;

DECRETA:
Art. 1º – Altera os §§ 5º e 6º e cria o § 7º, no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.934, para atender a resolução nº 154/2020, de 03 de abril de 2020, do Comitê Gestor do Simples Nacional, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - …
(…)
§ 5º – O ISSQN FIXO e VARIÁVEL dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, conforme disposto na Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020, fica prorrogado o vencimento do ISS previsto no inciso VIII, do caput do Art. 13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apurados no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos, no prazo abaixo especificado:

I – o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com o vencimento prorrogado para 20 de julho de 2020, a ser pago na guia DAS do Simples Nacional;

II – o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com o vencimento prorrogado para 20 de agosto de 2020, a ser pago na guia DAS do Simples Nacional; e

III – o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com o vencimento prorrogado para 21 de setembro de 2020, a ser pago na guia DAS do Simples Nacional.

§ 6º – O ISSQN dos escritórios contábeis, optantes pelo Simples Nacional, previsto no Art. 272-A, da Lei Complementar nº110/2003, conforme disposto na Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020, fica prorrogado o vencimento do ISS previsto no inciso VIII, do caput do Art. 13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apurados no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos no prazo abaixo especificado:

I – o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com o vencimento prorrogado para 20 de outubro de 2020, a ser pago na guia própria do município;

II – o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com o vencimento prorrogado para 20 de novembro de 2020, a ser pago na guia própria do município; e

III – o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com o vencimento prorrogado para 21 de dezembro de 2020, a ser pago na guia própria do município;

§ 7º – O ISSQN previsto na alínea 'c' do inciso V, do §3º do Art. 18-A, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apurados no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos, fica prorrogado o vencimento no prazo abaixo especificado:

I – o Período de Apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020, a ser pago na guia DAS do Simples Nacional;

II – o Período de Apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020, a ser pago na guia DAS do Simples Nacional; e

III – o Período de Apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020, a ser pago na guia DAS do Simples Nacional;

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 8.934, de 31 de março de 2020.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
/

DECRETO Nº 9165, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561915

DECRETO N° 9165, de 14 de julho de 2020.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1°- Fica substituído o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Educação, como representante da respectiva entidade:

IVIII – 01 (um) representante das instituições privadas de Educação Básica;
Carla Adriana Grawieski (suplente), substituindo Eloise Loriete Holler Nunes

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9166, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561600

DECRETO Nº 9166, de 14 de julho de 2020.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 076/2020, de 08/06/2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 26, Parágrafo Único, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 076/2020 de 08.06.2020, com fundamento legal no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
	Parágrafo Único – CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL, A FIM DE PRESTAR INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.129/2020. CONTRATADOS: CALWER MINERAÇÃO LTDA.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9167, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561917

DECRETO N° 9167, de 14 de julho de 2020.

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR PAULA ELEUTERIO DE BRITTO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014; com a Lei Complementar nº 288, de 15 de outubro de 2014; com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; com a Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012; com a Resolução CONANDA nº 28/2009; e com a Resolução CONANDA nº 152/2012;

DECRETA:
Art.1° - Fica prorrogada a nomeação a partir de 21/03/2020, para compor o quadro do Conselho Tutelar do Município de Rio do Sul, a conselheira Paula Eleuterio de Britto, em substituição a titular Ivonete Kolv Krieck, em licença para tratamento de saúde até 22/05/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2020/FMS

Publicação Nº 2561687

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020/FMS

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DE TELHADOS, DANIFICADOS PELO CICLONE OCORRIDO EM 30 DE JUNHO.

Item	Qtd.	Medida	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	15	M	Calha de Chuva em metal	R$ 32,00	R$ 480,00

Contratada: Flavio Bruder – CNPJ 05.383.470/0001-03.

Valor Total: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Prazo de Entrega: 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Compra.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Dotação Orçamentária: 87.02.2058.3390.3024.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Estadual nº 700/2020 e Decreto Municipal nº 9.142/2020.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 13 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2020

Publicação Nº 2561695

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através das Secretarias de Administração e Fazenda e da Saúde, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DE TELHADOS, DANIFICADOS PELO CICLONE OCORRIDO EM 30 DE JUNHO.

Item	Qtd.	Medida	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Unidade	Parafuso para Eternit. Pacote c/ 100.	R$ 48,00	R$ 144,00
02	04	Unidade	Madeira Caibro 6cm x 12cm x 3m	R$ 23,70	R$ 94,80
03	03	Unidade	Joelho 90º 75mm	R$ 4,50	R$ 13,50
04	01	Unidade	Cano de Esgoto 75mm 6m	R$47,13	R$47,13
05	02	Unidade	Tubo de Silicone	R$ 19,47	R$ 38,94
06	08	Unidade	Saco de Cimento	R$24,63	R$197,04
07	15	M²	Forro de PVC	R$ 13,90	R$ 208,50
08	12	Unidade	Prego 17 x 27 para Sarrafo de Telha. Pacote 1Kg	R$ 8,99	R$ 107,88

Contratada: Arduino Nardelli e Filhos LTDA – CNPJ 75.862.961/0002-95.

Valor Total: R$ 851,79 (oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Prazo de Entrega: 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Compra.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Dotação Orçamentária: 82.02.2012.3390.3024 e 87.02.2058.3390.3024.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Estadual nº 700/2020 e Decreto Municipal nº 9.142/2020.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 13 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2020

Publicação Nº 2561697

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através das Secretarias de Administração e Fazenda e da Saúde, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DE TELHADOS, DANIFICADOS PELO CICLONE OCORRIDO EM 30 DE JUNHO.

Item	Qtd.	Medida	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	63	Unidade	Folha de Eternit 2,44m x 1,10 m x 6mm	R$ 42,90	R$ 2.702,70
02	24	Unidade	Folha de Eternit 2,44m x 0,50m x 4mm	R$ 12,00	R$ 288,00
03	40	Unidade	Folha de Eternit 3,05 x 1,10 m x 6mm	R$ 56,85	R$ 2.274,00
04	21	Unidade	Cumeeira de Eternit 20º 6mm	R$ 29,90	R$ 627,90
05	8	Unidade	Prego para Eternit. Pacote 1 KG	R$ 24,20	R$ 193,60
06	46	Unidades	Calhão	R$ 3,99	R$ 183,54
07	2,5	M³	Areia fina	R$ 116,58	R$ 291,45
08	200	Unidade	Tijolo 6 furos	R$ 1,34	R$ 268,00

Contratada: Lojas Quero-Quero S.A. – CNPJ 96.418.264/0388-88.

Valor Total: R$ 6.829,19 (seis mil oitocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

Prazo de Entrega: 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Compra.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Dotação Orçamentária: 82.02.2012.3390.3024 e 87.02.2058.3390.3024.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Estadual nº 700/2020 e Decreto Municipal nº 9.142/2020.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 13 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2020

Publicação Nº 2561699

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através das Secretarias de Administração e Fazenda e da Saúde, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DE TELHADOS, DANIFICADOS PELO CICLONE OCORRIDO EM 30 DE JUNHO.

Item	Qtd.	Medida	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	10	Unidade	Folha de Eternit 1,22m x 0,50m x 4mm	R$7,00	R$ 70,00
02	42	Unidade	Sarrafo de Telha 3cm x 6cm x 3m	R$ 3,80	R$ 159,60
03	150	Unidade	Telha Francesa	R$ 1,37	R$ 205,50

Contratada: Tonet Materiais de Construção LTDA – CNPJ 80.653.918/0003-30.

Valor Total: R$ 435,10 (quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Prazo de Entrega: 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Compra.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Dotação Orçamentária: 82.02.2012.3390.3024 e 87.02.2058.3390.3024.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Estadual nº 700/2020 e Decreto Municipal nº 9.142/2020.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 13 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DIONE A. M. WURLITZER - CNPJ: 26.582.119/0001-03

Publicação Nº 2561706

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 015/2019, designada Portaria Nº 2026/DGP de 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de fevereiro de 2020, com o objetivo de instruir o referido processo, notifica Vossa Senhoria para apresentar defesa escrita com especificação das provas que pretende produzir no processo de responsabilização, conforme a Portaria instauradora.

Notificado: Dione A. M. Wurlitzer
CNPJ nº: 26.582.119/0001-03
Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – CNPJ; 83.102.574/0001-06;
Tomada de preço: nº 136/2019
Ato lesivo: supostamente a empresa contratada para a construção da praça no bairro Santa Rita não iniciou a execução da mesma, mesmo tendo sido notificada em 29 de abril e 25 de junho de 2019.
Informamos que os demais documentos que instruem a denúncia encontram-se à disposição para consulta no endereço abaixo:

Local para consulta e protocolização da defesa:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPTO. DE GESTÃO DE PESSOAS, A/C JEFFERSON OLÍMPIO TAMBOSI
Praça 25 de Julho, nº 01, Centro – Rio do Sul – SC
CEP: 89160-900

Informamos a necessária observação do prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação para a apresentação da defesa.

Rio do Sul, 13 de julho de 2020.
Elisandra Dias Peiker
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 07/2020 - CMAS DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561909

Resolução Nº 07/2020
Dispõe sobre o Termo de Aceite para atender a demanda da pandemia decorrente do novo coronavirus.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Complementar Nº 413, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, ou seja, o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul – CMAS, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, editada pelo Ministério da Cidadania, dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, a reunião ordinária (presencial e on-line) do CMAS do dia 09 de julho de 2020, onde representantes da equipe de gestão da Política de Assistência Social apresentaram o Plano de Ação referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS;

CONSIDERANDO, que todos os conselheiros realizaram a leitura do Plano de Ação, enviado para o grupo oficial do CMAS e que deliberaram pela sua aprovação.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Ação apresentado pela equipe de Gestão da Política Municipal de Assistência Social que objetiva promover orientação, apoio, atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. A operacionalização deste recurso financeiro tem a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

Parágrafo único: O município de Rio do Sul/SC receberá, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS o valor de R$ 526.275,00 reais (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais) do repasse federal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 09 de julho de 2020.

JÉSITA MARIA EYNG
Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESUMO DO ADITIVO N° 052/2020

Publicação Nº 2561341

1º TERMO ADITIVO Nº 052/2020 – DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 005/2018, REFERENTE À CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA QUIOSQUE KML LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede governamental na localizada na Praça 25 de Julho, 01, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.574/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, doravante denominado PERMITENTE, e a empresa Quiosque KML Ltda ME, inscrita no CNPJ n. 07.536.297.0001-53, doravante denominada de PERMISSIONÁRIO, neste ato representada pelo Sr. Edson Rudolf, portador do RG n. 4.394.940, CPF n. 029.606.819-59, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIO, nos termos facultados por lei resolvem, conforme solicitação via protocolo – a qual passa a fazer parte do processo administrativo –, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração, na Razão Social, no Contrato Social e Tipo de Empresa, no Contrato Original nº 005/2018, datado de 05 de fevereiro de 2018, oriundo da Concorrência Pública n. 062/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de QUIOSQUE KML LTDA para EDSON RUDOLF; comunicada a saída da sócia Lidia Rudolf Figueiredo, e alterado o tipo de empresa, passando de LTDA para Microempreendedor Individual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre das justificativas exaradas no protocolo nº 185674/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus respectivos termos aditivos, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul/SC, 30 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
PERMITENTE

EDSON RUDOLF
Edson Rudolf
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rio dos Cedros

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N°02 DE 14 DE JULHO DE 2020-APROVAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EM EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 2562392

DECRETO LEGISLATIVO N. 02, DE 14 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – SC - Exercício de 2018.

DILSON DALPIAZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber que esta Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte "DECRETO LEGISLATIVO".

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros/SC, referente ao exercício financeiro de 2018, nos termos Processo n. PCP-19/00413407, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Cedros, 14 de julho de 2020.

DILSON DALPIAZ
Presidente da Câmara Municipal de Rio dos Cedros

Rio Fortuna

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 FMS

Publicação Nº 2561860

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Lindomar Ballmann, torna público, a todos os interessados, a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 010/2020, Processo Licitatório nº 013/2020, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, com a alteração dos itens 1.1, 1.2, 2.1, 4.1, 12.1, 12.2, Parágrafo Único da Cláusula Primeira do ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, itens 1.1, 2.1, 3.1, 4.1, 8.1 e inclusão do item 6.3 do ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA, do referido Edital, e alterar a data de abertura e prazo máximo para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e as propostas de preço para dia 28 de julho de 2020, no mesmo local e horário. A retificação completa encontra-se disponível no setor de Licitações do Município e site www.riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna, 14 de julho de 2020.
Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DA TP N° 070/2020

Publicação Nº 2561639

ATA DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 – Tomada de Preços para receber propostas para EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR E CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO NO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, situada à Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro de Rio Negrinho/SC, conforme memorial descritivo, quantitativos, cronogramas e projetos anexos. Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl e Claudia Simone de Souza Campos, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 24.487, de 22 de janeiro de 2020, foi instalada a sessão de abertura do Processo Licitatório supracitado, autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Jornal A Notícia, edições do dia 26/6/2020, bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Iniciados os trabalhos, a CPL rubricou e abriu os envelopes de documentação das empresas participantes, Compact Construtora Eireli e WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli. A CPL atesta a presença das senhoras Bruna Mirele Jantsch, representante da empresa Compact Construtora Eireli e Ana Paula Schroeder da Silva, representante da empresa WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli e do senhor Giorgio Murara Alves, engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Após a análise dos documentos referentes à habilitação pela CPL, as licitantes foram declaradas habilitadas. Consultadas, as representantes presentes abriram mão do prazo de recurso da fase de habilitação e concordaram em abrir as propostas, as quais foram apresentadas conforme segue:

LICITANTE	VALOR
1ª colocada: Compact Construtora Eireli	R$ 124.841,20
2ª colocada: WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli	R$ 128.910,77

Diante do exposto, a CPL declara vencedora a empresa Compact Construtora Eireli com sua proposta no valor global de R$ 124.841,20 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Fica concedido o prazo legal de recurso, contados da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM, até as 17h do dia 22/7/2020. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a

sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 14 de julho de 2020.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Glaucio Liebl	Secretário CPL	
Claudia Simone de Souza Campos	Membro CPL	
Ana Paula Schroeder da Silva	Representante	
Bruna Mirele Jantsch	Representante	
Giorgio Murara Alves	Engenheiro Civil	

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE PORTARIAS E CONTRATO 2020

Publicação Nº 2562931

EXTRATO DE CONTRATOS E PORTARIAS 2020
CONTRATO Nº 20/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020
CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA EM ATENDIMENTO A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5/2017 (ANEXO XX) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, (CLASSE 2).
PREÇO: O preço total das análises será de R$ 54.064,80 (cinquenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos). O valor unitário será de:
ITEM 1 – ANÁLISES DE ÁGUA TRATADA: R$ 2.697,30 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos);
ITEM 2 – ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA: R$ 2.409,30 (dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos);

ITEM 3 – ANÁLISES DE CIANOBACTÉRIAS: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais);
ITEM 4 – ANÁLISES DE ESCHERICHIA-COLI: R$ 51,30 (cinquenta e um reais e trinta centavos);
ITEM 5 – ANÁLISES DE PSD (PRODUTO SECUNDÁRIO DE DESINFECÇÃO: R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais);
ITEM 6 – ANÁLISES DE ENTEROVÍRUS: R$ 603,00 (seiscentos e três reais).
PRAZO: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 01 ano, podendo ser prorrogado automaticamente através de termo aditivo, por mais 04 períodos consecutivos de 12 meses, conforme artigo 57, inciso IV da lei nº 8.666/93, corrigido pelo INPC(I-BGE).
As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
323/2020.14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.
CONTRATO Nº 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020
CONTRATADA: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA EIRELI
OBJETO: Fornecimeto de 300 toneladas de Areia Fina, 100 toneladas de Areia Grossa e 200 toneladas de Pedra Detonada e Britada de 0 a 4 cm Saibro, em entregas fracionadas, até a entrega final do produto, conforme a solicitação do SAMAE.
PREÇO: O valor total em 30/06/2020 (data da abertura das propostas), é de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para Areia Fina, R$ 54,10 (cinquenta e quatro reais e dez centavos) para Areia Grossa, e R$ 51,10 (cinquenta e um reais e dez centavos) para Pedra Detonada e Britada de 0 a 4 cm Saibro.
PRAZO: O prazo do presente contrato será da data de assinatura com o período de 12 meses, ou pelos quantitativos estabelecidos no Pregão Presencial nº 8/2020, ou seja, 300 ton de areia fina, 100 ton de areia grossa e 200 ton de Pedra Detonada e Britada de 0 a 4 cm Saibro.
As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
323/2020.14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.
CONTRATO Nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020
CONTRATADA: PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de 200 toneladas de Brita Graduada, 200 sacas de Cimento Portland CP II e 600 toneladas de Pó de Pedra Padrão (0 a 5 mm), em entregas fracionadas, até a entrega final do produto, conforme a solicitação do SAMAE.
Preço: O valor total em 30/06/2020 (data da abertura das propostas), é de R$ 55,10 (cincoenta e cinco reais e dez centavos) sendo para a Brita Graduada, de R$ 27,00 (vinte e sete reais) para a Cimento Portland CP II, de R$ 55,10 (cincoenta e cinco reais e dez centavos) para Pó de Pedra Padrão (0 a 5 mm).
PRAZO: O prazo do presente contrato será da data de assinatura com o período de 12 meses, ou pelos quantitativos estabelecidos no Pregão Presencial nº 8/2020, ou seja, 200 toneladas de Brita Graduada, 200 sacas de Cimento Portland CP II e 600 toneladas de Pó de Pedra Padrão (0 a 5 mm).
As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
323/2020.14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.
CONTRATO Nº 23/2020
PROCESSO Nº 24/2019
OBJETO: Termo do segundo aditivo ao contrato nº 1/2020 celebrado entre o AUTO POSTO NG EIRELI e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC, para fornecimento de combustíveis.
PREÇO: Pelo fornecimento de combustíveis, objeto do presente contrato o CONTRATANTE/SAMAE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:
- R$ 3,529 (três reais, e quinhentos e vinte nove milésimos de centavos) por litro de GASOLINA COMUM
- R$ 2,960 (dois reais e novecentos e sessenta milésimos de centavos) por litro de ÓLEO DIESEL S-10.
PRAZO: O novo preço passa a vigorar a partir do 01 de julho de 2020, conforme previsto na Sub-Cláusula II da Cláusula IV do Contrato original.
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.
Os contratos em inteiro teor estão publicados no site www.samaerne.com.br/publicacoes/contratos.
PORTARIA nº 1.922 de 01 de julho de 2020 - HOMOLOGA resultado do Processo Licitatório nº 11/2020 do SAMAE.
PORTARIA nº 1.923 de 01 de julho de 2020 - HOMOLOGA resultado do Processo Licitatório nº 12/2020 do SAMAE.
PORTARIA nº 1.924 de 01 de julho de 2020 - DESIGNA servidora como representante do SAMAE na execução dos contratos nºs 08, 09, 10, 11, 12 e 13/PORTARIA nº 1.925 de 01 de julho de 2020 - DESIGNA servidor como representante do SAMAE na execução dos contratos nºs 14, 16 e 20/PORTARIA nº 1.926 de 01 de julho de 2020 - DESIGNA servidor como representante do SAMAE NA execução dos contratos nºs 17, 18 e 19/PORTARIA nº 1.927 de 01 de julho de 2020 - DESIGNA servidor como representante do SAMAE na execução dos contratos nºs 21 e 22/PORTARIA nº 1.928 de 01 de julho de 2020 - DESIGNA servidor como representante do SAMAE na execução do contrato nº 15/PORTARIA nº 1.929 de 1 de julho de 2020 - CONCEDE saldo remanescente de férias a servidor que menciona.
PORTARIA nº 1.930 de 10 de julho de 2020 - CONCEDE saldo remanescente de férias a servidora que menciona.
PORTARIA nº 1.931 de 13 de julho de 2020 - CONCEDE saldo remanescente de férias a servidor que menciona.
As portarias em inteiro teor estão publicadas no site samaerne.com.br/publicacoes/portarias.
Rio Negrinho, 15 de julho de 2020.
Gilson Jose Reckziegel
Diretor Geral

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 40/2020

Publicação Nº 2561357

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - O Município de Rodeio (SC) torna público a dispensa de licitação nº 04/2020 em conformidade com o Art. 14, § 1º da Lei n. 11.947/09, Processo nº 29/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE. Contratado: Edinho Gadotti. Contrato 40/2020. Valor (R$ 5.180,70). Homologado: 13/07/2020. Rodeio 13 de julho de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 41/2020

Publicação Nº 2561359

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - O Município de Rodeio (SC) torna público a dispensa de licitação nº 04/2020 em conformidade com o Art. 14, § 1º da Lei n. 11.947/09, Processo nº 29/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE. Contratado: Edson Krueger Michelmann. Contrato 41/2020. Valor (R$ 10.313,08). Homologado: 13/07/2020. Rodeio 13 de julho de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 42/2020

Publicação Nº 2561362

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - O Município de Rodeio (SC) torna público a dispensa de licitação nº 04/2020 em conformidade com o Art. 14, § 1º da Lei n. 11.947/09, Processo nº 29/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE. Contratado: Jucinei Kosloski. Contrato 42/2020. Valor (R$ 10.965,60). Homologado: 13/07/2020. Rodeio 13 de julho de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 43/2020

Publicação Nº 2561365

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - O Município de Rodeio (SC) torna público a dispensa de licitação nº 04/2020 em conformidade com o Art. 14, § 1º da Lei n. 11.947/09, Processo nº 29/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE. Contratado: Anemo Gadotti. Contrato 43/2020. Valor (R$ 19.296,00). Homologado: 13/07/2020. Rodeio 13 de julho de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 44/2020

Publicação Nº 2561367

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - O Município de Rodeio (SC) torna público a dispensa de licitação nº 04/2020 em conformidade com o Art. 14, § 1º da Lei n. 11.947/09, Processo nº 29/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE. Contratado: Jean Henrique Gaulke. Contrato 44/2020. Valor (R$ 8.668,80). Homologado: 13/07/2020. Rodeio 13 de julho de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 45/2020

Publicação Nº 2561370

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - O Município de Rodeio (SC) torna público a dispensa de licitação nº 04/2020 em conformidade com o Art. 14, § 1º da Lei n. 11.947/09, Processo nº 29/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE. Contratado: Cooperativa de Pequenos Produtores De Taió – Coopertaio. Contrato 45/2020. Valor (R$ 7.816,62). Homologado: 13/07/2020. Rodeio 13 de julho de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 46/2020

Publicação Nº 2561371

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - O Município de Rodeio (SC) torna público a dispensa de licitação nº 04/2020 em conformidade com o Art. 14, § 1º da Lei n. 11.947/09, Processo nº 29/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE. Contratado: Andreais Cristiano Ebert. Contrato 46/2020. Valor (R$ 9.521,88). Homologado: 13/07/2020. Rodeio 13 de julho de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2020

Publicação Nº 2561420

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco nº 42, inscrito no CNPJ nº 11.456.420/0001-01, neste ato representado por NILCE KOHLS, Gestora Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.484.829/0001-99, estabelecida Rua Ricardo Pedro Romanini, 600, Bairro Santos Dummont, Município de Chapecó SC, CEP: 89815-349, neste ato representado por PEDRO FRANCISCO DIDOMENICO, inscrito no CPF nº 484.923.610-34, RG nº 8039516425, residente e domiciliado no Município de CHAPECO/SC, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 472/2020, na modalidade Pregão nº 12/2020, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está fundamentado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA
Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato n. 36/2020 para prorrogar o prazo de entrega em 10 dias, ou seja, para 23/07/2020.

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC, 13/07/2020.

VALDIR BUGS Prefeito Municipal

FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI
PEDRO FRANCISCO DIDOMENICO
CONTRATADO

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Publicação Nº 2561642

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1305/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos no site www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 10h00min do dia 27/07/2020. Romelândia (SC), 14/07/2020. LORENA F. DE ASSIS BIONDO - GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº 4.258/2020

Publicação Nº 2562883

DECRETO Nº 4.258/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

08.02– Departamento de Urbanismo	
15.451.0019.1.011000 – Execução de Pavimentação Asfáltica sobre Calçamento	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	32.000,00
Fonte: 300 – Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2019, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, especificamente na fonte de recursos 100 – Recursos Próprios.

Art. 3º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.015000 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 338 – Superávit Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS / União	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2019, apurado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial, especificamente na fonte de recursos Fonte: 138 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS / União, conforme transposição autorizada pela Lei Complementar 172 de 15 de abril de 2020.

Art. 5º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.374/2019 de 27 de novembro de 2019.

Art. 6º – Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 15 de julho de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra

Milton Aimi
Secretário de Adm. e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2.397/2020

Publicação Nº 2561433

LEI Nº 2.397/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes: faço a todos os habitantes do Município saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar **ACORDO DE COOPERAÇÃO DE Nº 010/2020**, com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, com prazo de validade de 360 dias, para realizar despesas com a recuperação das estradas: SC 492 que interliga os municípios de Romelândia e São Miguel da Boa Vista, no trecho Romelândia até a ponte e SC 161 que interliga os Municípios de Romelândia e Anchieta, trecho Linha Sede Ouro até a divisa com o Município de Anchieta-SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Romelândia (SC), 14 de Julho de 2020

VALDIR BUGS

Prefeito Municipal de Romelânndia

Registrada e publicada em data supra

Milton Aimi

Secretário de Adm e Fazenda

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

Publicação Nº 2562297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Aviso de Licitação

Processo N.º 033/2020 - Pregão Eletronico nº 001/2020

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – decorrente do PROCESSO 033/2020, , por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, tipo menor preço por Item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos visando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações.
Data de abertura da sessão pública: 27 de julho de 2020
Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 27 de julho de 2020;
Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 27 de julho;
Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 27 de julho de 2020;
Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 27 de julho de 2020.
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, pelo site: saltinho.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 15 de julho de 2020. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

DECRETO Nº 1.389, DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562663

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.389, DE 14 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGISTRO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Para fins deste Decreto, o Patrimônio Público Municipal é constituído de bens móveis, imóveis e direitos.
Art. 2º. O registro, o controle, a administração e a conservação dos bens móveis, imóveis e dos direitos do Patrimônio Público da Administração do Município de Santa Cecília, serão efetuados na forma e de acordo com este Decreto.
Art. 3º. A Secretaria de Administração, através da Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, é a responsável pela administração, controle e registro analítico dos bens móveis de caráter permanente, dos bens imóveis do Município e quaisquer outros direitos reais incidentes sobre os bens móveis ou imóveis e direitos, bem como suas alterações, transferências e baixas.
Art. 4º. Todo procedimento administrativo que resulte na incorporação de bens móveis, imóveis ou direitos ao patrimônio público, deverá ser comunicado à Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, para acompanhamento e registro, bem como os procedimentos de transferências e baixas dos Bens Patrimoniais.
Art. 5º. É de responsabilidade da Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, o registro, o Controle, a administração, e a catalogação de todo patrimônio público tombado, seja histórico, artístico ou cultural, móvel ou imóvel.
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.389, DE 14 DE JULHO DE 2020
FL. 02
Parágrafo Único – A Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, deverá semestralmente, enviar a Secretaria de Administração, o relatório dos bens patrimoniais existentes e suas alterações.
Art. 6º. A administração, a conservação e a manutenção das áreas públicas consideradas como de preservação permanente será de responsabilidade da Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Florestas.
Art. 7º. A Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício financeiro seguinte, deverá encaminhar à Secretaria de Administração e ao Controle Interno, o inventário do Patrimônio Público Municipal através de relatório impresso ou em meio magnético.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DOS BENS PÚBLICOS

Art. 8º. Registro é o ato de transcrever em livro próprio ou em sistema informatizado os bens e direitos pertencentes ao patrimônio público. O registro dos bens e direitos será feito:

I – quando se tratarem de bens móveis, o registro será feito após o recebimento físico dos mesmos, mediante a entrega ou celebração de termo de doação, quando for o caso, e à vista da documentação correspondente;
II – quando se tratarem de bens imóveis, o registro será realizado após o registro do parcelamento do solo e nos demais casos após a assinatura do documento legal de propriedade, seja através de Escritura Pública de Doação ou através da transcrição da aquisição da propriedade junto ao
Registro de Imóveis.

Art. 9º. Após o registro, pela Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, o bem passa a incorporar o patrimônio público do Município, e, qualquer alteração deverá atender aos preceitos da Lei Orgânica do Município e da Legislação vigente.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.389, DE 14 DE JULHO DE 2020
FL. 03
§ 1º - Após o registro, o bem será identificado através de um número de ordem, denominado código do bem, com todas as suas características e denominação.

§ 2º - Os bens móveis, classificados como permanentes, terão o
código de identificação estampado no próprio bem.

CAPÍTULO III
DA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS
Art. 10. A manutenção e o reparo dos bens móveis e imóveis incorporados ao patrimônio do Município é de responsabilidade da Secretaria de Administração, através da Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, a quem cabe inclusive o planejamento acerca do patrimônio.
§ 1º - Quanto aos reparos dos bens, a sua execução deverá ser realizada pelo departamento, ou Unidade em que estiver alocado o bem, sendo que a solicitação de serviço deverá ser encaminhada pelo Departamento ou Unidade Administrativa, por escrito, conforme modelo próprio.

§ 2º - A recuperação de um bem móvel somente será considerada viável se a despesa envolvida orçar no máximo 50% (cinq-enta por cento) do seu valor estimado no mercado. Se considerado antieconômico ou irrecuperável, o Bem será alienado, ou considerado inservível, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 11. A Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, deverá comunicar a Secretaria de Administração, as alterações sofridas nos bens públicos para atualização das informações.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração, distribuirá a todos os órgãos que integram a Estrutura Administrativa do Município, plano de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis e imóveis.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.389, DE 14 DE JULHO DE 2020
FL. 04
CAPÍTULO IV
DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO

Art. 13. O patrimônio público móvel receberá, após registro, um código de identificação.
Art. 14. Os bens móveis do Município para fins deste Decreto, classificam-se em:
I - Permanentes: os que satisfaçam as seguintes condições: ter valor de aquisição superior a 1% do limite fixado pelo inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9496, de 27 de maio de 1998;
II - Ter vida útil igual ou superior a 2 (dois) anos;
III - Ser passível de recuperação e revisão normais;
IV - não se constituir em material de consumo.

SEÇÃO I
DA BAIXA

Art. 15. A baixa de Bens Móveis do patrimônio público, deverá ser precedida de Solicitação formal pelos Responsáveis das Unidades Administrativas, encaminhadas ao Chefe da Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais.
Parágrafo Único – No caso de extravio, furto, roubo ou deterioração dolosa ou culposa, deverá ser instaurada Sindicância para apurar as responsabilidades, a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio da Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, mediante o encaminhamento de representação formal pelo dirigente ou responsável pelo órgão que integra a Estrutura Administrativa do Município, no qual o bem encontrava-se à disposição ou era utilizado.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.389, DE 14 DE JULHO DE 2020
FL. 05
SEÇÃO II
DA RESPONSABILIDADE
Art. 16. O Diretor do Departamento, ou os Responsáveis pelas Unidades Administrativas ou quem ele indicar, serão responsáveis, solidariamente, pela guarda e bom uso dos bens ou conjunto de bens móveis que estejam sob o domínio da respectiva Unidade da Prefeitura.

§ 1º - O funcionário responsável pelos bens, ainda que exonerado do cargo, continuará a responder civil e criminalmente, por aqueles bens patrimoniais em situação irregular, até que se encontrem em situação regular.
§ 2º - A Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, informará à Secretaria de Administração, os nomes dos responsáveis pelas ao Secretário de Finanças e Controle Interno, os nomes dos responsáveis.
§ 3º - Quando da exoneração do responsável a que trata o caput deste artigo, a Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, fará a verificação física dos bens e, constatada alguma irregularidade, o responsável deverá continuar respondendo por aqueles bens patrimoniais que se encontrem em situação irregular.
§ 4º - Semestralmente a Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, fará vistorias nas Unidades da Administração e verificando que houve alteração, sem elaboração da documentação competente este será providenciado e o servidor responsável pela falha será notificado do fato.
Art. 17. Os servidores, ao assumirem seus cargos deverão, na data da posse, proceder à verificação física dos bens listados e seu estado de conservação, condições de funcionamento e havendo discordância deverá enviar a Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais,

relatório das divergências encontradas, que determinará vistoria e se confirmadas, deverá fazer ressalva no Termo de Responsabilidade, respondendo somente pelos bens efetivamente localizados.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.389, DE 14 DE JULHO DE 2020
FL. 06
Art. 18. A movimentação do bem entre os Departamentos ou Unidades da Administração, deverá ser precedida sempre de registro no Departamento ou Unidade Administrativa, a vista de guia de transferência, nota de requisição ou de outro documento equivalente, conforme modelo próprio, e encaminhando-se cópia a Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, para anotação, mesmo quando ocorra dentro da própria Unidade.
Art. 19. Todo servidor, responde, solidariamente, pelo bom uso dos bens móveis que utilizar para o desempenho de suas funções, devendo ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento ou dano que doloso ou culposamente, causar ao patrimônio.
Parágrafo Único – O servidor que tiver sob sua guarda equipamento de trabalho para uso individual e para o desempenho de suas funções deverá assinar Termo de Responsabilidade Patrimonial Individual.
SEÇÃO III
DO RECEBIMENTO

Art. 20. O almoxarifado Central, ou outro local com espaço físico adequado, poderá ser designado para o recebimento de todo bem móvel, de caráter permanente, adquirido por todas as unidades da administração do Município, para os procedimentos de tombamento.

Parágrafo Único – O Chefe da Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, poderá autorizar a entrega em locais diversos do almoxarifado, sempre precedido do cadastro e etiquetagem do bem.
CAPÍTULO V
DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO
Art. 21. Os bens imóveis do Município para fins deste Decreto, classificam-se em:
I - de uso comum, que são destinados ao uso indistinto de todos;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.389, DE 14 DE JULHO DE 2020
FL. 07
II - de uso especial – São os afetados a um serviço ou estabelecimento público;
III - De uso dominical, também chamado dominiais – São os bens públicos que estão ou são destituídos de qualquer destinação geral ou específica, sem afetação a destinação pública alguma.
Art. 22. Do registro deverá constar, sempre que possível, os seguintes dados:
I - a classificação do bem;
II - os dados identificadores do imóvel: localização,medidas lineares, área total, confrontantes, número de inscrição no cadastro imobiliário, data da incorporação, forma jurídica da aquisição, número da escritura e/ou matrícula no Cartório Imobiliário, área construída com as características da construção;
III - o laudo de avaliação e de vistoria;
IV - a destinação do bem com elementos identificadores.
Art. 23. Toda e qualquer cessão, permissão, autorização, concessão, ato ou contrato análogo, de bem imóvel pertencente ou sob a posse do Município, deverá ser acompanhada pela Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, que relatará sua situação a Secretaria de Administração e ao Departamento de Controle Interno para análise e decisão sobre a conveniência de sua outorga ou continuidade.
Art. 24. Os Departamentos ou Unidades Administrativas, ao disponibilizarem um bem imóvel deverão comunicar, por escrito, a Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação formal, realizará vistoria no imóvel comparando-a ao laudo de vistoria inicial.
Parágrafo Único – Identificada divergências em relação ao laudo de vistoria anterior e, sendo necessárias obras de reparação, estas deverão ser realizadas pelo Departamento ou Secretaria Competente.
Art. 25. A guarda e conservação dos títulos de propriedade dos imóveis incorporados ao patrimônio público municipal ou documento análogo bem como as respectivas plantas de situação é de responsabilidade da Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, que manterá em registro próprio os dados referentes ao imóvel.
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.389, DE 14 DE JULHO DE 2020
FL. 08
SEÇÃO ÚNICA
DO PRAZO

Art. 26. Para o cumprimento das atribuições, a Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação deste Decreto, deverá:

I - realizar vistoria em todas as Unidades Administrativas e após a verificação física da existência dos bens móveis, expedirá Termo de Responsabilidade Patrimonial, em duas vias, que será assinado pelos respectivos responsáveis, Ficando uma via arquivada no Departamento ou Unidade Administrativa de origem, e a outra arquivada na Divisão de Patrimônio, Serviços e Encargos Gerais;

II – realizar o levantamento de todos os bens imóveis de propriedade do Município ou sob sua posse, executando vistorias e confeccionando, ao final, os dossiês dos imóveis públicos.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 14 de Julho de 2020.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 14 de Julho de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

Publicação Nº 2562337

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.
Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Até as 13h:45min do dia 29/07/2020 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: dia 29/07/2020 às 14h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 14 de julho de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

Publicação Nº 2562506

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada em pinus para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.
Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Até as 15h:45min do dia 29/07/2020 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: dia 29/07/2020 às 16h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 14 de julho de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 038/2020

Publicação Nº 2562517

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020– REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículo automotor equipado com prancha metálica para transportes de máquinas pesadas para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, transportes e serviços urbanos e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Florestas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h00min do dia 28/07/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h00min do dia 28/07/2020

Santa Cecília, 14 de Julho de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2020 - CREDENCIAMENTO N° 06/2020

Publicação Nº 2562295

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 16/2020 – CREDENCIAMENTO N° 06/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Ricardo Buche, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 16/2020, na Modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n° 06/2020, destinado para credenciamento de pessoas jurídicas para realizar exames de endoscopia digestiva alta (esofagogastroduodenoscopia) destinados para atender às necessidades dos munícipes do Município de Santa Helena - SC, com vigência para 2020. Recebimento dos envelopes a partir das 08h00min do dia 16 de julho de 2020. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 14 de julho de 2020.
RICARDO BUCHE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO REURB 006

Publicação Nº 2562010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO REURB 06

Regularização fundiária de interesse específico
Núcleo Urbano Informal Consolidado

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.° 80.989.965/0001-98, com sede na Rua Fermínio Pedro Raupp, n.º 400, Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Nelson Cardoso de Oliveira, vem através deste, na forma do artigo 31, § 1º e § 5º, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/17, NOTIFICAR os (as) senhores (as) GENÉSIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 475.640.249-68, casado com NECY SILVEIRA DA SILVA, brasileira, agricultora portadora do CPF nº 599.888.009-91, proprietários da área localizada no Bairro Parque Rosita, Santa Rosa do Sul/SC, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana- REURB-E nº 007/2020 previsto na Lei 13.465/17, que foi instaurado por decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visando regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", denominado PARQUE ROSITA 02, registrado na matrícula nº 8.719, do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos deste edital.

Os senhores (as) são notificados na qualidade de proprietários do núcleo urbano informal consolidado acima mencionado.

A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração.

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana, em relação a área ocupada pelo "núcleo urbano informal consolidado", para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega do título de "legitimação fundiária", reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal consolidado indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, § 2º, da Lei 13.465/17.

Santa Rosa do Sul, SC, 14 de julho de 2020.

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 138/2020

Publicação Nº 2562458

DECRETO Nº 138/2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado a pedido o servidor SIDEMAR STREY, matrícula 12521/03, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 13 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N. 139/2020

Publicação Nº 2562461

DECRETO N° 139/2020
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1482/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.01 Administração Superior do Município				
041220006.2.002000 Manutenção das Atividades de Administração Superior do Município				
2	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.1.041000 Construção de Núcleo Escolar – Projetos Salas				
	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154510040.2.031000 Manutenção de ruas praça e área de lazer				
84	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
122	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária

205110048.2.04100 Implantação e manutenção de rede de distribuição de água nas comunidades do interior				
116	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
117	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.1.020000 Reforma do Ginásio Municipal de Esportes				
9	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
10	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.2.024000 Manutenção das atividades do setor de esporte				
11	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278130021.2.022000 Festividades alusivas ao aniversário do Município				
15	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123060018.2.014000 Merenda escolar para ensino fundamental				
42	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.017000 Reforma e manutenção dos Núcleos Escolares				
62	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
63	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123640018.2.020000 Apoio ao ensino superior				
64	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
207820048.2.04000 Manutenção de Programa de Transporte Coletivo Gratuito				
129	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 14 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N. 140/2020

Publicação Nº 2562464

DECRETO N° 140/2020
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1483/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 34.661,43 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais quarenta e três centavos).
1000.00.0.0.00.00 Receitas Correntes
1700.00.0.0.00.00 Transferências Correntes
1710.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades
1718.00.0.0.00.00 Transferências da União – Específica E/M
1718.99.0.0.00.00 Outras Transferências da União
1718.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências da União - Principal

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$34.661,43 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais quarenta e três centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
	0152	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	24.263,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028000 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social				
	0152	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.398,43

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 14 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N. 141/2020

Publicação Nº 2562467

DECRETO N° 141/2020
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1484/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 264.162,77 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais setenta e sete centavos).
1000.00.0.0.00.00 Receitas Correntes
1700.00.0.0.00.00 Transferências Correntes
1710.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades
1718.00.0.0.00.00 Transferências da União – Específica E/M
1718.99.0.0.00.00 Outras Transferências da União
1718.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências da União - Principal

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$264.162,77 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais setenta e sete centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
	0153	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária

12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
	0153	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	164.162,77

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 14 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N. 142/2020

Publicação Nº 2562469

DECRETO N° 142/2020
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1485/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 144.603,26 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e três reais vinte e seis centavos).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.003000 Manutenção das Atividades do Dpto Administração				
22	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123650018.2.009000 Manutenção das atividades de Educação Infantil				
70	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.1.013000 Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários				
76	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.01700 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
	0389	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.483,26

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.2.043000 Vigilância em Saúde				
28	0138	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	24.120,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 144.603,26 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e três reais vinte e seis centavos), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.012000 Manutenção do Transporte Escolar				
58	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.01 Depto de Obras
154510040.1.04200 Pavimentação, sinalização e construção de ciclovia

145	0389	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.483,26

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
175120040.2.03400 Manutenção, Ampliação e adm. dos serviços de tratamento e distribuição de água potável				
94	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	70.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103020025.2.045000 Manutenção das atividades de média e alta complexidade				
34	0138	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	24.120,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 14 de julho de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N. 143/2020

Publicação Nº 2562472

DECRETO N° 143/2020
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1486/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 69.715,48 (sessenta e nove mil setecentos e quinze reais quarenta e oito centavos).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.027000 Aquisição de medicamentos				
	0338	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	69.715,48

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.715,48 (sessenta e nove mil setecentos e quinze reais quarenta e oito centavos) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2019, por transposição de fonte de recurso, conforme Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 14 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N. 144/2020

Publicação Nº 2562474

DECRETO N° 144/2020
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente

aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1487/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
2000.00.0.0.00.00 Receitas de Capital
2400.00.0.0.00.00 Transferências de Capital
2410.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades
2418.00.0.0.00.00 Transferências da União
2418.99.0.0.00.00 Outras Transferências da União
2418.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências da União - Principal

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$200.000,00 (duzentos mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.1.013000 Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários				
	0176	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 14 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº 1482/2020

Publicação Nº 2562478

LEI Nº 1482 DE 14 DE JULHO DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.01 Administração Superior do Município				
041220006.2.002000 Manutenção das Atividades de Administração Superior do Município				
2	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.1.041000 Construção de Núcleo Escolar – Projetos Salas				
	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154510040.2.031000 Manutenção de ruas praça e área de lazer				
84	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
122	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00
	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária

12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
205110048.2.04100 Implantação e manutenção de rede de distribuição de água nas comunidades do interior				
116	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
117	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.1.029000 Manutenção e Reforma de Centro Comunitário				
132	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.1.020000 Reforma do Ginásio Municipal de Esportes				
9	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
10	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.2.024000 Manutenção das atividades do setor de esporte				
11	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278130021.2.022000 Festividades alusivas ao aniversário do Município				
15	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123060018.2.014000 Merenda escolar para ensino fundamental				
42	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.017000 Reforma e manutenção dos Núcleos Escolares				
62	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
63	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123640018.2.020000 Apoio ao ensino superior				
64	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
207820048.2.04000 Manutenção de Programa de Transporte Coletivo Gratuito				
129	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 14 de Julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº 1483/2020

Publicação Nº 2562480

LEI Nº 1483 DE 14 DE JULHO DE 2020.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 34.661,43 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais quarenta e três centavos).
1000.00.0.0.00.00 Receitas Correntes
1700.00.0.0.00.00 Transferências Correntes
1710.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades
1718.00.0.0.00.00 Transferências da União – Específica E/M
1718.99.0.0.00.00 Outras Transferências da União
1718.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências da União - Principal

Art. 2º. Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$34.661,43 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais quarenta e três centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
	0152	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	24.263,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028000 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social				
	0152	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.398,43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 14 de Julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº 1484/2020

Publicação Nº 2562484

LEI Nº 1484 DE 14 DE JULHO DE 2020.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 264.162,77 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais setenta e sete centavos).
1000.00.0.0.00.00 Receitas Correntes
1700.00.0.0.00.00 Transferências Correntes
1710.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades
1718.00.0.0.00.00 Transferências da União – Específica E/M
1718.99.0.0.00.00 Outras Transferências da União
1718.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências da União - Principal

Art. 2º. Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de

Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$264.162,77 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais setenta e sete centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
	0153	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
	0153	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	164.162,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 14 de Julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº 1485/2020

Publicação Nº 2562497

LEI Nº 1485 DE 14 DE JULHO DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 144.603,26 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e três reais vinte e seis centavos).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.003000 Manutenção das Atividades do Dpto Administração				
22	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123650018.2.009000 Manutenção das atividades de Educação Infantil				
70	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.1.013000 Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários				
76	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.01700 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
	0389	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.483,26

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.2.043000 Vigilância em Saúde				
28	0138	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	24.120,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 144.603,26 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e três reais vinte e seis centavos), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.012000 Manutenção do Transporte Escolar				
58	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
154510040.1.04200 Pavimentação, sinalização e construção de ciclovia				
145	0389	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.483,26

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
175120040.2.03400 Manutenção, Ampliação e adm. dos serviços de tratamento e distribuição de água potável				
94	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	70.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103020025.2.045000 Manutenção das atividades de média e alta complexidade				
34	0138	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	24.120,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 14 de Julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº 1486/2020

Publicação Nº 2562499

LEI Nº 1486 DE 14 DE JULHO DE 2020.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 69.715,48 (sessenta e nove mil setecentos e quinze reais quarenta e oito centavos).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.027000 Aquisição de medicamentos				
	0338	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	69.715,48

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.715,48 (sessenta e nove mil setecentos e quinze reais quarenta e oito centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2019, por transposição de fonte de recurso, conforme Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 14 de Julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº 1487/2020

Publicação Nº 2562504

LEI Nº 1487 DE 14 DE JULHO DE 2020.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
2000.00.0.0.00.00 Receitas de Capital
2400.00.0.0.00.00 Transferências de Capital
2410.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades
2418.00.0.0.00.00 Transferências da União
2418.99.0.0.00.00 Outras Transferências da União
2418.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências da União - Principal

Art. 2º. Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$200.000,00 (duzentos mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.1.013000 Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários				
	0176	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 14 de Julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PL 70-2020 PP 45-2020

Publicação Nº 2562898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 45/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 27 de julho de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE VÁRIOS DIÂMETROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570045, e-mail:licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 15 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 147/2020

Publicação Nº 2562910

PORTARIA Nº 147/2020

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde do servidor VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI, Matricula 10839/01 ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, conforme a Comunicação de Decisão no período de 25 de abril de 2019 á 15 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 13 de junho de 2019.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 01 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL N 148/2020

Publicação Nº 2562915

PORTARIA Nº 148/2020

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde do servidor VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI, Matricula 10839/01 ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, conforme o Atestado Médico no período de 15 de junho de 2020 a 15 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 15 de junho de 2020.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 09 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL N 149/2020

Publicação Nº 2562916

PORTARIA Nº 149/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora LUCIMARA DA SILAVA, Matrícula 13148/01, conforme o Atestado Médico no período de 13 de julho de 2020 á 24 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

CIS-AMOSC 20/2020

Publicação Nº 2561402

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 02/2020 Termo Aditivo nº 20/2020
Processo Administrativo Nº.01/2020
Edital: DL 01/2020 Contrato de Rateio: 94/2019 CIS-AMOSC Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID19) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
Valor R$ 12.430,00 (Doze mil, quatrocentos e trinta reais)
Validade de contrato de 13 de julho à 31 de dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 13 de julho de 2020.
VILSO CASAGRANDA
Gestor FMS

REEQUILIBRIO COMBUSTIVEIS 21.2020

Publicação Nº 2562454

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 21/2020
Contrato Principal nº 19/2020 Processo Administrativo Nº.58/2020
Edital: Pregão Eletrônico Nº.29/2020 Empresa: Casanova, Lorenzetti & Cia Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor R$ 1.185,30 (Um mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
Validade de contrato de 13 de julho à 31 de dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 13 de julho de 2020.
Ana Raquel Brites de Oliveira
Gestora FMS

REEQUILIBRIO COMBUSTIVEIS 54.2020

Publicação Nº 2562433

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.54/2020 Contrato Principal : 52/2020
Processo Administrativo Nº.58/2020
Edital: Pregão Presencial Nº.29/2020 Empresa: Casanova, Lorenzetti & Cia Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor R$ 10.205,49 (Dez mil, duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)
Validade de contrato de 13 de julho à 31 de dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 13 de julho de 2020.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

ALVARÁ Nº 005/2020

Publicação Nº 2562274

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
005/2020	
Processo	0113.002.0002474
Proprietário ou Requerente	MAIRA TEIXEIRA
CPF/CNPJ	008.733.439-99
Localização	Rua Maria Campos Soares, n°289, Bairro Fabrício.
Inscrição Imobiliária	01.02.012.0678
Área Licenciada	154,05 m²
Número de Pavimentos:	02
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Louise Caroline Backes – Engenheira Civil – CREA 167115-8 – ART 7245605-9
Prazo de Início e Término da Obra	20/07/2020 – 21/06/2022
Tipo de Obra	
Construção civil	
Denominação da Obra	
Uniresidencial	
Uso e Atividade	
Residencial	
Observação	
Com base nos pareceres da comissão urbanística n°007/2020 e 008/2020 publicados no DOM-SC 15/06/2020, aplicação da Lei vigente na data do protocolo. É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS.	
Santo Amaro da Imperatriz, 18 de junho de 2020	
Técnico Responsável James Jones Silvestre Eng. Civil – CREA 047.441-4 Matrícula 3113	

ALVARÁ Nº 006/2020

Publicação Nº 2562276

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
006/2020	
Processo	0113.002.0002238
Proprietário ou Requerente	JACKSON DALFOVO
CPF/CNPJ	014.672.949-85
Localização	RUA PROTÁSIO GUIMARÃES (L-1), Nº 1042, BAIRRO SUL DO RIO. CONDOMINIO QUINTA DOS GUIMARÃES QUADRA:A - LOTE: 02
Inscrição Imobiliária	01.02.070.0070
Área Licenciada	886,34 m²
Número de Pavimentos:	02
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Cintia Cristine Brand – Arquiteta e Urbanista – CAU A61697-4 – RRT 8691079 / 8691095
Prazo de Início e Término da Obra	29/06/2020 – 29/07/2021
Tipo de Obra	
Construção civil	
Denominação da Obra	
Uniresidencial	
Uso e Atividade	
Residencial	
Observação	
Com base nos pareceres da comissão urbanística n°007/2020 publicado no DOM-SC 15/06/2020, aplicação da Lei vigente na data do protocolo. É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS.	
Santo Amaro da Imperatriz, 22 de junho de 2020	
Técnico Responsável James Jones Silvestre Eng. Civil – CREA 047.441-4 Matrícula 3113	

ALVARÁ Nº 007/2020

Publicação Nº 2562277

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
007/2020	
Processo	0113.002.0002102
Proprietário ou Requerente	ALMIR HELIO GARCIA
CPF/CNPJ	379.117.679-04
Localização	RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 6475, BAIRRO SUL DO RIO
Inscrição Imobiliária	01.02.024.0121
Área Licenciada	Área aprovada alvará N°09/2014 360,00m² ÁREA AMPLIADA 186,59m² Área total da Edificação 546,59m²
Número de Pavimentos:	02
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Isaac Scharmann Ribeiro – Engenheiro Civil / Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA-SC 58894-8 – ART 6907207-1
Prazo de Início e Término da Obra	OBRA CONCLUÍDA
Tipo de Obra	
Construção civil	
Denominação da Obra	
Galpão Comercial	
Uso e Atividade	
Comercial	
Observação	
Com base nos pareceres da comissão urbanística n°007/2020 e 008/2020 publicados no DOM-SC 15/06/2020, aplicação da Lei vigente na data do protocolo. É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS.	
Santo Amaro da Imperatriz, 22 de junho de 2020	
Técnico Responsável James Jones Silvestre Eng. Civil – CREA 047.441-4 Matrícula 3113	

ALVARÁ Nº 008/2020

Publicação Nº 2562278

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
008/2020	
Processo	0113.002.0001202
Proprietário ou Requerente	ALBA LUCIA LOHN KRAUS
CPF/CNPJ	800.590.909-87
Localização	RUA SANTANA, Nº 4604, BAIRRO CENTRO
Inscrição Imobiliária	01.01.042.0651
Área Licenciada	734,26 m²
Número de Pavimentos:	02 + subsolo
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Helton de Souza – Engenheiro Civil CREA-SC 120.957-5 – ART 6401996-8
Prazo de Início e Término da Obra	Revalidação prorrogada por dois anos (válido até 22 de janeiro de 2022)
Tipo de Obra	
Construção civil	
Denominação da Obra	
Edificação mista (residencial/comercial)	
Uso e Atividade	
Residencial/Comercial	
Observação	
Por similaridade, de acordo com parecer da comissão urbanística n°002/2020 publicado no DOM-SC 29/05/2020, aplicação da Lei vigente na data do protocolo. É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS.	
Santo Amaro da Imperatriz, 23 de junho de 2020	
Técnico Responsável James Jones Silvestre Eng. Civil – CREA 047.441-4 Matrícula 3113	

ALVARÁ Nº 009/2020

Publicação Nº 2562279

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

009/2020

Processo	0113.002.0002667
Proprietário ou Requerente	MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
CPF/CNPJ	82.892.324/0001-46
Localização	RUA SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO SUL DO RIO.
Inscrição Imobiliária	-
Área Licenciada	3.379,61 m²
Número de Pavimentos:	-
Responsável Técnico (Projeto/orçamento: Pavimentação asfáltica, sinalização viária horizontal, sinalização viária vertical)	Vinicius Feller – Engenheiro Civil CREA-SC 147.982-3 – ART 7391731-0
Prazo de Início e Término da Obra	01/07/2020 – 01/06/2021

Tipo de Obra

Recapeamento asfáltico

Denominação da Obra

Recapeamento asfáltico em CBU-Q e sinalização viária

Uso e Atividade

Recapeamento asfáltico

Observação

De acordo com ata da 3ª reunião da comissão urbanística de 25/06/2020.
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS.

Santo Amaro da Imperatriz, 01 de julho de 2020.

Técnico Responsável

James Jones Silvestre
Eng. Civil – CREA 047.441-4
Matrícula 3113

ALVARÁ Nº 010/2020

Publicação Nº 2562281

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
010/2020	
Processo	0113.002.0002666
Proprietário ou Requerente	MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
CPF/CNPJ	82.892.324/0001-46
Localização	RUA SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO SUL DO RIO.
Inscrição Imobiliária	-
Área Licenciada	7.020,20 m²
Número de Pavimentos:	-
Responsável Técnico (Projeto/orçamento: Pavimentação asfáltica, sinalização viária horizontal, sinalização viária vertical)	Vinicius Feller – Engenheiro Civil CREA-SC 147.982-3 – ART 7391731-0
Prazo de Início e Término da Obra	01/07/2020 – 01/06/2021
Tipo de Obra	
Recapeamento asfáltico	
Denominação da Obra	
Recapeamento asfáltico em CBU-Q e sinalização viária	
Uso e Atividade	
Recapeamento asfáltico	
Observação	
De acordo com ata da 3ª reunião da comissão urbanística de 25/06/2020. É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS.	
Santo Amaro da Imperatriz, 01 de julho de 2020.	
Técnico Responsável James Jones Silvestre Eng. Civil – CREA 047.441-4 Matrícula 3113	

CONVENIO Nº 01/2020 -

Publicação Nº 2562443

CONVÊNIO 01, DE 14 DE JULHO DE 2020.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, nesta cidade, portador do CPF sob o nº 288.673.009-20 doravante designado simplesmente Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representada por sua Gestora Sr. Jaqueline Kraus, portadora do RG 50519522-SSP/SC inscrita no CPF nº 061.935.299-000 e a Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 86.025.897/0001-23, e no CEBAS - Certificado de Entidades de Assistência Social em Saúde, deferido pela Portaria nº 1798, de 12/11/2018 com validade até 20/12/2021, com sede à Rua Tereza Cristina, nº. 181, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representada por seu Presidente, Flávio César Esser, brasileiro, casado, CPF nº 444.711.819-04, residente e domiciliado à Rua Professor Silveira de Mattos, s/n, neste Município, resolvem

celebrar o presente convênio, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a manutenção do Centro de Triagem do COVID-19 do Município, para pagamento de despesas de pessoal, aquisição de materiais, medicamentos da Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para manutenção/execução do Programa, a que se refere à cláusula primeira, nos meses de julho e agosto/2020, o Município por seu Fundo Municipal de Saúde transferirá, por meio da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, a Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis, a importância de R$ 125.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a conta do seguinte item do orçamento vigente: (22) 1201.2041.3350.4201

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O Município repassará nos meses de julho e agosto de 2020, a importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

a) O Município se obriga:

a) acompanhar as atividades Sociedade para a execução do programa;
b) analisar e aprovar o Plano de Aplicação dos recursos transferidos;
c) repassar os recursos de acordo com o previsto nas cláusulas anteriores;
d) apreciar e aprovar a prestação mensal de contas;
e) propor medidas capazes de aperfeiçoar os serviços prestados.

b) A Sociedade se obriga a :

a) manter equipe de profissionais habilitados para o exercício das respectivas funções, com registro nos correspondentes órgãos;
b) manter em seus quadros, devidamente registrados, pessoal habilitado para execução do programa;
c) a pagar salários mensais compatíveis com os vigentes no mercado para a categoria correspondente;
d) atender o previsto na legislação no que se refere a aplicação dos recursos repassados;
e) atender o previsto na legislação trabalhista e previdenciária;
f) manter em sua estrutura administrativa setor responsável pelo arquivo e guarda de documentos relativos ao presente Convênio;
g) contabilizar os recursos recebidos de forma regular e de acordo com a legislação vigente;
h) apresentar ao Município o Plano de Aplicação dos Recursos;
i) aplicar os recursos financeiros de acordo com o Plano aprovado;
j) manter conta provisão especial;
k) manter conta especial para os recursos recebidos;
l) movimentar recursos somente através de cheques nominativos;
m) excluir o Município de qualquer responsabilidade previdenciária e trabalhista;
n) permitir e facilitar amplo acesso as informações relativas à execução deste convênio;
o) prestar contas dos recursos recebidos na forma da lei.
p) A não cobrança dos serviços prestados aos munícipes junto à emergência, conforme a Lei Municipal nº 2.065/2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, que obedecerá aos princípios da contabilidade e auditoria publica, será encaminhada ao Município até o dia 25 de cada mês, sendo que nela deverá constar relatório das atividades desenvolvidas pela entidade com os recursos repassados pelo município. O Município não liberará parcela subseq-ente sem que a prestação de contas da parcela anterior seja considerada regular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O convênio será rescindido, de imediato, pela superveniência de norma que o torne material ou formalmente inexeq-ível e a qualquer tempo que ocorrer infringência de suas cláusulas e condições ou por mútuo consenso das partes. Na hipótese de rescisão fica assegurado ao Município a devolução dos saldos dos recursos financeiros não aplicados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem vigência a partir da sua assinatura, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia que qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de julho de 2020.

Edésio Justen
Prefeito Municipal

Flávio César Esser
Presidente da Sociedade

Jaqueline Kraus
Secretária de Saúde

Testemunhas

1 .....

2 .....

DECRETO Nº 6.862/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2562260

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 6.862, DE 14 JULHO DE 2020.
Dispõe sobre o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Santo Amaro da Imperatriz, como estratégia para o cômputo de horas letivas não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 149, de 15 de dezembro de 2014, que regulamenta o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando a Resolução nº 02/2020 do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais em razão da Pandemia decorrente do COVID-19.
Considerando o que dispõem o art. 205 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB);

Considerando o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus;
Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a suspensão das aulas na rede pública estadual e nas redes municipais de ensino, conforme Decretos emitidos pelo Estado de Santa Catarina e Pelo Município;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e suas alterações posteriores;
Considerando o disposto na Medida Provisória nº.934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
Considerando o parecer 005/2020 do CNE que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído por este Decreto o REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a interação de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santo Amaro da Imperatriz, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos.
§ 1º - Para efeito deste DECRETO, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino:
I- As instituições de educação infantil e ensino fundamental, mantidas e administradas pelo poder público municipal;
II- As unidades escolares – creches e pré-escolares – mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.

§ 2º A Educação Especial seguirá as orientações referentes ao funcionamento da Educação Básica na rede, no período de afastamento social, considerando as adaptações pedagógicas necessárias que deverão ser elaboradas por Professor do AEE, Segundo Professor de Turma, Professor Bilíngue, Intérprete da Libras e Instrutor da Libras, para continuidade do processo de aprendizagem de alunos com deficiência.

§ 3º Na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando que trata-se modalidade de ensino voltada para aqueles que não tiverem oportunidades para terminar a Educação Básica na idade certa, as atividades sempre que possíveis devem considerar:
a) Realização de atividades on-line entregues por e-mail ou utilizando as mídias sociais como WhatsApp, Facebook, Instagram, ou por meio de material impresso.
b) Estudos dirigidos, projetos, experiências, simulações e outros;

Art. 2º Conforme o disposto na Medida Provisória nº 934, de 2020, os estabelecimentos de ensino da Educação Básica ficam desobrigados, em caráter excepcional, de cumprir os 200 (duzentos) dias letivos previstos na LDB, porém deverão organizar atividades escolares para o cumprimento de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas ao longo do ano.
§ 1º A carga horária letiva realizada durante o regime especial de atividades escolares não presenciais integra as 800 (oitocentas) horas anuais do Calendário Escolar de 2020.
§ 2º A carga horária letiva das atividades escolares não presenciais deve ser equivalente à carga horária do componente curricular integrante da matriz curricular por etapa de ensino.
Art. 3º As matrículas e transferências de alunos estão autorizadas entre as unidades escolares da rede ou entre redes, condicionadas à existência de vagas nas turmas.
§ 1º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, poderá haver novas matrículas na abertura de cada bloco/período.
§ 2º Os documentos exigidos para transferência ou matrícula de alunos devem ser entregues presencialmente ou digitalizados e encaminhados para o e-mail da escola.
§ 3º No retorno às aulas presenciais, a família que encaminhou documentação por e-mail, deverá apresentar os documentos originais do estudante.

Art. 4º Dada a diversidade do público de estudantes e dos contextos socioeconômicos, a sistemática do trabalho pedagógico no regime especial de atividades escolares não presenciais observará o seguinte:

I- Serão disponibilizadas plataformas virtuais de aprendizagem, com atividades mediadas pelos professores, para os estudantes que possuem acesso à internet;
II- Serão disponibilizados materiais impressos, contendo atividades e orientações elaboradas pelos professores, para os estudantes que não possuem acesso à internet.
§ 1º Cabe a equipe gestora da Unidade Escolar, identificar os alunos que possuem e os que não possuem acesso à internet, para os fins dos incisos I e II.
§ 2º Cabe à equipe gestora da Unidade Escolar, em conjunto com os professores de cada turma, avaliar a necessidade/utilidade/ conveniência de permitir o uso de computadores e o acesso à internet, nas dependências das Unidades Escolares, aos alunos que não dispõem de tais recursos, devendo ser observadas as medidas de precaução da Portaria SES nº 233, de 8 de abril de 2020, especialmente o atendimento com horário marcado, de modo a evitar aglomerações.
§ 3º Dinâmicas de reposição dos conteúdos deverão ser planejadas, oportunamente, pelas equipes gestora e pedagógica da Unidade Escolar, para aqueles alunos que não obtiverem, por qualquer motivo, acesso aos meios previstos nos incisos I e II.
§ 4º No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças da Educação Infantil, as unidades escolares devem desenvolver materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, tentando garantir, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.
§ 5º Sabe-se que quanto mais novas são as crianças, mais importante é o trabalho de intervenção educativa e interação social para o seu desenvolvimento cognitivo e socioemocional. Assim orientamos que:
I- As atividades, jogos, brincadeiras, conversas e histórias propostos devem ter sempre a intencionalidade de estimular novas aprendizagens. Neste sentido, as soluções propostas pelas escolas e redes de ensino devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente.
II- Para realização destas atividades, embora informais, mas também de cunho educativo, pelas famílias, sugere-se que as instituições de educação infantil possam elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades sistemáticas que possam ser realizadas com seus filhos em seus lares, durante o período de isolamento social.
III- Deve-se, ainda, admitir a possibilidade de tornar o contato com os pais ou responsáveis pelas atividades, mais efetivo com o uso de internet, celular ou mesmo de orientações de acesso síncrono ou assíncrono, sempre que possível. A escola, por sua vez, poderá definir a oferta do instrumento de resposta e feedback, caso julgue necessário. Essa possibilidade pode se configurar como algo viável e possível.
IV- Outra alternativa é o envio de material de suporte pedagógico organizado pelas escolas para as famílias ou responsáveis, considerando os cuidados necessários para evitar grandes aglomerações quando a entrega for feita na própria escola. Sugere-se também a utilização de materiais do MEC acerca de atividades a serem desenvolvidas para o atendimento das crianças que frequentam escolas de educação infantil.
V- Assim, para crianças das creches (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis. Para auxiliar pais ou responsáveis que não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.
VI- Já para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos), as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As escolas e redes podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.
Art. 5º O Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais terá caráter excepcional, valerá pelo período de suspensão das aulas presenciais, e enquanto durar a situação de emergência de saúde pública.
Parágrafo único - Nesse momento de excepcionalidade, as atividades escolares não presenciais continuarão norteadas pelo Currículo do Território Catarinense, adotado pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art 6º Nessas circunstâncias excepcionais, o Sistema Municipal de Ensino também poderá utilizar Atividades Complementares, como complementação da carga horária anual.
Art. 7º A formação pedagógica online, para aprimorar o uso de metodologias, mediadas ou não por tecnologias, da equipe docente, técnica/pedagógica e gestora das unidades escolares públicas municipais serão organizadas e oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O Planejamento Pedagógico remoto das atividades escolares, em regime especial, deverá ser elaborado de forma colaborativa e integrada entre as equipes, em diálogo com os diferentes contextos dos alunos e suas famílias, respeitando a carga horária correspondente à cada componente curricular.
§ 1º A estimativa de carga horária presente no planejamento deve levar em consideração o tempo estimado para o estudante desenvolver as atividades, de forma individual ou coletiva, sem intervenção do professor.
§ 2º As unidades escolares viabilizarão o uso de computadores e acesso à internet aos professores que não dispõem de tais recursos, respeitando as precauções, especialmente o atendimento com horário marcado, de modo a evitar aglomerações.
Art. 9º Nos planos de aula, o Professor selecionará objetos de conhecimento e conteúdo, habilidades e competências a serem desenvolvidos durante o regime especial de atividades escolares não presenciais, contemplando:
I- Objetivos de aprendizagem a serem alcançados ou habilidades a serem desenvolvidas;
II- Metodologia, práticas pedagógicas ou ferramentas não presenciais a serem utilizadas;
III- Carga horária correspondente;
IV- Data ou período de realização das atividades;
V- Forma de registro da frequência do aluno, e;
VI- Critérios, instrumentos e formas de avaliação.
Art. 10 A avaliação da aprendizagem é um processo contínuo e cumulativo.
§ 1º No regime especial de atividades escolares não presenciais, a avaliação ocorrerá por meio de diferentes instrumentos avaliativos, com ou sem o suporte das plataformas virtuais de aprendizagem e em consonância com o planejamento do professor.
§ 2º As formas de avaliação não presenciais (durante o período de emergência) ou presenciais (ao serem retomadas as aulas) servirão de parâmetro para indicar o alcance do objetivo de aprendizagem pelo estudante e também servirão para o lançamento da nota final do estudante naquela disciplina/componente curricular.
§ 3º A avaliação do conteúdo desenvolvido nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, devendo ser atribuída nota/conceito à atividade específica realizada no período não presencial.
§ 4° Na Educação Infantil a avaliação obedecerá ao caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, devendo ser garantido nas atividades os direitos de aprendizagem a serem desenvolvidos para esta etapa e que obedeçam às propostas do Currículo do Território, garantido os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.
§ 5º As atividades que eventualmente não puderem ser realizadas, por meio de atividades não presenciais, no período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição, sem prejuízo pedagógico.
§ 6º A verificação do rendimento escolar deverá observar os seguintes critérios:
I- Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
II- Avaliação diagnóstica, analisar e interpretar evidências relativas à eficácia e eficiência dos processos de ensino e conforme os níveis de aproveitamento, avaliar os resultados, corrigindo as falhas do processo ensino-aprendizagem;
III- Formativa, permitindo ao professor detectar o que o aluno compreendeu ou não do conhecimento recém ensinado, para então, proceder com reforço ou novas estratégias que recupere o aluno, dando a este, condições de prosseguir em seu aprendizado.
Art. 11 Este Decreto não revoga as diretrizes de avaliação do processo de ensino-aprendizagem nos estabelecimentos do Sistema Municipal previstas em outros dispositivos legais.
§ 1º Para fins de recuperação paralela de conteúdo, o professor deve proporcionar novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação.
§ 2º Assim que ocorrer o retorno às escolas, deverá ocorrer uma avaliação diagnóstica com os alunos, tendo como objetivo a avaliação do aprendizado durante o período de afastamento das escolas. Neste processo serão identificados os alunos com maior dificuldade objetivando minimizar a disparidade no processo de ensino/aprendizagem e diminuir a evasão escolar.
Art. 12 O registro no sistema Betha Educação (ou outro sistema Online adotado) deve conter os objetivos de aprendizagem, os conteúdos, as atividades propostas e os processos avaliativos.
§ 1º A frequência dos alunos será registrada de acordo com a realização das atividades escolares não presenciais.
§ 2º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, considerando a conclusão de bloco/período no decorrer do regime especial de atividades não presenciais, a frequência dos alunos também será registrada mediante o cumprimento das atividades propostas.
§ 3° Na modalidade da Educação Especial, cabe ao Segundo Professor de Turma e Professor Regente o registro do Relatório Descritivo.

Art. 13 Em atendimento ao regime especial de atividades escolares não presenciais, cabe à Secretaria de Educação, aos Gestores/Equipes Pedagógicas, aos Professores, aos Estudantes e suas famílias, as seguintes atribuições:
I- Compete à Secretaria de Educação:
a) Estabelecer diretrizes, estratégias e ações para implementação, monitoramento e avaliação do regime especial de atividades escolares não presenciais para a Rede;
b) Coordenar a implementação do regime especial de atividades escolares não presenciais e oferecer suporte operacional e pedagógico às Unidades Escolares;
c) Disseminar orientações aos Gestores e Professores quanto ao planejamento pedagógico das atividades escolares não presenciais;
d) Promover formação online direcionada aos Gestores, Técnicos e Professores;.
e) Coordenar o processo de implementação do regime especial de atividades escolares não presenciais;
f) Mapear e sistematizar informações acerca das Unidades Escolares, de modo a estruturar um plano de ações para o atendimento de todos os alunos;
g) Promover ações que ofereçam suporte operacional e pedagógico às Unidades Escolares;
h) Orientar aos gestores sobre a implementação de atividades escolares não presenciais;
i) Oferecer o apoio necessário às Unidades Escolares para a distribuição de materiais impressos;

j) Promover a Busca Ativa dos alunos que não estão retornando as atividades não presenciais.
II- Compete aos Gestores e às Equipes Pedagógicas das Unidades Escolares Públicas Municipais:
a) Coordenar, executar, monitorar e avaliar ações técnicas, administrativas e pedagógicas, para implementação do regime especial de atividades não presenciais;
b) Participar do processo de formação online, oferecido pela Secretaria, e do planejamento coletivo e integrado das Unidades Escolares, para o regime especial de atividades não presenciais;
c) Coordenar as ações pedagógicas, junto aos professores e equipe pedagógica, para manter a unidade no trabalho oferecido aos alunos pela escola, favorecendo a aprendizagem;
d) Realizar o mapeamento das formas de atendimento aos alunos (virtual ou não), no que compete a realização das atividades escolares não presenciais;
e) Informar à Secretaria a quantidade de estudantes e professores que não possuem acesso ao computador e à internet;
f) Designar profissional (is) responsável (is) pela impressão e organização das atividades escolares não presenciais para os alunos sem acesso à internet;
g) Organizar, com o apoio da Secretaria de Educação a logística e o cronograma da entrega e coleta de atividades impressas aos alunos sem acesso à internet, respeitando as recomendações de prevenção da Secretaria da Saúde;
h) Realizar atendimento nas Unidades Escolares, em dias marcados e horas estipuladas, para a entrega e a coleta dos materiais, respeitando as medidas de precaução da saúde;
i) Viabilizar o uso de computadores e o acesso à internet nas Unidades Escolares aos professores e alunos que não dispõem de tais recursos, respeitando as medidas de precaução da saúde;
j) Mapear e fazer a busca ativa dos alunos que não estão desenvolvendo as atividades, estabelecendo contato com os pais/ responsáveis, com os devidos registros, viabilizando novas oportunidades e alternativas para realização do proposto.
III- Compete aos Professores das Unidades Escolares Públicas Municipais:
a) Participar do processo de formação online e do planejamento coletivo e integrado da Unidade Escolar, para o regime especial de atividades escolares não presenciais;
b) Apoiar a Equipe Gestora e Equipe Pedagógica na realização do mapeamento das formas de atendimento aos alunos (virtual ou não), no que compete a realização das atividades escolares não presenciais;
c) Realizar o planejamento pedagógico das atividades escolares não presenciais, considerando a Base Nacional Comum Curricular, o Currículo do Território Catarinense e o planejamento anual do componente curricular, bem como o PPP da Escola;
d) Disponibilizar atividades semanais aos estudantes, de forma online para os que possuem acesso à internet e de forma impressa aos alunos sem conectividade;
e) Interagir com os alunos e realizar processos avaliativos a partir das atividades propostas e por meio dos canais disponíveis;
f) Notificar periodicamente a escola sobre os alunos que não estão acessando os materiais disponibilizados, para os devidos registros e sua busca ativa;
g) Registrar no sistema Online os objetivos de aprendizagem, os conteúdos, as atividades propostas, as formas de atendimento (virtual ou não) a cada aluno e os processos avaliativos;
h) Disponibilizar os planos de aula no Sistema Online.
i) Propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: vídeo aulas, conteúdos organizados em plataforma virtual de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, grupos de WhatsApp, blogs e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa;
j) Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e familiares trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação da COVID - 19, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais.
IV- Compete aos alunos das Unidades Escolares Públicas Municipais, com apoio de seus familiares/responsáveis:
a) Acompanhar os comunicados emitidos pela Secretaria, por meio de todos os canais oficiais de comunicação;
b) Acessar e realizar, por meio dos recursos disponibilizados, as atividades de aprendizagem, encaminhadas pelos professores e ou pela Unidade Escolar, sejam elas digitais ou impressas;
c) Informar à escola ou à Secretaria de Educação, quando houver dificuldade ou impossibilidade de realização das atividades de aprendizagem (impressa/online), com as devidas justificativas;
d) Realizar as atividades escolares (impressa/online) e enviá-las, conforme orientações e prazos estabelecidos pelos Professores e/ ou pela Unidade Escolar;
Art. 14. Os procedimentos relativos à gestão de pessoas, especialmente os mecanismos de aferição da assiduidade dos professores e cumprimento dos deveres funcionais, serão objeto de Ato Legal específico.
Art. 15. A reposição da carga horária poderá ser realizada com a ampliação do tempo da jornada escolar diária, reposição de aulas utilizando sábados letivos, prorrogação dos calendários de atividades para o período de recesso ou para o ano seguinte ou com atividades complementares.
Parágrafo único Caberá a Secretaria Municipal de Educação:
I- Acompanhar o desenvolvimento das atividades escolares, verificando a necessidade de reposição de carga horária;
II- Elaborar plano de reposição de aulas;
III- Acompanhar a execução das atividades de reposição programadas para cada classe;
IV- Orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de reposição e à vida escolar dos alunos.

Art. 16 O plano de reposição do calendário escolar, deverá ser apresentado pela secretaria de educação e unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e ter aprovação do Conselho Municipal de Educação, quando findar o estado de pandemia ou se iniciar o retorno às atividades presenciais.
Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos, em suas respectivas áreas de atuação, poderão, se necessário, expedir instruções complementares para cumprimento do disposto no presente Decreto.
Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação poderá resolver os casos específicos da Rede Municipal de Ensino, obedecidas às disposições legais.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de março de 2020.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

SÔNIA MARIA DE MACEDO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

DISPENSA Nº 04/2020/FMAS

Publicação Nº 2562701

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

AQUISIÇÃO DE 500 CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DECORRENTE DA INFECÇÃO DA COVID-19

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-2019, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;
CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;
CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando da contratação de serviços e compra de material e insumos em caráter emergencial;
CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;
CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515/2020, alterado pelo Decreto nº 525/2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, para prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.773/2020, que declara situação de Emergência em todo o território do município de Santo Amaro da Imperatriz, para prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Santo Amaro da Imperatriz enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para a contratação de profissionais, materiais e insumos para o tratamento e a adoção de medidas profiláticas para a prevenção da COVID-19,

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, órgão encarregado do processo de compras, obras e serviços do Município, por seu Secretário, e diante da solicitação e exposição de motivos do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social para aquisição de materiais indispensáveis para o atendimento das famílias em vulnerabilidade social causado pela pandemia do COVID-19, como cestas básicas, por conta do grande aumento do número de famílias em vulnerabilidade social; com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, resolve dar PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição dos materiais e insumos citados acima, mediante o Processo Licitatório nº 04/2020 diretamente das empresas Imperatriz Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.546.646/0001-83, no valor de R$ .41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais).
Registra-se que em decorrência do aumento da demanda dos referidos materiais e insumos por todo o país, a disponibilidade de estoque a cada dia que passa vem sendo cada vez mais limitada, o que tem acarretado dificuldades para se encontrar fornecedores aptos e com disponibilidade de materiais.
Face a isto, o Município tem adotado todas as medidas necessárias para avaliar os fornecedores, suas disponibilidades, bem como o preço praticado, neste caso para averiguar se o valor praticado está dentro do preço de mercado ou não.
No presente caso, considerando que o valor praticado pela empresa supracitada se encontra dentro do valor de mercado, entende-se por justificável a sua contratação para o fornecimento de materiais, que deverá se dar nos prazos e condições estipulados pelo Município, para o atendimento emergencial de sua demanda.
Assim, dada a situação adversa ocasionada pela pandemia da COVID-19, que sem dúvidas configura emergência, presente está o nexo de causalidade entre a contratação e a situação de emergência, bem como a razoabilidade dos preços praticados.
Este parecer será submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para a decisão final.

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de julho de 2020.
ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

RATIFICO A DISPENSA NOS TERMOS ACIMA.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

HABITE-SE 07

Publicação Nº 2562537

Alvará de uso e Ocupação Habite-se	
07/2020	
Processo	0113.002.0002552
Proprietário ou Requerente	LGK-7 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ	05.289.544/0001-39
Localização	RUA PREFEITO JOSÉ KEHRIG, Nº 5225, BAIRRO CENTRO
Inscrição Imobiliária (ou Matrícula do terreno)	01.01.040.0315
Processo do Alvará de Construção	0113.002.0001577
Número do Alvará de Construção	048/2018
Área Licenciada	289,80 m²
Número de Pavimentos	01
Responsável Técnico (Projeto/Execução da obra)	José Freitas Filho - Engenheiro Civil – CREA 061990-9 – ART 6669109-1
Habite-se do Corpo de Bombeiros/SC	Protocolo 30650 / RE 600016994
Uso e Atividades Permitidas por Categoria de Incomodidade: Comercial	
Denominação da obra: Edificação comercial	
O presente documento é concernente ao 'Relatório de Vistoria" realizado em 25 de maio de 2020 pelo Fiscal de obras e posturas Igor Secches Ghelfi	
Santo Amaro da Imperatriz, 22 de junho de 2020	
Técnico Responsável James Jones Silvestre Eng. Civil – CREA 047.441-4 Matrícula 3113	

HABITE-SE 08

Publicação Nº 2562544

Alvará de uso e Ocupação Habite-se	
08/2020	
Processo	0113.002.0002308
Proprietário ou Requerente	ISABEL BAMPI DE SOUZA
CPF/CNPJ	573.443.969-04
Localização	RUA ARTHUR FREDERICO SCHWINDEN, Nº 88, BAIRRO VILA SANTANA.
Inscrição Imobiliária (ou Matrícula do terreno)	01.02.029.1568
Processo do Alvará de Construção	0113.002.0002308 – Regularização de edificação
Número do Alvará de Construção	0113.002.0002308 – Regularização de edificação
Área Licenciada	Área aprovada Habite-se N°40/2011 125,10m² ÁREA AMPLIADA 43,19m² Área total da Edificação 168,29m²
Número de Pavimentos	01 pavimento
Responsável Técnico (Projeto/Execução da obra)	Valmir Roberto Kosloski - Engenheiro Civil – CREA/SC148.942-8 – ART 7141658-8
Habite-se do Corpo de Bombeiros/SC	Edificação Unifamiliar
Uso e Atividades Permitidas por Categoria de Incomodidade: Edificação Unifamiliar	
Edificação regularizada conforme Lei Complementar nº 125/2013, Lei Complementar nº 128/2013, Lei Complementar n° 141/2014 e Lei Complementar nº 188/2017.	
Santo Amaro da Imperatriz, 30 de junho de 2020	
Técnico Responsável James Jones Silvestre Eng. Civil – CREA 047.441-4 Matrícula 3113	

HABITE-SE 09

Publicação Nº 2562557

Alvará de uso e Ocupação Habite-se		
009/2020		
Processo	0113.002.0002678	
Proprietário ou Requerente	Joselia Maria da Silva	
CPF/CNPJ	343.496.779-68	
Localização	Rua Natividade, Nº 3942, Bairro Vila Becker	
Inscrição Imobiliária	01.01.053.0387.001.001	
Processo do Alvará de Construção	0113.002.0002166	
Número do Alvará de Construção	55/2019	
Área Licenciada	279,96 m²	
Número de Pavimentos	01	
Responsável Técnico (Projeto, hidrossanitário, Execução, entre outros).	Jose Eduardo Duarte Silva – Engenheiro Civil – CREA-SC 154284-0 – Art N°7065038-7	
Artigo 505 - Lei Complementar 224/2019 Para os casos previstos na Legislação Vigente		
Vigilância Sanitária Municipal		-
Habite-se do Corpo de Bombeiros/SC		PROTOCOLO 32091 – RE 582518053
Órgãos e Entidades Ambientais		-
Outros Órgãos e Entidades Municipais, Estaduais e Federais		-
Uso e Atividades Permitidas por Categoria de Incomodidade		
Uso e Atividade permitida conforme a Lei Complementar 224/2019		
Denominação da Obra		
Edificação comercial		
Observação		
O presente documento é concernente ao "Relatório de Vistoria final" realizado em 02 de julho de 2020 pelo Fiscal de obras e posturas Igor Secches Ghelfi.		
07 de julho de 2020.		
Técnico Responsável James Jones Silvestre Eng. Civil – CREA 047.441-4 Matrícula 3113		

HABITE-SE 10

Publicação Nº 2562560

Alvará de uso e Ocupação Habite-se		
010/2020		
Processo	0113.002.0002627	
Proprietário ou Requerente	Clovis Grisard Pessi	
CPF/CNPJ	540.946.079-00	
Localização	Rua Arthur Frederico Schwinden, Nº 94, Bairro Vila Santana	
Inscrição Imobiliária	01.02.029.1569.002.001	
Processo do Alvará de Construção	0113.002.0001881	
Número do Alvará de Construção	19/2019	
Área Licenciada	132,40 m²	
Número de Pavimentos	01	
Responsável Técnico (Projeto, hidrossanitário, Execução, entre outros).	Arquiteto e Urbanista Lucas Affonso Passold CAU-BR A118943-3 / RRT N°8120465 Engenheiro Civil Helton de Souza CREA-SC 120957-5 / ART N°6932669-9	
Artigo 505 - Lei Complementar 224/2019 Para os casos previstos na Legislação Vigente		
Vigilância Sanitária Municipal		-
Habite-se do Corpo de Bombeiros/SC		-
Órgãos e Entidades Ambientais		-
Outros Órgãos e Entidades Municipais, Estaduais e Federais		-
Uso e Atividades Permitidas por Categoria de Incomodidade		
Uso e Atividade permitida conforme a Lei Complementar 224/2019		
Denominação da Obra		
Edificação residencial unifamiliar		
Observação		
O presente documento é concernente ao "Relatório de Vistoria final" realizado em 02 de julho de 2020 pelo Fiscal de obras e posturas Igor Secches Ghelfi.		
07 de julho de 2020.		
Técnico Responsável James Jones Silvestre Eng. Civil – CREA 047.441-4 Matrícula 3113		

HABITE-SE 11

Publicação Nº 2562567

Alvará de uso e Ocupação Habite-se		
011/2020		
Processo	0113.002.0002103	
Proprietário ou Requerente	Almir Helio Garcia	
CPF/CNPJ	379.117.679-04	
Localização	Rua São Sebastião, Nº 6475, Bairro Sul do Rio.	
Inscrição Imobiliária	01.02.024.0121.001.001	
Processo do Alvará de Construção	14352/2013	
Número do Alvará de Construção	09/2014	
Área Licenciada	546,59 m²	
Número de Pavimentos	02	
Responsável Técnico (Projeto, hidrossanitário, Execução, entre outros).	Isaac Scharmann Ribeiro – Engenheiro Civil CREA-SC 58894-8 – ART 6907207-1	
Artigo 505 - Lei Complementar 224/2019 Para os casos previstos na Legislação Vigente		
Vigilância Sanitária Municipal		-
Habite-se do Corpo de Bombeiros/SC		PROTOCOLO 25359 – RE 592560598
Órgãos e Entidades Ambientais		-
Outros Órgãos e Entidades Municipais, Estaduais e Federais		-
Uso e Atividades Permitidas por Categoria de Incomodidade		
Uso e Atividade permitida conforme a Lei Complementar 224/2019		
Denominação da Obra		
Edificação comercial		
Observação		
O presente documento é concernente ao "Relatório de Vistoria final" realizado em 02 de julho de 2020 pelo Fiscal de obras e posturas Igor Secches Ghelfi.		
07 de julho de 2020.		
Técnico Responsável James Jones Silvestre Eng. Civil – CREA 047.441-4 Matrícula 3113		

PORTARIA Nº 15.924/2020

Publicação Nº 2562411

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.924, de 14 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde a servidora ROSANEA BROERING, matrícula nº 6102, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 29/06/2020 à 13/07/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.925/2020

Publicação Nº 2562412

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.925, de 14 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde ao servidor JORGE JOSÉ DA CUNHA, matrícula nº 1442, ocupante do cargo de Técnico Pedagógico, com efeitos retroativos a partir de 02/07/2020 a 31/07/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

26/2020 - ATA DOCUMENTAÇÃO

Publicação Nº 2561536

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2020 - PR Processo Administrativo: 26/2020 Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 24/06/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição estimada de material de construção abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 13 de Julho de 2020, às 14:56 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 15412, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 26/2020, Licitação nº. 26/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CASA ELMO LTDA - ME (8568), N S INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA ME (10447), MAYCON ANTONIO BECKER EIRELI (11544), VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E (112563), ITACA EIRELI (112952), T.J.L. COMERCIO & ATACADO EIRELI (112953), GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI (112954).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- TODAS AS EMPRESAS VENCEDORAS DO PROCESSO APRESENTARAM AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL EM SITUAÇÃO REGULAR

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 13 de Julho de 2020

COMISSÃO:

Lays Millena Vieira Mann - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Equipe de Apoio

Adolfo Júlio Derner - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENATO MANOEL BESEN - ..... - Representante

DIEGO MAURICIO - ..... - Representante

MAYCON ANTONIO BECKER - ..... - Representante

EDSON ALBERTO LIMA FILHO - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2020 - PR Processo Administrativo: 26/2020 Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 24/06/2020

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RAUL LISBOA NETO - ..... - Representante

RAQUEL ALFLEN - ..... - Representante

26/2020 - ATA JULGAMENTO PROPOSTAS

Publicação Nº 2561531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2020 - PR

Processo Administrativo: 26/2020
Processo de Licitação: 26/2020
Data do Processo: 24/06/2020

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição estimada de material de construção abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 13 de Julho de 2020, às 14:56 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 15412, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 26/2020, Licitação nº 26/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 8568 - CASA ELMO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Argamassa p/ reboco	m	500,00		0,0000	99,00	49.500,00
6	Bloco de concreto 12x19x39, 2MPA	un	15.000,00		0,0000	2,08	31.200,00
7	Bloco de concreto 14x19x39, 2MPA	un	15.000,00		0,0000	2,17	32.550,00
8	Bloco de concreto 9x19x39, 2MPA	un	15.000,00		0,0000	1,96	29.400,00
12	Cimento 50 kg	bs	7.500,00		0,0000	24,50	183.750,00
13	Concreto Fck 15 MPa sem bomba	m³	250,00		0,0000	367,00	91.750,00
16	Ferro CA 5 mm, 12 metros	un	1.200,00		0,0000	9,00	10.800,00
17	Ferro CA 50 1/4 6.3 mm 12m	br	1.200,00		0,0000	14,00	16.800,00
18	Ferro CA 50 3/8 10.0 mm 12 metros	br	1.200,00		0,0000	33,00	39.600,00
19	Ferro CA 50 5/16 8mm 12 metros	br	1.200,00		0,0000	21,50	25.800,00
20	Ferro CA 60 4,2 mm c/ 12 metros	br	1.200,00		0,0000	7,00	8.400,00
24	Porta externa 2,10 x 0,80 cm, angelim	un	65,00		0,0000	330,00	21.450,00
25	Porta interna 2,10 x 0,80 cm, angelim	un	65,00		0,0000	120,00	7.800,00
29	Telha amianto 1,83 x 1,10 6 mm	un	500,00		0,0000	37,00	18.500,00
30	Telha amianto 1.10 x 2,44 - 6 mm	un	500,00		0,0000	48,00	24.000,00
31	Telha amianto 2,13 x 1,10 x 6 mm	un	500,00		0,0000	42,00	21.000,00
32	Tijolo 08 Furos 11,5 x 19 x 19	un	10.000,00		0,0000	0,58	5.800,00
33	Tijolo 8f 9,0 x 19 x 19	un	10.000,00		0,0000	0,48	4.800,00
41	Vaso sanitário de louça branco com caixa acoplada	un	170,00		0,0000	184,00	31.280,00
						Total do Participante -------->	654.180,00

Participante: 11544 - MAYCON ANTONIO BECKER EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Botina de Segurança, modelo Blatt, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbios, sola PU bidensidade antiderrapante e biqueira truline.	par	200,00		0,0000	39,70	7.940,00
10	Caixa de Descarga com descarga controlada. rágue. suporte e parafusos para fixação.- Volume regulável de 6.8 a 9 litros.	un	80,00		0,0000	15,80	1.264,00
11	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba de aço galvanizado, com pneu e câmara, para uso geral na construção civil. Sua capacidade máxima é de até 65 litros.	un	30,00		0,0000	86,00	2.580,00
15	Fechadura para banheiro com maçaneta tipo alavanca cromada.	un	100,00		0,0000	20,90	2.090,00
22	Lona plástica - em plástico resistente, na cor preto, medindo 6m x 100m com 200 micras	m	500,00		0,0000	4,25	2.125,00
26	Prego 17 x 27	kg	160,00		0,0000	7,40	1.184,00
27	Prego 25x72	kg	160,00		0,0000	13,15	2.104,00
28	Prego 26x84	kg	160,00		0,0000	15,60	2.496,00
34	Tubo esgoto em PVC branco 100 mm, c/ 6 metrtos	un	150,00		0,0000	38,00	5.700,00
35	Tubo esgoto em PVC branco 150mm, c/ 6 metros	un	150,00		0,0000	103,00	15.450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2020 - PR

Processo Administrativo: 26/2020
Processo de Licitação: 26/2020
Data do Processo: 24/06/2020

Folha: 2/3

Participante: 11544 - MAYCON ANTONIO BECKER EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
36	Tubo Esgoto em PVC branco 50 mm, c/ 6 metros	un	150,00		0,0000	25,80	3.870,00
37	Tubo Esgoto em PVC branco, 75 mm, c/ 6 metros	un	150,00		0,0000	36,90	5.535,00
38	Tubo soldável em PVC marrom, 25 mm, c/ 6 metros	un	150,00		0,0000	9,15	1.372,50
39	Tubo soldável em PVC, marrom, 50 mm c/ 6 metros	un	150,00		0,0000	40,00	6.000,00
40	Vaso sanitário de louça branco	un	170,00		0,0000	88,00	14.960,00

Total do Participante --------> 74.670,50

Participante: 112953 - T.J.L. COMERCIO & ATACADO EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Fechadura para portas de madeira - Distância de Broca: 40mm. - Utilização: Externa. - Acabamento: cromado.	un	100,00		0,0000	25,40	2.540,00
2	Fechadura interna para portas de madeira. - Distância de Broca: 40mm. - Utilização: Interna. - Acabamento: Cromado	un	200,00		0,0000	21,90	4.380,00
3	Luva de Segurança, confeccionada em vaqueta, tipo petroleira, com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, com reforço na palma, elástico para ajuste no dorso, tamanho único. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	par	250,00		0,0000	11,40	2.850,00
5	Assento sanitário em PVC para bacio redondo	un	150,00		0,0000	12,30	1.845,00
14	Enxada em aço, 21 x 17 cm, c/ cabo	un	80,00		0,0000	16,40	1.312,00
23	Pá de juntar em aço, 25 x 27 cm, c/ cabo	un	50,00		0,0000	19,60	980,00

Total do Participante --------> 13.907,00

Participante: 112954 - GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	Grelha ferro fundido 0,40 x 0,70 m linha pesada (33kg) p/ caixas de captação de águas.	un	50,00		0,0000	178,00	8.900,00

Total do Participante --------> 8.900,00

Total Geral ----------> 751.657,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 13 de Julho de 2020

COMISSÃO:

Lays Millena Vieira Mann - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Equipe de Apoio

Adolfo Júlio Derner - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2020 - PR Processo Administrativo: 26/2020 Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 24/06/2020

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENATO MANOEL BESEN - ..... - Representante

DIEGO MAURICIO - ..... - Representante

MAYCON ANTONIO BECKER - ..... - Representante

EDSON ALBERTO LIMA FILHO - ..... - Representante

RAUL LISBOA NETO - ..... - Representante

RAQUEL ALFLEN - ..... - Representante

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020

Publicação Nº 2562429

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO BOMBEÁVEL FCK-30 MPA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 13h30min do dia 27/07/2020
Início da sessão: dia 27/07/2020, às 14h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6163.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECISÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA JULHO/2020

Publicação Nº 2561449

AUTUADO: PRISCILA FADANI - MEI
CNPJ/CPF: 19.207.213/0001-17
DATA DA AUTUAÇÃO: 25/03/2019
DATA DA DECISÃO: 03/02/2020
PROCESSO: 07/2019
PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS
DECISÃO FINAL: Art. 32 inciso I, Art. 34 inciso V, Art. 37 inciso II, Art. 38 inciso I da Lei Municipal 142/93.

AUTUADO: MARCOS HERBERT ZACHARIAS
CNPJ/CPF: 040.413.249-98
DATA DA AUTUAÇÃO: 31/01/2019.
DATA DA DECISÃO: 27/05/2020.
PROCESSO: 14/2019
PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS
DECISÃO FINAL: Art. 34 inciso IV e V, Art. 37 inciso I da Lei Municipal 142/93
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

AUTUADO: EVA ADRIANE CABRAL BATISTA
CNPJ/CPF: 969.841.129-15
DATA DA AUTUAÇÃO: 26/07/2019
DATA DA DECISÃO: 23/06/2020
PROCESSO: 21/2019
PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS
DECISÃO FINAL: Art. 33 inciso I, II e III, Art. 34 inciso II e V, Art. 37 inciso I da Lei Municipal 142/93.
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência

AUTUADO: LINDAMIR DE CASTRO -MEI
CNPJ/CPF: 19.027.060/0001-26
DATA DA AUTUAÇÃO: 07/08/2019
DATA DA DECISÃO: 23/06/2020
PROCESSO: 24/2019
PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS
DECISÃO FINAL: Art. 34 incisos III e V, Art. 35 inciso V, Art. 36, Art. 37 inciso I da Lei Municipal 142/93.

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

AUTUADO: AUGUSTO ALBERTO SANOCKI
CNPJ/CPF: 73.770.455/0001-60
DATA DA AUTUAÇÃO: 17/09/2019
DATA DA DECISÃO: 23/06/2020
PROCESSO: 30/2019
PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS
DECISÃO FINAL: Art. 32 inciso I, Art. 34 inciso V, Art. 37 inciso II, Art. 38 inciso I da Lei Municipal 142/93.
PENALIDADE IMPOSTA: MULTA NO VALOR DE R$ 226,84 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

AUTUADO: TATIANE TIEPPO ME
DATA DA AUTUAÇÃO: 23/08/2019
DATA DA DECISÃO: 23/06/2020
CNPJ: 15.498.939/0001-03
ANALISE PROCESSUAL: 25/2019
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transgressões de normas sanitárias
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA: Prazo para interpor recurso (15 dias a partir desta publicação)
PENALIDADE: Multa no Valor de R$ 635,14 (seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos)
OBS.: AR ENVIADA – JU686051860BR, MUDOU-SE.

AUTUADO: TATIANE TIEPPO ME
DATA DA AUTUAÇÃO: 23/08/2019
DATA DA DECISÃO: 23/06/2020
CNPJ: 15.498.939/0001-03
ANALISE PROCESSUAL: 26/2019
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transgressões de normas sanitárias
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA: Prazo para interpor recurso (15 dias a partir desta publicação)
PENALIDADE: Multa no Valor de R$ 5081,04 (cinco mil e oitenta e um reais e quatro centavos)
OBS.: AR ENVIADA – JU686051860BR, MUDOU-SE.

AUTUADO: ACADEMIA MENDES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO EIRELI - ME
DATA DA AUTUAÇÃO: 06/06/2019
DATA DA DECISÃO: 02/06/2020
CNPJ: 29.172.045/0001-25
ANALISE PROCESSUAL: 17/2019
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transgressões de normas sanitárias
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA: Prazo para interpor recurso (15 dias a partir desta publicação)
PENALIDADE: Multa no Valor de R$ 136,10 (cento e trinta e seis reais e dez centavos)
OBS.: AR ENVIADA – JU967271937BR, AUSENTE EM 03 TENTATIVAS.

DECRETO N° 1842/2020

Publicação Nº 2562011

DECRETO Nº 1842, DE 15 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4262, de 15 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 236.051,68 (duzentos e trinta e seis mil, cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

4490510000 – Obras e Instalações (09780078) R$ 236.051,68

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos, serão utilizados recursos pelo ingresso do convênio com a Secretaria Estadual de Educação, na fonte de recursos 09780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) no valor de R$ R$ 236.051,68 (duzentos e trinta e seis mil, cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1843/2020

Publicação Nº 2562013

DECRETO Nº 1843, DE 15 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4263, de 15 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 435.160,07 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e sete centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

4490510000 – Obras e Instalações (09780078) R$ 435.160,07

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos, serão utilizados recursos pelo ingresso do convênio com a Secretaria Estadual de Educação, na fonte de recursos 09780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) no valor de R$ 435.160,07 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1844/2020

Publicação Nº 2562399

DECRETO Nº 1844, DE 15 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA CIRCULAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO, EM VIAS PÚBLICAS E EM TRANSPORTES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, no artigo 51 da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2/COVID-19;

CONSIDERANDO que em 20 de março de 2020 a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina editou o Decreto Legislativo nº 18332, declarando estado de calamidade pública em Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1723, de 30 de março de 2020, que declarou situação de emergência no município de São Bento do Sul e o Decreto nº 1771, de 8 de maio de 2020, que decretou situação de calamidade pública no município;

CONSIDERANDO todos os Decretos emitidos desde o mês de março do corrente ano no Município de São Bento do Sul, que tratam sobre medidas de combate e enfrentamento ao SARS-CoV-2/COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Posturas do Município (Lei Municipal nº 742, de 20 de dezembro de 1996), especialmente o artigo 3º que estabelece: "Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras Leis, Decretos, Resoluções ou Atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de polícia";

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos de contaminação pelo novo coronavírus, inclusive somando 6 (seis) óbitos até a presente data, havendo necessidade de adoção de medidas de maior controle sanitário,

CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19, constituído pelo Decreto nº 1721/2020, na reunião do dia 08/07/2020,

DECRETA:
Art. 1º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção facial para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis.

§ 1º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

§ 2º Fica recomendado às pessoas referidas no § 1º, seus familiares e acompanhantes, permanecer em suas residências em razão da maior exposição ao risco de contaminação, evitando saídas que não sejam de extrema necessidade, a exemplo de tratamento de saúde e educacional.

§ 3º Nos casos previstos no § 1º, em hipótese de abordagem pelos agentes fiscais, é facultada a apresentação de documento que comprove a deficiência de natureza intelectual ou transtorno de natureza psicossocial, a exemplo do relatório médico/profissional de saúde, carteiras de identificação fornecida pelo Poder Público ou qualquer documento hábil.

§ 4º As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser de fabricação caseira ou industrial, conforme orientações expedidas pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator à penalidade de multa de valor equivalente a 30 (trinta) UFM, sem prejuízo da responsabilidade criminal apurada pela autoridade competente.

Art. 3º A fiscalização das disposições deste Decreto será organizada pela equipe designada pelo Decreto nº 1837/2020, com suporte direto dos seguintes órgãos e instituições públicas:

I – Todos os servidores da Fiscalização Municipal;

II – Polícia Militar;

III – Corpo de Bombeiros Militar;

§ 1º A multa será aplicada, privativamente, pelos servidores que integram a Fiscalização Municipal, constando do auto de infração o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de eventual impugnação junto ao órgão emitente do ato administrativo.

§ 2º A multa deverá ser aplicada em dobro e de forma cumulativa, se ocorrer reincidência ou infração continuada.

§ 3º O processo administrativo fiscal deve ser instaurado e seguirá o rito do órgão de fiscalização que aplicou a multa.

§ 4º A penalidade somente será aplicável a partir do dia 20 de julho de 2020.

Art. 4º As medidas estabelecidas neste Decreto podem ser revistas a qualquer tempo, devendo o Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal promover a ampla publicidade das regras deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 13/2020

Publicação Nº 2561671

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 13, de 09 de julho de 2020.

Considerando que esgotaram-se as tentativas de intimação previstas no inciso I do art.448 do Código Tributário Municipal (Lei nº 140/97), o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo Fisco, nos termos do inciso II do mesmo diploma legal citado acima, NOTIFICA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município situado na Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul/SC, para tomar ciência da intimação, notificação de tributo e/ou auto de infração a seguir identificado.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a notificação no 15º [décimo quinto] dias após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Documento
A.C GASTRONOMIA EIRELI – ME	29.252.981/0001-46	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06/2020
Os procedimentos fiscais estão de acordo com a Lei nº 140/97, Lei 1398/2005, e Decreto 1212/2005- RISS.		

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo FISCO

Nome: Ingrid Aparecida Stiegler
Cargo: Diretora do Depto. de Recuperação de Receitas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 112/2020

Publicação Nº 2562438

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 112/2020

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato para Locação e Implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo do Município de São Bento do Sul de nº 063/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA, em 27 de março de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 23/2018.
Considerando que o objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada para locação e implantação de sistema composto por parquímetros multivaga, dispositivos e aplicativos de recarga de créditos de estacionamento, serviços de manutenção, fornecimento de software de gestão, capacitação técnica do pessoal do órgão de trânsito, suporte à operação e demais serviços e equipamentos necessários e monitoramento da utilização do estacionamento rotativo através de aplicativos e dispositivos eletrônico móveis, permitindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 23/2018.
Considerando o término do prazo de vigência do referido contrato em 08 de julho de 2020, e conforme Cláusula Décima Oitava - Do Prazo, Da Vigência Contratual e Rescisão Antecipada o mesmo pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, visto que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação.
Considerando também que a Contratada solicita reajuste conforme Processo Administrativo nº 10075/2020, com base no índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, que corresponde ao percentual de 2,0507% acumulado entre os meses de junho/2019 à junho/2020, conforme cálculo em anexo ao Termo Aditivo, e de acordo com a Cláusula Décima Sexta do referido contrato, a locação dos parquímetros serão reajustados a cada doze (12) meses de vigência do contrato, conforme índice de inflação medido pelo INPC.
Diante do exposto, faz-se necessário reajustar os valores e prorrogar a vigência do Contrato com base na Cláusula Décima Sexta – Do Reajuste Contratual, na Cláusula Décima Oitava - Do Prazo, Da Vigência Contratual e Rescisão Antecipada do mesmo, e Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2020 e com término em 08 de julho de 2021.
Altera-se o valor total mensal do item 1.1 - Locação e manutenção de parquímetros com suporte à operação e com Contratação de Seguro-Operação de R$ 45.076,24 (quarenta e cinco mil setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para R$ 45.997,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais) conforme abaixo, totalizando o valor de R$ 551.964,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais) para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato original.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VAGAS	TOTAL MÊS (R$)
1	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PAGAMENTO MENSAL)				
1.1	Locação e manutenção de parquímetros com suporte à operação e com Contratação de Seguro-Operação	vaga/mês	R$ 65,71	700	R$ 45.997,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 27 de março de 2018, Termo Aditivo nº 111/2019 de 05 de julho de 2019 e Termo Aditivo nº 225/2019 de 06 de dezembro de 2019, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2020.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA, como Contratada.

LEI N° 4262/2020

Publicação Nº 2561828

LEI Nº 4262, DE 15 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 236.051,68 (duzentos e trinta e seis mil, cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

4490510000 – Obras e Instalações (09780078) R$ 236.051,68

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos, serão utilizados recursos pelo ingresso do convênio com a Secretaria Estadual de Educação, na fonte de recursos 09780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) no valor de R$ R$ 236.051,68 (duzentos e trinta e seis mil, cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de julho de 2020.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4263/2020

Publicação Nº 2561831

LEI Nº 4263, DE 15 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 435.160,07 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e sete centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

4490510000 – Obras e Instalações (09780078) R$ 435.160,07

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos, serão utilizados recursos pelo ingresso do convênio com a Secretaria Estadual de Educação, na fonte de recursos 09780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) no valor de R$ 435.160,07 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e sete centavos).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de julho de 2020.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 10951/2020

Publicação Nº 2561838

PORTARIA Nº 10951, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 1° de julho de 2020, a FG 1 concedida a servidora VANILZA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 10952/2020

Publicação Nº 2562015

PORTARIA Nº 10952, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal THANIS MEIER, ocupante do cargo efetivo de Médico Generalista - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 01/06/2017 a 04/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 10953/2020

Publicação Nº 2562017

PORTARIA Nº 10953, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal ROSELI TERESINHA ROPKE HINKE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 05/04/2017 a 25/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 10954/2020

Publicação Nº 2562020

PORTARIA Nº 10954, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal CLEONICE MOREIRA MORAES, ocupante do cargo efetivo de Médico Generalista - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 23/06/2017 a 30/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA SECAD 0224

Publicação Nº 2562237

PORTARIA/SECAD Nº 0224, DE 14 DE JULHO DE 2020.

REVOGA AUXÍLIO DOENÇA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria 167/2020 SECAD, ADAURI PUTTKAMMER, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 11/07/2020, em decorrência de falecimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIAS/SEMED Nº 2111 A 2142/2020.

Publicação Nº 2562146

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 2111, de 29 de junho de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 17/04/2017 a 21/04/2020, Adriano Storocz Massaneiro, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2112, de 29 de junho de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 10/04/2017 a 27/04/2020, Nilsa Nascimento, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2113, de 29 de junho de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 25/08/2016 a 10/12/2019, Patricia de Souza Dutra, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2114, de 29 de junho de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 10/10/2016 a 09/05/2020, Loriane de Fátima da Silveira Silva, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2115, de 29 de junho de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 09/03/2017 a 08/03/2020, Thiago H-ttl, Motorista.
Portaria/SEMED nº 2116, de 29 de junho de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 02/05/2017 a 05/05/2020, Eliane Hilgenstieler, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2117, de 29 de junho de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 10/05/2017 a 09/05/2020, Madalena Telma dos Santos, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2118, de 29 de junho de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 04/05/2017 a 11/05/2020, Aliane Soares dos Santos Dziedicz Pilz, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2119, de 29 de junho de 2020. Concede Licença Maternidade, período 20/02/2020 a 17/08/2020, Ana Maria Maguerovski Rosa, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2120, de 29 de junho de 2020. Concede Licença Maternidade, período 18/05/2020 a 13/11/2020, Caroline Sibeli Bona, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2121, de 29 de junho de 2020. Concede Licença Maternidade, período 14/04/2020 a 10/10/2020, Catia Fagundes, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2122, de 29 de junho de 2020. Concede Licença Maternidade, período 21/04/2020 a 17/10/2020, Claudete Denck Fleischmann, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2123, de 29 de junho de 2020. Concede Licença Maternidade, período 11/05/2020 a 06/11/2020, Daniele Aparecida Dautt Xavier, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2124, de 29 de junho de 2020. Concede Licença Maternidade, período 26/04/2020 a 22/10/2020, Diennifer de Sá, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2125, de 29 de junho de 2020. Concede Licença Maternidade, período 09/05/2020 a 04/11/2020, Elaine Becker, Professor Educação Especial.
Portaria/SEMED nº 2126, de 29 de junho de 2020. Concede Licença Maternidade, período 27/02/2020 a 24/08/2020, Elisandra de Souza, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2127, de 29 de junho de 2020. Concede Licença Maternidade, período 04/03/2020 a 30/08/2020, Emeli Tallita Rohde Ribeiro, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 2128, de 29 de junho de 2020. Concede Licença Maternidade, período 07/05/2020 a 02/11/2020, Francielly de Oliveira Scherner, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2129, de 29 de junho de 2020. Concede Licença Maternidade, período 25/05/2020 a 20/11/2020, Maria Helena Cichowicz, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2130, de 29 de junho de 2020. Concede Licença Maternidade, período 26/03/2020 a 21/09/2020, Suelyan Cristina Augustim Pfutzenreuter, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 2131, de 29 de junho de 2020. Concede Licença Maternidade, período 05/05/2020 a 31/10/2020, Tatiane dos Santos, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2132, de 29 de junho de 2020. Concede Licença Maternidade, período 05/05/2020 a 31/10/2020, Tatiane dos Santos, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2133, de 29 de junho de 2020. Concede Auxílio Doença - INSS, período 11/02/2020 a 11/04/2020, Andressa Rodrigues da Silva, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2134, de 29 de junho de 2020. Prorroga Auxílio Doença - INSS, período 12/04/2020 a 30/06/2020, Andressa Rodrigues da Silva, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2135, de 29 de junho de 2020. Concede Auxílio Doença - INSS, período 04/02/2020 a 15/03/2020, Leila da Silva, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2136, de 29 de junho de 2020. Concede Auxílio Doença - INSS, período 06/02/2020 a 06/04/2020, Maria Nogueira de Lima Silva, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 2137, de 29 de junho de 2020. Concede Auxílio Doença - INSS, período 24/01/2020 a 16/02/2020, Waldirene Woichekoski Kruczkievicz, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2138, de 29 de junho de 2020. Concede Licença Prêmio, triênio 2011/2014, período 17/06/2020 a 16/07/2020, Simone Roesler, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2139, de 29 de junho de 2020. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período 01/07/2020 a 30/07/2020, Laisla Cadena Batista, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2140, de 07 de julho de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 10/04/2017 a 07/05/2020, Ivone Salete Costa, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2141, de 07 de julho de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 04/05/2017 a 09/05/2020, Valdecira Mota Cavalheiro, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2142, de 07 de julho de 2020. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 08/06/2017 a 27/06/2020, Angela Maria Mello Mafra, Auxiliar de Serviços.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020

Publicação Nº 2561339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE DE MÃES CARENTES, A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PRECONIZA A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E, REGULAMENTADO NO MUNICÍPIO POR MEIO DO DECRETO N° 625, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
Solicitamos para que seja desconsiderado a exigência do item:
7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.4.1 – Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, através de certidão de Pessoa Física.
Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, site saobentodosul.atende.net e no www.portaldecompraspublicas.com.br
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, PERMANECENDO a data de abertura para o dia 22 de julho de 2020 às 09:00 h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasilia – DF.
São Bento do Sul, 14 de julho de 2020.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira Municipal

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA 004/2020 - FC

Publicação Nº 2561856

PORTARIA N° 004/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Designa servidor para fiscalizar processo da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

MÁRCIO BROSOWSKY, Presidente da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos no artigo 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MARLA HUEBL KAISER, matrícula nº 31.222, CPF 042.764.569-75, para acompanhamento e fiscalização do Processo n° 10/2020 da Fundação Cultural de São Bento do Sul, Dispensa de Licitação para aquisição de material de embalagem para proteção e segurança, em combate ao COVID-19, conforme Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2020.

MÁRCIO BROSOWSKY
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2020

Publicação Nº 2562156

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 56/2017
Contrato Nº: 83/2020 – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2017
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – EPP

Vigência: Início: 14/07/2020 - Término: 11/10/2020

Objeto: Execução de projeto de Trabalho Técnico Socioambiental durante a obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário da Bacia do Rio São Bento/São Bento do Sul – SC.

DO ADITIVO
Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 14 de julho de 2020, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

Recursos: Dotação:
23.031.0034.4.90.51.00.00.00.00.0134 - OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019/2020 e 23.031.0034.4.90.51.00.00.00.00.0200 – OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019/2020.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 123, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561569

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 123, de 14 de julho de 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados para formação da Comissão Permanente de Licitação, na abertura, análise e julgamento das licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, que ficará assim constituída:

PRESIDENTE Karla Sofia Diener – matrícula 479
SECRETÁRIO Edelson Ilg – matrícula 336
SUPLENTE Jaqueline Schuhmacher – matrícula 493
MEMBRO Luis Sérgio Ferreira – matrícula 319
MEMBRO Zaira Zipperer Schroeder – matrícula 368
MEMBRO Paulo Sérgio Furtado – matrícula 478
MEMBRO Claudete Stawny Redlich – matrícula 341

Art. 2º - Na ausência de um dos integrantes, inclusive o Presidente, será substituído pelo suplente da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 17 de julho de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 177/2020

Publicação Nº 2561637

DECRETO Nº 177/2020 DE 14/07/2020

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal Sr. AGOSTINHO LUZZI, matrícula 1465/01, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, do Município de São Bernardino SC, nomeado através do Decreto nº 008/2017 de 02/01/2017, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 14 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 178/2020

Publicação Nº 2561638

DECRETO Nº 178/2020 DE 14/07/2020

	DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 200/2017 de 29/09/2017, o qual nomeava o servidor público municipal SR. GIOMAR PASTORELO LOPES, a desempenhar o cargo comissionado código 000003, Diretor municipal da saúde do Município de São Bernardino SC, e da outras providencias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 200/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 14 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 179/2020

Publicação Nº 2561641

DECRETO Nº 179/2020 DE 14/07/2020

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado pelo presente decreto o servidor público municipal, Sr. GIOMAR PASTORELO LOPES, portador do CPF n° 771.895.749-72, para desempenhar, cargo o comissionado de Secretário Municipal da Saúde, com vínculo no Fundo Municipal da Saúde do Município de São Bernardino/SC, cumulativamente ao cargo efetivo de Assistente Administrativo, com vencimento fixado a Nível 000006 referência A-001, do Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2020.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 14 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 03/2020

Publicação Nº 2561621

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 03/2020

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º 007/2005, 61/2019, 050/2014, 004/1997, 002/2003, 049/2014 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS, para o ingresso no quadro temporário para o Executivo Municipal, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da empresa WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, com sede administrativa localizada na Rua São João, 131 D - sala 03, Edifício Diplomata, Centro, Chapecó, Santa Catarina, endereço eletrônico: www.wedoservicos.com.br e e-mail: saobernardino@wedoservicos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, a ser nomeada para este fim.
1.2. O Processo Seletivo Público terá caráter eliminatório/classificatório com prova escrita objetiva e de títulos.
1.3. O Processo Seletivo Público se destina à formação de cadastro de reserva e de vagas em caráter temporário e excepcional, para Executivo Municipal.
1.4. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, no período de validade da seleção.
1.5. O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

Cargo	Nº de vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
Professor (a) com licenciatura em Pedagogia	CR	Ensino superior completo em Pedagogia	1.580,89	20 horas	Objetiva e Títulos
Professor (a) de Artes	1+CR	Ensino superior completo em Artes	1.580,89	20 horas	Objetiva e Títulos
Professor (a) de Inglês	1+CR	Ensino superior completo na área	1.580,89	20 horas	Objetiva e Títulos

Professor (a) de Informática	1+CR	Ensino superior completo em Licenciatura em Informática, Bacharel em Sistemas da Computação ou Sistemas de Informação	1.580,89	20 horas	Objetiva e Títulos
Auxiliar de serviços gerais	CR	Alfabetizado	1.083,78	40 horas	Objetiva

1.6. Legendas utilizadas:
CR: Cadastro Reserva.
1.7. O regime de contratação dos cargos previstos neste Edital será submetido ao regime ESTATUTÁRIO.
1.8. O valor para inscrição no Processo Seletivo Público será de R$ 40,00 para qualquer um dos cargos.
1.9. A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão/convocação.
1.10. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no ANEXO I.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público, na íntegra, e do aviso do edital será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da empresa organizadora, no endereço http://www.wedoservicos.com.br no site do Município, no endereço http://www.saobernardino.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/. O aviso do edital também será divulgado no Diário Oficial do Estado.
2.2. Os demais editais, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados no site http://www.wedoservicos.com.br e http://www.saobernardino.sc.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.3. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bernardino, situado na Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro, no Município de São Bernardino/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Para participar do Processo Seletivo Público o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no ANEXO II.
3.4. São condições básicas para a inscrição:
3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
3.4.2. Ter até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental (comprovada através de exames médicos), estar no gozo dos direitos civis e políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;
3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
3.4.4. Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso;
3.4.5. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargo, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal.
3.5. As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio:
3.5.1. VIA INTERNET: através do site www.wedoservicos.com.br e, para inscrever-se, o candidato deverá:
3.5.1.1. Acessar o site www.wedoservicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no Anexo II deste edital;
3.5.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo Público do Município de São Bernardino;
3.5.1.3. Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.
3.5.1.4. Não será permitido alterar o cargo após a realização da inscrição.
3.5.2. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.
3.6. Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à WE DO SERVIÇOS quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo sim preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.
3.6.0.1. Ao prestar as informações relativamente à condição de jurado, além de se identificar por ocasião da inscrição, deverá também o anexar o devido comprovante na área do candidato conforme disposto no item 9.4.1.1, sob pena de não ser reconhecido para título de desempate.
3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico, nem em caráter condicional.
3.8. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade, e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O candidato que estiver com o RG desatualizado, ou, ainda, que não possuir RG e CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
3.9. Durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de

identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.
3.10. Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá:
3.10.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da inscrição, até a data estabelecida no Anexo II. Para o pagamento do valor de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitido depósitos em conta, mesmo que identificados. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.
3.10.1.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.
3.10.1.2. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.
3.10.1.3. O pagamento deverá ser realizado no boleto bancário gerado para a inscrição válida do cargo escolhido para o candidato. Não será admitido boleto pago de inscrição cancelada ou troca de inscrição após o pagamento.
3.10.1.4. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser admitido ao cargo, se aprovado, pois o valor recolhido não será restituído em hipótese alguma. Da mesma forma que não será restituído em hipótese alguma, valores pagos de inscrição cancelada pelo próprio candidato.
3.11. Os candidatos interessados na isenção, reserva de vagas, atendimento especial para a realização das provas, ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, para as providências quanto à solicitação.
3.11.1. Em relação aos casos listados no item 3.11 deste edital, não haverá outra forma nem outro prazo de recebimento de solicitação e documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com falta total ou parcial de dados ou documentos, com erro de preenchimento, foto ou de envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implicam indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.
3.12. Para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727/16 – identificação pelo nome social: fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social", informando seu nome social e demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
3.12.1. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do nome civil, conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame, durante toda a validade do mesmo.
3.13. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.13.1. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;
3.13.2. Não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital;
3.13.3. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como valor de inscrição ao cargo escolhido.
3.14. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, aos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
3.15. Somente será possível se inscrever para um único cargo do presente Processo Seletivo.
3.16. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.wedoservicos.com.br.
3.17. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES e o Município de São Bernardino não se responsabilizam por solicitações de inscrições, anexos de documentos, interposição de recursos, ou qualquer outro ato no Processo Seletivo não efetivados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.18. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além de denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
3.19. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.20. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo II, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com o nome, cargo e n.º da inscrição do candidato habilitado a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.21. Após a publicação, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo II e previsto no Item 11 deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no Item 12 deste Edital.
3.22. A empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site www.wedoservicos.com.br no prazo estabelecido no Anexo II.
3.23. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Público através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES:

4.1. Ficam isentos do pagamento do valor de Inscrição no Processo Seletivo Público, os candidatos doadores de sangue e de medula óssea atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, entretanto, caso deferida a solicitação de isenção, não precisará pagar o boleto bancário.
4.3. Para requerer a isenção por doação de sangue o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo III), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.
4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
4.4. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:
4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo III), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição de Doador de Medula Óssea. A não anexação do documento listado neste item implica no indeferimento do pedido de isenção.
4.4.2. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.
4.5. O requerimento de isenção deverá ser protocolado pelo meio previsto no Item 12 deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no Anexo II deste Edital.
4.6. Antes de efetuar a solicitação de isenção (de qualquer tipo), o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré--requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.
4.7. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
4.7.1. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo.
4.8. A relação das isenções deferidas será divulgada nos meios definidos no Item 2 deste Edital, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no Anexo II.
4.9. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção do valor de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do Item 11 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo II, pelo meio previsto no Item 12 deste Edital.
4.10. A empresa organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no Anexo II, republicando a lista de candidatos isentos.
4.11. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, deverá acessar o endereço eletrônico www.wedoservicos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
4.12. A constatação de falsidade da declaração referida nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento dos valores devidos.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, acessando o item correlato a Condições Especiais para Prova, selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.
5.1.1. O candidato que selecionar prova ampliada, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.
5.1.2. O candidato que selecionar sala de fácil acesso, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).
5.1.3. O candidato que selecionar outra necessidade, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade.
5.1.3.1. Para as necessidades "prova ampliada, sala de fácil acesso e outras necessidades", o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o laudo médico (original ou cópia legível autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, devendo ser protocolado pelo meio previsto no Item 12, estando disposto em um único arquivo.
5.1.4. Do mesmo modo, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade, devendo o acompanhante ser maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda e apresentar a certidão de nascimento da criança para que se comprove que a criança tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de Processo Seletivo Público.
5.1.5. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
5.1.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
5.1.6.1. Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de Processo Seletivo Público, comprovando pela certidão de nascimento.
5.1.6.2. O (a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
b) apresentar documento de identificação;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
5.1.6.3. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
5.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
5.3. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
5.4. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.5. De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do Anexo II, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova

e seu respectivo pleito.
5.6. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo II, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no Item 11 deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no Item 12 deste Edital.

6. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

6.1. A prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, Anexo II deste Edital, em local e horário a serem divulgados por Edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
6.2. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de São Bernardino/SC reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida a publicidade nos meios estipulados no item II deste Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da prova.
6.3. O candidato deverá ainda comparecer portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e com um dos seguintes documentos em original:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação;
e) Passaporte.
6.4. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver portando um dos documentos relacionados no item 6.3.
6.5. Quaisquer um dos documentos listados no item 6.3, deverão ser apresentados em perfeito estado, legível, sem rasuras e com foto atualizada. NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO, MESMO QUE AUTENTICADO. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada (emitido há mais de 10 anos, com foto que não permita a sua identificação), deverá portar outro documento (dentre os acima citados). Caso o candidato não apresente outro documento, não será permitido realizar a prova.
6.6. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.
6.7. As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
6.8. O candidato somente poderá deixar o local da prova uma hora após o seu início.
6.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar prova sem ter a sua inscrição DEFERIDA;
b) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado;
c) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
6.10. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
6.11. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme data estabelecida neste Edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.
6.12. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
6.13. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo da prova, preenchimento e assinatura do cartão de respostas, quaisquer outras informações deste processo seletivo e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.14. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
6.15. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica, a ser apresentada ao fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante em embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam na posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
6.16. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
6.16.1. Da mesma forma, detectado qualquer ruído sonoro de equipamento eletrônico após instalado o candidato em seu local de prova, e constatado através do fiscal de sala e/ou de corredor, importará na exclusão do candidato do certame, sendo desclassificado o candidato.
6.17. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.
6.18. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível, ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova.
6.19. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES e o Município de São Bernardino não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos (mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala), veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
6.20. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
6.21. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.
6.22. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

6.23. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica; bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
6.24. Para o eventual uso dos sanitários, o candidato será submetido à varredura eletrônica antes e depois do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização importa na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.
6.25. Não será permitido o uso dos sanitários antes do horário previsto, qual seja, 30 (trinta) minutos após a aplicação da prova. Todavia, em casos excepcionais, o candidato será encaminhado para os sanitários, com registro na ata da sala.
6.26. Não será permitido o uso dos sanitários após a entrega da prova.
6.27. Será também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
i) Não devolver integralmente o material recebido;
j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
6.28. Em ocorrendo quaisquer um dos casos citados acima o fiscal de sala imediatamente recolherá o caderno de provas e o cartão de respostas do candidato informando-lhe que está desclassificado e solicitando a sua retirada da sala de prova.
6.29. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
6.30. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar o verso dos cartões de resposta de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão de resposta e cadernos de prova, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame, mesmo que um dos 03 (três) candidatos seja uma lactante devidamente cadastrada com condição especial de prova tendo em vista o possível acréscimo de 30 (trinta) minutos de finalização de prova.

7. A PROVA OBJETIVA:
7.1. A prova será composta do seguinte modo:
7.1.1. Para os cargos de nível superior:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva 8. 9. 10. 11.	Língua portuguesa	5	3,00	15,00
	Informática	5	3,00	15,00
	Legislação	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Títulos	Avaliação de Títulos	-	-	5,00
Valor Total:				100,00

11.0.2. Para o cargo de nível alfabetizado:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva 12. 13. 14.	Língua portuguesa	5	5,00	25,00
	Legislação	5	5,00	25,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	5,00	25,00
	Conhecimentos Específicos	5	5,00	25,00
Valor Total:				100,00

14.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no Anexo II e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), conforme conteúdo programático, constante no Anexo V deste Edital. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da prova teórico-objetiva, não zerando na matéria de conhecimento específico.
14.2. Os locais e horário da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, conforme Anexo II, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
14.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;

b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

14.4. Será considerado sem validade, portanto desclassificado, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", dentro do espaço de preenchimento das respostas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções constantes na capa do cartão de respostas e da capa da prova, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
14.5. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
14.6. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá interposição de recurso, em conformidade com o estabelecido no Item 11, no prazo previsto no Anexo II deste Edital, devendo ser protocolado pelo meio previsto no Item 12 deste Edital.
14.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, que estará devidamente lacrado.
14.8. Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas: seu nome, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões estão corretas; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. Haverá provas de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para os candidatos aprovados na prova teórico-objetiva para os cargos identificados como tipo de prova "Títulos" no item 1.5 deste Edital, e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuída pontuação, como segue especificado:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
FORMAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	5,00	5,00
Mestrado	3,00	16.
Pós-Graduação (na área concluída), com no mínimo 360 horas/aula	2,00	17.

17.1. A pontuação é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Somente um título para a esta categoria será pontuado. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.
17.2. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído.
17.3. Os títulos que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e/ou histórico de disciplinas, deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e/ou histórico de disciplinas devidamente assinado pela instituição de ensino.
17.4. Em caso de declarações, deverá, OBRIGATORIAMENTE, estar acompanhada do histórico de disciplinas e/ou conteúdo programático e carga horária.
17.5. Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos
17.6. A nota da prova de títulos corresponderá à pontuação obtida segundo as tabelas expostas no Item 8.1.
17.7. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo considerada apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
17.8. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados (que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais de acertos) na prova teórico objetiva.
17.9. A escolaridade mínima exigida para o provimento no cargo não será pontuada como título.
17.10. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPO + NPT
Onde: NPO = Nota da Prova Objetiva; NPT = Nota da Prova de Títulos

17.11. Esta Prova tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de entregar as documentações necessárias, não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.
17.12. Para a comprovação do nome do candidato, deverá ser anexada, juntamente com a documentação, uma via digitalizada, em formato PDF, do documento de identidade. O candidato que possuir alteração de nome deverá anexar também uma via digitalizada do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), sob pena de não ter os títulos pontuados caso o nome esteja diferente da inscrição ou dos documentos apresentados para comprovação.
17.13. Salvo nos casos abrangidos pelo item 8.13, nos Títulos em que conste nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação, o candidato deverá anexar declaração a próprio punho, informando o seu nome correto e relacionando os Títulos entregues que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.
17.14. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
17.14.1. O candidato deverá encaminhar para a WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, via meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma do Edital, todos os títulos digitalizados, acessando a "área do candidato" a partir da página www.wedoservicos.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal.
17.15. Não serão pontuados os títulos:
a) de curso apresentado para suprir a exigência de habilitação para o cargo;

b) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação (desde que apresentados com descumprimento dos itens 8.1 e 8.14);
c) de cursos que não estejam previstos na grade de títulos do item 8.1;
d) de cursos não concluídos;
e) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas no item da prova de títulos;
f) sem estar acompanhados de tradução com declaração expressa, assinada pelo tradutor responsável (para certificados em língua estrangeira);
g) que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação do item 8.1;
h) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
i) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital;
j) sem relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição;
k) sem a apresentação do verso, ainda que o verso esteja em branco;
l) apresentados de forma incompleta (somente frente ou somente verso) ainda que dispostos em dois arquivos;
m) com a ausência das informações obrigatórias listadas no item 8.4;
n) fotografados, em formato que não seja em PDF ou que não permita a sua perfeita identificação.
17.16. Títulos diferentes deverão ser anexados de forma SEPARADA na área do candidato, em tamanho de até 5MB, no formato PDF.
17.17. Não serão considerados vários títulos agrupados em um único arquivo.
17.18. Todos os documentos relacionados ao título anexado deverão ser inseridos no mesmo arquivo – frente, verso e, se for o caso, declaração complementar.
17.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurada ampla defesa e contraditório.
17.20. Em relação à Prova de Títulos, caberá recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 11, no mesmo prazo previsto no Anexo II deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 12 deste Edital.

18. DOS RESULTADOS:

18.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo II, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone ou qualquer outro meio eletrônico.
18.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.
18.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
a) Estatuto do Idoso - Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame terão preferência, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;
b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
d) Maior número de acertos na prova de Informática (exceto para os cargos de nível alfabetizado);
e) Maior número de acertos na prova de Legislação;
f) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
g) Tiver exercido efetivamente a função de jurado;
h) Maior idade.
18.4. É de responsabilidade do candidato a informação relativamente ao preenchimento do formulário eletrônico de sua inscrição, ao que se refere à sua idade.
18.4.0.1. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate DEVERÁ responder que "sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal", no campo "Jurado", e, posteriormente, anexar a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, na extensão "pdf", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, no período de até cinco anos que antecedem a data de publicação deste Edital, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, e;
b) requerimento, Anexo IV deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.
18.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
18.6. Em relação à classificação provisória a ser divulgada, caberá recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no Item 11, no prazo previsto no Anexo II, devendo ser protocolado pelo meio previsto no Item 12 deste Edital.
18.7. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O candidato aprovado deverá manter seu contato atualizado, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bernardino, localizado na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, na cidade de São Bernardino, sob pena de perda de sua classificação.
19.2. A convocação dos candidatos poderá ser feita por meio do site oficial do Município: www.saobernardino.sc.gov.br, via telefone ou e-mail, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço e telefone.
19.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
a) Não comparecer no prazo estipulado para assumir a vaga;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 13.3;

c) Desistir formalmente da vaga.
d) Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
19.4. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar ao setor competente da Municipalidade (Setor de Recursos Humanos), os documentos descritos no item 13.3, sob pena de perder a vaga.
19.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, obedecendo à ordem de classificação.
19.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.
19.7. O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal.

20. DOS RECURSOS:

20.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame será admitida a interposição de recursos em relação:
a) À impugnação deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais, de Pedido de Isenção, de Nome Social e Condição de Jurado;
d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
e) Às Notas da Prova Objetiva e Títulos;
f) Ao Resultado da Classificação Provisória.
20.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso constante na alínea "d", deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.
20.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, (alínea "d" do Item 11.1), deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, devendo conter obrigatoriamente:
a) A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à E;
b) A fundamentação das suas razões;
c) As referências utilizadas no embasamento, podendo ser através de bibliografias, leis, manuais oficiais, etc, anexando o documento em seu recurso.
20.3.1. Os recursos previstos neste Item 11.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item.
20.3.2. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração. Além disso, os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova, devendo ser anexada cópia das referências utilizadas no embasamento, no padrão citado no Item 11.3, também sob pena de sua desconsideração.
20.3.3. Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 11.2 e 11.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
20.4. A Banca Técnica da WE DO SERVIÇOS constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "d" do Item 11.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
20.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
20.6. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: https://wedoservicos.com.br/ mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no Anexo II deste Edital.
20.7. As respostas dos recursos poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail, na área do candidato, ou será publicada na forma de extrato no site da empresa organizadora.

21. DOS PROTOCOLOS:

21.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) A impugnação contra às disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial, Nome Social, Condição de Jurado e de Pedido de Isenção;
c) Todos os demais Recursos definidos no Item 11 deste Edital.
21.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "c" do item anterior devem ser protocolados diretamente no site www.wedoservicos.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário eletrônico disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.
21.3. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
21.4. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 12 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

22. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO:

22.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
22.2. Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
a) Nacionalidade brasileira;
b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

e) Idade mínima 18 anos;
f) Ter habilitação específica e/ou a escolaridade exigida para o cargo;
g) Ter aptidão física e mental, atestada por perito oficial;
h) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso.
22.3. Para fins de convocação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) RG;
c) CPF;
d) Comprovante de consulta de qualificação cadastral;
e) Título de Eleitor;
f) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
g) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
h) Número do PIS/PASEP;
i) Comprovante de escolaridade de acordo com as exigências do cargo e Registro no órgão competente;
j) Comprovação relativa à habilitação exigida;
k) Declaração de não acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
l) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
m) Declaração de bens;
n) Comprovante de residência;
o) Laudo de inspeção de saúde, comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
p) Folha Corrida Judicial;
q) Número da Conta Bancária;
r) Foto 3x4 atual;
s) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
22.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público.
22.5. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Público.
22.6. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público.
22.7. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

23. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

23.1. Delega-se competência à empresa WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, na qualidade de banca executora deste Processo Seletivo Público, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetivas;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste Edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de São Bernardino eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
23.2. A fiscalização e supervisão do certame serão exercidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, a ser devidamente nomeada para esse fim.
23.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de São Bernardino.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e contato telefônico atualizados.
24.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos desta municipalidade.
24.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à sua apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
24.4. O Processo Seletivo Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
24.5. Fica assegurada a fiscalização do Processo Seletivo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
24.6. Os Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
24.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público do Município de São Bernardino e da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, de acordo com a legislação vigente.
24.8. O Município de São Bernardino e a WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público, sejam na imprensa ou em outros sites eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.wedoservicos.com.br, site oficial do Município ou Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
24.9. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: saobernardino@wedoservicos.com.br criado

exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste certame.
24.10. O candidato que possuir outra função ou cargo em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
24.11. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Campo Erê/SC.
24.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Das atribuições dos cargos;
b) Anexo II - Cronograma de Execução
c) Anexo III - Requerimento de isenção do valor de inscrição;
d) Anexo IV - Requerimento de desempate – condição de jurado;
e) Anexo V - Conteúdo programático.
24.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardino, 15 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor (a) com Licenciatura de Pedagogia
Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas; Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal da Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da União Escolar; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem; Elaborar Programas, planos de curso e Planos de aula no que for de sua competência e de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e da legislação pertinentes; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficiência da obra educativa; Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir; Promover experiências de ensino aprendizagem, diversificadas para atender diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; Colaborar e comparecer pontualmente ás aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal da Educação; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente á execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes; Participar e/ou organizar reuniões com os pais e seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção e/ou ao serviço de Orientação Educacional.

Professor (a) de Artes
Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacional de Arte, caracterizando as práticas educativas, estéticas, em dimensões de criação, apreciação, consideradas essenciais às questões sociais e culturais presentes no dia à dia. Cabe ao Professor de Artes, do ensino fundamental, séries finais, lecionar temas que visem o esforço para descobrir e aumentar o conhecimento, através da abordagem dos seguintes temas, entre outros, conforme evolução e desempenho dos alunos: a) Cultura e Arte, no seio de uma visão unilateral, que comporte uma nova concepção dos sujeitos humanos, capaz de ver a dimensão artística como fundamental na educação das gerações. Uma visão consentânea com os Parâmetros Curriculares Nacionais, que hoje exige que se trate a especificidade de cada modalidade de arte como forma do conhecimento. b) Buscar entender a Arte de forma diferente, e utilizando meios (recursos, linguagens, materiais e técnicas) concretizar essa concepção e democratizá-la. E não é só quem sabe fazer arte que é artista. O "artista" se destaca por pensar diferente, e sentir na obrigação de expressar-se, ao contrário dos demais que guardam suas subjetividade, seus sonhos... c) Planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Arte; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber trata-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo. d) Elaborar e executar projetos em consonância com o programa político pedagógico da Rede Municipal de Educação; 35 e) Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo Colegiado ou pela direção da escola; f) Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola; g) Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; h) Elaborar relatórios; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino e aprendizagem; i) Esclarecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; j) Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; k) Participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; l) Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

Professor (a) de Inglês
Possuir formação de educador na área na qual desempenhará a função docente, conforme exigido no Edital de Teste Seletivo e/ou Concurso público para provimento no cargo e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas; Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal da Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do ensino aprendizagem e o Projeto

Pedagógico da União Escolar; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem; Elaborar Programas, planos de curso e Planos de aula no que for de sua competência e de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e da legislação pertinentes Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficiência da obra educativa; Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir; Promover experiências de ensino aprendizagem, diversificadas para atender diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; Colaborar e comparecer pontualmente ás aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal da Educação; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente á execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes; Participar e/ou organizar reuniões com os pais e seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção e/ou ao serviço de Orientação Educacional.

Professor (a) de Informática
Ministrar aula de informática no ensino infantil, fundamental e para comunidade através do laboratório de informática, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; Executar o trabalho diariamente de forma a vivenciar um clima de respeito mutuo e de relação que conduza a aprendizagem; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica - PPP do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Manter com os colegas respeito, o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pelo patrimônio público, pela conservação dos bens materiais, organização e limpeza, zelar pelo o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar na manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; executar os serviços auxiliares de limpeza, manutenção, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos; executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa; requisitar material necessário aos serviços; processar cópia de documentos; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão; receber e transmitir mensagens; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

ANEXO II
CRONOGRAMA
A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
15/07/2020	Publicação do Edital
15/07/2020 - 14h00min à 17/07/2020 - 14h00min	Prazo para contestação do Edital
17/07/2020	Publicação do Edital revisado, se for o caso
17/07/2020 - 14h00min à 27/08/2020 - 14h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.
17/07/2020 - 14h00min à 03/08/2020 - 14h00min	Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição
05/08/2020	Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)
06/08/2020 - 14h00min à 08/08/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção
11/08/2020	Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os candidatos indeferidos.
27/08/2020	Prazo final para o pagamento do valor de inscrição
31/08/2020	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos com nome social e na condição de jurado
01/09/2020 - 14h00min à 03/09/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova, indeferimento nome social e condição de jurado
Até 08/09/2020	Homologação final das inscrições (definitivo)
Até 08/09/2020	Publicação dos locais da prova
22/11/2020	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA
23/11/2020	Publicação do gabarito provisório
24/11/2020 - 14h00 à 26/11/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.

Até 30/11/2020	Publicação do gabarito oficial
Até 30/11/2020	Publicação das notas da prova objetiva
01/12/2020 - 14h00 à 03/12/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva
Até 07/12/2020	Publicação das notas oficiais da prova objetiva
Até 07/12/2020	Convocação para envio de títulos
08/12/2020 - 14h00min à 10/12/2020 - 14h00min	PERÍODO DE ENVIO DE TÍTULOS
Até 14/12/2020	Publicação das notas da prova de títulos e classificação provisória
15/12/2020 - 14h00 à 17/12/2020 - 14h00	Prazo de recurso contra as notas da prova de títulos e classificação provisória
Até 21/12/2020	Publicação das notas oficiais

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público e da Comissão da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO
< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:											
Número da Inscrição:				Cargo:							
Documento de Identidade:				CPF:							
Título de Eleitor:				Zona:			Seção:				
Data de nascimento:				Sexo: [ ] Feminino [ ] Masculino							
Endereço Residencial Completo:								Nº			
Complemento:		Cidade:				Estado:		CEP:			
Telefone Fixo: [ ]				Telefone Celular: [ ]							
E-mail:											

Eu, _____ acima descrito, venho através deste documento REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, para:

(Assinale a sua opção)
1) (__) DOADOR DE SANGUE. Anexar: Identificação de Doador

2) (__) DOADOR DE MEDULA ÓSSEA. Anexar: Identificação de Doador

Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____ _____ _____
(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO
< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:											
Número da Inscrição:				Cargo:							

Documento de Identidade:				CPF:							
Título de Eleitor:				Zona:			Seção:				
Data de nascimento:				Sexo: [ ] Feminino [ ] Masculino							
Endereço Residencial Completo:									Nº		
Complemento:		Cidade:				Estado:		CEP:			
Telefone Fixo: [ ]				Telefone Celular: [ ]							
E-mail:											

Eu, _____ acima descrito, venho através deste documento REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame Assim Sendo, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____ _____ _____
(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR)
Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Aposto e vocativo. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL ALFABETIZADO)
Alfabeto: vogais, semivogais e consoantes. Leitura e interpretação de pequenos textos. Divisão silábica: número de sílabas e tonicidade. Ortografia básica. Pontuação: vírgula, ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação. Tipos de frases: declarativa, interrogativa e exclamativa. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral.

INFORMÁTICA (NÍVEL SUPERIOR)
Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimentos sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores (Word, Excel, Outlook e Power Point). Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores). Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.
- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em http://cartilha.cert.br/
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line: Windows 7, 8 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
- GOOGLE CHROME. Ajuda integrada e on-line. - Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO (COMUM A TODOS OS CARGOS)
- Constituição Federal
- Lei Orgânica Municipal

- Lei 004/97 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
- Lei 50/14 – Disciplina a admissão de pessoal em caráter temporário sob regime administrativo especial, no âmbito do magistério público municipal e dá outras providências.
- Lei 49/14 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, ix, da constituição federal e do art. 21, § 2º, da constituição do estado de Santa Catarina, e adota outras providências.
- Lei 60/97 - Institui o Código de Posturas do Município de São Bernardino Santa Catarina e dá outras providências.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS CARGOS)
História do município de São Bernardino: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, dados do município, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinas ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de política, cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Atualidades - Fatos ocorridos no estado/país/mundo. Lei Orgânica Municipal. Publicações pertinentes ao Estado de Santa Catarina, disponíveis no link Publicações pertinentes ao Município, disponíveis no link https://www.saobernardino.sc.gov.br/

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)
Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Noções sobre serviços de limpezas em geral, varrição de superfícies diversas. Técnicas de desinfecção e higienização de ambientes. Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo orgânico e reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Cuidados e práticas no preparo de café, lanches e congêneres. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, bem como de móveis e utensílios. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Normas Regulamentadoras n.º 4, 5, 6, 7, 8, 9. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Boas Práticas nos Serviços de Alimentação.Noções de Primeiros Socorros. Ética. Cidadania. Meio ambiente. Publicações da ANVISA acerca dos conteúdos listados.
- BRASIL. Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- ANVISA. Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação (Resolução-RDC nº 216/2004).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Dez Passos para uma Alimentação Saudável.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO: PROFESSOR (A) COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)
Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, história e evolução da educação no Brasil e Mundo. Psicologia da educação. Concepções e leis da educação especial. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Teóricos da Educação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia da Educação Infantil, Ensino em Anos Iniciais e Finais. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo.. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais. Atividades Recreativas. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático. Interdisciplinaridade. A função social da escola pública contemporânea. Plano Nacional da Educação. O Sistema Nacional de Ensino. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Sexualidade. Drogas. Fracasso Escolar. Projeto Político Pedagógico. Currículo. A Prática Educativa. Formação de Professores. Educação de Jovens e Adultos. Mídia e Educação. Disciplina e Limites. Cidadania. Educação Inclusiva. Relacionamento. Base Nacional Comum Curricular. LDB. Constituição Federal referente a Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Municipal 007/2005 – Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de São Bernardino.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO: PROFESSOR (A) DE ARTES)
Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, história e evolução da educação no Brasil e Mundo. Psicologia da educação. Concepções e leis da educação especial. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Teóricos da Educação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia da Educação Infantil, Ensino em Anos Iniciais e Finais. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo.. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais. Atividades Recreativas. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático. Interdisciplinaridade. A função social da escola pública contemporânea. Plano Nacional da Educação. O Sistema Nacional de Ensino. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Sexualidade. Drogas. Fracasso Escolar. Projeto Político Pedagógico. Currículo. A Prática Educativa. Formação de Professores. Educação de Jovens e Adultos. Mídia e Educação. Disciplina e Limites. Cidadania. Educação Inclusiva. Relacionamento. Base Nacional Comum Curricular. LDB. Constituição Federal referente a Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. História da Arte. Ensino da arte e novas tecnologias. Didática, Tendências, Práticas Pedagógicas e Avaliação no Ensino de Artes. A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Manifestações artísticas. Lei Municipal 007/2005 – Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de São Bernardino.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO: PROFESSOR (A) DE INGLÊS)
Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, história e evolução da educação no Brasil e Mundo. Psicologia da educação. Concepções e leis da educação especial. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Teóricos da Educação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia da Educação Infantil, Ensino em Anos Iniciais e Finais. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo.. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais. Atividades Recreativas. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático. Interdisciplinaridade. A função social da escola pública contemporânea. Plano Nacional da Educação. O Sistema Nacional de Ensino. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Sexualidade. Drogas. Fracasso Escolar. Projeto Político Pedagógico. Currículo. A Prática Educativa. Formação de Professores. Educação de Jovens e Adultos. Mídia e Educação. Disciplina e Limites. Cidadania. Educação Inclusiva. Relacionamento. Base Nacional Comum Curricular. LDB. Constituição Federal referente a Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Específico da Língua Inglesa: Interpretação de textos. Vocabulário. Estruturas gramaticais. Prática pedagógica de inglês. Teorias de aquisição da linguagem. Ensino de Inglês e suas metodologias. Lei Municipal 007/2005 – Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de São Bernardino.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO: PROFESSOR (A) DE INFORMÁTICA)
Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, história e evolução da educação no Brasil e Mundo. Psicologia da educação. Concepções e leis da educação especial. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Teóricos da Educação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia da Educação Infantil, Ensino em Anos Iniciais e Finais. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais. Atividades Recreativas. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático. Interdisciplinaridade. A função social da escola pública contemporânea. Plano Nacional da Educação. O Sistema Nacional de Ensino. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Sexualidade. Drogas. Fracasso Escolar. Projeto Político Pedagógico. Currículo. A Prática Educativa. Formação de Professores. Educação de Jovens e Adultos. Mídia e Educação. Disciplina e Limites. Cidadania. Educação Inclusiva. Relacionamento. Base Nacional Comum Curricular. LDB. Constituição Federal referente a Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Tecnologia, educação e escola. A informática e a internet na escola. Conceitos de internet e de intranet. Conceitos e modos de utilização de ferramentas e de aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e de pesquisa. Benefícios para a educação com o uso da informática. Formas de utilização da informática em sala de aula, no processo de ensinoaprendizagem. Importância do uso da informática para as instituições de ensino no campo pedagógico. Dificuldades encontradas pelas instituições de ensino para aplicar o ensino de informática em sala de aula. Diferentes tipos de softwares usados na educação. Hardwares. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, de ferramentas, de aplicativos e de procedimentos de informática. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. Ensino a distância. Formação de professores para a informática na educação. Inclusão e educação digital. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei Municipal 007/2005 – Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de São Bernardino.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2020

Publicação Nº 2561625

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2020

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º 13/20017, 56/2016, 16/2008 e suas alterações posteriores, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA, para o ingresso no quadro temporário para o Executivo Municipal, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da empresa WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, com sede administrativa localizada na Rua São João, 131 D - sala 03, Edifício Diplomata, Centro, Chapecó, Santa Catarina, endereço eletrônico: www.wedoservicos.com.br e e-mail: saobernardino@wedoservicos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, a ser nomeada para este fim.
1.2. O Processo Seletivo Público terá caráter eliminatório/classificatório com prova escrita objetiva.
1.3. O Processo Seletivo Público se destina à formação de cadastro de reserva e de vagas em caráter temporário e excepcional, para Executivo Municipal.

1.4. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, no período de validade da seleção.
1.5. O emprego público, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o emprego), salário, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

Emprego Público	Nº de vagas	Escolaridade	Salário	Carga horária	Tipo de prova
Agente de Combate as Endemias	1+CR	Ensino médio completo	1.400,00	40 horas	Objetiva
Psicólogo (a)	1+CR	Ensino Superior em psicologia	1.347,68	20 horas	Objetiva

1.6. Legendas utilizadas:
CR: Cadastro Reserva.
1.7. O regime de contratação dos empregos previstos neste Edital será submetido ao regime CELETISTA (CLT).
1.8. O valor para inscrição no Processo Seletivo Público será de R$ 40,00 para qualquer um dos empregos.
1.9. A habilitação ao emprego deverá ser comprovada no momento de sua admissão/convocação.
1.10. As atribuições e funções inerentes ao emprego estão detalhadas no ANEXO I.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público, na íntegra, e do aviso do edital será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da empresa organizadora, no endereço http://www.wedoservicos.com.br no site do Município, no endereço http://www.saobernardino.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/. O aviso do edital também será divulgado no Diário Oficial do Estado.
2.2. Os demais editais, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados no site http://www.wedoservicos.com.br e http://www.saobernardino.sc.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.3. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bernardino, situado na Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro, no Município de São Bernardino/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Para participar do Processo Seletivo Público o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no emprego, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever no emprego para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no ANEXO II.
3.4. São condições básicas para a inscrição:
3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
3.4.2. Ter até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental (comprovada através de exames médicos), estar no gozo dos direitos civis e políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;
3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
3.4.4. Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de emprego, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso;
3.4.5. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de emprego, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de emprego, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal.
3.5. As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio:
3.5.1. VIA INTERNET: através do site www.wedoservicos.com.br e, para inscrever-se, o candidato deverá:
3.5.1.1. Acessar o site www.wedoservicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no Anexo II deste edital;
3.5.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo Público do Município de São Bernardino;
3.5.1.3. Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo emprego o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o emprego escolhido, sob pena de desclassificação.
3.5.1.4. Não será permitido alterar o emprego após a realização da inscrição.
3.5.2. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.
3.6. Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à WE DO SERVIÇOS quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo sim preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.
3.6.0.1. Ao prestar as informações relativamente à condição de jurado, além de se identificar por ocasião da inscrição, deverá também o anexar o devido comprovante na área do candidato conforme disposto no item 8.4.1.1, sob pena de não ser reconhecido para título de desempate.
3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico, nem em caráter condicional.
3.8. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade, e esteja regularmente inscrito no

Cadastro de Pessoa Física – CPF. O candidato que estiver com o RG desatualizado, ou, ainda, que não possuir RG e CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
3.9. Durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.
3.10. Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá:
3.10.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da inscrição, até a data estabelecida no Anexo II. Para o pagamento do valor de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitido depósitos em conta, mesmo que identificados. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.
3.10.1.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.
3.10.1.2. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.
3.10.1.3. O pagamento deverá ser realizado no boleto bancário gerado para a inscrição válida do emprego escolhido para o candidato. Não será admitido boleto pago de inscrição cancelada ou troca de inscrição após o pagamento.
3.10.1.4. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser admitido ao emprego, se aprovado, pois o valor recolhido não será restituído em hipótese alguma. Da mesma forma que não será restituído em hipótese alguma, valores pagos de inscrição cancelada pelo próprio candidato.
3.11. Os candidatos interessados na isenção, reserva de vagas, atendimento especial para a realização das provas, ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, para as providências quanto à solicitação.
3.11.1. Em relação aos casos listados no item 3.11 deste edital, não haverá outra forma nem outro prazo de recebimento de solicitação e documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com falta total ou parcial de dados ou documentos, com erro de preenchimento, foto ou de envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implicam indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.
3.12. Para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727/16 – identificação pelo nome social: fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social", informando seu nome social e demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
3.12.1. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do nome civil, conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame, durante toda a validade do mesmo.
3.13. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.13.1. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;
3.13.2. Não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital;
3.13.3. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como valor de inscrição ao emprego escolhido.
3.14. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, aos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
3.15. Somente será possível se inscrever para um único emprego do presente Processo Seletivo.
3.16. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.wedoservicos.com.br.
3.17. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES e o Município de São Bernardino não se responsabilizam por solicitações de inscrições, anexos de documentos, interposição de recursos, ou qualquer outro ato no Processo Seletivo não efetivados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.18. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além de denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
3.19. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.20. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo II, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com o nome, emprego e n.º da inscrição do candidato habilitado a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.21. Após a publicação, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo II e previsto no Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no Item 11 deste Edital.
3.22. A empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site www.wedoservicos.com.br no prazo estabelecido no Anexo II.
3.23. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Público através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES:

4.1. Ficam isentos do pagamento do valor de Inscrição no Processo Seletivo Público, os candidatos doadores de sangue e de medula óssea atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, entretanto, caso deferida a solicitação de isenção, não precisará pagar o boleto bancário.
4.3. Para requerer a isenção por doação de sangue o candidato deverá:
4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo III), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.
4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
4.4. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:
4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo III), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição de Doador de Medula Óssea. A não anexação do documento listado neste item implica no indeferimento do pedido de isenção.
4.4.2. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.
4.5. O requerimento de isenção deverá ser protocolado pelo meio previsto no Item 11 deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no Anexo II deste Edital.
4.6. Antes de efetuar a solicitação de isenção (de qualquer tipo), o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no emprego desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego após a solicitação.
4.7. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
4.7.1. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo.
4.8. A relação das isenções deferidas será divulgada nos meios definidos no Item 2 deste Edital, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no Anexo II.
4.9. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção do valor de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo II, pelo meio previsto no Item 11 deste Edital.
4.10. A empresa organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no Anexo II, republicando a lista de candidatos isentos.
4.11. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, deverá acessar o endereço eletrônico www.wedoservicos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
4.12. A constatação de falsidade da declaração referida nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento dos valores devidos.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, acessando o item correlato a Condições Especiais para Prova, selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.
5.1.1. O candidato que selecionar prova ampliada, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.
5.1.2. O candidato que selecionar sala de fácil acesso, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).
5.1.3. O candidato que selecionar outra necessidade, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade.
5.1.3.1. Para as necessidades "prova ampliada, sala de fácil acesso e outras necessidades", o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o laudo médico (original ou cópia legível autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, devendo ser protocolado pelo meio previsto no Item 11, estando disposto em um único arquivo.
5.1.4. Do mesmo modo, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade, devendo o acompanhante ser maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda e apresentar a certidão de nascimento da criança para que se comprove que a criança tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de Processo Seletivo Público.
5.1.5. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
5.1.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
5.1.6.1. Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de Processo Seletivo Público, comprovando pela certidão de nascimento.
5.1.6.2. O (a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
b) apresentar documento de identificação;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
5.1.6.3. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
5.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.3. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
5.4. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.5. De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do Anexo II, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.
5.6. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo II, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no Item 11 deste Edital.

6. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

6.1. A prova Objetiva, para todos os empregos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, Anexo II deste Edital, em local e horário a serem divulgados por Edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
6.2. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de São Bernardino/SC reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida a publicidade nos meios estipulados no item II deste Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da prova.
6.3. O candidato deverá ainda comparecer portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e com um dos seguintes documentos em original:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação;
e) Passaporte.
6.4. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver portando um dos documentos relacionados no item 6.3.
6.5. Quaisquer um dos documentos listados no item 6.3, deverão ser apresentados em perfeito estado, legível, sem rasuras e com foto atualizada. NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO, MESMO QUE AUTENTICADO. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada (emitido há mais de 10 anos, com foto que não permita a sua identificação), deverá portar outro documento (dentre os acima citados). Caso o candidato não apresente outro documento, não será permitido realizar a prova.
6.6. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.
6.7. As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
6.8. O candidato somente poderá deixar o local da prova uma hora após o seu início.
6.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar prova sem ter a sua inscrição DEFERIDA;
b) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado;
c) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
6.10. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
6.11. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme data estabelecida neste Edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.
6.12. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
6.13. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo da prova, preenchimento e assinatura do cartão de respostas, quaisquer outras informações deste processo seletivo e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.14. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
6.15. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica, a ser apresentada ao fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante em embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam na posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
6.16. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
6.16.1. Da mesma forma, detectado qualquer ruído sonoro de equipamento eletrônico após instalado o candidato em seu local de prova, e constatado através do fiscal de sala e/ou de corredor, importará na exclusão do candidato do certame, sendo desclassificado o candidato.
6.17. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.
6.18. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível, ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova.
6.19. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES e o Município de São Bernardino não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos (mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala), veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
6.20. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
6.21. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.

6.22. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.
6.23. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica; bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
6.24. Para o eventual uso dos sanitários, o candidato será submetido à varredura eletrônica antes e depois do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização importa na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.
6.25. Não será permitido o uso dos sanitários antes do horário previsto, qual seja, 30 (trinta) minutos após a aplicação da prova. Todavia, em casos excepcionais, o candidato será encaminhado para os sanitários, com registro na ata da sala.
6.26. Não será permitido o uso dos sanitários após a entrega da prova.
6.27. Será também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
i) Não devolver integralmente o material recebido;
j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

6.28. Em ocorrendo quaisquer um dos casos citados acima o fiscal de sala imediatamente recolherá o caderno de provas e o cartão de respostas do candidato informando-lhe que está desclassificado e solicitando a sua retirada da sala de prova.
6.29. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
6.30. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar o verso dos cartões de resposta de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão de resposta e cadernos de prova, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame, mesmo que um dos 03 (três) candidatos seja uma lactante devidamente cadastrada com condição especial de prova tendo em vista o possível acréscimo de 30 (trinta) minutos de finalização de prova.

7. A PROVA OBJETIVA:

7.1. A prova será composta do seguinte modo:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva 8. 9. 10. 11.	Língua portuguesa	5	3,00	15,00
	Informática	5	3,00	15,00
	Legislação	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Valor Total:				100,00

11.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no Anexo II e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), conforme conteúdo programático, constante no Anexo V deste Edital. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da prova teórico-objetiva, não zerando na matéria de conhecimento específico.
11.2. Os locais e horário da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, conforme Anexo II, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
11.4. Será considerado sem validade, portanto desclassificado, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", dentro do espaço de preenchimento das respostas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções constantes na capa do cartão de respostas e da capa da prova, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da

prova.
11.5. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
11.6. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá interposição de recurso, em conformidade com o estabelecido no Item 10, no prazo previsto no Anexo II deste Edital, devendo ser protocolado pelo meio previsto no Item 11 deste Edital.
11.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, que estará devidamente lacrado.
11.8. Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas: seu nome, número de inscrição e o emprego para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões estão corretas; se a prova corresponde ao emprego no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal.

12. DOS RESULTADOS:

12.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo II, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone ou qualquer outro meio eletrônico.
12.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.
12.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
a) Estatuto do Idoso - Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame terão preferência, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;
b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
d) Maior número de acertos na prova de Informática;
e) Maior número de acertos na prova de Legislação;
f) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
g) Tiver exercido efetivamente a função de jurado;
h) Maior idade.
12.4. É de responsabilidade do candidato a informação relativamente ao preenchimento do formulário eletrônico de sua inscrição, ao que se refere à sua idade.
12.4.0.1. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate DEVERÁ responder que "sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal", no campo "Jurado", e, posteriormente, anexar a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, na extensão "pdf", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, no período de até cinco anos que antecedem a data de publicação deste Edital, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, e;
b) requerimento, Anexo IV deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.
12.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
12.6. Em relação à classificação provisória a ser divulgada, caberá recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no Item 10, no prazo previsto no Anexo II, devendo ser protocolado pelo meio previsto no Item 11 deste Edital.
12.7. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O candidato aprovado deverá manter seu contato atualizado, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bernardino, localizado na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, na cidade de São Bernardino, sob pena de perda de sua classificação.
13.2. A convocação dos candidatos poderá ser feita por meio do site oficial do Município: www.saobernardino.sc.gov.br, via telefone ou e-mail, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço e telefone.
13.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
a) Não comparecer no prazo estipulado para assumir a vaga;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12.3;
c) Desistir formalmente da vaga.
d) Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
13.4. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar ao setor competente da Municipalidade (Setor de Recursos Humanos), os documentos descritos no item 12.3, sob pena de perder a vaga.
13.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, obedecendo à ordem de classificação.
13.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.
13.7. O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame será admitida a interposição de recursos em relação:

a) À impugnação deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais, de Pedido de Isenção, de Nome Social e Condição de Jurado;
d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
e) Às Notas da Prova Objetiva;
f) Ao Resultado da Classificação Provisória.
14.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso constante na alínea "d", deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.
14.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, (alínea "d" do Item 10.1), deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, devendo conter obrigatoriamente:
a) A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à E;
b) A fundamentação das suas razões;
c) As referências utilizadas no embasamento, podendo ser através de bibliografias, leis, manuais oficiais, etc, anexando o documento em seu recurso.
14.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item.
14.3.2. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração. Além disso, os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova, devendo ser anexada cópia das referências utilizadas no embasamento, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.
14.3.3. Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.2 e 11.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
14.4. A Banca Técnica da WE DO SERVIÇOS constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "d" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
14.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
14.6. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: https://wedoservicos.com.br/ mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no Anexo II deste Edital.
14.7. As respostas dos recursos poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail, na área do candidato, ou será publicada na forma de extrato no site da empresa organizadora.

15. DOS PROTOCOLOS:

15.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) A impugnação contra às disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial, Nome Social, Condição de Jurado e de Pedido de Isenção;
c) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital.
15.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "c" do item anterior devem ser protocolados diretamente no site www.wedoservicos.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário eletrônico disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.
15.3. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
15.4. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO:

16.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
16.2. Para assumir o emprego, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
a) Nacionalidade brasileira;
b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) Idade mínima 18 anos;
f) Ter habilitação específica e/ou a escolaridade exigida para o emprego;
g) Ter aptidão física e mental, atestada por perito oficial;
h) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de emprego, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso.
16.3. Para fins de convocação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) RG;
c) CPF;
d) Comprovante de consulta de qualificação cadastral;
e) Título de Eleitor;
f) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
g) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
h) Número do PIS/PASEP;
i) Comprovante de escolaridade de acordo com as exigências do emprego e Registro no órgão competente;

j) Comprovação relativa à habilitação exigida;
k) Declaração de não acumulação de emprego, função, emprego ou percepção de proventos;
l) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
m) Declaração de bens;
n) Comprovante de residência;
o) Laudo de inspeção de saúde, comprovando aptidão física e mental para o exercício do emprego;
p) Folha Corrida Judicial;
q) Número da Conta Bancária;
r) Foto 3x4 atual;
s) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
16.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público.
16.5. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Público.
16.6. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público.
16.7. Caso o candidato convocado para assumir o emprego não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

17. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

17.1. Delega-se competência à empresa WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, na qualidade de banca executora deste Processo Seletivo Público, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetivas;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste Edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de São Bernardino eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
17.2. A fiscalização e supervisão do certame serão exercidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, a ser devidamente nomeada para esse fim.
17.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de São Bernardino.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e contato telefônico atualizados.
18.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos desta municipalidade.
18.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à sua apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
18.4. O Processo Seletivo Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
18.5. Fica assegurada a fiscalização do Processo Seletivo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
18.6. Os Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
18.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público do Município de São Bernardino e da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, de acordo com a legislação vigente.
18.8. O Município de São Bernardino e a WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público, sejam na imprensa ou em outros sites eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.wedoservicos.com.br, site oficial do Município ou Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
18.9. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: saobernardino@wedoservicos.com.br criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste certame.
18.10. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
18.11. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Campo Erê/SC.
18.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Das atribuições dos empregos;
b) Anexo II - Cronograma de Execução
c) Anexo III - Requerimento de isenção do valor de inscrição;
d) Anexo IV - Requerimento de desempate – condição de jurado;
e) Anexo V - Conteúdo programático.
18.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardino, 15 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Psicólogo (a)
Conhecimentos e noções básicas sobre:
- Constituição Federal;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Política Nacional de Assistência Social;
- Política Nacional do Idoso;
- Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência;
- Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS;
- Leis, decretos e Portarias do MDS;
- Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos;
- Trabalho com grupos e redes sociais;
- Executar demais atribuições especificas/técnicas dentro do Programa CRAS/PAIF.

Agente de Combate às Endemias
Executar procedimentos de acordo com as normas técnicas do Programa de Saúde da Família - PSF; Participar na orientação à saúde do indivíduo, grupos e da comunidade; Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; Fazer notificação de doenças junto às famílias do Município e especialmente em sua região de atuação; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; Efetuar visitas domiciliares; Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios. Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; executar outras tarefas afins.

ANEXO II
CRONOGRAMA
A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
15/07/2020	Publicação do Edital
15/07/2020 - 14h00min à 17/07/2020 - 14h00min	Prazo para contestação do Edital
17/07/2020	Publicação do Edital revisado, se for o caso
17/07/2020 - 14h00min à 27/08/2020 - 14h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.
17/07/2020 - 14h00min à 03/08/2020 - 14h00min	Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição
05/08/2020	Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)
06/08/2020 - 14h00min à 08/08/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção
11/08/2020	Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os candidatos indeferidos.
27/08/2020	Prazo final para o pagamento do valor de inscrição
31/08/2020	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos com nome social e na condição de jurado
01/09/2020 - 14h00min à 03/09/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova, indeferimento nome social e condição de jurado
Até 08/09/2020	Homologação final das inscrições (definitivo)
Até 08/09/2020	Publicação dos locais da prova
22/11/2020	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA
23/11/2020	Publicação do gabarito provisório
24/11/2020 - 14h00 à 26/11/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
Até 30/11/2020	Publicação do gabarito oficial
Até 30/11/2020	Publicação das notas da prova objetiva
01/12/2020 - 14h00 à 03/12/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva e classificação provisória
Até 07/12/2020	Publicação das notas oficiais

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público e da Comissão da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO
< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:											
Número da Inscrição:				Emprego:							
Documento de Identidade:				CPF:							
Título de Eleitor:				Zona:			Seção:				
Data de nascimento:				Sexo: [ ] Feminino [ ] Masculino							
Endereço Residencial Completo:									Nº		
Complemento:		Cidade:				Estado:		CEP:			
Telefone Fixo: [ ]				Telefone Celular: [ ]							
E-mail:											

Eu, _____ acima descrito, venho através deste documento REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, para:

(Assinale a sua opção)
1) (__) DOADOR DE SANGUE. Anexar: Identificação de Doador

2) (__) DOADOR DE MEDULA ÓSSEA. Anexar: Identificação de Doador

Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____ _____ _____
(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO
< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:											
Número da Inscrição:				Emprego:							
Documento de Identidade:				CPF:							
Título de Eleitor:				Zona:			Seção:				
Data de nascimento:				Sexo: [ ] Feminino [ ] Masculino							
Endereço Residencial Completo:									Nº		
Complemento:		Cidade:				Estado:		CEP:			
Telefone Fixo: [ ]				Telefone Celular: [ ]							
E-mail:											

Eu, _____ acima descrito, venho através deste documento REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda,

que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame Assim Sendo, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____ _____ _____
(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS EMPREGOS)
Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Aposto e vocativo. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

INFORMÁTICA (COMUM A TODOS OS EMPREGOS)
Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimentos sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores (Word, Excel, Outlook e Power Point). Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores). Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.
- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em http://cartilha.cert.br/
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line: Windows 7, 8 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
- GOOGLE CHROME. Ajuda integrada e on-line. - Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO (COMUM A TODOS OS EMPREGOS)
- Constituição Federal
- Lei Orgânica Municipal
- Lei 004/97 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
- Lei 50/14 – Disciplina a admissão de pessoal em caráter temporário sob regime administrativo especial, no âmbito do magistério público municipal e dá outras providências.
- Lei 49/14 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, ix, da constituição federal e do art. 21, § 2º, da constituição do estado de Santa Catarina, e adota outras providências.
- Lei 60/97 - Institui o Código de Posturas do Município de São Bernardino Santa Catarina e dá outras providências.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS EMPREGOS)
História do município de São Bernardino: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, dados do município, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinas ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de política, cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Atualidades - Fatos ocorridos no estado/país/mundo. Lei Orgânica Municipal. Publicações pertinentes ao Estado de Santa Catarina, disponíveis no link Publicações pertinentes ao Município, disponíveis no link https://www.saobernardino.sc.gov.br/

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (EMPREGO: PSICÓLOGO (A))
Atividades específicas inerentes ao emprego descritas no Anexo I – das atribuições do emprego; Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social –SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Legislação. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Psicologia, comportamento e personalidade. Grupos: Formação de grupos. Desempenho no grupo. Técnicas de grupo. Comportamento humano. Inteligência emocional. Competências: Competência técnica e interpessoal. Competência funcional, Competência profissional, Competência organizacional. Dinâmica das competências. Comportamento e ética. Ética profissional. Avaliação psicológica Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Plantão Psicológico. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtornos mentais relacionados ao uso de substâncias. Constituição psíquica. Atualidades na área.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)
Atividades específicas inerentes ao emprego descritas no Anexo I – das atribuições do emprego. O Sistema Único de Saúde (S.U.S.), história

do PACS/ESF, Endemias e Dengue: Definição, Histórico, Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle. Área de Risco. Zoonoses, Imunização. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Vigilância Ambiental em Saúde. Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Educação em Saúde. Competências e habilidades do Agente de Combate a Endemias: Saúde: (Cadastramento as famílias), territorialização e epidemia, doenças mais comuns na comunidade. Direitos da Criança, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Estatuto do Idoso. Legislação. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Atualidades na área da saúde.

EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 03/2020

Publicação Nº 2561614

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 03/2020

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º 007/2005, 61/2019, 050/2014, 004/1997, 002/2003, 049/2014 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS, para o ingresso no quadro temporário para o Executivo Municipal, de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Cargos: Professor (a) com Licenciatura em Pedagogia, Professor (a) de Artes, Professor (a) de Inglês, Professor (a) de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais. As inscrições serão realizadas no período de 17/07/2020 até 27/08/2020, exclusivamente via Internet, através do sítio eletrônico www.wedoservicos.com.br. Provas: A prova teórico objetiva será aplicada no dia 22/11/2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site da empresa organizadora www.wedoservicos.com.br. São Bernardino, 15 de julho de 2020. ADELI JOSÉ RIFFEL. Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2020

Publicação Nº 2561618

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2020

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º 13/20017, 56/2016, 16/2008 e suas alterações posteriores, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA, para o ingresso no quadro temporário para o Executivo Municipal, de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Empregos: Agente de Combate às Endemias, Psicólogo (a). As inscrições serão realizadas no período de 17/07/2020 até 27/08/2020, exclusivamente via Internet, através do sítio eletrônico www.wedoservicos.com.br. Provas: A prova teórico objetiva será aplicada no dia 22/11/2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site da empresa organizadora www.wedoservicos.com.br. São Bernardino, 15 de julho de 2020. ADELI JOSÉ RIFFEL. Prefeito Municipal.

PORTARIA N. 275/2020

Publicação Nº 2561635

PORTARIA Nº 275/2020 DE 13/07/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidora Pública Municipal, Sra. TEGLA INÊS KRINDGES LUDWIG, ocupante do cargo de Coordenador Educacional, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 90/02, de 14/07/2020 a 27/08/2020 referente ao período aquisitivo de 03/02/2008 a 02/02/2013, 45 dias restantes, conforme portarias 154/2020 de 27/04/2020 de concessão, e 234/2020 de 22/06/2020 do seu cancelamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Municipal da Administração e fazenda

PORTARIA N. 276/2020

Publicação Nº 2561634

PORTARIA Nº 276/2020 DE 13/07/2020

	CANCELA OS EFEITOS DA PORTARIA 136/2020 DE 14/04/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os efeitos da Portaria 136/2020 de 14/04/2020 a qual concedia afastamento à servidora pública municipal Sra. SALETE MARIA DA SILVA COELHO, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula 1373/01, em razão de pertencer a grupo de risco do coronavírus, a partir da data de hoje.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA N. 277/2020

Publicação Nº 2561633

PORTARIA Nº 277/2020 DE 13/07/2020

	DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EFEITOS DA PORTARIA 169/2020 DE 04/05/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 122, §4º da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria n° 169/2020 de 04/05/2020, a qual concedia Licença Prêmio no período de 04/05/2020 a 21/07/2020, à servidora pública municipal, Sra. SALETE MARIA DA SILVA COELHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 1373/01, a partir da data de hoje, restando, portanto, 09 (nove) dias de licença prêmio para gozo posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 13 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA N. 278/2020

Publicação Nº 2561630

PORTARIA Nº 278/2020 DE 13/07/2020

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA SANTIN, matrícula nº 324/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do atual local de trabalho (Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 13 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA N. 279/2020

Publicação Nº 2561628

PORTARIA Nº 279/2020 DE 13/07/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidor Público Municipal, Sr. VANDERLEI INACIO HECKLER, ocupante do cargo de Técnico em atividade financeira, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 351/02, de 14/07/2020 a 13/10/2020 referente ao período aquisitivo de 02/01/2007 a 01/01/2012, 3 meses, conforme Lei 004/97 de 06/01/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Municipal da Administração e fazenda

PORTARIA N. 280/2020

Publicação Nº 2562483

PORTARIA Nº 280/2020 DE 14/07/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidor Público Municipal, Sr. LEONIR ANTONIO LUDWIG, ocupante do cargo de Técnico em administração, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 247/01, de 15/07/2020 a 14/10/2020, referente ao período aquisitivo de 02/01/2012 a 01/01/2017, conforme Lei 004/97 de 06/01/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 14 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Municipal da Administração e fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2019

Publicação Nº 2562801

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019
4º TERMO ADITIVO

Contratante: Município de São Bonifácio, Av. 29 de dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC – CEP 88485-000 - CNPJ: 82.892.340/0001-39.
Contratado: SINAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.367.187/0001-30, sito a Rua João Manoel Ferreira, nº 95, Bairro Jardim Carandai – Biguaçu/SC
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 28/2019, pelo prazo de 60 dias a partir de 29/06/2020.

São Bonifácio, 29 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020

Publicação Nº 2562774

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: BMI Prosper Eireli Epp, pessoa jurídica, de direito privado, situada na Rodovia José Carlos Daux, nº 8600, sala 05, bairro Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.012.375/0001-86.

Valor total do contrato: O valor pelos itens a serem pagos é de R$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais).

Objeto: Aquisição de macacão com capuz, confeccionado em TNT impermeável, com fechamento em zíper descartável, luva de procedimento descartável e álcool líquido 70% INP, para reforçar o combate da disseminação da COVID-19 para a Secretaria de Saúde deste Município.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total R$
01	Macacão com capuz, confeccionado em TNT impermeável, com fechamento em zíper, descartável	UN	1.200	31,50	37.800,00
02	Luva de procedimento descartável tamanho P, caixa com 100 unidades	CX	60	30,50	1.830,00
03	Luva de procedimento descartável tamanho M, caixa com 100 unidades	CX	180	30,50	5.490,00
04	Luva de procedimento descartável tamanho G, caixa com 100 unidades	CX	60	30,50	1.830,00
05	Álcool Liquido 70% INP	LT	3.000	5,02	15.060,00
Total R$ 62.010,00					

Vigência: Dá-se ao presente contrato a vigência até 31 de dezembro de 2020.
Pregão Presencial nº 16/2020
Data da assinatura: São Bonifácio, 13 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

Publicação Nº 2562787

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: C.M. Orathes Confecções - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Iguaçu, nº 454, Centro, Apucarana/PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.824.334/0001-69.

Valor total do contrato: O valor total do contrato é de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Objeto: Aquisição de máscara facial cirúrgica tripla camada com filtro BFE > 95 descartável, e avental de procedimento descartável para

reforçar o combate da disseminação da COVID-19 para a Secretaria de Saúde deste Município.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total R$
01	Máscara facial cirúrgica tripla camada, com filtro BFE > 95, descartável, confeccionada em não tecido com três dobras e elástico.	UN	10.000	1,72	17.200,00
02	Avental de procedimento, descartável, com manga longa e elástico nos punhos, fabricado em não tecido, no mínimo 1M de comprimento e largura. Tamanho único.	UN	4.000	8,00	32.000,00
Total R$ 49.200,00					

Vigência: Dá-se ao presente contrato a vigência até 31 de dezembro de 2020.
Pregão Presencial nº 16/2020
Data da assinatura: São Bonifácio, 13 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020

Publicação Nº 2562790

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: MedCare Comércio de Produtos e Equipamentos Médico Hospitalares, pessoa jurídica de direito privado, situada na Alameda Tres de Outubro, nº 785/795, Bairro Sarandí, Porto Alegre/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.818.528/0001-23.

Valor total do contrato: O valor total do contrato é de R$ 39.096,00 (trinta e nove mil e noventa e seis reais).

Objeto: Aquisição de sabonete para dispenser e álcool 70% para dispenser para reforçar o combate da disseminação da COVID-19 para a Secretaria de Saúde deste Município.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total R$
01	Sabonete para dispenser	UN	200	85,98	17.196,00
02	Álcool 70% para dispenser	UN	250	87,60	21.900,00
Total R$ 39.096,00					

Vigência: Dá-se ao presente contrato a vigência até 31 de dezembro de 2020.
Pregão Presencial nº 16/2020
Data da assinatura: São Bonifácio, 13 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020

Publicação Nº 2562798

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 83.157.032/0001-22.

Valor total do contrato: O valor total do contrato é de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).

Objeto: Aquisição de Propés descartáveis, para reforçar o combate da disseminação da COVID-19 para a Secretaria de Saúde deste Município.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total R$
01	Propé descartável, confeccionado em TNT	UN	6.000	0,19	1.140,00
Total R$ 1.140,00					

Vigência: Dá-se ao presente contrato a vigência até 31 de dezembro de 2020.

Pregão Presencial nº 16/2020
Data da assinatura: São Bonifácio, 13 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020

Publicação Nº 2562799

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: Safi Comércio Atacadista Eireli, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Theisen Junior, nº 611, Aririu, Palhoça/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.839.796/0001-12.

Valor total do contrato: O valor total do contrato é de R$ 8.088,00 (oito mil e oitenta e oito reais).

Objeto: Aquisição de álcool gel 70% INPM e máscara facial descartável, para reforçar o combate da disseminação da COVID-19 para a Secretaria de Saúde deste Município.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total R$
01	Álcool Gel 70º INPM, embalagem com válvula dispensadora, 500ml	UN	300	5,00	1.500,00
02	Máscara facial descartável N95 ou PFF-2, com válvula	UN	600	10,98	6.588,00
Total R$ 8.088,00					

Vigência: Dá-se ao presente contrato a vigência até 31 de dezembro de 2020.
Pregão Presencial nº 16/2020
Data da assinatura: São Bonifácio, 13 de julho de 2020.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 1147 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562631

DECRETO Nº 1147, DE 14 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a admissão de pessoal por tempo determinado em caráter emergencial.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0043, de 26/07/2012; e:

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Juliana Dutra do Prado, solicitando a contratação emergencial de profissional Agente Comunitário de Saúde;
· Considerando que o Agente Comunitário de Saúde tem a atribuição o exercício de atividades e prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com diretrizes do SUS, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania;
· Considerando que o Agente Comunitário de Saúde funciona como elo entre a comunidade e a equipe de saúde, estando em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde;
· Considerando que esta microárea Equipe de Saúde da Família 002, micro área 009 está desprovida de profissional;
· Considerando que esta microárea está localizada na área rural e toda a comunidade está desassistida e desacompanhada pelo Agente Comunitário de Saúde;
· Considerando que esta microárea não poderá vir a ser prejudicada pela ausência deste profissional, nem tão pouco, comprometer a qualidade no atendimento prestado pela equipe de Saúde da Família;
· Considerando o Decreto nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública em todo o território nacional, por conta COVID-19;
· Considerando o Decreto nº 507, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle ao Coronavirus - COVID-19 nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indirita;
· Considerando o Decreto 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense;
· Considerando o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense;
· Considerando o Decreto nº 521, de 19 de março de 2020, com suas atualizações;
· Considerando a portaria ministerial nº 1.579, de 19 de junho de 2020, que credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros, referentes aos centros de atendimento para enfrentamento da covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
· Considerando que não há em vigência, Processo Seletivo Público ou Simplificado para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, micro área 09, ESF 002;
· Considerando o Parecer Jurídico sobre a matéria;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária emergencial de excepcional interesse público, a Senhora Sidieli Zanella, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde Admitida em Caráter Temporário Emergencial, com 40 (quarenta) horas semanais deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora será até a realização de Processo Seletivo Público, tendo por base o período de doze meses, com base no art.4º II da LCM 043/2012.

§ 2º A servidora integrará o Quadro Anexo VI – Empregos Públicos – Grupo 1 – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL (ANF), Código 91.01, com 40 (quarenta) horas semanais, Lei Complementar Municipal nº 042, de 04/04/2012, e Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de julho de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.393/2020

Publicação Nº 2561887

DECRETO Nº 3.393, DE 14 DE JULHO DE 2020.
INSTITUI O PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS INERENTES AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, art. 60 e art. 84, todos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a situação vivenciada pelo Município em relação ao COVID-19, bem como as medidas já adotadas pela municipalidade visando a sua prevenção e combate a sua transmissão;

Considerando as manifestações recepcionadas pela administração em relação às exceções relacionadas ao comércio e serviços em geral;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341/DF, na qual, "a disciplina decorrente da Medida Provisória n. 926/2020, no que imprimiu nova redação ao artigo 3º da Lei Federal n. 9.868/1999, não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios";

Considerando a importância do processo de isolamento social na prevenção à contaminação pelo vírus através do contágio interpessoal visando minimizar o quanto possível o processo de transmissão comunitária no Município;

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, in Coronavírus: o que pode ser feito pelo gestor público. Disponível em:
(http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/coronavirus_perguntas_e_respostas.pdf, acesso em 13/07/2020), que orienta que "(...) em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavirus (Covid-19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia, admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados";

Considerando, por fim a necessidade de unificação e potencialização das ações de fiscalização no Município de São Francisco do Sul, visando o enfrentamento do Coronavirus (COVID-19), delegando poderes aos fiscais municipais lotados nos diversos órgãos de fiscalização da Administração Pública Municipal;

DECRETO Nº 3.393, DE 14 DE JULHO DE 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Fiscalização das medidas inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos e providências do presente Decreto.

Art. 2º Para fins do cumprimento no disposto neste Decreto fica instituída uma Força Tarefa de Fiscalização das medidas inerentes ao enfrentamento do Covid-19, composta pelos fiscais municipais, quais sejam, Fiscal de Vigilância em Saúde, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Ambiental, lotados nos diversos órgãos de fiscalização do Município.

Parágrafo único. Os fiscais municipais, a que trata o caput, integrarão a Força Tarefa de Fiscalização – Covid-19, deverão atuar fiscalizando todos os empreendimentos públicos ou privados, dispostos nos Decretos Municipais que disciplinam as medidas inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e de aplicação no território do Município de São Francisco do Sul, bem como as disposições estaduais e federais aplicáveis ao caso, de modo subsidiário.

Art. 3º Fica instituído o Comitê de Gerenciamento da Força Tarefa de Fiscalização – Covid-19, composta pelos diretores dos órgãos de fiscalização dos Fiscais de Vigilância em Saúde, Fiscais de Obras e Posturas, e Fiscais Ambiental.

§1º A Gerência de Vigilância em Saúde, órgão vinculado à Secretaria Municipal em Saúde, integrará a Força Tarefa de Fiscalização – COVID-19 como órgão orientador e coordenador.

§2º Compete ao coordenador, ouvidos os demais membros do Comitê de Gerenciamento da Força Tarefa de Fiscalização – COVID-19, em conjunto ou separadamente, organizar a programação de fiscalização.

Art. 4º O Comitê de Gerenciamento da Força Tarefa de Fiscalização – COVID-19, publicará por meio de Resolução os tipos de estabelecimentos a serem fiscalizados, bem como as condições de funcionamento destes estabelecimentos de modo a minimizar a transmissão do Coronavírus nesses locais, devendo observar as restrições e/ou condições em vigor publicadas pela União, Estado e Município, caso já existam.

§1º Das resoluções do Comitê de Gerenciamento da Força Tarefa de Fiscalização – Covid-19 deverá ser dada ampla publicidade para que os estabelecimentos passíveis de fiscalização adotem as medidas sanitárias necessárias para funcionamento da atividade.

§2º Os estabelecimentos autuados terão o prazo de 24 (vinte e quatros) horas para se adequar às medidas apontadas no relatório de fiscalização, sob pena de interdição do estabelecimento, sem prejuízo de cassação do alvará de funcionamento, nas hipóteses de reincidência.

DECRETO Nº 3.393, DE 14 DE JULHO DE 2020.

§3º Os estabelecimentos públicos ou privados que foram submetidos à fiscalização poderão ser revisitados, a qualquer tempo e, se detectado que o mesmo voltou a infringir as medidas inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), será aplicada a penalidade de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da possibilidade de cassação do sua alvará de funcionamento.

§4º Atendendo a denúncias, formuladas pelos munícipes, ou outros órgãos de controle e fiscalização, a Força Tarefa de Fiscalização – COVID-19, ora instituída, poderá realizar visita a estabelecimentos que porventura não estejam entre os previstos no §1º deste artigo, priorizando a efetiva garantia de cumprimento das medidas de prevenção e combate ao COVD-19, autuando conforme descrito no §2º.

Art. 5º Os fiscais municipais, executores da Força Tarefa de Fiscalização – Covid-19, deverão apresentar à coordenação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ação, os respectivos relatórios das fiscalizações realizadas por meio eletrônico a ser definido pelo Comitê.

Art. 6º A Gerência de Comunicação deverá preparar material publicitário dando ampla divulgação do plano de fiscalização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 14 de julho de 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.394/2020

Publicação Nº 2562856

DECRETO Nº 3.394, DE 14 DE JULHO DE 2020.

DÁ CONTINUIDADE ÀS MEDIDAS DE ENFRETAMENTO AO COVID-19.

O Prefeito Municipal em exercício de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a declaração de emergência, em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a sensação de relaxamento da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a contínua elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, que, na presenta data, já registrou 314 casos positivos de COVID-19 e 06 (seis) óbitos no Município;

CONSIDERANDO que o Município de São Francisco do Sul encontra-se na classificação de Risco "Grave" na Matriz de Risco elaborada pelo Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o sistema de saúde pública do município e região está atingindo a sua capacidade máxima de atendimento;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina, na presente data, anunciou medidas de enfrentamento ao COVID -19 que compreendem proibição pelo prazo de 14 (quatorze) dias eventos e competições esportivas organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte) ou pela iniciativa privada assim como as atividades de cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como a realização de eventos, shows e outros espetáculos que acarretem reunião de público.

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 8º do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, prevê que, "após as datas previstas nos incisos I a IV do caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo, as autoridades sanitárias municipais poderão estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades, a fim de conter a contaminação e a propagação do Novo Coronavírus em seus territórios";

CONSIDERANDO as informações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º O Município ratifica as medidas de enfrentamento adotas pelo Governo do Estado de Santa Catarina quanto às suspensões e prazos.

Art. 2º Além do previsto no art. 1º, este Decreto estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de São Francisco do Sul.

DECRETO Nº 3.394, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Art. 3º Ficam proibidos em todo o território do município e enquanto durar a situação de emergência:

I - A colocação de mesas e cadeiras nos passeios públicos no município de São Francisco do sul;

II - A realização de festas em residências com pessoas que não as residentes do domicílio assim como encontro de pessoas em festas organizadas por proprietários de carros com som automotivo nas áreas públicas e privadas do município;

III - O consumo de bebidas alcoólicas no interior e arredores das lojas de conveniências e quiosques situados na cidade assim como nas áreas públicas (áreas de uso comum);

IV - A aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, como por exemplo calçadões, faixas de areia, parques, praças e outros;

V- A permanência de pessoas nas faixas de areia salvo para atividades físicas desportivas individuais (caminhada, corridas, ciclismo, remo, surf, windsurf, kitesurf, dentre outros);

VI – A permanência de pessoas em parques de recreação infantil;

VII - A colocação de cadeiras, guarda-sol e demais acessórios na faixa de areia;

Parágrafo único. As medidas de restrição previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com o quadro de evolução da pandemia.

Art. 4º A fiscalização das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto e naqueles que o precederam será realizada de forma conjunta pelas fiscalizações sanitária, ambiental e de posturas.

Parágrafo único. As fiscalizações previstas no caput poderão solicitar apoio em suas ações à Polícia Militar tendo em vista que o descumprimento do presente Decreto acarretará ao infrator a aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência, do Código Penal.

Art. 5º O proprietário ou o possuidor de imóveis residenciais onde for constatada a aglomeração de pessoas assim como os proprietários dos veículos que organizam encontros, ambos vedados por este Decreto, ficam sujeitos a aplicação das sanções civis e pela prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência, do Código Penal.

Art. 6º A utilização de máscaras de proteção é obrigatória nos termos dos Decretos já publicados.

Art. 7º Sem prejuízo das normas sanitárias em vigor, principalmente as medidas publicadas pelo Governo do Estado de Santa Cataria, ficam estabelecidas as seguintes restrições adicionais:

I – Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, food trucks, cafeterias, padarias, confeitarias, bares e similares, deverão encerrar o atendimento ao público até às 21h;

DECRETO Nº 3.394, DE 14 DE JULHO DE 2020.

II – Comércio em geral deverão exercer as atividades no período compreendido entre 9 e 19 hrs;

III – Academias e similares deverão encerrar as atividades até às 21h.

Parágrafo único. Os estabelecimentos previstos no inc. I poderão, sem atendimento presencial e portas fechadas, atender por meio de delivery até 23 horas.

Art. 8º Os mercados e supermercados deverão encerrar o atendimento ao público às 21h e afixar placa informativa nas entradas acerca da capacidade total de acesso do empreendimento além das seguintes medidas e sem prejuízo das demais medidas expedidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina:

I – Quanto à higienização:
a) manter a higienização de cestas e carrinhos antes de sua utilização pelos clientes;
b) manter álcool em gel 70% na entrada, nos corredores e nos caixas;

c) aferir a temperatura corporal de cada um dos clientes que acessarem o estabelecimento e impedir a entrada daquele que apresentarem temperatura maior que 37º C;
d) disponibilizar luvas para escolha de produtos hortifrutigranjeiros.

II – Quanto ao acesso:
a) reduzir o acesso em 40% da capacidade total do empreendimento;
b) fornecer comandas para controle de acesso dos clientes;
c) recomenda-se o acesso de 01 (uma) pessoa por família e a proibição da entrada de crianças menores de 10 anos;

III – Quanto aos colaboradores:
a) manter 50% do número de atendentes da quantidade total de caixas nos horários de pico, em especial, das 17:00h às 20:00h.

Art. 9º Todas os estabelecimentos devem cumprir as medidas sanitárias expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde que são ratificadas por este Município e estão disponíveis no site http://www.coronavirus.sc.gov.br/

Art. 10. Ficam suspensos o atendimento ao público nos equipamentos públicos da administração direta e indireta do Município de São Francisco do Sul até 24 de julho de 2020, mantendo-se o funcionamento apenas dos serviços públicos essenciais.

Art. 11. No âmbito do Poder Executivo Municipal consideram-se serviços públicos essenciais as atividades finalísticas da:

I - Obras e Serviços Públicos;
II - Defesa Civil;
III - Diretoria de Segurança Pública;
IV - Assistência Social;
V - SAMAE;
VI - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (guarda de segurança e patrimônio e motoristas);
VII - As fiscalizações do município;
VIII – Serviços Públicos previstos na Resolução SMS nº 001/2020, publicada no DOM, Edição n. 3199 de 13 de julho de 2020.

DECRETO Nº 3.394, DE 14 DE JULHO DE 2020.

§1º Resolução da Secretaria Municipal de Saúde poderá considerar outros órgãos e outras entidades do Poder Executivo Municipal como prestadores de serviços públicos essenciais.

§2º Fica ratificada a Resolução SMS nº 001/2020, publicada no DOM, Edição n. 3199, de 13 de julho de 2020.

Art. 12. Ficam ratificadas, no que couber, as disposições previstas nos demais Decretos Municipais.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de julho de 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2334-20

Publicação Nº 2561482

Lei Nº 2334/2020

OBRIGA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, em acordo com os arts. 30, II e 46, § 8º da Lei Orgânica municipal e art. 43, II do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam as empresas concessionárias de serviço de abastecimento de água potável, atuantes no âmbito territorial do Município de São Francisco do Sul, obrigadas a instalarem equipamento eliminador de ar certificado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, na tubulação que antecede o hidrômetro de cada consumidor.

Art. 2º O descumprimento dos preceitos contidos nesta Lei, por parte das empresas concessionárias de serviço de abastecimento de água potável, será considerado como má-fé na prestação dos serviços e oportuniza ao Poder Executivo, a iniciativa unilateral da respectiva rescisão contratual, passando os serviços a serem prestados diretamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º As empresas concessionárias terão o prazo de 01(um) ano, a partir da vigência desta Lei, para cumprimento da obrigação imposta pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 13 de julho de 2020.

Edson Luiz Duarte
Vice-Presidente da Mesa Diretora

P.E 018-2020 AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2561416

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 018/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.339 de 12 de março de 2020, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO
1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 16 de julho de 2020 às 09hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 28 de julho de 2020 às 10:59 horas.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 28 de julho de 2020 às 11:00 horas

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	1901
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Projeto/Atividade Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2126
ELEMENTO DE DESPESA Medicamentos	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Transf. Do sistema único / Estado Farmacia Basica	36702

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/item(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação

à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No pais;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13 DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da

Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.
13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
13.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais
quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

c. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

e.) Apresentação das notas explicativas, em consonância com o disposto nos arts. 31, I, da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n.6.404/76 e no item 3.17, "f", da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (item2.2.2 do Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 139/2020), conforme Processo 200006710 do TCE-SC
13.11. Qualificação Técnica
13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2. Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto). Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15 DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo de entrega dos materiais é 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23. DO PAGAMENTO
23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 13 de julho de 2020

Jefferson Pacheco de Moares
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

Aquisição de medicamentos.

2.0 JUSTIFICATIVA

O presente tem objetivo de dar continuidade no fornecimento dos medicamentos aos pacientes usuários do SUS, os quais serão distribuídos na farmácia básica e demais unidades de saúde do município.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES: PROPOSTA POR ITEM

Item	Unidade	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Frasco	Acebrofilina 5mg/ml - 120m	6000		
2	Ampola	Acido tranexamico 250mg/5ml	200		
3	Frascos	Amoxicilina 250mg/5ml 60ml susp.	6000		
4	Comprimido	Azitromicina 500mg	4000		
5	Frascos	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/Ml Gotas 20ml	1000		
6	Ampola	Ceftriaxona sódica 1g injetável	300		
7	Ampola	Ceftriaxona sódica 500mg injetável	200		
8	Ampola	Cimetidina 150mg/ml 2ml inj.	500		
9	comprimido	Cloroquina 150mg	5000		
10	Frascos	Diclofenaco potássico 15mg/ml 10ml gotas	10000		
11	Comprimido	Espironolactona 25mg	40000		
12	Frascos	Fenoterol 5mg/ml 20ml gotas	100		
13	Ampola	Fluoresceina 1%	30		
14	Comprimido	Furosemida 40mg	80000		
15	Comprimido	Glibenclamida 5mg	100000		
16	comprimido	Hidroclorotiazida 50mg	30000		
17	Comprimido	Ibuprofeno 300mg	60000		

18	Frascos	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	5000		
19	comprimidos	Ivermectina 6mg	4000		
20	Frascos	Lidocaina 10% 50ml spray	50		
21	Frascos	Metoclopramida 4mg/ml 10ml Gotas	2000		
22	Comprimidos	N-butilescopolamina + dipirona 250mg + 10mg	10000		
23	Ampola	Penicilina benzatina 1.200.000 U.i	1500		
24	Ampola	Penicilina Procaina 400.000 U.i.	500		
25	Frascos	Permetrina 1% 60ml	5000		
26	Comprimidos	Prednisona 20mg	6000		
27	Frascos	Prednisolona susp. Oral	6000		
28	Ampola	Ranitidina 25mg/ml 2ml	400		
29	Pote	Sulfadiazina de prata 1% 400g pote	300		
30	Ampola	Sulfato de atropina 0,25mg/ml	200		
31	Cápsula	Sulfato ferroso 40mg	3000		
32	comprimido	Teofilina 100mg	3000		
33	comprimido	Tetraciclina 500mg	1500		
34	Ampola	Tropicamida 1%	200		
35	comprimido	Carbonato de Lítio 300mg	70000		
36	comprimido	Carvedilol 12,5	10000		
37	comprimido	Carvedilol 25mg	7000		
38	comprimido	Carvedilol 3,125mg	7000		
39	comprimido	carvedilol 6,25	10000		
40	comprimido	Clonazepan 2mg	30000		
41	comprimido	Clorpomazina 100mg	10000		
42	comprimido	Haloperidol 5mg	20000		
43	comprimido	Levomepromazina 25mg	8000		
44	comprimido	Metilfenidato 10mg	8000		
45	ampola	Midazolam 5mg/ml	600		
46	comprimido	Oxcarbazepina 300g	40000		
47	comprimido	Risperidona 2mg	9000		

4.0 – DA ENTREGA

4.1 O prazo para entrega dos medicamentos será de até 10 dias após a solicitação.

5.0 - DA GARANTIA

5.1 – Os produtos deverão oferecer validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

6.0 – FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

(fiscalizador do contrato):
Coordenação do Almoxarifado

B. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos ou equipamentos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.
C. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos itens relacionados neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

7.0 – DO REAJUSTE

7.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

8.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009

PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2126
ELEMENTO DE DESPESA Medicamentos	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Transferência do sist. Único / Estado - Farmácia Básica.	36702

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelos fiscalizadores do contrato.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
9.2 – A nota fiscal deverá discriminar o produto/serviço fornecido.

9.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

10.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 A vigência do contrato será de 7 (sete) meses e execução será de 6 (seis) meses.

10.2 A execução se dará a partir da data da emissão da ordem de compra global.

10.3 Caso seja necessário, a(s) empresa (s) vencedoras deverá (ão), instalar e treinar os servidores que irão utilizar os equipamentos.

11.0 – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Rua: Aldo Possamai, s/nº
Bairro: Centro
Cidade: São Francisco do Sul – Santa Catarina.

12.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE SÃO FRANCISCO DO SUL
SETOR DE COMPRAS
Endereço: Rua Manuel Antônio Bueno, 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
E-mail: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

Jefferson Pacheco de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 16.345/2020

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretario Municipal de Saude Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º 011/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no

Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) dias contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 execução de 06 (seis) meses e a entrega em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	1901
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Projeto/Atividade Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2126
ELEMENTO DE DESPESA Medicamentos	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Transf. Do sistema único / Estado Farmácia Basica	36702

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os medicamentos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

P.E 071-2020

Publicação Nº 2561530

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 071/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.339 de 12 de março de 2020, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do trabalho para elaboração de laudos técnicos (PPRA, PCMSO e LTCAT), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço total do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 16 de julho de 2020 às 08:00h.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 29 de julho de 2020 às 08:59h.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 29 de julho de 2020 às 09:00h.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante

2.10 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
Eletrônico, www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR LOTE nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes

dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0708 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Gerência de Atendimento à Saúde do Servidor
Projeto Atividade	2028 – Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria de Saúde e Segurança do Trabalho
Elemento de Despesa	33903950 – Serviços técnicos profissionais
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 dias uteis antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil
8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do lote
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
12.2.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

11.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.26.1 No pais;
11.26.2 Por empresas brasileiras;
11.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.1. Para fins do disposto no item 12.9, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o

Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.
13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
13.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.
c. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
d. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
e. Apresentar notas explicativas, em consonância com o disposto nos art.31, I, da Lei nº 8.666/93 e 176, §4º, da Lei nº 6.404/76 e no item 3.17, "f", da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (item 2.2.2 do Relatório DLC/CAJU/Div.6 n.139/2020), conforme processo 200006710

13.11. Qualificação Técnica
13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.1.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.3. O prazo de entrega dos equipamentos é 20 – vinte dias - prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 14 de julho de 2020.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pessoas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de laudos técnicos (PPRA, PCMSO e LTCAT).

2. FINALIDADE

Elaboração de laudos técnicos (PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho).

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NR-07, NR-09, NR-15 e NR16), a atualização anual desses laudos é obrigatória e essencial para que a administração municipal possa ter embasamento sobre o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
LOTE ÚNICO				
Item	Produto	Quantidade	Valor médio unit.	Total
1	Elaboração de laudos técnicos (PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 09.	22		
2	Elaboração de laudos técnicos (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR 07.	22		
3	Elaboração de laudos técnicos (LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho).	22		
VALOR TOTAL				

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL E LOCAIS DE AVALIAÇÃO

5.1 A quantidade estimada de servidores públicos do Município é de aproximadamente 1.957 (hum mil novecentos e cinquenta e sete), porém esse número é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer natureza.

5.2 O número de locais de trabalho a ser vistoriado/avaliado é de aproximadamente 90 (noventa), porém, é importante mencionar que existem atividades executadas em locais externos, que também necessitam de avaliação.

5.3 Todos os locais de trabalho e funções deverão ser avaliados, sem exceção.

6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços realizados será exercida por meio de servidor designado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

7. FORMA DE ENTREGA

Entrega única, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e certificação pelo responsável pela realização dos serviços.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução será em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e a vigência será para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Maria José Costa
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

Alexandre do Rosário
Téc. Segurança do Trabalho
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita

no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do trabalho para elaboração de laudos técnicos (PPRA, PCMSO e LTCAT), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO				
Item	Produto	Quantidade	Valor médio unit.	Total
1	Elaboração de laudos técnicos (PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 09.	22		
2	Elaboração de laudos técnicos (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR 07.	22		
3	Elaboração de laudos técnicos (LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho).	22		
VALOR TOTAL				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. 2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a execução de 60 (sessenta) dias ambos contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0708 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Gerência de Atendimento à Saúde do Servidor
Projeto Atividade	2028 – Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria de Saúde e Segurança do Trabalho
Elemento de Despesa	33903950 – Serviços técnicos profissionais
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor

devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

São João Batista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FUNREBOM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 012/FUNREBOM/2019

Publicação Nº 2562142

INTIMAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FUNREBOM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 012/FUNREBOM/2019

Ficam as empresas Blumedica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda, Sanimed Industria e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli e Infinity Medicamentos Eireli, INTIMADAS para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestar da intenção em assumir os itens abaixo relacionados.

Item: 15 – Lençol descartável, não tecido, com elástico, medindo aproximadamente 2,00 mt x 90cm, micro perfurado, gramatura maior ou igual a 20g/m², embalagem contendo 10 unidades e com identificação do fabricante e do produto.			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Blumedica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda	Anadona	8,70
3	Sanimed Industria e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli	Olimed	12,12

Item: 17 – Luva de procedimento nitrílica, sem talco, não estéril, isenta de pó, tamanho m, caixa com 100 unidades- ambidestra - cor - branco ou azul.			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Infinity Medicamentos Eireli	Descarpak	17,00
3	Sanimed Industria e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli	Descarpak	18,56

A não manifestação por parte das empresas será entendida como renúncia tácita (desistência) dos itens mencionados, sem aplicação de qualquer penalidade. Caso mais de uma empresa manifeste interesse em fornecer o mesmo item, será respeitada a ordem de classificação das propostas de cada item, sendo chamada a empresa melhor classificada de acordo com o pregão realizado.

São João Batista, 14 de julho de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 070 - ALTERA DECRETO 001-2020 QUE NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 2562221

DECRETO Nº 070/20, DE 10/07/2020.

ACRESCENTA MEMBRO À EQUIPE DE APOIO DO ART. 2º DO DECRETO 001/2020 QUE NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art.1º. Fica acrescido membro ao Art. 2º do Decreto 001/2020, que passa a ter a seguinte redação.
.....
Art. 2º. Ficam igualmente nomeados Andressa Mees, Vivian M. Arones e Wilson Luís Weber, como equipe de apoio.

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto 001/2020, ficam inalterados.

Art. 3º Fica o presente Decreto consolidado ao Decreto 001/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 10 de julho de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 63.2020 PEDRA BRITA GRADUADA

Publicação Nº 2561747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pedra brita graduada, material a ser utilizado pelas diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 28 de julho de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 14 de julho de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 373/2020

Publicação Nº 2561657

PORTARIANº 373/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora LUANA FARIAS DE SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13/07/2020 até 08/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2020

Publicação Nº 2561663

PORTARIANº 374/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – GRAZIELI MAURICIO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 15 (quinze) dias, a partir do dia 03/07/2020. – ANDRESSA DA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 06/07/2020. – REGINALDA BORGES PESSOA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 09 (nove) dias, a contar do dia 07/07/2020. – SABRINA GOULART ROSA, ocupante do cargo de Orientadora Social, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2020. – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 07/07/2020. – MIRELLA MARTORANO MELO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 07/07/2020. – KIMBERLLY MENDES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 07/07/2020. – FRANCIANE NUNES SILVEIRA DA CRUZ, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 10 (dez) dias, a contar do dia 07/07/2020. – SABRINA AGUIAR VIEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 07/07/2020. – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 08/07/2020, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JULIANO CARVALHO DA CRUZ, ocupante da função de Técnico em Enfermagem - SAMU, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/07/2020. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 09/07/2020. – NEIVA CAMASSOLA MACEDO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/07/2020. – FELIPE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 77/2020 PMSJ

Publicação Nº 2562103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 77/2020
Pregão Presencial 20/2020
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de Internet para diversas Secretarias e Fundos Municipais.
Tipo: Menor Preço Global
Data: 29/07/2020 – 13h30min
Valor estimado: R$ 140.236,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 14 de julho de 2020.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 011/2020

Publicação Nº 2562527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 - Processo nº 213/2020 – Proc. Adm. 3260/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FERREIRA COM SISTEMA MODULAR, EM SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 15h00min do dia 31 de JULHO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15h30min do dia 31 de JULHO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 10/2020

Publicação Nº 2562531

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 - Processo nº 212/2020 – Proc. Adm. 2975/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL MORAR BEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO BAIRRO SERRARIA, NO MUNICIPIO SE SÃO JOSÉ. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 31 de julho de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 31 de julho de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar.Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Publicação Nº 2561434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – Processo nº 042/2020 – Proc. Adm. 1341/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15 de julho de 2020 às 18h00min até o dia 27 de julho de 2020, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 27 de julho de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 27 de julho de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2018

Publicação Nº 2562346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018 – Processo nº 818/2018 – Proc. Adm. 10794/2018. Objeto: ""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERIMONIAIS DE OUTORGA DE GRAU DOS GRADUANDOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – USJ A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ/SC – FUNDESJ, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE", O Município de São José informa a todos os interessados que está revogando o Processo Administrativo n°10794/18, Compras n°818/18 – Pregão Presencial n° 167/18, por razões de interesse público. Data 13/07/2020

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DE SUBITEM E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

Publicação Nº 2562739

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DE SUBITEM E NOVA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 PROCESSO DE COMPRAS Nº 211/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3205/2020	PROCESSO DE COMPRAS Nº 600/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS/CATI, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DEMAIS ÁREAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio informa que tendo em vista a Retificação de Parecer da Impugnação interposta pela Empresa Altermed exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, datada de 13/07/2020, excluir-se-á:

a) No Edital no item 10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o subitem 10.5.2:

10.5.2 Apresentar Autorização de Fornecimento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, que contenha o número do registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, legível, conforme Portaria nº 2814/2018 do Ministério da Saúde, nos casos em que couber.

Assim sendo, devido às alterações realizadas no Termo de Referência e Edital, segue nova data de abertura:

b) NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso de licitação, obedecerá ao art. 4º G da lei nº 13979/2020, tendo em vista que o objeto da contratação relaciona-se com a situação emergencial ocasionada pela pandemia da COVID-19 e seu enfrentamento.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Recebimento das propostas: De 15 de julho de 2020 às 18h00min até dia 21 de julho de 2020 às 14h00 min;

3.1.2. Abertura das propostas: 21 de julho de 2020 às 14h00 min;

3.1.3. Início da sessão da disputa de preços: 21 de julho de 2020 às 14h01 min;

As demais exigências editalícias permanecem inalteradas.

Mais informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: pregao@pmsj.sc.gov.br.

São José, 14 julho de 2020.

JULIANA TEREZINHA DA SILVA
PREGOEIRA

EDITAL Nº 003 / 2020

Publicação Nº 2562743

EDITAL Nº 003 / 2020
DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PRIMEIRO E SEGUNDO SEGMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE deliberar as seguintes normas:

1- DO PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação de São José fará divulgação do processo de matrícula para o segundo semestre do ano letivo de 2020 na Educação de Jovens e Adultos, com a participação de cada Unidade Escolar, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que se torne um amplo processo de divulgação.

1.2 - É de responsabilidade da Direção, constituir um grupo de trabalho para planejar, divulgar e efetuar a matrícula.

2 – DA REMATRÍCULA

2.1. - A rematrícula acontecerá no período de 29/06/2020 a 09/07/2020, para os alunos do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, regularmente matriculados no primeiro semestre letivo de 2020.

2.1.1 – Será divulgada relação de vagas restantes da rematríula no dia 10/07/2019 nos respectivos Centros Educacionais Municipais.

2.1.2 – As rematrículas nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental da EJA, atenderão aos seguintes requisitos:

2.1.3 – Os alunos que frequentam a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino terão automaticamente a garantia da vaga, desde que seja ofertada a série/ano, mediante confirmação da matrícula pelo próprio aluno, se maior de 18 anos. No caso de alunos menores de 18 anos, os pais ou responsáveis poderão efetuar a matrícula, desde que:
I – Rematriculem-se dentro do prazo determinado;
II – Apresentem a documentação necessária exigida pela Unidade Escolar;
III – Tomem ciência e assinem o termo de compromisso a respeito das normas escolares da referida Unidade Escolar;

3 - DA MATRÍCULA PARA NOVOS ALUNOS

3.1 - Referente aos alunos novos, a Pré-inscrição para matrícula será realizada no período de 13/07/2020 a 17/07/2020, mediante existência de vagas e de acordo com as normas constantes neste Edital.

3.2 – A matrícula dos alunos contemplados será efetuada no período 20/07/2020 a 24/07/2020, conforme relação publicada no mural da escola.

I – Nessa relação deverão constar, no mínimo, mais 15(quinze) candidatos que efetuarão sua matrícula, se houver vaga.

3.3 – A matrícula de alunos novos obedecerá aos seguintes requisitos:

I – Dar-se-ão somente em nível de complementação das vagas restantes da rematrícula.

II – As vagas serão prioritariamente ao atendimento das pessoas com maior idade.

III – O atendimento às pessoas com idade inferior a 18 anos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, dar-se-á apenas quando houver sobra de vagas, priorizando os alunos comprovadamente trabalhadores.

IV – Apresentar os documentos exigidos de acordo com as normas da unidade Escolar e Censo Escolar. (RG, Certidão de nascimento, CPF e comprovante de residência)

V – Tomar ciência e assinar o Termo de Compromisso a respeito das normas do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da referida Unidade Escolar.

VI - A matrícula para o Ensino Fundamental – EJA , no que se refere à idade mínima de ingresso correspondente a 15 anos, completos até a data da matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010.

VII – A matrícula será efetuada na série indicada pelo resultado do processo de avaliação semestral/anual, utilizado pela Unidade Escolar de origem do estudante.

4 – DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

4.1 – A Unidade Escolar procederá à organização de turmas observando:

· Mínimo de 15 alunos e máximo de 35 alunos por turma no Ensino Fundamental – Alfabetização e Anos Finais.

4.2 – A Direção da Unidade de Ensino deverá enviar a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 07/08/2020, a relação dos alunos matriculados por turma.

4.3 - A Direção da Unidade Escolar deverá esclarecer aos alunos, pais e responsáveis, no ato de matrícula, que o aluno está sujeito a agrupamento, no caso de ocorrer redução do número de alunos por turma e reagrupamento para outra instituição de ensino em caso de fechamento do Polo.

4.4 – A Educação de Jovens e Adultos modalidade presencial é ofertada nos seguintes Polos:

1- Colégio Municipal Maria Luiza de Melo - Kobrasol
2- EBM Altino Corsino da Silva Flores - Procasa
3- CEM Maria Iracema Martins de Andrade - Barreiros
4- CEM Araucária – Serraria
5- CEM Antônio Francisco Machado – Forquilhinhas
6- EBM Albertina Krummel Maciel – Fazenda do Max
7- CEM Ceniro Martins – Loteamento Ceniro Martins
8- CEM Renascer – Bairro Renascer

4.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

São José, 25 de junho de 2020.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

NOVA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 005/2020

Publicação Nº 2562296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 - Processo nº 094/2020 – Proc. Adm. 2125/2020. Objeto: CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO Á EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS DE BAR/LANCHONETE (ESPAÇOS PÚBLICOS) PARA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO NOS GINÁSIOS ADMINISTADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 17 de AGOSTO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 17 de AGOSTO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

PORTARIA FMADS/PMSJ Nº 007/2020

Publicação Nº 2562265

PORTARIA FMADS/PMSJ nº 007, de 14 de JULHO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIANTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, da Lei nº 3.048, de 04 de SETEMBRO de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Geraldo J. H. DA ROSA , matrícula nº 1613-6, para efetuar a fiscalização do Pregão Eletrônico n.º 174/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Sra. Claudia F. G. Da Silva Kremer, matrícula nº432304-1 , pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº031/2020/SSDST

Publicação Nº 2561401

PORTARIA N°. 031, DE 14 DE JULHO DE 2020

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 2.132/90 (Lei Orgânica do Município de São José), Decreto nº 27.179/2008 (Serviço de Táxi Convencional) e, demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Comissão Sindicante para apurar responsabilidade em razão de descumprimento das regras estabelecidas no Decreto nº 27.179/2008 (Serviço de Táxi Convencional), conforme Relatório do Setor de Fiscalização de Transportes, da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito;

Art. 2º. Respeitando ao que determina a legislação vigente nomeiam-se como membros da Comissão Processante os seguintes servidores: 1. Estanil Ouro Imburgue Weber, matrícula. 33123-6; 2. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, matrícula 33382-8; 3. Isabel Cristina Salm Ardigo, matrícula 32577-5; sendo presidida pela primeira e secretariada pela última.

Art. 3º. A sindicância Investigativa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta no DOM, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Publicação Nº 2561610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – Processo nº 048/2020 – Proc. Adm. 829/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, MECÂNICA (PREVENTIVA E CORRETIVA), CONSERTO DE PNEUS, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.
Fornecedores:
- SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA – EPP, vencedora dos lotes:
Lote I – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 06% (seis por cento);
Lote II – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 03,50% (três vírgula cinq-enta por cento);
Lote III – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 02% (dois por cento);
Lote IV – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 40,17% (quarenta vírgula dezessete por cento);
Lote V – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 03% (três por cento);
Lote VI – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 03% (três por cento);
Lote VIII – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 03% (três por cento);
Lote IX – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 03% (três por cento)
- SUPER PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, vencedora do lote:
Lote VII – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 36,16% (trinta e seis vírgula dezesseis por cento)
A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças por Lote:
LOTE I
Peças: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Mão de Obra: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
LOTE II
Peças: R$ 55.000,00 (cinq-enta e cinco mil)
Mão de Obra: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).
LOTE III
Peças: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)
Mão de Obra: 26.125,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco reais0
LOTE IV
Peças: 6.000,00 (seis mil)
Mão de Obra: 11.839,80 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
LOTE V
Peças: 55.000,00 (cinq-enta e cinco mil)
Mão de Obra: 19.733,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e três reais)
LOTE VI
Peças: 39.000,00 (trinta e nove mil)

Mão de Obra: 71.038,80 (setenta e um mil, trinta e oito reais e oitenta centavos)
LOTE VII
Peças: 45.000,00 (quarenta e cinco mil)
Mão de Obra: 7.182,43 (sete mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)
LOTE VIII
Peças: 50.000,00 (cinq-enta mil)
Mão de Obra: 99.068,00 (noventa e nove mil e sessenta e oito reais)
LOTE IX
Peças: 200.000,00 (duzentos mil)
Mão de Obra: 134.112,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e doze reais). Vera Suely de Andrade – Secretaria de Administração.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

Publicação Nº 2561492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – Processo nº 175/2020 – Proc. Adm. 2412/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC
Fornecedor:
- SUPER PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, vencedora do lote I – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 13,50% (treze vírgula cinq-enta por cento) e lote II – sendo o percentual de desconto na mão de obra e no fornecimento de peças de 12,00% (doze por cento)
A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças por Lote:
LOTE I
Peças: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Mão de Obra: R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais)
LOTE II
Peças: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
Mão de Obra: R$ 16.000,00 (dezesseis mil). Vera Suely de Andrade – Secretaria de Administração.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2019-02

Publicação Nº 2562622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Termo Aditivo/TA nº 141/2019-02 – Proc. Adm. 3053/2020 – Contratado: QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos no Contrato original. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL: Fica readequado em 14,4202% o contrato n.º 141/2019, perfazendo o montante de R$1.202.148,97 (um milhão, duzentos e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), alterando o montante contratual de R$8.336.584,48 (oito milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R$9.538.733,45 (nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura: 04 de JUNHO de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 117/2020

Publicação Nº 2561951

PORTARIA Nº 117/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Luiz Gustavo Bento, matrícula 1468, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar CCV-2, vinculado ao gabinete do vereador Tulio Maciel, a contar de 13 de julho de 2020.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de julho de 2020.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 105/2020/SF

Publicação Nº 2562096

DECRETO Nº 105/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"230"4.4.90.00.00.1.3086 Aplicações Diretas ..... R$150.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Recursos Emenda Especial, fonte 1.3086.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 4894/2020

Publicação Nº 2562094

LEI Nº 4.894, DE 14 DE JULHO DE 2020.
"INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de recapeamento asfáltico, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nas ruas abaixo relacionadas:
RUA JOÃO BUSATTO (trecho entre a estaca 0,00 e a estaca 14,00 + 1,12m)
RUA HERMÍNIO CONTE (trecho entre a Rua Tancredo Neves e a Rua Edgar Kunz)
Art. 2º. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras publicas municipais.
Art. 3º - A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, observando-se o rateio da parcela do custo da obra, a ser financiada pela contribuição de melhoria, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização.
Art. 4º - A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.
Art. 5º- A base de cálculo da Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas, será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência.
§ 1o. A apuração da base de cálculo, dependendo da natureza da obra, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 2o. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas Zonas de Influência.
§ 3o. A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situados nas áreas diretas e indiretamente beneficiadas pela obra, em que o benefício individual resultante da obra será calculado através de fatores individuais de valorização de imóveis dentro das respectivas Zonas de Influência.
§ 4o. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra – calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência no Custo Total ou Parcial da Obra, no Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra e em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.
§ 5o. Para a apuração do Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra, e dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização, a Administração Pública Municipal adotará os seguintes procedimentos:
I – delimitará, em planta, a Zona de Influência da obra;
II – dividirá a Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de Hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;
III – individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
IV – obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados.
V – Testada do imóvel.
Art. 6º - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.
§ 1°. Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.
§ 2°. A parcela de custo da obra a ser financiada mediante Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei.
§3º. A valorização imobiliária dar-se-á conforme Parecer da Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 6.761/2020, de 25 de Maio de 2020.
Art. 7º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do Custo Total ou Parcial da Obra, pelo Número Total de imóveis Beneficiados, situados na Zona de influência da Obra, em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.
§ 1°. Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.
§ 2°. O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital específico próprio.
Art. 8º - Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria:
I – o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
II – o espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;
III – o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
IV – a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;
V – a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.
§ 1o. Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.
§ 2o. O disposto no inciso III deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 9º Para o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:
I – memorial descritivo do projeto;
II - Custo Total ou Parcial da Obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
III - delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o calculo do tributo;
IV – A divisão da Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;
V - Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.
Art. 10º O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.
Parágrafo Único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.
Art. 11 A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar Nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.
Art. 12 A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.
Art. 13 Da decisão proferida em primeira instância caberá recurso à Segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão.

§ 1°. O julgamento em segunda instância obedecerá ao prazo estabelecido no artigo 69 da Lei Complementar nº 009/2005.
§ 2º. A forma de comunicação ao impugnante obedece ao estabelecido no artigo 301 da Lei Complementar nº 009/2005.
§3º. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da contribuição de melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.
Art. 14. Executada a obra pública total ou parcialmente, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.
Art. 15. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em edital e/ou Decreto.
Art. 16. Por ocasião do respectivo lançamento, a repartição fazendária competente notificará pessoalmente, via postal ou por edital o sujeito passivo, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:
I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública
IV - do prazo para a impugnação do lançamento;
V - o local do pagamento da contribuição de melhoria.
Parágrafo Único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.
Art. 17 Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento da parcela.
§ 1º. No requerimento deverá constar o número de parcelas desejadas;
§ 2º. Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em UFRM- Unidade Fiscal de Referência Municipal, cuja transformação em moeda se dará no dia do efetivo pagamento da parcela.
Art.18 Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
Art.19. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 009/2005(Código Tributário Municipal).
Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta:
I – a situação do terreno na zona de influência;
II – sua testada e área;
III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.
Art. 21. Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP), em caso de Contribuinte Pessoa Física, e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.
Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.
Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.
Art. 24. A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:
I – nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;
II – local e data da expedição;
III – identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
IV – incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;
V – prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI – assinatura do notificado e do notificante.
Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.
Art. 25. Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.
Art. 26. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:
I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.
Art. 27. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:
I – Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única, ou parcelado conforme a Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;
II - independentemente do número de prestações, no parcelamento será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a 0,50 UFRM (zero vírgula cinquenta) da Unidade Fiscal de Referência Municipal.
III - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até o último dia útil do mês do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do mesmo.
Art. 28. As parcelas não pagas até a data de vencimento serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005).

§ 1º. Quando for efetuado o parcelamento e ocorrer o não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º. Na hipótese de parcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente à contribuição de melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.
Art. 29. Ficam isentas e excluídas da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
§ 1º. Ficam isentas do pagamento de contribuição de melhoria, as entidades de saúde beneficentes e de assistência sociais, assim declaradas pelo Conselho nacional de Assistência Social – CNAS, proprietárias de imóvel beneficiadas com obra pública. A isenção será solicitada por parte das interessadas, mediante requerimento ao Chefe do Poder Executivo acompanhado de Certidão ou Certificado expedido pelo CNAS, vigente à época do respectivo edital.
§2º. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema), o que será analisado pela Autoridade Administrativa de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido no caput deste artigo e, mediante requerimento administrativo, para os demais casos.
Art. 30 Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros demora.
Art. 31 Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação anual do IGPM, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.
Art. 32. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.
§1º. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.
§2º. As multas serão aplicadas e calculadas em 2% (dois por cento), calculadas sobre o tributo devido atualizado monetariamente, sem prejuízo de juros de mora.
Art. 33. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
§ 1º. O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de São José do Cedro é de até 30(trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º. Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação
Art. 34. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.
§ 1º. A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2º. Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.
Art. 35. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I – pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II – pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou,
III – por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.
Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.
Art. 36. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I – tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II – for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III – estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.
Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.
Art. 37. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.
Art. 38. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.
Art. 39. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005) e na legislação complementar no que couber.
§ 1º. Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;
§ 2º. A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.
Art. 40. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 41. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.
Art. 42. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 009/2005) serão

contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º. Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 43. As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Ficam revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda e
Administração.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

JACIR ANTONIO CICONETI,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6786/2020

Publicação Nº 2562894

DECRETO Nº 6.786, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.600, de 04 de abril de 2017 que instituiu o Programa Municipal de Concessão de Ajuda de Custos para Estudantes de Ensino Superior;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados novos membros para a Comissão Permanente de Avaliação, que será responsável pela análise, seleção e fiscalização do Programa Municipal de Concessão de Ajuda de Custos para Estudantes de Ensino Superior, e será constituída por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) servidores públicos municipais efetivos e 02 (dois) representantes da Associação dos Universitários de São José do Cedro, da seguinte forma:

I - Marisete Balbinot, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº1693;
II - Elenice Anzolin Corá, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula nº1543;
III - Elizandra Potrick, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula nº1542;
IV – Joseane Alves De Siqueira Beber, Representante da Associação dos Universitários de São José do Cedro;
V – Nayane Carniel, Representante da Associação dos Universitários de São José do Cedro.

Art. 2º. A comissão emitirá seus pareceres nos prazos e condições previstos pelos editais em cada edição do Programa Municipal de

Concessão de Ajuda de Custos.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.454, de 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 80/2020

Publicação Nº 2561395

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº80/2020, Edital de Pregão Nº80/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, RADIADORES, SERVIÇO DE SOLDA, CHAPEAÇÃO e PINTURA, bem como, AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br. Antonio Plinio de Castro Silva– Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.79/2020

Publicação Nº 2561683

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº79/2020, Edital de Pregão Nº79/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA/INTERNA DE VEÍCULOS DA POLICIA CIVIL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br. Antonio Plinio de Castro Silva– Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.81/2020

Publicação Nº 2561756

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº81/2020

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº81/2020, Edital de Pregão Nº81/2020, Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONSERTO DE BOMBA INJETORA DO MOTOR NO TRATOR DE PNEU JOHN DEER, MODELO 6110 4X4, ANO 2011, PM-13559. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 30/07/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR 085/2020

Publicação Nº 2562095

LEI COMPLEMENTAR Nº084, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ALTERA AS TABELAS ANEXAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 28 DE AGOSTO DE 2018, PARA INCLUIR ATIVIDADES NO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. As tabelas em anexo ficam acrescidas das atividades que nelas representam em destaque, sendo elas a permissão para instalação de comércios de gás na delimitação da Zona Mista 4 – ZM4 e na Zona Industrial 2 – ZI2.
Art. 2º. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda e
Administração.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

JACIR ANTONIO CICONETI,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

TABELA 01 – RESUMO DE USOS PERMITIDOS

ZONA	USOS PERMITIDOS - RESUMO
ZM-4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-13-17-18-20-23-24-25-26-27-28-29-30-31-34-35
ZI-2	5-7-8-10-12-14-15-16-17-23-26-29-30-31-32-33-34-35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO
TABELA 02 – Discriminativo de usos permitidos, tabela exemplificativa;

Nº	TIPOS DE USOS PERMITIDOS
1	Residências unifamiliares
2	Residências multifamiliares e pensões
3	Comércio Vicinal
4	Supermercados, mercados, açougues, padarias e similares

5	Comércio varejista em geral
6	Escritórios em geral, agências financeiras e de crédito, prestação de serviço e similares
7	Escritórios em geral e atividades autônomas
8	Hotéis, restaurantes, bares e similares
9	Recreação, culto e similares
10	Órgãos públicos
11	Estabelecimentos de ensino, creches e similares
12	Comércio atacadista de origem vegetal
13	Postos de saúde, centros comunitários e similares
14	Comércio atacadista
15	Comércio de materiais perigosos
16	Comércio de combustíveis e similares
17	Garagens, lavações e estacionamentos
18	Oficinas mecânicas leves, chapeações, elétricas e similares
19	Motéis, hotéis e similares
20	Indústrias leves
21	Hospitais, maternidades, orfanatos, clinicas, ambulatórios e similares
22	Indústrias incômodas
23	Serviços de montagens e instalações em geral
24	Estabelecimentos agrícolas, hortifrutigranjeiros, pecuários e similares
25	Jogos em geral e diversão
26	Estacionamento e guarda de veículos
27	Agropecuárias e similares
28	Consultórios médicos, odontológicos e similares
29	Transportes com estacionamento
30	Serviços de escavação de terraplenagem
31	Indústrias em geral
32	Oficinas mecânicas em geral
33	Transportadoras
34	Depósito de produtos não perigosos
35	Comércio de gás
36	Estabelecimentos de jogos, boates e similares

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

TABELA 03 – LEGENDA

LETRA	SIGNIFICADO
A	Recuo de 4 metros do passeio na frente da edificação. Se esquina, lateral 1,50 metros
B	Permitido apenas as empresas existentes e em atividade
C	Num raio mínimo de 100 metros de hospitais e estabelecimentos de ensino
D	Possuir pátio para carga e descarga, se houver
E	Num raio mínimo de 500 metros de zonas de uso residencial

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

TABELA 04 – USOS PERMITIDOS POR ZONA;

ZONA MISTA – 4

1-Residências unifamiliares - A	18-Oficinas mecânicas leves, chapeações, elétricas e similares
2-Residência multifamiliares e pensões	20-Indústrias leves
3-Comércio vicinal	23-Serviços de montagens e instalações em geral
4-Supermercados, mercados, açougues, padarias e similares	24-Estabelecimentos agrícolas, hortifrutigranjeiros, pecuários e similares
5-Comércio varejista em geral	25-Jogos em geral e diversão - C
6-Escritórios em geral, agências de crédito, prestação de serviços e similares	26-Estacionamento e guarda de veículos
7-Escritórios em geral e Atividades autônomas	27-Agropecuárias e similares
8-Hotéis, restaurantes, bares e similares	28-Consultórios médicos, odontológicos e similares
9-Recreação, culto e similares	29-Transportes -D
10-Orgãos públicos	30-Serviços de escavação e terraplenagem - D
11-Estabelecimentos de ensino, creches e similares	31- Indústrias em geral - B
13-Postos de saúde, centros comunitários e similares	34-Depósitos de produtos não perigosos
17- Garagens, lavações e estacionamentos	35-Comércio de Gás

PROIBIDO TODOS OS DEMAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ZONA INDUSTRIAL – 2

5-Comércio varejista em geral	23-Serviços de montagens e instalações em geral
7-Escritórios em geral e Atividades autônomas	26-Estacionamento e guarda de veículos
8-Hotéis, restaurantes, bares e similares	29-Transportes -D
10-Orgãos públicos	30-Serviços de escavação e terraplenagem - D
12-Comércio atacadista de origem vegetal	31-Indústrias em geral
14-Comércio atacadista	32-Oficinas mecânicas em geral
15-Comércio de materiais perigosos - E	33-Transportadoras
16-Postos de combustíveis e similares	34-Depósitos de produtos não perigosos
17-Garagens, lavações e estacionamentos	35-Comércio de Gás

PROIBIDO TODOS OS DEMAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4892/2020

Publicação Nº 2562092

LEI Nº 4.892, DE 14 DE JULHO DE 2020.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA, ALIENAR MEDIANTE LEILÃO, DOAR OU INCINERAR BENS DE CARÁTER PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar baixa do patrimônio público e alienar mediante leilão os bens de caráter permanente e materiais inservíveis relacionados no Anexo Único da presente Lei.
Art. 2°. Fica autorizado ainda o Executivo Municipal, a doar ou incinerar os bens considerados inservíveis, descritos no Anexo Único desta Lei, caso não houver interessados em sua aquisição no leilão público a ser realizado.
Art. 3º Fica igualmente autorizado a incorporar ao Patrimônio Público Municipal e posteriormente alienar mediante leilão, o bem imóvel denominado "casa de madeira residencial, com 59,66m2, situada no lote urbano nº 61, na Rua Fiorelo Anzolin, nesta cidade".
Art. 4º Por ocasião do leilão será designada comissão especial, para fins de proceder à avaliação dos bens e formação de lotes para alienação.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda e
Administração.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

JACIR ANTONIO CICONETI,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.892/2020

PM	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCALIZAÇÃO
62	1	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO MARROM	R$ 0,01	EEB. LINHA TIGRE
225	2	CADEIRA EM CORVIN	R$ 0,01	PAÇO MUNICIPAL - CHEFE DE GABINETE
2915	3	CARTEIRA DE MADEIRA	R$ 0,01	EEB. LINHA TIGRE
3215	4	ARMÁRIO DE MADEIRA C/ 2 PORTAS C/ 1,17X1,56M	R$ 0,01	CEMEG - FUNDAMENTAL
3437	5	ESTANTE DE AÇO DUPLA C/ 0,92 X 2,00 X 0,59 M	R$ 0,01	EEB. LINHA TIGRE
3439	6	ESTANTE DE AÇO DUPLA C/ 0,92 X 2,00 X 0,59 M	R$ 0,01	EEB. LINHA TIGRE
3440	7	ESTANTE DE AÇO DUPLA C/ 0,92 X 2,00 X 0,59 M	R$ 0,01	EEB. LINHA TIGRE
3519	8	MESA DE MADEIRA C/ 2 GAVETAS C/ 1,00 M	R$ 0,01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
3667	9	ESCRIVANINHA DE MADEIRA C/ TAMPA FÓRMICA C/ 3 GAVETAS	R$ 0,01	CEMAS
3934	10	FORNO ELÉTRICO INOX FICHER	R$ 0,01	EEB. LINHA TIGRE
4213	11	MESA DE MADEIRA C/ TAMPA FÓRMICA C/ CAVALETE C/ 0,70 X 0,35 M	R$ 0,01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4472	12	CONGELADOR METALFRIO P/ 480 LITROS	R$0,01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CENTRO
4547	13	CADEIRA GIRATÓRIA - AÇOFLEX	R$ 0,01	CEMAS
4576	14	MESINHA DE FÓRMICA	R$ 0,01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4661	15	GELADEIRA CONSUL P/ 280 LITROS	R$ 0,01	GINÁSIO - SECRETARIA DE ESPORTES
4679	16	ESTANTE EM CEREJEIRA C/ 1,83 X 1,00 M	R$ 0,01	JARDIM DE INFÂNCIA DE MARIFLOR
4685	17	MESINHA C/ TAMPA FÓRMICA C/ 0,90 X 0,90 M	R$ 0,01	JARDIM DE INFÂNCIA DE MARIFLOR

4894	18	FREEZER HORIZONTAL PROSDÓCIMO DUPLA AÇÃO 250LTS	R$ 0,06	ESCOLA MUN.IMPERATRIZ – 21 DE NOVEMBRO
5022	19	CADEIRINHA DE MADEIRA	R$ 0,01	CEMEG - INFANTIL
5030	20	CADEIRINHA DE MADEIRA	R$ 0,01	CEMEG - INFANTIL
5074	21	CADEIRINHA DE MADEIRA	R$ 0,01	CEMEG - INFANTIL
5350	22	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS GERAL MODELO CADETE EXACTUS	R$ 0,02	GINÁSIO – SECRETARIA DE ESPORTES
5381	23	CADEIRA DE MADEIRA	R$ 0,01	EEB. LINHA TIGRE
5424	24	CADEIRA DE MADEIRA	R$ 0,01	GINÁSIO – SECRETARIA DE ESPORTES
5468	25	CADEIRA MARELLI	R$ 0,05	CEMEG - FUNDAMENTAL
7240	26	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	R$ 0,25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7419	27	CADEIRA GIRATÓRIA 20 TEC V.35	R$ 6,73	GINÁSIO – SECRETARIA DE ESPORTES
7489	28	REFRIGERADOR P/ 260 LITROS	R$ 22,50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7504	29	ESTANTE DE AÇO COM 6 DIVISÕES	R$ 1,31	EEB. LINHA TIGRE
7507	30	ESTANTE DE AÇO COM 6 DIVISÕES	R$ 1,31	CEMEG - FUNDAMENTAL
7508	31	ESTANTE DE AÇO C/ 6 DIVISÕES	R$ 1,31	CEMEG - FUNDAMENTAL
7909	32	MESA P/ COMPUTADOR	R$ 50,00	CEMAS
7915	33	FREEZER PROSDÓCIMO HORIZONTAL H-30 300 L	R$557,00	CRECHE PINGO DE GENTE
8055	34	MESA C/ TAMPA FÓRMICA C/ 1,00 X 0,60 M, C/ 2 GAVETAS, VERDE, ESTRUTURA DE MADEIRA	R$99,00	EEB. LINHA TIGRE
8143	35	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	R$ 122,00	EEB. LINHA TIGRE
8162	36	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	R$122,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8177	37	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	R$122,00	EEB. LINHA TIGRE
8196	38	ESTANTE DE MADEIRA C/ 5 DIVISÕES C/ 2,10 X 2,00 M	R$175,56	GE TANCREDO NEVES
8494	39	CADEIRA GIRATÓRIA	R$51,55	GINÁSIO - SEC DE ESPORTES
8558	40	CADEIRA ESCOLAR REVESTIDA EM FÓRMICA	R$ 31,00	EEB. LINHA TIGRE
8572	41	CADEIRA ESCOLAR REVESTIDA EM FÓRMICA	R$ 31,00	EEB. LINHA TIGRE
8593	42	CADEIRA DE MADEIRA	R$ 11,00	GINÁSIO - SECRETARIA DE ESPORTES
8738	43	EQUIPAMENTO REANIMADOR ADULTO	R$ 65,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
8741	44	COLETE IMOBILIZADOR DORSO LOMBAR KED P/ RESGATE (ÓRTESE)	R$ 265,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
8744	45	CONJUNTO EQUIPAMENTO DE RESGATE E SALVAMENTO C/ ASCENSOR, APARELHO OITO, MOSQUETÃO, CADEIRINHA, PAR DE LUVAS E 50M DE CABO 12MM	R$ 435,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS

8745	46	CONJUNTO EQUIPAMENTO DE RESGATE E SALVAMENTO C/ ASCENSOR, APARELHO OITO, MOSQUETÃO, CADEIRINHA, PAR DE LUVAS E 50M DE CABO 12MM	R$ 435,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
8751	47	QUADRO DE GIZ COM 5,1 M2	R$ 197,00	CEMEG - INFANTIL
8788	48	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO	R$ 40,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8792	49	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO	R$40,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8796	50	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO	R$ 40,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8846	51	TELEVISÃO 29" SEMI PLANA C/ CONTROLE	R$ 998,90	CEMEG - INFANTIL
8849	52	VÍDEO CASSETTE 6 CABEÇAS C/ CONTROLE	R$ 483,55	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8868	53	TELEVISOR 20" PHILIPS	R$ 520,00	CEMEG - INFANTIL
8906	54	QUADRO ESCOLAR CÔNCAVO P/ GIZ DE 3.05 X 1.22 M	R$275,00	CEMEG - INFANTIL
8923	55	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA	R$ 34,90	EEB. LINHA TIGRE
8926	56	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA	R$ 34,90	EEB. LINHA TIGRE
8969	57	MACA (ÓRTESE) RÍGIDA PRANCHA COMPLETA AD. DE 1,85 X 0,40 X 18 MM C/ IMOBILIZADOR DE CABEÇA E TIRANTES	R$ 332,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
8970	58	MACA (ÓRTESE) RÍGIDA PRANCHA INF. COMPLETA DE 1,50 X 0,35 X 18 MM C/ IMOBILIZADOR DE CABEÇA E TIRANTES	R$ 313,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
8971	59	EQUIPAMENTO DE OXIGENOTERAPIA	R$ 515,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
8972	60	COLETE IMOBILIZADOR (ÓRTESE) DORSO LOMBAR SIMPLES - KED AD	R$180,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
9023	61	BANDEIRA DO BRASIL	R$ 34,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9115	62	CONEXÃO PRETA P/ MESA	R$ 58,00	EEB. LINHA TIGRE
9121	63	MESA DE TÊNIS, TAMANHO OFICIAL 1,52 X 2,74 M C/ RODAS, REDE E SUPORTE	R$ 537,64	CEBEM SÃO CRISTÓVÃO
9160	64	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 845	R$ 425,00	PAÇO MUNICIPAL - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
9173	65	MESA PARA MICRO COMPUTADOR C/ 1,20 X 0,80 M	R$ 97,50	EEB. LINHA TIGRE
9213	66	SCANNER DE MESA RESOLUÇÃO 600X1200 DPI	R$ 278,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
9214	67	MICRO COMPUTADOR ATHLON 2.0 GHZ, PLACA MÃE ASUS BARRAMENTO 266 MHZ, SOM ON BOARD 256 MB MEMÓRIA SD RAM, MONITOR 15" SVGA, DRIVE CD ROM 56X, CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS 180 W	R$2.068,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
9224	68	MESA DE TÊNIS TAMANHO OFICIAL 1,52 X 2,74 M	R$ 613,75	CEBEM SÃO CRISTÓVÃO
9327	69	QUADRO DE GIZ	R$ 300,00	CEMEG - INFANTIL
9354	70	BANDEIRA DO MUNICÍPIO 2 P	R$ 45,00	TANCREDO NEVES - PROMORAR
9363	71	BANDEIRA DO ESTADO 2 P	R$ 38,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9369	72	BANDEIRA DO ESTADO 2 P	R$ 38,00	TANCREDO NEVES - PROMORAR

9382	73	BANDEIRA DO BRASIL 2 P	R$ 32,00	CRECHE PINGO DE GENTE
9384	74	BANDEIRA DO BRASIL 2 P	R$ 32,00	TANCREDO NEVES - PROMORAR
9655	75	SUPORTE P/ GABINETE E ESTABILIZADOR PAINEL	R$ 36,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9660	76	VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATTO, MARCA FIAT, ANO E MODELO 2003, PLACA MGJ-3710	R$ 75.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9682	77	IMPRESSORA MATRICIAL LX 300	R$ 890,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
9765	78	ESTANTE EM AÇO MEDINDO 2M X 1M X 0,3M	R$ 69,00	CEBEM SÃO CRISTÓVÃO
9776	79	ANTENA, BRIDGE, CENTELHADOR PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET	R$ 1.300,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
9840	80	CADEIRA ESCOLAR	R$ 15,00	EEB. LINHA TIGRE
9885	81	CADEIRA GRANDE	R$ 40,00	CEMAS
9896	82	CADEIRA PEQUENA	R$31,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9897	83	CADEIRA PEQUENA	R$ 31,00	CEMAS
9953	84	CORSA HBACK, 5 PORTAS, 1.0, ANO E MODELO 2005, COR BRANCA, PLACA MCP-4793	R$35.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11053	85	CONJUNTO DE ESGUICHOS COM DUAS UNIDADES, DS1040P 52MM	R$ 2.656,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
11058	86	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE COM ESPUMA INJETADA DE 65M COM GOMAS, BRAÇOS FIXOS EM POLIURETANO INJETADO, SISTEMA PNEUMATICO DE REGULAGEM DE ALTURA, ARANHA EM AÇO COM CAPA DE POLIPROPILMO, 48X63X48	R$ 391,23	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
11059	87	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA, TECIDO POLIPROPILENO, COM ARANHA 5 HASTES, REGULAGEM DE ALTURA EM 7 POSIÇÕES, COM SISTEMA DE RELAX, BRAÇO EM POLIURETANO INJETADO, MODELO STYLE, MARCA CAVALETTI	R$ 329,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11060	88	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA, TECIDO POLIPROPILENO, COM ARANHA 5 HASTES, REGULAGEM DE ALTURA EM 7 POSIÇÕES, COM SISTEMA DE RELAX, BRAÇO EM POLIURETANO INJETADO, MODELO STYLE, MARCA CAVALETTI	R$ 329,00	PAÇO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
11075	89	VEÍCULO UNO MILLE FIRE FLEX FIAT, 4 P, ANO E MODELO 2006, COR BRANCA, PLACA MFF-1921	R$26.000,00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
11122	90	CARTEIRA ESCOLAR ABS 05, EST 03, 20X40 CLEAN	R$117,74	EEB. LINHA TIGRE
11148	91	CARTEIRA ESCOLAR ABS 05, EST 03, 20X40 CLEAN	R$ 117,74	CEBEM SÃO CRISTÓVÃO
11220	92	CARTEIRA ESCOLAR ABS 05, EST 03, 20X40 CLEAN	R$ 117,74	EEB. LINHA TIGRE
11234	93	CARTEIRA ESCOLAR ABS 05, EST 03, 20X40 CLEAN	R$ 117,74	EEB. LINHA TIGRE
11265	94	CADEIRA ESCOLAR POL 05, EST 03, 7/8, SPL CLEAN	R$ 66,15	EEB. LINHA TIGRE

11301	95	CADEIRA ESCOLAR POL 05, EST 03, 7/8, SPL CLEAN	R$ 66,15	EEB. LINHA TIGRE
11356	96	CADEIRA ESCOLAR POL 05, EST 03, 7/8, SPL CLEAN	R$ 66,15	EEB. LINHA TIGRE
11380	97	CADEIRA ESCOLAR POL 05, EST 03, 7/8, SPL CLEAN	R$66,15	CEBEM SÃO CRISTÓVÃO
11382	98	CADEIRA ESCOLAR POL 05, EST 03, 7/8, SPL CLEAN	R$ 66,15	CEBEM SÃO CRISTÓVÃO
11385	99	CADEIRA ESCOLAR POL 05, EST 03, 7/8, SPL CLEAN	R$ 66,15	CEBEM SÃO CRISTÓVÃO
11426	100	CADEIRA ESCOLAR POL 05, EST 03, 7/8, SPL CLEAN	R$ 66,15	CEBEM SÃO CRISTÓVÃO
11432	101	CADEIRA ESCOLAR POL 05, EST 03, 7/8, SPL CLEAN	R$ 66,15	CEBEM SÃO CRISTÓVÃO
11502	102	RELÓGIO PONTO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS CB6	R$ 1.680,00	CEMAS
11553	103	MESA EM MDF PARA MICRO, COR BRANCA	R$ 226,00	CEBEM SÃO CRISTÓVÃO
11559	104	MICRO COMPUTADOR COM NO MINIMO 3,06 GHZ, 512 DE MEMORIA RAM, HD DE 80, MONITOR DE 17 POLEGADAS COM GABINETE, MOUSE, TECLADO, CAIXA DE SOM, E GRAVADOR DE CD E DVD.	R$1.928,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
11602	105	MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL, MODELO RE-800-KM Nº. 53146	R$ 650,00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
11606	106	MICRO COMPUTADOR COM 2,5 MHZ, HD DE 80 GB, COM 256 MB, COM GRAVADOR DE CD, MOUSE ÓPTICO, TECLADO ABNT2, DRIVE 1,44, DUAS CAIXAS DE SOM E GABINETE 4 BAIAS.	R$1.180,00	EEB. LINHA TIGRE
11650	107	MICRO COMPUTADOR DE 3.2 MHZ, MEMÓRIA DE 1024, HD DE 80GB, GRAVADOR DE CD/DVD, MONITOR 17", PLACA DE VÍDEO 128MB AGP, PLACA MÃE GIGABAITY, TECLADO ABNT-2, GABINETE 4 BAIAS, COM DRIVE 1,44 E COM PLACA DE REDE 100/1000.	R$2.178,00	SEMAE
11755	108	APARELHO DE SOM MICRO SISTEM 1500W, COM TOCA CD, FITAS E RÁDIO AM/FM.	R$ 589,90	GINÁSIO – SECRETARIA DE ESPORTES
11788	109	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, VALTRA, ANO E MODELO 2008, TRAÇADO 4X4, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 100CV, TURBO ALIMENTADO, 04 CILINDROS.	R$ 94.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11805	110	MICRO COMPUTADOR CELERON DUAL CORE, MHZ 1024 DE MEMÓRIA HDD DE 160 GB GRAVADOR DE DVD, MONITOR 17 POLEGADAS, LCD PLACA MÃE TECLADO ABNT-2, CAIXAS DE SOM ÓPTICO E GABINETE 4 BAIAS.	R$ 1.479,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11886	111	CADEIRA COLORIDA INFANTIL EM MADEIRA TORNEADA	R$ 29,80	CEMEG - INFANTIL
11951	112	COPIADORA DIGITAL, FRENTE E VERSO CONTENDO IMPRESSORA DE REDE 16 IMPRESSÕES POR MINUTO, SCANNER COLORIDO 600 X 1200 DPI, INTERFACE USB	R$ 3.659,78	JARDIM DE INFÂNCIA DE PADRE RÉUS
11954	113	MICRO COMPUTADOR CELERON DUAL CORE 1,6 MHZ, 1 GB DE MEMÓRIA, HD 80 GB, MONITOR LCD 15", GRAVADOR DE CD/DVD, MOUSE, TECLADO	R$ 1.306,04	CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA
11995	114	APARELHO DE SOM PORTÁTIL AM, FM, CD PLAYER MP3 100W	R$195,00	CEMEG - FUNDAMENTAL
12010	115	TELEVISOR 29" TELA PLANA	R$ 753,54	CEMEG - INFANTIL
12020	116	ESCADA MAESTRO 7 DEGRAUS, TUBOS DE AÇO	R$ 107,25	EEB. LINHA TIGRE
12061	117	CADEIRA DIRECIONAL GIR. ALTURA 48-58M	R$ 300,00	CEMAS
12090	118	MESA EM MELANINA COM ASTES DE AÇO	R$ 236,52	CEMAS
12133	119	CADEIRA GRANDE ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA 25 MM, COR BRANCA	R$ 57,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12137	120	CADEIRA GRANDE ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA 25 MM, COR BRANCA	R$ 57,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12139	121	CADEIRA GRANDE ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA 25 MM, COR BRANCA	R$ 57,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12188	122	IMPRESSORA LASER JET 2015	R$ 799,00	EEB. DE PADRE RÉUS
12245	123	CADEIRA INDIVIDUAL FIXA AZUL	R$ 97,90	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12265	124	NO BREAK	R$ 190,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS

12269	125	MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR DUPLO NÚCLEO 2.0, PLACA MÃE FSB/33, GRAVADOR DVD, MONITOR 17", COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM	R$ 1.379,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
12271	126	AQUECEDOR ELÉTRICO A ÓLEO BRITÂNIA	R$ 214,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12291	127	ARMÁRIO API, COR BRANCA	R$ 381,60	CRAS
12325	128	AR CONDICIONADO SPLIT, QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO, 18.000 BTUS, 3 VELOCIDADES	R$1.393,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12330	129	MICROONDAS 31 LITROS, DESCONGELAMENTO RÁPIDO	R$ 228,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
12345	130	MICRO SYSTEM AS 336 MP3 E USB	R$ 329,90	EEB. LINHA TIGRE
12359	131	CAFETEIRA ELÉTRICA PARA 30 XÍCARAS	R$ 91,00	CEMAS
12460	132	APARELHO DE DVD BRITÂNIA USB	R$ 175,00	EEB. LINHA TIGRE
12475	133	IMPRESSORA LASERJET HP M 1120	R$ 926,90	TANCREDO NEVES - PROMORAR
12477	134	IMPRESSORA LASERJET HP M 1120	R$ 926,90	CEMEG - INFANTIL
12482	135	MICRO COMPUTADOR 2 MB, 2,8 GHZ, COM MONITOR 19", COM NO BREAK 700 VA	R$ 1.979,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
12518	136	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE DUO E750, COMPLETO COM MONITOR 19”	R$1.800,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12531	137	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO E7500, 2,93 GHZ, 1066 MHZ, 3 MB, 2 GB MEMÓRIA, MONITOR LCD 19"	R$1.786,90	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12559	138	ARMÁRIO PARA EPIS EM MDF BRANCO, COM 1,90 X 1,60 X 0,45 CM COM ACESSÓRIOS EM INOX	R$ 500,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
12561	139	ARMÁRIO EM MDF BRANCO, COM 1,20 X 1,00 X 0,45 CM PARA ELETROS	R$ 280,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
12562	140	BANCADA EM MDF (APOIO PARA BOMBONA DE D'ÁGUA)	R$100,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
12574	141	CAIXA DE LENHA PARA FOGÃO DE 90 x 50 x 24 CM EM FÓRMICA BRANCA	R$ 250,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
12583	142	VENTILADOR MALLORY ZEFIRO 30 CM ARNO	R$ 85,20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12641	143	BALANÇA MECÂNICA INFANTIL	R$ 460,00	CEMAS
12655	144	VEÍCULO VAN, DUCATO, FIAT, PARA 16 PASSAGEIROS, ANO E MODELO 2010, 127 CV., PLACA MHP-2353.	R$101.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12661	145	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2.5 GHZ, 800 MHZ, 1 MB COM MONITOR LCD 15"	R$ 1.500,00	EEB. LINHA TIGRE
12664	146	PORTA EM MDF/BP BRANCA, PARA BALCÃO EM ALVENARIA	R$180,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS

12665	147	PORTA EM MDF/BP BRANCA, PARA BALCÃO EM ALVENARIA	R$ 180,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
12666	148	GAVETEIRO EM MDF BRANCO PARA COZINHA EM ALVENARIA	R$ 290,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
12872	149	CADEIRA ESCOLAR MODELO MV.20R 4T RESINA PLÁSTICA MARCA MOVESCO	R$ 91,40	CEMEG 2 - FUNDAMENTAL
12800	150	CARTEIRA ESCOLAR MODELO MVF-103 RRI RESINA PLÁSTICA MARCA MOVESCO	R$ 142,04	CEMEG - FUNDAMENTAL
12880	151	CADEIRA ESCOLAR MODELO MV.20R 4T RESINA PLÁSTICA MARCA MOVESCO	R$ 91,40	GE TANCREDO NEVES
12881	152	CADEIRA ESCOLAR MODELO MV.20R 4T RESINA PLÁSTICA MARCA MOVESCO	R$ 91,40	CEMEG - FUNDAMENTAL
12955	153	CADEIRA GIRATÓRIA SECRET. BG ESP. INJ. TEC. POLIPROPILENO MARCA CAVALETTI	R$ 126,70	EEB. LINHA TIGRE
12993	154	CARTEIRA ESCOLAR MODELO MVF-103 RRI RESINA PLÁSTICA MARCA MOVESCO	R$ 142,04	CEMEG - FUNDAMENTAL
13039	155	CADEIRA ESCOLAR MODELO MV.20R 4T EM RESINA PLÁSTICA MARCA MOVESCO	R$ 91,40	CEMEG - FUNDAMENTAL
13061	156	CADEIRA ESCOLAR MODELO MV.20R 4T EM RESINA PLÁSTICA MARCA MOVESCO	R$ 91,40	CEMEG - FUNDAMENTAL
13089	157	CADEIRA BRANCA	R$ 15,00	CEMAS
13147	158	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COM CARTEIRA E CADEIRA, MATERIAL RESINA PP BEGE, MARCA MOVESCO	R$ 207,90	EEB. LINHA TIGRE
13294	159	MONITOR DE VÍDEO LCD 18,5" BENQ	R$ 398,90	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
13295	160	MICRO COMPUTADOR CORE 2 DUO 2,93, 4GB MEMÓRIA, HD 500 GB, MONITOR LCD 20", MOUSE ÓPTICO, CAIXAS DE SOM, GRAVADOR DE DVD, COM ESTABILIZADOR 300 VA ENERMAX	R$ 2.187,90	PREFEITURA MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE
13301	161	MICRO COMPUTADOR CORE 2 DUO 2,93, 4GB MEMÓRIA, HD 500 GB, MONITOR LCD 20", MOUSE ÓPTICO, CAIXAS DE SOM, GRAVADOR DE DVD, COM ESTABILIZADOR 300 VA ENERMAX	R$ 2.187,90	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS
13304	162	NO BREAK MARCA REAGHYEC 600 VA	R$ 328,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
13305	163	NO BREAK MARCA REAGHYEC 600 VA	R$ 328,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
13319	164	ARMÁRIO EM MDF BP C/ PORTAS DE CORRER COM 2,00 X 1,00 X 0,50 M, PARA PASTAS DE ARQUIVOS	R$ 846,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
13406	165	CADEIRA DE MADEIRA TORNEADA COR IMBUIA	R$27,67	EEB. LINHA TIGRE
13408	166	CADEIRA DE MADEIRA TORNEADA COR IMBUIA	R$ 27,67	EEB. LINHA TIGRE
13446	167	CAMIONETE MONTANA 1.4 L, MOD. 2012, FAB. 2011. PLACA MIU-2975.	R$32.450,00	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS
13451	168	AUTOMÓVEL CORSA CLASSIC LS, GM, 1.0, MOD. 2012, FAB. 2011, PLACA MIU-3915.	R$ 27.900,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13557	169	FOGÃO A GÁS ATLAS SUTOP TRIPLA CHAMA BRANCO.	R$ 900,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
13597	170	MICRO COMPUTADOR, PROC. INTEL, HD 500 GB.	R$ 1.621,50	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
13600	171	MICRO COMPUTADOR, PROC. INTEL, HD 500 GB.	R$1.621,50	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
13613	172	LOUSA DIGITAL IMPERATIVA, COMPOSTA DE DVD SWE ACTIVINSPIRE PRO 1.1 PROMET. NOTEBOOK POSITIVO MASTER N-130 I3, PROJETOR MULTIMIDIA POWER LICE X10+. ACTIVSLATE 50.	R$17.798,00	EEB. LINHA TIGRE
13628	173	BEBEDOURO MASTERFRIO NEO ELETRON. PRA BUTIJÃO	R$ 234,00	SECRETARIA DA AGRICULTURA
13760	174	APARELHO DVD COM USB SR 320 P	R$ 159,00	CRECHE PINGO DE GENTE
14060	175	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS COMPOSTOO POR CADEIRA E MESA, TAMANHO 4, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA 1,33 E 1,59.	R$130,00	CEBEM SÃO CRISTÓVÃO
14164	176	CAIXA DE GUERRA	R$ 250,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS
14472	177	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO, TAMANHO 3, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDO ENTRE 1,19 E 1,42. (MESA E CADEIRA)	R$ 110,00	CEMEG - INFANTIL
14728	178	AR CONDICIONADO SPLIT-7 - 48.000 BTUs MARCA HITACHI	R$ 3.292,80	CEBEM SÃO CRISTÓVÃO
14787	179	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MARCA LIMPLAST, COM PEDAL E TAMPA.	R$ 82,90	CRECHE LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS
14806	180	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO PRIMEIROS SOCORROS, MARCA METALAÇO, PINTURA EPOXI NA COR BRANCA.	R$ 454,00	CRECHE LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS
14846	181	VENTILADOR DE MESA MARCA MONDAI, NV-15,3 VELOCIDADES, BRANCO, 30 CM.	R$ 44,90	CRECHE LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS
14847	182	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEN, MARCA LENOX, MICRO SYSTEM, COM KARAOKE.	R$ 266,00	CRECHE LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS
15305	183	COLHEDORA DE FORRAGEM/ENSILHADEIRA, MARCA NOGUEIRA PECUS 9004,G4 12 FACAS S/RD BC DISPO E Q GRA.	R$ 17.900,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15306	184	COLHEDORA DE FORRAGEM/ENSILHADEIRA, MARCA NOGUEIRA PECUS 9004,G4 12 FACAS S/RD BC DISPO E Q GRA.	R$ 17.900,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15354	185	NOBREAK(35313)	R$ 330,00	PAÇO MUNICIPAL - ASSESSORIA JURÍDICA
15373	186	CADEIRA POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇOS CORSA EM TECIDO C/ ENCOSTO ALTO, ESPUMA EJETADA, C/ REGULAGEM DE ALTURA, GIRATÓRIA, RODIZIOS, NA COR VERMELHA, C/ ESTRUTURA EM PRETO.	R$ 420,00	FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS

15417	187	PRATELEIRA EM MDF BRANCO, 1,61M COMP. 2,10M ALT. DIVIDIDO EM 2 VÃO SENDO DE 7 PRATELEIRAS CADA VÃO.	R$ 354,04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15443	188	AR CONDICIONADO SPLINT 12.000 BTUS, MARCA ELETROLUX.	R$ 1.813,34	CRECHE SÃO DOMINGOS
15464	189	COLHEDORA FORRAGEIRA NOGUEIRA PECUS 9004, G4 12 FACAS S/RD BC, SÉRIE N PN PA ES 07939.	R$ 17.150,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15830	190	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS, AUTOLIMPANTE BRANCO.	R$ 410,00	CRAS - PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA
15918	191	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO TS 40 PR.	R$ 109,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15986	192	COLHEDORA DE FORRAGEM/ENSILHADEIRA CUSTOM 930 CIII 10 FACAS, MARCA CREMASCO, ANO 2016, SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO TRATOR, PROTETOR DE CORREIA.	R$15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
16077	193	CADEIRA DE MADEIRA TORNEADA, COR BRANCA.	R$ 66,00	CRAS
16083	194	CADEIRA DE MADEIRA TORNEADA, COR BRANCA.	R$ 66,00	CRAS
16084	195	CADEIRA DE MADEIRA TORNEADA, COR BRANCA.	R$ 66,00	CRAS
16085	196	CADEIRA DE MADEIRA TORNEADA, COR BRANCA.	R$ 66,00	CRAS
16088	197	CADEIRA DE MADEIRA TORNEADA, COR BRANCA.	R$ 66,00	CRAS
16089	198	CADEIRA DE MADEIRA TORNEADA, COR BRANCA.	R$ 66,00	CRAS
16105	199	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA, BASE GÁS, ESPUMA INJETADA, COM REGULAGEM DE ALTURA NO ENCOSTO.	R$ 187,00	CONSELHO TUTELAR
16187	200	COMPUTADOR CELERON.	R$ 1.325,00	CEMEG - INFANTIL
16581	201	LIQUIDIFICADOR B1000 220 V BRITANIA	R$ 135,00	CRECHE SÃO DOMINGOS
16620	202	IMPRESSORA LINHA ECO TANK MULTI MMA RCA EPSON	R$ 1.050,00	CEMEG - INFANTIL
16676	203	LIQUIDIFICADOR 220 V - BRITÂNIA	R$ 35,00	TANCREDO NEVES - PROMORAR
16680	204	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MARCA/MODELO IVECO CITYCLASS 70C17, PLACA MKW 7046, FAB 2012, MOD 2013, 29 P.	R$105.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17554	205	AUTOMÓVEL DE PASSEIO RENAULT SCENIC, COR CINZA, ANO 2001, PLACA JFZ 7444	R$ 11.111,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17555	206	CAMINHÃO IVECO STRALIS, COR BRANCA, ANO 2012, PLACA OAS 0404	R$111.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17556	207	CAMINHÃO RANDON SR, COR BRANCA, ANO 2003, PLACA AKU 1237	R$ 30.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17557	208	CAMINHÃO RANDON SR, COR BRANCA, ANO 2003, PLACA AKU 1172	R$ 30.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17558	209	AUTOMÓVEL DE PASSEIO VW SANTANA, COR VERMELHA, ANO 1996/1997, PLACA BBB 2219	R$ 10.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17559	210	AUTOMÓVEL DE PASSEIO HONDA CR-V EXL, COR CINZA, ANO 2009, PLACA EIK 2838	R$ 41.780,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17562	211	AUTOMÓVEL DE PASSEIO VW GOL 1.0, COR BRANCA ANO 2006, PLACA MDO 0667	R$ 14.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	212	1.000 KG DE SUCATA DE FERRO VELHO	R$ 250,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
	213	100 UNIDADES DE LIXEIRAS PLÁSTICAS DANIFICADAS	R$ 100,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
	214	5 UNIDADES DE TELHAS ALUZINCO COM 12 METROS, USADAS.	R$ 160,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
	215	2 UNIDADES DE TELHAS ALUZINCO COM 6 METROS, USADAS.	R$ 60,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
	216	MÓVEIS USADOS DIVERSOS	R$ 200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS-TRAÇÃO
12219	217	NOT BOOK POSITIVO R 806, 2.0 2 MB, CACHE, 2 GB MEMÓRIA, HD 250, DVD, RW, WEB CAM 1.3, TELA LCD 12.1", VÍDEO 256, COM 2 BATERIAS	R$3.987,00	GABINETE DO PREFEITO
10149	218	CASA DE MADEIRA RESIDENCIAL COM 114,80M2, SITUADA SOBRE O LOTE URBANO Nº 61, LOCALIZADO NA RUA FIORELO ANZOLIN	R$	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS-TRAÇÃO
10146	219	CASA DE MADEIRA RESIDENCIAL COM 74,00M2, SITUADA SOBRE O LOTE URBANO Nº 61, LOCALIZADO NA RUA FIORELO ANZOLIN	R$	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS-TRAÇÃO
	220	CASA DE MADEIRA RESIDENCIAL COM 59,66M2, SITUADA SOBRE O LOTE URBANO Nº 61, LOCALIZADO NA RUA FIORELO ANZOLIN	R$	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS-TRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4893/2020

Publicação Nº 2562093

LEI Nº 4.893, DE 14 DE JULHO DE 2020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação área de terras com 1.029,10 m2 (mil e vinte nove metros com dez decímetros quadrados), pertencentes a Parte do Lote Rural nº 37, com área total de 95.000,00m², situado em Linha São Vicente, matriculada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro sob o nº 10.290, de propriedade de ELVIRA MARIA JUSTEN, que faz divisa com a Rua Cláudio Inácio Justen, no Loteamento Kipper.
Art. 2º. A área doada tem a finalidade de constituir área pública destinada a abertura total da Rua Cláudio Justen, no loteamento Kipper, conforme projeto e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.
Art. 3º. A área doada será objeto de desmembramento do lote rural nº 37, matricula 10.290, constituindo assim matricula isolada que deverá ser registrada em nome do município de São José do Cedro.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incorporar na Contabilidade e no Patrimônio Público do Município, o valor correspondente á área doada e relacionada no art. 1º.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda e
Administração.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

JACIR ANTONIO CICONETI,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 402/2020

Publicação Nº 2561407

PORTARIA Nº 402/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85 e 88, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder 08 (oito) dias de gozo férias, interrompidas através do Decreto nº 5.585, de 18 de maio de 2015, à servidora pública municipal, Charlise Barato dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 2447, para serem gozadas no período de 20 a 27 de julho de 2020.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de junho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de junho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda/Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 406/2020

Publicação Nº 2561568

PORTARIA Nº 406/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Daiana Regina Rossini, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2576, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, para serem gozadas no período de 17 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de julho de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda/Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.751, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2562519

DECRETO Nº 6.751, DE 14 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01.12.361.4505.2.014 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0036	192	Aplicação Direta	R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033, DE 14 DE JULHO DE 2020 - ICSL

Publicação Nº 2562562

PORTARIA Nº 033, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Designa membros para a composição da Comissão de Avaliação de Espetáculos da VII Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XX, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação de Espetáculos da VII Semana de Teatro, visando à seleção de propostas para apresentação online, através de transmissões das performances realizadas ao vivo, no Teatro Municipal Professor Arno Ignácio Etges, nas redes sociais da instituição, no período de 17 a 21 de agosto de 2020, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I - Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 35/01;
II - Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 45/01;
III - Luana Maria Pandolfi Lima, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 10/13;
IV - Lúcia Maria dos Santos, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 41/02.
V - Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 39/01.
Parágrafo único. Os membros da Comissão de Avaliação de Espetáculos da VII Semana de Teatro escolherão entre seus representantes um Presidente.

Art. 2º Caberá a Comissão de Avaliação de Espetáculos da VII Semana de Teatro:
I - auxiliar na organização do evento;
II - analisar e deferir as inscrições adequadamente realizadas para a seleção;
III - apreciar a documentação referente aos espetáculos inscritos e avaliá-los com base nos critérios definidos no Edital;
IV - emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre a seleção;

V - desempenhar demais atribuições necessárias para assegurar a realização do evento.
Parágrafo único. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 3º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão de Avaliação de Espetáculos da VII Semana de Teatro nomeados pelo artigo 1º desta Portaria não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de julho de 2020.

GIZELE KALINOSKI
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 784, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561388

PORTARIA Nº 784, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal EVANDRO RODRIGO PANDINI ocupante do cargo de Procurador, matrícula nº 1662/01, licença por motivo do falecimento de sua mãe, no período de 06 a 10 de julho de 2020, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 785, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2561421

PORTARIA Nº 785, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,
Considerando o protocolo nº 1.704/2020 sistema 1DOC;

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal, ALINE BOESING DALPONTE, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação no CEIM MUNDO COLORIDO, matrícula nº 3029/01 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 de agosto a 14 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 14 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO - DISPENSA N. 02/2020

Publicação Nº 2561561

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

01. PREÂMBULO
A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Alexandro Ferrari, portador do CPF n. 085.793.449-05, brasileiro, solteiro, residente na cidade e município de São Lourenço do Oeste, (SC), comunica que está promovendo o Processo Licitatório n. 002/2020, na Modalidade Dispensa de Licitação 002/2020, conforme dispõe a Lei Nacional n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vigente pertinente à matéria.

02. OBJETO
Prestação de serviços de elaboração textual, reedição de material a ser enviado, com posterior organização textual, conferência de fotos, documentos, bibliografia e revisão ortográfica, com final apresentação do catálogo 2017/2020 do Acervo de Memória da Câmara de Vereadores, visando o resgate histórico das ações do Poder Legislativo, demais órgãos públicos e da sociedade em geral do município de São Lourenço do Oeste (SC).

03. EMPRESA CONTRATADA E VALORES

Contratada: NELI BASTEZINI KONBAUER - MEI, com endereço na Av. Ernesto Beuter, 1145, Edifício Visoli, apto. 205, Bairro Brasília, município de São Lourenço do Oeste, SC, inscrita no CNPJ sob o n. 36.728.710/0001-80, inscrição municipal n. 14925.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

04. VIGÊNCIA
O contrato celebrado terá vigência de 14/07/2020 a 31/12/2020.

05. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO
Os materiais e serviços ora contratados, deverão ser fornecidos e executados no prazo de até o dia 30 de novembro de 2020.

06. CAUSA ENSEJADORA E FUNDAMENTO LEGAL
Necessidade da confecção do livro referente as ações e acontecimentos que repercutiram no município, em especial junto ao Legislativo, demais órgãos públicos e a sociedade em geral, no período de 2017/2020, a par de dar continuidade ao Acervo de Memória da Câmara Municipal.
O presente instrumento encontra-se balizado nos termos expostos à Lei Federal n. 8.666/93, especialmente o contido no art. 23, II, "a", atualizado pelo Decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018, caracterizando assim dispensa da realização de procedimento licitatório, em especial pelo valor ora a ser contratado.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de julho de 2020.

Alexandro Ferrari
Presidente da Câmara de Vereadores

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2020 DE 24 DE JULHO 2020

Publicação Nº 2562668

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 25/2020
==========
DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE LENIR FORMEHL, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica decretado expediente interno no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista - SC, entre os dias 17 (dezessete) a 31 (trinta e um) de julho de 2020.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista - SC 14 de julho de 2020.

ADRIANE LENIR FORMEHL
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 9.346/2020

Publicação Nº 2561460

DECRETO Nº 9.346/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE TRÂNSITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – COTRASMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 3.746/1995, a Lei Municipal n. 4.957/2002.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Trânsito de São Miguel do Oeste - COTRASMO, acompanhados de seus respectivos suplentes, os membros a seguir discriminados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular: Jeferson Rodrigo Pereira Dias
Suplente: Gisabel Lucia Hermes

II – Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Clarinda Lucia Schirmann Von Dentz
Suplente: Raquele Cristiane Mendes

III – Representante do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal
Titular: Celi Maziero
Suplente: Camilla Schiavini Moretto

IV – Representante do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
Titular: Marla Daridsa Berger
Suplente: Osmar Goulart

V – Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Luiz Alcebíades Pichetti
Suplente: Edson Moises Kojoroski

VI - Representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CIRETRAN
Titular: Adriano Kruhl Bini
Suplente: Jeisebel Medianeira da Silva H. Pahim

VII – Representante do 11º Batalhão de Polícia Militar
Titular: Evandro Vieira
Suplente: Lucas Brugnara Soccal

VIII – Representante da Gerência Regional de Educação – GERED
Titular: Dilce Rodrigues de Freitas Franzen
Suplente: Lidia Panis

IX – Representante da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Oeste - ACISMO
Titular: Luiz de Rocco
Suplente: Roberto Vicente Mileski

X – Representante da Câmara de Dirigentes Logistas – CDL
Titular: Bruno Celuppi
Suplente: Solani Balbinot

XI – Representante do Sindicato dos Condutores de Veículos de Transporte e Cargas de São Miguel do Oeste
Titular: Iniro Grolli
Suplente: João Luiz Theis

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. Os membros substitutos atuarão até completar o período de seus antecessores.
Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 9.178, de 18 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 10 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

EDITAL ESTAGIÁRIOS REPUBLICAÇÃO 01

Publicação Nº 2562084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2020
(*) Retificado - Retificação n° 01 – Texto Compilado

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de processo seletivo simplificado para seleção de estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório de nível superior e médio, de acordo com as normas e condições do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1- O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.
0.2- O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio do Decreto n° 9.338/2020, constituída pelas servidoras: Caroline Aparecida Alves, ocupante do cargo de Assessora de Atos Oficiais, Ines Carla Persch Theobald, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho e Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo. A presidência da Comissão caberá à servidora Caroline Aparecida Alves.
0.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
0.4- A Comissão será responsável por auxiliar a Administração Municipal para organizar, coordenadar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto no Decreto n° 9.338/2020.
0.5- A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação, apenas a possibilidade de ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.
0.6- A contratação para as áreas designadas como Cadastro Reserva fica condicionada à abertura futura de vagas no prazo de validade deste processo seletivo.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.
2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo II.
2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.
2.5- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
2.6- No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Administração Municipal procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo II.

3. DOS REQUISITOS

3.1-Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Médio.
3.2-Ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga.
3.3-Ter, no máximo, 21(vinte e um) anos de idade, no caso de estudante de Ensino Médio;
3.4-Não ter sido estagiário pelo período limite de 2 anos, no Poder Executivo Municipal.
3.5- Possuir residência fixa no Município de São Miguel do Oeste.

4. DAS VAGAS, AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas de estágio para:

4.1.1 Ensino Superior

Curso	Total de Vagas	Semestre	Carga Horária	Remuneração
Administração	CR*	A partir do 1° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Arquitetura e Urbanismo	CR*	A partir do 3° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Ciência da Computação	CR*	A partir do 3° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Ciências Contábeis	CR*	A partir do 1° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Direito	CR*	A partir do 3° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Educação Física	CR*	A partir do 1° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Enfermagem	CR*	A partir do 3° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Engenharia Civil	CR*	A partir do 3° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Farmácia	CR*	A partir do 1° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Pedagogia	CR*	A partir do 1° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**
Serviço Social	CR*	A partir do 1° período	Até 30 horas semanais	Até R$ 850,00**

*CR – Cadastro reserva
** A remuneração será de acordo com a carga horária do estágio sendo que está incluso na remuneração o valor do auxílio transporte.

4.1.2 Ensino Médio

Curso	Total de Vagas	Semestre	Carga Horária	Remuneração
Estudante do Ensino Médio	CR*	1º ao 3º ano do ensino médio	20 horas semanais	R$ 500,00**

*CR – Cadastro reserva
**Está incluso na remuneração o valor do auxílio transporte.

4.2 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, estudantes regularmente matriculados no Ensino Superior e no Ensino Médio, conforme definições do item 3.1, que estejam aptos a contratar com o Município de São Miguel do Oeste.
4.3- Consoante disposição do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total dos candidatos inscritos, desprezadas as frações, às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.
4.4- Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) anexar à documentação de inscrição laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
4.5- Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição na ficha de inscrição.
4.6- O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio com agregação de auxílio transporte, conforme valores assim referenciados e vagas estabelecidas.
4.7- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.
Parágrafo único: Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
4.8- Será contratado apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do inciso VI, do art. 6º, da Lei Municipal n° 6893/2014, a cargo do agente operacionalizador do programa de estágio.
4.9- O candidato ou seu responsável legal, obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado pelo agente operacionalizador, representantes legais da parte concedente e com a instituição de ensino em que o estagiário estiver frequentando.

5. DO ESTÁGIO
5.1- O estágio terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, até a soma máxima de 2 (dois) anos, EXCETO no caso de portador de deficiência, que poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano conforme o art.14 da Lei Municipal 6.893/2014.
Paragrafo único. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.
5.2- A jornada de atividade em estágio será de 4 ou 6 horas diárias, 20 ou 30 horas semanais respectivamente, para o Ensino Superior e de 4 horas diárias e 20 horas semanais para o Ensino Médio.
Paragrafo único. A carga horária do programa de estágio será definida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, a qual o estagiário estiver vinculado.
5.3- O estágio será desenvolvido com desempenho de funções compatíveis com a proposta pedagógica da sua linha de formação, em complemento ao ensino e à aprendizagem e em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor público do Poder Executivo Municipal.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1- As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período constante no anexo II, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, situada na Rua Marcílio Dias, n°1199, Centro.
6.2- O candidato ou seu representante legal, no caso de menores de 18 anos, deverá comparecer ao local de inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.3.

Paragrafo único. O candidato poderá ser representado, no momento da inscrição, por procurador legalmente constituído.

6.3- Documentos para inscrição:
6.4- No ato da inscrição o candidato deverá entregar preenchido o formulário padrão, disponível no anexo I, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados solicitados e entregar cópias simples dos seguintes documentos;
6.4.1- Cópia de Documento de Identidade;
6.4.2– Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
6.4.3– Comprovante de matrícula atualizado;
6.4.5- Cópia do Histórico Escolar/Acadêmico;
6.4.4-Comprovante de residência atualizado;
6.5- A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição.
6.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;
6.7-A inscrição implicará o conhecimento tácito e a aceitação plena e integral das condições determinadas neste edital, atos que a candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.8-Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1- O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório, e a classificação dar-se-á pela ordem decrescente da média das notas obtidas na fase/período cursado anteriormente pelo candidato.
7.2- Em caso de empate na média final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
b) Tiver cursado o maior número de períodos/fases;
c) Tiver maior idade.
Paragrafo único. Os candidatos que seguirem empatados até o término dos critérios da alínea "c" serão convocados, antes da publicação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, para apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.
7.3-Para os candidatos às vagas de estágio de ensino superior, que estiverem cursando disciplinas/componentes curriculares em mais de uma fase/período, será considerada a fase anterior na qual concluiu todas as disciplinas/componentes curriculares.

8. DOS RECURSOS
8.1- O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo II.
8.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
8.3- Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo II.
8.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.
8.5- Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão encaminhadas para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.
8.6- Em nenhuma hipótese será aceito pedido de recurso contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.
8.7- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1- A convocação dos aprovados será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que os candidatos serão chamados pela ordem de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1- O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do Processo Seletivo Simplificado, caso estas não sejam verdadeiras.
10.2- Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos outros documentos do candidato que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo, com foto). Não será aceito como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros.
10.3- Em caso de conclusão do ensino superior, desistência do curso, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados e o recesso.
10.4- O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
10.5- É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
10.6- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

São Miguel do Oeste, 15 de julho de 2020.

CAROLINE APARECIDA ALVES
Presidente da Comissão

INES CARLA PERSCH THEOBALD
Membro da Comissão

MARIALICE BRASSIANI
Membro da Comissão

ANEXO I
Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo – Ensino Superior
Edital 004/2020

Curso: _____
Portador de necessidades especiais: ( )Sim ( ) Não

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:	
RG:	CPF		
Nome da Mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:		CEP:
Telefone Residencial:			
Celular:		E-mail:	

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de_____ de 2020.

Candidato Membro da Comissão

Representante Legal

Para uso exclusivo da comissão:
Idade:

Média:
ANEXO I
Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo – Ensino Médio
Edital 004/2020

Série:_____
Portador de necessidades especiais: ( )Sim ( ) Não

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:	
RG:	CPF		
Nome da Mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:		CEP:
Telefone Residencial:			
Celular:		E-mail:	

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de_____ de 2020.

Candidato Membro da Comissão

Representante Legal

Para uso exclusivo da comissão:
Idade:

Média:
ANEXO II

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data	Observação
Publicação do Edital	10/07/2020	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Período para impugnação do edital	13/07/2020 a 14/07/2020	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Período de inscrição	15/07/2020 a 28/07/2020	Departamento de Desenvolvimento de Pessoas. Das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário oficial de Brasília/DF).
Resultado provisório	04/08/2020	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório.	05/08/2020 a 06/08/2020	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste. Das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min (horário oficial de Brasília/DF).
Resultado final	12/08/2020	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Homologação	13/08/2020	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

EDITAL Nº 01- 2020 1º RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2562097

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2020
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EDITAL Nº 01/2020 1º RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Processo Seletivo para Seleção de Estagiário torna pública a retificação do Anexo I, da ficha de inscrição para Ensino Médio e Ensino Superior, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

ANEXO I
Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo –Ensino Superior
Edital 004/2020
Curso:_____
Portador de necessidades especiais: ( )Sim ( ) Não

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:	
RG:	CPF		
Nome da Mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:		CEP:
Telefone Residencial:			
Celular:		E-mail:	

Informações Adicionais:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de_____ de 2020.

Candidato Membro da Comissão

Representante Legal
Para uso exclusivo da comissão:
Idade:

Média:
ANEXO I
Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo – Ensino Médio
Edital 004/2020
Curso:_____
Portador de necessidades especiais: ( )Sim ( ) Não
Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:	
RG:	CPF		
Nome da Mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:		CEP:
Telefone Residencial:			
Celular:		E-mail:	

Informações Adicionais:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de_____ de 2020.

Candidato Membro da Comissão

Representante Legal

Para uso exclusivo da comissão:
Idade:

Média:
São Miguel do Oeste, 15 de julho de 2020.

CAROLINE APARECIDA ALVES
Presidente da Comissão

INES CARLA PERSCH THEOBALD
Membro da Comissão

MARIALICE BRASSIANI
Membro da Comissão

PROCESSO Nº 119/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2561965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços topográficos ou geodésicos para levantamento planimétricos, altimétricos, cadastrais e locação de lotes urbanos e rurais, chácaras urbanas, vias/ruas urbanas e rurais, além de atividades afins e correlatas pertinentes à topografia, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 17 de julho de 2020 até às 08h15min do dia 29 de julho de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 29 de julho de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 14 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N. 295/2020

Publicação Nº 2562213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n. 295/2020
Concede licença para tratamento de saúde a servidora SIMONE MORETTI, ocupante do cargo de Secretária da Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SIMONE MORETTI, pelo período de 04 (quatro) dias, a contar da data de 14/07/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 284/2020

Publicação Nº 2562215

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 284/2020
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor CARLOS ROGERIO DA SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Tributação e Fiscalização.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor CARLOS ROGÉRIO DA SILVA, pelo período de 12 (doze) dias a contar da data de 17/06/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 290/2020

Publicação Nº 2562206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 290/2020
Concede licença para tratamento de saúde a servidora CAMILA ALBINO SIEGEL, ocupante do cargo de Enfermeira - ESF, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CAMILA ALBINO SIEGEL, pelo período de 05 (cinco) dias a contar da data de 06/07/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 291/2020

Publicação Nº 2562207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 291/2020
Concede licença para tratamento de saúde a servidora LUANA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora LUANA REGINA SCHMITZ, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar da data de 06/07/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 06/07/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 292/2020

Publicação Nº 2562208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 292/2020
Concede licença para tratamento de saúde a servidora VIVIANE JUNKES LOPES, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Tributação e Fiscalização.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora VIVIANE JUNKES LOPES, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar da data de 06/07/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 06/07/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 293/2020

Publicação Nº 2562210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 293/2020
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97
RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 06/07/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 294/2020

Publicação Nº 2562211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 294/2020
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROSEANE ROSELIA VERLICH, ocupante do cargo de Agente de Saúde - ESF, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ROSEANE ROSELIA VERLICH, pelo período de 07 (sete) dias, a contar da data de 13/07/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 13/07/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 48, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2562912

DECRETO N. 48, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 10/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso XX do art.44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 10 da Lei Federal n. 173/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público Edital n. 10/2018, homologado pelo Decreto n. 55, de 29 de outubro de 2018 até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em de 10 de Junho de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGERIO ANTONIO SEHNEM
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020

Publicação Nº 2561481

EXTRATO CONTRATUAL Nº 41/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO
VALOR: 12.980,00
PRAZO: 09/07/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1130/2020
MODALIDADE: PREGÃO Nº 10/2020.
SAUDADES SC, 01/07/2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020

Publicação Nº 2561487

EXTRATO CONTRATUAL Nº 42/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO
VALOR: 14.620,00
PRAZO: 09/07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1130/2020
MODALIDADE: PREGÃO Nº 10/2020.
SAUDADES SC, 01/07/2020
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

Publicação Nº 2561504

EXTRATO CONTRATUAL Nº 43/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO
VALOR: 13.460,00
PRAZO: 09/07/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1130/2020
MODALIDADE: PREGÃO Nº 10/2020.
SAUDADES SC, 01/07/2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

Publicação Nº 2561523

EXTRATO CONTRATUAL Nº 44/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINCO PARQUES INFANTIS COLORIDO PARA INSTALAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
VALOR: 62.500,00
PRAZO: 01/09/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 619/2020
MODALIDADE: PREGÃO Nº 7/2020.
SAUDADES SC, 01/07/2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020

Publicação Nº 2561971

EXTRATO CONTRATUAL Nº 45/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: CERAÇÁ - COOPERATIVA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VALE DO ARAÇÁ
OBJETO: EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE PROJETO DE DESLOCAMENTO DE REDE PRIMÁRIA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO E EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA LOCALIZADA NA LINHA BONITO (FLAMENGO) SENTIDO A LINHA SANTO AFONSO, TUDO DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORCAMENTO GERAL E DEMAIS ANEXOS AO PROJETO.
VALOR: 16.350,00
PRAZO: 10/09/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1340/2020
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 1321/2020.
SAUDADES SC, 10/07/2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2020-PMS

Publicação Nº 2561400

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2020-PMS
PROCESSO Nº. 123/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 31 de julho de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 31 de julho de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2020-PMS

Publicação Nº 2561432

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2020-PMS
PROCESSO Nº. 124/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento e execução de pavimentação, recuperação asfáltica (tapa buraco) para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de julho de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 29 de julho de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI N.2.485/2020

Publicação Nº 2561858

LEI Nº 2.485/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2015, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 2.129/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

o) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
p) um representante da Organização Não Governamental (ONG).

[...]"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.129/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 14 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 8.361/2020

Publicação Nº 2561865

PORTARIA Nº 8.361/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.185/2020, de 7 de julho de 2020, que autoriza a contratação emergencial de Enfermeiro (a) para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Ana Claudia Pasquali para exercer o cargo de Enfermeira, percebendo o nível salarial n° 61 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, exercendo a função de Coordenadora da Atenção Básica, com gratificação salarial de nível FG-2-C, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Saúde

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 007/2020 - CMAS

Publicação Nº 2562177

Resolução nº. 007/2020 - CMAS

Dispõe sobre o Plano de Trabalho referente à parcela extra de recursos emergenciais repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173 e destinada ao município de Schroeder/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº. 971 de 30/12/1975, alterada pelas Leis nº. 1.050 de 10/04/1997, e nº. 1.578 de maio de 2007 em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

Considerando a reunião extraordinária, realizada na data de 10 de julho de 2020;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho relativo ao recurso federal repassado ao Estado e destinado ao município no valor de R$ 19.132,65 para uso exclusivo de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de julho de 2020.

Milton Trapp Junior
Presidente do CMAS

TERMO ADITIVO Nº. A25/2020 – PMS

Publicação Nº 2561387

TERMO ADITIVO Nº. A25/2020 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2020 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 72/2020-PMS, celebrado em 16 de junho de 2020, Processo de licitação nº. 69/2020– PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 10/2020–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da ESTRADA BRAÇO DO SUL – TRECHO 01, Est. OPP 00 a est. 30 + 10,00 m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 610,00m e área total de 6.205,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.467/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo no valor de R$ 65.340,51 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 65.340,51 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 924.362,54 (novecentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 43/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no

presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de julho de 2020.
CONTRATADA:
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA
CPF nº 381.042.459-53
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2020-PMS

Publicação Nº 2562054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 45/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 98/2020
Data do Processo: 09/06/2020

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 8 / 2020

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 14 de Julho de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 2562012

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 98/2020 Data do Processo: 09/06/2020
	Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 109/2020 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 14 de Julho de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Equipe de Apoio

Rafaela Susan Kienen - ..... - Equipe de Apoio

Seara

Prefeitura

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 65/2020

Publicação Nº 2562055

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 65, DE 14 DE JULHO DE 2020

Do Edital de Chamamento Público n° 64, de 06 de julho de 2020, para Processo Seletivo para o cargo de Técnico em Enfermagem da SAMU, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do subitem 5 e seus subitens – Da Classificação e dos Critérios de Desempate e item 6 – Do Resultado Final do Edital nº 64, de 06 de julho de 2020 referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal,
HOMOLOGA:
1. Fica homologado o resultado final do Edital de Chamamento Público n° 64, de 06 de julho de 2020, para o preenchimento do cargo de Técnico em Enfermagem do SAMU, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1.1. Técnico de Enfermagem da SAMU

Nº Inscrição	Nome Candidato	Análise do Curriculum Vitae	
		Número de Pontos	Classificação
01	Andiara Wanginiak de Souza	10,38	1º Lugar
02	Cleonice Eliane Keding	5,55	2º Lugar
03	Maristela Gonçalves	5,03	3º Lugar

2. Nos termos do subitem 7.2 do item 7 – Dos Recursos do Edital de Chamamento Público n° 64, de 06 de julho de 2020, de Processo Seletivo para o cargo de Técnico em Enfermagem do SAMU, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal de Saúde, fica estabelecido o prazo de até 01 (um) dia útil a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

Seara/SC, 14 de julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 14 de julho de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 297/2020

Publicação Nº 2561347

Portaria n°. 297/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 21 da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores do Município de Seara e dá outras providências, resolve,
Ampliar a carga horária, Da servidora Isaura Daniela Nadaleti - matrícula 199105, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, grupo B, da Secretaria Municipal da Educação, para 30 (trinta) horas semanais, com aumento proporcional do vencimento da servidora, no período de 14 de julho a 04 de dezembro de 2020, para atender os alunos da professora titular, Natiele Tonello Cappelaro, legalmente afastada em licença maternidade.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 13 de julho de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de julho de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 298/2020

Publicação Nº 2562126

Portaria nº. 298/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras Providências, resolve:
Conceder, À servidora Leila Fátima Strauss - matrícula 204201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao quinquênio de 01/09/2013 a 01/09/2018 e que será usufruída no período de 14 de julho a 12 de agosto de 2020.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 14 de julho de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de julho de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 118/2020

Publicação Nº 2561446

Processo Licitatório nº. 118/2020.
Edital de Pregão Presencial nº. 061/2020 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 28/07/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de pedras, mudas de árvores e flores. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 14 de julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2020

Publicação Nº 2562410

Processo Licitatório nº 119/2020.
Edital de Pregão Presencial nº 062/2020 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 28/07/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de gêneros alimentícios. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 14 de julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 143 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2562602

DECRETO Nº 143 DE 30 DE JUNHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.137/2019 de 13/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.137/2019 de 13/12/2019:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.502 – MANUTENÇÃO DA CRECHE
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0018 – Transferências do FUNDEB - 60%
Dotação: 57 ..... R$ 220.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 220.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão anulados da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.502 – MANUTENÇÃO DA CRECHE
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB - 40%
Dotação: 58 .... R$ 220.000,00

TOTAL ANULADO ..... R$ 220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de junho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 151 DE 08 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562619

DECRETO Nº 151/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.137/2019 de 13/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.137/2019 de 13/12/2019:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.005 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ACESSOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0054 – Superávit Recurso Ordinário
Dotação: 124 .....R$ 200.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado Balanço Patrimonial do Exercício 2019 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 08 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

64/2020 AVISO PRAÇA

Publicação Nº 2562219

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS nº 64/2020
TOMADA DE PREÇOS PMS nº. 11/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma praça na comunidade do Alto Rio Maina, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, com recursos provenientes do FINISA.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 30/07/2020 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis/SC.
5. Obtenção do Edital: O edital, projeto básico, cronograma e demais disposições referente à Tomada de Preços acima epigrafada encontram-se disponíveis, na íntegra, no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
6. Informações: e-mail: telefone: (48) 3435-8900. Departamento de Licitações. Presidente da Comissão: Fabíola Cardoso Comin.

Siderópolis, 14 de julho de 2020.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

65/2020 AVISO DISPENSA

Publicação Nº 2562216

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 65/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº. 05/2020

O Município de Siderópolis, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito HELIO ROBERTO CESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Fornecimento de massa asfáltica, emulsão de imprimação, pintura de ligação, com serviço de aplicação e rolagem da massa asfáltica através do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul - Cisures, com recursos provenientes do FINISA.
Contratado: Consorcio Intermunicipal De Resíduos Sólidos Urbanos Da Região Sul – Cirsures. CNPJ nº.: 04.572.787/0001-17
Fundamento Legal: art. 24, inciso XXVI c/c art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93 e demais justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe.
Valor: R$ 865.591,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Publicação Nº 2561919

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Aprova "ad referendum" o PLANO DE TRABALHO exclusivo para benefícios eventuais, da parcela extra de recursos emergências repassadas pelo Estado de Santa Catarina por meio da Lei 173/2020;
entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Siderópolis.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº Lei n° 1.111/96, de 18 de abril de 1996. – alterada pela Lei nº 1767 de 28 de agosto de 2008, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Siderópolis – CMAS.

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em

especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

A Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

O Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução n° 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;

A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

A Resolução do CEAS nº 16, de 23 de novembro de 2016, que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;

A Resolução do CEAS nº 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;

A Lei 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;

A situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos º 515/2020 e nº 525/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

A Resolução n° 006/2020 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária Ordinária, por meio on line, realizada no dia 02 de julho de 2020, resolve "pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais no valor de R$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais); referentes à parcela extra de recursos emergências repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020;

A Resolução CEAS nº 012/2020, de 03 de julho de 2020, que "aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais no valor de R$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais); referentes à parcela extra de recursos emergências repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar " ad referendum" o PLANO DE TRABALHO que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento de BENEFÍCIOS EVENTUAIS, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 19.132,65 (Dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), que serão recebidos conforme cronograma de desembolso do FEAS.

Art. 2º Os recursos serão destinados a execução pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, para Benefícios Eventuais no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Siderópolis, 14 de Maio de 2020.

CINARA ANTUNES PAGANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2019/2021.

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 115/2020

Publicação Nº 2561903

DECRETO Nº 115 DE 03 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2464, de 12 de dezembro 2019, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

1.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

03.01 – GERENCIA DE FINANÇAS
0.004 – Resgate da Dívida Interna
3.2.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

03.03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.004 – Gestão de Serviços Administrativo
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação no exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 03 de julho de 2020.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2506/2020

Publicação Nº 2561904

LEI N° 2506, DE 03 DE JULHO DE 2020

DENOMINA PISTA DE SKATE LOCALIZADA JUNTO AO COMPLEXO ESPOTIVO "DELDI JOÃO GARCIA", NO BAIRRO PARQUE DAS AVENIDAS, COMO PISTA DE SKETE CLEBER SOARES MACIEL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. A Pista de Skate localizada junto ao Complexo Esportivo Deldi João Garcia", no Bairro Parque das Avenidas passa a denominar-se "PISTA DE SKATE CLEBER SOARES MACIEL".

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 03 de julho de 2020.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2507/2020

Publicação Nº 2561905

LEI Nº. 2507, DE 03 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL AGUAPÉ E A ESCOLA DE ENSINO BÁSICO MUNICIPAL "PROFª. ALDA SANTOS DE VARGAS" DE SOMBRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder mediante Termo de Cessão de uso específico, à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL AGUAPÉ CNPJ nº 07.245.851/0001-43, com endereço à Rua André Alves da Silva Sobrinho, nº 514, Bairro Nova Brasília, Sombrio – SC e a ESCOLA DE ENSINO BÁSICO MUNICIPAL "PROFª. ALDA SANTOS DE VARGAS" CNPJ nº 80.990.880/0001-20, com endereço à Rua Francisco Caetano Lummertz, nº 873, Bairro Januária, Sombrio – SC. O Imóvel que especifica:

I - 1 (um) Terreno urbano, situado no loteamento VIDA NOVA, Bairro Januária, Município de Sombrio – SC, com a área de 1.471,88m², correspondente a ÁREA VERDE, localizada na QUADRA 116, com as seguintes características e medidas: AO Sul, na extensão de 62,00 metros, com a Rua Neusa Vanete Lúcio Pereira; ao Norte, na extensão de 62,00 metros, com os lotes 01 e 02 da quadra 116 do Loteamento Japonês; ao Oeste na extensão de 23,74 metros, com a Rua Máximo Rodrigues da Silva; e ao Leste, na extensão de 23,74 metros, com a Rua João José Coelho, Cadastro Imobiliário nº 1000236 e inscrição imobiliária nº 01.03.099.0999.000(área maior), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio – SC, nº 79.642, em nome do Município de Sombrio.

Art. 2º. O Imóvel autorizado no artigo 1º da presente Lei, servirá para plantação de mudas de árvores nativas e frutíferas, para criar um nicho ecológico e da fauna de pássaros e futuramente a implantação de passeio público e ciclovia, conforme projeto em anexo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 03 de julho de 2020.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 092/2020

Publicação Nº 2561901

PORTARIA Nº 092 DE 02 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 5ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra. Solange de Quadros, Auxiliar de Serviços Gerais, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1236 2015 à 2020 02/07/2020 à 31/08/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 02 de julho de 2020.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 093/2020

Publicação Nº 2561902

PORTARIA Nº 093 DE 10 DE JULHO DE 2020.
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar, por aposentadoria junto ao INSS, a contar de 10/07/2020, a Senhora JOVINA DE SOUZA COLARES, matrícula nº 4817, admitido através da Portaria nº 207, de 18 de março de 2009, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Fica revogada a Portaria nº 207, de 18 de março de 2009, e demais disposições em contrário.

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 10 de julho de 2020.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA Nº 079 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561725

PORTARIA N° 079, DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal DANIELA SIGNOR, ocupante do cargo de Professor de atividades desportivas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 17.04.2019 a 16.04.2020 a serem gozadas no período de 15.07.2020 a 24.07.2020.

Art. 4°. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
14 de julho de 2020.

ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2561551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 REGISTRO DE PREÇO

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 046/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONDAGEM DE POÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA DOS POÇOS, COM O OBJETIVO DE LICENCIAMENTO PARA FUTURA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, representada neste ato por Fabiano Martinello;
2) OPUSBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, não representada neste ato;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas, observou-se que o Documento de Credenciamento da empresa OPUSBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME estava em descordo com o item 3.2, alínea b) do edital de convocação, uma vez que não possuía assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório, ou assinatura perante o servidor público designado, sendo assim, não poderá se manifestar durante o certame. Além disso, foi constatado também que o ramo da empresa não é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, estando em desacordo com o item 2.3 do edital de convocação, sendo assim, desclassificada. A empresa TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame. Após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor dos itens 1 e 2 a empresa TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA com o valor total de R$ 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 14/07/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 14 de Julho de 2020.
Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAISS LTDA

OPUSBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME

DECRETO Nº 071, DE 15 DE MAIO DE 2020. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2562348

DECRETO Nº 071, DE 15 DE MAIO DE 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 43.997,57 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1014
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3408 Aplicações Diretas ..... R$ 43.997,57

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 15 DE MAIO DE 2020.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 072, DE 15 DE MAIO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2562349

DECRETO Nº 072, DE 15 DE MAIO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 15 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 076, DE 25 DE MAIO DE 2020. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2562352

DECRETO Nº 076, DE 25 DE MAIO DE 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ R$ 83.656,16 (Oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.3038 – Aplicações Diretas..R$ 83.656,16

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 25 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 078, DE 26 DE MAIO DE 2020. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2562353

DECRETO Nº 078, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.483 de 10/12/2019.
DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2032
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3149 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 26 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 079, DE 28 DE MAIO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2562354

DECRETO Nº 079, DE 28 DE MAIO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 28 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 081, DE 01 DE JUNHO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2562357

DECRETO Nº 081, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO

Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE JUNHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 082, DE 16 DE JUNHO DE 2020. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2562358

DECRETO Nº 082, DE 16 DE JUNHO DE 2020.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.483/2019 e 2.507/2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.3038 – Aplicações Diretas..R$ 200.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.3458 – Aplicações Diretas..R$ 60.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 16 DE JUNHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 083, DE 16 DE JUNHO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2562361

DECRETO Nº 083, DE 16 DE JUNHO DE 2020.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 66.000,03 (Sessenta e seis mil reais e três centavos) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 66.000,03

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 66.000,03 (Sessenta e seis mil reais e três centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.0149 – Aplicação Direta
Decorrente de Op. Entre Orgãos ..... R$ 66.000,03

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 16 DE JUNHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 086, DE 21 DE JUNHO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2562366

DECRETO Nº 086, DE 21 DE JUNHO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 21 DE JUNHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 087, DE 23 DE JUNHO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2562367

DECRETO Nº 087, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.483/19 e 2.508/20.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Projeto 1015
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0464 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0464 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE JUNHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 088, DE 23 DE JUNHO DE 2020. "ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2562368

DECRETO Nº 088, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.483 de 10/12/2019 e 2.491 de 11/02/2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito especial suplementar na importância de R$ 943.935,84 (Novecentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0453 Aplicações Diretas ..... R$ 340.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0453 Aplicações Diretas ..... R$ 10.934,85

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0453 Aplicações Diretas ..... R$ 93.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0453 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0453 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0453 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 23 DE JUNHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 089, DE 23 DE JUNHO DE 2020. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2562369

DECRETO Nº 089, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.483/19 e 2509/20.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ R$ 87.961,36 (Oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.005
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0452 – Aplicações Diretas..R$ 87.961,36

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 23 DE JUNHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 090 DE 23 DE JUNHO DE 2020. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2562371

DECRETO Nº 090 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.483/19 e 2509/20.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ R$ 37.697,72 (Trinta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0452 – Aplicações Diretas..R$ 37.697,72

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 23 DE JUNHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 091, DE 23 DE JUNHO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2562373

DECRETO Nº 091, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 45.000,00

Atividade 2025
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 3.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 45.000,00

Atividade 2025
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 23 DE JUNHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 102, DE 14 DE JULHO DE 2020. "DESIGNA SERVIDORES COMO AUTORIDADES DE SAÚDE."

Publicação Nº 2562376

DECRETO Nº 102, DE 14 DE JULHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES COMO AUTORIDADES DE SAÚDE."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

Considerando a publicação do Decreto de nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina, alterado pelo Decreto nº 587, de 30 de abril de 2020;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 038, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Videira, e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 107 da Lei Complementar nº 104, de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados como Autoridade de Saúde para, sem prejuízo do cargo que ocupam, exercerem funções referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública, nos termos da Lei Complementar nº 104/2019, os seguintes servidores:

I – Bruna Antunes Ferreira;
II – Camile Rabuske Angrevski;
III – Daiane Alves da Silva;
IV – Danielli Saccon dos Passos;
V – Elisa Maria Rissi Ferreira;
VI – Franciele Alves dos Santos;
VII – Luana Merlin Martins;
VIII – Jaqueline Comachio;
IX – Jussara Bevilacqua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 14 DE JULHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.510, DE 14 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 2562379

LEI Nº 2.510, DE 14 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; no art. 41, da Lei n.º 4.320/64; e de conformidade com a Lei n.º 2.483/19; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

'Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do Município e Tangará a importância de R$ 19.007,00 (Dezenove mil e sete reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0489 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.007,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará a

importância de R$ 19.007,00 (Dezenove mil e sete reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 1003
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0489 - Aplicações Diretas ..... R$ 19.007,00

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária, com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0477 - Aplicações Diretas ..... R$ 368.000,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE JULHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.511, DE 14 DE JULHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 2562383

LEI Nº 2.511, DE 14 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; no art. 41, da Lei n.º 4.320/64; e de conformidade com a Lei n.º 2.383/19; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R$ 1.094.000,00 (Um milhão e noventa e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.1..90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3..90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0401 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Projeto 1009
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Projeto 1010
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 2022
Modalidade de Aplicação: 3.1..90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3..50.00.00.0149 – Transf. à Inst.
Financeiras s/fins lucrativos ..... R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.2..90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Projeto 1015
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Projeto 1016
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Projeto 1017

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNOMICO E TURISMO
Projeto 1011
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Atividade 2022
Modalidade de Aplicação: 3.9..90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Com parte do produto da anulação acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R$ 994.000,00 (Novecentos e noventa e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.3..90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0401 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0401 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Atividade 2025
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 154.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 3º. Com parte do produto da anulação acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0400 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE JULHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022-2020

Publicação Nº 2561615

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2020
Dispensa de Licitação nº. 003/2020

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento de interessados, que foi realizada Contratação por Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Necessários para Construção de Piso e Rampa junto a Garagem do Departamento de Estradas e Rodagens – DMER, no valor de R$ 10.544,40 com a empresa ELIO KETTERMANN – CNPJ: 17.059.360/0001-61 (ART. 24, II, LEI Nº. 8.666/93).

TIGRINHOS/SC, em 15 de julho de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 226/2020

Publicação Nº 2562028

PORTARIA Nº. 226/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARISA KNAK CORREA, portadora do CPF nº. 029.629.499-32, Temporária no cargo de Agente Comunitária de Saúde, cadastrada sob a matrícula nº 262/04, pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 13 de Julho de 2020 a 21 de Julho de 2020, retornando as atividades normais em 22 de Julho de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de Julho de 2020.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 14 DE JULHO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de julho de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 227/2020

Publicação Nº 2562030

PORTARIA Nº. 227/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARI LÚCIA HEINSCH MOSER, portadora do CPF nº. 073.232.369-08, Temporária no cargo de Agente Comunitária de Saúde, cadastrada sob a matrícula nº 687/01, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 13 de Julho de 2020 a 19 de Julho de 2020, retornando as atividades normais em 20 de Julho de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de Julho de 2020.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 14 DE JULHO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de julho de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 228/2020

Publicação Nº 2562032

PORTARIA Nº. 228/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE LAMB NEU, portadora do CPF nº. 062.526.439-80, Temporária no cargo de Agente Comunitária de Saúde, cadastrada sob a matrícula nº 686/01, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 13 de Julho de 2020 a 16 de Julho de 2020, retornando as atividades normais em 17 de Julho de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de Julho de 2020.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 14 DE JULHO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de julho de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 229/2020

Publicação Nº 2562034

PORTARIA Nº. 229/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. GLEIDSON MARCOS NEU, portador do CPF nº. 054.971.389-18, efetivo no cargo de Operador, cadastrado sob a matrícula nº 488/01, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 13 de Julho de 2020 a 16 de Julho de 2020, retornando as atividades normais em 17 de Julho de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de Julho de 2020.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 14 DE JULHO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de julho de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 230/2020

Publicação Nº 2562063

PORTARIA Nº. 230/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. GURIEL MARCELO GOTARDO, portador do CPF nº. 047.774.129-03, efetivo no cargo de Operador, cadastrado sob a matrícula nº 471/01, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 14 de Julho de 2020 a 20 de Julho de 2020, retornando as atividades normais em 21 de Julho de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 14 DE JULHO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de julho de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13/2020

Publicação Nº 2561712

PORTARIA 013/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA SOLANGE SIMARA RUSCHEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente do Poder Legislativo do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 e de acordo com o Art. 23, Inciso III, Alínea "A" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. SOLANGE SIMARA RUSCHEL, Controladora Interna, 20 horas semanais, cadastrada sob matrícula nº 041/12, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 14 de Julho de 2020, retornando as atividades normais em 21 de Julho de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
MUNICIPIO DE TIGRINHOS SC, EM 14 DE JULHO DE 2020.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente do Legislativo

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/FMS/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/FMS/2020

Publicação Nº 2561573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/FMS/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/FMS/2020

Objeto: Aquisição de Testes Rápidos para Diagnóstico da COVID-19, para Secretaria Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 22 de julho de 2020, as 08h00, em consonância com o artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/PMT/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMT/2020

Publicação Nº 2561675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/PMT/2020
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira Zero Km, para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas – SC, Convênio Federal – Contrato de Repasse nº 897276/2019 – MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 28 de julho de 2020, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/PMT/2020

Publicação Nº 2561708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/PMT/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Rádios de Comunicação, para uso dos Agentes da Autoridade de Trânsito do DITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote
Data de Abertura: 28 de julho de 2020, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1572-2020

Publicação Nº 2561722

DECRETO Nº 1572, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 1330, de 25 de junho de 2018, que nomeia os representantes do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2616, de 11 de novembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2629, de 24 de fevereiro de 2016, e demais disposições legais, considerando o estabelecido no Regimento Interno do referido Conselho, e ainda;

Considerando o pedido de substituição de representante das Entidades Prestadoras de Serviços;

DECRETA:
Art. 1º A alínea "a" do inciso lV do artigo 1º do decreto nº 1330, de 25 de junho de 2018, já alterado pelo decreto nº 1418, de 18 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
lV - Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços – Lions Clube de Tijucas:
a) Claudia Raitz Buchele;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 14 de julho de 2020.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

Câmara Municipal

PORTARIA 068/2020

Publicação Nº 2561378

PORTARIA N.º 68/2020/CMT, DE 01 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre alteração da Portaria nº. 047/2020/CMT, de 05 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Portaria nº. 047/2020/CMT, de 05 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designa Joice Peres, matrícula nº 184, e Gustavo Voltolini Pacheco, matrícula nº. 193, para exercerem as funções de Pregoeiros, na realização de licitações na modalidade Pregão Presencial."

Art. 2º Altera o §1º, do artigo 2º, da Portaria nº. 047/2020/CMT, de 05 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Para equipe de apoio, designa os membros da CPL/CMT, Elizângela Lopes Moreira Santos, matrícula nº. 192, e Maria Delurdes de Oliveira, matrícula nº. 240."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 069/2020

Publicação Nº 2561379

PORTARIA N.º 69/2020/CMT, DE 01 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre alteração da Portaria nº. 20/2020/CMT, de 17 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 2º da Portaria nº. 20/2020/CMT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – GUSTAVO LEMOS SOUZA, matrícula nº 168;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Presidente

PORTARIA Nº 70/2020

Publicação Nº 2561914

PORTARIA N.º 70/2020/CMT, DE 14 DE JULHO DE 2020.

"CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VILSON NATALIO SILVINO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a licença concedida ao Vereador Odirlei Resini, no dia 19 de maio de 2020
RESOLVE:
Art. 1º Convoca-se o segundo suplente da coligação MDB/PSC, o Sr. Oscar Luiz Lopes.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 14 de julho de 2020.

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 25/2020 TP

Publicação Nº 2562130

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Processo Licitatório nº 25/2020 – Tomada de Preços – menor preço global
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica da Rua Santo Antonin – Bairro Urussanguinha, no município de Timbé do Sul/SC.
Entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 30/07/2020.
Abertura da Sessão: a partir das 08h30min do dia 30/07/2020.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro - Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 12h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone (48) 3536-1133.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO 26/2020 TP

Publicação Nº 2562133

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Processo Licitatório nº 26/2020 – Tomada de Preços – menor preço global
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica da Estrada Rural que liga Nova Vicença (BR 285) a Amola Faca, no município de Timbé do Sul/SC.
Entrega dos envelopes: até as 10h15min do dia 30/07/2020.
Abertura da Sessão: a partir das 10h30min do dia 30/07/2020.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro - Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 12h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone (48) 3536-1133.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 121/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020

Publicação Nº 2562603

DECRETO Nº 121, DE 24 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 97.371,32(noventa e sete mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
02.01 Gabinete do Prefeito
2.002 Gestão do Gabinete do Prefeito
184– 3.1.90.00.00.00.00.00.0116; Aplicações Diretas ..... R$ 2.235,39
2.034 Manutenção do Conselho Tutelar
186– 3.1.90.00.00.00.00.00.0116; Aplicações Diretas ..... R$ 2.568,96
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
0.002 Inativos e Pensionistas
192– 3.1.90.00.00.00.00.00.0116; Aplicações Diretas ..... R$ 8.520,61
2.003 Gestão da Administração Geral
185– 3.1.90.00.00.00.00.00.0116; Aplicações Diretas ..... R$ 13.928,13
04.02 Secretaria de Planejamento, Industria, Comércio e Turismo/Departamento Turismo
2.012 Manutenção e Desenvolvimento do Turismo
187– 3.1.90.00.00.00.00.00.0116; Aplicações Diretas ..... R$ 2.493,84
05.01 Secretaria de Obras e Transportes

2.018 Manutenção das Rodovias Municipais
189– 3.1.90.00.00.00.00.00.0116; Aplicações Diretas ..... R$ 20.757,14
06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 Apoio ao Produtor Rural
190– 3.1.90.00.00.00.00.00.0116; Aplicações Diretas ..... R$ 13.478,17
07.01 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Educação
2.007 Manutenção do Transporte Escolar
76– 3.1.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
07.02 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura
2.009 Manutenção e Desenvolvimento da Cultura
191– 3.1.90.00.00.00.00.00.0116; Aplicações Diretas ..... R$ 2.324,12
09.02 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/FMAS
2.024 – Gestão da Assistência Social
182-3.1.90.00.00.00.00.00.0115 – Aplicações diretas ..... R$ 4.665,66
2.028 – Apoio às Famílias
183-3.1.90.00.00.00.00.00.0115 – Aplicações diretas ..... R$ 5.107,74
2.029 – Apoio à Criança e ao Adolescente
193-3.1.90.00.00.00.00.00.0115 – Aplicações diretas ..... R$ 6.291,56

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - do excesso de arrecadação verificado:
a) Fonte de Recursos 0115 - Outras Transferências União Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 – Art 5º, I-b) ..... R$ 16.064,96;

b) Fonte de Recursos 0116 - Outras Transferências União sem destinação específica(LC 173/2020 – Art 5º, II-b ..... R$ 66.306,36;

II – da anulação de orçamento na dotação que especifico:
07.01 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Educação
2.007 Manutenção do Transporte Escolar
80– 3.3.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 3º – Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 7.575,66(sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
61 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.575,66

Art. 4° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o Artigo 3º são decorrentes do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0118 - Transf. SUS/União–Enfrentamento Covid 19 (MP 924 e 969/2020) no valor de R$ 7.575,66.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 24 de junho de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 129/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

Publicação Nº 2562609

DECRETO Nº 129, DE 10 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:
08.01 - Secretaria de Saúde / FMS
1.005 – Aquisição de Veículo para Saúde
62– 4.4.90.00.00.00.00.00.0118; Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0118 - Transferência EspecialUnião/EC - 105/2019 no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de julho de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 130/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

Publicação Nº 2562613

DECRETO Nº 130, DE 10 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 73.704,16(setenta e três mil, setecentos e quatro reais e dezesseis centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
02.01 Gabinete do Prefeito
2.033– Coordenadoria da Defesa Civil
194 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0116 – Aplicações Diretas ..... R$ 467,54
2.034 Manutenção do Conselho Tutelar
196– 3.3.90.00.00.00.00.00.0116; Aplicações Diretas ..... R$ 140,05
04.02 Secretaria de Planejamento, Industria, Comércio e Turismo/Departamento Turismo
2.012 Manutenção e Desenvolvimento do Turismo
195– 3.3.90.00.00.00.00.00.0116; Aplicações Diretas ..... R$ 732,85
05.01 Secretaria de Obras e Transportes
2.018 Manutenção das Rodovias Municipais
197– 3.3.90.00.00.00.00.00.0116; Aplicações Diretas ..... R$ 36.181,48
06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 Apoio ao Produtor Rural
198– 3.3.90.00.00.00.00.00.0116; Aplicações Diretas ..... R$ 16.223,15
09.02 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/FMAS
2.024 – Gestão da Assistência Social
199-3.3.90.00.00.00.00.00.0116 – Aplicações diretas ..... R$ 3.894,13
201-3.1.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações diretas ..... R$ 4.665,66
2.028 – Apoio às Famílias
180-3.1.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações diretas ..... R$ 5.107,74
2.029 – Apoio à Criança e ao Adolescente
200-3.1.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações diretas ..... R$ 6.291,56

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo 1º são decorrentes do excesso de arrecadação verificado nas Fontes descritas:
· Fonte de Recursos 0108 – Transferência Recursos FNAS – PSB Covid -19 ..... R$ 16.064,96;
· Fonte de Recursos 0116 - Outras Transferências União sem destinação específica(LC 173/2020 – Art 5º, II-b ..... R$ 57.639,20.

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 34.694,84(trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente:
08.01 – Secretaria de Saúde/FMS
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
63 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0115 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.694,84

Art. 4° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação verificado:
a) Fonte de Recursos 0115 - Outras Transferências União Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 – Art 5º, I-b) ..... R$ 34.694,84.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de julho de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 644/2020

Publicação Nº 2562342

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Autorização de Fornecimento nº 644/2020
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada (rolo compactador) para o município de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)
Vigência: de 08/07/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 645/2020

Publicação Nº 2562322

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Autorização de Fornecimento nº 645/2020
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Ingá Caminhões Ltda
Objeto: Aquisição de um veículo tipo minibus, zero km, para assistência e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)
Vigência: de 09/07/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO 14/2020 FMS

Publicação Nº 2562356

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 14/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município.
Valor: R$ 44.998,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinq-enta centavos) global estimado
Vigência: de 30/06/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO 15/2020 FMS

Publicação Nº 2562359

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 15/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Marcelo Ceconi ME
Objeto: Prestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município.
Valor: R$ 14.941,40 (quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) global estimado
Vigência: de 30/06/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO 64/2020

Publicação Nº 2562345

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 64/2020
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Engtek Construção Civil Ltda ME
Objeto: Execução das obras de construção de Praça/Parque localizada na Rua Zelindo Savi, município de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 113.306,57 (cento e treze mil, trezentos e seis reais e cinq-enta e sete centavos)
Vigência: de 26/06/2020 a 25/11/2020

LEI Nº 1.994/2020 AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2562674

LEI N.º 1.994 de 14 de julho de 2020.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art 1.º Fica o Município de Timbé do Sul/SC, autorizado a firmar convênio com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.807.586/0001-28, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 1.588, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC.

Art. 2.º O convênio tem por objeto a contribuição mútua entre a CIDASC e o Município Timbé do Sul, para a execução conjunta das ações de defesa sanitária animal no âmbito do Município de Timbé do Sul, visando melhorar o controle e a sanidade animal e resguardando a saúde pública, além de proporcionar aos produtores rurais do Município acesso aos serviços prestados pela CIDASC.

Art. 3.º O Município contribuirá para a execução do convênio de que trata a presente lei, cedendo à CIDASC: espaço físico; mobiliário; material de expediente; material de limpeza e de consumo e 02 (dois) servidores, ocupantes do cargo de médico veterinário e auxiliar administrativo, respectivamente.

§ 1.º O médico veterinário cedido desempenhará junto à CIDASC atividades de defesa sanitária animal e o auxiliar administrativo atividades administrativas.

§ 2.º A carga horária a ser cumprida pelos servidores de que trata o caput será compatível com a dos funcionários da CIDASC, resguardado, entretanto, a jornada de trabalho de 20 ou 40 (quarenta) horas semanais, inerentes aos cargos e prevista pela Prefeitura Municipal.

§ 3.º Todas as despesas com as cessões de que trata o caput correrão por conta do Município de Timbé do Sul.

Art. 4.º A participação da CIDASC será com o treinamento dos servidores cedidos e com a cessão de um veículo para ser usado pelo médico veterinário cedido pela Prefeitura, no atendimento aos produtores rurais do Município de Timbé do Sul.

§ 1.º Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo cedido para a execução do convênio, como combustível, sinistros, manutenção, multas, licenciamento anual e seguro obrigatório correrão por conta do Município de Timbé do Sul.

§ 2.º Todas as despesas de aperfeiçoamento e/ou treinamento dos servidores cedidos para o desempenho das atividades de que trata a presente Lei, ficarão a cargo da CIDASC.

Art. 5.º A vigência do convênio a ser firmado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 6.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 14 de julho de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.995/2020 DÁ DENOMINAÇÃO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2562675

LEI Nº 1.995, DE 14 DE JULHO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IRMA STECANELLA PANATTA, a Unidade Básica de Saúde localizada à Rua Pedro Panatta nº 267, Centro – Timbé do Sul – SC.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de julho de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 45.2020 PMT - VPA

Publicação Nº 2562466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 45/2020 - PMT

INTERESSADA: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME

Às onze horas e trinta minutos, do décimo quarto dia, do mês de julho de dois mil e vinte (14/07/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782 de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para análise dos documentos objetivando a Habilitação/Credenciamento no Processo Licitatório n.º 45/2020 - PMT.

Protocolou tempestivamente os documentos, a interessada: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ nº. 07.516.335/0001-06.

Considerando a necessidade de análise da documentação técnica e contábil apresentada, a Comissão Permanente de Licitações encaminha as respectivas documentações aos setores competentes (Departamento de Engenharia e Contabilidade) para análise e parecer, conforme disposto nos subitens 5.2.4 e 5.2.5 do edital, respectivamente, qualificação técnica e contábil.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº. 38.2020 PMT

Publicação Nº 2562471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE CONVOCAÇÃO DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº. 38/2020 - PMT

HABILITADAS: INFRASUL INFRA. EMPREEDIMENTOS LTDA.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
PACOPEDRA PAV. E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
ENGEPLAN TERRAP. SAN. E URBANISMO LTDA.
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Às doze horas, do décimo quarto dia, do mês de julho de dois mil e vinte (14/07/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório Concorrência n.º 38/2020 – PMT.

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas realizar-se-á no dia 17 de Julho de 2020, às 08hs00min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem- se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 21.2019 PMT - ANKLAM

Publicação Nº 2562487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 21/2019 - PMT

INTERESSADA: ANKLAM FABRICAÇÃO DE ART. DE CIMENTO EIRELI

Às onze horas do décimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte (14/07/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para Julgamento da Habilitação do processo licitatório - Credenciamento nº. 21/2019 - PMT.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico do Analista Contábil e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela inabilitação da empresa ANKLAM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, por não atender o subitem 5.5 a/b, conforme normas do Edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H CAMPREGHER Presidente	TAINARA H FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 91.2020 PMT

Publicação Nº 2562493

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FREEDOM ENGENHARIA DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS, CNPJ nº. 03.453.030/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 21/07/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de julho de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81.2019 PMT - POSTO FRATELLI

Publicação Nº 2562498

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUARTO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, POSTO FRATELLI LTDA, CNPJ Nº 02.594.135/0001-58 a comparecer para assinatura do Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 81/2019, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/07/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de julho de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81.2019 PMT - RUDIPEL

Publicação Nº 2562501

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 75.415.075/0002-13 a comparecer para assinatura do Quinto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 81/2019, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/07/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de julho de 2020
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81.2019 PMT - TIMBÓ COMÉRCIO

Publicação Nº 2562502

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, TIMBÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 24.516.251/0001-91 a comparecer para assinatura do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 81/2019, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/07/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de julho de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO N° 5633, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2562616

DECRETO N° 5633, DE 17 DE JUNHO DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), como receita "Outras transferências da União - Principal LC 173 SAÚDE E ASSISTÊNCIA", mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	16.003.0008.0244.0325.2644.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.1380100	TRANSF. SUS/ UNIAO COVID-19	
879	0.15200	COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 - Art. 5°, I-B)	7.719,44

	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
880	0.15200	COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 - Art. 5°, I-B)	2.280,56
		TOTAL	10.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5639, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2562624

DECRETO N° 5639, DE 22 DE JUNHO DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 835.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	25.06.017.512.0390.2720	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.06.017.512.0390.2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	
	25.06.017.512.0390.2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	3319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
886	0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	175.000,00
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	3319100.00	APLICAÇÕES ENTRE ORGAOS RPPS	
887	0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	67.000,00
		TOTAL	242.000,00
	25.01.017.512.0391.2722	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.01.017.512.0391.2722	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
	25.01.017.512.0391.2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA	
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	3319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
888	0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	54.000,00
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	3319100.00	APLICAÇÕES ENTRE ORGAOS RPPS	
889	0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	14.000,00
		TOTAL	68.000,00
	25.01.017.512.0391.2724	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.01.017.512.0391.2724	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	
	25.01.017.512.0391.2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	3319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
890	0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	225.000,00
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

	3319100.00	APLICAÇÕES ENTRE ORGAOS RPPS	
891	0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	78.000,00
		TOTAL	303.000,00
	25.03.017.512.0393.2732	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.03.017.512.0393.2732	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
	25.03.017.512.0393.2732	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE COLETA, MATERIAIS E INSUMOS	
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	3319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
892	0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	215.000,00
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	3319100.00	APLICAÇÕES ENTRE ORGAOS RPPS	
893	0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	7.000,00
		TOTAL	222.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	835.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5645, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2562628

DECRETO N° 5645, DE 30 DE JUNHO DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 17.024,66.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 17.024,66 (dezessete mil, vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	03.05.0028.0845.0211.0012.	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DA PREFEITURA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
885	0.153000	AF PARA OS MUNICÍPIOS	17.024,66
		TOTAL	17.024,66

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5646, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2562648

DECRETO N° 5646, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 3.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2020:

REFERÊNCIA	08.01.015.452.0261.2564.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
430	1081700	RECURSOS COSIP	1.000,00
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
491	1081700	RECURSOS COSIP	1.000,00
	339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
430	1081700	RECURSOS COSIP	1.000,00
		TOTAL	3.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	08.01.015.452.0261.2564.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
823	3081700	RECURSOS COSIP	3.000,00
		TOTAL	3.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5647, DE 01 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562651

DECRETO N° 5647, DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 55.907,60.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2020:

REFERÊNCIA	13.001.0018.0542.0290.2600.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	337100.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
862	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	55.907,60
		TOTAL	55.907,60

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 55.907,60 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	13.001.0018.0542.0290.2600.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	317100.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
860	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	55.907,60
		TOTAL	55.907,60

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de julho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5649, DE 03 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562653

DECRETO N° 5649, DE 03 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 1.437.716,38.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3111, de 11 de dezembro de 2019, bem como Lei nº 3160, de 03 de julho de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2020:

REFERÊNCIA	02.001.004.0122.0205.2510.	ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
403	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	80.000,00
		TOTAL	80.000,00
REFERÊNCIA	02.001.004.0122.0207.2516.	ENT. DE PARCERIA QUE SEJAM DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
461	335000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
591	445000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	12.360,00
		TOTAL	112.360,00
REFERÊNCIA	03.005.028.0846.0211.0010.	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DA PREFEITURA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
453	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	600.000,00
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
408	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	74.616,28
		TOTAL	674.616,28

	07.001.0022.0661.0252.2552.	PROMOÇÃO DO ENSINO PROFIS-SIONAL E TÉCNICO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
564	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	150.000,00
		TOTAL	150.000,00
REFERÊNCIA	08.01.0020.0606.0261.2562.	APOIO A AGRICULTURA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
529	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	150.000,00
426	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	76.340,10
		TOTAL	226.340,10
REFERÊNCIA	08.002.026.0451.0261.1566.	PONTES E OBRAS DE ARTES	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
521	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	194.400,00
		TOTAL	194.400,00
		TOTAL GERAL	1.437.716,38

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 1.437.716,38 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
482	0.10000	VINCULO LIVRE	300.000,00
		TOTAL	300.000,00
	08.001.0015.0452.0260.2560.	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
492	0.10000	VINCULO LIVRE	437.716,38
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
534	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	400.000,00
		TOTAL	837.716,38
	08.02.026.451.0261.1565.	PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
469	0.10000	VINCULO LIVRE	300.000,00
		TOTAL	300.000,00
		TOTAL GERAL	1.437.716,38

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de julho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5650, DE 03 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562657

DECRETO N° 5650, DE 03 DE JULHO DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 61.417,43.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 61.417,43 (sessenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), como receita "INCREMENTO TEMP. MAC – EMENDA INDIVIDUAL (41718032105)", mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
894	0.17800	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	61.417,43
		TOTAL	61.417,43

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de julho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5651, DE 03 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562659

DECRETO N° 5651, DE 03 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 174.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3111, de 11 de dezembro de 2019, bem como Lei nº 3161, de 03 de julho de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2020:

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0341.2660.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
	30000.00	DESPESAS CORRENTES	
	33000.00	OUTRAS DEPESAS CORRENTES	
	33900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
82	0.1000	RECURSOS LIVRES	64.000,00
		TOTAL	64.000,00
	31000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	31900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
70	0.1000	RECURSOS LIVRES	37.000,00
		TOTAL	37.000,00
	19.001.0027.0813.0340.1263	OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME	
	40000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	44000.00	INVESTIMENTOS	
	44900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
72	0.10000	RECURSOS ORDINÁRIOS	73.000,00
		TOTAL	73.000,00
		TOTAL FME	174.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 1.437.716,38 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0341.2666.	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO	
	30000.00	DESPESAS CORRENTES	
	33000.00	OUTRAS DEPESAS CORRENTES	
	33900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
68	0.1000	RECURSOS LIVRES	94.000,00
		TOTAL	94.000,00
	19.001.0027.0813.0341.2668.	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS FORA DO MUNICÍPIO E MANUTENÇÃO DE MODALIDADES	
	30000.00	DESPESAS CORRENTES	
	33000.00	OUTRAS DEPESAS CORRENTES	
	33900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
79	0.1000	RECURSOS LIVRES	80.000,00
		TOTAL	80.000,00
		TOTAL FME	174.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de julho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5652, DE 03 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562662

DECRETO N° 5652, DE 03 DE JULHO DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 15.041,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 15.041,00 (quinze mil e quarenta e um reais), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0340.1263	OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME	
	40000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	44000.00	INVESTIMENTOS	
	44900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
883	0.30000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
		TOTAL	15.000,00
	19.001.0027.0813.0340.1261	MODERNIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
	40000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	44000.00	INVESTIMENTOS	
	44900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.30000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
		TOTAL	41,00
		TOTAL FME	15.041,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de julho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5653 DE 09 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562664

DECRETO Nº 5653 DE 09 DE JULHO DE 2020

Homologa a Resolução n°. 002, de 08 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "g", "k" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990,

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que em seu art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios para baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n°. 002, de 08 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Educação, na forma do texto anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de julho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

RESOLUÇÃO COMED TIMBÓ/SC Nº 002, de 08 de julho de 2020

Altera a Resolução COMED nº 001/2020 e aplica ao Sistema Municipal de Educação de Timbó o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 9º do Regimento Interno deste Conselho e deliberado na Sessão Plenária do dia 08 de Julho de 2020;

Considerando o disposto nos Pareceres do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina n. 262/2020 e 263/2020 que culminaram na Resolução CEE/SC n. 049, de 22/06/2020;

Considerando o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:
Art. 1º O art. 2° da Resolução COMED TIMBÓ/SC n° 001/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Fica estabelecido para o Sistema Municipal de ensino, excepcionalmente, o regime especial de atividades escolares não presenciais até o dia 31/12/2020, podendo haver alteração de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias.

Parágrafo único. É facultado às instituições ou redes de ensino oferecer também o ensino remoto de forma combinada com o ensino presencial, em consonância com as condições de cada estabelecimento de ensino, respeitados os protocolos recomendados pelas autoridades de saúde ou órgãos oficiais."

Art. 2° O inciso V do art. 3º da Resolução COMED TIMBÓ/SC n° 001/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
...
V - o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério de cada instituição ou rede de ensino, nota ou conceito para o boletim escolar, sendo que a organização quanto à periodicidade, bimestral, trimestral, semestral, ficará a cargo de cada rede de ensino."

Art. 3º Aplica-se o Parecer CNE/CP n° 5/2020 ao Sistema Municipal de Educação de Timbó SC, nos termos da Resolução CEE/SC n° 019/2012.

Art. 4° Fica revogado o § 4° do art. 3° da Resolução COMED TIMBÓ/SC/001/2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 08 de julho de 2020

MEMBROS DO CONSELHO

JONAS WEEGE
(Presidente do Conselho municipal de Educação - COMED)

CONSELHEIROS

Alan Evaristo Mengarda

Raqueli Maiesk

Mélvi Damann

Cristiane Roberta Bewiahn Tomaselli

Zeni Corrêa

Camila Thaisa Alves Bona

Maria Carolina Berri Salvador

Nice Ewald

Camila Juliana Buerger Dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAXA DOS ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E TAXA DE SEGURANÇA OSTENSIVA CONTRA DELITOS – ANO FISCAL 2020

Publicação Nº 2562203

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Imposto Sobre Serviços e Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária Municipal e Taxa de Segurança Ostensiva contra Delitos
– ANO FISCAL 2020 –

A Fazenda Municipal de Timbó, faz saber aos contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário, abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Timbó, com base na Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores, na Lei Complementar n° 125, de 22/12/97 (Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUNREPOM) e alterações posteriores e Lei Complementar nº 466/2015 (Código Sanitário Municipal) foi efetuado o lançamento do Imposto sobre Serviços e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Atos da Vigilância Sanitária Municipal e Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos – Ano Fiscal 2020, com vencimento da primeira parcela ou da parcela única em 15 de julho de 2020.

Desta forma, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados a retirarem o carnê do respectivo tributo na Central de Atendimento, Divisão de Tributação e Fiscalização, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, nesta, observando-se o vencimento acima informado. As guias para pagamento também podem ser impressas através do site da Prefeitura - Portal do Cidadão, no endereço https://timbo.atende.net, no serviço "Emissão de Guias ISS/Alvará".

Nome do Contribuinte	Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Valor R$
1ª LINHA AGÊNCIA DE SERVIÇOS LTDA	5533	00.937.055/0001-22	375,44
2B GESTAO EMPRESARIAL LTDA	15826	33.131.303/0001-00	228,89
3D ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	15055	30.269.396/0001-38	243,92
3G ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	13426	19.493.736/0001-77	117,30
3LS INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	11977	18.616.530/0001-24	307,23
4F ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10798	11.635.986/0001-92	102,27
4F FAMILY FACÇÕES LTDA	15938	33.270.584/0001-74	228,89
4T INCORPORADORA LTDA	14212	27.391.425/0001-25	243,92
572 BAR CAFE CONFEITARIA E MERCEARIA LTDA	11376	16.517.250/0001-33	653,51
77 CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	8414	06.154.175/0001-30	243,92
77 DIGITADORA DE DOCUMENTOS LTDA	8855	07.517.983/0001-87	311,58
A & D COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO LTDA	3077	82.156.126/0001-14	391,10
A & J CONFECCOES LTDA	9931	85.115.392/0001-97	482,56
A J J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	15547	20.723.339/0002-04	420,64
A M PRADE TRANSPORTES	15966	32.613.063/0001-00	243,92
A. MICHELSON E FILHOS LTDA	6201	01.773.039/0001-04	499,19
A3LOG TRANSPORTES EIRELI	16370	15.671.122/0001-87	243,92

AB TIMBO FERRAMENTARIA EIRELI	16994	37.118.245/0001-28	82,26
ABACO CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME	13199	23.611.196/0001-56	439,93
ABM ARQUITETURA LTDA	16416	34.414.079/0001-19	243,92
ABREU'S COM. DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	8760	02.330.719/0001-16	419,25
ACACIO PEYERL ME	14681	73.669.517/0001-41	347,25
ACADEMIA ATHLETICA FITNESS LTDA	16940	36.495.533/0001-39	277,18
ACADEMIA CULTURAL FITNESS LTDA	14974	29.716.994/0001-29	608,77
ACESSE CONCURSOS LTDA	13015	23.028.069/0001-29	228,89
A.C.M.M SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA	10304	07.258.181/0001-08	243,92
AÇORES INCORPORADORA LTDA	16095	34.046.795/0001-90	243,92
ACS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME	11768	17.942.906/0001-28	243,92
ADAM DISTRIBUIDORA LTDA EPP	7124	03.433.636/0001-15	1.139,95
ADÃO JOACIR CORDEIRO	15247	25.231.776/0001-43	482,14
ADELANO PASOLD	7823	381.564.319-87	1.368,51
ADELISE PONATH WITTHOEFT - EPP	7611	04.340.889/0001-07	686,09
ADELITA MARIA PIONTKOWSKI MERCADO CARAJAS	16843	30.670.847/0001-44	834,41
ADEMAR HEDLER ME	8199	05.596.882/0001-13	228,89
ADEMAR STANGE	10374	11.553.375/0001-03	355,52
ADEMIR BORCHARDT ME	9059	07.982.629/0001-23	484,67
ADEMIR BRAZ FRANZOI ME	12882	22.520.528/0001-24	758,27
ADEMIR JOSE ALEGRI	7330	350.854.799-04	862,01
ADEMIR SCHUHMACHER	12912	22.134.121/0001-69	117,30
ADILSON SCHULTZ LTDA	13577	24.572.971/0001-74	382,40
ADLER TEXTIL LTDA	1523	82.933.987/0001-61	382,40
ADM TRANSPORTES LTDA EPP	13486	04.719.759/0001-80	243,92
ADMINISTRADORA DE BENS FRARE LTDA	6147	01.714.320/0001-76	228,89
ADMINISTRADORA DE BENS SCHWARTZ LTDA	16842	36.505.627/0001-41	104,80
ADMINISTRADORA HAUS & GARTEN LTDA ME	9893	10.484.779/0001-11	476,06
ADO SPECIAL SERVICE APOIO ADM. LTDA	8047	05.219.182/0001-00	420,39
ADOLFO BRAATZ	11603	004.934.999-62	355,52
ADOLFO BRAATZ ME	12239	19.606.106/0001-61	117,30
ADRIANA ROEDER ELERT	10748	024.604.399-70	532,79
ADRIANA ZANGHELINI ME	12409	20.293.204/0001-75	666,00
ADRIANO DA COSTA HATHY	14031	27.000.187/0001-80	228,89
ADRIELE SILVANA DE CARVALHO MAYER	13655	828.891.049-15	355,52
ADRIELI MINATTI	14997	072.693.929-35	1.368,51
ADS INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA	8260	04.753.842/0001-75	482,56
ADVOCACIA IVO DE PIM	8764	07.166.944/0001-82	289,04
AGAMENON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10594	12.931.579/0001-95	102,27
AGATHA DECORACAO E VESTUARIO LTDA ME	11038	14.440.364/0001-05	607,04
AGE ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	9852	10.353.077/0001-07	228,89
AGNALDO DOOPIATE EPP	6924	03.076.018/0001-65	466,19
AGNALDO MIRANDA PEREIRA	16054	33.774.664/0001-67	653,51
AGOSTINI PARTICIPAÇÕES LTDA	14950	29.029.052/0001-72	228,89
AGRO COMERCIAL DAS NACOES LTDA ME	6231	01.874.561/0001-82	289,04
AGRO COMERCIAL RACOES FRITZ LORENZ LTDA	9127	08.198.791/0001-18	1.030,85
AGRO FLORESTAL GERMER LTDA	1134	83.633.354/0001-09	649,67
AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA	12896	78.668.597/0004-87	947,57
AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA	1135	78.668.597/0001-34	4.026,56
AGROINDUSTRIAL WERNER HEIDRICH LTDA EPP	10287	11.689.413/0001-41	763,08
AGRO-MAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	5861	01.289.399/0001-35	293,98
AGROPECUARIA DAS NACOES LTDA ME	11726	17.909.133/0001-88	228,89
AGROPECUARIA M K S LTDA ME	11086	14.774.156/0001-34	1.073,05
AGROTIMBOENSE AGROPECUARIA LTDA ME	8983	07.805.671/0001-79	356,66
AGTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME	14073	27.037.002/0001-01	382,40
AGUIAR & WINK ADVOGADOS ASSOCIADOS	13572	24.557.072/0001-00	228,89

AIATA CONFECCOES LTDA-EPP	7884	04.927.855/0001-13	319,09
AIRTON DOS PASSOS - ME	13418	13.614.610/0001-27	581,58
AIRTON WOLTER ME	6516	02.382.985/0001-92	438,75
AL REGULAGEM DE MOTORES LTDA	4309	95.877.916/0001-30	334,12
ALAMO METAIS SANITÁRIOS LTDA	8644	07.075.968/0001-26	293,98
ALAN FELIPE DALMASO ME	14413	27.988.943/0001-20	243,92
ALAN TAFNER	12936	041.718.729-79	1.368,51
ALANVE ELOI DE SOUZA	16479	34.738.498/0001-06	102,27
ALBATROZ COMERCIO ATACADO E VAREJO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI	15399	30.499.320/0001-07	293,98
ALBERTO RIGON	6858	316.985.900-59	1.368,51
ALBERTO WOLLINGER	15528	31.895.388/0001-60	243,92
ALBINO NELSON PERINI	6135	351.465.759-91	355,52
ALBOR PRESENTES LTDA ME	3551	85.115.541/0001-18	243,92
ALCEU ALBERTINHO GIRARDI	6973	294.389.429-04	1.368,51
ALCEU ALVES LOPES ME	12672	21.941.529/0001-80	357,29
ALCIDES BLOEDORN ME	12629	21.703.243/0001-66	653,51
ALDEIA INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	7879	02.835.768/0001-00	1.818,49
ALEIXO PIONTKOWSKI	14922	304.278.789-34	862,01
ALESSANDRA DA SILVA ME	10520	12.559.081/0001-43	228,89
ALESSANDRA LEMKE DALLABONA	17148	041.039.629-09	1.131,89
ALESSANDRA PETERS BERTRAM	12605	20.950.391/0001-12	315,84
ALESSANDRO DOS SANTOS WALTRICK	15967	024.022.329-27	1.621,76
ALESSANDRO MONDADORI HOFFMANN	14218	942.756.100-91	1.621,76
ALEX JUNIOR SANTOS MACIEL ME	14228	27.300.926/0001-59	289,04
ALEX RICARDO CENTRO DE ESTÉTICA E BEM ESTAR LTDA	15175	30.196.736/0001-48	606,61
ALEX SANDRO COELHO DE BORBA PORTAS POMERANA	15415	31.421.836/0001-93	162,42
ALEXANDRA APARECIDA CORREIA PETROCELLI	11818	17.771.376/0001-00	228,89
ALEXANDRA DARUGNA BOETTGER	11098	038.590.449-58	1.748,38
ALEXANDRE ALVES VAILATTI	8811	653.698.079-49	1.368,51
ALEXANDRE GRISOLIA WANDERLEY	6394	024.816.248-90	1.621,76
ALEXANDRE HENRIQUE PRADE	15457	053.798.509-36	862,01
ALEXANDRE ROBERTO FIAMONCINI	8732	017.149.679-56	1.368,51
ALEXANDRE ZERMIANI ME	9390	08.913.465/0001-45	117,30
ALEXIA SCHMITZ GESSNER	15757	32.207.810/0001-00	102,27
ALEXSANDRO NIENOW DE BARROS	15621	32.141.605/0001-99	457,87
ALFA TÊXTIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES	12348	20.152.129/0001-22	483,91
ALFAGEO CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA	14964	29.935.857/0001-85	117,30
ALIANCA COMERCIO E IMPORTACAO DE ANDAIMES LTDA	13120	10.987.800/0001-00	293,98
ALIART PROJETOS INTEGRADOS LTDA	16386	34.852.746/0001-45	243,92
ALIDOR HASS	9314	451.547.757-91	1.368,51
ALINE INES HENDGES	16302	053.770.739-59	1.621,76
ALINE ZOBOLI CONFECÇÕES LTDA ME	10184	11.324.273/0001-08	243,92
ALISSON RAFAEL DE PAULA	16504	35.254.488/0001-68	228,89
ALLAN DOUGLAS DOS SANTOS CONSULTORIA LTDA	15240	30.481.591/0001-27	102,27
ALLURE PHARMA LTDA ME	15082	29.234.576/0001-03	650,97
ALMATHI COMERCIAL LTDA EPP	6687	01.318.001/0001-41	695,17
ALMIR RIBEIRO	10865	13.874.083/0001-90	307,23
ALPHA FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA	11962	12.419.652/0001-44	711,12
ALPHA MACEDO CONSULTORIA LTDA	10682	09.382.217/0001-88	293,98
ALTIS D & W ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	16106	33.589.008/0001-94	102,27
ALUIR GOMES	15531	31.882.388/0001-25	117,30
ALUMINIOS PASSIG LTDA EPP	10018	07.073.571/0001-03	509,96
ALUTIM ALUMINIO TIMBO LTDA ME	8963	07.808.346/0001-60	686,09

ALVAREZ ODONTOLOGIA S/S LTDA ME	12407	20.297.448/0001-26	482,14
ALWAYSTUX TI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	16086	33.698.774/0001-97	102,27
ALYNE SCHULZ	13847	902.389.239-91	1.561,70
AMABYLE ELOYSE SOARES	11938	091.921.419-35	490,58
AMANDA SCHUHART MAAS	11222	15.474.319/0001-26	228,89
AMARAL INSTALADORA ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA	16457	35.068.151/0001-66	243,92
AMARILDO ADRIANO	12721	22.215.657/0001-09	355,52
AMARILDO JESUS DOS SANTOS	15937	33.505.839/0001-30	117,30
AMARILDO OBERZINER	11992	14.597.902/0001-61	228,89
AMARILDO SANTINHO TISO ME	8823	06.147.505/0001-60	228,89
AMARILDO SCHAKOWOSKI ME	1777	78.220.142/0001-51	758,27
AMART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME	11636	17.600.699/0001-23	529,50
AMIDA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	15674	30.319.963/0001-13	439,93
AMJ METALURGICA EIRELI	12130	19.190.889/0001-45	307,23
AMORETTO COMERCIAL LTDA ME	7792	04.713.676/0001-83	117,30
AMORETTO COMERCIAL LTDA ME - FILIAL	10790	04.713.676/0002-64	117,30
AMS SOLDAS E MAQUINAS EIRELI ME	11310	15.579.266/0001-08	307,23
ANA APARECIDA DE MARCHI SILVA MOSER	16158	34.014.749/0001-00	102,27
ANA CARLA SANTOS	15350	017.729.879-05	1.621,76
ANA CRISTINA RODRIGUES MANDALIS SONEGO	10996	909.752.359-15	1.621,76
ANA FERNANDA CRISTOVAO QUESSADA	14268	030.620.329-44	1.621,76
ANA LUA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	9434	08.950.253/0001-38	289,04
ANA MARIA GOMES OLIVEIRA	15202	29.178.907/0001-27	353,37
ANA PAULA MORASTONI DALLABONA	11918	065.131.439-93	659,42
ANA TAISE SBRAVATI	10125	063.969.649-02	1.756,82
ANAIDE SHEILA AMORIN SEIDEL	11911	060.422.004-96	1.368,51
ANALISE LABORATORIO CLINICO LTDA	10079	79.397.741/0003-70	355,52
ANALISE LABORATORIO CLINICO LTDA.	17	79.397.741/0001-08	711,12
ANALISE PARTICIPACOES LTDA	4891	00.151.841/0001-08	228,89
ANDERSON ANACLETO	13819	25.333.524/0001-25	117,30
ANDERSON COMERCIO DE MOTOS EIRELI ME	14370	28.023.699/0001-24	228,89
ANDERSON DIOGO COLOMBO	13673	009.084.689-38	862,01
ANDERSON LUIZ SCHMITT PRETO LTDA ME	8446	06.190.890/0001-28	268,95
ANDERSON PATRICIO	8019	029.848.319-00	490,58
ANDIARA GEELE CRISTOFOLINI PRETTI	10450	003.449.659-96	1.621,76
ANDRE ALEXANDRO KLABUNDE	12924	842.818.719-34	1.368,51
ANDRE LUIZ SCHLINDWEIN	12916	742.255.889-04	1.368,51
ANDRE LUIZ STOLFI SIBORSKI ME	12623	21.122.060/0001-57	355,52
ANDRE PEREIRA PS PORTAS ME	13841	26.250.192/0001-88	356,66
ANDREA CRISTINA DA SILVA SANCHES EPP	11345	03.194.033/0004-50	289,04
ANDREA MOHR	13628	052.633.939-03	928,58
ANDREA PAES LOUREIRO ME	4910	00.181.158/0001-05	606,61
ANDREIA ELOIZA CHIARELLI	13877	068.551.739-00	1.368,51
ANDREIA MENDES	10979	020.358.619-00	988,64
ANDREIA PILZ ME	11467	16.899.509/0001-58	243,92
ANDREIA TOMASONI	16635	35.729.564/0001-44	102,27
ANDRESSA BACHMANN	11944	060.058.009-14	1.452,93
ANESTVALE SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	14763	21.547.279/0001-06	102,27
ANGELA DE FATIMA HUF - ME	13694	25.100.966/0001-21	228,89
ANGELO FRANCO - EPP	14687	29.073.401/0001-53	228,89
ANGELO LUIZ FORMIGARI	12434	20.673.282/0001-03	117,30
ANITA CELESTE DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO HAMER	12900	027.847.639-27	1.368,51
ANTONIO ERALDO FIDENCIO ME	12012	18.374.658/0001-29	243,92
ANTONIO ILDEFONSO BARCELOS LOPES	10414	196.771.700-15	1.621,76
ANTONIO JUEL BONA	4582	351.055.009-97	490,58
ANTONIO JURANDIR GIRARDI	6860	049.607.509-87	1.368,51

ANTONIO LATAUCZESKI	10686	352.583.499-34	355,52
ANTONIO RICARDO WAMSER PAUL ME	10694	13.361.162/0001-05	117,30
ANTUNES ODONTOLOGIA LTDA ME	13293	23.761.887/0001-36	566,56
ANTUNES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PISCINAS LTDA.	15338	31.153.499/0001-09	192,47
AQUA FITNESS TIMBO LTDA	10804	13.658.087/0001-30	587,37
AQUACULTURA NILOTICA LTDA ME	7893	04.938.931/0001-96	370,08
AQUARELA KIDS INDUSTRIAS E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	11400	16.671.891/0001-48	529,50
AQUILES J SOUZA	15179	30.583.995/0001-21	102,27
ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA	10911	13.416.922/0002-07	357,29
ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	13217	17.469.701/0157-94	560,10
ARCOS MAWVIM LTDA ME	12838	22.498.994/0001-50	307,23
AREIAS KRETZ LTDA EPP	5029	00.295.750/0001-38	472,94
ARESTIDES KISNER	5112	154.432.729-34	304,87
ARIANE CRISTINA ULLER LEAL ME	13718	25.131.760/0001-69	243,92
ARILDO DE JESUS	16628	20.303.267/0001-65	671,78
ARISTOTELES JAQUES LEITE TEIXEIRA	572	023.229.783-53	1.706,17
ARLI ZEGATTE	12926	419.681.159-00	1.368,51
ARLINDO MAUS SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL ME	14105	27.245.871/0001-21	228,89
ARLIZ INDUSTRIA DE PORTAS LTDA	10017	10.658.700/0001-21	1.496,82
ARLIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	3047	79.530.408/0001-25	357,29
ARMANDO CESAR PAES LOUREIRO	4498	004.464.839-15	1.621,76
ARNO BACHMANN ME	14119	07.625.707/0001-32	716,06
ARNO KRAUSE ME	12151	11.631.493/0001-84	355,52
ARNO ROBERTO ANDREATTA	6862	596.779.619-34	1.368,51
AROMAS DO VALE - EIRELI	14330	27.842.377/0001-44	293,98
ARTE & CORTE TEXTIL LTDA	9221	95.801.692/0001-83	612,99
ARTE & SABOR CULINARIA INDUSTRIAL LTDA	11580	13.503.637/0001-42	729,31
ARTE CONFECCOES LTDA ME	10154	11.250.178/0001-07	382,40
ARTE SABOR VITORIA LTDA	12512	21.057.099/0001-38	708,21
ARTE SOB MEDIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	9877	10.460.684/0001-68	293,98
ARTE VISUAL COMUNICACAO LTDA	13346	24.226.299/0001-65	375,44
ARTE VISUAL PAINEIS LTDA ME	5424	00.743.603/0001-83	243,92
ARTEFATOS CIMENTO NACOES LTDA ME	4936	00.070.369/0001-70	307,23
ARTEFATOS DE COURO FIRENZE LTDA ME	5024	00.354.679/0001-17	243,92
ARTEPLACAS INDUSTRIA DE PLACAS E ARTEFATOS DE METAIS LTDA EPP	8853	78.631.694/0006-67	382,40
ASSADOS SABOR E NOSSA TRADICAO LTDA	15377	30.859.879/0001-92	421,36
ASSIS HUSSEIN ODONTOLOGIA EIRELI	16536	35.478.852/0001-73	482,14
ASSOC. ATLETICA BENECKE	6508	02.351.162/0001-08	545,88
ASSOC. ATLETICA METISA	1148	86.379.344/0001-79	228,89
ASSOC. ATLETICA MUELLER	3258	83.794.081/0001-76	378,39
ASSOC. ATLETICA RUDOLPH	7583	95.953.410/0001-63	228,89
ASSOC. DEFIC. FIS. CHRISTY BROWN TIMBO	8812	02.311.511/0001-50	102,27
ASSOC. DESENVOLV. TUR. ECOL. VALE ITAJAI - VALE DAS AGUAS	9848	03.625.546/0001-26	167,35
ASSOC. FAMILIAS TRENTINAS TIMBO E RIO DOS CEDROS	9662	08.966.455/0001-78	102,27
ASSOC. MORADORES BAIRRO ARAPONGUINHAS	3267	79.358.552/0001-26	228,89
ASSOC. MORADORES BAIRRO VILA GERMER	6968	79.374.534/0001-38	167,35
ASSOC. PAIS AMIGOS GINASTICA RITMICA DESPORTIVA	8366	00.221.730/0001-12	102,27
ASSOCIACAO CASA DO MEU AMIGO	11062	14.442.082/0001-39	167,35
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE TIMBO	6701	02.686.476/0001-53	228,89
ASSOCIACAO COMUNITARIA MUSICARTE LAZER	13061	83.516.963/0001-70	293,98
ASSOCIACAO DE CONFRARIAS ROYAL	10956	14.267.592/0001-17	420,60

ASSOCIACAO DE JIU-JITSU DE TIMBO - AJJUTIM	13767	25.009.435/0001-28	228,89
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE TIROLESES	3237	74.028.143/0001-48	293,98
ASSOCIACAO DESPORTIVA OLIMPICA DO VALE	10199	11.344.597/0001-08	167,35
ASSOC. DO AGRONEGOCIO DE TIMBO - ASSAGRO	13937	04.879.937/0001-30	228,89
ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PROFESSORES E ALUNOS DO CEJA TIMBO SC	10859	12.535.206/0001-03	355,52
ASSOC. DOS MORADORES BAIRRO SAO ROQUE	5761	79.374.054/0001-77	102,27
ASSOCIACAO EMPRESARIAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - ACIMVI	6533	82.933.698/0001-62	311,58
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DO BAIRRO PADRE MARTINHO STEIN EM TIMBO/SC	14392	28.001.125/0001-55	228,89
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TOGNI ASSET	16395	29.937.654/0001-28	167,35
ASSOC. GRUPO MELHOR IDADE AMOR E VIDA	12063	08.421.728/0001-07	102,27
ASSOCIACAO NACIONAL DE COMERCIANTES REVENDEDORES DE AUTOPECAS - REDE ANCORA	9964	07.942.112/0002-91	492,99
ASSOCIACAO O VENTO BRASIL	12067	17.250.355/0001-31	102,27
ASSOCIACAO RENAL VIDA	9382	05.748.642/0004-30	228,89
ASSOCIACAO TIMBOENSE TENIS DE MESA	10168	11.307.516/0001-08	293,98
ASSOCIACAO VALE EUROPEU DE CICLISMO	16569	35.079.173/0001-21	167,35
A.S.T. ESTAMPARIA CONFECCOES LTDA EPP	7236	03.659.781/0001-19	844,16
AT HOME DECOR LTDA EPP	7783	04.673.003/0001-47	319,09
ATACADÃO MM LTDA - ME	13499	24.418.474/0001-16	293,98
ATAR TECNOLOGIA LTDA	12578	19.581.142/0001-18	631,85
ATELIER CRIATIVO INDUSTRIA TEXTIL LTDA	9765	09.539.504/0001-59	382,40
ATELIER DE MOVEIS GUI-ANNA LTDA - ME	8953	07.498.464/0001-19	438,75
ATFEC - ASSOCIAÇÃO TIMBÓ FUTSAL DE ESPORTES E CULTURA	16701	36.060.874/0001-81	167,35
ATIVA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	8658	02.953.334/0002-96	289,04
ATOS INCORPORADORA EIRELI	14891	29.642.472/0001-20	243,92
AUREA HELENA VOLANI	10191	11.366.313/0001-84	228,89
AURIMAR ANTONIO BASSANEZI LOSS	14935	29.904.498/0001-07	102,27
AUTIERE THEISS ME	12268	19.835.994/0001-94	117,30
AUTO ELETRICA MECANICA JOIFFERSON LTDA	6375	02.131.471/0001-64	228,89
AUTO ELETRICA MELLIES LTDA - ME	8044	05.247.908/0001-18	228,89
AUTO MECANICA BLOEDORN LTDA ME	1155	83.177.436/0001-88	334,12
AUTO MECANICA BONATTI LTDA ME	7576	04.153.478/0001-02	311,58
AUTO MECANICA LEITZKE LTDA	5449	00.586.422/0001-90	228,89
AUTO MECANICA MS LTDA ME	4049	85.381.077/0001-01	319,09
AUTO MECANICA VP LTDA ME	11832	18.370.504/0001-69	228,89
AUTO OFICINA FURLANETTO LTDA - ME	6356	02.076.217/0001-00	228,89
AUTO OFICINA MASTELOTTO LTDA ME	1166	78.868.601/0001-08	289,04
AUTO POSTO CALIFORNIA LTDA	11177	15.153.867/0001-54	1.052,92
AUTO POSTO DAS NACOES LTDA	13062	05.088.335/0002-08	1.122,99
AUTO POSTO DAS NACOES LTDA	7999	05.088.335/0001-27	817,65
AUTO POSTO MANARIN LTDA	7669	04.448.930/0001-63	770,97
AUTO POSTO NASATO LTDA	8648	06.963.358/0001-04	1.228,67
AUTORIZADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	15961	33.393.201/0001-55	293,98
AUTO'S FLAVIO CONSERTOS E COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	1169	77.911.758/0001-06	243,92
AUTO´S MAAS COMERCIO DE AUTO PECAS E MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA ME	10577	12.850.896/0001-87	311,58
AVANTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	15799	32.986.688/0001-17	117,30
AVANTI EXPRESS ENTREGAS RÁPIDAS LTDA	12522	20.440.536/0001-35	117,30
AVEDIS JONAS LENZI ME	8520	06.211.313/0001-75	243,92
A.W. TEYLOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA LTDA ME	2814	81.775.611/0001-03	243,92
AXR CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	11575	17.119.198/0001-20	243,92

AZITUR TRANSPORTES LTDA ME	11168	14.655.607/0001-14	243,92
B F MIELKE ME	13251	22.903.239/0001-04	695,71
B2 LETREIROS LTDA	12535	20.465.130/0001-07	382,40
BACKUP REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	11281	15.568.582/0001-84	243,92
BANCO BRADESCO S/A	9151	60.746.948/0381-95	2.062,49
BANCO BRADESCO S/A	1174	60.746.948/0381-95	2.575,32
BANCO BRADESCO SA	13408	60.746.948/8646-30	1.811,99
BANCO DO BRASIL SA	1173	00.000.000/0629-79	3.565,10
BANDA MUNICIPAL PROF.JOAO MULLER	9405	86.949.849/0001-21	293,98
BANDA MUSICAL ACORDES CELESTES	10062	10.984.966/0001-64	228,89
BAR CANCHA KLITZKE LTDA	8438	05.952.071/0001-08	566,56
BAR E LANCHONETE DOCAS LTDA.	5906	78.876.927/0001-87	482,14
BAR E MERCEARIA SCHLEI LTDA ME	3975	85.320.174/0001-94	484,67
BAR JARAGUA LTDA	9040	81.011.264/0001-42	415,66
BAR LANCHONETE DO LELI LTDA ME	7148	02.333.595/0001-22	484,67
BAR LATINOAMERICANO LTDA	16582	35.306.666/0001-57	482,14
BAR MERCEARIA ITAUBA LTDA ME	3621	82.882.465/0001-88	355,52
BARBARA LUISA STAACK LUNELLI 05887727985	16327	33.587.454/0001-60	60,06
BASICOS VESTUARIOS LTDA	14153	27.243.326/0001-04	228,89
BATERIAS E ACESSORIOS J.M LTDA ME	13413	24.438.504/0001-56	228,89
BATERIAS RAITZ LTDA-ME	2802	81.627.754/0001-78	228,89
BAUER IND COM ESQUADRIAS LTDA ME	4162	95.804.936/0001-81	382,40
B&B OMBRELONES EIRELI	15813	33.003.463/0001-66	593,53
BDL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	10543	12.285.917/0001-69	117,30
BEATRIZ VOIGT MAAS	13073	23.013.968/0001-58	228,89
BELICA MILITAR LTDA	8702	07.116.752/0001-61	419,25
BELL INDUSTRIA METALURGIA EIRELI	8460	85.375.020/0002-80	382,40
BELLS INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	5264	97.408.694/0001-32	232,14
BENECKE & BENECKE LTDA	3618	85.110.930/0001-50	228,89
BENECKE AUTOMACAO LTDA	12221	16.580.180/0001-68	102,27
BENECKE IRMAOS & CIA LTDA	1200	86.375.656/0001-04	7.175,57
BENECKE SERVICOS LTDA	12220	16.580.159/0001-62	102,27
BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA	12646	87.296.026/0216-19	243,92
BENVINDO CESIO VICENTE	1950	311.588.979-87	490,58
BERTOLDI ASSESSORIA LTDA	5822	01.252.805/0001-95	347,25
BERTOLINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOPEIRAS LTDA	16960	36.989.518/0001-47	218,89
BETO AUTO TINTAS LTDA ME	12859	12.482.064/0002-36	311,58
BF COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA	15183	30.689.775/0001-87	293,98
BG PLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	9958	10.733.183/0001-08	307,23
BIEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	10715	13.289.381/0001-12	358,05
BIERECK LOUNGE BAR EIRELI	9698	09.512.012/0001-70	547,23
BIKETOUR VALE EUROPEU EIRELI	13815	24.700.170/0001-47	293,98
BIOMENTAR CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	16126	34.027.212/0001-84	228,89
BIONEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	16952	36.608.425/0001-25	210,07
BIRCK INDÚSTRIA DE PECAS AGRÍCOLAS EIRELI	13991	26.504.470/0001-86	529,50
BIRIBA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	10169	07.801.743/0001-00	228,89
BIRO BIRO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	4908	00.134.887/0001-00	228,89
BLAUER BERG CERVEJARIA LTDA	12180	19.235.526/0001-89	483,91
BLICKEN OFTALMOLOGIA LTDA	16643	35.101.602/0001-10	650,97
BLUE HILL HOTEL EIRELI	12818	22.342.259/0001-53	2.634,88
BLUFORRO DIVISORIAS LTDA	8123	05.425.925/0001-06	740,71
BLUFORRO SERVICOS AUXILIARES A CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP	12969	76.857.150/0001-88	1.373,57
BM&K LABORATORIO DE IMAGEM LTDA	13836	17.465.737/0001-82	102,27
BOA VIDA SERVIÇOS PÓSTUMOS EIRELI	16448	34.200.388/0003-58	454,96
BOA VIDA SERVICOS POSTUMOS LTDA	9869	10.338.589/0003-58	355,52
BOM DESCANSO COLCHOES LTDA	13014	23.010.674/0001-72	228,89

BONATTI FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA ME	1210	76.848.357/0001-96	334,12
BONORUM ADM. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	10179	11.320.693/0001-16	228,89
BORBA CONSTRUTORA EIRELI ME	12275	19.827.198/0001-00	167,35
BOUTIQUE ESTAÇÃO EIRELI	15244	03.149.117/0009-87	420,60
BOUTON INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO LTDA	12561	08.313.402/0004-09	293,98
BOX SERVICE MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	10194	11.287.849/0001-04	228,89
BRANCO7 REPRESENTACOES LTDA	10081	11.016.241/0001-45	117,30
BRANDT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1637	86.375.805/0001-35	1.408,82
BRENDA CAROLINE WESTPHAL	16227	34.478.576/0001-80	102,27
BRS INDUSTRIA TEXTIL LTDA	13763	25.337.424/0001-77	357,29
BRUNA DALLABONA	11373	056.604.539-70	1.621,76
BRUNA JAINE DE SOUZA	14746	29.257.827/0001-67	355,52
BRUNA LUIZA FIAMONCINI	12907	074.596.569-50	1.621,76
BRUNA NICOLE TAFNER	11181	041.718.949-48	1.452,93
BRUNA RIBEIRO BIL CONFECCÇÕES	16812	36.355.768/0001-25	257,43
BRUNA SEIDEL	13281	063.115.099-46	1.368,51
BRUNO ANDREAS KLUG	14415	27.793.995/0001-41	307,23
BUBLITZ FERRAMENTAS LTDA - ME	8614	06.949.548/0001-69	307,23
BUGGIO EMPÓRIO BIER LTDA	14846	29.596.520/0001-90	484,67
BUSINESS TELECOM COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	8225	05.686.376/0001-15	243,92
BUTZKE ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL LTDA - ME	14065	27.025.640/0001-02	439,93
BUTZKE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1524	86.375.078/0001-06	7.552,28
BUZZAMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP	7070	03.289.057/0001-40	609,31
BW COMERCIO DE VARIEDADES E REPRESENTACOES LTDA ME	10234	11.505.151/0001-18	243,92
C & S INSTALAÇÃO DE INTERNET E TELEFONIA LTDA - ME	13715	25.193.592/0001-36	243,92
C. BERRI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1346	86.375.532/0001-29	243,92
C L INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	9142	08.241.107/0001-33	529,50
C9R8 SERVIÇOS E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	16744	32.969.100/0001-17	111,05
CADPLAS SERVICOS DE INJECAO LTDA ME	11557	17.151.302/0001-63	438,75
C.A.F.E. REPRESENTAÇÕES EIRELI	15546	31.988.071/0001-78	117,30
CAFETERIA CHAPLIN LTDA	13504	24.591.598/0001-07	482,14
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3004	00.360.305/0809-73	3.565,10
CALCADOS THEILACKER IND. E COM. LTDA	1224	86.375.508/0001-90	382,40
CALEDONIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA	13323	24.231.489/0001-70	357,29
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE SANTA CATARINA LTDA	16255	34.507.347/0001-47	102,27
CAMILA SYPRIANY FRARE - AVALIART	15726	32.807.594/0001-33	243,92
CAMILE LAIS ROCHA	15721	073.248.379-48	1.621,76
CAMILE MOSER	11959	061.749.559-90	1.452,93
CANELA BOUTIQUE LTDA	14858	29.596.497/0001-34	289,04
CANIVER & MORICONI CONSULTORIA LTDA	16310	34.735.601/0001-64	117,30
CAPITAL DAS DELICIAS CONFEITARIA LTDA ME	13094	23.192.384/0001-97	771,52
CAPITAO GRILL LTDA ME	14350	27.965.707/0001-99	753,33
CARIBE INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	11555	78.894.045/0001-44	228,89
CARLA ADRIANA KRUGER ME	13216	23.648.927/0001-38	347,25
CARLA CRISTINA DURCKSEN SOUZA OHF	15682	003.381.519-40	1.368,51
CARLA REGINA FUSINATO	14837	29.552.260/0001-51	484,67
CARLA REICHEL BRANDES	9723	458.253.439-20	1.368,51
CARLOS HENRIQUE RONCALIO	13938	26.541.315/0001-30	117,30
CARLOS ALBERTO DA SILVA	8585	310.315.019-91	355,52
CARLOS ALBERTO SCHROEDER ME	13404	24.277.008/0001-68	228,89
CARLOS EDUARDO DE BORBA	13955	26.641.520/0001-77	228,89

CARLOS EIY MORI	3464	071.596.008-35	1.621,76
CARLOS GROSSENBACHER	13263	336.760.620-00	1.368,51
CARLOS LEOMAR BEWIAHN ME	10806	11.606.713/0001-10	117,30
CARLOS OSTI CENTRO DE TREINAMENTO	15332	25.134.345/0001-69	355,52
CARLOS RICARDO JUNCK	13439	24.423.237/0001-43	102,27
CARLOS RONEY BUTZKE ME	11756	17.909.436/0001-09	334,12
CARLOS VEICULOS LTDA	7831	04.809.212/0001-75	319,09
CARMEN BERTOLDI	9317	08.749.783/0001-12	433,86
CARMEN PIAZZA EIRELLI	14800	29.541.285/0001-50	311,58
CAROLINA OELKE ADRIANO ALMEIDA	12679	008.412.259-58	490,58
CARROCERIAS LINSHALM LTDA	1227	86.375.458/0001-40	4.818,42
CARROCERIAS LINSHALM LTDA - FILIAL	6801	86.375.458/0003-02	686,09
CASA CHOCOLATE COM. DE VESTUARIO LTDA	1703	82.934.175/0001-30	431,66
CASA DAS FRALDAS LTDA ME	8394	06.116.965/0001-20	397,73
CASA DE CARNES JAMANTA LTDA	15493	31.715.413/0001-86	653,51
CASA DO SONO DORMITORIOS E COLCHOES LTDA ME	12215	07.204.896/0002-50	228,89
CASA DO SONO DORMITORIOS E COLCHOES LTDA ME	9744	07.204.896/0003-31	289,04
CASA FUNERARIA GUILHERME BUTZKE LTDA	7069	03.326.937/0001-40	502,06
CASA ROMANA COMERCIO DE MOVEIS DECORA-COES E ELETRODOMESTICOS LTDA	17162	37.224.316/0001-77	86,02
CASSIANA BITTENCOURT PINHEIRO	8510	020.399.979-70	1.706,17
CATARINA INDUSTRIA DE FIO LTDA	11867	17.278.591/0001-66	293,98
CATARININHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI-MENTOS LTDA	11234	08.239.325/0001-33	779,37
CATIA GIBOWSKI	14224	27.651.831/0001-80	102,27
CATILOKS CONFECCOES LTDA	5498	00.748.449/0001-32	466,90
CAVES EUROPA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	14219	27.460.640/0001-30	420,60
C.C.O. CLINICA LTDA	6449	02.221.659/0001-01	733,66
CDA CIRURGIOES DENTISTAS ASS. S/S LTDA	6168	01.225.627/0001-03	4.425,42
CDK INDUSTRIA DE PLASTICOS EIRELI	5240	00.485.989/0001-70	866,87
CEBEX ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	14548	83.178.384/0001-64	243,92
CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - EPP	9814	05.556.254/0001-04	823,44
CELERE SISTEMAS LTDA	13469	03.263.965/0001-65	228,89
CELESC DISTRIBUICAO S/A	9307	08.336.783/0007-86	1.105,09
CELIA DIAS DA SILVA BELL ME	10028	10.926.643/0001-14	439,93
CELIO BRAZ AZEVEDO	7412	419.739.769-00	355,52
CELLUS TEXTIL LTDA EPP	1240	79.874.384/0001-21	623,41
CELSO ALVARO GADOTTI ME	320	81.020.687/0001-29	228,89
CELSO CRISTOFOLINI SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA	10447	12.400.283/0001-48	228,89
CELSO ITIBERE CARVALHO BERNARDES	12307	471.866.310-53	1.621,76
CELSO JOAO CRISTOFOLINI	13031	381.798.739-00	355,52
CELSO ROLAND HAAKE	8989	304.493.679-91	862,01
CENTRAL DE CREDITO TIMBO EIRELI ME	10789	13.633.542/0001-43	289,04
CENTRAL DOS COSMÉTICOS LTDA	15717	32.653.805/0001-20	397,73
CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI	13935	85.341.782/0001-85	675,67
CENTRALIS GERENCIAMENTO LTDA	13550	24.778.480/0001-84	243,92
CENTRO DE EDUCACAO CANTINHO FELIZ LTDA	3275	80.504.996/0001-01	911,44
CENTRO DE EDUCACAO CANTINHO FELIZ LTDA	12415	80.504.996/0002-92	573,73
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL AQUARELA KIDS LTDA ME	9557	09.087.398/0001-10	397,14
CENTRO DE ENSINO DO MEDIO VALE LTDA.	16180	30.739.979/0001-85	439,93
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DAS CAPITAIS - ME	13402	24.073.433/0001-35	299,38
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES QUIN-TINO EIRELI EPP	4620	74.129.982/0001-52	394,56
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RAIZES DO CRIOULO	11080	14.796.280/0001-09	167,35

CENTRO DE TREINAMENTO FISICO ATTITUDE LTDA	15344	31.106.020/0001-75	355,52
CENTRO EDUC. INF. CRIANCA CRIATIVA LTDA	7242	03.613.842/0001-07	397,14
CENTRO EDUCACIONAL TIMBO EIRELI	7821	04.762.604/0001-26	1.097,75
CENTRO FORMACAO CONDUT. RAINHA DO VALE LTDA ME	1342	80.438.609/0001-86	334,41
CENTRO INFORMATICA VALE DO ITAJAI LTDA	9192	08.260.953/0001-09	626,70
CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DERMATOLOGICA LTDA	9437	08.881.342/0001-70	650,97
CENTRO OFTALMOLÓGICO VALE EUROPEU LTDA	12346	07.047.847/0002-51	988,64
CERAMICA MASTELOTTO LTDA ME	1244	82.775.651/0001-18	661,74
CERVEJARIA ARTESANAL PILLRED BIER LTDA	15812	33.003.480/0001-01	292,63
CERVEJARIA BORCK LTDA EPP	5760	00.970.717/0001-66	839,73
CERVEJARIA HERSING LTDA ME	12280	17.450.774/0001-17	307,23
CGK COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA ME	10107	11.087.828/0001-45	243,92
C.G.M. INFORMATICA LTDA	7019	03.258.414/0001-03	228,89
CHAMELLA SOFTWARE LTDA ME	12687	22.094.356/0001-74	228,89
CHANA SEBOLD	16089	990.967.909-44	862,01
CHAPEACAO TIMBO LTDA ME	4479	73.470.544/0001-90	356,66
CHAPLIN STORE LTDA.	2874	81.802.985/0001-70	289,04
CHARLES WALDIR KOEPSEL	14941	29.895.361/0001-25	228,89
CHARLINE CARINA HILLER ZATELLI	14308	27.881.683/0001-90	228,89
CHARLLES VANGLES BLASKOWSKI	15676	32.672.886/0001-06	355,52
CHARMOZY COMERCIAL LTDA ME	12233	19.524.054/0001-84	228,89
CHAVEIRO BETO LTDA ME	7869	02.571.954/0001-80	289,04
CHEILA CRISTINA GIOTTI PEREIRA	13391	053.821.519-46	1.621,76
CHERUBIN SERVICOS MEDICOS LTDA	16920	36.862.151/0001-04	87,24
CHICA ROSA ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	14988	24.140.658/0002-48	243,92
CHOCOLANDIA SOBELA LTDA ME	1258	76.587.419/0001-53	719,44
CHRISTIAN MULLER	17014	928.789.110-91	1.358,51
CHRISTINA ELISABETH PIERITZ HARTMANN	9826	623.137.039-91	1.621,76
CIA. IMPACTO DA MODA LTDA	7967	05.030.508/0001-56	228,89
CIACOMP - SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	10620	13.070.539/0001-69	243,92
CICAMPO MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA	1721	80.479.231/0001-69	966,06
CICERO POMPEU CONTI BUZZI	6865	675.541.999-00	1.368,51
CINTIA PROLO	14839	692.785.040-68	1.621,76
CJM TURISMO LTDA - ME	9564	09.300.243/0001-10	243,92
CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	11559	17.272.835/0001-01	243,92
CLAIR GOMES	10582	000.616.759-46	490,58
CLAIRTO JOSE GANZER	4451	792.822.459-34	490,58
CLARA DE SOUZA BASTOS ME	9098	08.078.841/0001-23	693,18
CLARA MARGARETH DOS REIS	6866	601.488.889-68	1.368,51
CLARICE COSMETICOS LTDA	8612	06.949.204/0001-50	545,88
CLARITY ILUMINACAO DECORACOES LTDA	8039	05.221.140/0001-03	228,89
CLAUDIA ANDRADE ZEFERINO ROPER	9462	379.950.812-00	1.621,76
CLAUDIELLE TRANSPORTES LTDA	17002	11.472.889/0001-26	92,27
CLAUDINEIA APARECIDA DE LIMA	16565	35.618.786/0001-90	228,89
CLAUDIO COM. DE PESCA E CAMPING LTDA	9454	08.923.065/0001-10	289,04
CLAUDIO ROBERTO MUNIZ	12288	19.927.016/0001-72	117,30
CLAUDIO ROBERTO MUNIZ	16804	36.346.984/0001-04	111,05
CLAUDIOMIR FIAMONCINI	17017	10.782.950/0001-79	252,02
CLAUDIOMIR FIAMONCINI - ME	13176	10.782.950/0002-50	293,98
CLAUDIOMIR GIBOWSKI - ME	13553	24.812.813/0001-44	243,92
CLAUDIONEI CIPRIANI - ME	11154	15.069.670/0001-31	228,89
CLAUDIONEI CIPRIANI REPRESENTAÇÕES LTDA	13736	25.302.414/0001-04	201,71
CLEBERSON PEREIRA	16201	34.437.609/0001-44	117,30
CLEIDES TEREZINHA OSTERMANN - ME	14111	19.310.371/0002-89	610,54

CLEIDIMARA CORDEIRO DOS SANTOS - CONFECÇÕES	16263	34.375.638/0001-29	525,49
CLEITON FABIANO CHIODINI	16102	059.775.129-37	1.368,51
CLEITON ROBERTO BONA ME	12616	21.825.694/0001-76	293,98
CLEUSA BERNADETTE CORREIA FIAMONCINI CORTINAS	15770	32.894.465/0001-20	319,09
CLEUSA MARIA CARDOSO TONKO BUTZKE	3500	658.120.859-00	490,58
CLEYTHON LINDBERG STEIL	15376	00.535.592/0001-46	243,92
CLEYTON OLIVEIRA LEAL - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	15197	30.749.869/0001-02	228,89
CLIKADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA. ME	11635	17.693.212/0001-02	334,41
CLIMO ASSESS. EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA	10716	13.331.313/0001-74	693,18
CLINFONO ASSESSORIA LTDA	12662	21.201.115/0001-14	349,44
CLINICA BELA PELE DERMATOLOGIA EIRELI ME	13370	22.585.420/0001-10	650,97
CLINICA DE FISIOTERAPIA TIMBO LTDA.	5868	01.270.253/0001-48	566,56
CLINICA DE RINS VALE DO ITAJAI LTDA	15058	79.375.234/0003-35	334,41
CLINICA MEDICA DHI SAUDE LTDA	15693	32.628.355/0001-16	102,27
CLINICA MEDICA DRA FABIANE CMC EIRELI	14857	29.509.142/0001-60	1.495,13
CLINICA MEDICA HOFFMANN MONDADORI LTDA	11941	18.660.386/0001-23	650,97
CLINICA MEDICA JAS EIRELI - ME	14309	27.520.984/0001-98	228,89
CLINICA MEDICA KEHL E PORTELLI LTDA ME	13934	26.463.739/0001-23	228,89
CLINICA MEDICA NEFROLOGIA DRA PRISCILA PRADA EIRELI	15758	32.801.429/0001-74	228,89
CLINICA MEDICA PIERMARINI LTDA ME	12532	20.778.487/0001-45	355,52
CLINICA MEDICA PORTELLI EIRELI	15337	31.036.481/0001-19	1.368,51
CLINICA MEDICO CIRURGICA DR MARCELO F SONEGO S/S LTDA	6799	02.905.613/0001-01	3.183,45
CLINICA NUTROLOGIA LOUREIRO LTDA	7883	04.903.947/0001-63	650,97
CLINICA ODONTOLOGICA RADUNZ LTDA	4896	00.196.443/0001-08	650,97
CLÍNICA ODONTOLÓGICA UNIÃO TIMBÓ LTDA	11224	14.994.324/0001-05	693,18
CLINICA VALE EUROPEU LTDA ME	14333	81.525.412/0001-47	650,97
CLINICA VETERINÁRIA BRANDES LTDA ME	13326	24.223.796/0001-00	904,22
CLINICA VETERINARIA VITAL CANNIS LTDA	10516	12.561.666/0001-06	439,93
CLINITIM CLÍNICA LTDA	17028	37.089.627/0001-70	457,03
CLOVIS MENEZES LEAL	7367	191.860.530-00	862,01
CLUBE CACA E TIRO FREDERICO DONNER	1262	86.379.104/0001-74	378,39
CLUBE GINASTICO GUAIRACAS	1265	82.775.099/0001-68	766,41
CMT CONFECCOES EIRELLI ME	12848	22.508.909/0001-98	357,29
CNB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. ME	1267	79.386.553/0001-84	228,89
CNF SUPLEMENTOS E ACESSORIOS EIRELI	16523	33.918.821/0001-60	545,88
COLOR TIM COMERCIO E TINGIMENTO DE AVIAMENTOS LTDA ME	8582	00.221.795/0001-68	293,98
COLORTAG ETIQUETAS & TAG\047S PARA AUTOMACAO LTDA EPP	6536	02.142.056/0001-06	454,16
COM. AUTOPECAS BUTZKE E ITTNER LTDA.ME.	3654	85.176.758/0001-38	289,04
COM. MAQUINAS E RACOES SILVA E HEINIG LTDA	11338	15.696.840/0001-08	293,98
COM. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS MHT LTDA	7179	03.542.754/0001-61	243,92
COM. PAPLASTI DE RECICLADOS LTDA ME	2907	81.815.730/0001-42	631,85
COM. REPRES. CATTONI LTDA ME	9655	79.238.929/0001-03	319,09
COM. TRANSPORTES MFV LTDA ME	7749	03.597.856/0001-84	902,49
COM. UTILIDADES DOMESTICAS CENTRO DE VARIEDADES LTDA ME	8522	01.596.936/0001-90	415,66
COMASTEL COMERCIO E ASSISTENCIA EM TELEFONIA LTDA	3765	85.214.039/0001-64	347,25
COMERCIAL ABELAM EIRELI	4962	00.205.532/0001-65	1.603,90
COMERCIAL CALI LTDA ME	7777	04.679.043/0001-04	1.381,34
COMERCIAL CBT2 EIRELI	17144	37.572.579/0001-77	358,01
COMERCIAL DE MOLAS MENESTRINA LTDA EPP	9819	79.290.862/0002-37	513,16
COMERCIAL FERANA LTDA	5513	00.904.034/0001-00	1.351,63
COMERCIAL FERANA LTDA EPP	10260	00.904.034/0002-91	518,27
COMERCIAL FOUR B LTDA EPP	12970	22.903.008/0001-09	228,89

COMERCIAL HP JOHN ACABAMENTOS EIRELI ME	13918	26.392.948/0001-23	228,89
COMERCIAL IMIGRANTES LTDA ME	6286	01.670.154/0001-53	695,71
COMERCIAL J.T.S. LTDA	4619	74.111.642/0001-02	1.566,34
COMERCIAL LAZARINI & LAZARINI REMANUFATURADOS LTDA ME	8453	06.210.586/0001-03	311,58
COMERCIAL MORATELLI EIRELI ME	7526	04.244.795/0001-34	375,44
COMERCIO DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS MARIJU LTDA	2552	81.378.671/0001-92	319,09
COM. DE ARTIGOS DO VESTUARIO JUNIOR LTDA	1279	76.577.766/0001-03	289,04
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ANGELO ME	4777	76.611.789/0001-89	574,03
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO RACHELE LTDA ME	10542	12.644.440/0001-60	403,59
COMERCIO DE RACOES BERLIM	5591	00.976.112/0001-82	311,58
COMERCIO E CONFECÇÕES ARINEL LTDA - EPP	7125	03.436.762/0001-23	1.132,99
COMERCIO E TRANSPORTES LIRIO EIRELI	2275	79.391.504/0001-30	675,67
COMERCIO SONIA MARIA DA COSTA EIRELI ME	14185	27.256.034/0001-06	289,04
COML. TECIDOS JAQUELINE LTDA	1275	83.546.101/0001-90	311,58
COMM5 TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP	10445	07.300.117/0002-10	357,29
COMMFIVE TECNOLOGIA IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA	10444	11.393.065/0002-41	357,29
COMPRE JA COMERCIAL TEXTIL EIRELI	13870	08.968.528/0001-60	293,98
CONFECCOES EVANILDA LTDA	2521	81.377.343/0001-71	3.530,91
CONFECCOES ALE BIA LTDA ME	11684	17.867.422/0001-61	117,30
CONFECCOES DELLANDREA LTDA ME	3022	82.111.519/0001-01	826,56
CONFECCOES E MALHARIA PEROLA DO VALE LTDA	4308	95.878.385/0001-09	466,90
CONFECÇÕES EVANILDA LTDA - FILIAL	13871	81.377.343/0003-33	382,40
CONGELADOS RONIMAR LTDA ME	6369	02.114.892/0001-87	579,39
CONSERTOS E CHAVEIRO TIMBO LTDA	7686	04.458.744/0001-05	228,89
CONSTRUCOLOR COMERCIO DE TINTAS LTDA	12803	78.515.624/0008-05	631,85
CONSTRUCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	15083	00.471.578/0004-79	466,19
CONSTRUTORA E INCORPORADORA ERIKA LTDA	16595	23.700.779/0001-53	117,30
CONSTRUTORA INCORPORADORA J K LTDA	10369	11.556.959/0001-24	117,30
CONTABILIDADE RUEDIGER LTDA ME	5962	01.461.986/0001-60	370,08
COOP. AGROINDUSTRIAL RIO DOS CEDROS	8743	04.648.417/0001-16	228,89
COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE EUROPEU - SICOOB EURO VALE	16535	82.133.182/0010-24	3.708,61
COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE EUROPEU - SICOOB EURO VALE	16405	82.133.182/0007-29	2.344,23
COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE EUROPEU - SICOOB EURO VALE	16411	82.133.182/0005-67	2.400,16
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE EUROPEU - SICOOB EURO VALE	15427	82.133.182/0001-33	2.750,48
COOPERATIVA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAI	16449	82.647.165/0026-72	4.788,92
COOPERATIVA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAI	16439	82.647.165/0025-91	1.433,64
COOPERATIVA DE TRABALHO DE CORRETORES DE IMOVEIS (COOPERCOR)	12830	22.468.419/0001-05	243,92
COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE PISCICULTORES - COOMAPEIXE	8461	06.059.358/0001-76	307,23
COPOS.IND DO BRASIL INDUSTRIA EIRELI	12388	19.309.032/0001-00	623,41
COPY TIM LTDA ME	7385	03.485.155/0001-53	228,89
COQUETEIS BERTOLDI LTDA ME	12282	05.376.856/0001-80	334,41
CORDIAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME	7502	04.173.127/0001-63	243,92
CORDIAL SERVICOS DE COBRANCA LTDA. - ME	7655	04.354.701/0001-80	289,04
CORREA COMERCIO DE RECICLADOS LTDA ME	13888	26.410.809/0001-85	419,25
CORRETAGEM IMOBILIARIA ALTERNATIVA LTDA ME	12791	22.155.571/0001-38	574,03
COSMÉTICOS E AROMAS DO VALE LTDA	16983	17.751.735/0002-30	376,24

COSMÉTICOS E AROMAS DO VALE LTDA	11773	17.751.735/0001-50	648,82
COSMETICS DISTRIB. PROD. COSMETICOS LTDA	7905	04.953.578/0001-13	419,25
COSTA ATIVIDADES MEDICAS LTDA ME	12952	22.575.637/0001-49	1.537,34
COUTO IMUNIZADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA	8224	03.765.973/0001-00	727,12
COZINHA INDUSTRIAL TIMBOENSE - EIRELI	15200	30.400.049/0001-00	433,86
CRAMB'S REPRESENTACOES LTDA	9770	10.271.634/0001-32	243,92
CREDIVALE AGENCIA METROPOLITANA DE MI-CROCREDITO	12827	04.808.833/0006-49	334,12
CRIANDO TALENTOS	14416	06.253.121/0001-21	228,89
CRIANDO TALENTOS SERVICOS E TREINAMENTO EIRELI - ME	13213	20.802.979/0001-29	505,02
CRISLAINE MILENA PACHECO	15866	32.921.537/0001-80	228,89
CRISTIANE DE FATIMA FRANCA ME	13299	23.473.383/0001-10	228,89
CRISTIANE SILVEIRA - ME	11553	03.717.349/0001-37	903,04
CRISTIANO MATEUS BUCCI ME	8656	07.139.182/0001-25	356,66
CRISTINA FORNARI BASTOS SIMAS	15899	004.364.359-00	659,42
CRISTOFOLINIS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME	11251	15.116.191/0001-29	311,58
CSD ARTIGOS DO LAR LTDA	15763	32.746.818/0001-44	513,16
CSTI TECNOLOGIA EIRELI	9459	09.020.515/0001-28	289,04
CTS CONFECCOES LTDA.	8981	01.424.143/0001-93	319,09
CUMPLICES CONFECCOES LTDA ME	8124	05.337.717/0001-47	382,40
CURT TESSMANN	12453	20.831.363/0001-86	243,92
CVSUL REPRESENTAÇÕES LTDA ME	13943	26.594.441/0001-52	243,92
CYMA INSTRUMENTOS MUSICAIS E RELOJOARIA LTDA	3045	82.130.618/0001-30	243,92
D & J LATOARIA E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA	9375	08.769.009/0001-73	228,89
D ANGELO PARTICIPACOES LTDA	2532	79.373.700/0001-81	311,58
D FERRARI E CIA LTDA	1340	82.776.295/0001-57	709,09
D MATIOLA COMERCIO	17084	37.355.587/0001-61	422,46
DAB 10 E 12 + VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	16285	31.573.719/0001-45	454,16
DAB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	9011	07.775.437/0001-46	716,10
DABLIO PARTICIPACOES LTDA	5258	85.185.882/0001-60	319,09
DAIANA CONFECCOES LTDA ME	10368	12.000.334/0001-44	307,23
DAIANA RESTAURANTE LTDA	11269	10.651.083/0001-32	693,18
DALCANALE & DALCANALE – ADV. ASSOCIADOS	13345	14.757.406/0002-09	228,89
DALCIO LUIZ KRAUSE	14729	28.363.121/0001-17	228,89
DALCRIS CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3297	82.867.706/0001-10	117,30
DALCRIS DO BRASIL COML. EXPORTAD. LTDA	4920	00.181.764/0001-20	293,98
DALLABONA REPRESENTACOES LTDA ME	10152	11.245.204/0001-09	117,30
DALLABRIDA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DO VESTUARIO LTDA.	14024	26.982.880/0001-32	319,09
DALLAS INDUSTRIA E LOCACOES EIRELI EPP	9636	82.980.871/0001-83	243,92
DALVINA DIAS LEITE	8350	623.927.359-72	490,58
DAMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	16768	36.286.662/0001-17	111,05
DANIEL FALLEIRO SIMUNDI	15225	976.274.100-53	1.621,76
DANIEL FELIPE BERTOLDI	15614	32.289.532/0001-87	228,89
DANIEL KLAUS KIEFER	7099	676.462.989-72	355,52
DANIELA DE OLIVEIRA PADARIA TIMBOENSE	16458	34.929.294/0001-52	828,75
DANIELA FERNANDA MACIEL APARICIO	15790	895.747.619-91	289,04
DANIELA SEVEGNANI	15193	085.504.899-99	1.368,51
DANIELE ALINE GAMPE LTDA	16590	35.557.015/0001-30	228,89
DANIELLE KARINE FIAMONCINI	15063	047.945.909-62	1.495,13
DANIELLE LOUISE DA MAIA CIDRAL	16729	062.689.859-58	2.888,00
DANILO CESAR DALLABRIDA	12726	058.029.059-05	1.368,51
DARCI FIAMONCINI	294	248.454.779-04	490,58
DARGESI CONFECCOES LTDA	2335	81.025.264/0001-00	438,75
DARIEL SOARES XAVIER	15513	077.998.329-75	1.368,51
DARIO SANTOS FRONZA	317	094.994.239-15	1.706,17

DASS COMERCIO E CONFECCOES LTDA	16799	36.272.568/0001-09	156,93
DATACERTA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	7990	04.656.218/0001-50	243,92
DATAMAIS SISTEMAS LTDA	5960	01.470.919/0001-01	512,49
DAVANTTI EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	13779	25.008.902/0001-03	243,92
DAVI JONAS RODRIGUES	15861	32.947.931/0001-98	355,52
DAVIS ALEXANDER CONTI	9441	003.677.259-32	1.368,51
DAYSE DIAS DE OLIVEIRA ME	13480	24.580.071/0001-79	529,50
DB S.A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES-TICOS	12571	09.313.141/0215-60	243,92
DEBACKER INSTALADORA EIRELI ME	9486	09.083.372/0001-01	243,92
DEBORA GAYA AMORIM PRADO COSTA ME	12494	21.014.506/0001-20	587,66
DEBORA MUELLER MEURER	11630	17.444.856/0001-59	649,24
DECLAUS CONFECCOES EIRELI	5158	73.591.588/0001-79	3.833,46
DECORACOES R.D.M. LTDA ME	6600	02.449.948/0001-54	289,04
DECORACOES TIMBO LTDA	3763	85.187.888/0001-76	243,92
DECORATIVA PRESENTES, UTILIDADES E BRIN-QUEDOS LTDA	9667	09.564.453/0001-15	358,05
DECORHAUS PRESENTES E DECORACOES LTDA	7878	04.918.507/0001-80	445,72
DEEP SPORT RACING LTDA	16876	05.278.099/0001-01	146,50
DELICIA DE AÇAI EIRELI	15615	32.286.407/0001-13	358,05
DELIVERY TURBO TEC. DE SISTEMAS LTDA	16735	35.826.954/0001-32	213,32
DEMIS RAPHAEL GROSS	12551	21.390.369/0001-28	355,52
DEMUTH & CIA LTDA-ME	11121	03.329.017/0001-85	1.897,88
DENIS DIAS-ME	12595	21.200.866/0001-16	228,89
DENIS DION RIGO	14354	382.817.249-00	1.621,76
DENIZE DA SILVA	13330	23.111.266/0001-07	433,86
DENSA USINADOS LTDA	12589	21.514.075/0001-60	347,25
DERCI RODRIGUES	16071	33.924.022/0001-05	167,35
DESAFIO AGORA TECNOLOGIA ESPORTIVA LTDA	14749	29.213.427/0001-50	293,98
DESIREE CORREIA CARNEIRO	17147	080.623.229-39	1.095,26
DESPACHANTE NAÇOES LTDA. ME	14459	28.281.792/0001-39	228,89
DESPACHANTE PEROLA LTDA	8416	06.147.576/0001-62	289,04
DEVEGILI COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME	9676	08.886.981/0001-28	319,09
DG & DAVANTI EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	17066	37.150.219/0001-87	86,02
DG & NV EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	16451	35.074.243/0001-59	117,30
DG & WD EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	16508	35.295.198/0001-62	243,92
DG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	9547	09.054.565/0001-26	419,25
DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	16676	35.210.610/0001-02	2.761,37
DICIVEZZANO ADMNISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	9751	09.439.335/0001-85	289,04
DICS IND. E COM. DE UNIFORMES E EPIS LTDA	15072	30.173.606/0001-90	609,19
DIEGO CARDOSO	13675	063.142.599-32	862,01
DIEGO DANIEL POSSAMAI	15589	29.879.538/0001-08	228,89
DIEGO PANTOJO LIMA	15741	32.939.184/0001-46	117,30
DIEGO RODRIGO FERRARI	13271	062.656.519-78	1.368,51
DIELETRO REPRESENTACOES LTDA	3529	83.205.567/0001-21	243,92
DIEMES TARUHN - ME	12758	21.775.948/0001-99	382,40
DIJOMAR CONFECCOES LTDA	8125	05.466.074/0001-31	1.549,62
DIKRUGER CALCADOS E CONFECCOES LTDA	2815	81.782.161/0001-86	454,16
DILMAR ANTONIO TRAVAGLIA	14090	27.088.536/0001-67	102,27
DILVANI APARECIDA LEITE DOS SANTOS	12071	18.765.799/0001-72	522,20
DIMAS LUIZ DALLABONA ME	2840	81.805.616/0001-31	243,92
DIOGO LUIZ BORGONHA FRAGA	15171	30.397.247/0001-54	353,37
DIOVER GRESELE DA SILVA	15405	31.495.180/0001-53	231,43
DIRCE BENDOTTI REETZ	11689	702.620.399-15	355,52
DIRCE SLOMP ME	14457	28.270.501/0001-07	420,60
DIRCE TONOLLI ME	10780	13.595.332/0001-08	884,93
DIRCELENE TEREZINHA LIZ DE SOUZA ASC PISCINAS	16782	36.334.454/0001-46	111,05
DIRCEU BIASI ME	13403	24.262.740/0001-64	102,27

DIRMAEL NARCISO MARCHETTI ME	10565	12.745.573/0001-23	228,89
DIRSON CLAUDINO ME	10807	13.664.656/0001-50	355,52
DISTRIB. OLVIMAR COM. PROD. ALIMENT.LTDA	6336	01.965.374/0001-04	545,88
DISTRIBUIDORA ALTALU LTDA	5629	01.043.571/0001-76	639,79
DISTRIBUIDORA DE GAS TIMBO LTDA	4038	81.525.354/0001-51	505,02
DISTRIBUIDORA TOP EIRELI ME	8701	07.053.047/0001-62	846,06
DISUL DISTRIBUIDORA LTDA ME	11423	16.499.443/0001-09	547,23
DJAMARY CONFECCOES LTDA ME	8088	04.888.786/0001-86	509,96
DJONATHAN FRENA	16905	23.339.391/0002-50	182,21
DLD FACÇÃO LTDA	15764	32.932.478/0001-46	243,92
DOKTIM COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	9312	08.670.141/0001-23	1.468,29
DORACI DUWE SCHULZ & CIA LTDA	4895	00.131.688/0001-49	716,10
DORENI LURDES STEDILE BARTH	10227	11.476.218/0001-33	307,23
DORI MODAS EIRELI	16139	33.883.157/0001-61	357,29
DORIT PRIEBE KLOEHN ME	11913	17.909.331/0001-41	580,19
DORIVAL CLAUDINO ME	2868	81.808.735/0001-48	653,51
DOTTECH SISTEMAS LTDA	16879	36.750.526/0001-36	92,27
DOUDEZE TEXTIL EIRELI ME	8945	07.693.177/0001-60	370,54
DOUGLAS CLIMATIZAÇÕES EIRELI	15579	32.141.589/0001-34	228,89
DOUGLAS PEIKER	9362	004.331.639-50	355,52
DOUGLAS ROSSI	11655	17.780.696/0001-19	117,30
DOUGLAS SPECK	12277	00.075.819/0001-18	289,04
DREI D INDUSTRIAL LTDA. - ME	9551	07.687.980/0001-91	307,23
DRICATEX CONFECCOES EIRELI - ME	11524	16.946.772/0001-50	307,23
DRILLFER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	13310	22.566.117/0001-70	307,23
DROGARIA DAS NACOES EIRELI ME	14067	26.947.742/0001-12	653,51
DROGARIA MAAS LTDA	2650	81.516.189/0001-71	778,74
DRYMAKER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	12371	20.161.973/0001-10	357,29
DU´GENERU CONFECCOES LTDA ME	11325	15.124.873/0001-83	710,49
DULCILENE GONCALVES ANDRADE FARIAS	15440	31.494.991/0001-30	228,89
DUMARK INDUSTRIAL LTDA ME	9004	07.889.730/0001-34	307,23
DUMBBELL GYM ACADEMIA DE MUSCULACAO LTDA	9586	09.349.592/0001-26	569,09
DUMKE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA -	11005	14.369.323/0001-61	307,23
DUROCONTROL IND. COM. EIRELI - ME	9501	09.120.762/0001-04	382,40
DUWE CLINICA AUTOMOTIVA LTDA ME	9553	09.284.999/0001-12	311,58
D.V.G.A. CONSTRUTORA LTDA ME	11032	14.408.168/0001-45	319,09
EAGLE DESIGNER LTDA ME	12162	05.598.335/0001-77	228,89
EB FACCAO DE COSTURA LTDA	17089	37.395.807/0001-80	203,74
ECATEX CONFECCOES LTDA EPP	8817	00.354.706/0001-51	695,17
E.C.C. ADM. DE BENS PROPRIOS LTDA	10728	13.326.204/0001-69	102,27
ECOAR ENGENHARIA LTDA	16959	37.033.609/0001-77	92,27
ECOFIOS COM. IND. FIOS PROD. TEXT. LTDA	1144	83.633.925/0001-05	826,56
ECOMAC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA	16305	29.686.828/0001-27	513,16
EDELBERT MAHLSTEDT JUNIOR ME	10460	11.389.085/0001-68	307,23
EDELTRAUD ANA GRONI	8457	351.467.299-72	372,40
EDEMAR STANGE	14875	29.204.827/0001-07	102,27
EDENILSO DEJALMA SILVA	15475	31.331.896/0001-15	311,58
EDER CEZAR LEITE	13321	23.339.321/0001-10	117,30
EDGAR JACOBSEN NETO & GIOVANI BERRI ADVOGADOS ASSOCIADOS	13530	24.487.868/0001-26	289,04
EDGAR RAASCH ME	6363	02.114.894/0001-76	293,98
EDIFICATE ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA	16854	36.469.374/0001-06	210,32
EDILBERTO TADEU DE GOES	7137	553.004.809-91	1.621,76
EDIMAR & SUELY REPRESENTACOES LTDA	9164	08.086.879/0001-48	319,09
EDITE PATERNOLLI	11145	15.074.635/0001-00	243,92
EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA -ME	2377	81.290.090/0001-02	334,12
EDIVALDO ANTONIO SIQUEIRA	16191	34.361.455/0001-54	117,30

EDNEI SLOMP	15153	30.544.164/0001-40	228,89
EDSON HENRIQUE BORCHARDT	5135	586.369.609-59	355,52
EDSON ZICKUHR	15987	702.638.509-78	1.495,13
EDUARDA THAIS BOAVENTURA BUTZKE ME	14121	27.192.353/0001-97	307,23
EDUARDO ANTONIO ROMUALDO ME	10139	11.203.041/0001-00	358,05
EDUARDO BEBIAN	2751	475.811.589-34	355,52
EDUARDO CECHINEL REIS	14555	28.616.009/0001-40	228,89
EDUARDO LUIZ KLITZKE ME	11810	18.077.249/0001-60	228,89
EDUARDO MULLER	3817	457.988.939-87	1.621,76
EDUARDO REICHERT	12208	064.821.779-56	490,58
EDVALDO MOREIRA	15980	33.459.299/0001-04	117,30
EF ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL	1985	80.689.615/0001-06	370,08
EFH TECNOLOGIA LTDA. ME	7189	03.559.984/0001-33	228,89
EGADNET COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA	13218	23.566.398/0001-23	102,27
EGOS TEXTIL LTDA	9996	10.869.833/0001-47	293,98
ELAINE CRISTINA DE SANT' ANNA	14114	006.875.059-50	1.452,93
ELAINE MEDIANEIRA BITENCOURT DOS SANTOS	15814	32.922.087/0001-40	243,92
ELBRA - ENERGIA LIMPA DO BRASIL LTDA	10556	09.384.497/0001-63	466,19
ELEGE REPRESENTACOES LTDA	7687	04.394.528/0001-43	243,92
ELÉTRICA RICA LTDA ME	5503	00.887.429/0001-42	319,09
ELETRO DB ACUSTICA INDUSTRIAL LTDA	10190	08.206.994/0001-09	1.251,38
ELETRO DM COM. E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI	15499	31.678.771/0001-66	243,92
ELETRO G.V SERVIÇOS LTDA	16412	34.915.190/0001-99	243,92
ELETRO MECANICA BOETTGER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	1355	75.403.501/0001-18	844,16
ELETRO MECANICA CRISTOFOLINI LTDA ME	13234	72.316.706/0001-78	243,92
ELETRO TECNICA E REFRIGERAÇÃO FORMIGARI LTDA	6916	03.106.274/0001-58	319,09
ELETROMECA METALURGICA CASAGRANDE LTDA	1353	78.641.701/0001-05	743,03
ELETROTEC COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	7629	04.363.863/0001-84	243,92
ELETROTECNICA F.C. LTDA EPP	8130	05.500.614/0001-56	293,98
ELFRIEDE KONELL ME	7649	04.408.637/0001-72	228,89
ELIANI FOSS ME	7968	05.071.265/0001-02	919,25
ELISA GRABOVSKI MASTER COACH	16372	30.864.143/0001-02	102,27
ELISA SEIFERT	16651	35.556.378/0001-50	775,45
ELISANGELA HAGEDORN - ME	13416	13.877.988/0001-13	228,89
ELISANGELA LUNELLI ME	10587	12.780.327/0001-02	355,52
ELISANGELA OLIVEIRA MINIMERCADO ME	12800	22.436.994/0001-26	653,51
ELISANGELA VENDRAMIN ME	12544	01.225.643/0001-04	513,16
ELISEU KINAUT BALICKI CONFECCOES ME	11750	15.470.372/0001-59	243,92
ELITE COMANDOS AGROPESCA LTDA	9917	10.583.921/0001-88	1.210,65
ELITE ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME	10569	12.812.237/0001-56	243,92
ELIZANGELA DE LIMA BUENO DO ESPIRITO SANTO	14575	017.815.920-47	1.579,55
ELO IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL, DOMESTICO E ACES-SORIOS LTDA ME	12989	22.925.257/0001-97	293,98
ELOI GONÇALVES	15718	32.926.915/0001-19	117,30
ELOMAC ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI ME	11887	17.673.276/0001-33	102,27
ELSON ANTONIO APARECIDO MARSON JUNIOR EIRELI	15286	30.805.892/0001-69	102,27
ELSON SOUZA DOS SANTOS	15512	559.568.825-49	1.368,51
ELUIZA ANGELICA LEITZKE OCHNER	14827	29.201.376/0001-46	569,09
ELVES RECICLAGEM LTDA ME	1360	80.068.919/0001-56	293,98
ELZA APARECIDA PREVATO STORINO	10718	13.386.477/0001-07	750,42
EMERSON GIOVANI LENZI	15645	899.269.199-87	1.495,13
EMERSON LUIS ROEDEL	6200	019.785.939-96	1.368,51
EMGE CONTABILIDADE LTDA	218	83.496.166/0001-78	311,58

EMILLE CRISTINA CAMPESTRINI TRISOTTO	16073	010.523.799-07	1.368,51
EMIR JOSE PEDRELLI	9703	687.078.869-34	355,52
EMMELY APARECIDA ULLER 09039391939	16290	34.627.605/0001-29	126,62
EMPÓRIO POMAR URBANO ALIMENTOS LTDA	12805	22.332.946/0001-98	358,05
EMPORIO THAPYOKA LTDA ME	7991	05.092.345/0001-36	289,04
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA AMARANTE LTDA	7974	05.013.489/0001-50	319,09
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA AMARANTE PESSOA EIRELI	15886	33.102.942/0001-30	398,87
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA BAYER LTDA	16380	07.871.417/0001-79	117,30
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA BORCHARDT LTDA	1374	83.546.887/0001-45	347,25
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA DICO LTDA ME	12349	20.259.626/0001-24	292,63
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NC LTDA EPP	12590	21.481.641/0001-85	319,09
EMPREITEIRA MAO DE OBRA SUTIL LTDA	13201	07.532.936/0001-02	243,92
EMPREITEIRA PORTES LTDA ME	9534	09.164.495/0001-69	419,25
ENGETUBOS INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA	9216	06.202.304/0001-18	410,56
ENGEVALE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO - EIRELI - ME	13450	24.197.136/0001-00	293,98
E.P AGRO PET LTDA ME	11054	14.290.370/0001-15	228,89
EP DE MORAES TRANSPORTES LTDA	12640	21.593.195/0001-09	375,44
EPK SERVICOS DE ESTETICA LTDA. - ME	11382	16.403.293/0001-98	1.044,48
EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	15155	30.370.502/0001-75	420,60
ERF TREINAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME	12588	21.334.287/0001-66	399,50
ERGOVALE SAUDE OCUPACIONAL LTDA	13845	16.988.951/0001-50	334,41
ERIC SCHRODER	12764	052.727.679-00	862,01
ERNANI MAFRA	3724	076.535.309-15	355,52
ERNI JOSE FINGER	299	474.505.508-06	1.368,51
EROTEIDE LEHMKUHL	12433	20.659.816/0001-39	319,09
ESCOLA CRIANÇA CRIATIVA EIRELI	15610	32.128.386/0001-08	650,09
ESCRITORIO CONTABIL INGO HARTMANN LTDA	9616	09.343.632/0001-22	454,16
ESPAÇO I9 LTDA	7463	04.099.383/0001-58	439,93
ESTAMPARIA ANDRADE LTDA	9298	08.683.105/0001-02	228,89
ESTAMPARIA FURTADO LTDA	7580	00.799.562/0001-47	1.091,88
ESTAMPARIA TIMBO LTDA	8572	06.922.126/0001-08	319,09
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	10888	04.035.743/0001-58	403,59
ESTHER KUNIGUNDE STEINBRINK ME	13352	23.995.505/0001-39	404,90
EUCLIDES PACKER	6871	112.493.829-04	1.368,51
EURO VALE AGENCIAMENTO FINANCEIRO LTDA	16805	36.376.582/0001-52	227,12
EVAIR FRANCISCO BONA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	14975	29.986.366/0001-63	289,04
EVANDRO EZEQUIEL DE MOURA JUNIOR	16029	33.393.162/0001-96	355,52
EVELIN ADAM LENZI ME	8651	07.049.583/0001-94	293,98
EVELYN DANIELE BERGAMO VICENTE JOHANNES	16278	34.290.206/0001-15	522,20
EVERTON CONSTANTINO RESTAURANTE LTDA	16922	36.864.401/0001-37	340,49
EVOLUA CONFECCOES EIRELI	9820	09.074.413/0001-95	466,90
EVOLUTION ACADEMIA LTDA ME	11615	16.951.960/0001-77	841,33
EVOLUTION FASHION LTDA	12807	22.136.702/0001-30	358,05
EWERLAN IND. COM. CONFEC. LTDA ME	5267	00.561.887/0001-97	382,40
EXCELENTE ALIMENTOS LTDA	9610	07.165.239/0001-60	841,33
EXPANSAO EMP. IMOBILIARIOS EIRELI	10656	13.240.177/0001-07	243,92
EXPRESSE ARQUITETURA E INTERIORES LTDA	16793	36.222.332/0001-68	227,12
EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO EIRELI	8943	82.648.742/0008-69	243,92
EXTRAÇÃO DE AREIA BERTELLI ME	14765	28.396.647/0001-01	307,23
F-5 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	9364	08.533.712/0001-88	243,92
FABI FLORES LTDA ME	7043	03.227.939/0001-81	289,04
FABIANA MARA MOHR STEIN ME	8985	07.808.359/0001-39	420,60
FABIANE ELOISA BONA BUZZI	15379	063.956.719-36	1.368,51
FABIANO RICARDO ZERMIANI	14760	29.306.725/0001-94	228,89
FABIANO SCHRULL EIRELI	2819	81.805.632/0001-24	289,04
FABINHO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA ME	10258	11.602.379/0001-26	228,89

FABIO ALEXANDRE NEITZKE	12778	169.522.568-65	1.368,51
FABIO DALCASTAGNE	11561	059.553.049-40	862,01
FABIO DE SOUZA - REFRIGERACAO ME	11591	15.257.978/0001-00	243,92
FABIO LUCIANO RIBEIRO ME	8834	07.266.701/0001-16	293,98
FABIO LUIZ ARANTE	15336	028.177.719-58	1.621,76
FABR. PRE-MOLDADOS MILAJES LTDA ME	6539	01.949.028/0001-32	410,56
FABRICA DE MOVEIS SCHULZ LTDA ME	3967	85.340.867/0001-49	382,40
FABRICA DE SORVETES CASEIROS SÃO PEDRO LTDA	16434	34.876.806/0001-60	729,31
FABRICACAO E LACRACAO DE PLACAS AUTOMOTIVAS TIMBO LTDA ME	14345	27.842.387/0001-80	243,92
FABRICIO CRISTIANO BORINELLI ME	9797	10.317.749/0001-10	228,89
FABRICIO GEISER	11109	028.178.019-62	1.621,76
FABRICIO SILVA DE JESUS	9036	07.899.950/0001-49	819,81
FABRIFIX COMÉRCIO ATACADISTA DE FIXADORES LTDA.	16550	35.050.545/0001-97	293,98
FACÇÃO N.A.N LTDA	16815	36.333.833/0001-11	213,32
FACÇÃO TALENTO SAGAJU EIRELI	8095	05.353.671/0001-50	925,41
FACCHINI DESPACHANTE EIRELI	16088	34.024.983/0001-18	228,89
FACIR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA	3065	82.181.876/0001-46	319,09
FACTOR IMOBILIÁRIA LTDA	16917	36.359.351/0001-30	249,87
FAISKA ELETROMECANICA LTDA ME	12051	19.062.966/0001-81	228,89
FAJARDO E MARTINS LTDA	15587	32.008.570/0001-14	293,98
FAMILIA BRIGHENTI PIZZA DELIVERY LTDA	17016	37.015.205/0001-50	350,75
FARMACIA ARAPONGUINHAS POPULAR LTDA	16274	34.541.286/0001-34	988,64
FARMACIA FARMA POPULAR EIRELI ME	14460	09.483.684/0001-02	819,81
FARMACIA MARA LTDA EPP	6479	02.328.673/0001-09	711,12
FARMACIA PEROLA DO VALE LTDA	16975	36.452.097/0001-10	673,18
FARMACIA SINDI FARMA LTDA	14947	29.922.913/0001-47	650,97
FARMÁCIA SUPER POPULAR TIMBO LTDA	12594	21.092.199/0001-03	653,51
FARMACIA TIMBO LTDA	1416	79.506.275/0001-51	650,97
FARMÁCIA USIEL TIMBÓ LTDA EPP	14664	28.942.161/0001-13	650,97
FARMANOVA FARMACIA LTDA EPP	5525	00.905.282/0001-76	913,17
FAROL DO VALE ENGENHARIA SPE LTDA	16802	36.232.730/0001-65	156,93
FARPA INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	10537	12.640.396/0001-10	243,92
FATTO COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA	14996	29.950.643/0001-88	228,89
FAVERO CONSTRUTORA E INC. LTDA	9771	08.112.782/0001-62	243,92
FAVERO TRANSPORTES LTDA ME	1418	79.888.319/0001-55	403,59
FAZENDA FLORESTA AGROPECUARIA LTDA	9392	08.878.528/0001-70	289,04
F.C. CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA	7280	03.702.752/0001-92	439,93
FEDERACAO DE KARATE INTERCLUBES ESTADO DE SANTA CATARINA	7168	01.650.573/0001-23	420,60
FEG INDUSTRIAL EIRELI ME	12731	22.036.454/0001-55	307,23
FELIPPI & CIA LTDA ME	9134	08.192.571/0001-87	347,25
FENIX CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	15940	33.033.477/0001-22	102,27
FENIX SOLUCOES EM PAPEIS E RESINAS LTDA	13762	11.108.597/0001-09	243,92
FERNANDA ADRIELI DA SILVA	15181	26.729.371/0001-00	117,30
FERNANDA DE OLIVEIRA	15439	31.497.979/0001-89	358,05
FERNANDA FREITAG	14887	007.542.669-23	1.452,93
FERNANDA GRETTER TEIXEIRA	15279	30.497.928/0002-75	293,98
FERNANDA MOSCON CUNHAGO	15423	31.435.370/0001-85	986,49
FERNANDA RENATA RENNER	14173	072.698.919-31	1.621,76
FERNANDO CESAR VOLTOLINI	15567	31.782.165/0001-96	117,30
FERNANDO LENZI ME	8329	05.914.434/0001-10	268,95
FERNANDO MARCELO VIEGAS MARQUES	14359	664.423.620-00	1.621,76
FERNANDO PETERSEN - ME	11526	17.186.279/0001-42	228,89
FERNANDO RODRIGO OSTI	13676	946.757.919-72	862,01
FERNANDO VICENTE SILVA	16552	35.454.522/0001-48	482,14

FERRAZ & RUFINO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	14913	29.596.482/0001-76	117,30
FERSILTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI	8045	05.219.247/0001-17	357,29
FERVALE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	5074	00.351.180/0001-56	382,40
FIADEIRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	15858	33.108.993/0001-79	355,52
FIBERTIM INDUSTRIA DE FIBRA DE VIDRO LTDA	10133	11.174.686/0001-53	307,23
FIBRAS TIMBO LTDA ME	7420	02.822.533/0001-84	382,40
FIDUCCIA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI	15992	33.657.368/0001-86	102,27
FIFO BARATIM ALIMENTOS LTDA	17105	37.425.942/0001-21	226,45
FILEKEYS RESERVATION SERVICES CONSULTORIA LTDA	13072	97.477.657/0001-86	243,92
FILPER FERRAGENS EIRELI	16023	33.707.020/0001-56	307,23
FIMEG FABRICAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	16852	29.707.792/0001-10	372,65
FINESSE PERFUMES E PRESENTES LTDA EPP	11235	76.841.550/0002-86	682,00
FINESSE PERFUMES PRESENTES LTDA	1428	76.841.550/0001-03	588,08
FIQUE MOVEL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	17161	37.450.669/0001-95	143,09
FK REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	13466	24.587.015/0001-66	243,92
FLAVIA CRISTIANE PASQUALINI VAVASSORI	13670	022.031.589-21	1.621,76
FLAVIA DAYANE SIMEONI	12330	047.572.289-29	1.621,76
FLAVIO CESAR SCHMID REPRES. LTDA	8751	07.215.670/0001-74	319,09
FLAVIO WANDERVEGEN	15380	31.417.238/0001-40	102,27
FORMAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	14239	27.203.420/0001-21	228,89
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	6653	02.385.529/0001-04	319,09
FORRO TIM DIVISÓRIAS LTDA	15907	33.160.806/0001-04	243,92
FRANCIANE MARIA KURTH DA SILVA	8964	038.035.409-84	355,52
FRANCIELE TARIFA VIEIRA MACHADO FILIPPI	16739	36.176.904/0001-10	111,05
FRANCIELLE DIONE PATRICIO	15199	063.399.469-33	1.452,93
FRANCIELLE HARTMANN	10476	038.394.129-60	1.621,76
FRANCIELLE LUIZE ZOBOLI LACH - ME	12854	22.449.195/0001-94	566,56
FRANCIELLI LUANA CONTI	16961	082.114.739-09	1.452,93
FRANCINE ROHLING HOFFMANN	13908	26.237.532/0001-30	228,89
FRANCISCA DE SOUZA SILVA ME	11241	15.546.903/0001-40	228,89
FRANCISCO CARLOS SPINA	8408	023.135.748-65	355,52
FRANCISCO MATTOS DE LARA ME	10612	11.618.838/0001-60	243,92
FRANSRUBENS MASSASHI MORIBE	14115	283.125.238-55	1.621,76
FRECH RECICLAGEM TEXTIL LTDA	10765	85.154.953/0001-67	357,29
FREITAG & WEINGARTNER LABORATORIOS EIRELI - EPP	3697	80.447.063/0001-20	792,16
FREITAG LABORATORIOS LTDA	9960	10.743.183/0001-99	2.350,48
FREMMA AMBIENTAL PRODUTOS SANEANTES LTDA ME	14524	03.763.308/0001-87	589,43
FRICAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3512	83.162.685/0001-08	1.678,61
FRIGORIFICO GESSNER LTDA	5971	83.177.170/0001-73	2.382,64
FULL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10393	03.779.195/0001-08	243,92
FUMOS GEROSS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2247	78.326.543/0001-90	438,75
FUNDACAO DE PISCICULTURA INTEGRADA DO VALE DO ITAJAI	3318	79.373.981/0001-72	311,58
FUNDIPRESS FUNDICAO SOB PRESSAO LTDA	1439	86.379.567/0001-36	3.833,46
FUNERARIA BUTZKE LTDA ME	2050	80.699.101/0001-31	454,96
FUNERARIA SCHIER LTDA - ME	13780	26.022.816/0001-00	530,13
FUNERARIA SCHIER LTDA - ME	14066	26.022.816/0002-90	424,61
FURLANI E ARANTE SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	11788	17.780.490/0001-99	3.183,45
F.V.S. FACCAO LTDA ME	10225	11.490.669/0001-25	243,92
F.W.L. USINAGEM PRECISAO LTDA ME	6987	03.090.686/0001-47	228,89
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	10634	07.810.996/0001-40	622,78
G. K. FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	8048	05.199.692/0001-62	650,97
G3 AUTO CENTER PINTURAS EIRELI ME	11681	17.813.847/0001-98	228,89
G.A COM. CONFEC. LTDA ME	9727	09.660.906/0001-07	289,04

GABRIEL CRISTOFOLINI	10853	13.830.075/0001-41	117,30
GABRIEL FELIPE GESSER	13343	24.135.910/0001-40	228,89
GABRIELA ANACLETO CARDOSO WETZEL 05904159994	13623	24.976.412/0001-20	117,30
GABRIELA RHINOW PUPIN DE ALMEIDA	10089	052.674.959-80	1.495,13
GABRIELLE LENZI VICENTE	14938	085.881.369-61	1.368,51
GABRIELLE MAIER POSSAMAI	14286	27.279.852/0001-16	102,27
GALPAO SERTANEJO LTDA ME	9605	09.284.534/0001-61	799,12
GARDEN INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA	15900	32.973.912/0001-36	243,92
GÁS KESTRING EIRELI ME	14860	29.297.287/0001-45	580,19
GASTROCLINICA DR SERGIO ROGERIO CARSTEN DUARTE S/S LTDA	6798	02.905.630/0001-30	711,12
GASTROPAR RESTAURANTES LTDA	15422	02.505.636/0005-44	307,23
GASTROVILLE ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	6569	01.201.519/0001-09	3.496,13
G.B. COM. MADEIRAS LTDA	7421	03.778.377/0001-64	289,04
GC BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA. - EPP	13214	13.040.093/0001-20	319,09
G.C. ESCOLA DE INFORMATICA E IDIOMAS LTDA	9979	10.807.983/0001-26	671,78
GEAN DOUGLAS BORCHARDT	16219	34.394.757/0001-29	117,30
GELASIO CONZATTI	10772	13.526.965/0001-64	228,89
GELASIO PUTKA	9639	381.782.229-49	355,52
GELINDO JOSE DARUI EPP	1337	76.572.874/0001-85	403,59
GELO D'AGUA LTDA ME	14456	09.248.096/0001-86	547,23
GENESIO FONTANA DA VEIGA	6505	360.704.400-72	1.706,17
GENOIR DECORACOES LTDA ME	7068	02.872.207/0001-81	228,89
GENTIL DE BRITO	11593	17.500.922/0001-60	228,89
GEOMETRICA INDL. MOLDES FERRAM. LTDA	7263	03.705.465/0001-36	588,80
GEORGIANA FRANCIELLE POSSAMAI	12440	030.309.829-55	1.452,93
GERALDINO URBAINSKI ME	9533	08.826.504/0001-77	319,09
GERMANO KARSTEN	479	351.045.389-15	355,52
GERMER INDUSTRIAL S.A	3301	86.375.706/0001-53	307,23
GERMER INDUSTRIAL S.A	1443	86.375.706/0003-15	307,23
GERPAR PARTICIPACOES S.A.	10801	76.370.303/0001-68	102,27
GERSON DE ANDRADE ME	13521	24.528.201/0001-24	228,89
GERSON JAIR KOHLS	13652	936.461.609-00	355,52
GERSON JAQUES HANSEN - ME	13140	23.314.302/0001-30	243,92
GERSON OLIVEIRA LEAL	8236	948.547.349-49	862,01
GERTRUDES KAPULKA SKREPECZ EIRELI	16232	34.146.808/0001-01	117,30
GESSNER INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10206	11.414.255/0001-17	243,92
GESSNER MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	1446	76.840.594/0001-00	512,49
GF MAQUINAS LTDA - ME	5360	00.671.220/0001-47	289,04
GGK EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI ME	10053	10.958.206/0001-82	243,92
GIDAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	6663	02.453.813/0001-62	466,90
GILBERT SERPA	13277	969.619.709-82	1.621,76
GILMAR VEREANO RADUENZ ME	11446	16.831.147/0001-63	228,89
GIOVANA GONCALVES CARDOSO	12171	13.778.347/0001-01	539,38
GIOVANA QUAIATO	15416	31.465.532/0001-28	243,92
GIOVANELLA & TOLARDO PERITOS ASSOCIADOS LTDA	9401	07.493.966/0001-57	289,04
GIOVANELLA E SILVA PARTICIPACOES LTDA	15236	30.388.717/0001-13	228,89
GIRA BRINDES LTDA	9950	10.720.109/0001-57	355,52
GIRO 29 BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA	11806	18.081.693/0001-50	228,89
GISSELLE ANDRESSA LEAL PANDINI ME	12390	20.339.498/0001-29	484,67
GIVENCHY FACÇÃO E CONFECÇÃO LTDA	16989	37.041.523/0001-96	92,27
GLAUCO MIRANDA LIMITADA	14977	29.884.781/0001-06	482,14
GLETSON MARCELO NONES	13272	003.782.539-99	1.368,51
G.M.W. COM. DE ARTIGOS PARA PESCA LTDA ME	8670	07.170.602/0001-36	355,52

GNJ INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	15138	30.435.431/0001-41	347,25
GP PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	7038	03.219.575/0001-98	117,30
GRACIELA DUWE	12377	044.402.279-10	372,40
GRACIELE NARLOCH	16776	36.181.531/0001-75	213,32
GRACIELE NARLOCH	15865	33.148.224/0001-02	353,37
GRACIOSA PEREIRA DA COSTA F.I	9163	07.192.019/0001-26	420,60
GRAZIELA CATTONI BUZZI	15424	005.752.269-35	1.368,51
GRAZIELA ZAGARI DA SILVA ME	11511	17.161.524/0001-67	228,89
GREATWOOD LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	13710	25.138.684/0001-13	228,89
GREICE PAULA CUCO	12777	005.435.069-75	1.368,51
GROWTH EMPRESARIAL, SERVIÇOS E TREINA-MENTOS LTDA	16702	36.088.630/0001-07	102,27
GRT INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15167	30.024.538/0001-05	117,30
GRUPO FUN LTDA	1341	76.297.696/0001-21	1.855,25
GSE INDUSTRIAL EIRELI	14994	30.001.839/0001-05	307,23
GUGA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA ME	7535	03.613.310/0001-70	228,89
GUILBERTH SERVICOS VETERINARIOS SC LTDA	7860	00.817.702/0001-62	2.821,52
GUILHERME OELKE NETO ME	11586	16.908.249/0001-30	228,89
GUILHERME QUINTANILHA RODRIGUES	15983	064.465.569-00	1.621,76
GUISLER CARMO DE SOUZA ME	7494	78.537.388/0001-51	547,23
GUME AFIACAO EIRELI	9066	08.035.387/0001-23	391,10
GUMZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	2343	81.029.183/0001-70	319,09
GUSTAVO HENRIQUE ANESI	15196	30.722.682/0001-07	102,27
H COSTA CONFECCOES LTDA	8657	07.102.897/0001-03	983,49
H. MOA REPRESENTACOES LTDA.	9574	09.298.286/0001-08	293,98
HABITAVALE IMOBILIARIA LTDA	10422	12.239.061/0001-95	347,25
HALL ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA	16853	36.469.376/0001-97	210,32
HALLA ARQUITETURA EIRELI	13753	25.360.755/0001-28	319,09
HAMANN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	7372	03.941.012/0001-09	454,16
HANGAR 43 ADMINISTRACAO DE BENS E PARTI-CIPACOES LTDA	12444	17.669.160/0001-20	243,92
HARKA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	1471	83.177.097/0001-30	228,89
HAROLDO FIEBES	12466	004.956.809-40	1.368,51
HAROLDO RITZKE	8181	108.816.119-72	862,01
HAROLDO VIEBRANTZ EIRELI ME	12360	19.624.798/0001-70	307,23
HARRO ROBERTO GUTZ	13076	23.078.797/0001-45	228,89
HARTWIG KANNENBERG NETTO ME	14689	28.774.390/0001-76	454,16
HASPER MOLDES MATRIZES LTDA ME	7394	03.978.880/0001-63	410,56
HASS SERVICOS DE ESQUADRIAS LTDA	10731	81.521.296/0001-98	307,23
HASSE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	9521	09.162.186/0001-50	289,04
HAUS.ART LTDA	14497	28.215.683/0001-13	243,92
HAVANA FUMOS LTDA ME	1475	76.865.187/0001-58	466,19
H.B. MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	1199	81.633.042/0001-61	307,23
HBM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	13691	24.220.110/0001-27	243,92
HC BRASIL TEXTIL LTDA	1819	79.014.809/0001-22	4.569,23
HD DO BRASIL MAQUINAS E PERFURAÇÃO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME	14580	28.574.604/0001-60	243,92
HE EMPREENDIMENTOS LTDA	14267	20.396.006/0001-37	293,98
HEINIG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	7226	03.587.019/0001-74	243,92
HEINZ WILLE ME	6171	01.629.176/0001-70	355,52
HELBE INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS EIRELI	6838	02.951.353/0001-00	1.293,17
HELLI BRASIL INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA	16381	03.858.100/0001-41	1.396,33
HELTON HENRIQUE AFFMANN	7774	712.995.999-15	862,01
HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10750	04.822.194/0001-61	102,27
HENRIQUE ALEX FUCK DA SILVEIRA	16009	32.898.980/0001-88	228,89
HERBERT KLUG FILHO	13380	293.209.689-34	862,01
HERBERTO KAESTNER FILHO EIRELI EPP	7638	04.387.215/0001-68	243,92

HERCULES MOTORES ELETRICOS LTDA	8815	07.442.711/0001-65	8.661,93
HERKULES KUTÉLAK	15572	031.760.959-96	1.368,51
HERR BROT PADARIA LTDA	15817	33.043.484/0001-05	768,40
HILDEGARD WESTPHAL TIMM ME	10253	11.543.676/0001-48	228,89
HILTON LEAL	7940	831.551.209-91	490,58
HILZETE DOS SANTOS ALVES ME	12534	21.223.693/0001-51	693,18
HINCORP ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS EIRELI	15084	30.322.976/0001-41	117,30
HMC OFTALMOLOGIA EIRELI	15118	30.322.975/0001-05	482,14
H.M.T. CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11051	02.684.147/0001-73	243,92
HODDY CACA PESCA LTDA - EPP	6288	78.976.826/0001-88	289,04
HOFF'S MODAS INDUSTRIA COMERCIO CONFEC-COES LTDA ME	9611	02.472.568/0001-30	319,09
HORN AUTO CENTER MECANICA AUTOMOTIVA LTDA ME	8322	05.927.161/0001-49	228,89
HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA EPP	7166	03.264.088/0001-47	1.150,84
HOT DOG DO DIRCEU LANCHONETE LTDA	16314	34.583.664/0001-42	484,67
HOTEL IRIA'S LTDA ME	10341	11.923.602/0001-37	1.109,18
HOWE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5912	01.383.374/0001-04	2.500,61
HS AUTOMAÇÃO E ROLAMENTOS LTDA EPP	7756	78.323.045/0001-94	466,19
H.S. AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA ME	10758	13.401.064/0001-46	844,16
HS HOLDING EIRELI	16492	29.751.209/0001-79	102,27
H.S. PARTICIPACOES LTDA	9393	08.878.517/0001-90	289,04
HSS MULTIMARCAS COM. DE VEÍCULOS LTDA.	15025	29.235.958/0001-43	347,25
HUMBERTO PASQUALINI	7664	760.977.819-20	1.706,17
HUNDEHAUS PET SHOP LTDA	16150	34.194.041/0001-88	228,89
HUNT FOOD TRUCK LANCHES LTDA	14597	28.747.721/0001-89	355,52
HUNTER AUTOMATED DO BRASIL LTDA	10872	04.113.102/0001-74	623,41
HV REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME	13903	26.290.057/0001-66	286,13
IARA MARIA DOS ANJOS	9653	298.490.207-68	334,12
IBERICA CONSTRUÇÕES CIVIS E VIARIAS LTDA	14826	15.247.296/0001-17	349,44
ICARO'S INCORPORADORA LTDA	16849	36.607.172/0001-75	104,80
ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	16011	28.396.763/0001-12	1.029,37
IDA DREGER REETZ ME	2970	81.857.278/0001-81	307,23
IETEC - INSTITUTO DE ENSINO TECNICO EIRELI	12366	20.254.137/0001-80	278,28
IGNIO INDUSTRIA COMERCIO LTDA	8160	05.555.544/0001-33	232,14
IMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICOS LTDA	7150	02.894.584/0001-11	439,93
IMOBILIARIA AVENIDA LTDA	16301	34.340.736/0001-20	243,92
IMOBILIARIA CENTRAL ALTERNATIVA IMOVEIS EIRELI	4565	73.558.348/0001-72	243,92
IMOBILIARIA CIPRIANI LTDA	10224	11.495.404/0001-10	243,92
IMOBILIARIA KESSLER LTDA	12230	19.606.133/0001-34	319,09
IMOBILIARIA TIMBO LTDA	10229	11.490.644/0001-21	403,59
IMPACTUS SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA ME	7930	05.006.981/0001-06	370,08
IMPERIO DO GESSO LTDA ME	13328	24.221.490/0001-14	319,09
INACIO DE SOUZA E SILVA JUNIOR	5830	710.560.259-72	1.706,17
INARMEG - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS GUTZ LTDA	1497	86.377.025/0001-24	2.194,31
INATRUCK IND. E COM. DE AUTOPECAS EIRELI	9752	07.867.766/0001-17	637,34
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	8312	05.486.152/0001-60	243,92
IND. ARTEFATOS DE CIMENTO PEROLA LTDA	8303	05.849.786/0001-30	410,56
IND. COM. ALUMINIOS W&I LTDA ME	3669	85.184.117/0001-25	382,40
IND. COM. CONFEC. DIVINITY LTDA	4115	85.183.317/0001-63	228,89
IND. COM. DOCES DE FRUTAS VERDE VALE LTDA	2372	81.298.630/0001-96	780,13
IND. CONFEC. DIZOVENNI LTDA ME	4966	00.217.632/0001-01	410,56
IND. CONFEC. RAFAEL EIRELI - ME	8014	04.600.495/0001-40	307,23
IND. MALHAS DANIELE LTDA	1527	80.438.625/0001-79	536,25
IND. MAQUINAS PATERNOLLI LTDA. ME	11552	16.984.972/0001-06	482,56
IND. MARMORES SAO LUCAS LTDA EPP	1528	83.448.373/0001-57	438,75
IND. RELOGIOS HERWEG S A	1534	86.375.011/0001-71	232,14

IND. TEXTIL LOANIA LTDA	8314	01.007.121/0001-28	382,40
IND. TEXTIL SILMURY LTDA-ME	6759	02.751.164/0001-86	482,56
INDL. ACRILAN LTDA	4340	72.208.416/0001-00	8.810,16
INDUSPROJ PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA ME	8832	03.005.198/0001-94	228,89
INDUSTRIA CALHAS TIMBO LTDA ME	2500	81.361.248/0001-80	562,51
INDUSTRIA CELIO FERRARI LTDA	8374	05.927.443/0001-46	382,40
IND. DE MASSAS ALIMENTÍCIAS ROSANE EIRELI	1513	83.633.552/0001-64	3.992,16
INDUSTRIA DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS OTTO LTDAS	10230	11.410.549/0001-70	623,41
IND. E COMÉRCIO DE TOLDOS TIMBO LTDA	1519	78.220.712/0001-03	1.083,61
INDUSTRIA E COMERIO DE ARTIGOS PLASTICOS LOMBINNI LTDA ME	10854	05.007.029/0001-19	307,23
INDUSTRIA GRAFICA TIMPEL LTDA EPP	7809	04.742.319/0001-43	710,49
INDUSTRIA TEXTIL TIMBO LTDA ME	1536	86.375.953/0001-50	307,23
INFINITY TERMOPLASTICOS IND. COM. LTDA	10346	11.922.456/0001-25	307,23
INFO 7 INFORMATICA LTDA - ME	13141	23.382.798/0001-89	289,04
INFORBIT INFORMATICA GAMES E PAPELARIA LTDA - ME	13181	23.524.104/0001-09	228,89
INGO KURTH	9837	194.415.929-00	355,52
INGOBERT MEYER	7058	03.329.097/0001-79	228,89
INGRIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA ME	5243	73.225.666/0001-11	410,56
INJEFAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP	7678	04.438.627/0001-80	907,47
INJETSUL IND. COM. PLASTICOS LTDA EPP	9074	06.239.814/0001-60	651,40
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LTDA ME	9043	07.912.028/0001-44	319,09
INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	17078	85.169.159/0001-97	189,09
INOVACAO FACCAO DE ROUPAS LTDA ME	9310	06.249.881/0001-65	412,12
INOVAR INCORPORACOES IMOB. SPE LTDA	14400	27.000.020/0001-19	243,92
INOVATE CONFECCOES LTDA	12023	04.303.597/0001-02	307,23
INSIGHT CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	16015	33.754.983/0001-00	102,27
INSTALADORA S.D.F. LTDA-ME	6189	01.804.399/0001-26	319,09
INSTITUTO JUCI NONES LTDA	11766	18.102.815/0001-47	193,86
INSTITUTO NA LUZ DO SER LTDA	14908	29.867.076/0001-09	193,86
INTEGRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP	13660	11.797.756/0001-20	334,41
INTEGRADA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	13765	25.464.864/0001-95	126,62
INTERPOLOS ADM. DE BENS PROPRIOS EIRELI	9528	09.162.191/0001-62	289,04
INTIMU'S MEL MODA INTIMA LTDA ME	6660	02.494.803/0001-75	228,89
IRACEMA DA SILVA	13312	23.704.884/0001-60	355,52
IRIA ZILS ME	4096	85.404.218/0001-64	334,12
IRMAOS DALLABONA LTDA	1539	76.559.152/0001-90	307,23
IRMAOS HEIDRICH LTDA ME	1540	82.935.362/0001-39	228,89
IRMAOS MELATO COMERCIO DE METAIS E ACES-SORIOS LTDA ME	12816	22.259.318/0001-24	293,98
ISAIAS ALVES DOS SANTOS	9179	003.649.109-84	355,52
ISMAEL RADOLL ME	14053	24.140.532/0001-92	228,89
ISMAEL SPIESS - ME	11504	17.058.794/0001-47	293,98
ISOLETE HOEPERS	15675	32.398.652/0001-12	67,24
IT4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12528	20.984.685/0001-65	117,30
ITAU UNIBANCO S.A.	8984	60.701.190/2786-41	1.811,99
ITELECOM SERVIÇOS DE INSTALAÇOES DE REDES EIRELI	16079	33.897.899/0001-46	192,47
IVAN BERTOLDI	13590	936.500.609-06	862,01
IVAN FREDERICO	13130	660.895.739-49	355,52
IVAN LUIS MASTELOTTO ME	11170	10.729.625/0001-42	334,41
IVETE DE LIMA KURTH	14328	27.871.117/0001-05	117,30
IVO DIRCEU PEDRELLI	14046	26.948.102/0001-27	117,30
IVO MARIANO NONES ME	1684	86.379.260/0001-35	382,40
IVO OLIVEIRA BALDUINO ME	13915	26.430.610/0001-19	228,89
IVO STEFFEN ME	9773	10.246.240/0001-24	311,58

IVONE ANACLETO ME	1813	80.426.687/0001-60	228,89
IVONE DA SILVA FLOR DE LIS	15436	31.416.630/0001-75	243,92
IVONE RODRIGUES FERREIRA GIOVANELLA	15487	31.734.373/0001-10	228,89
IZELDA FIUZA	11677	17.643.426/0001-66	117,30
J. A. IBARLUCIA & FILHO EIRELI ME	11276	11.266.623/0001-27	588,80
J BUSNARDO PARTICIPAÇÕES LTDA	16344	18.194.594/0001-84	102,27
J2 PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME	13394	24.273.297/0001-27	228,89
JA INFINITE EMPREENDIMENTOS IMOB. EIRELI	11326	15.726.427/0001-49	117,30
J.A. MULTIMARCAS LTDA EPP	10687	13.303.400/0001-18	243,92
J.A. TUBOS DE PAPEL LTDA.	14289	27.703.407/0001-31	357,29
JACILENE CARLA LANGA	13424	076.498.859-09	1.621,76
JACIRA RODRIGUES DA SILVA	14192	27.579.381/0001-61	102,27
JACKIE HASSE	10923	016.552.439-18	1.704,44
JACKSON REWAY	15602	32.025.139/0001-86	117,30
JAILSON ROBERTO VAILATTI ME	10247	11.574.163/0001-02	228,89
JAIME ODAIR BITTENCOURT - ME	3513	83.199.877/0001-80	228,89
JAIR ALVES DA SILVA	8397	948.539.919-72	355,52
JAIRO ALEIXO GIOVANELLA ME	12663	21.767.938/0001-01	243,92
JAIRO DUWE COMERCIO E REP. LTDA	13063	03.297.376/0001-06	293,98
JAMES TONY BONA	88	439.848.869-34	490,58
JANAINA KETRIN PIAZZA	12915	053.383.159-80	1.368,51
JANAINA RAFAELA STOLLMEIER PACHER 03251534939	13331	22.395.774/0001-00	228,89
JAQUELINE AMANDA DE OLIVEIRA	12812	22.493.132/0001-35	102,27
JAQUELINE BATISTA DE ALBUQUERQUE	15771	22.059.512/0003-28	311,58
JAQUELINE PREIS	15982	33.511.033/0001-55	102,27
JB INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS EIRELI	10066	10.974.115/0001-30	307,23
JC CONSTRUÇÕES EIRELI	14925	29.861.205/0001-43	220,62
J.C. INDUSTRIAL TEXTIL LTDA ME	7992	79.871.869/0001-61	482,56
JCS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	11889	17.524.837/0001-32	117,30
JCS SAUDE EIRELI ME	12301	06.107.995/0001-70	482,14
JCTECH COMERCIO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	11498	15.184.770/0001-09	420,60
JD OFICINA DE MOTOS LTDA ME	11694	17.911.385/0001-41	289,04
J.D. RESTAURANTE E HAMBURGUERIA LTDA	15458	31.565.083/0001-90	626,70
JEAN CARLO KIPFER	13936	26.521.024/0001-80	228,89
JEAN CARLOS MOSER	13083	14.647.596/0001-20	167,35
JEAN CARLOS PASQUALLI	13325	22.976.244/0001-47	307,23
JEEP CLUBE DE TIMBO	7779	04.673.147/0001-01	228,89
JEFERSON AMAURI BONA	16060	109.366.859-80	490,58
JEFERSON RODRIGO DOS ANJOS	15210	30.791.713/0001-81	102,27
JEFFERSON BARROS SANTOS	15787	32.760.982/0001-06	353,37
JEFFERSON FELIPPI	12393	20.426.452/0001-47	243,92
JEIMES JONAHTAN GUTJAHR	14647	057.438.829-08	1.368,51
JENIFFER MANFRINI	15226	085.703.079-50	1.621,76
JERRY ROBERTO BRANDES ME	9923	06.003.960/0001-91	307,23
JESSICA DA SILVA	15934	085.931.609-21	1.368,51
JETECK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	11604	17.551.073/0001-74	357,29
J.F COM. E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI	16343	34.440.015/0001-92	399,50
J.F.P. ENGENHARIA LTDA	7185	03.560.643/0001-88	243,92
JGR ENGENHARIA LTDA ME	13194	23.304.795/0001-27	243,92
JGT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10403	11.051.552/0001-45	102,27
J.H. ADMINISTRADORA BENS LTDA	9035	07.878.268/0001-70	289,04
JHF PARTICIPAÇÕES LTDA	16715	35.929.097/0001-04	102,27
JILMAR HUMBERTO CHIARELLI ME	5672	95.849.873/0002-60	311,58
JJW INFORMATICA EIRELI	3092	82.161.035/0001-77	243,92
J.J.W. SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP	3754	85.187.326/0001-22	289,04
JK PARTICIPACOES LTDA	12479	12.721.782/0001-37	102,27

JKM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	12477	20.556.150/0001-93	102,27
JL FERRAMENTARIA LTDA ME	9320	08.731.701/0001-02	307,23
JMBS FACCAO E CONFECCAO LTDA	14845	29.653.943/0001-03	243,92
JOACIR CIRICO	15555	31.965.958/0001-40	228,89
JOACIR OCHNER	13495	24.599.561/0001-17	482,14
JOAGRO COM. INSUMOS AGROVETERINARIOS LTDA	168	78.524.469/0001-17	588,08
JOANA ELISABETH NEHLS SCHEBEK TEIXEIRA	11493	318.752.540-72	1.621,76
JOANA NOGUEIRA CHAMUA CONFECÇÕES	15004	29.650.143/0003-92	293,98
JOANINHA CONFECÇÕES LTDA	17136	36.445.886/0001-24	297,36
JOAO AUGUSTO KRIEGER ME	12013	12.875.048/0001-22	834,83
JOAO CARLOS CE BASSANESI	7232	572.424.969-34	1.621,76
JOAO CARLOS CERUTI	13129	067.186.759-89	355,52
JOAO FIDELIS DE MELO FILHO	10615	12.980.251/0001-69	117,30
JOAO GUILHERME FRONZA - ME	14513	28.476.425/0001-90	307,23
JOAO PEDRO RODRIQUES LOBATO	596	194.162.619-04	1.621,76
JOAO QUINTINI DOS SANTOS	13690	311.532.329-87	355,52
JOAO VITOR MULLER -ME	14187	27.384.660/0001-70	877,04
JOAO WANDERLEY RIBEIRO	10672	304.772.989-15	355,52
JOCELI GIACOMOZZI MENDES CARDOSO ME	12652	21.962.228/0001-32	293,98
JOEL DIAS	12923	248.465.549-53	1.368,51
JOEL MAURICIO BONACOLSI	10679	690.841.499-04	862,01
JOI AZAMBUJA TESSARI – PROM. DE VENDAS	13212	23.628.500/0001-78	228,89
JONAS POSSAMAI RESTAURANTE	15925	32.711.357/0001-74	500,08
JONATHAN EDUARD KRAHN	12271	031.459.389-67	1.368,51
JONATHAN KOAWAN ALVES DA COSTA	13420	089.467.749-75	355,52
JONATHAN RAFAEL GRAMKOW	13827	25.958.693/0001-50	243,92
JORGE ANDRE SLOMP	14434	28.262.711/0001-53	102,27
JORGE ARNALDO KRUGER	11574	17.224.016/0001-80	328,34
JORGE BUSS	12919	036.996.859-00	1.368,51
JORGE JUAREZ KRAUSE	13756	24.160.696/0001-81	102,27
JOSE APARECIDO LUCIANO	11039	12.903.154/0001-72	358,05
JOSE DOS REIS CALEIRO ME	10898	13.972.835/0001-55	243,92
JOSE EISING	14773	29.462.956/0001-97	117,30
JOSE HENRIQUE DA SILVA JUNIOR ME	12443	20.676.249/0001-29	167,35
JOSE MENESTRINA	2607	353.893.899-72	490,58
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA PATRICIO	15609	660.436.119-53	490,58
JOSE ROBERTO SCHROEDER	14968	08.610.102/0002-11	505,02
JOSE ROBERTO SCHROEDER	11194	08.610.102/0001-30	293,98
JOSENETE DE ANDRADE VAZ	15568	001.770.730-71	490,58
JOSIANE MARTINS REINHARDT	16725	836.315.340-00	1.452,93
JOSIEL PAQUER	15612	080.163.429-65	1.368,51
JR EXPRESS EIRELI	14859	29.541.015/0001-49	228,89
J.S. BORDADOS LTDA	8104	05.424.251/0001-17	319,09
J.S.P. COM. ARTIGOS PRESENTES LTDA	5263	86.790.656/0001-70	168,83
JULE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	7067	03.255.096/0001-27	243,92
JULES LUIZ BERTOLDI-ME	13940	26.439.235/0001-78	243,92
JULIA APARECIDA BALDO GIELAND	15257	30.953.352/0001-22	228,89
JULIANA ALVES ME	13060	22.424.373/0001-22	608,77
JULIANE MAURINA LORENZ KOHLS	15955	33.532.036/0001-75	102,27
JULIANO LENZI	10045	899.254.329-87	1.368,51
JÚNIOR REZINI	15642	052.271.819-18	1.368,51
JUVENAL CORREA	8737	154.430.439-00	1.368,51
JUVILDE ROSA SADOSKI ME	10156	11.067.335/0001-43	355,52
JVTECNO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	14650	16.850.975/0001-49	293,98
K E K REPRESENTACOES LTDA	9463	08.949.830/0001-71	243,92
KALKULO III ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	17088	37.381.877/0001-80	115,23
KAMULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14059	27.007.294/0001-30	293,98
KARLA FASHION COM. IND. CONFECCOES LTDA	1946	80.501.349/0001-46	347,25

KARN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	12468	20.665.219/0001-17	228,89
KASA DA SAPATILHA CALÇADOS EIRELI	14666	27.835.596/0001-04	228,89
KATIA SCHEIDEMANTEL	4207	443.957.369-04	1.473,73
KATIA TATIANA GANDOLFI FROES CORTE	11577	823.069.409-59	1.368,51
KAZATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10110	11.110.783/0001-82	1.233,87
KB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	2951	82.101.437/0001-86	289,04
KENDY BRINQUEDOS LTDA	9886	10.481.043/0001-90	3.315,78
KENDY INDUSTRIAL EIRELI	16503	08.490.282/0002-45	293,98
KENI PACHER	12316	19.944.031/0001-29	228,89
KEO KRETZSCHMAR ESPECIALIDADES ODONTO-LOGICAS	8270	05.797.182/0001-97	566,56
KEO-KRETZSCHMAR ESPECIALIDADES ODONTO-LOGICAS-ME	13374	05.797.182/0002-78	649,24
KEROLINE RANGEL PINTO	16719	059.558.709-70	862,01
KETY CONFECCOES LTDA ME	9858	10.383.711/0001-46	576,48
KF INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	10198	11.332.572/0001-94	357,29
K&H PARTICIPACOES LTDA.	12596	18.615.313/0001-10	228,89
KI SORVETAO LTDA ME	10274	11.679.080/0001-70	355,52
KIBARATO COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	12325	20.099.169/0001-58	228,89
KIFREDO IND.E COMERCIO DE SORVETES LTDA	1517	83.546.952/0001-32	1.320,22
KINGS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	16601	35.546.380/0001-49	243,92
KITUTTE SUCOS E SALGADOS LTDA - ME	13555	24.746.655/0001-71	438,20
KLUG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	9287	08.679.390/0001-80	243,92
KLUKE SERV. CONTABEIS E ECONOMICOS LTDA	509	76.860.386/0001-73	649,67
KNOTEN ATACADO CONFECCOES LTDA EPP	3895	85.297.166/0001-74	357,29
KOSMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	7691	04.458.487/0001-01	243,92
KOSMOS PRESTADORA SERVICOS LTDA	8499	80.939.663/0001-05	311,58
KRAH INDUCTIVITY TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SOLUCOES INDUTI-VAS LTDA	16990	36.361.956/0001-66	210,07
KRAH INDUSTRIA E COMERCIO COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	6917	02.876.495/0001-42	6.645,57
KRAMBECK COMERCIO AUTO PECAS LTDA	1563	75.791.368/0001-14	1.678,61
KRAMBECK COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	8642	75.791.368/0003-86	631,85
KRCK PARTICIPAÇÕES LTDA	14739	29.153.869/0001-58	228,89
KREATEVA INDUSTRIAL LTDA	7612	04.069.595/0001-92	3.212,24
KREUMAC IND. COM. LTDA	4502	73.345.795/0001-43	382,40
KRIEGER & CIA LTDA EPP	1567	86.375.409/0001-08	918,78
KRISTINE HENNINGS STOCCO HUNZICKER	5496	607.795.519-15	1.621,76
KRUGER & FILHOS CALCADOS CONF. LTDA	10313	11.847.280/0001-94	228,89
K.S.I RECICLAGEM LTDA - ME	9101	08.029.234/0001-73	293,98
KYURI SUSHI ORIENTAL FOOD EIRELI	15245	18.693.032/0001-85	1.005,69
L & L COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	9690	08.140.763/0001-40	319,09
L P CELULARES LTDA ME	9623	09.384.543/0001-24	319,09
LA KIDS CONFECÇÕES EIRELI	16513	24.955.942/0001-91	307,23
LA PORTE HOME DECOR CORTINAS EIRELI - ME	11782	17.944.504/0001-62	243,92
LABOPRIME LABORATORIOS LTDA.	11267	15.428.335/0001-82	1.280,30
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHUTZ LTDA	12515	03.295.188/0003-00	711,12
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHUTZ LTDA	7119	03.295.188/0001-30	711,12
LACTICINIOS PEROLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	5947	01.432.190/0001-89	420,39
LADEHOFF ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMEN-TOS IMOBILIÁRIOS LTDA	16137	34.071.610/0001-06	117,30
LADEHOFF ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA ME	10059	10.985.535/0001-12	403,59
LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLA-NAGEM LTDA EPP	1289	83.632.935/0001-18	1.029,37
LADEHOFF INCORPORADORA LTDA	11854	14.629.849/0001-33	419,25
LAIS LETICIA SCHUTZE	13956	26.472.719/0001-19	228,89

LAISA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS L TDA	14406	28.103.122/0001-22	319,09
LAJES NEYMAR EIRELI	6749	02.766.496/0001-34	438,75
LAJES TRELICADAS A.M.S. LTDA	7932	03.977.232/0001-92	319,09
LAMARX ADMINSTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	5039	00.274.615/0001-06	289,04
LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	8641	83.645.259/0005-40	679,72
LANCHES E SORVETES CASTANHO LTDA ME	9693	82.735.903/0002-66	415,66
LANCHONETE CIADOLANCHE LTDA ME	7400	03.983.668/0001-94	355,52
LANCHONETE E RESTAURANTE TIMBOENSE LTDA EPP	8583	05.860.995/0001-84	735,39
LANDMANN CAFETERIA LTDA	15822	30.987.687/0004-04	524,35
LAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	13517	24.356.861/0001-75	289,04
LARISSA OLIVEIRA FREDRICH	14841	080.828.689-70	1.621,76
LAS CENTRO DE TREINAMENTO LTDA	15284	30.966.513/0001-12	420,60
LATORI CIA SECURITIZADORA	12202	10.963.881/0001-08	311,58
LATORI SERVICOS DE COBRANCA LTDA ME	8691	07.120.752/0001-35	289,04
LAURIANO MAAS	5579	516.227.349-04	355,52
LAURINDO FELTEN	16668	529.948.990-00	490,58
LAVANDERIA TIMBO LTDA	7318	03.842.326/0001-54	370,54
LAVEXTIM TEXTIL LTDA ME	9696	81.601.387/0001-33	419,25
LC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME	13862	26.074.298/0001-78	243,92
LCS AUTOPEÇAS LTDA	14271	04.364.999/0001-09	589,43
L.D.A. TRANSPORTES LTDA EPP	9085	07.935.693/0001-53	319,09
LE" ESSENCE TIMBO ESTETICA E EMAGRECIMENTO LTDA	16631	35.048.150/0001-50	522,20
LEANDRO GAULKE	10181	072.989.599-80	355,52
LEANDRO MAGALHAES DO NASCIMENTO	10243	11.534.207/0001-62	400,26
LECY IND. COM. MALHAS LTDA	3476	83.137.646/0001-42	562,51
LED-TUBE SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI	13573	23.303.620/0001-03	293,98
LEGACY CENTRO DE TREINAMENTOS LTDA	15022	29.935.842/0001-17	320,49
LEILA APARECIDA MARTINS	10005	776.840.799-72	490,58
LENA MORENA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO ARTES SUVENIRES BIJUTERIAS ARTESANATOS SAPATOS RELOGIOS FOTOGRAFICOS E FILMAGENS LTDA	15285	03.905.305/0001-30	243,92
LENZI IMPORTACAO EXPORTACAO E TREINAMENTO LTDA	6114	01.698.655/0001-48	339,56
LEOCADIO LODI - ME	14682	29.028.880/0001-96	117,30
LEOCITA TILCH BARTEL ME	10297	11.818.810/0001-76	117,30
LEONARDO LUIZ DALLABONA ME	13287	23.916.647/0001-63	243,92
LEONEL LEONCIO RIBEIRO	13599	948.514.689-20	862,01
LEONILSON LACH	12695	21.999.724/0001-60	117,30
LEOPOLDO STOLF TESSAROLLO NETO	11905	070.456.199-95	1.368,51
L.F.L. CONFECCOES LTDA ME	10372	11.973.506/0001-01	243,92
LGMG PARTICIPACOES LTDA	15235	30.388.724/0001-15	228,89
LIABOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA EPP	1589	79.529.749/0001-80	833,19
LIANA MARGITTA FACHINI ME	8504	06.266.966/0001-51	311,58
LIBERDADE GERACAO DE ENERGIA LTDA	12400	20.439.581/0001-70	243,92
LIDIANE LEWIN LCA CONFECCÇÕES ME	14606	28.706.766/0001-05	356,66
LIEBE PAPIER SCRAPBOOK COMÉRCIO DE PAPEIS E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA	14523	28.176.700/0001-50	370,54
LIGHTING COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME	14611	81.854.689/0001-13	419,25
LILIANE MORETTO OFICINA DA COSTURA EIRELI	14280	27.614.264/0001-91	307,23
LINDAIR GAULKE LAZARINI	14775	765.025.209-44	1.368,51
LINDALVA E MARCELO MARCENARIA LTDA - ME	11879	18.395.165/0001-75	410,56
LINDEL RECICLAGEM E COMERCIO LTDA ME	11277	03.350.603/0001-01	588,08
LIOMARA DA SILVA MARTINS ME	10082	11.040.478/0001-61	307,23
LISE MODAS LTDA	3528	83.196.642/0001-35	228,89
LISIANTU'S FLORES PRESENTES LTDA	5221	00.478.910/0001-84	289,04

LIVERPOOL ENSINO E TREINAMENTO LTDA ME	10993	14.325.630/0001-40	404,90
LM SORVETES LTDA	16140	33.476.023/0001-26	482,14
L.M.C.G. ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	10134	09.180.705/0001-02	355,52
LOCACOES SCHUETZE LTDA	11095	14.822.833/0001-42	228,89
LODY LEONI	8369	023.728.969-54	1.368,51
LOJA ASTRAL COMERCIO LTDA ME	7731	04.335.703/0001-21	228,89
LOJA CALCADOS JULIANA LTDA ME	8179	05.578.498/0001-98	228,89
LOJA CONVENIENCIA MAIKEL LTDA EPP	6731	02.753.185/0001-30	763,08
LOJA CONVENIENCIAS J.J. LTDA	8918	73.401.291/0001-01	420,64
LOJA DE CALCADOS MARLY LTDA ME	1592	75.363.275/0001-99	289,04
LOJAS HARDT LTDA	6371	84.228.303/0004-07	724,80
LOJAS HARDT LTDA FILIAL	8467	84.228.303/0002-37	370,08
LOJAS PRESIDENTE LTDA	11558	83.073.486/0013-59	293,98
LOJAS SALFER S.A	8137	84.683.432/0035-83	289,04
LONGHI ALBINO ODONTOLOGIA EIRELI	15137	30.311.447/0001-42	482,14
LOPES & THIBES TRANSPORTES LTDA	13754	25.312.286/0001-71	243,92
LORENI LINCK - ME	13860	26.040.988/0001-06	542,29
LORENZ & KOPSCH ADVOGADOS ASSOCIADOS	8631	00.350.996/0001-65	289,04
LOSANGO INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA	7206	00.587.620/0001-79	483,70
LOTERICA NASATO LTDA	10659	09.436.440/0001-60	347,25
LOTUS ASSESS. TECNICA E FINANCEIRA LTDA	5643	01.052.217/0001-08	192,47
LOTU´S COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	12760	22.162.462/0001-48	524,35
LRX INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI	13902	26.383.030/0001-18	243,92
LU COMERCIAL LTDA ME	3678	85.122.349/0001-59	228,89
LUCCA STORINO EIRELI	16907	35.799.368/0001-46	193,48
LUCENA DO NASCIMENTO ME	12510	20.740.501/0001-11	293,98
LUCHT REPRES. COM. LTDA	8615	06.080.126/0001-08	319,09
LUCI ERKMANN MOSER	16674	538.694.009-00	102,27
LUCIANA MARIA FIGURSKI	12920	753.306.369-49	1.368,51
LUCIANE RICHARD FELTRIN ME	13151	22.314.109/0001-36	524,35
LUCIANO CASEMIRO DA SILVA & CIA LTDA	14877	29.667.908/0001-35	102,27
LUCIANO DOS SANTOS GEFFER	14579	058.250.109-12	304,87
LUCIANO LENZI	10787	735.418.349-00	355,52
LUCIANO MÁXIMO DA SILVA	15086	844.675.681-15	1.621,76
LUCIANO SOCATELLI	12930	902.425.309-82	1.368,51
LUCIENE SIMPLICIO DA SILVA	16229	34.356.073/0001-32	566,56
LUCINEIA PITZ	16908	17.182.566/0001-84	244,26
LUCIO MAURO ABDALA JOSE	13273	899.252.039-53	1.368,51
LUCIO MERIDA ASPETI	17149	049.769.839-00	1.095,26
LUFIRINU FERRAGENS LTDA ME	12296	79.968.913/0001-56	293,98
LUIS CARLOS CARRÃO CASTANHO	15616	31.448.288/0001-95	484,67
LUIS FELIPE SOARES	14306	27.907.027/0001-19	228,89
LUIS MITSUO IWATA	6484	851.598.248-04	1.621,76
LUIZ CARLOS DE LIZ CONFECCOES ME	9626	09.343.748/0001-61	307,23
LUIZ CARLOS VOLKMANN ME	8860	07.317.813/0001-59	524,35
LUIZ CLAUDIO KADES	8328	693.125.329-87	1.368,51
LUIZ EUGENIO BENDOTTI	13270	043.923.819-60	1.368,51
LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVEIRA	15035	070.605.987-58	1.621,76
LUIZ FERNANDO GONCALVES LEITE	10396	185.624.340-00	1.368,51
LUIZ LOURENCO DE LIMA	16721	36.175.210/0001-68	117,30
LUIZ OTAVIO FARIAS	5121	072.093.758-21	1.621,76
LUIZ ROBERTO ERDMANN	15314	30.938.436/0001-97	228,89
LUIZ ROBERTO ROMERO RUSSO ME	12748	22.258.787/0001-29	357,29
LUIZ SALVADOR PIONTKOWSKI	9306	419.693.599-00	355,52
LUIZABETE SCHEURICH ME	8938	07.589.604/0001-64	228,89
LUIZFGLEITE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	12061	18.941.605/0001-42	117,30
LUIZMAR MARTINS	13952	26.551.920/0001-91	102,27
LUMIERI DESIGN INTERIORES EIRELI	11370	16.538.119/0001-52	319,09
LUNAR SISTEMAS LTDA	15760	32.803.384/0001-77	228,89

LUNARHE CONTABILIDADE LTDA	13043	15.053.386/0001-77	412,12
LUNARHE-ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	13042	14.173.658/0001-00	399,50
LVC MODA TEXTIL LTDA - ME	10841	13.719.672/0001-01	483,70
M E J CONSULTORIO MEDICO LTDA ME	10651	11.024.875/0001-40	482,14
M. VALANDRO GESTAO E MARKETING ESPORTIVO EIRELI - ME	14233	27.009.929/0001-38	228,89
M3 COMERCIAL EIRELI	10032	10.936.841/0001-69	293,98
MAC LU SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA ME	12309	20.044.246/0001-72	228,89
MACK FACCAO LTDA ME	7040	03.302.872/0001-00	382,40
MACLER PRODUTOS QUIMICOS LTDA	10338	76.551.720/0002-98	374,89
MAFRA & VALCANAIA COMERCIO E PROMOCOES DE VENDAS DE ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA	15378	07.872.434/0001-20	102,27
MAFRA CONTABILIDADE LTDA	10515	12.057.280/0001-53	391,10
MAGA MODAS LTDA	10031	10.942.048/0001-72	803,56
MAGAZINE LUIZA S/A	14559	47.960.950/1029-86	598,43
MAGGA BEE LTDA ME	9994	10.841.466/0001-73	355,52
MAIARA MONTEIRO FELIPE EIRELI	16161	32.071.233/0001-71	353,37
MAICON FELIX TEIKOVSKI	10805	13.700.741/0001-27	482,14
MAICON FELIX TEIKOVSKI	13123	061.011.179-52	355,52
MAICON JEISON GARCIA-ME	13825	26.176.411/0001-26	355,52
MAIKEL BENKENDORF	10277	06.369.658/0001-51	102,27
MAINETTI DO BRASIL COM. E INDUSTRIA LTDA	13233	22.884.580/0002-40	357,29
MAINETTI DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.	13409	22.490.182/0003-20	228,89
MALHARIA DIANA LTDA	1619	86.375.789/0001-80	8.432,82
MALHAS WILSON LTDA	1624	83.093.021/0001-26	6.589,01
MALHAS WILSON LTDA	11313	83.093.021/0005-50	357,29
MALHAS WILSON LTDA - FILIAL	11473	83.093.021/0006-30	357,29
MAMUTTE IND. COM. DE BRINQUEDOS LTDA	16145	29.091.339/0002-03	623,41
MAMUTTE IND. COM. DE BRINQUEDOS LTDA	14716	29.091.339/0001-22	623,41
MANFREDO SCHMIDT ME	10470	12.435.036/0001-87	228,89
MANITUR TURISMO NACIONALEINTERNACIONAL LTDA	3293	81.616.476/0001-53	319,09
MANNAS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	14074	27.128.089/0001-22	228,89
MANOBRA RADICAL CONFEC. LTDA EPP	2516	79.502.860/0001-83	482,56
MANOELLE CONFECÇOES LTDA	11070	14.728.560/0001-71	710,49
MAO AMIGA INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA	14300	27.513.005/0001-74	243,92
MAPA IMOBILIARIA LTDA	9345	76.598.838/0002-71	420,39
MAQTIM MAQUINAS LTDA	14116	27.267.174/0001-71	923,22
MARCAM INCORPORADORA LTDA EPP	10921	13.950.500/0001-36	243,92
MARCEL ANTÔNIO SILVA DE ALBUQUERQUE	16696	090.052.519-30	1.452,93
MARCELA MOSER	10094	036.009.189-07	532,79
MARCELO JOSE BARNI - ME	14648	26.325.675/0001-02	513,16
MARCELO MACHADO	13090	768.102.599-53	1.368,51
MARCELO WORMSBECKER	15647	582.242.119-91	1.368,51
MARCENARIA KIENEN LTDA	8635	05.390.714/0001-77	243,92
MARCEONEI PAULINO DA SILVA	9836	833.571.149-68	355,52
MARCI SCHREIBER DE LIZ	15456	31.430.617/0001-70	228,89
MARCIA ANNE KOEHLER LICKFELD	15897	003.599.779-60	490,58
MARCIA DE ALBUQUERQUE ARTINE ME	14737	29.212.767/0001-66	102,27
MARCIA GUSTMANN MENGARDA	7650	631.421.639-72	532,79
MARCIA NECKEL DA SILVA - ME	13782	25.191.392/0001-44	355,52
MARCIEL PENZ	10144	004.232.309-64	355,52
MARCIO ABDALA JOSE	3270	561.319.259-68	1.706,17
MARCIO ADRIANO VAVASSORI	10925	986.772.929-34	1.621,76
MARCIO CEZAR BUZZELLO ME	12150	97.521.230/0001-38	307,23
MARCIO DORING	15407	31.434.904/0001-59	167,35
MARCIO HILARIO RAMOS ME	8442	06.191.511/0001-14	446,65

MARCIO JOHN THIESEN	7801	003.969.569-71	1.621,76
MARCIO JOSE RAMOS GONZAGA ME	8162	79.223.780/0001-99	167,35
MARCIO MAURICIO DE DEUS E SILVA IMOBILIARIA ME	12352	19.908.095/0001-74	243,92
MARCIO NICHELATTI	15686	935.675.709-78	355,52
MARCIO PADILHA XAVIER	15828	33.104.941/0001-24	708,21
MARCIO RAFAEL WITTHOEFT	16507	041.968.049-77	355,52
MARCIO RENAN PEREIRA MJM	15830	32.144.731/0001-05	410,56
MARCIO TIMOTHEO LENZI	11421	702.850.479-49	1.368,51
MARCO AURELIO GRETHER	13089	023.377.019-48	862,01
MARCO AURELIO MAUL	7666	03.194.046/0001-87	433,86
MARCO GUERRA	3257	080.140.279-49	1.621,76
MARCONCINI CORRETORA SEGUROS LTDA	2969	81.768.798/0001-18	319,09
MARCONSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	14699	01.325.454/0001-03	347,25
MARCOPISO COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA	7094	80.079.510/0002-16	289,04
MARCOS DE ABREU TEIXEIRA	16648	02.779.469/0001-04	117,30
MARCOS GADOTTI	6881	566.441.329-87	1.368,51
MARCOS JOAO BATISTA FIAMONCINI	2910	81.831.794/0001-37	243,92
MARCOS JOSEFOWICZ	11314	15.717.244/0001-67	228,89
MARCOS LUIZ SALVADOR ME	13448	24.275.032/0001-68	228,89
MARCOS NABIL CUNHA	16446	34.452.865/0001-00	228,89
MARCOS ROBERTO DALABONA	11764	17.901.344/0001-74	102,27
MARCOS ROGERIO GUSE	10562	053.299.289-07	355,52
MARCOS SCHUMANN ME	10499	12.470.253/0001-08	228,89
MARÉ D'ÁGUA CONFECÇÕES LTDA	7914	04.978.253/0001-95	1.816,63
MARENICE BERTOLDI ME	9913	80.684.897/0001-59	228,89
MARGARETH AGNES BARTH	3337	529.994.599-04	1.073,05
MARIA AVISAN DA SILVA FERREIRA	12932	22.749.480/0001-20	228,89
MARIA DA SILVA	8112	028.872.679-06	266,88
MARIA DE FATIMA PAZETTO FURLANETTO	17067	37.351.088/0001-04	115,23
MARIA DE LOURDES VIEIRA ME	7657	04.409.825/0001-15	228,89
MARIA GORETTI DE ABREU	10266	11.574.115/0001-06	355,52
MARIA HAMES BLOEDORN ME	9908	82.960.972/0001-92	228,89
MARIA INES PEREIRA DE OLIVEIRA KRANKEL ME	9733	09.653.127/0001-84	846,69
MARIA JOSEANE RIBEIRO NUNES	12968	806.929.159-15	1.621,76
MARIA MARLEI ZAPELLINI GOSAVA	5763	812.016.059-20	490,58
MARIAANE CONFECÇÕES EIRELI	15729	32.192.811/0001-28	319,09
MARIANA LETICIA BRUM FERNANDES	11296	15.591.546/0001-31	355,52
MARIELI TERESINHA SOARES PEDO	12728	035.498.250-80	490,58
MARIJU BORDADOS E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	11519	17.000.037/0001-12	243,92
MARILENE MARTENDAL LOJA	11979	18.515.602/0001-47	524,35
MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER	16424	34.958.724/0001-64	102,27
MARILU DARUGNA BLAESE	7425	902.375.289-91	1.621,76
MARINEUSA PEREIRA DOS SANTOS	16270	34.642.679/0001-34	608,77
MARIO CORREA	1327	86.379.559/0001-90	243,92
MARIO SCHIOCHET JUNIOR	13457	037.409.309-18	1.368,51
MARIO SCHUMANN ME	11010	14.296.530/0001-33	243,92
MARIO SERGIO FERREIRA	15903	33.282.109/0001-18	184,96
MARIO ZOBOLI & CIA LTDA EPP	6118	01.682.048/0001-90	1.347,83
MARIOTTI SC EVENTOS EIRELI	14792	29.474.862/0001-38	167,35
MARISE TERESINHA HEINIG	14169	27.437.792/0001-12	102,27
MARISTELA BORGES DE LIMA	14593	507.332.229-00	1.392,86
MARISTELLA BREHMER GIRARDI - EPP	7516	04.217.462/0001-16	382,40
MARIZE ELIANE PEREIRA ME	10917	14.079.949/0001-33	693,18
MARIZETE DE SOUZA MAXCIMOVICZ	14208	27.529.348/0001-27	102,27
MARJAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA EPP	5270	00.526.440/0001-87	243,92
MARKA MULTIMARCAS DE VEICULOS LTDA ME	14691	29.029.041/0001-92	243,92
MARKPRIME COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA	16531	35.365.357/0001-58	117,30

MARLENE HOFELMANN DA VEIGA	14468	25.362.412/0001-00	228,89
MARLENE KRIESER VOIGT	9351	08.813.568/0001-33	562,51
MARLENE MANFRINI	8893	713.008.809-53	330,19
MARLI SEVEGNANI ALEGRI E CIA LTDA ME	7239	03.643.719/0001-39	588,80
MARLISE CARDOSO	9592	568.391.039-00	490,58
MARLIZE RIOLA GONSALVES DA LUZ	9400	631.401.799-87	490,58
MARLUSSY DANIELLE CRISTOFOLINI ME	14217	27.401.131/0001-37	243,92
MARMORARIA E FUNERÁRIA HAAS LTDA EPP	14383	82.653.346/0003-15	424,61
MARMORARIA E SERRALHERIA MORRO AZUL LTDA	9572	04.779.635/0001-90	609,19
MARMORARIA ULLER LTDA EPP	5801	01.224.067/0001-72	410,56
MARTA ELIZABETH DELIGDISCH	10482	772.212.579-49	228,89
MARTINS E REIS ADM. DE BENS LTDA	10050	10.955.101/0001-70	102,27
MARTONY COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS PARA CABELEIREIROS LTDA ME	10392	11.796.859/0001-75	761,64
MARY LIA KLOEHN	7184	658.114.619-68	330,19
MARY OPTICA LTDA ME	11920	09.571.412/0001-56	497,17
MATIAS LORENZ	8724	004.538.789-38	1.368,51
MATRIX TERMOPLASTICOS EIRELI - EPP	8562	58.783.333/0001-14	357,29
MATTARELLO PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA	13034	22.946.631/0001-30	313,31
MAURICIO JOSE VENANCIO CONFECCOES	16293	27.702.753/0001-03	307,23
MAURICIO PEDROSO	15849	32.420.045/0001-01	117,30
MAURILIA STELLA DIETRICH	14072	25.018.757/0001-33	355,52
MAURO CESAR NIHUES ME	14599	06.177.048/0002-37	482,14
MAURO MANNERICH ME	8567	06.931.442/0001-38	228,89
MAX LTDA ME	13117	10.678.150/0001-02	243,92
MAXIMILIANO FERRANTE	11679	213.614.868-05	1.621,76
MAXIMILIANO GERALDO HOFFMANN OSAIDA	9081	017.222.499-35	1.621,76
MAYCON ALEXANDER BRASIL DOS SANTOS	12964	22.613.828/0001-58	307,23
MAYER ADVOCACIA	14728	28.763.348/0001-50	228,89
MB DIAS ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA - ME	10764	13.563.198/0001-63	293,98
M.B. INFORMATICA LTDA ME	6761	01.087.495/0001-09	289,04
MDF INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	12824	22.326.428/0001-61	307,23
MECANICA NRV LTDA	14967	29.963.745/0001-38	228,89
MEDELLIN ENGENHARIA LTDA	17123	28.533.128/0001-30	189,09
MEGA INDUSTRIAL EIRELI	13917	22.076.011/0001-98	446,65
MEGATOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME	9530	09.141.514/0001-31	576,48
MEGHA GERENCIAMENTO COMERCIAL E ADMINISTRATIVO EIRELI - ME	13322	24.023.850/0001-73	228,89
MELANIA KONELL	13336	24.170.427/0001-04	228,89
MELCHIOR MOSER JUNIOR	5647	760.476.019-87	1.621,76
MELLIES COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	16119	33.968.925/0001-80	415,66
MELLO AUTO DIESEL LTDA EPP	1644	78.669.538/0001-80	370,08
MENDES TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	15480	31.386.385/0001-09	243,92
MERCADAO NARDELLI LTDA	8904	07.576.576/0001-40	462,85
MERCADO ALBUQUERQUE LTDA	12324	01.926.313/0001-38	653,51
MERCADO FRARE LTDA	15449	31.589.630/0001-77	906,75
MERCADOMOVEIS LTDA	12503	77.500.049/0226-11	525,49
MERCIO FELIX TEIKOVSKI	9412	009.471.239-54	355,52
MERCIO SCHUMANN ME	5226	00.497.939/0001-03	382,40
MERCOSUL SERVICOS LTDA	13927	04.915.862/0001-03	289,04
METALTIM METALURGICA LTDA - EPP	9674	09.515.270/0001-00	765,57
METALURGICA BACHMANN LTDA. EPP	6314	02.011.313/0001-70	623,41
METALURGICA E SERRALHERIA BERTRAM LTDA	10033	10.943.149/0001-68	307,23
METALURGICA GOMES LTDA	16134	21.158.318/0001-75	307,23
METALURGICA J. LOBATO EIRELI	7619	04.286.659/0001-07	1.095,42
METALURGICA KOEHLER LTDA ME	5908	01.325.459/0001-28	509,96
METALURGICA PEROLA LTDA ME	9095	08.073.333/0001-52	483,70
METALURGICA SCHUETZE LTDA ME	3670	85.155.554/0001-10	588,80

METALURGICA SERRALHERIA FERMAR LTDA	1648	76.839.133/0001-18	438,75
METALURGICA TERENA EIRELI	10743	13.440.000/0001-54	438,75
METALURGICA WP LTDA	16778	36.279.406/0001-00	354,04
METALVALE INDUSTRIA EIRELI	16456	28.621.540/0001-01	307,23
METISA FLORESTAL E ENERGETICA S/A	1649	75.775.676/0001-56	370,08
METISA METALURGICA TIMBOENSE S/A	1650	86.375.425/0001-09	19.788,59
METRO LINEAR SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA	16391	34.847.827/0001-57	207,49
MF ODONTOLOGIA EIRELI	13453	24.438.484/0001-13	650,97
MFBV COMERCIO LTDA ME	13207	23.610.879/0001-99	228,89
M&G CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI	15969	27.570.908/0002-78	626,70
MH FITNESS ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E ARTES MARCIAIS LTDA - ME	11763	18.030.412/0001-30	355,52
MHR EXPRESS EIRELI ME	13308	23.828.904/0001-05	243,92
MHZF REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	14526	28.445.572/0001-01	243,92
MICHAEL LORENZ	6885	851.549.119-20	1.368,51
MICHALACK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA ME	1745	80.481.708/0001-40	289,04
MICHELE DUWE	12929	050.858.049-88	1.368,51
MICHELE RAQUEL HOCHLEITNER STEUCK	15042	29.943.195/0001-95	228,89
MICHELLE ANDRIANI DANKER	9892	901.394.619-49	1.368,51
MICHELLY FONTANA KLUG	14063	27.072.300/0001-32	102,27
MICROCOMP COM. REPR. COMPON. ELETR. LTDA	5475	00.484.439/0001-37	334,12
MIGUEL DE NOVAIS	3330	247.823.609-59	355,52
MIGUEL MOACIR SAMULEWSKI	4092	293.129.069-68	355,52
MIKESA COMERCIAL LTDA. ME	5650	01.043.565/0001-19	289,04
MILAR CASA E ILUMINAÇÃO LTDA	5977	01.492.039/0001-36	560,10
MILENIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	6949	03.104.991/0001-40	243,92
MILTON WEIZENMANN	12780	21.912.120/0001-35	228,89
MIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	16182	32.922.084/0001-07	228,89
MINATTI COM. MOVEIS LTDA	8640	82.882.473/0003-96	319,09
MINI MERCADO MARMORMAI LTDA	15509	31.702.685/0001-41	1.452,63
MINIMERCADO AVENIDA EIRELI	16810	35.103.198/0001-13	602,56
MIRANDA REPRESENTAÇÕES LTDA	14864	29.583.779/0001-05	117,30
MJ PISOS INDUSTRIAIS LTDA	15302	30.942.492/0001-03	293,98
MMD ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	11551	17.189.672/0001-90	228,89
M.MOSER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	13296	23.277.422/0001-04	334,12
M.O. MOTOS LTDA. ME	8310	05.760.641/0001-68	289,04
MOACIR GONÇALVES	13007	22.290.040/0001-58	228,89
MOACIR NEITZEL	9832	10.356.329/0001-43	313,31
MODAWIS CONFECCOES LTDA ME	12794	22.390.035/0001-17	482,56
MODELACAO TIMBO LTDA	2255	80.931.728/0001-76	588,80
MONICA ANDREIA SCHNEIDER KOHLER	15156	056.671.829-47	1.621,76
MONICA REGINA PEREIRA ME	14617	28.619.129/0001-00	415,66
MONICA SUELY PIERTIZ	11662	989.357.719-53	1.452,93
MONIQUE VIEIRA BONA ME	13683	22.029.793/0001-04	228,89
MONTEX COML. LTDA	3043	82.139.619/0001-46	168,83
MONTREAL INCORPORADORA LTDA	15941	33.228.071/0001-03	243,92
MORASTONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA	12793	04.756.396/0001-52	375,44
MORGANA CHAVES	15482	31.628.706/0001-26	293,98
MORGANA PRISCILA LAMIM	15713	32.759.758/0001-02	102,27
MORRO AZUL INCORPORADORA DE BENS LTDA	11075	05.116.750/0001-47	192,47
MOSER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	11929	17.616.983/0001-98	228,89
MOSER COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA EPP	2948	81.868.358/0001-32	740,71
MOTEL BUDNAIT EIRELI	15962	33.380.946/0001-80	518,27
MOTEL GWR LTDA.	14798	29.534.412/0001-93	644,90
MOTO ZANELLA LTDA ME	1660	79.302.246/0001-78	228,89
MOTRIZ MOLDES E MATRIZES LTDA	8556	06.885.922/0001-00	466,90

MOVEIS ERWIN BUTZKE LTDA	1221	83.496.562/0001-03	1.020,59
MP CONFECÇOES E BAZAR LTDA.	10625	13.044.671/0001-04	307,23
MPL58 ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPA-COES LTDA	12203	18.670.501/0001-40	102,27
MR SUL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	11532	16.633.319/0001-94	243,92
MRV FACCAO REVISAO E EMBALAGEM LTDA	10344	11.931.167/0001-92	228,89
M.S. ARTEFATOS METAL LTDA EPP	7696	04.469.212/0001-73	357,29
M&S MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	15742	22.283.958/0001-70	775,45
MTF-MICRO TRANSFORMADORES E FONTES LTDA. EPP	14670	28.967.573/0001-08	293,98
MTM AUTO CENTER E COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME	1191	79.412.342/0001-79	228,89
MUELLER ELETRODOMESTICOS LTDA	1663	86.375.912/0001-63	9.395,04
MUELLER FOGOES LTDA	7730	04.565.361/0001-36	10.653,43
MUELLER PARTICIPACOES S/A	10808	13.267.841/0001-01	228,89
MULLER E MULLER PARTICIPAÇÕES LTDA	15989	19.501.693/0001-24	102,27
MUNDO DA ALEGRIA LTDA	16840	15.515.899/0001-52	146,50
MUNDO DOS BICHOS CLINICA VETERINÁRIA LTDA	13442	24.448.844/0001-68	837,74
MURILO FRITZEN VERAS	14433	009.006.189-65	1.452,93
MW SERRALHERIA LTDA ME	12945	22.745.612/0001-46	347,25
MYRTES BUZZI MENESTRINA ME	8620	07.053.019/0001-45	228,89
N A CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI	16271	34.049.624/0001-15	439,93
NA PAPELARIA E PRESENTES LTDA EPP	7832	04.811.201/0001-20	438,20
NAIARA TARTARE MELLO	16775	073.740.049-82	1.621,76
NAIR CONFECÇÃO LTDA	14865	29.596.489/0001-98	243,92
NASATO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTA-DORA LTDA	9890	03.271.883/0001-62	412,75
NASATO CONFECÇÃO LTDA	13432	08.937.125/0001-54	357,29
NASATO INDUSTRIA DE PLASTICOS EIRELI	8955	07.375.386/0001-65	2.118,97
NAT INCORPORADORA EIRELI	14454	28.012.263/0001-30	243,92
NATALINA BONETTI MOVEIS LTDA	16850	36.528.970/0001-01	396,12
NAURA OLIVEIRA LEAL	11236	201.986.980-20	862,01
NEFROCARE DIALISE E NEFROLOGIA LTDA	11464	15.757.224/0001-10	228,89
NEI OSMAR ULLER ME	8433	06.059.321/0001-48	307,23
NEI VEICULOS LTDA ME	7034	03.301.669/0001-01	319,09
NELCIR JOSÉ PIAIA	16498	915.267.529-72	862,01
NELLY SCHUH EWALD ME	2975	82.092.503/0001-07	484,67
NELSON FLORIANI	6886	055.337.409-53	1.368,51
NELSON FLORIANI FILHO	11278	041.337.039-95	862,01
NEO IMPORTS COMERCIAL EIRELI	16371	20.033.382/0001-67	419,25
NEUSA FRANKEN CONTE ME	10754	13.520.167/0001-25	117,30
NEUSA GIOTTI	849	381.799.039-15	490,58
NEUSA ROSA PIONTKOSKI	9942	765.025.899-87	406,17
NEW SERVICE INDUSTRIAL LTDA	12421	20.589.320/0001-36	1.029,37
NICHOLAS DALPIAZ	13132	23.387.453/0001-18	293,98
NICOLE SALEN DALLABONA FERREIRA	13274	009.797.649-04	1.368,51
NILL SERVICOS EM SISTEMAS LOGISTICOS E INDUSTRIAIS LTDA	16452	35.063.266/0001-68	102,27
NILO GERALDINO MOTTA ME	9968	10.765.539/0001-95	442,47
NILSON SAMULEWSKI	10385	485.355.169-72	355,52
NILTON ORLANDO SCHWARTZ ME	12959	22.783.442/0001-94	482,14
NILTON TARCISIO CATTONI ME	1238	78.864.444/0001-62	334,12
NILZA MAYRING ME	13506	24.630.178/0001-84	228,89
NIVALDO KUIPERS ME	2193	80.942.410/0001-90	307,23
NOELI CONFECCOES E COMERCIO EIRELI ME	10768	13.532.446/0001-09	576,48
NORIVAL DRAEGER ME	2108	80.755.333/0001-60	370,08
NORMALLY EIRELI ME	15601	24.031.649/0001-38	243,92
NORTON GABRIEL FERNANDES	12069	060.966.939-70	1.495,13
NOSSA SENHORA CAFFE LTDA	16224	34.152.287/0001-97	973,40

NOVA VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME	10317	10.308.462/0001-24	293,98
NOVO LAR & CASA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	14222	27.470.471/0001-10	228,89
NR6 SOLUÇOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	15810	26.932.587/0001-60	673,85
NUTRAMAIS RESTAURANTES LTDA	12577	11.090.590/0001-07	729,31
NUTRAMAIS RESTAURANTES LTDA	13027	11.090.590/0001-07	729,31
NUTRAMAIS RESTAURANTES LTDA	14291	11.090.590/0001-07	804,48
NUTRAMAIS RESTAURANTES LTDA	13708	11.090.590/0001-07	888,98
NUVTI SOLUTIONS LTDA	14976	30.000.702/0001-36	102,27
O ATIRADOR.COM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	15622	32.105.194/0001-86	293,98
OBRATECH COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA	15654	31.701.632/0001-06	293,98
OC SCHNEIDER REPRESENTACOES LTDA - ME	13178	23.515.536/0001-45	243,92
OCUPARE SERV. DIGITACAO DOCUMENTOS LTDA	9555	09.156.034/0001-44	289,04
ODAIR MICHAEL BENDOTTI	16393	053.881.149-88	1.368,51
ODILON TIERGARTEN	15303	760.313.069-72	862,01
ODINEI ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	15391	16.559.848/0001-95	243,92
ODONTOCLINICA KRETZSCHMAR S/S LTDA	7564	03.988.998/0001-72	566,56
ODONTOLOGIA TIMBO LTDA	10948	14.131.175/0001-42	649,24
ODONTOTIM ODONTOLOGIA EIRELI	15437	31.489.359/0001-06	622,40
OH8 COMUNICACAO VISUAL EIRELI ME	14412	23.303.577/0001-78	420,39
OI MÓVEL S/A	9785	05.423.963/0006-26	42,21
OI S.A.	8474	76.535.764/0322-66	243,92
OLINDA SACADAS LTDA ME	13639	24.926.038/0001-58	375,44
OLIVER TREE LTDA	12336	19.871.893/0001-79	228,89
ONDINA SABINO ME	12852	22.219.785/0001-20	653,51
OPPORTUNITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP	11505	17.105.619/0001-63	243,92
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA	13607	82.519.190/0023-28	228,89
ORGAECO - ORGANIZACOES ECONOMICAS E CONTABEIS LTDA ME	714	86.379.740/0001-04	370,08
ORION INFORMATICA LTDA	5470	00.790.224/0001-44	311,58
ORLANDO MILCHERT	662	123.056.349-00	355,52
ORLEI VITOR PERINI	12978	22.476.305/0001-07	243,92
ORNATE STORE EIRELI	16061	33.675.492/0001-74	228,89
OSMAR KLUG	507	539.226.389-53	355,52
OSMAR MEIER MOVEIS	14516	21.703.468/0001-12	228,89
OSMAR PEICKER	8551	311.441.449-49	355,52
OSMAR PRADA ME	1732	78.875.556/0001-19	415,66
OSNI BEGALKE	5850	936.740.409-30	355,52
OSNI OSCAR AURÉLIO ME	11066	14.709.131/0001-57	334,12
OTICA MANI LTDA	3362	82.887.878/0001-55	370,54
OTICA TIMBO LTDA ME	1705	76.538.206/0001-31	370,54
OTOCLINICA - CLINICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA	14176	00.091.233/0004-90	650,97
OTODERMA LTDA ME	14304	27.570.686/0001-02	482,14
OVER SOUND COMERCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA ME	5251	00.523.509/0001-19	289,04
OXIVALE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	8111	05.448.986/0001-80	243,92
P2 INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA- EPP	14331	24.264.139/0002-91	307,23
P2 INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA EPP	13427	24.264.139/0001-00	307,23
PADARIA CRIATIVA LTDA ME	5502	00.883.347/0001-20	695,71
PADARIA E CONFEITARIA CAPITAIS LTDA	15990	33.557.413/0001-20	1.428,02
PALADAR CULINARIA INDUSTRIAL LTDA - EPP	10842	13.619.466/0001-11	729,31
PALALLU CONFECCOES LTDA	10986	14.355.644/0001-07	438,75
PALMASUL ALIMENTOS LTDA	7946	04.768.212/0001-74	666,00
PAMELA FRANCINE DA SILVA OSAIDA	15582	057.770.999-20	1.368,51
PAMELA REGINA MARTINELLI MARCHI	15505	31.859.972/0001-60	102,27

PAMELLA LENZI ME	10103	11.021.161/0001-88	307,23
PANIFICADORA BOM DIA LTDA - EPP	3951	85.302.420/0001-85	1.611,50
PANIFICADORA CONFEITARIA ELSIMARI LTD	2651	81.555.682/0001-09	938,16
PANIFICADORA E CONFEITARIA BONATTI LTDA	6679	02.646.160/0001-38	780,13
PANIFICADORA E MERCADO PARATI LTDA	16916	07.234.194/0003-09	480,58
PANIFICADORA LAEMMEL EIRELI - ME	12448	20.686.438/0001-82	1.003,66
PANIFICADORA MERCADO PARATI LTDA	8711	07.234.194/0001-39	1.074,87
PANIFICADORA M.Z. LTDA ME	6067	01.555.484/0001-06	973,32
PANIFICADORA PAO QUEIMADO EIRELI	14886	29.614.281/0001-54	476,06
PANIFICADORA STARKE LTDA EPP	1708	86.376.639/0001-91	1.252,65
PANSTEIN E FISSMER FARMACIA MANIP. LTDA	7817	04.741.917/0001-06	650,97
PAO E DOCES CASEIROS DOIS IRMAOS LTDA	1711	79.852.646/0001-57	1.057,73
PAOLA FERNANDA LENZI	13311	24.089.091/0001-41	102,27
PAOLO PIERMARINI	763	335.728.604-15	1.621,76
PAPELARIA 2000 LTDA ME	10167	11.290.317/0001-26	228,89
PAPELARIA FRARE LTDA	8678	07.164.228/0001-66	228,89
PAR PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	11404	16.669.975/0001-47	243,92
PARE IMPORTS RECICLAGEM DE AUTO. LTDA	15985	33.552.981/0001-39	397,73
PARTICIPACOES NASATO LTDA	8775	06.953.353/0001-92	243,92
PASCOALINO LAURENTINO MEI	15517	31.880.857/0001-77	102,27
PASTELARIA NOVA ERA LTDA-ME	12263	04.518.066/0001-29	867,80
PATRICIA BIANCATO GIRARDI	13030	23.089.989/0001-57	522,20
PATRICIA FERREIRA KLUG ME	9845	08.743.788/0001-38	347,25
PATRICIA FUSINATO DALMASO	14078	27.037.363/0001-58	319,09
PATRICIA LOPPNOW	12925	22.668.079/0001-66	353,37
PATRICIA REGINA BONA FISSMER	6890	842.808.409-20	1.368,51
PATRIK DA SILVA VICENTI ME	12908	22.384.208/0001-94	307,23
PATRIK JEFFERSON NITSCHE	13587	003.486.989-17	862,01
PATRIK JEFFERSON NITSCHE ME	9012	07.860.948/0001-66	653,51
PAUL NUBER & FILHOS LTDA EPP	1689	86.375.300/0001-70	228,89
PAULA ERICA SONTAG	16104	072.014.739-56	1.452,93
PAULINHO LANCHES LTDA	7895	04.861.462/0001-54	753,33
PAULMAX SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	12676	72.344.781/0001-42	243,92
PAULO ALEXANDRE WANROWSKY FISSMER	8727	899.266.769-87	1.368,51
PAULO HENRIQUE ODPPIS	10926	001.311.329-11	1.706,17
PAULO MARCELO BOSING	15751	32.628.337/0001-34	293,77
PAULO ROBERTO BIANCHI JUNIOR	11970	010.431.270-03	1.452,93
PAULO ROBERTO COSTA	8046	575.395.619-04	490,58
PAULO ROBERTO DA SILVA PAULINHO	16836	36.535.998/0001-76	92,27
PAULO ROBERTO SILVEIRA	11127	561.177.289-72	1.073,05
PAULO SERGIO MILESKI ME	13605	24.924.357/0001-24	243,92
PAULO SERGIO PIANEZER	16781	30.150.603/0001-30	111,05
PAULO SIMÃO	15850	29.002.877/0001-01	353,37
PEDRA FORTE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PEDRAS EM GERAL EIRELI - EPP	8290	05.797.088/0001-38	347,25
PEDRO CARVALHO	14782	29.478.045/0001-58	102,27
PEDRO HENRIQUE SILVA FERREIRA	15611	060.779.799-10	1.621,76
PEIXINHOS LANGE LTDA ME	4359	72.285.257/0001-48	419,25
PEREIRA E FERRARI LTDA	15658	00.905.266/0001-83	162,42
PERFIL INDUSTRIA DE FERRAGENS LTDA	11587	17.467.864/0001-10	307,23
PEROLA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	9355	08.782.388/0001-31	289,04
PEROLA COMERCIO GLP LTDA	9711	09.662.359/0001-07	369,15
PEROLA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA ME	11564	17.268.544/0001-31	102,27
PEROLA DO VALE SERVICOS MEDICOS LTDA	13065	21.249.906/0001-14	228,89
PÉROLA DO VALE TRANSPORTES LTDA	16394	34.932.049/0001-02	117,30
PEROLA GESTAO E NEGOCIOS LTDA ME	12683	21.990.565/0001-33	243,92
PEROLA INFORMATICA, CONFECCOES E SERVICOS LTDA. ME	9981	10.811.043/0001-00	243,92

PEROLA TURISMO LTDA.	6396	02.149.363/0001-19	420,60
PEROLA VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI	16163	34.119.480/0001-26	228,89
PEROLLA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME	14079	27.094.704/0001-27	311,58
PERSYSTEN SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA	15106	20.780.964/0001-07	102,27
PETIT DOCES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	16722	36.137.607/0001-65	794,73
PETRA ARGAMASSAS TECNICAS LTDA	16501	35.018.103/0001-63	243,92
PGFIOS RECICLAGEM TEXTIL LTDA	8646	06.752.238/0001-50	1.548,95
PHISIO CLINICA DE REABILITACAO LTDA	12548	02.957.442/0002-37	566,56
PHOTO HOBBY LAB. FOTOGRAFICO LTDA	5401	00.721.948/0001-36	319,09
PIMENTA PINK CONFECCOES LTDA ME	12278	19.719.630/0001-49	307,23
PINTURAS TRIDAPALLI LTDA ME	6094	01.660.305/0001-92	243,92
PISCINAS JW LTDA ME	13912	26.429.937/0001-70	370,54
PIZZARIA MAC PIZZA LTDA. ME	14725	29.165.051/0001-55	313,31
PIZZAS E MASSAS PAROMAS EIRELI	15268	30.581.484/0001-70	623,16
PLANNER INTELIGENCIA CONTABIL LTDA ME	11011	14.161.950/0001-02	391,10
PLASJET IND.E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.	14940	29.861.191/0001-68	357,29
PLASLEVE INJECAO DE TERMOPLASTICOS EIRELI	11198	15.115.345/0001-68	1.233,87
PLASLEVE USINAGEM LTDA	11199	15.115.198/0001-26	228,89
PLASLUMI INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS EIRELI EPP	11933	18.530.239/0001-39	307,23
PLASMOTECNICA COML. LTDA	7596	01.722.898/0001-74	168,83
PLASPOLO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME	5833	00.213.945/0001-91	410,56
PLASTI SERVICOS DE EMBALAGENS LTDA. - ME	7728	04.565.365/0001-14	289,04
PLASTIFORM IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA	10027	10.905.778/0001-01	988,72
PLASTIMAGEM COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	14843	05.550.332/0001-63	347,25
PLASTUNING IND. COM. DE PLASTICOS LTDA ME	9118	07.905.859/0001-99	382,40
PLAY CELULARES E ACESSÓRIOS LTDA	13262	13.266.138/0001-89	243,92
P.L.R CULINARIA INDUSTRIAL LTDA	6105	74.005.430/0001-32	1.555,62
PNEUMO - SERVIÇOS E ASSISTENCIA MEDICA S/S	11787	08.433.342/0001-07	566,56
PODIO ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA	13509	24.435.297/0001-86	117,30
POLIANA COM. DE MATERIAL LIMPEZA LTDA	1728	79.253.902/0001-90	524,35
POLIPLAC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	9549	05.637.176/0001-72	1.232,81
POLIPLAC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	9550	05.637.176/0002-53	307,23
POLIPLAC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	13532	05.637.176/0004-15	710,49
PONCIANO DIAS ME	8714	06.165.909/0001-86	334,12
PONQUEROLI & RIFFEL ADV. ASSOC.	13846	26.115.959/0001-66	228,89
PONTO CONTABILIDADE EIRELI EPP	783	76.574.698/0001-10	454,16
PONTO MIX CONVENIENCIA LTDA ME	11937	18.634.259/0001-50	355,52
PORCELANAS INDUSTRIAIS GERMER S/A	7348	86.378.189/0001-76	12.173,21
PORTAL DE NOTÍCIAS MISTUREBAS LTDA	10376	11.670.600/0001-83	117,30
PORTAS & PORTAS COML. LTDA	7015	03.009.085/0001-67	293,98
PORTOFINO REPRESENTAÇÕES LTDA	10270	85.937.431/0002-12	243,92
POSTO FRATELLI LTDA	6939	02.594.135/0001-58	1.193,05
PRECISION REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI	16599	35.258.892/0001-00	117,30
PRECITEC MOLDES, MATRIZES E USINAGEM LTDA	7480	04.091.600/0001-63	357,29
PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS NICOCELLI EIRELI	16025	24.847.707/0001-04	102,27
PRICILA LEONI FORTUNATO	12813	048.244.379-03	1.368,51
PRIME EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	15474	30.277.122/0001-90	404,90
PRIME USINAGEM DE PRECISAO LTDA ME	11103	14.939.149/0001-45	382,40
PRIMUS CONFECCOES LTDA EPP	12541	21.014.558/0001-04	357,29
PRIMUS CONFECCOES LTDA EPP	12516	21.014.558/0002-87	293,98
PRISCILA NAYARA TESKE	15514	076.583.409-01	1.621,76
PRISCILA TUANE BATISTA	12906	071.722.219-58	1.452,93
PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	10847	13.797.773/0001-92	319,09
PROJELUMI INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA ME	12523	20.540.899/0001-42	347,25
PROJETO AMAR	10856	13.784.417/0001-34	505,02

PROTEVALE EQUIP. PROTECAO INDIVIDUAL LTDA EPP	8182	05.589.630/0001-67	228,89
PRS MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME	6450	01.392.866/0001-58	243,92
PRUMO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	9741	10.190.271/0001-00	228,89
PSICOLOGIA AVALIAR TIMBO LTDA	16298	34.479.594/0001-87	542,29
PURIM ROEDER E HOCHHEIM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	13743	25.134.815/0001-94	228,89
P.W.R.E. SERVICOS DE USINAGEM LTDA-ME	12826	22.054.337/0001-14	382,40
QUALIMOLDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	9780	09.666.428/0001-42	695,17
QUALITPLACAS MDF E ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	16665	07.851.409/0002-41	289,04
QUALITPLACAS MDF E ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	9023	07.851.409/0001-60	588,08
QUALITUR TRANSPORTES LTDA.	11611	17.195.929/0001-16	117,30
R CIPRIANI CONSTRUTORA E INC. LTDA	15150	30.290.396/0001-10	319,09
R2 IMAGENS LTDA.	12463	20.926.905/0001-02	228,89
R2A COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.	14315	27.898.798/0001-97	480,41
R30 SYSTEMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11410	12.658.693/0001-93	357,29
RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA EPP	1740	83.497.479/0001-40	549,67
RADIO TIMBO LTDA	6154	01.763.786/0001-61	319,09
RADIOX - RADIODIAGNOSTICO E DOCUMENTACAO ODONTOLOGICA LTDA.	7460	04.061.306/0001-09	500,08
RAF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME	14529	27.538.026/0001-44	419,25
RAFAEL ADUR	15490	31.512.251/0001-89	102,27
RAFAEL BUTZKE DE ARAUJO	9622	007.193.449-99	1.368,51
RAFAEL CIRICO	16128	34.120.573/0001-70	102,27
RAFAEL CONSTANTE	8618	007.750.219-11	862,01
RAFAEL DE SOUZA BONSAITERAPIA	16070	28.102.007/0001-33	228,89
RAFAEL DUARTE FANHA	15581	31.974.607/0001-04	102,27
RAFAEL EMKE	14442	18.078.769/0001-98	370,54
RAFAELA GIRARDI OLIVEIRA	11477	16.800.002/0001-03	547,23
RAFAELI MAQUINAS CONSERTOS LTDA	7872	04.884.778/0001-61	289,04
RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME	11476	16.937.999/0001-30	228,89
RAITZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	10557	12.775.039/0001-60	117,30
RAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA	16199	33.779.755/0001-95	292,63
RAMON ROBERTO MORENO RODRIGUES-ME	8285	05.808.556/0001-22	293,98
RANIERI ANDRIGO PAZINI PIONER	15924	33.345.815/0001-61	167,35
RAQUEL VOIGDLENER LORENZ	10681	820.888.299-20	1.073,05
RBC STORE EIRELI	15963	33.237.653/0001-48	228,89
RCP EMBALAGEM LTDA	12047	18.789.841/0001-95	102,27
RCX COMERCIAL EIRELI	14273	27.463.937/0001-50	243,92
RD TEXTIL LTDA	17090	05.566.416/0005-19	289,55
R.D. TEXTIL LTDA EPP	9276	05.566.416/0001-95	382,40
RDP - SOLUCOES ENERGETICAS L TDA	16642	31.694.871/0001-86	293,98
R.E. VIPCELL LTDA.	15312	27.988.283/0002-69	311,58
REAIS COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS EIRELI	11363	15.745.724/0001-31	243,92
REAL CONFECÇÕES LTDA EPP	8897	07.513.029/0001-16	1.020,59
REAL CONQUISTA TIMBO SERVICOS E COBRANCAS LTDA ME	14052	26.494.826/0001-48	228,89
REALIZA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.	16769	36.292.300/0001-39	179,93
REATIM PRE MOLDADOS LTDA ME	11378	04.268.151/0001-86	319,09
REDE ANCORA-SC IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS S/A	9329	07.908.936/0001-64	1.132,99
REDE DE DESCONTOS BOM DOUTOR LTDA	16841	36.448.164/0001-23	92,27
REFEICOES NUTRIBRAS LTDA	16105	00.280.731/0119-20	951,58
REFRIGERAÇÃO LENZI EIRELI	1744	79.294.187/0001-33	243,92
REGI SERV. EMBALAGEM FACCAO LTDA ME	9873	10.435.241/0001-17	228,89
REGICLEIA SCHIONATO DOS SANTOS MATOS GUTJAHR ME	12184	16.615.050/0001-13	397,73

REGILENE FAVA KELLERMANN	12931	043.872.379-10	1.368,51
REINERT E BAILER ADM. DE BENS LTDA	12867	21.962.736/0001-10	228,89
REITZ PROMOTORA DE NEGOCIOS EIRELI	14756	09.360.224/0001-89	289,04
REMYRO TRICOT IND. DE CONFECÇÃO LTDA	5318	00.553.618/0001-89	637,34
RENAN LUIS CARVALHO DE FREITAS ME	13412	23.460.179/0001-65	293,98
RENASCIMENTO PISOS LTDA	15995	33.160.743/0001-88	307,23
RENATA LEITZKE ME	8043	05.221.108/0001-28	228,89
RENATO MEDEIROS SPERB	10440	176.780.211-00	1.368,51
RENATO SCHUMANN	3348	81.304.313/0001-35	988,43
RENDACOR AVIAMENTOS EIRELI - ME	12860	21.340.574/0001-89	293,98
RENOVATIO COMPRA, VENDA E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	17110	37.397.110/0001-49	77,24
RENSSEG PARTICIPACOES LTDA. - ME	1599	86.375.813/0001-81	375,44
RENY BECKER FILHO	12933	293.126.809-78	1.368,51
REPRESENTACAO CARVALHO & CORREA LTDA	13556	24.501.726/0001-76	117,30
REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE OLEOS LUBRIFICANTES BORDIN EIRELI - ME	14768	29.279.802/0001-64	117,30
REPRESENTACOES DUWE LTDA ME	818	79.294.146/0001-47	319,09
REPRESENTACOES HARPS LTDA. ME	8050	00.691.999/0001-62	243,92
REPRESENTACOES KELLERMANN LTDA ME	9529	09.170.923/0001-66	243,92
RESILTEX LTDA	10399	12.050.793/0001-32	887,97
RESILTEX LTDA	16875	12.050.793/0002-13	395,53
RESINEW SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	16580	35.497.871/0001-47	716,06
REST. LANCHONETE MITTAG HAUS LTDA ME	1921	80.646.177/0001-07	728,59
RESTAURANTE CHOPPERIA E PIZZARIA PAROMAS LTDA EPP	5709	01.063.843/0001-08	581,12
RESTAURANTE CORSANI LTDA EPP	9315	05.579.668/0001-59	500,08
RESTAURANTE CULTURAL EIRELI - ME	13239	23.716.218/0001-42	708,21
RESTAURANTE E LANCHONETE SAFARI EIRELI	15494	21.581.276/0001-80	626,70
RESTAURANTE E LANCHONETE SCHUTZE LTDA	11539	17.159.316/0001-23	1.077,87
RESTAURANTE E LANCHONETE TS LTDA	15081	30.321.527/0001-89	626,70
RESTAURANTE E PIZZARIA AQUARIUS LTDA ME	14221	80.965.973/0001-02	355,52
RESTAURANTE NOBREZA LTDA. ME	12811	21.729.400/0001-02	439,93
RESTAURANTE RECANTO TIROL FESTAS & EVENTOS LTDA ME	8857	07.446.274/0001-58	841,33
RESTAURANTE RODA D' ÁGUA LTDA	2011	80.730.955/0001-33	293,98
RESTAURANTE RODA D' ÁGUA LTDA	7422	80.730.955/0002-14	1.433,09
RETIFICA DO VALE LTDA ME	10086	11.055.326/0001-32	289,04
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOB. EIRELI	8895	07.575.123/0001-08	524,77
REUTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP	6626	02.560.996/0001-15	719,44
REVIZZI RECUPERADORA LTDA	14214	27.490.421/0001-02	228,89
RFCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	15727	22.415.347/0001-38	117,30
RICARDO BUZZI	11107	834.700.269-04	1.368,51
RICARDO VENANCIO ME	10984	14.300.892/0001-50	382,40
RICHARD SIDNEY LEITEMPERGHER SEGUROS ME	13447	24.513.551/0001-17	347,25
RIO BRANCO REPRESENTACOES LTDA ME	11163	79.300.992/0001-22	117,30
RIORECOLHE TRANSPORTES LTDA	16082	33.890.530/0001-01	117,30
RKP CONFECCOES EIRELI ME	11796	18.229.388/0001-62	307,23
R.M.C SERVICOS EM INFORMATICA - EIRELI	13240	23.433.403/0001-20	228,89
R.M.M.J.SCHULZ - ME	13249	23.723.933/0001-02	228,89
ROBERTO CARLOS HINSCHING	14140	27.357.708/0001-50	228,89
ROBERTO CEZAR COLETH FELIPPI	15765	32.958.166/0001-01	243,92
ROBERTO GENARO BLACUTT ANTELO F.I.	6191	01.791.505/0001-84	1.917,21
ROBERTO GRAHL	4416	498.467.109-25	355,52
ROBIANA TEREZA LOCH PASQUALI	14353	059.795.749-56	1.621,76
ROBSON CANGIRANA DA SILVA	12000	14.287.413/0001-03	102,27
ROBSON CESAR TEIXEIRA	15641	32.264.184/0001-93	102,27
ROBSON PIONTKOWSKI	12299	058.574.339-83	1.368,51
RODON COMERCIAL S/A	10459	00.396.231/0001-66	232,14
RODOSUL EXPRESS TRANSPORTES LTDA	15145	30.363.309/0001-07	117,30

RODRIGO ADUR	14259	27.730.768/0001-77	117,30
RODRIGO AGOSTINI	13252	038.339.189-00	1.368,51
RODRIGO KUNTZE DE SOUZA	15278	030.946.839-67	1.621,76
RODRIGO MOLLA MAGALLANES ME	8681	07.114.849/0001-35	439,93
RODRIGO OTONI DE CARVALHO PEREIRA ME	12493	20.588.038/0001-34	650,97
RODRIGO REPRESENTACOES LTDA	8571	06.964.730/0001-99	243,92
RODRIGO VALCANAIA	16650	35.759.809/0001-86	102,27
RODRIGUES E CRESCENCIO COM. DE GÁS LTDA	13624	23.686.683/0001-88	369,15
ROGER HIDEKI IWATA	16958	060.385.489-39	1.621,76
ROGERIO MICHELSON ME	9408	08.763.426/0001-09	355,52
ROGERIO NUNES & CIA LTDA ME	11193	01.819.922/0001-98	243,92
ROGERIO ROEDEL	13872	453.937.619-53	1.368,51
ROGERIO SANDRO STUHLERT - ME	8037	05.143.826/0001-23	228,89
ROGERIO ZERMIANI F.I.	8237	05.693.730/0001-39	243,92
ROKA IND. COM. TEXTEIS LTDA ME	9584	75.368.241/0001-97	382,40
ROMARIO ESPORTES LTDA ME	13950	08.776.834/0001-03	243,92
ROMEU LUIZ ROEPKE ME	8586	06.914.924/0001-80	268,95
ROMEU ROEPKE	13465	247.860.809-00	862,01
ROMEU VALERIO KOWALSKI	6289	533.534.399-00	1.706,17
ROMIX USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	9749	10.145.800/0001-54	466,90
ROMUALDO FRANCISCO PEYERL	5642	418.411.749-04	355,52
ROMULO EDER PRETTI	14336	27.950.875/0001-00	102,27
RONALD SUSSMANN	12018	18.893.199/0001-90	167,35
RONALDO BACHMANN	35	111.140.539-53	1.621,76
RONALDO GEHRCKE ME	8018	05.155.075/0001-65	698,96
ROOSTER BAR E GRILL LTDA ME	11784	18.201.589/0001-51	631,64
ROSANA DA SILVA MARTINS	15719	17.167.515/0001-83	653,51
ROSANI FANSLAU MANTAI	10837	631.427.919-49	330,19
ROSE MARIA VIEIRA	8436	678.870.079-68	490,58
ROSE MARY CORREA MAZZI	6980	03.004.821/0001-94	293,98
ROSELENE WEIGMANN PICOLLI	7866	04.884.759/0001-35	864,55
ROSELI APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	11040	14.535.467/0001-40	355,52
ROSELI BARMA LEITZKE ME	10042	07.729.427/0002-55	289,04
ROSELI LOURDES DA ROCHA	12378	543.177.540-53	1.368,51
ROSELI MARIA DE SOUZA FIAMONCINI	14963	23.499.803/0001-38	228,89
ROSELINA KRUGER PISKE	6010	687.073.719-34	490,58
ROSEMERI CARVALHO PORTES DA SILVA ME	12704	22.136.789/0001-45	243,92
ROSEMERI SCHWANZ ME	10622	13.036.099/0001-23	228,89
ROSEMIR BRUNO BONA	16763	36.115.069/0001-08	97,25
ROSER CONFECCOES LTDA ME	7111	03.338.553/0001-47	307,23
ROSILETE BORGES TOMÉ	14870	471.458.209-78	490,58
ROSIMAR TEREZINHA GRESELE	7942	486.946.490-04	490,58
ROSSI E GIOVANELLA REPRESENTACOES EIRELI	13990	26.706.347/0001-48	243,92
ROTA CAMPO NUTRICAO ANIMAL EIRELI	16427	34.952.868/0001-03	167,35
ROTA SCURATO COMERCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSORIOS EIRELI	11629	17.181.498/0001-39	630,29
ROZELI APARECIDA CHAVES	13983	26.405.030/0001-71	353,37
RRM INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA-ME	9560	09.074.870/0001-80	319,09
RSC TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	16844	36.476.843/0001-06	63,06
RUBENS ANTONIO LENZI	16402	194.335.149-04	862,01
RUBENS BUDAG ME	6085	01.515.476/0001-28	509,03
RUBIA CONFECCOES EIRELI ME	10680	13.229.579/0001-00	243,92
RUDOLPH CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.	16396	08.675.905/0001-73	228,89
RUI MARCIO SOFKA	8705	482.084.189-00	1.368,51
RUI SIMÃO JUNIOR 05113151980	13638	18.357.753/0001-14	243,92
RURAL VALE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	8768	07.328.953/0001-22	293,98
RUTH SCHUSTER	5523	382.812.529-87	862,01

R.W.R GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	9249	08.626.653/0001-92	832,64
S.A FABRICA DE PAPELAO TIMBO	1768	86.376.217/0001-16	4.050,07
SABORZAO DOCES E SALGADOS DELICIOSOS LTDA	14240	27.623.963/0001-06	581,58
SABRINA EHMKE	15448	065.798.049-80	1.621,76
SAGA ASSESS. CONTABIL LTDA	9476	82.867.318/0001-39	334,12
SALES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	10588	12.533.635/0001-33	347,25
SALGADOS SIBORSKI EIRELI	16993	37.112.931/0001-91	238,22
SAMIRA SYPRIANY	10330	053.753.139-44	1.368,51
SAMUEL CONZATTI	13597	093.167.279-10	862,01
SANDAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	16713	35.767.028/0001-33	228,89
SANDALO INDUSTRIAL LTDA	9453	00.738.459/0001-97	307,23
SANDRA REMOCRI BIASI	11566	020.223.519-08	862,01
SANDRO LUIZ LENZI	15227	069.300.369-35	1.495,13
SANDRO MARCELINO	16012	030.596.159-42	1.368,51
SANTORINI INCORPORADORA LTDA	11675	17.180.165/0001-95	117,30
SANTOYAMA SUSHI LTDA ME	14213	27.560.506/0001-01	500,08
SAO RAFAEL COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	16178	33.861.328/0001-51	167,35
SARA MENESTRINA NASATTO ME	6530	01.046.155/0001-21	228,89
SARA PRINCESS CONFECÇÕES LTDA	13954	16.102.392/0001-30	375,44
SARA REGINA STEIN SOBOTTKA	14373	076.287.039-76	1.621,76
SAULE FERNANDO FURLANETTO	15276	30.273.222/0001-49	117,30
SAVALES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTA-CAO LTDA	11185	15.184.967/0001-48	293,98
SCHANA DAIANE FACHINI PENZ	14574	28.278.962/0001-26	370,54
SCHEILA APARECIDA WEISS	13802	26.068.753/0001-22	349,44
SCHNEIDER INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E REPRESENTACOES LTDA	10340	11.893.888/0001-55	319,09
SCHUH CAFE LTDA ME	13653	24.944.060/0001-20	653,51
SCHULZ BAR COMERCIO FRUTAS VERDURAS LTDA	2114	80.498.819/0001-60	611,30
SCHUMANN METALURGICA LTDA	14232	27.623.965/0001-97	293,98
SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	12009	02.158.816/0085-81	319,09
SCHUMANN TERRAPLENAGEM LTDA	16579	35.637.667/0001-84	243,92
SCHUSTER MADEIRAS LTDA ME	10223	00.738.454/0001-64	228,89
SCHUTZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	7536	04.270.875/0001-64	228,89
SDBA ARQUITETURA S/S LTDA	11800	18.274.505/0001-00	243,92
SDF INDUSTRIA DE FERRAGENS E SISTEMAS DESLIZANTES LTDA	15246	30.883.958/0001-39	307,23
S.E. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	5244	00.334.509/0001-70	719,44
SEBASTIÃO ANTONIO RIBEIRO-ME	3958	85.354.033/0001-92	693,18
SEGTEC COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPA-MENTOS L TDA	15744	32.827.992/0001-11	420,60
SEGUROS VALE EUROPEU LTDA	14868	29.596.464/0001-94	243,92
SEIDEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17062	37.212.437/0001-07	166,68
SELEDON TURISMO E TREINAMENTO EIRELI - ME	14487	10.199.711/0001-90	293,98
SELIO PEREIRA	3317	762.901.749-91	490,58
SELLER MULTIMARCAS LTDA -ME	13513	24.401.147/0001-51	319,09
SELMA ANDREZA KURTH	9494	038.773.949-14	355,52
SENSUS PARK ADM. ESTACIONAMENTOS LTDA	8395	82.959.230/0011-19	289,04
SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO	13668	005.309.449-28	1.368,51
SERGIO ARNOLDO CATAFESTA	3889	606.481.049-15	355,52
SERGIO DE ALTINO	8032	475.810.009-82	355,52
SERGIO FEY	11260	585.669.969-68	355,52
SERGIO LUIS MAFRA	10063	705.784.949-49	355,52
SERGIO LUIZ SANDRI	13468	419.724.819-91	862,01
SERGIO LUIZ SPIESS	7551	623.924.689-15	304,87
SERGIO PEREIRA	3316	636.205.889-53	490,58
SERGIO PEREIRA LANCHES ME	7271	03.677.225/0001-75	753,33
SERGIO RICARDO BORCHARDT	4374	806.927.619-34	355,52
SERMEC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA ME	9100	08.144.434/0001-77	695,17

SERMEC USINADOS DE PRECISÃO LTDA.	16445	34.929.456/0001-52	293,98
SERRADOS TIMBO LTDA	6793	02.856.467/0001-63	334,12
SERRALHERIA ADG LTDA	13717	25.131.779/0001-05	319,09
SERRALHERIA E FERRO VELHO TIMBO EIRELI	14680	28.643.246/0001-09	462,81
SERRALHERIA FERRO-POINT LTDA ME	9970	10.757.868/0001-94	307,23
SERRALHERIA KORTE LTDA ME	10673	13.263.796/0001-17	382,40
SERRALHERIA LARGURA FERRO ARTE LTDA	8677	06.149.061/0001-00	319,09
SERRALHERIA METALURGICA INDUSTRIAL A.N.M. LTDA	9076	08.018.852/0001-18	307,23
SERRALHERIA SLOMP LTDA ME	1788	79.849.154/0001-02	509,96
SERRALHERIA Z E Z LTDA ME	10684	13.293.367/0001-92	482,56
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	10327	03.777.341/0312-07	1.587,02
SETA COBRANÇA LTDA	15859	33.005.357/0001-11	587,66
SETA GESTAO EMPRESARIAL E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME	9517	08.975.935/0001-03	228,89
SETA OCUPACIONAL LTDA - EPP	9224	08.448.772/0001-00	439,64
SETIC SERVICO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO LTDA ME	13258	19.889.785/0001-23	193,86
SEVEGA GRAFICA E IMPRESSAO DIGITAL LTDA EPP	9470	08.966.535/0001-23	334,12
SEZINANDA ALINE DE MORAIS MACHADO	16752	30.448.485/0001-41	193,44
SF - SERVICOS FINANCEIROS E COBRANCAS LTDA	15320	31.002.939/0001-19	293,98
S.F. ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA	1790	83.497.115/0001-60	788,11
SGC CONVERTEDORA DE GAS EIRELI	12384	20.364.385/0001-83	228,89
SHAIELI MAIARA LANGE ROEDEL	14605	050.504.049-24	1.621,76
SHARLENE LEONI	11917	040.942.019-04	1.452,93
SHARON BOSSE ME	9245	08.609.932/0001-48	355,52
SHEILA GIOVANELLA	8108	003.417.229-79	490,58
SHOESTER MULTIMODAS LTDA ME	9737	09.661.627/0001-68	289,04
SIAM INDUSTRIA DE AUTOMACAO E MONITORAMENTO LTDA ME	9630	09.405.185/0001-99	347,25
SIDCA CONFECCOES LTDA EPP	10331	11.752.432/0001-75	826,56
SILGETUR AGENCIA VIAGENS CARGAS LTDA ME	9916	07.281.920/0002-55	228,89
SILK-PRINT ESTAMPARIA EIRELI	10147	11.220.834/0001-29	319,09
SILVANA CRISTINA DA SILVA	15603	32.101.817/0001-42	228,89
SILVEIRA TEXTIL LTDA	8630	02.637.906/0001-47	307,23
SILVIA REGINA HISSI MAUKIEWICZ	7045	890.057.089-72	490,58
SILVIA STOER GUDE STEIN	14303	041.509.949-86	1.621,76
SILVIO GUILHERME DE ARRUDA	10761	13.523.826/0001-87	228,89
SILVIO MACHADO AVIAMENTOS LTDA EPP	11003	00.214.892/0003-95	419,25
SILVIO MASKE	7292	890.074.769-04	355,52
SILVIO OLIVEIRA	8511	896.432.089-15	490,58
SIMAO PLACAS LTDA EPP	10076	00.310.004/0007-61	243,92
SIMEONI & BREMER ADVOGADOS ASSOCIADOS	7692	04.495.447/0001-30	228,89
SIMONE DA COSTA	12269	19.711.553/0001-80	243,92
SIMONE DA SILVA CONVENIENCIA D´HORA EPP	7246	02.825.304/0001-13	902,07
SIMONE DA SILVA SOUZA ME	14245	27.623.378/0001-06	729,31
SIMONE HAFEMANN DOS SANTOS REIS MARTINS	12580	20.459.150/0001-75	228,89
SIMONE PACKER	15217	034.667.309-70	1.621,76
SIMONI MURARA DE BORBA	12536	040.100.799-59	490,58
SINAL VERDE AUTO CENTER LTDA	5813	01.161.817/0001-04	319,09
SIND. SERV. PUBLIC. MUNICIPAIS DE TIMBO-SISETI	9187	73.654.766/0001-63	168,83
SIND. TRAB IND METAL MECAN E DO MATL ELETRICO DE TIMBO	10811	86.379.211/0001-00	168,83
SINERGIA GESTAO EMPRESARIAL S/S LTDA ME	10397	08.954.195/0001-10	228,89
SIRLEI ALVES	16493	35.338.321/0001-85	293,98
SISLLA E-SHOP E INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	14774	29.029.026/0001-44	357,29
SJWL TRANSPORTES LTDA	14762	29.122.411/0001-31	117,30
SK CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	13375	07.651.408/0001-72	117,30

SMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	10589	12.124.838/0001-76	375,44
S.M.S FABRICACAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS LTDA - ME	10783	13.632.370/0001-93	307,23
SN CONFECCOES EIRELI - ME	11664	17.672.512/0001-05	307,23
SO CACHIMBOS COML. LTDA	6850	03.028.217/0001-06	319,09
SO LIMPEZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	9429	08.862.090/0001-31	819,81
SOC. DESP. RECR. CULTURAL DE CACA E TIRO SAO ROQUE	9868	09.614.570/0001-46	228,89
SOCIEDADE RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL CEDRO	1810	83.793.497/0001-70	420,60
SOCIEDADE RECREATIVA E DESPORTIVA ALEGRIA	1806	86.379.112/0001-10	228,89
SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A	12963	49.930.514/2437-04	958,33
SOELY CAVALHEIRO DE SOUZA ME	10272	11.588.997/0001-69	117,30
SOLANGE ANDREA WACKERHAGE DE OLIVEIRA	10417	006.875.509-04	490,58
SOLAR DA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11609	17.535.359/0001-66	243,92
SOLAR SUNNA ENGENHARIA LTDA	15720	32.656.109/0001-78	466,19
SOLARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	9541	82.861.584/0001-54	357,29
SOLET INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA	17143	37.254.259/0001-79	143,09
SOLO COMPACTO TERRAPLENAGEM LTDA	16144	33.552.896/0001-70	243,92
SOLO MOTOS LTDA ME	4542	73.511.552/0001-38	228,89
SOLOMON LTDA	7595	04.319.381/0001-27	168,83
SOLTELECOM INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	14836	05.966.523/0001-00	243,92
SOM TRES LTDA ME	11516	17.165.766/0001-29	454,16
SOMA SECURITIZADORA S/A	10613	12.981.200/0001-51	228,89
SONHAR COMERCIO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA	16260	34.375.897/0001-50	403,59
SONIA ADRIANA WEEGE	16817	589.688.579-20	1.368,51
SONIA CRISTINA SILVEIRA	16641	062.412.289-19	1.392,86
SONIA MARLY ULRICH WITHOEFT ME	10526	12.574.130/0001-17	382,40
SONIA ZANGHELINI	11270	024.090.319-60	355,52
SORVETERIA TIMBO LTDA ME	6097	01.652.942/0001-17	729,31
SORVETES DA MARECHAL LTDA	16855	36.491.846/0001-19	252,66
SORVETES DUBON LTDA. ME	8399	04.864.317/0001-27	855,94
SORVETES ESKIMO TIMBO LTDA	11994	07.542.553/0001-15	358,05
SOU DIGITAL SERVICOS PARA A INTERNET LTDA	11022	14.439.218/0001-51	228,89
SOUTH INDUSTRIA E COMERCIO DE SOMBREIROS LTDA EPP	11027	14.436.395/0001-84	433,86
SOUZA CRUZ LTDA	2219	33.009.911/0141-99	419,25
SOUZA ROXO & CIA LTDA	14688	97.960.496/0006-91	399,50
SP SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI ME	12976	22.717.746/0001-53	243,92
SP3 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	16926	35.785.722/0001-83	87,24
SPIO MALHAS EIRELI	4862	00.115.768/0001-00	357,29
SPIO MALHAS EIRELI	16881	00.115.768/0002-91	438,75
SR MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	12559	07.156.004/0002-93	693,18
SS COMERCIAL ELETRICA LTDA ME	8210	05.596.888/0001-90	243,92
SS COMERCIO DE MOTOS LTDA	12207	19.404.325/0001-68	243,92
STAACK ADVOGADOS ASSOCIADOS	14612	28.743.269/0001-87	228,89
STACKER USINADOS LTDA-ME	12587	21.436.819/0001-76	419,25
STAHNKE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	16885	36.495.438/0001-35	92,27
STANGE TRANSPORTES EIRELI	15036	30.135.300/0001-49	117,30
STEFFEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	14401	05.741.296/0001-15	243,92
STEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	6901	00.230.485/0001-00	419,25
STENIO ZELINKA RIBEIRO	14547	054.037.289-70	1.368,51
STEPHAN GLAUCO HOEGEN	15538	31.589.693/0001-23	167,35
STEVEN ALAN TESKE ME	12555	21.136.333/0001-12	243,92

STEZZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPETOS GIRATORIOS LTDA	11989	18.718.518/0001-20	307,23
STILOCASA COMERCIAL ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	16848	14.398.537/0001-66	252,02
STUDIO ELO LTDA - ME	13209	22.728.859/0001-54	243,92
STUDIO FOTOGRAFICO MERI LTDA ME	5453	00.783.372/0001-31	289,04
STUDIO VITAL EIRELI	15396	31.152.715/0001-93	420,60
SUELEN DAIANE KANIS	13227	23.608.114/0001-14	946,43
SUELI DE SOUZA	8029	614.183.079-04	330,19
SUELI FOTOGRAFIAS LTDA	8733	07.198.539/0001-46	243,92
SUELI ORIQUES	11801	17.641.056/0001-28	228,89
SUFISA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	13373	95.842.894/0001-73	293,98
SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	13712	25.209.250/0001-67	545,88
SUL TABACOS E PRESENTES LTDA	16047	33.826.402/0001-07	102,27
SULCLOCK COMERCIAL LTDA	5934	00.928.999/0001-33	168,83
SULL AUTOMACAO E TECNOLOGIA EIRELI - ME	11391	09.364.479/0001-10	293,98
SUN MUSIC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	13392	24.356.899/0001-48	293,98
SUPER GULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	16851	36.322.783/0002-58	305,42
SUPER SALGADOS EIRELI ME	14675	29.003.356/0001-60	526,12
SUPERMERCADO FELIPPI LTDA	5295	00.588.408/0001-26	1.898,68
SUPERMERCADO J.M EIRELI EPP	13196	23.627.759/0001-02	1.349,22
SUPERMERCADO LUIGIAMAR LTDA	2633	81.547.085/0001-24	1.204,03
SUPERMERCADO VICENTI LTDA ME	6548	01.289.397/0001-46	1.305,62
SUPERMERCADOS SCHUTZE LTDA	12542	86.378.866/0003-18	3.471,02
SUPERMERCADOS SCHUTZE LTDA	1828	86.378.866/0001-56	6.691,49
SUPERMERCADOS SCHUTZE LTDA	11249	86.378.866/0002-37	1.003,66
SUSANA MARISTELA STOLF ME	11026	14.432.189/0001-04	437,78
SUSSER SCHUPPEN REST. LTDA ME	9851	10.411.717/0001-80	500,08
SUSURE COM. CONFEC. LTDA ME	5066	00.217.650/0001-93	289,04
T2 CONSTRUTORA LTDA ME	12291	19.987.194/0001-99	192,47
T2H CELULARES LTDA	15851	24.838.650/0001-79	539,38
TABACOS CATARINENSE LTDA ME	7144	03.471.705/0001-85	347,25
TAC CONDOMINIOS EIRELI	11452	16.861.624/0001-33	289,04
TAFNER E CIA LTDA EPP	3830	86.376.803/0002-41	560,10
TAIANA MATIAS	13593	24.930.338/0001-00	228,89
TAKAHIRO TAKAHASHI EIRELI	15411	31.374.222/0001-06	117,30
TAKIO BAR E LANCHONETE LTDA ME	8954	03.829.933/0001-84	482,14
TAKO SUSHI BAR E RESTAURANTE LTDA ME	9352	08.818.642/0001-04	626,70
TALHACAO E FACCAO DE ROUPAS WSJ LTDA	12201	19.354.795/0001-64	228,89
TALITA MARCIELA DA SILVA	14969	30.017.407/0001-92	117,30
TALUI TALHARIA E CONFECÇÕES LTDA	16522	03.711.666/0001-46	307,23
TAPISO INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES LTDA ME	12204	10.982.252/0001-17	529,50
TARCISIO BERTOLDI	69	246.530.049-00	1.368,51
TARCISIO LUIZ MOHR	8970	07.814.093/0001-37	268,95
TARCISIO NONES ELETRICISTA	10757	13.411.837/0001-75	620,71
TATIANA APARECIDA CARVALHO	14087	27.178.647/0001-64	102,27
TATIANA DA SILVA SOUZA JACINTO	16942	36.833.462/0001-37	245,52
TATIANA GRACIELA MARCILIO AUTO ELETRICA	15428	25.965.984/0001-76	289,04
TATIANA LEITENPERGHER EPP	10835	13.783.310/0001-71	1.174,82
TATIANA MICHELE MARQUES SIPRIANY ME	12740	21.919.559/0001-90	319,09
TATIANA SANARA MAFRA VIEK	7517	035.616.359-89	1.706,17
TBONET SERVICOS DE INFORMATICA E COMUNICACOES EIRELI	10894	13.805.273/0001-55	356,66
TCM SERVICOS ELETRICOS LTDA ME	12120	19.293.017/0001-02	319,09
TDA COMERCIAL LTDA	16758	36.260.609/0001-47	156,93
TEAMSIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DO VESTUARIO LTDA	13679	25.148.865/0001-20	357,29

TECH COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	3094	82.162.694/0001-28	228,89
TECHDL SOLUÇÕES EM TI LTDA	12290	19.937.348/0001-38	117,30
TECITEX TEXTIL LTDA ME	13768	14.178.736/0001-69	826,56
TECNOTIM TECNOLOGIA DE ATIVOS E ANALISES DE CREDITOS LTDA	9278	08.355.599/0001-98	375,44
TECTIM EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA	16351	34.536.374/0001-48	1.811,99
TEDO LANCHES LTDA EPP	4625	82.167.990/0001-11	713,10
TELAS TIMBO IND. COM. TELAS LTDA ME	2459	81.335.150/0001-58	307,23
TELEFONICA BRASIL S.A.	12988	02.558.157/0013-04	42,21
TELMO NUNES BASTOS	42	049.601.739-04	1.621,76
TERESINHA CARLINI ME	13562	24.006.624/0001-84	822,34
TERMOFLEX COLCHOES LTDA	5242	00.508.708/0001-58	228,89
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA	10532	12.535.370/0001-02	928,96
TERRES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	14801	29.464.755/0001-29	228,89
TERTULIA PIZZARIA TIMBOENSE EIRELI	9905	07.698.018/0001-58	802,12
TEXLUB APOIO EMPRESARIAL LTDA	7531	04.070.945/0001-30	228,89
TEXTIL HB INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	11549	85.243.640/0001-85	2.262,94
T.F. ADMINISTRACAO LTDA	8661	07.158.874/0001-10	289,04
TFK USINAGEM E PRECISAO LTDA - ME	5793	01.245.094/0001-21	311,58
THAIS SELENE BRUSECK	16526	35.316.381/0001-05	243,92
THD COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	9991	10.845.249/0001-51	293,98
THERMLANDER CLIMATIZACAO E SERV. LTDA	7381	03.952.750/0001-51	167,35
THIAGO ALEXANDER BLOEDORN EPP	9835	10.340.821/0001-20	319,09
THIAGO MICHEL GIACOMOZZI ME	14417	28.103.037/0001-64	307,23
THIAGO RAFAEL KRUGER	14515	28.341.304/0001-31	228,89
THOR CONDUTORES ELETRICOS LTDA	1843	79.846.341/0001-32	2.042,45
TIAGO ANDREI UBER	15159	29.698.751/0001-05	102,27
TIAGO HENRIQUE DALCANALE ME	8138	05.514.661/0001-59	319,09
TIANNAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-COES EIRELI	10371	12.012.789/0001-80	612,99
TIFFANY EDITH TURISMO LTDA ME	8871	03.194.193/0001-57	243,92
TIMBO AUTO CENTER PNEUMATICOS LTDA ME	11084	14.769.444/0001-09	243,92
TIMBO BIKE CENTER EIRELI ME	12214	19.428.716/0001-12	167,35
TIMBO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	13510	24.516.251/0001-91	1.052,92
TIMBO COMERCIO DE TELEFONIA LTDA. - ME	8405	06.107.903/0001-52	319,09
TIMBO COM. DE VIDROS TEMPERADOS LTDA	8341	05.954.111/0001-50	228,89
TIMBO CURSOS LIVRES LTDA	15446	31.446.436/0001-32	479,99
TIMBÓ INFORMATICA LTDA EPP	6816	02.940.810/0001-53	228,89
TIMBO PARK HOTEL LTDA	13158	23.244.909/0001-90	2.689,92
TIMBO RECUPERADORA DE IMPLEMENTOS RODO-VIARIOS LTDA	8971	78.990.413/0001-58	577,53
TIMBÓ REMARCAÇÕES DE CHASSI LTDA.	15630	32.118.060/0001-08	289,04
TIMEXPRESS LOGISTICA EIRELI	15364	31.173.455/0001-32	243,92
TIMMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	11165	15.123.732/0001-46	243,92
TIMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	10849	13.811.078/0001-38	357,29
TIMPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTI-COS LTDA	11736	17.794.841/0001-10	948,12
TIMTUBOS IND. COM. DE TUBOS PAPEL EIRELI	8489	05.297.306/0001-75	382,40
TIMVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	8497	06.294.017/0001-85	319,09
TINCOLAR IND. COM. DE ARGAMASSAS LTDA	4016	85.356.988/0001-89	588,80
TIPOTIL - INDUSTRIA GRAFICA LTDA	1840	86.375.870/0001-60	913,17
TIZRE ALIMENTOS LTDA	13292	24.082.706/0001-08	415,66
TJ SERVIÇOS CONTABEIS E EMPRESARIAIS EIRELI ME	9542	04.053.399/0001-20	370,08
TL PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS DE COSTURA EIRELI	15659	32.552.042/0001-21	293,98
TLA ARQUITETURA LTDA	12678	21.873.254/0001-94	243,92
T.M.Z EDIFICAÇÕES LTDA	13119	22.156.686/0001-47	403,59
TNO COMERCIO E IND.DE CONFECÇÕES LTDA	14152	10.989.732/0001-00	347,25

T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	6725	02.741.649/0001-99	243,92
TOMELIN ACADEMIA LTDA	12457	20.744.304/0001-70	864,55
TOMELIN ACADEMIA LTDA ME	14757	20.744.304/0002-51	780,13
TOMELIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	11597	16.500.219/0001-90	228,89
TOMELIN CENTRO DE TREINAMENTO LTDA - ME	15139	29.280.182/0001-83	822,34
TONI CARLOS LEANDRO ME	12274	19.873.310/0001-49	102,27
TONINHO CELULARES LTDA	15372	24.965.379/0009-90	319,09
TOP DESIGN EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	16080	33.688.637/0001-71	117,30
TORMIS SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA	16857	36.666.325/0001-55	104,80
T.P.A. SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	9449	09.025.596/0001-59	228,89
TRANS ZOBOLI TRANSPORTES LTDA ME	6796	02.858.658/0001-64	549,67
TRANSPEX ENTREGAS RAPIDAS E AGENDADAS LTDA	14576	28.561.530/0001-28	243,92
TRANSPORTES ANESI LTDA ME	9649	09.334.144/0001-59	192,47
TRANSPORTES A.Z. LTDA	7441	04.038.008/0001-06	319,09
TRANSPORTES FELIPONI LTDA ME	10919	01.938.699/0001-06	347,25
TRANSPORTES GAMIRA LTDA	4021	85.369.965/0001-09	243,92
TRANSPORTES HARTMANN LTDA	1987	80.475.130/0001-10	319,09
TRANSTIM TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	5268	79.410.452/0001-00	243,92
TRENTO ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	15689	32.494.599/0001-53	102,27
TRENTO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	15819	32.728.070/0002-38	243,92
TREX REPRESENTACOES LTDA	9701	09.589.112/0001-02	319,09
TRINITY SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	13012	22.951.851/0001-52	243,92
TRISA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME	9367	08.831.593/0001-40	243,92
TROMBELLI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	11357	15.826.162/0001-50	102,27
TVA TRANSPORTES LTDA	12757	05.594.902/0001-17	319,09
TWI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	6353	02.059.180/0001-02	232,14
ULTRA COMUNICACAO LTDA ME	9647	07.957.911/0001-50	349,44
UNDER NINE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	16988	37.093.282/0001-29	210,07
UNIFIQUE FRANQUIAS LTDA	12579	20.600.473/0001-37	289,04
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	6478	02.255.187/0001-08	2.943,37
URANO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	16759	36.169.073/0001-59	911,40
UROCLINICA BLUMENAU LTDA EPP	13790	00.760.773/0002-57	650,97
URSULA RUTHMANN DEVEGILI - ME	7146	03.409.940/0001-27	358,05
USE MILITAR & OUTDOOR EIRELI	14365	14.588.426/0001-12	403,59
USIPREC USINAGEM DE PRECISAO LTDA ME	7528	04.197.988/0001-81	382,40
USITIM - USINAGEM TIMBO LTDA	7958	05.021.817/0001-60	5.486,11
USIVALE USINAGEM VALE DO ITAJAI EIRELI	12520	04.534.461/0001-03	307,23
U.T. BABY UTILIDADES TUBULARES EIRELI	12478	04.402.199/0001-35	419,25
V TONS CONFECÇÕES EIRELI	11821	18.126.745/0001-67	466,90
VACINAS PEROLA CENTRO DE IMUNIZACAO HUMANA LTDA	10071	10.992.463/0001-30	439,93
VAL ESTETICA LTDA	11600	15.617.826/0001-71	691,03
VALDECI RETKE	12456	634.830.419-15	482,14
VALDECIR JOSE SIQUEIRA	16169	34.154.992/0001-23	117,30
VALDECIR MOREIRA DOS SANTOS	8153	768.996.409-53	355,52
VALDIR MARTINI	16187	34.285.477/0001-82	117,30
VALDIR NECKEL	15677	32.541.109/0001-22	522,20
VALDIR TEODORO AMARANTE	15999	681.734.409-30	490,58
VALDIR ZILS ME	10141	11.204.262/0001-94	117,30
VALDIVA DE JESUS OLIVEIRA ITTNER	16938	034.819.795-09	491,89
VALE CONCURSOS LTDA - ME	13838	26.214.316/0001-70	228,89
VALE DO AÇAÍ LANCHONETE LTDA - ME	13425	24.410.331/0001-68	355,52
VALE EUROPEU PARTICIPACOES LTDA	11927	18.337.267/0001-34	228,89
VALE MAIS AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA	16312	34.633.143/0001-52	192,47
VALEFER COMERCIO DE ACOS LTDA	12634	17.863.377/0001-77	2.644,96

VALERIO DIEL TRANSPORTES LTDA ME	6758	02.792.432/0001-08	243,92
VALLEZIO CASA DE FESTAS E EVENTOS LTDA	16594	35.639.505/0001-85	631,64
VALMOR ZIMMERMANN	9308	409.525.410-68	355,52
VANDEIJANE DO O ARAUJO	12782	22.485.137/0001-16	117,30
VANDERLEI CELSO MAYER	7478	017.422.629-29	355,52
VANDERLEI FORMIGARI	14840	043.180.579-25	1.495,13
VANDERLEIA SIPRIANI PEDRELI	12802	22.518.660/0001-00	497,17
VANDERLEIA VEIGA	13280	947.627.169-87	1.621,76
VANDERLEY CARLITO DA SILVA ME	8684	07.130.342/0001-75	439,93
VANESSA DALPIAZ	13091	040.178.369-33	1.368,51
VANESSA GOULART	14109	27.183.889/0001-46	370,54
VANIA MARISE SCHLICHTING DE SOUZA - ME	9509	09.135.007/0001-95	526,12
VANILDE LARGURA HARBS	13172	23.546.142/0001-54	102,27
VANUSE DE MORAES	12869	22.659.843/0001-37	355,52
VARGAS FOOD PARK EIRELI	15398	30.974.594/0001-00	355,52
VARIAS ARTES ESC. DE MUSICA E ARTES LTDA	6459	02.290.588/0001-90	429,97
VARIEDADES COMLS. ART. VESTUARIO LTDA	2052	80.676.786/0001-09	228,89
VASSELAI COMERCIO DE TECIDOS CONFECCOES LTDA	3893	85.303.451/0001-50	356,66
VEIGA REPRESENTACOES LTDA	13984	26.195.465/0001-39	319,09
VENDELINO CARDOZO	15029	30.215.519/0001-58	102,27
VERA LUCIA PEREIRA - REPRESENTACOES - ME	12841	22.585.488/0001-07	117,30
VERNER STUHLERT FILHO	7190	006.618.389-86	355,52
VERTICAL CLOTHING DIVISION LTDA - ME	14190	27.375.649/0001-43	482,56
VETOR CONSTRUCOES LTDA EPP	8835	07.435.041/0001-50	243,92
VETOR ENGENHARIA LTDA	7439	04.056.773/0001-40	243,92
VG ELETRO INSTALACOES ELETRICAS LTDA ME	11155	15.074.476/0001-44	117,30
VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10637	04.843.203/0001-09	243,92
VIAPARTS MOTOCYCLE LTDA ME	12066	15.912.970/0001-30	588,08
VIDA DE TURISTA LTDA	15665	32.564.888/0001-81	117,30
VIDALEO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	10517	12.474.594/0001-51	547,23
VIDRACARIA OLINDA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	1863	83.127.423/0001-02	492,99
VIDRACARIA PEROLA DO VALE LTDA ME	4511	73.461.311/0001-21	289,04
VIDRAÇARIA TEMPER HOUSE LTDA	16945	36.923.667/0001-03	182,21
VIDRACARIA TIMBOENSE LTDA ME	11714	17.953.127/0001-28	243,92
VIDRACARIA ZEPE LTDA ME	5558	00.556.021/0001-98	334,12
VIDROS PASSIG LTDA ME	13200	23.617.217/0001-40	243,92
VIGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	8863	04.915.511/0001-94	1.713,14
VILA KANTINA RESTAURANTE LTDA	10157	11.249.274/0001-35	707,74
VILDE BERRI TOMELIN	2545	467.705.859-87	490,58
VILLA GOURMET EVENTOS LTDA	9570	09.073.037/0001-14	897,76
VILMA TOMASINI	7008	545.389.809-78	490,58
VILMAR FLORENCO	14204	27.321.815/0001-29	102,27
VILMAR RAMOS ME	13107	23.286.188/0001-81	631,64
VILSON GRUNDMANN	7507	04.181.414/0001-15	228,89
VILSON VAN BOMMEL	9104	820.894.429-72	355,52
VINCENZA COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA MESA BANHO LTDA. ME	8692	07.151.176/0001-93	311,58
VINTAGE MGD BARBEARIA LTDA	16068	33.841.734/0001-52	775,45
VISION CLINIC CONSULTORIO OPTOMETRISTA LTDA	15970	33.180.582/0002-75	313,31
VITA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - ME	13002	22.717.942/0001-28	289,04
VITAL GESTAO EM ALIMENTOS, HIGIENE E SAUDE LTDA	11488	16.937.285/0001-21	307,23
VIVAZ COMUNICACAO EFICIENTE EIRELI	9651	09.488.647/0001-89	243,92
VIVAZ MARKETING INTELIGENTE LTDA. ME	10696	13.306.184/0001-64	228,89
VIVENZO COMERCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES LTDA EPP	10333	11.906.588/0001-63	439,93

VIVIAN MICHELSON	16524	35.235.492/0001-89	819,81
VIVIANE MARIA BOMBASARO	11947	902.430.999-91	490,58
VIVIANE MARIA ZIMMERMANN VITOR	16215	34.479.104/0001-42	117,30
VPA PAVIMENTACAO EIRELI - ME	8874	07.516.335/0001-06	419,25
VRFERRAZ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EM GERAL LTDA	11202	05.156.322/0001-48	243,92
VULCANO EXPERTISE AMBIENTAL EIRELI	15056	30.261.075/0001-97	167,35
V&V TECNOLOGIA IND. E COMERCIO EIRELI	13727	11.282.237/0002-00	293,98
WAGNER LOPES DA SILVA - ME	14179	27.299.667/0001-93	243,92
WALDEMAR VOLKMANN ME	11158	15.077.148/0001-00	716,06
WALDEMIRO CLAUDINO FILHO	4560	551.798.609-97	355,52
WALDIR MULLER CHAVEIRO ME	8892	07.573.725/0001-18	228,89
WANDERLUST TURISMO LTDA	15473	31.570.962/0001-00	243,92
WANDERSON BORELLI CORDEIRO ME	10083	11.033.427/0001-02	307,23
WB MOVEIS E DECORACOES EIRELI - ME	12839	11.020.009/0002-61	243,92
WB MOVEIS E DECORACOES EIRELI - ME	12840	11.020.009/0003-42	243,92
WB MOVEIS E DECORACOES EIRELI ME	10084	11.020.009/0001-80	788,11
WD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12677	21.987.596/0001-35	419,25
WDF VENDAS E REPRESENTACOES DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA-ME	14585	05.922.005/0001-95	293,98
WEBPHY ENGENHARIA DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS LTDA	16509	35.352.258/0001-31	117,30
WEG OLIVEIRA AGENCIA DE ATLETAS LTDA	16299	34.457.442/0001-83	167,35
WELINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS-ME	12626	21.553.015/0001-57	319,09
WERNER PAUL	739	351.048.569-68	1.621,76
WILLIAM FERNANDES PRIMO	13826	102.926.849-59	355,52
WILLIAN ANDRE ALEGRI	13497	22.457.676/0001-41	117,30
WILLIAN JIAN HERTEL DAVID	15024	29.896.647/0001-25	522,20
WILLY ARTHUR JACOBSEN ME	13914	26.393.050/0001-70	243,92
WILMAR REETZ	15012	614.300.809-49	355,52
WILSON & TAYSE FACCAO LTDA	10992	14.246.082/0001-63	243,92
WILSON HENING	3585	216.952.889-04	1.368,51
WILSON KRIESER	7833	712.996.539-87	355,52
WILVERT PAPELARIA LTDA ME	4517	73.433.138/0001-58	289,04
W.K. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9729	09.234.975/0001-59	319,09
WL CAMPOS SERVICOS LTDA	12682	22.047.927/0001-10	117,30
WOLNEY JOSE DA SILVA WJS	16213	34.316.167/0001-88	472,94
W.R.P ASSESSORIA EMPRESARIAL E TECNOLÓGICA LTDA	16712	36.117.973/0001-52	102,27
WS COMERCIO DE MOTOS E AUTOMOVEIS LTDA	8784	07.363.952/0001-19	319,09
WTT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME	12937	07.404.381/0001-13	293,98
WVA ELETRO ELETRONICA INFORMATICA LTDA	6671	02.611.780/0001-31	382,40
W.W. VIDROS LTDA ME	10202	11.401.970/0001-15	243,92
XANDANA TRANSP. LTDA	1871	79.424.842/0001-20	609,31
XAPA GOURMET PIZZAS E MASSAS LTDA	15702	31.962.696/0001-60	919,25
XAPA QUENTE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME	13231	23.761.318/0001-90	819,81
YASMIM ALANA DUVE	15329	31.109.427/0001-56	358,05
YASMIN BAZAR TELEMENSAGENS LTDA	9909	10.523.343/0001-94	289,04
YASMIN MAFRA	14051	084.719.659-33	490,58
YES TRADE MARKETING LTDA	12245	19.597.238/0001-74	102,27
ZARON TEXTIL LTDA - ME	13364	24.141.114/0001-10	243,92
ZELOFEMININO ROUPAS E ARTIGOS FEMININOS LTDA	15986	33.352.941/0001-43	102,27
ZENAIDE LARSEN MICHALACH	9722	463.364.009-72	330,19
ZENITA SANTANA CLARINDA	14000	26.727.767/0001-00	355,52
ZERMIANI COZINHAS DECOR. LTDA	7311	02.631.925/0001-66	228,89
ZICO GONÇALVES	15515	004.272.939-44	862,01
ZICTEC SERVICOS EM TI LTDA	14431	07.730.439/0001-19	243,92
ZOE PARTICIPAÇÕES E ADM. DE BENS LTDA	15347	30.942.224/0001-83	117,30

ZOOMTEC EIRELI	14528	28.278.973/0001-06	243,92

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de julho de 2020, 151º Ano de Fundação; 86º Ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani	Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck
Secretária da Fazenda e Administração	Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

PORTARIA NO 2089, DE 01 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562419

PORTARIA No 2089, DE 01 DE JULHO DE 2020
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Professor C10						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
EVELYN VIEIRA HASS (Em subst..ao Marcos Friske, que se encontra na função de Auxiliar de Direção junto a E.M.Erwin Prade /Classificada na Chamada Pública Suplementar-SEMED 008/2020)	127841	10	18/06/1983	041.252.189-00	20h	01/07/2020 a 21/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
EMILIANE NOEMI OLIVEIRA ZUNIGA (Vacância do cargo/Classificada na Chamada Pública 006/2020)	404135279	0	16/10/2001	028.671.382-99	44h	01/07/2020 a 16/12/2020
JENIFER JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA (Vacância do cargo/Classificada na Chamada Pública 006/2020)	404135280	0	01/03/1986	893.994.632-49	44h	01/07/2020 a 16/12/2020
LEONARDO FRANCO DE OLIVEIRA (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 006/2020)	404135277	0	12/02/2002	110.638.709-09	44h	01/07/2020 a 16/12/2020
SONRISSO DE SORAIDA OLIVEIRA ZUNIGA (Vacância do cargo/Classificada na Chamada Pública 006/2020)	404135278	0	05/02/2000	028.671.542-27	44h	01/07/2020 a 16/12/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de julho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2091, DE 02 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562421

PORTARIA No 2091, DE 02 DE JULHO DE 2020

Altera descrição da Função Gratificada de Servidoras Públicas Municipais lotadas na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a descrição da Função Gratificada das Servidoras abaixo relacionadas, a contar desta data:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
NOME	SIMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA
Elisete Gadotti	...	...	Coordenar as atividades de empenhamento do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Defesa Civil, Fundo Municipal dos Direitos Difusos e FUNREPOM.	N° 1414/2019
Meyke Elke Danker de Freitas	...	...	Coordenar as atividades de empenhamento da Fundação de Cultura e Turismo, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esportes e Fundo Municipal da Infância e Adolescência.	N° 1414/2019
Scheila H.Zickuhr	...	...	Coordenar o empenhamento das Secretarias: Fazenda e Administração, Gabinete, Planejamento, Meio Ambiente, Ind.Com., Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, Procuradoria Geral, FHT, FASS, FHS, FUNTRAN e FMMA.	N° 1414/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de julho de 2020; 150° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 2092, DE 03 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562423

PORTARIA N° 2092, DE 03 DE JULHO DE 2020

Nomeia Servidora para cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, a Servidora abaixo relacionada, a contar desta data:

CONTROLE INTERNO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Christiane Martina Pellin Fiamoncini	Assessor Institucional de Controladoria / DAS 2	92

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de julho de 2020; 150o ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 2061, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2562415

PORTARIA Nº 2061, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Fundo Municipal de Educação)

NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ADELAIDE PONATH	404134951	1	21/12/2020
ADRIANA SCHOEFFEL	404135049	1	21/12/2020
ADRIANE FACHI	4041004	4	21/12/2020
ADRIANO STEUCK	389943	2	21/12/2020
ALESSANDRA MAISA RICHTER	404134917	1	21/12/2020
ALESSANDRA PETERS BERTRAM	102130	15	21/12/2020
ALICE KUIPERS BRANDÃO	4040853	2	21/12/2020
ALINE CRISTINA PANCA WERNER	404134489	2	21/12/2020
ALINE THRUN	4040822	5	21/12/2020
ALOISIO NADROWSKI JUNIOR	404134772	1	21/12/2020
AMANDA CORREA DA SILVA	404135274	0	21/12/2020
AMANDA FARIAS SIMOES	228664	6	21/12/2020
ANA ALICE RODRIGUES DO CARMO	404134652	2	21/12/2020
ANA CAROLAINE DA SILVA BARBOSA	404134850	1	21/12/2020
ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	358690	8	21/12/2020
ANA MARTA SCHMOLLER	4029240	2	21/12/2020
ANA PAULA BOGOCHEWSKI KALINOWSKI	4040900	3	21/12/2020
ANA PAULA DE MENDONCA FERREIRA MOURA	4001265	6	21/12/2020
ANA PAULA MULLER RODRIGUES	404135172	0	21/12/2020
ANA PAULA NOBERTO DA COSTA	404135070	1	21/12/2020
ANALORE KOUDA DA LUZ	404134709	2	21/12/2020
ANALU LENZI KLEINSCHMIDT	221694	7	21/12/2020
ANDREA APARECIDA PEICKER URBAINSKI	404134563	2	21/12/2020
ANDREIA DOS SANTOS	184691	6	21/12/2020
ANDREIA GELSLEICHTER	404134869	1	21/12/2020
ANDREIA MARIA FERRARI	257583	7	21/12/2020
ANDREIA PEZZINI VEINFUTER	4041032	2	21/12/2020
ANDRESSA BORGES DE OLIVEIRA	404135228	0	21/12/2020
ANGELA HAHNEBACH	404134873	1	21/12/2020
ANGELA MARIA DALLABONA VIEIRA	137855	5	21/12/2020
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MANDU	404135192	0	21/12/2020
ANGELA MARIA ROEPKE GESSNER	404135214	1	21/12/2020
ANGELA REGINA GUNSCH	404135047	0	21/12/2020
ANGELICA ESCOVAL	404134897	0	21/08/2020
ANGELICA TENORIO DOS SANTOS SILVA	404134699	2	21/12/2020
ANGELITA KADER DE OLIVEIRA	404134696	2	21/12/2020
ANTONIO JOSE TAVARES LEITAO	404135157	0	21/12/2020
ARLETE DO ROCIO COELHO BUENO	167800	9	21/12/2020
BARBARA FRANCIELY OSTROWSKI	372617	2	21/12/2020
BEATRIZ LUZIA WETZEL BEBER	340782	8	21/12/2020
BRUNA DA SILVA LOPES	4041019	3	21/12/2020

BRUNA LETÍCIA FRONZA PURIM	404135199	0	21/12/2020
BRUNA THAYS NONES OSS-EMER	404135196	0	21/12/2020
CAMILA BENINCA MACHADO	187496	1	21/12/2020
CAMILA DE SOUZA	404135232	0	21/12/2020
CAMILA MEIRELLES BELCHIOR	404134792	1	21/12/2020
CAMILA RAFAELLI DALMASO	4040944	3	21/12/2020
CARINA CANDIDO	404135178	0	21/12/2020
CARLA KUHL	141895	8	21/12/2020
CARMEM CATARINA MACIEL DE CANTUARIA	404135174	0	21/12/2020
CAROLINA ELIZABETH ARNDT	404135198	0	21/12/2020
CAROLINE BEATRIZ SILVA ARNDT	4041008	2	21/12/2020
CASSIANE FERREIRA SANTO	4016343	8	21/12/2020
CHALINE RUBIELLI JANKE COLAÇO	404135130	0	21/12/2020
CINIRA OLINDA BUSARELLO	3986136	2	21/12/2020
CINTHIA PINA VIEIRA	404135167	0	21/12/2020
CINTIA THIERSCH BALDO FERRARI	404135181	0	21/12/2020
CLAIR LEITE	404134690	2	21/12/2020
CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE	4040842	9	21/12/2020
CLEIDE LUIZA FIAMONCINI	15326	21	21/12/2020
CRISLAINE LECTICIA DADA	404135182	0	21/12/2020
CRISLEINE HOEFELMANN	40408578	3	21/12/2020
CRISLENE DE ASSIS MOURA DE AVIZ	4040894	3	21/12/2020
CRISTIANA SALVADOR	227447	9	21/12/2020
CRISTIANE FELICIA CUNHA	4040898	4	21/12/2020
CRISTIANE TOMIO	225223	3	21/12/2020
CRISTINA SCHUMANN	4041114	3	21/12/2020
DANIELA DRUSCILLA DORIGATTI DE SOUZA	404135186	0	21/12/2020
DANIELI TAVARES	4040924	6	21/12/2020
DARCISIO KNOCH	236373	13	21/12/2020
DEISE NARDELLI HEIDEMANN	404135139	0	21/12/2020
DIESSICA REGINA MELNIK ZE-LINSKI GIOVANELLA	358592	8	21/12/2020
DIRLENE ELOISA SLOMP BOSHAM-MER	404134871	0	08/08/2020
DJENIFFER LAÍS TAIS	404134650	2	21/12/2020
DJENIFFER WILLE	4040806	3	21/12/2020
DORISETE ROMILDA PERINI FER-RARI	248711	7	21/12/2020
DOROTEIA SIDOOSKI	3998541	6	21/12/2020
DULCE DA SILVA ZANGHELINI	4040796	4	21/12/2020
EDIVAINE DE FATIMA ALVES VOIGT	404135184	0	21/12/2020
EDSON JOSE BONA	1067400	7	21/12/2020
EDUARDA DE ABREU	404134799	1	21/12/2020
ELEONILDA DOS SANTOS MACEDO	404135213	0	21/12/2020
ELIANE NORATO	277444	27	21/12/2020
ELIANE SLOMP	12343	12	21/12/2020
ELIANE TAVARES KRUGER	4040965	3	21/12/2020
ELIS REGINA FERRAZ DA CRUZ	404134919	1	21/12/2020
ELIS REGINA FURLANETTO PEROZA	350389	10	21/12/2020
ELISANGELA KIENEN	3991440	6	21/12/2020
ELISIANE DA SILVA SAVOLDI	404135173	0	21/12/2020
ELISSANDRA COELHO DOS SANTOS	404135224	0	21/12/2020
ELSIDO SCHUETZE	404134797	1	21/12/2020
EMILIA ODORIZZI	297518	11	21/12/2020
ÉRICK OSCAR DA COSTA	404135081	1	21/12/2020
EVANILDE SYPRIANY PONATH	4041138	3	21/12/2020
FERNANDA CAMPESTRINI	249050	6	21/12/2020
FERNANDA HOEPERS AGUIAR	404134985	1	21/12/2020
FERNANDA JANETE KUHL DE FREITAS	356387	6	21/12/2020
FERNANDA MORAES BECKER	404135180	0	21/12/2020

FERNANDA REIS LISBOA	404134853	1	21/12/2020
FERNANDA TORRES	404135131	0	21/12/2020
FILIPE ROBERTO BRANCO GUIMARAES	404135177	0	21/12/2020
FLAVIA FIDELIS DE MELO TOLARDO	404134731	4	21/12/2020
GABRIELA MACIENTE DIAS CAMPOS	4040926	5	21/12/2020
GABRIELLE SABRINE FERRARI KROENKE	40408445	1	21/12/2020
GABRIELLEN THAILA ALVES FERREIRA	4031024	4	21/12/2020
GISLAINE DE LIZ	404134518	3	21/12/2020
GLAUCE CORDEIRO SIMM	196436	11	21/12/2020
GLORIMAR BARROS PEREIRA	404135185	0	21/12/2020
GRAZIELI STAACK HAUBRICHT	171778	20	21/12/2020
GREISIELA TAMARA ROSSI MARIAN	189391	5	21/12/2020
HELENA FIGUEIREDO BATISTA	404134791	1	21/12/2020
IANCA MAIARA PEREIRA	404134538	2	21/12/2020
ISABEL CRISTOFOLETTI RADUENZ	4041017	3	21/12/2020
ISOLDE TESSAROLI LEITEMPERGHER	302678	11	21/12/2020
JACIRA RODRIGUES DA SILVA	384836	4	21/12/2020
JACQUELINE MARTINS LOIOLA NEIVERTH	404135222	0	21/12/2020
JAIR PEREIRA NARLOCH	404135225	0	21/12/2020
JAKELINE MARA DIAS	404134875	2	21/12/2020
JANDIRA APARECIDA GONCALVES	1078364	8	21/12/2020
JANE MARIA DOS SANTOS VENTURA	404134906	1	21/12/2020
JANETE BOGO VIEIRA	145920	9	21/12/2020
JANIELE CRISTOFOLETTI	4041120	3	21/12/2020
JAQUELINE SANDRI	404135138	0	21/12/2020
JÉSICA ROSSI	404134874	1	21/12/2020
JESSE LAYANNE MORAIS DOS SANTOS	404135126	0	04/01/2021
JESSICA ADRIANA DARUI	404135160	0	21/12/2020
JESSICA ESTEVES FERREIRA DA CRUZ	4040979	4	21/12/2020
JESSICA GABRIELA FERRARI	4040911	3	21/12/2020
JOCASSIA MARCIELE CALAUDINO	404135162	0	21/12/2020
JOEL VOLTOLINI	15385	9	21/12/2020
JOICE BIANCA DE OLIVEIRA VIEIRA	164275	4	21/12/2020
JOICE TEREZINHA TRISTÃO	204072	2	21/12/2020
JOSIANE ANESI BOHMANN	404134732	2	21/12/2020
JOYCE VIVIANY ANTUNES DE OLIVEIRA JANKE	4040933	3	21/12/2020
JUCIMARA ROEPCKE	404134780	1	21/12/2020
JUELI DOS SANTOS	4026250	5	21/12/2020
JULIA DA SILVA MIRANDA	404135137	1	04/01/2021
JULIA MARIA DE QUADRA CONTESSOTTO	404135161	0	21/12/2020
JULIANA GUIMARÃES MEIRA GONÇALVES	404134846	1	21/12/2020
JULIANA VOLTOLINI	404134733	1	21/12/2020
KAMILA MARINS DE CASTILHOS COSTA	404135133	0	21/12/2020
KARINE DA SILVA PEREIRA	404135089	0	21/12/2020
KATHIA MAHS WEISS	329835	6	21/12/2020
KELI DA SILVA	214663	6	21/12/2020
KELLY KETLIN KLITZKE	164380	4	21/12/2020
KELLY VANESSA SILVA DOS CAMPOS	384143	5	21/12/2020
KELVIN REYNAUD	404135195	0	21/12/2020
KEMILLI REGINA DE ARRUDA SOUZA	404134885	1	21/12/2020
KERLY CHRISTINA KURTH LIMAS	3977587	5	21/12/2020
LAILA EDUARDA SOARES DO AMARAL	404134695	2	21/12/2020

LARISSA BONA	48690	3	21/12/2020
LARISSA CAROLINA CARDOSO	404135041	1	21/12/2020
LARISSA KARINE VAN BOMMEL FRONZA	404135169	0	21/12/2020
LARISSA MICAELI LOPPNOW KATCHAN	4040935	3	21/12/2020
LARISSA PERINI	4041155	3	21/12/2020
LEANDRO FERREIRA VIEIRA	299715	6	21/12/2020
LEDA MARIA CASTRO CAMPOS	404135189	0	21/12/2020
LEONICE FATIMA DOS SANTOS	393908	6	19/10/2020
LETICIA ALBERNAZ LAMAS	404134784	2	21/12/2020
LETICIA CATARINE COLASSO PINTO	404134843	1	21/12/2020
LINDALVA MENESTRINA DALPIAZ	171239	5	21/12/2020
LUANA FLAVIA SOUZA	404135075	0	21/12/2020
LUCAS FELIX DOS ANJOS	404135183	0	21/12/2020
LUCAS SCHLUETER	386790	7	21/12/2020
LUCIA INES SIDOOSKI	404134492	2	21/12/2020
LUCIANA SUELY PINHEIRO	4026578	5	21/12/2020
LUCIANE APARECIDA BATISTA DA SILVA	404135166	0	21/12/2020
LUCIANE JANKE	340243	13	21/12/2020
LUCIANE OSS EMER ORIBKA	404135221	0	21/12/2020
LUCIMARA DOS SANTOS	404134886	1	21/12/2020
MAIARA ROBERTA WOLTER	404134525	2	21/12/2020
MAIKE SABRINE CORREA VENTURI	274089	7	21/12/2020
MAISA WISENTHEINER DOS SANTOS	3995933	6	21/12/2020
MARA LUCIA DALABONA	250503	8	21/12/2020
MARCELO JOAO BORGES DE LIMA	404134900	1	21/12/2020
MARCIA OBERZINER	258520	8	21/12/2020
MARCIANE ELIZA CAMARA	404135171	0	21/12/2020
MARCIANO JOSE EMILIO DA SILVA	243345	12	21/12/2020
MARCIONIR BRUNO CRISTOFOLINI	128414	4	21/12/2020
MARGARETH CARVALHO DA SILVA	404135159	0	21/12/2020
MARIA ALDENORA FERREIRA BARROS	404135046	1	21/12/2020
MARIA CRISTIANE NUNES DA LUZ	404134910	1	21/12/2020
MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA DOS SANTOS	404135164	0	21/12/2020
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE LIZ DE ANDRADE	201359	7	21/12/2020
MARIA SALETE DE SOUZA HARBS	1047736	2	21/12/2020
MARILDE CIRICO AGOSTINI	404135249	0	21/12/2020
MARINITA VASSELAI PUTKA	326704	9	21/12/2020
MARISTELA HAMMERMEISTER DE LIZ	254800	5	21/12/2020
MARISTELA TOMASELLI	20010	5	21/12/2020
MARLEI DA SILVA	129305	18	21/12/2020
MARLUCE SCHUMANN PRADA	343226	13	21/12/2020
MARVIO ADRIANO GRAUPE KAMM	404135170	0	21/12/2020
MAURICIO TRINDADE	404134767	1	21/12/2020
MICHELA CRISTOFOLINI	4034066	1	21/12/2020
MICHELI DOS SANTOS DALMASO	297585	9	21/12/2020
MICHELLE APARECIDA ALVES DO ROSARIO	404134804	1	21/12/2020
MICHELLE ULLER	4040921	3	21/12/2020
MIKAELA KLEGIN	404134521	2	21/12/2020
MILENA LILIAN THOMAZ CARMONA	404134514	2	21/12/2020
MIRELA BERTOLDI CAMPESTRINI	168874	5	21/12/2020
MIRELI NAIARA GIBOWSKI	404134915	2	21/12/2020
NADIA KARLA STARKE SADLOVSKI	125687	5	21/12/2020
NADIA SEIDE ZICKUHR	1067680	10	21/12/2020
NADIR NAZATTO MACHADO	113077	18	21/12/2020
NILCEIA ALVES DA SILVA	262021	10	21/12/2020

PATHYRA SALVADOR MOTTA TEIXEIRA	204196	5	17/09/2020
PATRICIA MACEDO	274119	6	21/12/2020
PAULA DO VALE OLIVEIRA	404134498	2	21/12/2020
PAULO JUVENCIO HINSCHING CARDOSO	404134881	1	21/12/2020
PAULO LACERDA	22519	16	21/12/2020
PEDRO HENRIQUE SILVA FERREIRA	4040865	2	21/12/2020
PEDRO RODRIGUES FRANCO	404135175	0	21/12/2020
PRISCILA CAROLINE HODECKER	4037235	4	21/12/2020
PRISCILA GOLL LOCH	587001	5	21/12/2020
PRISCILA VASCONCELOS DA SILVA	404135231	0	21/12/2020
RAIMUNDA DOS SANTOS CARNEIRO	4040950	3	21/12/2020
RAMON FRANCO SEZERINO	404134816	1	21/12/2020
RAQUEL PRUST	404135127	0	21/12/2020
RAQUEL ZIMATH HOLLER	358045	8	21/12/2020
REGINA APARECIDA DE ARRUDA SOUZA	404135163	0	21/12/2020
RICARDO PUTKA	367443	6	21/12/2020
RONALD KARL HABITZREUTER	331651	4	21/12/2020
ROSALENE TESKE HENSCHEL	250562	27	21/12/2020
ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	404135229	0	21/12/2020
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA	404134789	1	21/12/2020
ROSANGELA VAZ	404135197	0	21/12/2020
ROSANGELA WOLTER	404135223	0	21/12/2020
ROSENI PUTKA DALLABRIDA	387452	3	21/12/2020
ROSIMERI FERREIRA DA SILVA	384135	7	04/01/2021
ROSITA KRUGER	404134622	2	21/12/2020
RUI ALENCAR DA SILVA	404134769	1	21/12/2020
RUTINEIA LUCIENE BELL	326712	4	21/12/2020
SABRINA CRISTINA ALVES DE CAMPOS	404135168	0	21/12/2020
SALVELINA CIRICO NUNES	404135088	1	21/12/2020
SAMILA COUTINHO SANTOS MARQUES	404134868	1	21/12/2020
SAMYLE ROBERTA RUPRECHT LORENZ	404135187	0	21/12/2020
SANDRA CAROLINE HENNINGS CORREIA	1049542	11	21/12/2020
SANDRA REGINA GOEDE	404134785	0	21/12/2020
SARANA VARGAS DA SILVA	4031962	3	21/12/2020
SCHEILA PATRICIA CANDIDO	404135105	1	21/12/2020
SCHIRLEY LIDIANE TESKE PASQUALI	404134529	1	21/12/2020
SHANDI CRISTHIANE INDALENCIO TESKE	207926	5	21/12/2020
SHEYLA PEDRINI RAMPON	362549	5	21/12/2020
SIEGRIT PISKE HEIN	124087	4	21/12/2020
SIMONE DOS SANTOS FELTRIN	4023811	4	21/12/2020
SIMONE IMME ZOBOLI	404135188	0	21/12/2020
SIRLEI GARCIA	252840	6	21/12/2020
SONIA GONCALVES RIBEIRO	279021	12	21/12/2020
STEFANY FRANCIELI JENNRICH	404135176	0	21/12/2020
STEPHANY PINHEIRO DE CARVALHO	404135156	0	21/12/2020
SUELIN MUELLER DA FONSECA	404134819	1	21/12/2020
SUELLEN PRISCILA STEIN	3987442	5	21/12/2020
SUELY VIANA DO NASCIMENTO	404135230	0	21/12/2020
TAMARA HELENA BONATTI	404135190	0	21/12/2020
TANIA IVANI TIZZIANI	404134527	1	21/12/2020
TATIANA DICKMANN	386634	6	21/12/2020
TATIANE COSTA DE NAZARÉ DA SILVA	404134716	2	21/12/2020
TATIANE TENORIO DOS SANTOS	404135194	0	21/12/2020

TERESA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4013395	6	21/12/2020
TEREZA BEATRIZ BERTOLDI FLORIANI	19623	8	21/12/2020
TEREZINHA APARECIDA DA LUZ	336645	7	21/12/2020
TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA	4013140	5	21/12/2020
THAÍS PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	404134893	1	21/12/2020
THAIS STOEBERL	4040990	2	21/12/2020
THALIA KRAEMER DE OLIVEIRA	404134852	1	21/12/2020
THIAGO FELIPE ZANELLA ROHDA	4041021	3	21/12/2020
TIANE FALEIRO RODRIGUES	404134858	1	04/01/2021
VALDETE DE SOUZA BARTOLOMEU	4025997	5	21/12/2020
VALDIRENE RODRIGUES ALVES	4040798	4	21/12/2020
VALÉRIA CRISTINE LEITE	404134697	3	21/12/2020
VANDERLEIA DA SILVA MELO TESSMANN	250295	22	21/12/2020
VANDERLEIA WOLTER	362344	6	21/12/2020
VANESSA APARECIDA ANDREAZZA	404135200	0	21/12/2020
VANESSA CARDOZO RAYMUNDINO DUTRA POSTALI	4040928	4	21/12/2020
VANUSA GABRIELE LEITE	404134795	2	21/12/2020
VANUSA WOLTER DE FREITAS	293458	9	21/12/2020
VERA WETZEL KANNENBERG	1034448	11	21/12/2020
VIVIAN DE TOFOL HANSEN	149454	6	21/12/2020
VIVIANA KRUEGER SONNTAG	404134727	2	21/12/2020
VIVIANA LIGIA ZIMATH HILLER	4002482	3	21/12/2020
VIVIANA ROMILDA WUERZ	4013646	5	21/12/2020
VIVIANE BOSKA CAVALETT	404134845	2	21/12/2020
WANDERLEIA MARIA ORIBKA	3979628	9	21/12/2020
WILIAM ROBALLO MELLO	404135179	0	21/12/2020
WILMAR JOSE NUNES	404135191	0	21/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ADEMAR GESSNER	12360	2	16/12/2020
ADEMIR KIPPER	404135236	0	30/06/2020
ADRIANO TIBES DE SOUZA	404135014	0	16/12/2020
AIRTON NOLI	404134587	1	16/12/2020
ALCIONIR DOS SANTOS	404135256	0	16/12/2020
ALICIO RIBEIRO	4041060	1	16/12/2020
ALMIR GUILHERME RIBEIRO TEIXEIRA	4041059	1	16/12/2020
AMELIA OLIVEIRA RIBEIRO	404135054	0	16/12/2020
ANDRE LUCAS RIBEIRO LUIZ DOS SANTOS	404135098	0	16/12/2020
ANISIO DOS SANTOS	404134705	0	16/12/2020
ANTONIO JUVENIL DA SILVA	404135018	0	16/12/2020
ANTONIO MELO DA SILVA	183040	3	16/12/2020
ARI HELMBRECHT	275840	4	16/12/2020
ARISTOBULO ROLIM DA SILVA	404135265	0	16/12/2020
ARTUR HAHNEBACH	404135060	0	16/12/2020
AUDIR PASQUALI	178470	6	16/12/2020
CARLOS ALEXANDRE STOLF	297496	4	16/12/2020
CARLOS KORTE	76740	2	16/12/2020
CELSO MARIA PEREIRA	404135016	1	16/12/2020
CHARLES ARTUR MARQUARDT	4041132	2	16/12/2020
CHARLES JOEL KROENKE	404135111	1	16/12/2020
CLAUDECIR ALVES REIS	404134760	1	16/12/2020
DANIEL WENCESLAU	404135246	0	16/12/2020
DIEGO LEONARDO DUWE	4016734	2	16/12/2020
DIEGO SIMAS	404135237	0	16/12/2020

DOMINGO PEREIRA	265748	9	16/12/2020
EDENIR JANIR DALCASTAGNE	404134605	1	16/12/2020
EDILSON FERNANDES	404135058	0	16/12/2020
EDITE DOS SANTOS OLIVEIRA	404135055	0	16/12/2020
EDRICK DECARLI	404135259	0	16/12/2020
EDUARDO RODRIGUES	404134863	2	16/12/2020
ELIRIO STOLF	55557	8	16/12/2020
ELSIDO KRUGER	72958	2	16/12/2020
ENGELBERTO FRANZ	192317	7	16/12/2020
ERNSTFRIED WITHOEFT	1083201	11	16/12/2020
FABIO JUNIOR BERTOLDI	404135031	1	16/12/2020
FRANCISCO LOURENCO	404134531	2	16/12/2020
FRANCISCO MATTOS DE LARA	404135079	0	16/12/2020
FRANCISCO ROCHA DA CONCEIÇÃO	404134701	1	16/12/2020
GAUDENCIO VAZ DE FREITAS	404134842	0	16/12/2020
GILMAR CHISTE	12483	3	16/12/2020
GRACIANO VENCESLAU	12491	1	16/12/2020
GUNTHER MAHS	147214	2	16/12/2020
HILDO STAROSKY	404135239	0	16/12/2020
ILARIO SCHMEIDER	404134533	1	16/12/2020
INÁCIO TELES DE ALBUQUERQUE	404135021	0	30/06/2020
JANICE APARECIDA LIMA DA COSTA	404134918	1	16/12/2020
JANIEL WILLIAM RUPRECHT	404135135	0	16/12/2020
JAQUELINE HOFFMANN	3989038	2	16/12/2020
JEAN CHRISTOFER BREHMER	404135260	1	16/12/2020
JEFFERSON GERMANO OLIANI	404135254	0	16/12/2020
JOANIR FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	404135243	0	16/12/2020
JOAO VITOR SIMAS	404135052	0	16/12/2020
JOCELI DA SILVA NUNES	4036417	2	16/12/2020
JOILSON GEIER MORAES	404134535	3	16/12/2020
JOSE ADEILTON ALEXANDRE ALVES	404135266	0	30/06/2020
JOSE ADRIANO DE CASTILHO	404135268	0	16/12/2020
JULIO CESAR STEUCK DE OLIVEIRA	404135023	0	30/06/2020
JUVENAL MARTIN	183717	2	16/12/2020
LUANN SAIDEL	4040857	6	16/12/2020
LUCAS DE OLIVEIRA BORGES	345997	3	16/12/2020
LUCIONEI LUNELLI	404135238	0	16/12/2020
MAGNO HOFFMANN	4018788	1	16/12/2020
MARCELINO TOMASELLI	78506	4	16/12/2020
MARCELO JULIANO DA SILVEIRA	237272	6	16/12/2020
MARCIANO KRIESER	404134663	1	16/12/2020
MARCIO ANTONIO FERRARI	17329	7	16/12/2020
MARCIO DEIVID CARDOSO	404135262	0	16/12/2020
MARCIO JOSE ROPELATTO	404134678	1	16/12/2020
MARCIO KOEPSEL	4041121	2	16/12/2020
MARCOS RODRIGO KLUG	404135064	0	16/12/2020
MARIA EMILIA GONCALVES ANDRADE	404134802	1	16/12/2020
MARILENE FARIA	404134801	1	16/12/2020
MARINO DARUI	11240	4	16/12/2020
MARLON FERNANDES DE LIMA	404134608	1	16/12/2020
MAURI LUIZ PELLIN	404134882	1	16/12/2020
MILTON SIMAS	404134757	1	16/12/2020
NELSON CORDEIRO	207950	3	16/12/2020
ORIVAL TANCON	80047	7	16/12/2020
OSIRIS LEAL GIL	404135258	0	16/12/2020
PAULO RAMON RIPARDO SILVA	404135261	0	16/12/2020
PAULO ROBERTO MACHADO	404134759	1	16/12/2020
PEDRO AGENOR VIESSELI	404135255	0	16/12/2020
PEDRO HAMILTON CARDOSO	250180	10	16/12/2020
PEDRO PEZENTI	4040884	2	16/12/2020
REBERTH CRISTIANO PEREIRA	404135113	0	16/12/2020
RENATO LOMBARDI	265187	7	16/12/2020
ROBERTO DICKMANN	404134883	1	16/12/2020

RODRIGO MARTINS AZEVEDO	404135269	0	16/12/2020
RODRIGO VENCESLAU ISIDIO	404135240	0	16/12/2020
ROLF BREHMER	1019988	6	16/12/2020
ROMEU BELLARMINO	42595	4	16/12/2020
RONALDO JUCELIO BORGES DE OLIVEIRA	183695	2	16/12/2020
ROSIANE FERRAZ DOS SANTOS KOTINSKI	3972038	3	16/12/2020
SANTIAGO DOS SANTOS	404135267	0	16/12/2020
SEBASTIAO ONADIR MAIA	404134606	1	16/12/2020
THIAGO VITORIO MESCH	404134554	1	16/12/2020
UDO HACKBARTH	1027395	1	16/12/2020
VALDECIR JOSE DE OLIVEIRA BORGES	204374	3	16/12/2020
VALDECIR LEITE	404135263	0	16/12/2020
VALDINEI ARNALDO LUIZ	404135241	0	16/12/2020
VALMOR HELMBRECHT	267910	6	16/12/2020
VILIMAR RUPRECHT	4041109	2	16/12/2020
WELLINGTON PEREIRA	404135242	0	16/12/2020
WILFRID PLAISIR	404134532	0	16/12/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de junho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 2062, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2562416

PORTARIA Nº 2062, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
D' JONATHA BRAYAN CRISTOFOLINI	4041037	2	16/12/2020
DULCE LEIA DÜRCKSEN	404135100	0	16/12/2020
ELIZABETH MARIA ROCHA FERREIRA	4040732	3	16/12/2020
HANA CAROLINA STEUCK	4041084	1	16/12/2020
MAICO ROBERTO BOSHAMMER	4040977	0	16/12/2020
MICHELE BUENO PERES DOS SANTOS	404135057	0	16/12/2020
NICHOLAS FOGOLARI PEREIRA	404134708	1	16/12/2020
SELMA CRISTIANE MACHADO VALENTINO	404135063	0	16/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ADRIANO DE SOUZA SOTTO MAYOR	404135140	0	03/08/2020
ALINE CRISTINA DUTRA ALECRIM	404135097	0	16/12/2020
AMANDA COELHO DORNELLES	404135271	0	03/08/2020

AMANDA MARTINS CAMARGO	404134836	0	16/12/2020
ANA PAULA DE OLIVEIRA	40408498	0	03/08/2020
ANA REGINA IASCHOMBEK	576735	1	16/12/2020
ANDRÉA CRISTINA HORONGOSO DE ABREU	404135253	0	16/12/2020
ANDREIA JEANINE GARCIA OSS EMER	277681	8	30/11/2020
ANNA CARINE BELL CARDOZO	4041223	7	03/08/2020
ANTONIO CARLOS RICARDO	4041209	10	01/07/2020
BÁRBARA LETÍCIA DIAS NITSCHE	404134890	0	03/08/2020
BRUNA POLIANA LAZZAROTTO DE ALCANTARA	40408435	2	16/12/2020
BRUNA VIDAL FIGUEIREDO	404135053	0	03/08/2020
CAMILA HILTRUDES NAU	40408507	1	03/08/2020
CARLA CASTRO BARBOSA	404134898	0	16/12/2020
CARLA CRISTINA LIMA DOS SANTOS BORGES	4041345	7	03/08/2020
CHARLES DE OLIVEIRA	404134713	1	04/01/2021
DANIELA NOTARI DE OLIVEIRA	40408545	3	03/08/2020
DANIELE GUTZ	40408518	2	16/12/2020
DANIELLE MORENO PARREIRA	40408489	0	03/08/2020
DEBORA CRISTINA ERDMANN	404135248	0	03/08/2020
EDELTRAUD VOIGT	135143	3	16/12/2020
EDUARDO ANASTASIO	404134911	0	16/12/2020
EVELYN BARBOSA	404134835	0	16/12/2020
FABIANA DE FATIMA SANTOS	4041338	2	16/12/2020
FERNANDA LOSEKANN	40408569	0	16/12/2020
FLAVIA DAYANE SIMEONI	324671	5	03/08/2020
GUILHERME DOS SANTOS	404135202	0	16/12/2020
GUILHERME GRZELKOVSKI	404135272	0	03/08/2020
HALEXANDRA GOMES FRANCO RODRIGUES	404135101	0	03/08/2020
IVONETE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	404135039	1	16/12/2020
JANAINA EVARISTO	404134810	1	16/12/2020
JANAINA TAPPARO BRAIER	404134884	0	03/08/2020
JANES OSS EMER	1068652	7	16/12/2020
JESSICA LAMARA RAMALHO PINHEIRO	404135212	0	16/12/2020
KATHIA SALETE PICININI BENDOTTI	404134509	2	16/12/2020
KEITH HERLEN RAYANNE ALMEIDA ALVES	404135134	0	03/08/2020
LARISSA CARLA PIUNTKOWSKI	40408433	1	16/12/2020
LILIANE DA SILVA LAURINDO RIELLO	404135203	0	16/12/2020
LUIZA SCHULZE	404134474	2	16/12/2020
MAIRA PASQUALINI MARIN	315451	4	16/12/2020
MAIRA TARTARE BUTKE	4040906	1	03/08/2020
MAISA PRUBE VIEIRA	40408562	0	04/01/2021
MARCELA OBERZINER	404134833	0	16/12/2020
MARE STELA ZUMACH	404134838	0	16/12/2020
MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	404134754	0	16/12/2020
MARIA GIROLA FELIPPI	1087568	12	03/08/2020
MARIA ISABEL SCHUTZ	404134983	1	16/12/2020
MICHELI HUYER DOS SANTOS	404135233	0	03/08/2020
MILLENA DE ALBUQUERQUE SILVA	404135245	0	03/08/2020
PAMELA REGINA MARTINELLI MARCHI	4040946	2	16/12/2020
PAOLA PRIBE	404134624	2	16/12/2020
PRICYLLA HAGEMANN	40408490	1	03/08/2020
PRISCILA TUANE BATISTA	404134561	0	03/08/2020
ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	40408559	0	16/12/2020
ROSELI APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	251151	6	16/12/2020

ROSILDA DA SILVA	404135110	0	16/12/2020
SUZANA BEDIN DE SOUZA	204030	2	16/12/2020
TATIANE SCHUHLI	404134834	0	16/12/2020
THAIS ALMEIDA SOARES	404135273	0	03/08/2020
VALDIR MANFRINI	40408422	1	16/12/2020
VERA MARCIA DE LIZ	4004787	3	22/10/2020
WILLIAM MATIAS ZIMMERMANN	404135103	0	04/01/2021
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
MATHEUS HENRIQUE BENDOTTI	404134938	2	16/12/2020
GABINETE DO PREFEITO			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
WALDEMAR ELIZIO NETO	404134711	1	16/12/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 2075, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2562418

PORTARIA Nº 2075, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
EDEMIR DALMONICO	20559	3	16/12/2020
STEFANI JAQUELINE MAAS	404135009	1	16/12/2020
TAMIRES SMANIOTTO	404135142	0	16/12/2020
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
DIEGO MICAEL VENERA DA ROSA	109983	1	16/12/2020
FLAVIO OSS EMER	404135010	1	16/12/2020
HILTON DREICK WERNER HARBS	404134700	0	16/12/2020
IRINEU RAMOS DE ANDRADE	223670	3	16/12/2020
JANETE RIBEIRO LUIZ CORREIA	404134899	0	16/12/2020
JEREMIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	4094581	1	16/12/2020
WALDEMAR NARDELLI	82422	0	16/12/2020
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
CARINA RENATA DAL CORTIVO DUARTE	345830	4	16/12/2020
MARCIA KLITZKE	404135062	0	16/12/2020

PATRICIA FAES	212032	5	16/12/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de junho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº FME-37, DE 06 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2562385

PORTARIA Nº FME-37, DE 06 DE JULHO DE 2020

Altera a data do término do período de contratação de Servidor lotado na Fundação Municipal de Esportes-FME.

A DIRETORA PRESIDENTE da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 194 de 29/12/2000, e na Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pelas Leis n° 2439, de 02/12/2009 e n° 2819, de 22/12/2015,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidor abaixo relacionado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
INESIO LEAL	4121619	0	16/12/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de julho de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JULIA DE FREITAS
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Timbó Grande

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 005/2020

Publicação Nº 2562819

RESOLUÇÃO N.º 005, DE 14 DEJULHO DE 2020

REVOGA A RESOLUÇÃO N.º 003, DE 14 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, faz saber que o Plenário APROVOU SEM EMENDAS e eu PROMULGO o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Considerando o novo surto do vírus COVID-19, fica REVOGADA a Resolução n.º 003/2020, de 14 de maio de 2020, retomando, assim, o recesso parlamentar da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, a contar de 15 de julho de 2020 a 1º de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica autorizada à Mesa da Câmara de Vereadores a realizar despesas com exames e/ou testes do COVID/19 aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Timbó Grande, após o início do recesso parlamentar e antes do reinício das atividades parlamentares.

Parágrafo primeiro. Em sendo diagnosticado qualquer parlamentar com o vírus, a sessão da Câmara deverá ser suspensa e canceladas as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias caso convocadas, até que o Vereador (a) possa retornar às suas atividades normais ou que tenha condições físicas de realizar as reuniões de forma remota, mediante o Plenário Virtual.

Parágrafo segundo. As despesas constantes no caput do artigo 2º, correrão por conta da seguinte dotação: Despesa 158 – 3.3.90.00 – Elemento 39 – outros serviços – pessoa jurídica – Detalhamento 50 – Serviços médicos – hospitalar, odontológico e laboratorial.

Art. 3º - Em sendo algum servidor da Câmara de Vereadores que assessora as reuniões legislativas ou mesmo qualquer Vereador ou Vereadora diagnosticado com o vírus COVID-19, ou em razão de ato do Governo estadual ou federal que proíba a realização de reuniões, ou ainda, se a situação assim recomendar, poderá o Presidente da Mesa, por ato, ao invés de suspender as sessões legislativas e cancelar as reuniões, determinar que as reuniões sejam realizadas de forma remota, através do Plenário VIRTUAL, aprovado e regulamentado pela Resolução 001/2020, de 23 de abril de 2020.

Art. 4º. Ficam RESTAURADAS as Resoluções 001, de 23 de abril de 2020, que aprova e regulamenta o PLENÁRIO VIRTUAL, e 002, de 12 de maio de 2020, que autoriza a votação aberta nos casos de Veto.

Parágrafo único. Altera o artigo 10, da Resolução 001, de 23 de abril de 2020, ficando da seguinte forma:
Art. 10. Esta Resolução terá sua vigência limitada até a data de 30/08/2020, podendo ser prorrogada em razão de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 14 de julho de 2020

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITATÇÃO PE Nº 01/2020 FMS

Publicação Nº 2562266

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020 FMS
A presente licitação tem por objeto a aquisição de um Ventilador de Transporte e Emergência Portátil para uso na ambulância e Pronto Atendimento do Município de Treze Tílias - SC, conforme Anexo I deste edital. Recebimento das propostas: do dia 15/07/2020 a partir das 08:00h até o dia 27/07/2020 às 08h00. Abertura das propostas: dia 27/07/2020 às 08:30h. Início da sessão de disputa de lances: dia 27/07/2020 às 08:45h. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.trezetilias.sc.gov.br e www.bll.org.br INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 35370166
Treze Tílias, 13 de julho de 2020.
ALCIR DE RÓS
Gestor do Fundo

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15-2020 FMS

Publicação Nº 2562526

EXTRATO DE CONTRATO 15/2020 FMS

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
CREDENCIADO: G PASTEUR LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGICAS LTDA
OBJETO: Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas o Credenciamento de empresas especializadas para elaboração de exames para detecção Covid19.
DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento serão atendidas com a seguinte dotação orçamentária: 04.01.21 04.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.

VALOR: A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar será de R$:
· Teste Rápido – COVID-19 IgG/gm – R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por teste.
· Exame COVID-19 por PCR – R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) por teste.

VIGÊNCIA: O presente termo terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2020

CREDENCIAMENTO 04/2020 FMS

DATA ASSINATURA: 14/07/2020

TREZE TÍLIAS, 14/07/2020

ERRATA N 01 SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020

Publicação Nº 2561686

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ERRATA Nº 1
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

No Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2020, no item **2. DO CRONOGRAMA**

Onde se lê:

28 a 31/07/2020: apresentação dos candidatos convocados junto ao Setor de RH da Prefeitura.

Leia-se:

Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao Setor de RH da Prefeitura na data de sua convocação.

Treze Tílias/SC, 14 de julho de 2020.

MARI PIAIA
Secretária Municipal de Educação

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200 * Praça Ministro Andréas Thaler, 25 * 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 062/20

Publicação Nº 2562534

DECRETO 062/20 DE 25 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2088 de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 – Departamento de Média e Alta Complexidade
07.002.10.303.11.2046-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 76.752,00

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.6.182.3.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 450.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 76.752,00
Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de junho de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 063/20

Publicação Nº 2562545

DECRETO 063/20 DE 25 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2088 de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.1013-4.4.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 53.300,00

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 24.973,57

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.004 – Departamento de Atenção Básica
07.004.10.303.11.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 19.412,90

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 53.300,00
Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 24.973,57
Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 15.000,00
Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00
Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 19.412,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de junho de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 065/20

Publicação Nº 2562548

DECRETO 065/20 DE 30 DE JUNHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2088 de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.004 – Departamento de Gestão
08.004.14.422.8.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 13.325,19

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.001 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.001.12.361.4.2024-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 16.050,07

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.365.4.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.365.4.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.365.4.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.001 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.001.12.361.4.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 13.325,19
Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 16.050,17
Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 20.000,00
Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 5.000,00
Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 40.000,00
Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de junho de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 069/20

Publicação Nº 2562550

DECRETO 069/20 DE 06 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2088 de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.3.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.005 – Fundo da Infância e do Adolescente - FIA
08.005.8.243.100.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 10.000,00
Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de julho de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 070/20

Publicação Nº 2562553

DECRETO 070/20 DE 06 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2088 de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.365.4.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 14.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.365.4.2024-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.002 – Departamento de Educação Básica
04.002.12.365.4.2012-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 14.500,00

04.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.001 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.001.12.365.4.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 26.500,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 14.000,00
Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 13.000,00
Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 14.500,00
Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 26.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de julho de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N.º 64/2020

Publicação Nº 2562132

CONTRATO N.º 64/2020
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 410, 539, Bairro Morretes, na cidade de Itapema/SC, CEP: 88.220-000, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 34.061.163/0001-04, neste ato representada pela proprietária e administradora Sra. Juliana da Silva Reichert, brasileira, empresaria, inscrita sob o CPF de nº 836.709.630-49 e carteira de identidade nº 4078580752 SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida Independência, 924, centro, Victor Graeff, RS, resolvem celebrar o presente contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ATIRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUNPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, em decorrência do processo licitatório na Modalidade de Pregão nº 76/2020, e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ATIRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUNPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TUNÁPOLIS.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDADE	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), no prédio da Secretaria da Educação- Casa da Cultura (metragem estimada 1.082,19 m²). Ingrediente quimico a ser utilizado:lambdacialotrin micro encapuzada 10cs (com diluição de 75ml do produto em 10l de água)	UNID.	2	570,00	1.140,00
2	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), na Escola Helga Folmmann (metragem estimada 891,48 m²).Ingrediente quimico: lambdacialotrin micro encapuzada 10cs (com diluição de 75ml do produto em 10l de água)	UNID.	2	470,00	940,00
3	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), no Ginásio de São Pedro (metragem estimada 1.076,80 m²). Ingrediente químico a ser utilizado: lambdacialotrin micro encapuzada 10cs (com diluição de 75ml do produto em 10l de água)	UNID.	2	568,00	1.136,00
4	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), na Escola São Pedro (metragem estimada 476,09 m²). Ingrediente quimico: lambdacialotrin micro encapuzada 10cs (com diluição de 75ml do produto em 10l de água)	UNID.	2	251,00	502,00
5	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), na Escola Bom Conselho - Pitangueira (metragem estimada 249,09 m²). Ingrediente químico a ser utilizado:lambdacialotrin micro encapuzada 10cs (com diluição de 75ml do produto em 10l de água)	UNID.	2	130,00	260,00
6	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), no CEIT (metragem estimada 712,28 m²). Ingrediente quimico: bifentrina (com diluição de 45ml do produto pem 10l de água)	UNID.	2	370,00	740,00
7	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), na Quadra esportiva coberta (metragem estimada 980,40 m²). Ingrediente químico a ser utilizado: bifentrina (com diluíção de 45 ml do produto em 10l de água).	UNID.	2	505,00	1.010,00

8	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), no Berçário (metragem estimada 135,89 m²). Ingrediente químico a ser utilizado::lambdacialotrin micro encapuzada 10cs (com diluição de 75ml do produto em 10l de água)	UNID.	2	71,00	142,00
9	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização (aplicação geral), no Ginásio Casildo Froelich (metragem estimada 1.778,23 m²). Ingrediente químico a ser utilizado:lambdacialotrin micro encapuzada 10cs (com diluição de 75ml do produto em 10l de água)	UNID.	2	915,00	1.830,00
10	Limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de ensino e Secretaria da Educação no município. Caixas de água até 600 lt.	UNID.	14	100	1.400,00
11	Limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de ensino e Secretaria da Educação no município. Caixas de água até 600 até 6000 lt.	UNID.	6	150	900,00
12	Limpeza e desinfecção de caixa d'água em estabelecimentos de ensino e Secretaria da Educação no município. Caixas de água até acima de 19.000 lt.	UNID.	2	200	400,00
TOTAL GERAL					10.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA -REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços serão agendas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal da Educação, através da autorização de fornecimento onde constarão, local, horário e dia para a realização.Somente serão emitidas autorizações de fornecimento a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

3.2. Os serviços deverão ser executados com aplicação dos produtos necessários para o controle de cada praga, de forma geral e completa, fazer o monitoramento e assistência técnica, emitindo laudo técnico profissional, (padrão da vigilância estadual). Deverá ser fornecido laudo técnico individualizado para cada espaço físico dedetizado, em duas vias originais, sendo que uma via ficará no local onde foi executado o serviço e a outra ficará na Secretaria de Educação do Município de Tunápolis/SC. Os laudos técnicos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço.

3.3 A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais descritos neste contrato..

3.4.–A dedetização deverá ocorrer tanto na parte interna quanto externa de cada espaço físico descrito, incluindo caixas de gordura.

3.5–O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 dias após a efetiva entrega das notas fiscais e os laudos técnicos emitidos conforme as exigências da Vigilância Sanitária.

3.6–Todo material utilizado na prestação dos serviços correrão por conta da licitante vencedora.

3.7–Os produtos químicos a serem aplicados deverão ter as seguintes características:-Ingrediente ativo-Efeito residual prolongado superior a 90 dias após a aplicação-Baixo teor toxicológico para seres humanos-Sem cheiro e sem odor-Foto estável e não corrosivo-Não apresentar índice mutagênico.

3.8 –Caberá a Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes a eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso,Municipal.

3.9 –Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo a saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

3.10 –Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'agua, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, a saúde das pessoas.

3.11-Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078,de 11 de setembro de 1990–Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.12-A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada.

3.13 Para LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA, os serviços realizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

3.14 Todo material utilizado na prestação dos serviços correrão por conta da licitante vencedora.

3.15 A Contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

3.16 Caberá a Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes a eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

3.17 Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo a saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'agua, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, a saúde das pessoas.

3.18 Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O preço total ajustado para o fornecimento dos serviços é de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento dos serviços é descrito no gráfico acima,(cláusula primeira), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente, conforme apresentação da Nota Fiscal e laudos técnicos e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE- Não haverá reajuste.
CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICIPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (51,67,83,107,111) do Município de Tunápolis/SC, do de ano de 2020.
CLÁUSULA OITAVA –DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA- Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual -EPI;
Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo Contratante;Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações e desratizações, caso existentes, a fim de possibilitar a Fiscalização do Contratante;Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE;Realizar a prestação do serviço em horário e data definido pela Secretaria solicitante;Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;
Apresentar o receituário antes das datas marcadas para execução dos serviços, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;Enviar antes do início da execução dos serviços a ordem de serviço à Contratante, especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;A Contratada fornecedora do item 1 (Controle de Pragas e Vetores), após a execução dos serviços deverá:
a) AFIXAR CARTAZES NAS PORTAS DAS REPARTIÇÕES CONSTANDO:
Nome da empresa com razão social, nome fantasia, endereço;
Data da realização da desinfestação;
Nome do produto usado e seu grupo químico;
Telefone do Centro de Informação Toxicológico;
b) Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
c) Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação de execução dos serviços, contendo:
-Razão Social e nome Fantasia;
-Nome do Cliente;
-Endereço do Imóvel;
-Pragas (alvo);
-Data de execução dos Serviços;
-Prazo de assistência (garantia) dos serviços prestados por praga (alvo);
-Nome dos produtos utilizados e seu Grupo químico;
-Nome e concentração de uso do produto utilizado;
-Orientações pertinentes ao serviço executado;
-Nome do responsável técnico com número do registro no conselho profissional;
-Número do telefone do Centro de Informação Toxicológico;
A Contratada fornecedora do item 2 (Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água)-deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a nota fiscal, em duas vias, relatório de limpeza e desinfecção das caixas d'água, com, no mínimo, as seguintes informações:
Nome e dados da empresa contratada;
Local do serviço;
Data e horário da realização do serviço;
Tipo e volume da caixa d'água;
Situação do reservatório:
Fissuras e trincas () sim() não
Vazamentos () sim() não
Assinatura do responsável técnico devidamente registrado em órgão de classe.
A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato, com vista a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sob pena das sanções previstas em Lei.
As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva ou reforço durante o período de garantia) não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contratante.
A fiscalização dos serviços será exercida por Servidor designado pela Secretaria Solicitante, a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo Contrato,

bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior, e avaliar a qualidade dos serviços.
A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante.
A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega dos equipamentos ou entrega de equipamentos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
Parágrafo único.A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Pregão nº 76/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis/SC, 06 de Julho de 2020;

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI
Juliana da Silva Reichert/ Sócia administradora
CPF: 836.709.630-49
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Camila H. Rosar
Nutricionista da Secretária Municipal da Educação.

Fiscal deste contrato
Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 69/2020.

Publicação Nº 2562153

TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 69/2020.
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa ESTUDIO TUNAPORÃ DE COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Castilho n.380, Centro, no Município de Tunápolis – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.915.999/0001-97, considerada simplesmente doravante CREDENCIADA, no Município de Tunápolis – SC, para prestação de serviços de RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E ATOS OFICIAIS DA MUNICIPALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO COM CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO do Município de Tunápolis -SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 08/2020 e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E ATOS OFICIAIS DA MUNICIPALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO COM CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO.

Item	Quat	Und	Preço Máximo	Especificação
1	5	Programa	500,00	Contratação de Serviços de radiodifusão AM/FM para divulgação de atos oficiais, avisos e informações da municipalidade, compreendendo: a) Um programa semanal com duração de 10 minutos, veiculação os sábados das 11h20min às 11h30min; b) Divulgação de todos os avisos encaminhados pelo setor de imprensa na grade de programação entre 6h30min às 18h30min, de segunda a sexta-feira; c) Cobertura ao vivo de atos e eventos oficiais quando solicitados pela municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Município será responsável pelo fornecimento das matérias a serem divulgadas. As divulgações deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Município. Todas as informações e avisos a serem veiculadas serão encaminhados pela Administração Municipal, enviados por e-mail, ou, conforme o caso, deverão ser gravados ao vivo, no estúdio da emissora, eventualmente a produção deverá ser feita por parte da emissora. A Rádio deverá ter alcance de freq-ência em todo o território do Município de Tunápolis (centro e interior).A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O pagamento devido ao vencedor será efetuado ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE aos serviços prestados e efetiva apresentação da nota fiscal e comprovação das divulgações e execução dos serviços realizados durante o mês. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços executados, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Os valores mencionados neste Edital não sofrerão reajuste.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (7) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2020. Os recursos financeiros serão próprios do credenciante. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a CONTRATADA;
b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;

d) efetuar o pagamento ajustado;
e) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis - SC. 10 de Julho de 2020.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

ESTUDIO TUNAPORÃ DE COMUNICAÇÕES LTDA
CREDENCIADA
ROSA MARIA BASSO/Sócia Administradora
CPF 065.403.509-10

Bruno Lengert
Secretário da Administração
Fiscal do contrato

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 65/2020

Publicação Nº 2562135

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 65/2020
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA- ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.657.922/0001-88, estabelecida Rua do Comércio, 288, sala 01, centro, no Município de Itapiranga/SC, devidamente

representado pelo sócio administrador o Sr. Jair Henrique Deters, inscrito no CPF Nº 894.647.459-91, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA - ESPAÇO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL COM PERIODICIDADE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS -SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 09/2020, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA - ESPAÇO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL COM PERIODICIDADE SEMANAL -PARA A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E ATOS INSTITUCIONAIS DA MUNICIPALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO COM CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	6	Mês	272,00	Espaço em jornal de circulação semanal, tamanho de 17,75cm de altura por 26cm de largura, impressão colorida, localizada entre a capa e o meio do jornal, para divulgação de atos institucionais do município, como obras, ações, serviços, eventos, campanhas e programas do poder executivo de caráter informativo, educacional e de orientação social.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados sempre que o Município de Tunápolis tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública, ou publicidade institucional. As publicações deverão ser feitas de acordo com as necessidades da municipalidade. Caberá somente ao município a produção das matérias a serem publicadas, o qual as enviará às contratadas devidamente credenciadas, através de arquivo magnético, e-mail ou via documental. A credenciada contratada deverá fornecer também ao Município, sem custo adicional, 12(doze) assinaturas do jornal, que deveram ser entregues na Prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecida na Rua João Castilho nº111, Centro, semanalmente.A estimativa de veiculação das publicações será de acordo com a demanda existente, e as matérias serão enviadas a todas as licitantes credenciadas, contendo o mesmo teor para publicação.A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O Município reserva se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O valor total do contrato será de R$ 1.632,00 (mil seiscentos e trinta e dois mil reais) A periodicidade para faturamento será semanal, devendo a credenciada encaminhar ao município, sempre até o penúltimo dia útil do mês, o relatório com a quantidade de cm/col. Utilizados e publicações efetivadas, juntamente com 01 (um) exemplar do jornal de cada edição onde constam publicações.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (7) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2020. Os recursos financeiros serão próprios do credenciante. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a CONTRATADA;

b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;

c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;

d) efetuar o pagamento ajustado;

e) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE

TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até o limite permitido pela Lei, ou seja até o dia 15 de agosto de 2020, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis SC, 10 de Julho de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa Jornalística Jornal Expressão Ltda.- ME
Jair Henrique Deters /sócio administrador
CONTRATADA.

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Bruno Lengert
Secretário da Administração
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 66/2020

Publicação Nº 2562139

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 66/2020
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.890.041/0001-63 estabelecida na Rua Independência, 71, sala 201, Centro, Município de Itapiranga /SC, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA - ESPAÇO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL COM PERIODICIDADE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS -SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 09/2020, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA - ESPAÇO EM JORNAL DE

CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL COM PERIODICIDADE SEMANAL -PARA A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E ATOS INSTITUCIONAIS DA MUNICIPALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO COM CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação	
1	6	Mês	272,00	Espaço em jornal de circulação semanal, tamanho de 17,75cm de altura por 26cm de largura, impressão colorida, localizada entre a capa e o meio do jornal, para divulgação de atos institucionais do município, como obras, ações, serviços, eventos, campanhas e programas do poder executivo de caráter informativo, educacional e de orientação social.	

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados sempre que o Município de Tunápolis tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública, ou publicidade institucional. As publicações deverão ser feitas de acordo com as necessidades da municipalidade. Caberá somente ao município a produção das matérias a serem publicadas, o qual as enviará às contratadas devidamente credenciadas, através de arquivo magnético, e-mail ou via documental. A credenciada contratada deverá fornecer também ao Município, sem custo adicional, 12(doze) assinaturas do jornal, que deveram ser entregues na Prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecida na Rua João Castilho nº111, Centro, semanalmente.A estimativa de veiculação das publicações será de acordo com a demanda existente, e as matérias serão enviadas a todas as licitantes credenciadas, contendo o mesmo teor para publicação.A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O Município reserva se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O valor total do contrato será de R$ 1.632,00 (mil seiscentos e trinta e dois mil reais) A periodicidade para faturamento será semanal, devendo a credenciada encaminhar ao município, sempre até o penúltimo dia útil do mês, o relatório com a quantidade de cm/col. Utilizados e publicações efetivadas, juntamente com 01 (um) exemplar do jornal de cada edição onde constam publicações.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (7) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2020. Os recursos financeiros serão próprios do credenciante. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a CONTRATADA;

b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;

c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;

d) efetuar o pagamento ajustado;

e) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;

e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até o limite permitido pela Lei, ou seja até o dia 15 de agosto de 2020, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis SC, 10 de Julho de 2020.

RENATO PAULATA	Empresa Jornalística Força do Oeste Ltda
Prefeito Municipal	Rafael Stulp /sócio administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA.

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Bruno Lengert
Secretário da Administração
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 67/2020.

Publicação Nº 2562143

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 67/2020.
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa RÁDIO ITAPIRANGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Bonifacio, 280, Centro, no Município de Itapiranga – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.375.872/0001-24, considerada simplesmente doravante CREDENCIADA, no Município de Tunápolis – SC, para prestação de serviços de RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E ATOS OFICIAIS DA MUNICIPALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO COM CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVOMunicípio de Tunápolis -SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 08/2020 e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E ATOS OFICIAIS DA MUNICIPALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO COM CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO.

Item	Quat	Und	Preço Máximo	Especificação
1	5	Programa	500,00	Contratação de Serviços de radiodifusão AM/FM para divulgação de atos oficiais, avisos e informações da municipalidade, compreendendo: a) Um programa semanal com duração de 10 minutos, veiculação os sábados das 11h20min às 11h30min; b) Divulgação de todos os avisos encaminhados pelo setor de imprensa na grade de programação entre 6h30min às 18h30min, de segunda a sexta-feira; c) Cobertura ao vivo de atos e eventos oficiais quando solicitados pela municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município será responsável pelo fornecimento das matérias a serem divulgadas. As divulgações deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Município. Todas as informações e avisos a serem veiculadas serão encaminhados pela Administração Municipal, enviados por e-mail, ou, conforme o caso, deverão ser gravados ao vivo, no estúdio da emissora, eventualmente a produção deverá ser feita por parte da emissora. A Rádio deverá ter alcance de freq-ência em todo o território do Município de Tunápolis (centro e interior).A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento devido ao vencedor será efetuado ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE aos serviços prestados e efetiva apresentação da nota fiscal e comprovação das divulgações e execução dos serviços realizados durante o mês. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços executados, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Os valores mencionados neste Edital não sofrerão reajuste.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (7) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2020. Os recursos financeiros serão próprios do credenciante. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a CONTRATADA;

b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;

c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;

d) efetuar o pagamento ajustado;

e) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;

e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou

parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis - SC. 10 de Julho de 2020;

Renato Paulata
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

RÁDIO ITAPIRANGA LTDA
CREDENCIADA
Airton Francisco Baldissera/Administrador
CPF 477.482.579-49

Bruno Lengert
Secretário da Administração
Fiscal do contrato

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 68/2020.

Publicação Nº 2562148

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 68/2020.
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa RÁDIO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Gustavo Fetter, 973, Centro, no Município de Iporã do Oeste – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.663.543/0001-87, considerada simplesmente doravante CREDENCIADA, no Município de Tunápolis – SC, para prestação de serviços de RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E ATOS OFICIAIS DA MUNICIPALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO COM CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO do Município de Tunápolis -SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 08/2020 e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E ATOS OFICIAIS DA MUNICIPALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO COM CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO.

Item	Quat	Und	Preço Máximo	Especificação
1	5	Programa	500,00	Contratação de Serviços de radiodifusão AM/FM para divulgação de atos oficiais, avisos e informações da municipalidade, compreendendo: a) Um programa semanal com duração de 10 minutos, veiculação os sábados das 11h20min às 11h30min; b) Divulgação de todos os avisos encaminhados pelo setor de imprensa na grade de programação entre 6h30min às 18h30min, de segunda a sexta-feira; c) Cobertura ao vivo de atos e eventos oficiais quando solicitados pela municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Município será responsável pelo fornecimento das matérias a serem divulgadas. As divulgações deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Município. Todas as informações e avisos a serem veiculadas serão encaminhados pela Administração Municipal, enviados por e-mail, ou, conforme o caso, deverão ser gravados ao vivo, no estúdio da emissora, eventualmente a produção deverá ser feita por parte

da emissora. A Rádio deverá ter alcance de freq-ência em todo o território do Município de Tunápolis (centro e interior).A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento devido ao vencedor será efetuado ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE aos serviços prestados e efetiva apresentação da nota fiscal e comprovação das divulgações e execução dos serviços realizados durante o mês. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços executados, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Os valores mencionados neste Edital não sofrerão reajuste.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (7) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2020. Os recursos financeiros serão próprios do credenciante. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a CONTRATADA;

b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;

c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;

d) efetuar o pagamento ajustado;

e) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;

e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC. 10 de Julho de 2020.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

RÁDIO OESTE LTDA
CREDENCIADA
Milena Carmen Baldissera-Gerente
CPF 400.417.279.91

Bruno Lengert
Secretário da Administração
Fiscal do contrato

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 150/2020

Publicação Nº 2561644

PORTARIA Nº 150/20, de 26 de Junho de 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Municipal no 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância e designa os Servidores Nestor Reco, Roberto Carlos Patel e Bernardete Biz Souza, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência de supostos pedidos realizados por servidores públicos municipais do auxílio emergencial disponibilizado pelo Governo Federal para pessoas afetadas pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 26 de junho de 2020.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 151/2020

Publicação Nº 2561646

PORTARIA Nº 151/20, de 01 de Julho de 2020.
EXONERA A PEDIDO, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Operador de Equipamentos I, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/2018 - PMT, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Lucas Pereira Favaro 033.623.509-76 3643

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 152/2020

Publicação Nº 2561650

PORTARIA Nº 152/20, de 01 de Julho de 2020.
EXONERA A PEDIDO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Claudeci Gonçalves 039.941.319-79 4908

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 153/2020

Publicação Nº 2561652

PORTARIA Nº 153/20, de 01 de Julho de 2020.
FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS PEREIRA FAVARO, CPF nº 033.623.509-76, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 154/2020

Publicação Nº 2561656

PORTARIA Nº 154/20, de 01 de Julho de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 01.07.2020 a 30.07.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1879 Nazaré Machado Martins 01.07.2019 a 30.06.2020

Art. 2º - Conceder férias de 15 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 01.07.2020 a 15.07.2020, com gratificação

especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
4409 Barbara Pereira Titoni 07.08.2018 a 26.08.2019

Art. 3º - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 01.07.2020 a 20.07.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal, sendo que 1/3 será convertido em abono pecuniário, conforme preceitua o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo).
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1048 Patrícia Manfredini 20.02.2018 a 19.02.2019

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 155/2020

Publicação Nº 2561658

PORTARIA Nº 155/20, de 01 de Julho de 2020.

REDUZ A PEDIDO CARGA HORÁRIA DE PSICÓLOGO, NOMEADA EM CARATER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com o art. 35 § 7º da Lei nº 1.154/93 de 11 de Dezembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir a pedido, carga horária do Servidor abaixo relacionado, exercendo a função pública de Psicólogo, nomeado através do Processo Seletivo Nº 002-2019 de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
4664 Edimarta Steckert Paladini 910.587.169-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 156/2020

Publicação Nº 2561662

PORTARIA Nº 156/20, de 01 de Julho de 2020.

CESSA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 97, da Lei nº. 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Cessar a partir do dia 06 de Julho de 2020 a concessão da Licença sem Remuneração concedida através da Portaria nº 250/18, de 03.09.2018 a servidora CASSIA PANATO DAGOSTIN, CPF nº 021.878.789-88, matricula nº 1246, ocupante do Cargo em Caráter Efetivo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 157/2020

Publicação Nº 2561664

PORTARIA Nº 157/20, de 01 de Julho de 2020.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO E CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga a contratação e Conceder Licença Maternidade até o dia 28 de Outubro de 2020, a servidora BIANCA LEONEL ROCHA, CPF nº 094.740.909-20, matrícula nº 4546, exercendo a Função Pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 158/2020

Publicação Nº 2561667

PORTARIA Nº 158/20, de 01 de Julho de 2020.
EXONERA A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/2019 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Claudia Gianizella 828.382.679-49 4865

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 159/2020

Publicação Nº 2561669

PORTARIA Nº 159/20, de 01 de Julho de 2020.
EXONERA A PEDIDO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/2019 - SME, do Quadro de Pessoal da prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Patrícia Barbosa 063.440.449-00 4768

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2020.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 160/2020

Publicação Nº 2561670

PORTARIA Nº 160/20, de 01 de Julho de 2020.
ADMITE MÉDICO – ESF, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006 e suas alterações, Lei nº 1.001/1993 e suas alterações combinado com a Lei nº 8.745/93, Art. 2º, II e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir a servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Médico - ESF, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Monique da Costa Koelln 033.373.550-13

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Julho de 2020 e encerrará em 30 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2020.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 161/2020

Publicação Nº 2561674

PORTARIA Nº 161/20, de 01 de Julho de 2020.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO E CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga a contratação e Conceder Licença Maternidade até o dia 28 de Outubro de 2020, a servidora DIANDRA BERTI ROSSO, CPF nº 078.960.099-43, matrícula nº 4725, exercendo a Função Pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2020.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 162/2020

Publicação Nº 2561676

PORTARIA Nº 162/20, de 01 de Julho de 2020.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE ARTESANATO, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei nº 2.345/18, de 15 de Maio de 2018.

Considerando o Estado de Calamidade e de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID- 19 e a necessidade de manutenção dos serviços públicos.

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar até 14 de Agosto de 2020 a contratação do servidor a baixo relacionado, nomeados através de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 187/19 de 28.06.2019, exercendo a função pública de Monitor de Artesanato, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRICULA NOME CPF
4733 Monica Daniele Fischborn 064.110.209-73

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2020.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 163/2020

Publicação Nº 2561677

PORTARIA Nº 163/20, de 02 de Julho de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 03.07.2020 a 01.08.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0676 Valdir Carlessi Ferreira 01.04.2013 a 31.03.2014
1442 Nair Salvador da Silva 16.01.2014 a 15.01.2015
1078 Flavio Favaro 18.03.2018 a 17.03.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de julho de 2020.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 164/2020

Publicação Nº 2561678

PORTARIA Nº 164/20, de 02 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995
(Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Motivo de Aposentadoria ao servidor IVANOR MIRANDA, CPF nº. 461.037.409-91, matrícula nº. 0599, exercendo o cargo de provimento em caráter efetivo de Auxiliar de Mecânico, no período de 06.07.2020 a 02.09.2020, referente ao período aquisitivo de 30.04.1999 a 29.04.2004.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio por Motivo de Aposentadoria à servidora ANA MARIA CASTELLER VICENTIN, CPF nº. 245.552.319-53, matrícula nº. 1261, exercendo o cargo de provimento em caráter efetivo de Professor II, no período de 03.07.2020 a 09.08.2020, referente ao período aquisitivo de 02.07.2009 a 31.08.2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 13/2020 - PREGÃO Nº 06/2020

Publicação Nº 2561758

Estado de Santa Catarina
MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 13/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 06/2020
Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 27 de julho de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27 de julho de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:00 às 13:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 14 de julho de 2020.
LEODACIR PIANESOLA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2574/2020

Publicação Nº 2561933

DECRETO Nº 2574/2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2129/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal da Assistência Social
2125 – PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE
3390.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas .....R$ 12.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1901 – Fundo Municipal da Assistência Social
2125 – PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE
3350.00.00.00.00.00.0177 – Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 12.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Julho de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2575/2020

Publicação Nº 2561934

DECRETO Nº 2575/2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2129/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal da Assistência Social
2102 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF/CRAS
3393.00.00.00.00.00.0183 – Aplicação Direta decorrente de Op. entre órgão ..... R$ 1.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.200,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1901 – Fundo Municipal da Assistência Social
2102 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF/CRAS
3390.00.00.00.00.00.0183 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.200,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 1.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Julho de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2576/2020

Publicação Nº 2561935

DECRETO Nº 2576/2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2129/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2020 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CONSELHO TUTELAR
3393.00.00.00.00.00.0080 – Aplicação Direta decorrente de Op. entre órgão ..... R$ 600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 600,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2020 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CONSELHO TUTELAR
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 600,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Julho de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2020

Publicação Nº 2561926

PORTARIA Nº 293/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação do Desempenho dos Servidores da Rede Municipal de Educação, sendo eles:

- Helvio Arilson Beckhauser – matrícula 267 - Presidente
- Elizete Aparecida Pereira Ribeiro – matrícula 1858
- Flavia Rosana Wroblescki Vieira – matrícula 1384

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Julho de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2020

Publicação Nº 2561927

PORTARIA Nº 294/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 014/2019/SMS

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 009/2020, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Marluse de Oliveira, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, na micro área 02 – PSF 2, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07/07/2020 à 31/12/2020, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações e vencimentos conforme o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Julho de 2020.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2020

Publicação Nº 2561929

PORTARIA Nº 295/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Matheus Guimarães, do Cargo de Auxiliar de Transporte Escolar, a partir de 08/07/2020, nomeado através da Portaria nº 089/2020, de 06/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Julho de 2020.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2020

Publicação Nº 2561932

PORTARIA Nº 296/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jose Dioni de Souza, exercendo o cargo de Motorista, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 08/07/2020, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Julho de 2020.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 16/2020 - PMU/FMS

Publicação Nº 2561430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 30/07/2020, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando contratação de empresa para realizar o fornecimento de refeições à serem servidas aos funcionários da Unidade Básica de Saúde que prestam plantão e funcionários da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 15 de Julho de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020/PMU

Publicação Nº 2562285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020/PMU

Objeto: Contratação de empresa para execução de Reforma do Ginásio Centenário Municipal, no bairro Estação, cidade de Urussanga/SC, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constante do projeto básico. Convênio com o Governo Federal, sendo de transferência especial, na modalidade "investimento", sob o código do Plano de Ação 0903-003794. Recebimento dos envelopes: até 09h00 dia 31/07/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09:30h do dia 31/07/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2020, 49/2020

Publicação Nº 2554261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 23/2020 Pregão Presencial 19/2020 - Ata de Registro de Preços nº 48/2020, 49/2020, visando registrar preço para aquisição parcelada de prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços elétricos, para os veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3112 de 15/04/2020, Pág. nº 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 14/04/2021
2ª Publicação

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 CMAS

Publicação Nº 2561595

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL (PARCELA EXTRA).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada dia 09 de julho de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga - CMAS,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Auxílio Emergencial (parcela extra), recurso estadual, no valor de aproximadamente R$19.132,65 (dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 10 de julho de 2020.

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº 3322/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561448

DECRETO Nº 3322/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020
Adota medidas no âmbito do Município, bem como em todo o Alto Vale do Itajai, aprovadas pelo CIR AMAVI voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei n.º 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES n. 464, publicada em 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;
CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 07 de julho de 2020, sofreu alteração de seu status, passando de risco ALTO (2) para GRAVE (3);
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO(4) e seja necessária imposição de novo lockdow (fechamento total);
CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;
CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-cientificos;
CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;
CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES n. 464;

RESOLVE:
Art 1- Que as medidas de proibição e suspensão abaixo especificadas estarão vigentes pelo prazo de 14 dias a contar do dia 13 de julho de 2020, podendo haver reavaliação a qualquer momento em razão de modificação do cenário epidemiológico regional.

Art 2- Fica mantida a PROIBIÇÃO, da realização de todo e qualquer evento público ou privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, cinemas, teatros etc.), incluindo festas particulares;

Art 3- Todos os estabelecimentos comerciais devem controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas.

Art 4- Os Restaurantes, deverão, todos os dias, incluindo finais de semana, manter o atendimento normal até as 22:00 horas, com exceção de rodízios que deverão ser suspenso. Após as 22:00 horas o funcionamento deverá ser somente para telentrega e retirada no balcão. Nos serviços de retirada no balcão (take away) é vedado o consumo de qualquer gênero alimentício e bebidas no local.
Art 5- As Lanchonetes deverão, todos os dias manter o atendimento até as 22:00 horas, incluindo finais de semana. Após as 22:00 horas, funcionamento somente para telentrega e retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

Art 6- Em relação a Food trucks/ambulantes (ex: cachorro quente) – funcionamento todos os dias até as 22:00 horas, após o horário estipulado, somente telentrega e retirada no balcão (take away,) ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

Art 7- Em relação a Bares, Pub, lojas de conveniências de Posto de Gasolina e similares - até as 21:00 horas de 2ª a 6ª feira, sábado e domingo até as 20:00 horas. Após o horário determinado, somente poderá haver funcionamento na modalidade telentrega ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

Art 8- Fica mantido a PROIBIÇÃO de funcionamento de musica ao vivo em qualquer modalidade.

Art 9- Fica proibida a abertura de parques, praças e ginásios públicos e privados. Fica permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias (dentro de clubes) conforme protocolos preestabelecidos.

Art 10- Ficam PROIBIDAS quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados(bocha, domino, futsal, vôlei, futebol)

Art 11- Ficam PROIBIDAS as atividades de Futsal e Futebol amador em campos e ginásios públicos ou privados.

Art 12- É obrigatório em todo o território da região do Alto Vale do Itajaí o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados.

Art 13- Ressalta-se que as medidas acima descritas devem, obrigatoriamente, seguir, já autorizados ou com restrição, protocolos, orientações e notas técnicas, bem como decretos e legislações vigentes.

Art 14- A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação federal, estadual e municipal, sendo realizada pelos órgãos de Vigilância Sanitária, Defesa Civil e todos os demais órgãos que tiverem sido investidos como autoridades de saúde.

Vidal Ramos, 13 de julho de 2020.

Odilmar de Souza
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO 17.457/2020

Publicação Nº 2561963

DECRETO Nº 17.457/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Aprova Projeto de Condomínio Urbanístico de Lotes denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XXIV, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais e,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 29066/19, tendo por objeto pedido de aprovação do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME, formulado por Prime Incorporações LTDA;

Considerando que o proprietário, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria de Planejamento deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do condomínio urbanístico de lotes;

Considerando que a aprovação do condomínio urbanístico de lotes não desonera o proprietário do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do condomínio, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, o condomínio urbanístico de lotes de uma área com 53.441,10 m² (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um metros e dez decímetros quadrados) conforme matrícula 36.153 e a área a ser desmembrada da matrícula nº 36.154, o projeto de condomínio urbanístico de lotes, denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME, área em lotes de 32.631,38 m² (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e um metros e trinta e oito decímetros quadrados), área verde de 3.833,77 (três mil, oitocentos e trinta e três metros e setenta e sete decímetros quadrados), área total em ruas projetadas de 10.702,30 m2 (dez mil, setecentos e dois metros e trinta decímetros quadrados), área institucional com 3.815,00 m² (três mil, oitocentos e quinze metros quadrados), área de lazer com 2.043,98 m² (dois mil e quarenta e três metros e noventa e oito decímetros quadrados), área da faixa sanitária com 83,76 m² (oitenta e três metros e setenta e seis decímetros quadrados), área de estacionamento com 330,91 m² (trezentos e trinta metros e noventa e um decímetros quadrados).

Art. 2º A distribuição das áreas do condomínio urbanístico de lotes atende às Leis Federais nº 6.766/79 e 12.651/12, bem como, a Lei Estadual nº 6.063/82 e 17.492/2018 e Lei Complementar Municipal nº 62/2008, destinando 11,69% da área dos lotes como Área Institucional.

Art. 3º A aprovação do condomínio urbanístico de lotes não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 12.651/12 e Lei Complementar Municipal nº 62/08, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - A Prime Incorporações LTDA, deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 29066/19, o respectivo Termo de Compromisso para ser devidamente averbado no registro do condomínio urbanístico de lotes.

Art. 4º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.414/2020, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2020.

Videira, 10 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020 - FMS

Publicação Nº 2562868

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE MÁSCARAS TRIPLA EM TNT DESCARTÁVEL, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E PACIENTES COM CASOS SUSPEITOS DE COVID -19.
FORNECEDOR: PREVEMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E DISTRIBUIDORA DE EPIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Artigo 4º, da Lei 13.979, e 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 14 de julho de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 - PMV

Publicação Nº 2561398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "VIDECROSS COMERCIO DE MOTOS LTDA" PARA EFETUAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS 12 MESES/6.000 KM DAS MOTOS MODELOS HONDA/XRE 190, PLACAS QJZ8885 E QJZ8985, DE USO DA ORTRAVI.
CONTRATADA: VIDECROSS COMERCIO DE MOTOS LTDA
VALOR: R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 14 de julho de 2020.

EURO VIECELI

Secretário Municipal de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 128/2020

Publicação Nº 2561778

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. GABRIELA DALPIAZ	ENFERMEIRA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;

e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 10 de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 129/2020

Publicação Nº 2561790

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. GABRIEL DONATTI	AGENTE ADMINISTRATIVO II

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 10 de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - FMS

Publicação Nº 2562257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - FMS
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - FMS, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HIDROXICLOROQUINA 400MG, PARA ATENDER AOS PACIENTES DO COVID-19, foi encerrada sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.
Videira, 14 de julho 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0017/2020

Publicação Nº 2562329

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0017/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAIANE BARIVIERA CPF: 030.502.159-17
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 até 22 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0022/2019

Publicação Nº 2562331

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI CRISTINA ZAGO CPF: 043.050.089-04
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0027/2020

Publicação Nº 2562335

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0027/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ITAMARA ZILDA BENTO BRUNETO CPF: 949.639.599-68
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 até 22 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0149/2019

Publicação Nº 2562338

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0149/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVONETE APARCIDA LUZZI ZENERE CPF: 601.727.709-04
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0158/2019

Publicação Nº 2562339

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0158/2019 RETIFICAÇÃO – Conforme publicado no dia 13-07-2020 leia-se:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCÉLIA FABRICIO DONATTI CPF: 794.011.209-00
VIGÊNCIA: de 18 de março de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0197/2020

Publicação Nº 2562340

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0197/2020
RETIFICAÇÃO – Conforme publicado no dia 13-07-2020 leia-se: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADINÉIA DE PAULA VERONEZI CPF: 040.225.369-85
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2020 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 111/2020 - PMV

Publicação Nº 2561505

Termo Aditivo nº 111/2020
Contrato/CT nº 140/2018
Processo: DL 24/2018-PMV
Contratado: ANGELITA MARIA COLLE MARINOZZI
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 140/2018, por mais 03 (três) meses, com efeitos a partir de 27/07/2020 até 26/10/2020, bem como reajustar o valor mensal com base no IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de junho/2019 a maio/2020, no percentual de 6,510260%, passando o valor mensal para R$ 3.440,03 (três mil, quatrocentos e quarenta reais, e três centavos).
Valor: R$ 10.320,09.
Data: 14/07/2020.

LAUDO DE ACEITABILIDADE PE 26/2020 - PMV

Publicação Nº 2561924

LAUDO DE ACEITABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

PRODUTO: CAFÉ CATEGORIA TRADICIONAL OU EXTRAFORTE, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, apresentou, via email, documentação técnica do produto cotado conforme exigido no item 1.2 do Edital PR 26/2020 – PMV, a seguir:

Item	Especificação	Marca	OBS.
100	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, DE QUALIDADETRADICIONAL (NOTA MÍNIMA 4,9), CONSTITUÍDO DE CAFÉ ARÁBICA OU COMBINADO COM ROBUSTA/CONILLON, QUE ATENDA OS REQUISITOS DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA. DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE EMBALAGENS E ROTULAGEM REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS E RESOLUÇÃO - RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, PORTARIA MS Nº1.428, DE 26/11/93, ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS E O REGULAMENTO TÉCNICO PARA O ESTABELECIMENTO DE PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA PRODUTOS NA ÁREADE ALIMENTOS.EMBALAGENS: ALÉM DA EMBALAGEM A VÁCUO DE ALTO DESEMPENHO, METALIZADA, TIPO "TIJOLO" (PET/AL ***/ PEOU PET IMPRESSÃO / PET METALIZADO - ALTA BARREIRA / PE), DE 500G, FECHAMENTO HERMÉTICO E ACONDICIONADO OU NÃO EM CAIXA INDIVIDUAL DE PAPELÃO BEM VEDADA (CARTÃO), QUE POR SUA VEZ DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NAS EMBALAGENS (NA CAIXA DE PAPELÃO E NO PACOTEINDIVIDUAL). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS N ALEGISLAÇÃO EM VIGOR	ODEBRECHT	REPROVADO

Em atendimento ao item 1.2 do Edital de pregão 26/2020 PMV que diz: "A proponente declarada vencedora do **item 100 (café em pó)** deverá apresentar no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, **LAUDOS TÉCNICOS** com validade de no máximo 60 dias, emitido por laboratório que deverá estar habilitado pela ANVISA ou com credenciamento junto ao mapa, comprovando os parâmetros constantes na RDC nº 175 de 08/07/2003, ANVISA, Portaria nº 157 de 24/11/2002, INMETRO, Resolução - RDC nº277, de 22 de setembro de 2005, ANVISA, RDC nº 12 de 02/01/2001, ANVISA, devendo comprovar as seguintes características: sensoriais - aspecto, cor, odor, sabor; físico-químicas - cafeína, umidade e substâncias voláteis a 105ºc; microscopia - identificação da composição de elementos histológicos, matéria macroscópica e matéria microscópica; microbiologia - coliformes a 45ºc. Apresentar, ainda, **laudo de qualidade global da bebida**, com nota mínima de 4,9. Deverá ser registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria nº 451, de 19 de setembro de 1997, do Ministério da Saúde que institui princípios gerais para o estabelecimento de critérios e padrões microbiológicos para alimentos.", passa-se às seguintes considerações:

Em relação ao **LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ,** a empresa apresentou documento emitido por laboratório especializado, do produto de categoria tradicional, com nota de avaliação de

qualidade global de 4,5. solicitou-se um café com avaliação global mínima 4.9 , portanto não se enquadra com o descritivo do edital.

Sendo assim, a empresa, supracitada, que obteve a 1ª proposta melhor classificada para o item acima descrito na etapa de lances, encaminhou tempestivamente os laudos exigidos com informações que permitem a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.

Diante do exposto, a comissão de avaliação, opina pela **REPROVAÇÃO** dos laudos apresentado pela empresa, conforme documentos anexos.

Videira, 14 de julho de 2020.

ALTIVIR DENARDI
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente

LEONADRO FLORES EMMANUELLI
Corpo de Bombeiros

AMANDA MAMENTINI
Secretaria de Administração

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO N.º 065/202

Publicação Nº 2562518

DECRETO N.º 065/2020

Suplementa Dotações Orçamentárias por excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1057, de 13/11/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, pelo excesso de arrecadação:
0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.015.1016 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

440000000.00 – Investimentos
449000000.00 – Aplicações Diretas

0.1.7600 – Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015) ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - A fonte para a suplementação do art. 1º desse decreto são os recursos recebidos referente a via Transferência Especial, Programa: 0903, Emenda: 202022100018 - Investimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 14 de Julho de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 167/2020

Publicação Nº 2561988

PORTARIANº 167/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANE TEREZINHA FISTAROL FRAZÃO
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 14 dias, pelo período de 08/07/2020 a 21/07/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 08 de julho de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE JULHO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 168/2020

Publicação Nº 2562147

PORTARIANº 168/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: BELMIRO FRAZÃO
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 14 dias, pelo período de 08/07/2020 a 21/07/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 08 de julho de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE JULHO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 31/2020 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Publicação Nº 2561345

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico no dia 27/07/2020, às 08:15 horas, tendo como local, Portal de Licitações Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ para AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA USADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1305.
Witmarsum/SC, em 14 de JULHO de 2020.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 32/2020 - VEÍCULOS

Publicação Nº 2561348

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO, no dia 28/07/2020, às 08:15 horas, tendo como local tendo como local, Portal de Licitações Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ para : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO EDITAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1305.
Witmarsum/SC, em 14 de julho de 2020.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2020

Publicação Nº 2561495

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0135/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0058/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a fiscalização e acompanhamento da Manutenção da Iluminação Pública no Município de Xanxerê, com profissional em Engenharia Elétrica devidamente Registrado no CREA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 28 de julho de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 14 de julho de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA RP N°0174/2019

Publicação Nº 2561411

Extrato 1º Aditivo a Ata RP nº 0174/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos para a dispensação a paciente da rede municipal de Saúde de Xanxerê-SC, conforme determinação em processo judicial, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I.
Fica aditado o percentual de 25% na quantidade do Item nº 01, do Pregão de Registro de Preços nº 0110/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 366/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Licitada		Aditar (25%)	Valor Unt. R$	Valor Total R$
01	Nexavar 200mg (caixa com 60 cápsulas); Marca Bayer S.A	24 und		06 und	5.497,20	32.983,20

Xanxerê-SC, 14 de julho de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0082/2019

Publicação Nº 2561548

Extrato 1º Aditivo ao Contrato n° 0082/2019
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Associação Educacional e Caritativa – Hospital São Paulo.
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas para a realização de procedimentos Cirúrgicos (Cirurgias eletivas de média complexidade) e fornecimento de material nas especialidades abaixo relacionadas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de Vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de julho de 2020 até 10 de julho de 2021, conforme Oficio da Secretaria Municipal de Saúde n° 214/2020 e Parecer do Comitê Gestor n° 365/2020, em anexo.
Xanxerê-SC, 10 de julho de 2020. Irene Salete Goralski–Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA 581-2020

Publicação Nº 2561763

PORTARIA Nº 581/2020
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE RECLUSÃO

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e VIII Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

CONCEDER afastamento por motivo de reclusão conforme Autos nº 5010257-04.2020.8.24.0018, a Servidora Pública Municipal Sra. EUNICE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 3.451.621-2 e CPF nº 004.994.409-60, nomeada conforme Decreto nº AJG 123/2013 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar o afastamento até o julgamento dos autos nº 5010257-04.2020.8.24.0018.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2020

Publicação Nº 2561735

PORTARIA N° 041/2020

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2020 – DISPENSA Nº 0029/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os princípios administrativos da legalidade e da autotutela administrativa, bem como o artigo 49 da Lei de Licitações 8.666/93;
Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
Considerando que o processo licitatório em tela sucedeu-se em desconformidade com o Termo de Referência.

RESOLVE:
Art. 1°. Revogar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2020 – DISPENSA Nº 0029/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 13 de julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 050/2020 ROBERTA DIOGENIS - EIRELI

Publicação Nº 2562341

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 PMXV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa ROBERTA DIOGENIS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.363.322/0001-51, nesta Ata representada pela Proprietária, Sra. ROBERTA DIOGENIS, portadora do CPF n° 043.418.436-56, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. A Ata tem por objeto o registro de preços para possível confecção e aquisição de uniformes escolares, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	UN	CAMISETAS MANGA CURTA, GOLA REDONDA DE POLIVISCOSE, COMPOSIÇÃO DE 35% VISCOSI E 65% POLIÉSTER, COM ANTIPILING, NA COR BRANCA COM VIVO ENCIMA DO OMBRO NA COR AZUL MARINHO. COM APLICAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO BRASÃO EM (PLICKTEX) IMPRESSÃO DIGITAL TRANSFER, AUTO COLANTE COM ALTO RELEVO EMBORRACHADO. TAMANHOS QUE VARIAM DO 2 ATÉ XG.	RD UNIFORMES	11,99	3.597,00
2	300,00	UN	CAMISETAS MANGA LONGA, GOLA REDONDA DE POLIVISCOSE, COMPOSIÇÃO DE 35% VISCOSI E 65% POLIÉSTER, COM ANTIPILING, NA COR BRANCA COM VIVO ENCIMA DO OMBRO NA COR AZUL MARINHO. COM APLICAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO BRASÃO EM (PLICKTEX) IMPRESSÃO DIGITAL TRANSFER, AUTO COLANTE COM ALTO RELEVO EMBORRACHADO. TAMANHOS QUE VARIAM DO 2 ATÉ XG.	RD UNIFORMES	11,99	3.597,00
3	300,00	UN	BERNUDA DOPTEL PLUS GRAMATURA 114GM2 AZUL MARINHO, COM VIVO NAS LATERAIS EM BRANCO E COM DOIS BOLSO NA FRENTE. COM APLICAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO BRASÃO EM (PLICKTEX) IMPRESSÃO DIGITAL TRANSFER, AUTO COLANTE COM ALTO RELEVO EMBORRACHADO. TAMANHOS QUE VARIAM DO 2 ATÉ XG.	RD UNIFORMES	11,99	3.597,00
4	300,00	UN	BERMUDA FEMININA SUPLEX NEUPLEX ESC /FTE COMPOSIÇÃO 91% POLIÉSTER E 9% ELASTANO GRAMATURA 330 GM2 NA COR AZUL MARINHO. COM APLICAÇÃO NO LADO ESQUERDO DO BRASÃO EM (PLICKTEX) IMPRESSÃO DIGITAL TRANSFER, AUTO COLANTE COM ALTO RELEVO EMBORRACHADO. TAMANHOS QUE VARIAM DO 2 ATÉ XG.	RD UNIFORMES	15,49	4.647,00
TOTAL						15.438,00

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

4.9.1. Por razão de interesse público.

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

6.2. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

6.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.

6.4. Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Camila Bedin.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

6.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Xavantina/SC, em 14 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
ROBERTA DIOGENIS - EIRELI
ROBERTA DIOGENIS - Representante

CAMILA BEDIN
Fiscal da Ata

ATA PL 029/2020 PMXV

Publicação Nº 2562086

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 029/2020 – Pregão Presencial nº 024/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de Certa Básica e Leite em Pó Integral, destinado as Famílias carentes do Município de Xavantina-SC, conforme Lei Municipal n° 1271/2013, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/166192

Xavantina, 14 de julho de 2020.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
KEILA RENATA OLKOWSKI
CATIA MARA COSMANN BOFF

DECRETO 480/2020

Publicação Nº 2562158

DECRETO Nº 480, DE 15 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal n° 13.979/2020 e Decreto Estadual n° 515/2020; e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência

de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO, por fim, que o Município de Xavantina, após edição de Decretos, protocolos operacionais, Planos de Contingência, bem como somados e repetidos esforços do Poder Público, do comércio local e da população em geral, observou a diminuição diária de casos de pessoas infectadas por coronavírus;
DECRETA:
Art. 1º Para enfrentamento da situação de emergência no âmbito do território do Município de Xavantina aplicam-se integralmente as disposições constantes nos Decretos Estaduais, tal quais os atos normativos que se encontram em vigor e aqueles que vierem a vigorar durante o período da pandemia declarada.
Art. 2º Ficam revogadas as medidas de enfrentamento estabelecidas pelos Decretos Municipais anteriormente publicados, quando sejam mais restritivas em relação às normas Estaduais vigentes.
Art. 3º Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, em 15 de julho de 2020.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PP 029/2020 PMXV

Publicação Nº 2561852

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço bancário de autenticação de boletos de pagamento de tributos e outras receitas correspondentes ao Município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes nos Anexos "C" e "E" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 28/07/2020.
Abertura: dia 28/07/2020, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 14 de julho de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

0331. ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE COMABTE AO CORONAVÍRUS

Publicação Nº 2561728

DECRETO Nº 0331/2020

ALTERA ITEM DO ART. 10º DO DECRETO 223/2020 O QUAL DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RESPOSTA AO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,
Considerando o disposto no Art. 10º do Decreto 223/2020 de 17 de março de 2020;
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a alínea "d" do Art. 10º, inciso I, o qual dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Resposta ao Coronavírus, a qual tem por finalidade operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública, que passará a vigorar com a seguinte composição:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Resposta ao Coronavírus:
I - [...]
d) Marelice Sonaglio – Secretaria de Educação e Cultura;
Art. 2º - Fica ainda nomeado para compor a Comissão o Sr. Andrei Sberse – atuante junto à Secretaria de Esportes e Lazer e Josete Carina Percio – Assistência Social e Habitação, passando o referido artigo vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Resposta ao Coronavírus:
I- Representantes do Poder Público Municipal:
a) Isac Guimarães Casagrande – Secretaria de Saúde;
b) Elizete de Souza – Vigilância Epidemiológica;
c) Cristiane Lanzarin – Gerente de Atenção Primária á Saúde;
d) Marelice Sonaglio – Secretaria de Educação e Cultura;
e) Luiz Felipe Diniz Fagundes – Hospital Frei Bruno;
f) Caroline Bianchin – Odontologia;
g) Daiane Romanelli – Farmácia Municipal;
h) Eduardo Militz da Costa – Médico - Secretaria Municipal de Saúde;
i) Fábio Roberto Bardemaker Batista – Médico – Secretaria Municipal de Saúde;
j) Eliane de Marco – Defesa Civil;
k) Rangele Fátima Munerol Atuatti – Procuradoria;
l) Alessandro Guollo Brands – Técnico em Segurança do Trabalho.
m) Andrei Sberse – Secretaria de Esportes e Lazer;
n) Josete Carina Percio – Assistência Social e Habitação".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "d" do Decreto 223/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
13 de julho de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

0332. DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO DECRETO 223

Publicação Nº 2561731

DECRETO Nº 0332/2020
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 223/2020, O QUAL DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,
DECRETA:
Art. 1º - O Art. 2º, § 4º, VII, do Decreto 223, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....

§ 4º .....
VII - os funcionários públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) e gestantes ficam afastados, devendo-se manter em suas residências pelo prazo do presente decreto;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 17 de março de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
14 de julho de 2020.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

0336. ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS _ INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2561796

DECRETO Nº. 336, de 14 de julho de 2020.

Estabelece Horário de Funcionamento dos Serviços Públicos Municipais e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Xaxim e,

DECRETA:
Art. 1º Altera o inciso "II" do Decreto 291 de 29 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
"II – A Secretaria Municipal de Infraestrutura fará o atendimento das 7:30h ás 11:30h e das 13:30h às 17:30h;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador-Geral do Município

Registrado e publicado na data supra.

4448. ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA 4.411 DE 14 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2561626

Lei n° 4.448/2020, de 14 de julho de 2020.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA 4.411 DE 14 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. O "Artigo 3º" da Lei 4.411 de 14 de Agosto de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação
"Art. 3º Em caso de financiamento para a implantação ou ampliação da empresa nele instalada, o imóvel poderá ser dado em garantia como Garantia Hipotecária e/ou Alienação Fiduciária, ficando gravado em 2º grau para o Município."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Xaxim, 14 de julho de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

Publicação Nº 2561397

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0026/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição aos usuários da Secretaria de Assistência Social que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social no Município de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
AP OESTE DIST. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	1

Valor Total Estimado da Ata: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 10/07/2020 a 10/07/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 076/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 031/2020.
Xaxim/SC, 10 de julho de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 088/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 2561473

DECRETO Nº 088/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0627/2019 de 11 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 8.706,90 (oito mil e setecentos e seis reais com noventa centavos) por conta do excesso de arrecadação nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Zortéa:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.01 – DIRETORIA MEIO AMBIENTE, AGUA E ESGOTO
17.512.0021.2.033 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente Agua e Esgoto
3.3.90.00.00.00.00 - 00.01.1053.000000 (197) – Aplicações Diretas ..... R$ 8.706,90

Recursos Transferidos da União – Sem Destinação Específica - 00.01.1053.000000 – R$ 8.706,90

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 8.706,90

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Recursos Transferidos da União – Sem Destinação Específica - 00.01.1053.000000 – R$ 8.706,90

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 8.706,90

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 01 de julho de 2020.

ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 01 de julho de 2020.

Associações

AMERIOS

BALANCETE AMERIOS JUNHO 2020

Publicação Nº 2562088

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/06/2020 a 30/06/2020

Página: 1

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.927.677,62D	280.200,01	251.777,85	2.956.099,78D
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	536.284,12D	280.200,01	251.777,85	564.706,28D
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	536.284,12D	280.153,47	251.731,31	564.706,28D
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4	0,00	216.472,33	203.423,62	13.048,71D
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.183,86D	0,00	0,00	1.183,86D
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	252.140,65D	637,57	0,00	252.778,22D
6416	01.01.01.07	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS	257.169,60D	40.525,89	0,00	297.695,49D
6475	01.01.01.08	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS	25.790,01D	22.517,68	48.307,69	0,00
110	01.01.02	Creditos	0,00	46,54	46,54	0,00
115	01.01.02.02	Valores a Restituir	0,00	46,54	46,54	0,00
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.391.393,50D	0,00	0,00	2.391.393,50D
418	01.02.06	IMOBILIZADO	2.391.393,50D	0,00	0,00	2.391.393,50D
426	01.02.06.01	Imóveis	500.004,67D	0,00	0,00	500.004,67D
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	153.359,00D	0,00	0,00	153.359,00D
442	01.02.06.03	Veículos	146.251,39D	0,00	0,00	146.251,39D
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	17.757,91D	0,00	0,00	17.757,91D
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	112.441,38D	0,00	0,00	112.441,38D
477	01.02.06.08	Predio	1.459.929,15D	0,00	0,00	1.459.929,15D
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	1.650,00D	0,00	0,00	1.650,00D
507	02	PASSIVO	2.719.751,02C	140.812,65	140.657,82	2.719.596,19C
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	609,82C	140.812,65	140.657,82	454,99C
531	02.01.02	FORNECEDORES	0,00	19.957,10	19.957,10	0,00
4057	02.01.02.02	Rede de Comunicação SC Ltda	0,00	450,00	450,00	0,00
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	453,58	453,58	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	998,24	998,24	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	206,87	206,87	0,00
5835	02.01.02.123	Clinica Agostini Ltda	0,00	216,00	216,00	0,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	347,52	347,52	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	1.952,34	1.952,34	0,00
6114	02.01.02.140	Base Monitoramento Ltda	0,00	272,65	272,65	0,00
6130	02.01.02.141	CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val	0,00	285,61	285,61	0,00
6157	02.01.02.142	Secretaria de Estado da Fazenda SC	0,00	1.689,98	1.689,98	0,00
6173	02.01.02.143	Lider Seguradora de Cons. do DPVAT	0,00	10,46	10,46	0,00
6491	02.01.02.168	MF Papelaria EIRELI - Papelaria Millenniun	0,00	979,39	979,39	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	0,00	189,90	189,90	0,00
4472	02.01.02.36	Samir Idalino Silva	0,00	170,00	170,00	0,00
4561	02.01.02.45	Tele Artes Graficas Maravilha Ltda	0,00	53,00	53,00	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	351,56	351,56	0,00
4790	02.01.02.55	Com de Art.Informatica Iraceminha Ltda	0,00	2.180,00	2.180,00	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	227,76C	47.900,47	47.719,40	46,69C
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	17,15	17,15	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	41,75C	41,75	46,69	46,69C
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	9.929,69	9.929,69	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	186,01C	29.616,28	29.430,27	0,00
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	7.376,91	7.376,91	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	14,35	14,35	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	904,34	904,34	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	382,06C	72.955,08	72.981,32	408,30C
640	02.01.04.01	Salários	0,00	72.357,31	72.357,31	0,00
4340	02.01.04.12	Contribuição AABB	0,00	82,00	82,00	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	382,06C	515,77	542,01	408,30C
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.719.141,20C	0,00	0,00	2.719.141,20C
817	02.03.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	813.851,35C	0,00	0,00	813.851,35C
820	02.03.02.01	Imóveis	813.851,35C	0,00	0,00	813.851,35C
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.905.289,85C	0,00	0,00	1.905.289,85C
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.905.289,85C	0,00	0,00	1.905.289,85C
892	03	RECEITAS	837.032,86C	0,00	169.282,84	1.006.315,70C
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	797.498,32C	0,00	160.879,33	958.377,65C
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
922	03.01.02	Município de Caibi	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
930	03.01.03	Município de Cunhataí	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	42.386,01C	0,00	8.550,53	50.936,54C
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	42.386,01C	0,00	8.550,53	50.936,54C
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/07/2020 14:51:23

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/06/2020 a 30/06/2020

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
965	03.01.06	Município de Iraceminha	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
973	03.01.07	Município de Maravilha	225.273,39C	0,00	45.444,40	270.717,79C
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	225.273,39C	0,00	45.444,40	270.717,79C
981	03.01.08	Município de Modelo	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
990	03.01.09	Município de Palmitos	48.527,04C	0,00	9.789,36	58.316,40C
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	48.527,04C	0,00	9.789,36	58.316,40C
1007	03.01.10	Município de Riqueza	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
1010	03.01.11	Município de Saltinho	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
3336	03.01.14.01	Contribuiçoes Mensais	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
3450	03.01.16.01	Contribuiçoes Mensais	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
3514	03.01.17.01	Contribuiçoes Mensais	34.379,42C	0,00	6.935,36	41.314,78C
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	35.680,25C	0,00	7.236,05	42.916,30C
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	35.680,25C	0,00	7.236,05	42.916,30C
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas - Aluguel ARIS	4.500,00C	0,00	1.000,00	5.500,00C
6270	03.05.01.12	Receitas Diversas - CIS AMERIOS	12.475,00C	0,00	2.495,00	14.970,00C
6289	03.05.01.13	Receitas Diversas - CIGA AMERIOS	18.705,25C	0,00	3.741,05	22.446,30C
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	3.854,29C	0,00	1.167,46	5.021,75C
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	3.854,29C	0,00	1.167,46	5.021,75C
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	3.854,29C	0,00	1.167,46	5.021,75C
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	629.106,26D	140.705,85	0,00	769.812,11D
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	370.715,70D	90.434,88	0,00	461.150,58D
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	370.715,70D	90.434,88	0,00	461.150,58D
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	357.874,78D	89.597,20	0,00	447.471,98D
1449	04.02.01.04	Férias	12.840,92D	837,68	0,00	13.678,60D
3115	04.03	Obrigações Patronais	152.667,95D	30.135,33	0,00	182.803,28D
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	152.667,95D	30.135,33	0,00	182.803,28D
1465	04.03.01.02	Inss	111.457,72D	21.854,08	0,00	133.311,80D
1473	04.03.01.03	Fgts	37.499,62D	7.376,91	0,00	44.876,53D
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	3.710,61D	904,34	0,00	4.614,95D
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	16.405,74D	0,00	0,00	16.405,74D
5509	04.04.01	FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS	16.405,74D	0,00	0,00	16.405,74D
1550	04.04.01.01	Pessoa Física	1.825,52D	0,00	0,00	1.825,52D
1562	04.04.01.03	Pessoa Jurídica	14.580,22D	0,00	0,00	14.580,22D
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	33.488,11D	8.071,86	0,00	41.559,97D
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	33.488,11D	8.071,86	0,00	41.559,97D
1880	04.05.01.01	Luz	6.864,79D	998,24	0,00	7.863,03D
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	796,39D	206,87	0,00	1.003,26D
1902	04.05.01.03	Telefone	3.462,12D	347,52	0,00	3.809,64D
1589	04.05.01.04	Combustíveis	1.077,73D	285,61	0,00	1.363,34D
1597	04.05.01.05	Manutenção de Veículos	671,83D	0,00	0,00	671,83D
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	5.602,20D	595,00	0,00	6.197,20D
1920	04.05.01.10	Material de Higiene e Limpeza	2.144,04D	190,64	0,00	2.334,68D
1990	04.05.01.11	Mantimentos para Copa	735,93D	262,94	0,00	998,87D
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	1.843,55D	368,71	0,00	2.212,26D
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	1.998,79D	3.212,39	0,00	5.211,18D
4049	04.05.01.22	Vigilancia e Monitoramento	1.435,00D	287,00	0,00	1.722,00D
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	949,50D	189,90	0,00	1.139,40D
4677	04.05.01.25	Despesas com Medicina Segurança Trabalho	1.062,00D	216,00	0,00	1.278,00D
4723	04.05.01.26	Materiais Eletricos	21,94D	0,00	0,00	21,94D
4901	04.05.01.28	Material de Processamento de Dados	285,00D	0,00	0,00	285,00D
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	4.504,32D	911,04	0,00	5.415,36D
4928	04.05.01.30	Outros Materias Consumo	32,98D	0,00	0,00	32,98D
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	53.844,71D	10.473,82	0,00	64.318,53D
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	53.844,71D	10.473,82	0,00	64.318,53D
1930	04.06.01.01	Manutenção e reparos	1.663,00D	0,00	0,00	1.663,00D

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/06/2020 a 30/06/2020

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1980	04.06.01.02	Diversas	112,80D	0,00	0,00	112,80D
1925	04.06.01.04	Assinatura e Publicade jornais e revistas	470,00D	450,00	0,00	920,00D
1955	04.06.01.05	CREA/SC	491,25D	0,00	0,00	491,25D
1960	04.06.01.06	CAU/SC	514,27D	0,00	0,00	514,27D
1998	04.06.01.08	Semin/Capac/Reuniões-Servidores	32,41D	0,00	0,00	32,41D
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	45.750,00D	9.150,00	0,00	54.900,00D
4847	04.06.01.12	Seguros	1.631,24D	10,46	0,00	1.641,70D
6068	04.06.01.13	Ginástica Laboral	800,00D	0,00	0,00	800,00D
6076	04.06.01.14	Serviços de Despachante	80,00D	170,00	0,00	250,00D
6092	04.06.01.16	Participação CICLO ESTUDOS TCE	374,68D	0,00	0,00	374,68D
6106	04.06.01.17	Assembléia Prefeitos	146,25D	0,00	0,00	146,25D
6122	04.06.01.19	Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia	0,00	446,30	0,00	446,30D
6149	04.06.01.22	Licencimento de Veículos	123,53D	247,06	0,00	370,59D
4669	04.06.01.32	Despesas com manutençao Jardim	260,00D	0,00	0,00	260,00D
5363	04.06.01.38	Despesas com certificado	227,00D	0,00	0,00	227,00D
6513	04.06.01.42	Despesa com Prevenção Doenças	100,00D	0,00	0,00	100,00D
6505	04.06.01.46	Perdas em Fundo de Investimentos	1.068,28D	0,00	0,00	1.068,28D
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.283,35D	1.492,67	0,00	2.776,02D
5533	04.14.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	1.283,35D	1.492,67	0,00	2.776,02D
1830	04.14.01.02	Ipva	566,04D	1.442,92	0,00	2.008,96D
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	154,14D	46,69	0,00	200,83D
6017	04.14.01.07	IRRF e IOF s/ Aplicação Financeira	563,17D	3,06	0,00	566,23D
2000	04.15	Tarifas Bancárias	700,70D	97,29	0,00	797,99D
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	700,70D	97,29	0,00	797,99D
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	700,70D	97,29	0,00	797,99D

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

RICARDO LUIS MALDANER
Presidente
CPF: 987.238.989-68

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/07/2020 14:51:23

LIVRO CAIXA MES JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2562091

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 1

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2020 a 30/06/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/06/2020					
VALOR SEGURO VIDA Mês 05/2020 Francisco V. de Almeida	16065506	4359	26,16		26,16C
08/06/2020					
Pagamento Samir Idalino da Silva	16064747	4472		170,00	143,84D
Pagamento MF Papelaria MIllenium	16064763	6491		979,39	1.123,23D
Pagamento Adyr Jorge Wildner ME	16064798	4073		453,58	1.576,81D
Pagamento Lider Seguradora DPVAT	16064810	6173		5,23	1.582,04D
Pagamento Licenciamento anual veículo QJR6806	16064836	6157		123,53	1.705,57D
Pagamento IPVA 2020 veículo QJR6806	16064852	6157		695,18	2.400,75D
Pagamento seguro Obrigatório veículo QHN6006	16064879	6173		5,23	2.405,98D
Pagamento Licenciamento anual veículo QHN6006	16064895	6157		123,53	2.529,51D
Pagamento IPVA veículo QHN6006	16064917	6157		747,74	3.277,25D
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16065522	6475	25.790,93		22.513,68C
valor aplicação BB AUT MAIS	16065530	6475		22.513,68	0,00
09/06/2020					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16065948	6475	22.513,70		22.513,70C
10/06/2020					
Pagamento DARF COFINS MÊS 05/2020	16064925	574		41,75	22.471,95C
Valor Receita Aluguel ARIS	16065549	1080	1.000,00		23.471,95C
12/06/2020					
Pagamento Férias mês 06/2020 - Daniela Gatelli	16064968	640		774,86	22.697,09C
15/06/2020					
Pagamento Cooperativa de Inf Est Vale do Araçá	16064984	6130		285,61	22.411,48C
20/06/2020					
Pagamento Rede de Comunicação SC Ltda	16065000	4057		450,00	21.961,48C
22/06/2020					
Pagamento Celesc Distribuidora fatura de energia elétrica mês 06/2020	16065107	4138		998,24	20.963,24C
Pagamento Clínica Agostini Ltda	16065190	5835		216,00	20.747,24C
Pagamento Comércio de Artigos de Informática Iraceminha Ltda	16065468	4790		2.180,00	18.567,24C
Valor Tarifas Módulo	16065956	2011		40,00	18.527,24C
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Bom Jesus do Oeste	16065557	2160	6.935,36		25.462,60C
contribuição Mês 06/2020 Caibi	16065565	2194	6.935,36		32.397,96C
contribuição Mês 06/2020 Cunhataí	16065573	2224	6.935,36		39.333,32C
contribuição Mês 06/2020 Cunha Porã	16065581	2259	8.550,53		47.883,85C
contribuição Mês 06/2020 Flor do Sertão	16065590	2283	6.935,36		54.819,21C
contribuição Mês 06/2020 Iraceminha	16065603	2313	6.935,36		61.754,57C
contribuição Mês 06/2020 Maravilha	16065611	2348	45.444,40		107.198,97C
contribuição Mês 06/2020 Modelo	16065620	2372	6.935,36		114.134,33C
contribuição Mês 06/2020 Palmitos	16065638	2402	9.789,36		123.923,69C
contribuição Mês 06/2020 Riqueza	16065646	2437	6.935,36		130.859,05C
contribuição Mês 06/2020 Saltinho	16065654	2461	6.935,36		137.794,41C
contribuição Mês 06/2020 Saudades	16065662	3212	6.935,36		144.729,77C
contribuição Mês 06/2020 Santa Terezinha do Progresso	16065670	3271	6.935,36		151.665,13C
contribuição Mês 06/2020 São Miguel da Boa Vista	16065689	3336	6.935,36		158.600,49C
contribuição Mês 06/2020 Tigrinhos	16065697	3395	6.935,36		165.535,85C
contribuição Mês 06/2020 Romelândia	16065700	3450	6.935,36		172.471,21C
contribuição Mês 06/2020 Campo Erê	16065719	3514	6.935,36		179.406,57C
Valor Tarifas Débito automático	16065727	2011		57,29	179.349,28C
25/06/2020					
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	16065069	4170		1.952,34	177.396,94C
Pagamento Casan fatura de água mês 06/2020	16065085	4146		206,87	177.190,07C
Pagamento OI SA fatura de telefone fixo mês 06/2020	16065123	4162		347,52	176.842,55C
Pagamento Base Monitoramento Ltda	16065166	6114		272,65	176.569,90C
Pagamento PM de Maravilha	16065174	625		14,35	176.555,55C
Pagamento AABB Mês 06/2020	16065492	4340		82,00	176.473,55C
Pagamento Tele Artes Graficas Maravilha Ltda	16066014	4561		53,00	176.420,55C
29/06/2020					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	16065239	4774		351,56	176.068,99C
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16065280	4219		189,90	175.879,09C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/07/2020 14:50:57

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2020 a 30/06/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
29/06/2020					
Pagamento Salário Família Mês 06/2020 - Tatiane F. M. Staudt	16065379	115		46,54	175.832,55C
Pagamento DARF PIS folha de pagto mês 06/2020	16065409	4618		904,34	174.928,21C
Pagamento GRF FGTS mês 06/2020	16065425	612		7.376,91	167.551,30C
Pagamento DARF IRRF mês 06/2020	16065433	590		9.929,69	157.621,61C
Pagamento Seguro de vida mês 06/2020	16065441	4359		470,80	157.150,81C
Pagamento Seguro de vida mês 06/2020	16065476	4359		44,97	157.105,84C
Pagamento GPS Mês 06/2020	16065484	604		29.569,74	127.536,10C
VALOR SEGURO VIDA Mês 06/2020 Francisco V. de Almeida	16065514	4359	26,16		127.562,26C
Valor Receita Cooperação técnica CIS AMERIOS	16065735	6270	2.495,00		130.057,26C
Valor Receita Cooperação técnica CIGAAMERIOS	16065743	6289	3.741,05		133.798,31C
valor aplicação BB DI PLUS	16065751	6416		40.000,00	93.798,31C
Pagamento folha mês 06/2020 Carline J. Hackenhaar	16065760	640		7.249,12	86.549,19C
Pagamento folha mês 06/2020 Lovete de Assis	16065778	640		3.923,84	82.625,35C
Pagamento folha mês 06/2020 Sandra S. Garcia	16065786	640		2.740,23	79.885,12C
Pagamento folha mês 06/2020 Evelise R. Brandt	16065794	640		1.485,97	78.399,15C
Pagamento folha mês 06/2020 Clarice V.T.Niedermaier	16065808	640		7.181,99	71.217,16C
Pagamento folha mês 06/2020 Mayane Haack	16065816	640		7.144,84	64.072,32C
Pagamento folha mês 06/2020 Camila N.G. Rech	16065824	640		1.672,71	62.399,61C
Pagamento folha mês 06/2020 Rafael C. Basso	16065832	640		7.144,84	55.254,77C
Pagamento folha mês 06/2020 Daniela Gatelli	16065840	640		574,83	54.679,94C
Pagamento folha mês 06/2020 Karine S. Muller	16065859	640		2.777,74	51.902,20C
Pagamento folha mês 06/2020 Cristiane Martim	16065867	640		2.048,17	49.854,03C
Pagamento folha mês 06/2020 Marlize C.K. Todescatto	16065875	640		7.099,99	42.754,04C
Pagamento folha mês 06/2020 Vinicius L. Schneider	16065883	640		1.672,71	41.081,33C
Pagamento folha mês 06/2020 Tatiane F.M. Staudt	16065891	640		940,47	40.140,86C
Pagamento folha mês 06/2020 Fabiane Galera	16065905	640		3.896,17	36.244,69C
Pagamento folha mês 06/2020 Leandra F. Boita	16065913	640		6.416,63	29.828,06C
Pagamento folha mês 06/2020 Arnildo L. Kollet	16065921	640		2.740,23	27.087,83C
Pagamento folha mês 06/2020 Glauber S. Gandolfi	16065930	640		4.871,97	22.215,86C
30/06/2020					
Pagamento DARF 06/2020	16065247	566		17,15	22.198,71C
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda	16065263	4090		9.150,00	13.048,71C
		Total mês:	**216.472,33**	**203.423,62**	
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil				**Saldo anterior:**	**252.140,65C**
30/06/2020					
Valor Receita aplicação financeira BB LP 90 MIL	16065980	1155	637,57		252.778,22C
		Total mês:	**637,57**	**0,00**	
6416 - APLICONTDI PLUS - 01.01.01.07 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS				**Saldo anterior:**	**257.169,60C**
29/06/2020					
valor aplicação BB DI PLUS	16065751	43	40.000,00		297.169,60C
30/06/2020					
Valor Receita aplicação financeira BB DI PLUS	16065964	1155	525,89		297.695,49C
		Total mês:	**40.525,89**	**0,00**	
6475 - APLICONTDIAUT MAIS - 01.01.01.08 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS				**Saldo anterior:**	**25.790,01C**
08/06/2020					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16065522	43		25.790,93	0,92D
valor aplicação BB AUT MAIS	16065530	43	22.513,68		22.512,76C
09/06/2020					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16065948	43		22.513,70	0,94D
30/06/2020					
Valor Receita aplicação financeira BB AUT MAIS	16065972	1155	4,00		3,06C
Pgto IOF E IRRF	16065999	6017		3,06	0,00
		Total mês:	**22.517,68**	**48.307,69**	
115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/06/2020					
Pagamento Salário Família Mês 06/2020 - Tatiane F. M. Staudt	16065379	43	46,54		46,54C
Compensação GPS Mês 06/2020 Salário Família - Tatiane F. M. Staudt	16065387	604		46,54	0,00
		Total mês:	**46,54**	**46,54**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/07/2020 14:50:57

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2020 a 30/06/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
4057 - IGUACU - 02.01.02.02 Rede de Comunicação SC Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/06/2020					
Assinatura anual periódico JN Diário do Iguaçu	16064992	1925		450,00	450,00D
20/06/2020					
Pagamento Rede de Comunicação SC Ltda	16065000	43	450,00		0,00
		Total mês:	**450,00**	**450,00**	
4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/06/2020					
Aquisição NF 16632 3 cpt saco pra lixo 100 l, 1 detergente líquido, 16 pct papel higiênico, 1 esponja. 2 óleo coala 140 ml, 2 pct saco lixo 16 l, 1 pct saco lixo 50 l, 4 pct saco lixo star 50 l,	16064771	1920		190,64	190,64D
Aquisição NF 16636: 13 bomb água mineral 20 l,10 pct chá, 1 kg erva mate, 6 vd nescafé 230 g, 1 pct açúcar 5kg	16064780	1990		262,94	453,58D
08/06/2020					
Pagamento Adyr Jorge Wildner ME	16064798	43	453,58		0,00
		Total mês:	**453,58**	**453,58**	
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/06/2020					
Serviços Prestados NF 95 topografia e agrimensura	16065255	4596		9.150,00	9.150,00D
30/06/2020					
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda	16065263	43	9.150,00		0,00
		Total mês:	**9.150,00**	**9.150,00**	
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/06/2020					
Valor Fatura energia elétrica mês 06/2020	16065093	1880		998,24	998,24D
Pagamento Celesc Distribuidora fatura de energia elétrica mês 06/2020	16065107	43	998,24		0,00
		Total mês:	**998,24**	**998,24**	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan				**Saldo anterior:**	**0,00**
25/06/2020					
Valor Fatura água mês 06/2020	16065077	1885		206,87	206,87D
Pagamento Casan fatura de água mês 06/2020	16065085	43	206,87		0,00
		Total mês:	**206,87**	**206,87**	
5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Clinica Agostini Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
12/06/2020					
Serviços Prestados NF 798 medicina do trabalho	16065182	4677		216,00	216,00D
22/06/2020					
Pagamento Clínica Agostini Ltda	16065190	43	216,00		0,00
		Total mês:	**216,00**	**216,00**	
4162 - OI - 02.01.02.13 Oi S.A				**Saldo anterior:**	**0,00**
25/06/2020					
Valor Fatura telefone fixo mês 06/2020	16065115	1902		347,52	347,52D
Pagamento OI SA fatura de telefone fixo mês 06/2020	16065123	43	347,52		0,00
		Total mês:	**347,52**	**347,52**	
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/06/2020					
Aquisição NF 24466: 04 conectores, 01 plug machom 01 tomada movel, 07 mt cabo de rede car 5e, 07 m fio paralelo 2x1 1,5mm	16065018	6122		67,00	67,00D
Aquisição NF 24465: 02 conectores rj-11 e 07 mt cabo 0,50	16065026	6122		8,30	75,30D
Aquisição NF 24464: 03 teclados usb mtek genius e 01 telefone sem fio intelbras	16065034	6122		371,00	446,30D
Serviços Prestados NF 12715 3703 cópias engenharia,366 fiscalização, 12 jurídico e 461 administrativo	16065042	4910		911,04	1.357,34D
Serviços Prestados NF 12717 01 formatação com cópia de dados, 02 configurações de software, 01 configuração acesso remoto e 01 hora técnica	16065050	1619		595,00	1.952,34D
25/06/2020					
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	16065069	43	1.952,34		0,00
		Total mês:	**1.952,34**	**1.952,34**	
6114 - BASE - 02.01.02.140 Base Monitoramento Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/06/2020					
Serviços Prestados NF 11022 monitoramento eletrônico	16065158			272,65	272,65D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/07/2020 14:50:57

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2020 a 30/06/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
25/06/2020					
Pagamento Base Monitoramento Ltda	16065166	43	272,65		0,00
		Total mês:	**272,65**	**272,65**	
6130 - POSTO CERAÇA - 02.01.02.141 CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val			**Saldo anterior:**		**0,00**
01/06/2020					
Aquisição NF 13557: 74,768 l de gasolina comum pra consumo veículo placa QJR6806	16064976	1589		285,61	285,61D
15/06/2020					
Pagamento Cooperativa de Inf Est Vale do Araçá	16064984	43	285,61		0,00
		Total mês:	**285,61**	**285,61**	
6157 - SEC FAZ - 02.01.02.142 Secretaria de Estado da Fazenda SC			**Saldo anterior:**		**0,00**
08/06/2020					
Pagamento Licenciamento anual veículo QJR6806	16064828	6149		123,53	123,53D
Pagamento Licenciamento anual veículo QJR6806	16064836	43	123,53		0,00
Pagamento IPVA 2020 veículo QJR6806	16064844	1830		695,18	695,18D
Pagamento IPVA 2020 veículo QJR6806	16064852	43	695,18		0,00
Pagamento Licenciamento anual veículo QHN6006	16064887	6149		123,53	123,53D
Pagamento Licenciamento anual veículo QHN6006	16064895	43	123,53		0,00
Pagamento IPVA veículo QHN6006	16064909	1830		747,74	747,74D
Pagamento IPVA veículo QHN6006	16064917	43	747,74		0,00
		Total mês:	**1.689,98**	**1.689,98**	
6173 - LIDER SC - 02.01.02.143 Lider Seguradora de Cons. do DPVAT			**Saldo anterior:**		**0,00**
08/06/2020					
VALOR SEGURO VEICULO obrigatório	16064801	4847		5,23	5,23D
Pagamento Lider Seguradora DPVAT	16064810	43	5,23		0,00
Valor Seguro Obrigatório veículo QHN6006	16064860	4847		5,23	5,23D
Pagamento seguro Obrigatório veículo QHN6006	16064879	43	5,23		0,00
		Total mês:	**10,46**	**10,46**	
6491 - MILLENNIUM - 02.01.02.168 MF Papelaria EIRELI - Papelaria Millenniun			**Saldo anterior:**		**0,00**
03/06/2020					
Aquisição NF 3703 20 rsm papel oficio a-4,8 postit, 4 cola bastão, 1 pct elast, 39 marca texto, 2 molha dedo, 1 cola tenaz,1 cx clips, 1 fita crepe, 1 borracha, 1 extrator grampo, 1 lápis, 8 corretivos e 100 a	16064755	4650		979,39	979,39D
08/06/2020					
Pagamento MF Papelaria MIllenium	16064763	43	979,39		0,00
		Total mês:	**979,39**	**979,39**	
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli			**Saldo anterior:**		**0,00**
29/06/2020					
Serviços Prestados fatura 5458197 internet, assistência e ip fixo	16065271	4308		189,90	189,90D
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16065280	43	189,90		0,00
		Total mês:	**189,90**	**189,90**	
4472 - IDALINO - 02.01.02.36 Samir Idalino Silva			**Saldo anterior:**		**0,00**
04/06/2020					
Serviços Prestados NF 954 licenciamento anual dos veículos QNH6006 E QJR6806	16064739	6076		170,00	170,00D
08/06/2020					
Pagamento Samir Idalino da Silva	16064747	43	170,00		0,00
		Total mês:	**170,00**	**170,00**	
4561 - TELE - 02.01.02.45 Tele Artes Graficas Maravilha Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
25/06/2020					
Aquisição NF 5329 01 carimbo e 01 borracha carimbo	16066006	4650		53,00	53,00D
Pagamento Tele Artes Graficas Maravilha Ltda	16066014	43	53,00		0,00
		Total mês:	**53,00**	**53,00**	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
01/06/2020					
Serviços Prestados NF 436049 locação sistemas de folha de pagamento, e-social e contabilidade	16065220			351,56	351,56D
29/06/2020					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	16065239	43	351,56		0,00
		Total mês:	**351,56**	**351,56**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/07/2020 14:50:57

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2020 a 30/06/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
4790 - INDEL - 02.01.02.55 Com de Art.Informatica Iraceminha Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
18/06/2020					
Aquisição NF 1475 20 rl de papel plotter 914x100x90gr	16065450	4650		2.180,00	2.180,00D
22/06/2020					
Pagamento Comércio de Artigos de Informática Iraceminha Ltda	16065468	43	2.180,00		0,00
		Total mês:	**2.180,00**	**2.180,00**	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/06/2020					
Cofins PIS e CSLL retida NF 436049 locação sistemas de folha de pagamento, e-social e contabilidade	16065212			17,15	17,15D
30/06/2020					
Pagamento DARF 06/2020	16065247	43	17,15		0,00
		Total mês:	**17,15**	**17,15**	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher				**Saldo anterior:**	**41,75D**
10/06/2020					
Pagamento DARF COFINS MÊS 05/2020	16064925	43	41,75		0,00
30/06/2020					
Cofins sobre rendimentos de aplicação financeira mês 06/2020	16066286	1848		46,69	46,69D
		Total mês:	**41,75**	**46,69**	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/06/2020					
Imposto de Renda Retido na Fonte Mês 06/2020 - AMERIOS	16065344			9.929,69	9.929,69D
Pagamento DARF IRRF mês 06/2020	16065433	43	9.929,69		0,00
		Total mês:	**9.929,69**	**9.929,69**	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher				**Saldo anterior:**	**186,01D**
12/06/2020					
Inss retido Férias mês 06/2020 - Daniela Gatelli	16064941			62,82	248,83D
29/06/2020					
Inss Retida Mês 06/2020 - AMERIOS	16065336			7.513,37	7.762,20D
Inss Mês 06/2020 - AMERIOS	16065360	1465		21.854,08	29.616,28D
Compensação GPS Mês 06/2020 Salário Família - Tatiane F. M. Staudt	16065387	115	46,54		29.569,74D
Pagamento GPS Mês 06/2020	16065484	43	29.569,74		0,00
		Total mês:	**29.616,28**	**29.430,27**	
612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/06/2020					
Fgts mês 06/2020	16065417	1473		7.376,91	7.376,91D
Pagamento GRF FGTS mês 06/2020	16065425	43	7.376,91		0,00
		Total mês:	**7.376,91**	**7.376,91**	
625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/06/2020					
Iss retido NF 11022 monitoramento eletrônico	16065140			14,35	14,35D
25/06/2020					
Pagamento PM de Maravilha	16065174	43	14,35		0,00
		Total mês:	**14,35**	**14,35**	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/06/2020					
Pis folha de pagto mês 06/2020	16065395	1481		904,34	904,34D
Pagamento DARF PIS folha de pagto mês 06/2020	16065409	43	904,34		0,00
		Total mês:	**904,34**	**904,34**	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários				**Saldo anterior:**	**0,00**
12/06/2020					
Folha Pgto Férias mês 06/2020 - Daniela Gatelli	16064950			774,86	774,86D
Pagamento Férias mês 06/2020 - Daniela Gatelli	16064968	43	774,86		0,00
29/06/2020					
Folha Pgto Mês 06/2020 - AMERIOS	16065352			71.582,45	71.582,45D
Pagamento folha mês 06/2020 Carline J. Hackenhaar	16065760	43	7.249,12		64.333,33D
Pagamento folha mês 06/2020 Lovete de Assis	16065778	43	3.923,84		60.409,49D
Pagamento folha mês 06/2020 Sandra S. Garcia	16065786	43	2.740,23		57.669,26D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/07/2020 14:50:57

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2020 a 30/06/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
29/06/2020					
Pagamento folha mês 06/2020 Evelise R. Brandt	16065794	43	1.485,97		56.183,29D
Pagamento folha mês 06/2020 Clarice V.T.Niedermaier	16065808	43	7.181,99		49.001,30D
Pagamento folha mês 06/2020 Mayane Haack	16065816	43	7.144,84		41.856,46D
Pagamento folha mês 06/2020 Camila N.G. Rech	16065824	43	1.672,71		40.183,75D
Pagamento folha mês 06/2020 Rafael C. Basso	16065832	43	7.144,84		33.038,91D
Pagamento folha mês 06/2020 Daniela Gatelli	16065840	43	574,83		32.464,08D
Pagamento folha mês 06/2020 Karine S. Muller	16065859	43	2.777,74		29.686,34D
Pagamento folha mês 06/2020 Cristiane Martim	16065867	43	2.048,17		27.638,17D
Pagamento folha mês 06/2020 Marlize C.K. Todescatto	16065875	43	7.099,99		20.538,18D
Pagamento folha mês 06/2020 Vinicius L. Schneider	16065883	43	1.672,71		18.865,47D
Pagamento folha mês 06/2020 Tatiane F.M. Staudt	16065891	43	940,47		17.925,00D
Pagamento folha mês 06/2020 Fabiane Galera	16065905	43	3.896,17		14.028,83D
Pagamento folha mês 06/2020 Leandra F. Boita	16065913	43	6.416,63		7.612,20D
Pagamento folha mês 06/2020 Arnildo L. Kollet	16065921	43	2.740,23		4.871,97D
Pagamento folha mês 06/2020 Glauber S. Gandolfi	16065930	43	4.871,97		0,00
		Total mês:	**72.357,31**	**72.357,31**	
4340 - AABB - 02.01.04.12 Contribuição AABB				**Saldo anterior:**	**0,00**
25/06/2020					
Pagamento AABB Mês 06/2020	16065492	43	82,00		82,00C
29/06/2020					
contribuição AABB Retida Mês 06/2020 - AMERIOS	16065328			82,00	0,00
		Total mês:	**82,00**	**82,00**	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida				**Saldo anterior:**	**382,06D**
01/06/2020					
VALOR SEGURO VIDA Mês 05/2020 Francisco V. de Almeida	16065506	43		26,16	408,22D
29/06/2020					
VALOR SEGURO VIDA Retido Mês 06/2020 - AMERIOS	16065301			44,97	453,19D
VALOR SEGURO VIDA Retido Mês 06/2020 - AMERIOS	16065310			444,72	897,91D
Pagamento Seguro de vida mês 06/2020	16065441	43	470,80		427,11D
Pagamento Seguro de vida mês 06/2020	16065476	43	44,97		382,14D
VALOR SEGURO VIDA Mês 06/2020 Francisco V. de Almeida	16065514	43		26,16	408,30D
		Total mês:	**515,77**	**542,01**	
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**262.183,52D**
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Bom Jesus do Oeste	16065557	43		6.935,36	269.118,88D
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**268.471,83D**
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Caibi	16065565	43		6.935,36	275.407,19D
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**274.760,14D**
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Cunhataí	16065573	43		6.935,36	281.695,50D
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**323.242,90D**
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Cunha Porã	16065581	43		8.550,53	331.793,43D
		Total mês:	**0,00**	**8.550,53**	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**255.895,21D**
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Flor do Sertão	16065590	43		6.935,36	262.830,57D
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**262.183,52D**
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Iraceminha	16065603	43		6.935,36	269.118,88D
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**1.402.061,62D**

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/07/2020 14:50:57

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2020 a 30/06/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Maravilha	16065611	43		45.444,40	1.447.506,02D
		Total mês:	**0,00**	**45.444,40**	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**262.183,52D**
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Modelo	16065620	43		6.935,36	269.118,88D
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**370.075,47D**
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Palmitos	16065638	43		9.789,36	379.864,83D
		Total mês:	**0,00**	**9.789,36**	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**262.183,52D**
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Riqueza	16065646	43		6.935,36	269.118,88D
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**262.183,52D**
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Saltinho	16065654	43		6.935,36	269.118,88D
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**262.183,52D**
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Saudades	16065662	43		6.935,36	269.118,88D
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**262.183,52D**
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Santa Terezinha do Progresso	16065670	43		6.935,36	269.118,88D
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**262.183,52D**
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 São Miguel da Boa Vista	16065689	43		6.935,36	269.118,88D
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**262.183,52D**
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Tigrinhos	16065697	43		6.935,36	269.118,88D
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**262.183,52D**
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Romelândia	16065700	43		6.935,36	269.118,88D
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**249.606,90D**
24/06/2020					
contribuição Mês 06/2020 Campo Erê	16065719	43		6.935,36	256.542,26D
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
1080 - RECDIV - 03.05.01.08 Receitas Diversas - Aluguel ARIS			**Saldo anterior:**		**17.914,56D**
10/06/2020					
Valor Receita Aluguel ARIS	16065549	43		1.000,00	18.914,56D
		Total mês:	**0,00**	**1.000,00**	
6270 - CIS - 03.05.01.12 Receitas Diversas - CIS AMERIOS			**Saldo anterior:**		**12.475,00D**
29/06/2020					
Valor Receita Cooperação técnica CIS AMERIOS	16065735	43		2.495,00	14.970,00D
		Total mês:	**0,00**	**2.495,00**	
6289 - CIGA - 03.05.01.13 Receitas Diversas - CIGA AMERIOS			**Saldo anterior:**		**18.705,25D**
29/06/2020					
Valor Receita Cooperação técnica CIGAAMERIOS	16065743	43		3.741,05	22.446,30D
		Total mês:	**0,00**	**3.741,05**	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação			**Saldo anterior:**		**124.945,36D**

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/07/2020 14:50:57

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2020 a 30/06/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
30/06/2020					
Valor Receita aplicação financeira BB DI PLUS	16065964	6416		525,89	125.471,25D
Valor Receita aplicação financeira BB AUT MAIS	16065972	6475		4,00	125.475,25D
Valor Receita aplicação financeira BB LP 90 MIL	16065980	5290		637,57	126.112,82D
		Total mês:	**0,00**	**1.167,46**	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários			**Saldo anterior:**		**2.571.042,18C**
29/06/2020					
Folha Pgto Mês 06/2020 - AMERIOS	16065298		89.597,20		2.660.639,38C
		Total mês:	**89.597,20**	**0,00**	
1449 - DCFERIAS - 04.02.01.04 Férias			**Saldo anterior:**		**275.220,46C**
12/06/2020					
Folha Pgto Férias mês 06/2020 - Daniela Gatelli	16064933		837,68		276.058,14C
		Total mês:	**837,68**	**0,00**	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss			**Saldo anterior:**		**803.989,41C**
29/06/2020					
Inss Mês 06/2020 - AMERIOS	16065360	604	21.854,08		825.843,49C
		Total mês:	**21.854,08**	**0,00**	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts			**Saldo anterior:**		**256.416,80C**
29/06/2020					
Fgts mês 06/2020	16065417	612	7.376,91		263.793,71C
		Total mês:	**7.376,91**	**0,00**	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep			**Saldo anterior:**		**29.339,57C**
29/06/2020					
Pis folha de pagto mês 06/2020	16065395	4618	904,34		30.243,91C
		Total mês:	**904,34**	**0,00**	
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz			**Saldo anterior:**		**55.822,37C**
22/06/2020					
Valor Fatura energia elétrica mês 06/2020	16065093	4138	998,24		56.820,61C
		Total mês:	**998,24**	**0,00**	
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto			**Saldo anterior:**		**8.591,34C**
25/06/2020					
Valor Fatura água mês 06/2020	16065077	4146	206,87		8.798,21C
		Total mês:	**206,87**	**0,00**	
1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone			**Saldo anterior:**		**48.025,76C**
25/06/2020					
Valor Fatura telefone fixo mês 06/2020	16065115	4162	347,52		48.373,28C
		Total mês:	**347,52**	**0,00**	
1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis			**Saldo anterior:**		**21.046,58C**
01/06/2020					
Aquisição NF 13557: 74,768 l de gasolina comum pra consumo veículo placa QJR6806	16064976	6130	285,61		21.332,19C
		Total mês:	**285,61**	**0,00**	
1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática			**Saldo anterior:**		**18.138,74C**
03/06/2020					
Serviços Prestados NF 12717 01 formatação com cópia de dados, 02 configurações de software, 01 configuração acesso remoto e 01 hora técnica	16065050	4170	595,00		18.733,74C
		Total mês:	**595,00**	**0,00**	
1920 - DCMATHIGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza			**Saldo anterior:**		**19.907,90C**
01/06/2020					
Aquisição NF 16632 3 cpt saco pra lixo 100 l, 1 detergente líquido, 16 pct papel higiênico, 1 esponja. 2 óleo coala 140 ml, 2 pct saco lixo 16 l, 1 pct saco lixo 50 l, 4 pct saco lixo star 50 l,	16064771	4073	190,64		20.098,54C
		Total mês:	**190,64**	**0,00**	
1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa			**Saldo anterior:**		**21.774,56C**
01/06/2020					
Aquisição NF 16636: 13 bomb água mineral 20 l,10 pct chá, 1 kg erva mate, 6 vd nescafé 230 g, 1 pct açúcar 5kg	16064780	4073	262,94		22.037,50C
		Total mês:	**262,94**	**0,00**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/07/2020 14:50:57

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2020 a 30/06/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados				**Saldo anterior:**	**39.472,90C**
01/06/2020					
Serviços Prestados NF 436049 locação sistemas de folha de pagamento, e-social e contabilidade	16065204		368,71		39.841,61C
		Total mês:	**368,71**	**0,00**	
4650 - EXPEDIENTE - 04.05.01.17 Material de Expediente				**Saldo anterior:**	**56.255,24C**
03/06/2020					
Aquisição NF 3703 20 rsm papel oficio a-4,8 postit, 4 cola bastão, 1 pct elast, 39 marca texto, 2 molha dedo, 1 cola tenaz,1 cx clips, 1 fita crepe, 1 borracha, 1 extrator grampo, 1 lápis, 8 corretivos e 100 a	16064755	6491	979,39		57.234,63C
18/06/2020					
Aquisição NF 1475 20 rl de papel plotter 914x100x90gr	16065450	4790	2.180,00		59.414,63C
25/06/2020					
Aquisição NF 5329 01 carimbo e 01 borracha carimbo	16066006	4561	53,00		59.467,63C
		Total mês:	**3.212,39**	**0,00**	
4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento				**Saldo anterior:**	**11.571,00C**
22/06/2020					
Serviços Prestados NF 11022 monitoramento eletrônico	16065131		287,00		11.858,00C
		Total mês:	**287,00**	**0,00**	
4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet				**Saldo anterior:**	**6.477,90C**
29/06/2020					
Serviços Prestados fatura 5458197 internet, assistência e ip fixo	16065271	4219	189,90		6.667,80C
		Total mês:	**189,90**	**0,00**	
4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Medicina Segurança Trabalho				**Saldo anterior:**	**7.446,00C**
12/06/2020					
Serviços Prestados NF 798 medicina do trabalho	16065182	5835	216,00		7.662,00C
		Total mês:	**216,00**	**0,00**	
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias				**Saldo anterior:**	**45.023,14C**
03/06/2020					
Serviços Prestados NF 12715 3703 cópias engenharia,366 fiscalização, 12 jurídico e 461 administrativo	16065042	4170	911,04		45.934,18C
		Total mês:	**911,04**	**0,00**	
1925 - DCJORN - 04.06.01.04 Assinatura e Publicade jornais e revistas				**Saldo anterior:**	**2.932,50C**
04/06/2020					
Assinatura anual periódico JN Diário do Iguaçu	16064992	4057	450,00		3.382,50C
		Total mês:	**450,00**	**0,00**	
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura				**Saldo anterior:**	**375.150,00C**
02/06/2020					
Serviços Prestados NF 95 topografia e agrimensura	16065255	4090	9.150,00		384.300,00C
		Total mês:	**9.150,00**	**0,00**	
4847 - SEGUROS - 04.06.01.12 Seguros				**Saldo anterior:**	**14.781,69C**
08/06/2020					
VALOR SEGURO VEICULO obrigatório	16064801	6173	5,23		14.786,92C
Valor Seguro Obrigatório veículo QHN6006	16064860	6173	5,23		14.792,15C
		Total mês:	**10,46**	**0,00**	
6076 - DESP - 04.06.01.14 Serviços de Despachante				**Saldo anterior:**	**80,00C**
04/06/2020					
Serviços Prestados NF 954 licenciamento anual dos veículos QNH6006 E QJR6806	16064739	4472	170,00		250,00C
		Total mês:	**170,00**	**0,00**	
6122 - MANUT EQUIP - 04.06.01.19 Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/06/2020					
Aquisição NF 24466: 04 conectores, 01 plug machom 01 tomada movel, 07 mt cabo de rede car 5e, 07 m fio paralelo 2x1 1,5mm	16065018	4170	67,00		67,00C
Aquisição NF 24465: 02 conectores rj-11 e 07 mt cabo 0,50	16065026	4170	8,30		75,30C
Aquisição NF 24464: 03 teclados usb mtek genius e 01 telefone sem fio intelbras	16065034	4170	371,00		446,30C
		Total mês:	**446,30**	**0,00**	
6149 - LIC - 04.06.01.22 Licencimento de Veículos				**Saldo anterior:**	**123,53C**

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/07/2020 14:50:57

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2020 a 30/06/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
08/06/2020					
Pagamento Licenciamento anual veículo QJR6806	16064828	6157	123,53		247,06C
Pagamento Licenciamento anual veículo QHN6006	16064887	6157	123,53		370,59C
		Total mês:	**247,06**	**0,00**	
1830 - DFIPVA - 04.14.01.02 Ipva			**Saldo anterior:**		**566,04C**
08/06/2020					
Pagamento IPVA 2020 veículo QJR6806	16064844	6157	695,18		1.261,22C
Pagamento IPVA veículo QHN6006	16064909	6157	747,74		2.008,96C
		Total mês:	**1.442,92**	**0,00**	
1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições			**Saldo anterior:**		**5.181,03C**
30/06/2020					
Cofins sobre rendimentos de aplicação financeira mês 06/2020	16066286	574	46,69		5.227,72C
		Total mês:	**46,69**	**0,00**	
6017 - IRRF S/APL.FIN - 04.14.01.07 IRRF e IOF s/ Aplicação Financeira			**Saldo anterior:**		**2.822,68C**
30/06/2020					
Pgto IOF E IRRF	16065999	6475	3,06		2.825,74C
		Total mês:	**3,06**	**0,00**	
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias			**Saldo anterior:**		**10.771,51C**
22/06/2020					
Valor Tarifas Módulo	16065956	43	40,00		10.811,51C
24/06/2020					
Valor Tarifas Débito automático	16065727	43	57,29		10.868,80C
		Total mês:	**97,29**	**0,00**	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

RICARDO LUIS MALDANER
Presidente
CPF: 987.238.989-68

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/07/2020 14:50:57

AMPLASC

RESOLUÇÃO AMPLASC Nº 002/2020

Publicação Nº 2562764

RESOLUÇÃO AMPLASC Nº 002/2020

O Presidente da AMPLASC - Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina, Lucimar Antônio Salmória, Prefeito de Abdon Batista, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o prazo para desincompatibilização eleitoral dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AMPLASC, conforme dispõe a Lei Complementar 64/90;

CONSIDERANDO os pedidos efetuados pelos prefeitos que pretendem concorrer no pleito eleitoral de 15 de novembro;

RESOLVE
Art. 1º - Ficam afastados definitivamente, a pedido, os seguintes membros da Diretoria Executiva da AMPLASC:
I – Sônia Salete Vedovatto – Prefeita de Monte Carlo, Vice-Presidente da AMPLASC.
II – Milena Andersen Lopes – Prefeita de Vargem, Secretária da AMPLASC.

Art. 2º - Ficam afastados definitivamente, a pedido, os seguintes membros do Conselho Fiscal da AMPLASC:
I – Sílvio Alexandre Zancanaro – Prefeito de Campos Novos, membro titular do Conselho Fiscal da AMPLASC.
II – Ondino Ribeiro de Medeiros – Prefeito de Celso Ramos, membro titular do Conselho Fiscal da AMPLASC.
III – Alcides Mantovani – Prefeito de Zortéa, membro titular do Conselho Fiscal da AMPLASC.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos-SC, 14 de julho de 2020.

Lucimar Antônio Salmória
Prefeito de Abdon Batista
Presidente da AMPLASC

AMURC

ATA 01-2020

Publicação Nº 2561354

ATA N. 01/20 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – AMURC

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte às 9h:30m horas, na sede da AMURC, situada a Rua Cornélio de Haro Varela, 1.835, bairro Água Santa, em Curitibanos, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Edital de Convocação 01/2020 expedido mediante cientificação expressa a todos os prefeitos, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária da AMURC, Associação dos Municípios da Região do Contestado, o Prefeito de Ponte Alta do Norte e Vice Presidente da AMURC, Sr. Roberto Molin de Almeida, que conduziu os trabalhos, na ausência da Presidente Alessandra. Presentes o prefeito municipal de Curitibanos, Sr. José Antônio Guidi, a prefeita municipal de São Cristóvão do Sul, Sra. Sisi Blind, o prefeito municipal de Frei Rogério, Sr. Jair da Silva Ribeiro; Secretário Executivo, Sr. Valdir Angelo Tagliari, com a seguinte pauta: a) eleição e posse da Conselho Executivo e Conselho Deliberativo. Composta a mesa dos trabalhos, havendo quórum estatutário para deliberação, o Diretor Executivo da AMURC, Sr. Valdir Tagliari, saudou os presentes e passou a palavra ao Prefeito Roberto Molin de Almeida para dar início aos trabalhos, seguindo a pauta da convocação a) eleição e posse da Conselho Executivo e Conselho Deliberativo. Após deliberações, por consenso e por unanimidade dos presentes, foram eleitos os seguintes prefeitos: Presidente Sr. José Antonio Guidi, Vice Presidente; Sra. Sisi Blind, Conselho Deliberativo Srs. Roberto Molin de Almeida, Sr. Jair da Silva Ribeiro e a Sra. Alessandra Aparecida Garcia. Ato contínuo foi declarado empossado o Conselho Executivo e o Conselho Deliberativo da AMURC para o período de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021. Nada mais havendo, o Prefeito Roberto Molin de Almeida declarou a reunião encerrada.

José Antônio Guidi
Presidente da AMURC
CPF- 352.219.259-15

Sisi Blind
Vice Presidente da AMURC
CPF - 538.607.219-68

Roberto Molin de Almeida
Conselho Fiscal
CPF - 769.692.709-15

Jair da Silva Ribeiro
Conselho Fiscal
CPF – 528.389.789-34

Valdir AngeloTagliari
Diretor Executivo
CPF 090.335.640-68

ATA 02-2020

Publicação Nº 2561358

ATA N.002-2020 – 2ª ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – AMURC

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte às 10h:00m horas, na sede da AMURC, situada a Rua Cornélio de Haro Varela, 1.835, bairro Água Santa, em Curitibanos, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Edital de Convocação 02/2020 expedido mediante cientificação expressa a todos os prefeitos para deliberação da seguinte pauta: 1) Prestação de Contas Exercício 2019; 2) Aniversário da AMURC; 3) Programa Recuparar do Governo do Estado de Santa Catarina; 4) Núcleo de Convênios ADR; 5) EGEM, 6) Programa de Trabalho para o ano de 2020 e 7) Assuntos diversos, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária da AMURC, Associação dos Municípios da Região do Contestado, o Prefeito de Curitibanos, Sr. José Antonio Guidi , a Prefeita de São Cristóvão do Sul, Sra. Sisi Blind, o Prefeito de Frei Rogério, Sr. Jair da Silva Ribeiro, o Prefeito de Ponte Alta do Norte, Sr. Robertto Molin de Almeida, bem como os colaboradores da AMURC, Valdir Angelo Tagliari, Secretário Executivo, Luana Ferreira, Secretária Geral e Franciele Wolinger Rocha, Analista Tributário, conforme demonstra a lista de presença do evento, sendo constatada a Ausência da Prefeita de Santa Cecília, Sra Alessandra Garcia. O Presidente eleito da AMURC, Sr. José Antonio Guidi agradeceu a presença de todos e, tendo constatado o quórum legal às deliberações das matérias do edital, iniciou os debates. Tratando: 1): Prestação de Contas Exercício 2019: Ato contínuo, passou a palavra ao Secretário Executivo da AMURC, Sr. Valdir Tagliari que informou que todos os compromissos financeiros do ano de 2019 foram integralmente liquidados. Informou também que no ano de 2019 a AMURC investiu cerca de 21.876,00 em melhorias no prédio sede. Informou ainda que o saldo bancário em 31/12/19 foi R$ 85.679,07 (oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e zero sete centavos), que somados aos investimentos representa 3,070 meses de repasse dos associados, restando aprovadas as contas do ano de 2019. 2) Aniversário da AMURC: o Secretário Executivo, levando em consideração que não houve data disponível no mês de dezembro para a comemoração dos dez anos de existência da AMURC, colocou em deliberação a escolha de nova data. Após deliberações ficou acertado que as comemorações deverão ser realizadas no final do ano em curso. 3) Programa Recuperar: Diante das constantes reclamações de usuários da SC/451 e SC/120 pelo estado de conservação dessas rodovias, o Prefeito José Antonio Guidi informou que a Casa Civil do Governo do Estado de Santa Catarina informou que as mesmas estão sob a responsabilidade do Consórcio CIMCATARINA, pedindo a todos para ficar atentos ao andamento das obras. 4) Núcleo de Convênios ADR: O Secretário Executivo da AMURC informou que ainda no mês de fevereiro o Núcleo de Convênios irá se instalar em sala do imóvel ocupado pela AMURC. 5) EGEM: o Secretário Executivo informou também que recebeu comunicação da FECAM informando que a partir de primeiro de fevereiro de 2020 a EGEM passará a ser dirigida diretamente pela FECAM. 6) Programa de Trabalho para o ano de 2020: O Presidente da AMURC, Sr. José Antonio Gudi passou a palavra para a Analista Tributário, Srta. Francielle Wollinger que apresentou o planejamento para o ano de 2020, informando que, além do acompanhamento normal do Movimento Econômico, durante o ano de 2020 será dado ênfase à emissão e prestação de contas das NPR, que é o último setor da economia regional que ainda tem deixado a desejar. Informou que serão realizadas campanhas educativas junto ao setor e também nos educandários dos municípios associados, sob o enfoque da saúde financeira dos municípios. Usando a palavra, o Secretário Executivo colocou a AMURC à disposição dos municípios de Ponte Alta do Norte e Frei Rogério, para construção de Programa de eficiência fiscal, haja vista que ambos possuem menos de 5.000 habitantes e precisam melhorar a receita própria sob pena de extinção do município.
Após deliberações, todas as ações previstas foram aprovadas à unanimidade e o Presidente Declarou encerrada a assembleia e eu, Luana Ferreira, Secretária Executiva lavrei a presente ata, que postumamente será discutida e assinada por todos os presentes.

Curitibanos, 10 de fevereiro de 2020.

NOME	ASSINATURA
JOSÉ ANTONIO GUIDI Prefeito de Curitibanos e Presidente da AMURC	
SISI BLIND Prefeita de São Cristóvão do Sul e Vice Presidente da AMURC	
JAIR DA SILVA RIBEIRO Prefeiro de Frei Rogério	
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA Prefeito de Ponte Alta do Norte	
Valdir Angelo Tagliari Secretário Executivo	
Francielle Wollinger Analista Tributário	
Luana Ferreira Secretária Geral	

AMEOSC

EXTRATO DO EDITAL - PROC LIC. 001.2020 - TP 01.2020 - EXECUÇÃO 2ª ETAPA SEDE AMEOSC

Publicação Nº 2562446

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA AMEOSC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 001/2020

A Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, prédio da Casan, 2º piso, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato, representado por seu Presidente o Sr. ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito no objeto do presente edital e que estará recebendo os envelopes de documentação e das propostas até às 08h45min do dia 31 de julho de 2020, junto ao Departamento Juridico da AMEOSC, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, prédio da Casan, 2º piso. No auditório da Associação no mesmo dia, às 09 horas realizará a abertura dos envelopes com a habilitação e após decorrido o prazo legal, abrirá os envelopes das propostas. Rege-se o presente processo licitatório pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, bem como pelo contido no presente edital.
DO OBJETO: A presente Tomada de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DA SEDE DA AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 31/07/2020.

- LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Oswaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.

- INTEGRA DO EDITAL E CORRELATOS AO MESMO: www.ameosc.org.br

- A presente licitação será regida pelas disposições da, Lei nº 8.666/93, suas alterações vigentes, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital do referido processo, o qual encontra-se à disposição dos interessados na integra, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br

São Miguel do Oeste/SC, 14 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Presidente da AMEOSC
Prefeito de São José do Cedro

Consórcios

AGIR

ERRATA AO AVISO DA CONSULTA PÚBLICA N° 006/2020

Publicação Nº 2562242

ERRATA AO AVISO DA CONSULTA PÚBLICA N° 006/2020

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, RETIFICAM a publicação do Aviso da Consulta Pública nº 006/2020, de 12 de julho de 2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 3198, de 13 de julho de 2020, página n° 07, nos seguintes termos:

Onde se lê:

A consulta pública da proposta da Resolução acima evidenciada iniciar-se-á às 08:00 horas do dia 13/07/2020 e terminará às 23:59 horas do dia 12/08/2020

Leia-se:
A consulta pública da proposta da Resolução acima evidenciada iniciar-se-á dia 20/07/2020 e terminará em 31/08/2020 através do e-mail consulta.enarmis@gmail.com, ou encaminhadas pelos correios ou presencial, com as devidas identificações dos interessados, suas indicações de sugestões, opiniões ou críticas, devidamente justificadas. A documentação objeto da Consulta Pública n° 006/2020 pode ser obtida no endereço eletrônico www.agir.sc.gov.br ou na sede da AGIR, localizada na Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, Blumenau/SC.

Blumenau (SC), em 13 de julho de 2020.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

ERRATA AO REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 006/2020

Publicação Nº 2562248

ERRATA AO REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA
N° 006/2020

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, RETIFICAM a publicação do Regulamento da Consulta Pública nº 006/2020, de 12 de julho de 2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 3198, de 13 de julho de 2020, páginas n° 07-08, nos seguintes termos:

Onde se lê:

A consulta pública das propostas das Resoluções acima evidenciadas iniciar-se-ão às 08:00 horas do dia 13/07/2020 e terminará às 23:59 horas do dia 12/08/2020, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do sítio eletrônico da AGIR www.agir.sc.gov.br. A documentação objeto da Consulta Pública n° 006/2020 pode ser obtida no endereço eletrônico acima mencionado ou na sede da AGIR, localizada na Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, Blumenau/SC ou ainda através do e-mail: secretaria@agir.sc.gov.br. Todas as sugestões e contribuições serão devidamente analisadas pela equipe técnica da AGIR.

Leia-se:

A consulta pública da proposta da Resolução acima evidenciada iniciar-se-á dia 20/07/2020 e terminará em 31/08/2020 através do e-mail consulta.enarmis@gmail.com, ou encaminhadas pelos correios ou presencial, com as devidas identificações dos interessados, suas indicações de sugestões, opiniões ou críticas, devidamente justificadas. A documentação objeto da Consulta Pública n° 006/2020 pode ser obtida no endereço eletrônico www.agir.sc.gov.br ou na sede da AGIR, localizada na Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, Blumenau/SC.

Blumenau (SC), em 13 de julho de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

ARIS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - ABERTURA DA CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2020

Publicação Nº 2561544

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - ABERTURA DA CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2020

A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS, comunica que está realizando CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2020, nos termos do Decreto/ARIS n. 005/2010, objetivando colher subsídios que poderão contribuir com a análise e conclusão final dos "PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS REGULATÓRIOS DO SANEAMENTO BÁSICO PARA AGÊNCIAS REGULADORAS INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS".

Os PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS REGULATÓRIOS – PCRs, são de iniciativa conjunta das agências reguladoras intermunicipais: ARES-PCJ (SP), ARIS (SC), AGIR (SC), AGESAN (RS), e ARISB (MG), além da AGEMAN - Agência Reguladora do Município de Manaus (AM).

Através dos PCRs serão fornecidos um conjunto de princípios e regras de apresentação da informação para os prestadores de serviços públicos regulados do setor, viabilizando a alocação de seus gastos, receitas, ativos e passivos e possibilitando o controle dos objetivos regulatórios, resultando na eficiência e na efetividade das ações regulatórias.

Assim, de forma conjunta e simultânea, as 6 (seis) agências reguladoras colocam os conteúdos referentes aos PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS REGULATÓRIOS – PCRs, em Consulta Pública em seus respectivos sítios eletrônicos, durante o mesmo período.

Portanto, os interessados poderão acessar os conteúdos dos PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS REGULATÓRIOS – PCRs, referentes à CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2020, diretamente no site da ARIS (www.aris.sc.gov.br).

As sugestões, opiniões ou críticas, deverão ser dirigidas à Diretoria Geral da ARIS no período de 15 de julho de 2020 à 31 de agosto de 2020, através do e-mail: consultapublica@aris.sc.gov.br, ou encaminhadas pelos correios, com as devidas identificações dos interessados, suas indicações de sugestões, opiniões ou críticas, devidamente justificadas. O nosso telefone para contato é (48) 3954-9100.

Florianópolis (SC), 14 de julho de 2020.

ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

CIMVI

CONTRATO Nº 2020/004 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2562363

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020/004 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.894.553/0001-35, sediada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 999, sala 01, Bairro Dos Estados, na cidade de Indaial/SC, CEP 89.130-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Ivete Maria Maurisenz Andreazza, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 787.765.209-78 e no RG sob o Nº 2.286.621, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 011/2019 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020/004, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

0.1. CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 011/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e legislação pertinente e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2020/004;
0.2. CONSIDERANDO que os prazos de execução e vigência previstos pela Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2020/004, mostram-se insuficientes em razão dos reflexos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) que acarretou a tomada de uma série de medidas restritivas, por parte dos governos federal, estaduais e municipais de enfrentamento ao vírus, inclusive com a paralização dos serviços da CONTRATADA;
0.3. CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado em todo território de Santa Catarina em razão da pandemia do novo coronavírus através do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina;
0.4. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 2020/004, firmado em 27/01/2020, fica prorrogado em 01 (um) mês,

contado do término do respectivo prazo previsto no segundo termo aditivo (15/07/2020), findando em 15/08/2020, sem prejuízo de nova prorrogação, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, no Edital de Credenciamento e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando a CONTRATADA a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

4.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Timbó, 14 de Julho de 2020.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado OAB/SC 17.721 - Visto

CREDENCIADA
GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP
Representante legal: Ivete Maria Maurisenz Andrea

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUC

Publicação Nº 2562182

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AuC Nº 34/2020/LIC
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 48/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão AUTORIZAÇÃO DE CORTE, válida até 22/09/2020, formulado pelo empreendimento LAISA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 28.103.122/0001-22, para a atividade 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano, que será exercida na Rodovia Estadual SC 110, s/nº, Bairro Padre Martinho Stein, Timbó, Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 22 de junho de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2562682

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó – SC, representado por seu Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, e seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações, e

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI publicou em 17/04/2019 o Edital de Credenciamento nº 011/2019 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019) tendo como objeto o CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM;

CONSIDERANDO que os serviços credenciados vêm se mostrando realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMVI;

CONSIDERANDO que serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo de vigência do Edital, com reabertura do prazo para

credenciamento de prestadores de serviços de ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM, não acarretando assim qualquer prejuízo aos cofres dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que o Edital de Credenciamento nº 011/2019 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019) prevê a possibilidade de prorrogação de sua vigência/validade, nos moldes do item 16.2;

RESOLVEM prorrogar o Edital de Credenciamento nº 011/2019 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019), mediante as seguintes condições:

1. O prazo de vigência previsto no item 16.2 do Edital de Credenciamento nº 011/2019 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019) para prestação de serviços de ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM para atendimento dos municípios consorciados, fica prorrogado em 03 (três) meses, a contar de 15/07/2020, findando em 14/10/2020;

2. Os licitantes já credenciados serão convocados pelo CIMVI para firmar novo Termo de Credenciamento, dispensando-se a apresentação de novo requerimento de credenciamento e documentos de habilitação, já que todas as condições do instrumento convocatório foram mantidas. Convocados para firmar novo Termo de Credenciamento, sob pena de descredenciamento, os credenciados deverão comparecer na sede do Consórcio em até 5 (cinco) dias após a publicação da Convocação no sítio eletrônico do CIMVI;

3. Os demais interessados que pretendem participar do credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços nos moldes exigidos; e

4. O Edital de Credenciamento nº 011/2019 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019) deverá ser republicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio oficial do CIMVI em http://cimvi.sc.gov.br/.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 011/2019 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019) e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó, 14 de Julho de 2020.

Jean Michel Grundmann Presidente do CIMVI	Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI
Allan Eduardo Stark Engenheiro Civil – Gestor de Serviços do CIMVI	Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo Advogado OAB/SC 17.721 Visto

CIS/AMARP

EXTRATO 11/2020 DESIDERIO E DORST

Publicação Nº 2562196

EXTRATO DE CONTRATO 011/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira/SC e DESIDERIO & DORST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 35.941.569/0001-36 situada na Rua Brasil nº 145 Loja das Chaves, Centro, Videira/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Rummenig Ferreira Desidério, portador da Cédula de Identidade nº 000996881 e inscrito no CPF sob nº 960.402.622-49.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 195/2020.
Prazos: inicia-se em 14 de julho de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CISAMARP.
Data: 14/07/2020.
Signatários: Prefeito Pedro Rabuske, contratante e Rummenig Ferreira Desidério, contratada.

RESOLUÇÃO 30/2020 DESIDERIO E DORST

Publicação Nº 2562193

Resolução Nº 30/2020
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2020.

Pedro Rabuske, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

DESIDERIO & DORST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 35.941.569/0001-36 situada na Rua Brasil nº 145 Loja das Chaves – Centro, Videira/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 195/2020.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL	00.09.01.663-5	70,00

Art. 2º Essa resolução entra em vigor nesta data, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Videira, 14 de julho de 2020.

Pedro Rabuske
Presidente do CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 13/2020 CPL DESIDERIO E DORST

Publicação Nº 2562189

Resolução nº 13/2020 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa DESIDERIO & DORST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 35.941.569/0001-36 situada na Rua Brasil nº 145 Loja das Chaves – Centro, Videira/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL	00.09.01.663-5	70,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 14 de julho de 2020.

VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMFRI

CIS-AMFRI ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 06.07.2020

Publicação Nº 2562767

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI

Inicialmente, a título de esclarecimento, embora a presente reunião tenha sido convocada formalmente para o dia sete de julho de dois mil e vinte as dezessete horas, a pedido dos prefeitos, face a urgência dos assuntos da pauta, antecipou-se a assembleia para o dia seis do mês de julho de dois mil e vinte às dezessete horas. As decisões tomadas nesta data validam o edital de convocação número 03/2020.

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte às dezessete horas, reuniram-se na sede CIS-AMFRI e virtualmente, com quórum exigido para realização da Assembleia Geral Extraordinária a maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, conforme Artigo 15, parágrafo 1º do Estatuto Social, os seguintes Prefeitos Municipais: Fabrício José Satiro de Oliveira - Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 974.418.059-53, Carteira de Identidade nº 3.235.003 – SSP-SC, residente à Rua 3110, 234, apartamento 702 – Ed. Ville de France, Centro - Balneário Camboriú - SC; Leonel José Martins - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Inscrito no CPF nº 093.550.309-91, Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP-SC, residente à Rua Antônio

Quintino Pires, 14, Bloco A - apartamento 142, Ed. Ana Paula, Centro – Balneário Piçarras – SC; Volnei José Morastoni – Prefeito Municipal de Itajaí, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 171.851.739-49, Carteira de Identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, residente à Rua Dom Joaquim Domingues Oliveira, 69, apartamento 901, Ed. Rosa Guilhermina, Centro – Itajaí – SC; Nilza Nilda Simas, Prefeita Municipal de Itapema, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, Inscrita no CPF nº 745.120.219-49, Carteira de Identidade nº 1.805.291– SSP-SC, residente à Av. Nereu Ramos, 3355, apartamento 402, Bloco Summer, Ed. Tropical Summer, Bairro Meia Praia – Itapema – SC representado pelo Senhor João Luis Emmel, Vice-Prefeito Municipal de Itapema; Emerson Luciano Stein – Prefeito Municipal de Porto Belo, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, inscrito no CPF nº 946.748.509-59, Carteira de Identidade nº3.322.508 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Zeferino Stein, 74, Bairro Perequê – Porto Belo – SC; Paulo Henrique Dalago Muller - Prefeito Municipal de Bombinhas, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 030.824.299-80, Carteira de Identidade nº 3.568.325 – SSP-SC, residente à Rua Tatu, 310, Bairro José Amândio; Élcio Rogério Kuhnen – Prefeito Municipal de Camboriú, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 720.439.549-20, Carteira de Identidade nº 1.895.507 – SSP-SC, residente à Rua Cerejeira, 1019, Bairro Tabuleiro – Camboriú – SC; Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal de Luiz Alves, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Inscrito no CPF nº 048.834.879-03, Carteira de Identidade nº 4.700.333 – SSP-SC, residente à Rua 03 de Janeiro, 97 – Bairro Vila do Salto – Luiz Alves – SC; Aquiles José Schneider Da Costa – Prefeito Municipal de Penha, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 006.862.859-56, Carteira de Identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente à Avenida Joaquim Antônio Tavares, 1536, apartamento 705, Centro – Penha – SC; Érico de Oliveira - Prefeito Municipal de Ilhota, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 291.364.239-04, Carteira de Identidade nº 338420 – SSP-SC, residente à Rua Pedro Castellain, 223, Centro – Ilhota – SC e Célio José Bernardino – Diretor Administrativo do CIS-AMFRI, Brasileiro, Casado, Contador, Inscrito no CPF nº 342.674.929-72, Carteira de Identidade nº 663.590-3 – residente à Avenida Atlântica, 222 – Apto 1202, Centro – Balneário Camboriú – SC, identificados na lista de presença que, fica fazendo parte integrante da presente ata para deliberarem sobre os assuntos conforme Edital de Convocação nº 003/2020 da Assembleia Geral Extraordinária. O Presidente do CIS-AMFRI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 07 de Julho de 2020 (terça-feira), às 17h, tendo como local a sede do CIS-AMFRI, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655, Sala 01 – São Vicente – Itajaí – SC, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 17h Abertura; Presidente do CIS-AMFRI – Leonel José Martins; 17h05 Aprovação da criação de Programa para Rateio de despesas relacionadas ao COVID-19; 17h15 Apresentação de proposta de alteração de valores per capita relacionados ao repasse para o CIS-AMFRI; 17h30Ratificação dos valores dos exames do COVID-19; 17h45 Encerramento. Com a palavra o Prefeito Leonel José Martins deu início a assembleia com o primeiro assunto de pauta Contrato de Programa e Rateio para custeio de despesas de seis leitos de UTI do Hospital e Maternidade Ruth Cardoso a ser firmado entre o CIS-AMFRI e os municípios de Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo. Foi colocado pelo senhor João Luiz Demantova, consultor da AMFRI, sobre a possibilidade do Consórcio de Saúde CIS-AMFRI firmar convênio com o município de Balneário Camboriú para repassar os recursos oriundos dos contratos de rateio colocou também que os prefeitos aprovaram em assembleia anterior da AMFRI que o valor dia de UTI ficaria em dois mil reais e ainda que o hospital fica com a responsabilidade de habilitação dos seis leitos no Ministério da Saúde. Após apresentação foi colocado em votação e aprovado pelos prefeitos. Em segundo assunto de pauta foi apresentada, pelo senhor João Luiz Demantova, proposta de alteração da lei de consorciamento de cada município alterando seu valor percapto mensal para o teto de quatro reais igualando assim ao teto do município de Porto Belo. Por fim os prefeitos colocaram em debate o protocolo a ser adotado regionalmente para ações contra COVID-19. Não tendo entendimento unanime pela utilização de um protocolo único ficará a cargo de cada município, de forma individualizada, a adoção de ações preventivas ao Corona Vírus. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradeceu a todos e deu por encerrada a assembleia geral extraordinária, cuja ata, após redigida, será assinada pelo presidente senhor Leonel José Martins e por quem a secretariou, Senhor Celio José Bernardino.

Itajaí/SC, 06 de julho de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Presidente do CIS-AMFRI

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo do CIS-AMFRI

ARIANE SIMIONATTO SCHIZZI
OAB/SC:39502

CIS-AMFRI SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 01.2020

Publicação Nº 2562667

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 01/2020.

De um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.510.376/0001-95, situado na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 01, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, representado pelo seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado CONSÓRCIO, e de outro lado, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, com sede Rua Dinamarca, nº 320, Bairro Nações, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88338-900, representado pelo seu Prefeito Sr. Fabrício José Satiro de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 974.418.059-53, portador da Carteira de Identidade nº 3235003 – SSP-SC, residente e domiciliado na Rua 3110, nº 234, apto 702 – Ed. Ville de France, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88330-000, neste ato denominado CONSORCIADO, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, assinam o presente Termo Aditivo

As partes resolvem firmar de comum acordo o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 01/2020, que será

regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusulas Quarta do originário Contrato de Programa e Rateio, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE DE SERVIÇO

Fica pelo presente termo aditivo acrescida a quantia de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), referente aos serviços prestados pelo consórcio ao município, os quais o CONSORCIADO repassará ao CONSÓRCIO conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão pela dotação orçamentária vigente no exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo, em (03) três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Itajaí, 13 de julho de 2020.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Balneário Camboriú	CÉLIO JOSÉ BERNARDINO Diretor Administrativo do CIS-AMFRI

Secretário(a) Municipal de Saúde

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

RESOLUÇÃO Nº 12-2020 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Publicação Nº 2562684

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 14 DE JULHO DE 2020

Suplementa o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Itajaí – CIS-AMFRI.

O Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, pelo Regimento Interno e de conformidade com o disposto no artigo 2.º da resolução 008/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Vigente:

Órgão: 01 - CIS-AMFRI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí;
Unidade: 02 - FMSBP – Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú;
Projeto Atividade: 2002 - Prestação de Serviços de Saúde conforme Protocolo de Intenções;
Despesa: 04 – 3.3.90 Aplicações Diretas;
Valor: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

"Art. 2º. Para a suplementação prevista no artigo 1.º desta Resolução utilizar-se-á o resultado do excesso de arrecadação, conforme 2º termo aditivo ao contrato de Programa e Rateio nº 01/2020.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itajaí/SC, 14 de julho de 2020.

CELIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo do CIS-AMFRI

CIS/AMOSC

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS EPIS - COVID19

Publicação Nº 2562805

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 55/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 6.133,00
VIGENCIA: 09/07/2020 a 31/12/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 59/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARVOREDO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 685,40
VIGENCIA: 09/07/2020 a 31/12/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 60/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 6.133,00
VIGENCIA: 09/07/2020 a 31/12/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 62/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 9.675,00
VIGENCIA: 09/07/2020 a 31/12/202

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 64/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 422,00
VIGENCIA: 09/07//2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 65/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 2.019,00
VIGENCIA: 09/07/2020 a 31/12/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 71/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUATAMBU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 3.952,00
VIGENCIA: 09/07/2020 a 31/12/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 76/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 6.297,00
VIGENCIA: 09/07/2020 a 31/12/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 82/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 8.150,00
VIGENCIA: 09/07/2020 a 31/12/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 84/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1935,00
VIGENCIA: 07/06/2020 a 31/12/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 85/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1935,00
VIGENCIA: 09/07/2020 a 31/12/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 89/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 31.347,00
VIGENCIA: 09/07/2020 a 31/12/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 91/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1689,70
VIGENCIA: 09/07/2020 a 31/12/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 94/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 12.430,00
VIGENCIA: 09/07/2020 a 31/12/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 106/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 10.085,00
VIGENCIA: 09/07/2020 a 31/12/2020

CIS/AMURES

1º TERMO ADITIVO - BRAZNETO LTDA

Publicação Nº 2562083

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES E BRAZNETO SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71, e do outro lado, a BRAZNETO SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 25.391.453/0001-17, com endereço à Rua Artur Bernardes, n° 99, Sagrado Coração de Jesus, CEP: 88.508-570, Lages/SC, neste ato representada por DENYS FABIANO KRZIZANOWSKI, inscrito no CPF nº 000.613.979-54, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o acréscimo de horas de serviços na estimativa constante na cláusula terceira do contrato celebrado em 07 de Maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE HORAS E VALORES
Fica acrescido ao contrato original, especificamente na cláusula terceira, no item 3.1 os seguintes quantitativos:

EMPRESA:	BRAZNETO SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO			
CNPJ:	25.391.453/0001-17			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	MARCENEIRO	250	R$ 65,00	R$ 16.250,00
TOTAL ESTIMADO	250 HORAS			R$ 16.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 13 de Julho de 2020

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

DENYS FABIANO KRZIZANOWSKI
Brazneto Soluções Contra Incêndio

Testemunha:

Testemunha:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

Publicação Nº 2561991

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Hum, nº 80, na cidade de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49, neste ato representada pela Sra. LEDIANE ALVES PINHEIRO, inscrita no CPF nº 004.012.496-70 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
140	Monitor de Sinais Vitais que atenda as Normas: ABNT NBR IEC 60601-1; ABNT NBR IEC 60601-1-1; ABNT NBR IEC 60601-1-2; ABNT NBR IEC 60601-1-4; ABNT NBR IEC 60601-1-2-27	UNIDADE	37	Alfa Med	R$ 6.900,00	R$ 255.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município ou CISAMURES;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
Diretora Executiva CISAMURES Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

Publicação Nº 2561992

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF nº 015.886.939-70 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua, em madeira. Produto descartável. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	132	THEOTO	R$ 3,10	R$ 409,20
2	Ácido Peracético 5 Litros	UNIDADE	80	PROLINK	R$ 219,78	R$ 17.582,42
8	Agulha descartável IM 30 X 0,7 CM (CANHÃO CINZA) Caixa com 100 unidades	CAIXA	1280	SR	R$ 8,95	R$ 11.456,00
9	Agulha descartável IM - 40 x1,2 CM (CANHÃO ROSA) - Caixa com 100 UNIDADES	CAIXA	1300	SR	R$ 8,60	R$ 11.180,00
10	Agulha descartável IM - Caixa com 100 UNIDADES 25 x 0,8cm (CANHÃO VERDE)	CAIXA	1080	SR	R$ 6,95	R$ 7.506,00
15	Algodão Hidrófilo - Rolo - Embalagem 500g	PACOTE	362	MELHORMED	R$ 10,33	R$ 3.739,46
19	Almotolia Branca. Bico reto com tampa. 500 ml	UNIDADE	80	JPROLAB	R$ 2,87	R$ 229,60
22	Anuscópio aberto - tamanho M descartável. Pacote com 25 unidades	PACOTE	750	KOLPLAST	R$ 70,93	R$ 53.197,50
23	Anuscópio fechado - tamanho M descartável. Pacote com 25 unidades	PACOTE	550	KOLPLAST	R$ 63,43	R$ 34.886,50
70	Curativo Redondo/Bandagem Caixa com 500 unidades	CAIXA	270	CRAL	R$ 14,92	R$ 4.028,40
74	Detergente Enzimático 1 Litro	UNIDADE	333	KELLDRIN	R$ 16,89	R$ 5.624,37

98	Fita Micropore Hipoalergênica 50mm x 10M Branca. Composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico.	UNIDADE	1150	MISSNER	R$ 4,30	R$ 4.945,00
113	Hastes Flexíveis, inquebráveis para proporcionar segurança e conforto. Com pontas de algodão que não soltam fiapos. Algodão com tratamento antigerme que o mantém livre de contaminação. Caixa com 150 unidades	CAIXA	635	HIGITOPP	R$ 1,99	R$ 1.263,65
116	Lâmina de Bisturi Nº 11 Caixa com 100 unidades	CAIXA	113	MAXICOR	R$ 30,00	R$ 3.390,00
117	Lanterna Clínica - Otorrinolaringológica	UNIDADE	72	MISSOURI	R$ 25,65	R$ 1.846,80
131	Luvas de látex descartáveis. 100% Látex natural. Para procedimentos da área da saúde. Caixa com 100 unidades. Tamanho G	CAIXA	2170	NUGART	R$ 46,00	R$ 99.820,00
133	Luvas de látex descartáveis. 100% Látex natural. Para procedimentos da área da saúde. Caixa com 100 unidades. Tamanho P	CAIXA	3100	NUGART	R$ 46,00	R$ 142.600,00
134	Maca Tubular. Aço carbono. Cabeceira regulável. Revestida em courvin; Peso máximo suportado: 135kg; Altura: 81cm; Fixa	UNIDADE	21	ARKTUS	R$ 640,00	R$ 13.440,00
136	Máscara tripla c/ elastico e clipe nasal. Tripla camada com filtro. Cor branca. Atóxica. Descartável de uso único. Registro Anvisa. Caixa c/ 50 Unidades.	CAIXA	36510	NEVE	R$ 72,00	R$ 2.628.720,00
154	Papel para eletrocardiógrafo (modelo EKG - 2000 / BIONET / CardioCare 20000). Rolo.	UNIDADE	400	TECNOPRINT	R$ 30,96	R$ 12.384,00
189	Saboneteira de pressão. Plastico de alta resistência. Com Visor de alta qualidade para ambientes públicos e de alto fluxos. Capacidade 800 ml. Abertura e fechamento:sistema de fechamento inteligente, pressão. Fixação: Sistema de fixação,através de buchas e parafusos que acompanham o produto ou fita adesiva dupla face 3m (não incluso). Medidas – 25x 11 x 12cm. Cor: Branca. Acompanha 1 reservatório.	UNIDADE	100	PREMIS	R$ 21,78	R$ 2.178,00
191	Saco de lixo infectante/Hospitalar Branco Leitoso /100u (30L/59cmx62cm)	UNIDADE	600	RAVA	R$ 15,98	R$ 9.588,00
197	Seringa Descartável com dispositivo de segurança para aplicação de acordo com a NR32. Êmbolo ergonômico. Escala de graduação precisa, protetor para quando o produto não estiver sendo utilizado. Capacidade 10 ML. Unidade.	UNIDADE	4300	SR	R$ 0,87	R$ 3.741,00
198	Seringa Descartável com dispositivo de segurança para aplicação de acordo com a NR32. Êmbolo ergonômico. Escala de graduação precisa, protetor para quando o produto não estiver sendo utilizado. Capacidade 20 ML. Unidade.	UNIDADE	3500	SR	R$ 1,09	R$ 3.815,00
213	Vaselina líquida. 1L	UNIDADE	335	VICKPHARMA	R$ 25,00	R$ 8.375,00
214	Vaselina Sólida em pasta. Pote de 500g.	UNIDADE	310	VICKPHARMA	R$ 34,10	R$ 10.571,00
TOTAL			59533			R$ 3.096.516,90

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO Altermed Mat. Med. Hospitalar Ltda
Diretora Executiva CISAMURES Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

Publicação Nº 2561994

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da BMI PROSPER EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 401, nº 8600, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.012.375/0001-86, neste ato representada pela Sra. BRUNA DAL CANALE CORONA, inscrita no CPF nº 004.760.539-19 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190	Saco de lixo infectante/Hospitalar Branco Leitoso /100u (60L/60cmx63cmx0,05)	UNIDADE	820	ZIBAG	R$ 31,70	R$ 25.994,00
TOTAL						R$ 25.994,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO BMI PROSPER EIRELI EPP
Diretora Executiva CISAMURES Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

Publicação Nº 2561996

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da DGW BRASIL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Norberto Seara Heuse, nº 1143, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.168.566/0001-10, neste ato representada pela Sra. MARAIZA NICOLETI GEREMIAS, inscrita no CPF nº 048.657.799-65 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Apontador de lápis. Características: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidades de furos: 1, sem depósito.	UNIDADE	250	GOLLER	R$ 0,20	R$ 50,00

52	Caneta marca texto em plástico, tipo ponta: chanfrada/polietileno, cor: fluorescente amarela: tipo: base d'água não recarregável e características adicionais: secagem rápida,	UNIDADE	1430	NEOMUNDI	R$ 0,70	R$ 1.001,00
53	Caneta marca texto em plástico, tipo ponta: chanfrada/polietileno, cor: fluorescente verde: tipo: base d'água não recarregável e características adicionais: secagem rápida,	UNIDADE	830	NEOMUNDI	R$ 0,70	R$ 581,00
77	Elástico Nº18 Amarelo em borracha natural, Indicados Para Uso Corporativo (Pra Juntar Documentações, Processos, Papéis Em Geral, Etc.). Pacote Com 1200 Unidades.	PACOTE	62	REDBOR	R$ 16,00	R$ 992,00
93	Fita auto adesiva larga, transparente, 50mmx50m. Pacote com 4 unidades.	PACOTE	215	NEOMUNDI	R$ 14,19	R$ 3.050,85
96	Fita auto adesiva, transparente, 24mmx50m. Pacote com 5 unidades.	PACOTE	220	NEOMUNDI	R$ 8,20	R$ 1.804,00
103	Grampeador 26/6 30-40 Folhas	UNIDADE	115	NEOMUNDI	R$ 20,40	R$ 2.346,00
104	Grampeador de metal, tipo: mesa, capacidade: 20 folhas	UNIDADE	60	NEOMUNDI	R$ 7,00	R$ 420,00
105	Grampeador de metal, tipo: mesa, capacidade: 240 folhas	UNIDADE	42	NEOMUNDI	R$ 87,90	R$ 3.691,80
161	Pasta ofício com abertura em "L" em polipropileno incolor ou fumê, em formato ofício, embalada em pacotes de 10 unidades	PACOTE	153	DAC	R$ 4,80	R$ 734,40
167	Perfurador para papel, estrutura metálica pintada, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis de uma só vez.	UNIDADE	90	LYKE	R$ 12,60	R$ 1.134,00
173	Pincel atômico. Características: plástico, tipo ponta feltro, carga: descartável e cor tinta: azul.	UNIDADE	135	NEOMUNDI	R$ 0,90	R$ 121,50
174	Pincel atômico. Características: plástico, tipo ponta feltro, carga: descartável e cor tinta: preta	UNIDADE	220	NEOMUNDI	R$ 0,90	R$ 198,00
175	Pincel atômico. Características: plástico, tipo ponta feltro, carga: descartável e cor tinta: vermelho.	UNIDADE	100	NEOMUNDI	R$ 0,90	R$ 90,00
181	Régua de 30cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa em centímetro e milímetro. Embalagem com 24 unidades.	PACOTE	46	WALEU	R$ 12,00	R$ 552,00
210	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	UNIDADE	78	NEOMUNDI	R$ 3,50	R$ 273,00
TOTAL			4046			R$ 17.039,55

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido,

sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO	DGW BRASIL EIRELI
Diretora Executiva CISAMURES	Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

Publicação Nº 2561997

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frederico Willg, nº 255, na cidade de Três de Maio/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.832.381/0001-97, neste ato representada pela Sr. THIAGO KRONBAUER FRITZEN, inscrito no CPF nº 010.248.180-63 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes

às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Cadeira de Escritório Secretária. Fixa. Tecido Preta. Base feita em aço com pintura eletrostática, assento e encosto da cadeira fabricados com espuma laminada. Capacidade de Carga 110 KG. Em aço, tubo 7/8.	UNIDADE	170	REIFLEX	R$ 71,90	R$ 12.223,00
126	Longarinas 3 lugares. Material Nylon E Ferro. Cor Preto. Pés fixos. Peso suportado aproximadamente, 120 kg.	UNIDADE	120	REIFLEX	R$ 200,00	R$ 24.000,00
137	Mesa para escritório com 2 gavetas.	UNIDADE	80	REIFLEX	R$ 148,80	R$ 11.904,00
TOTAL			370			R$ 48.127,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

ESCOLARES IND. COM. LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

Publicação Nº 2561999

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 7 de Setembro, nº 1069, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.067/0001-75, neste ato representada pela Sra. ELENISE COLIN SOARES, inscrita no CPF nº 842.626.809-91 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Armário de Escritório 2 PT Cinza em aço	UNIDADE	38	RCH	R$ 670,00	R$ 25.460,00
45	Cadeira Executiva Ergonômica Nr-17. Regulagem de altura. Com braços Reguláveis para altura. Pés com roda	UNIDADE	64	VECTOR	R$ 199,99	R$ 12.799,36
TOTAL			102			R$ 38.259,36

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO	ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
Diretora Executiva CISAMURES	Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

Publicação Nº 2562000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da FLV DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Diogo Feijó, nº 204, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.823.926/0001-75, neste ato representada pela Sra. FERNANDA LEMES VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 759.809.750-04 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Agulha core biopsia de mama(14gax12cm)/canula de bx. Tecido mole {histo} pistola disparo 1.4pro-mag. Calibre 14 ga. 12 cm. Modelo: 765114120/ lote:21242bwx	UNIDADE	200	ARGON	R$ 100,00	R$ 20.000,00
TOTAL			200			R$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO — FLV DA SILVA
Diretora Executiva CISAMURES — Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

Publicação Nº 2562016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Machado de Assis, nº 1237, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, neste ato representada pela Sr. RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, inscrito no CPF nº 801.312.800-82 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Atadura de crepom 20 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos. 12 unidades em cada pacote	PACOTE	1900	ERIMAX	R$ 9,50	R$ 18.050,00
64	Compressa de gaze estéril 13 fios 7.5 cm X 7.5 cm pacote com 10 unidades	PACOTE	1300	NOBRE	R$ 0,53	R$ 689,00
132	Luvas de látex descartáveis. 100% Látex natural. Para procedimentos da área da saúde. Caixa com 100 unidades. Tamanho M	CAIXA	2600	LEMGRU-BER	R$ 45,90	R$ 119.340,00
TOTAL		5800				R$ 138.079,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

FLYMED COM.DE PROD. HOSP. LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

Publicação Nº 2562018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da GUILHERME BEN GOULART 01232609900 pessoa jurídica de direito privado, situada Servidão Silvio Zonta, nº 78, na cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 37.130.733/0001-50, neste ato representada pela Sr. GUILHERME BEN GOULART, inscrito no CPF nº 012.326.099-00 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	Capote e/ou jaleco descartável. Manga longa. Gramatura: Acima de 60. Com elástico nos punhos	UNIDADE	35300	AVENTAL	R$ 39,00	R$ 1.376,700
TOTAL			35300			R$ 1.376,700

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota

de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO GUILHERME BEN GOULART
Diretora Executiva CISAMURES Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

Publicação Nº 2562022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da H7 IMPORT EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Edgar Linhares, nº 615, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.209.847/0001-95, neste ato representada pelo Sr. MARCOS TARCISIO VIAPIANA PAES, inscrito no CPF nº 017.922.079-99 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	Oximetro Digital Medidor de Saturação de Oxigênio no Sangue	UNIDADE	220	AFK	R$ 109,00	R$ 23.980,00
209	Termômetro com Infravermelho Digital com modo de medição e memória configurável	UNIDADE	200	AIQURA	R$ 235,00	R$ 47.000,00
TOTAL			420			R$ 70.980,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado

a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO — H7 IMPORT EIRELI ME
Diretora Executiva CISAMURES — Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

Publicação Nº 2562025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Mansur Elias, nº 111, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, inscrita no CNPJ sob o nº 04.586.694/0001-41, neste ato representada pela Sra. CAMILA DE OLIVEIRA BESEN, inscrita no CPF nº 089.341.579-42 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Borracha natural branca em látex, para apagar lápis grafite, medindo aproximadamente 31 x 21 x 7mm. Caixa com 40 borrachas.	CAIXA	33	RED BOR	R$ 5,93	R$ 195,69
47	Caixa arquivo morto em papelão. Características: material: papelão, Tamanho Ofício e cor: parda.	UNIDADE	270	SC	R$ 1,45	R$ 391,50
60	Clipes para papéis, galvanizados, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	355	TOP	R$ 1,15	R$ 408,25
62	Cola material: plástico, composição: Resina PVA e água, tipo: líquido, cor: branca e características adicionais: bico aplicador, atóxico, lavável, secagem rápida e frasco de 40 g.	UNIDADE	180	PALHACINHO	R$ 0,56	R$ 100,80
66	Copo plástico descartável branco 50ml , pacote com 100 unidades	PACOTE	1005	COPOBRAS	R$ 1,06	R$ 1.065,30
69	Corretivo líquido, a base dágua, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	UNIDADE	65	RADEX	R$ 1,00	R$ 65,00
78	Envelope kraft natural 240mm x 340 mm, 80 mg/m2, caixa com 250 unidades.	CAIXA	52	ROMITEC	R$ 40,00	R$ 2.080,00
79	Envelope kraft natural 310mm x 410 mm, 80 mg/m2, caixa com 250 unidades.	CAIXA	12	ROMITEC	R$ 55,00	R$ 660,00
80	Envelope Ofício 114 x 229 63 gr. s/ RPC. Branco. Caixa com 1000 unidades.	CAIXA	46	ROMITEC	R$ 50,00	R$ 2.300,00
90	Extrator de grampos, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo o reforço da inclinação. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel.	UNIDADE	80	CAVIA	R$ 0,70	R$ 56,00
100	Folhas de etiquetas brancas auto-adesivas com 14 etiquetas por folhas 33,9 x 101,6mm. Embalagem com 100 folhas carta.	PACOTE	132	LINK	R$ 30,00	R$ 3.960,00
107	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls 75gr Pacote com 50 UN	PACOTE	30	DELLO	R$ 6,60	R$ 198,00
110	Grampos para grampeador, modelo 26/8, caixa com 5.000 unidades, galvanizados	CAIXA	27	BRW	R$ 8,00	R$ 216,00
118	Lápis Grafite Preto HB nº 2. Corpo redondo, marca do fabricante impressa. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	27	SERELEPE	R$ 10,80	R$ 291,60
139	Molha-dedos. Características: material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atóxico, peso: 12 g. Características adicionais: não gorduroso, indicado para o manuseio de papéis, não mancha o papel.	UNIDADE	106	RADEX	R$ 2,20	R$ 233,20
157	Pasta Aba Elástico Oficio 4cm - Cristal	UNIDADE	90	ALAPLAST	R$ 1,90	R$ 171,00
158	Pasta classificadora com grampo plástico, tamanho ofício.	UNIDADE	140	ALAPLAST	R$ 22,00	R$ 3.080,00
162	Pasta sanfonada Plástica Duplicada, com 12 divisórias e elástico.	UNIDADE	115	ALAPLAST	R$ 20,44	R$ 2.350,60
163	Pasta Suspensa para arquivo de aço, com grampo. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	212	DELLO	R$ 41,00	R$ 8.692,00
171	Pilhas tamanho: palito, modelo: AAA, tipo: alcalina, tensão: 1,5 V., não recarregável, embalagem com 2 unidades.	PACOTE	420	ELGIN	R$ 4,00	R$ 1.680,00
172	Pilhas tamanho: pequena, modelo: AA, tipo: alcalina, tensão: 1,5 V., não recarregável, embalagem com 2 unidades.	PACOTE	120	ELGIN	R$ 4,50	R$ 540,00
184	Rolo de senha bico de Pato. 3 dígitos (000 - 999). Com 2000 senhas cada rolo. Caixa com 10 rolos.	CAIXA	33	TURNOMATIC	R$ 95,00	R$ 3.135,00
TOTAL			3550			R$ 31.869,94

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
Diretora Executiva CISAMURES	Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

Publicação Nº 2562029

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da JS SIMÕES EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Arnoldo Fritz, nº 609, na cidade de Indaial/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.985.059/0001-00, neste ato representada pelo Sr. EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR, inscrito no CPF nº 931.219.110-15 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Almofada para carimbo com tinta, recarregável nº 4 em estojo com tampa prática para evitar o ressecamento da tinta.	UNIDADE	36	RADEX	R$ 10,40	R$ 374,40
42	Borrifador de plástico com gatilho - 500 ml	UNIDADE	170	HOME	R$ 12,90	R$ 2.193,00
49	Caneta esferográfica, em acrílico transparente sextavado, ponta média de 1.0mm, na cor azul, ponta de níquel com esfera de tungstênio e componentes metálicos, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Caixa com 50 canetas	CAIXA	6080	COMPACTOR	R$ 18,00	R$ 109.440,00
50	Caneta esferográfica, em acrílico transparente sextavado, ponta média de 1.0mm, na cor preta, ponta de níquel com esfera de tungstênio e componentes metálicos, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Caixa com 50 canetas	CAIXA	2065	COMPACTOR	R$ 18,00	R$ 37.170,00
51	Caneta esferográfica, em acrílico transparente sextavado, ponta média de 1.0mm, na cor vermelha, ponta de níquel com esfera de tungstênio e componentes metálicos, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Caixa com 50 canetas	CAIXA	2045	COMPACTOR	R$ 18,00	R$ 36.810,00
63	Cola tipo: bastão, material: plástico, composição: base glicerina, cor: branca, peso: 40 g, aplicação: papel, secagem: rápida e característica adicional: atóxica.	UNIDADE	260	MASTERPRINT	R$ 1,40	R$ 364,00
91	Filtro de Linha 6 tomadas 10A Cabo 3,0 Metros Preto	UNIDADE	50	AGOS	R$ 23,43	R$ 1.171,50
108	Grampos para grampeador, modelo 23/13, caixa com 5.000 unidades, galvanizados	CAIXA	15	BRW	R$ 14,00	R$ 210,00

109	Grampos para grampeador, modelo 26/6, caixa com 5.000 unidades, galvanizados	CAIXA	135	BRW	R$ 2,80	R$ 378,00
125	Lixeira para Cozinha com Tampa 2,5L	UNIDADE	30	RISCHIOTTO	R$ 12,50	R$ 375,00
141	Mouse, óptico,com scroll, conexão (PS2, USB, Serial)	UNIDADE	160	VINIK	R$ 7,90	R$ 1.264,00
142	No-Brake Bivolt 400W	UNIDADE	62	TSSHARA	R$ 335,90	R$ 20.825,80
147	Pá para lixo, Material Resistente. Cabo Fixo. Plástico. Com design que permite que a pá seja presa no cabo de vassoura.	UNIDADE	50	X	R$ 26,00	R$ 1.300,00
152	Papel carbono filme A4 (azul ou preta) Caixa com 100 folhas.	CAIXA	25	RADEX	R$ 27,40	R$ 685,00
165	Pen Drive 32 GB	UNIDADE	82	MULTILASER	R$ 29,50	R$ 2.419,00
207	Telefone sem fio, incluindo funções flash, rediscagem e mudo.7 Tipos de campainha. Antena interna, alcance médio de 50m em área fechada. Bivolt. Com base para carregamento de bateria.	UNIDADE	45	ELGIN	R$ 103,00	R$ 4.635,00
TOTAL			11310			R$ 219.614,70

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;

• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

JS SIMÕES EIRELI ME
Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

Publicação Nº 2562037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida 24 de Setembro, S/nº, na cidade de Bom Retiro/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 25.264.561/0001-82, neste ato representada pela Sra. CAMILA AROSI, inscrita no CPF nº 006.865.829-00 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Alcool Gel Antisséptico Hidratato 70% com Glicerina - Galão de 05 Litros	UNIDADE	845	LIRIO DO CAMPO	R$ 51,84	R$ 43.804,80
58	Cera líquida Vermelha. Indicada para proteger pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, paviflex, pedras e similares. Com fragrância. Galão de 5 litros.	UNIDADE	10	GIRANDO SOL	R$ 39,73	R$ 397,30
68	Copos para água descartáveis, de 200ml na cor branca, pacote com 100 unidades.	PACOTE	10300	C.R	R$ 2,54	R$ 26.162,00
71	Desinfetante de uso geral. Eficiente contra bactérias e germes. Desinfeta e perfuma o ambiente. Utilizado em pisos e azulejos, vaso sanitário, mármore e granito. Fragrâncias diversas. Embalagem de 5 litros.	UNIDADE	1180	LIRIO DO CAMPO	R$ 5,84	R$ 6.891,20

76	Dispenser para copos descartáveis. Aparência Discreta. Sistema Seguro que Dispensa um Copo por vez. Fácil Reposição e Instalação, que pode ser Fixado por parafusos ou fita Dupla Face. Compatível Com Copos de 200ml.	UNIDADE	54	NOBRE	R$ 40,90	R$ 2.208,60
94	Fita auto adesiva, crepe, larga medindo 48mm x 50 m.	UNIDADE	80	FSP	R$ 4,96	R$ 396,80
95	Fita auto adesiva, transparente, 12mmx50m. Pacote com 6 unidades.	PACOTE	240	FSP	R$ 3,74	R$ 897,60
111	Guardanapo de papel, folha simples, 24cm x 22cm Pacote com 50 unidades.	PACOTE	402	SORELLA	R$ 2,81	R$ 1.129,62
119	Leite integral, 1 litro	UNIDADE	1100	PIRACANJUBA	R$ 3,10	R$ 3.410,00
156	Papel Toalha Interfolhado Branco. Ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos. Não deixar resíduos nas mãos, alto poder de absorção, gofrado e macio. Secar as mãos com apenas duas folhas. Composição: 100% celulose Conteúdo: Pacote com 1000 folhas Medidas: 20 x 21cm	PACOTE	7460	QUALILUX	R$ 8,09	R$ 60.351,40
164	Pasta, Registrador A/Z tamanho A4	UNIDADE	360	FRAMA	R$ 6,90	R$ 2.484,00
182	Rodo passa cera de espuma. Ideal para aplicação de ceras, limpeza de azulejos e lavagem de vidros. Dimensões: 27 cm x 6 cm x 9 cm. Sem cabo.	UNIDADE	90	HARACEN	R$ 13,28	R$ 1.195,20
187	Sabão em pó Sachê de 5 Kilos. Cor: Azul. Perfumado. Com enzimas superativas.	SACHE	474	CLASS	R$ 23,08	R$ 10.939,92
193	Sacos para o armazenamento e o recolhimento de lixo. Embalagem em cor leitosa. Saco de 30 litros com capacidade volumétrica de 30 litros. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	468	QUALIPLAX	R$ 9,43	R$ 4.413,24
TOTAL			23063			R$ 164.681,68

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Publicação Nº 2562039

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Borges de Medeiros, nº 645, na cidade de Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.956/0001-08, neste ato representada pelo Sr. FRANCO LUIS LAGEMANN, inscrito no CPF nº 002.449.970-63 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
180	Refrigerador para vacinas com temperatura ajustável e capacidade de armazenamento no mínimo 30 litros	UNIDADE	13	BIOTECNO	R$ 7.200,00	R$ 93.600,00
TOTAL			13			R$ 93.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

LINCK LAGEMANN LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

Publicação Nº 2562040

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da LPK LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Luis Gualberto, nº 231, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.560/0001-40, neste ato representada pela Sra. VITORIA PARSIANELLO KILPP, inscrita no CPF nº 082.189.689-03 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123	Lixeira 20lts Plástica Branca C/tampa E Pedal	UNIDADE	70	ARQPLAST	R$ 17,80	R$ 1.246,00
124	Lixeira Com Tampa Basculante 5 Litros	UNIDADE	80	ARQPLAST	R$ 11,86	R$ 948,80
200	Suporte Papel Higiênico Rolão Branco. Para papéis de 300 a 400 m. Polipropileno. Abertura e fechamento: sistema com chave. Fixação: Sistema de fixação, através de buchas e parafusos que acompanha o produto ou fita adesiva dupla face 3M (não incluso)	UNIDADE	90	JSN	R$ 42,00	R$ 3.780,00
201	Suporte Papel Interfolhado de 2 ou 3 dobras. Polipropileno. Abertura e fechamento: sistema com chave. Fixação: Sistema de fixação, através de buchas e parafusos que acompanha o produto ou fita adesiva dupla face 3m (não incluso)	UNIDADE	90	JSN	R$ 23,30	R$ 2.097,00
202	Suporte para copo plastico descartável, capacidade de 180 ml	UNIDADE	20	JSN	R$ 49,00	R$ 980,00
203	Suporte para copo plastico descartável, capacidade de 50 ml	UNIDADE	10	JSN	R$ 49,00	R$ 490,00
215	Ventilador de Coluna 30cm. 3 Níveis de Velocidade, 6 Pás, 55W, 220V - Preto. Coluna ajustável. Grade removível.Baixo nível de ruído. Baixo consumo de energia.	UNIDADE	25	VENTISOL	R$ 116,00	R$ 2.900,00
TOTAL			385			R$ 12.441,80

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e

funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

LPK LTDA EPP
Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

Publicação Nº 2562041

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da MCA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jurere nº 100, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.902/0001-71, neste ato representada pela Sra. RITA DE CASSIA M. PINTO, inscrita no CPF nº 714.348.609-49 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Aparelho de pressão (Esfigmomanômetro Aneróide) de alta precisão, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea. Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência aproximada de 18 até 35 cm); Braçadeira adulto em algodão com fecho de velcro. Aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	170	ESFGALM	R$ 96,00	R$ 16.320,00
44	Cadeira de Rodas, fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon; Freios com manopla bilaterais,aro impulsador bilateral; Apoio para os braços fixo; apoio para os pés fixos com barra de reforço; rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços, rodas traseiras aro 24" com pneus maciços; pintura epóxi.	UNIDADE	90	DUNE	R$ 423,00	R$ 38.070,00
179	Protetor Facial Face Shield. Reutilizável Ajustável. Fabricada em Polímero transparente.	UNIDADE	480	FARMATEX	R$ 17,00	R$ 8.160,00
TOTAL			740			R$ 62.550,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco,

as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO	MCA LTDA
Diretora Executiva CISAMURES	Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

Publicação Nº 2562042

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº 1918, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, neste ato representada pela Sra. HELENA MARIA WOITEXEN, inscrita no CPF nº 684.532.649-53 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Agulha descartável IM - 26G/ID/INSULINA 13 x 0,45 CM ID (CANHÃO MARROM) - Seringa Descartável 1 ml, com agulha 13x0,45mm para insulina. Caixa com 100 unidades. Esterilizada. Corpo transparente	CAIXA	1270	SOLIDOR	R$ 11,80	R$ 14.986,00
11	Agulhas para acupuntura 0.25 x 30 Caixa com 100 UNIDADES	CAIXA	22	TONY	R$ 105,28	R$ 2.316,16
13	Alcool Hospitalar Etílico 70% Antisséptico - 01 Litro	UNIDADE	2350	FLOPS	R$ 7,15	R$ 16.802,50
14	Álcool líquido 46° para uso doméstico. Utilizado para limpeza de superfícies diversas, como mesas, pisos e banheiros. Álcool etílico hidratado 46° Inpm. Aroma característico. Incolor. Embalagem de 1 litro.	UNIDADE	200	FLOPS	R$ 4,00	R$ 800,00
16	Algodão Hidrófilo em bolas. Fibras de 100% algodão . Isento de produtos químicos. Embalagem com 100g.	PACOTE	1150	MELHORMED	R$ 3,29	R$ 3.783,50
18	Almotolia Branca. Bico reto com tampa. 300 ml	UNIDADE	190	J.PROLAB	R$ 3,00	R$ 570,00
20	Almotolias 125 ml. Bico reto (Transparente/Branca)	UNIDADE	80	J.PROLAB	R$ 1,58	R$ 126,40
24	Aparelho de glicosimêtro, com tiras/fita para controle de glicemia.	UNIDADE	210	ON CALL PLUS II	R$ 56,00	R$ 11.760,00
31	Atadura de crepom 06 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos. 12 unidades em cada pacote	PACOTE	3900	MEDPLUS	R$ 4,95	R$ 19.305,00
32	Atadura de crepom 08 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos. 12 unidades em cada pacote	PACOTE	3400	MEDPLUS	R$ 4,94	R$ 16.796,00
33	Atadura de crepom 12 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos. 12 unidades em cada pacote	PACOTE	5600	MEDPLUS	R$ 6,16	R$ 34.496,00
34	Atadura de crepom 15 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos. 12 unidades em cada pacote	PACOTE	3900	MEDPLUS	R$ 7,66	R$ 29.874,00
36	Balança eletrônica Antropométrica 100g/200kg BIVOLT	UNIDADE	100	WELMI	R$ 1.028,50	R$ 102.850,00
38	Bandagem adesiva bege. 5 cm, com 5 metros. 96% algodão/ 4 elastano. Adesivo de acrilato eudérmico, poroso, resistente à agua, elasticidade igual ao músculo da pele.	UNIDADE	193	TEMAX	R$ 34,00	R$ 6.562,00
48	Caixa coletora de pérfuro cortante. Capacidade 7 litros. Confeccionado com papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável.	CAIXA	880	DESCARBOX	R$ 5,50	R$ 4.840,00

55	Carro Maca Leito Estofado com Rodas, Grades, Leito fixo, estofado, compensado de 15 mm, com espuma Revestido em courvim. Cabeceira móvel. Grades laterais em tudo de aço inox de 1" x 1,25 mm. Pára-choque de borracha. Suporte para soro em inox Rodízios de 5" sendo dois com freios em diagonais. Acabamento em pintura epoxi.	UNIDADE	12	OLIMEDIC	R$ 1.343,76	R$ 16.125,12
83	Escovinhas de limpeza para limpeza de unha	UNIDADE	150	FARMAX	R$ 2,62	R$ 393,00
86	Especulo Nasal Descartável - (Tamanho médio)	UNIDADE	1500	MD	R$ 2,80	R$ 4.200,00
97	Fita Micropore Hipoalergênica 25mm x 10M Branca. Composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico.	UNIDADE	1050	MISNER	R$ 2,35	R$ 2.467,50
102	Gel para ECG/ULTRASSOM - Galão com 05kg	UNIDADE	165	MULTIGEL	R$ 18,85	R$ 3.110,25
115	Kit Laringoscópio com Cabo Adulto e Infantil + Lâminas 1, 2 e 4	UNIDADE	24	MD	R$ 590,00	R$ 14.160,00
120	Lençol de papel descartável 70m X 50cm. Caixa com 10 rolos.	CAIXA	602	DESCARBOX	R$ 96,85	R$ 58.303,70
128	Luva látex emborrachada para limpeza, tamanho G, forrada, palma antiderrapante. Possuir boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, frisos antiderrapantes.	PACOTE	1170	NOBRE	R$ 3,58	R$ 4.188,60
129	Luva látex emborrachada para limpeza, tamanho M, forrada, palma antiderrapante. Possuir boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, frisos antiderrapantes.	PACOTE	1180	NOBRE	R$ 3,58	R$ 4.224,40
130	Luva látex emborrachada para limpeza, tamanho P, forrada, palma antiderrapante. Possuir boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, frisos antiderrapantes.	PACOTE	240	NOBRE	R$ 3,00	R$ 720,00
135	Máscara padrão de segurança N95/PFF2/N99/N100/PFF3	UNIDADE	1950	N.F.Q	R$ 9,32	R$ 18.174,00
144	Óculos Para Proteção Hospitalar - Incolor	UNIDADE	430	SUMMER	R$ 5,10	R$ 2.193,00
169	Pilhas tamanho: Grande, alcalina modelo: D tensão: 1,5 V., não recarregável, embalagem com 2 unidades.	PACOTE	30	ALFACELL	R$ 9,99	R$ 299,70
170	Pilhas tamanho: média, alcalina modelo: C, tensão: 1,5 V., não recarregável, embalagem com 2 unidades.	PACOTE	100	ALFACELL	R$ 7,99	R$ 799,00
195	Sapatilha/Propé Descartável. 100% Polipropileno. Com elástico nas solas e nas bordas. Tamanho único. Pacote c/100 unidades. Registro na Anvisa	PACOTE	105	DEJAMARO	R$ 34,00	R$ 3.570,00
204	Suporte Para Soro Com Regulagem de Altura e Rodízio. Suporte de ferro com pintura eletrostática branca. Regulagem de altura com fixação de parafuso volante e quarto tipos de altura na haste com ganchos. Altura mínima 1,85 m. Altura máxima 2,15 m.	UNIDADE	62	MARCOS MOVEIS	R$ 215,00	R$ 13.330,00
TOTAL			32215			R$ 412.125,83

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as

disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de

Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA
Diretora Executiva CISAMURES	Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Publicação Nº 2562044

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por

sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Uruguai, nº 1538, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49, neste ato representada pelo Sr. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, inscrito no CPF nº 076.332.029-39 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
199	Soro Fisiológico 0,9% de cloreto de sódio e água. Solução Injetável. Frasco de 250mL.	UNIDADE	7200	EQUIPLEX	R$ 2,20	R$ 15.840,00
TOTAL		7200				R$ 15.840,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS
Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

Publicação Nº 2562045

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da R & P COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Açucena, nº 650, na cidade de Canos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.070.450/0001-84, neste ato representada pelo Sr. PAULO REGIS PAIVA, inscrito no CPF nº 739.180.160-72 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Aparelho de Pressão Digital Automático de Pulso. Aprovado pelo Inmetro. Com: Indicador de Arritmia Cardíaca, média Automática das 3 últimas medições, indicador Gráfico de Nível de Hipertensão, memória para 120 resultados com hora e data, tripla zona de memória, totalmente Automático, medidor de pressão e pulsação.	UNIDADE	120	INCOTERM	R$ 134,90	R$ 16.188,00
88	Estetoscópio Duplo. Haste confeccionada em aço inoxidável. Tubo confeccionado em PVC. Peso aproximado: 20g. Com Registro na ANVISA. Cor preta.	UNIDADE	135	INCOTERM	R$ 55,00	R$ 7.425,00

208	Termômetro Clinico Digital com display LCD. Com alarme de febre; Memória da última medição para registro;100% resistente à água; Desligamento automático; Possui vida útil de bateria de aproximadamente 200 horas.	UNIDADE	125	INCOTERM	R$ 89,00	R$ 11.125,00
TOTAL			380			R$ 34.738,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

R & P COM. DE EQUIP. MÉD. LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

Publicação Nº 2562046

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da REAL BOBINAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Almerindo Marafon, nº 50, na cidade de Ponte Serrada/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.149.562/0001-64, neste ato representada pelo Sr. CESAR LORENZI, inscrito no CPF nº 907.358.629-15 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Bobina Térmica Para Relógio De Ponto Eletrônico Rep (57 Mm X 300 M) Caixa com 06 unidades	CAIXA	80	Real Bobinas	R$ 111,30	R$ 8.904,00
155	Papel Sulfite A4 Office - 210 x 297mm 75g/m² - Caixa com 10 resmas	CAIXA	3540	Real Paper	R$ 142,40	R$ 504.096,00
TOTAL			3620			R$ 513.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve

o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO REAL BOBINAS EIRELI
Diretora Executiva CISAMURES Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

Publicação Nº 2562047

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88,

com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da RP COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua das Bromelias, nº 1126, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70, neste ato representada pela Sra. JOICE DEGLMANN, inscrita no CPF nº 043.179.589-45 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
212	Touca Descartável. 100% Polipropileno. Tamanho único, com elástico. Cor Branca. Pacote com 100 Unidades	PACOTE	2120	PROSEG	R$ 22,20	R$ 47.064,00
TOTAL			2120			R$ 47.064,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO — RP COMERCIAL LTDA
Diretora Executiva CISAMURES — Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

Publicação Nº 2562048

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da R.S VAREJO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Manoel Lima de Jesus, nº 687, na cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.322.368/0001-08, neste ato representada pelo Sr. ROBSON PITZ SILVERIO, inscrito no CPF nº 041.960.069-81 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	Headset - P2 Cor Preta	UNIDADE	22	MYMAX	R$ 37,55	R$ 826,10
138	Microondas 20 L	UNIDADE	18	CONSUL	R$ 400,00	R$ 7.200,00
143	Notebook 2.60GHZ ou + - 8GB - 1TB 15,6 Windows 10 64 BITS	UNIDADE	26	ACER	R$ 2.560,00	R$ 66.560,00
194	Sanduicheira Elétrica 220/110VA	UNIDADE	10	FAMA	R$ 77,95	R$ 779,50

205	Teclado multimídia; USB, preto; padrão: abnt compatível com todas as versões. Toque suave embalagem: caixa.	UNIDADE	150	MYMAX	R$ 19,50	R$ 2.925,00
206	Telefone com fio, incluindo funções flash, rediscagem e mudo.	UNIDADE	60	INTELBRAS	R$ 37,00	R$ 2.220,00
TOTAL			286			R$ 80.510,60

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena

de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

R.S VAREJO EIRELI
Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

Publicação Nº 2562053

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da SANDRO VILMAR PIRES ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Teofilo Deucher, nº 29, na cidade de Bom Retiro/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.253.952/0001-91, neste ato representada pela Sra. ISABELA DEUCHER PIRES, inscrita no CPF nº 079.591.899-27 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	Computador, Disco rígido, HD de 1 TB; Processador 2.6 ou + GHz; RAM: capacidade de 8GB; Fonte de 400 W Real; Voltagem Bivolt; mouse, teclado USB; Sistema Opercaional: Windows 10, 64 Bits Original; Monitor 18,5 LED.	UNIDADE	25	DEUTEL	R$ 1.619,00	R$ 40.475,00
TOTAL			25			R$ 40.475,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as

disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de

Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

SANDRO VILMAR PIRES ME
Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

Publicação Nº 2562057

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Plácido Damiani, nº 1200, na cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.621.024/0001-51, neste ato representada pelo Sr. ESTEFANO SYMALLA, inscrito no CPF nº 012.721.746-03 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Café em pó torrado e moído tradicional 500g	UNIDADE	2770	RIOSUL	R$ 6,40	R$ 17.728,00
67	Copo plástico descartável, 180 ml branco, pacote com 100 unidades	PACOTE	6140	FONPLAST	R$ 2,20	R$ 13.508,00
121	Limpa vidros. Indicado para limpeza de vidros, vitrines, espelhos e acrílicos. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tenso ativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água. Capacidade 500 ml.	UNIDADE	355	PERFECT CLEAN	R$ 2,10	R$ 745,50
127	Lustra móveis. Capacidade 500 ml. Composição Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água.	UNIDADE	150	PERFECT CLEAN	R$ 7,36	R$ 1.104,00
183	Rodo plástico com borracha dupla de EVA. Com duas borrachas macias e flexíveis em EVA. Parte superior em plástico leve e durável contém garras pontiagudas nas laterais para fixar panos de chão. Cabo de aço. Medida: 40 cm.	UNIDADE	190	HARACEN	R$ 27,11	R$ 5.150,90
188	Sabonete líquido perfumado para lavagem das mãos, com agentes umectantes para o não ressecamento das mãos. Fragrancias variadas. Galão com 5 litros.	UNIDADE	306	GLIMPA	R$ 15,90	R$ 4.865,40
192	Sacos para o armazenamento e o recolhimento de lixo. Embalagem em cor leitosa. De acordo com as normas vigentes da ABNT NBR 9191. Saco de 100 litros com capacidade volumétrica de 100 litros. Suporta carga de 20 Kg. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	462	SOMA	R$ 38,50	R$ 17.787,00
196	Saponáceo Líquido cremoso, capacidade 300ml. Limpador em creme, limpa e dá brilho sem riscar.	UNIDADE	430	PERFECT CLEAN	R$ 2,30	R$ 989,00
TOTAL			10803			R$ 61.877,80

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO	SOMA COM. DE ALI. LTDA
Diretora Executiva CISAMURES	Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

Publicação Nº 2562059

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2020

Aos treze dias do mês de julho de 2020, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, inscrita no CPF nº 019.764.929-71, resolve registrar os preços da ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Irmgard Carl, nº 255, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.522.109/0001-21, neste ato representada pela Sra. KABYJA CRISTINE CARL ZANIS, inscrita no CPF nº 088.252.519-04 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, Resolução nº 01/2013-CISAMURES, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-CIS/AMURES e no que couber a lei n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Balde plástico reforçado, com alça de ferro. Material: Polipropileno. Capacidade 20 litros.	UNIDADE	169	ARQPLAST	R$ 6,65	R$ 1.123,85
61	Clipes para papéis, galvanizados, tamanho 8/0. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	270	NEW	R$ 5,90	R$ 1.593,00
81	Escova multiuso em formato anatômico que facilita o uso. Ideal para limpezas pesadas. Cerdas duras	UNIDADE	56	MARINGA	R$ 2,66	R$ 148,96
82	Escova sanitária com suporte. Corpo plástico, cerdas em nylon, resistente, leve, higiênica. Cores variadas.	UNIDADE	61	ORIGINAL	R$ 4,00	R$ 244,00
99	Flanela para limpeza uso geral. Composição 100% algodão. Tamanho 50 cm x 80 cm. Pacote com 12 unidades.	PACOTE	165	MARTINS	R$ 40,00	R$ 6.600,00
106	Grampo 23/20 Caixa com 1000 Unidades	UNIDADE	37	BRW	R$ 11,44	R$ 423,28
146	Pá para lixo em plástico resistente, modelo de cabo longo, cabo de madeira plastificado.	UNIDADE	30	MARINGA	R$ 4,20	R$ 126,00
149	Pano de louça/prato	UNIDADE	350	MARTINS	R$ 2,20	R$ 770,00
151	Pano para Limpeza de Chão - Sacaria Alvejada 100% Algodão - 40x62cm - Pacote com 10 peças	PACOTE	164	MARTINS	R$ 50,00	R$ 8.200,00
159	Pasta Contrato Em Cartolina, Gramatura 180 A 190g/M², Pacote Embalado Com 10 Unidades. Cor: Branco. Tamanho: 325 X 235. Gramatura: 180 A 190 G/M². Espessura: 0,37	PACOTE	550	THUR	R$ 13,21	R$ 7.265,50
160	Pasta em polipropileno, transparente com abas e elástico, tamanho ofício.	UNIDADE	170	ACP	R$ 1,10	R$ 187,00
211	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo. Embalagem com 12 unidades de 40 ml.	PACOTE	8	RADEX	R$ 25,90	R$ 207,20
216	Visor e Etiqueta para pasta suspensa. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	40	TIMPEL	R$ 4,30	R$ 172,00
TOTAL			2070			R$ 27.060,79

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital 03/2020 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 03/2020.

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do

certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 13 de Julho de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI
Diretora Executiva CISAMURES	Representante Legal

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ATA Nº 14 / 2020 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 2562062

ATA DA 14º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS-AMURES NO ANO DE 2020.

Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Cristina de Oliveira e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: GAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 02/2019 e Edital de Credenciamento 02/2019 e suas alterações, foi considerada habilitada, eis que apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa citada, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Cristina de Oliveira, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro CIS/AMURES

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24 2020 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2562065

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMURES e a empresa GAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa GAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.035.325/0001-30, com endereço a Praça Getúlio Vargas nº 126, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-030, neste ato representada pela Sra. ANA CRISTINA SCHMITZ CHEREM inscrita no CPF n° 046.193.569-48 e RG n° 391.36.84, doravante denominado "Contratada", tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2019, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação de exames de cintilografia, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CISAMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento 02/2019 e suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CISAMURES.

1.2. O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CISAMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1. A vigência do presente Contrato contará a partir da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020, podendo ter a sua duração prorrogada, por ato do CISAMURES, mediante termo aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E QUANTITATIVO
3.1. O presente contrato tem como valor estimado o seguinte:

Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	20	R$ 180,32	R$ 3.606,40

CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO EM SITUACAO DE ESTRESSE	30	R$ 408,52	R$ 12.255,60
CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO EM SITUACAO DE REPOUSO	30	R$ 383,07	R$ 11.492,10
CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEI	20	R$ 338,70	R$ 6.774,00
CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	20	R$ 324,54	R$ 6.490,80
CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	20	R$ 130,50	R$ 2.610,00
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	20	R$ 457,55	R$ 9.151,00
CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	20	R$ 77,28	R$ 1.545,60
CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	20	R$ 338,70	R$ 6.774,00
CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA COM DMSA	20	R$ 283,94	R$ 5.678,80
CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA COM DTPA	20	R$ 333,33	R$ 6.666,60
CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	20	R$ 285,00	R$ 5.700,00
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SOLIDO)	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
CINITLOGRAFIA PARA ESTUDO GASTRICO	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
CINTILOGRAFIA DIVERTICULO DE MECKEL	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	20	R$ 180,32	R$ 3.606,40
CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO EM SITUACAO DE ESTRESSE	20	R$ 408,52	R$ 8.170,40
CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO EM SITUACAO DE REPOUSO	20	R$ 383,07	R$ 7.661,40
CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEI	20	R$ 338,70	R$ 6.774,00
CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	20	R$ 324,54	R$ 6.490,80
CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	20	R$ 130,50	R$ 2.610,00
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	20	R$ 457,55	R$ 9.151,00
CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	20	R$ 77,28	R$ 1.545,60
CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	20	R$ 338,70	R$ 6.774,00
CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA COM DMSA	20	R$ 283,94	R$ 5.678,80
CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA COM DTPA	20	R$ 333,33	R$ 6.666,60
CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	20	R$ 285,00	R$ 5.700,00
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SOLIDO)	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
CINITLOGRAFIA PARA ESTUDO GASTRICO	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
CINTILOGRAFIA DIVERTICULO DE MECKEL	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
LINFOCINTILOGRAFIA	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
TOTAL	760		R$ 213.373,90

3.2. Por se tratar de uma quantidade estimada não está o CISAMURES obrigado a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato.

3.3. Se a CONTRATADA atingir o valor estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CISAMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

4.2. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CISAMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

4.3. A vigência das autorizações do CISAMURES será de 03 meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade

após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

4.4. Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CISAMURES conforme o prazo estabelecido no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 02/2019 e suas alterações, bem como:

5.2 - Compete ao CONTRATANTE:
5.2.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores estimados constantes no presente contrato;
5.2.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.2.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.2.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.3 - Compete ao CONTRATADO:
5.3.1. Cumprir as cláusulas do presente contrato;
5.3.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
5.3.3. Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
5.3.4. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
5.3.5. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no
prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;
5.3.6. Apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE;
5.3.7. Fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;
5.3.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;
5.3.9. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado;
5.3.10. Submeter se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver;
5.3.11. Submeter se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados;
5.3.12. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
5.3.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus;
5.3.14. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado;
5.3.15. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
5.3.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e CONTRATADA.

CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMURES, Ano Base 2020.

6.2. A dotação utilizada será a seguinte: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA
7.1. A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

7.2. O CONTRATANTE terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, por meio de seus fiscais de contrato estabelecidos por resolução.

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

7.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

7.5. A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

7.6. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto nesta Cláusula, não dará direito ao prestador de

serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

7.7. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

7.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

8.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada;

8.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias;

8.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO
9.1 Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
10.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

• Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
• Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
• Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
• As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CISAMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CISAMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e ampla defesa:
11.1.1. Advertência
11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CONTRATANTE ou com qualquer de seus municípios consorciados por até dois anos;
11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
11.1.4. As sanções previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
a). Injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
b). Injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;
c). Fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios Consorciados;
d). Falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
e). Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f). Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
g). Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES-SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 14 de Julho de 2020.

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo	Ana Cristina Schmitz Cherem
Diretora Executiva CISAMURES	Gama Diagnóstico por Imagem Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2562070

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Exames de cintilografia, conforme requerimento de credenciamento.

Contratada – GAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.035.325/0001-30, com endereço a Praça Getúlio Vargas nº 126, Florianópolis/SC.

Valor do Contrato – Valor estimado do contrato será de R$ 213.373,90 respeitando a tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019 e suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CISAMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 14 de Julho de 2020.

Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2562073

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°19/2020 – CISAMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CISAMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: GAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA Objeto: Contratação de exames de cintilografia Valor: valor estimado em R$ 213.373,90, respeitando a tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019 e suas alterações. Período de duração: 14 de Julho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 14 de Julho de 2020. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2562075

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019 – CISAMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Executiva do CISAMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2019 – CISAMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa GAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, para prestação de serviços de exames de cintilografia ao CISAMURES, no valor estimado de R$ 213.373,90, conforme tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019 e suas alterações, no período de 14 de Julho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 14 de Julho de 2020.

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Diretora Executiva CIS/AMURES

CISAM

ATA 02/2020 CREFISBA (26/06/2020)

Publicação Nº 2561716

ATA CREFISBA Nº 02/2020 – REUNIÃO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – CREFISBA
No dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do CISAM Meio Oeste, sito ao Acesso à Cidade Alta, n° 3815, Bairro São Cristóvão, em Capinzal/SC, para realização da Reunião Ordinária da CREFISBA, prevista no Art. 9º da Resolução nº 06/2013 do CISAM Meio Oeste, os Srs. Aluir Flemming (Diretor Técnico Operacional do CISAM Meio Oeste), Matheus Pinheiro Massaut (Engenheiro Sanitarista, Presidente da CREFSIBA), Leomar Eggers (Contador) e Sidnei Penzo (Diretor Administrativo e Financeiro e Presidente Interino do CISAM Meio Oeste), para tratar da seguinte pauta: (1) atualização das informações solicitadas pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente da SDE sobre os Sistemas de Abastecimento de Água dos prestadores regulados; (2) dificuldades na operação de bombas dosadoras por prestadores regulados; (3) agendamento de visita ao SIMAE JHL para apoio técnico à operadores de outros municípios; (4) cadastro do CISAM Meio Oeste no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC – para procedimentos de fiscalização e atualização de vínculo técnico; (5) Programa de Monitoramento dos Sistemas de Esgotamento Sanitário; (6) procedimentos de planejamento sobre revisão e elaboração das Resoluções Normativas da CREFISBA; e (7) adequação do mandato do presidente da CREFSIBA. O sr. Matheus saudou todos os presentes e deu início as tratativas. Referente ao primeiro item da pauta, foi explanado sobre os Boletins Hidro Meteorológicos Integrados publicados pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina números 04, 05 e 06 cuja elaboração foi feita com o auxílio das agências reguladoras do Estado, inclusive a CREFISBA (CISAM MO). O último boletim publicado chama atenção para dois municípios regulados: Abdon Batista e Zortéa, sendo o primeiro classificado em estado de alerta, e o segundo, crítico. A seguir foi debatido sobre a dificuldade encontrada na operação de bombas dosadoras, especialmente em Zortéa, onde é observado, frequentemente, o estouro das mangueiras de polietileno das mesmas. Decidiu-se pela prestação de auxílio técnico para os operadores deste prestador de serviço, bem como, para os operadores do DMAE de Abdon Batista, que também manifestaram interesse no recebimento deste apoio. Solidariamente, o SIMAE JHL receberá os operadores interessados para aconselhamentos e dicas referente a operação destes equipamentos. A visita foi agendada para o dia dez de julho de dois mil e vinte às oito horas e trinta minutos, do período matutino. O próximo assunto em pauta foi referente a atualização do cadastro do CISAM Meio Oeste no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina em razão do Ofício 8-200012043-6, cujo conteúdo versa sobre a necessidade da elaboração de Anotação de Responsabilidade Técnica para as atividades de regulação e fiscalização. O sr. Matheus explicou as atividades desempenhadas para realizar esta adequação, sendo que, até o momento, aguarda-se parecer do CREA-SC aos documentos entregues no escritório localizado em Campos Novos. A seguir discutiu-se a respeito do Programa de Monitoramento dos Sistemas de Esgotamento Sanitário, um dos requisitos mínimos para a qualidade da prestação de serviço segundo a Resolução Normativa 02/2015 do CISAM-REG. O presidente da CREFISBA explicou sobre o Ofício N° 02 enviado ao SIMAE JHL solicitando as informações pertinentes ao referido programa. Na sequência, foi discutido sobre o planejamento da revisão das resoluções normativas existentes, bem como, a elaboração de novas. Entre as quais, deverão abranger os temas: contabilidade regulatória; metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços; requisitos para manutenção de sistemas e implantação de indicadores de qualidade. Em virtude da aprovação pelo Senado Federal, da PL que trata das alterações da Lei 11445/2007 e que transfere à ANA a responsabilidade pela elaboração das normas de referência para a regulação do saneamento básico, decidiu-se aguardar tais normas, para então elaborar ou reeditar as referidas Resoluções Normativas. Por fim, debateu-se a respeito da adequação do período do mandato do presidente da CREFISBA. Esclareceu-se que o último mandato dos membros teve seu início em dezesseis de janeiro de dois mil e dezenove quando o Engenheiro Sanitarista do quadro de empregados do CISAM Meio Oeste daquela época foi eleito presidente da câmara de regulação. Entendeu-se que, conforme previsto no Estatuto do Consórcio, Art. 33, da Resolução CISAM MO 06/2013, que dispõe sobre o funcionamento da Regulação no CISAM Meio Oeste e da Resolução CISAM-REG 01/2016, que aprova o Regimento Interno do órgão regulador do CISAM Meio Oeste, o mandato dos membros da CREFSIBA iniciado em dezesseis de janeiro de dois mil e dezenove possui vigência até quinze de janeiro de dois mil e vinte e um. Desta forma, compreendeu-se que a data correta do mandato do novo presidente da CREFISBA, o Engenheiro Sanitarista, Matheus Pinheiro Massaut, terá duração até o fim do período de todos os membros, em quinze de janeiro de dois mil e vinte e um. Foi efetuada a leitura e unânime aprovação da presente ata, após o quê, procedeu-se o encerramento.

Aluir Flemming	Leomar Eggers	Matheus Pinheiro Massaut
Nasser Ibrahim	Sidnei Penzo	

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 009/2020

Publicação Nº 2561457

PORTARIA CISAM Meio Oeste N° 009/2020, de 01 de julho de 2020.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, Superintendente do CISAM Meio Oeste, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 30 do Estatuto do CISAM Meio Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 01 de julho de 2020, ao Sr. NASSER IBRAHIM, Químico, Nível Inicial 137, admitido em 01/07/2014, Progressão por Merecimento, em conformidade com os arts. 4º e 5º do Anexo 3 do Estatuto do CISAM Meio Oeste, passando o mesmo a ser enquadrado e perceber a remuneração referente ao Nível 141 do Anexo 2 do Estatuto do CISAM Meio Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente do CISAM Meio Oeste

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 010/2020

Publicação Nº 2561459

PORTARIA CISAM Meio Oeste N° 010/2020, de 01 de julho de 2020.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, Superintendente do CISAM Meio Oeste, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art.30 do Estatuto do CISAM Meio Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 01 de julho de 2020, à Sra. LUCIMARI COLLET RODRIGUES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Inicial 56, admitida em 01/07/2014, Progressão por Merecimento, em conformidade com os arts. 4º e 5º do Anexo 3 do Estatuto do CISAM Meio Oeste, passando a mesma a ser enquadrada e perceber a remuneração referente no Nível 61 do Anexo 2 do Estatuto do CISAM Meio Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente do CISAM Meio Oeste

CISAMREC

PORTARIA 009.CISAMREC.2020 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO CISAMREC

Publicação Nº 2561750

PORTARIA Nº. 009/CISAMREC/2020

Designa o pregoeiro e a equipe de apoio para a realização de Pregão Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

ROQUE SALVAN, DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC, no uso e gozo de suas atribuições legais estabelecidas pelo estatuto social do CISAMREC e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e equipe de apoio, para a modalidade pregão eletrônico, desta entidade, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:
a) Ronaldo Alexandre Torres

II – Equipe de Apoio:
a) Emerson Cardoso Cesa
b) Maria da Graça Ronsoni
c) Glória Maria Sander Ferreira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma (SC), 14 de julho de 2020

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo CISAMREC
Autoridade Competente

CIGAMERIOS

CIGAMERIOS BALANCETE DESPESA JUNHO 2020

Publicação Nº 2562082

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Junho de 2020** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	103.453,34
		16.113,90	16.113,90	0,00	16.113,90	0,00
		86.546,66	86.546,66	0,00	86.546,66	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
35 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		12.540,00	12.540,00	0,00	12.540,00	0,00
		63.025,25	63.025,25	0,00	63.025,25	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
32 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.736,66	1.736,66	0,00	1.736,66	0,00
3.1.90.11.46.00.00 FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO			- Desdobramento da Despesa			
33 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.597,50	2.597,50	0,00	2.597,50	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
36 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.003,20	1.003,20	0,00	1.003,20	0,00
		5.388,74	5.388,74	0,00	5.388,74	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
37 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.570,70	2.570,70	0,00	2.570,70	0,00
		13.798,51	13.798,51	0,00	13.798,51	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	158.989,76
		4.229,65	5.408,45	0,00	5.408,45	1.331,59
		41.010,24	32.427,12	0,00	31.095,53	9.914,71
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
34 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		263,70	263,70	0,00	263,70	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
42 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		71,00	71,00	0,00	71,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
45 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		13,00	13,00	0,00	13,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
38 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		80,00	80,00	0,00	80,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO			- Desdobramento da Despesa			
41 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC			- Desdobramento da Despesa			
39 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						

PRONIM CP - Emissao: 13/07/2020 as 15h15min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Junho de 2020** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.741,05	3.741,05	0,00	3.741,05	0,00
		22.446,30	22.446,30	0,00	22.446,30	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
40 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		350,00	37,07	0,00	37,07	0,00
		550,00	216,70	0,00	216,70	333,30
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
31 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		138,60	1.630,33	0,00	1.630,33	1.331,59
		17.259,24	9.009,42	0,00	7.677,83	9.581,41
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA - Desdobramento da Despesa						
44 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		227,00	227,00	0,00	227,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
30 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	976,81
		10,04	10,04	0,00	0,00	10,04
		23,19	23,19	0,00	13,15	10,04
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
43 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		10,04	10,04	0,00	0,00	10,04
		23,19	23,19	0,00	13,15	10,04
Total Unidade Orcamentaria						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	272.419,91
		20.353,59	21.532,39	0,00	21.522,35	1.341,63
		127.580,09	118.996,97	0,00	117.655,34	9.924,75
Total do Orgao						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	272.419,91
		20.353,59	21.532,39	0,00	21.522,35	1.341,63
		127.580,09	118.996,97	0,00	117.655,34	9.924,75
Total Geral						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	272.419,91
		20.353,59	21.532,39	0,00	21.522,35	1.341,63
		127.580,09	118.996,97	0,00	117.655,34	9.924,75

PRONIM CP - Emissao: 13/07/2020 as 15h15min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Junho de 2020** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	272.419,91
		20.353,59	21.532,39	0,00	21.522,35	1.341,63
		127.580,09	118.996,97	0,00	117.655,34	9.924,75
Total Geral						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	272.419,91
		20.353,59	21.532,39	0,00	21.522,35	1.341,63
		127.580,09	118.996,97	0,00	117.655,34	9.924,75

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 13/07/2020 as 15h15min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIGAMERIOS BALANCETE RECEITA JUNHO 2020

Publicação Nº 2562080

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Junho/2020** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	400.000,00	27.883,29	166.210,79	-233.789,21
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	210,09	1.794,59	-3.205,41
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	210,09	1.794,59	-3.205,41
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	210,09	1.794,59	-3.205,41
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	210,09	1.794,59	-3.205,41
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	210,09	1.794,59	-3.205,41
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	379.713,60	27.673,20	164.416,20	-215.297,40
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	379.713,60	27.673,20	164.416,20	-215.297,40
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	379.713,60	27.673,20	164.416,20	-215.297,40
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	27.673,20	164.416,20	-215.297,40
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	27.673,20	164.416,20	-215.297,40
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transf de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	379.713,60	27.673,20	164.416,20	-215.297,40
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.675,20	0,00	0,00	-7.675,20
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	22.388,40	1.865,70	11.194,20	-11.194,20
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	33.732,00	2.811,00	16.866,00	-16.866,00
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	38.206,80	3.183,90	19.103,40	-19.103,40
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.775,20	564,60	3.387,60	-3.387,60
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.716,80	0,00	2.382,00	-3.334,80
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.310,80	1.275,90	7.655,40	-7.655,40
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	79.563,60	6.630,30	39.781,80	-39.781,80
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.562,00	1.213,50	7.281,00	-7.281,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	48.060,00	4.005,00	20.025,00	-28.035,00
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.416,80	1.451,40	8.708,40	-8.708,40
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	19.983,60	0,00	0,00	-19.983,60
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.259,60	0,00	0,00	-14.259,60
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.425,60	868,80	5.212,80	-5.212,80
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.854,40	571,20	3.427,20	-3.427,20
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	32.457,60	3.231,90	16.755,90	-15.701,70
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.325,20	0,00	2.635,50	-3.689,70
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prev Legislacao s/ Defesa Direito Difuso - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
	Total Geral	400.000,00	27.883,29	166.210,79	-233.789,21

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 13/07/2020 as 15h16min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIS/AMERIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 01-2020

Publicação Nº 2561944

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 01/2020

DERLI FURTADO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 38, VII c/c com o art. 43, VI da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado do julgamento proferido e Adjudicado em Ata de n. 01/2020 pela Comissão de de Licitações, instituída pela Resolução n. 004/2019.

HOMOLOGO PARA AS SEGUINTES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS OS SEGUINTES SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS:

HABILITADO: CLÍNICA MÉDICA CLINIPED EIRELI.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Pediatra).	03.01.01.007-2	120,00

HABILITADO: CLÍNICA PLENA DE MEDICINA INTEGRADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Cardiologista - Dermatologista).	03.01.01.007-2	120,00
LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	CARDIOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
5	Eletrocardiograma	02.11.02.003-6	45,00
6	Ecocardiografia Transtorácica	02.05.01.003-2	213,00
10	Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilaterais – Carótidas e Vértebras	90115	220,00

HABILITADO: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LINNER EIRELI.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Oftalmologista).	03.01.01.007-2	120,00
LOTE 05 - CIRURGIAS			
ITEM	OFTALMOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
47	Ceratometria	02.11.06.005-4	43,00
55	Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (Mínimo 3 Medidas)	02.11.06.006-2	18,85
71	Paquimetria Ultrassônica	02.05.02.002-0	21,60
78	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	04.05.05.025-9	33,75
87	Teste de Provocação de Glaucoma	02.11.06.020-8	12,15

HABILITADO: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE NOVA ERECHIM.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Anestesiologista - Ortopedista e traumatologista – Otorrinolaringologista).	03.01.01.007-2	120,00
LOTE 05 – CIRURGIAS			
ITEM	ORTOPEDIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR

1	Tratamento Cirúrgico de Síndrome Compressiva em Túnel Osteo--Fibroso ao Nível do Carpo	04.03.02.012-3	750,00
2	Tratamento Cirúrgico de Dedo em Gatilho	04.08.02.032-6	750,00
3	Tenosinovectomia em Membro Superior	04.08.02.030-0	750,00
4	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho (Cruzado Posterior C/ Ou S/ Anterior)	04.08.05.017-9	750,00
5	Ressecção de Cisto Sinovial	04.08.06.021-2	750,00
6	Tratamento Cirúrgico de Rotura do Menisco com Meniscectomia Parcial / Total	04.08.05.089-6	750,00
7	Tratamento Cirúrgico de Rotura de Menisco com Sutura Meniscal Uni / Bicompatimental	04.08.05.088-8	750,00
8	Tenólise	04.08.06.044-1	750,00
9	Retirada de Placa E/Ou Parafusos	04.08.06.037-9	750,00
10	Retirada de Fio ou Pino Intra-Ósseo	04.08.06.035-2	750,00
11	Ressecção Simples de Tumor Ósseo / de Partes Moles	04.08.06.031-0	750,00
12	Reparo de Rotura do Manguito Rotador (Inclui Procedimentos Descompressivos)	04.08.01.014-2	750,00
13	Tratamento das Lesões Osteo-Condrais Por Fixação ou Mosaicoplastia Joelho/Tornozelo	04.08.05.092-6	890,72
14	Exploração Articular C/ Ou S/ Sinovectomia de Médias / Grandes Articulações	04.08.06.012-3	750,00
15	Tratamento Cirúrgico de Pseudartrose / Retardo de Consolidação / Perda Óssea do Antebraço	04.08.02.056-3	890,72
16	Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada	04.08.04.008-4	890,72
17	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho (Cruzado Anterior)	04.08.05.016-0	750,00
18	Tratamento Cirúrgico de Halux Valgus C/ Osteotomia do Primeiro Osso Metatarsiano	04.08.05.065-9	750,00
19	Osteotomia de Ossos Longos Exceto da Mão e do Pé	04.08.06.019-0	890,72
20	Osteotomia de Ossos da Mão E/Ou do Pé	04.08.06.018-2	890,72
21	Manipulação Articular	04.08.06.015-8	750,00
22	Fasciectomia	04.08.06.014-0	750,00
23	Artroplastia Total Primaria do Joelho	04.08.05.006-3	875,00
24	Lâmina de Shaver	90220	300,00
	OTORRINOLARINGOLOGIA		
116	Adenoidectomia	04.04.01.001-6	500,00
117	Amigdalectomia	04.04.01.002-4	500,00
118	Amigdalectomia C/ Adenoidectomia	04.04.01.003-2	500,00
119	Turbinectomia	04.04.01.041-5	500,00
120	Microcirurgia Otológica	04.04.01.023-7	500,00
121	Septoplastia Para Correção De Desvio	04.04.01.048-2	500,00
122	Timpanoplastia (Uni / Bilateral)	04.04.01.035-0	500,00

HABILITADO: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E FRATURAS CHAPECÓ S/S LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Ortopedista e traumatologista).	03.01.01.007-2	120,00
LOTE 05 – CIRURGIAS			
ITEM	ORTOPEDIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
1	Tratamento Cirúrgico de Síndrome Compressiva em Túnel Osteo-Fibroso ao Nível do Carpo	04.03.02.012-3	750,00
2	Tratamento Cirúrgico de Dedo em Gatilho	04.08.02.032-6	750,00
3	Tenosinovectomia em Membro Superior	04.08.02.030-0	750,00
4	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho (Cruzado Posterior C/ Ou S/ Anterior)	04.08.05.017-9	750,00
5	Ressecção de Cisto Sinovial	04.08.06.021-2	750,00
6	Tratamento Cirúrgico de Rotura do Menisco com Meniscectomia Parcial / Total	04.08.05.089-6	750,00
7	Tratamento Cirúrgico de Rotura de Menisco com Sutura Meniscal Uni / Bicompatimental	04.08.05.088-8	750,00
8	Tenólise	04.08.06.044-1	750,00
9	Retirada de Placa E/Ou Parafusos	04.08.06.037-9	750,00
10	Retirada de Fio ou Pino Intra-Ósseo	04.08.06.035-2	750,00
11	Ressecção Simples de Tumor Ósseo / de Partes Moles	04.08.06.031-0	750,00
12	Reparo de Rotura do Manguito Rotador (Inclui Procedimentos Descompressivos)	04.08.01.014-2	750,00
13	Tratamento das Lesões Osteo-Condrais Por Fixação ou Mosaicoplastia Joelho/Tornozelo	04.08.05.092-6	890,72

14	Exploração Articular C/ Ou S/ Sinovectomia de Médias / Grandes Articulações	04.08.06.012-3	750,00
17	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho (Cruzado Anterior)	04.08.05.016-0	750,00
18	Tratamento Cirúrgico de Halux Valgus C/ Osteotomia do Primeiro Osso Metatarsiano	04.08.05.065-9	750,00
19	Osteotomia de Ossos Longos Exceto da Mão e do Pé	04.08.06.019-0	890,72
20	Osteotomia de Ossos da Mão E/Ou do Pé	04.08.06.018-2	890,72
21	Manipulação Articular	04.08.06.015-8	750,00
22	Fasciectomia	04.08.06.014-0	750,00

HABILITADO: S&R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	PNEUMOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
186	Oxigenoterapia/concentrador de oxigênio (mês)	03.01.10.014-4	470,00

HABILITADO: CLÍNICA AGOSTINI LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	NEUROLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
39	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo C/ ou S/ Fotoestímulo	02.11.05.004-0	89,71

HABILITADO: LIV SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	ULTRASSONOGRAFIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
163	Ultrassonografia Transvaginal	02.05.02.018-6	90,00
164	Ultrassonografia Mamária Bilateral	02.05.02.009-7	90,00
165	Ultrassonografia Obstétrica	02.05.02.014-3	87,00
166	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0	85,00
167	Ultrassonografia Transfontanela	02.05.02.017-8	90,00
168	Ultrassonografia de Abdômen Total	02.05.02.004-6	105,00
169	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	02.05.02.005-4	80,00
170	Ultrassonografia de Globo Ocular / Órbita (Monocular)	02.05.02.008-9	90,00
171	Ultrassonografia de Abdômen Superior	02.05.02.003-8	90,00
172	Ultrassonografia de Próstata Por Via Abdominal	02.05.02.010-0	80,00
173	Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)	02.05.02.011-9	110,00
174	Ultrassonografia de Tireoide	02.05.02.012-7	90,00
175	Ultrassonografia de Articulação	02.05.02.006-2	90,00
176	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	02.05.02.007-0	90,00
177	Ultrassonografia de Tórax (Extracardíaca)	02.05.02.013-5	90,00
178	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	02.05.01.005-9	120,00
179	Ultrassonografia Obstétrica C/Doppler Colorido e Pulsado	02.05.02.015-1	120,00

HABILITADO: CLÍNICA INTEGRADA OESTE LTDA.
OBJETO: incluir as profissionais Sra. ALINE VIEIRA, CRFa nº. 3-9052-7 e a Sra. EVILENE LUIZA ASSUNÇÃO SBARDELOTO, CRFa nº. 3-11855-8, como prestadoras de serviço nesta Clínica, e, excluir a profissional Sra. DANIELA REGINA SIMIONI, CRFa nº. 3-9050 como prestadora de serviço da Clínica supracitada e indicada no contrato original.

CEADI CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA.
OBJETO: suprimir serviços inicialmente contratados, sendo:

LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	ULTRASSONOGRAFIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
175	Ultrassonografia de Articulação	02.05.02.006-2	90,00

Maravilha/SC, 18 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

CIS AMERIOS BALANCETE DESPESA JUNHO 2020

Publicação Nº 2562077

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Junho de 2020** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
101220002.2.004000 Adminitracao						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	60.114,36
		6.714,12	6.714,12	0,00	6.714,12	0,00
		34.885,64	34.885,64	0,00	34.885,64	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
7 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.135,00	3.135,00	0,00	3.135,00	0,00
		24.438,60	24.438,60	0,00	24.438,60	0,00
3.1.90.11.44.00.00 FERIAS - ABONO PECUNIARIO			- Desdobramento da Despesa			
25 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.567,50	1.567,50	0,00	1.567,50	0,00
		1.567,50	1.567,50	0,00	1.567,50	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
26 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		522,50	522,50	0,00	522,50	0,00
		522,50	522,50	0,00	522,50	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
8 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		418,00	418,00	0,00	418,00	0,00
		2.345,84	2.345,84	0,00	2.345,84	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
9 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.071,12	1.071,12	0,00	1.071,12	0,00
		6.011,20	6.011,20	0,00	6.011,20	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	51.231,65
		5.051,80	4.824,80	0,00	4.824,80	0,00
		28.768,35	28.541,35	0,00	28.541,35	227,00
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
23 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.495,00	2.495,00	0,00	2.495,00	0,00
		14.970,00	14.970,00	0,00	14.970,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
12 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		729,80	729,80	0,00	729,80	0,00
		3.971,35	3.971,35	0,00	3.971,35	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			- Desdobramento da Despesa			
6 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
		9.600,00	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		227,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		227,00	0,00	0,00	0,00	227,00
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial						
103020002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						

PRONIM CP - Emissao: 13/07/2020 as 15h13min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Junho de 2020** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
103020002.2.002000 Servicos Medicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciad						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
4 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	4.610.000,00	0,00	0,00	0,00	4.610.000,00	3.341.524,03
		276.268,85	172.827,76	0,00	172.947,76	420,00
		1.268.475,97	986.794,20	0,00	986.374,20	282.101,77
3.3.90.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR - Desdobramento da Despesa						
27 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT - Desdobramento da Despesa						
22 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15.800,00	12.100,00	0,00	12.100,00	3.700,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
19 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		23.153,51	23.565,43	0,00	23.565,43	0,00
		135.939,88	108.942,62	0,00	108.942,62	26.997,26
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
18 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		245.621,26	145.468,25	0,00	145.588,25	420,00
		1.091.342,80	840.358,29	0,00	839.938,29	251.404,51
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa						
20 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.794,08	3.794,08	0,00	3.794,08	0,00
		25.393,29	25.393,29	0,00	25.393,29	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
11 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	257.680,18	0,00	0,00	257.680,18	0,00
		0,00	946,17	0,00	946,17	0,00
		257.680,18	257.680,18	0,00	257.680,18	0,00
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT - Desdobramento da Despesa						
24 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		26.400,00	26.400,00	0,00	26.400,00	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	946,17	0,00	946,17	0,00
		231.280,18	231.280,18	0,00	231.280,18	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
288460002.0.001000 Pagamento PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
5 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.935,97
		9,62	19,34	0,00	0,00	19,34
		64,03	64,03	0,00	44,69	19,34
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
13 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		9,62	19,34	0,00	0,00	19,34
		64,03	64,03	0,00	44,69	19,34
Total Unidade Orcamentaria						
	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	3.467.806,01
		288.044,39	185.332,19	0,00	185.432,85	439,34
		1.589.874,17	1.307.965,40	0,00	1.307.526,06	282.348,11
Total do Orgao						
	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	3.467.806,01
		288.044,39	185.332,19	0,00	185.432,85	439,34
		1.589.874,17	1.307.965,40	0,00	1.307.526,06	282.348,11
Total Geral						
	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	3.467.806,01
		288.044,39	185.332,19	0,00	185.432,85	439,34
		1.589.874,17	1.307.965,40	0,00	1.307.526,06	282.348,11

PRONIM CP - Emissao: 13/07/2020 as 15h13min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Junho de 2020** **Folha: 3**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CIS - AMERIOS	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	3.467.806,01
		288.044,39	185.332,19	0,00	185.432,85	439,34
		1.589.874,17	1.307.965,40	0,00	1.307.526,06	282.348,11
Total Geral						
	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	3.467.806,01
		288.044,39	185.332,19	0,00	185.432,85	439,34
		1.589.874,17	1.307.965,40	0,00	1.307.526,06	282.348,11

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 13/07/2020 as 15h13min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIS AMERIOS BALANCETE RECEITA JUNHO 2020

Publicação Nº 2562074

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Junho/2020** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.800.000,00	254.127,14	1.830.305,22	-2.969.694,78
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	28.000,00	962,52	6.404,51	-21.595,49
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	28.000,00	962,52	6.404,51	-21.595,49
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	28.000,00	962,52	6.404,51	-21.595,49
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	28.000,00	962,52	6.404,51	-21.595,49
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos ordinarios	25.000,00	954,86	6.334,06	-18.665,94
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
19 Fonte: 289	Alienacao de Bens Outros Prog	3.000,00	7,66	70,45	-2.929,55
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	4.772.000,00	253.164,62	1.823.900,71	-2.948.099,29
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	4.772.000,00	253.164,62	1.823.900,71	-2.948.099,29
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	4.772.000,00	253.164,62	1.823.900,71	-2.948.099,29
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	4.772.000,00	253.164,62	1.823.900,71	-2.948.099,29
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	4.772.000,00	253.164,62	1.823.900,71	-2.948.099,29
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transf de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	4.772.000,00	253.164,62	1.823.900,71	-2.948.099,29
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Bom Jesus do Oeste				
2 Fonte: 100	Recursos ordinarios	164.200,00	7.562,00	48.847,89	-115.352,11
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Caibi				
3 Fonte: 100	Recursos ordinarios	353.700,00	24.976,00	174.869,35	-178.830,65
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Cunha Pora				
4 Fonte: 100	Recursos ordinarios	429.500,00	27.655,00	165.930,00	-263.570,00
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Cunhatai				
5 Fonte: 100	Recursos ordinarios	290.500,00	15.156,00	90.936,00	-199.564,00
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Flor do Sertao				
6 Fonte: 100	Recursos ordinarios	252.600,00	8.993,44	108.033,97	-144.566,03
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Iraceminha				
7 Fonte: 100	Recursos ordinarios	189.400,00	12.859,00	77.154,00	-112.246,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Maravilha				
8 Fonte: 100	Recursos ordinarios	871.500,00	49.524,00	297.144,00	-574.356,00
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Modelo				
9 Fonte: 100	Recursos ordinarios	151.500,00	12.700,00	79.221,34	-72.278,66
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Palmitos				
10 Fonte: 100	Recursos ordinarios	298.400,00	16.104,04	180.894,04	-117.505,96
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Riqueza				
11 Fonte: 100	Recursos ordinarios	227.300,00	9.440,00	65.448,31	-161.851,69
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Romelandia				
12 Fonte: 100	Recursos ordinarios	139.000,00	15.087,70	90.526,20	-48.473,80
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Saltinho				
13 Fonte: 100	Recursos ordinarios	75.700,00	5.249,30	31.495,80	-44.204,20
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Sta Terezinha do Progresso				
14 Fonte: 100	Recursos ordinarios	290.500,00	16.028,00	107.957,52	-182.542,48
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Sao Miguel da Boa Vista				
15 Fonte: 100	Recursos ordinarios	227.300,00	13.036,00	91.281,77	-136.018,23
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Saudades				
16 Fonte: 100	Recursos ordinarios	560.900,00	9.624,00	125.123,42	-435.776,58
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Tigrinhos				
17 Fonte: 100	Recursos ordinarios	166.700,00	6.595,00	68.550,53	-98.149,47
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	Maravilha SUS - Producao				
18 Fonte: 100	Recursos ordinarios	83.300,00	2.575,14	20.486,57	-62.813,43
	Total Geral	4.800.000,00	254.127,14	1.830.305,22	-2.969.694,78

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 13/07/2020 as 15h14min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CONSAD

ATA N° 01/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561520

REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL- DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD.

ATA N° 01/2020 de 10 DE JULHO DE 2020

Ata n° 01/2020 do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul- de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD. Aos dez dias do mês de julho de 2020, estiveram reunidos o presidente do consórcio senhor Renato Paulata, Derli Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Tigrinhos/SC, Jaimir Darci Gomes da Rosa, Prefeito Municipal de Marmeleiro/PR, Altair Gabriel, Vice-prefeito de Marmeleiro/PR , bem como os funcionários do consórcio, Elisete Simioni, Carla Fernanda Sandri, Ana Paula Muller, Isis Burtet Jankus, Rafael Dal Ri Segatto, Jacimar Laerte Welter e os prestadores de serviços Henrique Colussi Gomes e Volnei Paulo Bortoncello, para participarem da Reunião do Conselho Fiscal do consórcio, conforme convocação a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2020. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL –CONSAD. Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis - SC e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, inscrito no CNPJ 07.242.972/0001-31, com sede junto a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo, Município de São Miguel do Oeste - SC, no uso de suas atribuições Estatutárias, CONVOCA, por meio do presente, os membros do Conselho Fiscal do Consórcio para uma reunião que será no dia 10/07/2020 as 09:15 horas. A reunião irá acontecer na modalidade online via Google Meet, por intermédio do seguinte URL da reunião: https://meet.google.com/amk-onnv-num, para tratar da seguinte ordem do dia: 1° - Apresentação da prestação de contas do consórcio do exercício de 2019; 2° - Emissão de resolução com o parecer anual dos relatórios financeiros e aplicação dos recursos do exercício de 2019, para submeter a homologação da Assembleia Geral; 3° - Assuntos gerais. Observação: Posteriormente a reunião os partícipes deverão enviar uma declaração, a qual deverá estar assinada e poderá ser enviada para o e-mail: consadextremo@yahoo.com.br, para fins de comprovar a efetiva participação na tomada de decisões. São Miguel do Oeste –SC, 25 de Junho de 2020. Renato Paulata, Presidente do Consórcio. Os trabalhos foram conduzidos pelo Presidente do CONSAD Senhor Renato Paulata por Volnei Paulo Bortoncello (V P BORTONCELLO SERVICOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE) a quem escolheram a mim Elisete Simioni,

Diretora Administrativa e Financeira do CONSAD para auxiliá-los. Com a palavra, o presidente, cumprimentando a todos deu as boas vindas. Em seguida expôs comentários e explicações acerca do Consórcio, as ações e atividades desenvolvidas. Referente a 1ª ordem do dia, Prestação de Contas do Exercício de 2019, o presidente passa a palavra para Volnei, que passa a explanar a situação financeira do consórcio até 31/12/2020, informando a todos que o consórcio fez cumprimento da prestação de contas anual junto ao TCE/SC em tempo hábil e que todos os registros contábeis encontram-se arquivados junto a sede do CONSAD e que o mesmo teve um superávit total de R$ 373.900,20. Quanto a 2ª ordem do dia, emissão de resolução com o parecer anual dos relatórios financeiros e aplicação dos recursos do exercício de 2019, para submeter a homologação da Assembleia Geral, o presidente solicita que Elisete faça a leitura da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2020, que trata sobre o PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO – EXERCÍCIO DE 2019 para o conhecimento de todos os presentes, relatando que a mesma será homologada posteriormente em assembleia. Na última pauta do dia, assuntos gerais fora discutido sobre os valores que serão cobrados pelo consórcio no próximo exercício, os quais pretende-se não aplicar reajustes. Por fim, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Renato encerrou a reunião, convidando os presentes para participarem da assembleia geral que iria acontecer na sequência. Eu Elisete Simioni, Diretora Administrativa e Financeira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Renato Paulata, bem como pelo Assessor Jurídico do Consórcio Henrique Colussi Gomes, sendo que os demais compravam sua participação mediante declaração. São Miguel do Oeste/SC, 10 de julho de 2020. (assinatura) Elisete Simioni, (assinatura) Renato Paulata, Henrique Colussi Gomes (assinatura).

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Henrique Colussi Gomes
Assessor Jurídico CONSAD OAB/SC 31 521

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

ATA N° 02/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2561525

ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL- DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD.

ATA N° 02/2020 de 10 DE JULHO DE 2020

Ata n° 02/2020 do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul- de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD. Aos dez dias do mês de julho de 2020, estiveram reunidos o presidente do consórcio senhor Renato Paulata, Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito de Guarujá do Sul/SC, Adeli José Riffel, Prefeito de São Bernardino/SC, Adeli Riffel Prefeito de São Bernardino/SC, Derli Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Tigrinhos/SC, Sidnei Junior, Médico Veterinário de Francisco Beltrão/PR, Claudimar de Carli, Secretário da Agricultura de Francisco Beltrão/PR, Vandecir Dorigon, Vice-prefeito do município de Guaraciaba/SC, Marco Aurélio Zandoná, Prefeito Municipal de Barracão/PR, Jaimir Darci Gomes da Rosa, Prefeito

Municipal de Marmeleiro/PR, Altair Gabriel, Vice-prefeito de Marmeleiro/PR, Alair Cemin, Prefeito do Município de Derrubadas/RS, John Regis Gemelli dos Santos, Assessor Jurídico do Município de Derrubadas/RS, Reni Kovalski, secretário da Agricultura de Cruzeiro do Iguaçu/PR, Marcelo Both, Vice-prefeito do Município de Santo Augusto/RS, Derli Antônio de Oliveira, prefeito do Município de Tigrinhos/SC, Lucas Vieira Queiroz, médico veterinário do Município de Realeza/PR, Milton Andreolli Prefeito Municipal de Realeza/PR, Jean Carlos Nyland Prefeito Municipal de Iraceminha/SC, bem como os funcionários do consórcio, Elisete Simioni, Carla Fernanda Sandri, Ana Paula Muller, Isis Burtet Jankus, Rafael Dal Ri Segatto, Jacimar Laerte Welter e os prestadores de serviços Henrique Colussi Gomes e Volnei Paulo Bortoncello, para participarem da Assembleia Geral do consórcio, conforme convocação a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2020. ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE
SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL –CONSAD. Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis - SC e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR,

ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, inscrito no CNPJ número 07.242.972/0001-31, com sede junto a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo, Município de São Miguel do Oeste - SC, no uso de suas atribuições Estatutárias, CONVOCA, por meio do presente, todos os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral que será realizada no dia 10/07/2020 as 09:45 horas, com a participação de qualquer número de consorciados, cuja aprovação das deliberações se dará pela votação da maioria simples dos municípios associados participantes. A Assembleia irá acontecer na modalidade online via Google Meet, por intermédio do seguinte URL da reunião: https://meet.google.com/amk-onnv-num , para tratar da seguinte ordem do dia: 1° - Prestação de Contas do Exercício de 2019; 2° - Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSAD em Contrato de Consórcio Público; 3° - Apresentação do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, Programa de Controle Médico De Saúde Ocupacional e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais dos funcionários do Consórcio e ajustes de despesa de pessoal; 4° - Discussão sobre a saída no município de Descanso/SC; 5° - Discussão sobre o possível recebimento por intermédio de doação do imóvel com Matrícula número 49.592, Lote Urbano número 05 do Loteamento, com área de 2.438,58 m², e não edificável 798,88 m², de propriedade do município de Guaraciaba/SC, no qual encontra-se um galpão de 480 m² de propriedade do consórcio, o qual foi construído com recursos advindos do Contrato de Repasse n° 0399433-53/2012/MDA-PRONAT/CAIXA Processo n° 775612/2012. 6° - Discussão sobre os valores que serão cobrados pelo consórcio referentes ao custeio administrativo e prestação de serviços nos municípios consorciados no exercício de 2021. 7° - Aprovação da resolução com os municípios consorciados; 8° - Andamento das atividades do Consórcio nos municípios consorciados; 9° - Assuntos gerais. Observação: Posteriormente a reunião os partícipes deverão enviar uma declaração, a qual deverá estar assinada e poderá ser enviada para o e-mail: consadextremo@yahoo.com.br, para fins de comprovar a efetiva participação na tomada de decisões. São Miguel do Oeste –SC, 25 de Junho de 2020.Renato Paulata, Presidente do Consórcio. Os trabalhos foram conduzidos pelo Presidente do CONSAD Senhor Renato Paulata, Assessor Jurídico do consórcio Henrique Colussi Gomes, por Volnei Paulo Bortoncello (V P BORTONCELLO SERVICOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE) a quem escolheram a mim Elisete Simioni, Diretora Administrativa e Financeira do CONSAD para auxiliá-los. Com a palavra, o presidente, cumprimentando a todos deu as boas vindas. Em seguida expôs comentários e

explicações acerca do Consórcio, as ações e atividades desenvolvidas. Referente a 1ª ordem do dia, Prestação de Contas do Exercício de 2019, o presidente passa a palavra para Volnei, que passa a explanar a situação financeira do consórcio até 31/12/2020, informando a todos que o consórcio fez cumprimento da prestação de contas anual junto ao TCE/SC em tempo hábil e que todos os registros contábeis encontram-se arquivados junto a sede do CONSAD e que o mesmo teve um superávit total de R$ 373.900,20. O presidente Renato toma a palavra e coloca a prestação de contas do consórcio em aprovação, sendo que a mesma foi aprovada por unanimidade, bem como a resolução n° 20/2020 e homologação da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2020, que trata sobre o PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO – EXERCÍCIO DE 2019. Dando continuidade, para tratar a respeito da segunda ordem do dia - Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSAD em Contrato de Consórcio Público, o presidente do consórcio passa a palavra para o Assessor Jurídico Henrique o qual relata que foram efetuadas alterações no protocolo de intenções do CONSAD no mês de dezembro/2019, as alterações visam atualizar as competências do Consórcio, bem como modernizar o Protocolo de Intenções. Após as alterações terem sido feitas se fez necessário que os municípios consorciados aprovassem mediante lei a ratificação das mesmas. Até o presente momento 25 municípios já aprovaram as alterações. Desta forma, conforme prevê a lei dos consórcios, bem como o protocolo de intenções, o mesmo precisa ser transformado em contrato de consórcio. Sendo assim, verificou-se que os municípios consorciados que ratificaram por Lei a 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Inteções do CONSAD foram: Anchieta/SC, Bandeirante/SC, Belmonte/SC, Barracão/PR, Coronel Vivida/PR, Campo Erê/SC, Cruzeiro de Iguaçu/PR, Dois Vizinhos/PR, Derrubadas/SC, Guaraciaba/SC, Guarujá do Sul/SC, Itapejara D´Oeste/PR, Iporã do Oeste/SC, Marmeleiro/PR, Paraiso/SC, Princesa/SC, Realeza/PR, Saltinho/SC, Seberi/RS, Santo Augusto/RS, Salgado Filho/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, São Bernardino/SC, Tunápolis/SC e Tigrinhos/SC, desta forma constatou-se que existe o número mínimo de municípios previstos que ratificaram por Lei a 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções, sendo que desta forma foi aprovado a conversão da 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público. Dando continuidade a assembleia, referente a 3ª ordem do dia Apresentação do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, Programa de Controle Médico De Saúde Ocupacional e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais dos funcionários do Consórcio e ajustes de despesa de pessoal, o presidente do

consórcio informa aos partícipes que foi contrato um empresa para fazer os laudos dos funcionários do consórcio, para verificar qual seria o grau de insalubridade que o Consad deve pagar aos mesmos. Os laudos demonstraram que os funcionários possuem o direito de receber o percentual de 20%, sendo necessário fazer essa modificação. O valor pago a cada profissional a título de insalubridade é de R$ 418,00 (40 % do salário mínimo) o qual deve ser reduzido para R$ 209,00 (20% do salário mínimo). A diferença desse valor pretende-se incluir no salário base de cada profissional que passaria de R$ 5.140,82 para R$ 5.349,82. Mediante ao exposto foi aberto espaço para discussão, sendo que restou definido que a assessoria jurídica do consórcio deverá fazer um parecer jurídico sobre a possibilidade de alterar o salário da forma sugerida dos referidos profissionais, tendo em vista a existência LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, parecer este que deverá ser apresentado em uma próxima assembleia a ser marcada ainda no mês de julho/2020. Na sequência, a respeito da 4ª ordem do dia, 4° - Discussão sobre a saída no município de Descanso/SC; o presidente passa a palavra para Elisete, a qual informa que o município de Descanso, solicitou a saída do Consad, por intermédio do ofício n° 406/2019, sendo que aprovou a lei de saída ainda em 2018, Lei ° 1672/2018. O consórcio só veio a saber da aprovação da lei quando recebeu o ofício

citado. No exercício de 2019 o mesmo efetuou o contrato de rateio e pagou normalmente as parcelas. Ocorre que com o pedido de saída deste município o mesmo deveria devolver os equipamentos que recebeu por cessão temporária, referente ao kit feira. Conforme citado no mesmo ofício, o município só localizou parte dos bens e no ofício 547/2019 o mesmo solicita que o consórcio reconsidere o pedido de sua saída, mesmo sem ele ter devolvido todos os equipamentos. Diante do exposto, os prefeitos aprovaram a saída do município de Descanso/SC do consórcio, restando deliberado que referente aos equipamentos do kit feira os quais não foram devolvidos, deverão ser cobrados administrativamente ao município e não havendo devolução, judicialmente. No que diz respeito a 5ª ordem do dia, Discussão sobre o possível recebimento por intermédio de doação do imóvel com Matrícula número 49.592, Lote Urbano número 05 do Loteamento, com área de 2.438,58 m², e não edificável 798,88 m², de propriedade do município de Guaraciaba/SC, no qual encontra-se um galpão de 480 m² de propriedade do consórcio, o qual foi construído com recursos advindos do Contrato de Repasse n° 0399433-53/2012/MDA-PRONAT/CAIXA Processo n° 775612/2012. Elisete

informa que no ano de 2009 o CONSAD recebeu a cessão de uso de um imóvel com área de 5.906,80 metros quadrados, nesse imóvel foi construído um galpão com recursos federais. O objeto do convênio foi a Construção de estrutura física no município de Guaraciaba/SC para abrigar centro de armazenamento, distribuição e comercialização de produtos e agroindústria de extração de óleo vegetal para consumo humano. A obra demorou para ser finalizada, tendo a prestação de contas aprovada no ano de 2018. O vice-prefeito do município de Guaraciaba Vandecir Dorigon, pede a palavra e informa aos partícipes que a gestão atual do município de Guaraciaba constatou que a cessão de uso do imóvel não foi realizada da maneira correta, e como o loteamento da área citada não estava regularizado o município precisou dar os encaminhamos para que a mesma fosse regularizada. Desta forma a área de terra foi dividida em alguns lotes, sendo que a área de 2.438,58 m², e não edificável 798,88 m² (na qual encontra-se o galpão), será doada para o CONSAD logo após a passagem das eleições deste ano. Elisete informa que na área de terra que será doada, haverá espaço para a construção de uma futura sede para consórcio. Tendo em vista que o município irá efetivar a doação, fará constar no projeto de lei que na possível construção de sede para o Consad, ele não ajudará na contrapartida para efetivação da obra, tendo em vista que o imóvel que irá ser doado tem um valor estimado. Na sequência o presidente do consórcio colocou em votação o recebimento por doação da área de terra citada, sendo que foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade a assembleia, no que diz respeito a 6ª ordem do dia, discussão sobre os valores que serão cobrados pelo consórcio referentes ao custeio administrativo e prestação de serviços nos municípios consorciados no exercício de 2021, o presidente informa a todos que a proposta do Consad é não reajustar os valores para o próximo ano, sendo que os valores ficariam da seguinte forma: R$ 0,09 (nove centavos) por habitante/mês a título de taxa administrativa para os municípios com até 8 (oito) mil habitantes e acima de 8 (oito) mil habitantes fará o pagamento do valor equivalente a R$ 0,08 (oito centavos) por habitante/mês, (para todos os municípios), o município em que o consórcio prestará os serviços referentes ao Programa SUASA fará o pagamento anual de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), este que, corresponde a R$ 1.900,00(um mil e novecentos reais mensais), o pagamento da quilometragem de deslocamento até o município (ida e volta uma vez por mês) no valor de R$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, acrescida a taxa administrativa de 15% (para os municípios que o consórcio presta serviços), a partir do segundo estabelecimento inserido na lista do SISBI-POA, o município passará a efetuar o pagamento de R$

200,00 (duzentos reais) mensais por estabelecimento (para os municípios que o consórcio presta serviços), R$ 25,00 (vinte e cinco) por mês a título de contribuição para aquisição de materiais permanentes para o consórcio para os municípios com até 8 (oito) mil habitantes e acima de 8 (oito) mil habitantes fará o pagamento do valor equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, (para todos os municípios) e para os Municípios em que o Consórcio prestará os serviços referentes ao Livre Comércio de produtos de Origem animal na área de atuação do consórcio os mesmo farão o pagamento anual de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), este que, corresponde a R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais mensais) e que deverá ser vinculado a rubrica 3.1.71.70. Após apresentado os valores fora deliberado que não irá haver reajustes nos valores cobrados pelo consórcio no ano de 2021. Na sequência também foi aprovado por unanimidade a Resolução Administrativa n° 23/2020, que ESTABELECE OS VALORES QUE DEVERÃO SER PRATICADOS PELO CONSÓRCIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO ANO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Sobre a 7ª ordem do dia, aprovação da resolução com os municípios consorciados presidente Renato coloca em aprovação a Resolução Administrativa n° 21/2020, que Dispõe sobre os Municípios que integram o Consórcio, sendo que a mesma foi aprovada por unanimidade. Nesta resolução estão inclusos todos os municípios consorciados, num total de 30, sendo 15 Santa Catariana, 12 do Paraná e 3 do Rio Grande do Sul. Referente a 8ª ordem do dia, Andamento das atividades do Consórcio nos municípios consorciados, o presidente Renato faz um breve relato da situação, relatando que o andamento das atividades está sendo dentro do esperado, mesmo com a questão do COVID-19 o consórcio conseguiu evoluir no número de estabelecimentos que já possuem o SISBI. Neste ano não será possível cumprir com o cronograma que o consórcio possui instituído no que trata a frequência de visitas nos municípios e nem mesmo a questão da efetivação das capacitações que estavam previstas serão realizadas, informou que o consórcio presta serviços em 22 municípios, 3 do RS, 11 do PR e 8 de SC, possuindo um total de 25 estabelecimentos inseridos no SISBI (4 deles inseridos neste ano, 1 em Campo Erê, 1 em Cruzeiro do Iguaçu, 1 em Chopinzinho e outro em Salgado Filho). Na última ordem do dia, assuntos gerais, o presidente informa que o CONSAD precisa inserir junto ao programa SUASA a possibilidade de livre comércio de produtos de origem animal no programa, sendo que a funcionária Carla pede a palavra e informa a todos como procederá o livre comércio. Foi aberto para discussões, as quais as dúvidas apresentadas foram sanadas. Dando continuidade, o presidente coloca em aprovação a Resolução Administrativa n° 22/2020, que INSTITUI O PROGRAMA SUASA NO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a qual foi aprovada por unanimidade. O presidente também informou a todos que o consórcio precisará alterar seu estatuto para que se possa fazer a eleição da nova diretoria no mês de dezembro do corrente ano e que será marcado uma assembleia específica para esta finalidade. Na sequência o prefeito de Barracão/PR, pede a palavra para tratar sobre a possibilidade de possível devolução de eventuais sobras de recursos do consórcio para os municípios consorciados, fora aberto para discussão do assunto, sendo que o contador do consórcio sugeriu fazer um levantamento dos números para analisar a possibilidade, levantamento este que será apresentado em uma próxima assembleia para que assim se possa analisar o pedido do Prefeito Marco, restando definido que será realizado uma assembleia ainda no mês de julho/2020 para tratar a respeito do assunto. Por fim, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Renato encerrou a reunião. Eu Elisete Simioni, Diretora Administrativa e Financeira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Renato Paulata, bem como pelo Assessor Jurídico do Consórcio Henrique Colussi Gomes, sendo que os demais compravam sua participação mediante declaração. São Miguel do Oeste/SC, 10 de julho de 2020. (assinatura) Elisete Simioni, (assinatura) Renato Paulata, Henrique Colussi Gomes (assinatura).

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Henrique Colussi Gomes
Assessor Jurídico CONSAD OAB/SC 31 521

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD.

Publicação Nº 2561748

CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD.

Os Municípios de Anchieta/SC, Bandeirante/SC, Belmonte/SC, Barracão/PR, Coronel Vivida/PR, Campo Erê/SC, Cruzeiro de Iguaçu/PR, Dois Vizinhos/PR, Derrubadas/RS, Guaraciaba/SC, Guarujá do Sul/SC, Itapejara D´Oeste/PR, Iporã do Oeste/SC, Marmeleiro/PR, Paraiso/SC, Princesa/SC, Realeza/PR, Saltinho/SC, Seberi/RS, Santo Augusto/RS, Salgado Filho/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, São Bernardino/SC, Tunápolis/SC e Tigrinhos/SC que ratificaram por lei a 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, de comum acordo firmam o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO do CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, que é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, e com sede na Rua Odilon Cairo de Oliveira, n° 515, Bairro São Gotardo na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n° 11.107/2005, de seu regulamento Decreto n° 6.017/2007 e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1° - O consórcio público é denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.
Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, da Lei n° 11.107/2005 e do Decreto Federal n° 6.017/2007.
CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD terá como finalidade articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e desenvolvimento local, envolvendo arranjos socioeconômicos socialmente juntos, além de dar suporte aos serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária –SUASA, em conformidade com a Lei n° 7.889/89, Lei n° 8.171/91, Lei n° 9.712/98, Decreto Federal n° 5.741/06 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidas, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal.
Art. 3° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD tem por objetivos:
I – Planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados, mediante o incentivo às atividades de outras entidades buscando atuar em cooperação com os demais entes públicos, privados e da sociedade civil, mediante celebração de parcerias;
II – Estimular a cooperação intermunicipal e a elaboração de estudos e pesquisas que contribuam para o desenvolvimento local, auxiliando na elaboração de projetos de desenvolvimento;
III – Apoiar ações nos municípios consorciados, da iniciativa privada e da sociedade civil na busca de maior participação nas decisões de interesse da região, em esferas superiores;
IV – Promover o intercâmbio de experiências sobre o desenvolvimento em nível regional, estadual e nacional, envolvendo os agentes institucionais do território;
V – Promover ações e convênios no âmbito de sistemas de tratamento de resíduos e preservação do meio ambiente;
VI – Assegurar e/ou realizar a prestação de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, no território dos municípios consorciados, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
VII - Gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes

e normas que regulam o SUASA;
VIII – Criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
IX – Dar suporte à fiscalização dos insumos e serviços usados nas atividades agropecuárias.
X – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
XI – Viabilizar ações conjuntas na área da produção, compra e venda de materiais e outros insumos;
XII – Adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
XIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;
XIV – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;
XV – Prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;
XVI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XVII –Viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;
XVIII - Notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;
XIX – Fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
XX - Gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e conveniados com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrário e outros que firmarem parcerias com o CONSAD;
XXI – Implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;
XXII – Poderá o Consórcio atuar nas ações de ATER;
XXIII- Poderá criar Rede ATER de cooperação de Assistência técnica e Certificação de Orgânicos;
XXIV – Poderá esse consórcio firmar convênios e estabelecer parcerias com Associações de Municípios localizadas dentro de sua área de atuação, para desenvolvimento de ações e execução de projetos.
Art. 4° - Para cumprir seus objetivos o consórcio poderá:
I – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo, buscando, em especial, a participação da sociedade organizada para atendimento das normas de segurança alimentar, desenvolvimento e do SUASA;
II – Nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III – Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados ou não, dispensada a licitação;
IV – Adquirir e/ou receber em doação ou seção de uso os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
V - Realizar licitações em nome dos municípios consorciados sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
VI – Outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato de programa;
VII – Contratar ou receber por cessão os préstimos de servidores públicos municipais dos municípios consorciados;
VIII – Articular-se com o sistema segurança alimentar, de desenvolvimento e sanidade agropecuária, dos Estados, da União, para tratar de assuntos relativos aos objetivos do consórcio;
IX – Promover a divulgação dos serviços e dos produtos visando a valorização e comercialização;
X – Promover a habilitação e treinamento de seu corpo técnico;
XI - Poderá este consórcio prestar serviço de assistência técnica e extensão rural através de convênios.
XII- O Consórcio para viabilizar as ações de tratamento e resíduos poderá firmar convênios;
XIII- As condições para celebração de contratos de gestão ou termo de parceria, entre os municípios e o CONSAD, serão regulamentados no regimento interno.
XIV –Receber a delegação do Serviço de Inspeção Municipal dos municípios consorciados, a fim de ser o responsável pela execução do mesmo.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 5° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, vigorará por prazo indeterminado.
Parágrafo único: A alteração do contrato de consórcio ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.
Art. 6° - O consórcio terá sede na Rua Odilon Cairo de Oliveira, n° 515, Bairro São Gotardo na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral.

TÍTULO II
DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS
E ÁREA DE ATUAÇÃO
CAPÍTULO I
DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 7° - Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções de fundação do consórcio e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:
I – Entes da Federação subscritores iniciais: Dionísio Cerqueira –SC, Palma Sola –SC, Guarujá do Sul –SC, São José do Credo –SC, Princesa- SC, Guaraciaba –SC, Barra Bonita –SC, Bandeirante –SC, São Miguel do Oeste –SC, Descanso -SC, Belmonte –SC, Santa Helena- SC, Tunápolis –SC, Iporã do Oeste –SC, Mondaí –SC, Itapiranga –SC, São João do Oeste –SC, Paraíso –SC e Anchieta -SC.
II – Entes da federação consorciados: Município de Anchieta –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1380/2004, Município de Bandeirante –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 668/2008, Município de Belmonte –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1076/2008, Município de Campo Erê–SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1882/2015, Município de Guaraciaba –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 2090/2008, Município de Guarujá do Sul –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1943/2008, Município de Iporã do Oeste –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1254/2008, Município de Paraiso –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1097/2008, Município de Princesa –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 559/2010, Município de Santa Helena –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 598/2008, Município de Tunápolis –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 0989/2010, Município de Saltinho –SC com Lei Municipal Autorizativa n° 792/2013, Município de São Bernardino–SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 990/2012, Município de Seberi –RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 3966/2015, Município de Barracão – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2015/2014, Município de Marmeleiro –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2196/2014, Município de Francisco Beltrão –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 4270/2014, Município de Santa Izabel do Oeste –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1720/2015, Município de Itapejara D´Oeste –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1562/2015, Município de Coronel Vivida –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2653/2015, Município de Salgado Filho –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 23/2014, Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1143/2016, Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1459/2017, Município de Derrubadas – RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 1213/2015, Município de Chopinzinho – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 3658/2017, Município de Dois Vizinhos –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2201/2018, Município de Santo Augusto-RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 2855/2018, Município de Tigrinhos –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 902/2018, Município de Realeza/PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1857/2019, Município de Iraceminha/SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1439/2019.
Art. 8° - O protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 04 (quatro) dos municípios que o subscrevem, convertesse-a no presente contrato de consórcio público.
§ 1° - Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.
§ 2° - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até (02) dois anos da sua assinatura.
§ 3° - A ratificação realizada após 02 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio.
§ 4° - A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembleia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional.
§5º Consideram-se subscritores todos os Municípios mencionados no art. 7, inciso II, do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, desde que, o seu representante legal tenha firmado o Protocolo de Intenções.
Art. 9° - Todos os municípios dos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, cuja relação encontra-se no Anexo I, II e III do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público poderão a qualquer momento ingressar no consórcio, sendo que, o município não subscritor fará o pedido formal a Diretoria Executiva do Consórcio Público, a qual, após análise de atendimento aos requisitos legais em Reunião de Diretoria, aprovará ou não o ingresso deste novo município.
Parágrafo único. Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a celebração do contrato de programa e contrato de rateio.

CAPÍTULO II
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 10° - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais ou interestaduais para as finalidades a que se propõe, abrangendo os Estados de Santa Catarina, Paraná e o Rio Grande do Sul.

TÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 11° - Constituem direitos dos consorciados:
I- Participar das Assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II- Votar e ser votado para os cargos no que tange aos membros da Diretoria Executiva;
III- propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio;
IV- Compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto;
V- Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Estatuto do Consórcio Público;

Art. 12° - Constituem deveres dos consorciados:
I – Cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II – Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial, ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III – Cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 13° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e Outros Municípios, bem como perante seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com suas finalidades previstas no artigo 2° deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – Firmar Protocolo de Intenções;
II – Firmar Convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – Prestar contas relacionadas aos contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV –Outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral do Consórcio.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14° - O consórcio tem a seguinte organização:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III – Conselho Fiscal;
IV – Diretoria Administrativa;
Parágrafo único: O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Diretoria Executiva poderá Instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas, núcleos regionais de atuação e conselhos consultivos independente de alteração do Protocolo de Intenções.
§ 1° - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não serão remunerados.
§ 2° - Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária a Lei ou com as disposições contidas neste protocolo, no contrato de consórcio e no estatuto do consórcio.
Art. 15° - O consórcio será organizado por estatuto, que disporá sobra a organização e funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos, observando todas as cláusulas do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16° - A Assembleia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária
Art. 17° - Os Municípios que integram o consórcio terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão direito a 01(um) voto desde que seus respectivos municípios estejam em dia com suas contribuições mensais e demais obrigações.
Parágrafo único – O membro titular de trata o artigo anterior será o prefeito, e como membro suplente o Vice-prefeito, que terá vez e voz na falta daquele.
Art. 18° - Os votos de cada representante dos municípios serão singulares, independente dos investimentos feitos no consórcio.
Art. 19° - Havendo consenso entre seus membros. Com as exceções previstas no presente protocolo, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.
Art. 20° - A Assembleia Geral será aberta com qualquer número de consorciados presentes e suas deliberações, com exceção dos casos expressamente previsto neste protocolo de intenções, se darão por votação da maioria simples dos municípios consorciados presentes.
Parágrafo único: A Assembleia Geral, reunir-se-á, ordinariamente, 02(duas) vezes por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 08(oito dias), pelos meios legais.
Art. 21° - As reuniões da Assembleia Geral Ordinária serão realizadas a cada quadrimestre e convocadas com antecedência mínima de 08(oito) dias, em edital expedido pelo Presidente da Diretoria Executiva, tendo como local a sede do consórcio, algum município consorciado ou outros locais que poderão ser aprovados por assembleia.
Art. 22° - As Assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por iniciativa de no mínimo 1/5(um quinto) dos representantes dos municípios consorciados que estiverem em dia perante as obrigações com o consórcio, por motivos fundamentados e conforme a forma de convocação do parágrafo anterior.
Art. 23° - A elaboração, aprovação e as modificações do Estatuto do Consórcio serão objeto de Assembleia extraordinária especialmente, convocadas para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos de 1/4(um quarto) dos membros consorciados, nas votações seguintes, sendo consideradas aprovadas as matérias que obtiverem o voto de 2/3(dois terços) dos presentes.
Art. 24° - Compete a Assembleia Geral:
I – Deliberar sobre as condições as contribuições mensais dos municípios consorciados, estas que serão repassadas por intermédio da formalização de contrato de rateio;
II – Autorizar a alienação de bens imóveis "livres" do consórcio, bem como, o seu oferecimento como garantia em operações de crédito, de acordo com este protocolo;
III – Deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos neste protocolo;
IV – Apreciar, deliberar e aprovar o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho, o relatório físico/financeiro e a prestação de contas do consórcio;
V – Deliberar sobre a mudança de sede do consórcio;
VI – Deliberar sobre a dissolução e as alterações estatutárias do consórcio, sendo que estatuto e suas alterações entrarão em vigor após

publicação na forma legal;
VII – Eleger por votação secreta ou por aclamação, de caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
VIII – Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
IX- Homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o relatório financeiro anual e aplicação dos recursos da entidade;
X – Aprovar a contratação e a exoneração do Diretor Administrativo e Financeiro;
XI – Deliberar e dispor sobre os assuntos relacionados aos objetivos do consórcio, bem como sobre os casos omissos;
XII – Apreciar e sugerir medidas sobre a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio;
XIII– Aprovar o pedido de retirada de ente consorciado do consórcio;
XIII – Homologar o regimento interno, compreendendo a estrutura organizacional administrativa e as atribuições dos funcionários do quadro do consórcio.
Parágrafo único: Para a deliberação a que se refere o inciso X deste artigo é exigida a deliberação de Assembleia especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25° - O consórcio será dirigido por uma Diretoria Executiva e será constituído pelos seguintes membros:
I – Presidente;
II – 1° Vice-presidente;
III – 2° Vice-presidente;
IV – 1° Secretário;
V – 2° Secretário.
Art. 26° - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 02(dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo durante a mesma gestão, devendo a representação municipal recair sobre o Chefe do Poder Executivo do Município consorciado.
Art. 27° - A eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada sempre no mês de dezembro, devendo ser obrigatoriamente observado o sistema de revezamento durante a gestão para o cargo de Presidente e demais membros da Diretoria Executiva e Conselho Federal.
§ 1° - Ocorrendo empate nos critérios da eleição considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§ 2° - A eleição será secreta, podendo ser por aclamação em caso de chapa única.
§ 3° - As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição.
§ 4° - Cessará automaticamente o mandato do presidente do consórcio, ou de qualquer membro da diretoria ou do conselho fiscal, caso não mais ocupem a Chefia do Poder Executivo Municipal, sendo nestes casos substituído por outro membro da diretoria, na ordem hierárquica.
Art. 28° - O Presidente da Diretoria Executiva é o representante legal do consórcio, cujo cargo deverá ser, obrigatoriamente, ocupado pelo Chefe do Poder Executivo do município consorciado.

Art. 29° - Compete a Diretoria Executiva:
I – Deliberar sobre a contratação do Diretor Administrativo e Financeiro e tomar-lhe bimestralmente as contas da gestão financeira e administrativa do consórcio;
II – Deliberar sobre a modificação do regimento interno do consórcio;
III – Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;
IV- Deliberar sobre o plano de cargos e salários do consórcio, bem como a remuneração de seus empregados;
V – Contratar serviços de auditoria interna e externa;
VI – Deliberar sobre a alienação de bens imóveis livres do consórcio;
VII – Propor a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários a serem submetidos a aprovação da Assembleia Geral;
VIII – Instituir comissões técnicas para discussão e aconselhamento para assuntos específicos, cujas atribuições e período de funcionamento constarão no ato de sua criação;
VIX – Aprovar a adesão de novos municípios ao consórcio;

Art. 30° - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:
I – Convocar e presidir as Assembleias do consórcio e as reuniões da Diretoria Executiva;
II – Tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva;
III – Representar o consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo e Financeiro;
IV – Movimentar em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro as contas bancárias e os recursos do consórcio, podendo está competência ser delegada total ou parcialmente;
V- Aprovar a contratação, demissão, aplicação de eventuais penalidades a funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos a gestão destes, passando pelo conhecimento da Diretoria Executiva;
VI – Administrar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no presente protocolo, contrato de consórcio e estatuto;
VII- Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com municípios consorciados, com vista ao atendimento dos objetivos do consórcio;
VIII- Estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens, adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento normal regular o consórcio;
IX – Administrar o patrimônio do consórcio, visando a sua formação e manutenção;
X- Executar e divulgar as deliberações da Assembleia Geral;
XI – Colocar a disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico financeira, projetos, programas e relatórios do consórcio;
XII- Encaminhar o balancete financeiro mensal aos municípios consorciados;
XIII – Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 31° - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes, eleitos conforme disposto nos artigos n° 24 e n° 25 deste protocolo de intenções.
Art. 32° - Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar a contabilidade do consórcio, emitindo parecer anual, sobre os relatórios financeiros e aplicação dos recursos, submetendo-o à homologação da Assembleia Geral;
II – Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Diretoria Executiva a contratação de auditorias;
III – Emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pela Diretoria Executiva e pela Diretoria Administrativa;
IV – Compete ao Conselho Fiscal, exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio;

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 33° - A Diretoria Administrativa é o órgão administrativo do consórcio e será constituído por um Diretor Administrativo e Financeiro, escolhido pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral, devendo fazer parte do plano de cargos e salários da entidade, como cargo de confiança, que contará com a colaboração dos demais empregados do consórcio.
Art. 34° - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:
I – Promover a execução das atividades do consórcio;
III – Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;
III – Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para ser apresentada pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;
IV – Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;
V – Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública;
VI – Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminhar aos órgãos superiores e intermediários, conforme legislação vigente;
VII – Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio;
VIII – Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
IX- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;
X- Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio.

TÍTULO V
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 35° - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo IV do presente Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público: servidores admitidos por meio de concurso público, servidores efetivos cedidos pelos entes consorciados, servidores comissionados de livre nomeação e exoneração, e pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviço, contratadas por intermédio de procedimento licitatório na forma da lei.
§ 1° - A Diretoria Executiva poderá, de acordo com as necessidades do consórcio deliberar sobre: alteração sobre quadro de funcionários, normas de contratação, atribuição de cargos, demissões, alterações de salários, carga horário e fixação de gratificação.
§ 2° - O Regime de trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT;
§ 3° -Os municípios consorciados poderão ceder servidores efetivos para o consórcio, na forma e condições da legislação de cada ente;
§ 4° - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdência originário;
§ 5° – Não é devida qualquer gratificação aos empregados do consórcio, mesmo que estes exerçam cargos de chefia, direção ou responsabilidade.
§ 6° - Excepcionalmente, poderá ser fixada gratificação aos empregados do consórcio e/ou servidores cedidos, a exclusivo critério do consórcio, para o desempenho de função de direção ou de responsabilidade nos percentuais de 5%(cinco por cento), 10%(dez por cento), 15%(quinze por cento) ou 20%(vinte por cento) sobre o salário. A gratificação deverá ser proposta pelo presidente do consórcio e posteriormente homologada pela Diretoria Executiva, para que assim o empregado possua direito ao seu recebimento.
§ 7° - A cedência de servidores ao consórcio, poderá ser compensada mediante a redução do pagamento mensal referente a prestação de serviços do consórcio no município o qual efetuou a cedência de seu servidor, cujas formalidades serão aprovadas pela Diretoria Executiva e estarão estabelecidas em contrato de rateio e/ou em outro documento específico;
§ 8° – O salário dos empregados do consórcio poderá ser alterado pela Assembleia Geral, fora da data base e em percentuais diferenciados entre os servidores, a fim de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados, sempre observando a disponibilidade de créditos orçamentários;
§ 9° – Observado o orçamento anual do consórcio, o vencimento dos empregados públicos que compõe o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre na data estabelecida para reajuste do salário mínimo nacional e de acordo com os índices estabelecidos pela Assembleia Geral.
§ 10° - O empregado que se afastar da sede do consórcio afim de prestação de serviços nos municípios consorciados e demais eventos de interesse do consórcio, fará jus à percepção de adiantamentos para o custeio das despesas.
§ 11º - O desligamento dos servidores comissionados do consórcio, somente poderá se dar mediante aprovação da maioria simples dos consorciados presentes em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 36° - O quadro de pessoal do consórcio é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo IV do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.
§ 1° - Os empregos do consórcio serão promovidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio.
§ 2° - A remuneração, a carga horária, as especificações, as descrições e as atribuições dos agentes públicos são aquelas previstas no Anexo IV do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.
Art. 37° - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:
I – Até que se realize concurso público previsto no § 1°, do artigo n° 36, deste protocolo de intenções;
II – Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que se vierem a vagar;
III – Para atender demandas do serviço, com programas e convênios;
IV – Assistência a situações de calamidade pública ou de situações emergenciais;
V – Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
§ 1° - Os contratados temporariamente exercerão as funções de emprego público do titular afastado ou emprego público vago, percebendo a remuneração para ela prevista.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ASSOCIADA, DO CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO

Art. 38° -Fica autorizada pelos municípios que integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, nos termos do inciso XI, do artigo 4° da Lei Federal n° 11.107/2005, a fazer a gestão associada dos serviços públicos que constituem as finalidades e objetivos do consórcio, dispostas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.
Art. 39° - Ao consórcio é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual;
§ 2°- O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com autarquias, fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.
§ 3° - Os contratos de programa serão realizados mediante dispensa de licitação, nos termos do art. n° 24, inciso XXVI da Lei n° 8.666/1993.
§ 3° - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I – O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – O modo, forma e condições de prestação ode serviços;
III – Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira e cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV – A forma de fiscalização das instalações, equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VI – As penalidades e sua forma de aplicação;
VII – Os bens reversíveis;
VIII – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços e demais cláusulas previstas na Lei n° 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4° - No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – A indicação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
§ 5° - Os bens vinculados ao serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 6° - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 7° - Receitas futuras poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8° - O contrato de programa continuará vigente nos casos de o ente se retirar do consórcio, ou da gestão associada ou se houver a extinção do consórcio.
§ 9° - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.
Art. 40° - O consórcio elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transferência da gestão econômica e financeira, assegurar a execução dos serviços, bem como, de disciplinar a entrega de recursos ao consórcio.
§ 1° - É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências e operações de crédito.
§ 2° - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I – A qualificação do consórcio e do ente consorciado;
II – O objetivo e a finalidade do rateio;
III – A previsão de forma descriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço;
IV – A forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo ente consorciado;

V – As penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI – A vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII – A indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII – O direito e obrigação das partes;
IX – O direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
X – Demais condições previstas na Lei Federal n° 11.107/2005 e seu regulamento.
Art. 41° - Para cumprimento de suas finalidades, deverá o consórcio realizar obrigatoriamente licitações, para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
Art. 42° - O consórcio poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, mediante elaboração de planilha de cálculos detalhada, que deverá ser aprovada pela Assembleia Geral.
Art. 43° - Os valores praticados pelo consórcio referentes a prestação de serviços nos municípios consorciados, serão aprovados pela Assembleia Geral e poderão ser atualizados anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos, ou por intermédio da aplicação do índice de atualização anual do INPC ou por outro índice que vier a substitui-lo, após previa aprovação da Assembleia Geral.
Parágrafo único: O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer as atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços ou pelo uso da outorga de bens públicos por ele administrados.

TÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO, RECURSOS FINACEIROS, DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 44° - O patrimônio do consórcio será constituído pelos bens móveis e imóveis, direitos, títulos e valores de crédito e recursos disponíveis em caixa, que o mesmo vier a adquirir a qualquer título e os que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas. Os bens móveis do consórcio, para serem alienados, dependem da aprovação da Diretoria Executiva e os imóveis, da aprovação da Assembleia Geral.
Art. 45° - Constituem recursos financeiros do consórcio:
I – As contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n° 11.1107/2005 e seu regulamento, e Publicados em resolução pelo Presidente do consórcio.
II – A remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;
III – Os auxílios, contribuições subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV – Os saldos do exercício;
V – As doações e legados;
VI – O produto de alienação de seus bens livres;
VII – O produto de operações de crédito;
VII – As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
VIII – Os créditos e ações;
X – Outras receitas eventuais.
Art. 46° - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio:
I – Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II – Quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;
III – Na forma do respectivo contrato de rateio.
Art. 47° - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, sendo que o exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento as normas da contabilidade pública do consórcio.
§ 1° - O consórcio estará sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
§ 2° - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas em sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores.
§ 3° - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
Art. 48° - Terão acesso aos serviços e equipamentos do consórcio os entes consorciados que contribuírem para sua aquisição.
§ 1° - A utilização dos serviços e equipamentos serão regulamentados pela Assembleia Geral, consubstanciados em contrato de programa e contrato de rateio.
§ 2° - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação aprovada em contrato de programa.

TÍTULO VIII
DA RETIRADA, EXCLUSÃO, E DA DISSOLUÇÃO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO

Art. 49° - Cada consorciado poderá se retirar do consórcio a qualquer momento, dependendo de ato formal de sua decisão, referendado pela Câmara Municipal de Vereadores, com prazo nunca inferior a 60(sessenta) dias, sem prejuízo da liquidação das contribuições previstas no contrato de rateio e dos serviços a que tenha direito, até sua efetiva retirada.
§ 1° - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio;
§ 2° - Os bens destinados pelo consórcio ao ente consorciado que se retirar deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram dispostos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.
§ 3° - Os bens destinados pelo consorciado que se retirar não serão revertidos ou retrocedidos as hipóteses de:

I – Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
II – Reserva de lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritos do Protocolo de Intenções do consórcio público ou por Assembleia Geral do consórcio.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

Art. 50° - Será excluído do consórcio, após prévia suspensão, o consorciado que não consignar em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
§ 1° - Será igualmente excluído do consórcio o ente que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 90(noventa) dias;
§ 2° - A exclusão, não exime o ente do pagamento de débitos decorrentes ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o consórcio proceder a execução dos direitos.
§ 3° - Também poderá ser excluído do consórcio o ente que realizar a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
§ 4° - Na hipótese de existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, bem como a não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado em Assembleia Geral, também são considerados motivos para que ocorra a exclusão de ente consorciado.
Parágrafo único: A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente poderá se reabilitar. A Suspensão se dará por deliberação da Diretoria Executiva e a exclusão por deliberação da Assembleia Geral, após procedimento administrativo que assegure direito de defesa e recurso.
Art. 51° - O consorciado que optou pela retirada ou que foi excluído, que queira reingressar ao consórcio, pagará um valor fixado pela Assembleia Geral para que o seu reingresso seja novamente formalizado.
CAPÍTULO III
DA DISSOLUÇÃO

Art. 52° - O contrato de consórcio somente será extinto ou alterado por decisão da Assembleia Geral, e pelo voto de no mínimo 2/3(dois terços) dos municípios presentes, obedecendo os procedimentos estabelecidos no Contrato de Contrato de Consórcio Público, Protocolo de Intenções e na legislação aplicável, dependendo de instrumento autorizado ou ratificado mediante lei por todos os municípios consorciados.
Art. 53° - No caso de dissolução do Consórcio, os bens próprios e recursos do consórcio reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados, conforme contrato de rateio, atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.
§ 1° - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 2° - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§ 3° - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa a obrigação.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
CAPÍTULO I

Art. 54° - O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, pelo Protocolo de Intenções, por este Contrato de Consórcio Público, pelo estatuto do Consórcio e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria.
Art. 55° - Para cumprir suas finalidades e dinamizar os serviços prestados, o consórcio poderá estabelecer escritórios regionais.
Art. 56° - Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito, de qualquer origem, desde que transitada e julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.
§ 1° - Tais Despesas serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio considerando a proporção de habitante de cada um;
§ 2° - Para cálculo do rateio de tais despesas, será levado em conta, se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.
Art. 57° - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicadas aos consórcios públicos e a administração pública em geral.
Art. 58° - Para dirimir eventuais controvérsias deste protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
E por estarem certos e ajustados, assinam o presente Contrato de Consórcio Público, que se regerá pela Lei Federal n° 11.107/2005, pelo Decreto Federal n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, consolidando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de Julho de 2020.

Municípios consorciados subscritores do Contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, que ratificaram o Protocolo de Intenções por lei:

Ivan José Canci Celso Biegelmeier
Município de Anchieta/SC Município de Bandeirante/SC

Genésio Bressiani Marco Aurélio Zandoná
Município de Belmonte/SC Município de Barracão/PR

Frank Ariel Schiavini Odilson Vicente de Lima
Município de Coronel Vivida/PR Município de Campo Erê/SC

Dilmar Túrmina Raul Camilo Isotton
Município de Cruzeiro de Iguaçu/PR Município de Dois Vizinhos/PR

Alair Cemin Roque Luiz Meneghini
Município de Derrubadas/RS Município de Guaraciaba/SC

Claudio Junior Weschenfelder Agilberto Lucindo Perin
Município de Guarujá do Sul/SC Município de Itapejara D´Oeste/PR

Lucio Mallmann Jaimir Darci Gomes da Rosa
Município de Iporã do Oeste/SC Município de Marmeleiro/PR

Valdecir Antonio Casagrande Helton Pedro Pfeifer
Município de Paraiso/SC Município de Salgado Filho/PR

Moacir Fiamoncini Adeli Jose Riffel
Município de Santa Izabel do Oeste/PR Município de São Bernardino/SC

Renato Paulata Derli Antonio da Oliveira
Município de Tunápolis/SC Município de Tigrinhos/SC

Edilson Miguel Vollkweis Milton Andreolli
Município de Princesa/SC Município de Realeza/PR

Deonir Luiz Ferronato Cleiton Bonadiman
Município de Saltinho/SC Município de Seberi/RS

Naldo Wiergert
Município de Santo Augusto/RS

ANEXO I

Todos os municípios do Estado de Santa Catarina cuja os nomes estão expressos abaixo, são possíveis municípios a integrarem o CONSAD, conforme segue:

01	Abelardo Luz
02	Águas Frias
03	Águas de Chapecó
04	Anchieta (subscritor)
05	Arvoredo
06	Bandeirante (subscritor)
07	Barra Bonita (subscritor)
08	Belmonte (subscritor)
09	Bom Jesus
10	Bom Jesus do Oeste
11	Caibi
12	Campo Êre (consorciado)
13	Chapecó
14	Cordilheira Alta
15	Coronel Freitas
16	Coronel Martins
17	Cunha Porã
18	Descanso (subscritor)
19	Dionísio Cerqueira (subscritor)
20	Entre Rios
21	Faxinal dos Guedes
22	Flor do Sertão
23	Formosa do Sul
24	Galvão
25	Guaraciaba (subscritor)

26	Guarujá do Sul (subscritor)
27	Guatambu
28	Iporã do Oeste (subscritor)
29	Ipuaçu
30	Ipumirim
31	Iraceminha (consorciado)
32	Irati
33	Itá
34	Itapiranga (subscritor)
35	Jardinópolis
36	Jupiá
37	Lajeado Grande
38	Maravilha
39	Marema
40	Modelo
41	Mondaí (subscritor)
42	Nova Erechim
43	Nova Itaberaba
44	Novo Horizonte
45	Ouro Verde
46	Paial
47	Palma Sola (subscritor)
48	Palmitos
49	Paraíso (subscritor)
50	Passos Maia
51	Pinhalzinho
52	Planalto Alegre
53	Ponte Serrada
54	Princesa (subscritor)
55	Quilombo
56	Romelândia
57	Saltinho (consorciado)
58	Santa Helena (subscritor)
59	Santa Terezinha do Progresso
60	Santiago do Sul
61	São Bernardino (consorciado)
62	São Carlos
63	São Domingos
64	São João do Oeste (subscritor)
65	São José do Cedro (subscritor)
66	São Miguel da Boa Vista
67	São Miguel do Oeste (subscritor)
68	Saudades
69	Seara
70	Serra Alta
71	Tigrinhos (consorciado)
72	Tunápolis (subscritor)
73	União do Oeste
74	Vargeão
75	Xanxerê
76	Xaxim

ANEXO II

Todos os municípios do Estado do Paraná cuja os nomes estão expressos abaixo são possíveis municípios a integrarem o CONSAD, conforme segue:

01	Amperé
02	Barracão (consorciado)
03	Bela Vista do Caroba
04	Boa Esperança do Iguaçu
05	Bom Jesus do Sul
06	Bom Sucesso do Sul
07	Capanema

08	Capitão Leônidas Marques
09	Chopinzinho (consorciado)
10	Clevelândia
11	Coronel Vivida (consorciado)
12	Cruzeiro do Iguaçu (consorciado)
13	Dois Vizinhos (consorciado)
14	Enéas Marques
15	Flor da Serra do Sul
16	Francisco Beltrão (consorciado)
17	Honório Serpa
18	Itapejara d'Oeste (consorciado)
19	Manfrinópolis
20	Mariópolis
21	Marmeleiro (consorciado)
22	Nova Prata do Iguaçu (consorciado)
23	Pato Branco
24	Pérola d'Oeste
25	Pinhal de São Bento
26	Planalto
27	Pranchita
28	Realeza (consorciado)
29	Renascença
30	Salgado Filho (consorciado)
31	Salto do Lontra
32	Santa Izabel do Oeste (consorciado)
33	São João
34	São Jorge d'Oeste
35	Sulina
36	Vitorino

ANEXO III

Todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul cuja os nomes estão expressos abaixo são possíveis municípios a integrarem o CONSAD, conforme segue:

01	Alpestre
02	Ametista do Sul
03	Barra do Guarita
04	Barra do Rio Azul
05	Benjamim Constant do Sul
06	Boa Vista das Missões
07	Boa Vista do Buricá
08	Bom Progresso
09	Braga
10	Caiçara
11	Campo Novo
12	Cerro Grande
13	Coronel Bicaco
14	Crissiumal
15	Cristal do Sul
16	Derrubadas (consorciado)
17	Entre Rios do Sul
18	Erval Grande
19	Erval Seco
20	Esperança do Sul
21	Faxinalzinho
22	Frederico Westphalen
23	Gramado dos Loureiros
24	Humaitá
25	Iraí
26	Jaboticaba
27	Lajeado do Bugre
28	Miraguaí
29	Nonoaí

30	Nova Candelária
31	Novo Tiradentes
32	Palmitinho
33	Pinhal
34	Pinheirinho do Vale
35	Planalto
36	Redentora
37	Rio dos Índios
38	Rodeio Bonito
39	Sagrada Família
40	Santo Augusto (consorciado)
41	São Martinho
42	São Valentim
43	São Valério do Sul
44	Seberi (consorciado)
45	Sede Nova
46	Taquaruçu do Sul
47	Tenente Portela
48	Tirantes do Sul
49	Três Palmeiras
50	Três Passos
51	Trindade do Sul
52	Vicente Dutra
53	Vista Alegre
54	Vista Gaúcha

ANEXO IV

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

Denominação do Emprego Público: Diretor Administrativo e Financeiro
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 01
Remuneração: R$ 5.046,55
Descrição das Atribuições:
1-Promover a execução das atividades do consórcio;
2-Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;
3-Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;
4- Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;
5- Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública;
6- Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminhar aos órgãos superiores e intermediários, conforme legislação vigente;
7- Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio;
8 - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
9 -Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;
10- Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio.

Denominação do Emprego Público: Diretor do Programa SUASA
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizar da profissão (CRMV).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 01
Remuneração: R$ 4.920,39
Descrição das Atribuições:
1-Coordenar a execução de todas as atividades operacionais voltadas ao SISBI/POA, no consórcio e municípios consorciados;
2-Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas para o SISBI/POA.
3- Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que o andamentos das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações.

4- Relatar e prestar contas aos consorciados e a Diretoria Executiva das ações que estão sendo executadas pelo consórcio nos municípios consorciados;
5- Zelar pelo cumprimento da legislação apontando alternativas para a execução dos trabalhos;
6 – Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo consórcio;
7- Promover a integração dos entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência e importância dos serviços e/ou programas desenvolvidos;
8- Executar auditorias nos Serviços de Inspeção Municipais e nos estabelecimentos inseridos no SISBI/POA.
9– Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio.

Denominação do Emprego Público: Agente Administrativo
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Escolaridade: Ensino Médio Completo (equivalente ao 2° Grau)

Habilitação Profissional: Ensino Médio Completo.
Jornada de Trabalho: 20/40 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 01
Remuneração base 40 horas semanais: R$ 1.892,45
Descrição das Atribuições:
-Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de digitação em geral, recursos humanos, administração, finanças e logística;
-Atender usuários, fornecendo e recebendo informações;
-Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
-Preparar relatórios e planilhas, bem como responder pelo Setor de Compras;
-Será responsável juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro pela elaboração de projetos para os diferentes Ministérios;
-Responderá pelos processos burocráticos licitatórios, bem como pela sua prestação de contas;
-Exercerá o papel de presidente da comissão de licitações do consórcio e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro será responsável pela fiscalização do andamento das licitações/obras pós processo licitatório.

Denominação do Emprego Público: Médico Veterinário
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente
Habilitação Profissional: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente
Jornada de Trabalho: 10/20/30/40 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 03
Remuneração base 40 horas semanais: R$ 4.920,39
Descrição das Atribuições:
-Diante de sua formação profissional, será responsável pela padronização e equivalência dos serviços de inspeção dos municípios consorciados visando o ingresso de unidades ao SISBI-POA. Será coordenado pelo Diretor do Programa SUASA;
-Dará suporte aos Médicos Veterinários dos Municípios consorciados, sendo que para isso receberá as despesas pagas pelo consórcio por meio de adiantamento;

-Responsável por montagem e apresentação de treinamentos para médicos veterinários dos municípios integrantes do consórcio, treinamentos próprios e práticos para responsáveis técnicos, médicos veterinários e agroindústrias;
-Realizar Supervisão das Agroindústrias do S.I.M/SISBI.

Denominação do Emprego Público: Agente Administrativo
Provimento: Emprego Público (concurso público)
Escolaridade: Ensino Médio (equivalente ao 2° Grau)
Habilitação Profissional: Ensino Médio Completo.
Jornada de Trabalho: 20/30/40 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 02
Remuneração base 40 horas semanais: R$ 1.892,45
Descrição das Atribuições:
1-Executar os serviços de apoio nas aéreas de recursos humanos, administração e finanças;
2-Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas;
3-Atender os representes dos municípios consorciados, fornecedores, fornecendo e recebendo informações sobre as atividades do consórcio e serviços prestados;
4-Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, Confeccionando planilhas e relatórios;
5-Auxiliar no controle da prestação de serviços e na correta aplicação dos recursos financeiro;
6- Executar tarefas e serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.

Denominação do Emprego Público: Controle Interno
Provimento: Emprego Público (concurso público)
Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente
Habilitação Profissional: Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 8/16 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 01

Remuneração base 16 horas semanais: R$ 2.000,00
Descrição das Atribuições:
1-Realizar a fiscalização, controle, e auditoria dos atos do consórcio;
2-Elaborar relatórios de controle interno;
3-Prestar orientações e apontar sugestões as atividades administrativas e de gestão;
4-Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.

Denominação do Emprego Público: Contador
Provimento: Emprego Público (concurso público)
Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente
Habilitação Profissional: Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 16 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 01
Remuneração: R$ 2.400,00
Descrição das Atribuições:
1-Orientar e realizar a escrituração contábil do consórcio;
2-Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações;
3-Examir e elaborar processo de prestação de contas;
4-Auxiliar a elaboração do plano de aplicação e orçamento anual do consórcio;
5-Fazer o lançamento de empenhos e ordens de pagamentos, exercendo o controle das liquidações das despesa;
6-Desenvolver relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio;
7-Elaborar e publicar balanços, orçamentos, balancetes e demais relatórios;
8-Prestar informações da área contábil, realizando serviços de assessoramento a Diretoria Executiva;
9-Orientar o registro e controle do patrimônio do consórcio;
10-Cumprir as normas e preceitos da contabilidade pública;

11-Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.
12 – Desempenhar todos os serviços referentes a recursos Humanos e Folha de pagamento do Consórcio.

Denominação do Emprego Público: Engenheiro Agrônomo
Provimento: Emprego Público (concurso público)
Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente
Habilitação Profissional: Curso de Nível Superior na área de Agronomia com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 20/30/40 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 01
Remuneração base 40 horas semanais: R$ 4.000,00
Descrição das Atribuições:
1-Prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POV;
2-Orientar os municípios consorciados, em técnicas relacionadas com a produção vegetal além da defesa fitossanitária;
3-orientar os municípios consorciados referente a técnicas relacionadas a economia rural e tecnologia agrícola;
4-Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
5-Manter permanente a articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhore técnicas no setor;
6-Vistoriar a infraestrutura dos estabelecimentos e inspecionar os produtos de origem vegetal na área territorial do consórcio.
7-Orientação aos municípios consorciados, em técnicas relacionadas a economia rural e tecnologia agrícola;
8- Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.

Denominação do Emprego Público: Médico Veterinário
Provimento: Emprego Público (concurso público)
Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente
Habilitação Profissional: Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 20/30/40 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 05
Remuneração base 40 horas semanais: R$ 4.920,39
Descrição das Atribuições:
1-Executar serviços de inspeção de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária –SUASA, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos para regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade e inspeção;
2-Viabilizar instrumentos de vigilância e defesa animal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens. Bem como de seus subprodutos, mantendo controle, avalição acompanhamento dos serviços prestados nos municípios consorciados.
3-Auxiliar na adequação do controle oficial em toda a cadeia produtiva animal;
4-Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas do SUASA;
5-Prestar assessoria e capacitações aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POA;

6-Realizar vistorias aos estabelecimentos de produtos de origem animal na área territorial do consórcio, comunicando as autoridades competentes sobre os eventos relativos a sanidade agropecuária;
7-Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
8-Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 23/2020

Publicação Nº 2562302

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 23/2020

ESTABELECE OS VALORES QUE DEVERÃO SER PRATICADOS PELO CONSÓRCIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO ANO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Tunápolis - SC, torna público que após deliberação em Assembleia Geral na data de 10/07/2020, aprovou a seguinte:

Art. 1°. Constitui normas aos novos municípios que venham a se associar e integrar o CONSAD:

I - Fica estabelecido ao município que venha a se associar ao CONSAD com o objetivo de participarem do Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, que a partir da Lei Autorizativa do Município o mesmo celebrará um Contrato de Programa com o consórcio.
II - Para os novos municípios que ingressarem no CONSAD será cobrado a título de taxa de inclusão o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), uma única vez.
III - O município firmará um contrato de rateio administrativo a fim de custear as despesas administrativas do consórcio, conforme firmado e estabelecido por Assembleia Geral e fará o pagamento do valor equivalente a R$ 0,09 (nove centavos) por habitante/mês a título de taxa administrativa para os municípios com até 8 (oito) mil habitantes e acima de 8 (oito) mil habitantes fará o pagamento do valor equivalente a R$ 0,08 (oito centavos) por habitante/mês. Para os municípios com população acima de cinquenta mil habitantes, será cobrado teto máximo para custeio administrativo mensal, sendo o valor proporcional a cinquenta mil habitantes. O valor será vinculado a rubrica 3.3.71.70.
IV – O município em que o consórcio prestará os serviços referentes ao Programa SUASA com a intenção de indicar estabelecimentos para o SISBI-POA, bem como para o Livre Comércio de Produtos de Origem Animal na área de atuação do consórcio fará o pagamento anual de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), este que, corresponde a R$ 1.900,00(um mil e novecentos reais mensais) e que deverá ser vinculado a rubrica 3.1.71.70.
V – O Município em que o Consórcio prestará os serviços referentes ao Programa SUASA com a intenção somente do Livre Comércio de Produtos de Origem Animal na área de atuação do consórcio fará o pagamento anual de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), este que, corresponde a R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais mensais) e que deverá ser vinculado a rubrica 3.1.71.70.
VI - O pagamento da quilometragem de deslocamento até o município (ida e volta uma vez por mês) no valor de R$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, acrescida a taxa administrativa de 15%, valor este que será vinculado a rubrica 3.1.71.70, para municípios em que o consórcio prestará os serviços.

VII – A partir do segundo estabelecimento inserido na lista do SISBI-POA, o município passará a efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais por estabelecimento, valor este que deverá ser vinculado somente a rubrica 3.3.71.70, sendo cobrado no mês subsequente a inclusão do estabelecimento na lista de estabelecimentos inseridos no SISBI-POA. O município que tiver somente um estabelecimento habilitado não terá a obrigação de pagar o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
VIII – Todos os municípios integrantes do consórcio farão o pagamento do valor equivalente a
R$ 25,00 (vinte e cinco) por mês a título de contribuição para aquisição de materiais permanentes para o consórcio para os municípios com até 8 (oito) mil habitantes e acima de 8 (oito) mil habitantes fará o pagamento do valor equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, valor este que deverá ser vinculado a rubrica 4.4.71.70.

Art. 2º. São normas para os municípios que já integram o CONSAD:

I - O município firmará um contrato de rateio administrativo a fim de custear as despesas administrativas do consórcio, conforme firmado e estabelecido por Assembleia Geral e fará o pagamento do valor equivalente a R$ 0,09 (nove centavos) por habitante/mês a título de taxa administrativa para os municípios com até 8 (oito) mil habitantes e acima de 8 (oito) mil habitantes fará o pagamento do valor equivalente a R$ 0,08 (oito centavos) por habitante/mês. Todos os municípios integrantes do consórcio terão a obrigação mensal de efetuar o pagamento, mesmo que o Consórcio não preste serviços referentes ao SISBI-POA. Para os municípios com população acima de cinquenta mil habitantes, será cobrado teto máximo para custeio administrativo mensal, sendo o valor proporcional a cinquenta mil habitantes o valor será vinculado a rubrica 3.3.71.70.
II - O pagamento da quilometragem de deslocamento até o município (ida e volta uma vez por mês) no valor de R$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, acrescida a taxa administrativa de 15%, valor este que será vinculado a rubrica 3.1.71.70, para municípios em que o consórcio prestará os serviços.
III – O município em que o consórcio prestará os serviços referentes ao Programa SUASA com a intenção de indicar estabelecimentos para o SISBI-POA, bem como para o Livre Comércio de Produtos de Origem Animal na área de atuação do consórcio fará o pagamento anual de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), este que, corresponde a R$ 1.900,00(um mil e novecentos reais mensais) e que deverá ser vinculado a rubrica 3.1.71.70.

IV – O Município em que o Consórcio prestará os serviços referentes ao Programa SUASA com a intenção somente do Livre Comércio de Produtos de Origem Animal na área de atuação do consórcio fará o pagamento anual de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), este que, corresponde a R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais mensais) e que deverá ser vinculado a rubrica 3.1.71.70.
V – A partir do segundo estabelecimento inserido na lista do SISBI-POA, o município passará a efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais por estabelecimento, valor este que deverá ser vinculado somente a rubrica 3.3.71.70, sendo cobrado no mês subsequente a inclusão do estabelecimento na lista de estabelecimentos inseridos no SISBI-POA. O município que tiver somente um estabelecimento habilitado não terá a obrigação de pagar o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
VI – Todos os municípios integrantes do consórcio farão o pagamento do valor equivalente a R$ 25,00 (vinte e cinco) por mês a título de contribuição para aquisição de materiais permanentes para o consórcio para os municípios com até 8 (oito) mil habitantes e acima de 8 (oito) mil habitantes fará o pagamento do valor equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais) por mês que deverão ser vinculados a rubrica 4.4.71.70.

Art.3°. Os pagamentos realizados pelos municípios deverão ser efetivados através de boletos bancários emitidos pelo consórcio, sendo que estes terão seu vencimento sempre para o último dia útil de cada mês. Caso o município não faça o pagamento na data prevista, após 15 (quinze) dias corridos de atraso, o boleto irá a protesto.
Art.4°. Os contratos de rateio terão vigência sempre até a data de 31 de dezembro de cada ano. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse o Município se obriga a inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao consórcio contabilizar tais valores em seu ativo permanente.
Art. 5°. O não cumprimento da presente Resolução por parte dos Municípios, ocasionará a
suspensão dos serviços do CONSAD junto aos mesmos. As empresas que estiverem habilitadas no SISBI-POA ou que estiverem comercializando seus produtos por intermédio do livre comércio, poderão ser desabilitadas em caso de os municípios não cumprirem as suas obrigações para com o Consórcio, que é o coordenador de todo o sistema.

Art. 6°. Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, conforme a Lei n° 11.107/2005, artigo 8°.
Art. 7°. Constitui ato de improbidade administrativa nos termos do disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei n° 8.429 de 02 de Junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Parágrafo Único – Exclusivamente para o ano de 2021, 20% do valor cobrado a cada município que o consórcio prestar os serviços, vinculados a rubrica 3.3.71.70 serão remanejados para a rubrica 3.1.71.70, exceto o valor de aditivo contratual referente a inclusão de novos estabelecimentos na lista oficial do SISBI-POA.

Art. 8°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.
São Miguel do Oeste - SC, 10 de Julho de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registra-se e publique-se, Henrique Colussi Gomes
Assessor Jurídico
Elisete Simioni OAB/SC 31.521
Diretora Administrativa e Financeira

CIASS

ATA DE 08/07/2020 REDUZIR CTR RATEIO

Publicação Nº 2561338

ATA da Assembleia Geral Ordinária do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES
Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária
Data: 08 de Julho de 2020.
Horas: 14:30 horas
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Turvo
Rua: Nereu Ramos, 588 – Centro - Turvo
O Presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES Tiago Zilli conforme artigo 25 do protocolo de intenções submeteu a assembleia geral ordinária composta pelos prefeitos dos municípios seguintes: Prefeito de Turvo Senhor Tiago Zilli, Prefeito de Meleiro, Senhor Eder Mattos , Prefeito de Morro Grande, Senhor Valdionir Rocha, Prefeito de Timbé do Sul, Senhor Roberto Biava, Prefeito de Jacinto Machado, Senhor Joao Batista Mezzari, Prefeito de Ermo, Senhor Aldoir Cadorin que apresentaram uma proposta pela extinção/redução das seis últimas parcelas do contrato de rateio a partir de Julho de 2020 em virtude de que o valor dos recursos financeiros para a Construção do Abrigo e a sua manutenção estarem asseguradas no caixa do Ciass.
A assembleia aprovou a redução/extinção da proposta por unanimidade. Sendo assim, não tendo mais nada a ser discutido, deu-se a reunião por encerrada.
Participaram desta assembleia:
Prefeito de Turvo Senhor Tiago Zilli, Prefeito de Meleiro, Senhor Eder Mattos, Prefeito de Morro Grande, Senhor Valdionir Rocha, Prefeito de Timbé do Sul, Senhor Roberto Biava, Prefeito de Jacinto Machado, Senhor Joao Batista Mezzari, Prefeito de Ermo, Senhor Aldoir Cadorin.

Tiago Zilli Eder Mattos

Valdionir Rocha Roberto Biava

Aldoir Cadorin João Batista Mezzari

CIRSURES

RESOLUÇÃO 017/2020 CIRSURES

Publicação Nº 2562162

RESOLUÇÃO nº 17, de 01/06/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CIRSURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CIRSURES, com base na Lei n° 4.320 de 17/03/1964, na Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul - CIRSURES, Sr. Hélio Roberto Cesa, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social:

RESOLVE:
Art. 1º - Suplementar o orçamento vigente no elemento orçamentário a seguir:

Entidade: Consórcio Interm. de Res. Sólidos Urbanos da Região Sul - CIRSURES
UNID. ORÇ.: 0101 – Consórcio Interm. de Res. Sólidos Urb. da Região Sul - CIRSURES
Proj/Ativ.: 2.001 – Manutenção das Atividades do CIRSURES
Elem.: (01) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 260.000,00
Elem.: (02) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Proj/Ativ.: 2.002 – Manutenção da Usina Asfáltica
Elem.: (06) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 2º - As despesas do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial das dotações do exercício corrente no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) como segue:

Entidade: Consórcio Interm. de Res. Sólidos Urbanos da Região Sul - CIRSURES
UNID. ORÇ.: 0101 – Consórcio Interm. de Res. Sólidos Urb. da Região Sul - CIRSURES
Proj/Ativ.: 2.001 – Manutenção das Atividades do CIRSURES
Elem.: (03) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 410.000,00
Proj/Ativ.: 2.002 – Manutenção da Usina Asfáltica
Elem.: (05) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Urussanga (SC), 01 de junho de 2020

Hélio Roberto Cesa
Prefeito Municipal de Siderópolis
Presidente do CIRSURES

RESOLUÇÃO 019/2020 CIRSURES

Publicação Nº 2562165

RESOLUÇÃO Nº 19/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Siderópolis, Hélio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 29, incisos IV e V, da Quinta Alteração Estatutária;
Considerando as informações contidas no Boletim de Ocorrência registrado sob o nº 0274606/2020-BO-00604.2020.0003398, comunicado pela Sra. Graziela Apolinário Bolan, empregada pública deste Consórcio Público, matrícula nº 44, inscrita no CPF de nº 066.351.499-10;
Considerando que os fatos narrados no referido Boletim de Ocorrência supracitado tratam da ocorrência de suposto furto do notebook marca Acer, ES1-572-3562 CI3-6006UB,4GB, 1000GG 15,6" W10HSL64-grafite NX GMFA, patrimônio do CIRSURES, e que teriam ocorrido entre os dias 14 e 15 de abril de 2020, enquanto o equipamento estava na posse da empregada pública Graziela Apolinário Bolan para trabalho em regime de home office;
Considerando que a Empregada Público, pelo que se extrai preliminarmente, ao deixar o local de trabalho (escritório do CIRSURES), munida do notebook em comodato, rumou para local diverso do seu domicílio, onde teria sido vítima de furto, e verificado o desaparecimento do equipamento somente no dia posterior;
Considerando a possível imputação de conduta culposa que no que se refere a ausência de zelo com a integridade do equipamento em discussão, o que teria provocado o prejuízo ao erário público no montante do seu valor de mercado;

Considerando que a Empregada Pública assumiu a responsabilidade pelos cuidados com o equipamento concedido em comodato para exercício do trabalho em home office, assumindo, inclusive, eventual ressarcimento dos danos causados, por dolo ou culpa, ao empregador;
Considerando que o ato supostamente praticado pela Empregada Pública constitui, em tese, dano ao erário passível de reparação;
Considerando, finalmente, que cabe à chefia imediata que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 001/2020, em face da empregada pública Graziela Apolinário Bolan, matrícula nº 44, inscrita no CPF de nº 066.351.499-10, CTPS nº 3834375 Série 002, a fim de que seja apurada a responsabilidade por dolo ou culpa do prejuízo ao erário provocado ao CIRSURES, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena de ressarcimento do dano cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º – Nomear os Empregados Públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo administrativo disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:
I) Fabíola Zimermann, inscrita no CPF n° 642.719.359-72, matrícula nº 15, como Presidente;
II) Renata De Brida Rosso, inscrita no CPF nº 018.630.069-74, como Secretária;
III) Gizele Della Vecchia De Pellegrin, inscrita no CPF nº 035.220.309-90, matrícula nº 17, como Secretária.
Art. 3º – O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias admitida prorrogação por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4º – O presente processo administrativo disciplinar será balizado pelo rito procedimental previsto no "capítulo VII" – "Do Processo Administrativo Disciplinar", inserido no "Título VI" – Do Regime Disciplinar, da Lei Complementar nº 1929/2005 do Ente Consorciado de Orleans/SC, que poderá culminar com a responsabilização civil, para reparação do dano, decorrente de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Consórcio Público.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Urussanga, 8 de junho de 2020.

Hélio Roberto Cesa
Presidente do CIRSURES